



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CONSÓRCIO PÚBLICO -
CIEDEPAR

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as previstas no Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade aplicável à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do CIEDEPAR, os procedimentos de transparência ativa, transparência passiva, classificação de informações, recursos e responsabilidades administrativas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, os procedimentos para garantia do acesso à informação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/2011 e o Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - informação: dados, documentos, registros, relatórios, atos administrativos e quaisquer conteúdos produzidos, custodiados ou arquivados pelo CIEDEPAR;

II - transparência ativa: divulgação espontânea, pelo Consórcio, de informações de interesse coletivo ou geral;

III - transparência passiva: fornecimento de informação mediante requerimento do interessado;

IV - Serviço de Informação ao Cidadão – SIC: unidade responsável pelo recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento dos pedidos de acesso à informação;

V - autoridade de monitoramento: agente responsável por acompanhar a implementação e o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do CIEDEPAR.

Art. 3º O acesso à informação será assegurado de forma objetiva, célere, gratuita, transparente e em linguagem clara e acessível, observadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais.

Art. 4º Não poderá ser exigida motivação do pedido de acesso à informação, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º Em cumprimento ao dever estatutário de publicidade, especialmente ao disposto nos arts. 81 e 82 do Estatuto do CIEDEPAR, o Consórcio manterá, em seu sítio eletrônico oficial e em outros meios de divulgação institucional, de forma atualizada, no mínimo, as seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, endereço, telefone, e-mail institucional e horário de funcionamento;

II - composição da Assembleia Geral, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Superintendência Executiva;

III - nome, cargo e atos de designação dos dirigentes e responsáveis;

IV - atos normativos internos, resoluções, portarias e instruções aplicáveis;

V - orçamento, receitas, despesas, balanços, relatórios de gestão e prestações de contas;

VI - contratos, convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;

VII - contratos de rateio e respectivas informações financeiras, quando aplicáveis;

VIII - licitações, dispensas, inexigibilidades, editais, resultados, atas, contratos e aditivos;

IX - relação de empregos públicos, cargos em comissão, funções de confiança, lotações e remuneração, observadas as restrições legais;

X - programas, projetos, ações, metas e relatórios de execução;

XI - pareceres e deliberações do Conselho Fiscal, quando não houver restrição legal;

XII - perguntas frequentes, canais de atendimento e orientações ao cidadão;

XIII - informações sobre repasses, transferências, convênios e execução de recursos públicos;

XIV - demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Art. 6º As informações deverão ser publicadas e atualizadas em prazo razoável, observada a necessidade de permanência, integridade, autenticidade e fácil acesso aos dados.

Parágrafo único. Quando a divulgação integral não for possível, deverá ser disponibilizado o respectivo resumo e o meio de acesso ao conteúdo completo, na forma do Estatuto.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 7º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedido de acesso à informação ao CIEDEPAR, independentemente de comprovação de interesse ou motivação.

Art. 8º O pedido deverá conter:

I - identificação do requerente;

II - especificação, de forma clara e objetiva, da informação desejada;

III - meio preferencial para recebimento da resposta, se houver.

Art. 9º Não serão conhecidos pedidos:

I - genéricos ou excessivamente vagos;

II - que imponham ônus desproporcional ou desarrazoado à Administração, sem individualização do objeto;

III - que exijam do Consórcio a produção de informação inexistente, a realização de interpretação jurídica ou análise técnica complexa não disponível em formato pronto, salvo se tecnicamente viável.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, o SIC deverá orientar o requerente, sempre que possível, para o adequado refinamento do pedido.

Art. 10. Recebido o pedido, o SIC deverá:

I - registrá-lo imediatamente;

II - encaminhá-lo à unidade administrativa competente;

III - acompanhar os prazos de resposta;

IV - consolidar a resposta e providenciar seu envio ao requerente.

Art. 11. O prazo para resposta será de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa da autoridade competente.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser comunicada ao requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 12. Quando a informação estiver disponível em meio de acesso público, o CIEDEPAR poderá indicar ao requerente o local e a forma de obtenção, sem prejuízo da orientação devida.

Art. 13. Não sendo a informação de competência do CIEDEPAR, ou inexistindo o dado solicitado, a resposta deverá indicar expressamente a ausência de competência ou a inexistência do documento e, quando possível, o órgão ou entidade competente.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 14. Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito do CIEDEPAR.

Art. 15. O SIC funcionará sob a coordenação da Superintendência Executiva, com apoio das unidades administrativas e diretorias internas do Consórcio.

Art. 16. Compete ao SIC:

I - receber e protocolar pedidos de acesso à informação;

II - orientar o cidadão quanto aos procedimentos aplicáveis;

III - encaminhar as solicitações às unidades competentes;

IV - controlar prazos e respostas;

V - manter registro estatístico dos pedidos e das respostas fornecidas;

VI - apoiar a autoridade de monitoramento no cumprimento desta Resolução.

Art. 17. O endereço físico e eletrônico do SIC deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial do CIEDEPAR.

CAPÍTULO V DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS INTERNAS

Art. 18. Fica designada como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação a Superintendência Executiva, sem prejuízo de delegação específica formalizada, quando necessário.

Art. 19. Compete à Autoridade de Monitoramento:

I - acompanhar a implementação e o cumprimento desta Resolução;

II - orientar as unidades administrativas quanto à classificação, tratamento e divulgação das informações;

III - promover a padronização dos fluxos internos de atendimento aos pedidos de informação;

IV - elaborar relatórios periódicos sobre a transparência ativa e passiva do Consórcio;

V - propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de acesso à informação.

Art. 20. Compete ao Presidente do CIEDEPAR, nos termos do Estatuto:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - determinar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

III - expedir os atos de designação e delegação necessários à execução desta Resolução;

IV - decidir, em última instância administrativa, sobre matérias de sua competência.

Art. 21. Compete à Superintendência Executiva, além do previsto nesta Resolução e no Estatuto:

I - executar os procedimentos administrativos relacionados à Lei de Acesso à Informação;

II - coordenar o SIC e as unidades administrativas envolvidas;

III - manter o Presidente informado quanto à situação das demandas;

IV - adotar as providências necessárias para publicação e atualização das informações obrigatórias.

CAPÍTULO VI DAS HIPÓTESES DE RESTRIÇÃO DE ACESSO

Art. 22. O acesso à informação somente poderá ser restringido nas hipóteses previstas em lei, observados os princípios da legalidade, necessidade, adequação, proporcionalidade e temporariedade.

Art. 23. Poderão ser classificadas como sigilosas as informações cujo acesso irrestrito possa comprometer interesse legalmente protegido, mediante decisão formal, motivada e por autoridade competente.

Art. 24. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais observará, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo do dever de transparência pública.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 25. Da negativa de acesso, da omissão de resposta ou da resposta considerada insatisfatória caberá recurso administrativo.

Art. 26. O recurso será apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do término do prazo de resposta.

Art. 27. Os recursos serão apreciados na seguinte ordem:

I - primeira instância: pela unidade ou autoridade que analisou o pedido;

II - segunda instância: pela Superintendência Executiva;

III - terceira instância: pela Presidência do CIEDEPAR;

IV - instância final, quando a matéria envolver deliberação institucional relevante ou classificação de sigilo em nível superior: pelo Conselho Diretor, na forma do Estatuto.

Parágrafo único. A estrutura recursal poderá ser ajustada por ato complementar, desde que preservado o direito de revisão administrativa.

Art. 28. As decisões recursais deverão ser motivadas e comunicadas ao requerente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As informações classificadas, desclassificadas, os pedidos recebidos, as respostas fornecidas e os recursos interpostos deverão ser devidamente registrados, arquivados e preservados, assegurada a rastreabilidade dos atos administrativos.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Executiva, com ciência do Presidente, observada a legislação vigente e o Estatuto do CIEDEPAR.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de maio de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:44E3BBD0

GABINETE DO PRESIDENTE RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as previstas no Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso X, e no art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas internas para o tratamento de dados pessoais no âmbito do CIEDEPAR, observados os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção dos dados pessoais de servidores, consorciados, usuários, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros institucionais e demais titulares de dados tratados pelo Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do CIEDEPAR, o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se, no que couber, as definições previstas na LGPD, especialmente as de dado pessoal, dado pessoal sensível, titular, tratamento, controlador, operador e encarregado.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pelo CIEDEPAR deverá observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer para o exercício das competências legais e estatutárias do CIEDEPAR, para a execução de suas atividades administrativas e para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CIEDEPAR

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do CIEDEPAR, a governança de proteção de dados pessoais, com a finalidade de assegurar o cumprimento desta Resolução e da legislação aplicável.

Art. 6º Compete ao Presidente do CIEDEPAR:

I - assegurar a implementação das medidas institucionais de proteção de dados pessoais;

II - expedir os atos complementares necessários à execução desta Resolução;

III - designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

IV - adotar providências administrativas em caso de incidentes ou irregularidades.

Art. 7º Compete à Superintendência Executiva:

I - coordenar a implementação das medidas de conformidade com a LGPD;

II - orientar as unidades administrativas quanto ao tratamento adequado de dados pessoais;

III - apoiar o Encarregado no desempenho de suas atribuições;

IV - promover a adoção de medidas de segurança da informação e de controle interno.

Art. 8º O Presidente designará o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 9º Compete ao Encarregado:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando os esclarecimentos cabíveis;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências pertinentes;

III - orientar os servidores, colaboradores e contratados quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

IV - atuar como canal de comunicação entre o CIEDEPAR, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS TITULARES E DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 10. O titular de dados pessoais poderá requerer, observadas as hipóteses legais:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados tratados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

V - informação sobre compartilhamento de dados;

VI - demais direitos assegurados pela LGPD.

Art. 11. O CIEDEPAR adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 12. O compartilhamento de dados pessoais com órgãos públicos, municípios consorciados, parceiros institucionais, contratados ou operadores somente poderá ocorrer mediante base legal adequada e observância da finalidade pública, da necessidade e das medidas de segurança cabíveis.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar cautelas reforçadas, especialmente quanto à finalidade, ao acesso restrito e à proteção do melhor interesse do titular.

CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA, INCIDENTES E TRANSPARÊNCIA

Art. 14. O CIEDEPAR adotará medidas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo, quando necessário, controle de acesso, autenticação, registro de operações, backup e armazenamento seguro.

Art. 15. A ocorrência ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à Superintendência Executiva e ao Encarregado, para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 16. A divulgação de informações institucionais deverá observar, sempre que aplicável, a proteção de dados pessoais, cabendo ao CIEDEPAR restringir, anonimizar ou ocultar informações desnecessárias, quando couber.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeita o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Executiva, com ciência do Presidente, observada a legislação vigente e o Estatuto do CIEDEPAR.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de maio de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:521E38C9

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 008.2026

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2026
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação presencial para o Conselho Tutelar sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA e suas atualizações.**

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **29 de julho de 2026 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI -
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:559F76C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
Processo Adm: Nº 076/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais pétreos destinados a manutenção e execução de infraestrutura rural, visando atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 438.200,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos reais): **RZA MINERACAO LTDA** (05748609000167) com o lote: 1 no valor total de R\$ 438.200,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de julho de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:93D1A5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRA RATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041.2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
Processo Adm: Nº 069/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem de infraestrutura temporária, compreendendo locação de pavilhão, tendas em estrutura de alumínio com cobertura em lona de polietileno tipo pirâmide, palco, gerador de energia de 260 KVA, sistema de sonorização com operação técnica, prestação de serviços de segurança desarmada, serviços de limpeza e disponibilização de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência (PNE), destinados à realização da Festa do Colono e Motorista do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a ser realizada no dia 26 de julho de 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento ao Convênio nº 358/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

A autoridade competente do Município de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICA o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 041/2026, em razão da retificação do resultado do julgamento do **Lote 07**, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do ato anteriormente publicado.

Dessa forma, as empresas vencedoras passam a ser:

Empresas vencedoras valor total: R\$ 96.656,98 (noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos): **TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA** (5557156000198) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.996,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais), **43.040.164 ADAO CARLOS DA SILVA SCHEIS** (43040164000155) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais). **GALVAO INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA** (56138154000107) com

os lotes: 2 no valor total de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). **GEMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA** (34661978000116) com os lotes: 3, 5, 7 no valor total de R\$ 25.997,98 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). **VM SOM E LUZ LTDA** (51781145000108) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 3.775,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais). **S G ALBERTON LTDA** (17822678000152) com os lotes: 8, 9 no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ratifica-se, assim, a homologação do certame e a adjudicação do objeto às empresas acima relacionadas, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Homologação e Adjudicação anteriormente expedido.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a retificação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 041/2026, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a retificação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 041/2026, que alterou a adjudicação do **Lote 07**, anteriormente atribuída à empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, passando a integrar o contrato da empresa **GÊMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA**;

CONSIDERANDO que a alteração repercutiu no valor do Contrato Administrativo nº 86/2026 e tornou sem efeito o Contrato Administrativo nº 88/2026 originalmente emitido;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a sequência cronológica da numeração dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o **Contrato Administrativo nº 86/2026**, firmado com a empresa **GÊMEOS SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº **34.661.978/0001-16**, para constar:

Lotes: 03, 05 e 07;

Valor total do contrato: R\$ 25.997,98 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), em substituição ao valor anteriormente publicado de **R\$ 24.497,98**.

Art. 2º Fica sem efeito o **Contrato Administrativo nº 88/2026**, anteriormente destinado à empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA**., em razão da retificação do resultado do julgamento do certame.

Art. 3º Fica retificada a numeração do contrato firmado com a empresa **S. G. ALBERTON LTDA**., CNPJ nº **17.822.678/0001-52**, passando o instrumento inicialmente identificado como **Contrato nº 92/2026** a ser denominado **Contrato nº 88/2026**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Art. 4º Todas as referências ao **Contrato nº 92/2026** passam a ser consideradas como **Contrato nº 88/2026**, para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos contratos administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 041/2026.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4BFDBF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 153/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato 153/2025
Termo Aditivo: 4/2026
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: LB ENGENHARIA, ESTABELECIDNA A AVENIDA NICOLAU INÁCIO, Nº 960, CENTRO, NA CIDADE DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e execução de um barracão industrial com uma área toda de 240m², Contrato de Repasse OGU nº 972443/2024 - Operação 1099792-25 - Programa Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços - Construção de barracão industrial.
Prazo de Vigência: 24/07/2026 à 24/09/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.
Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CEB5F8A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL RESULTADO HABILITAÇÃO DEFINITIVO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 02/2026, que rege o Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo das Inscrições Habilitadas, conforme segue:
Resultado das inscrições:

1	SEBASTIÃO MORAES DE RAMOS	DEFERIDO
2	MARIELI CAROLINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
3	CELONI ALMEIDA PRADO	DEFERIDO

A prova será aplicada no dia **25/07/2026**, às 08:30 hrs no mini auditório da Prefeitura, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 23 de julho de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2FD96A83

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 236 DE 23 DE JULHO DE 2026

Decreto suplementar nº 236 de 23 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática0 abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.02.04.123.0002.2.008.3.3.90.39 (80)	000	10.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.30 (113)	000	20.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (131)	504	60.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	30.000,00
06.03.12.361.0003.1.013.4.4.90.52 (2310)	1040	1.548,50
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (369)	303	8.151,50
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.48 (479)	000	10.000,00
08.03.08.243.0009.6.001.3.3.90.36 (504)	000	4.000,00
TOTAL		143.700,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.02.12.364.0011.2.030.3.3.90.49 (205)	504	60.000,00
06.03.12.361.0003.2.026.3.1.90.11 (241)	1040	1.548,50
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.11 (331)	303	8.151,50
10.01.20.782.0013.1.030.4.4.90.51 (596)	000	74.000,00
TOTAL		143.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:504268A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90027/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SÃO FRANCISCO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90027/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de agosto do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Reforma Ubs São Francisco	Obra de Reforma	543,85m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao> ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 23 de julho de 2026.

Divisão De Licitação E Contratosvou Pedir Um Prato E

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:05C534C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 179/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 179/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luckprotection Ltda. CNPJ: 53.273.957/0001-78. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 28/07/2027. Valor Total do Aditivo: R\$ 13.415,28 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90037/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 23/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lucas Pinheiro de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:167823EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 788-2026 - FÉRIAS MARCIA SANDRA QUEDNAU

PORTARIA Nº 788/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.827/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025, para fruição de 10 a 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:265265BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 789-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR MARIA BERNADETE WECHEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 789/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 3.945/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Maria Bernadete Wechel dos Santos, matrícula funcional nº 822-8, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 21 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B3090E0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 790-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ALEXANDRA KURPEL

PORTARIA Nº 790/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.729/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Alexandra Kurpel, matrícula funcional nº 4022-0, ocupante do cargo Temporário de Psicólogo 40H, com atuação de 20h junto ao Departamento de Gestão SUAS, e 20h junto ao Departamento de Políticas e Direitos Humanos, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 20 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação constante no artigo 2º da Portaria 627/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D0A5D1B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 791-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO AMANDA CRISTINA CARDOZO

PORTARIA Nº 791/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 110/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Amanda Cristina Cardozo, RG nº 10.***.80-8 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 137/2026, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Educador/Cuidador

Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Amanda Cristina Cardozo, matrícula funcional nº 4032-0, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Especializada Alta Complexidade/Casa Lar, a partir de 24 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JULHO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:0E5DE83A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

PORTARIA - 792-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO IGOR HENRIQUE SCHLIKMAN

PORTARIA Nº 792/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 110/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Igor Henrique Schlikmann, RG nº 13.***.58-3 SSP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 136/2026, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Farmácia, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Igor Henrique Schlikmann, matrícula funcional nº 4033-7, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria de Saúde/UBS Bairro Frei Vito, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 3º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, ao servidor Igor Henrique Schlikmann, matrícula funcional nº 4033-7, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Farmácia, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JULHO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:8BE6E9AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.234/2026 - DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PROMOVENDO A SEGURANÇA PÚBLICA, A SAÚDE COLETIVA E O BEM-ESTAR ANIMAL.

LEI Nº 4.234, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PROMOVENDO A SEGURANÇA PÚBLICA, A SAÚDE COLETIVA E O BEM-ESTAR ANIMAL.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 038/2026, de autoria do Vereador Edilson Francisco Posserra, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes gerais para o controle da circulação de animais domésticos em vias públicas, logradouros, praças e espaços de uso coletivo no Município de Chopinzinho, visando:

I – a segurança da população;

II – a saúde pública;

III – o bem-estar animal;

IV – a promoção da posse responsável.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se animal em situação irregular em via pública aquele que:

I – esteja desacompanhado de seu proprietário ou responsável;

II – esteja fora do controle físico adequado, entendido como o uso de guia, coleira ou outro meio eficaz de contenção.

Art. 3º- Constituem diretrizes para a condução responsável de animais em vias públicas:

I – condução por pessoa capaz de contê-lo adequadamente;

II – utilização de coleira e guia;

III – uso de focinheira, quando necessário, especialmente nos casos de:

a) animais com histórico de agressividade;

b) recomendação técnica ou sanitária;

c) situações que ofereçam risco à coletividade.

Art. 4º- O descumprimento das normas de controle de animais poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, inclusive multa, a ser fixada dentro dos limites estabelecidos pelo Município.

§ 1º A aplicação da multa observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I – a gravidade da infração;

II – o grau de risco causado à coletividade;

III – o porte do animal;

IV – a reincidência do infrator;

V – as circunstâncias e consequências do fato.

§ 2º A multa poderá ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 3º As multas serão fixadas nas seguintes faixas:

I – infração leve: de 1 (uma) a 2 (duas) UFM;

II – infração média: de 3 (três) a 5 (cinco) UFM;

III – infração grave: de 6 (seis) a 10 (dez) UFM.

§ 4º A classificação da infração observará:

I – leve: ausência de risco relevante à coletividade;

II – média: potencial risco ou descumprimento de dever de cautela;

III – grave: risco concreto, danoso ou ocorrência de agressão.

§ 5º A aplicação das penalidades poderá ser precedida de advertência, quando a infração for de menor potencial ofensivo e não houver reincidência.

§ 6º A infração será apurada mediante auto de infração, assegurados:

I – a notificação do infrator;

II – o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa;

III – o direito a recurso administrativo.

§ 7º O não pagamento da multa no prazo estabelecido poderá ensejar sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º- Constituem diretrizes para atuação do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – promover campanhas educativas sobre posse responsável;

II – incentivar programas de castração e controle populacional de animais;

III – apoiar ações de proteção e bem-estar animal;

Art. 6º - O Município poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 23 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:619F3B51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 237/2026 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº
203, DE 30 DE JUNHO DE 2026, E O DECRETO MUNICIPAL
Nº 217, DE 09 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 237, DE 23 DE JULHO DE 2026.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 30 DE JUNHO DE 2026, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 217, DE 09 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, em sua totalidade:

I – O Decreto Municipal nº 203, de 30 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Chopinzinho/PR;

II – O Decreto Municipal nº 217, de 09 de julho de 2026, que delega atribuições à servidora Luciani Gubert, Chefe da Divisão de Ensino Especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 23 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:47BDF7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 12/2026 - COMAS**

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão para análise e deliberação de parecer.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026, conforme Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para análise da documentação encaminhada pelo Ministério Público, bem como para elaboração de resposta e demais encaminhamentos necessários.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Elizabete Dalastra;

II – Luciana Aimi Zuquello;

III – Jamil Alves de Miranda.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Analisar a documentação encaminhada pelo Ministério Público;

II – Solicitar informações complementares, caso necessário;

III – elaborar parecer e/ou minuta de resposta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Chopinzinho, 22 de maio de 2026.

ELIZABETE DALASTRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:293EA477

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026**

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 50/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 21/2026, as seguintes empresas: **64.267.311 MATHEUS HENRIQUE RORATO** (64267311000102), como a vencedora dos itens: 5, 21 e 23, no valor total de R\$ 41.556,36 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). **H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS** (43641395000114), como a vencedora dos itens: 1 e 16, no valor total de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais). **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (07299558000169), como a vencedora dos itens: 12, 13, 17 e 25, no valor total de R\$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais). **TAVARES & MAZZO LTDA** (05552986000126), como a vencedora dos itens: 2 e 9, no valor total de R\$ 25.688,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **VIANET SOLUTIONS LTDA** (05056913000143), como a vencedora dos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 28 e 29, no valor total de R\$ 76.295,75 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 50/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 21/2026, as seguintes empresas: **64.267.311 MATHEUS HENRIQUE RORATO** (64267311000102), como a vencedora dos itens: 5, 21 e 23, no valor total de R\$ 41.556,36 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). **H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS** (43641395000114), como a vencedora dos itens: 1 e 16, no valor total de R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais). **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** (07299558000169), como a vencedora dos itens: 12, 13, 17 e 25, no valor total de R\$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais). **TAVARES & MAZZO LTDA** (05552986000126), como a vencedora dos itens: 2 e 9, no valor total de R\$ 25.688,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). **VIANET SOLUTIONS LTDA** (05056913000143), como a vencedora dos itens: 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 28 e 29, no valor total de R\$ 76.295,75 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:179381D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 COMUNICADO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de material apícola (colmeias modelos Langstroth), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R\$ 25.423,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), junto à empresa AGROVESSO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA LTDA, com sede na cidade de JARDIM ALEGRE-PR.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8668493C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6550-2026

DECRETO Nº 6550/2026

Concede elevação de Nível - Pessoal Magistério, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 875/2012 de 10/04/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível ao Pessoal do Magistério Municipal, nos termos que assegura o Inciso I do **Art. 28º** da Lei Municipal nº 875/2012, em conformidade com os Níveis de referência especificada no **Anexo I** da referida Lei.

NOME:	CLASSE	NÍVEL
ELIANE TATSCH GUGLIEMELLO	B	2
IVANIA MENGNER	C	4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8B56BCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8033-2026

PORTARIA Nº 8033/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5928/2025 de 17/03/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **DENNER LUIZ GALINA BATISTA**
Função: **Assessor de Imprensa**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **24 e 25/07/2026**
Quantidade de Diárias: **02 diária x R\$ 444,46 correspondente a 100% = R\$ 888,92**
Justificativa: **Acompanhamento na apresentação do programa do Governo ProMAC e visita aos Gabinetes.**
Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:39A6FAD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 6551-2026

DECRETO Nº 6551/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1632/2025 publicada em 09/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$: **12.070,89** (doze mil, setenta reais oitenta e nove centavos) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Sec. Mun. da Administração

Publicado por:

Luciane Pavnoski

Código Identificador:6D44223E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA DEFENSOR DATIVO**

PORTARIA 4228/2026

SÚMULA – Designa defensor dativo no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 844/2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 71, II, “g”, da Lei Orgânica Municipal, considerando a documentação anexa ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 844/2026 e o disposto nos arts. 311, II, e 331, §1º, da Lei Complementar Municipal 106/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIMAR TEREZINHA MORCELLI FIORENTIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para atuar como **defensora dativa** da servidora pública de matrícula funcional n.º 119024-1 no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 844/2026**.

Art. 2º O encargo de defensora dativa deverá ser exercido sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo da servidora, observando-se os prazos legais, o zelo e a diligência necessários ao regular desempenho do referido múnus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Galvan

Código Identificador:CAA188F7

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1601**

LEI ORDINÁRIA N.º 1601/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 2.017.616,11 (dois milhões, dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	333	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.34490510000000000000 - Obras e instalações	07115	2.017.616,11
			Total		2.017.616,11

Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor	
Excesso		42429990122000000000 - CONVÊNIO 115/2026 - FEAP - ASFALTO DO MATA FOME - BRAÇO ESQUERDO	07115	2.017.616,11	
		Total		2.017.616,11	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
7115	0,00	0,00	2.017.616,11
Total	0,00	0,00	2.017.616,11

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 23 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria Cataneo

Código Identificador:136B0AC8

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 169/2025

Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SANDRA RIBEIRO TRANSPORTES.**

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Valor: **R\$ 97.809,60 (noventa e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**

Duração: **12 meses**

Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**

Data Assinatura: **21/07/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:18063DF0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 170/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ALESANDRO**
TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte
Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos
regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público
Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de
Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: **R\$ 109.737,60** (cento e nove mil, setecentos e trinta e sete
reais e sessenta centavos).
Duração: 12 meses
Nova vigência: 25/07/2026 à 25/07/2027
Data Assinatura: 21/07/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:151F6CA1

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 171/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DANI**
TRANSPORTES ESCOLARES LTDA.
Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte
Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos
regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público
Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de
Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: **R\$ 110.930,40** (cento e dez mil, novecentos e trinta reais e
quarenta centavos).
Duração: 12 meses
Nova vigência: 25/07/2026 à 25/07/2027
Data Assinatura: 21/07/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:12FF80D8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 172/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CRIS**
TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte
Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos
regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público
Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de
Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: **R\$ 107.207,10** (cento e dez mil, novecentos e trinta reais e
quarenta centavos).
Duração: 12 meses
Nova vigência: 25/07/2026 à 25/07/2027
Data Assinatura: 21/07/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:715C0CE8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 173/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 173/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PNH**
TRANSPORTES ESCOLARES LTDA.
Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte
Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos
regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público
Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de
Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: **R\$ 101.388,00** (cento e um mil e trezentos e oitenta e oito
reais).
Duração: 12 meses
Nova vigência: 25/07/2026 à 25/07/2027
Data Assinatura: 21/07/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:906B8904

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 174/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 174/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARCELO**
FRIZON 03444491905.
Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte
Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos
regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público

Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Valor: **R\$ 101.944,50 (cento e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Duração: **12 meses**

Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**

Data Assinatura: **21/07/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:1A0BD945

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 175/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 175/2025

Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JOSE NAZARENO ANTUNES LTDA.**

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Valor: **R\$ 140.622,30 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).**

Duração: **12 meses**

Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**

Data Assinatura: **21/07/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:38AEA0DC

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 176/2025

Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e NELSO ZANONI 46683712972.**

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Valor: **R\$ 106.159,20 (cento e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

Duração: **12 meses**

Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**

Data Assinatura: **21/07/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:93F3931B

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 177/2025

Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SILVANA GOLDONI.**

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Valor: **R\$ 163.795,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

Duração: **12 meses**

Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**

Data Assinatura: **21/07/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:6D6A430C

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 178/2025

Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SILVA'S TRANSPORTES LTDA.**

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Valor: **R\$ 160.144,50 (cento e sessenta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Duração: **12 meses**

Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**

Data Assinatura: **21/07/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Constantino

Código Identificador:3B751E2C

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2025**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 179/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LEO L.A TRANSPORTES LTDA.**
Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: **R\$ 143.406,80 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).**
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**
Data Assinatura: **21/07/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:87AF2620

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 180/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 180/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e VALCIR NUNES DE ALMEIDA.**
Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: **R\$ 90.652,80 (noventa mil seiscentos, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**
Data Assinatura: **21/07/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:7458CF7A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato
Nº 181/2025
Pregão Eletrônico Nº 21/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e VALMIR CARLOS BONASSI LTDA.**
Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público**

Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: **R\$ 298.441,50 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **25/07/2026 à 25/07/2027**
Data Assinatura: **21/07/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:ED1B7A46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL NA
CARREIRA E REENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS
INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO
DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 54/2026

Súmula: Dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira e reenquadramento dos profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Fênix e dá outras providências.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerado:
Os artigos 40 a 47 da Lei Municipal nº 9, de 07 de fevereiro de 2024, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix que dispõe sobre o avanço horizontal na Carreira;
O resultado das avaliações de desempenho e qualidade regulamentadas pelo Decreto nº 107 de 22 de outubro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Fênix que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte e que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Aparecida Maria Bahia Stevanato	Professora	C	13	C	14
Creusa dos Santos	Professora	C	13	C	14
Jacira da Aparecida Cordeiro Silva	Professora	C	13	C	14
Maria Eunice de Souza	Professora	C	13	C	14
Rosimari Pastore Ferreira	Professora	C	13	C	14
Zeni Pereira Bahia Conselli	Professora	C	13	C	14

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº 9/2024 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fênix, 13 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:B86E7AEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

PORTARIA Nº 467/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 621/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:

- Juliana Aparecida Ferreira Barreto, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente da Comissão;
- Michelle Lacerda Cruz, Agente Comunitário de Saúde, membro;
- Suelen Marques Arias, Psicóloga, membro.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5F37F13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

REF.: Inexigibilidade nº 15/2026 - Chamamento Público nº 02/2026.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa VIVAMED PARANÁ LTDA.

CNPJ: 53.270.727/0001-55.

DO OBJETO : O presente apostilamento tem por objeto registrar a alteração da denominação social da CREDENCIADA, de DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA. para VIVAMED PARANÁ LTDA., mantido inalterado o CNPJ nº 53.270.727/0001-55, conforme ato societário e demais documentos comprobatórios juntados aos autos.

Em todos os trechos do Termo de Credenciamento nº 22/2026 e de seus documentos correlatos em que constar:

Onde se lê:
DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA.
Leia-se:
VIVAMED PARANÁ LTDA.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/07/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:4B028826

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 462/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, por motivo de aposentadoria as funcionárias efetivas abaixo relacionadas:

- MARIA APARECIDA LUCIE, matrícula nº 147, cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino – A partir de 31/07/2026.

- MARIA DE FATIMA LUSTOSA DE ARAUJO, matrícula nº 142, cargo Recepcionista – A partir de 31/07/2026.

- NELCI DA SILVA, matrícula nº 163, cargo Professora – A partir de 29/07/2026.

- VERA LUCIA, matrícula nº 203, cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino – A partir de 31/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:077AC6F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 108 A 110

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de**

manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2026., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
108/2026	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992	41.573.090/0001-97	358.340,00
109/2026	DIONE JOSE DOS SANTOS	49.427.330/0001-57	190.119,00
110/2026	TMCAR AUTO CENTER LTDA	51.092.287/0001-68	705.780,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/07/2026 –

GILMAR PAIXÃO –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:43722AD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 013 2026
DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
013/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GILMAR PAIXÃO – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO 20H	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN CRISTINA KOZAK	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6BFBBB86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3231 LIC MATERNIDADE LARISSA
GONÇALVES TONET

Portaria nº 3231/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Larissa Gonçalves Tonet

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **LARISSA GONÇALVES TONET**, matrícula nº 29567107, portadora do CPF nº 095.740.209-08 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **18 de julho de 2026 a 14 de novembro de 2026**, com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:27206790

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 120/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 120/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação
 Sub-função: 365 – Educação Infantil
 Programa: : 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
 Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 365 – Educação Infantil
 Programa: : 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
 Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 365 – Educação Infantil
 Programa: : 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
 Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
 Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
 Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
 Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
 Valor em R\$: 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 10.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00
 Descrição: Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
 Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
 Valor Excesso de Arrecadação R\$: 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:7109FA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 194/2026 - PMSI

PORTARIA Nº 194/2026, de 23 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Saudade do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES (MODALIDADE PREGÃO) COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS PELO PREGOEIRO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DESTA ÓRGÃO ENCONTRA-SE ATUALMENTE DEFASADO COM ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS SEUS CARGOS DE ORIGEM, JUSTIFICA-SE, EXCEPCIONALMENTE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, TENDO EM VISTA QUE A MESMA PREENCHE OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPETÊNCIA EXIGIDOS,

RESGUARDANDO O INTERESSE PÚBLICO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, RESOLVE,

NOMEAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. VANESSA CARLA BOCHIO, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, matrícula funcional nº 16721/1.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIA WERLE, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 125-2;

b) JOSÉ ROBERTO BOCALON, servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, matrícula funcional nº 1541-5;

c) EDIMAR VERONA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Edificações, matrícula funcional nº 1378-1.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 143/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:68C235C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 195/2026 - PMSI

PORTARIA Nº 195/2026, de 23 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações do Município de Saudade do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE O QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DESTA ÓRGÃO ENCONTRA-SE ATUALMENTE DEFASADO COM ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS SEUS CARGOS DE ORIGEM, JUSTIFICA-SE, EXCEPCIONALMENTE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, TENDO EM VISTA QUE A MESMA PREENCHE OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPETÊNCIA EXIGIDOS, RESGUARDANDO O INTERESSE PÚBLICO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, RESOLVE,

NOMEAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. VANESSA CARLA BOCHIO, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitação, matrícula funcional nº 16721/1.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIA WERLE, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 125-2;

b) JOSÉ ROBERTO BOCALON, servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, matrícula funcional nº 1541-5;

c) EDIMAR VERONA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Edificações, matrícula funcional nº 1378-1.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

CLAUDIA WERLE, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 125-2;

b) JOSÉ ROBERTO BOCALON, servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, matrícula funcional nº 1541-5;

c) ANDRIELI ROSA PEREIRA, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Cotações e Pesquisas de Mercado, matrícula funcional nº 16616/1.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 144/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto José Kwapis

Código Identificador:64C6D31A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso do saldo remanescente da Programação Financeira Nº412627220240001 – GND 4, no valor de R\$ 34.991,80 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo;

NOME DO ITEM	QUANTIDADE
Multiprocessador	01
Sanduícheira Elétrica	01
Computador	02
Máquina de Costura	01
Geladeira	01

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 23 de julho de 2026.

LUCIMARA CORBARI

Presidente CMAS

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:417AF315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 23
DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Em razão de erro material verificado na publicação da Lei Municipal nº 992, de 21 de julho de 2026, publicada na edição nº 3578, de 22 de julho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

Lei Municipal nº 992 de 21 de julho de 2026

Leia-se:

Lei Municipal nº 994 de 23 de julho de 2026

*Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
em 23 de Julho de 2026.*

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:D70BD1C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 08/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe tendo como objeto: **Contratação de show musical com a dupla VIRGILIO E TIAGO para apresentação no evento 1º AGRO FEST ABATIÁ 2026, no dia 16 de agosto de 2026, com duração mínima do show de 02:00hrs, com início aproximado às 20:00hrs**, da empresa exclusiva 51.826.866 VIRGILIO SEVERINO MELO, inscrita no CNPJ nº 51.826.866/0001-97, com sede na Avenida Takeo Atomiya, nº 300, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Abatiá – PR, 23 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3A6B3488

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo, na forma de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para regularização da Casa Lar, formação das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e continuidade dos

serviços municipais de saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo, na forma de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, observados o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 90 da Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal aplicável.

§ 1º As contratações autorizadas por esta Lei destinam-se, prioritariamente:

I – à regularização, estruturação e manutenção dos serviços vinculados à Casa Lar e ao serviço de acolhimento institucional;

II – à formação e recomposição das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – à continuidade dos serviços essenciais da rede municipal de saúde, especialmente quanto à assistência farmacêutica, às ações de enfermagem e ao atendimento técnico-assistencial.

§ 2º A contratação temporária autorizada por esta Lei possui natureza excepcional, transitória, precária e jurídico-administrativa, não se confundindo com provimento efetivo de cargo público.

§ 3º A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à estabilidade, efetivação, permanência no serviço público municipal ou incorporação ao quadro de servidores efetivos.

Art. 2º O recrutamento será realizado mediante Teste Seletivo, na forma de Processo Seletivo Simplificado – PSS, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DAS VAGAS E DO REGIME JURÍDICO

Art. 3º As funções temporárias autorizadas, o quantitativo de vagas, a carga horária semanal, o vencimento-base de referência e a fundamentação legal correspondente são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º O quantitativo de vagas previsto no Anexo I constitui limite máximo de contratação temporária, ficando a convocação condicionada à efetiva necessidade administrativa, à justificativa da Secretaria requisitante, à existência de dotação orçamentária e à compatibilidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º É vedada a inclusão, mediante edital, decreto ou qualquer outro ato administrativo, de função, cargo ou vaga não prevista expressamente nesta Lei e em seu Anexo I.

§ 3º As funções temporárias autorizadas por esta Lei ficam limitadas aos cargos previamente criados ou ampliados por legislação municipal específica, não importando em criação de novos cargos, aumento automático de vagas efetivas ou alteração da estrutura remuneratória municipal.

Art. 4º O vínculo decorrente das contratações previstas nesta Lei será de natureza jurídico-administrativa, por prazo determinado, submetido às disposições desta Lei, ao respectivo contrato e, no que couber, às normas municipais aplicáveis aos servidores públicos quanto a deveres, proibições, responsabilidades e disciplina.

§ 1º O contratado temporário ficará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo as contribuições previdenciárias ser recolhidas durante a vigência do contrato.

§ 2º A contratação temporária não confere ao contratado a condição de servidor efetivo, empregado público ou ocupante de cargo em comissão.

§ 3º A contratação temporária não gera direito à estabilidade, efetivação, progressão funcional, promoção, reenquadramento ou incorporação ao quadro permanente do Município.

Art. 5º As contratações serão firmadas pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, vedadas a prorrogação contratual e a recontração do mesmo profissional com fundamento nesta Lei, em observância ao art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O contrato temporário deverá ser encerrado antes do prazo final quando cessada a necessidade temporária que fundamentou a contratação ou quando houver nomeação de servidor efetivo para o cargo correspondente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO E DAS RESERVAS DE VAGAS

Art. 6º O edital do Teste Seletivo estabelecerá critérios objetivos de seleção, compatíveis com a natureza técnica e assistencial das funções temporárias autorizadas, compreendendo obrigatoriamente:

I – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

§ 1º A prova objetiva deverá aferir conhecimentos compatíveis com as atribuições da função temporária, a legislação aplicável, a área de atuação e os requisitos mínimos exigidos para o desempenho das atividades.

§ 2º A avaliação de títulos deverá observar critérios objetivos de pontuação previamente estabelecidos no edital, vedada a atribuição de pontuação por critérios subjetivos ou não comprováveis documentalmente.

§ 3º A seleção não poderá ser realizada exclusivamente por análise de títulos, currículo ou experiência profissional, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º O edital deverá assegurar prazo para interposição de recurso contra as etapas do certame que possam interferir na habilitação, pontuação, classificação ou eliminação dos candidatos.

Art. 7º Fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, às pessoas negras ou afrodescendentes, às pessoas indígenas e às demais hipóteses legalmente previstas, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável, a compatibilidade com as atribuições da função temporária e os critérios objetivos definidos em edital.

§ 1º O edital disciplinará os percentuais de reserva, a forma de inscrição, a documentação comprobatória, os critérios de autodeclaração, os procedimentos de verificação, quando aplicáveis, a forma de classificação e a ordem de convocação.

§ 2º Na hipótese de o percentual de reserva não resultar em vaga imediata por função, em razão do reduzido número de vagas ofertadas, será assegurada a formação de listas específicas de candidatos inscritos nas respectivas condições, para observância da reserva nas convocações subsequentes, se houver.

§ 3º Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral, sem prejuízo da classificação na lista específica correspondente.

§ 4º A inscrição, aprovação e classificação em vaga reservada não dispensam o candidato da comprovação dos requisitos mínimos da função, da habilitação profissional exigida e das demais condições previstas no edital.

§ 5º Não havendo candidatos inscritos, aprovados ou aptos nas listas de vagas reservadas, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º O contratado temporário fará jus:

I – ao vencimento-base correspondente ao nível inicial do cargo efetivo paradigma, conforme Anexo I desta Lei;

II – à gratificação natalina proporcional;

III – às férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;

IV – ao vale e ou auxílio-alimentação, quando previsto na legislação municipal e observados os requisitos aplicáveis;

V – ao adicional de insalubridade, quando devido, conforme legislação aplicável, laudo técnico competente e efetiva exposição às condições insalubres;

VI – aos demais direitos expressamente previstos nesta Lei, no contrato administrativo temporário e na legislação aplicável.

§ 1º Não se aplicam aos contratados temporários as vantagens exclusivas dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em

comissão, especialmente progressões, promoções, adicionais ou gratificações de carreira, salvo previsão legal expressa em sentido contrário.

§ 2º O vencimento-base observará o nível inicial do cargo efetivo correspondente, sem prejuízo dos descontos legais e previdenciários obrigatórios.

Art. 9º Aplicam-se aos contratados temporários, no que couber, os deveres, as proibições e o regime de responsabilidade estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos estranhos à função temporária para a qual foi contratado.

§ 2º O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 3º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante procedimento sumário, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão administrativa.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 10. O contrato administrativo temporário extinguir-se-á:

I – pelo advento do termo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela cessação da necessidade temporária que motivou a contratação;

IV – pela nomeação de servidor aprovado em concurso público para o cargo correspondente;

V – por interesse público devidamente motivado;

VI – por infração disciplinar apurada em procedimento sumário;

VII – por descumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato ou na legislação aplicável.

§ 1º A extinção do contrato não confere direito à indenização pela precariedade do vínculo, ressalvado o pagamento das verbas proporcionais expressamente previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa de qualquer das partes deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo hipótese de falta funcional, infração disciplinar, posse em cargo público efetivo, cessação imediata da necessidade excepcional ou situação devidamente justificada pela Administração.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA E DO CONTROLE

Art. 11. A abertura do Teste Seletivo deverá ser precedida de processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

I – justificativa técnica da Secretaria requisitante;

II – demonstração da necessidade temporária de excepcional interesse público;

III – indicação da decisão judicial, obrigação administrativa, risco de descontinuidade do serviço público ou outra circunstância concreta que fundamente a medida;

IV – autorização expressa da autoridade competente para abertura do Teste Seletivo;

V – certidão da Divisão de Pessoal quanto à existência ou inexistência de concurso público vigente e candidatos aprovados para os cargos correspondentes;

VI – manifestação jurídica;

VII – manifestação contábil;

VIII – estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

IX – declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira;

X – indicação das dotações orçamentárias;

XI – demonstração da origem dos recursos para custeio da despesa;

XII – minuta do edital;

XIII – minuta do contrato administrativo temporário.

Art. 12. A realização do PSS será coordenada por Comissão Especial designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial organizar o certame, elaborar ou revisar a minuta do edital, acompanhar inscrições, conferir documentos, acompanhar a aplicação das provas, analisar títulos, receber e apreciar recursos, providenciar publicações e encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 13. Efetivadas as contratações autorizadas por esta Lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registro e fiscalização dos atos de admissão, observadas as normas aplicáveis ao SIAP – Admissão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A realização do Teste Seletivo autorizado por esta Lei não afasta o dever do Município de adotar as providências necessárias à estruturação de concurso público para provimento efetivo dos cargos correspondentes.

§ 1º O planejamento do concurso público deverá considerar, de forma global e integrada:

I – o levantamento atualizado dos cargos efetivos existentes no quadro de pessoal;

II – os cargos criados ou ampliados por leis municipais recentes;

III – as vagas providas e vacantes;

IV – a existência de concurso público vigente e de candidatos aprovados ainda convocáveis;

V – as exonerações, aposentadorias, desistências, nomeações e demais movimentações funcionais;

VI – as demandas permanentes das Secretarias Municipais, especialmente Assistência Social e Saúde;

VII – a estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

VIII – o índice de despesa total com pessoal e os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

IX – as orientações e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas aos atos de admissão de pessoal.

§ 2º O Teste Seletivo terá caráter excepcional e transitório, devendo funcionar apenas como medida temporária até a conclusão do concurso público, até a cessação da necessidade excepcional ou até o limite máximo de 12 (doze) meses de contratação, o que ocorrer primeiro.

§ 3º A Administração deverá priorizar, no planejamento do concurso público, os cargos necessários à regularização estrutural da Casa Lar, à recomposição das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e à continuidade dos serviços essenciais da rede municipal de saúde.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Parágrafo único. A contratação somente poderá ser efetivada após comprovação de disponibilidade orçamentária, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador da despesa e atendimento às exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 16. Integra esta Lei o Anexo I, contendo a relação das funções temporárias autorizadas, número de vagas, carga horária semanal, vencimento-base de referência e fundamentação municipal correspondente.

Parágrafo único. O Anexo I possui natureza informativa e autorizativa para fins do Teste Seletivo, não implicando criação de novos cargos, alteração de vencimentos, ampliação automática de vagas efetivas ou dispensa da observância das leis municipais específicas que disciplinam o quadro de pessoal do Município.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por decreto, no que couber, especialmente quanto ao procedimento do Teste Seletivo, composição da comissão organizadora, critérios de seleção, cronograma, documentação exigida, recursos administrativos, convocação, contratação e modelo de contrato temporário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
em 23 de julho de 2026*

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PARA TESTE SELETIVO

Função temporária	Nº de vagas	Carga horária semanal	Vencimento-base de referência	Fundamentação municipal
Psicólogo	03	20 horas	R\$ 4.101,90	Lei Municipal nº 964/2025
Assistente Social	01	30 horas	R\$ 3.599,00	Lei Municipal nº 964/2025
Pedagogo	01	40 horas	R\$ 2.826,78	Lei Municipal nº 964/2025
Orientador Social	01	40 horas	R\$ 1.745,99	Lei Municipal nº 964/2025
Farmacêutico	01	36 horas	R\$ 4.502,91	Lei Municipal nº 954/2025
Técnico de Enfermagem	04	40 horas	R\$ 3.022,00	Lei Municipal nº 954/2025

Observação 1. Os quantitativos indicados neste Anexo representam o limite máximo de vagas temporárias autorizadas para o Teste Seletivo, condicionadas à justificativa técnica da Secretaria requisitante, à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira, à compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e à inexistência de candidato aprovado e convocável em concurso público vigente para o cargo correspondente.

Observação 2. Os valores constantes deste Anexo correspondem ao vencimento-base de referência previsto na legislação municipal vigente, devendo ser observadas eventuais revisões gerais, atualizações legais, descontos obrigatórios e demais regras aplicáveis ao regime jurídico-administrativo das contratações temporárias.

Observação 3. As contratações terão prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo vedadas a prorrogação contratual e a recontração do mesmo profissional com fundamento nesta Lei, em observância ao art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedrosa

Código Identificador:7B4212FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 996 DE 23 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 996 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura de Abatiá para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Abatiá – PMC, para o período de 2026 a 2036, como instrumento decenal de planejamento estratégico da Política Municipal de Cultura, destinado a organizar, regular e nortear a execução das ações culturais no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Abatiá integra a presente Lei na forma de Anexo Único, constituindo parte integrante e indissociável deste diploma legal.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem por finalidade assegurar o pleno exercício dos direitos culturais, promover o acesso da população aos bens e serviços culturais, valorizar a diversidade cultural, preservar o patrimônio cultural material e imaterial e fortalecer a identidade cultural do Município de Abatiá.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura observará, especialmente, os seguintes fundamentos normativos e institucionais:

I – a Constituição Federal, especialmente os arts. 215, 216 e 216-A;

II – a legislação federal aplicável ao Plano Nacional de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura;

III – a Lei Orgânica do Município de Abatiá;

IV – a Lei Municipal nº 955/2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Abatiá;

V – as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI – os princípios da gestão democrática, participação social, transparência, planejamento, diversidade cultural, descentralização, controle social e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura deverá conter, em conformidade com a Lei Municipal nº 955/2025:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura no Município;

II – diretrizes e prioridades;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – estratégias, metas e ações;

V – prazos de execução;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 5º São objetivos gerais do Plano Municipal de Cultura de Abatiá:

I – consolidar a estrutura institucional da política cultural municipal;

II – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural, o Fundo Municipal de Cultura e os demais instrumentos de gestão cultural;

III – ampliar o acesso da população aos bens, serviços, programas e atividades culturais;

IV – preservar, valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

V – reconhecer e valorizar as manifestações culturais locais, populares, tradicionais, religiosas, comunitárias e indígenas;

VI – fomentar a economia da cultura e a economia criativa;

VII – incentivar a formação, a capacitação e o protagonismo dos agentes culturais locais;

VIII – promover a descentralização das ações culturais no território municipal;

IX – integrar a política cultural às políticas públicas de educação, turismo, assistência social, desenvolvimento econômico, juventude, esporte, lazer e demais áreas correlatas;

X – instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e participação social.

Art. 6º O Plano Municipal de Cultura de Abatiá estrutura-se em cinco eixos estratégicos:

I – Gestão e Governança Cultural;

II – Identidade, Patrimônio e Memória;

III – Acesso, Formação e Difusão Cultural;

IV – Economia da Cultura e Desenvolvimento;

V – Infraestrutura Cultural.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo compreendem metas, ações, indicadores, prazos e responsabilidades definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 7º A execução do Plano Municipal de Cultura será realizada de forma integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Diretoria ou Departamento Municipal de Cultura, sem prejuízo da participação de outros órgãos municipais, do Conselho Municipal de Política Cultural, dos agentes culturais e da sociedade civil.

Art. 8º Compete ao órgão gestor da política municipal de cultura:

I – coordenar a implementação do Plano Municipal de Cultura;

II – articular os órgãos municipais envolvidos na execução das ações previstas;

III – promover a integração do Plano com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento;

IV – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores;

V – elaborar relatórios periódicos de execução;

VI – submeter ao Conselho Municipal de Política Cultural informações, dados e relatórios sobre a implementação do Plano;

VII – promover a atualização de cadastros, diagnósticos e informações culturais do Município;

VIII – estimular a participação dos agentes culturais e da sociedade civil na execução, monitoramento e avaliação da política cultural.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no âmbito de suas atribuições legais:

I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação;

III – propor ajustes, revisões e aperfeiçoamentos às metas e ações do Plano;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à política cultural, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal de Cultura;

V – promover a participação social e o controle democrático das políticas culturais;

VI – contribuir para a articulação entre poder público, agentes culturais e sociedade civil.

Art. 10. A implementação das ações previstas no Plano Municipal de Cultura observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura, devendo seu financiamento ser previsto, no que couber, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 2º As metas e ações do Plano Municipal de Cultura deverão ser consideradas na elaboração, revisão e execução dos instrumentos de planejamento municipal.

§ 3º A execução do Plano poderá contar com recursos próprios do Município, transferências estaduais e federais, recursos oriundos de fundos culturais, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação, parcerias, patrocínios, doações e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 11. O Fundo Municipal de Cultura constituirá instrumento prioritário de financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Cultura, observadas a Lei Municipal nº 955/2025, a legislação orçamentária e financeira aplicável e as deliberações das instâncias competentes.

Art. 12. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados de forma contínua, mediante indicadores de desempenho, relatórios periódicos, acompanhamento das metas, registro das ações executadas e participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º O órgão gestor da cultura deverá elaborar relatório anual de execução do Plano, contendo, sempre que possível:

I – ações realizadas;

II – metas executadas ou em execução;

III – indicadores atualizados;

IV – recursos aplicados;

V – dificuldades encontradas;

VI – propostas de aprimoramento.

§ 2º O relatório anual deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural e disponibilizado em meio oficial, observadas as normas de transparência e publicidade.

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura será objeto de avaliação:

I – anual, para acompanhamento da execução das metas e indicadores;

II – intermediária, preferencialmente no quinto ano de vigência, para revisão estratégica, adequação de metas e reavaliação de prioridades;

III – final, ao término do decênio, para análise global dos resultados e elaboração de subsídios ao plano subsequente.

Art. 14. O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisado durante sua vigência, mediante proposta do órgão gestor da cultura, deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural ou necessidade administrativa devidamente justificada.

§ 1º A revisão do Plano deverá observar processo participativo, com garantia de escuta da sociedade civil, dos agentes culturais e das instâncias de controle social.

§ 2º As revisões não poderão comprometer os princípios, diretrizes e objetivos gerais do Plano, admitindo-se a atualização de metas, indicadores, prazos, ações e estratégias, quando necessária à efetividade da política cultural.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar procedimentos de execução, monitoramento, avaliação, revisão, transparência e integração orçamentária do Plano Municipal de Cultura.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
aos 23 de julho de 2026*

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:4D55894B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 997 DE 23 DE JULHO DE 2026**

LEI MUNICIPAL N.º 997 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Institui, no Município de Abatiá, a Política Municipal de Lazer, Brincar, Inclusão e Convivência para Crianças Atípicas e seus Familiares ou Cuidadores, cria o Dia Municipal do Brincar, Lazer Inclusivo e Convivência em 28 de maio, cria o Dia Municipal Semanal de Lazer Inclusivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Abatiá, a Política Municipal de Lazer, Brincar, Inclusão e Convivência para Crianças Atípicas e seus Familiares ou Cuidadores, com a finalidade de promover, estimular e fortalecer ações voltadas ao direito ao brincar, ao lazer, à convivência comunitária, ao acolhimento familiar e à inclusão social.

Parágrafo único. A política instituída por esta Lei constitui diretriz municipal de promoção da inclusão, do respeito às diferenças e da participação social de crianças atípicas e suas famílias, observadas as competências dos órgãos municipais e as possibilidades administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se crianças atípicas aquelas que apresentem condições do neurodesenvolvimento, deficiências, transtornos, síndromes ou outras particularidades que demandem acolhimento, adaptação, acessibilidade, orientação e inclusão nos espaços sociais, educacionais, culturais, recreativos, esportivos e comunitários.

§ 1º A política de que trata esta Lei poderá contemplar, entre outras, crianças com Transtorno do Espectro Autista — TEA, deficiência intelectual, deficiência física, deficiência sensorial, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade — TDAH, síndromes genéticas, atrasos globais do desenvolvimento e demais condições que exijam suporte específico.

§ 2º A definição prevista neste artigo tem caráter inclusivo e não excludente, devendo ser interpretada de forma ampla, em atenção à dignidade da pessoa humana, à proteção integral da criança, à acessibilidade e à promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
aos 23 de julho de 2026*

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:5E0EF40B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2026**

Portaria Nº 138, de 23 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso VII, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 17/07/2026, do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por motivo de falecimento da Servidora Efetiva **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO**, inscrita no CPF sob nº 675.748.829-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2026, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões
Código Identificador:BED14597

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2026**

Portaria Nº 139, de 23 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora **KARINA CASTILHO OKADA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, concedida através da **Portaria Nº 117, de 22 de Junho 2026**, a partir do dia 06/07/2026, com retorno em 26/07/2026.

O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornou na sua função no dia 16/07/2026.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões
Código Identificador:B5C5994F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2026**

Portaria Nº 140, de 23 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **ROBSON JOSÉ SIMÕES** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 111/2026**, a partir **13/07/2026**, com retorno em **27/08/2026**.

O interrompimento se refere a **35 (trinta e cinco)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **23/07/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:31EFAAA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 129/2026 CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2026

RESOLUÇÃO Nº 129/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Contrato nº 047/2026, celebrado com a empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA., teve por objeto a contratação de apresentação artística para realização de show musical, com valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que a referida apresentação artística estava vinculada à realização de evento maior (rodeio), objeto do Contrato nº 053/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2026;

CONSIDERANDO que o evento principal foi cancelado em razão da indisponibilidade do recurso estadual destinado à cobertura dos gastos no período eleitoral, em observância às restrições impostas pela legislação eleitoral vigente;

CONSIDERANDO que, com o cancelamento do evento principal, resta caracterizada a impossibilidade superveniente de execução do objeto contratado, configurando motivo de força maior nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública, sendo inviável a manutenção de contrato cuja execução perdeu seu objeto e finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CANCELADO**, por motivo de força maior decorrente de impossibilidade superveniente de execução, o Contrato nº 047/2026, celebrado em 25 de junho de 2026 com a empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA. tendo por objeto a contratação de apresentação artística para realização de show musical.

Art. 2º O cancelamento ora promovido fundamenta-se no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de eventos imprevisíveis que inviabilizaram a execução do contrato, especificamente a indisponibilidade de recurso estadual no período eleitoral e o consequente cancelamento do evento ao qual a apresentação artística estava vinculada.

Adrianópolis, 23 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6CE33FB1

LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 130/2026 HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

RESOLUÇÃO Nº 130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATADA: RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Adrianópolis, 23 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9D53DF80

LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 131/2026 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 131/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

FORMA: Presencial.

ABERTURA DIA: 11 / agosto / 2026. **HORA:** 10h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 20 unidades habitacionais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 23 de julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5A9BD9D3

LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 132/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

RESOLUÇÃO Nº 132/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**CONTRATADA:** RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Adrianópolis, 24 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:36C2D64A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 348, DE 23 DE JULHO DE 2026****PORTARIA Nº 348, DE 23 DE JULHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representantes da Administração;**R E S O L V E****Art. 1º** DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº licitação:	40/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES		
Gestor:	Josiane Rosário da Cruz Andrade	Cpf:	***.200.429-**
Fiscal:	Tatiane Aparecida Lima de Andrade	Cpf:	***.897.749-**
Contrato:	85/2026	Vigência:	23/07/2026 A 23/07/2027
Contratado:	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA - CNPJ 06.208.833/0001-29		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de julho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha

Código Identificador:BDBCC104**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**CONTRATADA:** SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA**CNPJ:** 06.208.833/0001-29**ENDEREÇO:** R DR Mario Jorge, 250, CIC, CEP 81.450-580 – Curitiba – PR**VALOR GLOBAL:** R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) pago em parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 – SAÚDE
04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
04.001.10.301.0009.2.013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
107 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
107 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
2.014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
114 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
114 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
114 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Agudos do Sul, 23 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Nogueira Fagundes Rocha

Código Identificador:8C9989D8**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 3º, §2º, inciso III da Lei 463 de 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Nomear membros para compor a “**Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2026** para contratação temporária de emprego e cadastro reserva de vagas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul”, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

I – **Guilherme Russo Marani**, matrícula 2861, Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitido em 20/01/2021;

MEMBROS

II – **Marcio Nossol**, matrícula nº 2317, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, admitido em 09/07/2012;

III – **Maria de Fátima Maoski**, matrículas 88-408, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 02/06/2003.

IV – **Maria de Jesus Fagundes**, matrícula 2091, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 03/11/2008;

V – **Vasti de Goes Ferreira**, matrícula 2423, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03/02/2015;

Art. 2º - A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2026, elaboração e publicação de editais, avaliação de inscrição, pareceres técnicos referente ao processo e demais deliberações necessárias ao fiel cumprimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:18067D29

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 311 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 06/07/2026 até 25/07/2026, ao servidor **Jurandir de Jesus Lima**, matrícula nº 504, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:91230418

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 312 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 06/07/2026 até 15/07/2026, à servidora **Milena Nenemann**, matrícula nº 3332, ocupante do emprego público de Nutricionista - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:8D041375

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 313 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 06/07/2026 até 04/08/2026, à servidora **Vasti de Goes Ferreira**, matrícula nº 2423, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:484FB148

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Anna Caroline de Rocha**, matrículas nº 3219, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretor de Trânsito, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 09/07/2026 até 15/07/2026 pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Ferreira da Rocha

Código Identificador:90CA46EB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315 DE 09 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Bruna Mara da Rocha**, matrículas nº 3460, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 07/07/2026 até 08/07/2026 pelo período de 2 (dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:807A1D3B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317 DE 13 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 13/07/2026 até 22/07/2026, à servidora **Claudia de Leão Pruchak Kurovski**, matrícula nº 2266, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:188AAE20

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318 DE 13 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, do período de 13/07/2026 até 27/07/2026, à servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – de Compras e Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:580D2719

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319 DE 13 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 13/07/2026 até 17/07/2026, à servidora **Débora Ferreira da Rocha**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9F69B6F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 320 DE 13 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 13/07/2026 até 22/07/2026, à servidora **Delair Camargo dos Santos Nossol**, matrícula nº 2411, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:62862B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 15/2026, tendo como requerente, ROSANGELA MARIA CHAVES DOS SANTOS, CPF: 020.038.839-83, RG: 4284588-4/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento

planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua João Veiga, BAIRRO NOVO, 70.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Pazda da Cruz

Código Identificador:BE1ACA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2026

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº 38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 16/2026, tendo como requerente, ROSANGELA MARIA CHAVES DOS SANTOS, CPF: 020.038.839-83, RG: 4284588-4/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua João Veiga, BAIRRO NOVO, 80.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Pazda da Cruz

Código Identificador:6E08DD8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO Nº 033/2026

Dispõe sobre a aprovação da alienação, mediante leilão público, de veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis, em reunião plenária ordinária realizada em 22 de julho de 2026,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social da política pública de saúde, acompanhando, fiscalizando e deliberando sobre matérias relacionadas à gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 8.142/1990, que disciplinam a organização, o funcionamento e o controle social do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes para a atuação dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando manifestação deste Conselho acerca da alienação de veículo integrante do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

CONSIDERANDO que, conforme avaliação técnica e patrimonial, o referido veículo apresenta condições que justificam sua alienação, em razão do desgaste decorrente do tempo de uso e da antieconomicidade de sua manutenção, tornando recomendável sua substituição para assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a alienação de bens públicos inservíveis, observadas as disposições legais pertinentes, contribui para a racionalização da gestão patrimonial, otimização dos recursos públicos e renovação da frota utilizada nas ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a análise, discussão e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde durante a Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alienação, mediante Leilão Público, do veículo pertencente ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações abaixo:

Veículo: FIAT Doblò Attractive 1.4;

Cor: Branca;

Placa: AUK-6204;

RENAVAM: 00346398975;

Chassi: 9BD119707C1084787.

Art. 2º A alienação do bem deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à administração pública, especialmente as normas relativas à gestão patrimonial, à avaliação dos bens públicos e aos procedimentos licitatórios pertinentes.

Art. 3º Os recursos financeiros obtidos com a alienação do veículo deverão ser integralmente destinados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, em conformidade com a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações, dos serviços, da infraestrutura e da qualificação da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:

Antonio Jose Pedroso de Moraes

Código Identificador:9FF2E675

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO Nº 034/2026

Dispõe sobre a aprovação da reorganização dos Distritos Sanitários do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, reunido em Reunião Plenária Ordinária realizada em 22 de julho de 2026,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas públicas que assegurem acesso universal, integral e equânime às ações e aos serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e atribui aos Conselhos de Saúde competência para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453/2012, que define os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas, deliberativas e permanentes do SUS, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução da política de saúde;

CONSIDERANDO que a reorganização territorial dos Distritos Sanitários constitui instrumento estratégico de gestão, destinado ao aprimoramento da regionalização da assistência, ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, à qualificação dos processos de trabalho, à otimização da distribuição dos recursos humanos, materiais e

financeiros e ao aperfeiçoamento do planejamento das ações e serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO que a reorganização proposta visa proporcionar maior eficiência administrativa, integração da Rede de Atenção à Saúde, fortalecimento das linhas de cuidado, melhoria dos fluxos assistenciais e ampliação da capacidade de resposta às necessidades epidemiológicas e demográficas do Município;

CONSIDERANDO que a matéria foi devidamente apresentada, discutida, analisada e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saúde durante a Reunião Plenária Ordinária realizada em 22 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reorganização dos Distritos Sanitários do Município de Almirante Tamandaré, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passam a ser constituídos pelas seguintes unidades:

I – Distrito Sanitário Grande Cachoeira:

- a) Unidade de Saúde Cachoeira;
- b) Unidade de Saúde Tamboara;
- c) Unidade de Saúde Jardim Graziela;
- d) Unidade de Saúde São Venâncio;
- e) Unidade de Saúde Bonfim (futura instalação).

II – Distrito Sanitário Central:

- a) Unidade de Saúde Sede;
- b) Unidade de Saúde Jardim Roma;
- c) Unidade de Saúde Jardim Paraíso;
- d) Unidade de Saúde Rosana;
- e) Unidade de Saúde São Francisco.

III – Distrito Sanitário Distal:

- a) Unidade de Saúde São João Batista;
- b) Unidade de Saúde Tranqueira;
- c) Unidade de Saúde Lamenha;
- d) Unidade de Saúde Tanguá;
- e) Unidade de Saúde Santa Maria (futura instalação).

Art. 2º A reorganização dos Distritos Sanitários tem por finalidade fortalecer a regionalização da assistência à saúde, aperfeiçoar a gestão territorial, qualificar o planejamento das ações e serviços, otimizar os fluxos administrativos e assistenciais e promover maior eficiência na organização da Rede Municipal de Atenção à Saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas necessárias à implementação da reorganização aprovada, assegurando a continuidade da assistência à população, a manutenção do acesso aos serviços de saúde e a observância dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência administrativa.

Art. 4º A presente Resolução não implica alteração das atribuições legais das unidades de saúde nem prejuízo à continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, constituindo medida de reorganização administrativa voltada ao aprimoramento da gestão da Rede Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:

Antonio Jose Pedroso de Moraes

Código Identificador:55CF1950

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 035/2026**

Dispõe sobre a aprovação da desativação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da Unidade de Saúde Capivara dos Manfron e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, reunido em Reunião Plenária Ordinária realizada em 22 de julho de 2026,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público organizar e executar as ações e os serviços de saúde em observância aos princípios da universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que disciplinam a organização do Sistema Único de Saúde e asseguram o controle social sobre as políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as competências dos Conselhos de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da proposta de desativação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da Unidade de Saúde Capivara dos Manfron, acompanhada das respectivas justificativas técnicas, administrativas e assistenciais;

CONSIDERANDO que a desativação do cadastro no CNES constitui procedimento administrativo necessário à atualização da rede de estabelecimentos de saúde junto aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, refletindo a organização vigente da Rede Municipal de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO que a medida não implica descontinuidade da assistência aos usuários, devendo a Secretaria Municipal de Saúde assegurar o adequado redirecionamento da população adscrita, preservando o acesso aos serviços de saúde e a continuidade do cuidado;

CONSIDERANDO que a matéria foi apresentada, discutida e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde durante a Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a desativação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da Unidade de Saúde Capivara dos Manfron, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias para efetivar a desativação do cadastro junto aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, observando a legislação vigente.

Art. 3º A desativação do CNES deverá ocorrer de forma a garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o remanejamento da população adscrita, quando necessário, e a manutenção do acesso aos serviços de saúde, sem prejuízo da qualidade da atenção prestada.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover a atualização dos sistemas de informação, dos fluxos assistenciais e dos registros administrativos decorrentes da desativação aprovada por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:

Antonio Jose Pedroso de Moraes

Código Identificador:A2916B3E

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 036/2025**

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, do Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, reunido em Reunião Plenária Ordinária realizada em 22 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no Município de Almirante Tamandaré, visando à oferta de atendimento especializado às crianças e adolescentes com sofrimento psíquico intenso, transtornos mentais graves e persistentes e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Projeto Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde para implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para organização, habilitação e financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial, bem como os princípios da universalidade, integralidade e regionalização da assistência;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde reconhece a relevância estratégica da implantação do CAPSi para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e para a ampliação do acesso à assistência especializada em saúde mental infantojuvenil no Município;

CONSIDERANDO que, durante a apreciação da matéria, os Conselheiros manifestaram a necessidade de complementação das informações referentes ao modelo de gestão proposto, especialmente quanto à opção pela execução indireta (terceirização), entendendo ser imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde apresente os fundamentos técnicos, administrativos, jurídicos e econômicos que justificaram a adoção desse modelo em detrimento de outras formas de gestão, bem como esclareça os impactos dessa escolha sobre a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou que também deverá ser apresentado o detalhamento do custeio do serviço, incluindo a composição das fontes de financiamento, a participação dos recursos municipais, estaduais e federais, a estimativa dos custos operacionais, a sustentabilidade financeira do CAPSi e os reflexos orçamentários da contratação do modelo proposto;

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos não comprometem o mérito do projeto de implantação do serviço, mas são essenciais para subsidiar o exercício do controle social e permitir ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar a viabilidade, a economicidade, a transparência e a eficiência da futura execução do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi no Município de Almirante Tamandaré, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e para a ampliação da assistência em saúde mental infantojuvenil.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não abrange, neste momento, a validação do modelo de gestão proposto para operacionalização do serviço, ficando registrada a ressalva de que a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar informações complementares destinadas a subsidiar a análise deste Conselho quanto à opção pela execução indireta (terceirização).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar, na Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde agendada para o dia 19 de agosto de 2026, relatório técnico contendo, no mínimo:

I – a justificativa técnica, administrativa, jurídica e econômico-financeira que fundamentou a escolha da execução indireta (terceirização) para a gestão do CAPSi, demonstrando as razões pelas quais esse modelo foi considerado o mais adequado para a implantação e funcionamento do serviço;

II – estudo comparativo que evidencie a viabilidade e as vantagens do modelo de gestão proposto em relação a outras formas legalmente possíveis de execução;

III – o detalhamento do custeio do serviço, especificando as fontes de financiamento, a previsão de recursos municipais, estaduais e federais, os custos estimados de implantação e manutenção, bem como a sustentabilidade financeira do CAPSi;

IV – demais informações que o Poder Executivo entender pertinentes para demonstrar a viabilidade da implantação e da manutenção do serviço.

Art. 4º Após a apresentação das informações previstas no artigo anterior, o Conselho Municipal de Saúde procederá à reavaliação da matéria exclusivamente quanto aos aspectos objeto das ressalvas consignadas nesta Resolução, permanecendo ratificada a aprovação do mérito da implantação do CAPSi.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMSAT

Publicado por:

Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:D640185E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO FIRMADO
ENTRE O IPMAT E O ITAU UNIBANCO**

Processo nº 626/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Convenio para Operacionalização de empréstimos consignados.

**Partes: IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITAU UNIBANCO**

Objeto: “Prorrogação da vigência do Termo de Convênio firmado entre as partes para operacionalização de empréstimos consignados aos segurados e beneficiários do IPMAT”.

Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Convenio, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/07/2026.

Data da Assinatura: 23.07.2026

Almirante Tamandaré, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:2A60BB19

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº005/2026**

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa supracitada, no processo administrativo nº 633/2026, cujo objeto é a “Aquisição de uma Impressora a Laser e dois Scanners de mesa Profissional”, que será fornecido pela empresa Contabilista Suprimentos Corporativos S.A. (CNPJ nº 77.765.840/0001-70), pelo valor global de R\$ 11.178,00 (onze mil, cento e setenta e oito reais). Publique-se.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:

Luana Agner

Código Identificador:457B3229

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 62 2026**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 62/2026 de 15 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.086.000,00 (dois milhões e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.125.0004.2004 - Controladoria Municipal	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	87.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	320.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	35.000,00
10.302.0015.2039 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	128.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	1.195.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	96.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	713.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	35.000,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	128.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	95.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	300.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré-escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	350.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	250.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4300B7D6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 68 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 68/2026 de 1 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.728.381,27 (três milhões e setecentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0348)	3.090.786,16
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	53.750,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	22.965,60
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0222)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	24.788,07
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0206)	4.827,36
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	6.738,11
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0216)	56.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	4.396,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.789,83
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0155)	427.240,14

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0102	4.396,00
GRUPO/FONTE 0104	30.789,83
GRUPO/FONTE 0155	427.240,14
GRUPO/FONTE 0206	4.827,36
GRUPO/FONTE 0216	56.100,00
GRUPO/FONTE 0222	84.538,07
GRUPO/FONTE 0343	22.965,60
GRUPO/FONTE 0348	3.090.786,16
GRUPO/FONTE 0941	6.738,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:865F7EA3

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 69 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 69/2026 de 1 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 961.403,26 (novecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0222)	164.667,41
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	400.131,50
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0206)	236,32
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Subvenções Sociais com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0267)	100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0155)	15.211,35
12.361.0018.6023 - Educação Integral	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0082)	33.380,58
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0082)	12.139,90
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0002)	205.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0616)	30.636,20

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	961.403,26

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E1E3D458

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 78 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 78/2026 de 18 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.004.860,00 (dois milhões e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0303)	135.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	49.320,00
10.302.0015.2039 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	68.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	12.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	904.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré-escola-Fundeb	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	35.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	90.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	240.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	17.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0621)	83.540,00
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.125.0004.2004 - Controladoria Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	245.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0494)	68.000,00
10.302.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	135.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	49.320,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0934)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	8.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	17.500,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	35.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	330.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	404.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	500.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0621)	83.540,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:17366955

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 80 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº 80/2026 de 18 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.114.410,40 (cinco milhões e cento e quatorze mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	676.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (Grupo/Fonte 0343)	1.220.485,16
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0203)	540,92
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Subvenções Sociais com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0279)	200.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0003)	9.198,04
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0036)	27,51
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0038)	61,51
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0039)	16.522,22
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0056)	648,75
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0057)	609,96
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0080)	150.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (Grupo/Fonte 0000)	435.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.349.160,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0220)	495.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (Grupo/Fonte 0000)	191.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (Grupo/Fonte 0974)	156,33
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0264)	320.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	5.114.410,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D9845761

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 87 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 87/2026 de 2 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional complementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional complementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 595.551,55 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	314.193,58
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0222)	6.980,00
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	38.430,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	50.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	7.483,96
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	135.792,57
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	15.255,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	6.738,11
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	3.043,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0954)	17.635,33

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0102	3.043,00
GRUPO/FONTE 0222	110.665,00
GRUPO/FONTE 0303	135.792,57
GRUPO/FONTE 0343	7.483,96
GRUPO/FONTE 0504	314.193,58
GRUPO/FONTE 0941	6.738,11
GRUPO/FONTE 0954	17.635,33

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0BCD102D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES-
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
014/2026

AVISO
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

Objeto: “CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”.

Em razão do preenchimento integral das vagas previstas, conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa Municipal do Morango é dada por encerrada as inscrições, referente ao objeto superacitado, retirando-se o edital de circulação.

Almirante Tamandaré, 23 de JULHO de 2026.

FERNANDA GULIN
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:BE1B1191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2026

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Município de Laranjal, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 celebrado entre os Municípios de Altamira do Paraná e Laranjal;

Considerando o interesse público na continuidade e fortalecimento das políticas públicas educacionais e do regime de colaboração entre os entes federados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Município de Laranjal a servidora pública municipal abaixo identificada:

Nome: GREICE MENDES BATISTA
Matrícula: 509091
Cargo: Professora
Carga horária: 20 horas semanais
Lotação de origem: Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling

Art. 2º A cessão terá vigência de 23/07/2026 até 22/07/2027, podendo ser prorrogada mediante manifestação de interesse dos Municípios e observância do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 3º A presente cessão ocorrerá com ônus integral para o Município de Laranjal, competindo ao Município cessionário suportar todas as despesas decorrentes da cessão, inclusive:
I – remuneração;
II – décimo terceiro salário;
III – férias e adicional constitucional;
IV – contribuições previdenciárias patronais;

V – encargos legais;
VI – gratificações eventualmente devidas;
VII – demais vantagens remuneratórias previstas na legislação.

Parágrafo primeiro - Por razões operacionais e contábeis, os pagamentos serão efetuados pelo Município de Altamira do Paraná, e o Município de Laranjal promoverá o ressarcimento integral das despesas, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica;

Parágrafo Segundo – O município de Altamira do Paraná, encaminhará mensalmente relatório ou documento equivalente dos valores discriminados a serem ressarcidos pelo município de Laranjal, que deverá realizar o referido ressarcimento até o dia 10 do mês subsequente ao pagamento da servidora. O ressarcimento deverá ser realizado na conta bancária:
Banco do Brasil – Agência 1713-2 – Conta Corrente 6420-3 – CNPJ: 78069143000147

Art. 4º Compete ao Município de Laranjal:

I – controlar a frequência da servidora;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
III – fornecer condições adequadas para o desempenho das funções;
IV – comunicar imediatamente ao Município de Altamira do Paraná qualquer afastamento, licença, irregularidade ou ocorrência funcional;
V – encaminhar as informações necessárias para atualização dos assentamentos funcionais e, quando for o caso, para a Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 5º A cessão não altera o vínculo funcional da servidora com o Município de Altamira do Paraná, permanecendo preservados:

I – o cargo efetivo;
II – o regime jurídico;
III – o tempo de serviço;
IV – os direitos previdenciários;
V – as progressões funcionais;
VI – os demais direitos assegurados pela legislação.

Art. 6º Caso a servidora esteja em estágio probatório, o Município de Laranjal deverá fornecer todas as informações necessárias à Comissão de Avaliação do Município de Altamira do Paraná, observando o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 7º A cessão poderá ser encerrada antes do término do prazo:

I – por interesse público;
II – por solicitação de qualquer dos Municípios;
III – por descumprimento das condições estabelecidas;
IV – nos demais casos previstos em lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros funcionais decorrentes desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, 23 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:3954F7B8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2026**

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Município de Laranjal, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 celebrado entre os Municípios de Altamira do Paraná e Laranjal;

Considerando o interesse público na continuidade e fortalecimento das políticas públicas educacionais e do regime de colaboração entre os entes federados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Município de Laranjal a servidora pública municipal abaixo identificada:

Nome: RAFAELI MARIA ANTUNES

Matrícula: 509092

Cargo: Professora

Carga horária: 20 horas semanais

Lotação de origem: Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling

Art. 2º A cessão terá vigência de 23/07/2026 até 22/07/2027, podendo ser prorrogada mediante manifestação de interesse dos Municípios e observância do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 3º A presente cessão ocorrerá com ônus integral para o Município de Laranjal, competindo ao Município cessionário suportar todas as despesas decorrentes da cessão, inclusive:

I – remuneração;
II – décimo terceiro salário;
III – férias e adicional constitucional;
IV – contribuições previdenciárias patronais;
V – encargos legais;
VI – gratificações eventualmente devidas;
VII – demais vantagens remuneratórias previstas na legislação.

Parágrafo primeiro - Por razões operacionais e contábeis, os pagamentos serão efetuados pelo Município de Altamira do Paraná, e o Município de Laranjal promoverá o ressarcimento integral das despesas, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica;

Parágrafo Segundo – O município de Altamira do Paraná, encaminhará mensalmente relatório ou documento equivalente dos valores discriminados a serem ressarcidos pelo município de Laranjal, que deverá realizar o referido ressarcimento até o dia 10 do mês subsequente ao pagamento da servidora. O ressarcimento deverá ser realizado na conta bancária:

Banco do Brasil – Agência 1713-2 – Conta Corrente 6420-3 – CNPJ: 78069143000147

Art. 4º Compete ao Município de Laranjal:

I – controlar a frequência da servidora;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
III – fornecer condições adequadas para o desempenho das funções;
IV – comunicar imediatamente ao Município de Altamira do Paraná qualquer afastamento, licença, irregularidade ou ocorrência funcional;
V – encaminhar as informações necessárias para atualização dos assentamentos funcionais e, quando for o caso, para a Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 5º A cessão não altera o vínculo funcional da servidora com o Município de Altamira do Paraná, permanecendo preservados:

I – o cargo efetivo;
II – o regime jurídico;
III – o tempo de serviço;
IV – os direitos previdenciários;
V – as progressões funcionais;
VI – os demais direitos assegurados pela legislação.

Art. 6º Caso a servidora esteja em estágio probatório, o Município de Laranjal deverá fornecer todas as informações necessárias à Comissão de Avaliação do Município de Altamira do Paraná, observando o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Art. 7º A cessão poderá ser encerrada antes do término do prazo:

- I – por interesse público;
- II – por solicitação de qualquer dos Municípios;
- III – por descumprimento das condições estabelecidas;
- IV – nos demais casos previstos em lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros funcionais decorrentes desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, 23 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves

Código Identificador: A83B5B18

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 310/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná – PR, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando as exigências legais que determinam que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes formais da Administração;

Considerando as boas práticas de governança e integridade aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal abaixo relacionada para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná, salvo os casos que exijam nomeação específica:

I - Nome: Simone Da Silva Vaz Dias
Cargo: Diretor De Compras
Matrícula: 509086

Art. 2º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município, ressalvadas as exceções previstas nesta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Administração

Adriana Pereira Barbosa
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 508177

Jheniffer de Oliveira Inácio
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 508969

Ricardo Rocha Damasceno
Cargo: Assessor De Comunicação Social
Matrícula: 509123

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Crislaine Galvão Tavela
Cargo: Diretora do Centro de Educação Infantil
Matrícula: 508630

Silmara Figueiredo Rak
Cargo: Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling
Matrícula: 508639

Sonia Maria Pereira
Cargo: Supervisora Educacional
Matrícula: 508176

Serli Correia Klippe
Cargo: Professora
Matrícula: 508655

Aline Thaisa Verdelho
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 508559

Daniel Costa da Silva
Cargo: Coordenador de Transporte Escolar
Matrícula: 508183

Monica do Carmo Fonseca
Cargo: Diretor de Cultura e Eventos
Matrícula: 509125

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Sandra Mayara Coelho dos Santos
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 508618

Lerida Loyani Ribeiro de Assis da Silva
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 508522

Altair Ezidio da Silva
Cargo: Motorista de Veículos Pesados Temporário
Matrícula: 509081

Franciely Damaris de Cristo
Cargo: Farmacêutico
Matrícula: 509087

Eliane Rodrigues da Silva
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 508261

Ana Paula Kazmierski Ferreira
Cargo: Diretora de Administração Hospitalar
Matrícula: 509062

Danielle Loureiro Duarte
Cargo: Farmacêutico
Matrícula: 508263

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Anderson Roberto de Souza
Cargo: Agrônomo
Matrícula: 508391

André Luiz Antônio de Oliveira
Cargo: Veterinário
Matrícula: 508901

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Monica Dos Santos Silva

Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 508465

VI – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Andréa da Cruz Alves
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula: 509105

Maura Rainha de Oliveira
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 14070

VII – Secretaria de Obras e Urbanismo

Vinicius Augusto Bussola
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 508914

Jandir Campanini Neto
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 509068

Edivaldo Paulo Antônio
Cargo: Trabalhador Braçal
Matrícula: 508272

João Batista de Sene
Cargo: Pedreiro
Matrícula: 3875

VIII – Secretaria de Transporte e Viação

Sidinei da Silva Vaz
Cargo: Motorista Veículo Pesado
Matrícula: 509102

Tiago Malta de Oliveira
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias Temporário
Matrícula: 14045

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia Maria de Araújo.
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula: 508944

Guilherme Pedro dos Santos
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 508888

Silmara Mesquita de Oliveira
Cargo: Psicólogo
Matrícula: 508468

Luzia André Araújo de Meireles
Cargo: Diretora de Ação Social
Matrícula: 509085

X – Secretaria da Mulher

Hellen Mariane Barbosa Andrade
Cargo: Diretora De Assistência A Mulher
Matrícula: 508996

Art. 3º Nos contratos cujo objeto envolva execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro integrante do quadro de servidores, cuja designação constará expressamente no instrumento contratual.

Art. 4º Quando a natureza do objeto exigir a atuação de Fiscal Técnico, será obrigatória a designação formal de servidor pertencente ao quadro efetivo da municipalidade, a ser identificado no respectivo processo.

Parágrafo único. O servidor designado como Fiscal Técnico deverá firmar Termo de Ciência e Compromisso, a ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 5º Os contratos já firmados no exercício vigente deverão ser adequados às disposições desta Portaria, com os fiscais anteriormente designados passando a exercer as funções de Fiscal Técnico e/ou Fiscal Substituto, conforme o caso.

Art. 6º Compete ao Gestor e ao Fiscal ora designados o exercício de suas atribuições em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio técnico do Órgão de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

Art. 7º Para o pleno exercício das funções atribuídas, os servidores designados deverão firmar o respectivo Termo de Ciência e Compromisso e receber a documentação necessária à execução de suas atividades.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:A7B16DA2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

CONTABILIDADE MUNICIPAL DECRETO Nº 154/2026

Decreto nº 154/2026 de 22/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.889,25 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.303.0010.2.076		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
415 - 3.3.90.30.00.00	39495	MATERIAL DE CONSUMO	2.533,25
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0003.2.107		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
459 - 4.4.90.52.00.00	31501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	356,00
	Art	Total Suplementação: 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á	2.889,25

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 22 de Julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:89218BC9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2026

Decreto nº 156/2026 de 23/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$208.031,23 (duzentos e oito mil e trinta e um reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.28.843.0004.0.025		Amortização da Dívida do RPPS	
135 - 3.3.91.97.00.00	1002	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	208.031,23
		Total Suplementação: Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á	208.031,23

recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO 208.031,23

Total da Receita: 208.031,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 23 de Julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:F6BDCEC2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2026

DECRETO Nº 158, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº LEI Nº 1.077/2025 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento prioritário, assentos preferenciais e credencial de identificação das pessoas com fibromialgia no âmbito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia da Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou outro documento oficial com foto;
- II – Relatório ou laudo médico original ou cópia autenticada, contendo o diagnóstico da fibromialgia, com indicação do respectivo CID, assinatura e carimbo do profissional responsável;
- III – duas fotografias 3x4 recentes;
- IV – Requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto;
- V – Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- VI – Comprovante de residência atualizado.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia deverá ser solicitada junto à Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará sua emissão no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A carteira terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante atualização da documentação exigida.

Art. 3º O Poder Executivo poderá solicitar ao órgão competente a emissão de credencial para utilização das vagas de estacionamento preferenciais destinadas às pessoas com fibromialgia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar os procedimentos administrativos necessários à emissão, controle, renovação e eventual cancelamento da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA
NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

SEXO: () Feminino () Masculino () Outro

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ TIPO SANGÜÍNEO: _____

E-MAIL: _____ CID: _____

CARTÃO SUS: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL (quando menor ou incapaz): _____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: Amaporã – PR

CEP: _____

DATA DO DIAGNÓSTICO DA FIBROMIALGIA: _____

REALIZA ACOMPANHAMENTO MÉDICO? () Sim () Não

FAZ USO DE MEDICAÇÃO? _____

Amaporã – PR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Gabriel Bento Galdino
Código Identificador:FC6D6DCC

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 08

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 158/2026)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, dos interessados do dia 20/07/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos lotes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS
1	REFORMADORA TORALBUS LTDA	16.852.938/0001-70	29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48 e 49.

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item “9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão”, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 23 de julho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –

Agente de Contratação

PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:23D0A322

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 SRP Nº 027/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 143/2026, com abertura em **26/06/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66. vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 1,05; Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 0,99; Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 1,55; Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 30,50; Lote/Item 05** - no valor unitário de **R\$ 2,50; Lote/Item 06** - no valor unitário de **R\$ 2,90; Lote/Item 07** - no valor unitário de **R\$ 2,90; Lote/Item 08** - no valor unitário de **R\$ 2,90; Lote/Item 09** - no valor unitário de **R\$ 2,05; Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 13,50; Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$ 35,70; Lote/Item 12** - no valor unitário de **R\$ 20,50; Lote/Item 13** - no valor unitário de **R\$ 0,95; Lote/Item 14** - no valor unitário de **R\$ 1,33; Lote/Item 15** - no valor unitário de **R\$ 2,29; Lote/Item 16** - no valor unitário de **R\$ 1,60; Lote/Item 17** - no valor unitário de **R\$ 12,10; Lote/Item 18** - no valor unitário de **R\$ 28,45; Lote/Item 19** - no valor unitário de **R\$ 1,25; Lote/Item 20** - no valor unitário de **R\$ 1,79; Lote/Item 21** - no valor unitário de **R\$ 2,70; Lote/Item 22** - no valor unitário de **R\$ 2,05; Lote/Item 23** - no valor unitário de **R\$ 2,87; Lote/Item 24** - no valor unitário de **R\$ 2,58; Lote/Item 36** - no valor unitário de **R\$ 3,69; Lote/Item 39** - no valor unitário de **R\$ 9,00; Lote/Item 40** - no valor unitário de **R\$ 17,35; Lote/Item 41** - no valor unitário de **R\$ 207,30; Lote/Item 42** - no valor unitário de **R\$ 222,00; Lote/Item 43** - no valor unitário de **R\$ 392,00; Lote/Item 44** - no valor unitário de **R\$ 9,37; Lote/Item 45** - no valor unitário de

R\$ 4,98; Lote/Item 46 - no valor unitário de **R\$ 26,60; Lote/Item 47** - no valor unitário de **R\$ 70,30; Lote/Item 48** - no valor unitário de **R\$ 37,74; Lote/Item 49** - no valor unitário de **R\$ 49,40; Lote/Item 50** - no valor unitário de **R\$ 105,50; Lote/Item 51** - no valor unitário de **R\$ 39,90; Lote/Item 52** - no valor unitário de **R\$ 21,00; Lote/Item 55** - no valor unitário de **R\$ 14,90; Lote/Item 56** - no valor unitário de **R\$ 17,20; Lote/Item 57** - no valor unitário de **R\$ 14,60; Lote/Item 58** - no valor unitário de **R\$ 20,99; Lote/Item 59** - no valor unitário de **R\$ 5,40; Lote/Item 60** - no valor unitário de **R\$ 7,99; Lote/Item 61** - no valor unitário de **R\$ 9,76; Lote/Item 62** - no valor unitário de **R\$ 13,35; Lote/Item 63** - no valor unitário de **R\$ 17,10; Lote/Item 64** - no valor unitário de **R\$ 23,09; Lote/Item 67** - no valor unitário de **R\$ 7,64; Lote/Item 68** - no valor unitário de **R\$ 7,21; Lote/Item 70** - no valor unitário de **R\$ 8,28; Lote/Item 71** - no valor unitário de **R\$ 19,99; Lote/Item 74** - no valor unitário de **R\$ 8,68; Lote/Item 75** - no valor unitário de **R\$ 7,90; Lote/Item 76** - no valor unitário de **R\$ 6,94; Lote/Item 77** - no valor unitário de **R\$ 7,00; Lote/Item 78** - no valor unitário de **R\$ 9,17; Lote/Item 79** - no valor unitário de **R\$ 4,50; Lote/Item 80** - no valor unitário de **R\$ 7,57; Lote/Item 81** - no valor unitário de **R\$ 8,00; Lote/Item 83** - no valor unitário de **R\$ 7,34; Lote/Item 85** - no valor unitário de **R\$ 8,84; Lote/Item 87** - no valor unitário de **R\$ 13,88; Lote/Item 90** - no valor unitário de **R\$ 149,00; Lote/Item 91** - no valor unitário de **R\$ 199,00; Lote/Item 92** - no valor unitário de **R\$ 950,00; Lote/Item 93** - no valor unitário de **R\$ 3,84; Lote/Item 107** - no valor unitário de **R\$ 9,00; Lote/Item 108** - no valor unitário de **R\$ 8,00; Lote/Item 109** - no valor unitário de **R\$ 8,00; Lote/Item 110** - no valor unitário de **R\$ 8,00; Lote/Item 117** - no valor unitário de **R\$ 6,73; Lote/Item 118** - no valor unitário de **R\$ 15,73; Lote/Item 119** - no valor unitário de **R\$ 18,99; Lote/Item 120** - no valor unitário de **R\$ 24,90; Lote/Item 121** - no valor unitário de **R\$ 4,07; Lote/Item 125** - no valor unitário de **R\$ 12,50; Lote/Item 127** - no valor unitário de **R\$ 2,42; Lote/Item 129** - no valor unitário de **R\$ 57,42; Lote/Item 130** - no valor unitário de **R\$ 458,00; Lote/Item 131** - no valor unitário de **R\$ 35,50; Lote/Item 133** - no valor unitário de **R\$ 27,60; Lote/Item 134** - no valor unitário de **R\$ 1,50; Lote/Item 135** - no valor unitário de **R\$ 2,30; Lote/Item 136** - no valor unitário de **R\$ 3,75; Lote/Item 137** - no valor unitário de **R\$ 0,95; Lote/Item 138** - no valor unitário de **R\$ 5,99; Lote/Item 141** - no valor unitário de **R\$ 5,15; Lote/Item 144** - no valor unitário de **R\$ 16,80; Lote/Item 145** - no valor unitário de **R\$ 28,50; Lote/Item 146** - no valor unitário de **R\$ 33,25; Lote/Item 148** - no valor unitário de **R\$ 7,44; Lote/Item 149** - no valor unitário de **R\$ 4,94; Lote/Item 150** - no valor unitário de **R\$ 440,00; Lote/Item 151** - no valor unitário de **R\$ 595,00; Lote/Item 152** - no valor unitário de **R\$ 745,00; Lote/Item 153** - no valor unitário de **R\$ 640,00; Lote/Item 154** - no valor unitário de **R\$ 145,00; Lote/Item 155** - no valor unitário de **R\$ 5,10; Lote/Item 156** - no valor unitário de **R\$ 85,00; Lote/Item 158** - no valor unitário de **R\$ 46,00; Lote/Item 160** - no valor unitário de **R\$ 0,34; Lote/Item 161** - no valor unitário de **R\$ 0,45; Lote/Item 162** - no valor unitário de **R\$ 0,74; Lote/Item 163** - no valor unitário de **R\$ 9,35; Lote/Item 167** - no valor unitário de **R\$ 11,29; Lote/Item 168** - no valor unitário de **R\$ 4,60; Lote/Item 169** - no valor unitário de **R\$ 60,00; Lote/Item 170** - no valor unitário de **R\$ 64,00; Lote/Item 171** - no valor unitário de **R\$ 3,00; Lote/Item 172** - no valor unitário de **R\$ 3,54; Lote/Item 185** - no valor unitário de **R\$ 0,25; Lote/Item 186** - no valor unitário de **R\$ 3,99; Lote/Item 190** - no valor unitário de **R\$ 230,00; Lote/Item 195** - no valor unitário de **R\$ 11,05; Lote/Item 196** - no valor unitário de **R\$ 8,25; Lote/Item 204** - no valor unitário de **R\$ 11,99; Lote/Item 208** - no valor unitário de **R\$ 2,70; Lote/Item 209** - no valor unitário de **R\$ 4,65; Lote/Item 210** - no valor unitário de **R\$ 5,50; Lote/Item 211** - no valor unitário de **R\$ 4,50; Lote/Item 212** - no valor unitário de **R\$ 10,50; Lote/Item 213** - no valor unitário de **R\$ 15,00; Lote/Item 214** - no valor unitário de **R\$ 5,40; Lote/Item 215** - no valor unitário de **R\$ 10,00; Lote/Item 216** - no valor unitário de **R\$ 12,95; Lote/Item 217** - no valor unitário de **R\$ 6,40; Lote/Item 218** - no valor unitário de **R\$ 4,00; Lote/Item 219** - no valor unitário de **R\$ 2,50; Lote/Item 220** - no valor unitário de **R\$ 2,14; Lote/Item 221** - no valor unitário de **R\$ 7,90; Lote/Item 223** - no valor unitário de **R\$ 13,70; Lote/Item 224** - no valor unitário de **R\$ 14,50; Lote/Item 225** - no valor unitário de **R\$ 8,60; Lote/Item 226** - no valor unitário de **R\$ 8,00; Lote/Item 227** - no valor unitário de **R\$ 2,50; Lote/Item 228** - no valor unitário de **R\$ 8,00; Lote/Item 229** - no valor unitário de **R\$ 2,50; Lote/Item 230** - no valor unitário

de R\$ 15,00; **Lote/Item 231** - no valor unitário de R\$ 17,50; do **Lote/Item 232** - no valor unitário de R\$ 0,16; **Lote/Item 233** - no valor unitário de R\$ 0,25; **Lote/Item 234** - no valor unitário de R\$ 0,35; **Lote/Item 235** - no valor unitário de R\$ 0,49; **Lote/Item 236** - no valor unitário de R\$ 1,05.

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.004.897/0001-86. vencedora do **Lote/Item 25** - no valor unitário de R\$ 17,00; vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de R\$ 27,00; vencedora do **Lote/Item 27** - no valor unitário de R\$ 35,44; vencedora do **Lote/Item 28** - no valor unitário de R\$ 1,35; vencedora do **Lote/Item 29** - no valor unitário de R\$ 2,45; **Lote/Item 30** - no valor unitário de R\$ 4,30; **Lote/Item 31** - no valor unitário de R\$ 6,00; **Lote/Item 32** - no valor unitário de R\$ 10,00; **Lote/Item 33** - no valor unitário de R\$ 16,00; **Lote/Item 34** - no valor unitário de R\$ 27,00; **Lote/Item 35** - no valor unitário de R\$ 37,00; **Lote/Item 37** - no valor unitário de R\$ 6,30; **Lote/Item 38** - no valor unitário de R\$ 9,80; **Lote/Item 122** - no valor unitário de R\$ 3,00; **Lote/Item 123** - no valor unitário de R\$ 5,00; **Lote/Item 124** - no valor unitário de R\$ 8,00; **Lote/Item 157** - no valor unitário de R\$ 14,00; **Lote/Item 179** - no valor unitário de R\$ 14,38; **Lote/Item 182** - no valor unitário de R\$ 8,20; **Lote/Item 183** - no valor unitário de R\$ 8,20; **Lote/Item 184** - no valor unitário de R\$ 8,20; **Lote/Item 191** - no valor unitário de R\$ 10,10; vencedora do **Lote/Item 197** - no valor unitário de R\$ 10,00; vencedora do **Lote/Item 201** - no valor unitário de R\$ 200,00; vencedora do **Lote/Item 202** - no valor unitário de R\$ 220,00.

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66. vencedora do **Lote/Item 53** - no valor unitário de R\$ 70,00; **Lote/Item 54** - no valor unitário de R\$ 70,00; vencedora do **Lote/Item 65** - no valor unitário de R\$ 3,89; vencedora do **Lote/Item 66** - no valor unitário de R\$ 1,37; vencedora do **Lote/Item 69** - no valor unitário de R\$ 5,75; vencedora do **Lote/Item 72** - no valor unitário de R\$ 5,29; **Lote/Item 73** - no valor unitário de R\$ 5,29; **Lote/Item 82** - no valor unitário de R\$ 12,25; **Lote/Item 84** - no valor unitário de R\$ 13,01; **Lote/Item 88** - no valor unitário de R\$ 15,02; **Lote/Item 113** - no valor unitário de R\$ 195,00; **Lote/Item 114** - no valor unitário de R\$ 120,00; **Lote/Item 126** - no valor unitário de R\$ 13,09; **Lote/Item 128** - no valor unitário de R\$ 3,99; **Lote/Item 132** - no valor unitário de R\$ 49,89; **Lote/Item 139** - no valor unitário de R\$ 8,00; **Lote/Item 140** - no valor unitário de R\$ 8,00; **Lote/Item 142** - no valor unitário de R\$ 8,00; **Lote/Item 143** - no valor unitário de R\$ 8,00; **Lote/Item 147** - no valor unitário de R\$ 3,00; **Lote/Item 164** - no valor unitário de R\$ 2,60; **Lote/Item 165** - no valor unitário de R\$ 2,00; **Lote/Item 166** - no valor unitário de R\$ 2,49; vencedora do **Lote/Item 176** - no valor unitário de R\$ 6,68; vencedora do **Lote/Item 177** - no valor unitário de R\$ 3,50; vencedora do **Lote/Item 187** - no valor unitário de R\$ 6,00; vencedora do **Lote/Item 189** - no valor unitário de R\$ 4,50; **Lote/Item 198** - no valor unitário de R\$ 6,20.

ELETROMEGA INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.299.108/0001-16. vencedora do **Lote/Item 86** - no valor unitário de R\$ 9,24; **Lote/Item 89** - no valor unitário de R\$ 22,13; **Lote/Item 159** - no valor unitário de R\$ 46,28; **Lote/Item 203** - no valor unitário de R\$ 50,00.

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02. vencedora do **Lote/Item 94** - no valor unitário de R\$ 17,00; **Lote/Item 95** - no valor unitário de R\$ 17,00; **Lote/Item 96** - no valor unitário de R\$ 19,00; **Lote/Item 97** - no valor unitário de R\$ 19,00; **Lote/Item 98** - no valor unitário de R\$ 78,00; **Lote/Item 99** - no valor unitário de R\$ 77,00; **Lote/Item 100** - no valor unitário de R\$ 30,00; **Lote/Item 101** - no valor unitário de R\$ 30,00; **Lote/Item 102** - no valor unitário de R\$ 25,00; **Lote/Item 103** - no valor unitário de R\$ 25,00; **Lote/Item 104** - no valor unitário de R\$ 25,00; **Lote/Item 105** - no valor unitário de R\$ 25,00; **Lote/Item 106** - no valor unitário de R\$ 160,00; **Lote/Item 111** - no valor unitário de R\$ 7,00; **Lote/Item 112** - no valor unitário de R\$ 7,00; **Lote/Item 115** - no valor unitário de R\$ 300,00; **Lote/Item 116** - no valor unitário de R\$ 300,00; **Lote/Item 173** - no valor unitário de R\$ 2,68; **Lote/Item 174** - no valor unitário de R\$ 2,91; **Lote/Item 175** - no valor unitário de R\$ 3,12; **Lote/Item 178** - no valor unitário de R\$ 5,36; **Lote/Item 180** - no valor unitário de R\$ 14,00; **Lote/Item**

181 - no valor unitário de R\$ 20,00; **Lote/Item 192** - no valor unitário de R\$ 10,82; **Lote/Item 193** - no valor unitário de R\$ 13,24; **Lote/Item 194** - no valor unitário de R\$ 23,81.

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.936.631/0001-43. vencedora do **Lote/Item 199** - no valor unitário de R\$ 290,00; **Lote/Item 200** - no valor unitário de R\$ 189,00.

MIRIAM SUZANA MORETTI ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.127.054/0001-50. vencedora do **Lote/Item 205** - no valor unitário de R\$ 45,00; **Lote/Item 206** - no valor unitário de R\$ 28,00; **Lote/Item 207** - no valor unitário de R\$ 14,00.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CD542271

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 SRP Nº 028/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 144/2026, com abertura em **02/07/2026** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.642.694/0001-88. vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de R\$ 30,00; **Lote/Item 02** - no valor unitário de R\$ 11,39; **Lote/Item 04** - no valor unitário de R\$ 10,24; **Lote/Item 18** - no valor unitário de R\$ 70,00; **Lote/Item 20** - no valor unitário de R\$ 16,04; **Lote/Item 21** - no valor unitário de R\$ 6,96; **Lote/Item 27** - no valor unitário de R\$ 31,50; **Lote/Item 30** - no valor unitário de R\$ 10,50; **Lote/Item 34** - no valor unitário de R\$ 11,34; **Lote/Item 48** - no valor unitário de R\$ 13,50; **Lote/Item 52** - no valor unitário de R\$ 1,99; **Lote/Item 71** - no valor unitário de R\$ 21,74; **Lote/Item 78** - no valor unitário de R\$ 13,23; **Lote/Item 79** - no valor unitário de R\$ 13,23; **Lote/Item 80** - no valor unitário de R\$ 13,23; **Lote/Item 81** - no valor unitário de R\$ 13,12; **Lote/Item 82** - no valor unitário de R\$ 2,36; **Lote/Item 83** - no valor unitário de R\$ 35,00; **Lote/Item 84** - no valor unitário de R\$ 35,00; **Lote/Item 85** - no valor unitário de R\$ 35,00; **Lote/Item 86** - no valor unitário de R\$ 35,00; **Lote/Item 88** - no valor unitário de R\$ 1,07; **Lote/Item 91** - no valor unitário de R\$ 5,06; **Lote/Item 104** - no valor unitário de R\$ 27,72; **Lote/Item 108** - no valor unitário de R\$ 8,23; **Lote/Item 116** - no valor unitário de R\$ 22,53; **Lote/Item 117** - no valor unitário de R\$ 9,50; **Lote/Item 118** - no valor unitário de R\$ 5,98; **Lote/Item**

120 - no valor unitário de R\$ 8,61; **Lote/Item 121** - no valor unitário de R\$ 7,48; **Lote/Item 122** - no valor unitário de R\$ 7,99; **Lote/Item 125** - no valor unitário de R\$ 15,42; **Lote/Item 126** - no valor unitário de R\$ 33,93; **Lote/Item 127** - no valor unitário de R\$ 33,93; **Lote/Item 134** - no valor unitário de R\$ 2,06; **Lote/Item 144** - no valor unitário de R\$ 14,51; **Lote/Item 148** - no valor unitário de R\$ 23,67; **Lote/Item 150** - no valor unitário de R\$ 17,19; **Lote/Item 152** - no valor unitário de R\$ 21,28; **Lote/Item 153** - no valor unitário de R\$ 0,90; **Lote/Item 154** - no valor unitário de R\$ 3,57; **Lote/Item 156** - no valor unitário de R\$ 3,22; **Lote/Item 165** - no valor unitário de R\$ 7,48; **Lote/Item 166** - no valor unitário de R\$ 6,33; **Lote/Item 200** - no valor unitário de R\$ 235,27; **Lote/Item 257** - no valor unitário de R\$ 22,94.

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06, vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de R\$ 13,49; vencedora do **Lote/Item 89** - no valor unitário de R\$ 8,60; vencedora do **Lote/Item 96** - no valor unitário de R\$ 4,70; vencedora do **Lote/Item 101** - no valor unitário de R\$ 129,00; vencedora do **Lote/Item 103** - no valor unitário de R\$ 4,49; **Lote/Item 141** - no valor unitário de R\$ 23,98; **Lote/Item 145** - no valor unitário de R\$ 20,00; **Lote/Item 163** - no valor unitário de R\$ 1,00; **Lote/Item 175** - no valor unitário de R\$ 20,00; **Lote/Item 176** - no valor unitário de R\$ 24,29; **Lote/Item 183** - no valor unitário de R\$ 5,00; **Lote/Item 189** - no valor unitário de R\$ 11,00; **Lote/Item 203** - no valor unitário de R\$ 10,00; **Lote/Item 204** - no valor unitário de R\$ 9,98; **Lote/Item 208** - no valor unitário de R\$ 5,00.

MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14, vencedora do **Lote/Item 05** - no valor unitário de R\$ 9,41; **Lote/Item 07** - no valor unitário de R\$ 23,99; vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de R\$ 16,75; vencedora do **Lote/Item 12** - no valor unitário de R\$ 91,22; vencedora do **Lote/Item 13** - no valor unitário de R\$ 10,98; vencedora do **Lote/Item 16** - no valor unitário de R\$ 58,98; **Lote/Item 22** - no valor unitário de R\$ 10,98; **Lote/Item 23** - no valor unitário de R\$ 10,98; **Lote/Item 24** - no valor unitário de R\$ 10,98; **Lote/Item 25** - no valor unitário de R\$ 10,98; **Lote/Item 26** - no valor unitário de R\$ 10,98; **Lote/Item 37** - no valor unitário de R\$ 9,95; **Lote/Item 38** - no valor unitário de R\$ 18,99; **Lote/Item 39** - no valor unitário de R\$ 295,32; **Lote/Item 40** - no valor unitário de R\$ 39,97; **Lote/Item 41** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 42** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 43** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 44** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 45** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 46** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 47** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 49** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 50** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 51** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 53** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 54** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 55** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 56** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 57** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 58** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 59** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 60** - no valor unitário de R\$ 1,90; vencedora do **Lote/Item 61** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 62** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 63** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 65** - no valor unitário de R\$ 1,90; **Lote/Item 66** - no valor unitário de R\$ 2,95; **Lote/Item 67** - no valor unitário de R\$ 2,95; **Lote/Item 73** - no valor unitário de R\$ 85,51; **Lote/Item 74** - no valor unitário de R\$ 7,24; **Lote/Item 75** - no valor unitário de R\$ 7,24; **Lote/Item 87** - no valor unitário de R\$ 11,65; **Lote/Item 94** - no valor unitário de R\$ 4,42; **Lote/Item 99** - no valor unitário de R\$ 26,67; **Lote/Item 107** - no valor unitário de R\$ 6,63; **Lote/Item 109** - no valor unitário de R\$ 162,15; **Lote/Item 110** - no valor unitário de R\$ 106,50; **Lote/Item 113** - no valor unitário de R\$ 5,99; **Lote/Item 114** - no valor unitário de R\$ 5,99; **Lote/Item 119** - no valor unitário de R\$ 18,98; vencedora do **Lote/Item 128** - no valor unitário de R\$ 5,95; vencedora do **Lote/Item 129** - no valor unitário de R\$ 5,95; vencedora do **Lote/Item 130** - no valor unitário de R\$ 5,95; vencedora do **Lote/Item 131** - no valor unitário de R\$ 5,95; **Lote/Item 136** - no valor unitário de R\$ 6,38; **Lote/Item 139** - no valor unitário de R\$

25,98; **Lote/Item 140** - no valor unitário de R\$ 16,91; **Lote/Item 146** - no valor unitário de R\$ 6,98; **Lote/Item 147** - no valor unitário de R\$ 15,97; **Lote/Item 151** - no valor unitário de R\$ 24,81; **Lote/Item 157** - no valor unitário de R\$ 0,66; **Lote/Item 158** - no valor unitário de R\$ 0,70; **Lote/Item 161** - no valor unitário de R\$ 41,35; **Lote/Item 164** - no valor unitário de R\$ 19,60; **Lote/Item 167** - no valor unitário de R\$ 2,55; **Lote/Item 178** - no valor unitário de R\$ 21,31; **Lote/Item 182** - no valor unitário de R\$ 31,16; **Lote/Item 184** - no valor unitário de R\$ 80,60; **Lote/Item 196** - no valor unitário de R\$ 17,98; **Lote/Item 199** - no valor unitário de R\$ 46,98; **Lote/Item 205** - no valor unitário de R\$ 4,82; **Lote/Item 206** - no valor unitário de R\$ 2,64; **Lote/Item 229** - no valor unitário de R\$ 19,98.

DENTAL MED PLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.675.690/0001-70, vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário de R\$ 11,38; **Lote/Item 08** - no valor unitário de R\$ 40,00; **Lote/Item 09** - no valor unitário de R\$ 40,00; **Lote/Item 10** - no valor unitário de R\$ 40,00; **Lote/Item 135** - no valor unitário de R\$ 7,50; **Lote/Item 222** - no valor unitário de R\$ 28,53.

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52, vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de R\$ 11,30; **Lote/Item 64** - no valor unitário de R\$ 2,50; **Lote/Item 68** - no valor unitário de R\$ 2,38; **Lote/Item 70** - no valor unitário de R\$ 7,82; **Lote/Item 72** - no valor unitário de R\$ 8,63; **Lote/Item 76** - no valor unitário de R\$ 17,21; **Lote/Item 77** - no valor unitário de R\$ 32,67; **Lote/Item 90** - no valor unitário de R\$ 4,20; **Lote/Item 92** - no valor unitário de R\$ 8,57; **Lote/Item 93** - no valor unitário de R\$ 8,57; **Lote/Item 95** - no valor unitário de R\$ 3,97; **Lote/Item 98** - no valor unitário de R\$ 15,09; **Lote/Item 100** - no valor unitário de R\$ 32,67; **Lote/Item 115** - no valor unitário de R\$ 15,25; **Lote/Item 202** - no valor unitário de R\$ 694,22; **Lote/Item 220** - no valor unitário de R\$ 348,82; **Lote/Item 248** - no valor unitário de R\$ 73,22; **Lote/Item 249** - no valor unitário de R\$ 77,77.

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.223.526/0001-06, vencedora do **Lote/Item 19** - no valor unitário de R\$ 98,00; **Lote/Item 102** - no valor unitário de R\$ 19,50; **Lote/Item 106** - no valor unitário de R\$ 11,50; **Lote/Item 112** - no valor unitário de R\$ 55,00; **Lote/Item 138** - no valor unitário de R\$ 40,00.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do **Lote/Item 35** - no valor unitário de R\$ 3.376,62; **Lote/Item 36** - no valor unitário de R\$ 1.229,86; **Lote/Item 137** - no valor unitário de R\$ 25,32; **Lote/Item 142** - no valor unitário de R\$ 53,29; **Lote/Item 201** - no valor unitário de R\$ 261,83; **Lote/Item 209** - no valor unitário de R\$ 6,82; **Lote/Item 224** - no valor unitário de R\$ 54,18; **Lote/Item 225** - no valor unitário de R\$ 185,98; **Lote/Item 227** - no valor unitário de R\$ 6.878,20; **Lote/Item 230** - no valor unitário de R\$ 65,58; **Lote/Item 243** - no valor unitário de R\$ 75,76.

DL DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.827.565/0001-96, vencedora do **Lote/Item 111** - no valor unitário de R\$ 66,88.

MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.742.953/0001-42, vencedora do **Lote/Item 132** - no valor unitário de R\$ 14,48; **Lote/Item 159** - no valor unitário de R\$ 5,93; **Lote/Item 160** - no valor unitário de R\$ 25,32; **Lote/Item 207** - no valor unitário de R\$ 9,23; **Lote/Item 233** - no valor unitário de R\$ 1.439,00.

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, vencedora do **Lote/Item 133** - no valor unitário de R\$ 15,35; **Lote/Item 177** - no valor unitário de R\$ 18,83.

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, vencedora do **Lote/Item 187** - no valor unitário de R\$ 278,54.

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, vencedora do

Lote/Item 169 - no valor unitário de **R\$ 1,30**; **Lote/Item 188** - no valor unitário de **R\$ 18,77**.

F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.354.399/0001-99, vencedora do **Lote/Item 168** - no valor unitário de **R\$ 5,25**; **Lote/Item 171** - no valor unitário de **R\$ 19,80**; **Lote/Item 172** - no valor unitário de **R\$ 30,00**; **Lote/Item 173** - no valor unitário de **R\$ 17,50**; **Lote/Item 174** - no valor unitário de **R\$ 5,64**; **Lote/Item 210** - no valor unitário de **R\$ 6,00**; **Lote/Item 211** - no valor unitário de **R\$ 19,45**; **Lote/Item 213** - no valor unitário de **R\$ 25,50**; **Lote/Item 214** - no valor unitário de **R\$ 298,00**; **Lote/Item 219** - no valor unitário de **R\$ 1.080,00**; **Lote/Item 223** - no valor unitário de **R\$ 14,00**; **Lote/Item 236** - no valor unitário de **R\$ 4,50**; **Lote/Item 239** - no valor unitário de **R\$ 60,00**; **Lote/Item 241** - no valor unitário de **R\$ 300,00**; **Lote/Item 245** - no valor unitário de **R\$ 12,80**; **Lote/Item 247** - no valor unitário de **R\$ 175,30**; **Lote/Item 254** - no valor unitário de **R\$ 25,00**.

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32182.308/0001-63, vencedora do **Lote/Item 190** - no valor unitário de **R\$ 49,18**.

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.599.605/0001-72, vencedora do **Lote/Item 191** - no valor unitário de **R\$ 22,50**; **Lote/Item 192** - no valor unitário de **R\$ 43,00**; **Lote/Item 193** - no valor unitário de **R\$ 34,00**; **Lote/Item 194** - no valor unitário de **R\$ 87,00**; **Lote/Item 195** - no valor unitário de **R\$ 65,00**.

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48, vencedora do **Lote/Item 231** - no valor unitário de **R\$ 300,00**.

F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.048.285/0001-58, vencedora do **Lote/Item 232** - no valor unitário de **R\$ 1.439,00**.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.048.285/0001-58, vencedora do **Lote/Item 234** - no valor unitário de **R\$ 2.500,00**.

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 55.675.690/0001-70, vencedora do **Lote/Item 215** - no valor unitário de **R\$ 260,00**; **Lote/Item 216** - no valor unitário de **R\$ 369,00**; **Lote/Item 217** - no valor unitário de **R\$ 230,00**; **Lote/Item 221** - no valor unitário de **R\$ 1.980,00**.

Os **Lote/Item 33**, **Lote/Item 97**, **Lote/Item 179**, **Lote/Item 180**, **Lote/Item 197**, **Lote/Item 198**, **Lote/Item 212**, **Lote/Item 228**, **Lote/Item 235**, **Lote/Item 238**, **Lote/Item 240**, **Lote/Item 242**, **Lote/Item 244**, **Lote/Item 246**, **Lote/Item 250**, **Lote/Item 251**, **Lote/Item 252**, **Lote/Item 253**, **Lote/Item 255**, **Lote/Item 256**, **Lote/Item 259**, **Lote/Item 260**, **Lote/Item 261**, **Lote/Item 15**, **Lote/Item 17**, **Lote/Item 28**, **Lote/Item 29**, **Lote/Item 31**, **Lote/Item 32**, **Lote/Item 62**, **Lote/Item 105**, **Lote/Item 124**, **Lote/Item 143**, **Lote/Item 149**, **Lote/Item 155**, **Lote/Item 162**, **Lote/Item 170**, **Lote/Item 181**, **Lote/Item 185**, **Lote/Item 186**, **Lote/Item 218**, **Lote/Item 226**, **Lote/Item 258** ficaram desertos/fracassados.

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E3F7D7B7

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 SRP Nº 031/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor **MARCOS MARIN** no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 038/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 145/2026, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR e MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR (DESERTOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:

AGUIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.932.212/0001-04, vencedora do: **Item 01** - no valor unitário de **R\$ 25,77**; **Item 02** - no valor unitário de **R\$ 20,46**; **Item 03** - no valor unitário de **R\$ 224,50**; **Item 04** - no valor unitário de **R\$ 105,74**; **Item 05** - no valor unitário de **R\$ 263,39**; **Item 06** - no valor unitário de **R\$ 12,84**; **Item 07** - no valor unitário de **R\$ 289,61**; **Item 08** - no valor unitário de **R\$ 28,53**; **Item 11** - no valor unitário de **R\$ 320,00**; **Item 14** - no valor unitário de **R\$ 120,00**; **Item 07** - no valor unitário de **R\$ 20,14**.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.530.767/0001-04, vencedora do: **Item 09** - no valor unitário de **R\$ 89,00**; **Item 10** - no valor unitário de **R\$ 291,80**; **Item 12** - no valor unitário de **R\$ 301,98**; **Item 13** - no valor unitário de **R\$ 73,78**.

Os lotes: **Lote/Item 15**, **Lote/Item 16** ficaram desertos/fracassados. A empresa vencedora deverá iniciar a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR e MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR (DESERTOS)**, objeto deste certame, *parceladamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 23 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D440F7F3

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 155/2026

DECRETO Nº 155/2026

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de “SECRETÁRIA DE SAÚDE” e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais: **Considerando as disposições do artigo 25 da Lei Municipal nº 138/2005 alterada pela Lei Municipal nº 261/2009.**

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão a Sra. **ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.805.533-9, inscrita no CPF sob o Nº 070.542.379-43, para exercer a Função de “SECRETÁRIA DE SAÚDE” que perceberá os subsídios constante, a partir do dia 22/07/2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2026

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3FDD0B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 1.145, 23 DE JULHO DE 2026

LEI N. 1.145, 23 DE JULHO DE 2026

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Amaporã, a Política de Transparência, Impessoalidade e Participação Popular na realização de eventos públicos oficiais, assegurando a convocação pública e prévia dos interessados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Amaporã, a Política de Transparência, Impessoalidade e Participação Popular na realização de eventos públicos oficiais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se evento público oficial toda festividade, comemoração, feira, exposição ou solenidade promovida, organizada ou custeada, total ou parcialmente, pelo Município de Amaporã, na qual se franqueie a particulares a participação mediante a exploração econômica de espaços, tais como barracas, quiosques, estandes ou pontos de comércio.

CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E PRÉVIA

Art. 2º É assegurado a todo munícipe interessado o direito de participar dos eventos públicos oficiais, em igualdade de condições, mediante prévia convocação pública.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* será dotada de ampla publicidade, observado, no que couber, o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao chamamento público e ao credenciamento.

§ 2º A convocação observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, vedada qualquer forma de seleção nominal, direta ou discricionária, que importe tratamento desigual entre interessados em idêntica situação.

Art. 3º A convocação pública conterà, no mínimo:

- a) a identificação do evento, sua data e local de realização;
- b) as condições, os requisitos e os critérios objetivos para a participação;
- c) a forma, o prazo e o local para manifestação de interesse pelos eventuais participantes; e
- d) os eventuais valores devidos a título de contrapartida pela utilização do espaço público, quando houver.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

Art. 4º Os atos de convocação de que trata esta Lei serão divulgados em órgão oficial de imprensa do Município e em sítio eletrônico oficial na rede mundial de computadores, sem prejuízo de outros meios de comunicação aptos a conferir-lhes ampla publicidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, competindo-lhe definir os procedimentos, prazos, formalidades e a forma de execução das medidas nela previstas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 23 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F70E3140

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 218/2026 PREGÃO Nº 026/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS DAS MARCAS INDREL, ELBER MEDICAL E BIOTECNO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A.M MANUTENCAO E REFRIGERACAO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 31.720.914/0001-50 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 47.440,00** (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.318.721/0001-07 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 66.699,00** (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais).

AZEVEDO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 43.426.197/0001-38 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 15.444,00** (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 23.07.2026 A 22.07.2027

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ADRIANA PEREIRA LEITE
Representante Legal

EMERSON DE PAULA PETRINI
Representante Legal

LUIS FELIPE MABILDE DE AZEVEDO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2CD95CF5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 15º E 16º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 060/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **09 (nove) meses**, com início em **23/07/2026** e término em **22/04/2027**, com fundamento no art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 100.880,64** (cem mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.07.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:00C60F5D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 19º E 20º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 061/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **09 (nove) meses**, com início em **22/07/2026** e término em **21/04/2027**, com fundamento no art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 100.876,68** (cem mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.07.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9E936DBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.243 DE 23 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Fiscal Substituto:	Aline Bueno		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Ata nº	057/2026	VIGÊNCIA:	23.07.2026 22.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2026		
Contratado:	A.M MANUTENCAO E REFRIGERACAO HOSPITALAR LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS DAS MARCAS INDREL, ELBER MEDICAL E BIOTECNO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R\$ 47.440,00		

Fiscal Titular:	Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Fiscal Substituto:	Aline Bueno		

Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Ata nº	057/2026	VIGÊNCIA:	23.07.2026 22.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2026		
Contratado:	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS DAS MARCAS INDREL, ELBER MEDICAL E BIOTECNO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R\$ 66.699,00		

Fiscal Titular:	Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Fiscal Substituto:	Aline Bueno		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Ata nº	057/2026	VIGÊNCIA:	23.07.2026 22.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2026		
Contratado:	AZEVEDO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS DAS MARCAS INDREL, ELBER MEDICAL E BIOTECNO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R\$ 15.444,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:46FCABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ sob o nº 076.022.516/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), em 28 de julho de 2026, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento viário de Implantação do Acesso à Retroárea Portuária de Antonina. O projeto será localizado na Rua Genor de Oliveira, articulada à Avenida Henrique Lage, no Bairro Itapema, no município de Antonina, Paraná.

Antonina - PR, 24 de julho de 2026.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 181/2026

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:CEEE1795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2026 - ART. 1º DESIGNAR OS
SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 065/2025

PORTARIA Nº 322/2026, de 15 de julho de 2026

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 065/2025, firmado com a empresa **AJDJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.582.755/0001-69, de interesse da Secretaria Municipal de Administração:

- **Gestora do Contrato:** Odete da Cacilha da Silva

- **Fiscal do Contrato:** Márcio Lucimar da Silva

Art. 2º Caberá aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, conforme as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de julho de 2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, em **15 de julho de 2026**.

ROZANE BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:BD51D831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
BALSA NOVA - PR RESOLUÇÃO Nº 08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
BALSA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração do membro titular e suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais disposições aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **23 de julho de 2026**, o colegiado

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a representação do membro titular da Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer a função a Sra. Rosilda Maria Alves de Paula em substituição ao Sr. Fernando Aparecido Camara .

Art. 2º Fica alterada a representação do membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer a função a Sra. Larisa Fernanda de Lara Netzel, em substituição à Sra. Fabíula de Lourdes Roesner.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

BALSA NOVA, 23 DE JULHO DE 2026.

MURILO ZANELLO MILLEO

Presidente – CMDI

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:51C11DF1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2026 - TÉCNICO EM
EFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2026, homologado pelo Decreto n.º 145/2026, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 11619/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação do Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2026**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **27/07/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TÉCNICO EM EFERMAGEM** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com os Processos n.º:

- 17275/2026 – SMS;

- 17397/2026 – SMS,

ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	1	Plantão noturno par, das 19h00 às 07h00 – Folguista.
Centro Médico Bom Jesus	1	Plantão diurno par, das 07h00 às 19h00.
Centro Médico Bom Jesus	1	Plantão diurno par, das 07h00 às 19h00 – Ferista.
Unidade de Saúde Elizabeth Nascimento	1	Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 – Ferista.
Unidade de Saúde Tancredo Neves	1	Segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
9º	JOÃO MARIA STOCO JUNIOR	14463/2026
10º	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	14405/2026
11º	VANESSA FRACARO	13987/2026
12º	RONALD NEPOMUCENO	13770/2026
13º	DOUGLAS RENGEL	14268/2026
**14º	SILVANA DA CRUZ DE ANDRADE	14037/2026
**15º	- CANDIDATA CONVOCADA – VAGA RESERVADA -	14054/2026
**16º	EVELINE ALVARENGA PEREIRA	14288/2026

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

- 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
- Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
- Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência atualizado;

- Carteira de Trabalho (física ou digital);
- Física: cópia da página da foto e do verso;
- Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar compatível com o cargo;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.ii.pr.gov.br>;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;

17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;

20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;

21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;

22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 23 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:ED3FACBB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 180/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 180/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: FERNANDES EMBALAGENS LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 01, Lote 33, Bobina pano multiuso, de R\$ 51,60 para R\$ 55,73. A partir de 03/06/2026.

Item 01, Lote 55, Colher descartável, de R\$ 2,54 para R\$ 3,58. A partir de 03/06/2026.

Item 01, Lote 131, Guardanapo, de R\$ 0,83 para R\$ 1,00. A partir de 03/06/2026.

Item 01, Lote 165, Luva de limpeza G, de R\$ 2,15 para R\$ 2,32. A partir de 03/06/2026.

Item 01, Lote 166, Luva de limpeza M, de R\$ 3,90 para R\$ 4,21. A partir de 03/06/2026.

Item 01, Lote 167, Luva de limpeza P, de R\$ 4,59 para R\$ 4,96. A partir de 03/06/2026.

Item 01, Lote 173, Marmita de Isopor com Tampa 750 ml, de R\$ 30,60 para R\$ 52,02. A partir de 03/06/2026.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 180/2025.

Balsa Nova, 15 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:B2E5470F

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:

Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R\$ 6,85 para R\$ 6,71. A partir de 13/07/2026;

Item 02, Lote 02, Gasolina Comum, de R\$ 6,85 para R\$ 6,71. A partir de 13/07/2026.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 19/2026.

Balsa Nova, 23 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:2455BA18

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.

OBJETO: Aditamento correspondente ao acréscimo de quantidade sobre o valor original do Contrato Administrativo nº. 69/2024, o qual corresponde ao equivalente a 25% do valor original contratado, referente a prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos seguintes termos.

VALOR: R\$ 319.042,80 (trezentos e dezenove mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.511

09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.510

09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.1000

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº. 69/2024.

Balsa Nova, 17 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:862E5979

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: COMVIA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores.

VALOR: R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.122.0009.2047-3.3.90.39.0.000.1001

12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.21155

12.001.10.301.0016.2113-3.3.90.39.00.00.21155

12.001.10.301.0016.2115-3.3.90.39.00.00.21155

PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 23 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loriane Aggio

Código Identificador:5A51C0C0

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026095

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026095

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), MARCIO JOSE SANTOS ANTUNES, matrícula nº 4631, CONDUTOR DE VEICULO DA EDUCAÇÃO, a importância de R\$ 100,30 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de CURITIBA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:1F5B6D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostas irregularidades no Centro Médico Bom Jesus e dá outras providências.

Dispõe sobre a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de resultado de vistoria técnica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, junto ao Centro Médico Bom Jesus - CMBJ, com a finalidade de verificar a situação do aparelho de raio-x em uso na unidade hospitalar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente diante da omissão do Regimento Interno quanto ao procedimento para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, e:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelos Vereadores Nelio José Chiquito, Claudinei Silva e João Carlos da Luz, com a devida subscrição, requerendo a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apuração das circunstâncias relacionadas à vistoria realizada pela SESA no CMBJ, quanto às condições de funcionamento do aparelho de raio-x da unidade hospitalar, eventuais irregularidades constatadas, possíveis omissões administrativas, negativa de acesso às informações públicas requisitadas pelo Poder Legislativo e eventual responsabilidade de agente público envolvido; CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 65 e 66, **não dispõe sobre o rito a ser adotado no âmbito das Comissões Parlamentares de Inquérito;**

CONSIDERANDO que, embora o Regimento Interno preveja a Comissão Processante, esta também **não tem seu rito processual detalhado**, inexistindo, portanto, regimento próprio para condução de comissões de caráter investigativo, mesmo que de forma análoga; CONSIDERANDO, assim, a **necessidade de aplicação subsidiária e por analogia do art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967**, o qual dispõe sobre normas de responsabilidade dos prefeitos e vereadores, por se tratar de norma federal de caráter procedimental, compatível com o caso em análise;

CONSIDERANDO que os vereadores autores do requerimento estão impedidos de integrar a referida Comissão e, observando a pluralidade de representação partidária.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova, Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apuração das circunstâncias relacionadas à vistoria realizada pela SESA no CMBJ, quanto às condições de funcionamento do aparelho de raio-x da unidade hospitalar, eventuais irregularidades constatadas, possíveis omissões administrativas, negativa de acesso às informações públicas requisitadas pelo Poder Legislativo e eventual responsabilidade de agente público envolvido.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes vereadores, aptos a sua formação nos termos do disposto acima:

I – Vereador Iran Aparecido Rodrigues - (PP)

II – Vereador Gilson Binhará – (PLS)

III – Vereador Ernani Bubniak – (PSD)

Art. 3º A Comissão deverá, em sua primeira reunião, eleger seu Presidente e Relator, bem como estabelecer calendário de trabalhos e demais atos necessários à instrução do feito, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa dos eventuais investigados.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação – ficando suspensa sua contagem durante o recesso parlamentar. Referido prazo é prorrogável por igual período mediante deliberação do Plenário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 23 de julho de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:404ABB0A

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL 3º ADITIVO DO CONTRATO N°
09/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023
FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Contratada: G C CASTRO COMERCIO DE PLANTAS E FLORES.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2023 por mais 12(doze) meses, com reajuste de valores. **Valor GLOBAL:** R\$ 8.019,90 (oito mil e noventa reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 15/07/2026.

Vigência: 31/07/2026 A 31/07/2027

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 15 de julho de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:A0ED6742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

TERMO DE ADITIVO

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, no 363 - centro, em Barbosa Ferraz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Carlos Rosa Alves, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF no 505.919.329-20, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME, CNPJ nº 76.807.353/0001-60, localizada na Rodovia PR 466, SN, Parque industrial, CEP: 86.860-000 - Jardim Alegre-PR, endereço eletrônico: usinagemvaleodoivai@hotmail.com, telefone: (43) 98862-0164, representada por Sr. OSCAR COSTA FARIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.143.589-49, residente na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência da obra por 90 (noventa) dias, contado a partir do término originalmente previsto, conforme solicitado pela empresa e manifestação favorável do fiscal da obra Sr. Marcelo Ferreira Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 29/09/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

BARBOSA FERRAZ, 05 de julho de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Usinagem Vale do Ivai LTDA - ME
76.807.353/0001-60
OSCAR COSTA FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B3EE6C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239-2026

PORTARIA Nº 239/2026
De: 23/07/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Rosângela Aparecida de Oliveira Costa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF nº 035.XXX.XXX-06, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Matrícula nº 501976, compreendendo o período de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo 2016/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:62FA15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 - 2026

PORTARIA Nº 240/2026
De: 23/07/2026

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade à servidora Andressa Machado Cardoso e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **ANDRESSA MACHADO CARDOSO** ocupante de cargo de **Agente Comunitário (a) de Saúde**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 22/06/2026 a 18/12/2026, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4154F845

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241-2026

PORTARIA Nº 241/2026
De: 23/07/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor José Aparecido Rodrigues Cardoso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ APARECIDO RODRIGUES CARDOSO**, portador do CPF nº 101.XXX.XXX-05, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, na Matrícula nº 501778, compreendendo o período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:679CED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242-2026

PORTARIA Nº 242/2026
De: 23/07/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Nadir Maria da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **NADIR MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 830.XXX.XXX-15, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, na Matrícula nº 501981, compreendendo o período de 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B04C9535

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243-2026

PORTARIA Nº 243/2026

De: 23/07/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Rosângela Pereira Lucindo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA PEREIRA LUCINDO**, portadora do CPF nº 108.XXX.XXX-31, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Matricula nº 600309, compreendendo o período de 20/07/2026 a 17/10/2026, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:443C13A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244-2026

PORTARIA Nº 244/2026

De: 23/07/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Cleonice Silva de Oliveira Elitério e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITÉRIO**, portadora do CPF nº 897.XXX.XXX-68, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, na Matricula nº 600346, compreendendo o período de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF274724

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245-2026

PORTARIA Nº 245/2026

De: 23/07/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio à servidora Simone Peternelli e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio a servidora **SIMONE PETRNELLI**, portadora do CPF nº 856.XXX.XXX-87, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, na Matricula nº 501438, compreendendo o período de 22/07/2026 a 26/08/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:71A85CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246-2026

PORTARIA Nº 246/2026

De: 23/07/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Aparecida Pratis de Oliveira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **APARECIDA PRATIS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 695.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Matricula nº 501740, compreendendo o período de 23/07/2026 a 21/08/2026, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:353BB2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DÍVIDA FUNDADA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO	16 Exercício 2026
Período: De Janeiro Até Junho	

Câmara Municipal de Barra do Jacaré	
Entidade: 354 - Câmara Municipal de Barra do Jacaré	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R\$ 0,00
Inscrição	R\$ 0,00
Baixa	R\$ 0,00
Est Inscrição	R\$ 0,00
Est Baixa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R\$ 0,00
Inscrição	R\$ 0,00
Baixa	R\$ 0,00
Est Inscrição	R\$ 0,00
Est Baixa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 0,00
Entidades Consolidadas:	
Câmara Municipal de Barra do Jacaré	

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:0F51FED9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 109/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal Luiz Fabiano Zanatta, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal DANILO MOTA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, portador do RG nº. xx.xxx.61-5 e CPF nº. xxx.xxx.xx9-88 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 4º Fest Frango.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal CRISTIANO DUTRA DOS REIS, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, portador do RG nº. xx.xxx.23-1 e CPF nº. xxx.xxx.xx9-35 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 4º Fest Frango.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, em 23 de julho de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1ACD1A91

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR42/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR42/2026**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/08/2026, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8000DDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR43/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR43/2026**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/08/2026, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BA21FC0E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026.

CONTRATANTE : O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO : H.VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV DALZOTTO, 0, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº. 33.544.137/0001-66

OBJETO (S): EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA RODOVIA PR-446, KM 213, SÍTIO BOA VENTURA, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 86.900,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA : Até vinte e dois dias de julho de 2027

DATA DA ASSINATURA : 22/07/2026.

FORO : Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/07/2026.

Contratante	Contratada
NESTOR KENEAR	HELDER VIANA
Prefeito Municipal	H.Viana Engenharia E Consultoria
	CNPJ sob nº. 33.544.137/0001-66

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:DCD6378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: JCC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R MANOEL RAMIRES, 3885, 3885, Parque Industrial I, Umuarama/ PR, CEP: 87507011– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ nº. 53.292.142/0001-36

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA MODELO ÁREA TOTAL. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 154.700,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 22 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	CARLOS EDUARDO COLONHESI
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 53.292.142/0001-36

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:BB2C878D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 0, Centro, LOJA, Luzerna/ SC, CEP: 89609000– Luzerna/SC, inscrita no CNPJ n.º 47.060.802/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 992655/2026. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 23 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	JULIANA ANDRESSA SHMITZ
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 47.060.802/0001-50

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:01887BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROJETADA E, 0, PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 05 QUADRA 513, Realeza/ PR, CEP: 85770000– Realeza/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.929.543/0001-35

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 992655/2026. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.693,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 23 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	CARLOS HENRIQUE BONFIN GRINGS
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 36.929.543/0001-35

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:4F7C7B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: METALURGICA FREITAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SÃO JOÃO, 1699, 1699, Centro, Boqueirão do Leão/ RS, CEP: 95920000– Boqueirão do Leão/RS, inscrita no CNPJ n.º 05.852.250/0001-73

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 992655/2026. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 23 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 05.852.250/0001-73

Publicado por:

Flavio Augusto Gonzales Batista

Código Identificador:E469B3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: ERES CONSTRUTORA, ASSESSORIA EM EXPORTACAO, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Benjamin Constant, , Centro, APT02, Ponta Grossa/ PR, CEP: 84010380– Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.787.819/0001-06

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA MOTORIZADA NOVA ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 4103040/2023. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 109.890,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 23 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ELIAS RAMOS ESPERIDIAO
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 18.787.819/0001-06

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:548D53D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA: A Servidora Camila Paula de Barros, matrícula de Nº 418249, nomeada através do Decreto nº 211/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Oficial administrativo e Financeiro. Designada para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de desenvolver e coordenar as atividades inerentes ao referido equipamento da Política de Assistência Social, a partir de 22 de Julho de 2026. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 22 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de Julho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A846C523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Arnaldo Moreira, Matrícula e nº 839-1 nomeado através do Decreto nº 105/2010, para exercer o Cargo Efetivo de Motorista, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, a serem usufruídas no período de 20 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 27 de julho de 2026. E o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, e também o pagamento de 10 dias convertidos em abono pecuário referente ao mesmo período. Nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 20 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:13B2FDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Antônia Mendes de Souza, matrícula de nº 465-1, nomeada através da Portaria nº 052/2005 para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Saúde e Reenquadrada pela Portaria nº 132/2007 para exercer o mesmo Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 18 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, a serem usufruídas no período de 03 de agosto de 2026 até 01 de setembro de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 02 de setembro de 2026. E o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias. Nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4C8C9E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, matrícula nº 766-1, nomeado através do Decreto nº 152/2009 para exercer o Cargo Efetivo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025, a serem usufruídas no período de 27 de julho de 2026 até 05 de agosto de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 06 de agosto de 2026. Nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 23 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DF8B006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Professores abaixo relacionados, conforme Art.10º e seus incisos, Artigo 11º. e Artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 236/2005 de 29 de Agosto de 2005.

LISTA COM NOMES DOS PROFESSORES QUE ELEVAM DE NÍVEL EM JULHO DE 2026.

Matricula	Nome	Nível atual	Progressão 2026	Classe
732-1	Adilson Gonçalves Da Maia	08	09	C
728-1	Juraci Kaminski Gabriel	08	09	C

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR,
23 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9415F450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚCLEO
URBANO RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO
SOL E LUA)

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NÚCLEO URBANO RESIDENCIAL PONTO DE VISTA
(CONDOMÍNIO SOL E LUA)

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 78.121.985/0001-09, com sede na Rua Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, no município de Boa Vista da Aparecida, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF nº 084.930.049-52, no uso das atribuições constantes na Lei Federal n. 13.465/2017, concluído o processo administrativo n. 71/2024 - Decreto Municipal de Instauração de REURB de n. 219/2024 data de 17/07/2024, referente ao **núcleo urbano informal denominado RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)**, localizado na estrada Oriente, no entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica Salto Caxias, no perímetro Urbano no município de Boa Vista da Aparecida - Paraná, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, **abarcou** parte dos imóveis das **MATRÍCULA Nº 20.745**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leônidas Marques- PR.

Certifica que foram realizadas as notificações, em atendimento ao artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, para todos os: **a)** - titulares de domínio/posse; **b)** - confinantes do núcleo urbano informal denominado **RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)**; **c)** - terceiros eventualmente interessados, bem como foram efetuadas as pesquisas por endereço dos imóveis, e pelos nomes dos beneficiários no Oficial de Registro de Imóveis de Leônidas Marques, e que, terminado o prazo legal, não houve qualquer impugnação que inviabilizasse a presente regularização fundiária.

Certifica que, foi publicado no diário oficial do Município de Boa Vista da Aparecida o edital nos moldes do § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13.465/2017, com prazo de **trinta (30) dias**, e não houve qualquer impugnação.

Certifica que, verifiquei as certidões judiciais e não localizei qualquer ação que dispute a titularidade da área objeto da REURB.

Certifica que, as unidades integrantes do núcleo terão uso Residencial, Comercial ou misto.

Certifica que, a presente certidão trata de **REURB** de Interesse Específico (**REURB-E**), nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal n. 13.465/2017.

Certifica que, o núcleo urbano informal **RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)**, está consolidado, e é derivado de **parcelamento do solo urbano irregular**, com cada lote constituído sob a forma de imóvel autônomo, e que sua existência é anterior ao dia 22 de dezembro de 2016, tendo em vista o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

Certifica que, foram dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes, e aos parâmetros urbanísticos e edifícios exigidos pela Lei Federal n. 6.766/1979, conforme § 1º do artigo 11 da Lei Federal n. 13.465/2017 e § 1º do artigo 3º do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Certifica que, o núcleo urbano informal **RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)** tem 72% das suas unidades imobiliárias com edificações.

Certifica que, o núcleo urbano informal **RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)** é composto pelas seguintes áreas, conforme quadros abaixo:

MATRÍCULA 20.745	ÁREA
Área da Matrícula Documental	97.090,00 m²
Área da Matrícula medida real	108.497,83 m²
Área de lotes remanescentes	19.299,66 m²
Área total da REURB	89.198,17 m²
Área dos lotes a Regularizar	54.611,24 m²
Área de ruas internas	11.497,54 m²
Área de Preservação Permanente	23.089,39 m²

Certifica que, a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas se encontra na **ZONA URBANA** deste Município, e possui as seguintes infraestruturas: **1.** Arruamento na maior parte da área de intervenção; **2.** Energia elétrica pública e residencial; **3.** Abastecimento de água potável; **4.** Esgotamento sanitário individual; **5.** Sinal de telefonia móvel e fixa; **6.** Coleta pública de resíduos.

Certifica que, foram feitos os estudos preliminares das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, em atendimento ao inciso III, do artigo 35, da Lei Federal n. 13.465/2017 e do inciso III, do artigo 30 do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Certifica que, foram observadas e não houve necessidade de atender as orientações contidas no § 2º do artigo 11, nos incisos VI, VII e VIII, do artigo 35, e no artigo 39, todos da Lei Federal n. 13.465/2017, tendo em vista que o núcleo urbano informal **RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)** não está regularizando imóveis dentro de Área de Preservação Permanente - APP, sendo que a área de APP existente está sendo respeitada, desta forma não há necessidade de medidas para mitigar possíveis riscos geotécnicos, inundações e de outros riscos especificados em lei.

Certifica que, que será firmado cronograma para a implementação dos melhoramentos urbanísticos mediante termo de compromisso firmado pelas partes, levando em consideração que o núcleo urbano em questão, necessita de adequações na infraestrutura mínima prevista no §1º do artigo 36 da Lei Federal 13.465/17.

Certifica que, o referido núcleo urbano informal **RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)** é composto por 08 (oito) quadras, subdivididas por 65 (sessenta e cinco) lotes residenciais, e 02 (dois) lotes de Área de Preservação Permanente, conforme consta dos projetos e memoriais descritivos aprovados, os quais seguem anexo e é assim distribuído:

RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)		
Quadra	Área	Q.de Lotes
1	4.525,71 m²	8
2	5.919,33 m²	12
3	9.565,20 m²	12
4	5.842,69 m²	9
5	26.928,74 m²	22
6	1.829,57 m²	2
7 (APP)	1.908,63 m²	1
8 (APP)	21.180,76 m²	1
TOTAL	77.700,63 m²	67

Certifica que, a qualificação completa dos ocupantes segue em lista apartada devidamente assinada pelos membros da Comissão de Regularização Fundiária e do Prefeito Municipal.

Certifica que, por meio da presente, *outorga* aos beneficiários identificados na lista dos beneficiários (lista com qualificação anexa) a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** sobre os respectivos lotes, garantindo-lhes o direito real de propriedade.

Certifica que, as construções existentes nas unidades imobiliárias pendentes de regularização estão em processo de finalização e serão levadas ao Cartório, em momento posterior, de forma coletiva ou individual, com a apresentação do documento oficial emitido pelo Município, em atendimento ao § 3º do artigo 31 do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Certifica que, no descerramento das novas matrículas das unidades imobiliárias deverá constar a notícia da existência das construções, porém, pendente de regularização perante o Município.

Certifica que a presente **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)**, do núcleo urbano informal denominado **RESIDENCIAL PONTO DE VISTA (CONDOMÍNIO SOL E LUA)** obedeceu rigorosamente a todos os procedimentos, etapas e requisitos legais exigidos e necessários para tanto.

Certifica que, a presente produzirá seus efeitos depois de registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Certifica, mais, e finalmente que a presente atendeu todas as regras e normas pertinentes a matéria da REURB, e juntando os documentos necessários requer o registro da presente. Nada mais a certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ ENRICHES

Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:9BD30EF5

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 200/2026

DECRETO Nº 200/2026

Data: 22/07/2026

Súmula. Declara situação de excepcionalidade nas áreas da Assistência Social (Casa Lar), Serviços Rodoviários e Urbanos e Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR EDUARDO JOSÉ HENRICHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que os serviços prestados junto à Casa Lar Municipal e às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Serviços Urbanos e Rodoviários possuem natureza essencial e não admitem interrupção;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de recomposição da equipe técnica da Casa Lar Municipal, especialmente mediante a contratação temporária de Assistentes Sociais, a fim de garantir o adequado atendimento às crianças e adolescentes acolhidos e o cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Assistente Social e Fonoaudiólogo no concurso público em andamento, tornando necessária a contratação temporária até que seja possível o regular

provimento dos cargos efetivos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de reforço das equipes responsáveis pela execução de obras públicas e pela manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, mediante a contratação de Oficial de Obras e Auxiliares de Obras;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante a contratação temporária de Borracheiro, garantindo a continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 521/2021 disciplina as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Lei Municipal nº 521/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.041/2026, prevê os cargos temporários necessários ao atendimento da presente demanda, inclusive ampliando o quantitativo de vagas para os cargos de Oficial de Obras e Auxiliar de Obras, conferindo suporte legal à realização de Processo Seletivo Simplificado para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a situação de excepcional interesse público e necessidade temporária nas áreas da Assistência Social (Casa Lar), Saúde e Serviços Rodoviários e Urbanos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para fins de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Em razão da situação de excepcional interesse público declarada por este Decreto, e observados os quantitativos de vagas previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 521/2021, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.041/2026, fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos seguintes cargos:

CARGO	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Assistente Social TEMPORÁRIO	02+CR	40
Auxiliar de Obras TEMPORÁRIO	02+CR	40
Borracheiro TEMPORÁRIO	01+CR	40
Fonoaudiólogo TEMPORÁRIO	02+CR	20
Oficial de Obras TEMPORÁRIO	01+CR	40

Art. 3º. As contratações temporárias destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, vigorando pelo prazo previsto na legislação municipal específica ou até o provimento definitivo dos respectivos cargos por concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:0D3C8F0F

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.044/2026

LEI Nº 1.044/2026

Data: 23/07/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Público dos Municípios do Proxias – COMPRO, destinados ao rateio e pagamento de honorários advocatícios contratados para a defesa judicial conjunta dos municípios consorciados na Ação Ordinária nº 0001995-44.2025.8.16.0004 e seus incidentes e recursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.984.874/0001-84, os recursos financeiros necessários ao pagamento da quota-parte do Município de Boa Vista da Aparecida nos honorários advocatícios contratados para a representação judicial do Consórcio e dos municípios consorciados demandados na Ação Ordinária nº 0001995-44.2025.8.16.0004, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Curitiba, e respectivos incidentes, ações conexas e recursos, ajuizada pelo Município de Capitão Leônidas Marques em face dos Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, e do Estado do Paraná.

Art. 2º. A contratação dos serviços advocatícios especializados foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária do COMPRO, conforme Ata nº 001/2026, de 08 de julho de 2026, com fundamento cumulativo (i) na inexistência, no âmbito do Consórcio, de procurador ou de quadro jurídico próprio apto a patrocinar tecnicamente a defesa comum dos consorciados nesta e nas demais demandas correlatas, e (ii) na notória especialização do escritório contratado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido selecionado o escritório Edgar Guimarães & Advogados Associados, cuja proposta de honorários totaliza R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), assim distribuídos:

I – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de honorários pró-labore, devidos no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços;

II – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de honorários de êxito parcial, devidos na hipótese de reversão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do bloqueio judicial de valores atualmente depositados em conta vinculada ao Juízo e das parcelas vincendas.

III – R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a título de honorários de êxito final, devidos em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cada, a partir da publicação de decisão transitada em julgado favorável aos interesses do Consórcio.

Art. 3º. O rateio da despesa referida no art. 2º entre os municípios consorciados demandados na ação mencionada no art. 1º observará a proporção de participação de cada ente na partilha do valor adicionado fiscal (VAF) de ICMS decorrente da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, apurada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (Informação CAEC nº 027/2003, de 09 de setembro de 2003) e homologada nos autos da transação celebrada no processo nº 0002499-27.2000.8.16.0004, cabendo ao Município de Boa Vista da Aparecida, dentre os municípios demandados, a quota-parte de 20,675% (vinte vírgula seiscentos e setenta e cinco por cento) do total rateado, correspondente à razão entre o percentual de participação do Município (10,523%) e o somatório dos percentuais atribuídos aos oito municípios demandados (50,896%).

Parágrafo único. Os percentuais de participação de cada um dos municípios demandados, para fins do rateio de que trata o *caput*, são os seguintes: Boa Esperança do Iguaçu, 3,514%; Boa Vista da Aparecida, 10,523%; Cruzeiro do Iguaçu, 4,933%; Nova Prata do Iguaçu, 14,501%; Quedas do Iguaçu, 3,065%; Salto do Lontra, 0,032%; São Jorge D'Oeste, 0,567%; e Três Barras do Paraná, 13,761%.

Art. 4º. Em razão da proporção fixada no art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao COMPRO o valor total de até R\$ 516.875,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à quota-parte do Município de Boa Vista da Aparecida no total dos honorários referidos no art. 2º, observado o seguinte cronograma:

I – R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato de prestação de

serviços pelo COMPRO, correspondente à quota-parte sobre os honorários referidos no art. 2º, inciso I;

II – R\$ 103.375,00 (cento e três mil trezentos e setenta e cinco reais), na hipótese e no prazo previstos no art. 2º, inciso II, correspondente à quota-parte sobre os honorários de êxito parcial;

III – R\$ 330.800,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais), a partir do trânsito em julgado de decisão favorável, correspondente à quota-parte sobre os honorários de êxito final referidos no art. 2º, inciso III.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais de que trata o *caput* observará a existência de recursos legalmente disponíveis, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, ou instrumento equivalente, para inclusão da despesa específica de que trata esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Cláusula Quadragésima Sexta do Protocolo de Intenções consolidado pela sua 5ª (quinta) alteração.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 23 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A9FA3E5B

ADMINISTRAÇÃO PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 336/2026

REQUERENTES: MARIA APARECIDA DAVI DE CAMARGO E ESPOSO.

LOTES: 43, 45, 47 E 49 QUADRA 28

MATRÍCULAS: 23.238, 23.239, 23.240 E 23.241.

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de julho de 2026.

MARIO HENRICHES CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6F9B0789

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026

Data: 23/07/2026

Súmula. Constitui Comissão Especial para organização, acompanhamento e realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal que disciplina a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e no Decreto Municipal nº 200/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, destinado à contratação temporária para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Obras, Borracheiro, Fonoaudiólogo e Oficial de Obras**, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função no Processo Seletivo Simplificado
Emily Regina Weierbacher	Auxiliar Administrativo/ Diretora da Divisão de Almoxarifado	1181396	Presidente
Leandro Pereira de Lima	Analista Administrativo/Diretor da Divisão de Recursos Humanos	322	Membro
João Henrique Alioncio dos Santos	Professor/Diretor da Escola Municipal Nilton Ronchini	117902-0	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Especial coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade entre os candidatos, bem como deliberar sobre as questões relacionadas à execução do certame.

Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos prestará o suporte técnico e administrativo necessário à realização do Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto à elaboração dos documentos, organização das inscrições, aplicação e correção das avaliações, publicação dos atos e adoção das providências necessárias à contratação dos candidatos convocados, sempre sob o acompanhamento da Comissão Especial.

Art. 3º. Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua participação nos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração adicional, salvo previsão legal específica em sentido contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 23 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EC1C4BB5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 24 de Julho de 2026 ao dia 25 de Julho de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar de Evento Oficial do Governo do Estado, Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias (ProMAC), representando o Legislativo Municipal “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01(Uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Executivo), saída às 06h00min do dia 24 de Julho de 2026 e retorno no dia 25 de Julho de 2026 às 18h00min. (previsão).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Clecil Antonelo
Código Identificador:E982F444

LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.074.438/0001-87.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento destinado à execução de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Orçamento Geral da União – Exercício 2026, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao custeio e à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à manutenção e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal nº 1.027/2026.

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Artigo 30, inciso VI, combinado com o artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando tratar-se de parceria destinada à execução de atividades vinculadas à política pública de assistência social, executadas por Organização da Sociedade Civil atuante na respectiva área, bem como a autorização específica constante da Lei Municipal nº 1.027/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: Da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de chamamento público fundamenta-se na natureza socioassistencial do objeto, na atuação da entidade no atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias, na capacidade técnica e operacional demonstrada pela Organização da Sociedade Civil e na autorização conferida pela Lei Municipal nº 1.027/2026, destinando-se os recursos especificamente à manutenção e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nos termos do artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o presente extrato da justificativa no sítio oficial do Município de Boa Vista da Aparecida, para fins de publicidade e transparência.

Fica assegurada a possibilidade de **impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias**, contado da respectiva publicação, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Boa Vista da Aparecida/PR, 23 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:93C27C8B

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de agosto de 2027.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 399.157,45 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R\$ 418.676,11 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:7334B22F

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 06 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 06 de agosto de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:B0244C28

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE NEUROPEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de agosto de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Aline Dos Passos

Código Identificador:03D55C67

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 201/2026

DECRETO nº 201/2026

Data: 23/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores contratados temporariamente por prazo determinado, em decorrência do término do contrato administrativo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos temporários, admitidos mediante contratação por prazo determinado, em decorrência do término da vigência do respectivo contrato, conforme relacionada abaixo:

	Nome	CPF	Cargo	Exoneração
	Dirlei Aparecido Borges	066.847.789-00	Motorista De Transporte Escolar Temporário	22/07/2026
	Eder Miranda Do Amaral	079.793.977-62	Motorista De Transporte Escolar Temporário	22/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativas a data de 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7ED386C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 202 2026

DECRETO nº 202/2026
Data: 23/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidora municipal temporária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos na data de 17 de julho de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido de servidora municipal temporária, conforme abaixo relacionado:

	Nome	CPF	Cargo	Exoneração
	Marilene Nascimento Bassoli	895.867.194-72	Auxiliar de Serviços Gerais	19/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2CEFFADE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **MARILENE NASCIMENTO BASSOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 895.867.194-72,

residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 20/08/2025 e dando-se por terminado em 12/07/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 19 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C6018D9A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **DIRLEI APARECIDO BORGES**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.145.637-4 SSP-PR, e do CPF nº 066.847.789-00, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 23 de julho de 2024, dando-se por terminado em 22 de julho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 78.121.985/0001-09 e **Sr. EDER MIRANDA DO AMARAL**, inscrito no CPF sob nº 079.793.977-62, residente e domiciliado no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná., firmado em 23 de julho de 2024, dando-se por terminado em 22 de julho de 2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:473A159C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 2026

PORTARIA nº 160/2026
Data: 23/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais ocupantes de cargo de provimento exclusivo em comissão e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) 15 (quinze) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Adriana Lorenzatto	30	20/07/2026 a 18/07/2026	2025/2026
Cleber Teodoro Becker	15	27/07/2026 a 10/08/2026	2025/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:A9D61659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 109/2026 - PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A SER REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO, EM ALUSÃO À CAMPANHA AGOSTO LILÁS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: WV SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.129.716/0001-33

VALOR: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:1C5DF853

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 110/2026 - PREGÃO Nº 44/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AOS EVENTOS CULTURAIS, AÇÕES EXTERNAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.098.044/0001-34

VALOR: R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

SUZANA ALBERTI BRAUZA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:16D75E8C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 111/2026 - PREGÃO Nº 44/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AOS EVENTOS CULTURAIS, AÇÕES EXTERNAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: HENRIQUES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 61.838.329/0001-10

VALOR: R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

SUZANA ALBERTI BRAUZA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:AB6FBC93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DA ATA Nº
16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: NEW REGLY LTDA

CNPJ: 03.448.836/0001-41

DATA DA RESCISÃO: 17/07/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JULHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:58F933BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	44/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AOS EVENTOS CULTURAIS, AÇÕES EXTERNAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: HENRIQUES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 61.838.329/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TENDA SANFONADA 3X3	UN	10	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00

FORNECEDOR: VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.098.044/0001-34

Valor Total do Fornecedor: 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL 10X5	UN	3	R\$ 6.336,00	R\$ 19.008,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 28.748,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

SUZANA ALBERTI BRAUZA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:E0EA4686

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	40/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A SER REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO, EM ALUSÃO À CAMPANHA AGOSTO LILÁS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens Homologados:

1) WV SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.129.716/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:B5403C7E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	42/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTORES E CAMISOLAS HOSPITALARES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:

1) ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.687.015/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.248,40 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

2) 59.632.454 ENZO BRITO FREITAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.632.454/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3) AS FURIOSAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.667.239/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:49EA87F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	43/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:

1) FABIANO ALEXANDRE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.014.253/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$ 26.408,91 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos).

2) COMERCIAL LOTUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.063.384/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.807,04 (vinte mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos).

3) SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.728.772/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

4) POWER-REFIL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.237.712/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:923C27B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	44/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AOS EVENTOS CULTURAIS, AÇÕES EXTERNAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Fornecedores com itens Homologados:

1) VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.098.044/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

2) HENRIQUES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.838.329/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

SUZANA ALBERTI BRAUZA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:81F4B9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº120-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº120/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado, a empresa **MELLO PLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.383.386/0001-07, com sede na Rua Boa Vista, nº 443, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ISMAEL DE MELLO CAMARGO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 114.951.779-47 e RG nº 1537077642 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **OUTORGADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato no montante de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Outorgante-

MELLO PLANEJADOS LTDA

- Outorgada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS

- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:4F8CFDD8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº121-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº121/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318- 3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº11.467.4150001-96, com sede na Rua Vereado Romeu Lauro Werlang, Nº1195, Sala 01, centro, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 8.147.120-7 SESP/PR e do CPF Nº 050.390.859-23, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato no montante de **R\$ 224.629,20 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

- Contratada-

VILSON WILAND FORTES

- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0BFB885A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 7 DO CONTRATO Nº192-2022

TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato Nº192/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.821.735/0001-10, com sede à Avenida Paraná, nº 379, Sala 01, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS VERONEZE, brasileiro, empresário, RG nº 3.678.862, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 023.373.419-84, residente e domiciliado na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato no montante de **R\$ 37.665,12 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

RCO COMUNICAÇÕES - EIRELI - ME

- Contratada-

VILSON WILAND FORTES

- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25446017

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº4/2026 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENSALAMENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

EDITAL Nº4/2026 - CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
E ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor Helio Jose Surdi, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 1/2026, visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Assistente Administrativo, **TORNA PÚBLICO** o ensalamento e a convocação para realização da prova Objetiva.

DO ENSALAMENTO E CONVOCAÇÃO

A Prova Objetiva será realizada no dia **25 de julho de 2026**, com início às **14 horas**, na **Escola Municipal Roberto Mazzocato** (Avenida Ipiranga, Centro, Bom Jesus do Sul - PR). Os candidatos ficam convocados e distribuídos nas respectivas salas de aula conforme a numeração de sua inscrição:

SALA 01 – Inscrições 001/2026 a 019/2026

INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.
001/2026	SAMUEL DIEGO DA LUZ	17/11/2011
002/2026	KAUANA HELOÍSA APARECIDA DIAS	12/10/2008
003/2026	GABRIELA DE MIRANDA LUCAS	11/02/2010
004/2026	RIANNE DE ALMEIDA ZIMMER	17/04/2010
005/2026	MANUELY DE ALMEIDA BERNARDI	01/12/2010
006/2026	MARCOS RAFAEL GUINDANI	28/08/2010
007/2026	ANNA JÚLIA DUTRA GARCIA	08/06/2011
008/2026	NATACHA NEIS DA SILVA	01/08/2008
009/2026	EVERTON LUAN GRANDI	01/10/2005
010/2026	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	19/05/2008
011/2026	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	05/06/2009
012/2026	LUCAS HENRIQUE SICHELERO DA SILVA	07/03/2011
013/2026	PATRICIA MARIEL	09/07/2008
014/2026	ELLEN DIAS DE MORAES	29/11/2009
015/2026	ELISSON LUIZ DA SILVA	09/02/2010
016/2026	FELIPE REICHENBACK DE FREITAS	15/01/2009
017/2026	ALESSANDRA RODRIGUES TELES	26/03/2011
018/2026	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	30/08/2011
019/2026	ANDRESSA DE SOUZA FORTES	11/02/2010

SALA 02 – Inscrições 020/2026 a 040/2026

INSC.	CANDIDATO (A)	DATA NASC.
020/2026	EMILY ISABEL	26/08/2010
022/2026	BRENDA MANUELLY CIZERZA	11/09/2010
023/2026	WILLIAM FELIPE SAVARNINI DA ROSA	13/11/2008
024/2026	MATEUS REICHEMBACK DE FREITAS	15/01/2009
025/2026	GABRIEL CAVALHEIRO MAFALDA GYORFI	03/07/2008
026/2026	MEIGDYEL TEIXEIRA	16/01/2008
027/2026	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	06/08/2007
028/2026	EDUARDO HENRIQUE CABRAL BARICHELLO	08/07/2010
029/2026	KAUAN GABRIEL FIUZA	07/08/2008
030/2026	DANILO DA SILVA TEPO	31/03/2009
031/2026	JOÃO PEDRO CAVAGNOLI DE OLIVEIRA	30/11/2010
032/2026	VINICIUS SABBÍ DIAS	10/12/2008
033/2026	RENATO PFEIFER SCHORN	26/10/2009
034/2026	THAILA MONIQUE BORGES DA SILVA	02/04/2010
035/2026	LARISSA RODRIGUES PILATTI	22/04/2010
036/2026	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	25/02/2008
038/2026	NICOLY FERREIRA DE LIMA	30/04/2008
039/2026	KAUÁ GABRIEL BORGES	10/02/2011
040/2026	RAQUEL BRITO DE CAMPOS	09/07/2008

2. DAS INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1 Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independente do motivo do atraso, depois das 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

2.2 O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou

preta de ponta grossa, documento de identificação com foto original e comprovante de inscrição.

2.3 O tempo de duração da prova objetiva é de no máximo 3h consecutivas, **das 14h00min às 17h00min**, sendo que os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última prova ao aplicador. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 minutos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB802629

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO IL19/2026

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de **Bom Jesus do Sul – PR**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de licitação sob a modalidade **Inexigibilidade nº IL19/2026**, resolve:

RETIFICAR o valor constante no item "e" (Fornecedores e itens declarados vencedores) do Termo de Homologação e Adjudicação publicado em 14/07/2026, conforme segue:

- **Onde se lê:** "Total (R\$): 152.700,00"
- **Leia-se:** "Total (R\$): 157.000,00"

Ratificam-se os demais termos e condições do referido documento, incluindo o objeto de aquisição de 1 (uma) unidade de veículo automotor de passeio tipo sedan para a Secretaria Municipal de Saúde. Bom Jesus do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F73AD99A

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO CONTRATO Nº137-2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2026

O Prefeito **HELIO JOSE SURDI**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente errata ao Extrato do Contrato Nº 137/2026, referente à Inexigibilidade Nº 19/2026.

ONDE SE LÊ:

“VALOR: R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais).”

“OBJETO: Aquisição de veículo automotor de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2026, motorização flex (etanol/gasolina) 1.0 TSI, transmissão automática de 6 velocidades, com itens de série e equipamentos de segurança conforme Resolução CONTRAN nº 960/2022 e PROCONVE L7 (Resolução CONAMA nº 492/2018), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul - PR.”

LEIA-SE:
“VALOR: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).”

“OBJETO: Aquisição de 1 veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR.”

As demais informações do extrato, como a empresa contratada (**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**) e a vigência (16/07/2026 à 15/01/2027), permanecem inalteradas.
Bom Jesus do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C42C4BEF

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº145-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº145/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.

CONTRATADA: TRANSPORTES SEVERGNINI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte turístico, passeios e alimentação.

VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 22/01/2027.

VALOR: R\$ 54.801,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais).

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Nº23/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00B42B2F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5967/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora **ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA** matrícula nº 636, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C68C39B

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5968/2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado d...o Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reprogramadas Férias da servidora a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período de Aquisitivo	Período de Férias
Rafaela da Silva Dorneles Leidens	665	Nutricionista	14,00	04/05/2025 a 03/05/2026	13/07/2026 a 26/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:A48582EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
REFINS PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 135/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão e pagamento do Programa de Refinanciamento Fiscal (REFINS), instituído pela Lei Municipal nº 1.780, de 12 de novembro de 2025 e alterado pela Lei Municipal nº 1.799, de 20 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de novembro de 2025, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2026, o prazo para adesão e pagamento dos débitos abrangidos pelo Programa de Refinanciamento Fiscal (REFINS), instituído pela Lei Municipal nº 1.780, de 12 de novembro de 2025, e alterado pela Lei Municipal nº 1.799, de 20 de janeiro de 2026.
- Art. 2º Os contribuintes interessados em aderir ao programa no prazo prorrogado por este Decreto deverão formalizar a opção perante a Setor de Tributação, mediante o preenchimento do termo de adesão e apresentação dos documentos exigidos na legislação de regência.
- Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais condições, descontos, garantias e exigências previstas na Lei Municipal nº 1.780/2025 e na Lei Municipal nº 1.799/2026.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, administrativo e financeiro, nos termos do artigo 55 da Lei federal 9784/99, a partir da data de 04 de maio de 2026.

Bom Sucesso – Pr, 22 de julho de 2026.

Republicado por incorreção

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Dos Santos Nogueira

Código Identificador:182FFFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2026

DENUNCIANTE: RIVALDO NERY BONFIM SILVESTRE

DENUNCIADO: ANDERSON NERY DE MORAIS

PORTARIA Nº 084/2026

DESPACHO

Considerando a decisão da Comissão Responsável pela condução do Processo de Sindicância nº 001/2026, ACATO a decisão proferida, com a consequente HOMOLOGAÇÃO.

Cumpra-se.

Diligencias e intimações necessárias.

Braganey, 23 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro Aquino

Código Identificador:1943C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2026

Súmula: Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora Convoca da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Valdir Zielinski, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey, responsável pelo planejamento, coordenação, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey terá como tema: "**Construindo a Política Cultural de Braganey: Democracia, Diversidade e Identidade.**"

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - elaborar e acompanhar o planejamento da Conferência;
- II - elaborar a proposta do Regimento Interno;
- III - definir a programação, metodologia e cronograma dos trabalhos;
- IV - promover a mobilização da sociedade civil, artistas, agentes culturais, artesãos, produtores culturais, instituições públicas e privadas e demais segmentos culturais;
- V - coordenar os trabalhos preparatórios e a realização da Conferência;
- VI - acompanhar a sistematização das propostas aprovadas;
- VII - adotar as providências administrativas necessárias ao bom funcionamento da Conferência;
- VIII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da área governamental:

- a) Marisina Venâncio da Silva Bonatto
- b) Ana Rosa Barbosa
- c) Adriano da Silva

II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

- a) Paulo Henrique Saboré Lopes
- b) Valdelei José Nascimento
- c) Adelina dos Anjos

Parágrafo Único. As deliberações promovidas pela Comissão Organizadora Municipal deverão ser registradas por meio de ata assinada pelos seus respectivos membros.

Art. 5º O exercício das atividades da Comissão Organizadora será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 22 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino

Código Identificador:3BA4DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36.999.842/0001-46, sediada na RUA RICALDE MARQUES, número 119, bairro JARDIM SAO PEDRO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 91.040-280, neste ato representada pelo Sra. GREICE KELLY CALDEIRA DA SILVA, e inscrito no CPF/MF Nº. 033.172.780-30 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey – PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 21.695,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **23/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:CDDE9F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa B2G PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 58.959.886/0001-85, sediada na ARARUNA – PARANÁ, Rua Avenca, nº 13 A, Jd. Primavera, CEP - 87.260-000, neste ato representada pelo Sr. JARBAS JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF/MF Nº. 065.899.399-26 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades de manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey – PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 9.238,60 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **23/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:42601DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026

EMENTA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA WILSEN, inscrita no CPF: 052.***.199-30, para exercer o cargo de Psicólogo, devidamente lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 20 de julho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 22 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:49A3C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2026

Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº.044, de 21 de julho de 2026, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey-Pr,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey-Pr. será realizada em 31 de julho de 2026.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey-Pr.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey-Pr serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 22 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:706CD625

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 2610/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ”.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 274/2017.

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:

Titular: Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo;
Suplente: Elisangela Valéria Rôjo da Mota.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elis Maria Calvo;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Sílvia Maria Lazaretti;
Suplente: Elvanda Fernandes Soares.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira;
Suplente: Valéria Turozi Lazaretti;

Representante dos Conselhos Profissionais:

Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira;
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello.

Representante de Mulheres LGBT:

Titular: Gracielle de Souza Oliveira;
Suplente: Elaine Cristina dos Santos.

Representantes de Mulheres do Campo:

Titular: Carolina Santos de Oliveira;
Suplente: Graziela dos Santos Silva.

Representantes da Pessoa com Deficiência:

Titular: Francieli Barbosa Rodrigues;
Suplente: Rebecca Rezende Plácido dos Santos.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – e de seus respectivos suplentes será de **02 (dois) anos**, com início em **01 de junho de 2026**.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 23 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F66B8626

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº 064/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, para **EXERCER** o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, com as atribuições inerentes ao cargo (art. 32, incisos I a III e art. 33, incisos I a XIII da Lei nº

353/2011) e vencimentos previstos no ANEXO II - SÍMBOLO: CC-01 da Lei Municipal nº 698/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRE – SE.**

Cafeara/PR, 23 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:F997D5C0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 096 DE 23 DE JULHO DE 2026**

Decreto nº 096 de 23 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 22 de 22 de julho de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do “**DIA DOS PAIS**”, para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

Nos dias 03 a 07 de agosto de 2026 - (Segunda a sexta-feira):
- Expediente até as 20h00min. (Facultativo).

No dia 08 de agosto de 2026 - (Sábado):
- Expediente até as 16h00min. (Facultativo).

Art. 2º. Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º. Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F905929D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2026 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2026 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 030/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
12º	Thaila De Oliveira Fontin	Psicólogo	23/01/2003

Art. 2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C6C5825C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 181

DECRETO 181/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 711,00

Total Suplementação: 711,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita

1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 711,00

Total da Receita: 711,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 23 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D256160E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REABERTURA 01 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

REABERTURA 01
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 10 de agosto de 2026**, na Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, Califórnia/PR. INEXIGIBILIDADE, a entrega de documentação será do dia 27 de julho de 2026 à 07 de agosto de 2026, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**. Julgamento: Sorteio. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das

13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 23 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:05D6F7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CONSULTECH CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para uso dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.723.315/0001-74, com sede na Rua Arlindo Pereira de Araujo, 503, Fundos, Município de Tamarana - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES, inscrito(a) no CPF n.º 393.367.978-83, residente e domiciliado(a) na cidade de Tamarana - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2025, bem como a recomposição do quantitativo para pagamento dos serviços no período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 049/2025 será prorrogado por mais 5 (cinco) meses, contados de 24 de julho de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

Considerando a prorrogação contratual, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 14.661,60 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em Orientação técnica, capacitação, treinamentos e parametrização de dados para os servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Califórnia/PR.	Mês	5	R\$ 2.932,32	R\$ 14.661,60

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do contrato passa a ser de R\$ 57.058,44 (cinquenta e sete mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Consultech Capacitação E Desenvolvimento
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D09D009C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 1377, DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1377, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18.512.0010.2067 – Gestão de resíduos sólidos

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 3900

Fonte:000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2036 – Bloco de CUSTEIO Estadual – Média complexidade ambulatorial

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 2.000,00

Conta Despesa: 2200

Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18.542.0010.2071 – Conservação e preservação das estações ecológicas - Unicentro

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Conta Despesa: 4130

Fonte:000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2036 – Bloco de CUSTEIO Estadual – Média complexidade ambulatorial

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público

Valor: R\$ 2.000,00

Conta Despesa: 2180

Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:80BA8EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com sede à Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.611489/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, André Junior de Paula, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.542.207-1 e do CPF/MF nº 048.696.589-92, e

CONTRATADA: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUCOES CNPJ n.º 41.887.713/0001-04.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA CONTENDO: PERGOLADO EM MADEIRA E VIDRO LAMINADO, BANCOS EM MADEIRA E EM CONCRETO, COLETORES DE LIXO, MONUMENTO, FONTE D'ÁGUA E LUMINÁRIAS; COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, ALVENARIA, MUROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, REVESTIMENTOS, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUÍDA: 1747,85 M². COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Campina do Simão, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7C369876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2712/2026 DE 23/07/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto nº 2712/2026 de 23/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
163 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	172.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
Total Suplementação:			347.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
173 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.50.85.00.00	1303	CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
189 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
463 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
464 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
478 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			347.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1ACDE59B

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	DE RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR

274770-T000012205	GUSTAVO LUIZ CORREA BORGES	274770.10000001536-4	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
274770-T000003309	NILO CAIO BALDIN	274770.100000001562-3	ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.

Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Vigésima Segunda Reunião Ordinária, a ser realizada no dia cinco de agosto de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.

Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, PR, em 23 de julho de 2026.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8753D894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

ADITIVO II

CONTRATO: N.º 1/2024

Contratada: Empresa Karpinski e Barbosa Med Serviços Médicos Ltda

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Perícia Médica

Dotação: 13.001– Instituto de Prev dos Serv Pub Mun de Campo do Tenente

09.272.0010.2001 – Manutenção do Instituto de Previdência

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.56.00 -Serviços de perícias médicas por beneficiário

Valor: Valor Total global: R\$ 41,836,16(quarenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), correção dos valores pelo IPCA acumulado no período: 4,72%

Vigência: 12(doze) meses, a partir de 15 de julho de 2026.

Data da assinatura do contrato: 12 de julho de 2026.

EDVALDO DIAS DOS SANTOS
Diretor -Executivo

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:1FE5A11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº028/2026

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, acompanhar e avaliar continuamente a execução das ações previstas na Política Municipal da Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comitê Coordenação, Monitoramento e Avaliação das Ações da Política Municipal da Primeira Infância, com a finalidade de acompanhar, monitorar continuamente e avaliar a execução das ações, metas, estratégias e objetivos estabelecidos na Política Municipal da Primeira Infância do Município de Campo do Tenente.

Art. 2º A Comitê Coordenação, Monitoramento e Avaliação das Ações da Política Municipal da Primeira Infância será constituída pelos representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

- Caroline Tiburski Bonamigo – Presidente;
- Rosilda Aparecida Rodrigues – Suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- Rosimere Pereira Ribas;
- Aline Lisboa.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Alida Teresinha Vieira Pereira;
- Rubia Juliana Thibes de Campos.

IV – Secretaria Municipal de Administração:

- Denis Gelbcke de Souza.

V – Conselho Municipal de Educação:

- Marise Schreiner dos Santos;
- Mariza Castanho Mendes Arruda.

VI- Conselho de Alimentação Escolar

- Camila Scardanzan Gurski
- Elenice Aparecida Gonçalves de Oliveira Miguel

VII – Conselho Escolar

- Leticia Kaiss
- Amanda Viana
- Elisangela Batistão

VIII – Rede Municipal de Proteção:

- Gilson Arruda.

IX – Conselho Tutelar:

- Larissa Moreira;
- Daniele Medeiros.

X – Conselho Municipal de Saúde:

- Larissa Vieira

XI – Conselho Municipal de Assistência Social:

- Simone Nassif Ribas;
- Alcineia Ducati.

XII– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Ângela Santos Dias;
- Cristiane Andréia Simão.

XIII – Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil:

- Eriana Heide de Alves;
- Rayssa Luana Veiga Walescko;
- Jéssica Novak Kuhl.

Art. 3º Compete ao Comitê Coordenação, Monitoramento e Avaliação das Ações da Política Municipal da Primeira Infância:

I – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal da Primeira Infância;

II – realizar o monitoramento contínuo dos objetivos, metas e estratégias estabelecidos;

III – promover avaliações periódicas da implementação da Política Municipal da Primeira Infância;

IV – elaborar relatórios técnicos contendo os resultados do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas;

V – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações aos órgãos competentes e à sociedade, observadas as normas de transparência da administração pública;

VI – propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas à primeira infância;

VII – fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais, Conselhos, Rede de Proteção e demais instituições envolvidas na garantia dos direitos das crianças;

VIII – acompanhar os indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil, à educação, à saúde, à assistência social e às demais políticas públicas voltadas à primeira infância;

IX – propor a revisão das metas, estratégias e ações da Política Municipal da Primeira Infância sempre que necessário.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre ou sempre que necessário para o acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal da Primeira Infância e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yasmin Nentwig Komochena

Código Identificador:5FDC2611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 594/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.708.890,43 (Um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.708.890,43 (Um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.2.037 – MANUTENÇÃO DAS UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0917	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0918	450.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0922	200.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0924	250.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0925	300.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0918	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0926	199.952,00
TOTAL			1.549.952,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.304.1005.2.038 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0500	126.665,97
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0497	32.272,46
TOTAL			158.938,43

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.708.890,43 (Um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), proveniente das fontes: 0500, 0497, 0917,0918,0922,0924,0925,0918,0926.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D458F3CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 595/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.440 – ABRIGO INSTITUCIONAL CAMPO MAGRO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 22 de Julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0A427D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 596/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
19.126.1029.2.208 – PREFEITURA DIGITAL			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,em 23 de Julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6CC7ECBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 097/2026
MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 094/2024, alterado pelo Decreto nº 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital nº 097/2026, destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU nº 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
25	ALLAN HENRIQUE FALAVINHA	Ausente	Ausente
26	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	Ausente	Ausente
27	RODRIGO MIIKE DA ROCHA	Ausente	Ausente
28	VINICIUS SOLAK TEIXEIRA	Em análise	Apto para Função
29	PATRICK DUTRA SANTANA	Ausente	Ausente
30	FLAVIA PECINE PAYAN	Ausente	Ausente
31	ALEXANDRE BATISTA MACHADO	Ausente	Ausente
32	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Ausente	Ausente
33	DANIELA DOUBRAWA	Ausente	Ausente
34	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B9FDC7C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
096/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 094/2024, alterado pelo Decreto nº 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital nº 096/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC nº 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 16/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 17/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA N.º 073/2026			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
100	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	Decreto n.º 581/2026	Empossada em 23/07/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:66328FCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.504/2026

Altera a Lei Municipal nº 126/2000, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para incluir a seção XII – Da Disposição Funcional, no Capítulo I do título II – Do Provimento e da Vacância.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica acrescida a Seção XII – Da disposição Funcional, no Capítulo I do Título II - Do provimento e da Vacância, com a seguinte redação:

Seção XII
Da Disposição Funcional

Art. 36-A Considera-se disposição funcional o ato administrativo pelo qual o servidor público municipal é colocado, de forma temporária, à disposição de outro órgão ou entidade, nos termos desta Lei.

§1. A disposição funcional dar-se-á:

I – a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;

II – a consórcios públicos;

III – a organizações sociais e entidades privadas sem fins lucrativos, observados os requisitos do § 2º deste artigo.

§ 2º A disposição funcional para organizações sociais e entidades privadas sem fins lucrativos somente será admitida quando:

I – a entidade estiver formalmente qualificada pelo Poder Público;

II – houver contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere vigente com o Município;

III – a cessão estiver diretamente vinculada à execução de política pública específica;

IV – houver demonstração expressa da imprescindibilidade da medida e do interesse público.

Art. 36-B A disposição funcional dependerá de:

I – autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

II – motivação expressa do ato administrativo, contendo:

a) demonstração concreta do interesse público;

b) justificativa da necessidade da cessão;

c) comprovação de inexistência de prejuízo ao serviço público municipal.

III – formalização da cessão mediante convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outro instrumento jurídico equivalente;

IV – caráter temporário da disposição funcional, com prazo certo e determinado;

V – observância das disposições da legislação municipal aplicável;

VI – aplicação a servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício, inclusive em estágio probatório, desde que:

a) haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e as atribuições do cargo efetivo;

b) o órgão ou entidade cessionária realize avaliação funcional periódica do servidor;

c) as avaliações funcionais sejam formalmente encaminhadas ao órgão de origem para fins de acompanhamento do estágio probatório.

d) quando o servidor cedido ocupar cargo em função diversa àquela pela qual foi admitido, será avaliado quando do seu retorno às funções no órgão de origem.

§ 1º A disposição funcional será concedida por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, admitida a renovação mediante nova justificativa e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser autorizada, por ato do Prefeito Municipal, a disposição funcional de servidor em estágio probatório, ficando suspensa a contagem do tempo para fins de estágio probatório, nos termos do art. 15, §3º, inciso VI, desta Lei, enquanto perdurar o afastamento.

§ 3º A disposição funcional para organizações sociais e entidades privadas sem fins lucrativos ficará limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Art 36-C A disposição funcional poderá ocorrer:

I – sem ônus para o Município, hipótese em que o órgão ou entidade cessionária assumirá integralmente o pagamento da remuneração e dos encargos legais do servidor;

II – com ressarcimento, quando o Município de Campo Magro efetuar o pagamento da remuneração e dos encargos legais, cabendo ao órgão ou entidade cessionária o reembolso integral dos valores despendidos;

III – com ônus para o Município, em caráter excepcional, desde que haja:

a) demonstração expressa do relevante interesse público;

b) justificativa formal da necessidade administrativa;

c) autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

IV – por permuta, hipótese em que cada ente ou entidade permanecerá responsável pela remuneração e encargos legais do servidor de sua origem.

§ 1º O instrumento que formalizar a disposição funcional deverá indicar expressamente a modalidade adotada, bem como a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e dos encargos legais do servidor.

§ 2º Na hipótese de disposição funcional com ressarcimento, a ausência de reembolso pelo órgão ou entidade cessionária pelo prazo superior a 90 (noventa) dias deverá ser informada à Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas, que, mediante ato administrativo, promoverá a revogação da disposição funcional e determinará o retorno do servidor ao órgão de origem.

§ 3º. A disposição funcional deverá conter definição expressa das responsabilidades financeiras entre os entes ou entidades envolvidos.

Art 36-D A Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas manterá cadastro atualizado de todos os servidores em disposição funcional, cedidos e recebidos, contendo, no mínimo:

I – identificação do órgão ou entidade de origem e do órgão ou entidade cessionária;

II – prazo da disposição funcional autorizado;

III – fundamento legal e modalidade de custeio adotada;

IV – cópia do ato administrativo autorizativo.

V – divulgação no Portal da Transparência das informações relativas à disposição funcional, contendo:

a) nome do servidor;

b) cargo de origem;

c) órgão ou entidade de destino;

d) modalidade da cessão;

e) prazo;

f) fundamento do interesse público.

§ 1º Encerrado o prazo da disposição funcional, o servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no órgão ou entidade de origem no primeiro dia útil subsequente ao término da autorização.

§ 2º O não comparecimento injustificado do servidor implicará o registro de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art 36-E A disposição funcional poderá ser revogada a qualquer tempo:

I - por interesse da Administração Pública Municipal;

II - por descumprimento das condições estabelecidas;

III - a pedido do servidor, devidamente justificado.

§ 1º O servidor em disposição funcional deverá exercer atividades compatíveis com a natureza de seu cargo efetivo, formação profissional ou experiência funcional, ressalvando o exercício de funções de chefia, direção, assessoramento ou coordenação, observados os princípios da Administração Pública.

§ 2º A disposição funcional poderá ser revogada a qualquer tempo, nas hipóteses descritas nos incisos I, II e III, assegurado o imediato retorno do servidor ao órgão de origem.

Art. 2º. O Inciso VIII do Artigo 107, passa a ter a seguinte redação:

Art. 107

(...)

VIII - É vedado ao servidor exercer administração de sociedade empresária incompatível com o cargo ou que gere conflito de interesses, ressalvada a participação societária, inclusive em sociedade limitada unipessoal, desde que não haja prejuízo ao exercício das funções públicas.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:75ADEC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026 ORIGINÁRIO DA
DISPENSA 027/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MEDINGÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.742.953/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde do município de Campo Magro.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 58.976,19 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2DA1C9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, nomeada pela Portaria nº 383/2026.

Substituir:
- INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN por KAUANE CRISTINA DA SILVA – Tornando a servidora Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:05D46E06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RENATA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 119.xxx.xxx-79, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO** na referida secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:92319E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIANO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.xxx.xxx-74, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR** – Nível 31, matrícula nº 2588-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/03/2024 a 12/03/2025**, como segue:

- 28/07/2026 a 16/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A48C4F0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** nº 1.482/2026.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:46E83D46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** nº1.476/2026.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo

TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:4C88779D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 392/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 112.xxx.xxx-02, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, nomeado pela Portaria nº 062/2025, matrícula: 4004-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:59C1440A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 393/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** nº1.686/2026.

Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo

TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA – Fiscal Fazendário

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:EAE5B7F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 394/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARIA ANTONIA VARGE KLOSTER**, brasileira, inscrita no CPF nº 114.xxx.xxx-64, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 330/2025, matrícula nº 4120-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:29C2606B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 395/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ZELMA APARECIDA MOREIRA PAZ DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 926.xxx.xxx-68, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** – Nível 08, nomeada pela Portaria nº 443/1995, matrícula nº 798-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 31/07/2026.

Gabinete do prefeito, 21 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anna Karollyna Lopes de Oliveira

Código Identificador:F97A5380

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 396/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria nº 380/2026.

Substituir:

- **ENEDIANA MENEGUEL** por **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** – Tornando a servidora Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:0065EC2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2026

DECRETO Nº 239/2026
DATA: 23/07/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 215.979,33 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 215.979,33** (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00139-Outras Transferências de Recursos do FNDE	11,86
	SUBTOTAL	11,86
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	18.855,00
	SUBTOTAL	18.855,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	32.312,47
	SUBTOTAL	32.312,47
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3975	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	164.800,00
	SUBTOTAL	164.800,00
	TOTAL	215.979,33

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11,86
	SUBTOTAL	11,86
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	524,85
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4000	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	164.800,00

	SUBTOTAL	165.324,85
	TOTAL	165.336,71

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	32.312,47
	TOTAL	32.312,47

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.17	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - FOPAG	18.330,15
	TOTAL	18.330,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:494FD105

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.834 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Candói, Estado Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- CAPÍTULO I - Dos Riscos e as Metas Fiscais;
- CAPÍTULO II - Das Prioridades da Administração Municipal;
- CAPÍTULO III - Da Estrutura dos Orçamentos;
- CAPÍTULO IV- Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- CAPÍTULO V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- CAPÍTULO VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- CAPÍTULO VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 5º. Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria da STN.

§ 2º. Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 8º. De acordo com o § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Art. 10. O § 2º, inciso III do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos

regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 13. O § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Conforme a Portaria STN nº 462/2009, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027 e 2028.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal (CF), e § 2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município (LOM), as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são especificadas nos demonstrativos que integram esta lei.

§ 1º. A execução orçamentária de 2027 deverá respeitar as prioridades definidas, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e ações do Plano Plurianual (PPA), a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada com todos os instrumentos de planejamento, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da (STN).

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I e respectivo parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º; 4º, inciso I, alínea “a”, e 48 da LRF).

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, possibilitando o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. As diretrizes da receita para 2027 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de

incentivos fiscais, que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 24. Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - instituição e/ou revisão de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos;
- X - revisão da legislação sobre o uso do subsolo da cidade;
- XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;
- XII - revisão da legislação sobre Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§ 1º. Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º. Considerado o disposto no art. 11 da LRF, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e,
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027 poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e ainda do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, inciso III, alínea “b” da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V, e art. 14, inciso I, da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais leis específicas que sejam aplicáveis (art. 4º, inciso I, alínea “f” da LRF).

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e formas estabelecidas no respectivo Convênio ou Termo, e em estrita observância da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), e ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade, além de estar adimplente com o Município de Cândói, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato

de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 05/2017 com suas eventuais alterações ou substituições, as Resoluções do TCE/PR e demais exigências legais cabíveis.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme regramento municipal, devidamente atualizado.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. A fim de garantir a efetividade do art. 227 da Constituição Federal, deverá ser assegurado a prioridade orçamentária aos projetos e atividades destinados aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 41. A abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no art. 40 desta lei (art. 167, VI da CF).

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 42. A redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, se dará nos termos do disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso '3' - exercícios anteriores, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e as demais referente as receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos para suplementação do art. 40 desta lei.

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta lei e alterações posteriores.

Art. 45. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2027, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem a aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a inclusão do grupo de fontes de recurso - exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e referente as receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 49. Na execução do orçamento de 2027, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no art. 40 desta lei, os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso e/ou tendência de arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes, e os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas em lei própria.

Art. 50. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação ou tendência, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de transferência de convênios, programas e de operações de crédito e outras transferências correntes ou de capital da receita, na mesma proporção, uma vez que as

contrapartidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 51. Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para ano de 2027 (art. 167, inciso I da CF).

Art. 52. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF).

Art. 53. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I, alínea “e”, da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 55. A contratação de operações de crédito mediante lei específica (art. 32, § 1º, inciso I, da LRF), observará o limite da operação da respectiva lei autorizativa própria.

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 57. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 58. O Executivo Municipal poderá instituir políticas de gratificação de produtividade e bonificação, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 59. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo em 2027, não excederá o limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da LRF.

Art. 60. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF (art. 22, parágrafo único, inciso V da LRF).

Art. 61. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 62. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 64. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF), observando as disposições aplicáveis da Lei Complementar Municipal nº 60/2025.

Art. 65. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 66. As emendas parlamentares impositivas individuais e de bancadas, serão realizadas durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), para o ano seguinte e integrando o orçamento público de aplicação por parte do Poder Executivo.

Art. 67. Os valores alocados para as emendas individuais e de bancadas dos vereadores serão calculados à base de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) e 1% (um por cento) respectivamente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) do ano imediatamente anterior ao da elaboração e encaminhamento do PLOA, conforme Art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006/2023 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 08/2025).

Art. 68. Em razão o princípio de simetria constitucional, e considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7807 em tramitação no STF, em caso de decisão pela inconstitucionalidade das emendas de bancada, em regime de repercussão geral, (SE HOVER), a execução das emendas de bancada deixarão de serem obrigatórias, após o trânsito em julgado da respectiva decisão.

Art. 69. A execução orçamentária e financeira das emendas impositivas deverá ser realizada pelo Executivo somente se aprovadas no Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2027 (PLOA), se estiverem compatíveis com as demais peças orçamentárias (PPA e LDO).

Art. 70. Para execução das emendas impositivas, ficam estabelecidas as informações mínimas que deverão constar na proposta de emenda:

O valor/cota de cada vereador ou bancada, por natureza e projeto / atividade para cada emenda, de forma separada para emenda individual e de bancada;

Nome do Vereador (a) ou da Bancada;

Outras informações que o PLOA vier a estabelecer;

Parágrafo único. Para os fins das disposições deste artigo, serão aplicáveis as disposições do artigo 68 desta Lei.

Art. 71. Na propositura das emendas os Vereadores deverão informar a correta classificação orçamentária das despesas, afim de serem executadas tempestiva e adequadamente conforme o objeto proposto.

Art. 72. As programações orçamentárias com origem nas emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:

Emendas e suas indicações que estejam em desacordo com LRF, PPA, LDO e LOA;

Emendas e suas indicações que, no momento da sua propositura, apresentem alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto durante o exercício da LOA;

Emenda que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

Emenda com destinação de recursos a entidade que não atenda aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis;

Emendas com destinação de recursos para execução de ações em desacordo com as leis orçamentárias;

Emendas, indicações ou alterações que contrariem as Emendas à LOM nº 08/2025, 07/2023, 06/2023 e 05/2021;

Emendas realizadas e/ou originadas fora de prazos legais, inclusive quando do processo legislativo.

§ 2º Caso a Emenda aprovada apresente algum dos impedimentos previsto no § anterior, serão adotados os procedimentos das Emendas à LOM nº 006/2023, em especial o contido no § 2º do citado artigo.

§ 3º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 4º A parcela da reserva de recursos que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas impositivas durante o processo de tramitação da Lei Orçamentária de 2027 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos livres para abertura de créditos adicionais.

Art. 73. As destinações de recursos de emendas impositivas somente poderão ocorrer na funcional programática específica relativa às emendas impositivas constante no PLOA.

Art. 74. Na propositura das Emendas deverá ser indicada a origem dos recursos, devendo ser por cancelamento dos recursos já alocados na seguinte função programática:

Órgão: 90 - Reserva De Contingência;

Unidade Orçamentária: 099 - Reserva De Contingência;

Função: 99 - Reserva De Contingência;

Subfunção: 999 - Reserva De Contingência;

Programa: 0009 - Reserva De Contingência;

Atividade: 9-xxx – Emendas Parlamentares Individuais – EPI (o número da atividade é variável, devendo ser observado corretamente na realização da emenda); ou

Atividade: 9-xxx – Emendas Parlamentares de Bancadas – EPB (o número da atividade é variável, devendo ser observado corretamente na realização da emenda)

Categoria Econômica: 9 - Reserva De Contingência;

Grupo De Natureza: 9 - Reserva De Contingência;

Modalidade De Aplicação: 99 - Reserva De Contingência;

Elemento/Natureza De Despesa: 99.00.00 - Reserva De Contingência;

Fonte: 1000 - Emendas Parlamentares Individuais - Municipal; ou

Fonte: 1001 - Emendas Parlamentares de Bancadas - Municipal;

Parágrafo único. As disposições quanto a emendas de bancada devem observar o disposto no artigo 68 desta Lei.

Art. 75. As indicações com os dados necessários para execução das emendas impositivas propostas, deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, por protocolo eletrônico na plataforma de tramitação eletrônica de processos do Poder Executivo (1doc ou a que vier a substituí-la), da seguinte forma:

I – Ofício direcionado à Secretaria de Administração, com as seguintes informações:

Nome do vereador(a);

Número da emenda;

Objeto da emenda;

Valor da emenda;

Entidade beneficiária (no caso de repasse);

II – Apresentar justificativa da indicação/contextualização e demonstração do interesse público;

III – Apresentar Plano de Trabalho: (no caso das subvenções);

IV – Pesquisa de preços, a fim de demonstrar que o valor da emenda destinado está adequado ao objeto proposto, ou seja, a pesquisa demonstrar que com o valor destinado é possível executar o objeto da emenda: (em fornecedores ou no PNCP, se for o caso).

Art. 76. Fica estabelecida ainda:

I - A quantidade máxima de 6 (seis) emendas individuais por vereador e 4 (quatro) emendas por bancada, devendo as respectivas indicações observar o referido quantitativo;

II - O valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais) por emenda e/ou indicação (por beneficiário), a fim de dar melhor efetividade na aplicação dos recursos públicos, em respeito ao princípio constitucional da eficiência;

III - Emendas para obras, reformas e ampliações, se destinadas para execução por subvenção, deverão estar adequadas às regras do TCE/PR e demais disposições desta Lei, da Lei Federal 13.019/2014, suas alterações e respectivos regulamentos e demais legislações aplicáveis;

IV – A indicação deve respeitar o objeto da emenda, o qual não poderá ser alterado, salvo a adequação prevista na Lei Orgânica.

V – Qualquer das emendas impositivas, para sua ocorrência no PLOA de 2027, dependerá apresentar, por parte do autor da emenda, a demonstração do interesse público da ação/proposição, e ainda, atender as demais disposições do artigo 75 desta Lei.

VI – Qualquer das emendas impositivas, para sua ocorrência no PLOA de 2027, dependerá, por parte do autor da emenda, desde a sua apresentação e para sua legal tramitação, de justificativa com demonstração clara quanto ao atendimento, por parte da emenda, do interesse público.

VII – A tramitação das emendas ao PLOA de 2027, dependerá de adoção de critérios de transparência e rastreabilidade.

Art. 77. As disposições constantes no Capítulo VIII deverão ser respeitadas até a aprovação do regulamento específico das Emendas Impositivas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 79. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, mediante a edição de Decretos Orçamentários, a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.

Art. 80. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 81. Em razão de incertezas trazidas por eventuais situações de emergência ou calamidade pública que possam ocorrer, poderão haver atualização das metas fiscais fixadas neste projeto de lei quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 82. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 83. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e termos de repasse com o Governo Federal e Estadual através de seus

órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 84. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 85. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, fonte de recursos e outros procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento a legislação vigente e sua possível alteração, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 86. A fim de dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, contemplando 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030, poderão ser sistematizadas medidas necessárias dentro das ações orçamentárias de 2027.

Art. 87. Serão incluídos na proposta orçamentária para 2027 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016, observando-se, todavia, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 60/2025 e demais legislações aplicáveis.

Art. 88. Os recursos para as Emendas Impositivas estarão indicados em Atividade Específica quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2027.

Art. 89. Os projetos atividades 87 e 88 do programa 8 do Anexo de Metas e Prioridades do PPA vigente (Lei 1.797/2025), ficam compatibilizados com as disposições da Emenda à Lei Orgânica nº 08/2025 e com as demais disposições desta Lei, sendo que as disposições deste artigo ficarão vigentes até o fim da vigência da Lei 1.797/2025.

Art. 90. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:B7622553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 833/2008 de criação do Conselho Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2026, conforme Ata nº 03/2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a necessidade de habilitar o Município de Cândói para acessar o cofinanciamento federal destinado ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a celebração do Termo de Aceite na Plataforma Digital SouSUAS possui vigência de cinco anos, possibilitando maior agilidade na solicitação de recursos federais em futuras situações de emergência ou calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, por meio da Plataforma Digital SouSUAS, autorizando a Gestora Municipal da Política de Assistência Social a realizar a celebração do referido Termo, em conformidade com as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º A aprovação do Termo de Aceite habilita o Município de Cândói a solicitar o cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sempre que atendidos os requisitos legais, especialmente o reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução das ações e a aplicação dos recursos eventualmente recebidos, exercendo o controle social, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cândói – PR, 23 de julho de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Rozane Hlusko

Código Identificador:71CBB057

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATO Nº 081/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.835/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ nº 20.895.286/0001-28.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2024, decorrente do Credenciamento nº 004/2024, da Inexigibilidade nº 008/2024 e do Processo Licitatório nº 2.835/2024, cujo objeto consiste no fornecimento, gerenciamento e administração de vale-alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Cândói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais disposições aplicáveis ao Contrato nº 081/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8DC81DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2026
PROCESSO Nº 1.869/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ sob o nº 04.742.267/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de plantadeira agrícola (item declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 90.014/2026), com recursos provenientes do Convenio MIDR nº 984143/2025 - Transferegov.br nº 49540/2025, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Cândói/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 90 (noventa dias) dias corridos contados da solicitação formal

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:273DAEDB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 3.037/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Cândói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **IDA DA CONTRATAÇÃO** 985499 - 15/2026. **OBJETO:** Aquisição de pratos personalizados destinados a Secretaria de Cultura. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 05/08/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (<https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 23/07/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBB4D322

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO | CREDENCIAMENTO Nº 90.002/2026 | PROCESSO Nº 200/2026

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na terceira reunião que aconteceu, com início no dia 22 de julho de 2026 e término no dia 23 de julho de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo nº 200/2026 de credenciamento nº 90.002/2026 que tem por objeto o “Credenciamento de instituições financeiras para operacionalização do Programa “Cândói Mais Crédito”, visando a concessão de crédito com subsídio de juros a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com atividade econômica desenvolvida e comprovada no Município de Cândói”:

Resultado do Julgamento:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Resultado
3º	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP	77.984.870/0001-77	Indeferido
4º	COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	07.122.321/0012-60	Deferido. Habilitado e Credenciado

Lista atualizada de credenciados:

Ordem do protocolo	Protocolo nº	Razão Social	CNPJ
1º	1.091/2026	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Vale das Águas PR/MG - Cresol Vale das Águas PR/MG	04.663.561/0001-21
4º	1.917/2026	COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	07.122.321/0012-60

Nos termos da Cláusula Décima Primeira do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 31/07/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao último julgamento.

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 23 de julho de 2026.

RODRIGO MISS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4E67B75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 28/2026

PORTARIA N.º 28/2026

DATA: 23/07/2026

SÚMULA: Autoriza o vereador Odair Francisco Farina a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de julho de 2026 e retorno no dia 25 de julho de 2026, para participar no dia 24 de julho de 2026, do evento de apresentação do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias (ProMAC), promovido pelo Governo do Estado do Paraná e agenda na Secretaria das Cidades – SECID.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Odair Francisco Farina a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de julho de 2026 e retorno no dia 25 de julho de 2026, para participar no dia 24 de julho de 2026, do evento de apresentação do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias (ProMAC), promovido pelo Governo do Estado do Paraná e agenda na Secretaria das Cidades – SECID.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:37BC7D64

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB nº 688/2025, conforme solicitação nº 196/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 11.08.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 11.08.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Não*

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:2B268A48

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 264/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN**, com sede na Rua Xambê, 165, centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **MARGARETE MOREIRA BEDIN**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 11.11.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:BC0414C5

SECRETARIA DE ESPORTE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 265/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN**, com sede na Rua Xambê, 165, centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **MARGARETE MOREIRA BEDIN**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 10.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:D187B427

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2026**

DATA: 19.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 646.500,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, e Quinhentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$30.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.002 - ASSESSORIA JURIDICA

02.002.4.122.1004.2107 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$35.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 35.000,00

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL

02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.004.4.123.1004.2226 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$45.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05.001 - DIVISAO DE FINANÇAS

05.001.4.123.1005.2126 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$35.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 35.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05.002 - DIVISAO DE TRIBUTOS, ARREC E FISCALIZAÇÃO

05.002.4.129.1014.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$45.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL

06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R\$8.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.007 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO PRE-ESCOLA

06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$15.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.011 - EDUCAÇÃO BASICA PROGRAM/CONV MDE/FNDE/

06.011.12.361.1070.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R\$40.000,00

00107/00107.99.01Salário Educação 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.011 - EDUCAÇÃO BASICA PROGRAM/CONV MDE/FNDE/

06.011.12.361.1070.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$50.000,00

00107/00107.99.01Salário Educação 50.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.30.00.00.00.00-MAT R\$120.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 120.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R\$180.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 180.000,00

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R\$12.500,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.500,00

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTEN SOCIAL E CIDADANIA

10.003 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTEN SOCIAL FNAS / SUAS

10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$6.000,00

00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS

13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$25.000,00

00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), de

acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1714.50.01.00.00.00.00 00107 90.000,00

Total.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo primeiro, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$292.500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 292.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICACOES ENSINO FUNDAM
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R\$23.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 23.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1043.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
09.001.10.301.1101.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$110.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 110.000,00
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$6.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS
13.002 - DEPARTAMENTO CONTROLE E FISCALIZ FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R\$25.000,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:74DCC32C

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 265/2026

DATA: 16.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO06.013 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - OUTRAS ÁREAS
06.013.12.122.1103.2229-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT DIS GRAT R\$173.000,00 00511/00511.01.07Taxas - Prestação de Serviços 173.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na Fonte de Recursos abaixo:

Fonte:Valor:

00511173.000,00

Total.....R\$ 173.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:14019591

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 266/2026

DATA: 16.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R\$180.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 180.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
08.001.13.392.1027.2200-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R\$ 2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT \$60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.004.4.123.1004.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$40.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R\$180.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 180.000,00
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.23.695.1084.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$12.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.000,00
08.001.23.695.1084.2217-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 20.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1077.1126-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQ R\$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
09.001.10.301.1101.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00

09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R\$30.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:77584EEA

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 273/2026

DATA: 22.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.93.00.00.00.00 - IND R\$17.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários. 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.17.511.1098.1132-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R\$17.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoaldo Antonio Dallazen

Código Identificador:964CEE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 027/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 23 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Contador

Candidato(a):

- Elizandra Dachery Gomes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C” ou “D”, conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Certidão negativa criminal federal;

XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;

XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B2219A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2026 DATA: 29-06-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de junho de 2026, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	de Ref.
124026/1	Vilmar de Paula da Silva	Motorista	1	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4E153905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301/2026 DATA: 23-07-2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à servidora pública abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
121101/1	Candila Poliana Pires	Professor – LF01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AD803B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo fornecimento de link dedicado internet, prestação de serviços de transporte e distribuição desse link até os prédios públicos do município de Capitão Leônidas Marques-PR, por meio de rede privativa de dados em fibra óptica, em atendimento a solicitação nº 192/2026 e conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 246.380,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 10.08.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 10.08.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
 - Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5D33965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 334/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **EDIMARA CATANI**, portador do CPF sob n.º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 08 de julho de 2022 e aditivos subsequentes.

ITEM II – MICROÔNIBUS MATUTINO: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MAIOR QUE 19, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE ÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR.

ITEM IV – MICROÔNIBUS NOTURNO 01: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MAIOR QUE 19, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE ÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor do item II de R\$ 519,81 (quinhentos e dezenove reais e o oitenta e um centavos) para R\$ 536,33 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) e do item IV de R\$ 626,80 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 646,72 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) a viagem, com aplicação da variação do índice no percentual de 3,1777%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R\$ 118.305,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinco reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 08 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:E94D15C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 452/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 452/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **ABRELINO FELIPPE EIRELI**, com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **ABRELINO FELIPPE**, portador do CPF sob n.º 467.110.820-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 22 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

ITEM I – ÔNIBUS MATUTINO: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MENOR QUE 18, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE MICROÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor de R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 930,32 (novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) a viagem, com aplicação da variação do índice no percentual de 3,1777%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R\$ 93.032,00 (noventa e três mil e trinta e dois reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 08 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:AB15F12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
059/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 302/2026 de 23.07.2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 059/2026 de 15.06.2026**, destinado a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos destinados aos atendimentos realizados por psicólogos e fonoaudiólogos, promovendo o desenvolvimento emocional, cognitivo e social de crianças em acompanhamento na rede de saúde mental e fonoaudiologia, por meio de intervenções lúdico-terapêuticas desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 152/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o critério de classificação **“Menor Preço Por Item”**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **OLMIR LUIS PECCIN ME** com os itens n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 39, 40 e 41 no valor de R\$ 7.278,78 – **VALEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens n.º 09, 11 e 14 no valor de R\$ 1.373,00 – **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA** com os itens nº 15 e 37 no valor de R\$ 618,00 – **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA** com os itens nº 22, 24 e 38 no valor de R\$ 1.219,00 – **58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS** com os itens nº 25, 28, 31, 33, 34 e 36 no valor de R\$ 1.272,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 11.760,78 (Onze mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 327/2026 ao 331/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME – VALEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ALTOYS BRINQUEDOS LTDA – INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA e 58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos destinados aos atendimentos realizados por

psicólogos e fonoaudiólogos, promovendo o desenvolvimento emocional, cognitivo e social de crianças em acompanhamento na rede de saúde mental e fonoaudiologia, por meio de intervenções lúdico-terapêuticas desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 152/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 11.760,78 (Onze mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 345 – 09.001.10.301.1077.1126.4.4.90.52.00 – 303 e livre;**

*** 331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00 – 303 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:14B849CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N.º. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
066/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 266/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **OLMIR LUIS PECCIN ME**, sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor **OLMIR LUIS PECCIN**, portador do CPF sob n.º 483.273.799-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 14.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

OLMIR LUIS PECCIN ME

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:92102C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N.º. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
066/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 270/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná,

peessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES** e de outro lado a empresa **A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME**, sita à Avenida Tancredo Neves, 495, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.737.313/0001-27, neste ato devidamente representada pela, Senhora **ADRIANA DE CARLI BONI**, portadora do CPF sob n.º 980.930.029-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 14.10.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

A. DE CARLI BONI PAPELARIA ME

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:2B2CE0D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA 014/2026**

PORTARIA Nº. 014/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica, concedida férias ao servidor da Câmara Municipal, pelo período de 15 (quinze) dias.

Fábio Moraes de Oliveira – Guarda – matrícula nº6-0/1

Período aquisitivo: 13/04/2025 a 12/04/2026

Período de gozo: 27/07/2026 a 10/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Carlópolis, 23 de julho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:B7072D81

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº
31/2026**

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 31/2026

Nome do Requerente: MARCOS ANTONIO DAVID

CPF nº: xxx.xxx.xx-xx

Cargo: Vereador Matrícula: 72-8/1

Quantidade de diárias solicitadas: 01 (uma)

Destino: Curitiba/PR

Data de início: 27/07/2026

Data fim: 27/07/2026

Motivo da viagem: Agenda no gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri para tratar de assuntos pertinentes ao município.

Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor total das diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Data da solicitação: 23 de julho de 2026.

Assinatura do Requerente:

MARCOS ANTONIO DAVID

Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo o empenho e o pagamento da diária acima requerida, com base Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026. Publicada no Diário Oficial AMP 21/05/2026 Ed.3534.

Câmara Municipal, 23 de julho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:0EB3B781

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de Ambulância tipo D – serviços móveis, atendimento de urgência e emergência acompanhada da equipe profissional necessária — médico, enfermeiro e condutor socorrista/técnico, para eventos municipais.

O Departamento de Licitações do Município de Carlópolis-PR informa que o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, se encontra suspenso temporariamente devido à adequação do Edital.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .

Carlópolis, 23 de julho de 2026

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA

Agente de Contratação e Pregoeiro

Portaria 055/2026 - DP

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:CE3BE5CE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO INTERNO Nº 138/2025**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME, CNPJ 13.424.679/0001-98

Objeto:	Prestação de serviços de locação de hora máquina, abrangendo motoniveladora (patrol), retroescavadeira, trator esteira e escavadeira hidráulica
Vigência do Contrato:	23/07/2026 à 23/01/2027
Valor Contratual:	R\$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:E71FD681

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 37/2026 PROCESSO INTERNO Nº 115/2026**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 06.224.121/0006-08
Objeto	Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia de 500 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D; 500 horas Motoniveladora New Holland RG140B e 250 horas Retroescavadeira B95C
Vigência do Contrato	23/07/2026 à 23/01/2027
Valor Contratual	R\$ 12.859,44 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária

24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:97ED2FA7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2026 PROCESSO INTERNO Nº 115/2026**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para revisão em garantia de 500 horas da Pá Carregadeira New Holland W12D; 500

horas Motoniveladora New Holland RG140B e 250 horas Retroescavadeira B95C.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.859,44 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 06.224.121/0006-08

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:53F88507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 01-2026 - PNAB – CICLO 2- FOMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 01-2026 - PNAB – Ciclo 2- FOMENTO**

RESULTADO FINAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Carlópolis torna público o Resultado Final do Edital nº 01/2026 – PNAB – Ciclo 2 – Fomento, após o encerramento da fase recursal e a realização do remanejamento de vaga previsto no edital, e deliberado pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB-Ciclo 2, instituída pela Portaria Nº 1.152 de 30 de junho de 2026.

Valor Total dos Projetos: **R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).**

Projetos classificados e valores para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022)

Classificados/categorias	Valor
MÚSICA – CANTOR SOLO/DUPLA	
Fernanda Januário de Oliveira	R\$ 2.000,00
Edison de Lima	R\$ 2.000,00
Dionival Jose da Rosa	R\$ 2.000,00
Andreoney Marques Pereira	R\$ 2.000,00
José Brasília de Freitas	R\$ 2.000,00
Sidney Juvenio	R\$ 2.000,00
Milena Barbosa Zurdo de Oliveira	R\$ 2.000,00
Giseli Aparecida de Almeida Silva	R\$ 2.000,00
MÚSICA - BANDA	
Humberto Sérgio de Mattos	R\$ 3.000,00
MÚSICA INSTRUMENTAL	
Luiz Fernando Rizzo	R\$ 5.000,00
DANÇA – BALÉ CLÁSSICO	
Lenin Rafaela da Silva Batista	R\$ 5.000,00
DANÇA-ZUMBA	
Carla Cristina Camargo	R\$ 3.000,00
Bruna Aparecida Alves Filho	R\$ 3.000,00
Diego Francisco Batista	R\$ 3.000,00
TEATRO-APRESENTAÇÃO TEATRAL	
Luciana Estevam Barone	R\$ 15.000,00
LITERATURA – EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	
Juramir Silva Ribeiro	R\$ 13.100,00
OFICINAS CULTURAIS	
Wagner Aparecido Bento	R\$ 4.900,00
Eryck Diegho Salles e Silva	R\$ 4.900,00
TOTAL	R\$ 75.900,00

Ficam convocados os proponentes contemplados para apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, a documentação necessária para habilitação, incluindo as certidões e demais documentos exigidos.

O não atendimento à convocação ou a não apresentação da documentação no prazo previsto poderá acarretar a desclassificação do proponente, conforme as disposições do edital.

Carlópolis/PR, 23 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Nilton José Teles

Código Identificador:7BF06207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 01-2026 - PNAB – CICLO 2- FOMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 01-2026 - PNAB – Ciclo 2- FOMENTO**

RESULTADO DA FASE RECURSAL E REMANEJAMENTO DE VAGA

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme resultado deliberado pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB-Ciclo 2, instituída pela Portaria Nº 1.152 de 30 de junho de 2026, torna público que:

01) Encerrado o prazo para interposição de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar do Edital nº 01/2026 – PNAB – Ciclo 2 – Fomento, não houve apresentação de recursos, permanecendo inalterado o resultado anteriormente divulgado.

02) Em conformidade com as disposições do edital, foi deliberado o remanejamento de 01 (uma) vaga da categoria Música/Banda para a categoria Dança/Zumba, em razão da existência de vaga remanescente na categoria Música/Banda, observando-se a ordem de classificação dos projetos habilitados.

03) O Resultado Final e a convocação para apresentação de documentos e certidões serão publicados em ato próprio.

Carlópolis/PR, 23 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Nilton José Teles

Código Identificador:9E5E6FDA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 197/2026**

DECRETO Nº 197/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 03/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em razão de aprovação e convocação via Concurso Público:

NOME	CPF	CARGO	Admissão
Viviane Bennert Ritter Batista	***.132.899-**	Técnico de Enfermagem	24/07/2026

Art. 2º - A servidora nomeada deverá entrar em exercício no dia 24 de julho de 2026, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de julho de 2026

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:8CE993FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA: Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
80/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1957/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 10/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1957/2026

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO LARANJA 3", DESTINADA AO CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DA FROTA MUNICIPAL.

1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 28/07/2026 às 08h00min até 31/07/2026 às 08h59min.

1.3 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2026 às 09:00.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto

1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 3.604,00 (Três Mil, Seiscentos e Quatro Reais).

1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://bllcompras.com/>.

1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.10 INFORMAÇÕES:

1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.

1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site <https://bllcompras.com/>.

1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.

1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL –

designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://bllcompras.com/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerado inabilitado.

6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.

6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Agente de Contratação poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação na BLL;

6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações

Exercício da despesa

Conta da despesa

Funcional programática

Fonte de recurso

Natureza da despesa

Grupo da fonte

2026

3090

09.001.15.451.0015.2054

0

3.3.90.30.00.00

Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo será divulgado na Plataforma BLL – <https://bllcompras.com/>, no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;

11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

21/07/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:FCE1705D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela empresa **DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70, em face da classificação de duas licitantes nos Itens 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 45/2026, promovido pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul/PR**, que tem por objeto a aquisição de itens eletrônicos e eletrodomésticos para evento de confraternização de final de ano. O certame rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas disposições editalícias e pela legislação complementar aplicável.

Consta dos autos que a sessão pública ocorreu em **17/06/2026**, com disputa eletrônica na plataforma BLL, na modalidade de **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**. A recorrente, classificada em posições subsequentes nos dois itens, apresentou tempestivamente suas razões recursais em **26/06/2026**, dirigidas ao Pregoeiro, conforme faculta o edital. Os recursos foram recebidos, admitidos e submetidos a esta Autoridade Superior para decisão, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Do Recurso referente ao Item 04 (Smart TV 32")

O Item 04 do Termo de Referência exige **Televisor 32 polegadas** com especificações técnicas detalhadas, incluindo **resolução mínima HD (1.366 x 768)**, frequência 60Hz nativo, HDR10/HLG, Wi-Fi, Bluetooth, entradas HDMI e USB, sistema operacional compatível, entre outros requisitos. O valor máximo estimado foi de **R\$ 1.231,11**.

Conforme a ata da sessão e o documento de classificação, a empresa **S C T MACKERT** (CNPJ nº 51.784.579/0001-61) sagrou-se vencedora do Item 04 com a oferta final de **R\$ 850,00**, marca **hye**, modelo **32**. A recorrente DRS Móveis e Decorações Ltda classificou-se em **3º lugar**, com oferta de R\$ 938,00.

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que a proposta da empresa S C T MACKERT não comprova o atendimento integral às especificações técnicas do edital. Alega que a documentação apresentada pela vencedora é insuficiente, limitando-se a descrição comercial do produto "**HEY HYE32ATHX – Smart TV 32" HD Android 12"**", sem demonstrar, mediante ficha técnica oficial do fabricante, que o equipamento atende a todos os requisitos do Termo de Referência. Argumenta que a Administração não pode presumir características técnicas não comprovadas e que a aceitação da proposta viola os princípios da **vinculação ao edital**, da **isonomia** e do **juízo objetivo**.

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa S C T MACKERT não se manifestou nos autos até a presente data.

Do Recurso referente ao Item 05 (Ventilador de Coluna)

O Item 05 do Termo de Referência exige **Ventilador de Coluna** com as seguintes especificações técnicas mínimas: **potência mínima de 60W**, no mínimo 03 velocidades, ajuste de inclinação, sistema oscilante lateral, altura ajustável, cor preta, dimensões aproximadas de 45,5P x 48L x 126,5A cm, **registro no INMETRO** e garantia mínima de 12 meses. O valor máximo estimado foi de **R\$ 257,70**.

Conforme a ata da sessão, a empresa **64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI VIEIRA** (CNPJ nº 64.443.473/0001-46) sagrou-se vencedora do Item 05 com a oferta final de **R\$ 190,00**, marca **HOMELAND**, modelo **110V**. A recorrente DRS Móveis e Decorações Ltda classificou-se em **2º lugar**, com oferta de R\$ 194,00. Em suas razões recursais, a recorrente sustenta que a proposta da empresa Fernanda Cardoso Cancelli Vieira limita-se a indicar "**VENTILADOR DE COLUNA 110V – HOMELAND**", sem informar modelo, código do fabricante, ficha técnica ou qualquer documento capaz de comprovar que o equipamento atende às especificações técnicas exigidas.

A recorrente argumenta que a ausência de identificação precisa do modelo inviabiliza a verificação objetiva de requisitos como potência do motor, número de velocidades, altura ajustável, sistema oscilante, dimensões e registro no INMETRO. Alega, ainda, que pesquisa empreendida a partir da descrição constante da proposta localizou anúncio público do produto "**Ventilador de Coluna 3 Pés Compacto Homeland**" com potência de **45W**, inferior aos 60W exigidos pelo edital, o que reforça a impossibilidade de verificação da conformidade. Acrescenta que aceitar proposta desacompanhada de documentação técnica suficiente significa admitir mera presunção de conformidade, incompatível com os princípios que regem as licitações públicas.

Intimada para apresentar contrarrazões, a empresa Fernanda Cardoso Cancelli Vieira não se manifestou nos autos até a presente data.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Juízo de Admissibilidade

Os recursos foram interpostos tempestivamente, dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, por licitante regularmente classificada e dotada de interesse jurídico direto, preenchendo os pressupostos de admissibilidade. A motivação das insurgências é clara e específica, apontando suposto descumprimento das especificações técnicas do edital. Assim, **conheço dos recursos**, por próprios e tempestivos, passando à análise do mérito de cada recurso.

2. Do Mérito

A controvérsia central dos presentes recursos reside na **suficiência da documentação técnica apresentada pelas licitantes vencedoras** para comprovar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 45/2026.

A **Lei nº 14.133/2021**, aplicável ao certame, consagra como princípios basilares das contratações públicas a **vinculação ao edital** e o **juízo objetivo**, nos termos do art. 5º. Tais princípios impõem que tanto a Administração quanto os licitantes observem rigorosamente as regras editalícias, sendo vedado à Administração aceitar proposta em desacordo com as especificações técnicas ou suprir, por presunção, lacunas na comprovação do atendimento dos requisitos exigidos.

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 é expresso ao determinar que **serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital** (inciso II). Não se trata de formalismo excessivo, mas de exigência legal que visa assegurar a isonomia entre os participantes, a segurança da contratação e a proteção do interesse público.

O **Tribunal de Contas da União** firmou jurisprudência consolidada no sentido de que será desclassificada a proposta que não apresente os elementos mínimos necessários para a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas em edital, conforme se extrai do seguinte precedente:

Ementa: REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IRREGULARIDADES NÃO CONFIRMADAS. IMPROCEDÊNCIA. PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. Será desclassificada a proposta que não apresente os elementos mínimos

necessários para a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas em edital. (Acórdão 2241/2007 – Plenário, Relator Ministro Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 525220060, julgado em 24/10/2007, Ata nº 45/2007).

Aplico esse entendimento ao caso concreto, analisando separadamente cada item impugnado.

3. Item 04 (Smart TV 32") — Recurso contra S C T MACKERT

A recorrente sustenta que a proposta da empresa S C T MACKERT não comprova, de forma técnica e inequívoca, o atendimento das especificações do edital, limitando-se a descrever o produto como "HEY HYE32ATHX – Smart TV 32" HD Android 12".

Analisando detidamente os autos, verifico que **assiste razão à recorrente**.

A proposta apresentada pela empresa S C T MACKERT identifica precisamente o produto ofertado por **marca (HYE) e modelo (HYE32ATHX)**. Ocorre que o modelo HYE32ATHX possui resolução **1280x720p**, inferior à resolução mínima exigida de **1.366 x 768 (HD)** estabelecida no Termo de Referência.

O Termo de Referência estabeleceu como requisito mínimo a resolução HD (1.366 x 768), e o produto ofertado não atende a essa especificação. A Administração não pode aceitar produto com resolução inferior, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Assim, a proposta da empresa S C T MACKERT **não atende às especificações técnicas mínimas exigidas** e deve ser desclassificada, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

Dou provimento ao recurso quanto ao Item 04.

4. Item 05 (Ventilador de Coluna) — Recurso contra Fernanda Cardoso Cancelli Vieira

A situação do Item 05 é **substancialmente diversa** e merece tratamento jurídico distinto.

A proposta da empresa vencedora limita-se a indicar "**VENTILADOR DE COLUNA 110V – HOMELAND**". Não há identificação de modelo, código de fabricante, referência comercial, catálogo oficial ou ficha técnica do fabricante. O campo "modelo" na classificação da ata foi preenchido com "**110V**", que corresponde à tensão elétrica, não à identificação do modelo do produto.

Essa lacuna documental é particularmente grave porque o Termo de Referência estabelece especificações técnicas **objetivas e mensuráveis** para o ventilador de coluna: potência mínima de 60W, dimensões específicas (45,5P x 48L x 126,5A cm), sistema oscilante lateral, ajuste de inclinação, altura ajustável, no mínimo 03 velocidades, cor preta e **registro no INMETRO**.

Sem a identificação precisa do modelo ofertado, a Administração não dispõe de meios para verificar, objetivamente, o cumprimento de **qualquer um desses requisitos**. Não se pode presumir que o produto atende a potência mínima de 60W, que possui as dimensões exigidas, que conta com registro no INMETRO ou que oferece as funcionalidades descritas no edital. O **dever de comprovar o atendimento das especificações técnicas é ônus exclusivo do licitante**, e não da Administração.

Registre-se que, conforme pesquisa realizada pela recorrente a partir da descrição constante da proposta, a única referência pública localizada para o produto "**Ventilador de Coluna 3 Pás Compacto Homeland**" indica potência de **45W**, inferior aos 60W exigidos. Embora não seja possível afirmar categoricamente que este seja o equipamento ofertado pela vencedora, a constatação revela que, mesmo diante da melhor diligência possível, não é viável confirmar a conformidade técnica do produto. Essa incerteza decorre exclusivamente da **deficiência na identificação do produto pela própria licitante**.

A aceitação de proposta genérica, sem documentação técnica mínima, viola frontalmente os princípios da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo** e da **isonomia**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Viola, igualmente, o **art. 59, II**, do mesmo diploma legal, que determina a desclassificação de propostas que não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

O entendimento do TCU é assente: "será desclassificada a proposta que não apresente os elementos mínimos necessários para a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas em edital" (Acórdão nº 2.241/2007-Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça). Também no mesmo sentido: "Inobservância pelo licitante do integral cumprimento de requisitos previstos no Edital. Falta de apresentação de catálogo ou declaração do fabricante sobre as

especificações do edital" (Acórdão nº 202/1999-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha).

Dessa forma, a empresa **64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI VIEIRA** não comprovou que o produto ofertado atende às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 45/2026 para o Item 05. A proposta é materialmente insuficiente e não permite o julgamento objetivo pela Administração.

Dou provimento ao recurso quanto ao Item 05.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no **art. 5º** e no **art. 59, II**, da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo** e da **isonomia**, e na jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União**, decido:

a) **CONHECER** dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa **DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, por tempestivos e adequados;

b) **DAR PROVIMENTO** ao recurso referente ao **Item 04 (Smart TV 32")**, para **desclassificar** a proposta da empresa **S C T MACKERT**, por não atender à especificação técnica de resolução mínima HD (1.366 x 768) exigida no Termo de Referência, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021;

c) **DAR PROVIMENTO** ao recurso referente ao **Item 05 (Ventilador de Coluna)**, para **desclassificar** a proposta da empresa **64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANCELLI VIEIRA**, por não apresentar os elementos mínimos necessários para a verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no edital, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021;

d) Em consequência, determinar que o Pregoeiro **convoque as empresas classificadas em 2º lugar nos Itens 04 e 05**, respectivamente **RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (Item 04) e **DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA** (Item 05), para apresentar a documentação de habilitação e, constatado o cumprimento das exigências editalícias, prossiga com o certame nos termos da lei e do edital;

e) **Determinar** a publicação desta decisão no Portal de Transparência do Município de Centenário do Sul, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Centenário do Sul/PR, 20 de julho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:A17EF975

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como finalizada a fase de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 23 de Julho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:17FB647D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 - ID Nº 12126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 - ID Nº 12126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**CONTRATADO:** JOLILA CONSTRUTORA LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da farmácia da Unidade Básica de Saúde Anita Canet (UBS), do Município de Centenário do Sul, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2026**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:38B8453F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****SECRETARIA GOVERNO****DECRETO Nº: 209/2026. EXONERAR A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2026, A SERVIDORA VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, PORTADORA DO CPF Nº 042.***.***-03, DO CARGO DE DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 05/2017 dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Cerro Azul,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 10 de julho de 2026, a Servidora Vanessa da Guia Scheleider, portadora do CPF Nº 042.***.***-03, do cargo de Diretora do Núcleo das Escolas do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:D0958D1C**SECRETARIA GOVERNO****DECRETO Nº: 210/2026. EXONERAR A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2026, A SERVIDORA ROSICLER DE FÁTIMA LOPES, PORTADORA DO CPF Nº 017.***.***-00, DO CARGO DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 10 de julho de 2026, a servidora ROSICLER DE FÁTIMA LOPES, portadora do CPF nº 017.***.***-00, do cargo de Divisão de Ensino Fundamental,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, função gratificada FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:7E8A594C**SECRETARIA GOVERNO****DECRETO Nº: 211/2026. NOMEAR A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2026, A SERVIDORA VANESSA DA GUIA SCHELEIDER, PORTADORA DO CPF Nº 042.***.***-03, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE INCLUSÃO- FG3, FICANDO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 05/2017 dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Cerro Azul,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 13 de julho de 2026, a Servidora Vanessa da Guia Scheleider, portadora do CPF Nº 042.***.***-03, para o cargo de Divisão de Inclusão- FG3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:E5318D4D**SECRETARIA GOVERNO****DECRETO Nº: 212/2026. NOMEAR A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2026, A SERVIDORA ROSICLER DE FÁTIMA LOPES, PORTADORA DO CPF Nº 017.***.***-00, PARA O CARGO DE DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO, FICANDO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 13 de julho de 2026, a servidora ROSICLER DE FÁTIMA LOPES, portadora do CPF nº 017.***.***-00, para o cargo de Diretora do Núcleo das Escolas do Campo, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8D3E869B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1005/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul -PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinada ao planejamento, organização, acompanhamento, coordenação, fiscalização e demais atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, conforme a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:

- Evelyn Thais Pereira- Psicóloga.

II – Membros:

- Monica Alves Cordeiro – Pedagoga.
- Adriana Chaves da Silva – Professora.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e revisar o edital do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente;

II – coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;

III – promover as medidas necessárias para garantir a lisura, transparência, legalidade e publicidade do processo seletivo;

IV – analisar e deliberar sobre situações administrativas relacionadas ao certame, quando previsto no edital ou determinado pela autoridade competente;

V – praticar os demais atos necessários à regular execução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria Nº 943.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8D31B196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO
DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO
DE 2026, QUE CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002,
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERSON DE
FREITAS OCUPAN

2º RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO
DE 2026

Retifica a portaria Nº 775, de 11 de junho de 2026, que concede 10(dez) dias de férias regulares, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, ao servidor

público municipal Cleverson de Freitas ocupante do cargo de Contador.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2024 a 18/01/2025 Para usufruir a partir de 20 de agosto do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2024 a 18/01/2025 Para usufruir a partir de 10 de agosto do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5DF4048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-
2026

UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO EM LOTE ÚNICO**, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital – Sistema Registro de Preços.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código da contratação: 987501 - 6/2026.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis.

Integra do edital nos sites: <http://www.cerroazul.pr.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou através de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com.

Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 23 de julho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:774E45A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026

UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a equipar o Pronto Atendimento Municipal (PAM), unidade de saúde de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Sistema Registro de Preços.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R\$ 1.038.468,83 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código da contratação: 987501 - 7/2026.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.

Integra do edital nos sites: <http://www.cerroazul.pr.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou através de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com.

Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116**.

Cerro Azul/PR, 23 de julho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:576A4A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988, DE 21 DE JULHO DE 2026
REQUERIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LAURO DE MOURA E COSTA JUNIOR AFASTADO PARA
EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA (SISMUCAZ)
INFORMA SOBRE O GOZO DE 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS

PORTARIA Nº 988, DE 21 DE JULHO DE 2026

Requerimento de servidor público municipal Lauro de Moura e Costa Junior afastado para exercício de mandato classista (SISMUCAZ) informa sobre o gozo de 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Considerando que o servidor Público Municipal senhor Lauro de Moura e Costa Junior cargo efetivo de Dentista, afastado para o exercício de mandato classista nos termos do artigo 153 da Lei municipal 003/2002 atua como diretor presidente no SISMUCAZ (Sindicato dos servidores Municipais da Ativa e Aposentados do Município de Cerro Azul, Pr) e que o servidor encaminhou o requerimento nº 07/2026 DP, para atualização das atividades funcionais denotando que usufruirá de 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do período aquisitivo 01/07/2025 a 30/06/2026. Para usufruir a partir de 01 de agosto do ano de 2026.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2B82027E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 182/2026

DECRETO: 182/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional De Remanejamento por Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional De Remanejamento ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial da dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0782.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
R\$ 100.000,00
Total: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional de remanejamento previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0782.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries

3390300000 - Material de consumo
R\$ 100.000,00
Total: R\$ 100.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 21 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BBB83DED

**GABINETE
DECRETO: 183/2026**

DECRETO: 183/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 108.499,99 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 108.499,99 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.1004 - Construção de Casas para pessoas carentes

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 68.499,99
06.003 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.003.0008.0244.0018.2035 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 40.000,00
Total: R\$ 108.499,99

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

955 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ ENVELHECIMENTO ATIVO - INVESTIMENTO DELIBERAÇÃO 049 2025
R\$ 40.000,00
951 - NOVO PAC -CONSTR 25 CASA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE CLEVELANDIA TERMO GOV.BR 970901/2024
R\$ 68.499,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 21 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B695B716

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – PROCESSO Nº. 64/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BEATRIZ
SULZBACH CORNELIUS EIRELI**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025 – PROCESSO Nº. 64/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e BEATRIZ
SULZBACH CORNELIUS EIRELI

1. DO OBJETO:

1.1 “Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses”.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3. VALOR TOTAL DA ATA:

3.1 Valor Total Da Ata De Registro De Preços: R\$. 8.013,20 (oito mil e treze reais e vinte centavos).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Esta Ata decorre da convocação do licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 91/2025, razão pela qual sua vigência limitar-se-á ao período remanescente da ata originária, encerrando-se em 05 de outubro de 2026.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 Esta Ata decorre da convocação do licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 91/2025, razão pela qual sua vigência limitar-se-á ao período remanescente da ata originária, encerrando-se em 05 de outubro de 2026.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 23 de julho de 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:90A49F0F

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – PROCESSO Nº. 64/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MMP NANTES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025 – PROCESSO Nº. 64/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e MMP NANTES

1. DO OBJETO:

1.1 “Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses”.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e

gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3. VALOR TOTAL DA ATA:

3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$. 2.276,00 (dois mil duzentos e setenta e seis reais).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Esta Ata decorre da convocação do licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 91/2025, razão pela qual sua vigência limitar-se-á ao período remanescente da ata originária, encerrando-se em 05 de outubro de 2026.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 Esta Ata decorre da convocação do licitante remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 91/2025, razão pela qual sua vigência limitar-se-á ao período remanescente da ata originária, encerrando-se em 05 de outubro de 2026.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 23de julho de 2026.

ANTONIO CHIARANI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Antonio Mendes da Silva

Código Identificador:F942D511

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2025

EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025, DE 14/07/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Agropecuária Campo Nativo Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 16/07/2026 a 16/07/2027.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 15/07/2025 a 16/07/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 20 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Mezomo

Código Identificador:3B765F5A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL

PORTARIA Nº 013/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o contínuo acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO os princípios da governança, transparência, controles internos e gestão de riscos aplicáveis aos RPPS;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão previdenciária preconizadas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL DA COLOMBO PREVIDÊNCIA, órgão consultivo e de assessoramento técnico, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar avaliar e monitorar os resultados atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo.

Art. 2º Compete ao Comitê de Acompanhamento Atuarial:

I – acompanhar os resultados das avaliações atuariais anuais e respectivas reavaliações;

II – monitorar a execução do plano de amortização do déficit atuarial, quando existente;

III – analisar a evolução dos indicadores atuariais, financeiros e previdenciários do RPPS;

IV – acompanhar e monitorar os impactos atuariais decorrentes de alterações legislativas, planos de carreira, concessão de benefícios e demais medidas que possam influenciar o equilíbrio atuarial;

V – acompanhar a aderência das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas utilizadas nas avaliações atuariais;

VI – propor medidas que contribuam para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

VII – elaborar relatório anual de acompanhamento atuarial para apresentação aos Conselhos de Administração e Fiscal;

VIII – auxiliar na implementação das ações relacionadas à governança previdenciária e gestão dos riscos atuariais.

IX – acompanhar o cumprimento das recomendações constantes do Relatório da Avaliação Atuarial, propondo medidas para seu atendimento pelos órgãos competentes.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor Superintendente da Colombo Previdência;

II - Diretor Financeiro da Colombo Previdência;

III - 01 Representantes do Conselho Deliberativo e seu suplente;

IV - 01 Representantes do Conselho Fiscal e seu suplente;

V - 01 Representantes da Administração Municipal e seu suplente;

VI - 01 Representantes da Secretaria da Fazenda Municipal e seu suplente;

VII – 01 Representantes do Comitê de Investimentos;

VIII – Analista Contábil da Colombo Previdência;

IX – Servidor designado pela Diretoria Executiva para secretariar os trabalhos.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados da seguinte forma:

I - os representantes previstos nos incisos III e IV deste artigo serão indicados pelos Presidentes dos respectivos Conselhos;

II - os representantes previstos nos incisos V e VI serão indicados pelos Secretários Municipais titulares das respectivas Secretarias;

III - o representante previsto no inciso VII ao IX serão indicados pelo Diretor Superintendente da Colombo Previdência

§ 2º O atuário responsável pela avaliação atuarial participará das reuniões quando convocado, na qualidade de convidado técnico permanente.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas, consultores e representantes do ente federativo para participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 4º O Comitê será presidido pelo Diretor Superintendente da Colombo Previdência, competindo-lhe convocar e coordenar as reuniões e exercer o voto de qualidade em caso de empate, quando houver deliberação.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações, recomendações e encaminhamentos definidos.

Art. 6º O Comitê apresentará relatório anual de suas atividades à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Comitê de Acompanhamento Atuarial terá duração permanente, não se extinguindo por decurso de prazo ou conclusão de mandato de seus membros, os quais serão substituídos conforme as designações previstas nesta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Colombo Previdência.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 22 de julho de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:

Joice Lagos Marone

Código Identificador:B34DF920

COLOMBO PREVIDÊNCIA NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ATUARIAL

PORTARIA Nº 014/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 013/2026, que instituiu o Comitê de Acompanhamento Atuarial da Colombo Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Acompanhamento Atuarial da Colombo Previdência:

Titular: Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência, CPF nº 018.6XX.XXX-09;

Titular: Giovanni Corletto, Diretor Financeiro da Colombo Previdência, CPF nº 041.7XX.XXX-01;

Titular: Rosalba Vaz Schulli dos Anjos, representando o Conselho Deliberativo da Colombo Previdência, CPF nº 962.3XX.XXX-87;

Suplente: Rosângela Souza da Cruz Arruda, representando o Conselho Deliberativo da Colombo Previdência, CPF nº 020.2XX.XXX-16;

Titular: Kelly Mara Heidemann, representando o Conselho Fiscal da Colombo Previdência, CPF nº 029.3XX.XXX-48;

Suplente: Dirceu Cavassin, representando o Conselho Fiscal da Colombo Previdência, CPF nº 857.0XX.XXX-06;

Titular: Heloyse Kabitschke Vieira, representando a Administração Municipal, CPF nº 047.8XX.XXX-16;

Suplente: Daiane Ribeiro Brotto, representando a Administração Municipal, CPF nº 037.6XX.XXX-51;

Titular: Aleksandra do Carmo Ullmann, representando o Comitê de Investimentos da Colombo Previdência, CPF nº 845.2XX.XXX-20;

Titular: Felipe Petris, representando a Fazenda Municipal, CPF nº 085.5XX.XXX-40;

Suplente: Daniele Denise Manika, representando a Secretaria Municipal da Fazenda, CPF nº 047.5XX.XXX-61;

Titular: Carine Cristine de Sá Fadanelli, Analista Contábil da Colombo Previdência, CPF nº 052.0XX.XXX-96;

Titular: Joice Lagos Marone, servidora da Colombo Previdência, designada para secretariar os trabalhos do Comitê, CPF nº 032.9XX.XXX-07.

§ 1º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º A substituição dos membros ocorrerá mediante nova Portaria sempre que houver alteração das funções ou das indicações previstas na Portaria nº 013/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 22 de julho de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:

Joice Lagos Marone

Código Identificador:3E20BEFE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 057/2026

DECRETO N.º 057, DE 22 de JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública imóvel destinado à implantação de obra de mobilidade urbana e revoga o Decreto nº 107, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como de Utilidade Pública o lote matriculado no Registro de Imóveis do Município de Colombo, Estado do Paraná sob o n.º 51.629, Lote 02-B-11B, subdivisão do Lote 02-B-11, localizado no Município de Colombo, Paraná, para fins de mobilidade urbana, com as seguintes características e confrontações:

“medindo 28,92 metros, com azimute 253°19'08”, de frente para a Rua Formosa do Oeste, no lado esquerdo a quem da referida sua olha o imóvel, medindo 38,59 metros, com azimute 352°29'54”, confrontando com o lote n 02-B-11A, de desta mesma subdivisão, no lado direito, medindo 34,16 metros, com azimute 178°22'31”, confrontando com o lote n° 14 (quatorze), do Centro Industrial Belo Rincão (Adelino Mocelini), nos fundos medindo 32,04 metros e azimute 92°29'54” confrontando como lote 02-B-10, matriculado em nome de Willian Gabriel dos Santos Elli - ME, atualmente denominada WGS Elli Ltda., conforme alteração cadastral constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo sob n° 03.04.457.0363,001.”

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 107, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:873CC820

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 684/2026

PORTARIA N.º 684/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 217/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2025, com objeto de Locação do imóvel situado na Avenida João Batista Lovato, n.º 152, 1º andar, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-060, matriculado no Registro de Imóveis de Colombo-PR, sob n.º 65.285, com área de 664,90 m², destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme segue:

DESTITUIR:

Fiscal Contrato:

Nathalia Gabrieli Taverna, matrícula n.º 19.310.

NOMEAR:

Fiscal Contrato:

Leandro Marcos de Melo, matrícula n.º 19.342.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:A6160A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685/2026**

PORTARIA N.º 685/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º 003/2022, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FLAVIA PEREIRA CARDOSO	044.XXX.XXX-40	03/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:24B22D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 219/2026**

**EDITAL N.º 219/2026
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 005/2022**

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Comunicar a **REVOGAÇÃO** do Edital n.º 161/2026, que comunicou a exclusão da candidata Kelly Letícia de Souza Rocha do Curso de Formação da Guarda Municipal de Colombo, em atendimento ao disposto no Memorando n.º 084/2026, da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

Colombo, 23 de julho de 2026.

ELIZIANE CHEMIM

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:EE639C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2026.**

Processo:	18916/2026 – Dispensa N.º 063/2026.
Partes:	Município de Colombo/PR, CLEVERSON FERNANDO LOPES.

	CPF: 023.482.459/06.
Objeto:	Contratação de profissional especializado na modalidade esportiva “futebol”, graduado em Educação Física, registro no CREF-Conselho Regional de Educação Física e com formação/licença de treinador reconhecida pela federação Brasileira de Futebol, para atuar no planejamento, organização e execução de treinos táticos e físicos e outras atividades correlatas relacionadas ao Projeto Craques do Campo, do Programa de Fomento e Incentivo ao Esportes – Pro Esporte/Governo do Estado do Paraná.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 36.000,00. (Trinta e seis mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II, Lei N.º 14.133/2021
Data:	23/07/2026.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:24F94486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1.939 DE 15 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II para o exercício de 2027 do Plano Plurianual do período 2026 a 2029, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados para o exercício de 2027 os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.881 de 14 de novembro de 2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período 2026 a 2029, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundo do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdências e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo, parte integrante desta Lei.

At. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no Plano Plurianual, por ato próprio, visando a sua compatibilização com as leis orçamentais anuais e créditos adicionais, observadas as disposições da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à necessidade de prévia autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 42.

Art. 3º Ficam incorporados ao Plano Plurianual os objetivos e diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, conforme anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Colombo, 15 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliana Lineia Bencke Kmiec

Código Identificador:61B7F4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.938 DE 15 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2027, as ações prioritárias da administração pública municipal, principais metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de

maio de 2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I - ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal;

II - metas e riscos fiscais;

III - disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV - estrutura e organização da lei orçamentária;

V - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;

VI - diretrizes para execução financeira e orçamentária;

VII - disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - disposições sobre despesas com pessoal;

IX - da seguridade social;

X - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas no Anexo I, desta Lei, e atenderão os seguintes objetivos:

I - promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, promovendo a conscientização da sociedade quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais das ações e adotando o monitoramento, como instrumento de planejamento e de gestão do desenvolvimento urbano e ambiental e social do Município;

II - adoção do planejamento local como estratégia continuada de implementação do Plano Diretor de Colombo e do processo de gestão urbana;

III - promoção da reestruturação do espaço urbano, mediante requalificação dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas, desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades, adequação do sistema viário e do transporte municipal, integrado ao metropolitano, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção e comunicação, garantindo acessibilidade e inclusão;

IV - promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural, dos marcos e dos espaços de referência simbólica e histórica da cidade, em especial, o Aquífero Kärst e o aproveitamento do seu potencial à recreação e ao turismo ecológico;

V - tratamento especial da área rural, considerando sua complexidade funcional e simbólica, sua múltipla significação na estrutura municipal e, ainda, a importância da manutenção do uso residencial em seu espaço;

VI - promoção de ações relativas a mobilidade, transporte e trânsito, com melhoria da sinalização com a instalação de placas padronizadas de acessos a bairros, rodovias, cidades, pontos turísticos, órgãos e serviços públicos, objetivando a universalização do direito de deslocamento com segurança, a busca de um transporte coletivo de qualidade e a construção de uma mobilidade em que se respeite mais o meio ambiente urbano;

VII - manutenção preventiva e recuperação de vias urbanas, garantindo o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;

VIII - manutenção e recuperação de equipamentos públicos e implantação de programas de saneamento em vilas e favelas;

IX - recuperação ambiental e saneamento dos fundos de vale e de córregos em leito natural, com soluções alternativas ao sistema tradicional de drenagem urbana;

X - continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação ambiental, visando à conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações metropolitanas no tocante a transporte, a tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;

XI - enfrentamento do desemprego a partir da estruturação da política municipal de geração de emprego e renda, com o aprimoramento dos programas de intermediação ao mercado de trabalho, economia popular e solidária e qualificação profissional, com atenção especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência; fomento à implantação de pólo industrial não poluente e de centro produtor e exportador de artesanato, bem como da criação de frentes de trabalho;

XII - fortalecimento das políticas sociais de combate à miséria e à fome;

XIII - garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, mediante a criação, ampliação e a adequação de espaços e de equipamentos de uso coletivo e incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;

XIV - ampliação dos programas com participação popular, com a efetiva ação dos conselhos

municipais, visando o controle social da ação pública pela população;

XV - continuidade e aprimoramento do processo de participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual;

XVI - otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal;

XVII - implementação de projetos de infraestrutura e de incentivo ao turismo e à cultura.

§ 1º Os recursos programados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para atender as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, avaliações, demonstrativos e riscos fiscais de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão definidos nos Anexos III e IV da presente Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2027, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à revisão de alíquotas dos tributos de competência e,

III - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, tendo por base o estudo do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 6º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser cobrados judicialmente, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência, e será em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas segundo as suas origens e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação e elemento, observada a classificação funcional programática vigente.

Parágrafo único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil da Autarquia Colombo Previdência, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2027 obedecerão, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência.

Parágrafo único. Da receita corrente líquida prevista no orçamento será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita e suas despesas identificadas segundo a origem das fontes de recursos no Orçamento da Despesa do Poder Executivo.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados e controlados pelo Poder Executivo, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Servidor/Empregado Público Municipal em cargo em comissão.

§ 2º Os resultados da movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, quando for o caso, serão demonstrados através de Balançetes Financeiros específicos.

Art. 11. Os estudos para a definição da Receita Prevista para o exercício de 2027 devem observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, a concessão e ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. No decorrer da execução do orçamento, se for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e a Autarquia Colombo Previdência, de forma proporcional às suas dotações orçamentárias e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo para limitar a emissão de notas de empenho e a movimentação financeira nos montantes necessários.

§1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, com vistas a implementar ou não os mecanismos de limitação da emissão de notas de empenho e da movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo as fontes de recursos.

§2º Na hipótese de limitação de empenho e movimentação financeira, serão observadas as seguintes prioridades:

- I – exclusão das despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas à saúde, educação e transferências obrigatórias;
- II – preservação das despesas com pessoal e encargos sociais e do serviço da dívida pública;
- III – limitação das despesas de custeio administrativo não essenciais;
- IV – limitação de investimentos e despesas discricionárias, especialmente aquelas ainda não iniciadas;
- V – reavaliação de novos projetos e da expansão de programas governamentais;

§3º Para fins de aplicação do disposto no §2º, as despesas serão classificadas conforme os seguintes critérios:

- I – Despesas preservadas (não contingenciáveis):
 - a) obrigações constitucionais e legais;
 - b) serviço da dívida pública;
 - c) despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – Despesas de prioridade alta (sujeitas à limitação restrita):
 - a) programas finalísticos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
 - b) manutenção dos serviços públicos essenciais;
- III – despesas de prioridade média (passíveis de ajuste):
 - a) custeio administrativo não essencial;
 - b) despesas operacionais ajustáveis;
- IV – despesas de prioridade baixa (sujeitas à limitação prioritária):
 - a) investimentos novos;
 - b) expansão de programas governamentais;
 - c) despesas discricionárias;
 - d) projetos ainda não iniciados.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira será realizada de forma proporcional entre os órgãos e unidades orçamentárias, observadas as fontes de recursos, a vinculação legal das despesas e a natureza da despesa.

Art. 13. As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado programadas para 2027 poderão ser expandidas de acordo com o contido no Art. 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas estimadas serão desdobradas, e as despesas fixadas segundo as categorias, de acordo com os valores contidos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento para 2027 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril do presente exercício;
- II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III - ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV - aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal; e
- VI - a conclusão de projetos e ou programas em andamento.

Art. 16. O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, encaminhará, com base no Anexo I, da presente Lei, a proposta orçamentária da Câmara, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, nas devidas categorias de despesa.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo ultrapasse os limites estabelecidos em Lei, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo, aperfeiçoamento administrativo, apoio a implantação de indústrias, fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos; Sobre o serviço da dívida;

Sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 20. No projeto de lei orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, documentos e a cobertura de

outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei e regimento específico.

§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para realização de obras e serviços de competência ou não do Município, com a deliberação do Poder Legislativo.

Art. 23. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Parágrafo único. A Lei do Orçamento anual consignará recursos para a implantação e manutenção, em condições de efetivo funcionamento, dos conselhos municipais nos orçamentos das respectivas Secretarias Municipais vinculadas.

Art. 27. As dotações custeadas com recursos de convênios, contratos e operações de crédito poderão ser programadas da seguinte forma:

I – Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, através de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, as dotações custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, estando estas condicionadas a efetiva formalização dos instrumentos;

II – Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, as dotações provenientes de Operações de Crédito, cujos processos de contratação estejam em andamento, e aquelas não programadas poderão ser inseridas através de créditos adicionais suplementares e/ou especiais;

Art. 28. A implementação do disposto nos artigos 18 e 38 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo III.

Art. 29. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Poder Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo III - Metas Fiscais e Anexo IV – Riscos Fiscais.

Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I - As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações dos fundos e da Autarquia Colombo Previdência.

II - O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada.

Parágrafo Único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 30 e de Créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro e do excesso de arrecadação que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, depende de lei autorizatória específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 32. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes a ocorrência do fato, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 33. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre as receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 34 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos de ajustes no Plano de Cargos e Salários, os decorrentes de reenquadramento de servidores, de adicionais por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as devidas áreas.

§ 1º Os custos com a implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios e da Autarquia Colombo Previdência.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica municipal.

Art. 39. Será vedado ao Poder ou Órgão, caso ultrapasse os limites de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo nas situações de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra os custos decorrentes da substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e os provenientes da contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Colombo, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IX

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2027, a Proposta da Autarquia Colombo Previdência.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos do pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação dos benefícios de aposentadorias e pensões e decorrentes de reajuste salarial.

§ 3º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Colombo Previdência, a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 960 de 02 de agosto de 2006, a cada bimestre, deve proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira da Autarquia.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2026.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2026, o excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos em razão de insuficiência de tesouraria.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite dos saldos orçamentários existentes em 31 de dezembro de 2026.

Art. 45. As ações prioritárias, objetivos e as principais metas programadas para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo I, da presente Lei.

Art. 46. A programação das receitas estimadas para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo II, da presente Lei.

Art. 47. Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Colombo, 15 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliana Lineia Bencke Kmiec

Código Identificador:E04916AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1150

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Alan Camargo Lara, CPF/CNPJ nº 351.092.368-52 que V.Sª foi autuado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 29760/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 4UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Providencia melhora no escore de condição corporal para 3/5, fornecendo alimentação e hidratação adequadas.

Publicado por:

Roberio Marcolino Filho

Código Identificador:255A2BBA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação na UBS Catanduvas do Sul, abrangendo serviços de execução de cobertura e pavimentação em piso intertravado, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 99.700,59 (noventa e nove mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/07/2026 as 08h30m do dia 10/08/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/08/2026 as 09h:00m do dia 10/08/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bilcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:9799BEDD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 115/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026****OBJETO:** Contratação da empresa Parabolé Educação e Cultura Ltda. para realização de palestra presencial com o Professor Doutor Nélito Spréa.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR: R\$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais)**CONTRATADA:** PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ no 09.649.616/0001-62**VIGÊNCIA:** 2 MESES**EXECUÇÃO:** 2 MESES**DATA:** 21/07/2026**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:40D738AC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 176/2026****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA CATEGORIA D ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº02/2026**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR: R\$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)**CONTRATADA:** MARCOS ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS - CNPJ: 66.887.604/0001-00**DATA:** 23/07/2026**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:A93B65D6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os

candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Merendeira	1º	JAQUELINE DZATNIK

Contenda, 23 de julho de 2026

JAIME KFIATKOSKI

Presidente da comissão de licitações

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:AE34997F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2026**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora do CMEI Vó Eloyna, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 530/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Projeto Político- do CMEI Vó Eloyna do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Berçário ao Infantil III).

Art. 2º – O Projeto Político-Pedagógico homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n.º 001/2020 e disposições em contrário.

Contenda, 23 de julho de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Feitosa Verastegui

Código Identificador:5BAAE52D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27/07/2026 até às 08h do dia 10/08/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 10/08/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 10/08/2026. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 799.041,26. Prazo de registro: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bnc.org.br. Informações 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 23 de julho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:0337C83B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 09/2026****DATA: 15/06/26 ABERTURA: 01/07/26 DISPUTA: 09H**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 21.204,90 M², COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. TRECHOS: ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE LIMEIRA ATÉ A DIVISA COM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTRADA RURAL DAVID DANIEL BOCCHI.

Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	54.686.511/0001-38	4.732.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.732.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2026.

IANA R. SCHMID

Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

MAIRA SOARES

Equipe de Apoio

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº 09/2026****DATA: 15/06/26 ABERTURA: 01/07/26 DISPUTA: 09H**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 21.204,90 M², COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. TRECHOS: ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE LIMEIRA ATÉ A DIVISA COM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTRADA RURAL DAVID DANIEL BOCCHI.

Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 09/2026, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	54.686.511/0001-38	4.732.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.732.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil reais).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº 09/2026****DATA: 15/06/26 ABERTURA: 01/07/26 DISPUTA: 09H**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 21.204,90 M², COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. TRECHOS: ESTRADA DE LIGAÇÃO DA COMUNIDADE LIMEIRA ATÉ A DIVISA COM MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTRADA RURAL DAVID DANIEL BOCCHI.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 09/2026 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	54.686.511/0001-38	4.732.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.732.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 23 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:21931429**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 70-2026
INEXIGIBILIDADE 17-2026**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO CONTRATO

Contrato nº 70/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEAL PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 50.904.287/0001-52. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 417.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:2497C819**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO**Processo Administrativo nº 5.584/2026****Pregão Eletrônico nº 39/2026 – Processo Licitatório nº 73/2026****1Doc 5.584/2026****1. DO RELATÓRIO**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 39/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial para a Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vivida-PR, com valor total máximo estimado de R\$ 689.488,56.

O certame foi regularmente deflagrado após instrução processual composta por Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, indicação de dotação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico favorável ao prosseguimento, tendo sido autorizado por este Gabinete em 08 de julho de 2026.

A sessão pública de abertura das propostas encontra-se designada para o dia 24 de julho de 2026, às 08h, com início da disputa de preços às 09h, por meio do sistema eletrônico da BNC (www.bnc.org.br).

No curso do procedimento, foi apresentada impugnação ao edital pela empresa Onix Tecnologia do Brasil Ltda, protocolada em 16 de julho de 2026, a qual foi objeto de manifestação técnica do setor de Tecnologia da Informação, de parecer jurídico da Procuradoria Municipal e de decisão final deste Gabinete em 21 de julho de 2026.

É o breve relatório. Passo a decidir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**2.1. Do poder-dever de revogação da licitação**

A Lei Federal nº 14.133/2021 confere à autoridade competente a prerrogativa de revogar o procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade, desde que motivadas por fato superveniente devidamente comprovado. É o que dispõe o art. 71, inciso II, e § 2º, do referido diploma legal.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

A revogação constitui expressão do poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial.

Trata-se de ato discricionário, pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a revogação do procedimento licitatório não repercute na esfera jurídica dos concorrentes, que somente adquirem direito subjetivo com a aceitação definitiva da proposta e adjudicação do objeto.

Nesse mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão de que a possibilidade de revogação da licitação está inserida no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, podendo a autoridade assim proceder segundo a conveniência e oportunidade para o interesse público, motivando os critérios motrizes do ato.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA E REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGALIDADE. AUSÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A

possibilidade de revogação da licitação está inserida no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, podendo a autoridade assim proceder segundo a conveniência e oportunidade para o interesse público, motivando os critérios motrizes do ato, os quais poderão ser submetidos a exame de legalidade, sem que isso importe vulneração ao princípio da separação dos poderes da União. 2. Extraíndo-se dos autos a legitimidade das razões que conduziram ao desfazimento da licitação por meio de revogação, a fim de privilegiar a ampla concorrência e o alcance de proposta justa e vantajosa, mantém-se o acórdão que denegou a segurança, considerando inexistente direito líquido e certo violado por ato ilegal ou com abuso de poder. A empresa licitante, no curso do procedimento licitatório, possui apenas expectativa de direito, inexistindo direito subjetivo que careça ser tutelado quando promovida a legítima revogação do procedimento licitatório. 3. Recurso desprovido. (RMS n. 68.789/SC, relator Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, julgado em 12/3/2024, DJe de 15/3/2024.)

2.2. Da situação processual e da ausência de direito adquirido

No caso em exame, o certame ainda não teve sua sessão pública de abertura de propostas realizada, estando designada para o dia 24 de julho de 2026. Não houve, portanto, fase de lances, julgamento, habilitação, adjudicação ou homologação.

Os eventuais interessados que acessaram o edital e o sistema eletrônico possuem, neste momento, mera expectativa de participação, inexistindo direito subjetivo à realização do certame ou à contratação. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica ao reconhecer que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, tendo mera expectativa de direito.

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. OFENSA AO ART. 1.022 DO CPC/2015 NÃO CONFIGURADA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO. REVISÃO DO JULGADO COMBATIDO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. Constata-se que não se configura a ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, em conformidade com o que lhe foi apresentado. 2. "O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93" (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009). 3. No mais, o Tribunal de origem, com base no contexto fático-probatório dos autos, concluiu que ficou configurado o interesse público na revogação do certame em comento, ao considerar a necessidade de se garantir tratamento isonômico às partes, facultando aos licitantes a apresentação de novas propostas. É inviável, portanto, analisar a tese defendida no Recurso Especial, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido. Aplica-se o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (REsp n. 1.731.246/SE, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 19/6/2018, DJe de 26/11/2018.)

A revogação antes da abertura das propostas, portanto, não atinge direitos adquiridos de terceiros, dispensando contraditório prévio quanto ao mérito da decisão, uma vez que não há licitantes com propostas apresentadas ou direitos consolidados no curso do procedimento.

2.3. Do interesse público e da conveniência administrativa

A análise global dos autos revela que a contratação em questão envolve solução tecnológica de elevada complexidade, abrangendo fornecimento de hardware biométrico, implantação de plataforma em nuvem, integrações com sistemas estaduais (SERE e LRCOM/Celepar), serviços de instalação em 12 unidades escolares, licenciamento de software para 1.986 alunos e prestação continuada de suporte técnico.

A magnitude e a complexidade do objeto, associadas ao elevado valor estimado de R\$ 689.488,56, recomendam que a Administração proceda a uma reavaliação criteriosa do planejamento da contratação,

a fim de assegurar que a modelagem adotada atenda de forma plena e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa.

O interesse público, nesse contexto, impõe que a Administração disponha de tempo e condições adequadas para aprofundar os estudos técnicos e operacionais relacionados à contratação, avaliando a melhor estratégia para garantir a plena satisfação das necessidades da rede municipal de ensino, a segurança jurídica do procedimento e a otimização dos recursos públicos.

A conveniência administrativa, por sua vez, decorre da prerrogativa constitucional de a Administração gerir seus próprios procedimentos de acordo com as diretrizes de política pública que lhe competem, podendo reavaliar, a qualquer momento antes da homologação, a pertinência e a oportunidade da contratação projetada.

2.4. Do fato superveniente

O fato superveniente que fundamenta a presente revogação consiste na necessidade de reavaliação integral do planejamento da contratação, diante da complexidade técnica do objeto e das questões suscitadas no curso do procedimento, que demandam estudos complementares para assegurar a adequada modelagem do certame e a plena satisfação do interesse público.

A Administração, no exercício de sua discricionariedade, entende que a realização do certame nas condições atualmente previstas pode não representar a solução mais vantajosa para o erário e para a comunidade escolar de Coronel Vivida, sendo prudente e conveniente a suspensão do procedimento para reexame aprofundado de seus termos.

O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar matéria análoga, reconheceu que na revogação do procedimento licitatório, tratando-se de ato discricionário pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, não há sentido em indagar aos interessados a respeito da existência ou não de interesse público na revogação, justamente por não lhes competir essa avaliação, mas sim à Administração.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ATO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO: CABIMENTO. 1. Na revogação do procedimento licitatório, tratando-se de ato discricionário, pautado por juízo de conveniência e oportunidade conferido à autoridade administrativa, não há sentido em indagar aos interessados a respeito da existência ou não de interesse público na revogação, justamente por não lhes competir essa avaliação, mas, sim, à Administração. 2. A Administração revogou a licitação por motivo de mérito, recorrendo a uma válida ação alternativa, mais conveniente, com renúncia à anterior, não menos válida. Daí porque não adirir repercussão na esfera jurídica dos concorrentes habilitados, que só teriam adquirido direito subjetivo com a aceitação definitiva da proposta e adjudicação do objeto da licitação. 3. Foram explicitados, pela autoridade administrativa, motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, a autorizarem a revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005. 4. Recurso ordinário a que se nega provimento. (RMS 32519, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Segunda Turma, julgado em 08-08-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 14-08-2023 PUBLIC 15-08-2023)

3. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade e da autotutela administrativa, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 39/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 5.584/2026 (Processo Licitatório nº 73/2026), por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente consubstanciado na necessidade de reavaliação do planejamento da contratação.

DETERMINO, em consequência:

- o cancelamento da sessão pública de abertura de propostas designada para o dia 24 de julho de 2026, com a suspensão de todos os atos subsequentes do certame;
- a publicação do extrato do presente nos mesmos veículos em que foi divulgado o aviso de licitação, para ciência dos interessados;

c) a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e ao Departamento de Tecnologia da Informação para reavaliação técnica do objeto e elaboração de novos estudos preliminares, visando à eventual reabertura do procedimento licitatório em momento oportuno, com a modelagem que melhor atenda ao interesse público.

Registre-se que a presente revogação não gera direito à indenização em favor de terceiros, nos termos do art. 71, § 4º, c/c art. 147, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não houve fase de lances, adjudicação ou celebração de contrato, inexistindo direito adquirido ou despesa comprovada imputável à Administração.

Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Vivida-PR, 23 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E6205117

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2900/2026

DECRETO Nº 2900/2026

Dispõe sobre a nomeação e substituição de membro para compor a Comissão Central das Eleições para o Processo de Escolha dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente, considerando a necessidade de recomposição da Comissão Central das Eleições para o Processo de Escolha dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, instituída pelo Decreto nº 2.861 de 17 de junho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora Jacqueline Alves Bueno Batista, assistente administrativo para compor a referida Comissão Central das Eleições para o processo escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal – Educação Infantil e ensino Fundamental Anos Iniciais, em substituição a servidora Katiely Laurentino Cequinatto representante da Procuradoria Jurídica a qual havia sido designada pelo Decreto nº 2.861 de 17 de junho de 2026.

Art. 2º - A Comissão Central das Eleições para o processo escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, passa a vigorar com a seguinte composição:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa
- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Diamante D'Oeste – SISMUDI
Marcos Aurélio Mocellin
- Representante indicada pela Procuradoria Jurídica
Jacqueline Alves Bueno Batista
- Representante da Escola Municipal Presidente Kennedy
Jacinta Franceschini
- Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima
Adriana Franco dos Santos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:50710E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2901/2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **VIVIANE CEQUINATTO**, brasileira, casada, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula funcional 14121, admitida em 15/09/2025 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:31F078D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2902/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

03.001.04.122.0003.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
31 - 3.3.90.40.00.00 505 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 60.000,00.

Total Suplementação:..... R\$ 60.000,00.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.26.782.0017.2.054 Manutenção da Frota Rodoviária

254 - 3.3.90.30.00.00 505 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 60.000,00.

Total Redução:..... R\$ 60.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:080C3B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 119/2026**

PORTARIA MUNICIPAL 119/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, APURAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) RELATIVA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO os termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata das Despesas de Exercícios Anteriores; CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 369/2022, que ratificou o protocolo de intenções para a constituição do CIASOP; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da cobrança efetuada pelo CIASOP referente ao Contrato de Rateio do exercício de 2025, não empenhado na época própria; CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da moralidade e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Apuração e Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior – DEA, destinada a avaliar a regularidade do débito cobrado pelo CIASOP correspondente ao exercício de 2025:

I – Everson Mauricio Fellini, Secretario Municipal de Assistência Social, Matrícula 51071 – Presidente; (*Representante da Assis. Social*)

II – Jesulene Maria Barbosa Franco, Assistente Social, Matrícula 40241– Membro; (*representante sec saude*)

III – Regina Herpich Fronza, Assistente Social Matrícula 13791 – Membro; (*representante Assis. Social*)

IV – Adriane Assistente Administrativo /Matrícula 40771 – Membro; (*representante da Contabilidade*)

V – Marcia Giseli Piamolini, Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula 51031 – Membro. (*representante da Sec Finanças*)

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Verificar a existência de saldo orçamentário no exercício de 2025 que comportasse a despesa na época própria, bem como a dotação orçamentária atualizada para o corrente exercício;

II – Confirmar a efetiva prestação de contas, repasse de serviços ou cumprimento do objeto pactuado pelo CIASOP em favor do Município no exercício de 2025;

III – Emitir parecer técnico opinando pelo reconhecimento ou rejeição do débito.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao Ordenador de Despesas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste/PR, em 23 de Julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:5161F130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2026**

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/03/2014 á 08/03/2019, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 06/07/2026 até o dia 03/10/2026, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
ROSANI LINHARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3344-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:81898079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2026**

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/04/2013 á 01/04/2018, sendo que a mesmo irá gozar 90 dias a partir de 13/07/2026 até o dia 10/10/2026, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
EDINALVA OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	10481

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:DCD08696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 38**

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 94/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 38/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças, lubrificantes e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 2.3 – Pack Confort, placa BD11E36; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. **CONTRATO SOB Nº 192/2026**, datado de 23 de Julho de 2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de Janeiro de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13.	R\$ 1.581,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:5E798F7C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3559/26**

DECRETO Nº 3559/26

DATA: 23/07/2026

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar a Senhora Nilceia de Oliveira Lima, nomeada para exercer o cargo efetivo de Professora Ensino Medio - Magisterio 20 h, através do Decreto 3349/26 de 07/04/2025, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 23 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Neneve Carvalho

Código Identificador:09D1FBDE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23695/2026**

DECRETO Nº 23695/2026

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
20263-1	Alyny Cristina Bekoski de Godois	2025/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
16713-1	Edineia Fischer	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
6467-1	Sandra Maria Nicaretta	2024/2025	20/07/2026 a 03/08/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08040507

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23696/2026

DECRETO Nº 23696/2026

Nomeia a Senhora Elisete Silva de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “NI - Classe 01”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELISETE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 20846-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “NI - Classe 01”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07 de julho de 2026, com base na Lei 2902/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5D08F3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23697/2026

DECRETO Nº 23697/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Ivonete de Camargo Lopes da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **IVONETE DE CAMARGO LOPES DA SILVA**, matrícula funcional 14231-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, no período de 04 a 11 de julho de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58BDB862

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23698/2026

DECRETO Nº 23698/2026

Revoga o Decreto nº 22048/2025 que concedeu Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, ao servidor Sergio Alberton.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22048/2025 que concedeu ao servidor **SERGIO ALBERTON**, matrícula funcional 19345-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F0E25B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23699/2026

DECRETO Nº 23699/2026

Nomeia a Senhora Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “NI - Classe 01”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SAMARA NIDIANE TONIAL ASSUNÇÃO GOMES**, matrícula funcional nº 20849-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “NI - Classe 01”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 23 de julho de 2026, com base na Lei 2902/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF791A52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23700/2026

DECRETO Nº 23700/2026

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica a professoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu

nível atual, com base no art. 83 e o art. 86 da Lei 2902/2025, aos professores abaixo relacionados, a partir de 20 de julho de 2026:

Matrícula	Nome	Escola/CMEI
20449-1	Juliana Santolin Martins	Escola Municipal Tia Anastácia
18267-2	Lorení Evangelista Ferreira	Escola Municipal João Paulo II

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26D5A7AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23702/2026

DECRETO Nº 23702/2026

Contrata a Senhora Zenaide Rodrigues Freres para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ZENAIDE RODRIGUES FRERES**, matrícula funcional 20848-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23 de julho de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5E9A612

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23703/2026

DECRETO Nº 23703/2026

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de julho de 2026, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
16314-1	Claudenir Antonio Joton	01/07/2011	35	36
18516-1	Danieli Pessini	04/07/2017	42	43
13800-1	Eni Evangelista Ferreira	11/07/2008	19	20
13158-1	Itelvino Rodrigues dos Santos	01/07/2002	34	35
19004-1	João Vitor De Bortoli Matievicz	20/07/2020	18	19
13799-1	Maristela Ribeiro	10/07/2008	19	20
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	10/07/2008	19	20
6092-1	Terezinha Verdi	04/07/1990	43	44
16331-1	Vilmar Siolkoski	13/07/2011	35	36

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6889336

Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	21 de julho de 2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2024 – Pregão Eletrônico nº 90063/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço - Acresce ao contrato o valor de R\$ 544.460,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 12 de agosto de 2027.
Data de Assinatura	20 de julho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2025 – Pregão Eletrônico nº 90050/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Beatriz de Paula Vicente Engels & Cia Ltda - CNPJ nº 08.915.363/0001-69
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço - Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 121.884,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo do Contrato até 18 de agosto de 2027.
Data de Assinatura	20 de julho de 2026.

Termo de Rescisão Nº 003/2026 ao Contrato nº 257/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Vendor Comercio de Produtos Ltda - CNPJ nº 35.279.491/0001-36
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais “rescindido amigavelmente” o Contrato nº 257/2026, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera a Contratada, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 02 de julho de 2026. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	20 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C4F2359

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

Institui o Comitê de Monitoramento de Fiscalização do Plano de Assistência Social.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui o Comitê de Monitoramento de Fiscalização do Plano de Assistência Social, composto pelos seguintes membros:

Gabriela Daniel de Campos
Franciele Aparecida Buratto Beal
Juliana Cavalheiro Cambrussi
Thiago Dambros
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 080/2026

Contrato	321/2026 - Pregão Eletrônico nº 90041/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Mhor Zago Hospitalar Ltda - CNPJ nº 03.955.303/0001-56
Objeto	Aquisição de curativos especiais destinados à Central de Curativos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 12.392,00 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	21 de julho de 2026

Contrato	323/2026 - Pregão Eletrônico nº 90041/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Primazia Materiais Médico Hospitalares Ltda - CNPJ nº 22.437.236/0001-22
Objeto	Aquisição de curativos especiais destinados à Central de Curativos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 24.195,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:982530C4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS
ADITIVOS Nº 069/2026.**

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 069/2026.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato nº 069/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3566, página 138) em 06 de julho de 2026, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dois Leões Ltda - CNPJ nº 20.546.471/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosar do contrato o valor de R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura	30 de junho de 2026.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dois Leões Ltda - CNPJ nº 20.546.471/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosar do contrato o valor de R\$ 35.212,50 (trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	30 de junho de 2026.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5A09104

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE
FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Regulamenta, no âmbito do Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de até 40% do limite legal, disciplinando a não adoção da divulgação prévia prevista no § 3º do referido artigo.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP, representado neste ato por sua PRESIDENTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 83, III da Lei Municipal nº 430/2010,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se à Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos Municípios, abrangendo as autarquias previdenciárias municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 distingue órgãos e entidades da Administração Pública e atribui à autoridade

máxima do órgão ou da entidade competências próprias para a organização e execução das funções essenciais à aplicação da Lei, evidenciando a possibilidade de regulamentação interna de procedimentos administrativos no âmbito de cada entidade, observadas as normas gerais estabelecidas na legislação federal;

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta para compras e outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal vigente;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas previstas nos incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, evidenciando tratar-se de procedimento de natureza preferencial, cuja adoção pode ser disciplinada administrativamente, desde que preservados os princípios da legalidade, motivação, eficiência, transparência, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao responder a Consulta nº 285834/2023, por meio do Acórdão nº 1262/2024 – Tribunal Pleno, firmou entendimento de que a entidade da Administração Indireta pode regulamentar procedimentos no âmbito de sua competência independentemente de manifestação do ente da Administração Direta ao qual se encontra vinculada, por se tratar de pessoas jurídicas distintas;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP possui reduzida estrutura administrativa, quadro permanente limitado e dependência de servidores cedidos ou compartilhados pelo Município para o desempenho de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a entidade não dispõe de estrutura técnica permanente destinada à condução de procedimentos competitivos mais complexos, especialmente quanto ao gerenciamento de plataformas eletrônicas de contratação, condução de disputas, julgamento de propostas, apreciação de impugnações, recursos administrativos e demais incidentes inerentes aos procedimentos competitivos;

CONSIDERANDO que a adoção obrigatória da divulgação prévia prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para todas as contratações de pequeno valor representa significativo incremento da carga administrativa da Autarquia Previdenciária, sem ganho proporcional de eficiência, diante da reduzida expressão econômica das contratações abrangidas por esta Resolução;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem dispensa a regular instrução do processo administrativo de contratação direta;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, motivação, transparência e continuidade do serviço público previdenciário com a capacidade administrativa e operacional da Autarquia Previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP, o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nas contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado seja igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite legal vigente, poderá ser dispensada a divulgação prévia do aviso de contratação direta prevista no § 3º do referido artigo.

§ 1º A decisão de não realizar a divulgação prévia deverá ser expressamente motivada nos autos do processo administrativo.

§ 2º A motivação deverá demonstrar, conforme o caso:

I – o reduzido valor da contratação;

II – a existência de pesquisa de preços suficiente para aferição da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

III – a limitação estrutural, operacional e funcional da Autarquia Previdenciária;

IV – a inexistência de equipe técnica permanente apta à condução de procedimentos competitivos, gerenciamento de plataformas eletrônicas, julgamento de propostas, apreciação de impugnações e recursos administrativos;

V – a necessidade de preservação da eficiência administrativa e da continuidade das atividades do Regime Próprio de Previdência Social; VI – a inexistência de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º A dispensa da divulgação prevista no art. 2º não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo administrativo, justificativa da contratação, pesquisa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, habilitação do contratado, autorização da autoridade competente e publicações legalmente exigidas.

Parágrafo único: Poderá ser dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar ante a demonstração de baixa complexidade do objeto ou que a contratação se mostre corriqueira dentro do histórico de contratações do Fundo.

Art. 4º É vedada a utilização desta Resolução para justificar fracionamento indevido de despesas, devendo ser observado o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao somatório das contratações de objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

Art. 5º O procedimento previsto nesta Resolução não se aplica às hipóteses em que houver indícios de fracionamento de despesa, determinação legal específica ou decisão fundamentada da autoridade competente pela realização da divulgação prévia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fernandes Pinheiro/PR, 23 de julho de 2026.

ALBANI FONTOURA

Presidente Conselho de Administração do FUNDOFEP

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:B4DEDEFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Aprova a Política de Segurança da Informação do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro FUNDOFEP e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 430/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Política de Segurança da Informação do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP**, destinada a estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para proteção das informações institucionais, dos sistemas informatizados, dos equipamentos tecnológicos e demais ativos de informação da Unidade Gestora.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação observará os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, aplicando-se a todos os agentes públicos, servidores efetivos, servidores cedidos, estagiários, prestadores de serviços, conselheiros, membros do Comitê de Investimentos e demais usuários que tenham acesso às informações e sistemas do FUNDOFEP.

Art. 3º Compete à Diretora Presidente do FUNDOFEP promover a implementação, divulgação, acompanhamento e atualização da Política de Segurança da Informação, bem como adotar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º Os procedimentos operacionais relacionados à segurança da informação, especialmente aqueles referentes ao backup e à recuperação de dados, observarão o Procedimento Operacional Padrão – POP de Backup e Recuperação de Dados e demais normas internas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Fernandes Pinheiro – PR, 23 de julho de 2026.

ALBANI FONTOURA

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:A4DFD6EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Aprova o Plano de Ação Anual do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro FUNDOFEP para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 430/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Anual do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro FUNDOFEP, referente ao exercício de 2026, destinado ao planejamento, acompanhamento e execução das ações administrativas, previdenciárias, financeiras, de governança corporativa, controle interno, transparência, tecnologia da informação e demais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora.

Art. 2º O Plano de Ação Anual constitui instrumento de planejamento institucional e deverá orientar a execução das atividades do FUNDOFEP durante o exercício de 2026, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade na gestão previdenciária e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Compete à Diretora Presidente do FUNDOFEP promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações previstas no Plano de Ação Anual, podendo propor adequações sempre que necessárias, observadas as deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 4º O cumprimento das metas previstas no Plano de Ação Anual deverá ser acompanhado pelos responsáveis por cada área de atuação, servindo como instrumento de apoio à elaboração do Relatório de Governança Corporativa e ao aperfeiçoamento contínuo da gestão previdenciária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Fernandes Pinheiro PR, 23 de julho de 2026.

ALBANI FONTOURA

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:5E455F7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Aprova o Manual de Backup e Recuperação de Dados do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 430/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Backup e Recuperação de Dados do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP**. Destinado a estabelecer diretrizes e procedimentos para o armazenamento, proteção, recuperação e continuidade das informações digitais da Unidade Gestora.

Art. 2º O Manual de Backup e Recuperação de Dados complementa a Política de Segurança da Informação do FUNDOFEP e deverá ser observado por todos os agentes públicos, servidores efetivos, servidores cedidos, estagiários, prestadores de serviços e "...e demais usuários que tenham acesso às informações institucionais do FUNDOFEP.

Art. 3º Os procedimentos de backup observarão a infraestrutura tecnológica adotada pelo FUNDOFEP, compreendendo:

– O armazenamento dos documentos administrativos no ambiente seguro do **OneDrive for Business**;

– O armazenamento dos sistemas corporativos em ambiente de nuvem mantido pela empresa **Equiplano**, responsável pela infraestrutura tecnológica dos respectivos sistemas.

Art. 4º Compete à Diretora Presidente do FUNDOFEP acompanhar a execução das rotinas previstas no Manual, promovendo seu monitoramento, atualização e aperfeiçoamento sempre que necessário.

Art. 5º O Manual de Backup e Recuperação de Dados deverá permanecer disponível para consulta dos responsáveis pela execução das rotinas administrativas, servindo como instrumento de apoio às atividades de controle interno, à gestão da segurança da informação e ao atendimento das exigências do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fernandes Pinheiro – PR, 23 de julho de 2026.

ALBANI FONTOURA

Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Aprova o Manual de Backup e Recuperação de Dados do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP e dá outras providências.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOFEP**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 430/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Backup e Recuperação de Dados do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP**. Destinado a estabelecer diretrizes e procedimentos para o armazenamento, proteção, recuperação e continuidade das informações digitais da Unidade Gestora.

Art. 2º O Manual de Backup e Recuperação de Dados complementa a Política de Segurança da Informação do FUNDOFEP e deverá ser observado por todos os agentes públicos, servidores efetivos, servidores cedidos, estagiários, prestadores de serviços e "...e demais usuários que tenham acesso às informações institucionais do FUNDOFEP.

Art. 3º Os procedimentos de backup observarão a infraestrutura tecnológica adotada pelo FUNDOFEP, compreendendo:

– O armazenamento dos documentos administrativos no ambiente seguro do **OneDrive for Business**;

– O armazenamento dos sistemas corporativos em ambiente de nuvem mantido pela empresa **Equiplano**, responsável pela infraestrutura tecnológica dos respectivos sistemas.

Art. 4º Compete à Diretora Presidente do FUNDOFEP acompanhar a execução das rotinas previstas no Manual, promovendo seu monitoramento, atualização e aperfeiçoamento sempre que necessário.

Art. 5º O Manual de Backup e Recuperação de Dados deverá permanecer disponível para consulta dos responsáveis pela execução das rotinas administrativas, servindo como instrumento de apoio às atividades de controle interno, à gestão da segurança da informação e ao atendimento das exigências do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fernandes Pinheiro – PR, 23 de julho de 2026.

ALBANI FONTOURA

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:2ABDEDF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Aprova o Procedimento Operacional Padrão – POP de Geração e Envio dos Eventos ao eSocial do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO

– **FUNDOFEP**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 430/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Procedimento Operacional Padrão – POP de Geração e Envio dos Eventos ao eSocial do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP**, destinado a padronizar as rotinas de processamento da folha de pagamento, conferência das informações, transmissão dos eventos obrigatórios ao eSocial, acompanhamento dos retornos do sistema e arquivamento dos comprovantes e protocolos de envio.

Art. 2º O Procedimento Operacional Padrão tem por finalidade assegurar a regularidade, a tempestividade, a integridade e a conformidade das informações encaminhadas ao Sistema eSocial, observando a legislação vigente, os prazos legais e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º As rotinas previstas no Procedimento Operacional Padrão deverão ser observadas pelos responsáveis pelo processamento da folha de pagamento, conferência, transmissão dos eventos, acompanhamento das ocorrências, correção de inconsistências e arquivamento dos documentos, conforme as atribuições definidas pelo FUNDOFEP.

Art. 4º Compete à Diretora Presidente do FUNDOFEP promover o acompanhamento, monitoramento, atualização e aperfeiçoamento contínuo das rotinas previstas neste Procedimento Operacional Padrão, adotando as medidas necessárias para garantir a confiabilidade das informações prestadas ao eSocial.

Art. 5º O Procedimento Operacional Padrão de Geração e Envio dos Eventos ao eSocial deverá permanecer disponível para consulta dos responsáveis pela execução das atividades, servindo como instrumento de apoio ao controle interno, à padronização dos procedimentos administrativos e ao atendimento das exigências do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fernandes Pinheiro – PR, 23 de julho de 2026.

ALBANI FONTOURA

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:

Sidnei Antonio de Lima

Código Identificador:40A66D07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 191/2026 SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS O DECRETO Nº 108/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração da servidora Ana Carolina Menon de Almeida,

DECRETA:

Art. 1º- Fica tornado sem efeito, a partir de 22 de julho de 2026, o Decreto nº 108/2026, que cedeu a servidora ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 1203-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer suas atividades junto à 4ª Regional de Saúde de Irati.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:23602FA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 190/2026 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM
COMISSÃO- CLEBERSON GONCALVES DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CLEBERSON GONCALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 062.xxx.xxx-52, para exercer o cargo em comissão de

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de julho de 2026, com fundamento na Lei municipal nº 915/2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:3E6577A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 192/2026 SÚMULA: EXONERAÇÃO- ANA
CAROLINA MENON DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando requerimento solicitando exoneração, protocolo nº 136/2026 (online),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA, matrícula 1203-1, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 22/07/2026.

Art. 2º - Nomeado pelo Decreto nº 181/2023, exerceu o cargo no período de 21/08/2023 a 21/07/2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:7B928EDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022
REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 053/2022 –
PMFP

Onde se lê:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR

ANTONINHO CARON

Contratada

Leia-se:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE/PR

EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:D142F0A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000122

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 644.735,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos): CUPIM SUPERMERCADO LTDA (00201623000475) com os lotes: 5, 8, 9, 10, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 77 no valor total de R\$ 395.632,30 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos). COMERCIAL CCA LTDA (22719170000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 25, 27, 35, 37, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 55, 60, 62, 72, 74, 75, 78 no valor total de R\$ 249.103,50 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e três reais e cinquenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 23 de julho de 2026

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:3CC551AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000122

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 644.735,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos): CUPIM SUPERMERCADO LTDA (00201623000475) com os lotes: 5, 8, 9, 10, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 77 no valor total de R\$ 395.632,30 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos). COMERCIAL CCA LTDA (22719170000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 25, 27, 35, 37, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 55, 60, 62, 72, 74, 75, 78 no valor total de R\$ 249.103,50 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e três reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 23 de julho de 2026

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK

Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1E3B00BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.104, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.104, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Altera Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e uso pela Administração Pública de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 3.868 de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis:

DECRETA:

Art. 1º Altera a comissão de avaliação de imóveis, sendo composta pelos seguintes membros:

I – **Jorge Joaquim da Silva Alexandre**, CPF ***,***,769-04, o qual será o Presidente;

II – **Jaqueline Tozo Maggi**, CPF ***,***,339-78;

III – **Carlos Antonio Zavatini**, CPF ***,***,799-91;

IV – **Giovani Antonio Zanoli**, CPF ***,***,129-97.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.729/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:25E67F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: BAZAR DSITRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida

Valor total da Ata: R\$ 61.986,75 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5646981E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida

Valor total da Ata: R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A22D90D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: CORREA, SILVA & CIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida

Valor total da Ata: R\$ 309.507,55 (trezentos e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:94DF3305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida

Valor total da Ata: R\$ 30.719,75 (trinta mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D8D32600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida
Valor total da Ata: R\$ 8.905,00 (oito mil, novecentos e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5E0AAF5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida
Valor total da Ata: R\$ 15.746,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:47DA6B16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: L C LOPES MARCELINO LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida
Valor total da Ata: R\$ 136.475,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:00F30E6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: M3. BUSINESS GROUP LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida
Valor total da Ata: R\$ 19.067,30 (dezenove mil e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F054E747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MHFH PAPELARIA LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida
Valor total da Ata: R\$ 643.532,85 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1F210DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: RM SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida
Valor total da Ata: R\$ 38.207,40 (trinta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0A391F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: Rocco distribuidora LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso

contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida

Valor total da Ata: R\$ 76.508,50 (setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:978A05E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens diversos de papelaria, incluindo materiais de expediente de uso contínuo, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Flórida

Valor total da Ata: R\$ 28.790,80 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8F7C1B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTOS S.A

Objeto: Contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para serem utilizadas no Nis Santa Alice e unidade básica de saúde do Município de Flórida

Valor Total Contratação: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

Vigência do contrato: Até 20/07/2027.

Flórida, 21 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:10547A6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, com valor total de R\$ 222.208,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e oito reais);

REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA, com valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Total Geral Homologado: 254.708,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oito reais).

Flórida, 23 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4BDF19C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS Nº 36/2026**

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de professores da Rede Municipal de Ensino, contemplando formação continuada em Língua Portuguesa e Matemática.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de professores da Rede Municipal de Ensino, contemplando formação continuada em Língua Portuguesa e Matemática.	Horas	40	R\$ 452,69	R\$ 18.107,60

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INÍCIO: às 00h:00min – 27 de julho de 2026.

FIM: às 23h:59min – 29 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações:
<https://florida.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

Flórida, 23 de julho de 2026.

CLEUNICE CESNIK
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:98F14ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Arbitragem na modalidade de futsal, para atender a demanda dos campeonatos municipais pelo período de 12 meses, até o dia 13 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,33 % (quatro inteiros e trinta e três centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2025 a junho de 2026 perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Serviço de Arbitragem na modalidade de futsal masculino e feminino, com equipe composta por 2 árbitros de quadra, 1 cronometrista e anotador.	R\$300,00	R\$ 312,98

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 31.298,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e oito reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 61.298,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e oito reais)**.
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 23 de julho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B7CE4588

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MALUQUINHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para obras e manutenção dos próprios públicos do Município de Flórida, até o dia 27 de julho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 198.469,17 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 396.938,34 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 16 de julho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
MALUQUINHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4EAE836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.623, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 2.623, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor
Gustavo Henrique Beraldi Maraldi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001
RESOLVE:
Art.1º Fica concedido, ao servidor Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, Engenheiro/40h, matrícula 2-01249, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/01/2023 a 16/01/2024, para fruição no período de 15 a 29 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0B30289B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 30/2026

PORTARIA Nº. 030/2026

SÚMULA: O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, Designa a Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta, conforme estabelece o Regimento Interno em seu artigo 69-B, acrescido através da Resolução nº. 19/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais, e com fulcro no art. 69-B do Regimento Interno, acrescido através da Resolução nº. 19/2021, que “Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acrescentando a Seção III-A ao Capítulo V, para criar a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** como **Procuradora da Mulher** à Vereadora **JOCELI ALMEIDA DE MORAES**, e como **Procuradora Adjunta** à Servidora **SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA**, conforme determina o artigo 69-B do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescido ao Regimento através da Resolução nº. 19/2021.

Art. 2º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, conforme preceitua o § 1º do art. 69-B do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR,
22 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:14045E57

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 31/2026

PORTARIA Nº. 031/2026

SÚMULA: Instituir a Comissão Permanente com a finalidade de proceder ao Recebimento e Reavaliação dos Bens de Natureza Patrimonial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente com a finalidade de proceder ao Recebimento e Reavaliação dos Bens de Natureza Patrimonial, Produtos e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente comissão fica composta pela Servidora Ana Claudia Baldi, Servidora Sirlei Cassia Farias da Rosa e Servidor Joilson Alves de Siqueira, sob presidência da Servidora Ana Claudia Baldi.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR,
22 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC176555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 519 DE 23 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.215 de 10 de julho de 2026.

Art. 1º -Na conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.952.714,62 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
784	04.004.16.482.0021.1.062	Implementação do Programa Casa Fácil Paraná	4.4.90.51	R\$ 1.950.000,00
1784	04.004.16.482.0021.1.062	Implementação do Programa Casa Fácil Paraná	4.4.90.51	R\$ 301.578,77
1990	02.007.15.606.0010.1.063	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	4.4.90.51	R\$ 2.701.135,85

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, apurado nas respectivas fontes de recursos vinculadas aos instrumentos de repasse e aos termos de convênio, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, para adequação das ações, metas, programas e dotações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D86A36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº **011/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:

SEMACON & CIA LTDA – CNPJ nº 84.971.365/0001-56

AGRO MANICA COM E REP DE PROD AGROP LTDA –
80.310.147/0001-17

OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS -
CNPJ: 26.657.483/0001-60

LEANDRO TOMACHESKI ME – CPNJ: 11.125.518/0001-78

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, visando ao fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, tintas, ferramentas, agregados, artefatos de cimento, madeiras, materiais para cobertura, acabamentos e demais insumos correlatos, mediante aplicação de desconto sobre os preços constantes da Tabela SINAPI – Desonerada vigente, destinados à manutenção, conservação, recuperação, reforma, ampliação e execução de serviços nas diversas Secretarias do Município de General Carneiro – PR.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3962ACE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 474/2026

Designa os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Goioerê-PR e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de julho de 2026, a servidora pública municipal DOLORES DE FATIMA SANTANA, matrícula funcional nº. 406512, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar o cargo de Coordenador Municipal.

Art. 2º Designar, a partir de 23 de julho de 2026, a servidor público municipal ANTONIO PACHECO, matrícula funcional nº. 406410, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, para desempenhar o cargo de Diretor Operacional.

Art. 3º Designar, a partir de 23 de julho de 2026, a servidor público municipal TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, matrícula funcional nº. 55576, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, para desempenhar o cargo de Secretário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5E25AFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Municipal nº 11/2009,
Considerando os protocolo nº 0067.0002675/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 25 de maio de 2026, o servidor público municipal ODAIR JOSÉ GERMANO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, licença por motivo em doença em pessoa da família, pelo prazo de 45 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F82E9248

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

Sessão 4

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026, que visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS na área de PEDIATRIA, para atender nas Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se na sala de reunião do Paço Municipal de Goioerê a agente de contratação e equipe de apoio, designada através da Portaria nº 296/2026, para realização da quarta sessão pública destinada ao recebimento, abertura e julgamento dos envelopes protocolado após a primeira sessão, referente ao Chamamento Público nº 1/2026. Declarada aberta a sessão, a Agente de Contratação informou o encerramento do prazo para recebimento de novos envelopes destinados à presente sessão, nos termos do item 5.2 do edital, registrando que foi protocolado o seguinte requerimento de credenciamento: Bruno Ribas Clínica Médica Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.445.886/0001-00, protocolado em 17/07/2026 às 14h17min. Registra-se que não houve comparecimento de representante da empresa interessada para acompanhar a sessão. Na sequência, procedeu-se à conferência da inviolabilidade dos envelopes, seguida de sua abertura, rubricando-se toda a documentação apresentada. Em atendimento ao disposto no item 5.2.1 do edital, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponibilizados no Portal de Certidões do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), não sendo constatada qualquer vedação à participação ou contratação da interessada, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 156, § 5º, da mesma Lei. Da análise aos

documentos contantes no envelope verificou-se que interessada atendeu integralmente às exigências estabelecidas no item 4.3 do edital, razão pela qual a declarou habilitada e credenciada. Destaca-se que para fins de distribuição futura da demanda, deve-se atendimento a ordem cronológica de protocolo prevista no edital. Nos termos do item 6.1 do Edital, a publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná constitui a divulgação dos credenciados, iniciando-se, a partir de sua publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o credenciado fica automaticamente intimado para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. A íntegra do processo permanecerá disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Goioerê-PR. Registra-se, ainda, que a sessão pública não foi transmitida ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê em virtude a instabilidade sistêmica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:EE6B77E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Valor: R\$ 63.750,00.
Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato
Início (assinatura): 22/07/2026 Término: 22/07/2031
Inexigibilidade de Licitação: 41/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema eletrônico de Banco de Pesquisa de Preços, mediante acesso via internet, destinado à realização de pesquisas de preços para instrução de processos licitatórios, contratações diretas da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 21 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:E3326957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repass	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	FEP	23/07/2026	R\$ 112.418,56
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	RPM	23/07/2026	R\$ 1.880,67
SECRETARIA NACIONAL TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	23/07/2026	R\$ 110.605,40
Goioerê, 23 de julho de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:E3E05495

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO **DECRETO Nº. 9.897/2026**

NOMEIA O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 3.161, de 11 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes membros:

- I – Presidente: Regina Márcia Cruz
- II – Vice-Presidente: Washington Luiz Santos
- III – Secretário: Tiago Faquineti de Aragão

Art. 2º Os nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, o regimento interno do Conselho e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B631E99A

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM **RESOLUÇÃO Nº 015/2026**

Dispõe sobre a Progressão funcional por Merecimento de Servidora do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora do Poder Legislativo **DANYELLY STAINED**, a segunda progressão por merecimento, sendo acrescidos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na categoria funcional, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei 621/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim 23 de julho de 2026

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:336C9D57

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 016/2026

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Danyelly Staine, lotada no cargo efetivo de Advogada, nomeada através da Resolução nº 018/2019.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2026, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de julho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:B6523810

MUNICIPIO DE GOIOXIM TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando os atos praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 28/2026, Processo Administrativo nº 063/2026, e constatada a regularidade dos procedimentos, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto da contratação, consistente na aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, em favor da empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.765/0003-26, nos itens e valores abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	Litro	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
2	Óleo diesel S10	Litro	6.500	R\$ 6,86	R\$ 44.590,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:					R\$ 62.430,00

II - HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 28/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pelo valor total de **R\$ 62.430,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais)**.

III - DETERMINAR o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Goioxim/PR, 23 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:B32EE5BC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

3º AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo Ônibus e outros, pertencentes a frota municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2026, conforme Decreto 300/2026. A sessão seria aberta às 14h30min do dia 01/07/2026, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 06/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 06/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 06/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de julho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:3120D95C

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme as necessidades da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guairá/PR, 23 de julho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:351A27D7

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de continuados com dedicação de mão-de-obra exclusiva por uma empresa especializada, nos seguintes serviços: Supervisor, recepção, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, auxiliar multifuncional, camareira hospitalar e controlador de acesso. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho de Cascavel/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CBO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Supervisor (a) (8h)	(CBO 4101-05)	01	R\$ 6.860,47	R\$ 82.325,63
2	Recepção Diurno	(CBO 4221-10)	03	R\$ 11.357,55	R\$ 408.871,74
3	Recepção Noturno	(CBO 4221-10)	02	R\$ 12.701,31	R\$ 304.831,33
4	Copeiro(a) Hospitalar –Diurno	(CBO 513430)	03	R\$ 10.486,30	R\$ 377.506,78
5	Copeiro (a) Hospitalar – Noturno	(CBO 513430)	01	R\$ 11.692,86	R\$ 140.314,35
6	Auxiliar Multifuncional – Manutenção e Serviços em Geral Diurno	(CBO 5143-25)	02	R\$ 12.044,49	R\$ 289.067,73
7	Auxiliar de Limpeza Diurno	(CBO 5143-20)	12	R\$ 10.633,96	R\$ 1.531.289,55
8	Auxiliar de Limpeza Noturno	CBO 5143-20	07	R\$ 11.841,17	R\$ 994.658,59
9	Camareiro (a) Hospitalar Diurno	(CBO 5133-15)	01	R\$ 10.486,30	R\$ 125.835,59
10	Camareiro (a) Noturno	(CBO 5133-15)	01	R\$ 11.692,86	R\$ 140.314,35
11	Controlador de acesso Diurno	(CBO 5174-10)	02	R\$ 11.711,19	R\$ 281.068,66
12	Controlador de acesso Noturno	(CBO 5174-10)	02	R\$ 13.079,82	R\$ 313.915,68

VALOR TOTAL: R\$ 4.989.999,98 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 22 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:62D6AFD9

CONSAMU

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 044/2023 – PREGÃO Nº 37/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de agosto de 2026. O valor total estimado da renovação será de R\$ 3.249,675 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.

FIRMADO EM: 22 de julho de 2026.

PROC. ADMINISTRATIVO: 414/2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Renata Nunes Ferreira

Publicado por:

Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:68DD117C

CONSAMU

PORTARIA Nº 150/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Claudia Valeria de Andrade, RG nº 45.525.777-2 SSP SP, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 23 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente Do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:081954F5

CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO [ERRATA]

OBJETO: “Fornecimento de impressos gráficos e escritório, por meio do Sistema de Registro de Preços”.

Onde se lê “LOTES FRACASSADOS: 2 e 4.”

Considerar “LOTES DESERTOS: 2 e 4.”

Cascavel – PR, 23 de julho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA

Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D5E7106C

PROJUR

10. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 04/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJQ9C17	275710T000005685	15/07/2026	65992
AJQ9C17	275710T000005687	15/07/2026	66531
AJQ9C17	275710T000005686	15/07/2026	50100
APS6711	275710T000005683	15/07/2026	66531
AVM1B48	275710T000007153	15/07/2026	76332
AYN4601	275710T000005684	15/07/2026	65992
BAZ6H10	275710NIC0001501	23/06/2026	50020
FFM3A99	275710T000003585	16/07/2026	57380
FOT1D46	275710NIC0001504	23/06/2026	50020
HRK0352	275710T000005689	15/07/2026	65992
HRK0352	275710T000005688	15/07/2026	50100
NRK9I66	275710T000005690	15/07/2026	65992
QBA9J65	275710T000007152	15/07/2026	57380
RHC1E11	275710NIC0001503	23/06/2026	50020
RHL5I27	275710T000003586	16/07/2026	55500
SEVOG41	275710NIC0001505	23/06/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 17/07/2026 07:08
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0DAC5C5F

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALB8579	275710T000006027	13/05/2026	66371	R\$ 195,23
AMS8J79	275710T000006221	14/05/2026	65992	R\$ 293,47
ANC4G30	275710T000005860	12/05/2026	55411	R\$ 195,23
AOL5E05	275710T000001189	11/05/2026	65992	R\$ 293,47
QCN3H43	275710T000005656	13/05/2026	54600	R\$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/07/2026 08:34
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F9F7B41D

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA

em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDR6G63	275710T000006981	08/05/2026	55417	R\$ 195,23
GBJ5D45	275710S000009739	11/04/2026	60503	R\$ 293,47
OOJ5B63	275710T000008704	05/05/2026	57380	R\$ 293,47
RAF7D76	275710T000008530	24/04/2026	57200	R\$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 20/07/2026 08:20
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CC413FAA

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RNJI95	275710S000009719	11/04/2026	56732	R\$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 17/07/2026 07:09
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:34506322

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARHGE80	275710S000010238	10/05/2026	56732	
AXA0F68	275710S000010268	13/05/2026	56732	
AYA1E53	275710S000010132	05/05/2026	56732	
HRG8470	275710S000010229	09/05/2026	56732	
OUM1B88	275710S000010222	09/05/2026	56732	
SDS3E23	275710S000010290	13/05/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 22/07/2026 08:19
Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FB536DF0

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUZ9940	275710NIC0001519	30/06/2026	50020
FER6I98	275710NIC0001518	30/06/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/07/2026 08:22
Desenvolvido pela Celear Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:798340B1

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKM5387	275710NIC0001510	30/06/2026	50020
ALK6E28	275710T000003599	21/07/2026	60681
AQU0A89	275710NIC0001511	30/06/2026	50020
AWE1D09	275710T000003598	21/07/2026	60681
AWM6J14	275710T000003596	21/07/2026	60681
AWO2J90	275710T000003592	21/07/2026	60760
AYC7G91	275710NIC0001512	30/06/2026	50020
AZS5B10	275710T000003593	21/07/2026	60681
BDK3C14	275710T000003597	21/07/2026	60681
BMD5J60	275710T000006413	21/07/2026	69472
CZC0380	275710NIC0001514	30/06/2026	50020
HSM7805	275710T000008928	20/07/2026	65992
MAU2G74	275710T000007155	20/07/2026	76332
MGP1B77	275710NIC0001513	30/06/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 22/07/2026 08:19
Desenvolvido pela Celear Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0B4B685B

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAC9484	275710T000004328	18/07/2026	59080
BAO8B87	275710T000004334	18/07/2026	60760
BEM5C40	275710T000004327	18/07/2026	59080
FKG6A48	275710T000004329	18/07/2026	59080
GJH3B16	275710T000004325	18/07/2026	60843
TAL1A92	275710T000005691	19/07/2026	56225

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 21/07/2026 08:34
Desenvolvido pela Celear Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:10983F06

PROJUR

9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.^a INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQL1825	275710T000006242	17/07/2026	65992
BY2A21	275710T000006411	16/07/2026	60681
RTE5E08	275710T000003591	16/07/2026	60760

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 20/07/2026 08:20
Desenvolvido pela Celear Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D779F783

PROJUR

DECRETO Nº 354/2026 DATA: 23.07.2026 EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2026 DE 27.04.2026, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica no artigo 77, inciso XVIII, e,

Considerando a realização de reunião extraordinária on-line do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em 13 de julho de 2026;

Considerando a realização de reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, ocorrida em 14 de julho de 2026;

Considerando o memorando online sob o nº 503/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Acolhimento Familiar para a Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 2.473/2026, definindo critérios operacionais, competências, procedimentos técnicos, acompanhamento, monitoramento, concessão e suspensão da bolsa-auxílio.

Art. 2º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal da Saúde e articulação com os órgãos de defesa, promoção e controle dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º O acolhimento familiar possui caráter excepcional, provisório e protetivo, visando garantir convivência familiar e comunitária à pessoa idosa em situação de ameaça ou violação de direitos.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 4º O ingresso da pessoa idosa no Programa ocorrerá mediante avaliação técnica da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados:

- I** – situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos;
- II** – inexistência temporária de condições adequadas de cuidado familiar;

III – impossibilidade imediata de retorno seguro à família de origem;
IV – inexistência de alternativa protetiva menos gravosa.

§1º A inclusão no Programa dependerá da avaliação técnica social.

§2º O acolhimento poderá ocorrer mediante encaminhamento da rede socioassistencial, rede de saúde, Ministério Público, Poder Judiciário ou demais órgãos de proteção.

Art. 5º Será elaborado Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento – PIA/PFA, contendo:

- I** – objetivos do acolhimento;
- II** – necessidades identificadas;
- III** – plano de acompanhamento;
- IV** – responsáveis pelo acompanhamento;
- V** – cronograma de reavaliação;
- VI** – previsão de reintegração familiar ou encaminhamento definitivo.

CAPÍTULO III DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 6º As famílias extensas interessadas deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando os documentos previstos na Lei Municipal nº 2.473/2026.

Art. 7º Para análise e parecer para a habilitação da família acolhedora dependerá de:

- I** – apresentação da documentação e cumprimento dos requisitos constantes na Lei Municipal nº 2.473/2026;
- II** – entrevista técnica pela equipe CREAS;
- III** – visita domiciliar;
- IV** – avaliação pela equipe multidisciplinar;
- V** – avaliação multiprofissional da pessoa idosa, podendo utilizar instrumentos técnicos validados, inclusive a Estratificação de Risco Multidimensional da Pessoa Idosa e outros protocolos reconhecidos pelos órgãos competentes, para subsidiar a classificação do grau de dependência, o planejamento do cuidado e o acompanhamento intersetorial;
- VI** – participação em orientação e capacitação inicial promovida por equipe técnica da SEMAS e SMS.

Art. 8º A equipe técnica poderá indeferir o cadastro quando constatadas situações que comprometam a proteção integral da pessoa idosa, especialmente:

- I** – histórico de violência doméstica;
- II** – dependência química sem acompanhamento;
- III** – inadequação habitacional grave;
- IV** – ausência de vínculo afetivo ou comunitário compatível com os objetivos do Programa;
- V** – descumprimento das orientações técnicas;
- VI** – condenação por crimes praticados contra criança, mulher, pessoa idosa ou pessoa com deficiência;

VII – outras situações avaliadas pela equipe técnica que possam colocar em risco a proteção integral da pessoa idosa.

Art. 9º A família acolhedora firmará Termo de Adesão e Compromisso perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Art. 10. O acompanhamento técnico será realizado pela equipe de referência da Proteção Social Especial, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 11. O acompanhamento compreenderá:

- I** – visitas domiciliares periódicas;
- II** – atendimentos técnicos;

- III** – acompanhamento multidisciplinar;
- IV** – articulação intersetorial;
- V** – avaliação periódica das condições de acolhimento;
- VI** – orientação quanto aos direitos da pessoa idosa.

Art. 12. A equipe técnica deverá elaborar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa.

CAPÍTULO V DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias extensas inseridas no programa uma bolsa-auxílio mensal para pessoa idosa acolhida, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Adesão ao Programa Acolhimento Familiar para a Pessoa Idosa.

§ 1º A Bolsa-Auxílio destina-se ao custeio das despesas para o atendimento das necessidades da pessoa idosa acolhida e às condições necessárias ao seu cuidado e bem-estar.

Art. 14. O valor da Bolsa-Auxílio será definido anualmente, observando:

- I** – disponibilidade orçamentária;
- II** – grau de dependência da pessoa idosa;
- III** – complexidade dos cuidados necessários.

Art. 15. A classificação do grau de dependência observará avaliação técnica interdisciplinar, podendo ser classificada em:

I – Grau de dependência I – Pessoas Idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

II – Grau de dependência II – Pessoas Idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

III – Grau de dependência III - Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo (acamado), conforme Anexo II.

Parágrafo único: Na hipótese de alteração da classificação do grau de dependência, seja por agravamento ou por redução da condição de dependência, a pessoa idosa será submetida a nova avaliação técnica para fins de reclassificação.

Art. 16. O valor da bolsa auxílio será:

I – de 1 (um) salário mínimo nacional para pessoas idosas classificadas com grau de dependência I;

II – de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional para pessoas idosas classificadas com grau de dependência II;

III – de 2 (dois) salários mínimos nacionais para pessoas idosas classificadas com grau de dependência III.

Art. 17. O repasse poderá ser suspenso ou cancelado quando verificada:

- I** – utilização inadequada dos recursos;
- II** – descumprimento das obrigações assumidas;
- III** – violação de direitos da pessoa idosa;
- IV** – prestação de informações falsas;
- V** – recusa injustificada ao acompanhamento técnico;
- VI** – desligamento do Programa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares necessárias à execução do Programa.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as legislações vigentes e os princípios da proteção integral da pessoa idosa.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 354/2026 de 23/07/2026

Registrado no memorando online sob o nº 503/2026

Termo de Adesão e Compromisso da Família Acolhedora

Nome da Família Acolhedora:

Responsável: CPF:

Endereço:

Pessoa Idosa Acolhida:

Data de Nascimento: CPF:

Data de ingresso no programa:

A família declara conhecer a Lei Municipal nº 2.473/2026 e o Decreto regulamentador, comprometendo-se a:

- zelar pela integridade física, emocional e social da pessoa idosa;
- permitir visitas e acompanhamento técnico das equipes;
- comunicar imediatamente qualquer intercorrência;
- utilizar a bolsa-auxílio exclusivamente em benefício da pessoa idosa;
- preservar a dignidade, autonomia e direitos da pessoa idosa.

Guaíra, ____/____/____

Assinaturas:

Responsável da Família:

Técnico de referência da SEMAS

Responsável Pela SEMAS

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO II

Ref. Decreto nº 354/2026 de 23/07/2026

Registrado no memorando online sob o nº 503/2026

Instrumento de Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa

Identificação da Pessoa Idosa: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Domínio	Independente	Necessita auxílio	Dependente
Alimentação	()	()	()
Banho	()	()	()
Vestuário	()	()	()
Higiene	()	()	()
Mobilidade	()	()	()
Continência (Controle urinário e intestinal)	()	()	()
Cognição	()	()	()
Comunicação	()	()	()

Estratificação de Risco Multidimensional (APS/Saúde): IVCF 20-

() BAIXA vulnerabilidade clínico funcional- Idoso Robusto

() MODERADA – vulnerabilidade clínico funcional- Idoso em risco de fragilização

() ALTA – vulnerabilidade clínico funcional – idoso frágil

Parecer da Assistência Social: _____

Parecer da Saúde: _____

Classificação final: () Baixa – Grau I () Média – Grau II () Alta dependência – Grau III

Assistente Social Da Saúde	Profissional Que Presta Assistência Ao Idoso

Guaíra, ____/____/____

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:77C989FB

PROJUR

PORTARIA Nº 451/2026 DATA: 23.07.2026

Ementa: exclui a gratificação das Profissionais da Educação para desempenho das funções de Direção e Coordenação Pedagógica dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídas as gratificações das servidoras públicas municipais para o desempenho das funções de Direção e Coordenação Pedagógica do CMEI Adan Henrique Petry, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 15 de julho de 2026, conforme segue:

Diretora					
Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Local de Trabalho
29584-03	Juliane Alessandra Cavalieri dos Santos	40h	16%	Matutino e vespertino	CMEI Adan Henrique Petry

Coordenadora Pedagógica					
Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Local de Trabalho
29458-02	Marina Julieta Vidal Rego	40h	26%	Matutino e vespertino	CMEI Adan Henrique Petry

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 112/2026 de 13 de fevereiro de 2026, republicada por incorreção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:8B9A0288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba – CNPJ 01.004.459/0001-26
 Contratada: GUARALINK JR LTDA. – CNPJ 58.936.884/0001-70

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, com instalação e manutenção de 4 (quatro) links empresariais de 100 Mbps, simétricos, com IP válido e tráfego ilimitado, pelo período de 8 (oito) meses.

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Dotação orçamentária: 33.90.39.000-1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ALDINEI SOARES DOS SANTOS

Agente de Contratação - Portaria nº 036/2025

FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO

Equipe de Apoio - Portaria nº 010/2026.

GUILHERME FRANCISCO MATIAS DOELLE.

Equipe de Apoio - Portaria nº 010/2026

Data da assinatura: 21 de julho de 2026

Prazo de vigência: 8 meses, a contar da assinatura.

Publicado por:

Aldinei Soares Dos Santos

Código Identificador:C715A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008.2026

Modelo para Publicação em Diário Oficial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026** (Inexigibilidade nº 028/2026), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais — CNH B, D ou E com observação EAR).

VALOR FIXADO E ESTIMATIVA: R\$ 199,51 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) por diária (plantão de 12 horas). Valor global estimado de R\$ 861.883,20 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para até 30 credenciados pelo período de 12 meses.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições e o recebimento das documentações para credenciamento dos interessados iniciarão no dia **27 de julho de 2026** e permanecerão abertas até o dia **27 de julho de 2027** (fluxo contínuo / inscrição permanente).

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações/Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Trav. Sete de Setembro, s/n, Centro, Guaraqueçaba-PR, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município (www.guaraquecaba.pr.gov.br). Informações: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Guaraqueçaba – PR, 23 de julho de 2026.

NEIVA BORGERT

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:A5A19232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2026

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Senhor ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR, inscrito no CPF nº 057.xxx.0xx-65, para o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 21, inciso XIII da Lei Complementar n.º 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de JULHO de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:119D013C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº 12/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AFP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.410.065.0001.71**, com endereço SAAN QUADRA 1 LOTES 80/90, ZONA INDUSTRIAL. CIDADE: BRASILIA, ESTADO: DISTRITO FEDERAL, CEP:70632100. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 22.532,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **APJW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 65.264.402/0001-49**, com endereço na cidade de Belo Horizonte, sediada à Rua Aurélio Dolabela, n.º 17 LETRA “A” - Bairro: Floramar – CEP: 31.742-055 - Belo Horizonte / Minas Gerais. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 13.949,91 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **CONSULTSIDE COM. SERVIÇOS E SOLUC. INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 37.400.911/0001-16**, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 999 - Cam. das Árvores - Salvador/BA, 41820-021. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 1.159,96 (mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **DIGITALHOUSE LTDA, inscrita no CNPJ nº**

37.871.120/0001-74, com endereço Rua Titolivio de Oliveira Duque 305, Garças, Belo Horizonte, MG CEP:31545-290. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 839,60 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ELETRO VOITENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.304.214/0001-43**, com endereço na Rua seis, nº 441, Bairro grigollo, na Cidade de Mariópolis Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 19.769,20 (dezenove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **FG SERVIÇO E COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 47.957.488/0001-03**, com endereço na Rua Cecília Cechinel, Nº 273, Bairro Esplanada, Içara/SC, CEP: 88820-000. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 6.599,70 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.371.010/0001-76**, com endereço na RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS, nº 09, CENTRO DE CORONEL VIVIDA PR, CEP:70.632-100. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 117.806,49 (cento e dezessete mil oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.979.895/0001-35**, com endereço Rua Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, 1199, Antônio Carlos Belchior Cidade: Sobral - CE CEP: 62.053-670. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 22.399,86 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **INOVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.567.504/0001-93**, com endereço na Rua Extremosas, 455, Itapejara D Oeste. CEP 85.580-000. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 47.917,79 (quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO, inscrita no CNPJ nº 20.166.877/0001-64**, com endereço na RUA JOAO BATISTA AZEVEDO, CENTRO - ÁGUAS DE SAO PEDRO/SP, CEP:13.528-005. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 1.193,40 (mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **LUVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.635.333/0001-40**, com endereço na Rua Astrogildo Pereira, 341 - Campo Grande - CEP: 23.059-136 - Rio de Janeiro/RJ. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74**, com endereço na Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte - MG. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.716,54 (três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **60.629.992 MAURO LUIS BERNARDINO LOPES, inscrita no CNPJ nº 60.629.992/0001-42**, com endereço na Rua Caracas, 1107-cs fundos Bairro Santo Afonso Cidade: Novo Hamburgo/RS CEP: 93420-240. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 8.120,32 (oito mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **58.779.537 MARIA EDUARDA BENEVIDES FREITAS, inscrita no CNPJ nº 58.779.537/0001-81**, com endereço na Rua Rouxinol nº 880 Tiradentes Cidade: CAMPO GRANDE - MS, CEP:79.041-150. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 5.249,70 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25**, com endereço na Rua: Maravilha, nº 215 - Bairro: São Cristóvão Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.791,00 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.231.460/0001-48**, com endereço na RUA FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 - UBERABA - CEP 81.570-270, NA CIDADE DE CURITIBA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 219.660,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **R2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10**, com endereço na Rua: João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR CEP:

85506-230. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **ROSEMARA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.947.090/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Mazurechen, 133, Sala 03 Bairro: São Pedro. CEP 89.400-000 - Porto União - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.288,70 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SCORPION INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27**, com endereço na Av. Winston Churchill 2370 sala 1204, Bairro Pinheirinho, Curitiba - PR, CEP: 81150-050. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 151,46 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60**, com endereço na RUA TOCANTINS, Nº 1704, BAIXADA - PATO BRANCO/PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 12.728,90 (doze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87**, com endereço na AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 - ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 5.249,85 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **42.282.002 VALESCA PIEDADE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.282.002/0001-60**, com endereço na Avenida Jane Maria Martins Figueira, 555, Ed. Neuza Rios, sala 01, cep 28896-052, Rio das Ostras, RJ. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.199,60 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.023.342/0001-09**, com endereço na Rua Coronel José Ribeiro de Macedo Junior 159 - Jardim Social - Curitiba - Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.496,97 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**. Que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa - PR, 23 de Julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Analizando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 12/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos da proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO MELHORAR O USO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Em favor, conforme segue à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AFP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.410.065.0001.71**, com endereço SAAN QUADRA 1 LOTES 80/90, ZONA INDUSTRIAL. CIDADE: BRASILIA, ESTADO: DISTRITO FEDERAL, CEP:70632100. Ofereceu um

lance no valor global e total **R\$ 22.532,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **APJW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 65.264.402/0001-49**, com endereço na cidade de Belo Horizonte, sediada à Rua Aurélio Dolabela, n.º 17 LETRA "A" - Bairro: Floramar - CEP: 31.742-055 - Belo Horizonte / Minas Gerais. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 13.949,91 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **CONSULTSIDE COM. SERVIÇOS E SOLUC. INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 37.400.911/0001-16**, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 999 - Cam. das Árvores - Salvador/BA, 41820-021. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 1.159,96 (mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **DIGITALHOUSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.871.120/0001-74**, com endereço Rua Titolivio de Oliveira Duque 305, Garças, Belo Horizonte, MG CEP:31545-290. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 839,60 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ELETRO VOITENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.304.214/0001-43**, com endereço na Rua seis, n.º 441, Bairro grigollo, na Cidade de Mariópolis Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 19.769,20 (dezenove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **FG SERVIÇO E COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 47.957.488/0001-03**, com endereço na Rua Cecília Cechinel, N.º 273, Bairro Esplanada, Içara/SC, CEP: 88820-000. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 6.599,70 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.371.010/0001-76**, com endereço na RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS, n.º 09, CENTRO DE CORONEL VIVIDA PR, CEP:70.632-100. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 117.806,49 (cento e dezessete mil oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.979.895/0001-35**, com endereço Rua Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, 1199, Antônio Carlos Belchior Cidade: Sobral - CE CEP: 62.053-670. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 22.399,86 (vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **INOVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.567.504/0001-93**, com endereço na Rua Extremosas, 455, Itapejara D Oeste. CEP 85.580-000. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 47.917,79 (quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO, inscrita no CNPJ nº 20.166.877/0001-64**, com endereço na RUA JOAO BATISTA AZEVEDO, CENTRO - ÁGUAS DE SAO PEDRO/SP, CEP:13.528-005. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 1.193,40 (mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **LUVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.635.333/0001-40**, com endereço na Rua Astrogildo Pereira, 341 - Campo Grande - CEP: 23.059-136 - Rio de Janeiro/RJ. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74**, com endereço na Av. Afonso Pena, N.º 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte - MG. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.716,54 (três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **60.629.992 MAURO LUIS BERNARDINO LOPES, inscrita no CNPJ nº 60.629.992/0001-42**, com endereço na Rua Caracas, 1107-cs fundos Bairro Santo Afonso Cidade: Novo Hamburgo/RS CEP: 93420-240. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 8.120,32 (oito mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **58.779.537 MARIA EDUARDA BENEVIDES FREITAS, inscrita no CNPJ nº 58.779.537/0001-81**, com endereço na Rua Rouxinol n.º 880 Tiradentes Cidade: CAMPO GRANDE - MS, CEP:79.041-150. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 5.249,70 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e**

setenta centavos). à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25**, com endereço na Rua: Maravilha, n.º 215 - Bairro: São Cristóvão Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-359. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.791,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e um reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.231.460/0001-48**, com endereço na RUA FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 - UBERABA - CEP 81.570-270, NA CIDADE DE CURITIBA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 219.660,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta reais)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **R2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10**, com endereço na Rua: João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR CEP: 85506-230. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **ROSEMARA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.947.090/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Mazurechen, 133, Sala 03 Bairro: São Pedro. CEP 89.400-000 - Porto União - SC. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.288,70 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**. à proponente vencedora dos itens (em anexo) **SCORPION INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27**, com endereço na Av. Winston Churchill 2370 sala 1204, Bairro Pinheirinho, Curitiba - PR, CEP: 81150-050. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 151,46 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60**, com endereço na RUA TOCANTINS, N.º 1704, BAIXADA - PATO BRANCO/PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 12.728,90 (doze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87**, com endereço na AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 - ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 5.249,85 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **42.282.002 VALESCA PIEDADE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 42.282.002/0001-60**, com endereço na Avenida Jane Maria Martins Figueira, 555, Ed. Neuza Rios, sala 01, cep 28896-052, Rio das Ostras, RJ. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.199,60 (três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. à proponente vencedora do item (em anexo) **VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.023.342/0001-09**, com endereço na Rua Coronel José Ribeiro de Macedo Junior 159 - Jardim Social - Curitiba - Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 4.496,97 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**. Encaminhe se para as demais providências legal. Honório Serpa - PR, 23 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:18512CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por LOTE, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **07 de Agosto de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 23 de Julho de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:F5D8E63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 226/2024, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Cedente: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, CEP: 80.420-011, Curitiba - PR, a seguir denominada CEDENTE, neste ato representada por seus representantes legais, ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 749.248.269-87, e SILVIO BARRETO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 024.175.177-28. Cessionária: **LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, CEP: 80.420-011, Curitiba - PR, a seguir denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seus representantes legais, SÓCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES, inscrito no CPF sob o nº 449.120.565-53, e AGNALDO CESAR AVERSANI, inscrito no CPF sob o nº 628.890.019-20. Objeto: **ALTERAÇÃO CONTRATUAL RELATIVA AO CONTRATO Nº 226/2024, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, EM RAZÃO DA CESSÃO EMPRESARIAL ENTRE A CEDENTE LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., ATUAL CONTRATADA, E A CESSIONÁRIA LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.** Altera-se a posição contratual detida pela empresa cedente LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, em favor da empresa cessionária LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84, em razão de cessão empresarial. Dessa forma, passa-se a constar como contratada no Contrato Administrativo nº 226/2024 a empresa LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 65.649.511/0001-84. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 23 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:2C85444A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 66/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO CITROEN C3 TAJ2F80**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: Dados do contratado: **LE LAC VEICULOS SA - FCB CNPJ: 73.402.711/0009-13** situada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº520, Francisco Beltrão – PR. Valor da contratação: de **R\$ 3.484,42 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, quarenta e dois centavos).**

Honório Serpa, 23 de Julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:33A7A3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 146/2026

DECRETO 146/2026

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal Nº 42/2025 de 23 de dezembro de 2025 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu, um credito adicional suplementar, no valor R\$261.522,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais), destinados para a seguinte dotação:

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água	
3.3.90.39.00.00 Fonte 2001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	261.522,01
Total		261.522,01

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do superavit financeiro acumulado no exercício de 2025 constante no balanço patrimonial do exercício de 2025

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaçu, 23 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9113D12A

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 147/2026****DECRETO Nº 147/2026**

Súmula: Exonera servidor Público do quadro funcional efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2026, o servidor FABIO DE OLIVEIRA TITATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, submetido ao regime jurídico estatutário instituído pela Lei Municipal nº 002/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de agosto de 2026.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:BA5D5DDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
142/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU/PR**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CASINI PNEUS LTDA – CNPJ Nº 10.491.508/0001-93, com sede na Rua Dronte, 12, Vila Edio, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.705-230.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 28.022,00(vinte e oito mil e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 23/07/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ Nº 36.097.231/0001-02, com sede na Rua João Carlos Marinho, 25, Jardim Bortolon, na cidade de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 613.178,00(seiscentos e treze mil, cento e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 23/07/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 64.793.970/0001-74, com sede na Av. Duque de Caxias, 2.006, Salão 01, Bairro: Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.100-401.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 50.599,77(cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 23/07/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 17.086,00(dezessete mil e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 23/07/2027.

Iguaraçu, 23 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:C944E25A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 132/2026**

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo refeições servidas no estabelecimento da contratada (in loco), marmitas e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, em ações institucionais, plantões, jornadas diferenciadas, atividades externas, eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas e demais atividades de interesse público promovidas pelas Secretarias Municipais, mediante fornecimento sob demanda, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	HABILITADO	ITENS
01	H. E. RESTAURANTE FAMILIAR LTDA	10.595.576/0001-00	SIM	1, 2, 3, 4
02	SHEKINAH LTDA	14.567.962/0001-31	SIM	11, 12
03	37.602.676 RYAN AUGUSTO BIE GONCALVES SENA	37.602.676/0001-65	SIM	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10
04	RESTAURANTE E CONFEITARIA SONHO MEU LTDA	62.302.987/0001-56	SIM	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12
05	CACHORRÃO DO ZITO LTDA	23.159.613/0001-71	SIM	1, 2, 3, 11, 12

Iguaraçu, 23 de julho de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:F6450697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO E FRACASSADO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
029/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 142/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO COMO DESERTOS E FRACASSADOS OS ITENS DAS TABELAS ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 029/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS DESERTOS			
Item	Unid.	Quant	Descrição
21	Unid.	10	PNEU 185/60R15 Misto Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
36	Unid.	10	205/65R16 Borrachudo Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.

ITENS FRACASSADOS			
Item	Unid.	Quant	Descrição
1	Unid.	2	PNEU 14.9-24 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
12	Unid.	1	PNEU 110/90-17 Borrachudo Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
13	Unid.	1	PNEU 90/90-19 Liso Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
19	Unid.	35	PNEU 12-16.5 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
20	Unid.	2	PNEU23.1-26 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
24	Unid.	2	PNEU 6.50-10 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
27	Unid.	6	PNEU 23.5R25 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
28	Unid.	2	PNEU 23.5R25 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
31	Unid.	10	PNEU 19.5L-24 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
39	Unid.	2	PNEU 14.9/26 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.
50	Unid.	14	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00/R24 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.

Iguaraçu, 22 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:4F7D8FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa da contratação, a justificativa de preços, a documentação comprobatória da capacidade técnica e da notória especialização da

empresa, bem como o **Parecer Jurídico favorável**, **RATIFICO** a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

1. OBJETO

Contratação do **Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.**, para aquisição de **03 (três) inscrições** destinadas à participação de servidores do Departamento de Licitações no **7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, compreendendo acesso integral à programação oficial do evento, palestras, painéis, oficinas, material didático, certificado de participação e demais benefícios disponibilizados pela organização a ser realizado no período de **24 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026**.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Art. **74, inciso III, alínea "f"**, da Lei Federal nº **14.133/2021**, por tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, inscrita no CNPJ nº **75.772.525/0001-44**, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.

4. CONTRATADA

Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.280,50 (quinze mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo, conforme reserva de dotação emitida pelo Setor de Contabilidade.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de execução imediata, sem obrigações continuadas.

Iguaraçu, 22 de julho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:C17DE3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 117/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** para ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 27/07/2026 à 05/08/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2025 a maio de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5619E6FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS II.

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025.

** candidato afrodescendente

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Silvana Aparecida da Cruz Garcia	28/04/1982	70	47º

Ampla Concorrência

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Clarice Madureira FRanco	20/10/1967	70	41º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 24 a 28/07/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.

Inácio Martins, 23 de julho de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EDBDA9A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2026

PORTARIA Nº 347/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor **JOSMAR PEREIRA – MATRICULA 791-1**, ocupante do cargo efetivo, lotado no de Departamento de Educação, para prestar serviços junto ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:77F1E0B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2026

PORTARIA Nº 348/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor **EDINAN LUTESKI – MATRICULA 1019-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista C, lotado no de Departamento de Transporte, para prestar serviços junto ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1EE074BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2026

PORTARIA Nº 349/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Transferir o servidor **JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 1025-1**, ocupante do cargo efetivo de Motorista DE, lotado no de Departamento de Saúde, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5A019930

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
EDITAL Nº 024/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 06/08/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR LANCE. OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DAS SALAS COMERCIAIS EM ANEXO AO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2026.** O Edital de licitação encontra-se

disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 23 de Julho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:EA864B49

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 017/2026 EDITAL Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
EDITAL Nº 023/2026

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 07/08/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 23 de Julho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:BD1A3CDC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161/2026

Atualiza valores para concessão onerosa de uso das salas comerciais anexas a Rodoviária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 971/2020, que autoriza a concessão de uso de bem público, salas comerciais e demais áreas em anexo ao prédio da Rodoviária Municipal:

DECRETA

Art. 1º - As salas comerciais terão sua divisão levando em consideração o tipo, tamanho e a finalidade da exploração econômica, atribuindo os seguintes valores mínimos a título de concessão onerosa de uso, a título precário, a seguir discriminados:

a) Sala 06: 16,00 m² - R\$ 480,00 mensais;

b) Sala 14: 65,42 m² - R\$ 1.962,60 mensais;

Art. 2º - Mantém-se inalterados os valores já contratados em decorrência de outros processos licitatórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins/PR, 20 de Julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:5C61E09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA **CPF:** 085.xxx.xxx-03
DOMICÍLIO: Estrada Carvalho, s/n, distrito de Vila Nilza. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R\$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 23 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital nº. 029/2026 de 24/06/2026, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA/
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40C0CAAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SANDRA SILVA DE AZEVEDO **CPF:** 005.xxx.xxx-66
DOMICÍLIO: Rua Sinop, 413. Iporã/PR
OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR:R\$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 23 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 que homologou o

resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º 029/2026 de 24/06/2026, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/

Prefeito Municipal

SANDRA SILVA DE AZEVEDO/

Contratada

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:93F2B583

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS
CPF: 108.xxx.xxx-50

DOMICILIO: Rua A2 (JD Paris I e II), 33. Iporã/PR

OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR:R\$ 2.565,31 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 23 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.

BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10/09/2025, Edital nº. 036/2025 que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º 029/2026 de 24/06/2026, para prestar serviços de PROFESSOR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/

Prefeito Municipal

ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS/

Contratada

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:75F06DA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA **CPF:** 343.xxx.xxx-30

DOMICILIO: Rua Sebastião Barbosa da Silva, 269. Iporã-PR.

OBJETO: Prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR:R\$ 5.130,57 (Cinco mil cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes.

BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Nº 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º 017/2025 de 16/07/2025,

para prestar serviços de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido antecipado o contrato Nº. 012/2025, a partir da data de 18 de Julho de 2026.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA/

Contratada

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:5B30E2CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 047/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMAIL Nº 006/2026

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 46.975.776/0001-28.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor original do Contrato nº 047/2026, que tem aquisição de telhas trapezoidais metálicas, em aço galvanizado ou galvanizado, com espessura de 0,50 mm, destinadas à recomposição da cobertura do pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.465,47 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quarenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:745438FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901, CNPJ nº 44.247.194/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor original do Contrato nº 047/2026, que tem contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra necessários à reforma do pátio da garagem da prefeitura municipal de Iporã-pr.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 19.800,85 (dezenove mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

VIGÊNCIA: Inalterada.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:6CC508CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1161/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORAA BIANCA PEREIRA RUIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-416/2026;

RESOLVE:

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 14 de julho de 2026, no percentual de 40% (quarenta por cento) a Servidora **BIANCA PEREIRA RUIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 347.xxx.xxx-10, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, contratada através do contrato nº. 055/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMV/MS 08907-VP, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3BD676C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1162/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
AO SERVIDOR ALEX SANDRO FERNANDES
JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-405/2026;

RESOLVE:

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 13 de julho de 2026, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao Servidor **ALEX SANDRO FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 115.xxx.xxx-80, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, contratado através do contrato nº. 054/2026, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMV/PR 27406-VP, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68BE5AB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1163/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA
SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA
DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1964/2026.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 13 de julho de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.xxx.xxx-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C581060

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1164/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA
MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1963/2026.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 01 de julho de 2026, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 724.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B249F5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1165/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR
SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1965/2026.

RESOLVE:

I – Prorrogar, a partir de 21 de julho de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-64, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de julho de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F3ED2B4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO
Nº 049/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 049/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, que tem por objeto a Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 91.200 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: ESTRADA CAMPANEIRA, entre a estrada Santa Helena e a rua Paraná (Distrito de Hercilândia), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 049/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 049/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 049/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Leandro Aparecido Sabino**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº 083.995.899-42, ocupante do cargo de **Engenheiro civil e o**

CREA/PR 169.235/D, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 049/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:690D18DA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 AO CONTRATO
Nº 046/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, que tem por objeto a pavimentação asfáltica na Estrada Estiva, no Município de Iporã/PR, abrangendo área total de 65.556 m², compreendendo, de forma integrada e conforme projetos e especificações técnicas, a realização de serviços preliminares, terraplenagem, sistemas de drenagem, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico, serviços de urbanização, implantação de sinalização de trânsito e a realização de ensaios de controle tecnológico necessários à adequada qualidade e desempenho da obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 046/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 046/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 046/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Leandro Aparecido Sabino**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº 083.995.899-42, ocupante do cargo de **Engenheiro civil e o** **CREA/PR 169.235/D**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 046/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BC09ABA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026 AO CONTRATO
Nº 047/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a O objeto do presente Contrato é Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 14.336,30m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 047/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 047/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 047/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Leandro Aparecido Sabino**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº 083.995.899-42, ocupante do cargo de **Engenheiro civil e o CREA/PR 169.235/D**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 047/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62A303AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026 AO CONTRATO
Nº 077/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a O objeto do presente Contrato é execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas da sede do Município de Iporã-PR, do Distrito de Nova Santa Helena e da Vila Nilza, abrangendo aproximadamente 59.537,82 m², com a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, implantação de meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placas de comunicação visual.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 077/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 077/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 077/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Leandro Aparecido Sabino**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº 083.995.899-42, ocupante do cargo de **Engenheiro civil e o CREA/PR 169.235/D**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 077/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1B87C8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026 AO CONTRATO
Nº 074/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, que tem por objeto a O objeto do presente Contrato é execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica da Estrada Flórida, no Município de Iporã-PR, abrangendo uma área total de pavimento de 28.080,00 m², compreendendo a realização de serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, implantação e adequação do sistema de drenagem, execução de camadas de base e sub-base, aplicação de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), implantação de sinalização viária e demais serviços complementares necessários.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 074/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 074/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 074/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Wesley Celestino Da Silva**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF

nº 083.995.899-42, ocupante do cargo de **Engenheiro civil e o CREA/PR 169.235/D**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 074/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A85558B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026 AO CONTRATO
Nº 078/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, que tem por objeto a execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias urbana em cbuq, 139.228,25 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 078/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 078/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 078/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Wesley Celestino Da Silva**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº 083.995.899-42, ocupante do cargo de **Engenheiro civil**, e o **CREA/PR 169.235/D**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 078/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 078/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A54F7285

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026 AO CONTRATO
Nº 079/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objeto a execução dos serviços de recape asfáltico em CBUQ, 68.720,81 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, convênio nº 517/2026 - SECID.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 079/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 079/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 079/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Edimilson Ferreira Dos Santos**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº 083.995.899-42, ocupante do cargo de **Engenheiro civil e o CREA/PR 169.235/D**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 079/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 079/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B7FFE633

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026 AO CONTRATO
Nº 048/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, que tem por objeto a Pavimentação e recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 40.276,57 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 048/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 048/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 048/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Edimilson Ferreira Dos Santos**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº **083.995.899-42**, ocupante do cargo de **Engenheiro civil e o CREA/PR 169.235/D**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 048/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FD4ECEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026 AO CONTRATO
Nº 014/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPORÃ** e a empresa **LONGUINI INDÚSTRIA DE COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a drenagem urbana, 1.058 m, incluindo os serviços preliminares e drenagem, avenida presidente castelo branco (entre avenida princesa isabel e lote 02 da quadra 02). avenida presidente castelo branco (entre lote 02 da quadra 02 e reserva legal), devendo a obra ser executada no município de iporã-pr.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alteração da fiscalização do Contrato nº 014/2026;

CONSIDERANDO que a alteração da designação do fiscal do contrato constitui modificação de natureza meramente administrativa, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização mediante apostilamento das alterações que não modificam a essência do contrato;

RESOLVE lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da fiscalização do Contrato nº 014/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a fiscalização do Contrato nº 014/2026, sendo dispensado da função de Fiscal do Contrato o servidor **Edimilson Ferreira Dos Santos**, passando a exercer a referida função o servidor **Rodrigo Wesley Montoro**, CPF nº **083.995.899-42** e o **CREA/PR 169.235/D**, ocupante do cargo de **Engenheiro civil**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente alteração passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Iporã/PR, 23 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F609F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
BERNADETE RENDA GOMES	Faxineira	Secretaria de Educação	XXX.XXX.969-09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 22/07/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 23 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EB97ECE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR e CONTRATAR**, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Saúde, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A. 2025)

JOSIANE SANTOS DA SILVA	XXX.XXX.109-97
ELISANDRA APARECIDA SOARES TRINDADE	XXX.XXX.729-88

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 23 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 23 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B36A8453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 048/2025, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços no âmbito da Secretaria de Indústria e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 048/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **MARIA INEZ KOZLIK ROBASZKIEVICZ**, cargo em comissão, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.379-87; **ALINEPRADO CORDEIRO**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.499-04, **TIRCIANA STREGE BINI**, cargo em comissão, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.579-48, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 048/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:11A90A90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 014/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 014/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **ADRIANO PINTO GODOI**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.829-38 e **ARIELA DE FÁTIMA GONDRO DE ARAÚJO**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.359-04, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 014/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2E930584

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 021/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 021/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os servidores: **CLEIDE APARECIDA DA CRUZ**, auxiliar administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.059-72, **ANDREIA LEONORA TEIXEIRA LIKES**, auxiliar administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.909-95, e **VINÍCIUS CUBINSKI PEREIRA**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.379-03, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 021/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:421D51C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 017/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços referentes a Secretaria de Arquitetura Engenharia e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 017/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados as servidoras; **JOSIANE FEDALTO** assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.599-40; **JOSIANE CORREIA PERDONCINI**, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.309-21, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos."

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 017/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:F1F74F01

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 071/2026**

Súmula: Altera a Portaria nº 027/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços no âmbito da Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 027/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designadas as servidoras;**MALENA JORGE**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.559-98 e **ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ ANDRADE**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.029-80; para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 027/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:A2CF4D19

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 072/2026**

Súmula: Altera a Portaria nº 019/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 019/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores;**GUILHERME DE QUADROS RIBEIRO**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF xxx.xxx.519-08 e **CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA**, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.529-43; para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços,

atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 019/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:3F58A2C2

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 073/2026**

Súmula: Altera a Portaria nº 022/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços no âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 022/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores;**PATRÍCIA HLATIKI**, cargo em comissão, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.789-30, **JOÃO ALTAZIR LEMES DOS SANTOS**, auxiliar de serviços, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.649-04, **SIDINEI ROBERTO PEREIRA MARQUES**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.949-00; para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 022/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara

Código Identificador:70206DD5

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade nº 069/2026. Processo Administrativo nº 136/2026.

Objeto: Execução de serviços de construção de gavetas de cemitério em alvenaria na área urbana ou rural do município de Irati/PR, conforme Resumo do processo de seleção –06209/2026- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: Pedro Kowalski 69655936953. CNPJ: 39.282.352/0001-12. Valor global contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 070/2026. Processo Administrativo nº 163/2026.

Objeto: Execução de serviços de locação de tendas para realização de eventos no Município de Irati-PR, conforme Resumo do processo – 00005/2026- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 58.717.792 Gilberto Klossowski. CNPJ: 58.717.792/0001-08. Valor global

contratado: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 23 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:1C18F57E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Contrato de Locação nº 052/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024 – PMI. Contratada: Panka Imóveis Ltda, CNPJ 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 403 Centro em Irati, Estado do Paraná, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento da unidade de Consultas Especializadas, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1988, com área construída de 160,00 m². Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 2 (dois) meses, com início no dia 06 de junho de 2026, terminando em 06 de agosto de 2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual mensal de R\$ 3.487,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), estimado para o período de 2 (dois) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DC6CDC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 51/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Clebson Pereira	Gari	Jandaia do Sul e Ibaiti	16 e 20/07/2026	Levar visita em clínica e funcionário para exames na medicina do trabalho	R\$ 120,00
Rogério Aparecido Azevedo	de Motorista	Santa Mariana	19/07/2026	Levar atletas para disputa de jogos	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:36BD095E

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026
Procedimento Administrativo:031/2026
Licitação/Número: Inexigibilidade n.º 011/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução e serviços de infraestrutura com fornecimento de material, conforme especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 09/2025, Edital de Concorrência, na forma eletrônica, nº 02/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, com recursos das Emenda Parlamentar 202130840003 de 2021 e Emenda Parlamentar 202330840002 de 2023, ambas do Diego Garcia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: KAPA INFRAESTRUTURA S.A, CNPJ nº 57.152.502/0001-55
VALOR CONTRATADO: R\$ 983.023,93 (novecentos e oitenta e três mil, vinte e três reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de julho de 2027
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 23 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:361BA304

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026
Procedimento Administrativo:032/2026
Licitação/Número: Inexigibilidade n.º 012/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISO COM KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO) para atender a demanda da Secretária de Agricultura conforme especificações na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 026/2025, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 012/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com recurso do Convênio nº 392/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 83.675.413/0001-01.
VALOR CONTRATADO: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de julho de 2027
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 23 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:66F9BB4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
Processo Administrativo nº 020/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026
Órgão Gerenciador: Município de Itambaracá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08.
Detentora da Ata: Printer Art Ltda, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, sito à Rua: Expedicionário Adir Jorge, nº 623, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.498.900/0001-22.
Objeto: Registro de preços, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 020/2026 e no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026.
Valor Total Registrado: R\$ 2.230,50
Itambaraca, 23 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:99E72B84

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 273/2026**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Valdir da Silva, Matrícula 200869, no cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/07/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 869/2026 do Ofício nº 207/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **VALDIR DA SILVA**, no cargo de **MOTORISTA** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **24/07/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:B5821FAD

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 274/2026**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Salvador Paulo Dias, Matrícula 200808, no cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/07/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua

conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 870/2026 do Ofício nº 208/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza o Retorno de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **SALVADOR PAULO DIAS**, no cargo de **MOTORISTA** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **24/07/2026**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:72174703

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 275/2026**

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar o fluxo assistencial entre os níveis de atenção à saúde;

CONSIDERANDO os princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e padronizados para encaminhamentos, agendamentos e priorização dos atendimentos especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Cristiane Batistella de Campos Aleman, ocupante do cargo de **Enfermeira**, inscrito(a) no Conselho Profissional sob nº **208445 PR**, para atuar como responsável técnico pela elaboração, revisão e atualização dos Protocolos de Encaminhamentos, Agendamentos e Priorização de Atendimentos da Atenção Especializada do Município de Itambaracá.

Art. 2º Compete ao(à) profissional designado(a):

I – elaborar e revisar os protocolos de encaminhamento para consultas, exames e procedimentos especializados;

II – atualizar periodicamente os protocolos, observando as diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais normativas vigentes;

III – estabelecer critérios técnicos para classificação e priorização dos usuários, conforme evidências científicas, protocolos clínicos e princípios da equidade;

IV – propor fluxos assistenciais que promovam maior eficiência na regulação do acesso aos serviços especializados;

V – orientar e prestar apoio técnico às equipes da Atenção Primária à Saúde e aos demais serviços envolvidos na utilização dos protocolos;

VI – participar de reuniões técnicas e capacitações relacionadas à regulação do acesso e às linhas de cuidado;
VII – monitorar e propor melhorias contínuas nos protocolos, visando à qualificação do acesso e da assistência à população.

Art. 3º O(a) profissional designado(a) poderá solicitar apoio técnico das equipes da Secretaria Municipal de Saúde e de outros profissionais especializados, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Os protocolos elaborados ou revisados deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar após sua publicação ou divulgação oficial.

Art. 5º A presente designação não implica percepção de gratificação específica, salvo previsão legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador: AC4D2926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 853/2026 do Ofício nº 050/2026 - Departamento de Tesouraria que solicita Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
JÉSSICA GISLAINE TONET BIANCONI	200899	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2024 31/01/2025	a 20/07/2026	29/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador: A8F30569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 5.500/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 5500/2026 de 23/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.04.123.0009.2.009.		Manutenção do Departamento Financeiro	
74 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
87 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0002.2.018.		Manutenção do Departamento de Educação	
141 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
387 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			195.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
01.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.0009.2.001.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
101 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
130 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.004.16.482.0006.2.014.		Manutenção do Departamento de Habitação	
134 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0002.6.001.		Fortalecimento da Educação Infantil - OCA	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIREITOS HUMANOS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E A MULHER	

07.002.08.422.0003.2.030.		Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
301 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
302 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
07.003.08.241.0003.2.028.		Centro de Convivência do Idoso	
313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.002.10.304.0001.2.049.		Vigilância Sanitária	
439 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:C03DA59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 119/26 DE 23 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
230 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
231 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇÃO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
319 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 397.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 145.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
471 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 592.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.01.11.01.000000000 Fonte: 12494 542.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.000000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.000000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.000000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 592.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7766DF1F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 120/26 DE 23 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
37 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATIVIDADES
152 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
159 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS
14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
634 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Suplementação: 95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
155 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.000,00

Total Redução: 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1D9BCD2C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A JUNHO DE 2026 –
BIMESTRE: MAIO E JUNHO DE 2026

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R\$ 186.200,00
Dotação Atualizada.....R\$ 2.332.067,47
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R\$ 39.694,56
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R\$ 108.279,43

Itambé, 23 de JULHO de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:35EDC17D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera e Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2026/2028.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé/PR, realizada aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026,
DECRETA:

Art. 1º Altera e nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA do Município de Itambé/Paraná, para o biênio 2026/2028, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: VALDIRENE APARECIDA SCRODO PEIXOTO
Suplente: ANDREIA TALIARI DE BRITO
Secretaria Municipal de Educação
Titular: JOSIANE CASTALDELLI
Suplente: VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI
Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: ROSANA GOMES REIS
Suplente: ELIANDRA CALEGÁRIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e da Controladoria Geral
Titular: GRAZIELA DOS SANTOS
Suplente: ALCINDO SÉRGIO PEREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: VANIA DE OLIVEIRA SILVA AVANCI
Suplente: EDUARDO HENRIQUE MACHADO

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Projeto Esperança Brasil Suíça
Titular: MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
Suplente: BRUNA WILHENA DA SILVA
Pastoral da Criança
Titular: MARIA VIEIRA DA SILVA
Suplente: ALESSANDRA MACHADO DE OLIVEIRA ZAMBERLAN
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/ITAMBÉ
Titular: FRANCIELI FERRI
Suplente: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Associação da Agricultura Familiar e Artesanato de Itambé - ASSAFI
Titular: SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Suplente: EMANUELLI PRISCILA SUZA SANTOS BELTRAMIN
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Olavo Bilac
Titular: VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
Suplente: SILVIA MARIA AMÂNCIO MACIEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:03602CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera e Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a Gestão 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, ANANIAS SOARES VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela CPCD/SEDEF, para emissão do ARCPF - Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacância em cadeira de representação no Conselho Municipal, e a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos, a regular composição do colegiado e o cumprimento das disposições legais e regimentais vigentes, torna-se necessária a substituição do respectivo conselheiro;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o COMDEFI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Itambé, Estado do Paraná, para a Gestão 2025-2027, conforme segue:

Presidente: Marlene de Sibio Veloso Lucca
Vice-presidente: Wellington Eduardo Garcia
Secretária executiva: Waldinéia de Jesus Castaldelli Vieira.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: PAULA TAVARES CONSTANTINO
Suplente: VALDIRENE APARECIDA SCRODO PEIXOTO

2. Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA
Suplente: JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA

3. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: ROSANA GOMES REIS
Suplente: BRUNA TAVARES CONSTANTINO

4. Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral
Titular: PATRÍCIA TAVAREZ CONSTANTINO
Suplente: ALCINDO SÉRGIO PEREIRA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Entidade da área de atendimento a pessoa portadora de deficiência: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ITAMBÉ
Titular: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: ELAINE BERTRAMI VIEIRA

2. Trabalhador na área de atendimento a pessoa portadora de deficiência:
Titular: DANIELE PENHA ANTONIASSI - MUSICOTERAPEUTA
Suplente: ILUSKA BERCI OLIVEIRA RIVA - FISIOTERAPEUTA

3. Pais ou representante legal da pessoa portadora de deficiência
Titular: WELLINGTON EDUARDO GARCIA - PAI
Suplente: ÁUREA FERREIRA DE LIMA - MÃE

4. Pessoa portadora de deficiência
Titular: THIAGO JULIANO ALVES
Suplente: JOÃO PEDRO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:048637DB

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 118/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Súmula: Nomeia membros a compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 709/1997, de 1211/1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do Município de Itambé, Estado do Paraná, conforme segue:

PRESIDÊNCIA

I. Presidente: Ananias Soares Vieira – Prefeito Municipal
II. Adjunto: Elias Cesar Campos Pereira – Vice Prefeito Municipal

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

I. Diretor de Operações: Helton Eugênio de Camargo
II. Secretário: Dion Luciano da Rocha

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

I. Eni Castaldelli da Silva – Secretaria Municipal de Educação
II. Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi – Secretaria Municipal de Saúde
III. Nilton Giraldelelli – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
IV. Renato Frederico dos Santos – Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
V. José Waldecir Castaldelli e Rubens Guilherme Silva Vitorino – Câmara Legislativa
VI. Clodoaldo Penha Antoniassi – Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I. Maria Cecília Dolce Bianchessi – Lions Clube Itambé
II. Rogério Miguel Kasprzak – Associação Comercial e Industrial de Itambé – ACITA
III. Josiani Castaldelli – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IV. Gisele Pereira Batista – Conselho Municipal da Assistência Social

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL

I. Graziela dos Santos – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego
II. Luis Carlos Della Coletta – Secretaria Municipal de Planejamento
III. Ruan de Deus Borralho – Divisão de projetos e convênios
IV. Fernando Paes Clemente de Souza – Divisão de Obras e Edificações
V. Bárbara Santos Garcia – Engenheira Civil – Divisão de Obras e Edificações

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:28BF0B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4336/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4336/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: B2G Comércio de Produtos e Equipamentos Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.179.851/0001 – 16.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mesas digitais interativas destinadas aos Centros Municipais de Educação Infantil vinculadas a rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90025/2026.

Valor do Contrato: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1FD5B9C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 167/2026
DATA: 21.07.2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 045/2024, publicado no "Diário Oficial" dos Municípios do Paraná, Edição nº 2978 de 11 de Março de 2024, área 07, de propriedade atribuída ao Município de Itapejara d'Oeste, matrícula do imóvel: 35.019, que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

SRI 52227

Área 07: 370,01 m² - faixa de servidão de passagem - interceptor a Proprietário: Município de Itapejara d'Oeste ou a quem de direito pertencer

Município: Itapejara do Oeste UF: Paraná

Comarca: Pato Branco

Certidão de Registro: matrícula nº 35.019 - 2º ofício

Imóvel: lote nº 10, da quadra nº227, do loteamento Francis Gnoatto

Área Atingida: 370,01 m² Perímetro: 253,14 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice P01, de coordenadas N: 7.126.901,710 m e E: 319.169,177 m; deste segue com azimute de 2º42'39" e distância de 03,12 m, até o vértice P02, de coordenadas N: 7.126.904,829 m e E: 319.169,325 m; deste segue com azimute de 76º35'14" e distância de 70,39 m, até o vértice P03, de coordenadas N: 7.126.921,158 m e E: 319.237,797 m; deste segue com azimute de 51º00'11" e distância de 52,57 m, até o vértice P04, de coordenadas N: 7.126.954,236 m e E: 319.278,650 m; deste segue com azimute de 167º01'55" e distância de 03,34 m até o vértice P05, de coordenadas N: 7.126.950,982 m e E: 319.279,399 m; deste segue com azimute de 231º00'11" e distância de 51,78 m até o vértice P06, de coordenadas N: 7.126.918,398 m e E: 319.239,156 m; deste segue com azimute de 256º35'14" e distância de 71,94 m até o vértice P01, de coordenadas N: 7.126.901,710 m e E: 319.169,177 m, perfazendo um perímetro total de 253,14 m, e uma área de atingimento de 370,01 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de maio de 2026 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D ART Nº 1720260960997 – PR.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:337E3EA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 168/2026
DATA: 23.07.2026

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.107/2023, de 20 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de agosto de 2026, Gratificação de Função ao servidor Daniel Steffen, matrícula nº 013.980-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado no Departamento Municipal de Saúde, correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento, para desempenhar as seguintes atribuições adicionais:

I – realizar o levantamento e informar oficialmente a quantidade de leitores biométricos necessária ao Município, para subsidiar o processo de aquisição dos equipamentos pelo CONIMS;

II – acompanhar todas as etapas da implantação da solução de identificação biométrica;

III – organizar internamente o cronograma de implantação no âmbito do Município;

IV – definir, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, as unidades onde serão instalados os leitores biométricos;

V – prestar apoio às equipes técnicas do CONIMS durante os procedimentos de instalação, configuração e homologação da solução;

VI – manter comunicação permanente com o Setor de Tecnologia da Informação do CONIMS, comunicando eventuais dificuldades e solicitando suporte técnico sempre que necessário;

VII – acompanhar os testes operacionais e o período de homologação da solução implantada;

VIII – orientar os profissionais das unidades de saúde quanto às adequações necessárias nos fluxos de atendimento decorrentes da utilização da identificação biométrica.

Parágrafo único. A gratificação é concedida em razão das atribuições de grande complexidade e responsabilidade desempenhadas pelo servidor, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.107/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º A gratificação prevista neste Decreto será devida exclusivamente enquanto perdurar a designação do servidor para o desempenho das atribuições descritas no art. 1º, possuindo caráter específico e temporário, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito legal, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.107/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C001A4C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 169/2026
DATA: 23.07.2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Itapejara D'Oeste/PR.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Itapejara D'Oeste/PR, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I - Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;

III - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI.

V - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

VII - Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e;

VIII - Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I – Departamento Municipal de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

II - Departamento Municipal de Saúde;

III – Departamento Municipal de Educação;

IV – Departamento de Esporte e Cultura;

V - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idoso;

VI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância- APMI;

VII - Clube de Idosos do Centro;

VIII - Clube de Idosos da Barra Grande.

§1º Cada órgão integrante do Comitê indicará 1 membro titular e um membro suplente.

§2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§4º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretor do Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:3FC31E4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 170/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 170/2026

DATA: 23.07.2026

SÚMULA: dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Itapejara D'Oeste/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

DECRETA:

Art. 1º Fica composto e nomeado o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será integrado pelos seguintes membros, representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada:

REPRESNTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Divisão de Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Titular: Joci Carraro Fante

Suplente: Zilmara da Silva Castro

Departamento de Saúde

Titular: Lucieli de Oliveira

Suplente: Luciana Krug

Departamento de Educação

Titular: Fatima Teresinha Danieli

Suplente: Josy Onning Cisseski

Departamento do Esporte e Cultura

Titular: Augusto Gadini

Suplente: Neuza Fatima de Souza

Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idoso

Titular: Celestino de Oliveira

Suplente: Rosalina de Oliveira

Entidades: APMI

Titular: Eliane Lorentz Maschio

Suplente: Casimone Miola

Clube de Idosos do Centro
 Titular: Lenita Perondi Bosse
 Suplente: Odi Narciso Bosse
 Clube de Idosos da Barra Grande
 Titular: Ivani Moschen de Medeiros
 Suplente: Eflem Barnabe de Medeiros

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Municipal coincidirá com o período de vigência e execução das etapas locais do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, sendo as funções consideradas de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
 Diretor do Depto. de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:DF607DFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 570 A Nº 580/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 570/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/07/2026 as 06h30 e retorno dia 26/07/2026 as 17h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 571/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Denilson A. Perondi, Matrícula: 011.246-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/07/2026 as 13h00 e retorno dia 24/07/2026 as 20h00. Destino: Pinhal de São Bento. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso preparatório para os jogos escolares. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 572/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/07/2026 as 09h00 e retorno dia 25/07/2026 as 19h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 573/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/07/2026 as 13h00 e retorno dia 24/07/2026 as 20h00. Destino: Pinhal de São Bento. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso preparatório para os jogos escolares. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 574/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 111.813-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/07/2026 as 09h00 e retorno dia 25/07/2026 as 19h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 575/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/07/2026 as 09h00 e retorno dia 25/07/2026 as 19h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Jogos. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 576/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 111.813-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/07/2026 as 09h00 e retorno dia 26/07/2026 as 19h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 577/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/07/2026 as 09h00 e retorno dia 26/07/2026 as 19h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 578/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/07/2026 as 16h30 e retorno dia 23/07/2026 as 23h00. Destino: Sulina. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Reunião Taça Sulina. Local: Clube de Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 579/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/07/2026 as 10h00 e retorno dia 26/07/2026 as 22h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Combate. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 580/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/07/2026 as 10h00 e retorno dia 26/07/2026 as 22h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Paraná Combate. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:7706C401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 002-2026 – EMPREGO PÚBLICO – RETIFICADO.
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06-2026.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 06 que DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba “**INSCRIÇÕES**”.

II. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser interposto nos dias 25 e 26/07/2026, nos termos do item VII, do **EDITAL N.º 002-2026 – EMPREGO PÚBLICO**.

Itaperuçu, (PR), 23 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS.
Prefeito.

Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:E5F86BB3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 01-2026 – CONCURSO PÚBLICO – 2ª
RETIFICAÇÃO. EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06-2026.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 06 que DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba “**INSCRIÇÕES**”.

II. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser interposto nos dias 25 e 26/07/2026, nos termos do item VI, do **EDITAL N.º 001-2026 – CONCURSO PÚBLICO**.

Itaperuçu, (PR), 23 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS.
Prefeito.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:C7FFB338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 003/2026

(Processo Administrativo Nº 147/2026)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PSICOLOGOS, FISOTERAPEUTAS E EDUCADORES FÍSICOS) NA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, ACADEMIA DA SAÚDE E DEMAIS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, PERÍODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 27/07/2026 as 08:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/

O Credenciamento ficara aberto até14/08/2026, de modo a permitir o cadastramento permanete de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO: 17/08/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>

FONE: (41) 3063-2205

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu - PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DD10078B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 10/08/2026 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa: 10/08/2026 às 09h00min.

Objeto: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmaras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr.”

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.452.318,58 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu/PR, 23 de julho de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:46E8AD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, compreendendo o diagnóstico individualizado das propriedades rurais, a capacitação e orientação técnica dos produtores, o suporte para estruturação da Feira da Agricultura Familiar e o desenvolvimento de estratégias mercadológicas para comercialização dos produtos, promovendo maior organização, competitividade e geração de renda aos agricultores do município*”, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em nome da Empresa **SEBRAE/PR SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 23 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welifer Felipe de Cristo Coutinho

Código Identificador:7E2491AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 033/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Rodrigo Sielski**, portador da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR**, matrícula **4013-1**, ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido entre os dias 23 de Julho de 2026 a 29 de Julho de 2026. Em virtude da Secretária Municipal de Assistência Social estar em férias nesse período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 007/2025

Publicado por:

Maria Eduarda de Miranda

Código Identificador:09C9B1CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 293/2026

PORTARIA Nº 293/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Giseli Dore Guilhem e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Giseli Dore Guilhem, matrícula nº 509, CPF 046.7**.***-88, com o

cargo efetivo de Contador, lotada na Diretoria Executiva de Administração - Divisão de Contabilidade.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 22/07/2026 a 20/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:98B6EBB3

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Valdice dos Santos Soares e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para Tratamento de Saúde, à servidora Valdice dos Santos Soares, matrícula nº 730, CPF 027.***.***-94, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 22/07/2026 a 31/07/2026, totalizando 10 (dez) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.

Diretora Executiva de Saúde.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:15B1CDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 012/2026. Processo Administrativo 0103.2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL. Início do recebimento dos documentos: 24/07/2026. Data final: 24/07/2027. Envio dos documentos: licitacao@itaunadosulpr.gov.br. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:0A4C70CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo 036.2026

OBJETO DO CONTRATO: concessão de uso de barracão industrial, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Itaúna do Sul;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021 c.c Lei Municipal 1668/2025)

CONCESSIONÁRIA: ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE GUINCHO E RESGATE LTDA, estabelecida na Rua Vanda Oliveira Rocha, 361 - CEP: 83.413-685 – TEL: (41)99643-0384 - e-mail: gibamilleo@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº37.561.502/0001-00, neste ato representada por Manoel Virse Albuquerque, Sócio-Administrador, Rua Vanda Oliveira Rocha, 361 – Colombo/PR.

VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DE USO: conforme a Lei Municipal nº 1668/2025.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** comissão de avaliação – Portaria 44/2026. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

REF:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Processo Administrativo 036.2026

PODER CONCEDENTE:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme a Lei Municipal nº 1668/2025.

AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

OBJETO: concessão de uso de barracão industrial, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Itaúna do Sul

ESPÉCIE:CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021 c.c Lei Municipal 1668/2025)

CONTRATADA/CONCESSIONÁRIO: ALBUQUERQUE SERVIÇOS DE GUINCHO E RESGATE LTDA, estabelecida na Rua Vanda Oliveira Rocha, 361 - CEP: 83.413-685 – TEL: (41)99643-0384 - e-mail: gibamilleo@outlook.com, inscrita no CNPJ sob nº37.561.502/0001-00, neste ato representada por Manoel Virse Albuquerque, Sócio-Administrador, Rua Vanda Oliveira Rocha, 361 – Colombo/PR.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

COMARCA: Nova Londrina-PR.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:FA8E98B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

Processo Administrativo 099.2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de calcário agrícola a granel, destinado ao programa municipal de apoio ao produtor rural, visando à correção da acidez do solo e ao incremento da produtividade agropecuária no âmbito do Município nas condições – CONVENIO Minist. Agric.Pec. 992747/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: Morro Alto Comércio e Transportes Ltda., estabelecida na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, na cidade de Atalaia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.177.079/0001-19, neste ato representada por Douglas Gimenez Trassi, residente à Praça José Bento dos Santos, 10 centro, Atalaia – PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R\$217.800,00

VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno H. Alves Carrilho com aprovação do prefeito municipal, conforme mapa de preço apresentado. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO

REF:PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026. Processo Administrativo 099.2026

CONTRATANTE:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 23/07/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

OBJETO: Aquisição de calcário agrícola a granel, destinado ao programa municipal de apoio ao produtor rural, visando à correção da acidez do solo e ao incremento da produtividade agropecuária no âmbito do Município nas condições – CONVENIO Minist. Agric.Pec. 992747/2026

ESPÉCIE:CONTRATO nº 046/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: Morro Alto Comércio e Transportes Ltda., estabelecida na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, na cidade de Atalaia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.177.079/0001-19, neste ato representada por Douglas Gimenez Trassi, residente à Praça José Bento dos Santos, 10 centro, Atalaia – PR.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:83CB8517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº
043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 (LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

(Lei Federal nº 14.133/2021)

Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**

Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Aquisição de veículos para transporte sanitário, sendo veículos básicos, utilitários e vans, pela Prefeitura Municipal de Ivaí, visando garantir assistência à saúde, através do transporte de pacientes e equipes da saúde.

Valor estimado: R\$ 1.589.787,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Data de início de acolhimento de PROPOSTAS: 27/07/2026 a partir das 08h00min.

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 06/08/2026 – 08h15min.

Nova data de início da fase de LANCES: 06/08/2026 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**<https://bllcompras.com>**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 23 de Julho de 2026

ALVARO SOMER

Agente de contratação

Publicado por:

Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:E6EA08C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 023/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais.

LICITANTES VENCEDORES:

LOTE	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R\$)
10	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 549,96
18	SEM VENCEDOR	R\$ 0,00
20	VIVATIVO LTDA	R\$ 3.151,50
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 3.701,46

VALOR GLOBAL: R\$ 3.701,46 (três mil e setecentos e um reais e quarenta e seis centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:10AD8B64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR

CONTRATADA: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMETNO E INOVACAO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

0800110301100120423390390000

VALOR R\$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

RATIFICADO EM 22/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:071D9D24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 137/2026

DECRETO Nº 137/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º -A partir de 22 de julho de 2026 a 16 de outubro de 2026, **JULIANA KASPCHAK**, portadora do RG nº: 13.699.367-4, assume temporariamente a função de Conselheira Tutelar Suplente, para suprir a LICENÇA MATERNIDADE da conselheira KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:8F39F0EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 138/2026

DECRETO Nº 138/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

DECRETA

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JULIANO DA ROCHA** RG N.º **9.809.300-1** PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 23 de Julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0ED5E807

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -PROFESSOR(A) - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

CONVOCA

MARIA JOANA GONÇALVES DE OLIVEIRA e IDICLEIA CORREIA ALVES RIBEIRO, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 27 de julho de 2026.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 23 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B4DC1C41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**.

VALOR: **R\$ 2.565,37**.

CONTRATADAS: **CARLA CRISTINA FARIA PONTES**

PERÍODO: **23/07/2026 À 18/12/2026**

DATA: **23/07/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:9FBC7079

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**.

VALOR: **R\$ 2.565,37**.

CONTRATADAS: **NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI**

PERÍODO: **23/07/2026 À 18/12/2026**

DATA: **23/07/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BB1A6CCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **JANE SANTANA NEVES MANFRON**

CARGO: **PROFESSORA**

VALOR DA RESCISÃO: **R\$ 4.577,80**

DATA DA RESCISÃO: **22/07/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F458B799

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **KEILA STORER BUENO**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 26 de agosto 2026 a 09 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:07529295

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2026****PORTARIA Nº 209/2026**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **ALAN GREGORI MOCELIN**, SECRETARIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 27 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Tamilly Pereira Galvão

Código Identificador:3792DC17

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato 02/2025 decorrente da Dispensa nº 3/2025 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho, visando a atualização dos documentos e programas exigidos pela legislação vigente.

A **CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.968.512/0001-09, com endereço em Rua Valentina, 91, Centro, Ivatuba-PR, 87.130-000, representado pelo Presidente o Sr. **MARISTELVIO TENEDINI**, e a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.756.617/0001-60, com sede na Avenida Brasil, 2483, Centro, Rondon-PR neste ato representada por **MARIO CELSO GARGAN**, portador do CPF sob nº 219.572.028-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/07/2027. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho, visando a atualização dos documentos e programas exigidos pela legislação vigente, mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços, conforme art. 113 e 124, I, b da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivatuba, 21 de julho de 2026.

Camara Municipal de Ivatuba
Contratante

MARISTELVIO TENEDINI

Presidente da Câmara Municipal

Noroeste TreinaMentos LTDA
Contratada

MARIO CELSO GARGAN

Representante Legal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:764B114B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato 02/2025 decorrente da Dispensa nº 3/2025 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho, visando a atualização dos documentos e programas exigidos pela legislação vigente.

A **CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.968.512/0001-09, com endereço em Rua Valentina, 91, Centro, Ivatuba-PR, 87.130-000, representado pelo Presidente o Sr. **MARISTELVIO TENEDINI**, e a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.756.617/0001-60, com sede na Avenida Brasil, 2483, Centro, Rondon-PR neste ato representada por **MARIO CELSO GARGAN**, portador do CPF sob nº 219.572.028-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho, visando a atualização dos documentos e programas exigidos pela legislação vigente, mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços, conforme art. 113 e 124, I, b da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de segurança e medicina no trabalho para a realização de laudos, treinamentos, assistência e acompanhamento técnico em segurança do trabalho, bem como realização de exames periódicos ocupacionais.	UND.	1	6.050,00	6.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivatuba, 21 de julho de 2026.

Camara Municipal De Ivatuba

Contratante

MARISTELVIO TENEDINI

Presidente Da Câmara Municipal

Noroeste Treinamentos LTDA

Contratada

MARIO CELSO GARGAN

Representante Legal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:92D427C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026**

Concede auxílio excepcional à servidora pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º Fica concedido, à servidora Pamela Manoeli Santos Rodrigues, matrícula nº 476, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Auxílio Excepcional, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, com redação dada pela Lei Complementar nº 51/2025, Processo Administrativo nº 2764/2025 de 05/11/2025, a partir de 22 julho de 2026.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:82CA67C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025**

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: Helena de Fátima Castanheira Facio, inscrita no CPF/MF sob nº. 549.***.***-04.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 001/2025, cujo termo final estava previsto para 22 de julho de 2026, cujo objeto é a Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professor (temporário)** no Município de Ivatuba, no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais

VALOR MENSAL: R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.

FORO: Comarca de Paçandu, Estado do Paraná.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:877F64C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025**

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: Marisa Martins Ferreira, inscrita no CPF/MF sob nº. 220.***.***-25.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2025, cujo termo final estava previsto para 22 de julho de 2026, cujo objeto é a Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professor (temporário)** no Município de Ivatuba, no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.

FORO: Comarca de Paçandu, Estado do Paraná.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:17BCAEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025**

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: Rute Neri dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº. 815.***.***-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2025, cujo termo final estava previsto para 22 de julho de 2026, cujo objeto é a Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professor (temporário)** no Município de Ivatuba, no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.

FORO: Comarca de Paçandu, Estado do Paraná.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:3024CFC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025**

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: Débora Xavier da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.***.***-37.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2025, cujo termo final estava previsto para 22 de julho de 2026, cujo objeto é a Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professor de Educação Física(temporário)** no Município de Ivatuba, no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.

FORO: Comarca de Paçandu, Estado do Paraná.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:968519E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosangela Nunes dos Santos, matrícula nº 296, detentora do cargo de provimento efetivo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14/04/2024 à 13/04/2025, a partir de 03/08/2026 retornando em 02/09/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1675/2026- PMI de 13/07/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66941169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 023/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor das proponentes MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 61.074.175/0001-38, no valor de R\$ 14.306,96 (quatorze mil trezentos e seis reais e noventa e seis centavos) e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 3.834,17 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de cobertura securitária de veículos, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2026-PMI.

Ivatuba/Pr, 22 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E4AE186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004-2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ

ERRATA – 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR., E A EMPRESA D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 22/07/2026, Edição 3578, código identificador: 110173E7.

Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, POR ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R\$ 3.534,00
DATA: 10/07/2026

Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, POR ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R\$ 568,56
DATA: 10/07/2026

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C27C14AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERRALHERIA, SOLDA, RUFOS E CALHAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **10 de agosto de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de agosto de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DB5AFD5A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 081/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, DE CONVIVÊNCIA E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA VOLTADAS À PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL DE PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: 59.387.170 CARLOS EDUARDO CAMPANER
CNPJ: 59.387.170/0001-13
Valor: R\$ 12.461,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

FORNECEDOR: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
Valor: R\$ 16.143,00 (Dezesseis mil, cento e quarenta e três reais).

VALOR TOTAL DESTA PREGÃO: R\$ 28.604,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1B1967E2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.035.532/0004-20

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2026/2026, ITEM 06 DA ATA NO VALOR DE R\$ 108.700,00 (CENTO E OITO MIL E SETECENTOS REAIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS COM RECURSO ORÇAMENTÁRIO DE CONVÊNIO SECID – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 108.700,00 (CENTO E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

DATA: 23/07/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:59F2C638

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 467/2026

PORTARIA Nº. 467/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 02.01/2026 – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da etapa de avaliação prática prevista na Cláusula 09ª do referido edital;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a BANCA EXAMINADORA responsável pela avaliação dos quesitos definidos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 02.01/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

I– Antônio Lima da Silva
 CPF: XXX.078.679-XX
 Cargo: MOTORISTA

II– Sérgio Lopes Cordeiro
 CPF: XXX.121.218-XX
 Cargo: MOTORISTA

III – Flavio Henrique Barbosa Ribeiro
 CPF: XXX.622.559-XX
 Cargo: SECRETARIO ESCOLAR

Art. 2º Compete à Banca Examinadora:

I – Realizar a avaliação prática dos candidatos aptos para essa etapa eliminatória e classificatória do Processo Seletivo Simplificado;

II – Observar os critérios de avaliação previstos no Edital nº 02.01/2026;

III– Aplicar roteiro padronizado e rubrica de avaliação, garantindo a impessoalidade, transparência e isonomia do certame;

IV– Registrar as avaliações em formulário próprio;

V– Encaminhar à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo os resultados das entrevistas para publicação oficial.

Art. 3º A avaliação prática terá caráter eliminatório e classificatório, observando os critérios e pontuações definidos no Edital nº 02.01/2026.

Art. 4º Os membros designados deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesse em relação aos candidatos inscritos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã/PR, 23 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:583D430B**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.468/2026**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.192,83**(um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a favor do Prefeito Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 1 e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do evento PROMAC – Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, bem como tratar de assuntos relacionados à infraestrutura e manutenção da malha viária. Saída às 08h00 do dia 24/07/2026, e retorno no dia 25/07/2026, previsto para às 16h00, conforme Processo nº.3259/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 23 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7DB38BAB**GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.469/2026**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 568,47**(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor do Sr. **WILSON CORREA NETO**, Secretário Municipal de Administração, referente ao pagamento de 1 e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do evento PROMAC – Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, bem como tratar de assuntos relacionados à infraestrutura e manutenção da malha viária. Saída às 08h00 do dia 24/07/2026, e retorno no dia 25/07/2026, previsto para às 16h00, conforme Processo nº.3260/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 23 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3D321C9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041993	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042109	LORECILDA APARECIDA PONTES	Afrodescendente
0042676	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042081	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	Afrodescendente
0041958	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	Afrodescendente
0042014	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041994	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042138	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	Afrodescendente
0042651	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Afrodescendente
0041930	CARINE SILVA DE ALMEIDA	Afrodescendente
0042745	GREGORY MAX CARVALHO SOUZA	Afrodescendente
0042181	HELOISA MEDEIROS SOUZA	Afrodescendente
0041974	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	Afrodescendente
0042747	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
0042029	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	Afrodescendente
0042721	MARIA EDUARDA EVANGELISTA SILVA	Afrodescendente
0042505	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
0042290	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	Afrodescendente
0041909	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0041959	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Afrodescendente
0042199	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	Afrodescendente
0042692	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	Afrodescendente
0041872	WILLIAN SANT ANA LOPES	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042077	DAVI ALVES DANTAS	Afrodescendente
0042401	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	Afrodescendente
0042031	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	Afrodescendente
0042506	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
0042302	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Afrodescendente
0042200	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	Afrodescendente
0042632	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042187	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0042125	FLAVIA MANUELA SOBRAL DA COSTA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042016	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042557	ELZA CAMILA MARTINS	Afrodescendente
0042521	MATEUS VINICIUS SOBRINHO DE REZENDE	Afrodescendente
0041907	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042687	VITÓRIA NARITA DANTAS	Afrodescendente

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:04A11FC0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

	8640 - SERVIÇOS GERAIS - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0042147	AMANDA APARECIDA ELIAS CELESTINO	LACTANTE

	8642 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0041961	ALINE ROSA BATISTA	LACTANTE
0042144	AMANDA APARECIDA ELIAS CELESTINO	LACTANTE
0042574	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:106E5005

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL N.º 04.01/2026 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

III. O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial quando da realização da prova objetiva;

IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 24/07/2026 às 23h59min do dia 27/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 23 de julho de 2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E08E1CE8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 027/2026

ERRATA PORTARIA Nº 022/2026

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 022/2026

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a cidade de Maringá - PR., para participar do WORK SHOP ARENA INFRA – WORK SHOP DE ENGENHARIA realizado na empresa CIMFLEX IND. E COM. DE PLÁSTICOS 2, Maringá/ PR, no dia 24/07/2026, tendo saída prevista para às 11:00h e retorno previsto às 18:00hrs.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 027/2026

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a cidade de Maringá - PR., para participar do WORK SHOP ARENA INFRA – WORK SHOP DE ENGENHARIA realizado na empresa CIMFLEX IND. E COM. DE PLÁSTICOS 2, Maringá/ PR, no dia 24/07/2026, tendo saída prevista para às 11:00h e retorno previsto às 18:00hrs.

Jaguapitã, 23 de julho de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:E7DC8BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 328/2026

Decreto nº 328/2026 de 10/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.543.1407.1.329. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO
550 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.543.1407.1.329. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO
776 - 3.3.90.30.00.00 10504 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO

15.001.18.541.1500.2.344. GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
739 - 3.3.72.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.168. SERVIÇOS URBANOS FINANCIADOS POR ROYALTIES
437 - 3.3.90.39.00.00 10504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.000,00
JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.543.1407.1.329. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REFORESTAMENTO
552 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.606.1401.1.323. DIVERSIFICAÇÃO PRODUTIVA E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
558 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.541.1500.2.344. GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
616 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:9236CDC8

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Agosto de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 12/2026. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Jardim Olinda, 23 de Julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:6BD6D708

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Agosto de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 13/2026. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL E ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 23 de Julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:AB194C6A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026

CERTAME: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA.

CONTRATADA: MAGMA SUL ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – CNPJ nº 63.152.152/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos atuariais destinados à elaboração da Avaliação Atuarial Anual, Nota Técnica Atuarial (NTA), Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), estudos atuariais complementares e suporte técnico ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jardim Olinda/PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 113 – 03.001.04.123.0300.2046.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO FISCAL DE CONTRATO: KATIELI FERNANDES NEVES.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:0E1928DB

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

O Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, objetivando a contratação da empresa **MAGMA SUL ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.152.152/0001-20, para a **prestação de serviços técnicos atuariais destinados à elaboração da Avaliação Atuarial Anual, Nota Técnica Atuarial (NTA), Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), estudos atuariais complementares e suporte técnico ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jardim Olinda/PR.**

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim Olinda/PR, 21 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:65A2B5FC

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161 DE 23 DE JULHO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final e classificação do concurso público nº 001/2026 da prefeitura municipal de Jardim Olinda/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 314 de 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA**, portadora do CPF nº ***.773.***-09, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2026, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 23 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:00DD9ED8

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 de julho de dois mil e vinte e seis (2026), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, encontravam-se presentes, **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, servidor responsável pela lavratura do presente termo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA** e a empossando(a) **CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA**, portador(a) do CPF nº ***.773.***-09, nomeado(a) por meio da Portaria nº 161/2026, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com carga horária de

40:00 (quarenta) horas semanais. Iniciando os trabalhos, o Senhor Prefeito Municipal deu ciência ao(à) empossando(a) de que o exercício do cargo público municipal subordina-se ao **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda**, instituído pela Lei Municipal nº 679, de 28 de outubro de 2013, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis. A empossando(a), plenamente ciente dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** para o qual foi nomeado(a), declarou aceitar expressamente todas as atribuições, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, legalidade, moralidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública. Ato contínuo, a empossando(a) Srª. **CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou a Srª. **CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA**, empossada no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para todos os devidos fins e efeitos de direito. Dado e passado nesta Prefeitura aos 23º dias do mês de julho de 2026, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pela Servidora Pública **CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA**, assinado.

Jardim Olinda/PR, 23 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	CRISTIANE DE F. CAVALCANTE MIRANDA
Prefeito Municipal	Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Responsável pela Lavratura do Termo
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:514AFCA0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 239/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 239/2026 – De 26/06/2026 à 26/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luciana da Silva Almeida	Professora e Coordenadora do CMEI	Ribeirão do Pinhal	26/06/2026	Participar da Oficina de dados para a construção do Plano Municipal de Educação.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4E9AC4DD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa RODO SERVICE LTDA, CNPJ 00.688.075/0004-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 022/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de veículo, mediante, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do Pregão Eletrônico nº 012/2025, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território

Nordeste do Paraná – CODENOP, na condição de órgão não participante, em obediência art. 86, §2º, III, e ACEITE do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.146.697/0001-15, através do Ofício nº 041/2026 de 08/06/2026, termos da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, para aquisição de 01 (um) MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO NOVO COM 33 LUGARES, informações Complementares, VOLARE, nova zero km. dispositivo de acessibilidade de acordo com legislação vigente - Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025 (ou superior), na condição de Órgão Não Participante (Carona).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 615.00,00 (seiscentos e quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:480C961F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2026

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 023/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de veículo, mediante, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 078/2026 do Pregão Eletrônico nº 008/2026, do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, em obediência art. 86, §2º, III, e ACEITE do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.443.812/0001-00, através do Ofício nº 167/2026 de 24/06/2026, termos da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/21, para aquisição de 01 (uma) VAN NOVA 11 LUGARES. Informações Complementares, PEUGEOT, nova zero km. - Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026 (ou superior), na condição de Órgão Não Participante (Carona).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho

Código Identificador:BD885DD1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 131/2026

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA – portador da CNH n. 01774733968, RG/PR 5.121.615-6 SESP/PR e CPF/MF 717.018.269-68.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: o servidor credenciado deverá:

- Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 23 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:D0CE4006

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 54/2026

DECRETO Nº 54/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos e atualizados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com**

Deficiência – CMDPCD, para exercerem mandato no período de **24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2028**, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Departamento Municipal de Administração

Titular: Douglas Felipe de Carvalho

Suplente: Alex José Lauro

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowski

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

Representantes do Departamento Municipal de Educação

Titular: Gislaíne de Assis Costa

Suplente: Márcia Cristina Camargo da Silva

Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Lilian Daiane de Oliveira

Suplente: Delaine de Campos Pulcineli

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Cleonice Maria Vicente

Suplente: Terezinha Romana Lemes da Silva

Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Nilda Gaspar Nunes

Suplente: Ângela Maria Depizzoli Piva

Representantes de Pessoas com Deficiências

Titular: Jose Marcos de Campos

Suplente: José Carlos Marciano de Carvalho

Representantes de Pais ou Responsáveis por pessoas com deficiências

Titular: Lorena Mendes Gabriel

Suplente: Ireni Aparecido da Silva

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remunerados e o exercício de suas funções será considerado serviço de relevância pública prestado ao município, em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme o caso, e em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitações da entidade a qual representam ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum* por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 23 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:86C9E76F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Acyr Hoffmann, e de outro como CONTRATADA a empresa, **JT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 49.528.455/0001-73, com endereço à Av. Sargento Hermínio Sampaio, 3100, Presidente Kennedy, sala 1220, Fortaleza-CE, CEP 60.355.512, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01/2026, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, três postos de trabalho, conforme descrições do anexo I do respectivo edital, a CONTRATADA teve sua proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados. A prestação dos serviços ocorrerá mediante dedicação exclusiva de mão de obra, sem qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade decorrente da contratação, gestão e pagamento dos profissionais disponibilizados.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR Mensal para 01 posto	VALOR Mensal 03 postos	VALOR TOTAL (12 meses)
03	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 03 (três) postos fixos de Auxiliar de Serviços Gerais (servente), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Lapa/PR. Horário: Preferencialmente das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas, de segunda à sexta-feira podendo haver adequações mediante interesse da Administração e observada a legislação trabalhista vigente.	R\$ 3.935,82 (Três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).	R\$11.807,46 (Onze mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$141.689,52 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EMPENHO PRÉVIO

A execução dos serviços objeto deste contrato somente ocorrerá após a emissão do respectivo empenho e da ordem de serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal da Lapa, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado de nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação fica condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e observância das exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O gestor deste contrato será a Servidora Regiane do Perpetuo Maciel de Barros, e Fiscal do Contrato o Servidor José Arnaldo Ramos Junior, conforme ATO N.º 39 de 10/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$141.689,52 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$11.807,46 (Onze mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos)** para os três postos de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS

O pagamento será feito MENSALMENTE, em até 15(quinze) dias após a apresentação da devida nota, referente ao mês anterior de prestação dos serviços, através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOCUMENTAÇÃO MENSAL

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- g) comprovantes de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato;
- h) comprovantes de recolhimento do FGTS;
- i) comprovantes de recolhimento previdenciário (INSS);
- j) folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
- k) comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, quando aplicável;
- l) documentos relativos ao e-Social – DCTF-WEB, e demais obrigações trabalhistas exigíveis.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias poderá ensejar retenção de pagamentos, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação e no contrato.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a contratante, poderá, entre outras medidas:

- A) Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- B) Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- C) Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Os serviços serão prestados de acordo com os horários estipulados pela Contratante. As horas lidadas e/ou postos de trabalho serão utilizados exclusivamente nos imóveis que pertencem à contratante.

CLÁUSULA NONA: Os serviços a serem prestados compreendem:

- SERVIÇOS DIÁRIOS:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios mop pó e mop úmido;
- d) Retirar o pó dos telefones, aparelhos de fac-símile e equipamentos de informática (monitores, CPU's, teclados, impressoras etc.) com flanela, espanador e produtos adequados;
- e) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;
- f) Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- g) Proceder a separação de papel para reciclagem, quando couber;
- h) Limpar os corrimãos;
- i) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, e garrafas Térmicas com café ou chá, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;
- j) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrente de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;
- l) O contato do fiscal do contrato com o Auxiliar de Serviços Gerais se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação;
- m) Remover tapetes, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- SERVIÇOS SEMANAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- SERVIÇOS MENSALIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés, inclusive em período inferior ao mensal, quando necessário;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a limpeza dos computadores e aspiração do teclado;
- h) Realizar limpeza e polimento dos pisos;
- i) Realizar a limpeza e lavagem das calçadas uma vez ao mês;
- j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- ÁREAS EXTERNAS - DIARIAMENTE, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Varrer as áreas de calçamento;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Proceder a limpeza do jardim e de toda a área externa;
- b) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação e aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por este Termo de Referência.

- TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a) Realizar a retirada das plantas que eventualmente surgirem nas calçadas.

- ESQUADRIAS EXTERNAS: MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) A limpeza interna das esquadrias e respectivos vidros, atendendo-se as normas em vigor sobre o assunto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTES CONTRATOS

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos e/ou repactuados, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no edital e na Lei Licitatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão/repactuação dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação e Contrato, conforme Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
- d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão/repactuação não ultrapassarão os praticados no

mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO QUINTO: Para se habilitar à revisão/repactuação dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão/repactuação dos preços, os quais deverão ocorrer de acordo com as previsões e periodicidade previstas neste Edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas (Assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções/acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes) previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidirem sobre os serviços prestados, bem como, a responsabilidade, no tocante, a vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos Prestadores de Serviço;
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissional capacitado e submetido a prévio treinamento;
- c) Não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante, devendo esta, no caso de imperfeição do serviço, reportar-se a Contratada para que tome as providências cabíveis;
- d) O(a) Prestador(a), colocado(a) em serviço pela Contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, quando necessário, os quais correrão as suas expensas;
- e) A CONTRATADA obriga-se a substituir o(a) prestador(a) de serviços sempre que necessário no prazo máximo de 24 horas;
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) A CONTRATADA deverá providenciar todas as Licenças e Franquias, bem como o pagamento dos emolumentos prescritos em Lei e zelar pela observação da postura necessária à prestação dos serviços;
- h) As ferramentas de trabalho e transporte serão de responsabilidade da Contratada;
- i) Fica vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste edital;

- j) Colocar à disposição da CONTRATANTE prestador(a) de serviço com habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhes são atinentes, estipulando o serviço prestado por hora e não por procedimento;
- k) Colocar à disposição do(a) prestador(a) de serviços equipamentos de segurança do trabalho, uniforme completo, inclusive calçados e crachás de identificação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato;
- l) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seu/sua prestador(a) de serviços, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilhas de atividades;
- m) Ressarcir a CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo do(a) seu(ua) prestador(a) de serviço;
- n) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos do Contrato com o(a) prestador(a) de serviço;
- o) Cumprir o CONTRATO, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes a(o) prestador(a) de serviço, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que este vier a dar causa;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- q) Designar prestador(a) de serviço para executar o CONTRATO, substituir por sua própria vontade a pedido dos mesmos e dispensá-los, devendo, no entanto, manter o número exigido pela CONTRATANTE;
- r) Suprir com a substituição imediata, eventuais faltas do(a) prestador(a) de serviços da CONTRATADA, sem assunção de quaisquer encargos por parte do CONTRATANTE;
- s) Assegurar que o(a) prestador(a) de serviço utilize equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas, quando necessário, correndo as despesas às suas expensas;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais reclamações trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelo(a) prestador(a) de serviço, a CONTRATADA compromete-se em requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar o débito determinado pela sentença, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente;
- u) Fornecer as ferramentas de trabalho e equipamento de proteção individual (EPIS), bem como o transporte para locomoção do(a) prestador(a) de serviços;
- v) Comprovar o registro do(a) prestador(a) de serviço colocado à disposição da CONTRATANTE, caso não o faça, ficará impedido de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige, pois não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante;
- b) Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
- c) Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- e) Comunicar, a CONTRATADA, no caso de dispensa do(a) Prestador(a) de Serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que esta possa dar o aviso prévio ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei 14.133/2021, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, depois devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitação (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item(posto) da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada, cumulativamente multa de 5% (cinco por cento) do remanescente do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Ficam reconhecidos pela **CONTRATADA**, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos na Lei 14.133/2021, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária :

Órgão: 18 CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade: 1 – Câmara Municipal da Lapa

Atividade/Ação/Funcional: 2294.0001.0031.0049 - Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento de Despesa: 3.33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra.

Fonte de Recursos: 00001 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 22 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante

J T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador: 22526B0C

GABINETE
DECRETO Nº 29839, DE 23 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 29050, de 12.09.2025, que constitui a Comissão Municipal de Trânsito – CMT.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o Processo Digital nº 4952/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, III, VI e X, do artigo 1º do Decreto nº 29.050, de 23.09.2025, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

II – Lucas da Rosa Ribas – Secretário;
III - Jonas Pedroso da Cruz – Membro;

VI – Fernando Rodrigues Kloss – Representante da Polícia Militar;

X - Marcelo Gonçalves - Membro

....”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 29.050, de 12.09.2025.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E2FFD57B

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO
Nº278/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: BRUNO JANOSKI ROSSI		Matrícula: 10219-3	
Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		CPF: 087.942.749-32	RG: 10.382.255-6
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Conta Corrente: 28313-4	Banco/ Nº Agência: BANCO DO BRASIL	AG: 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Almirante Tamandaré/PR			
Destino(Dist. Aprox.): AlmiranteTamandaré/PR 88KM		Período:09 a 10 de setembro de 2025	
Hora de Saída: 07h00m		Hora de Retorno: 16h00	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros
Valor Diária(s) R\$ 34,00(trinta e quatro reais)		Total a Receber R\$68,00(sessenta e oito reais)	
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente a atualização das novas diretrizes sobre arboviroses urbanas.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
17/06/2026 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
17/06/2026 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
17/06/2026			
Data Diego Timbirussu Ribas			
Prefeito Municipal			

Este ato substitui o Ato nº 245/2025, revogado por erro material na data nele consignada.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8703CC4

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO
Nº279/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK		Matrícula: 1139	
Cargo: MOTORISTA		CPF: 031.311.849-30	RG: 6.992.519-7
Setor/Órgão: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Conta Corrente: 000594452959-4	Banco/ Nº Agência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à PIRAQUARA/PR			
Destino (Dist. Aprox.): PIRAQUARA/PR 88KM		Período:04 de setembro	
Hora de Saída: 08h00m		Hora de Retorno: 17h00	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros
Valor Diária(s)R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)		Total a Receber R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Saúde referente à coleta de vacinas e medicações, e entrega de amostras no laboratório Iacen.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
17/06/2026 Data Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
17/06/2026 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
17/06/2026			
Data Diego Timbirussu Ribas			
Prefeito Municipal			

Este ato substitui o Ato nº 256/2025, revogado por erro material na indicação do número do ato constante da nota de empenho e da respectiva liquidação.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EB2E5AB1

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº
306/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER		Matrícula: 342-01	
Cargo: DIRETORA GERAL DE SAÚDE		CPF: 020.487.189-14	RG: 6.341.774-2
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 000584710833-4	Banco/ Nº Agência: CAIXA AG: 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Destino(Dist. Aprox.): UBS Mato Preto, Rio da Areia e Bonito - LAPA/PR - 90 KM		Período: 24de junho	
Hora de Saída: 10h00m		Hora de Retorno: 15h00	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros
Valor Diária(s) R\$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R\$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: Despesa com alimentação de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de visitas às Unidades de Saúde do interior do Município.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
16/07/2026 Data AssinaturaServidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			
16/07/2026 Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
16/07/2026			
Data Diego Timbirussu Ribas			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B90FD195

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº
307/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: GIOVANNE COLAÇO HORNING		Matrícula: 9093-1	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		CPF: 030.914.529-56	RG: 8.020.665-8
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 20352-8	Banco/ Nº Agência: CAIXA AG: 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Destino(Dist. Aprox.): UBS Mato Preto, Rio da		Período: 24de junho	

Areia e Bonito - 90 KM					
Hora de Saída: 10h00m		Hora de Retorno: 15h00			
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: ()	Outros	
Valor Diária(s) R\$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R\$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			
Justificativa: Despesa com alimentação de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de visitas às Unidades de Saúde do interior do Município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. <u>16 / 07 / 2026</u> Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. <u>16 / 07 / 2026</u> Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
16/07/2026 Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito Municipal					

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:4ABD0AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD Nº 13349/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

CONTRATADO: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 05 – TEATRO.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1178/2026 (PD Nº 17269/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E PARECER JURÍDICO Nº 628/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.08.2026 E 09.08.2027 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 6.704,64 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/07/2026

DATA ASSINATURA: 22/07/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:BB8FE0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD Nº 13349/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

CONTRATADO: SRA. EDUARDA DA SILVA VICENTE, CPF/MF SOB Nº 111.952.499-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 07 – DANÇA.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1177/2026 (PD Nº 17268/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E PARECER JURÍDICO Nº 627/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.08.2026 E 09.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 5.840,64 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/07/2026

DATA ASSINATURA: 22/07/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:CD00C9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD Nº 13349/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

CONTRATADO: SRA. HELLEN CAMILA PINTO, CPF/MF SOB Nº 076.446.159-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1176/2026 (PD Nº 17267/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E PARECER JURÍDICO Nº 624/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.08.2026 E 09.08.2027 DEVENDO SER EMPENHADO

PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 17.676,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/07/2026
DATA ASSINATURA: 22/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:66E48FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD Nº 18519/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADO: SRA. EDILAINE AMARANTE DE LIMA, CPF Nº 091.251.999-19.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, ITEM 08, PROJETOS MATEMÁTICOS.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 922/2026 (PD Nº 15079/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 609/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2026 E 06.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R\$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/07/2026

DATA ASSINATURA: 22/07/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5F63BBF0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANTAS DE CASAL EM MICROFIBRA SOFT DESTINADAS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA USO NOS LEITOS DE EMERGÊNCIA E ATENDIMENTOS DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

Considerando,

Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;

Indicação Orçamentária;

Orçamentos de fornecedores;

Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 39/2026 (procedimento administrativo nº 85/2026), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR.

Valor de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 23 de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:91A3EB82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.23/2026

AVISO

PREGÃO ELETRONICO nº.23/2026

Procedimento Licitatório nº. 89/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DE ABERTURA: 09h00m do dia 06/08/2026 (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 639.756,50 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na

Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 23 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elzio Miguel da Costa

Código Identificador:854A6361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 10/2026 em favor da empresa.

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.

Pelo valor de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil novecentos reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 10/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de julho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:50976DA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 07/2026 em favor da empresa.

PITANBASE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.536.538/0001-07, com endereço Rua Caetano Munhoz da Rocha, 350 SLA B – Centro CEP: 85200-033 na Cidade de Pitanga Paraná. neste ato representado pelo Srº Ederaldo de Andrade, empresário, inscrito no CPF: 796.208.259-34, Residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Centro, CEP: 85200-033.

Pelo valor de R\$ 2.334.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos

documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de julho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:E4EBACD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 09/2026 em favor da empresa.

M AMARAL DOS SANTOS GUIMARAES, inscrita no CNPJ: 31.264.074/0001-69, com o endereço na Avenida Paraná 411 Centro CEP: 85.275.000 Cidade: Laranjal/PR, neste ato representado pela Socia administradora Marelise Amaral dos Santos Guimarães, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF:060.790.469-03.

Pelo valor de R\$ 1.563.932,83 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 09/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de julho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:DB507687

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2026

Dispensa de Licitação Nº 08/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
(00.661.865/0001-07)

Contratada: DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
(58.892.523/0001-70)

Objeto: Aquisição de cadeiras ergonômicas para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, destinadas à acomodação de vereadores e servidores durante as atividades legislativas e administrativas.

Valor total: R\$ 8.204,00 (Oito mil, duzentos e quatro reais).

Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
João Pereira da Silva
Código Identificador:7CD96BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº008/2026-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026-PML
PROCESSO Nº. 071/2026-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de hidroterapia, por pessoa jurídica habilitada, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pacientes com comorbidades que demandem tratamento hidroterapêutico mediante prescrição e laudo médico e pacientes beneficiários de decisões judiciais que determinem a realização das sessões, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: Às 08:00horas do dia 28 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, até a data de 17 de agosto de 2026 às 17:30horas.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 621.450,00 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8A50695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº009/2026-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026-PML
PROCESSO Nº. 093/2026-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na realização de colonoscopia com polipectomia, sem restrição da quantidade de pólipos removidos, incluindo a coleta de material para biópsia quando indicada em caráter complementar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: Às 08:00horas do dia 29 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, até a data de 18 de agosto de 2026 às 17:30horas.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$1.507.575,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:822F7DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
012/2026-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026-PML
PROCESSO Nº. 098/2026-PML
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 22.024,45m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.216.539,36 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://comprasbr.com.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB0D144C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 141/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026, FICA
EFETIVADA A PARTIR DE 09/06/2026, A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM

DECRETO Nº. 141/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA – Efetiva a servidora Luzia Gonçalves Cotrim aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora em 01/06/2023 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 091/2023 de 31/05/2023; CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C3BB55B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 145/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026, FICA
EFETIVADA A PARTIR DE 13/07/2026, A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE LININQ FERREIRA DOS
SANTOS**

DECRETO Nº. 145/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA – Efetiva a servidora Eliane Lininq Ferreira dos Santos aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-----

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora em 03/07/2023 para o cargo, nos termos do Decreto Municipal nº. 092/2023 de 01/06/2023; CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 142/2025 de 21/05/2025; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 13/07/2026, a servidora pública municipal Eliane Lininq Ferreira dos Santos, portadora do RG nº.10.***.558-* e CPF nº. 084.***.***-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:B4A727DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 65/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.50.134.515/0001-52, com sede e foro na Avenida Curitiba, nº.149, Sala Terrea Loja 1, Bairro Zona 04 CEP: 87.014-130, município de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GARCIA BRAVO.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

a) Prazo de vigência: 24/07/2026 até 24/07/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R\$ 27.842,00(vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 23 de julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:78835435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 71/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.231.202/0001-38, estabelecida Rua Lopes Trovão, 266 B, Quadra 09 Data 13 Bairro Zona 4, CEP 87.014-080, município de Maringá Estado PR, representada neste ato pela Sr.ª Rozimar Spurio Garcia Bravo

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

a) Prazo de vigência: 24/07/2026 até 24/07/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R\$ 222.170,10 (duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e dez centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 23 de julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:AA6B97FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 72/2025 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.29.715.704/0001-22, com sede e foro na Avenida Cidade Leiria, nº.493, Sala 2, CEP: 87.013-280, município de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:

a) Prazo de vigência: 24/07/2026 até 24/07/2027.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R\$ 105.090,00 (cento e cinco mil, noventa reais), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
LOBATO/PR, 23 de julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador: B488B02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2026

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 22/07/2026, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, a senhora RENATA DA SILVA MOREIRA, RG nº 6.981.938-9 e CPF nº 040.453.619-01, admitida em 22/07/2024.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Lupionópolis, 22 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador: 10A01941

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2026

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de 22 de julho de 2026, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, e prorrogado conforme Decreto nº 26/2026 devidamente publicado em 21/05/2026.

NOME	CPF	CARGO
RENATA DA SILVA MOREIRA	040.453.619-01	EDUCADORA INFANTIL

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Lupionópolis, 22 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador: 57C16F2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Atribuir 20 horas de Jornada Suplementar, no período de 22/07/2026 a 18/12/2026, na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Ed. Infantil e Ens. Fundamental, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis, conforme segue:

NOME	CARGO	CPF
RENATA EMANUELA ALZINARI SILVA	PROFESSORA	029.635.129-61

ART. 2º - Será atribuído a Professora acima 100% (cem por cento) do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 41/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Lupionópolis, 22 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Muniquê Aparecida Ferreira
Código Identificador:C436714F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 07 de agosto de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:56B796BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 05 de agosto de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A RELAÇÃO QUANTITATIVA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 23 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:ACDCB97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 26.488.865/0001-32, domiciliada à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1051, bairro São Bernardo, no município de União da Vitória, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DIEGO CESAR PAULICHEN**, CPF 097.555.449-25, residente no Distrito de São Miguel da Serra, s/n, bairro São Miguel da Serra, no município de Porto União, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição, de cargas e recargas de extintores de incêndio, em razão da necessidade da substituição de cargas vencidas, instalados nos prédios pertencentes ao Município de Mallet, em conformidade com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), garantindo a manutenção das condições adequadas de segurança e prevenção contra incêndios.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 16.208,00(dezesseis mil duzentos e oito reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8E717ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 318/2026

DECRETO N.º 318/2026

Súmula: Revoga decreto de concessão de Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud nº 000002491/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 264/2026 de 09 de junho de 2026 que atribuía a Gratificação por Jornada Estendida a LUANA APARECIDA PEDROZO, matrícula nº 60384, do cargo de Professora;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 22/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:129C769F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 319/2026**

DECRETO N.º 319/2026

Súmula: Revoga decreto de concessão de Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud nº 000002491/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 264/2026 de 06 de maio de 2026 que atribuía a Gratificação por Jornada Estendida ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI, matrícula nº 60770, do cargo de Professora;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 22/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D0479A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 320/2026**

DECRETO N.º 320/2026

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV
Considerando o Processo Cloud nº 000002493/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida à funcionária ESHLLYN PECH CAMARA, matrícula nº 60801, do cargo de Professora, período de 03/08/2026 a 18/12/2026 junto à Escola Santa Terezinha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:462B9D67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 041/2026**

PORTARIA N.º 041/2026

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a ALMELIZA KURZYDLOVSKI, pertencente ao cargo efetivo de Professora, matrícula nº 60718, no período de 20/07/2026 até 16/11/2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7ECC8307

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 042/2026**

Súmula: Concede férias ao servidor Bruno Gustavo Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias ao servidor Bruno Gustavo Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 20/07/2026 à 29/07/2026, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 à 06/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/07/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (22.07.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BCD55FE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 043/2026**

Súmula: Nomeia servidor para ocupar o cargo de Assessor do Gabinete da Presidência, cargo de comissionado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 22 de julho de 2026, o Sr. Marcelo de Carvalho Bellini, matrícula 180, inscrito no CPF nº ***.907.949-**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Assessor do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (22.07.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4989EF5B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI PORTARIA Nº 044/2026

Súmula: Exonera o servidor público municipal Renan Rodrigues Piasentim, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido do servidor, a partir do dia 21 de julho de 2026, o Sr. Renan Rodrigues Piasentim, matrícula 164, inscrito no CPF nº ***.844.789-**, servidor público comissionado, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/07/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (22.07.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4F37D183

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI PORTARIA Nº 045/2026

Súmula: Concede férias a servidora Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder segundo período de férias à servidora Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 22/07/2026 à 31/07/2026, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2022 à 10/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/07/2026.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (22.07.2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI

Presidente

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:ED0BB101

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 356/2026 - DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO Nº 356/2026 DE 17/07/2026, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

ERRATA

DECRETO Nº 356/2026

Ementa: Dispõe sobre errata do Decreto nº 356/2026 de 17/07/2026, que abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Onde se lê: "DECRETO Nº 456/2026"

Lê-se: "DECRETO Nº 356/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Decreto.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniera Quintanilha
Código Identificador:DC3C6B72

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

34.216.708/0001-04, com endereço na Rodovia Herminio Antonio Penacchi, 1471, Km 05, CEP: 86.606-850, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ANDERSON BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 076.515.559-10.

OBJETO: Através do presente, solicitamos a abertura de licitação na modalidade PREGÃO DO TIPO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

VALOR: 113.100,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D5B7DB14

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R D M DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.430/0001-10, com endereço na Av. AMAZONAS, 80, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LORENA LUIZA BENGOSI RODRIGUES BARRIQUELO**, inscrito no CPF sob o nº 054.333.139-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 930.213,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D8FB5496

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO Nº 190/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.825.012/0001-03, com endereço na Rua Mundo Novo, 493, Residencial Bourbon, CEP: 87202-260, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RAFAEL BARRETO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 068.668.389-75, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
79	BONECA BEBE NEGRA- vinil, com 40cm de altura, certificado de segurança do	UNID	MILK	BEE TOYS

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8E9916A9

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO Nº 190/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **RODRIGUES & ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.490.656/0001-47, com endereço na Avenida Paraná, 1323, Centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 067.801.199-03, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 72/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
73	BOLA DE E.V.A - tamanho 5, circunferência com aproximadamente 65cm. certificado de segurança: inmetro	UNID	BOLA GRANDE	ELITE
74	BOLA DE E.V.A - tamanho 5, circunferência com aproximadamente 65cm. certificado de segurança: inmetro	UNID	BOLA GRANDE	ELITE

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:313EDCBA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

**Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº 05/2026
Processo Administrativo nº 084/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 05/2026 da Câmara Municipal de Mandirituba e de mais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.leg.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@mandirituba.pr.leg.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Objeto: Registro de Preços de eventual aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Mandirituba
Período de cadastro de propostas: 27/07/2026 a 29/07/2026
Data da sessão: 30/07/2026
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.
UASG: 930228

CNPJ: 00.942.395/0001-41

Critério de julgamento: menor preço

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:BF2F9B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2026
UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal nº 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ATUAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Data da Sessão: 12 de Agosto de 2026 às 09h00.

Valor Máximo Estimado: R\$ 164.320,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 23 de Julho de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:AB9CE192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO Nº 1923/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 700.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 140.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 140.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 140.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 140.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 140.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cavagnoli

Código Identificador:69441CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PORTARIA N.º 272 DE 20 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **PEDRO ISAIAS DA CRUZ**, matrícula n.º 4546, do cargo comissionado de **DIRETOR HOSPITALAR**, símbolo **DR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:DC42E714

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PORTARIA N.º 273 DE 21 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Psicólogo I, a servidora **MARISA DIAS DA SILVA**, matrícula 500452, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:FE325935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PORTARIA N.º 274 DE 22 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **MARIA PERPETUA DOS SANTOS**, matrícula 500412, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:28C22860

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 97-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 2.163,80(Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 35/2025.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:F04C760D**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 100-2025****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** RENATO MACHADO MERCADO**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 12.360,92(Doze Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 35/2025.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:C2DAD0E4**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0212/2026****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0212/2026**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0212/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS FERREIRA COSTA	F. DA MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	TRANSPORTE FIAT ARGÔ
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
14/07/2026	16/07/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES CURITIBA/PR ;	
DAYANE SUPTITZ (DIA 14/07/2026) .	
ELIZABETE CARMEN DE ALMEIDA (DIA 16/07/2026) .	

Manfrinópolis – PR, 21 de julho de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cordeiro Padilha

Código Identificador:6AF58994**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****LICITAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026 – PMM**

OBJETO: Credenciamento de inscrição de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 12 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 24 DE JULHO DE 2026 ÀS 08HMIN;

FIM DO RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 11 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 18H00MIN;

PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS: 13 DE AGOSTO DE 2026.

DATA E HORA DO SORTEIO: 25 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H00MIN.

Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Manguairinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguairinha.pr.gov.br.

Manguairinha – PR, 23 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –

Prefeito.

Publicado por:

Wesley Dangui Pinheiro

Código Identificador:86B4BBF3**LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PMM**

OBJETO: contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

DATA E HORA DA ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 23 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
 Prefeito.

Publicado por:
 Weslley Danguí Pinheiro
Código Identificador:0B451F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 063/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 082/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 029/2026, Credenciamento 013/2026 e Processo Administrativo nº 057/2026, firmado com a empresa **BRUTUS – COMÉRCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77.**

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Luiz Maurílio Antuniazzi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena, como GESTOR DO CONTRATO nº 082/2026.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Ernandes Luiz da Graça, matrícula nº 6337, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO nº 082/2026.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
- II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
- III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
- V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
- VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
- VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
- VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
- II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
- IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
- V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:445061B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 064/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 083/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 030/2026, Credenciamento 013/2026 e Processo Administrativo nº 057/2026, firmado com a empresa **M2F MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 60.546.097/0001-64.**

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Luiz Maurílio Antuniazzi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena, como GESTOR DO CONTRATO nº 083/2026.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Ernandes Luiz da Graça, matrícula nº 6337, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO nº 083/2026.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
- II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
- III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
- V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
- VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
- VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
- VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
- II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
- IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
- V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0C4C6780

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 065/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 084/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 031/2026, Credenciamento 013/2026 e Processo Administrativo nº 057/2026, firmado com a empresa **ROMUALDO TEXEIRA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 55.402.033/0001-50.**

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Luiz Maurilio Antuniazzi, matrícula nº 330, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena, como **GESTOR DO CONTRATO** nº 084/2026.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Ernandes Luiz da Graça, matrícula nº 6337, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, como **FISCAL DO CONTRATO** nº 084/2026.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
- II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
- III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
- V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
- VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
- VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
- VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
- II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
- IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
- V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:D41A0FB3

COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 254/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 029/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, através do Edital de Credenciamento nº 013/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 029/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **BRUTUS – COMÉRCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77, com sua proposta no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
22 DE JULHO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:C1941199

COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 255/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 030/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, através do Edital de Credenciamento nº 013/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 030/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **M2F MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 60.546.097/0001-64, com sua proposta no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
22 DE JULHO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:B8EDCD2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2026 EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 031/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, através do Edital de Credenciamento nº 013/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 030/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **ROMUALDO TEXEIRA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 55.402.033/0001-50**, com sua proposta no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
22 DE JULHO DE 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A00F6732

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: BRUTUS – COMÉRCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

11 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
13 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
37 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
38 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
39 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
45 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
121- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
122- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
151 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
152 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE
153 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
156 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
157 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
191- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
192- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
194- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
195- 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
216- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

218- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
532 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
534 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
372 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
373 – 31938 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
374 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
536 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
537 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
393 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
394 – 1504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
395 – 1507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
396 – 1512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
398 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
399 – 1504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
400 – 1507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
401 – 1512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE

414 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 416 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 442 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 443 - 01556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
 446 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 542 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 543 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 458 - 01556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
 459 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 464 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 465 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 478 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 480 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 485 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 486 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 493 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 495 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 22 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:8AF2BB8C

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: M2F MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 60.546.097/0001-64.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

11 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

13 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 37 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 38 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
 39 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 43 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 44 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
 45 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 121- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 122- 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 125 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 126 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 151 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 152 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
 153 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
 156 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 157 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
 191- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 192- 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 194- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 195- 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 216- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 218- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 532 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 533 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 534 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 372 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
 373 - 31938 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 374 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 536 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 537 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 393 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 394 - 1504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
 395 - 1507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
 396 - 1512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
 398 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 399 - 1504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
 400 - 1507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
 401 - 1512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
 414 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

416 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 442 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 443 - 01556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
 446 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 542 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 543 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 458 - 01556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
 459 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 464 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 465 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 478 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 480 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 485 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 486 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 493 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 495 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 22 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador: A55B5A92

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: ROMUALDO TEXEIRA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 55.402.033/0001-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

11 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 13 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

37 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 38 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
 39 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 43 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 44 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
 45 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 121- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 122- 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 125 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 126 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 151 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 152 - 31118 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE
 153 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
 156 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 157 - 31123 - PETE 2007 - EXERCÍCIO CORRENTE
 191- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 192- 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 194- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
 195- 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
 216- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

218- 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

532 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 533 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 534 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 372 - 31936 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
 373 - 31938 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 374 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 536 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 537 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 393 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 394 - 1504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
 395 - 1507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
 396 - 1512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
 398 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 399 - 1504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
 400 - 1507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1º
 401 - 1512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCÍCIO CORRENTE
 414 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
 416 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

442 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
443 - 01556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
446 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
542 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
543 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
458 - 01556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98
459 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
464 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
465 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
478 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
480 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
485- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
486 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
493 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
495 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 22 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:2C87574A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE ESPORTES

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 23 de Julho de 2026, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
JULIANO COSME DOS SANTOS CERQUIARI	SECRETARIO DE ESPORTES	016/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7AB9552F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2026

De 23 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Santana, matrícula 621, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 23/07/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B3061B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026

Portaria Nº 153/2026 Data: 23/07/2026 **SÚMULA:** Nomear Marlize Terezinha Senem, para exercer o cargo de Professora Municipal “C”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Marlize Terezinha Senem, CPF 689.XXX.XXX-53, para exercer a partir de 23 de julho de 2026, o Cargo de Professora Municipal “C”, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:10DA581E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026

Portaria Nº 154/2026 Data: 23/07/2026 **SÚMULA:** Nomear Romário Muller, para exercer o cargo de Professor Municipal “C”. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Romário Muller, CPF 089.XXX.XXX-51, para exercer a partir de 23 de julho de

2026, o Cargo de Professor Municipal “C”, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7C12C908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5125/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	33390300000000000000	Material de consumo		40.000,00	00113

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na fonte de recurso 00113.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário. Matinhos, 22 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:F4288146

GABINETE
DECRETO Nº 5126/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e

alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025. Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	33390300000000000000	Material de consumo		97.000,00	00113

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		97.000,00	00113

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:DCEFA14C

GABINETE
DECRETO Nº 5127/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 37.294,65 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 37.294,65 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.169,53	01494
12.001.0010.0302.0112.2028	33390300000000000000	Material de consumo		17.125,12	01494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 37.294,65 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na fonte de recurso 01494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Telma Lucia Freire

Código Identificador:E01291F9

GABINETE

DECRETO Nº 5128, DE 23 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **Eletricista**, ocupado por **ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 101156/1, em virtude de seu falecimento na data de 20 de julho de 2026, conforme artigos nº 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2026.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Telma Lucia Freire

Código Identificador:34B83259

GABINETE

PORTARIA Nº 805/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo 22355/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do(a) servidor(a) que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado(a):

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	Nome	Cargo
101809/1	Fernando Henrique Kindinger	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar nº 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Telma Lucia Freire

Código Identificador:179AA763

GABINETE

PORTARIA Nº 806/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO**, cargo Médico do Trabalho/Perito, matrícula 75809/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **férias**, como segue:

Período	Início	Dias
2021/2022	03/08/2026 a 01/09/2026	30 dias
2022/2023	02/09/2026 a 01/10/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Telma Lucia Freire

Código Identificador:FCECDECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PACOTE TURÍSTICO COMPLETO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE VIAGEM COM PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, NO ÂMBITO DO PROJETO PARANÁ + VIAGEM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$83.789,58 (oitenta e três mil setecentos oitenta e nove reais cinquenta e oito centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA
CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR nº123/2006

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/08/2026 às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971
600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A34F302B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026**

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS

O Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro nº 058/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

DESCRIÇÃO DOS ITEM 58

ONDE SE LÊ:

ITEM 58. PROTETOR SOLAR - PROTEÇÃO UVA/UVB COM ALTA PROTEÇÃO. FÓRMULA NÃO OLEOSA, RESISTENTE À ÁGUA FATOR 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. Protetor solar com fator de proteção solar (FPS) mínimo 50, com proteção UVA/UVB, fórmula não oleosa, de rápida absorção, resistente à água. Embalagem com volume mínimo de 100 ml. Produto regularizado junto à ANVISA.

LEIA-SE:

ITEM 58. Protetor solar com fator de proteção solar (FPS) mínimo 50, com proteção UVA/UVB, fórmula não oleosa, de rápida absorção, resistente à água. Embalagem com volume mínimo de 100 ml. Produto regularizado junto à ANVISA.

• Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

• § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 31/07/2026, às 09h00min

Matinhos, 23 de julho de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:ADC1B417

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para a seguinte empresa: PAMELA SUELEN DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 43.762.415/0001-05 com o lote: 1 no valor total de R\$79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Município de Matinhos, em 17 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:023E9AEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, que tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, para a seguinte empresa: SEGUROS SURA S/A. inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27 com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 5.880,96 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Município de Matinhos, em 17 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:843CF94B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMAS

Dispõe sobre a alteração da representação da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhos/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 15 de julho de 2026, registrada na Ata no 006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração da representação governamental da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhos/PR.

Art. 2º Designar as seguintes representantes para comporem o colegiado do CMAS:

I – Kariny A. Muniz;
II – Fabiana O. Nobre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 15 de julho de 2026.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:E0631AEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da Associação Base Underground junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhos/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução CNAS no 23/2024, na respectiva Nota Técnica de Esclarecimento e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e considerando a deliberação do colegiado na Reunião Ordinária do dia 15 de julho de 2026 (Ata no 006/2026), bem como as conclusões do Parecer Técnico emitido pela Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO BASE UNDERGROUND junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhos/PR.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na constatação de que, embora a entidade desenvolva relevante trabalho junto às pessoas em situação de dependência química com interface na Política de Saúde, as atividades executadas não caracterizam serviço socioassistencial

tipificado nos termos da legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Fica assegurado à entidade o direito de apresentar novo pedido de inscrição no CMAS caso venha a estruturar e executar serviços socioassistenciais compatíveis com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 15 de julho de 2026.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:517931C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMAS

Dispõe sobre a renovação com ressalva da inscrição do Centro Tabor (Copiosa Redenção) junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhos/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo na Resolução CNAS no 23/2024 e respectiva Nota Técnica de Esclarecimento, e considerando o relatório da visita institucional efetuada, bem como a deliberação unânime do plenário na Reunião Ordinária realizada em 15 de julho de 2026 (Ata no 006/2026);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a RENOVAÇÃO COM RESSALVA da inscrição da entidade CENTRO TABOR (COPIOSA REDENÇÃO) junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhos/PR.

Art. 2º A manutenção definitiva da inscrição fica condicionada à apresentação, por parte da entidade, de projeto técnico específico detalhando de forma clara e objetiva as ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CNAS no 23/2024.

Parágrafo único. O projeto mencionado no caput será submetido à análise técnica e deliberação do colegiado para posterior emissão da resolução de inscrição definitiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 15 de julho de 2026.

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
Presidente CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:7DEC603E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 667, de 25 de abril de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, que visa à concessão de ocupação assistencial e temporária para pessoas em situação de vulnerabilidade e desemprego.

1. DO OBJETIVO E DAS VAGAS

1.1. O Programa, de caráter assistencial, temporário e remunerado, visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ocupação, geração de renda, fortalecimento da cidadania e qualificação profissional.

1.2. Serão oferecidas até 15 (quinze) vagas para início imediato, podendo o número variar conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e Local:

Período: De 27 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Horário: Das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

2.2. Requisitos para Inscrição: Os interessados deverão atender, no ato da inscrição, a todos os seguintes requisitos:

Ter idade igual ou superior a 18 anos;

Estar em situação de desemprego;

Comprovar residência no Município de Mato Rico há, no mínimo, 06 (seis) meses;

Possuir CPF em situação regular;

Não ser cônjuge ou familiar direto de outro participante do programa que resida na mesma casa.

2.3. Documentação Obrigatória: Para efetivar a inscrição, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos (originais e cópias):

Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, para comprovação do desemprego;

Comprovante de residência atualizado (ex: conta de luz, água ou telefone);

Folha Resumo do Cadastro Único;

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Conforme estritamente determina o Art. 6º da Lei Municipal nº 667/2023, a seleção dos candidatos que atenderem aos requisitos será priorizada com base na avaliação técnica da equipe da Secretaria, que considerará:

O maior tempo em situação de desemprego e/ou sem auferir qualquer tipo de renda;

A condição socioeconômica familiar, dando-se especial atenção a candidatos casados e com filhos.

3.2. Em caso de empate, a equipe técnica utilizará como critério de desempate o maior grau de vulnerabilidade social da família, aferido por meio de avaliação social.

4. DAS ATIVIDADES E DA JORNADA

4.1. Atividades: Os participantes colaborarão com a comunidade em frentes de trabalho que poderão incluir:

Limpeza, capina e consertos em praças e canteiros públicos;

Varrição e conservação de logradouros públicos;

Roçada de estradas, remoção de entulhos e limpeza de terrenos;

Outros serviços e obras compatíveis com a natureza do programa.

4.2. Jornada: A jornada de atividades será de até 8 horas diárias e 40 horas semanais, limitada ao máximo de 20 dias por mês. Parte desta jornada poderá ser destinada à participação em cursos de qualificação e alfabetização.

5. DO AUXÍLIO, DAS OBRIGAÇÕES E DA NATUREZA DO PROGRAMA

5.1. Auxílio Pecuniário: O beneficiário receberá um auxílio no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia de atividade efetivamente

cumprida, depositado mensalmente em conta bancária de sua titularidade.

5.2. Natureza Assistencial: Reitera-se que a participação no programa: Não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nem direitos trabalhistas ou previdenciários por parte do Município;

É uma colaboração de caráter eventual e temporário. O participante poderá, por iniciativa própria, contribuir ao INSS como "Contribuinte Facultativo de Baixa Renda", recebendo orientação do CRAS para tal.

5.3. Obrigações do Beneficiário:

Cumprir a jornada com assiduidade e pontualidade;

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que forem fornecidos;

Participar com dedicação dos cursos e capacitações oferecidos;

Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria;

Garantir a matrícula e a frequência escolar regular de seus filhos menores.

6. DO PRAZO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no programa é temporária, limitada ao prazo máximo de 02 (dois) anos, vedada a prorrogação, visando promover a rotatividade e beneficiar um número maior de famílias.

6.2. A convocação dos selecionados seguirá a ordem de classificação e dependerá da necessidade da Administração e da disponibilidade orçamentária.

6.3. A inscrição implica a aceitação de todas as normas deste Edital e da Lei Municipal nº 667/2023. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mato Rico, 22 de julho de 2026.

ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Priscilla de Souza Ruteski

Código Identificador:E770CF36

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 260/206 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 260/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
800047	Maria Veronica da Silva Humeniuk	2025 2026	03082026	20	10
200566	José Hamilton Pereira	2025 2026	18072026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 23 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:77DFDCA6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 261/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE -
CLAUDETE BEDENARCZUK GMACH CORDEIRO

PORTARIA Nº 261/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **CLAUDETE BEDENARCZUK GMACH CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 78834358 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 045.711.619-64, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo em “**PROFESSOR C/ MAGISTÉRIO**”, admitida em 28/04/2014 matrícula nº 200718; e matrícula nº 200775 ocupante do cargo “**PROFESSOR C/ MAGISTERIO**”, admitida em 18/05/2015, licença tratamento de saúde, período de 14 dias, a **contar de 21/07/2026** – Dr. GIANCARLO SANCHES –CRM 8525.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico, 23 de JULHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:FCC46B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 051/2026

“Concede diária à servidora Fernanda Ferreira Bontorin para participação em evento técnico na cidade de Curitiba/PR, no dia 24 de julho de 2026.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX, DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação no evento “Painel de Acompanhamento do Controle Interno Municipal”, a ser realizado pelo MPC-PR e TCE-PR;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Acórdão n.º 3450/2025 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que estabelece a impossibilidade de pagamento cumulativo de diária e auxílio-alimentação, sob pena de caracterização de duplicidade de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 425,18 (quatrocentos e vinte e cinco reais, e dezoito centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para custear despesas decorrentes de sua participação no evento técnico “Painel de Acompanhamento do

Controle Interno Municipal”, a ser realizado no Auditório do Tribunal de Contas na cidade de Curitiba/PR, no dia 24 de julho de 2026.

Art. 2º – Durante o período de afastamento da sede, não haverá percepção cumulativa de auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de julho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO

Presidente

Publicado por:

Nathália Emanuele Valerio

Código Identificador:92A5D481

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES
ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
MORRETES (FASMO)

ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
MORRETES (FASMO)

Às 14h00min do dia 23 de julho de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital “Google Meet”, link <https://meet.google.com/kru-yakd-zfx>, os membros do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 2.330 de 28 de agosto de 2025. Presentes os (as) senhores (as) conselheiros: Manoel Medeiros Machado (Presidente), Gilberto Foltran (titular - presente), Mauri José Solino Teixeira (titular - presente), Tânia Bridarolli Madalozo (titular - presente), Brasil Vianna Neto (titular - presente), Francielin de Fátima Apolinário de Souza (titular - presente), Suzana Ana Michalovski (suplente/presente), Anotou-se a ausência dos Conselheiros titulares: Leonardo da Silva Mendes, Michele Teixeira da Costa, Jaqueline Monteiro Oliveira.

Pela representação da FASMO a Diretora-Geral da Everllin Dina de Camargo Guguer, Diretora Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Diretora Jurídica Jaine Hellen Machnicki.

Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social foi aberta a reunião. Com a palavra o Senhor Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:

1. Apresentação do relatório de gestão 2025 corrigido com dados quantitativos e qualitativos conforme instrução TCE/PR;
2. Aprovação do currículo do Diretor Saúde;
3. Minuta de resolução para criação de diária para funcionários e conselheiros para participação em capacitações seguindo os moldes da Lei Municipal 970/2026;
4. Alteração do anexo do contrato de gestão substituindo um médico generalista por um médico ortopedista e incluindo capacitações para servidores e conselheiros;
5. Assuntos gerais;

O Presidente do Conselho Curador, Sr. Manoel, cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra à Diretora Geral da FASMO, Sra. Everllin Dina de Camargo Guguer, que iniciou sua fala cumprimentando os conselheiros, foi explicado o temas da pauta item a item : **1.** Apresentação do relatório de gestão 2025 corrigido com dados quantitativos e qualitativos conforme instrução TCE/PR - O novo Relatório de Gestão, foi revisado em atendimento às constatações do Tribunal de Contas do Estado (Instrução nº 271903/2026). As alterações realizadas restringem-se à complementação do Relatório da Administração, com inclusão da avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, bem como análise da eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos sociais, em conformidade com o art. 133, I, da Lei Federal nº 6.404/1976. Esclarece-se que não houve alteração de dados contábeis ou financeiros, tratando-se apenas de adequação formal para atendimento às exigências legais. **2.** Aprovação do currículo do

Diretor Saúde – foi apresentado o currículo do Sr. Luciano Marcos de Oliveira para a função de Diretor de Saúde. Foi informado que o mesmo era contador da instituição e está pedindo para sair da função de contador e que a Prefeitura fará a cessão de um contador de carreira para ajudar nos trabalhos da fundação pelo mesmo possuir experiência, além disso conforme pedido do Dr. Brasil registramos que temos um concurso público suspenso em andamento de processo judicial. 3. Minuta de resolução para criação de diária para funcionários e conselheiros para participação em capacitações seguindo os moldes da Lei Municipal 970/2026 – foi apresentada a resolução para aprovação a qual segue os moldes da Lei Municipal.

4. Alteração do anexo do contrato de gestão substituindo um médico generalista por um médico ortopedista e incluindo capacitações para servidores e conselheiros – foi apresentada a necessidade de alteração do anexo sem impacto orçamentário e financeiro, apenas para registros formais das alterações. 5. Assuntos gerais – foi informado que foi concluída a ACT com o sindicato dos médicos conforme já deliberado anteriormente pelo conselho curador. Considerando que o percentual total é devido desde a data base de 01.03.2026, as diferenças estão sendo discutidas na ação nº 000642-19.2026.5.09.0411, sendo que parte da implantação do acordo já ocorreu no mês de junho, a segunda parte será no mês de outubro e as diferenças sendo apuradas através da ação. Todos os temas da pauta do item 1 ao 4 que demandavam aprovação foram aprovados por todos os conselheiros. A presente ata foi digitada e lavrada por Everllin Dina de Camargo Guiguer, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho Curador, que atestará a veracidade do feito.

Morretes – PR, 23 de julho de 2026;

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Presidente do Conselho Curador da FASMO

Publicado por:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Código Identificador:B53189A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2884 DE 22 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2884/2026 de 22/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 9.110,63 (nove mil e cento e dez reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
76 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.110,63
Total Suplementação:			9.110,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	

FAZENDA E			
57 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.110,63
Total Redução:			9.110,63

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 22 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:EDA9D00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

ado com sucesso!

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 67/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 24/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN (CNPJ nº 23.233.240/0001-24)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando à operacionalização do Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina (recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e repasse operacional de bolsa-auxílio e auxílio-transporte).

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 699.237,00 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais).

Taxa Administrativa (0,90%): R\$ 9,45 por vaga/mês (Total anual: R\$ 6.237,00).

Repasse Bolsa-Auxílio (55 vagas): R\$ 1.000,00/mês por estagiário (Total anual: R\$ 660.000,00).

Repasse Auxílio-Transporte (55 vagas): R\$ 50,00/mês por estagiário (Total anual: R\$ 33.000,00).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura (22/07/2027), prorrogável por até 60 (sessenta) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00;

07.001.10.301.0007.2021.3.3.90.39.00;

04.001.04.123.0004.2008.3.3.90.39.00;

04.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00;

06.001.12.361.0006.2014.3.3.90.33.00;

06.001.12.365.0006.2015.3.3.90.39.00;

06.001.12.368.0006.2016.3.3.90.39.00;

06.001.27.813.0006.2020.3.3.90.39.00;

07.001.10.301.0007.2022.3.3.90.39.00;

08.001.08.242.0008.2026.3.3.90.39.00.

FORO: Comarca de Assaí/PR.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal (Contratante)

Adil Mustapha Kassem – Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:E12D6239

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autoridade Superior: Prefeita Municipal de Nova América da Colina – PR.

Dispensa nº: 024/2026 | **Processo Administrativo nº:** 075/2026.

Empresa Adjudicada: INDREL CARE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 59.669.953/0001-90).

Determinações: Homologação do procedimento, adjudicação do objeto no valor líquido de R\$ 1.475,60, emissão de nota de empenho e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Imprensa Oficial.

RATIFICAÇÃO: Ratifico o presente procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nova América da Colina, 23/07/2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:D840FAA6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma dos banheiros e Construção de churrasqueiras em concreto polido na praia Artificial Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos financeiros próprios.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/08/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até 08 horas e 59 minutos de 12 de agosto de 2026 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59 – centro – Nova Prata do Iguaçu Paraná – CEP:85685-000.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:0736DF8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6348/2026**

PORTARIA Nº 6348/2026

DATA: 23/07/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

André Faust, matrícula funcional sob nº. 142381-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos de 21/03/2022 a 20/03/2023 e 21/03/2023 a 20/03/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2026 a 30/08/2026 (30 dias).

Cristiane Pavan, matrícula funcional sob nº. 142567-1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos de 20/01/2025 a 19/01/2026 e 20/01/2026 a 19/01/2027, que serão gozadas a partir de 20/07/2026 a 08/08/2026 (20 dias).

Denival da Silva Oliboni, matrícula funcional sob nº. 12751-3, ocupante do cargo de Técnico em Administração Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023, que serão gozadas a partir de 04/08/2026 a 23/08/2026 (20 dias).

Edilaine Hoepers, matrícula funcional sob nº. 13341-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 a 12/08/2026 (10 dias).

Genoir José Vaz da Rosa, matrícula funcional sob nº. 13391-2, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2025 a 09/07/2026, que serão gozadas a partir de 20/07/2026 a 03/08/2026 (15 dias).

Neli Antoninha Grahl matrícula funcional sob nº. 12221-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2023 a 04/10/2024, que serão gozadas a partir de 16/07/2026 a 25/07/2026 (10 dias).

Rodinei Paz, matrícula funcional sob nº. 10311-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2023 a 27/03/2024, que serão gozadas a partir de 22/07/2026 a 31/07/2026 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:6AE223CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6349/2026**

PORTARIA Nº 6349/2026

DATA: 23/07/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Dione Biancatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora da matrícula nº 10181-1, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 032/2026, com início aos 09 dias do mês de julho de 2026 até 08 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de 09/07/2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:61D79A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6350/2026

PORTARIA Nº 6350/2026
DATA: 23/07/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Gisele de Fátima Gepert da Silva, portadora da matrícula nº 142627-01, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Assistência Social, com início aos 13 dias do mês de julho de 2026, por 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3DCE71BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 232-2026

DECRETO N.º 232/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 143.684,92, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (E)	
Despesa - 809 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.684,92
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (E)	
Despesa - 810 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 820 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 848 - 319094 - 00494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	
143.684,92	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.1601000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (F)

Despesa - 804 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa - 856 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.684,92
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa - 859 - 339040 - 00494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 143.684,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:83183CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 10/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Registro de preços para locação de caçamba visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 30/07/2026. Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 23 de julho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
 Presidente

Publicado por:
 Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:ECCFD297

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2721/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema “Contrata+Brasil da Teoria à Prática nas Contratações Públicas”, através de Inexigibilidade de Licitação.

Empresa Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com o valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Publique-se.

21 de julho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
 Presidente

Publicado por:
 Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F8AC4790

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.362, DE 23/07/2026 - ADIANTAMENTO
ELISAMA NOGUEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3034/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Controladoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora-Geral, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 03.001.04.124.0004.2.010.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisama Nogueira	075.xxx.xxx-64	R\$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Gabrielli Parra
Código Identificador:FB2BD83F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.363, DE 23 DE JULHO DE 2026 - INSTAURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A
1714/2026)

OPrefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 1714/2026, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

- a) Vanessa Levandoski da Silva, matrícula nº 203663 - Presidente;
- b) Paula Orlonski - matrícula nº 203634 - Membro;
- c) Viviane Aparecida Kavalkevitz, matrícula nº 203882 - Membro; ;
- d) Matilde Falarz - matrícula nº 203753 - Suplente.

Art. 3º Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
 Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
 Gabrielli Parra
Código Identificador:2F5A5A07

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.364, DE 23 DE JULHO DE 2026 - INSTAURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A
17855/2024)

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 17855/2024, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

- a)** Karina Gonçalves, matrícula nº 203886 - Presidente;
b) Nizete Aparecida Moreira – Matrícula nº 203538 - Membro;
c) Jociane Hartmann, Matrícula nº 203939 - Membro;
d) Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.

Art. 3º Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:C166F782

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.365, DE 23 DE JULHO DE 2026 - INSTAURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (P.A
22513/2024)

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 22513/2024, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, composta pelos seguintes membros:

- a)** Angela Hass Dias, Matrícula nº 203772 - Membro;

b) Simone Aparecida dos Santos de Chaves - Matrícula nº 102575 – Membro;

c) Talita Linhares, matrícula nº 203910 – Membro;

d) Rafaela de Oliveira Kieras - Matrícula nº 203930 - Suplente.

Art. 3º Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D8608541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.366, DE 23/07/2026 - ADIANTAMENTO
JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3119/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.04.122.0014.6039.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline Toczec Honório Ferreira	834.xxx.xxx-20	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:DE44EDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.367, DE 23/07/2026 - ADIANTAMENTO
MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3271/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.122.0014.2.041.3.3.90.39.00.00

Fonte: 2100

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Malco Alexandre Hass	038.xxx.xxx-18	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:117D2E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 19.431, DE 23 DE JULHO DE 2026 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo e considerando o contido no Processo Administrativo nº 3411/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, constante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMEIRA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, instituído pela Lei Municipal nº 4.814, de 28 de maio de 2018, é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de propor, formular e acompanhar as políticas públicas de cultura do Município de Palmeira, bem como de acompanhar e subsidiar as políticas culturais de âmbito estadual e federal.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º – O presente Regimento tem por finalidade regulamentar a estrutura, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira.

Art. 3º – Além das competências conferidas pela Lei Municipal nº 4.814/2018, são atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

I – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural do Município, preservando o interesse público;

II – Incentivar estudos, eventos e atividades permanentes voltadas à valorização da cultura local;

III – Propor e analisar políticas de geração, captação e aplicação de recursos financeiros destinados ao setor cultural;

IV – Estimular a democratização das ações culturais, garantindo o direito de acesso, fruição, produção e preservação dos bens e manifestações culturais;

V – Emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos relativos à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

VI – Analisar e emitir parecer sobre projetos e programas culturais desenvolvidos no Município;

VII – Criar, manter e atualizar cadastros de artistas, grupos, entidades e agentes culturais de Palmeira;

VIII – Articular-se com outros Conselhos Municipais e entidades afins, promovendo o intercâmbio e a cooperação;

IX – Definir diretrizes gerais para a política cultural a ser implementada pela Administração Municipal;

X – Aprovar, revisar e alterar, quando necessário, o próprio Regimento Interno;

XI – Instituir comissões internas e câmaras setoriais para análise de projetos culturais, editais e programas de fomento;

XII – Acompanhar a elaboração das propostas orçamentárias relativas à cultura;

XIII – Colaborar com o aperfeiçoamento da legislação municipal referente à área cultural;

XIV – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade quanto à importância do investimento em cultura;

XV – Promover e defender o patrimônio cultural do Município, estimulando sua preservação e difusão;

XVI – Criar mecanismos de comunicação com a comunidade, promovendo a participação social no campo cultural;

XVII – Apoiar a realização de feiras, oficinas, exposições e demais manifestações culturais;

XVIII – Propor e acompanhar convênios, intercâmbios e parcerias que visem o fortalecimento da cultura local;

XIX – Contribuir com iniciativas de valorização da memória, das tradições, do artesanato e das manifestações culturais de Palmeira;

X – Propor e acompanhar a legislação que favoreça a captação de recursos e a execução das políticas culturais;

XXI – Orientar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 5.611, de 22 de setembro de 2022.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Cultura de Palmeira será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representando o Poder Público Municipal e a sociedade civil, garantindo a pluralidade de segmentos culturais existentes no Município.

§ 1º – O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual e sucessivo período, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.814/2018.

Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de candidatos suficientes para a composição do Conselho, será admitida, de forma excepcional, a alternância de antigos membros que tenham cumprido integralmente o mandato de dois anos, entre as funções de titular e suplente.

§ 2º – O Presidente, Vice-Presidente E Primeiro Secretário serão eleitos entre os conselheiros titulares, em reunião plenária, após a eleição e nomeação dos membros por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º – Este Regimento definirá as hipóteses de perda e substituição de mandato, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 5º – O Conselho funcionará com sede junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro, Palmeira – PR, que fornecerá o suporte administrativo e técnico necessário.

§ 1º – As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual, ou híbrida, ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação com mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º – O conselheiro que não puder comparecer deverá comunicar sua ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, designando seu suplente.

SEÇÃO I – DAS SESSÕES

Art. 6º – As sessões do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira serão públicas, salvo nos casos excepcionais previstos neste Regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.

§ 1º – Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito de voto do suplente ocorrerá apenas na ausência do titular.

§ 2º – Qualquer cidadão poderá participar das sessões abertas do Conselho, na condição de ouvinte.

§ 3º – O cidadão não membro poderá ter direito à voz, mediante inscrição prévia junto à Diretoria do Conselho, até o momento da leitura da ata da reunião anterior.

I – A inscrição deverá ser analisada pela Diretoria e submetida à apreciação do plenário, que deliberará sobre:

- o número de inscritos;
- o tempo máximo de fala;
- o momento oportuno para as manifestações.

II – A ordem de fala seguirá a ordem de inscrição, salvo deliberação contrária aprovada em plenário.

III – Havendo tempo hábil, o Presidente poderá conceder aos cidadãos inscritos um minuto para considerações finais.

IV – Caberá ao Presidente conduzir a participação dos ouvintes durante as sessões.

Art. 6º-A – As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira realizar-se-ão mensalmente em data e horário definido pelo calendário.

§ 1º – O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo plenário na primeira reunião de cada ano.

§ 2º – O Conselho poderá, por deliberação do plenário ou por motivo de força maior, alterar a data da reunião ordinária previamente estabelecida.

§ 3º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, nos termos deste Regimento.

Art. 6º-B – O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública, com o objetivo de auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município, conforme o disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.814/2018.

Parágrafo único. A Plenária Pública Anual será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e terá ampla divulgação nos meios de comunicação do Município.

Art. 7º – As questões de ordem levantadas durante as reuniões serão decididas pelo Presidente da sessão.

SEÇÃO II – DA VOTAÇÃO

Art. 8º – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, salvo nos casos em que a lei ou este Regimento exijam quórum qualificado.

Parágrafo único – Qualquer conselheiro poderá fazer constar em ata sua declaração de voto.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 9º – A Estrutura do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira será composta por:

- I – Plenário;
- II – Presidência de Honra;
- III – Diretoria (Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário);
- IV – Secretaria Executiva.

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Parágrafo único – A eleição da Diretoria ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, para mandato coincidente com o mandato dos membros do Conselho, permitida uma recondução.

Art. 10º – Compete ao Presidente:

- I – Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando debates e intervindo para esclarecimentos;

III – Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;

IV – Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;

V – Designar comissões especiais e relatores;

VI – Exercer o voto de minerva, exclusivamente em caso de empate nas votações.

VII – Comunicar ao Prefeito Municipal as deliberações do Conselho;

VIII – Promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação as providências administrativas necessárias;

IX – Representar o Conselho em atos oficiais e jurídicos;

X – Delegar competências previamente aprovadas pelo Conselho;

XI – Propor concessão de títulos ou homenagens a pessoas ou instituições de destaque cultural.

Art. 11º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos;

II – Sucedo o Presidente em caso de vacância do cargo;

III – Dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho, em conjunto com o Primeiro Secretário.

Art. 12º – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões e redigir as atas, submetendo-as à aprovação do Conselho;

II – Organizar a pauta e encaminhar aos conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

III – Controlar o recebimento e o envio de correspondências oficiais;

IV – Manter arquivada e organizada toda a documentação do Conselho;

V – Protocolar recursos e requerimentos no Conselho e no Protocolo Geral do Município;

VI – Solicitar apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal responsável;

VII – Substituir interinamente o Vice-Presidente, em caso de ausência.

SESSÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DE HONRA

Art. 13º – A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, ou por quem vier a substituí-lo.

Parágrafo único – O ocupante da Presidência de Honra poderá opinar, sugerir e votar nas deliberações do Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 4.814/2018.

SESSÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14º – A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho, responsável por fornecer o suporte necessário ao seu pleno funcionamento, conforme o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 4.814/2018.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Executiva incluem, mas não se limitam a:

I – Fornecer a estrutura física, pessoal e equipamentos para as reuniões;

II – Auxiliar o Primeiro Secretário na organização da pauta, expedição de convocações e arquivamento de documentos;

III – Prestar o suporte administrativo para a emissão de declarações e certidões do Conselho.

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 15º – É obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira. Na ausência do titular, o respectivo membro suplente deverá representá-lo na reunião, com direito a voz e voto.

Parágrafo único – Na hipótese de comparecimento simultâneo do titular e do suplente, ambos terão direito à voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.

Art. 16º – São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Palmeira que atendam aos seguintes requisitos, conforme o Art. 7º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 4.814/2018:

I – Ser maior de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;

II – Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;

III – Ter atuação em atividades culturais.

Art. 17 – Os membros do Conselho poderão ser substituídos em caso de faltas injustificadas ou penalidades aplicadas, conforme previsto em Lei Municipal e neste Regimento Interno.

Art. 18 – Compete aos membros do Conselho:

I – Acompanhar, propor e deliberar sobre matérias relacionadas às políticas culturais do Município de Palmeira;

II – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato;

III – Apreciar e assinar as atas das reuniões, sugerindo ajustes quando necessários;

IV – Analisar e deliberar sobre todos os assuntos e proposições de competência do Conselho;

V – Requerer a inclusão de assuntos na pauta, mediante solicitação feita até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

VI – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento e nas deliberações do Conselho;

VII – Participar das comissões ou câmaras setoriais às quais forem designados;

VIII – Representar o segmento ou instituição que o indicou, mantendo diálogo constante com sua base de representação;

IX – Buscar a constante integração das demandas culturais da comunidade com as políticas públicas municipais;

X – Zelar pela ética, transparência e eficiência dos trabalhos do Conselho.

Art. 19 – A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será considerada serviço público relevante prestado ao Município, não remunerado, conferindo prioridade de comparecimento em relação a outras atividades profissionais ou estudantis, quando houver coincidência de horários.

§ 1º – Será expedida, pela Diretoria do Conselho, declaração comprobatória de participação, para fins de justificativa de ausência às atividades profissionais ou escolares.

§ 2º – A Diretoria poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação para emissão e controle dessas declarações.

SEÇÃO I – DA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Art. 20 – A escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura de Palmeira dar-se-á por eleição direta, realizada em Assembleia Pública específica, assegurada a ampla participação dos agentes culturais do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.835/2024 e a legislação municipal.

Art. 21 – A eleição dos representantes da sociedade civil observará os princípios da publicidade, transparência, democracia, paridade, diversidade cultural e participação social, garantindo igualdade de condições entre os candidatos e eleitores.

Parágrafo único: O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será integralmente coordenado pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, à qual caberá deliberar e definir a data da eleição, o regimento de condução do processo eleitoral, os critérios de habilitação de eleitores e candidatos, a forma de votação, a apuração dos votos e a homologação do resultado final, observadas as disposições deste Regimento Interno e da legislação vigente.

§ 1º – Compete ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, no âmbito do apoio administrativo ao Conselho Municipal de Cultura:

I – Publicar o edital de convocação da Assembleia Eleitoral, conforme as deliberações da Plenária do Conselho;

II – Receber, organizar e dar publicidade às inscrições de candidatos e eleitores, nos termos do edital;

III – Prestar o apoio técnico e administrativo necessário à organização e à realização da Assembleia Eleitoral;

IV – Apoiar os trabalhos de condução da Assembleia Eleitoral, sob a coordenação da Plenária do Conselho;

V – Auxiliar na apuração dos votos e na lavratura da ata do processo eleitoral, conjuntamente com os membros do Conselho Municipal de Cultura;

VI – Encaminhar o resultado final homologado pela Plenária do Conselho para fins de nomeação por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 22º – A Assembleia Pública de Eleição deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município, redes sociais institucionais e demais canais acessíveis à comunidade cultural.

Art. 23 – Poderão votar e ser votados os agentes culturais, artistas, produtores, trabalhadores da cultura, representantes de coletivos, grupos e entidades culturais sediadas ou atuantes no Município de Palmeira, desde que atendam aos requisitos previstos a Lei Municipal nº 4.814/2018 e neste Regimento Interno.

Art. 24 – As candidaturas deverão ser apresentadas por segmento cultural, conforme as Câmaras Setoriais previstas neste Regimento, sendo vedada a candidatura simultânea em mais de um segmento.

Art. 25 – A votação será direta, aberta aos participantes habilitados na Assembleia Eleitoral, podendo ocorrer por aclamação ou voto secreto, conforme definido no edital do processo eleitoral.

§ 1º – Será considerado eleito, para cada segmento cultural, o candidato mais votado, ficando o segundo mais votado como suplente.

§ 2º – Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação cultural no Município; persistindo o empate, a decisão será tomada por sorteio público.

Art. 26 – O resultado da eleição será registrado em ata própria e encaminhado ao Poder Executivo Municipal para fins de nomeação por Decreto do Prefeito, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 – A composição do Conselho Municipal de Cultura observará, obrigatoriamente, a paridade entre representantes da sociedade civil e do Poder Público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.835/2024.

Art. 28 – Na hipótese de vacância de representante da sociedade civil e inexistência de suplente, deverá ser realizada nova eleição específica, restrita ao respectivo segmento cultural, convocada pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 29 – Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Cultura, respeitada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

SEÇÃO II – DO MANDATO

Art. 30 – O mandato dos membros do Conselho terá término antecipado nos seguintes casos:

I – Renúncia formal do conselheiro;

II – Falecimento;

III – Penalidade aplicada pelo próprio Conselho, conforme artigos seguintes;

IV – Impossibilidade comprovada de continuidade no exercício do cargo.

Art. 31 – Ocorrendo vacância de cargo por qualquer motivo, o membro titular será automaticamente substituído por seu respectivo suplente, dispensando nova apreciação do Conselho.

I – Em caso de vacância de representante governamental, caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Comunicação indicar novo membro, submetendo o nome à apreciação do Conselho em plenária.

II – Em caso de vacância de representante da sociedade civil, o membro titular será automaticamente substituído por seu respectivo suplente eleito, para conclusão do mandato, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.814/2018.

III – Na inexistência e suplente, deverá ser realizada **nova eleição específica**, convocada pelo Conselho Municipal de Cultura, entre os pares do respectivo segmento cultural, para preenchimento da vaga remanescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 32 – Os conselheiros estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do mandato.

Art. 33 – Será motivo para advertência:

I – Atuação negligente no desempenho das atribuições;

II – Descumprimento deste Regimento Interno;

III – Conduta incompatível com a ética e os objetivos do Conselho.

Art. 34 – Será motivo para suspensão dos direitos do conselheiro:

I – Tomar deliberação que comprometa os objetivos do Conselho sem prévia autorização do plenário;

II – Provocar ou participar de conflitos durante as reuniões;

III – Desacatar deliberações do Conselho com o intuito de obstruir os trabalhos;

IV – Reincidir em penalidades de advertência.

Parágrafo único – A suspensão terá duração mínima de duas (2) e máxima de três (3) reuniões consecutivas.

Art. 35 – A perda do mandato do conselheiro ocorrerá quando:

I – Utilizar o nome do Conselho para promoção pessoal ou de terceiros;

II – Praticar conduta ofensiva ou prejudicial à imagem do Conselho;
 III – Ferir o disposto neste Regimento Interno;
 IV – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, independente de justificativa escrita apresentada à Presidência do Conselho.
 V – Reincidir em penalidades de suspensão;
 VI – Descumprir normas de sigilo ou confidencialidade dos documentos e deliberações do Conselho.

Art. 36 – As penalidades serão formalizadas por escrito, assinadas pelo Presidente e registradas em ata, com cópia encaminhada à instituição quando representada.

Art. 37 – As justificativas de ausência deverão ser comunicadas por e-mail à Presidência do Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo endereço administrativocultura@palmeira.pr.gov.br e pelo grupo Whatsapp oficial do Conselho.

Art. 38 – As penalidades somente poderão ser aplicadas após deliberação do plenário do Conselho, garantido o direito de defesa do conselheiro.

Art. 39 – O conselheiro notificado de penalidade terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita à Presidência, que submeterá o caso à apreciação da plenária.

Art. 40 – A aplicação de penalidade será comunicada à instituição ou órgão que o conselheiro quando representar.

Art. 41 – A substituição definitiva de conselheiros será realizada conforme o disposto neste Regimento e deverá ser formalizada por solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único – A perda de mandato e a substituição de conselheiros deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 42 – O conselheiro que tiver mandato cassado não poderá ser indicado novamente para integrar o Conselho pelo prazo de 04 (quatro) anos contados da data da decisão.

Art. 43 – A perda do mandato somente será efetivada após apuração e deliberação em reunião, com aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto.

CAPÍTULO VI – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES

Art. 44 – As Câmaras Técnicas e as Comissões do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira são órgãos de apoio técnico e consultivo, com a finalidade de subsidiar as decisões do Conselho Pleno em matérias específicas relacionadas às áreas artísticas e culturais do Município.

Art. 45 – Compete às Câmaras Técnicas e às Comissões:

I – Apreciar e emitir parecer sobre projetos, programas e propostas que lhes sejam encaminhados pelo Conselho Pleno;
 II – Elaborar relatórios, estudos e recomendações nas áreas de sua competência;
 III – Realizar diligências e consultas para subsidiar as decisões do Conselho;
 IV – Propor ações e iniciativas voltadas ao fortalecimento dos respectivos segmentos culturais;
 V – Encaminhar suas conclusões ao Conselho Pleno, para apreciação e deliberação final.

Art. 46 – As Câmaras Técnicas e as Comissões reunir-se-ão mediante convocação de seus coordenadores ou da Diretoria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único – As reuniões deverão ser registradas em ata própria e arquivadas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 47 – O Conselho Municipal de Cultura de Palmeira é constituído pelos seguintes representantes e respectivas Câmaras Setoriais:

I – 01 (um) representante da Câmara de Artes Plásticas;
 II – 01 (um) representante da Câmara de Música;
 III – 01 (um) representante da Câmara de Teatro;
 IV – 01 (um) representante da Câmara de Dança;
 V – 01 (um) representante da Câmara de Literatura e Biblioteca;
 VI – 01 (um) representante da Câmara de Folclore;
 VII – 01 (um) representante da Câmara de Artesanato;
 VIII – 01 (um) representante da Câmara de Cinema e Vídeo;
 IX – 01 (um) representante da Câmara de Memória e Patrimônio;
 X – O Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, ou quem vier a substituí-lo;
 XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 XII – 01 (um) representante de organizações afrodescendentes do Município.

Art. 48 – Poderão ser criadas Comissões Permanentes ou Temporárias destinadas ao desempenho de tarefas específicas de interesse do Conselho, formadas por conselheiros e/ou convidados externos.

§ 1º – As Comissões Permanentes tratarão de temas administrativos, éticos e de acompanhamento de editais ou recursos do Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º – As Comissões Temporárias serão criadas por deliberação plenária e terão duração limitada à conclusão da tarefa ou do relatório designado.

Art. 49 – As Comissões Temporárias serão compostas por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) membros, sendo obrigatória a presença de pelo menos 01 (um) conselheiro titular entre eles.

Parágrafo único – As Comissões Temporárias poderão ser constituídas para:

I – Apuração de situações específicas ou eventuais irregularidades;
 II – Representação externa do Conselho em eventos, fóruns ou conferências;
 III – Estudos e pareceres sobre temas pontuais de interesse do Conselho;
 IV – Planejamento e acompanhamento de projetos e ações culturais municipais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º – O Conselho Municipal de Cultura de Palmeira contará com o apoio técnico, administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que fornecerá os meios necessários ao funcionamento regular de suas atividades.

Art. 51 – Ficam expressamente proibidas, nas reuniões e demais atividades do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, quaisquer manifestações de caráter político-partidário, religioso ou discriminatório, bem como apologia ao consumo de álcool, tabaco ou substâncias ilícitas, e toda forma de intolerância.

Art. 52 – O Fundo Municipal de Cultura de Palmeira, instituído pela Lei Municipal nº 5.611, de 22 de setembro de 2022, reger-se-á conforme suas disposições legais e será orientado e fiscalizado pelo Conselho, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 53 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante proposta fundamentada de qualquer conselheiro, desde que aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho presentes à reunião convocada especificamente para esse fim.

Parágrafo único – As propostas de alteração deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas à Diretoria do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião deliberativa.

Art. 54 – O Conselho Municipal de Cultura de Palmeira pautará suas ações e deliberações conforme as disposições das seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal nº 4.814/2018, que institui o Conselho Municipal de Cultura;

II – Lei Municipal nº 5.611/2022, que institui o Fundo Municipal de Cultura;

III – e demais legislações e regulamentos correlatos que tratem de políticas públicas culturais no âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 55 – Os casos omissos neste Regimento Interno, bem como as situações não previstas nas Leis Municipais mencionadas no artigo anterior, serão resolvidos por deliberação plenária do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira.

Art. 56 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira, passando a vigorar com a nova redação ratificada conforme Ata nº 01, de 21 de janeiro de 2026, devidamente registrada e publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira – PR.

Palmeira, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:55B38A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE
 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Palmeira, 23 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

ROSANGELA DE FÁTIMA RUTCOSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:B3CCAC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de julho de 2026.

THAYS CHRISTINE SOARES TREVISAN

Desistente

Publicado por:

Camilly Burginski Cruz

Código Identificador:EDB2FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES FARMÁCIA TOMADON EIRELI

Estabelecimento: FARMÁCIA TOMADON EIRELI

AFE/ANVISA nº: 607721

CNPJ nº: 09.080.760/0001-20

Responsável Técnico: TATIANE BORGES TOMADON

CPF nº: 030.679.369-57 **CRF/PR:** 15708

Endereço: Rua Conceição n.º 396 **Bairro:** Centro

Cidade: Palmeira **UF:** PR

Inscrição do Estabelecimento no Conselho Regional de Farmácia (CRF) nº: 17446

N.º Licença Sanitária vigente: 8568/2025

Observação:

Conforme artigo 124 da Instrução Normativa de Portaria 06/99 que regulamenta a Portaria 344/98 – lista “C2” Retinoides, fica A FARMÁCIA TOMADON LTDA – nome fantasia “Farmaclin II” autorizada a comprar e dispensar as substâncias abaixo descritas:

Roacutam 20 mg – Caixa com 30 comprimidos (roche) – 03 unidades/mês;

Isotretinoína 10 mg – Caixa com 30 comprimidos (ranbaxy) – 02 unidades/mês;

Isotretinoína 20 mg – Caixa com 30 comprimidos (ranbaxy) – 02 unidades/mês;

Isotretinoína 10 mg – Caixa com 30 comprimidos (althaia) – 02 unidades/mês;

Isotretinoína 20 mg – Caixa com 30 comprimidos (althaia) – 02 unidades/mês;

As quais são de uso sistêmico a base de sal da lista C2 (RETINÓIDES). Fica ciente o mesmo de que caso substitua o Responsável Técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado a psicotrópicos, perde a autorização. A aquisição dos medicamentos deve ser somente de Distribuidoras de Medicamentos, propriamente, conforme a Portaria 802/98. Processo n.º 10625/2026.

MARINA GROSS GONÇALVES

Assessoria de Vigilância em Saúde

Palmeira, 30 de junho de 2026.

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:EE4CE4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 26.368, DE 23/07/2026 - ADIANTAMENTO MARINA GROSS GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3017/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Vigilância em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Marina Gross Gonçalves	036.xxx.xxx-54	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F8BC83DF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente;

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outros, Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas técnicas, manifestação da Contabilidade e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que a empresa demonstrou possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal para a contratação, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação;

A Presidente e Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023, **RESOLVE:**

I – DECLARAR a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto descrito neste ato, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – AUTORIZAR a contratação direta da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90;

III – ADJUDICAR o objeto da contratação à empresa acima identificada;

IV – HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo, conforme as especificações abaixo:

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora da Câmara Municipal de Palmital/PR no **Curso de Licitação para Agentes Públicos: Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, com Prática no COMPRAS.GOV.BR e Uso da Inteligência Artificial (IA)**, promovido pela empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de **Cascavel/PR**, nos dias **04, 05 e 06 de agosto de 2026**, no **Hotel Maestro Premium Cascavel**.

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 01 (uma) inscrição.

Razão Social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA - CNPJ: 12.095.355/0001-90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme as disposições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, autorizo a emissão da

Nota de Empenho ou do instrumento contratual cabível e determino a publicação deste Termo para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Palmital/PR, 23 de julho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Matrícula nº 2000022

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:D51DDF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.007

DECRETO Nº 2.007

"Nomeia Elizandra Rocio de Jesus para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELIZANDRA ROCIO DE JESUS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:0D8F544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.008

DECRETO Nº 2.008

"Exonera Emanuely Luisa Farias da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EMANUELLY LUISA FARIAS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Programas Especiais, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DF835AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.009

DECRETO Nº 2.009

“Nomeia Emanuelly Luisa Farias da Silva para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMANUELLY LUISA FARIAS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D83C3E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.010

DECRETO Nº 2.010

“Exonera Adoniran Domingues Guimarães do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026, resolve,

EXONERAR,

ADONIRAN DOMINGUES GUIMARÃES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:58654E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.011

DECRETO Nº 2.011

“Nomeia Adoniran Domingues Guimarães para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADONIRAN DOMINGUES GUIMARÃES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Inclusão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3CDF46C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.012

ADECRETO Nº 2.012

“Exonera Edison Batista dos Santos do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026, resolve,

EXONERAR,

EDISON BATISTA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Infraestrutura Esportiva, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:28049A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.013

DECRETO Nº 2.013

"Nomeia Edison Batista dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDISON BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BCD71A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.014

DECRETO Nº 2.014

"Exonera Norma Mendes Gonçalves Cordeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:747F7576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.015

DECRETO Nº 2.015

"Nomeia Norma Mendes Gonçalves Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:27798D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.016

DECRETO Nº 2.016

"Exonera Jullia Carolina Lobo de Queiroz do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Contratos, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D740AB23**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.017****DECRETO Nº 2.017**

"Nomeia Jullia Carolina Lobo de Queiroz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F9F3B9A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.018****DECRETO Nº 2.018**

"Exonera Jaqueline Barreto Proença do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026, resolve,

EXONERAR,

JAQUELINE BARRETO PROENÇA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Compras e Aquisições, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:DFBDCCE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.019****DECRETO Nº 2.019**

"Nomeia Jaqueline Barreto Proença para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JAQUELINE BARRETO PROENÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:53475079**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.020****DECRETO Nº 2.020**

"Exonera Laertes Rocha Junior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Lei Municipais Complementares nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

LAERTES ROCHA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Ambiente e Zeladoria.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:02A79BF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.021****DECRETO Nº 2.021**

"Nomeia Laertes Rocha Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LAERTES ROCHA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:7F784E83**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.022****DECRETO Nº 2.022**

"Exonera Marlana Assunção Ribeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:62C63AF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.023****DECRETO Nº 2.023**

"Nomeia Marlana Assunção Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:D3A262E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.024****DECRETO Nº 2.024**

"Exonera Celina de Fatima Reis de Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar 349/2026, resolve,

EXONERAR,

CELINA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:8D579280**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.025****DECRETO Nº 2.025**

"Nomeia Celina de Fatima Reis de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CELINA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2D1EAEAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.026****DECRETO Nº 2.026**

"Nomeia Maria do Carmo Martins Beserra Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA DO CARMO MARTINS BESERRA RODRIGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2CB14E8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.027****DECRETO Nº 2.027**

"Nomeia Alyne Francielly Moreira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALYNE FRANCIELLY MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:C0C93102**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 2.028****DECRETO Nº 2.028**

"Nomeia Joice Ribeiro Prado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOICE RIBEIRO PRADO, para exercer o cargo

isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4DA8C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.029

DECRETO Nº 2.029

"Nomeia Jucelia Melo Lopes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCELIA MELO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60BA83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.030

DECRETO Nº 2.030

"Nomeia Carla Martins Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLA MARTINS FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A40FADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.031

DECRETO Nº 2.031

"Nomeia Myllena França Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MYLLENA FRANÇA CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D378895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.032

DECRETO Nº 2.032

"Nomeia Deisi do Rocio Leal para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DEISI DO ROCIO LEAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador: AAF84056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.034

DECRETO Nº 2.034

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 344.720,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 344.720,61 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização a pessoas e/ou famílias que se encontram em situação em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R\$ 274.427,91
Funcional Programática:	Atividade:	
18.006.0008.0241.0020.2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R\$ 70.292,70
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 344.720,61		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador: ABAB76D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 2.035

DECRETO Nº 2.035

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.237,61 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.237,61 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3331930000 - Indenizações e restituições	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R\$ 143,52
3331930000 - Indenizações e restituições	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R\$ 582,36
3331930000 - Indenizações e restituições	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R\$ 1.511,73
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.237,61		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011101 - Aplicação - SUAS - COVID - 19 - Confinamento de Ações Socioassistenciais - Recurso Federal - BB 83.509-9 (F947), 1321011101 - Aplicação - SUAS - COVID-19 - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Recurso Federal - BB 83.510-2 (F-948), 1321011101 - Aplicação - SUAS - COVID-19 - Equipamento de Proteção Individual - EPI - Recurso Federal - BB 83.511-0 (F-949) da fonte 1947 -

Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19), 1948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19), 1949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:311741A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.624**

PORTARIA Nº 2.624

"Designa Thiago Themanski Campos, para responder interinamente, pelo expediente da Chefia de Gabinete."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o conteúdo na Lei Complementar 349 de 2026,

RESOLVE,

I - Designar THIAGO THEMANSKI CAMPOS, para responder interinamente, pelo expediente da Chefia de Gabinete, a partir de 01 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F156ADF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº
090/2018 J.C. CARMEZIM & CIA LTDA CNPJ:
03.630.216/0001-29**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº
090/2018**

J.C. CARMEZIM & CIA LTDA

CNPJ: 03.630.216/0001-29

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

J.C. CARMEZIM & CIA LTDA

Data: 18/06/2026

Objeto: Apostilamento 03 ao Contrato nº 090/2018. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R\$ 13.691,78 (Treze mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Aditivo 08 do Contrato nº 090/2018:

Ref. 950 – 18.001.0008.0122.0053.2170.3339039.1000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Dispensa de Licitação nº: 015/2018

Processo Administrativo nº: 53338/2026

Assinaturas:

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:2D04DB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO Nº
080/2025 DGT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 40.117.408/0001-
62**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO Nº
080/2025**

DGT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 40.117.408/0001-62

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

DGT CONSTRUÇÕES LTDA

Data: 24/07/2026

Objeto: Apostilamento 04 ao Contrato nº 080/2025. "O presente Instrumento tem como objetivo a substituição do Fiscal do Contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Ruy José Ribeiro, matrícula 9744.

FISCAL SUBSTITUTO: Bruno Luis Biondo Manzole, matrícula 98836-01.

Fundamentação Legal: Art. 117, da Lei 14.133/21."

Pregão Eletrônico nº: 012/2025

Processo Administrativo nº: 51868/2026

Assinaturas:

EDUARDO FELIPE MIRANDA

Publicado por:

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:49934865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA
DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 AÇO FORTE DE
MERETI INDUSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 29.622.057/0001-04**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

**AÇO FORTE DE MERETI INDUSTRIA METALÚRGICA E
LOGÍSTICA LTDA**

CNPJ: 29.622.057/0001-04

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

**AÇO FORTE DE MERETI INDUSTRIA METALÚRGICA E
LOGÍSTICA LTDA**

Data: 24/07/2026

Objeto: Contrato nº 089/2026. “Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de artefatos de atividades saudáveis, recreativos e de mobiliários urbanos, compreendendo playground infantis, equipamentos para academia ao ar livre, equipamentos destinados à prática de atividades físicas, mobiliários urbanos e demais equipamentos previstos no Termo de Referência, destinados à implantação, revitalização e modernização de espaços públicos do Município de Paranaguá, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SESPOR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes da contratação.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Inexigibilidade de Licitação nº: 063/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 e Pregão Eletrônico nº 028/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microregião do Sapucaí – CIMASP.

Processo Administrativo nº: 52046/2026

Valor: R\$ 1.181.208,06 (Um Milhão Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Oito Reais e Seis Centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Julia Carolina Lobo de Queiroz

Código Identificador:7C296694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CPE Nº 005/2026 PROCESSO Nº 42.193/2026
UASG: 987745-5/2026**

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Revitalização das Praças “FERNANDO AMARO” e “EUFRÁSIO CORREIA (PRAÇA DOS LEÕES) no Município de Paranaguá”, e inteiro teor do edital e seus anexos.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, Decreto Municipal 4319/2023 e demais legislações aplicáveis.

TIPO: Menor preço global por Lote, na forma de execução indireta.

DATA DA ABERTURA: 01/09/2026 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS SOMAS DOS LOTES: R\$ 3.410.917,18 (Três milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá também, ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através dos endereços eletrônicos acima mencionados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

Paranaguá, 23 de julho de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva do Rosario

Código Identificador:774CB3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.**

Fica retificada a numeração e a validade das atas referentes ao processo de análise do Chamamento Público do Programa Bolsa Atleta.

Considerando a constatação de que um dos membros da Comissão de Avaliação participou das reuniões mesmo possuindo vínculo de parentesco direto com alguns dos pleiteantes ao Programa Bolsa Atleta, circunstância que compromete a imparcialidade do procedimento e impõe o reconhecimento de impedimento, ficam declaradas sem efeito as Atas nº 9, nº 10, nº 11 e nº 12.

Em razão da necessidade de resguardar a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a transparência do procedimento administrativo, foi realizada nova reunião da Comissão, sem a participação do membro impedido, para reanálise dos processos de habilitação e inabilitação dos candidatos.

Dessa forma, a ata lavrada na referida reunião passa a ser considerada, para todos os efeitos legais, como a Ata nº 9, correspondente à reunião oficial de análise, habilitação e inabilitação dos participantes do Chamamento Público do Programa Bolsa Atleta, ficando prejudicadas e substituídas as atas anteriormente numeradas como nº 9, nº 10, nº 11 e nº 12.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:642B204E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 033/2026 – Registro de preços Nº 025/2026**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Ficam Adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** ARBO TRANSPORTES E SERVIÇOS – CNPJ/MF sob nº 39.709.677/0001-39. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 033/2026 – Registro de preços Nº 025/2026**, que tem por objeto: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de areia branca fina lavada, destinada à manutenção, adequação e melhoria de quadras esportivas de areia no Município de Paranaguá/PR”, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 24.511/2026.

III. O presente Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de julho de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva do Rosario

Código Identificador:091F35F1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 004/2025**

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 005/2025 Dispensa nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. CONTRATADA empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, através do seu Procurador Nomeado, o Senhor Moriel Walisson Parisotto. O objeto do contrato é Contratação de empresa especializada para os serviços definidos no CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2025, Dispensa nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 – Conforme objeto da licitação: Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR.

Paranavaí, 23 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:5BC49BBD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 005/2025**

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº 005/2025 Dispensa nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. CONTRATADA empresa EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, através do seu representante legal, o Senhor Valdemar José Spielmann. O objeto do contrato é Contratação de empresa especializada para os serviços definidos no CONTRATO EMERGENCIAL Nº 005/2025, Dispensa nº 005/2025, Processo Administrativo nº 010/2025 – Conforme objeto da licitação: Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR. Paranavaí, 23 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:FFB32D77

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR), NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes adiante qualificadas ajustam, acordam e celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº900 - Centro, Paranavaí-PR, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. MAURICIO GEHLEN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.653.340-20 e pelo **SECRETARIO**

MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.081.609-77, doravante denominado neste ato **CEDENTE**.

E de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, pessoa jurídica constituída sob forma de Consórcio Público, com personalidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.966.913/0001-30, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 150 – Centro – Cep: 87.701-030, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **Ulisses de Souza**, brasileiro, capaz, casado, prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/Pr, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.713.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 772.930.969/68, residente domiciliado no Município Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavaí/Pr, à Travessa Domingues Gonzales, nº 196, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**.

As partes qualificadas, com fundamento nas disposições do Estatuto Social do CIS/AMUNPAR, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas gerais de Direito Administrativo, firmam este ajuste mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em caráter gratuito, de veículos oficiais de propriedade do CEDENTE para o uso exclusivo do CESSIONÁRIO, visando à operacionalização dos serviços de saúde e desenvolvimento regional prestados na área de abrangência do consórcio intermunicipal.

2.1. Da identificação dos veículos cedidos

Os veículos objeto desta cessão encontram-se discriminados no quadro a seguir, que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO DO CESSIONÁRIO (PLAQUETA)	SITUAÇÃO DO BEM	VALOR
01	Vw/Parati .6 103cv, 02hp, flex, motor 188793 PLACA AUN 9032	95235	Circulando	R\$36.206,00
02	Vw/Novo Gol TL MCV- PLACA BBX 9839	95237	Circulando	R\$41.447,00
03	Renaut Duster PLACA BCI 9956	95238	Circulando	R\$66.427,00
04	Parati CL 1.6 MI PLACA AHW9631	95239	Circulando	R\$18.456,00
Valor Total				R\$ 162.536,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E DA DESTINAÇÃO

Os veículos descritos na Cláusula Primeira serão destinados de forma exclusiva ao atendimento das atividades finalísticas do CESSIONÁRIO, compreendendo o transporte de servidores em missão oficial, de medicamentos e de materiais técnicos correlatos, no interesse comum do consórcio público e dos municípios associados.

3.1. Do desvio de finalidade

É expressamente proibida a utilização dos veículos cedidos para fins particulares, de lazer ou estranhos aos objetivos previstos neste termo e no Estatuto Social do CIS/AMUNPAR, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento e responsabilização dos agentes envolvidos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A presente cessão de uso é realizada pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes, por meio da celebração de **Termo de Aditamento**, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.

4.1. Da retomada por interesse público

O CEDENTE poderá revogar a presente cessão a qualquer tempo, motivando a necessidade pública de retomada dos bens para atendimento de seus serviços próprios, mediante notificação formal enviada ao CESSIONÁRIO com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato de retomada.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

•

Zelar pela integridade dos veículos, conservando-os em perfeito estado;

- Devolver os veículos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada ressalvada o desgaste natural decorrente do uso regular;

- Encaminhar anualmente inventário dos veículos em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**;

- permitir o livre acesso de representantes do **CEDENTE** para inspecionar, a qualquer momento, o estado de conservação e as condições de uso dos bens objeto do termo;

- Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

- Arcar com as despesas de transporte, seguro, multas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos da presente Cessão de Uso.

- Contratar e manter vigente, às suas expensas, apólice de seguro com cobertura total (casco) contra riscos de colisão, incêndio, roubo, furto e fenômenos da natureza para cada um dos veículos cedidos para danos materiais e corporais causados a terceiros, devendo apresentar cópia da respectiva apólice e dos comprovantes de pagamento ao **CEDENTE** como condição prévia para a entrega e circulação dos veículos.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Compete ao **CEDENTE**, em cumprimento às disposições deste instrumento:

- manifestar-se previamente sobre eventuais propostas de alterações ou instalações de equipamentos nos veículos sugeridas pelo **CESSIONÁRIO**;

- providenciar as assinaturas das vistorias e dos termos de devolução dos bens ao final do ajuste.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS OPERACIONAIS E DO CUSTEIO EM VIAGENS

Todas as despesas necessárias à circulação, operação e conservação dos veículos cedidos durante a vigência do termo correrão por conta exclusiva do orçamento do **CESSIONÁRIO**, sem direito a qualquer tipo de indenização, compensação ou reembolso perante o **CEDENTE**.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SINISTROS

O **CESSIONÁRIO** assume a inteira e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados a terceiros ou ao próprio patrimônio cedido decorrentes do uso, guarda e tráfego dos veículos objeto deste ajuste.

8.1. Da responsabilidade civil subjetiva e objetiva

O **CEDENTE** não responderá por danos materiais, corporais ou morais oriundos de sinistros de trânsito, atropelamentos, colisões ou avarias provocadas na condução dos veículos cedidos pelos agentes públicos a serviço do **CESSIONÁRIO**, cabendo a este o direito de regresso contra o condutor causador do dano na hipótese de culpa ou dolo.

8.2. Das infrações de trânsito e multas

Eventuais infrações de trânsito autuadas contra os veículos cedidos durante a vigência da cessão de uso serão de responsabilidade civil e financeira do condutor que deu causa à autuação, devendo o **CESSIONÁRIO** envidar esforços para identificar o motorista infrator de forma imediata perante os órgãos de trânsito competentes.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO AJUSTE

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- pelo transcurso do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira;

- por distrato consensual entre as partes, reduzido a termo escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

- por rescisão unilateral promovida pelo **CEDENTE** decorrente do descumprimento de qualquer cláusula do ajuste por parte do **CESSIONÁRIO**, desde que expressamente notificado e oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa;

- por perecimento, perda total, furto ou roubo que inviabilize a utilidade física dos bens cedidos.

- por interesse de qualquer das partes ou necessidade imperiosa, devidamente justificada, com notificação por escrito e antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As alterações de termos ou aditamentos que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente instrumento deverão ser formalizadas por termo escrito, em conjunto entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação e manutenção à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, providência que deverá ser realizada pelo **CESSIONÁRIO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Paranavaí, PR, 02/07/2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ULISSES DE SOUZA

Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Vinicius Augusto Felizardo

Código Identificador:C2048DE4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.929/2026

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 24.731/2023.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade permanente de aprimorar o planejamento das contratações públicas, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 7º e 8º ao art. 15 do Decreto nº 24.731/2023, com a seguinte redação:

§ 7º O Secretário de Administração designará, por ato próprio, os membros para compor a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Revisão do Plano de Contratações Anual, cuja presidência será do Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras, nos termos da alínea “e” do § 15 do art. 26 da Lei Municipal nº 4.396/2015.

§ 8º Para os fins do § 1º deste artigo, nos termos de ato a ser expedido pelo Secretário de Administração, poderá haver a subdivisão/especificação do item a ser contratado por natureza/categoria/classificação/tipo/descrição/etc., bem como a exigência de quantidade, estimativa preliminar do valor unitário e do valor total.

Art. 2º Ficam alterados os incisos do art. 16 do Decreto nº 24.731/2023, com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

I - até o dia 30 de maio, os demandantes encaminharão à Secretaria Municipal de Administração todas as contratações pretendidas;

II - até o dia 15 de junho, a Secretaria Municipal de Administração consolidará as demandas para fins de unificação e eficiência das contratações, correlacionando as demandas às respectivas dotações orçamentárias, realizando os devidos ajustes, se necessário;

III - até o dia 31 de agosto, a Secretaria Municipal de Administração divulgará a consolidação do plano de contratações anual, que deverá ser observado para elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, data a partir da qual os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do plano de contratações anual;

IV - até o dia 15 de setembro, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração consolidará as revisões e publicará o plano de contratações anual do ano seguinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:123C57FE

PROCURADORIA **LEI Nº 5.603/2026**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.260, de 28 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 23 da Lei Municipal nº 5.260/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Paranavaí será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e será composto por membros efetivos e por membros suplentes, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução." (NR).

Art. 2º O art. 24 da Lei Municipal nº 5.260/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos:

"Art. 24. A distribuição dos assentos no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Paranavaí se dará da seguinte forma:

I – um membro titular e um membro suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – um membro titular e um membro suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III – um membro titular e um membro suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um membro titular e um membro suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

V – um membro titular e um membro suplente, indicado pelo Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí (CODEP);

VI – um membro titular e um membro suplente, indicado por prestadores de serviços públicos de saneamento básico do Município;

VII – um membro titular e um membro suplente, como representante dos usuários dos serviços de saneamento básico do Município, indicados por entidades da sociedade civil organizada;

VIII – um membro titular e um membro suplente, como representante das vilas rurais e distritos, indicados por sociedades civis daquelas localidades.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

§6º (...).

(NR)"

Art. 3º Fica acrescido o art. 25-A à Lei Municipal nº 5.260/2023, com a seguinte redação:

"Art. 25-A. A gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Meio Ambiente atuará como gestor e ordenador de despesas do FMSB, competindo-lhe a representação do Fundo perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais entidades, inclusive para fins de regularização cadastral perante a Receita Federal do Brasil." (NR)

Art. 4º O art. 27 da Lei Municipal nº 5.260/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB poderão ser constituídas por:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

III – receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV – receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município com recursos do FMSB;

VI – subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de pessoas físicas e jurídicas privadas;

VII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VIII – recursos provenientes de fundos estaduais e federais.

§ 1º As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do FMSB para o pagamento de despesas correntes de pessoal ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município. (NR)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:60437782

PROCURADORIA SEGUNDA CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30158/2026

REQUERENTE: Claudinei Alves dos Santos

REQUERIDO: Município de Paranavaí

ÓRGÃO JULGADOR: Segunda Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais

RELATOR: Procurador Vinícius Brian Zequim Okabayashi

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VEÍCULO ESTACIONADO ATINGIDO POR ÔNIBUS ESCOLAR MUNICIPAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PEDIDO PROCEDENTE.

I. Caso em exame

O requerente pede indenização pelos danos causados ao seu veículo, atingido enquanto estacionado por ônibus escolar da frota municipal, correspondentes ao valor necessário para trocar o retrovisor externo esquerdo.

II. Questões em discussão

a) admissibilidade do pedido, quanto à competência, à legitimidade do requerente e ao valor pretendido; b) responsabilidade do Município pelo acidente, ainda que o condutor não tenha percebido o impacto; c) valor devido pelos danos materiais.

III. Razões de decidir

O pedido atende à Resolução nº 02/2025-CSPGM. A competência decorre do art. 7º, I, "a", da Resolução nº 03/2025-CSPGM, e o valor

de R\$ 1.210,00 está dentro do limite da Lei Federal nº 12.153/2009. O requerente comprovou a propriedade do veículo pelo Certificado de Registro e Licenciamento, o que confirma sua legitimidade.

A responsabilidade do Município é objetiva (CF, art. 37, § 6º). O veículo Volkswagen/NEOBUS 15.190 ESC, placa SEK-8B05, pertence à frota municipal e era conduzido por servidor em serviço de transporte escolar, conforme a Secretaria Municipal de Educação. O dano está demonstrado por fotografias, vídeo e orçamentos. O nexo causal está comprovado pela confirmação da Secretaria de que o ônibus trafegava no local, data e horário indicados, corroborada pelo vídeo da colisão e por testemunhas.

A ausência de percepção do impacto pelo motorista não afasta a responsabilidade, pois o acidente foi comprovado por provas independentes e coerentes. Os arts. 28 e 34 do CTB exigem que o condutor mantenha domínio do veículo e só manobre com segurança. Comprovados conduta, dano e nexo causal, e ausente causa excludente, reconhece-se a responsabilidade objetiva do Município.

A indenização, nos termos dos arts. 402 e 944 do Código Civil, corresponde ao prejuízo comprovado. Dos três orçamentos juntados (R\$ 1.210,00; R\$ 1.115,00 apenas peças ou R\$ 1.415,00 com mão de obra; e R\$ 1.978,00), o valor pedido corresponde a orçamento completo, compatível com a média dos demais e proporcional ao dano, sendo dispensável a comprovação do desembolso antes do reparo.

IV. Dispositivo e tese

Pedido administrativo julgado procedente.

Teses de julgamento:

"1. A ausência de percepção do impacto pelo condutor do veículo oficial não afasta, por si só, a responsabilidade objetiva da Administração Pública, quando o acidente é comprovado por outras provas independentes e coerentes entre si."

"2. A indenização por danos materiais pode ser fixada com base em orçamentos idôneos para o reparo do bem, sem necessidade de comprovação do desembolso antes do conserto, desde que o valor esteja amparado pelas provas dos autos e seja proporcional ao dano constatado."

Referências: Constituição Federal, art. 37, § 6º; Código Civil, arts. 402 e 944; Código de Trânsito Brasileiro, arts. 28 e 34; Lei Federal nº 12.153/2009; Resolução nº 02/2025-CSPGM; Resolução nº 03/2025-CSPGM."

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº 30158/2026, em que figuram como partes as acima indicadas, acordam os membros da Segunda Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais, por unanimidade, em julgar procedente o pedido de ressarcimento por danos materiais, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Procuradores do Município Leonardo Fratini Xavier de Souza e Sueli Antunes.

Paranavaí, 23 de julho de 2026.

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Claudinei Alves dos Santos, protocolado em 27 de maio de 2026, por meio do qual pleiteia o ressarcimento de danos materiais decorrentes de colisão envolvendo ônibus de transporte escolar pertencente à frota do Município de Paranavaí e veículo particular de sua propriedade.

Segundo relatado, em 20 de maio de 2026, por volta das 8h00, o veículo VW/Golf Generation, placa ALZ-8920, encontrava-se estacionado na Avenida Distrito Federal, nº 905, quando um ônibus de transporte escolar do Município teria calculado incorretamente o espaço disponível e atingido o retrovisor externo esquerdo do automóvel, causando-lhe danos.

O requerente pleiteia indenização no valor de R\$ 1.210,00, correspondente ao orçamento apresentado para substituição do retrovisor avariado. Para comprovar o dano e o montante pretendido, foram juntados aos autos: orçamento da Casa do Automóvel, no valor de R\$ 1.210,00; orçamento da SERVOPA S.A., no valor de R\$ 1.115,00 para as peças ou de R\$ 1.415,00 com a inclusão da mão de obra; orçamento manuscrito da IF Acessórios, no valor de R\$

1.978,00; fotografias do veículo danificado; cópia da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; além de requerimento manuscrito dirigido ao Prefeito Municipal.

Na análise preliminar de admissibilidade, esta Relatoria identificou a necessidade de complementação da instrução, especialmente para melhor esclarecimento do nexo de causalidade e da participação de veículo pertencente à frota municipal. Por essa razão, determinou-se a expedição de memorando à Secretaria Municipal de Educação, para prestação de informações sobre o veículo de placa SEK-8B05, bem como a intimação do requerente para apresentação de documentos complementares.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o Memorando nº 756/2026, no qual informou que: o veículo de placa SEK-8B05 integra a frota municipal e é utilizado no transporte escolar; trata-se de um Volkswagen/NEOBUS 15.190 ESC, ano 2022/2023; no dia 20 de maio de 2026, por volta das 8h00, o veículo trafegava pela Avenida Distrito Federal, nº 905; o motorista responsável era Joarez Brancatti Quinelato da Costa; não havia registro interno de ocorrência ou comunicado de sinistro, pois o condutor declarou desconhecer o fato até ser informado por seu superior hierárquico; e o veículo não possui seguro.

O requerente, por sua vez, apresentou documentação complementar, consistente em arquivo de vídeo, registro fotográfico adicional e declaração de testemunhas.

É o relatório. Passo à fundamentação.

2. ADMISSIBILIDADE E LEGITIMIDADE

O requerimento preenche os pressupostos previstos na Resolução nº 02/2025-CSPGM, que disciplina a transação extrajudicial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Compete à Segunda Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais apreciar a pretensão, pois o pedido versa sobre reparação de danos materiais decorrentes de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial da frota municipal, hipótese submetida ao rito administrativo de autocomposição, nos termos do art. 7º, I, “a”, da Resolução nº 03/2025-CSPGM.

O valor pleiteado, de R\$ 1.210,00, encontra-se abaixo do limite de 60 salários mínimos previsto na regulamentação aplicável e na Lei Federal nº 12.153/2009.

Quanto à legitimidade ativa, o requerente figura como proprietário do veículo VW/Golf Generation, placa ALZ-8920, conforme demonstrado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo juntado aos autos, sendo, portanto, titular do direito ao eventual ressarcimento.

Assim, presentes a competência do órgão julgador, a legitimidade das partes e a adequação do valor, o requerimento deve ser conhecido.

3. FUNDAMENTAÇÃO DE MÉRITO: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil do Município decorre do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, segundo o qual as pessoas jurídicas de direito público respondem objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros. Para sua configuração, exige-se a demonstração da conduta administrativa, do dano e do nexo de causalidade.

No caso concreto, tais requisitos encontram-se devidamente comprovados.

A conduta administrativa está evidenciada, uma vez que o veículo Volkswagen/NEOBUS 15.190 ESC, placa SEK-8B05, pertence à frota municipal e era conduzido por servidor público no exercício de suas funções de transporte escolar, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

O dano material também restou demonstrado pelos registros fotográficos, pelo vídeo acostado aos autos e pelos orçamentos apresentados para substituição do retrovisor externo esquerdo do veículo do requerente.

Por sua vez, o nexo causal decorre do conjunto probatório produzido. A Secretaria Municipal de Educação confirmou que o ônibus municipal trafegava pela Avenida Distrito Federal, nº 905, no dia 20 de maio de 2026, por volta das 8h00, exatamente no local, data e horário indicados pelo requerente. Além disso, o vídeo apresentado

registra o momento da colisão, sendo corroborado pelas declarações das testemunhas presenciais.

Embora o motorista tenha informado que não percebeu o impacto em razão do porte do veículo e do ruído do motor, tal circunstância não afasta a responsabilidade do Município. A ausência de percepção do agente não descaracteriza a ocorrência do acidente, sobretudo quando o evento é comprovado por outros elementos de prova independentes e convergentes.

Registre-se, ainda, que a colisão ocorreu contra veículo regularmente estacionado, circunstância que impunha ao condutor do ônibus o dever de redobrar os cuidados durante a realização da manobra. Nos termos dos arts. 28 e 34 do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao motorista manter o domínio do veículo e certificar-se de que pode realizar a manobra com segurança antes de executá-la.

Ainda que se cogitasse eventual irregularidade no estacionamento – hipótese sequer demonstrada nos autos – tal circunstância não seria suficiente para romper o nexo causal, tampouco para caracterizar culpa exclusiva ou concorrente da vítima, uma vez que a causa determinante do acidente foi a manobra realizada pelo condutor do veículo oficial.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Paraná possui entendimento consolidado de que eventual infração administrativa relacionada ao estacionamento do veículo não afasta a responsabilidade daquele que, por falta de cautela, ocasiona a colisão:

RECURSO INOMINADO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VEÍCULO ESTACIONADO QUE TEVE RETROVISOR COLIDIDO PELO AUTOMÓVEL DO RÉU. ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA POR ESTACIONAR EM LOCAL PROIBIDO. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIGURADA. DANO MATERIAL E LUCROS CESSANTES COMPROVADOS. MOTORISTA DE APLICATIVO QUE DEMONSTROU A PARALISAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E A RAZOABILIDADE DOS VALORES POSTULADOS. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. (TJPR - 2ª Turma Recursal - 0003566-30.2023.8.16.0195 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS - J. 25.11.2025).

Diante desse contexto, demonstrados a conduta administrativa, o dano e o nexo de causalidade, e inexistindo qualquer causa excludente de responsabilidade, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade objetiva do Município pelo evento danoso.

4. FUNDAMENTAÇÃO DE MÉRITO: DOS DANOS MATERIAIS

Nos termos dos arts. 402 e 944 do Código Civil, a indenização deve corresponder à extensão do dano efetivamente comprovado.

No caso em exame, o requerente pretende o ressarcimento das despesas necessárias à substituição do retrovisor externo esquerdo de seu veículo, apresentando três orçamentos para demonstrar o custo do reparo.

Constam dos autos:

- orçamento da Casa do Automóvel, no valor de R\$ 1.210,00;
- orçamento da SERVOPA S.A., no valor de R\$ 1.115,00 apenas para fornecimento das peças, ou R\$ 1.415,00 incluindo a mão de obra;
- orçamento da IF Acessórios, no valor de R\$ 1.978,00.

Os orçamentos apresentados constituem meio idôneo para demonstrar a extensão do prejuízo material, sendo desnecessária a comprovação do efetivo desembolso quando o bem ainda não foi reparado, entendimento consolidado pela jurisprudência.

Além disso, os documentos encontram respaldo no conjunto probatório produzido, composto pelas fotografias do veículo, pelo vídeo da colisão e pelas declarações das testemunhas, elementos que demonstram a efetiva ocorrência dos danos.

Embora exista orçamento com valor inferior, este contempla apenas o fornecimento das peças, ao passo que o pedido formulado pelo requerente corresponde ao orçamento completo apresentado pela Casa do Automóvel, no valor de R\$ 1.210,00, quantia compatível com os

demaís documentos juntados aos autos e proporcional aos danos constatados.

Assim, mostra-se adequado o deferimento da indenização no valor de R\$ 1.210,00, correspondente ao montante efetivamente postulado pelo requerente.

5. DISPOSITIVO

Diante do exposto, voto pelo provimento do requerimento administrativo formulado por Claudinei Alves dos Santos, para:

a) reconhecer a responsabilidade objetiva do Município de Paranavaí pelos danos materiais decorrentes do acidente de trânsito ocorrido em 20 de maio de 2026;

b) deferir o pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais), correspondente ao custo de substituição do retrovisor externo esquerdo do veículo do requerente;

c) determinar à Secretaria da Câmara a elaboração da minuta do Termo de Transação Extrajudicial, na forma prevista no Anexo Único da Resolução nº 02/2025-CSPGM, para colheita da assinatura do requerente e posterior submissão à aprovação e assinatura da Procuradora-Geral do Município, servindo o presente voto como parecer técnico-jurídico favorável à celebração do acordo.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de demanda judicial com o mesmo objeto, bem como à assinatura do Termo de Transação Extrajudicial, com outorga de quitação plena, geral e irrevogável pelo requerente, observada a ordem cronológica de pagamento estabelecida pela Administração.

É como voto.

Paranavaí, 23 de julho de 2026.

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Procurador do Município

Relator

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA

Procurador do Município

Membro

SUELI ANTUNES

Procuradora do Município

Membro

Publicado por:

Barbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:9EE06F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO 11º ROLÊ DAS MANAS 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO 11º ROLÊ DAS MANAS 2026.

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Fomento Econômico e Inovação, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Amapá, n.º 1800, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do evento a ser realizado no dia 08 de Agosto de 2026, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online* do “google forms”, até o dia 31 de Julho de 2026, ou até que alcance o limite máximo de 10 inscrições disponibilizadas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Parque Ouro Branco de Paranavaí, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas**, por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 08 de Agosto de 2026, no evento “11º Rolê das Manas”.

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até dia 01 de Agosto de 2026 ou até que alcance o limite máximo de **10** inscrições disponibilizadas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor. **2.2.1.3.1.** Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.1.3.2. Fica impedido de sair do seu box para oferecer, vender ou entregar os produtos fornecidos. Caso seja notificado, o feirante ficará vedado de participar do próximo evento.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado, delimitado no tópico 1.2, da vigência.

2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Fomento Econômico e Inovação através da Diretoria de Turismo e Eventos.

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online*.

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

- nome completo do interessado;
- nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
- CPF ou CNPJ do interessado;
- endereço completo do interessado;
- tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
- tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
- número de telefone celular;
- endereço de e-mail;
- Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí,

(<https://paranavai.atende.net/cidadao>) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo “assunto”, selecionar SEFOM – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo “subassunto” selecionar REQUERIMENTO, no campo “descrição da solicitação”, descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada em local pré-determinado pela organização no Parque Ouro Branco de Paranavaí.

Os cadastrados deverão levar barracas, mesas, cadeiras e lixeiras OBRIGATORIAMENTE para compôr a estrutura de praça de alimentação e abrigar seus clientes.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 12:00 horas do dia 08 de Agosto de 2026 com retirada até as 23:59 horas do dia 08 de Maio de 2026 ou podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.

4.3.6 A ordem de instalação dos credenciados será definida por sorteio, conforme o número de vagas. O box de instalação de cada credenciado será informado por meio de comunicação escolhido por esta Secretaria.

4.3.7 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismopvai@gmail.com.

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de Agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:

Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos

Código Identificador:7C9D9ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, **Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas**, inscrita no CPF 005.538.459-50, doravante denominado **contratante** e a empresa **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.909.389/0001-80, estabelecida à Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6420, Jd Santos Dumont, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87.706-000, e-mail pontal@pontalchevrolet.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Thomaz Massayuki Kato**, inscrito no CPF 900.886.388-04, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa para Aquisição de veículo novo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pela Diretoria da Mulher, através da modalidade de transferência Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, FEDIM, nos termos da Resolução nº 022/2026-SEMIPI/GAB, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Contratante

Pontal Comercio de Veículos e Peças

REPRESENTADO POR THOMAZ MASSAYUKI KATO

Contratado

Publicado por:

Guilherme do Prado Eickhoff

Código Identificador:2BD9BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **Rafael Lucas Torrente**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa

20.620.866 Jeferson Milek, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.620.866/0001-02 estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 1620, Centro, Castro - PR, CEP 84.165-020, e-mail: leandrolaite@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Milek**, inscrito no CPF 089.806.979-37, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “contratação da empresa Jeferson Milek para apresentação de show da banda VOX TURECK para o Evento Cultural no Distrito de Graciosa do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 05 de Setembro de 2026, ofertado a população, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte e alimentação (abastecimento de camarim). Com o tempo de duração da apresentação de show de 03h00 (três horas), conforme proposta apresentada.”.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 16.500,00 (Desesseis mil e quinhentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JEFERSON MILEK

20.620.866 Jeferson Milek
Contratada

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:DA808356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 055/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA: MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA

CPF/MF: XXX.514.359-XX

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2026 A 23 DE JULHO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EF398A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1312/2026

PORTARIA Nº 1312/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato nº 166/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Fundação Cultural e 20.620.866 Jeferson Milek, cujo objeto é a “contratação da empresa Jeferson Milek para apresentação de show da banda VOX TURECK para o Evento Cultural no Distrito de Graciosa do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 05 de Setembro de 2026, ofertado a população, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte e alimentação (abastecimento de camarim). Com o tempo de duração da apresentação de show de 03h00 (três horas), conforme proposta apresentada.”, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026, Processo Administrativo nº 103/2026:

I – Fiscal: William Moreira da Silva;

II – Fiscal Suplente: Jesus Rodrigues Soares;

III – Gestor(a): Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 103/2026 e o processo digital IPM n.º 32375/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:89701EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1361/2026

PORTARIA Nº 1361/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 164/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, cujo objeto é o “Contratação de empresa para Aquisição de veículo novo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pela Diretoria da Mulher, através da modalidade de transferência Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, FEDIM, nos termos da Resolução nº 022/2026-SEMPI/GAB, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.”, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, Processo Administrativo nº 90/2026:

I – Fiscal: Eliane Regina dos Santos Maia;
II – Gestor: Rosana Maria Marques de Freitas.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 90/2026 e o processo digital IPM n.º 25425/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
 Diretora Especial de Compras

Publicado por:
 Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:6A1F5484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.374/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, GABRIELA OENNING NICOXELLI DA SILVA.

Considerando o protocolo nº 770161275/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, à servidora **GABRIELA OENNING NICOXELLI DA SILVA**, Matrícula nº 8879-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GERENTE DE DIVISÃO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/07/2026 e término em 09/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:10C1E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.375/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI.

Considerando o protocolo nº 770161180/2026, solicitando Licença-maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade, à servidora **JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI**, Matrícula Nº 10071-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 17/07/2026 e término em 12/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:81D379B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.376/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO**, Matrícula nº 8391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:548C30E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.377/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA REGINA NAVARRO VACELI**, Matrícula nº 8176-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 13 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4F8EDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.378/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 11278-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B6C7A1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.379/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CRISTINA DE SOUSA RAMOS**, Matrícula nº 6941-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 21 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9A61943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.380/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação ao servidor **EMERSON GERONIMO**, Matrícula nº 6470-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de julho de 2026** pelo período de **30 (trinta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:445F85EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE PARANAÍ - CMDPI - RESOLUÇÃO 29/2026

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

SÚMULA: Aprovação do Projeto: “COZINHA DO AMOR” do Instituto Mauricio Gehlen – para o Prêmio Brasil que Alimenta do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei nº 5.467/2025.

Considerando a Plenária extraordinária realizada em 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto: “COZINHA DO AMOR” do Instituto Mauricio Gehlen para participação no Prêmio Brasil que Alimenta do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, edital de seleção, conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaí, 23 de julho de 2026.

MAÍRA ANDRESSA NIELSEN SARAIBA SCOZ
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:49E86AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
DE PARANAVAÍ - CMDPI - RESOLUÇÃO 30/2026**

RESOLUÇÃO Nº 30/2026

SÚMULA: Aprovação do Projeto: “CUIDAR É VIVER: APOIO PSICOSSOCIAL A IDOSOS COM CÂNCER” da Associação dos Portadores de Doença Especial – APDE para o Prêmio Brasil que Alimenta do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei nº 5.467/2025.

Considerando a Plenária extraordinária realizada em 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto: “CUIDAR É VIVER: Apoio Psicossocial a Idosos com Câncer” da Associação dos Portadores de Doença Especial – APDE para participação no Prêmio Brasil que Alimenta do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, edital de seleção, conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de julho de 2026.

MAÍRA ANDRESSA NIELSEN SARAIBA SCOZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:9F6362DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.933/2026**

**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná**

Decreto Nº 27933 de 23 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (853)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.001.0008.0122.0007.2570	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (867)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.001.0008.0122.0007.2570	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (502)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional 05.001.0015.0451.0014.2380	Programática:	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (219)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 04.001.0010.0302.0006.2242	Programática:	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (247)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 04.001.0010.0302.0006.2243	Programática:	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 124.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (866)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional 07.001.0008.0122.0007.2570	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (544)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional 05.001.0004.0122.0002.2410	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (201)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 04.001.0010.0302.0006.2242	Programática:	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (243)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional 04.001.0010.0302.0006.2243	Programática:	Atividade: UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 124.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:38A9ABE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.934/2026**

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná**Decreto Nº 27934 de 23 de julho de 2026**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.055.623,43 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.055.623,43 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1308)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional 09.001.0004.0122.0002.2150	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1392)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional 10.001.0004.0122.0002.2142	Programática:	Atividade: Atividades Administrativas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1523)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 12.001.0004.0122.0002.2031	Programática:	Atividade: Atividades Diretoria de Patrimônio
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2209)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional 10.001.0020.0605.0013.2140	Programática:	Atividade: Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	R\$ 45.623,43
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.055.623,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:CBECDDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1373/2026

Nomeia os membros da Comissão de Seleção responsável por avaliar as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão com o Município de Paranavaí, objetivando a gestão e a execução das atividades do Centro do Autista de Paranavaí.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 27.698/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 27.698/2026, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e disciplina o procedimento para a celebração e a execução de Contratos de Gestão, competindo à Comissão analisar o atendimento dos requisitos e avaliar as propostas apresentadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no respectivo edital:

- I - DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA - Agente Administrativo;
- II - MELISSA ALIBERTO - Técnica de Contabilidade;
- III - HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS - Analista Administrativo;
- IV - ANITA DOS SANTOS JOÃO BRUMASSIO - Enfermeira;
- V - SARAH FERNANDA MILANI GUILHERMINO- Psicóloga;
- VI - ELLEN MEDEIROS DE SOUZA - Fisioterapeuta;
- VII - ANA BEATRIZ MAYER BERGARMINE - Psicóloga;
- VIII - AGATA CRISTINA NEUMANN JORGE - Fonoaudióloga;
- IX - LUCIANE BRUNHOLI XAVIER DAL PONTE - Médica da Família ESF;
- X - RICARDO RONCAGLIO - Médico Psiquiatra;
- XI - JAQUELINE SOARES STUANI - Médica Pediatra;
- XII - IEDA CARLA CANDIDO - Educadora Física;
- XIII - HELLEN PATRICIA ZAINÉ MATSUMOTO - Assistente Social;
- XIV - ALINE CAMARGO SOARES - Agente Administrativo;
- XV - BRUNA RAMOS FEITOSA DA CRUZ - Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:032C8A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - PROCESSO Nº 96/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, caput e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 7.856/2026; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Processo nº 96/2026 tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, em atendimento às necessidades da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 22 de julho de 2026; **CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Despacho nº 23-7.856/2026, expedido pela Chefe do Setor de Registro de Patrimônio, requerendo a **anulação do Lote 02** do processo licitatório em epígrafe, em virtude de inconsistências identificadas nos descritivos dos itens do referido Lote; **CONSIDERANDO** ainda, o conteúdo do referido Despacho, em que a Chefe do Setor de Registro de Patrimônio aponta que após a reavaliação do Termo de Referência, constatou-se divergência material insanável quanto aos valores previstos para a cobertura

securitária de Morte/Invalidez do Condutor e Tripulante, uma vez que o item 1.1 estabelece o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), enquanto o item 4.3.2 fixa, para a mesma cobertura, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), comprometendo a definição precisa do objeto, a elaboração das propostas e a formação dos preços pelos licitantes, impossibilitando a manutenção do certame em condições isonômicas; **CONSIDERANDO** que a divergência existente influencia diretamente a definição do objeto licitado, repercutindo na elaboração das propostas e na formação dos preços pelos licitantes, não sendo possível sua correção após a abertura do certame sem afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade; **CONSIDERANDO** que a inconsistência identificada restringe-se exclusivamente aos itens integrantes do Lote 02, inexistindo qualquer vício nos demais lotes do certame, razão pela qual a medida de autotutela deve limitar-se apenas à parcela afetada, em observância aos princípios da proporcionalidade, da eficiência e da preservação dos atos administrativos válidos; **CONSIDERANDO** por fim, a conclusão expressa no referido Despacho, que manifesta a intenção da Chefia do Setor de Registro de Patrimônio de “**ANULAÇÃO PARCIAL** do certame exclusivamente no que tange ao **LOTE 02** em razão de vício insanável de dubiedade no Termo de Referência original - Cobertura: Morte/Invalidez Condutor e Tripulante apresenta-se dois valores: R\$ 200.000,00 e R\$ 30.000,00.”; **CONSIDERANDO** que a manutenção do Lote 02 nas condições atualmente previstas poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e a futura execução contratual, em razão da incerteza quanto à efetiva cobertura securitária pretendida pela Administração; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o princípio da autotutela administrativa consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”; Diante disso, a Administração Pública Municipal manifesta a intenção de proceder à **ANULAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico nº 32/2026 – Processo nº 96/2026, exclusivamente em relação ao Lote 02, pelos fundamentos acima expostos, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em observância ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam todos os interessados intimados para, querendo, apresentarem manifestação escrita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente Intenção de Anulação Parcial no sítio eletrônico oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), oportunidade em que poderão exercer o contraditório e a ampla defesa antes da decisão definitiva da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:F5E6A8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2026 – PROCESSO Nº 64/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 65/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação de Atletas e Participantes do Judô de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, executar o projeto “Judô Pato 2026”, destinado ao desenvolvimento do judô de alto rendimento no Município de Pato Branco, por meio da preparação técnica, física e competitiva de atletas, suporte técnico especializado e viabilização da participação em competições oficiais, contribuindo para a formação esportiva, cidadã e social dos beneficiários. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 22 de Julho de 2026.

RAPHAEL VINICIUS BANDEIRA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:204C1E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026 – PROCESSO Nº 65/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 30/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação Atlético Pato Branquense**, inscrita no CNPJ nº 72.430.960/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, a promoção da prática do futebol másters, envolvendo 35 atletas de idades entre 45 a 60, em competições regionais e estaduais representando o município; e o desenvolvimento de um projeto social esportivo gratuito na área de atletismo a ser desenvolvido no Ginásio do bairro Galha Azul, para 20 participantes de faixa etária entre 25 a 70 anos. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 23 de Julho de 2026.

DALTON ERICKSON MENDER -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:D1973A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 65/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 62/2026 – PROCESSO N.º 64/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda Impositiva de Bancada 65/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação De Atletas E Participantes Do Judo De Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77, com sede na Rua Maria Bueno, nº 141, Bairro: Trevo da Guarani, CEP: 85.501-560, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99907-1047, endereço eletrônico: bandeirajudo@gmail.com. Para Executar o projeto “Judô Pato 2026”, destinado ao desenvolvimento do judô de alto rendimento no Município de Pato Branco, por meio da preparação técnica, física e competitiva de atletas, suporte técnico especializado e viabilização da participação em competições oficiais, contribuindo para a formação esportiva, cidadã e social dos beneficiários.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 21 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:088E3A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL 30/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 63/2026 – PROCESSO N.º 65/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando Emenda Impositiva Individual 30/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Atlético Pato Branquense**, inscrita no CNPJ nº 72.430.960/0001-00, com sede na

Rua Francisco Xavier, nº 15, Complemento: Apartamento nº 301, Torre 2, Bairro: La Salle, CEP: 85.505-020, em Pato Branco/PR, telefone: (46) 99910-0582, endereço eletrônico: dalton_menger@hotmail.com. Para a promoção da prática do futebol másters, envolvendo 35 atletas de idades entre 45 a 60, em competições regionais e estaduais representando o município; e o desenvolvimento de um projeto social esportivo gratuito na área de atletismo a ser desenvolvido no Ginásio do bairro Gralha Azul, para 20 participantes de faixa etária entre 25 a 70 anos. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:67BCD901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026 – PROCESSO N.º 111/2026 COMPRA ELETRÔNICA N.º 450996-02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com serviço de fornecimento e instalação de peças para reposição sob demanda de equipamento raios X, do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento à Secretaria de Mobilidade e Transportes.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 251.867,79

DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:A537F2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – PROCESSO N.º 01/2026 ATA DE RESULTADO FINAL E RATIFICAÇÃO DO RESULTADO

Aos 23 dias do mês de Julho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria nº 07/2025 para conclusão dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração visando à execução de ações continuadas voltadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para dar prosseguimento aos atos do Chamamento Público nº 01/2026. Após transcorrido o prazo previsto no Edital para interposição de recursos em face do Resultado Final de Classificação, Habilitação e Seleção, sem a apresentação de novas manifestações recursais, resolve: **RATIFICAR** o Resultado Final de Classificação, Habilitação e Seleção anteriormente publicado,

permanecendo inalteradas as decisões constantes da respectiva Ata, bem como, encaminhar os autos à autoridade competente para homologação do resultado final e prosseguimento das providências administrativas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida, conferida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção. Pedro Angelo Dutra Beladelli; Rita de Cassia Ghizzi; Daniel Avila Maciel; Taciana Ferron; Gorete de Fatima Procopio e Daiane Galvão.

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:1CDB032D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026. PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 52/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal de Pato Branco. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026.** Centro Oeste Comercio De Moveis E Equipamentos Ltda. CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001-32. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 473.961,20. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 23 de julho de 2026.

AVELINO ANDRETTA SANTOLIN -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer

Código Identificador:B3CF90CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO 03/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 131/2023/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
72/2023 - PROCESSO Nº 145/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.

OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 29/09/2027. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2026 ao dia 23/08/2027.

Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias: 07.04. Departamento de Cultura – Fonte 0 – Ação 2.108 – Despesa 25603 – Desdobramento 46093 – R\$ 1.762,69; 07.04. Departamento de Cultura – Fonte 0 – Ação 2.393 – Despesa 25638 – Desdobramento 46095 – 1.787,41; 11.02. Departamento de Agricultura – Fonte 0 – Ação 2.071 – Despesa 26660 – Desdobramento 46096 – 292,41. 22.03. Gestão da Rodoviária – Fonte 0 – Ação 2.675 – Despesa 40301 – Desdobramento 46097 – R\$ 1.976,85.

Demais Cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com este aditamento. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 23 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS -
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:51FDF80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO 03/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 191/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 119/2023 - PROCESSO Nº 221/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Casa De Apoio Viver Bem Ltda.

OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADITAMENTO: Da Supressão, nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 65, inciso II, alínea “b”, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em decorrência de fato superveniente, as partes acordam a supressão do Item 01 no valor total de R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) passando o valor total de R\$ 103.999,92 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente a 50% do valor original do contrato.

Demais Cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente

Pato Branco, 23 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:F1E545D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 05 CONTRATO N.º 206/2022
DISPENSA Nº 51/2022 - PROCESSO 269/2022

DAS PARTES: Município de Pato Branco e LGS Administradora de Bens Ltda

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, construído no lote 06 da quadra 790, “loja 02” do Edifício Dona Paula Viganó, situado na rua Paraná, esquina com a Caetano Munhoz da Rocha, sob a matrícula de imóvel nº 12.674, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – Paraná, com área total de 498,36 m², a qual será utilizada para as instalações da Coordenação da Atenção Primária em Saúde, Educação Permanente e Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: Prorrogação para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de julho de 2027.

DO VALOR: Permanece inalterado.

DA DOTAÇÃO: 45895-46089.

Pato Branco, 17 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIZ ALBERTO SIMIONATO –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A85A36DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADITAMENTO N.º 08 CONTRATO N.º 83/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2022 – PROCESSO
N.º 125/2022**

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratórios LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

DO PRAZO: Prorrogação para mais 90 dias, ou seja, até 17 de setembro de 2026.

DO VALOR: Permanece inalterado.

DA DOTAÇÃO: 25793-33354 / 25796-33357.

Pato Branco, 17 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:930CAA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADITAMENTO N.º 08 CONTRATO N.º 84/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2022 – PROCESSO
N.º 126/2022**

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Laboratório Santa Clara LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.

DO PRAZO: Prorrogação para mais 90 dias, ou seja, até 17 de setembro de 2026.

DO VALOR: Permanece inalterado.

DA DOTAÇÃO: 25793-33354 / 25796-33357.

Pato Branco, 17 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

HUGO GEOVANELLI –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EDF11B78

SECRETARIA DE GABINETE**DECRETO Nº 10.958, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Estabelece o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica – PMEDIP, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 214, que asseguram a

educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelo princípio da garantia de padrão de qualidade;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações posteriores, especialmente aquelas que reforçam a integração da educação digital ao currículo da Educação Básica;

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente quanto à melhoria da qualidade da educação, à formação de professores, à equidade e à inovação pedagógica;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, em especial a Competência Geral nº 5, que trata da cultura digital;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem diretrizes operacionais para a inserção da Computação na Educação Básica e orientam sua implementação curricular nos sistemas de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, definindo princípios, objetivos e eixos estruturantes para a garantia do direito à educação digital no país;

Considerando o Decreto Federal nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC, com vistas à promoção da conectividade, da equidade de acesso às tecnologias e da aprendizagem digital nas escolas públicas;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, quanto à disciplina do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes da educação básica, ressalvadas as hipóteses de uso pedagógico orientado, acessibilidade, inclusão, saúde e direitos fundamentais;

Considerando o Referencial de Saberes Digitais Docentes do Ministério da Educação e o Autodiagnóstico de Saberes Digitais Docentes, como instrumentos orientadores da formação continuada dos profissionais da educação;

Considerando o Plano Municipal de Educação de Pato Branco - PME, o Referencial Curricular Municipal, a Proposta Pedagógica Curricular de Computação da Rede Municipal e as demais normativas locais voltadas à inovação pedagógica, à inclusão digital e à melhoria da qualidade da educação pública;

Considerando a vocação histórica do Município de Pato Branco para a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a existência de um Ecossistema Local de Inovação ativo, que oferece condições favoráveis à consolidação de uma política pública municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica articulada ao território; Considerando o Memorando nº 20.768, de 6 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica (PMEDIP) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, Estado do Paraná, como instrumento estratégico de planejamento, orientação e normatização das ações pedagógicas e curriculares.

§ 1º O PMEDIP disciplina, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a implementação da educação digital escolar e da Computação, como componente curricular no Ensino Fundamental, como abordagem pedagógica transversal nas demais etapas sob responsabilidade municipal, em estrita observância à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao seu Complemento de Computação e ao Referencial Curricular local.

§ 2º Este Plano constitui política pública voltada ao desenvolvimento do letramento digital, do pensamento computacional, do mundo e da

cultura digital, assegurando que as tecnologias sejam integradas de forma ética, crítica e pedagógica ao processo de ensino-aprendizagem. § 3º O PMEDIP aplica-se a todas as etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando que o direito à educação digital seja garantido a todos os estudantes, independentemente da etapa de escolarização, da faixa etária ou das condições de acesso prévio às tecnologias.

Art. 2º São objetivos centrais do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica (PMEDIP):

I – consolidar a integração da computação como componente curricular e abordagem pedagógica fundamentada no rigor científico, assegurando que o seu ensino promova o desenvolvimento das funções cognitivas superiores e evite o uso meramente recreativo ou de promoção de imagem;

II – assegurar que a finalidade pedagógica e o conhecimento científico precedam a escolha de qualquer recurso tecnológico, de modo que o digital seja um meio para a construção de saberes e não um fim em si mesmo;

III – promover o pensamento computacional como estratégia de resolução de problemas, utilizando a lógica, a decomposição, o reconhecimento de padrões e a abstração como competências aplicáveis a todas as áreas do saber;

IV – priorizar a interação humano-máquina sob uma perspectiva ética e humanista, assegurando que a tecnologia atue para expandir as capacidades humanas sem substituir o papel mediador fundamental do docente;

V – respeitar a maturação biopsicossocial do estudante, estabelecendo uma transição gradual que prioriza atividades desplugadas e materiais concretos nos anos iniciais como base para o aprofundamento tecnológico posterior;

VI – fomentar o protagonismo autoral e a criatividade, capacitando o aluno para deixar de ser um consumidor passivo de tecnologias e tornar-se um produtor consciente de conteúdos e soluções digitais;

VII – instituir a cultura da Higiene Digital, orientando a comunidade escolar sobre o equilíbrio no tempo de exposição às telas e prevenindo impactos negativos na saúde física, mental e no desenvolvimento motor;

VIII – educar para a cidadania digital crítica, capacitando os estudantes para a proteção de dados pessoais, identificação de riscos, combate ao *cyberbullying* e compreensão dos mecanismos de manipulação em ambientes virtuais;

IX – proporcionar formação continuada e em serviço que transcenda o ensino instrumental de ferramentas, focando na integração metodológica da tecnologia à práxis pedagógica e no fortalecimento do repertório científico do professor;

X – estabelecer governança técnica para a seleção de Recursos Educacionais Digitais (REDs), com critérios de adequação pedagógica demonstrável, acessibilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, avaliação técnico-pedagógica e alinhamento curricular, em consonância com as diretrizes pedagógicas da rede;

XI – criar e manter ambientes digitais institucionais de colaboração para a organização e sistematização de boas práticas, garantindo a memória pedagógica e a troca de experiências reais entre os profissionais da educação;

XII – posicionar a Rede Municipal de Ensino como ambiente receptivo a produtos e projetos de inovação originados tanto pelo Ecossistema Local de Inovação (ELI) quanto por outras entidades públicas ou privadas, desde que tais propostas apresentem intencionalidade pedagógica e alinhamento ético com este Plano;

XIII – estimular a aproximação dos estudantes com a vocação tecnológica do município, incentivando a participação em eventos científicos e feiras de inovação, como forma de contextualizar o conhecimento escolar;

XIV – promover a metodologia STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) como eixo interdisciplinar para a resolução de problemas do mundo real, conectando a teoria acadêmica à prática de inovação;

XV – promover a equidade e a inclusão digital, garantindo que a inovação pedagógica alcance todas as unidades escolares e modalidades de ensino, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando o direito à educação digital para todos os alunos da rede municipal, com especial atenção àqueles historicamente afastados do acesso às tecnologias;

XVI – estimular o debate ético sobre o impacto das tecnologias emergentes, como a Inteligência Artificial e a automação, preparando o cidadão para as transformações sociais e as novas exigências do mundo do trabalho;

XVII – valorizar as competências e habilidades básicas desenvolvidas por tecnologias não digitais, reafirmando que o letramento tradicional e o conhecimento acadêmico são os pilares sobre os quais se constrói a fluência digital;

XVIII – fomentar a curiosidade técnica sobre o mundo digital, capacitando o aluno a compreender a infraestrutura física e lógica que sustenta as comunicações e o processamento de dados na contemporaneidade;

XIX – incentivar a sustentabilidade tecnológica, promovendo a conscientização sobre o ciclo de vida dos dispositivos e a gestão responsável de resíduos eletroeletrônicos no âmbito escolar;

XX – fortalecer a corresponsabilidade das famílias na vida escolar através da sensibilização sobre a importância das competências digitais, utilizando canais oficiais de comunicação para promover a orientação sobre o uso ético, seguro e educativo das tecnologias no ambiente doméstico;

XXI – incentivar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que utilizem a tecnologia para a preservação do patrimônio cultural e histórico do município, unindo inovação e identidade local;

XXII – monitorar e avaliar continuamente os impactos das práticas digitais na aprendizagem, utilizando indicadores pedagógicos para orientar o replanejamento das ações de inovação da rede;

XXIII – estimular o espírito colaborativo entre os estudantes, utilizando recursos digitais para o desenvolvimento de trabalhos em rede que reforcem a alteridade e o respeito à diversidade de opiniões.

Art. 3º O PMEDIP constitui-se de acordo com os eixos estruturantes propostos pelas diretrizes nacionais:

I – pensamento computacional;

II – mundo digital;

III – cultura digital.

Art. 4º A implementação do PMEDIP na Rede Municipal de Ensino ocorrerá de forma gradual e sistemática, observando os critérios de maturidade pedagógica, infraestrutura tecnológica e formação docente, conforme a seguinte organização:

I – estabelece-se, para o ciclo inicial de vigência, a oferta da computação como componente curricular autônomo no 4º ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 1 (uma) aula semanal, servindo como modelo de acompanhamento para a aferição da eficácia metodológica da proposta;

II – mantém-se a integração transversal e interdisciplinar nos 1º, 2º, 3º e 5º anos do Ensino Fundamental, onde as habilidades de computação serão articuladas às áreas do saber, em especial à Matemática, visando a sinergia de conteúdos e a otimização do tempo pedagógico;

III – define-se a Educação Infantil como etapa de introdução lúdica e sensorial, com foco exclusivo em atividades desplugadas que estimulem o raciocínio lógico e a percepção de padrões, em estrita observância às recomendações de saúde sobre a infância;

IV – fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a reordenar a estratégia de oferta e a matriz curricular do Plano, mediante parecer técnico que comprove a necessidade de ajustes para a melhoria dos indicadores de aprendizagem ou para a expansão da rede, observadas a legislação educacional vigente, a carga horária mínima anual, o calendário escolar, o Referencial Curricular Municipal, os Projetos Político-Pedagógicos, as normas do Conselho Municipal de Educação e a prévia apreciação das instâncias competentes quando a alteração envolver matriz curricular, regimentos escolares ou diretrizes curriculares da rede;

V – a transição para o uso de dispositivos digitais (atividades plugadas) será pautada pela equidade e pela análise técnica das condições de conectividade de cada unidade escolar, garantindo que o desenvolvimento do pensamento computacional não seja interrompido por limitações técnicas;

VI – a Educação de Jovens e Adultos (EJA) será contemplada pelo PMEDIP com estratégias pedagógicas próprias, reconhecendo o perfil etário diversificado, a experiência de vida dos estudantes e sua inserção ou proximidade com o mundo do trabalho como elementos centrais da mediação pedagógica.

§ 1º A abordagem privilegiará o letramento digital funcional, a cidadania digital crítica, a proteção de dados pessoais e o uso ético e seguro das tecnologias, articulando os eixos do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital às demandas concretas da vida adulta e profissional.

§ 2º A transição entre atividades desplugadas e plugadas observará as condições de acesso e familiaridade tecnológica de cada turma, garantindo que a ausência de fluência prévia não seja obstáculo ao desenvolvimento das competências digitais.

§ 3º A utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes observará a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, e as normas complementares expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo sistema municipal de ensino, especialmente quanto às hipóteses de uso pedagógico orientado, acessibilidade, inclusão, saúde e exercício de direitos fundamentais.

Art. 5º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), de modo a institucionalizar as diretrizes do PMEDIP em suas práticas educativas e organizacionais, observadas as diretrizes:

I – a inserção da Educação Digital no PPP deve contemplar as especificidades do contexto local de cada escola, detalhando como os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital serão articulados com a identidade da comunidade atendida;

II – o PPP deverá prever as formas de integração transversal da computação nos anos iniciais e no 5º ano, bem como a organização pedagógica específica para o componente curricular autônomo do 4º ano;

III – as escolas deverão registrar em seus documentos norteadores as estratégias de uso dos espaços físicos e dos Recursos Educacionais Digitais (REDs), priorizando a segurança, a ética e o cuidado com a saúde dos estudantes;

IV – a atualização do PPP deve descrever as ações de acolhimento e sensibilização das famílias, visando o fortalecimento da corresponsabilidade no processo de letramento digital e o uso consciente das tecnologias no ambiente doméstico;

V – o Projeto Político-Pedagógico servirá como principal instrumento de registro da fase de implementação inicial, devendo constar nele a descrição das atividades desplugadas e plugadas desenvolvidas, facilitando a coleta de evidências para o monitoramento da rede.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão gestor e indutor do PMEDIP, as seguintes atribuições e obrigações:

I – coordenar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento sistemático do Plano em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – instituir e manter programa permanente de Formação Continuada, assegurando que os profissionais da educação recebam suporte teórico e prático para a mediação pedagógica da computação e das tecnologias digitais;

III – prover suporte técnico e pedagógico às escolas para a atualização de seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) e para a integração das habilidades de computação aos currículos;

IV – estabelecer critérios e diretrizes para a curadoria, seleção e adoção de Recursos Educacionais Digitais (REDs), garantindo a qualidade pedagógica e a segurança de dados no âmbito da rede;

V – zelar pela equidade na distribuição de infraestrutura tecnológica e conectividade, priorizando o atendimento às unidades com maiores desafios de acesso;

VI – fomentar espaços de diálogo e troca de experiências entre os docentes, promovendo workshops, seminários e a sistematização de boas práticas em ambientes digitais de colaboração;

VII – analisar e validar propostas de inovação e projetos oriundos de parcerias com o Ecossistema Local de Inovação (ELI) ou outras entidades externas, mediante critérios objetivos, transparentes e impessoais, com verificação de alinhamento com os princípios pedagógicos do município, sem prejuízo dos procedimentos de licitação, chamamento público, convênio, acordo de cooperação, termo de fomento, termo de colaboração ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza do objeto e do parceiro;

VIII – elaborar relatórios anuais de impacto e eficácia da implementação do PMEDIP, fundamentando possíveis reordenações da estratégia de oferta e expansão do Plano;

IX – promover campanhas de sensibilização e orientação junto às comunidades escolares sobre o uso ético, seguro e saudável das tecnologias (Higiene Digital).

Art. 7º A regência das atividades, projetos e aulas que compõem o PMEDIP ficará a cargo do docente regente da turma, a quem compete o planejamento e a execução das habilidades previstas na Proposta Pedagógica Curricular (PPC), observadas as seguintes disposições:

I – o docente regente é o responsável por articular os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital com as demais áreas do saber, garantindo a unidade do processo de ensino-aprendizagem;

II – à Coordenação Pedagógica da unidade escolar compete prestar o apoio necessário ao docente regente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, atuando como facilitadora na organização de espaços e recursos;

III – o suporte da coordenação pedagógica será especialmente direcionado às ações que exijam atividades "plugadas", auxiliando na mediação tecnológica, na curadoria de conteúdos digitais e na viabilização do uso de dispositivos e conectividade;

IV – nos 1º, 2º, 3º e 5º anos, a integração da computação dar-se-á pela mediação direta do docente regente em sua prática interdisciplinar, enquanto no 4º ano o docente dedicará o tempo específico previsto na matriz para o componente autônomo;

V – a Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará os subsídios pedagógicos e orientações técnicas para que docentes e coordenadores desempenhem suas funções de forma integrada e segura.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá o Programa de Formação Continuada em Educação Digital e Inovação Pedagógica, destinado aos docentes regentes e coordenadores pedagógicos, com o objetivo de assegurar a apropriação dos fundamentos científicos e metodológicos do PMEDIP.

I – a formação básica e obrigatória dar-se-á de forma permanente e em serviço, integrando o calendário escolar e os momentos de planejamento coletivo previstos na jornada de trabalho dos profissionais;

II – os itinerários formativos deverão contemplar, de forma equilibrada, os fundamentos do pensamento computacional, a cultura e cidadania digital, a mediação em ambientes "plugados" e a metodologia STEAM;

III – a formação será pautada na perspectiva da alfabetização científica, capacitando o docente para compreender os processos tecnológicos de modo a não se tornar dependente de ferramentas específicas ou softwares comerciais;

IV – poderão ser ofertadas etapas de Extensão Formativa em Regime de Adesão, de caráter facultativo, a serem realizadas fora da jornada regular de trabalho, de acordo com a disponibilidade e o interesse dos docentes em aprofundar competências específicas, vedada sua exigência como condição para o cumprimento das atribuições ordinárias do cargo, ressalvadas formações obrigatórias realizadas dentro da jornada e previstas no calendário escolar ou em norma própria;

V – a participação nas etapas de extensão referidas no inciso anterior poderá ser utilizada para fins de certificação e, quando houver previsão legal ou regulamentar no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério municipal, para fins de progressão ou desenvolvimento funcional, conforme regulamentação própria;

VI – a Secretaria poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e entidades do ecossistema de inovação para a oferta dessas trilhas de aprofundamento técnico e científico;

VII – as experiências exitosas colhidas durante as práticas em sala de aula serão sistematizadas e compartilhadas na rede, servindo de subsídio para o aperfeiçoamento constante do Plano.

VIII – os itinerários formativos contemplarão, de forma específica, os docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as particularidades metodológicas e o perfil do público atendido por essa modalidade, com prioridade para estratégias de mediação pedagógica que articulem o letramento digital à experiência

de vida dos estudantes adultos e capacitem os professores para integrar os eixos do PMEDIP de forma contextualizada, significativa e culturalmente relevante.

Art. 9º O Município de Pato Branco fomentará a prospecção, curadoria, adaptação e o desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial (IA) aplicadas à educação pública, mediante parcerias ou contratação de Instituições de Ensino Superior (IES) e empresas do Ecossistema Local de Inovação (ELI), observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação aplicável às parcerias com entidades públicas ou privadas, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de segurança da informação, acessibilidade, transparência, avaliação técnico-pedagógica e supervisão humana.

I – integração de soluções existentes: priorizar a identificação e a adoção de ferramentas e plataformas de IA já disponíveis, com ênfase em soluções gratuitas, de código aberto (*open source*) ou de licenciamento acessível, garantindo sua adequação pedagógica à rede municipal;

II – protagonismo e autonomia: incentivar a criação de tecnologias próprias quando as soluções de mercado não atenderem às demandas específicas da Rede Municipal, visando à autonomia tecnológica, à interoperabilidade, à continuidade do serviço público e à redução de dependência excessiva de fornecedores específicos;

III – formação em Inteligência Artificial: instituir módulos de formação continuada focados no uso ético, crítico e técnico da IA, capacitando docentes e gestores para a mediação dessas tecnologias;

IV – assistência à docência e produtividade: fomentar o uso de IA para auxiliar o professor em tarefas de planejamento, geração de materiais didáticos e organização do tempo pedagógico;

V – IA para acessibilidade e inclusão: priorizar projetos e ferramentas que utilizem IA como tecnologia assistiva para estudantes com deficiência ou distúrbios de aprendizagem;

VI – soluções adaptativas e pesquisa: incentivar o uso de ferramentas que analisem padrões de aprendizagem para oferecer suporte personalizado aos estudantes e subsídios para o replanejamento docente, desde que precedidas de avaliação técnico-pedagógica, análise de riscos, definição de finalidade específica, minimização de dados, transparência às famílias e supervisão por profissional responsável, vedada a adoção de decisões exclusivamente automatizadas com efeitos pedagógicos, disciplinares ou administrativos relevantes sobre estudantes;

VII – ambientes de experimentação (*sandboxes*): instituir ambientes lógicos de teste para a validação de novas ferramentas antes de sua implementação em larga escala, ressaltando que tais instâncias possuem natureza técnica e digital, não implicando na criação de espaços físicos ou laboratórios de informática convencionais;

VIII – metodologias ativas e inovação: promover a integração de ferramentas de IA no âmbito de metodologias ativas de aprendizagem, criando cenários de ensino dinâmicos que estimulem o engajamento e a resolução de problemas reais;

IX – governança ética e proteção de dados pessoais: submeter a adoção de qualquer ferramenta digital ou de IA à verificação prévia de conformidade com a LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, à base legal aplicável, à finalidade específica, à minimização de dados, à segurança da informação, à transparência algorítmica, à acessibilidade, à rastreabilidade de uso e à supervisão humana;

X – observatório de ética: monitorar os impactos sociais do uso de IA na rede, garantindo que a tecnologia atue para reduzir desigualdades e fortalecer a equidade educacional.

§ 1º As soluções de IA e demais ferramentas digitais adotadas no âmbito do PMEDIP não substituirão a avaliação pedagógica, a mediação docente ou a decisão administrativa de profissional responsável.

§ 2º É vedada a utilização de dados pessoais de estudantes, famílias e profissionais da educação para finalidade comercial, publicitária ou estranha ao interesse público educacional, sem prejuízo das demais restrições previstas na legislação aplicável.

Art. 10. A avaliação da aprendizagem no âmbito do PMEDIP terá caráter formativo, processual e contínuo, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Proposta Pedagógica Curricular (PPC).

I – o processo avaliativo deverá priorizar a observação do percurso de aprendizagem do estudante, valorizando a evolução do raciocínio lógico, a capacidade de resolução de problemas e a criatividade na interação com as tecnologias;

II – no 4º ano, onde a computação figura como componente curricular autônomo, a avaliação será registrada de forma qualitativa, por meio de relatórios de desempenho, portfólios digitais ou rubricas de competências, não possuindo fins de retenção (reprovação) escolar;

III – nos demais anos do Ensino Fundamental, a avaliação das habilidades de computação dar-se-á de forma integrada aos componentes curriculares transversais, compondo a análise global de desempenho do estudante em cada área do conhecimento;

IV – a avaliação servirá, primordialmente, como instrumento de replanejamento pedagógico, permitindo ao docente e à equipe gestora identificar lacunas de aprendizagem e ajustar as estratégias de ensino;

V – devem ser utilizados instrumentos avaliativos diversificados, que contemplem tanto as atividades desplugadas (lógica e abstração) quanto as "plugadas" (criação e cultura digital), assegurando que o domínio da ferramenta técnica não se sobreponha à compreensão do conceito científico;

VI – os resultados das avaliações na rede municipal serão consolidados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de monitoramento da eficácia do Plano e orientação de novas trilhas formativas para os docentes.

Art. 11. Ficam estabelecidas as seguintes metas prioritárias para a implementação do PMEDIP até o encerramento do ciclo de gestão vigente na data de publicação deste Decreto, observado o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a compatibilidade com o Plano Municipal de Educação vigente:

I – consolidação pedagógica: assegurar que 100% (cem por cento) das unidades escolares da rede municipal, incluídas aquelas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), tenham integrado as diretrizes do PMEDIP em seus Projetos Político-Pedagógicos, com previsão expressa das estratégias de educação digital adequadas a cada etapa e modalidade de ensino;

II – cobertura curricular: efetivar a oferta do componente curricular autônomo de computação para todas as turmas de 4º ano da rede, com a devida sistematização de materiais de apoio pedagógico;

III – universalização da formação: assegurar que todos os docentes regentes de turma e coordenadores pedagógicos da rede tenham concluído o itinerário formativo básico em pensamento computacional e cultura digital;

IV – sistematização de boas práticas: implementar o repositório digital municipal para a documentação e compartilhamento de, no mínimo, uma experiência pedagógica exitosa por unidade escolar ao ano;

V – engajamento comunitário: realizar anualmente campanhas de sensibilização sobre Higiene Digital e cidadania digital voltadas às famílias, atingindo a totalidade das comunidades escolares;

VI – participação científica: fomentar a apresentação de projetos de autoria dos estudantes da rede municipal em todas as edições da Feira Inventum e outros eventos científicos regionais realizados no período;

VII – diagnóstico de impacto: concluir o primeiro ciclo de avaliação processual da rede, gerando relatório técnico circunstanciado que fundamente a proposta de expansão ou reestruturação do plano para o ciclo subsequente.

Art. 12. As ações, projetos e investimentos previstos no PMEDIP serão custeados pelas seguintes fontes de financiamento, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e a Lei Orçamentária Anual - LOA, as normas de responsabilidade fiscal, a prévia existência de dotação orçamentária quando exigível e os procedimentos legais aplicáveis às contratações, convênios, parcerias, doações, cessões, transferências de tecnologia e demais instrumentos congêneres:

I – dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – recursos provenientes de programas federais e estaduais destinados à inovação, tecnologia educacional e conectividade nas escolas;

III – recursos vinculados à complementação do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), observando o cumprimento das condicionalidades de

melhoria de aprendizagem e redução de desigualdades previstas na legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV – instrumentos de cooperação técnica, científica, tecnológica ou financeira firmados com órgãos e entidades públicas, Instituições de Ensino Superior, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, entidades da sociedade civil e demais parceiros, conforme a natureza jurídica do objeto e do parceiro, observada a legislação aplicável;

V – doações, cessões, transferências de tecnologia, apoios institucionais e projetos específicos firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que formalizados por instrumento próprio, precedidos de análise jurídica quando cabível, sem exclusividade indevida, sem promoção pessoal ou comercial e sem uso de dados pessoais de estudantes para finalidade estranha ao interesse público educacional;

VI – outras fontes de financiamento externas, incluindo editais de fomento à ciência, inovação e desenvolvimento humano.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará, anualmente, ao término de cada ano letivo, processo de monitoramento, avaliação e reestudo do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica (PMEDIP), com foco na análise de sua implementação, de sua eficácia pedagógica e da adequação da matriz curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O processo de avaliação anual será formalizado por Relatório Técnico Anual, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo, no mínimo:

I – análise dos indicadores de implementação curricular, formação docente, infraestrutura, conectividade, participação estudantil e uso pedagógico das tecnologias digitais, com dados desagregados por etapa e modalidade de ensino, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), de modo a garantir a visibilidade das condições específicas de implementação do Plano em cada segmento da rede;

II – consolidação de evidências quantitativas e qualitativas produzidas pelas unidades escolares, inclusive registros constantes nos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e relatórios pedagógicos;

III – apreciação da efetividade da oferta da computação como componente curricular autônomo no 4º ano do Ensino Fundamental e de sua articulação transversal nos demais anos previstos;

IV – identificação de avanços, desafios, desigualdades de implementação e necessidades de suporte técnico-pedagógico;

V – recomendações de manutenção, ampliação, redimensionamento ou reordenação da estratégia de oferta e da matriz curricular do PMEDIP.

§ 2º A partir das conclusões do Relatório Técnico Anual, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá propor a readequação da matriz curricular, da estratégia de oferta e das formas de implementação do PMEDIP, desde que preservadas a coerência com a Base Nacional Comum Curricular, com o Complemento de Computação, com o Referencial Curricular Municipal e com os princípios estabelecidos neste Decreto.

§ 3º As eventuais readequações decorrentes da avaliação anual deverão ser submetidas à apreciação das instâncias competentes da rede e submetidas à manifestação prévia do Conselho Municipal de Educação quando envolverem matriz curricular, diretrizes curriculares, regimentos escolares ou alteração substancial dos Projetos Político-Pedagógicos, sendo-lhe comunicadas, nos demais casos, para fins de acompanhamento, acompanhadas da devida fundamentação técnica.

§ 4º O Relatório Técnico Anual servirá como instrumento oficial de acompanhamento do PMEDIP, devendo orientar o planejamento do ano letivo subsequente e a revisão contínua da política municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica.

§ 5º O Relatório Técnico Anual deverá ser disponibilizado em transparência ativa, em formato acessível, resguardados os dados pessoais de estudantes, profissionais da educação e famílias, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e da Lei de Acesso à Informação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Scariot Gomes

Código Identificador:A08BC81A

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 10.959, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 22.483, de 23 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de 2026, no valor de R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	
3.3.90.30 – 1494 (25701)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 – 1494 (25707)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.400,00

08.06	GESTÃO DO SUS	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, Ampliação e Reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 1518 (46127)	Obras e Instalações	70.000,00

Total	117.400,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	47.400,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00

Total	117.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Scariot Gomes

Código Identificador:AA75A2AD

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA GP Nº 62, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 18/2025/GP, que atualiza a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.109, de 8 de julho de 2026, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivo da Portaria GP nº 18/2025/GP, conforme a seguir especificado:

“Art. 1º.....

I -.....

XIX – Robson Rosa de Camargo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

..... “(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Scariot Gomes

Código Identificador:AFACB9D8

SECRETARIA DE GABINETE**PORTARIA GP Nº 63, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Altera dispositivo da Portaria nº 17/2025/GP, que nomeia a Comissão Municipal de Eventos do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon do Município de Pato Branco - COMEPE.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.106, de 8 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivo da Portaria GP nº 17/2025/GP, conforme a seguir especificado:

“Art. 1º.....

I -.....

IV -.....

a) titular: Robson Rosa de Camargo;

b) suplente: Antonio Cezar Soares;

..... “(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Scariot Gomes

Código Identificador:806A22DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do INSTITUTO NOJURI'S LTDA CNPJ Nº 66.284.337/0001-86 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 19/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 23 de julho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:0E36FA26

PODER LEGISLATIVO**TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 19/2026, declarou a inexigibilidade do curso: “CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE GOVERNANÇA ESTRATÉGICAS, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS”, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 31-32-33/2026 para cidade de Curitiba PR
Contratado: INSTITUTO NOJURI'S LTDA. CNPJ Nº66.284.337/0001-86
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 23 de julho de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI

Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:82E5D914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 24/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas neste Termo de Referência. **Entrega das propostas: até 05/08/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 05/08/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
23/07/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:A7FE5966**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****PORTARIA Nº 08/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 08/2026**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a servidor e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete à Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 14 e artigo 15, VII, h, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que, restou observado o disposto no Art. 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020;

RESOLVO:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/02/2026, ao Servidor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo de **CONTADOR** desta Câmara Municipal, progressão funcional, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Municipal nº 845/2011.

Art. 2º. Em razão da progressão funcional deferida através do Art. 1º desta Portaria, passa o Servidor a ocupar a Referência E do Nível 3 do Anexo IV da Lei 845/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2026, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 22 de julho de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:062386DA**GABINETE DO PREFEITO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2026.****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026.****VALOR TOTAL:** R\$ 22.815,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DE 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) LITROS DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) NA MODALIDADE A GRANEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DIRETO NOS TANQUES DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, MEDIANTE ABASTECIMENTO EM POSTO CREDENCIADO, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a qual demonstra que o ARLA 32 é insumo essencial para o funcionamento dos veículos com tecnologia SCR, indispensável para evitar perda de potência, danos ao sistema catalítico e paralisação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, manutenção de estradas e coleta de resíduos;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 48/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de **Dispensa de Licitação** com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, que adotou a média aritmética de 06 (seis) cotações, resultando no valor unitário R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) por litro, totalizando R\$ 22.815,00 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais);

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.007.15.451.0004.2032.3.3.90.30), conforme Parecer Contábil.

RESOLVO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observando-se o disposto no § 3º do Art. 75 para divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais.

Paulo Frontin-PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:00314C25**GABINETE DO PREFEITO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2026.****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026.****VALOR TOTAL:** R\$ 20.040,00 (VINTE MIL E QUARENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL E IMPRESSA, COMPREENDENDO ACERVO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS, OPERAÇÃO DE DRONE, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, BEM COMO CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE INFORMATIVO PERIÓDICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de

Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, a qual demonstra a necessidade de estruturar e qualificar a comunicação institucional, garantindo a ampla divulgação dos atos, programas e serviços públicos, bem como assegurando o acesso à informação à toda população, inclusive aquela sem acesso a meios digitais, em cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37, CF);

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 49/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de **Dispensa de Licitação** com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, que adotou a média aritmética de 05 (cinco) fontes de pesquisa, resultando no valor mensal de R\$ 2.655,24, totalizando para 12 meses o valor de R\$31.862,88, sendo a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa RONALDO MOCHNACZ, no valor total de R\$ 20.040,00; CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária, conforme Parecer Contábil.

RESOLVO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observando-se o disposto no § 3º do Art. 75 para divulgação de aviso e recebimento de propostas adicionais.

Paulo Frontin-PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Eder Renato Stelmach

Código Identificador:1A015FDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.580/2026

DECRETO N.580/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no art. 33 da Lei 1488/2025 – LDO combinado com o art. 7º da Lei 1516/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) assim discriminados:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA

Atividade – 2.021 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
862	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos de anulação de dotação conforme abaixo:

Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA

Atividade – 2.021 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
862	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais abertos por este Ato integrarão o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:7EB60116

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 08/2026 - CONCURSO 01/2025

EDITAL Nº 08/2026 - CONCURSO 01/2025

O **Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 001/2025 – Concurso Público nº 01/2025, o Edital nº 005/2026, e **em atendimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000546-02.2026.8.16.0106**, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do Edital nº 005/2026, exclusivamente na parte em que determinou a desclassificação do candidato abaixo relacionado, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000546-02.2026.8.16.0106:

Inscrição	Emprego	Classificação	Nome
0000238	Motorista D	9º lugar	JOÃO LUCAS PECH

Art. 2º Fica assegurada a permanência do candidato no Concurso Público nº 01/2025, bem como reservada a respectiva vaga, até ulterior decisão judicial.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot

Código Identificador:6CF0C1FC

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº 01 — AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL (ART. 55,

ERRATA Nº 01 — AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução contínua e ininterrupta dos serviços de coleta porta a porta, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Paulo Frontin/PR, dividido em 02 (dois) lotes distintos e independentes. O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, por intermédio do Agente de Contratação e Pregoeiro designado, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Edital do certame em epígrafe, nos termos e pelas razões a seguir expostos. I — DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO 1.1. A presente Errata tem por finalidade incluir, entre os documentos que compõem a proposta de preços, a obrigatoriedade de apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo ora acrescido ao Edital como Anexo VI. II — DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA 2.1. Fica ACRESCENTADA à Cláusula 3ª (Proposta de Preços), no rol dos elementos que “a proposta de preços deverá conter”, a seguinte previsão: “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços integralmente preenchida, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, discriminando analiticamente os custos diretos e indiretos, os encargos, os tributos e a margem que compõem o preço ofertado para

cada item e lote.” 2.2. Fica igualmente ACRESCENTADO à Cláusula 3ª o seguinte dispositivo: “A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada por todos os licitantes juntamente com a proposta e reapresentada, ajustada ao valor final, pelo licitante arrematante na fase de aceitação. Os valores nela lançados deverão ser compatíveis com o preço ofertado — que constitui o limite máximo da contratação —, vedada a sua utilização para majorar o preço. Eventual erro material ou falha formal de preenchimento constitui vício sanável, passível de correção mediante diligência (art. 59, caput, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), desde que não implique majoração do preço global ofertado.” 2.3. Fica ACRESCIDO ao Edital o Anexo VI — Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (modelo), que passa a integrá-lo para todos os fins, disponibilizado em arquivo eletrônico editável no mesmo sítio de divulgação do Edital. III — DA JUSTIFICATIVA E DA MANUTENÇÃO DA DATA DE ABERTURA 3.1. A retificação ora promovida não altera o preço, tampouco o objeto, os quantitativos, as fórmulas de cálculo do valor de cada lote (Valor_Lote 01 = $(12 \times \text{PFm}) + (720 \times \text{PVt})$; Valor_Lote 02 = $12 \times \text{PFm}$), o critério de julgamento (menor preço por lote) ou os valores-limite máximos de referência (Lote 01: R\$ 556.797,60; Lote 02: R\$ 407.988,00), todos mantidos exatamente como divulgados. 3.2. A exigência da planilha consubstancia mero desdobramento analítico do preço que o licitante já estava obrigado a formar, pois o próprio Edital, em sua Cláusula 3ª, já determina que “nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto”. A planilha apenas evidencia a composição desse mesmo preço, sem introduzir qualquer novo parâmetro de competição. 3.3. A medida presta-se a instrumentalizar a verificação da exequibilidade das propostas e o julgamento objetivo, à luz do art. 59, caput, incisos I e III, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, verbis: “Serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; (...) III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado (...).” § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.” 3.4. Por não alterar o preço nem qualquer condição de competição, a retificação não compromete a formulação das propostas. Incide, pois, a ressalva do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, verbis: “Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.” 3.5. Enquadrando-se a presente Errata na exceção legal (“exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas”), NÃO há reabertura de prazo, ficando mantidas a data e a hora de abertura da sessão pública já designadas no Edital, quais sejam, 27/07/2026, às 09 h min]. 3.6. A solução harmoniza-se, ainda, com o entendimento consolidado das Cortes de Contas, que admite a correção de erros materiais na planilha de custos desde que não implique majoração do preço global ofertado, preservando-se a competitividade e o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa. IV — DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital não expressamente modificados por esta Errata, a qual passa a integrá-lo para todos os efeitos legais. V — DA PUBLICIDADE 5.1. Publique-se a presente Errata na mesma forma e nos mesmos veículos da divulgação inicial do Edital — Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de estilo —, nos termos dos arts. 54 e 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin/PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:4C1B6F7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR (CNPJ 77.007.474/0001-90), com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, representado por IRENEU INACIO ZACHARIAS - Prefeito Municipal.

CONTRATADA: BL TUR LTDA (CNPJ 61.534.312/0001-70), com sede na Rua Pedro Hoinacki, nº 199, São Francisco de Assis, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, representada por ELEANDRO CESAR BANOWSKI – Administrador.

OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (23/07/2026 a 23/07/2027) e reajuste de preços pelo IPCA/IBGE (variação acumulada de 4,72491% no período de junho/2025 a maio/2026), com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições contratuais. A medida mostra-se econômica e administrativamente vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar rural e urbano, diante da satisfatória execução contratual, da restrição de mercado regional especializado e da necessidade de assegurar o acesso e permanência dos alunos da rede pública municipal de ensino.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 35.967,93 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente à diferença entre o valor reajustado (R\$ 797.208,42) e o valor anterior (R\$ 761.240,49), conforme Parecer Contábil de 07/07/2026.

REAJUSTE: Aplicação do índice IPCA/IBGE, variação acumulada de 4,72491% no período de junho/2025 a maio/2026, passando o valor global de R\$ 761.240,49 para R\$ 797.208,42.

NOVA VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027 (prorrogação de 12 meses contados a partir de 23/07/2026).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - Manutenção do Transporte Escolar (elemento de despesa 3.3.90.39), sendo R\$ 590.000,00 para o exercício de 2026, conforme Parecer Contábil de 07/07/2026, e o saldo de R\$ 207.208,42 condicionado à inclusão na LOA 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:D8E9FBA9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA 28/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 70/2026
DISPENSA PRESENCIAL: Nº 28/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL E IMPRESSA, COMPREENDENDO ACERVO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS, OPERAÇÃO DE DRONE, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, BEM COMO CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE INFORMATIVO PERIÓDICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO apresenta a justificativa para a contratação na essencialidade da comunicação institucional para o cumprimento do princípio da publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e para assegurar à população o acesso à informação de forma clara, acessível e contínua. Atualmente, os canais de comunicação do Município apresentam limitações operacionais e estruturais, especialmente quanto à produção técnica de conteúdo, cobertura de eventos, registro audiovisual e padronização da identidade institucional. A ausência de equipe especializada e de equipamentos adequados compromete a qualidade, a frequência e o alcance das informações divulgadas. A

solução híbrida, integrando mídia digital (gestão de redes sociais, captação de imagens e operação de drone) com a produção de informativo físico (redação, diagramação e impressão), visa atender de forma ampla e inclusiva os diversos perfis da população, garantindo que tanto os usuários de meios digitais quanto aqueles sem acesso regular à internet (especialmente na zona rural e entre a população idosa) recebam as informações oficiais. Ademais, a produção profissional de conteúdo contribui para a padronização da comunicação oficial, o combate à desinformação, a valorização das ações do poder público e o fortalecimento da imagem institucional. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado (R\$ 20.040,00 para 12 meses), conforme pesquisa com 03 (três) fornecedores locais e consulta a contratações similares; e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 49/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições de habilitação e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:DCB16E0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores do Município de Paulo Frontin.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 153 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito constitucional às férias anuais remuneradas dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o cronograma de férias elaborado pelas Secretarias Municipais e homologado pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor do Município de Paulo Frontin, conforme segue:

I – MARCOS AURELIO ALVES DE ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de **01/12/2024 a 30/11/2025**, concedendo-lhe **30 (trinta) dias de férias**, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, sem conversão em abono pecuniário, devendo retornar às suas atividades em **02/09/2026**.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao registro das férias concedidas nesta Portaria, promovendo as anotações funcionais e os lançamentos na folha de pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de início de gozo do servidor.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E1817C7A

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 69/2026 DISPENSA PRESENCIAL:Nº 27/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 69/2026

DISPENSA PRESENCIAL:Nº 27/2026

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DE 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) LITROS DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO) NA MODALIDADE A GRANEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DIRETO NOS TANQUES DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, MEDIANTE ABASTECIMENTO EM POSTO CREDENCIADO, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS apresenta a justificativa para a contratação na essencialidade da continuidade do serviço público, diante da necessidade de abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados equipados com a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), que exige o uso contínuo de ARLA 32 para conformidade com os limites de emissões do PROCONVE P7. Destaca-se que a ausência do insumo acarretaria a redução imediata da potência dos motores, danos aos sistemas de catalisadores e a paralisação de serviços públicos essenciais, como o transporte escolar, a manutenção de estradas e a coleta de resíduos, prejudicando o atendimento das demandas da Administração Municipal. A opção pela modalidade a granel justifica-se pela maior eficiência logística, controle metroológico preciso e eliminação do passivo ambiental gerado pelo descarte de embalagens, alinhando-se aos princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Administração Pública; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado (R\$ 3,51 por litro, totalizando R\$ 22.815,00 para 12 meses), conforme pesquisa com 03 (três) fornecedores regionais e consulta a contratações similares; e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 48/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições de habilitação e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:DAFFD8A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edsom Luiz Bagetti, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 74, caput e inciso IV, 78, inciso I, e 79), e no Decreto Municipal nº 24, de 26 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, a partir de 23/07/2026, permanecendo o edital aberto pelo período de 12 (doze) meses, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE: (I) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NAS MODALIDADES ABRIGO INSTITUCIONAL E CASA-LAR, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA (ART. 101, VII, DA

LEI Nº 8.069/1990 – ECA); E (II) PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA, DE 18 (DEZOITO) ANOS A 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (ARTS. 31, § 2º, E 33, I, DA LEI Nº 13.146/2015), COM UNIDADE DE ACOLHIMENTO SITUADA EM MUNICÍPIO À DISTÂNCIA RODOVIÁRIA DE ATÉ 200 KM DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br), o requerimento de credenciamento e proposta de adesão, acompanhado da documentação de habilitação exigida no Edital, dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio / Comissão Especial de Credenciamento. Mensagens recebidas após as 17h00 ou em dia não útil consideram-se recebidas no primeiro dia útil subsequente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal) ou no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Outras informações pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

ANDRESSA MAIARA LANG

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador:847CB6C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2026.

OBJETO: Acréscimo quantitativo.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 31/2026 na modalidade de Dispensa de Licitação nº08/2026.

VALOR ORIGINAL: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 40.813,50 (quarenta mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/07/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Aparecida Oliveira de Souza

Código Identificador:366A8B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 87/2026

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **HILCE ADRIANA THEIS CAPRA**, para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:D0A43FA4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 237 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 237 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº. 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 20.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.41	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3620	0834 Piso de Assistência Social - PAS	5.000,00
8.245.12.2.44	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3711	0870 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - DESPESAS DIVERSAS	15.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....20.000,00

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.41	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	0834 Piso de Assistência Social - PAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

	TOTAL	5.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....20.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:81CAD4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 238 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 238 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 57.091,54

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 57.091,54, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1071	0501 Receitas de Alienações de Ativos	57.091,54
	SUBTOTAL	57.091,54
	TOTAL	57.091,54

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....57.091,54

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES PRINCIPAL	57091,54
	TOTAL	57.091,54

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....57.091,54

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 23 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8B13A375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATA 193 e 194/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais, garantindo a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal de Piên/PR.

Ata nº 193/2026 - PIRES INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.379/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 36.245,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

Ata nº 194/2026 - SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.360.799/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 10.910,50 (dez mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal:

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DE Adriano Roberto de Oliveira Matrícula 1321

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C8CFBB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2026

DECRETO 133/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FDB1484B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3396/2026

PORTARIA N.º 3.396/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Per. Gozo	Per. Aquisitivo
Daniela Zanluchi	432-1	Farmacêutica	20/08/2026 08/09/2026	a 03/02/2023 02/02/2024
Marlene Righi	612-1	Assistente Administrativo	03/08/2026 17/08/2026	a 04/03/2024 03/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 23 de julho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A3447970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 DISPENSA Nº 10/2026

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à:

EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, Nº 1302 1º. Andar cidade de Florianópolis, Estado Santa Catarina, CEP: 88056-000 - inscrita no CNPJ **19.625.833/0001-76** – para locação do software: Sistema de Processo Digital Sistema SaaS integrado de gestão documental, protocolo externo e possibilidade de assinatura eletrônica através de certificado digital ICP-Brasil, no valor anual de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Podendo o contrato ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:77E1E3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C O N V O C A Ç Ã O

Fica convocada a servidora pública municipal **Edilene Russi Rodrigues**, matrícula funcional nº **992177**, cargo Professora III Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na data de **31/07/2026 (sexta-feira) às 09h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 003/2026 publicada em 20/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 22 de julho de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:739A2D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C O N V O C A Ç Ã O

Fica convocada a servidora pública municipal **Elle Waihte Rosa de Lima**, matrícula funcional nº **997615**, cargo Professora I Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na data de **31/07/2026 (sexta-feira) às 08h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 003/2026 publicada em 20/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 22 de julho de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:902FC046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Enedina Aparecida Selzelein**, matrículas funcionais nº 515511 e 573551, cargo Professora I Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na data de **31/07/2026 (sexta-feira) às 11h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 003/2026 publicada em 20/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 22 de julho de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73111B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Jozeliane Barbosa Rezende**, matrícula funcional nº 655521, cargo Assistente Operacional Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na data de **31/07/2026 (sexta-feira) às 09h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 003/2026 publicada em 20/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 22 de julho de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AF9A91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Lorena Cristina Treska Fecchio**, matrícula funcional nº 676951, cargo Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na data de **31/07/2026 (sexta-feira) às 10h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 003/2026 publicada em 20/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 22 de julho de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB03DC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Priscila Adriana Ferreira**, matrícula funcional nº 997340, cargo Agente Educacional I - Interação Com O Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na data de **31/07/2026 (sexta-feira) às 10h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 003/2026 publicada em 20/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 22 de julho de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:933828CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.892/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – Encargos Gerais do Município

16.001.28.846.0002.2049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	554	504	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00
Total				20.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – Encargos Gerais do Município

16.001.28.843.0002.2048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.22.00.00	548	1000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	20.000,00
Total				20.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:71ACED25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.860/2026 “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Agentes de Fiscalização Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 55 a 60 da Lei Municipal nº 907/2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para o exercício da função de Agentes de Fiscalização Ambiental:

I – ANA CAROLINE GIORDANI – Matrícula 645131

II – ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO – Matrícula 526981;

III – FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK – Matrícula 789641;

IV – JOSE CARLOS DE ALMEIDA – Matrícula 578861;

V – LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI – Matrícula 827241;

VI – RAFAEL SENTER DE ARRUDA – Matrícula 819811;

VII – YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO – Matrícula 9582921424.

Art. 2º Aos Agentes de Fiscalização Ambiental fica delegado o exercício do poder de polícia administrativa ambiental, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo, para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, autorizações e licenças, apreender e/ou lacrar equipamentos, lavrar autos de infração e aplicar as sanções cabíveis aos infratores da legislação ambiental municipal, estadual e federal, observando o procedimento previsto na norma aplicável.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 14.581/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 23 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:C475C7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.875/2026 “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Dispõe sobre a ATUALIZAÇÃO dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - COMUSP - Gestão 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

- O disposto nas Leis Municipais nº 1004/2009 e nº 1299/2013;
- A Resolução nº 06/2026 do Conselho Nacional de Saúde;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - COMUSP;
- O Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara;
- O resultado do processo eleitoral ocorrido na XV Conferência Municipal de Saúde, através do qual foram eleitas as entidades integrantes deste colegiado para o quadriênio 2026-2029;
- Os representantes dos segmentos devidamente habilitados na XV Conferência Municipal de Saúde de Piraquara, ocorrida em 27 de Junho de 2026;
- O Decreto nº 12.317/2024 de 10 de maio de 2024 que atualiza os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – Gestão 2023-2026, REVOGADO pelo Decreto nº 14.537/2026 de 01 de março de 2026, que atualiza a nova composição de membros do Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP – para a gestão 2026-2029, conforme especificado nos incisos abaixo:

I - SEGMENTO REPRESENTATIVO: USUÁRIO

Entidade / Instituição	Titular	Suplente
APAMEP- Aliança de Pastores e Ministros Evangélicos de Piraquara	Osmar de Souza Silva	Osnei Fernandes Machado
ATERNE- Associação Teatecendo Redes Neurodiversidade	Priscila dos Santos Madeira	Vanessa Costa Marcondes
HESED- Transformando Vidas	Vitória França da Silva	Rucela Addy Guevara Ibara
Instituto Agroecologia em Movimento	Guilherme Souza Cavalcanti de Albuquerque	Marcelo Silverio
Instituto Bom Pastor	Paula Cunha de Andrade	Cicero de Carvalho
MORHAN- Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase	Francisca Barros da Silva	Jozeliane Barbosa Rezende
Pastoral Carcerária	Nicolau Ranchuka	Ederlei Antunes Pereira
UPAM- União Piraquarense das Associações de Moradores	Élio Moreira Santos	Eliseu Salgueiro Meira

II - SEGMENTO REPRESENTATIVO: TRABALHADOR DA SAÚDE

Entidade / Sindicato / Conselho	Titular	Suplente
Conselho Regional de Enfermagem- COREN	Emanuel José Teixeira Gottlich	Wellington Fernando da Silva Ferreira
Conselho Regional de Farmácia- CRF	Rafaela Gomes Martins	Wladimir Cassiano de Barros Junior
Conselho Regional de Medicina- CRM	Caroline Haninec Iackusch Vieira	Viviane de Souza Betoni

SINDISEMUP- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara	Thiago da Silva Pereira	Gerson Santos de Andrade

III – SEGMENTO REPRESENTATIVO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Entidade / Prestador	Entidade / Prestador
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Piraquara. Titular: Lauryane Karla Silva Guetten Almeida	Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná. Suplente: Maristela Zanella.
Associação San Julian Amigos e Colaboradores (Hospital San Julian) Titular: Alessandra Cordeiro Stabach	CEDEPI: Centro de Diagnóstico Endoscópico de Pinhais. Suplente: Tuanny Souza Ribeiro.

IV- SEGMENTO REPRESENTATIVO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Entidade / Prestador	Titular	Suplente
GESTÃO	Sacha Testoni Lange	Marcia Regina Torquato Rosa
GESTÃO	José Roberto Jacomet Junior	Marília Saubier

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 14.537/2026 de 01 de março de 2026.

Art. 3º - As eventuais alterações de conselheiros, decorrentes da dinâmica natural do Conselho, serão realizadas conforme o Regimento Interno do COMUSP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de Julho de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:B2EDE603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.889/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A concessão de **licença maternidade** no período compreendido entre **16/07/2026 a 11/01/2027** à servidora **Ana Paula Woehl Sumocosi**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista 40 horas, matrícula funcional nº **992937**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:2A07B6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.890/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **22/07/2026 à 17/01/2027** a servidora **Danielle da Costa**, ocupante do cargo de Professora III Especialização, matrículas funcionais nº **677331** e **766271**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:1E908133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14.891/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 018/2026 e com homologação através do Edital nº 042/2026, cumprindo as exigências legais.

CARGO: MÉDICO GINECO/OBSTETRA

Nome	Admissão
BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	23/07/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 23/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:4671A4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 24.180/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026 - Processo nº 24.180/2026**, para contratação de serviços técnicos especializados de curso de avaliação de imóveis da empresa IBREP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 08.146.138/0001-05, para a capacitação dos servidores do DTCE e DRI, na modalidade online/EAD com carga de 60h, sob o valor total de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais)..

Piraquara, 23 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:659EC36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.727/2026

Designa o Agente de Desenvolvimento do Município de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que determina a designação de Agente de Desenvolvimento pelo Poder Público Municipal para promover a implementação das ações voltadas ao desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.152, de 28 de setembro de 2011, que institui o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e

favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no Município de Piraquara;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.152/2011, que estabelece caber ao Presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa por ele indicada, exercer a função de Agente de Desenvolvimento;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo, à desburocratização, ao desenvolvimento econômico local, à competitividade das empresas e à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa no âmbito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LEANDRO LUIS GIRALDI, Diretor de Desenvolvimento Econômico, Matrícula 9582922699, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Piraquara, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.152/2011.

Art. 2º Compete ao Agente de Desenvolvimento:

- I – promover a implementação das ações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e na Lei Municipal nº 1.152/2011;
- II – articular as ações entre os órgãos da Administração Pública Municipal, entidades públicas e privadas e demais instituições voltadas ao desenvolvimento econômico;
- III – fomentar políticas públicas de incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendedores rurais e demais segmentos produtivos do Município;
- IV – estimular a formalização de empreendimentos, a simplificação dos processos administrativos, a melhoria do ambiente de negócios e a competitividade das empresas locais;
- V – acompanhar, apoiar e promover programas de empreendedorismo, inovação, acesso ao crédito, compras públicas, capacitação empresarial, economia criativa, turismo, agricultura e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável;
- VI – atuar como interlocutor do Município perante instituições públicas e privadas relacionadas ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento dos pequenos negócios; e
- VII – exercer outras atribuições compatíveis com a função de Agente de Desenvolvimento previstas na legislação aplicável.

Art. 3º O exercício da função de Agente de Desenvolvimento será desempenhado sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor, não gerando direito à percepção de gratificação, função gratificada, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória, por inexistir previsão legal específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 23 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4C733DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 6.636/2018, as servidoras **Joseana Penteado de Andrade**, Matrícula n.º 99242-0 e **Jane Castelhão Oga Picagewicz**, Matrícula n.º 844411, ambas Corregedores Adjuntos designadas pela Portaria n.º 11.499/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia

30/10/2025, Edição 3396, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar os fatos de que trata o Memorando 1DOC n.º 31.286/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do § único do artigo 175 da Lei Municipal n.º 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:09CEC760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, instituída pela Portaria n.º 298/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de dezembro de 2025, Edição 3421, em virtude da necessidade prosseguimento dos atos e conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:5DB64313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 25/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio-Natalidade por Adoção Múltipla à servidora pública municipal efetiva REGIANE BOBATO, portadora do CPF n.º 032.***.***-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º O valor nominal do benefício a ser pago corresponderá a 200% (duas vezes) o menor vencimento vigente na tabela geral de remuneração dos servidores municipais de Pitanga, distribuído da seguinte forma:

- 100% (cem por cento) referente ao primeiro menor adotado;
- 50% (cinquenta por cento) de acréscimo pelo segundo menor adotado;
- 50% (cinquenta por cento) de acréscimo pelo terceiro menor adotado.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Pessoal a identificação do respectivo valor atualizado na tabela de vencimentos e ao Setor

Financeiro a inclusão e o pagamento do montante calculado na folha de pagamento subsequente à publicação desta Portaria.

AMADEUS PENG

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9287FD05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 589, DE 21 DE JULHO DE 2026

Nomear a senhora Carla de Moura, por ter sido aprovada em 354º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora CARLA DE MOURA, por ter sido aprovada em 354º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de Professor – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB85AA91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 590, DE 21 DE JULHO DE 2026

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 38, II da LC nº 76/2022 (Alterado pela LC nº 93/2025), à servidora MARIA BERNADETE HEY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora MARIA BERNADETE HEY, matrícula nº 504341, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão C, nível 16, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 28/04/2025 até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória. Com efeitos financeiros a contar da mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BFF61A68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 597, DE 22 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Marlei Carvalho, matrícula nº 53530, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora MARLEI CARVALHO, matrícula nº 53530, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 - 10 (dez) dias e 2024/2025 -20 (vinte) dias, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:49AAD05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 748/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a posse e nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a exoneração, a pedido mediante renúncia, da Conselheira Tutelar titular Janice Aparecida Batista;

Considerando que não se pode permanecer vago o cargo de Conselheiro Tutelar, sob prejuízo a continuidade da prestação de serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o resultado final do Processo de Escolha Suplementar Indireto para Formação de Suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, realizado em 24 de junho de 2026;

DECRETA:--

Art. 1º – Fica empossada e nomeada a Srª. Josiane da Silva, portadora do RG/CPF nº 079.445.489-50, eleita Conselheira Tutelar Suplente em 24 de junho de 2026, para compor o Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, a partir de 27 de julho de 2027.

Art. 2º – A Conselheira Tutelar ora empossada observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei

Municipal nº 578/2014, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, e atendendo a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2A94283

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

OBJETO: Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de medicamentos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 59.938,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/08/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/08/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 23 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B7D3E9DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

OBJETO: Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de materiais esportivos e musicais. .

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 96.198,14 (noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais e quatorze centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/08/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/08/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 23 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B029D21C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ULTRA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 33.441.004/0001-64

OBJETO: Celebração de contrato para Ata de Registro de Preços Nº 042/2025 da ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, para aquisição de 02 (dois) veículos minivan para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde DESP Nº 214 -4.4.90.52
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 FAF - INVESTIMENTO
Manutenção das Atividades de Saúde DESP Nº 214 -4.4.90.52
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00007.00497.09.02.05.20.1.621.0000 Vigilância em Saúde -
ESTADUAL

VALOR: R\$ 442.000,000 (quatrocentos e quarenta e dois mil).

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Joel César Garcia Brasil

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:40FCDC35

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **24/07/2026**, as inscrições para o processo Credenciamento de empresa para a

prestação de serviço de horas máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica, Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica, afim de atender as demandas das secretarias municipais solicitante, deste Município de Planalto-PR.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 005/2026.

A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **10/08/2026** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 23 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:72A7E83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
351/2026 - DISPENSA Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 351/2026 - DISPENSA nº 029/2026 –
Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de ferramentas elétricas profissionais compatíveis com a plataforma de baterias de 40V adotada pelo Corpo de Bombeiros, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná, através do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná/PR”. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses. ABERTURA: 30/07/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.
Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:382CA3FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 342/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 255/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 255/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 48.961.468 FABIOLA CAMARGO FRANCO, inscrita no CNPJ n.º **48.961.468/0001-79** Data da ratificação e homologação: 23 de julho de 2026. Valor homologado: **R\$28.042,00(vinte e oito mil reais e quarenta e dois reais)**.

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:C2FF217B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 345/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 256/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 256/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 41.511.603 REGINA APARECIDA AZEVEDO inscrita no CNPJ n.º 41.511.603/0001-35 Data da ratificação e homologação: 23 de julho de 2026. Valor homologado: **R\$14.021,00(quatorze mil e vinte e um reais)**.

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 -FR 104.

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:1139A0A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
101/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **60.990.980 CAROLINE PERES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **60.990.980/0001-49** DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, conforme planilha de quantitativo, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do item 4 (quantitativo e localização – estudos e estimativas) do presente termo. DECRETO Nº. 11.924, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 13.291,20 (treze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos.)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 06/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Reduzido: 478
 - Dotação:11.001.15.452.0029.2.049
 - Fonte de Recurso: 2
- Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:A0316EE1**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
102/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 128/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **60.013.874 DANIEL VITOR DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº **60.013.874/0001-05** DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, conforme planilha de quantitativo, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do item 4 (quantitativo e localização – estudos e estimativas) do presente termo. DECRETO Nº. 11.924, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 12.942,72 (doze mil, novecentos e quarenta e dois resi e setenta e dois centavos.)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 06/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 478

•
Dotação:11.001.15.452.0029.2.049

•
Fonte de Recurso: 2

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:C8EC0F20**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
103/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 129/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **61.679.001 EDUMAR FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.679.001/0001-07** DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, conforme planilha de quantitativo, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do item 4 (quantitativo e localização – estudos e estimativas) do presente termo. DECRETO Nº. 11.924, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 13.194,72 (treze mil, cento e novanta e quatro reais e setenta e dois centavos.)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 06/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•

Reduzido: 478

•
Dotação:11.001.15.452.0029.2.049

•
Fonte de Recurso: 2

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:61305EDC**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
104/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 130/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA **55.131.054 LUIZ EDUARDO GOMES CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº **55.131.054/0001-88** DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, conforme planilha de quantitativo, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do item 4 (quantitativo e localização – estudos e estimativas) do presente termo. DECRETO Nº. 11.924, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 13.456,80(treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos.)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 06/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 478

•
Dotação:11.001.15.452.0029.2.049

•
Fonte de Recurso: 2

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:Ana Carolina Leitões de Mello
Código Identificador:6A990367**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
105/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 131/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA **39.296.746 HELIO VANDILSON MARTINS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº**39.296.746/0001-20** DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, conforme planilha de quantitativo, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza

geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do item 4 (quantitativo e localização – estudos e estimativas) do presente termo. DECRETO Nº. 11.924, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.141,44(treze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos .)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 06/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 478

•
Dotação:11.001.15.452.0029.2.049

•
Fonte de Recurso: 2

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:9FDB8CF8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
106/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 132/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA 60.816.995 GEAN FELIPE DE MOURA , inscrita no CNPJ sob nº60.816.995/001-95 DO OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa(s) para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, vias públicas DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – AV ANIBAL KHURY, conforme planilha de quantitativo, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme detalhamento do item 4 (quantitativo e localização – estudos e estimativas) do presente termo. DECRETO Nº. 11.924, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.861,44(treze mil, oioentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 06/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 478

•
Dotação:11.001.15.452.0029.2.049

•
Fonte de Recurso: 2

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:25A74493

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
107/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 133/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA 57.703.686 EDER BARBOSA CAVALCANTE , inscrita no CNPJ sob nº57.703.686/0001-02 DO OBJETO: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.952,00(doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 22/03/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 478

•
Dotação:11.001.15.452.0029.2.049

•
Fonte de Recurso: 2

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:D9EE6A44

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
108/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 134/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA 62.250.441 VANDA THOLKEN DA ROCHA , inscrita no CNPJ sob nº62.250.441/0001-07 DO OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.644,00(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 09/12/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 458

•
Dotação:1000312361006320453390340000

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO

Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:2A789865

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 39/2026**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 39/2026, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ”.

Considerando que o objeto deixará de ser realizado por meio de Registro de Preços, tornou-se necessário o redimensionamento das equipes e demais quantitativos, o que inviabiliza a continuidade do processo administrativo em sua forma atual, se faz necessária a revogação do processo.

A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela.

Dá-se ciência aos interessados, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aurea Munhoz

Código Identificador:06A17660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13.567 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Súmula: “Altera o valor da tarifa relativa ao serviço de transporte coletivo prestado pelo concessionária Oceânica Sul Transportes Ltda”.

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere art. 9º, § 2º da Lei nº 8.987/1995; Considerando o protocolo nº 1.668/2026, e memorando nº 11.306/2026 que encaminhou a decisão do Conselho Municipal de Transporte, Usuários, trânsito e Mobilidade Urbana, que tem como objeto análise do pedido de reajuste tarifário do contrato de adesão nº 449/2023, que trata da prestação dos serviços de Transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Pontal do Paraná.

Considerando que o requerimento administrativo da Concessionária apresentou em seus anexos o aumento de preços de insumos necessários à operação dos ônibus do transporte; considerando o deferimento do requerimento administrativo da Concessionária pelo CMTUTMU, após análise técnica.

Considerando que o aumento tarifário previsto neste Decreto é necessário para a manutenção do equilíbrio financeiro parcial do sistema de transporte coletivo urbano, conforme estipulado em cláusula contratual;

DECRETA:

Art. 1º A remuneração pela prestação dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros será da Concessionária será o resultado da multiplicação do valor unitário do quilômetro rodado apresentado na proposta da licitação no valor de R\$7,0018 (sete reais e dezoito milésimos de centavos) por quilômetro rodado, na quilometragem mensal percorrida de cada Linha para o ano de 2026.

Art. 2º Altera a tarifa relativa aos serviços prestados de transporte coletivo urbano no Município, pela empresa concessionária Oceânica Sul Transportes Ltda, a partir de 01 de junho de 2026, que passa a vigorar com os seguintes valores:

I – Tarifa Pública: R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), a ser cobrada no interior dos veículos dos **passageiros nos dias úteis;**

II– Tarifa Pública diferenciada: R\$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), a ser cobrada no interior dos veículos dos **passageiros aos sábados, domingos e feriados;**

III – Tarifa de Remuneração – R\$ R\$7,0018 (sete reais e dezoito milésimos de centavos), por quilômetro rodado, conforme estabelecido no Contrato de Adesão 449/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em **01 de agosto de 2026.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1877D16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13568/2026 DE 22/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 13568/2026 de 22/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
83 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
85 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5127DFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 013/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
**Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial
Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria**
Parecer 013/2026

Súmula: Retificação de requerimento de isenção de IPTU protocolizados em 2025 e 2026 enviados no memorando 18585/2026.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria nº 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5ºA, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019.

Considerando as análises documentais, segue para retificar lançamentos validados na publicação do memorando 18585/2026.

Emite parecer:

1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2025/2026, dos protocolos relacionados abaixo, seguem para retificação de informação:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
5303/2025	1 – 53395	39006573949	IPTU	100 %	2025 R\$ 1.520,76
Fundamentação Legal					
Art. 1º e 2º, Lei 485/2004					
Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
967/2026	1 – 4726	17095956987	IPTU	50%	2026 R\$ 632,30
Fundamentação Legal					
Art. 1º e 2º, Lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK

Presidente da Comissão
Portaria nº 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DAEE40A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487 DE 22 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 19.113/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **MARCO AURÉLIO MULLER – MATRÍCULA: 326.472**, ocupante do cargo público de **Eletricista**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de **21 de julho de 2026**.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91E61003

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026**

PORTARIA Nº 317/2026

O Prefeito Municipal de PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de PORECATU para a execução do Ciclo 02, com os seguintes membros:

- a) Ana Lucia dos Santos - CPF nº 272.446.318-89
- b) Lucas Gabriel Azevedo da Silva - CPF nº 089.430.749-56
- c) Bruna Aparecida do Amaral Costa - CPF nº 060.553.759-31

Art. 2º - A vigência da nomeação da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (22.07.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2D3A025C

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ANDRESSA MORETTO. CNP: 66.487.873/0001-89** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 13.761,96 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:43509864

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais;

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA. CNP: 64.901.027/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 14.584,08 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3C75CE4D

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais;

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **GOAL ENGENHARIA & ARQUITETURA. CNP: 66.047.776/0001-75** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 16.966,80 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:20074317

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais;

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNP: 16.908.314/0001-27** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 13.102,14 (treze mil, cento e dois reais e quatorze centavos)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DD10709B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº68/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2026

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.
CNPJ: 30.172.793/0001-97

Valor: R\$ 2.911.655,30 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:787CC4AD

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2026

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO ELETRICA

CNPJ: 12.046.794/0001-03

Valor: R\$ 310.910,56 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:7EE0E681

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2026

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA -MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNPJ: 32.347.351/0001-60

Valor: R\$ 2.494.619,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:37AE7FB5

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 71/2026

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: AUTO MECÂNICA PORECATU LTDA.
CNPJ: 82.486.432/0001-19

Valor: R\$ 972.097,00 (novecentos e setenta e dois mil, e noventa e sete reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00-609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:3B26B44B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - SILVIO ANTONIO
DOS REIS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa SILVIO ANTONIO DOS REIS – CNPJ Nº 26.246.549/0001-54, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2026 o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa SILVIO ANTONIO DOS REIS – CNPJ Nº 26.246.549/0001-54. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR

Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI

Membro

MARCIA GUIMARÃES

Membro

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:059CFE79

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE 018/2026****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1057/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP****MENOR VALOR POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de jogos educativos, materiais e equipamentos pedagógicos e esportivos e uniformes esportivos destinados à execução do projeto “Acelera Esporte”, vinculado à Deliberação nº 13/2025 do CEDCA-PR, bem como para atendimento das demandas dos Departamentos de Assistência Social, Departamento de Esporte Recreação e Turismo e Departamento de Educação e Cultura visando apoiar atividades esportivas, recreativas e de desenvolvimento social promovidas pelo município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 351.847,61 (trezentos e cinquenta e um reais oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:760AD0B8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: Contratação da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº158, Bloco C, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; visando à execução do serviço de relocação de um poste de energia elétrica, com deslocamento aproximado de 4 (quatro) metros em direção ao final da Rua Guilherme Schiffer, pelo valor total de **R\$ 3.399,64 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Porto Amazonas, 23 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:63F6C376

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº042/2026****EXTRATO CONTRATUAL**

Documento: Contrato de Fornecimento nº042/2026

Data: 23/07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: ZOKA TEXTIL LTDA– CNPJ Nº61.752.071/0001-35

Protocolo: 830/2026

Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº011/2026

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos completos (kit completo), compostos por camiseta, calção e meias, destinados aos atletas que representam o Município em competições esportivas regionais e eventos promovidos pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo.

Valor: R\$ 15.789,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e nove reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº14.133/2021

Prazo de Vigência: 24/07/2026 à 23/07/2027

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:F9BD92CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº043/2026****EXTRATO CONTRATUAL**

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº043/2026

Data: 23/07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Protocolo: 1115/2026

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº008/2026

Objeto: Contratação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, visando à execução do serviço de relocação de um poste de energia elétrica, com deslocamento aproximado de 4 (quatro) metros em direção ao final da Rua Guilherme Schiffer.

Valor: R\$ 3.399,64 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 24/07/2026 à 23/07/2027

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:6194C52D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão de Contratação:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas (fabricantes/montadoras), originais (primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarca, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

EMPRESA CREDENCIADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.703.748/0001-44, empresa estabelecida no município de Lapa, Estado do Paraná, sito à Rod. Do Xisto, BR 476 Km 200,50, Distrito Industrial Passa Dois, CEP 83750-000.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 23 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8CE1D17C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº011/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento nº011/2026

Data: 23/07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: 503/2026

Licitação: Chamamento Público nº001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº004/2026

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei nº14.133/21.

Prazo de Vigência: 24/07/2026 à 29/05/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A1EE253D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE

INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº012/2026:

CHANSON VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 03.326.331/0003-76 com o lote: 1 no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Porto Amazonas, 23 de julho de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9780A257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Processo Administrativo nº 138/2026

Contrato Administrativo nº 004/2021

7º Termo Aditivo

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

CNPJ da Contratante: 04.823.494/0001-65

Contratada: SOG Inovações Tecnológicas Ltda

CNPJ da Contratada: 23.846.779/0001-66

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2021, referente à prestação de serviços de software de Gestão da Qualidade, observado o escopo contratual vigente.

Prazo: 03 (três) meses, compreendendo o período de 29 de julho de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Valor Mensal: R\$ 2.447,49 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Valor Global Estimado: R\$ 7.342,47 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 21/07/2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:036C8854

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº

14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e testes de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo periféricos, cabeamento e acessórios, visando à estruturação e modernização do sistema audiovisual das sedes do CISPAR e do ORCISPAR.

CONTRATADO: MARP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.126.407/0001-28

ENDEREÇO: AV HERVAL 720 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-110

VALOR TOTAL: R\$ 11.945,00 (Onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Maringá – PR, 23 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:EAAC0BD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto aos fornecedores abaixo indicado, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confeccionar e fornecer adesivos de alta aderência destinados à identificação patrimonial de bens móveis vinculados ao projeto de expansão das UVR's, bem como adesivos para lixeiras de segregação de resíduos e materiais institucionais relacionados às práticas ESG, para uso no Laboratório do CISPAR.

CONTRATADO LOTE 1: Standare Comunicação Visual

CNPJ: 36.480.703/0001-01

VALOR: R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO LOTE 2: Decision Comunicação Visual

CNPJ/CPF: 72.329.014/0001-64

VALOR: R\$ R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 3.092,50 (três mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Maringá – PR, 23 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:B1F91F08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 035/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Inexigibilidade de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do **art. 74, inciso V**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Locação de imóvel, com infraestrutura adequada, destinado ao funcionamento das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, considerando a necessidade de adequação da estrutura física para atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais do Consórcio.

Justificativa: A contratação busca assegurar ambiente adequado, acessível, operacionalmente funcional e compatível com a rotina administrativa do Consórcio, evitando prejuízos à continuidade dos serviços e proporcionando melhores condições de trabalho, organização e atendimento institucional.

Além da necessidade de adequação dos espaços destinados às atividades administrativas do CISPAR, a demanda também decorre da assinatura do Convênio nº 4500084243, celebrado com a Itaipu Binacional para execução do Projeto ReVira – Transformando Resíduos em Futuro, cujo Plano de Trabalho prevê a implementação de sistema móvel de processamento de resíduos sólidos urbanos, operacionalizado pelo CISPAR, com aquisição e utilização de equipamentos especializados para segregação e redução de volume.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 13 de julho de 2026.

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:F0964606

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 036/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Inexigibilidade de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do **art. 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados nas fiscalizações in loco do Orcispar.

Justificativa: A presente contratação tem como objetivo assegurar a realização adequada dos serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados nas fiscalizações in loco do Orcispar, garantindo a confiabilidade, precisão e rastreabilidade das medições efetuadas, sendo fundamental para o monitoramento eficiente da qualidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que regulamenta os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 20 de julho de 2026.

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:DB9E0AF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Prefeito Municipal, SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº ***.***.059-91, **1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de **R\$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR, no período de 24 a 25 de junho de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a apresentação pelo Governo do Estado do Paraná do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias (ProMac).

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:3D37FAF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº ***.***.179-31, **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, destinada à cobertura das despesas decorrentes de deslocamento oficial para fora do Estado, ao Município de **Cerqueira César/SP, no dia 23 de julho de 2026**, com retorno ao Município de Prado Ferreira/PR no mesmo dia.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade **buscar alta hospitalar junto à Santa Casa de Cerqueira César/SP**, utilizando veículo oficial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:D0880B79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Vice-Prefeito Municipal WALTER MALDONADO**, inscrito no CPF nº ***.***.848-93, **1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de **R\$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R\$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR, no período de 24 a 25 de junho de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a apresentação pelo Governo do Estado do Paraná do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias (ProMac).

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:81B5E363

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **22 (vinte e duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos)**, em favor do servidor **MAYCON EMANUEL PEDRANGELO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.***.789-80, em razão de deslocamentos oficiais para transporte de alunos universitários ao Município de Londrina/PR, com saída às 17h00, **no período de 21 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026.**

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:94E06739

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 60/2026 CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 60/2026 CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 16/09/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME CONDIÇÕES**

ESTABELECIDAS NO EDITAL, DE TERRENO URBANO COM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 24.200 M² (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 18.571, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS VOLTADAS À EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 23 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BDFCC1D5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.817/2026

Altera o Decreto nº 10901/2025 que “Designa servidores para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra (IAT), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 11608/2026;

DECRETA

Art. 1º Altera o Inciso I do art. 1º do Decreto nº 10901/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – Samuel Gerhard Anjos, matrícula 9251, portadora do RG nº xxx7983-8, e CPF nº xxx.103.929-xx, ocupante do cargo Assistente Administrativo, para responder como Gestor;

....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:494C6FF0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1772, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.177,63 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e

sete reais e sessenta e três centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2026, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 245.177,63 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB	
25.004.12.000.0000.0.000	Educação	
25.004.12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
25.004.12.361.0017.0.000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
25.004.12.361.0017.2.101	Ações para Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	245.177,63
2102	Fundeb-Complementação da União ETI 4% - 30%	
TOTAL		245.177,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o seguinte recurso oriundo de recurso de excesso de arrecadação de Receita de Fundeb – Complementação da União Educação em Tempo Integral (ETI) no valor de R\$ 245.177,63 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 20 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87323ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 30 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, o qual foi apresentada a documentação complementar do proponente **ALESSANDRO DE LIMA** – CPF: XXX.971.XXX-17 para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria “D”, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados e estão em conformidade com o Edital, o proponente:

MARLON AUGUSTO DE ALMEIDA BEPLER – CPF: XXX.105.XXX-09, para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria D”. - **PROPONENTE HABILITADO**.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento nº 10/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1D5412B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 31 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, o qual apresentou os documentos de habilitação o proponente **ALEX SCHROEDER** – CPF: XXX.160.XXX-42 para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria “D”, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 21 (vinte e um) de julho de 2026 na AMP e no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, temos:

1) ALEX SCHROEDER – CPF: XXX.160.XXX-42:

Certidão NEGATIVA de Débitos Estaduais;
Declarações dos anexos do Edital (anexo 05 e 06).

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos Portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão APTOS a participarem do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D9300AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 5098/2026

GLEICE DE LARA ESPERANCETA – CPF. XXX.186.929-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5099/2026

DINANI PRODOCIMO RIBEIRO PINTO – CPF. XXX.330.329-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5100/2026

MARIA CAMPOS DE ALMEIDA – CPF. XXX.589.379-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5101/2026

OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS – CPF. XXX.836.698-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5102/2026

GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO – CPF. XXX.655.079-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5103/2026

ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI – CPF. XXX.185.179-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5104/2026

CLEIA LUIZA COLLERE – CPF. XXX.400.799-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5105/2026

ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA – CPF. XXX.331.949-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5106/2026

ELAINE CRISTINA MOROZINI – CPF. XXX.121.609-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5107/2026

KARINA DA SILVA – CPF. XXX.579.669-XX
I) Processo Administrativo nº 11237/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5108/2026

LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA – CPF. XXX.371.719-XX

I) Processo Administrativo nº 11237/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA – SMEELJ

III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5109/2026

VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA – CPF. XXX.229.248-XX

I) Processo Administrativo nº 11237/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ

III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5110/2026

JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA – CPF. XXX.158.268-XX

I) Processo Administrativo nº 11237/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ

III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5111/2026

JANAINÉ FERRARINI ZANETTI – CPF. XXX.367.829-XX

I) Processo Administrativo nº 11237/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ

III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 5112/2026

PAMELA PEREIRA DOS PASSOS – CPF. XXX.902.239-XX

I) Processo Administrativo nº 11237/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ

III) Período de afastamento: 29/07/2026(07h) a 31/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Formação de Educação Inclusiva e Integrativa em Pinhais/PR.

Quatro Barras, 23 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:6A491819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 5286/2026

LUIZ CARLOS CECCON - CPF. XXX.620.819-XX

I) Processo Administrativo nº 11617/2026

II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO - SMICS

III) Período de afastamento: 28/07/2026 (07h) a 28/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação obrigatória no Instituto de Identificação, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 5287/2026

CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA - CPF. XXX.392.059-XX

I) Processo Administrativo nº 11617/2026

II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMICS

III) Período de afastamento: 28/07/2026 (07h) a 28/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação obrigatória no Instituto de Identificação, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 5288/2026

RENATO SANTOS CECCON - CPF. XXX.761.019-XX

I) Processo Administrativo nº 11617/2026

II) Cargo do servidor: DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - SMICS

III) Período de afastamento: 28/07/2026 (07h) a 28/07/2026(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação obrigatória no Instituto de Identificação, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 5289/2026

JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - CPF. XXX.027.219-XX

I) Processo Administrativo nº 11580/2026

II) Cargo do servidor: SECRETARIO MUNICIPAL – SMEPEIA

III) Período de afastamento: 27/07/2026(10h) a 31/07/2026(10h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para reunião técnica em Itaipu Binacional, para fins de arrecadar recursos financeiros e estabelecer parcerias, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária nº 5265/2026

ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL - CPF. XXX.595.068-XX

I) Processo Administrativo nº 11669/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ

III) Período de afastamento: 30/07/2026 (06h30) a 30/07/2026 (18h30)

IV) Número de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Encontro de Gestores Municipais da Educação Infantil.

Requerimento de Diária nº 5266/2026

MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES - CPF. XXX.349.789-XX

I) Processo Administrativo nº 11669/2026

II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ

III) Período de afastamento: 30/07/2026 (06h30) a 30/07/2026 (18h30)

IV) Número de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Encontro de Gestores Municipais da Educação Infantil.

Quatro Barras, 23 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:081BD000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº108/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	108/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	23/07/2026		
FAVORECIDO:	Guto Renato Berto		
CPF:	057.***.***- 00		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba -PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
REUNIÃO COM A AMUNPAR (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), COPEL ,SANEPAR E FOMENTO PARANÁ .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/07/2026		
RETORNO:	24/07/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$573,94	R\$ 1.147,88
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$ 1.147,88

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:C35AD466

ADMINISTRAÇÃO GERAL ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº109/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	109/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	23/07/2026		
FAVORECIDO:	MÁRCIO CRISTIANO ESSER		
CPF:	076.***.***- 05		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba -PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
REUNIÃO COM A AMUNPAR (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), COPEL ,SANEPAR E FOMENTO PARANÁ .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/07/2026		
RETORNO:	24/07/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$573,94	R\$ 1.147,88
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$ 1.147,88

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:AAE3E64C

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO 107

DECRETO Nº.107/2026

Súmula: Estabelece normas e procedimentos, comuns e específicos aos regimes estatutário e celetista, relativos à apresentação, recebimento, análise, homologação, registro, controle, consolidação mensal e desconto em folha de pagamento de atestados médicos, odontológicos e documentos congêneres, para fins de justificativa de afastamentos e faltas dos servidores públicos e empregados públicos do Município de Querência do Norte, e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de a Administração Pública Municipal aprimorar o controle e a fiscalização das condições de saúde de seus servidores e empregados, mediante avaliação médica oficial, sempre que cabível;

Considerando que servidores estatutários e empregados celetistas submetem-se a regimes jurídicos distintos, com regras próprias quanto a afastamentos, benefícios previdenciários e consequências funcionais, sendo necessário disciplinar, de forma clara e segregada, as normas comuns a ambos os regimes e as normas específicas de cada um deles;

Considerando que o Regime Próprio de Previdência Social do Município, administrado pelo QuerênciaPrev, restringe-se, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à concessão de aposentadorias e pensões por morte, permanecendo o Município diretamente responsável pelo custeio da remuneração e demais consequências administrativas durante o afastamento por incapacidade temporária de seus servidores efetivos;

Considerando a necessidade de uniformizar os prazos de apresentação, de consolidação mensal e de processamento dos atestados na folha de pagamento, de modo a conferir previsibilidade e segurança jurídica aos servidores, aos empregados e à Administração;

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.063/2020, que disciplina o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e a necessidade de distinguir com precisão os conceitos de atestado em meio eletrônico e de assinatura eletrônica ou digital, evitando-se antinomias regulamentares;

Considerando a falta de normatização e regulamentação específica e sistematizada sobre a matéria;
Considerando finalmente, que é dever da Administração Pública zelar pela melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população em geral;

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta e estabelece normas e procedimentos para a comunicação, apresentação, recebimento, análise, homologação, registro, consolidação mensal e controle, inclusive para fins de desconto em folha de pagamento, de atestados médicos, odontológicos e documentos congêneres destinados à justificativa de afastamentos e faltas dos servidores públicos efetivos e dos empregados públicos do Município de Querência do Norte, qualquer que seja o regime jurídico a que estejam submetidos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Atestado Médico: documento emitido por médico legalmente habilitado que certifica a necessidade de afastamento das atividades laborais, independentemente do meio em que for apresentado;

II – Atestado Odontológico: documento emitido por cirurgião-dentista legalmente habilitado que certifica a necessidade de afastamento das atividades laborais;

III – Declaração de Comparecimento: documento que comprova a presença do servidor ou empregado em consulta, exame ou procedimento de saúde, sem necessariamente justificar o afastamento integral da jornada de trabalho;

IV – Perícia Médica ou Junta Médica Oficial: expressões utilizadas como sinônimas neste Decreto para designar a avaliação realizada por médico oficial ou junta médica designada pela Administração Municipal, destinada à verificação da capacidade laborativa do servidor ou empregado;

V – Atestado em Meio Físico: documento apresentado em suporte de papel, com assinatura manuscrita do profissional emissor;

VI – Atestado em Meio Eletrônico: documento gerado, transmitido ou apresentado por meio digital, tais como correio eletrônico, aplicativo de mensagens, sistema eletrônico ou plataforma de telemedicina, independentemente da modalidade de assinatura nele empregada;

VII – Assinatura Eletrônica: modalidade de assinatura que substitui a assinatura manuscrita por meio eletrônico, classificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, em simples, avançada ou qualificada;

VIII – Assinatura Eletrônica Qualificada (Assinatura Digital): modalidade de assinatura eletrônica que utiliza certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou padrão de certificação equivalente admitido em lei, conferindo presunção de autenticidade e de integridade ao documento;

IX – Dia Útil: para os fins deste Decreto, os dias em que há expediente normal na Administração Municipal, excluídos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art. 3º Este Decreto aplica-se:

I – aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, submetidos ao Regime Jurídico Único do Município (regime estatutário);

II – aos empregados públicos contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS ou por outra forma de contratação temporária regida pela legislação trabalhista, submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e à legislação previdenciária federal (regime celetista).

Parágrafo único. As regras comuns previstas no Título III deste Decreto aplicam-se indistintamente aos servidores e empregados referidos nos incisos I e II do caput; as regras específicas de cada regime constam, respectivamente, dos Títulos IV e V.

TÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Capítulo I

Do Regime Estatutário

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo submetem-se ao Regime Jurídico Único do Município.

§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social do Município é administrado pelo QuerênciaPrev, restringindo-se, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à concessão de aposentadorias e de pensões por morte.

§ 2º Os benefícios decorrentes de incapacidade temporária para o trabalho, inclusive a remuneração devida durante o afastamento, são de responsabilidade direta do Município, não competindo ao QuerênciaPrev qualquer ingerência sobre esses afastamentos, observadas as disposições deste Decreto.

Capítulo II

Do Regime Celetista

Art. 5º Os empregados públicos contratados por Processo Seletivo Simplificado, Emprego Público, Comissionados, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela legislação previdenciária federal e pela legislação municipal específica.

§ 1º Aplicam-se aos empregados de que trata o caput os procedimentos administrativos deste Decreto relativos à comunicação, apresentação, análise e homologação de atestados, sem prejuízo das normas trabalhistas e previdenciárias que lhes são próprias.

§ 2º A avaliação por Junta Médica Oficial prevista no art. 20 aplica-se ao empregado de que trata o caput na forma do art. 22, limitada ao período em que o afastamento é custeado pelo Município, nos termos do art. 23, § 1º, não alcançando o período posterior, de competência exclusiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

TÍTULO III

DAS REGRAS COMUNS AOS REGIMES ESTATUTÁRIO E CELETISTA

Capítulo I

Da Comunicação da Ausência

Art. 6º O servidor ou empregado impossibilitado de comparecer ao trabalho por motivo de saúde deverá comunicar o fato à chefia imediata, preferencialmente antes do início da jornada de trabalho ou tão logo tenha condições de fazê-lo.

§ 1º A comunicação poderá ser realizada por telefone, mensagem eletrônica, aplicativo de mensagens ou outro meio idôneo oficial.

§ 2º A comunicação da ausência não dispensa a posterior apresentação do respectivo atestado ou declaração médica, na forma deste Decreto.

Capítulo II

Da Apresentação dos Documentos

Art. 7º O atestado ou documento congênere deverá ser apresentado à chefia imediata ou ao Setor de Cadastros e Protocolos do Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua emissão.

§ 1º A apresentação poderá ocorrer em meio físico ou em meio eletrônico, na forma do art. 2º, incisos V e VI.

§ 2º A Administração poderá solicitar a apresentação do documento original sempre que necessário para fins de conferência.

Capítulo III

Dos Requisitos do Atestado

Art. 8º Os atestados deverão conter:

I – nome completo do profissional;

II – data de emissão;

III – período de afastamento recomendado;

IV – identificação do profissional emissor;

V – assinatura manuscrita, se em meio físico, ou assinatura eletrônica, se em meio eletrônico, na forma do art. 2º, incisos VII e VIII;

VI – número de inscrição no respectivo conselho profissional.

Capítulo IV

Dos Atestados Não Aceitos

Art. 9º Não serão aceitos atestados:

I – com rasuras ou indícios de adulteração;

II – ilegíveis;

III – sem identificação do profissional emissor;

IV – emitidos por profissional não habilitado.

Capítulo V

Do Código Internacional de Doenças (CID)

Art. 10º A indicação do Código Internacional de Doenças – CID dependerá de autorização expressa do profissional emissor, observada a legislação sobre sigilo médico, não constituindo a sua ausência motivo para recusa do atestado.

Capítulo VI

Dos Procedimentos Cirúrgicos de Natureza Estética e Reparadora

Art. 11º Não serão aceitos, para fins de afastamento remunerado, atestados relativos a procedimentos cirúrgicos de natureza exclusivamente estética, sem indicação funcional ou terapêutica.

§ 1º Consideram-se reparadoras, para os fins deste Decreto, as cirurgias com finalidade funcional ou terapêutica, ainda que produzam efeito estético associado, tais como as decorrentes de acidente, doença, má-formação congênita ou cirurgia bariátrica prévia.

§ 2º A realização de cirurgia reparadora eletiva dependerá de autorização prévia da Junta Médica Oficial do Município, mediante requerimento instruído com relatório do profissional assistente que demonstre a indicação funcional ou terapêutica do procedimento.

§ 3º Nos casos de urgência ou emergência, em que a autorização prévia se mostrar inviável, o servidor ou empregado deverá comunicar o fato na forma do art. 6º, submetendo o caso à validação posterior da Junta Médica Oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do retorno às atividades.

Capítulo VII

Da Telemedicina e das Assinaturas Eletrônica e Digital

Art. 12º Serão aceitos atestados emitidos por meio de telemedicina, apresentados em meio eletrônico, desde que contenham assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada (assinatura digital), código de autenticação ou outro mecanismo idôneo que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e da legislação correlata.

Parágrafo único. A simples digitalização, por escaneamento ou fotografia, de atestado originalmente emitido em meio físico não configura, por si só, assinatura eletrônica ou assinatura digital, devendo sua autenticidade ser verificável por outros meios idôneos, sob pena de recusa nos termos do art. 9º.

Capítulo VIII

Da Apresentação Fora do Prazo

Art. 13º O atestado apresentado após o prazo previsto no art. 7º poderá ser recebido para fins de justificativa da ausência, sujeitando-se, entretanto, ao desconto em folha de pagamento na forma do art. 27 deste Decreto, ressalvado comprovado motivo de força maior ou caso fortuito, a critério da Administração.

§ 1º Comprovado o motivo de força maior ou caso fortuito, fica afastado o desconto de que trata o art. 27, mediante apreciação da Comissão de que trata o art. 28.

§ 2º Não sendo acolhida a justificativa prevista no § 1º, e ultrapassado o prazo de que trata o art. 25, aplica-se o disposto no art. 26 deste Decreto.

Capítulo IX

Das Declarações de Comparecimento

Art. 14º A declaração de comparecimento servirá exclusivamente para comprovar a presença do servidor ou empregado em consulta, exame ou procedimento de saúde.

§ 1º A declaração justificará apenas o período necessário ao atendimento e ao deslocamento, quando coincidente com a jornada de trabalho.

§ 2º A declaração de comparecimento não substitui o atestado médico ou odontológico para fins de afastamento por motivo de doença.

Capítulo X

Dos Atestados de Acompanhamento

Art. 15º Serão aceitos atestados ou declarações de acompanhamento exclusivamente para acompanhamento de:

I – cônjuge ou companheiro(a);

II – filho, biológico ou adotivo, menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz;

III – ascendente em primeiro grau, compreendendo pai e mãe.

§ 1º O documento deverá identificar o acompanhante e a pessoa acompanhada.

§ 2º Juntamente com o atestado ou declaração, deverá ser apresentado documento que comprove o parentesco. Nas hipóteses de tutela ou curatela, a comprovação far-se-á mediante termo judicial ou, alternativamente, mediante comprovação da dependência pela Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS/CREAS), devendo em qualquer caso constar o respectivo registro na ficha funcional do servidor ou empregado.

§ 3º Não integram o rol do caput os demais parentes (irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, cunhados) ou terceiros sem parentesco formal, cuja dependência de fato, quando alegada, observará o procedimento do art. 16.

§ 4º A aceitação do documento não implica, necessariamente, abono da ausência, observados o regime jurídico aplicável, a legislação pertinente e as disposições deste Decreto.

Art. 16º Nas hipóteses de dependência de fato não enquadradas no rol do art. 15, caput, o servidor ou empregado deverá apresentar requerimento à Administração, que instaurará processo administrativo para verificação do vínculo ou da dependência alegada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Enquanto tramita o processo administrativo, o desconto correspondente ao período de ausência será aplicado normalmente em folha de pagamento.

§ 2º Confirmado o vínculo ou a dependência ao final do processo, o valor descontado será restituído ao servidor ou empregado, observados os procedimentos internos da Administração.

Art. 17º A ausência do servidor ou empregado para acompanhamento de dependente cuja documentação comprobatória não seja apresentada, nos termos do art. 15, § 2º, sujeitará o interessado a desconto em folha de pagamento limitado aos dias daquele episódio específico de acompanhamento.

Capítulo XI

Da Análise, Homologação e Convocação para Avaliação Médica

Art. 18º O Município poderá convocar o servidor ou empregado para avaliação por médico oficial, Junta Médica Oficial ou perícia médica sempre que julgar necessário.

§ 1º A convocação ocorrerá mediante comunicação formal.

§ 2º O não comparecimento injustificado poderá acarretar o indeferimento da justificativa apresentada.

Art. 19º Havendo indícios de falsidade, adulteração ou irregularidade, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A apresentação de documento falso sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

TÍTULO IV

DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO REGIME ESTATUTÁRIO

Capítulo I

Da Junta Médica Oficial

Art. 20º O servidor efetivo que apresentar, no período de 1 (um) mês, atestados que, somados, resultem em mais de 5 (cinco) dias corridos de afastamento, pelo mesmo motivo ou por motivos diversos, poderá ser convocado para avaliação por Junta Médica Oficial (Perícia Médica).

§ 1º A convocação tem caráter administrativo, preventivo e moralizador, e não persecutório, visando à proteção da saúde do servidor e à verificação da capacidade laborativa, não implicando presunção de irregularidade ou má-fé.

§ 2º A Junta Médica Oficial poderá, mediante parecer técnico fundamentado, confirmar, alterar, prorrogar ou deixar de homologar, para fins de justificativa da ausência e de pagamento, o período de afastamento indicado no atestado, sem que isso implique anulação do documento como prova do atendimento realizado.

§ 3º O não comparecimento injustificado à avaliação poderá acarretar a suspensão da análise do afastamento até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Capítulo II

Do Regime Próprio de Previdência e da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 21º Os servidores efetivos observarão as normas relativas à licença para tratamento de saúde previstas no Regime Jurídico Único do Município, sendo o Município o responsável direto pelo custeio da remuneração durante todo o período de afastamento por incapacidade temporária, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, deste Decreto.

TÍTULO V

DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO REGIME CELETISTA (CLT/PSS)

Este Título regulamenta exclusivamente o período de afastamento custeado diretamente pelo Município — do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia. A partir do 16º (décimo sexto) dia, a análise, a perícia e a decisão sobre o afastamento são de competência exclusiva do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação previdenciária federal, não se aplicando a partir de então qualquer disposição deste Decreto.

Capítulo I

Da Junta Médica Oficial no Período Custeado pelo Município

Art. 22º Aplica-se ao empregado celetista a regra do art. 20, caput e §§ 1º, 2º e 3º, quanto à convocação para avaliação por Junta Médica Oficial (Perícia Médica) quando os atestados apresentados no mês,

somados, resultarem em mais de 5 (cinco) dias corridos de afastamento.

Parágrafo único. A avaliação e a eventual decisão da Junta Médica Oficial produzem efeitos apenas dentro do período de que trata o art. 23, § 1º, cessando automaticamente a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, independentemente de conclusão do parecer técnico.

Capítulo II

Dos Afastamentos Superiores a 15 Dias

Art. 23º Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos dos empregados contratados sob o regime da CLT, observar-se-á a legislação previdenciária federal vigente.

§ 1º Os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento serão custeados pelo Município.

§ 2º A partir do 16º (décimo sexto) dia, o empregado será encaminhado ao INSS para requerimento do benefício previdenciário cabível, cessando, a partir de então, qualquer competência da Administração Municipal sobre a análise do afastamento.

Capítulo III

Do Acompanhamento de Dependentes

Art. 24º Os empregados contratados sob o regime da CLT poderão ausentar-se do serviço para acompanhamento de dependentes e familiares nas hipóteses previstas na legislação trabalhista, sem prejuízo das regras comuns dos arts. 15 a 17.

§ 1º Será considerada falta justificada a ausência de até 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

§ 2º Será considerada falta justificada a ausência de até 2 (dois) dias para acompanhamento de consultas médicas e exames complementares durante a gravidez da esposa ou companheira.

§ 3º As demais hipóteses poderão ser objeto de compensação de jornada, mediante autorização da Administração.

TÍTULO VI

DA CONSOLIDAÇÃO MENSAL, DOS PRAZOS E DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 25º A chefia imediata deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de todos os atestados e documentos recebidos no período, para fins de registro, homologação e processamento na folha de pagamento.

§ 1º Caso o dia 20 (vinte) recaia em sábado, domingo ou feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no caput pela chefia imediata não poderá prejudicar o servidor ou empregado que tenha apresentado o atestado tempestivamente nos termos do art. 7º, sujeitando-se o responsável pelo atraso às medidas administrativas cabíveis, na forma do art. 30, e assegurado ao servidor ou empregado o direito à restituição de eventual desconto, na forma do art. 28.

Art. 26º O atestado ou documento não entregue pelo servidor ou empregado à chefia imediata até o encerramento do prazo de que trata o art. 25 será considerado, para fins de pagamento, falta não justificada, sujeitando-se aos descontos e demais consequências previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou na legislação trabalhista aplicável, conforme o regime a que esteja submetido, ressalvada comprovação de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. Regularizada a situação, mediante comprovação idônea apreciada pela Comissão de que trata o art. 28, o valor eventualmente descontado será restituído ao servidor ou empregado.

Art. 27º Sem prejuízo do disposto no art. 26, o atestado entregue após o prazo do art. 7º, mas ainda dentro do período de apuração de que trata o art. 25, sujeitará o servidor ou empregado a desconto financeiro pontual em folha de pagamento, sem caracterizar falta injustificada, calculado na forma dos parágrafos seguintes.

§ 1º O desconto corresponderá ao menor valor entre: I – o número de dias de atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 7º até a data da efetiva entrega do atestado; e II – o número total de dias de afastamento indicado no atestado.

§ 2º O desconto recairá sobre os últimos dias do período de afastamento atestado, contados retroativamente a partir do último dia desse período.

§ 3º Caso o número de dias de atraso supere o número de dias de afastamento indicado no atestado, o desconto ficará limitado à totalidade dos dias do atestado, sem penalidade adicional.

§ 4º O desconto de que trata este artigo poderá ser restituído mediante justificativa apresentada pelo servidor ou empregado, protocolada e apurada pela Comissão de que trata o art. 28.

§ 5º O desconto não afeta o reconhecimento do período de afastamento atestado para os demais fins previstos neste Decreto.

Art. 28º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Comissão de Processo Administrativo responsável por apreciar requerimentos de restituição de valores descontados nos termos deste Decreto.

§ 1º Compete à Comissão apreciar, mediante protocolo do interessado: I – a justificativa de força maior ou caso fortuito para o atraso na entrega do atestado, nos termos do art. 13, § 1º, e do art. 27, § 4º; II – a comprovação de que o atestado foi entregue tempestivamente à chefia imediata, nos casos de descumprimento, pela chefia, do prazo do art. 25, caput; III – a comprovação do vínculo ou da dependência de que trata o art. 16, para os fins ali previstos.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Cadastros e Protocolos do Município, instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

§ 3º Acolhida a justificativa ou comprovado o vínculo, conforme o caso, o valor descontado será integralmente restituído ao servidor ou empregado.

§ 4º A Comissão será composta por servidores designados por ato do Secretário Municipal de Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao longo de todo o processo.

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29º É responsabilidade do servidor ou empregado:

I – comunicar sua ausência, na forma do art. 6º;

II – apresentar a documentação no prazo estabelecido no art. 7º;

III – prestar informações quando solicitado;

IV – submeter-se à avaliação pericial quando convocado;

V – manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração.

Art. 30º É responsabilidade da chefia imediata:

I – acompanhar a frequência dos servidores e empregados sob sua supervisão;

II – verificar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto, inclusive o prazo de consolidação mensal do art. 25;

III – comunicar irregularidades ao Setor de Recursos Humanos;

IV – dar ciência ao servidor ou empregado das medidas administrativas decorrentes de faltas injustificadas.

TÍTULO VIII

DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

Art. 31º A apresentação de documento falso, adulterado ou obtido mediante fraude sujeitará o servidor ou empregado às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 32º A apresentação reiterada de atestados que, embora não configure a hipótese do art. 20, indique, por sua frequência, dispersão de motivos ou outros elementos objetivos, possível utilização indevida do benefício, poderá ensejar acompanhamento administrativo e encaminhamento para avaliação por Junta Médica Oficial.

Art. 33º As faltas não justificadas na forma deste Decreto sujeitarão o servidor ou empregado aos descontos legais e às demais consequências previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou na legislação trabalhista aplicável, conforme o regime a que esteja submetido.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º Os documentos médicos e odontológicos serão tratados com observância das normas de sigilo profissional, de proteção de dados pessoais e das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 35º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 36º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial eventual regulamentação municipal anterior sobre a mesma matéria.

Art. 37º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 23 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:240D2592**LICITAÇÃO****PE 26/2026 PRODUTOS LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 26/2026

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-

OBJETO: aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para atender demanda das secretarias, com fornecimento parcelado**ABERTURA: 07 de agosto de 2026 – 09 horas.**Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 22 de Julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:9F8A3502**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO PREGÃO Nº 20/2026 – PMQ NOVA DATA DE ABERTURA**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 20/2026 – PMQ

Nova data de Abertura

LOCAL: www.bllcompras.com**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EXECUÇÃO DE RESOLUÇÃO SESA DESTINADA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM-ESTAR. **Data limite do cadastramento das propostas:** 13/08/2026 às 8h45min.**Data de início dos lances:** 13/08/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 22 de Julho de 2026.

ANTONIO IARGAS –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:CE00485F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO PREGÃO Nº 30/2026 – PMQ**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO PREGÃO Nº 30/2026 – PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. **Data limite do cadastramento das propostas:** 12/08/2026 às 8h45min. **Data de início dos lances:** 12/08/2026 às 9h.Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 23 de Julho de 2026.

ANTONIO IARGAS –

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:

Lucas Ravel Ferreira Santos

Código Identificador:2EDE1727**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO MUNICIPAL N.º 61, 23 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 61, 23 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Quitandinha para o período de 2026 a 2030, institui diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental assegurado pelos artigos 6º, 205, 206, 208 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo dever do Estado garantir educação pública de qualidade a todas as crianças;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, garantindo-lhe proteção integral e pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 4º, 11, 29, 30 e 31, que disciplinam a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Quitandinha;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento permanente da expansão da Educação Infantil no Município, considerando a evolução demográfica, a dinâmica territorial, a realidade das comunidades urbanas e rurais e o compromisso com a garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO que Quitandinha possui extensa área territorial, predominância de comunidades rurais e características geográficas que exigem planejamento específico para expansão da oferta da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar gradativamente a infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino, assegurando atendimento com qualidade, equidade, acessibilidade, segurança e respeito às especificidades da primeira infância;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Quitandinha, para o período de 2026 a 2030, constante do Anexo Único deste Decreto, que passa a integrar este ato para todos os fins de direito.

Art. 2º O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil constitui instrumento oficial de planejamento da política pública municipal destinada à ampliação da oferta da Educação Infantil, à melhoria da qualidade do atendimento, ao fortalecimento da gestão educacional e ao desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil:

- ampliar gradativamente a oferta de vagas na Educação Infantil;
- manter a universalização do atendimento das crianças de quatro e cinco anos;
- ampliar a capacidade de atendimento às crianças de zero a três anos, observada a demanda manifesta, a demanda potencial, a disponibilidade orçamentária e a capacidade instalada da Rede Municipal;
- fortalecer a qualidade pedagógica da Educação Infantil;
- ampliar e modernizar a infraestrutura das unidades escolares;
- promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
- fortalecer a gestão democrática e participativa;
- assegurar o desenvolvimento integral das crianças;
- promover a equidade no acesso à Educação Infantil;
- planejar a expansão da rede considerando as características territoriais do Município.

Art. 4º A implementação do Plano observará os seguintes princípios:

- proteção integral da criança;
- garantia do direito à Educação Infantil;
- desenvolvimento integral;
- equidade;
- inclusão;
- qualidade da educação pública;
- gestão democrática;
- planejamento baseado em evidências;
- eficiência administrativa;
- sustentabilidade financeira;
- cooperação entre os entes federativos;
- participação das famílias;
- respeito às especificidades da primeira infância;
- valorização dos profissionais da educação;
- respeito às características territoriais do Município.

Art. 5º A expansão da Educação Infantil será realizada de forma planejada, gradual e sustentável, considerando:

- a evolução da população infantil;
- os estudos demográficos;
- a distribuição territorial da população;
- a demanda formal por vagas;
- a demanda potencial identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
- a capacidade instalada das unidades existentes;
- a disponibilidade orçamentária do Município;
- a viabilidade técnica e administrativa da expansão.

Art. 6º Na execução deste Plano serão observadas, prioritariamente, as necessidades das crianças, o interesse público, a responsabilidade fiscal, a continuidade das políticas públicas e o planejamento de longo prazo.

Art. 7º O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano.

Vigência;

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro coordenar a execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Anexo Único.

Art. 9º São competências da Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar a implementação das ações previstas no Plano;
- elaborar o planejamento anual das metas de expansão;
- acompanhar a evolução da demanda por vagas na Educação Infantil;
- realizar estudos demográficos e territoriais que subsidiem o planejamento da expansão da rede;
- promover o monitoramento permanente da capacidade instalada das unidades de Educação Infantil;
- elaborar relatórios anuais de acompanhamento;
- propor adequações e revisões do Plano quando necessárias;
- buscar recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual destinados à ampliação da Educação Infantil;
- acompanhar a execução das obras previstas;
- promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
- garantir a articulação entre as áreas pedagógica, administrativa e de infraestrutura;
- assegurar ampla publicidade às ações decorrentes deste Plano.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO

Art. 10 Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, de caráter consultivo, técnico e de acompanhamento.

Art. 11 Compete à Comissão:

- acompanhar a execução do Plano;
- analisar os indicadores de atendimento;
- acompanhar o cumprimento das metas;
- sugerir aperfeiçoamentos;
- emitir pareceres técnicos quando solicitado;
- acompanhar os investimentos realizados;
- propor revisões das metas quando houver alterações significativas da realidade municipal.

Art. 12 A Comissão será composta por representantes de:

- Secretaria Municipal de Educação;
 - Conselho Municipal de Educação;
 - Diretores da Rede Municipal;
 - Coordenação Pedagógica;
 - Professores da Educação Infantil;
 - Conselho do FUNDEB;
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando houver indicação;
- Parágrafo único. A composição da Comissão será definida mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13 O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil será monitorado continuamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O monitoramento considerará, entre outros indicadores:

- número de matrículas;
- demanda formal;
- demanda potencial;
- capacidade instalada;
- expansão da infraestrutura;
- distribuição territorial das vagas;

- indicadores de qualidade da Educação Infantil;
- formação dos profissionais;
- investimentos realizados;
- execução das metas.

Art. 15 Até o final do ano de cada exercício será elaborado Relatório Anual de Monitoramento contendo:

- avaliação do cumprimento das metas;
- evolução da demanda;
- execução física das obras;
- investimentos realizados;
- dificuldades encontradas;
- recomendações para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V DA REVISÃO DO PLANO

Art. 16 O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil poderá ser atualizado sempre que houver necessidade decorrente de:

- crescimento populacional;
- alteração significativa da demanda;
- criação de novos loteamentos ou comunidades;
- alteração das normas federais ou estaduais;
- disponibilidade de novos programas de financiamento;
- necessidade de adequação das metas.

Parágrafo único. As revisões serão realizadas mediante estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA

Art. 17 O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, os relatórios anuais, os indicadores de monitoramento e as revisões realizadas deverão permanecer disponíveis para consulta pública no Portal Oficial do Município.

Art. 18 Os resultados da execução do Plano serão apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Educação e divulgados à comunidade escolar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A execução das ações previstas neste Plano observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da busca permanente de recursos provenientes da União, do Estado e de outras fontes de financiamento.

Art. 20 A implementação das metas previstas neste Plano observará a evolução da demanda por vagas, especialmente nas comunidades rurais, os estudos demográficos, a distribuição territorial da população infantil e a capacidade administrativa da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21 A expansão da infraestrutura da Educação Infantil será planejada de forma gradual, priorizando regiões onde estudos técnicos demonstrarem necessidade de ampliação da oferta, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, observada a legislação vigente.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PARANÁ

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:FF9A74BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 62, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 62, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Quitandinha-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especificamente no art. 214, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as competências dos Sistemas Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, que determina em seu art. 34 que os municípios terão 15 (quinze) meses a partir da aprovação e publicação da nova Lei do PNE para elaborar seus Planos Decenais ao que está disposto no novo PNE, observando as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias nacionais nele traçados;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.379/2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Quitandinha.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Quitandinha - Paraná, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Lei Municipal 1.379/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

– Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Josiane Mendes de Moura Weiss
Lisiane Lawkoski de Moura
Cassiana Pische Lavandoski
Silmara Andrade Ferreira
Marhyane Dominique Cardoso
Heitor Lucas Soares Gonçalves

– Representante dos Diretores Escolares:
Rosa Maria Nossol Ribas

– Representante dos Coordenadores Pedagógicos:
Monica Wojcikiewicz Kuzetatski

III- Representante dos Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):
Rosilene Aparecida Soek

– Representante dos Professores da Educação Infantil:
Mariana Belniack

Art. 3º Compete ao Comitê:

- acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;– monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
- propor ações para melhoria dos resultados educacionais;
- contribuir para a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
- acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
- elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas.
- acompanhar a execução das estratégias e ações previstas Lei Municipal 1.379/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Quitandinha.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizados em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no site oficial da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- A Política Municipal de Alfabetização
- O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;
- documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 5º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha/PR, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:6CEC7EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 101/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº **101/2025-PMQ**

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Carlos Roberto Do Nascimento

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:07C5F834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 102/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº **102/2025-PMQ**

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Angelica Pascioniki

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:4691160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 94/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº **94/2025-PMQ**

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Liz Jaçanã Lopes

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 14/07/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:37618B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 94/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº **94/2025-PMQ**

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Liz Jaçanã Lopes

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 14/07/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:A33BD46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 95/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº **95/2025-PMQ**

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Melody Alves Da Silva

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:2BFD7D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 96/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº **96/2025-PMQ**

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Clarinda De Fatima Da Cruz

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:EB83D1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 97/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 97/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andrea De Melo Dias Serafini
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:5B18368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 98/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 98/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cristiane Terezinha Carvalho Camilo
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:6FA76F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 022/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 022/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Marilde Taborda Ribas
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 20/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A17997A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 112/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 112/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Tatieli Ribas Santana
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 20/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:E85D8580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 14/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 14/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Daiane Gomes De Andrade Freire
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 20/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:AB188965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 24/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 24/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Ademar Souza Nizer
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 20/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A6D9FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 45/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 45/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Adnilson Ribeiro De Moura
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 23/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:4BB2E131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 48/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 48/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Gislaíne Munhoz Martins
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho

Data da assinatura: 24/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:8717C1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3859/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, CLAUDIA CAROLINE WALESKO, portadora do RG nº. 14.667.355-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:04749947**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2026**

PORTARIA Nº 235/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3859/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido a servidora CLAUZIA CAROLINE WALESKO, RG nº 14.667.355-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:30BE8A26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2026**

PORTARIA Nº 236/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3904/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 16/07/2026 a 14/08/2026, para PEDRO DE LIMA SOARES, portador do RG nº. 10.698.484-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:0B29E17A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2026**

PORTARIA Nº 237/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3902/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ZILDA DE FATIMA KERECKI, portadora do RG nº. 5.255.897-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:6236D828**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2026**

PORTARIA Nº 238/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 3902/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora ZILDA DE FATIMA KERECKI, RG nº. 5.255.897-2/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:2D62DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA Nº 240/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 3932/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 176 de 27 de maio de 2026, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura da Sindicância nº 01/2026, para apurar os fatos informados no protocolo nº 2009, de 17 de abril de 2026, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:BCA94884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3826/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 04/07/2026 a 27/12/2026, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/07/2026 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:D20511C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, e protocolo nº 3944/2026,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 19/07/2026, a AMANDA CRISTINA BATISTA, RG nº. 11.044.971-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Mãe Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:7027B9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3950/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 28/07/2026 a 17/10/2026, para LUCIA MILCHEVSKI, portadora do RG nº. 7.726.273-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:81B69DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2026

PORTARIA Nº 244/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3810/2026,

RESOLVE

Art. 1º licença para tratamento de saúde a partir de 13/07/2026 a 31/12/2026, para ENIO JORGE SIQUEIRA DE ALMEIDA, RG nº. 4.399.602-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/07/2026, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:3CCDBD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Altera prazo da licença concedida na Portaria nº 231, de 14 de julho de 2026, para 29/06/2026 a 26/07/2026, para MARIA NILZA BARBOSA DE LIMA RIBAS, RG nº. 5.035.862-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A8377A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal WILLIAN SANTANA MARTINEZ, no período de 22/07/2026 à 20/08/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/05/2025 à 01/05/2026 ao Servidor público Municipal **WILLIAN SANTANA MARTINEZ**, portador da RG-CPF nº 097.010.819-27 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 220 de 23/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 22/07/2026 à 20/08/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 23 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:840DA392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.067/2026 29/05/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.691.686,13 (três milhões seiscentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
182101077	Transferências de Outros Programas Dep. Padovani Equipamentos UBS
Valor	12.715,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
182701132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs-Produção SUS AIH Hospital NSA
Valor	4.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
183301157	Incentivo Financeiro FAF Transporte Sanitário Resolução SESA
Valor	200.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
183401158	Incentivo Financeiro FAF Transporte Sanitário Resolução SESA
Valor	140.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203201089	Repasso de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	1.457,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205201140	Emendas Individuais Impositivas OB001248 Increm Temp-PAP-Dep. Vermelho
Valor	439.530,73

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205601145	Recurso Extra Custeio PAP-Dep. Gleisi Hoffman Portaria 10169
Valor	81.247,24

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208301089	Repasso de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	1.960,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209901140	Emendas Individuais Impositivas OB001248 Increm Temp-PAP-Dep. Vermelho
Valor	333.780,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209801145	Recurso Extra Custeio PAP-Dep. Gleisi Hoffman Portaria 10169
Valor	33.152,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	13.654,38

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	16.292,39

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	1.037,07

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	506,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191501145	Recurso Extra Custeio PAP-Dep. Gleisi Hoffman Portaria 10169
Valor	58.006,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350101143	Transferências de Outros Programas – Incentivo Adolescentes Prestação
Valor	2.439,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345301159	Transferências de Outros Programas-Resolução Semipi 25/2025-Centro do Idoso
Valor	2.000.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345701164	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial-FMPCD-Resolução 05/2025
Valor	27.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319301107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR
Valor	978,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

324101107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR
Valor	23.939,42

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3791010877	Recursos Ordinários (Livres) – Ginástica Rítmica
Valor	15.820,54

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149400604	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da C.F.)
Valor	117.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do departamento de esportes
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
400101033	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Fundo Municipal do Esporte
Valor	130.355,40

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do departamento de esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403301033	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Fundo Municipal do Esporte
Valor	36.014,80

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado: R\$ 343.911,07
Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00	RECURSO EXTRA CUSTEIO PAP-DEP. GLEISI HOFFMANN PORTARIA 10169	172.405,24
1.7.1.3.50.1.1.32.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO PAP - DEP. VERMELHO OB-1248	773.311,05
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS-PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA	16.799,23
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICO A COMUNIDADE	2.439,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMPCD – RESOLUÇÃO 05/2025 COEDE	27.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA COPACOL	15.820,54
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO FAF TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO SESA 1985/2025	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO FAF TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO SESA 1899/2025	140.000,00
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS – RESOLUÇÃO SEMIPI 25/2025 – CENTRO DO IDOSO	2.000.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.347.775,06

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB269CA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.068/2026 29/05/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2026**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 891.607,61 (oitocentos e noventa e um mil e seiscentos e sete reais com sessenta e um centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
95000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.550,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do departamento de administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	79.403,04

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.719,36

04	Secretaria de Administração
04.001	Departamento de contabilidade e controle interno
28.843.0000.0001	Amortização e encargos da dívida interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato
28000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Manutenção de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	8.879,56

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da secretaria de desenvolvimento agropecuario
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	719,22

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.608.2001.2171	CONSAD
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público
83200000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.300,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.959,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.00	Diárias -Civil
117000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	162.823,92

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
111500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	159.862,50

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	11.100,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
138500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	81.900,00

07	Secretaria de Saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
17.511.1701.1116	Micro sistemas de água no interior
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
241000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	47.400,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Manutenção do Realtran
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	109.151,88

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da secretaria de desenvolvimento econômico
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
302000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.600,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/manutenção/melhorias do centro de eventos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	71.500,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de feiras
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
314000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.187,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção especial a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.205,00

10	Secretaria de Assistência Social

10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades gerias de proteção social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, esportes e lazer
11.001	Departamento de cultura
13.392.1301.2161	Atividades do departamento de cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.900,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.447,02

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2026:

02	Governo municipal
02.001	Gabinete do prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
110000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.500,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	79.403,04

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.719,36

04	Secretaria de finanças
04.001	Secretaria de contabilidade e controle interno
28.843.0000.0001	Amortização e encargos da dívida interna
4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado
490000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da coleta de lixo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
57500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	8.879,56

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2002.2130	Atividades da secretaria de desenvolvimento agropecuario
3.1.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
830000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.019,22

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
98000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	96.450,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	3.373,92

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	63.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção da Educação fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.959,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção da Educação fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
132500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	159.862,50

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2078	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	43.204,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	11.100,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
140000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	38.696,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.302.1001.2056	Média/alta complexidade ambulatorial e hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
197000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	47.400,00

08	Secretaria de viação e desenvolvimento urbano
08.002	Departamento de obras e desenvolvimento urbano
15.451.1501.1095	Manutenção do Realtran
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
267600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	76.636,00

08	Secretaria de Viação e desenvolvimento urbano
08.002	Departamento de obras e desenvolvimento urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.515,88

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301400510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.600,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação e Melhorias da Área Industrial/Empresarial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.500,00,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Fomento à Atividade Empresarial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Fomento à Atividade Empresarial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
300000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
308000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.195,04

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de Feiras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
313000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.991,96

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.205,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.900,00

12	Secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
12.001	Secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	13.447,02

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:995A48D6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.994/2026 23/07/2026**

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de julho as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA POZZEBON	ESCOLA MODESTO DE PALMA
LUCIANE PONTES ROCHA	ESCOLA MENINO JESUS
MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	CMEI VÔ TOTINHA

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:F40DB262

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 34**

AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, PROCESSO ComprasGov Nº 987805-5/2026, que tem por objeto a O objeto da presente licitação éAquisição de MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50-70) USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO À FRIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS vinte e três dias de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO

Pregoeira

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:9E8C8653

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE-RP 33**

AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026, PROCESSO ComprasGov Nº 987805-4/2026 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados

nas unidades escolares da rede municipal de ensino, CMEIs e APAE de Realeza – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS vinte e três dias de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO

Pregoeira

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:4D0995DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONC 3**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Empreitada Nº 226/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de vestiário no complexo turístico da Marmelândia, o qual contará com uma área total de 97,79 m2, divididos entre vestiários/sanitários feminino, masculino e PCD

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência - Eletrônica Nº 3/2026

VALOR TOTAL: R\$336.463,59 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:16A907CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP 21**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ESPAÇO PLENITUDE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para Prestação de Serviços de elaboração de projeto arquitetônico “As Built”, adequação e reaprovação do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida Dr. Eumídio Maximiliano junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, no Município de Realeza.

REFERENTE: LICITAÇÃO Dispensa Nº 21/2026

VALOR TOTAL: R\$28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Publicado por:

Nicolly Eduarda Engester Martini

Código Identificador:20952340

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 23**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 228/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS SA

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de um veículo de uso exclusivo para os Serviços Tipificados do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2026

VALOR TOTAL: R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:4E23D4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CONC 4

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CONCORRÊNCIA N.º 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2026

ABERTURA: DIA 30/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Centro de Convivência do Idoso, com área de 760,61 m², incluindo estacionamento, piscina coberta, cancha de bocha, vestiários, sanitários PCD, depósitos, calçadas externas e instalação de placas de comunicação visual, no Município de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 1.630.150,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta Reais).

REALEZA, AOS trinta dias de junho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5462EA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 30/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico N.º 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2026

ABERTURA: DIA: 15/07/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para contratação de Instrutor Técnico para aulas/oficina de Ballet Clássico, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-QUELI APARECIDA DE OLIVEIRA STEIN
LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 42.291,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais)

REALEZA, AOS quinze dias de julho de 2026

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7CF85A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONC 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90004/2026, cujo objeto é o Contrato é a Construção de Centro de Convivência do Idoso contendo estacionamento, calçada externa, hall

social, área de descanso interna, área de piscina coberta, área de atividades com cancha de bocha, vestiário masculino, vestiário feminino, sanitários PCDs masculino e feminino, casa de máquinas, hall de circulação e depósitos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte dias de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9B371D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para contratação de Instrutor Técnico para aulas/oficina de Ballet Clássico, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto à licitante vencedora, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Realeza, aos vinte e um dias de julho de 2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:667C8BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE
USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **FABIELI MANFREDI**.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA RITA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.314.477/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **IZALINO ANTUNES**.
OBJETO: A cessão de uso, com encargos, pertencente ao cedente, referente a **01 (uma) Grade Niveladora Leve**, Marca Budny, Modelo GNDL28D20, Ano de Fabricação 2023, Cor Alaranjada, número de série/chassi **20665**, avaliada no montante de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.
FINALIDADE: Utilização **exclusiva** nas atividades agropecuárias dos associados da cessionária, visando ao **fomento da produção rural**, à racionalização das atividades e ao **desenvolvimento sustentável da agricultura familiar** no Município de Renascença, em conformidade com o interesse público e com o **artigo 323, inciso III, da Lei Orgânica Municipal**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo,

havendo mútuo interesse e o devido cumprimento dos encargos pactuados.

CARÁTER E RESCISÃO: Cessão em caráter precário, podendo ser revogada unilateralmente pelo cedente a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, ou rescindida por descumprimento dos encargos assumidos pela cessionária, que abrangem a obrigação de manutenção preventiva, corretiva e contratação de seguro do bem.

FORO: Foro da Comarca de **Marmeleiro, Estado do Paraná.**

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: **Fabieli Manfredi** (Prefeita Municipal de Renascença) e **Izalino Antunes** (Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Santa Rita)

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:6FCEC6DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 249 DE 23 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Comissão Organizadora da Pesca Amadora Liberada e do II Torneio Municipal de Pesca Rei da Pescaria.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da **Comissão Organizadora da Pesca Amadora Liberada e do II Torneio Municipal de Pesca Rei da Pescaria**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, fiscalização e execução das atividades inerentes ao evento, conforme segue:

Ficam designados os membros da **Comissão Organizadora da Pesca Amadora Liberada e do II Torneio Municipal de Pesca Rei da Pescaria**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, fiscalização e execução das atividades inerentes ao evento, conforme segue:

I – Maiara da Silva, que exercerá a função de Coordenadora da Comissão;

II – Carla Cristina Lise;

III – Bruna Rizzo;

IV – Rodolfo Kummer.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora coordenar as atividades necessárias à realização da Pesca Amadora Liberada e do II Torneio Municipal de Pesca Rei da Pescaria, bem como deliberar sobre os casos omissos, interpretar o regulamento do evento e adotar as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:4775C8A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 2737 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2737 DE 23 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 139 e do Art. 147 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004 e Decreto nº 1166 de 15 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros eleitos e indicados para comporem o **Conselho Municipal de Previdência – CMP**, assim constituído:

I – Representantes do Governo Municipal:

Amabile Luana Venzon

Ane Caroline Tavares da Luz

II – Representantes do Regime Próprio de Previdência:

Eliane Soster – representante dos servidores ATIVOS

Neli Canton Colombo – representante dos servidores INATIVOS

III – Representante da Sociedade Civil:

Claudecir Fabris

Art. 2º - Ficam nomeados os membros eleitos para comporem o **Conselho Fiscal**, assim constituído:

Titulares: Silvia Letícia Capelin

Cleide Soster

Marcia Camiccia

Suplentes: Angela Cristina Maier Tancon

João Paulo Basniak Boese

Veridiana Salvagedo

Art. 3º - Os membros serão nomeados pelo período de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciane Biancato da Rocha

Código Identificador:1421F3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 248 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 158 da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Especial em face da empresa **JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMÁTICA ME**, CNPJ/MF nº 22.368.638/0001-12, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 919, Bairro Centro, Cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, ante o descumprimento, em tese, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025** (vinculada ao Pregão Eletrônico nº 051/2025 - PMR), especialmente o disposto nas cláusulas 3.2, 4.2.3 e 4.2.4.

Parágrafo único. Justifica-se a abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades que possam ser aplicadas à empresa **JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMÁTICA ME**, em decorrência da ausência de fornecimento dos itens solicitados por meio de ordem de fornecimento e consequente desamentimento às determinações regulares emitidas pela Administração, o que levou à rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 112/2025, com fulcro nos arts. 137, I e II e 138, I, ambos da Lei 14.133, bem como na Cláusula Nona, item 9.1.1, alíneas "a" e "f".

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Jéssica Caroline Valandro Schmoller	162.251	Presidente
Francieli Gaspari	128231	Membro
Rafaeli Rachurat	83621	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:D0BCD0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 012/2026

EXTRATO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
012/2026

CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em formato remoto com visitas periódicas para auxílio no fechamento do CAUC do exercício financeiro 2026, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA SESSÃO

De 30/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h 30 min até 14h 30min

LOCAL

Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM SIM

Publicado por:

Alessandro Dos Anjos

Código Identificador:A0811723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO O PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 80/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 80/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE,

modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 24/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 12/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 24 de julho de 2026.

Rio Azul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:D2600219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 75/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de Agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é contratação de empresa especializada para organização, planejamento e execução de evento esportivo na modalidade corrida de rua, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 24/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 11/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 11/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 24 de julho de 2026.

Rio Azul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:0341A8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 76/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 76/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 11 de Agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL,

REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 24/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 11/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 11/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 24 de julho de 2026.

Rio Azul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C3C247F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 77/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 77/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ITENS REMANESCENTES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES QUE RESTARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS, INCLUINDO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 24/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 12/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 24 de julho de 2026.

Rio Azul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:1C67F8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 78/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 78/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

PARCELADA DE KITS MATERNIDADE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 24/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 12/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 24 de julho de 2026.

Rio Azul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:9D0C3797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 79/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 79/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS SEMELHANTES, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 24/07/2026 às 08 hr 29 min do dia 12/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 24 de julho de 2026.

Rio Azul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5AD3B4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 69/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 69/2026, do tipo MAIOR DESCONTO NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO DIESEL S10, COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>) POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de agosto de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DIESEL S10, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A

TABELA SEMANAL DE REFERÊNCIA DA A.N.P, NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO DIESEL S10, COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 08 hr 29 min do dia 06/08/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/08/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/partir-do-dia-23-de-julho-de-2026>.

Rio Azul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:59245131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS
JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE
LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS
JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA A DEFINIÇÃO DE
LEILOEIRO OFICIAL VISANDO A ALIENAÇÃO DOS BENS

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2025, torna pública a relação de leiloeiros oficiais credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul na condição de interessados em atuar nas licitações na modalidade leilão promovidos pelo Município:

- Pedro Lerner Kronberg portador do CPF; 005.142.199-20
- Jaqueline Sperança portador do CPF; 859.917.759-15
- Luiz Barbosa de Lima Junior portador do CPF; 397.601.709-49
- Jorge Marco Aurelio Biavati portador do CPF; 580.826.389-15
- Joacir Monzon Pouey portador do CPF; 007.917.900-29
- Fabio Marlon Machado portador do CPF; 066.868.919-67,
- Ricardo Ferreira Gomes portador do CPF; 005.114.589-83,
- Adalberto Scherer Filho, portador do CPF.: 301.894.209-44
- Helcio Kronberg, portador do CPF 085.187.848-24
- Paulo A. Heisler, portador do CPF 534.364.310-87
- Ana Carolina Zaninetti Rosa, portador do CPF 023.615.279-36
- Sidney Belarmino Ferreira Junior, portador do CPF 049.611.679-75
- Marcos Antonio Tulio, portador do CPF 046.021.839-56
- Luiz Carlos Dall Agnol, portador do CPF 607.889.929-53
- Camila de Moura Gaia Pellissari, portador do CPF 066.326.499-55
- Alex Sandro Vieira Felix, portador do CPF 026.187.549-30
- Leila Maria de Paula Lenz César, portador do CPF 839.225.129-68
- Jeremy Wu Santiago da Costa Lima, portador do CPF 007.834.909-50;

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de realização de leilão para a alienação de bens, comunica a todos os interessados que na data de 27 de julho de 2026, às 13h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será realizado sorteio público entre os leiloeiros oficiais credenciados, para atuar como leiloeiro oficial no referido processo.

Rio Azul, 23 de julho de 2026

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Dos Santos de Andrade

Código Identificador:7EE9B1D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.315/2026

LEI Nº 1.315/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino de Rio Azul, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas por meio da colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de todas as crianças na idade certa.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 (Programa Educa Juntos), e da Resolução GS/SEED nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 (Estratégia Alfabetiza Juntos).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização de Rio Azul reger-se-á pelos seguintes princípios fundamentais:

- I** - Regime de colaboração contínuo entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II** - Garantia do direito à alfabetização plena de todas as crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
- III** - Promoção da equidade educacional, assegurando tratamento diferenciado e recursos específicos que considerem as diversidades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
- IV** - Valorização da avaliação formativa como instrumento de diagnóstico, acompanhamento pedagógico e monitoramento das aprendizagens;
- V** - Fomento à formação continuada e sistemática dos profissionais da educação pública municipal;
- VI** - Tomada de decisões pedagógicas e de gestão baseada em evidências científicas e dados educacionais consolidados;
- VII** - Garantia de condições pedagógicas adequadas, compreendendo materiais didáticos apropriados e recursos tecnológicos de apoio.

Art. 3º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - Foco prioritário na alfabetização na idade certa de todas as crianças nos termos da legislação vigente, assegurada a alfabetização ao longo da trajetória escolar por meio de recomposição de aprendizagem e acompanhamento individualizado;
- II** - Desenvolvimento integrado de práticas pedagógicas voltadas à leitura, escuta, escrita, produção textual e oralidade;
- III** - Prestação de assistência pedagógica contínua e suporte técnico às equipes gestoras das unidades escolares;
- IV** - Fortalecimento da gestão pedagógica das escolas, estimulando lideranças voltadas para a melhoria dos índices de aprendizagem;
- V** - Acompanhamento sistemático do progresso individual de cada estudante, com adoção imediata de medidas de intervenção pedagógica;
- VI** - Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens para os alunos que demandem reforço escolar;
- VII** - Incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil, de forma integrada, lúdica e contínua;
- VIII** - Promoção do envolvimento ativo das famílias no processo de desenvolvimento escolar e na rotina de leitura das crianças;
- IX** - Suporte técnico-pedagógico contínuo às redes de ensino, assegurando materiais de apoio didático aos professores e estudantes.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS, PÚBLICO-ALVO E AGENTES RESPONSÁVEIS

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Rio Azul:

- I** - Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental público;
- II** - Assegurar que todas as crianças matriculadas na rede municipal estejam plenamente alfabetizadas até o término do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III** - Contribuir diretamente para o cumprimento das metas de alfabetização estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME);
- IV** - Fortalecer as práticas pedagógicas dos docentes com base em evidências científicas de aprendizagem;
- V** - Integrar de forma eficiente tecnologias educacionais inovadoras no suporte ao processo de ensino e aprendizagem;
- VI** - Promover o compartilhamento e a socialização de experiências e produções bem-sucedidas em alfabetização e linguagens no âmbito das escolas do Município;
- VII** - Reconhecer e disseminar as boas práticas pedagógicas e de gestão escolar que assegurem o direito à alfabetização na idade certa;
- VIII** - Garantir uma transição pedagógica contínua, integrada e articulada entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 5º. O público-alvo da Política instituída por esta Lei é composto por:

- I** - Crianças na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, regularmente matriculadas na pré-escola da Educação Infantil municipal;
- II** - Estudantes regularmente matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. São agentes responsáveis pelo planejamento, execução, controle e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - Gestores municipais de educação;
- II** - Equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- III** - Diretores e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino;
- IV** - Professores regentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V** - Comunidade escolar e famílias dos estudantes.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações estruturadas que incluam:

- I** - Definição de orientações curriculares e estabelecimento de metas mensuráveis e objetivas para toda a rede de ensino;
- II** - Adesão e oferta obrigatória de programas de formação continuada para professores alfabetizadores e equipes diretivas, alinhados às diretrizes estaduais e federais;
- III** - Distribuição e utilização sistemática de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio voltados a professores e estudantes;
- IV** - Desenvolvimento de estratégias contínuas de recomposição das aprendizagens para os alunos que apresentem defasagem escolar;
- V** - Adesão obrigatória a avaliações formativas locais e externas integradas;
- VI** - Monitoramento contínuo das aprendizagens individuais por meio das ferramentas tecnológicas disponíveis;
- VII** - Oferta de suporte e recomposição intensiva das aprendizagens aos estudantes que não alcançarem os padrões adequados de alfabetização até o término do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º. Como instrumento de estabilidade e continuidade metodológica, o Município de Rio Azul incentivará a permanência pedagógica, estimulando que o mesmo professor regente acompanhe a sua turma de alfabetização de forma contínua ao longo do ciclo bianual correspondente ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, resguardadas as conveniências administrativas.

Art. 9º. Para fins de consolidação e monitoramento pedagógico da Política instituída por esta Lei, fica estabelecido o uso obrigatório das plataformas de gestão e dos recursos tecnológicos oferecidos pelo Estado do Paraná no âmbito do Programa Educa Juntos, abrangendo:

- I** - O Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) para controle de matrículas e histórico dos alunos;
- II** - O Livro de Registro de Classe Online (LRCO) para acompanhamento diário de frequência e conteúdos ministrados;
- III** - As plataformas pedagógicas digitais de Matemática, Redação e Inglês custeadas pelo Estado do Paraná e integradas ao currículo municipal.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul é o órgão responsável pela coordenação estratégica, planejamento, execução e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. O monitoramento e a avaliação sistemática da Política instituída por esta Lei serão realizados por meio de:

- I** - Acompanhamento dos resultados de aprendizagem individuais e coletivos obtidos pelos estudantes;
- II** - Definição, análise e monitoramento de indicadores de fluxo e proficiência escolar;
- III** - Sistematização dos dados estatísticos ao nível de estudante, turma e escola;
- IV** - Avaliação periódica das medidas e estratégias adotadas pela rede de ensino;
- V** - Utilização direta dos resultados das avaliações formativas e externas para subsidiar o replanejamento das ações pedagógicas docentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, em observância ao planejamento financeiro estabelecido no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:51CAAE04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 1.316/2026

LEI Nº 1.316/2026

Estabelece gratificações para os profissionais contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (PSS).

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes gratificações aos profissionais contratados por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (PSS), nos termos da Lei nº 1.186/2024, para o exercício de funções ou atividades específicas:

GRUPO - I - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE/GRATIFICAÇÃO	DA VALOR	PERIODICIDADE

FG-01	Motorista de Transporte Escolar – NOTURNO	R\$ 1.241,62	Mensal
FG-02	Motorista de Transporte Escolar – DIURNO	R\$ 679,50	Mensal
FG-03	Motorista de Transporte Escolar – LINHAS ESPECIAIS	R\$ 112,89	Mensal
FG-04	Plantão de Motorista em Viagens – SÁBADOS	R\$ 16,93	Por Hora
FG-05	Plantão de Motorista em Viagens – DOMINGOS	R\$ 22,57	Por Hora

GRUPO II - SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE/GRATIFICAÇÃO	VALOR	PERIODICIDADE	DA
FG-06	Sobreaviso de Motorista do Setor de Saúde	R\$ 1.496,04	Mensal	
FG-07	Plantão Motorista da Saúde em Viagens finais semana	R\$ 448,80	Por Final de Semana	
FG-08	Sobreaviso para Socorristas – ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.122,04	Mensal	
FG-09	Sobreaviso para Socorristas – ENSINO MÉDIO	R\$ 748,00	Mensal	

§ 1º. A gratificação **FG-1** é devida ao motorista que realize o transporte de alunos em períodos que compreendam o turno noturno, compensando o desgaste e a penosidade da condução em condições de visibilidade reduzida e pelas horas trabalhadas que estendem a jornada normal de trabalho, conforme escala.

§ 2º. A gratificação **FG-2** é devida ao motorista que atue no transporte escolar regular durante os turnos matutino e/ou vespertino, pelas horas trabalhadas que estendem a jornada normal de trabalho, conforme escala.

§ 3º. A gratificação **FG-3** refere-se ao adicional pelo cumprimento de rotas consideradas "Linhas Especiais", assim definidas por decreto, que exijam percursos em vias de difícil trafegabilidade ou horários diferenciados.

§ 4º. As gratificações **FG-4** e **FG-5** remunera o tempo efetivo de direção em viagens institucionais realizadas aos sábados e domingos, calculada por hora conforme os valores fixados na tabela do Art. 1º.

§ 5º. A gratificação **FG-6** conceitua-se como a compensação pelo regime de sobreaviso dos motoristas que laboram no transporte intermunicipal de pacientes, de segunda à sexta-feira, inclusive feriados, visando remunerar a disponibilidade e as horas trabalhadas que estendam a jornada de trabalho regular, conforme escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. A gratificação **FG-7** é consiste no valor a ser pago mensalmente, por plantão efetivamente realizado, aos motoristas que laboram no transporte intermunicipal de pacientes para fora da circunscrição do Município nos finais de semana, devendo a escala de trabalho ser estabelecida de acordo com a prévia manifestação de interesse e adesão voluntária dos profissionais.

§ 7º. As gratificações **FG-8** e **FG-9** consistem no valor a ser pago mensalmente em razão do regime de sobreaviso dos profissionais socorristas de nível superior e nível médio, respectivamente, para o atendimento de ocorrências (acidentes, transporte de pacientes e altas hospitalares) em dias de semana ou finais de semana, conforme escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os valores das gratificações serão reajustados anualmente, na mesma data e índice da revisão geral dos servidores municipais.

Art. 3º. As gratificações previstas nesta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito e cessarão imediatamente por interesse da Administração ou com o fim da atividade dos motoristas contratados e em regular exercício até a data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:206FDB10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL LEI Nº 1.317/2026

LEI Nº 1.317/2026

Dispõe sobre alterações à Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024 Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul, para fins de desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do Art. 1º, da Lei nº 1.216, de 2024, que dispõe sobre a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- (...)
(...)
II - Órgãos da administração direta
(...)
h) Secretaria Municipal de Educação;
(...)
o) Secretaria Municipal de Cultura."

Art. 2º. Fica alterada a denominação da Seção VIII, do Capítulo II, da Lei nº 1.216, de 2024, que dispõe sobre a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul e dá outras providências, que passa a denominar-se:

"Seção VIII - Da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 20, da Lei nº 1.216, de 2024, que dispõe sobre a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20- A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - A proposição de políticas educacionais;
II - A elaboração dos planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação;
III - A instalação, manutenção e administração dos estabelecimentos escolares cargo da Administração, em colaboração com outros órgãos competentes da Prefeitura;
IV - A fiscalização da aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Municipal, Estadual e Federal a outras entidades educacionais;
V - O aperfeiçoamento e a atualização dos professores municipais;
VI - A orientação técnico-pedagógica aos estabelecimentos de ensino;
VII - A organização e a manutenção dos serviços de assistência ao educando;
VIII - O relacionamento com órgãos federais e estaduais da área, objetivando a execução de programas educacionais, principalmente aqueles relacionados ao ensino de primeiro grau, em consonância com a legislação pertinente e principalmente às normas relativas ao FUNDEB;
IX - A manutenção dos serviços de alimentação e transporte escolar,
X - A manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental da educação infantil (creche e pré-escolar), do ensino supletivo e da educação especial precoce e compensatória;
XI - O apoio a projetos e atividades relacionados ao ensino médio e superior, inclusive o concernente aos subprogramas de bolsas de estudo, material de apoio pedagógico e transporte;
XII - O apoio para a implantação, no Município, de Ensino Médio Profissionalizante, visando a formação de mão de obra para os setores primário, secundário e terciário da economia;
XIII - A erradicação de analfabetismo;
XIV - A intermediação de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União;

XV - O planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;

XVI - O controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XVIII - Desempenhar outras atividades afins;

XIX – Planejar, administrar, manter, organizar, ampliar, modernizar e promover o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e das demais bibliotecas vinculadas ao Município, bem como preservar e ampliar seus acervos bibliográficos, documentais e digitais, promovendo ações de incentivo à leitura, à pesquisa e ao acesso à informação.”

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 21, da Lei nº 1.216/2024, que dispõe sobre a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:

I - Administração Educacional;

II - Assistência ao Educando;

III- Ensino,

Art. 5º. Fica acrescida a Seção XV ao Capítulo II, da Lei nº 1.216, de 2024, que dispõe sobre a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Seção XV - Da Secretaria Municipal de Cultura".

Art. 6º. Ficam acrescidos os Artigos 31-C e 31-D à Lei nº 1.216/2024, que dispõe sobre a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Rio Azul e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 31-C-A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - O apoio ao desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;

II - A difusão da cultura em todas as suas manifestações;

III – A preservação, manutenção e expansão dos espaços culturais do Município;

IV – O gerenciamento e a aplicação de recursos públicos e privados destinados à instalação, manutenção e conservação de museus, teatros e outras unidades culturais;

V - O Incentivo à difusão da cultura tradicional, das etnias, dos costumes e culturas populares;

VI - O apoio à constituição de grupos voltados a todas as formas da manifestação cultural e artística;

VII - A conservação e ampliação do patrimônio cultural;

VIII - A preservação de documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;

IX - A instituição e manutenção de um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;

X - O desenvolvimento de programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposição de artes e outras atividades artísticas e culturais;

XI - A preservação do patrimônio histórico-cultural, bem como dos costumes e dos valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;

XII - O desenvolvimento de programas e atividades de artes visuais;

XIII - A manutenção e preservação dos espaços culturais e artísticos;

XIV - A intermediação de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XV - O desenvolvimento de ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVI - O planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;

XVII - O controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIX - A coordenação de eventos e festivais relacionados à música, tradição e folclore;

XX - Desempenhar outras atividades afins."

"Art. 31-D- A Secretaria Municipal de Cultura compõe-se dos seguintes departamentos, divisões e coordenadorias subordinados ao respectivo titular:

I - Patrimônio Cultural;

II - Promoção Cultural."

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:FECE0F04

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 85/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: ERIK NOGUEIRA FRANÇA

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

ERIK NOGUEIRA FRANÇA

Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:D617F5FC

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 86/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: ANA PAULA FERRAZ

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

ANA PAULA FERRAZ

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E868CD47

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 87/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIA EDUARDA ANTUNES

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA ANTUNES

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:060085BE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 88/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D74B6F5A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 89/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LETICIA GURESKI

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

LETICIA GURESKI

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:375CEAF7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 90/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0467054D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 91/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CAROLINE SURMACZ PLODOVSKI

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

CAROLINE SURMACZ PLODOVSKI

Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:78476395

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 92/2026

EDITAL PSS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: DYOHANI GAIOSKI DA SILVA

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo: Termo inicial em 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

DYOHANI GAIOSKI DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:48AB6E73

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

EDITAL Nº 17/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 16/2026 do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PUBLICAR A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 16/2026 de 08 de julho de 2026 conforme relação nominal abaixo:

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSCRIÇÃO	NOME
001	Maria Aparecida de Oliveira
003	Tania Cristina do Amaral Duarte
006	Suzana Linhares
007	Samara Lourenço Carneiro
008	Rosana Marcondes do Amaral
009	Carla Taiana da Luz Batista
CARGO – DENTISTA/ODONTOLOGO	

INSCRIÇÃO	NOME
002	Amanda Jubanski Ruiz
004	Omar Iser Casals
005	Naiara Gabriele Batista Biazotto

Rio Branco do Ivaí, 24 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA

Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

Código Identificador:E3F3C62E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 21.001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova de desempenho didático** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de desempenho didático, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 17.001/2026, em 02 de julho de 2026.

I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de desempenho didático poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul (PR), 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:82541FD6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 23.001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova prática** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 19.001/2026, em 02 de julho de 2026.

I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul (PR), 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:AA324E01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 24.001/2026 RESULTADO DEFINITIVO DO
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo do Teste de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório do teste de aptidão física, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 02 de julho de 2026.

I- Os candidatos que interuseram recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:92044024

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL N.º 001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL N.º 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal N.º 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 23 de julho de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
15	Cauan Antônio Luciano Zotto	135.XXX.XXX-48

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:94C0202D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
024/2026 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para “**Contratação do Palestrante Diego Saldanha**”, para realizar **10 palestras sobre Meio Ambiente aos alunos de 1º e 2º anos, das Escolas Municipais, por meio de Dispensa pelo Valor, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do Palestrante Diego Saldanha, contemplando 10 palestras, durante o ano de 2026, com o tema: Meio Ambiente.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.500,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/07/2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisonato.rbs@gmail.com até a data limite dia **29/07/2026 às 23h:59min.** O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:3383C465

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO –
PROTOCOLO N.º 10002/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026)**, que tem por objeto “Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob n.º **10002/2026**, pela empresa **RLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 61.382.655/0001-66, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 16/07/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total:** 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 16/07/2026.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:60105DC9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Extrato: Contrato nº 166/2026. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 023/2026.** **Objeto:** Locação de Software de Gestão Municipal ERP Integrado Executivo e Legislativo, em modalidade SaaS, para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** **IPM SISTEMAS LTDA.** **Valor Total do Contrato:** R\$ 2.600.873,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 22/07/2026 e 21/07/2028. **Prazo de Vigência:** 28 (vinte e oito) meses, compreendido entre 22/07/2026 e 21/11/2028. **Fiscal de Contrato:** Evandro Bonfim da Silva. **Data de Assinatura:** 22/07/2026.

Extrato: Contrato nº 167/2026. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 023/2026.** **Objeto:** Locação de Software de Gestão Municipal ERP Integrado Executivo e Legislativo, em modalidade SaaS, para a Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** **IPM SISTEMAS LTDA.** **Valor Total do Contrato:** R\$ 263.050,00. **Secretaria Responsável:** Câmara Municipal de Rio Branco do Sul. **Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 22/07/2026 e 21/07/2028. **Prazo de Vigência:** 28 (vinte e oito) meses, compreendido entre 22/07/2026 e 21/11/2028. **Fiscal de Contrato:** Evandro Bonfim da Silva. **Data de Assinatura:** 22/07/2026

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:2B29D0AE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

Extrato: Ata nº 158/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2026. **Objeto:** Contratação de Serviços de Desassoreamento para o Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** **JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA.** **Valor Total do Contrato:** R\$ 693.500,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período total ou parcial da licitação. **Fiscal de Contrato:** Edi Carlos Pedroso. **Data de Assinatura:** 22/07/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:06B8B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 077/2026
PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 161/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 23/07/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 078/2026

PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **IZOLETE GARCIA DE LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 111/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/07/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 079/2026
PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **CLAUDINEIA MILCZEWSKI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 137/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/07/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 080/2026
PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LARISSA ISABELLA FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 135/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/07/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 081/2026
PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 122/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/07/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 23 de julho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FDC7CB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 076/2026
PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **NADIR PORTES DE BARROS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 123/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/07/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 23 de julho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:520F3E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 109/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
002	Fundo de Reeq. do Corpo de Bombeiros	
06.182.0002.2004	FUNREBOM	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00515	FUNREBOM	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00515	FUNREBOM	12.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
002	Departamento Administrativo - DA	
04.122.0002.2011	Serviço Administrativo	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	87.000,00
06.183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	65.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST	
11.331.0002.2024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
002	Departamento Administrativo - DA	
06.183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST	
11.331.0002.2024	Medicina e Segurança do Trabalho	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº

3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CE6BA6EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 794/2026

Dispõe sobre a readaptação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo n.º 56, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, o Decreto nº 083, de 28 de agosto de 2017 e a decisão da Junta Médica Oficial do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar, a partir de 1º de abril de 2025, o servidor municipal **Gilmar Pires**, com matrícula nº 2087-7/1, ocupante do cargo de “Calceteiro”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, para o cargo de “Guarda-Parque Patrimonial”, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 22 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6DAE2C57

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 795/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal **Paulo Alexandre do Livramento**, matrícula nº 1040-5/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável

pelos serviços prestados na manutenção das vias públicas urbanas do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Rio Negro, 22 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D2F3914

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 796/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração B, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de julho do corrente, **Cristina Murbach**, com matrícula nº 110234-6/1, para o cargo de “Assistente de Administração B”, por 40 (quarenta) horas semanais, nível II-A-inicial, percebendo mensalmente R\$ 2.505,36 (dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Rio Negro, 22 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68CC8D6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 797/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Social A, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de julho do corrente, **Alessandra Dutra Menze**, matrícula nº 110234-8/1, para o cargo de “Assistente Social A”, por 30 (trinta) horas semanais, nível IV-inicial, percebendo mensalmente R\$ 3.966,82 (três mil, novecentos dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Rio Negro, 22 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AA1CA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 035/2026 UASG
987823

Processo: 162/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/07/2026 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/07/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/08/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3095F809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

OBJETO: Aquisição de combustíveis para a Frota da Sub Prefeitura no Distrito do Lageado dos Vieiras.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15.000,00	L	GASOLINA COMUM	6,37	POSTO LTDA LAGEADO
2	120.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	6,77	POSTO LTDA LAGEADO

Rio Negro, 21 de julho de 2026.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5848AD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 102/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK: ILIMITADA, MOVEL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	950,00	TECNOLINK SERVICOS BR LTDA

Rio Negro, 23 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E6252612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 103/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Musical Infantil para as Férias no Parque.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	SHOW MUSICAL - Espetáculo Musical Infantil: Apresentação artística com temática infantil, direcionada às crianças e seus familiares, executada por quatro músicos, com repertório variado, figurinos temáticos, participação interativa com o público e utilização de todos os equipamentos necessários para a realização da atração. Horário previsto das 14h às 15h. Dois Personagens Artísticos: Participação de dois personagens caracterizados com figurinos temáticos e coloridos, promovendo intervenções lúdicas, animação e interação com o público durante a apresentação musical. Horário previsto das 14h às 15h. Espetáculo Infantil com Personagens Vivos: Apresentação artística com personagens vivos inspirados em Patrulha Canina, Mickey, Minnie e Stich, composta por músicas infantis, atividades interativas com o público e sessão de fotografias com as crianças e seus familiares, proporcionando entretenimento, diversão e momentos de integração. Horário previsto das 15h às 17h.	13.000,00	60.318.412 MONIQUE CORREA

Rio Negro, 23 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lindamir Burkot
Código Identificador:FE5E6E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 042/2026 REF. DISPENSA POR LIMITE N.º
069/2026 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCELO WOTROBA, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA: CHIPRUN CRONOMETRAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua dos Canários, nº 97, Novo Mundo, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.173.852/0001-50, neste ato representado por **ELTON HARRISSON ESTEFANSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.034.959-48, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA**. O novo período de vigência terá início em 03/08/2026. Em decorrência do adiamento do evento, a prestação dos serviços objeto do contrato fica remarcada para o dia **20/09/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 15 de julho de 2026

Publicado por:
 Lindamir Burkot
Código Identificador:F94FBC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 51/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2024
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCELO WOTROBA, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida, nº 732, Barração, Bom Jesus, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.800.696/0001-76, neste ato representada por, **DIOHN DO PRADO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.064.629-08, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE APOIO - CAMPINA DOS ANDRADES, em mais 2 (dois) meses**, com efeito retroativo ao dia **09/07/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 20 de julho de 2026

Publicado por:
 Lindamir Burkot
Código Identificador:B63A0CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 -
CONVOCAÇÃO Nº 238/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 238/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link <https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130>, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
- l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
- o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
- p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
- q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
- r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
- s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa);
- t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 21 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 238/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.179-28	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.257-74	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.149-12	LUCAS AUGUSTO DA SILVA MATTOS	TGM-A ADMINISTRATIVO

Anexo II da Convocação 238/2026

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 Estado: _____ Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____ Estado civil: _____
 Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: () indígena () branca () negra () amarela () parda
 Deficiente: () sim () não
 Tipo sanguíneo: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____ Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior () pós-graduação Curso: _____
 Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____ Órgão expedidor/UF: _____
 Data exp. ____/____/____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
 Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ____/____/____
 Certificado de reservista nº _____ Categoria _____ CPF _____
 PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____
 UF _____ Data exp. ____/____/____ Carteira _____
 Habilitação nº _____ Categoria _____
 Data Validade ____/____/____ Data emissão ____/____/____

Rolândia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura _____

Anexo III da Convocação 238/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF _____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

() Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
 Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
 b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
 c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura _____

Anexo IV da Convocação 238/2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
 Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____
 Órgão Emissor/UF _____
 Domiciliado em: Rua/AV _____ Nº _____,
 no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Anexo V da Convocação 238/2026**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

- () não possuo nenhum dependente como encargo de família;
 () tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Anexo VI da Convocação 238/2026**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou

entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura

Publicado por:
 Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C479AF77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.353/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DAIANE COLABIANQUE ZANIN**, matrícula **378918-7/1**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E7262AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.751/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VANIA LUCIA LEITE GROSSKREUTZ**, matrícula 337265-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria de Faturamento**, partir de **01/07/2026**, conforme Memorando nº 12.402/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
 Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:49CD855C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.752/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARTA PEDROSO**, matrícula **33534-7/1**, admitido (a) em **11/06/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/07/2026 a 18/08/2027 (30 dias)**, conforme protocolo nº 23.961/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF6DDA2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.753/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SEBASTIÃO SOARES DOS REIS**, matrícula **377201-2/1**, admitido (a) em **02/05/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **20/07/2026 a 03/08/2027 (15 dias)**, conforme protocolo nº 19.319/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9CC9CD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.754/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDVANIA SILVA DE LIMA**, matrícula nº **377712-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 21 de julho de 2026 e término em 17 de outubro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3BEFFA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.756/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA**, matrícula **377214-4/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:828BA1BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.757/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE**, matrícula **33601-7/1**, admitido (a) em **03/12/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/07/2026 a 01/08/2026 (10 dias)**, conforme protocolo nº 21.121/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCFB0085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.758/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA**, matrícula nº 337174-3/6, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 23 de julho de 2026 e término em 20 de outubro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:91EB7ABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 34.759/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **BRUNA DA SILVA EHRMANN**, matrícula nº 378917-9/1, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 27 de julho de 2026 e término em 24 de outubro de 2026**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:42AB75A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 34.760/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI**, matrícula 33537-1/1, admitido (a) em **11/06/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **28/07/2026 a 11/08/2026 (15 dias)**, conforme protocolo nº 19.036/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:94D0FC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 34.761/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MARIA EDUARDA CHRISTONI GOMES**, matrícula 378607-2/1, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **03/07/2026**, conforme licença protocolada sob nº 26.490/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:E2CDA057

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 237/2026

PUBLICAÇÃO Nº 237/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.

A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 21 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
CANDIDATOS APTOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.179-28	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - ADMINISTRATIVO
014.703.257-74	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - ADMINISTRATIVO
014.703.149-12	LUCAS AUGUSTO DA SILVA MATTOS	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - ADMINISTRATIVO

**ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.189-67	ROSIMAR CARVALHO CAVALCANTI	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
014.703.252-21	JOSE ANTONIO LISBOA ROCHA	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - ADMINISTRATIVO

Publicado por:

Letícia Bernardino Nascimento

Código Identificador:7D6C944D**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 356, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 12.518/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao art. 175, incisos XI, XV e XVII, da Lei Complementar nº 055/2011, praticadas pela servidora LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS, Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – NATALIA IPOJUCA DA SILVA, Professora, matrícula nº 337197-2/1;

II – ANA PAULAPIRANI, Professora Ed. Infantil, matrícula nº 32350-7;

III – DAIANADE ANDRADE, T.G.M-C, matrícula nº 3773485/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MARCELO FRANCISCO MARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;

II- 2ª Suplente: **DARLENE APARECIDA DA SILVA**, A.C.S, matrícula nº 32619-4;

III- 3ª Suplente: **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, TGM-A, matrícula nº 33852-4.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos membros titulares da Comissão serão remuneradas na forma do disposto no art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 55, de 16 de setembro de 2011.
Parágrafo Único. Aos membros suplentes será devida remuneração apenas quando atuarem efetivamente em substituição aos titulares.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:59D3AC7E**SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2026****I. Identificação do Instrumento****Espécie:** Termo de COLABORAÇÃO**Número:** 11/2026**Processo Administrativo:** 22.245/2026**Origem:** Chamamento Público nº 01/2026**II. Partes****Concedente:** Município de Rolândia — CNPJ: 76.288.760/0001-08**Secretaria:** Assistência Social / Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**Conveniente:** Sociedade Ambiental, Cultura e Educacional – SOAME, CNPJ 04.547.715/0001-10 —**Presidente:** Alexandre Lanfranchi Junior**III. Objeto****Descrição:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado pela SOAME, destinado a crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 16 anos.**Meta:** 30 atendimentos mensais de crianças e adolescentes de 06 à 16 anos, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Serviço de Acolhimento, custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**IV. Valor e Vigência****Valor Total Anual:** R\$ 119.998,80**Vigência:** doze (12) meses — Início: 23 de julho de 2026 / Término: 30 de junho de 2027**Data de Assinatura:** 23 de julho de 2026**V. Dotação Orçamentária****Órgão/Unidade:** 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 14.243.0010.6.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA

Fonte / Dotação nº: 000 / 12335

Lei Orçamentária: LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025

VI. Gestão e Fiscalização

Fiscal: Maria Claudia Martine

Gestor: Mariana Vieira

Comissão de Monitoramento: Denise Pacheco da Silva; Francisco Robson Tadashi Saito; David Henrique Januário Valério

Rolândia/PR, 16 de julho de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA

Secretária de Assistência Social

ALEXANDRE LANFRANCHI JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:720CEF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 135/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 135/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 51.082.259/0001-60, estabelecida na Rua Avenida Arthur Thomas, 1100, sala 403 Centro, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-109, telefone (43) 99100.6677, email nahim.serv.medicos@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **IASMINE SALLE** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA -PR, médica, portadora do CPF/MF nº 034.XXX.XXX-XX, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **28/07/2026** a **27/07/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	FABIO MARTINS
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)	Secretária Municipal de Saúde (Interino)
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:75F7650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 4º ADITIVO DO CONTRATO 139/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 139/2022

Ref.: Dispensa de Licitação nº 059/2022

ARLETE APARECIDA ZANIN MARTINELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.424.343-1 e do CPF nº 585.747.519-87, e **JOSÉ LUCIANO MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.197.317-3 e do CPF nº 361.976.459-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Reynaldo Massi, nº 324, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-038 e-mail elizethzanin@gmail.com, doravante denominado **LOCADORES**, de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**; ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em **21/07/2026** e término em **20/07/2027**, e a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, passando de **R\$ 4.404,79** (quatro mil quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, para **R\$ 4.612,69** (quatro mil seiscentos e doze reais sessenta e nove centavos), representando um acréscimo de **4,72%** (quatro inteiros e setenta e dois centésimos), com base no IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 09 de julho 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ARLETE APª ZANIN MARTINELLI
Locatário	Locadora
Testemunhas	

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:595606A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2025

CONTRATO N.º: 098/2025

ADITIVO N.º: 01

PROCESSO N.º: Pregão n.º 086/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede à Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278, anexo com 01, Parque Residencial Boa Vista, CEP 13477-410, na cidade do AMERICANA - SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Conforme atualização do contrato social da empresa, datado de 31/01/2026, o nome da empresa passa de **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** para **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA**.

PRAZO: Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, com início em **29/07/2026** e término em **28/07/2027**, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da contratante e com a anuência da contratada, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

VALOR: O valor unitário do objeto de **R\$ 16.190,00** (dezesseis mil, cento e noventa reais) para **R\$ 16.903,16** (dezesseis mil, novecentos e três reais e dezesseis centavos), referente a aplicação anual do IPCA acumulado no ano.

O valor global do contrato passa de **R\$ 226.660,00** (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e sessenta reais) para **R\$ 236.644,24** (duzentos e trinta seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) representando um acréscimo aproximado de 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor contratado.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de julho de 2026.

Publicado por:

Ana Paula Pereira da Silva

Código Identificador:510CF924

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 010-2026 – RC-1CE e RL-1C – P. A. 1.688/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com / matriz@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	Marca
1	TON	67596	Emulsão Asfáltica – RC-ICE	4.973,91	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 07 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Rafaelle Alves Aranha

Código Identificador:CD483D0A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO CONTRATAÇÃO 987833 - 7/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 11/2026 (Numero CompraGOV/PNCP Credenciamento 987833 - 7/2026)**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médicos de geriatria e pediatria para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31120 - Consulta médico especialista em Geriatria: Médico Geriatra para atendimento nas unidades de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas mensais, de segunda a sexta-feira, em dias e horários Consultas médico especialista em Geriatria: Médico Geriatra para atendimento nas unidades de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas mensais, de segunda a sexta-feira, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MES	12	9.450,00	113.400,00
2	31121 - Consulta médico especialista em Pediatria: Médico Pediatra para atendimento nas unidades de Saúde, com carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais, de segunda a sexta-feira, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	MES	12	5.700,00	68.400,00
Total Geral					181.800,00

Data limite para entrega dos envelopes para a primeira abertura dos envelopes: as 08:59 horas do dia 07 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR; Endereço: Rua Floriano Anater, Nº 50, CEP: 85620-560 – Centro de Salgado Filho - PR

Data de abertura dos envelopes: as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR; Endereço:

Rua Floriano Anater, Nº 50, CEP: 85620-560 – Centro de Salgado Filho - PR

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 15 de julho de 2026

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3EA374D5

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - X - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Julho 2026

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Sem Informação

FONTE: Sistema e-Pública (1738-5412-704). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:16.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:15B7A0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

OBJETO:	Aquisição de 01 (um) compressor de ar estacionário, com vazão mínima de 40 PCM (pés³/min), reservatório com capacidade mínima de 350 litros, motor elétrico de 10 HP, alimentação trifásica, destinado a atender às necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:	57.607.941/0001-05
VALOR:	16.793,71
VIGÊNCIA:	23/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0C06B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes no município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ:	03.541.088/0002-28
VALOR:	42.607,51
VIGÊNCIA:	23/07/28
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani

Código Identificador:E90B7227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento e instalação de vidros, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com recursos próprios
CONTRATADO:	SILVIA FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ:	42.130.094/0001-63
VALOR:	101.640,00
VIGÊNCIA:	24/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F19C129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	59.021.193/0001-00
VALOR:	367.472,00
VIGÊNCIA:	24/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA7DCBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
110/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA
CNPJ:	10.891.529/0001-04
VALOR:	10.880,00
VIGÊNCIA:	24/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CED761BC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 107/2026

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Interrompe Férias Regular dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Interrompe a partir de 22 de julho de 2026 as Férias Regular do servidor municipal **RODRIGO BASE**, brasileiro, portador da Matrícula 2666/2 admitido em 01/08/2003, período aquisitivo 2017/2018, ocupante do Cargo de Contador do quadro de pessoal efetivo, restando 13 (treze) dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Interrompe a partir de 23 de julho de 2026 as Férias Regular do servidor municipal **GIVANILDO CASTELLI**, brasileiro, portador da Matrícula 1384/1 admitido em 02/06/2008, período aquisitivo 2021/2022, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo, restando 20 (vinte) dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 3º - Interrompe a partir de 23 de julho de 2026 as Férias Regular do servidor municipal **TARCISIO DA ROSA**, brasileiro, portador da Matrícula 15830/1 admitido em 15/10/2024, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do Cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças do quadro de pessoal Cargo Comissionado (CC), restando 05 (cinco) dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CA063937

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 108-2026

PORTARIA Nº. 108, DE 23 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificado:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Adriana Rosa	Professor	01/07/2008	C-06	C-07
Cleide Aparecida Geremia	Professor	01/07/2008	C-06	C-07

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:0B510D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 **RESOLVE CONTRATAR** os itens vencidos pela empresa **INNOVAG LABS**, CNPJ: 59.610.679/0001-83, no Dispensa nº 25/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar a atualização do sistema informatizado da Farmácia Básica Municipal.
VALOR CONTRATADO: 14.860,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/07/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D581DC1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2026

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2025.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o requerimento protocolado sob nº 69/2026, de 23/07/2026, que solicitou a **DESISTÊNCIA** da nomeação no cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**.

RESOLVE

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 717.***.5*1-68, candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2025, classificado em 3º lugar no geral para o provimento do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, conforme resultado final homologado 23/02/2026, **SOLICITOU A SUA DESISTÊNCIA** referente ao cargo para o qual foi Convocado por meio do Edital do convocação nº 026/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2026

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D0EBE3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor público municipal **AGNALDO RIBEIRO**, matrícula nº 37141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, Dia 27/07/2026 a 07/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de agosto de 2026

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana Dos Santos Coelho

Código Identificador:9B2938C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 495/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2024, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS**, Matrícula 2121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nos dias 24 e 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:AFAE5388

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 496/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 23 de julho de 2026, 08 (oito) dias de licença a Servidora pública municipal **NATÁLIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3638-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, em razão do seu casamento, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:7D5F47F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO DE QUANTIDADE 25% PREGAO 20/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE 25%

PREGAO 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME

J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA

FICA ADITIVADO O QUANTITATIVO EM 25 % DOS ITENS REFERENTE A ESTA ARP 20/2025

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE FERRAGENS.

REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.

DATA: 23/07/2026

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:90E0DE36

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2548/2026

DECRETO Nº 2548/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 7.000,00 – (Sete mil) e dá outras providências.

O SR. CLAUDIO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1164/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5º INCISO III.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R\$ 7.000,00 – (Sete mil), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do sistema de água

0.2.076 – Recursos Livres

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

TOTAL:..... R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.2003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**0.2.076 – Recursos Livres**

3.3.72.30.00.00 – Material de consumo R\$ 7.000,00

TOTAL:..... R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de Julho de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:834F8028

Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2019 a partir de 06/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 05/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva

Código Identificador:20315A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 125/2026

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 125/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
 JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS
 DETENTOR DE CARGO COMISSIONADO
 DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam concedidas ao servidor JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS, matrícula nº 68, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo desta Câmara Municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, com início em 01/08/2026, devendo retornar às suas atividades em 30/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:F8802E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.970/2026

PORTARIA N.º 2.970/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. LIDIA PEPINELLI DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. LIDIA PEPINELLI DA SILVA matrícula 973, ocupante do Cargo de GARI, lotado na Secretaria De

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.971/2026

PORTARIA N.º 2.971/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. CREUNICE LEMES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. CREUNICE LEMES DE OLIVEIRA matrícula 1003, ocupante do Cargo de GARI, lotado na Secretaria De Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/05/2019 a 07/05/2020 a partir de 06/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 05/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silva

Código Identificador:42230A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.972/2026

PORTARIA N.º 2.972/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA** matrícula 1383, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal De Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 03/08/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 02/09/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:4129044E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.973/2026

PORTARIA N.º 2.973/2026

Súmula: Concede férias a servidora **Sra. CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES** matrícula 703, ocupante do Cargo de GARI, lotado na Secretaria De Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/05/2025 a 29/05/2026 a partir de 13/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 12/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:CBDE1B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.974/2026

PORTARIA N.º 2.974/2026

Súmula: Concede férias a servidora **Sra. JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO** matrícula 1423, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, lotado na Secretaria De Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 12/03/2026 a partir de 20/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 19/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:A5FE3B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.975/2026

PORTARIA N.º 2.975/2026

Súmula: Concede férias a servidora **Sra. MARIA SANDRA DOS SANTOS SILVA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. MARIA SANDRA DOS SANTOS SILVA** matrícula 1052, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria De Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 04/03/2025 a partir de 22/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 21/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silva
Código Identificador:91371B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.976/2026

PORTARIA N.º 2.976/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Sra. MONICA FERREIRA POÇAS**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico incluído no sistema eletrônico de controle de frequência na data de 02/07/2026;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. MONICA FERREIRA POÇAS, matrícula 1046, por um período de 90 dias a contar de 20/07/2026 até 17/10/2026, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 18/10/2026 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de Julho de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5E8F0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.977/2026

PORTARIA Nº 2.977/2026

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. PATRICIA WOITCHIK DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde da Sra. PATRICIA WOITCHIK DA SILVA, matrícula 741, por um período de 360 dias a contar de 06/07/2026 até 30/06/2027, conforme atestado médico entregue ao Departamento de Recursos Humanos, que reconheceu a incapacidade do trabalhador em sua atividade habitual até 30/06/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6694BDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2.978/2026

PORTARIA N.º 2.978/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. CLEBERSON COLLI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor Sr. CLEBERSON COLLI, portador da Carteira de Identidade RG nº 8-----9 SESP-PR e CPF/MF sob o nº 279.---.---78, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria De Viação, Obras e Urbanismo, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/08/2011 à 01/08/2016, a partir de 16 de Julho de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 14 de Outubro de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:62AD4AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.979/2026

PORTARIA Nº 2.979/2026

Súmula: Exonera a servidora Sra. MARCIA ARCAS FERREIRA, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a Sra. MARCIA ARCAS FERREIRA, matriculado sob o nº 1500, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO) a partir do dia 17/07/2026 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de Julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:A3D3DA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2.980/2026

PORTARIA N.º 2.980/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula 858, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE II, lotado na Secretaria De Administração, férias

regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2022 a 16/05/2023 a partir de 15/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 14/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silvia

Código Identificador:851BBC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2.981/2026

PORTARIA N.º 2.981/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. LEONIDAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sr. LEONIDAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS matrícula 975, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria De Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025 a partir de 15/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 14/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silvia

Código Identificador:67BFD478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2.982/2026

PORTARIA N.º 2.982/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidora Sra. INDIAMARA ANTUNES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a servidora Sra. INDIAMARA ANTUNES, portador da Carteira de Identidade RG nº 8-----1 SSP-PR e CPF/MF

sob o nº 046.---.---78, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 12/02/2020 à 10/02/2025, a partir de 08 de Julho de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 06 de Outubro de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 08/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Tarciso de Souza Silvia

Código Identificador:4F29B667

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º.206/2026

Dispõe sobre a manutenção das nomeações da Diretoria do Conselho Municipal de Previdência e revoga as disposições relativas às gratificações previstas no Decreto nº 344/2024, em razão da alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 006/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 006/2025, que alterou a estrutura de governança do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e disciplinou a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Municipal de Previdência por meio de jetons;

CONSIDERANDO que as nomeações efetuadas pelo Decreto nº 344/2024 permanecem válidas, sendo necessária apenas a adequação do ato administrativo à nova disciplina legal;

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidas as nomeações dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Previdência e do Instituto Previdenciário de Santa Fé, constantes do Decreto nº 344, de 30 de dezembro de 2024, permanecendo os nomeados no exercício de suas funções até o término do respectivo mandato ou ulterior ato administrativo.

Art. 2º - Ficam expressamente revogados os arts. 2º e 3º do Decreto nº 344, de 30 de dezembro de 2024, que dispõem sobre a concessão de gratificações aos membros da Diretoria e do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 3º - A remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Municipal de Previdência observará exclusivamente o disposto no art. 19, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 006/25, e regulamentada através da Lei Complementar nº 006/26, de 17/07/2026, sendo devida mediante pagamento de jetons, custeados integralmente pela Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 344/2024 que não conflitem com este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 22 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:887D4550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº207/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº.1801, 1836, 1951, 1987 e 1986/26.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo II, III, IV, da Lei Municipal 1.616/2011, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Amanda dos Santos Fabrin Bottan	Ag. Of. Administrativo	058	061
Catarina Maria Roberta	Ag. de Serviços Operac.	003	006
Naiara Fernanda Ferreira da Silva	Ag. de Serviços Operac.	009	012
Naiara Fernanda Ferreira da Silva	Ag. de Serviços Operac	012	015
Thais Dauana Broleze Alves	Ag. Of. Administrativo	050	053

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 23 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:E119A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.208/2026

Dispõe sobre Adicional de Mérito, promoção vertical e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 33 e os arts. 57 e 58, da Lei complementar nº 1.618/11, e dos protocolados sob os nº 1935 e 1983/2026.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **Adicional de Mérito**, com fundamento no art. 57, da Lei Municipal nº1.618/11, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD. DE MÉRITO
Rode de O. S. Simardi	Prof. Educação Inf -40h	02/GRA	10%

Art. 2º - Conceder **Promoção Vertical**, com fundamento no § 5º, art. 33, da Lei Municipal nº1.618/11, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Vivian Nara de Souza	Prof. Educação Inf -40h	02/GRA	02/ESP

Art. 3º - Conceder **Adicional de Mérito**, com fundamento no art. 58, da Lei Municipal nº1.618/11, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL	AD. DE MÉRITO
Vivian Nara de Souza	Prof. Educação Inf -40h	02/ESP	4,5%

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 23 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:1580DE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para prestação de serviços técnicos de contador judicial/assistente técnico em cálculos judiciais, financeiros, remuneratórios, previdenciários e trabalhistas, conforme demanda da Procuradoria Municipal, para elaboração, revisão, conferência, atualização e impugnação de cálculos em processos judiciais, administrativos e extrajudiciais de interesse do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

DATA DA DISPENSA: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:44E8BE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 - PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para prestação de serviços técnicos de contador judicial/assistente técnico em cálculos judiciais, financeiros, remuneratórios, previdenciários e trabalhistas, conforme demanda da Procuradoria Municipal, para elaboração, revisão, conferência, atualização e impugnação de cálculos em processos judiciais, administrativos e extrajudiciais de interesse do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

DATA DA CONTRATAÇÃO: 23 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:494FCD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 209/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Artigo 203, inciso IV, da Lei Complementar 002/2010,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente ao exercício de 2027, incidente sobre o imóvel objeto deste Decreto, nos termos do art. 203, inciso IV, da Lei Complementar nº 002/2010.

Contribuinte/endereço	Protocolo	Cadastro	Quadra/Lote	Tributo	Exercício
Espolio de Erminia Santina de Jesus- Avenida Araçongas 170 - Centro	2065/2024	131	Q. 05 L. 05	IPTU	2027

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 23 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Davanso

Código Identificador:0EFD3FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 210/2026**

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Artigo 94, § 3º, da Lei Complementar 002/2010,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a taxa de manejo de resíduos sólidos que foi lançada incorretamente pelo Município, pois o referido imóvel foi bi tributado, tanto pelo município, quanto pela tarifa de água da Sanepar.

Contribuinte/endereço	Cadastro	Quadra/Lote	Tributo	Exercício	Valor Principal
Rosemeire Maria Simardi – Rua Caviúna, 388 – Centro	831	Q. 19 L. 18R	TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2023	R\$ 300,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 23 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Davanso

Código Identificador:E712E8A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 065/2026**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 31 de julho de 2026, munidos dos documentos exigidos para

investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados.

NOME	CARGO
TAMARA BARBOSA	PROFESSORA
LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 23 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:72907624

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2026 DATA: 23/07/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para os servidores **SILVANO TORTELLI** (Prefeito), **DARCI CASTAGNETTI** (Secretário) e **LUCIMAR VIEIRA** (Diretor de Departamento), para participar de evento “Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias” na cidade de Curitiba - Pr, no dia 24 de julho de 2026. Saída no dia 24 de julho de 2026 e retorno no dia 25 de julho de 2026.

TRANSPORTE: JEEP

PLACA: TFL 0G96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:3645E817

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2026 DATA: 23/07/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LÉDIO DREWS (motorista)**, para tratar do interesse do município de Santa Lúcia na cidade de Goioerê - PR. Saída e retorno no dia 23 de julho de 2026.

VEÍCULO: ARGO

PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 02 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5CCB3CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 3579 do dia 23 de Julho de 2026 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 81/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERADOR CIENTÍFICO INDREL, MODELO RVV 22 D (VSS) Nº DE SÉRIE 064.127), PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA DEMANDA.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: PESENTI & PELAIS LTDA, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com Sede na Avenida Celso Garcia Cid nº1539, centro, CEP 86.039-000, Londrina/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 81/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 023/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (REFRIGERADOR CIENTÍFICO INDREL, MODELO RVV 22 D (VSS) Nº DE SÉRIE 064.127), PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA DEMANDA.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: PESENTI & PELAIS LTDA, inscrita no CNPJ 02.776.642/0001-02, com Sede na Avenida Celso Garcia Cid nº1539, centro, CEP 86.039-000, Londrina/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:C62B9751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2026

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3

º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

TAIS DA SILVA DA LUZ – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
JULHYENE STOSKI – Suplente

KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
PATRICIA DE SENE – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

PAULO HENRIQUE RENZI – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração e indústria e comércio;
LUCAS TIAGO MINHUK – Suplente;

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS – Fiscal de Contrato da Sec. De meio Ambiente
EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA – Suplente;

VALDIR CORDEIRO – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras, planejamento e urbanismo
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

ELIZEU MAYER – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
JOSÉ LUIZ GULANOSKI – Suplente;

EDUARDO FERREIRA NETO – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
DJONATHAN DA CRUZ SILVA – Suplente.

CLEBER LUIZ DE SOUZA – Fiscal de Contratos da Sec. De Cultura esporte e Lazer;
CASSIANO GONÇALVES – Suplente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.
Santa Maria do Oeste, 22 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:2A323086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3527/2026

LEI N.º 3527/2026

Dispõe sobre a organização, a estrutura e o funcionamento da Administração Tributária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, institui o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, estabelece o regime de exercício das funções fiscais, revoga a Lei nº 3.504, de 2026, na parte que especifica, e a Lei nº 3.022, de 2022, na parte relativa ao cargo de Fiscal de Tributos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, a estrutura, as competências e o funcionamento da Administração Tributária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, institui o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, estabelece o regime de exercício das funções fiscais e institui diretrizes para a gestão do cadastro, da fiscalização, da arrecadação e da cobrança dos créditos tributários municipais.

Parágrafo único. A Administração Tributária observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da capacidade contributiva, e atuará de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º A Administração Tributária, atividade essencial ao funcionamento do Município, será exercida por servidores integrantes de carreira específica e disporá de recursos prioritários para a realização de suas atividades, nos termos do art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É assegurada à Administração Tributária, no âmbito de sua competência, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Administração Tributária integra a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e compreende, no mínimo, as seguintes unidades:

- I – Unidade de Cadastro Fiscal e Imobiliário;
- II – Unidade de Fiscalização Tributária, com atuação sobre os tributos mobiliários e imobiliários;
- III – Unidade de Lançamento e Arrecadação;
- IV – Unidade de Dívida Ativa e Cobrança;
- V – Unidade de Atendimento e Contencioso Administrativo Tributário.

§ 1º A distribuição interna das unidades, a definição de suas chefias e a lotação dos servidores serão detalhadas em decreto do Poder Executivo, observadas as competências fixadas nesta Lei e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A organização das unidades de que trata este artigo dar-se-á mediante o aproveitamento dos cargos e servidores existentes e não implica, por si, criação de cargos ou aumento de despesa.

Art. 4º Compete à Administração Tributária:

- I – instituir e manter rotinas de lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais;
- II – constituir o crédito tributário mediante lançamento, atividade vinculada e obrigatória, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- III – inscrever em dívida ativa os créditos não pagos e promover a sua cobrança administrativa e o encaminhamento à cobrança judicial;
- IV – manter e atualizar o cadastro fiscal e o cadastro territorial multifinalitário;
- V – propor a revisão periódica da Planta Genérica de Valores;
- VI – planejar e executar a fiscalização dos tributos, em especial do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VII – exercer o controle gerencial da arrecadação e da recuperação dos créditos tributários, com apuração periódica de resultados.

CAPÍTULO III DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 5º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município e no regime jurídico da Lei nº 2.514, de 20 de fevereiro de 2015, o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, com as atribuições, os requisitos, a jornada e o vencimento constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 1º É requisito de ingresso no cargo o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou outra área compatível com as atribuições do cargo, na forma do edital do concurso, em consonância com o Acórdão nº 3233/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º O vencimento inicial do cargo é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com progressão na carreira observado o plano de cargos do Município.

§ 3º O cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal sucede, para todos os efeitos, os cargos de Fiscal de Tributos, criado pela Lei nº 3.022, de 2022, e de Auditor Fiscal, criado pela Lei nº 3.504, de 2026, aproveitadas as vagas por eles criadas, sem aumento do número total de cargos.

§ 4º O quantitativo de vagas do cargo é o constante do Anexo Único, resultante do aproveitamento das vagas de que trata o § 3º.

Art. 6º O provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao provimento dos cargos, de modo a assegurar a continuidade e a suficiência da força de trabalho fiscal.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES FISCAIS E DA RESERVA DE ATRIBUIÇÕES

Art. 7º As funções de lançamento, de fiscalização, de constituição do crédito tributário, de lavratura de autos de infração, de arbitramento da base de cálculo e de inscrição em dívida ativa constituem atividades típicas e privativas da Administração Tributária, de exercício vinculado e obrigatório, nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional.

§ 1º As atividades de que trata o caput são exercidas com exclusividade pelos ocupantes do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, vedada a sua atribuição a cargos de nível fundamental ou médio, a cargos em comissão ou funções de confiança e a agentes contratados por prazo determinado ou terceirizados.

§ 2º Os servidores ocupantes do cargo referido no § 1º serão lotados exclusivamente nas unidades da Administração Tributária.

Art. 8º Fica instituído o Programa Permanente de Capacitação Continuada dos servidores da Administração Tributária, destinado ao aperfeiçoamento das atribuições específicas de cadastro, lançamento, fiscalização e cobrança, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V DA COBRANÇA E DA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 9º A cobrança dos créditos tributários compreende, sucessivamente, as fases administrativa e judicial, e observará rotinas formais destinadas a evitar a prescrição e a assegurar a eficiência da recuperação.

Art. 10. Antes do ajuizamento da execução fiscal, a Administração Tributária adotará medidas de cobrança administrativa, entre as quais:

- I – a notificação do sujeito passivo para pagamento ou parcelamento do débito;
- II – a inscrição do débito em dívida ativa, após o decurso do prazo para pagamento;
- III – a inclusão do devedor em cadastros de inadimplentes e em órgãos de proteção ao crédito;
- IV – o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa.

Art. 11. Fica autorizado o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, de suas autarquias e fundações, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 1º O protesto da Certidão de Dívida Ativa será promovido, de regra, previamente ao ajuizamento da execução fiscal, ressalvadas as hipóteses em que outra medida se mostre mais eficiente, na forma do regulamento.

§ 2º O Poder Executivo editará ato regulamentar que estabeleça parâmetros claros e objetivos para a seleção dos créditos a serem protestados e para a revisão dos protestos que se revelem indevidos, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia.

Art. 12. A Administração Tributária remeterá periodicamente à Procuradoria Jurídica do Município as Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento das execuções fiscais, precedida a remessa das medidas de conciliação e de cobrança extrajudicial cabíveis.

Parágrafo único. A rotina de remessa observará o prazo prescricional do art. 174 do Código Tributário Nacional e as diretrizes de tratamento das execuções fiscais estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 13. A Administração Tributária manterá controles gerenciais dos valores recuperados por cobrança administrativa e judicial, com apuração periódica dos respectivos índices de recuperação, cujos resultados subsidiarão as providências de aprimoramento da gestão e serão levados ao conhecimento da Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação e as medidas de combate à evasão e à sonegação observarão o disposto nos arts. 13 e 58 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO, DA BASE DE CÁLCULO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. O cadastro territorial multifinalitário será mantido atualizado e georreferenciado, mediante rotina periódica de atualização, observados os padrões técnicos de integração de dados definidos pela legislação federal.

Art. 15. A Planta Genérica de Valores dos imóveis será revista, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, com base em estudo técnico-estatístico fundado em dados do mercado imobiliário local, na forma da lei específica, de modo a assegurar a equidade e a justiça fiscal na apuração do valor venal.

Art. 16. A fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será exercida mediante procedimentos formalmente estruturados, com obtenção e cruzamento das informações dos registros imobiliários e critérios objetivos de verificação e, quando cabível, de arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. A fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN observará plano anual de fiscalização, com priorização das atividades de maior relevância econômica e potencial de arrecadação, formalização dos procedimentos, apuração de resultados e lavratura dos autos de infração cabíveis.

CAPÍTULO VII DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo consolidará, anualmente, em texto único, a legislação tributária municipal relativa a cada tributo, mediante decreto, na forma do art. 212 do Código Tributário Nacional, mantendo-a atualizada e acessível ao contribuinte.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal sucede os cargos de Fiscal de Tributos e de Auditor Fiscal referidos no § 3º do art. 5º sem solução de continuidade, aproveitadas as vagas já criadas.

Parágrafo único. Por não terem sido providos os cargos ora sucedidos, inexistem servidores atingidos pela unificação de que trata esta Lei.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da sua publicação, e implantará as rotinas de cobrança administrativa, de protesto da Certidão de Dívida Ativa e de atualização cadastral no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Ficam revogados:

I – os arts. 1º, 3º e 4º e os Anexos I, II e III da Lei nº 3.504, de 2026, permanecendo em vigor o seu art. 2º, que dispôs sobre o vencimento do cargo de Contador;

II – os dispositivos da Lei nº 3.022, de 2022, que criam e disciplinam o cargo de Fiscal de Tributos;

III – a atribuição típica constante do item 23 do rol de atribuições do cargo de Agente Administrativo, prevista na Lei nº 2.514, de 20 de fevereiro de 2015, na parte em que autoriza a lavratura de autos de infração de ilícitos tributários e fiscais.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, Pr, 23 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:139E7BBE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3528/2026

LEI Nº 3528/2026

Aprova a subdivisão do Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 154, criando o Lote 14-D na referida Quadra, o Lote 20 na Quadra nº 150, o Lote nº 1 na Quadra nº 456 e o Prolongamento das Ruas Inorina Lima e Padre Primitivo Baltazar Flores e da outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a subdivisão do Lote nº 14 da Quadra nº 154, com área total de 9.712,26m², constante da Matrícula nº 22.733, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade do MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil nº 1431, centro desta cidade, inscrito no CNP nº 75.927582/0001-55, Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, formando o Lote 14-D na referida Quadra, o Lote 20 na Quadra nº 150, o Lote nº 1 na Quadra nº 456 e o Prolongamento das Ruas Inorina Lima e Padre Primitivo Baltazar Flores.

Art. 2º - Com a referida subdivisão fica criado os seguintes Lotes e Prolongamentos de Ruas:

I – Lote Urbano nº 14-D na Quadra nº 154, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme mapas em anexo;

II – Lote Urbano nº 20, na Quadra nº 150, com área de 328,09m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e nove décimos quadrados), conforme mapas em anexo;

III – Lote Urbano nº 1 da Quadra nº 456, com área de 1.650,23m² (um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados e vinte e três décimos quadrados), conforme mapas em anexo;

IV – Prolongamento da Rua Inorina Lima com área de 931,58m² (novecentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados);

VIII – Prolongamento da Rua Primitivo Baltazar Flores, com área de 462,64m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados).

Art. 3º A área objeto da subdivisão aprovada pela presente lei, tem por objeto a regularização de situação preexistente, e faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antonio do Sudoeste –Pr.

Art. 4º A aprovação da subdivisão está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificamente, as exigências contidas na Lei Municipal nº 3365/2025.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar perante o Cartório de Registro de imóveis desta Comarca, todos os documentos e necessários e fiel cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 6º Os mapas e memorial descritivos de que tratam os lotes descritos, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 7º As despesas de escrituras, registros e demais atos necessários para regularização dos imóveis de que trata a presente lei, correrão por conta do Município.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 23 DE JULHO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:8E5672C9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO 06
CONTRATO 287 CC 5 2025**

**ERRATA EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 6 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025**

Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 5/2025

OBJETO: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas, convênio SEAB.

ONDE SE LÊ:

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 148.808,03 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Três Centavos).

LEIA-SE:

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 148.808,07 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais e Sete Centavos).

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:5F7668B2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0387/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
086/2025**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0387/2025**

Inexigibilidade Nº 086/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo

Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: 11.854.201 FERNANDO JOSE SAVIO.

VIGÊNCIA ATUAL: 19/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FERNANDO JOSE SAVIO - Representante Legal.

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:060558BC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26
Nº 28/2022**

**EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2022**

Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;

VALOR REAJUSTADO: R\$ 16.654,27Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MAURI CESAR DENGÓ -

Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:0F78623D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 398/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ
30/04/26 Nº 13/2025**

**EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 398/2025**

Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS 7 de Setembro no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AGREENG E ENGENHARIA CIVIL LTDA;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 63.554,96Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE LUAN DALAZEN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:08C31B8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 401/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ
30/04/26 Nº 15/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSAO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 401/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Fronteira, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 74.243,20Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ELIZANDRO FOPPA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C641E919

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 27 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 27 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

VALOR: R\$ 66.624,36 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F342A6B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 398/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ
30/04/26 Nº 13/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da UBS 7 de Setembro no Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná, conforme planilhas e cronograma..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA;

VALOR: R\$ 102.242,47 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE LUAN DALAZEN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D5509942

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 401/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ
30/04/26 Nº 15/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 401/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Fronteira, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME;

VALOR: R\$ 78.522,34Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ELIZANDRO FOPPA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA98EF2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 513/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ
30/04/26 Nº 12/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 513/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da UBS Vila Nova em Santo Antonio do Sudoeste, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;

VALOR: R\$ 107.548,31Cento e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4A0CA16A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 513/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ
30/04/26 Nº 12/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 513/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da UBS Vila Nova em Santo Antonio do Sudoeste, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
VALOR: R\$ 186.472,92 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR VALDUGA -
 Representante Legal

Publicado por:
 Natália Franciscani
Código Identificador:333C8FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Lopes Pereira
Cargo/Função	Professor
Data	05/08/2026
Quantidade	1 de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Formação presencial para professores de inglês – Inglês Paraná Kids

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Livia Gonçalves Proença Rodrigues
Cargo/Função	Professora
Data	05/08/2026
Quantidade	1 diária de R\$ 60,00
Valor	R\$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Formação presencial para professores de inglês – Inglês Paraná Kids

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	27/07/2026 a 14/08/2026
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Transporte de estudantes universitários.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	27/07/2026 a 14/08/2026
Quantidade	15 diárias de R\$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R\$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio – PR

Publicado por:
 João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C5C5C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:
23.595.914 DAISY SANTOS LIMA, CPNJ n.º 23.595.914/0001-48 com sede na Rua Jose Alberto Senator, 06 - Água Branca, Cidade São São Paulo / São Paulo, e-mail: daisy.fsantos@gmail.com, telefone: ((11) 95384-8175 responsável Sr.ª DAISY SANTOS LIMA, CPF nº 157.580.008-09. Com o valor de R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.
 Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA** – Prefeito Municipal
23.595.914 DAISY SANTOS LIMA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:
24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO, CPNJ n.º 24.479.217/0001-94 com sede na Rua Igarite, 280 - Casa 07 - Vila Nova Carolina, Cidade São Paulo / São Paulo, e-mail: aveirosolutions@gmail.com, telefone: (11) 99205-7073 responsável Sr. ALEX MELLO DE AVEIRO, CPF nº 205.948.948-24. Com o valor de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.
 Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA** – Prefeito Municipal
24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:
59.948.248 LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA, CNPJ n.º 59.948.248/0001-21, com sede na Rua Governador Leonel Brizola Quadra, 00 - Lote 24; Quadra 319 - Jardim Atlantico Leste (Itaipuacu), Cidade Maricá / Rio de Janeiro, e-mail: ndux.brasil@gmail.com, telefone: (21) 3710-5172 responsável Sr. LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 205.948.948-24. Com o valor de R\$ 2.113,00 (dois mil cento e treze reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
 São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.
 Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA** – Prefeito Municipal
59.948.248 LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**CONTRATADA:**

AR IMPORTS LTDA, CNPJ nº 63.482.340/0001-16, com sede na Rua Mato Grosso, 1057 - Sala 12 - Centro, Cidade Londrina / Paraná, e-mail: licitacao.arimports@gmail.com, telefone: (43) 99199-2028 responsável Sr. ALEXANDRE RAUL DE ALMEIDA, CPF nº 592.770.929-04. Com o valor de R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AR IMPORTS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

C. R. DA COSTA INFORMATICA, CNPJ nº 05.622.538/0001-51, com sede na Rua Coronel Joao Teles, 247 - Quadra2 Lote 124 - Centro, Cidade Duque de Caxias / Rio de Janeiro, e-mail: crdacostame@gmail.com, telefone: (21) 8516-3673 responsável Sr. CLEBER RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 091.472.757-58. Com o valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
C. R. DA COSTA INFORMATICA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.704.499/0002-98, com sede na Avenida Americo Belay, 882 - Sala 01 - Jardim Imperial II, Cidade Maringá / Paraná, e-mail: carvalhomoveis2@gmail.com, telefone: (44) 3222-9361 responsável Sr. ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 083.510.939-98. Com o valor de R\$ 1.518,10 (um mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**CONTRATADA:**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 39.581.101/0001-39, com sede na QUADRA SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - PAVMT001 PARTE C099 - ASA SUL, Cidade Brasília / Distrito Federal, e-mail: senior.equipeb@ch3capital.info, telefone: (61) 99885-9272 responsável Sr. GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, CPF nº 012.141.751-47. Com o valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

COMANDO BRAVO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.749.155/0001-51, com sede na RUA CARINHANHA, 297 - JARDIM DAS ALTEROSAS - 2A SECAO, Cidade Betim / Minas Gerais, e-mail: tatianedejesus80@gmail.com, telefone: (31) 3596-5579 responsável Sr.ª TATIANE CRISTINA DE JESUS, CPF nº 057.788.666-58. Com o valor de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
COMANDO BRAVO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com sede na RUA AMERICANA, 365 - SALA 01 - PASSO MANSO, Cidade Blumenau / Santa Catarina, e-mail: comercionovorumo@gmail.com, telefone: (47) 3212-7118 responsável Sr.ª MARLENE MANNRICH, CPF nº 846.141.459-49. Com o valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
COMERCIO NOVO RUMO LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

CONSULTSIDE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 37.400.911/0001-16, com sede na RUA ESCRIVAO MARQUES FILHO, 04 - EDIF MANSO AUNA RITA APT 202 - BROTAS, Cidade Salvador / Bahia, e-mail: consultsideti@gmail.com, telefone: (71) 92003-5895 responsável Sr. JOEL SILVA GOMES, CPF nº 917.645.565-34. Com o valor de R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal CONSULTSIDE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, CNPJ nº 37.478.920/0001-20, com sede na RUA MARCOS DE MELO, S/N - LOTE 04 QUADRA18 - FORQUILHINHAS, Cidade São José / Santa Catarina, e-mail: danielinfomicro@gmail.com, telefone: (48) 98481-2495 responsável Sr. DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, CPF nº 068.796.969-70. Com o valor de R\$ 129.962,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

FACOM LTDA, CNPJ nº 19.778.407/0001-72, com sede na RUA PADRE CLAUDIO ARENAL, 445 - SALA 2 - VILA BARROS, Cidade Guarulhos / São Paulo, e-mail: comercialffc@gmail.com, telefone: (11) 96435-0597 responsável Sr. FABIO RADESCA, CPF nº 302.310.888-92. Com o valor de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal FACOM LTDA**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 55.935.697/0001-84, com sede na RUA 1130, 365 - QUADRA228 LOTE 22 - SET MARISTA, Cidade Goiânia / Goiás, e-mail: faptecnologiagyn@gmail.com, telefone: (62) 9866-0394 responsável Sr. FREDERICO DA COSTA BATISTA, CPF nº 008.312.571-05. Com o valor de R\$ 38.871,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.935.346/0001-17, com sede na RUA SANTA CATARINA, 655 - VILA TEIXEIRA, Cidade Campo Mourão / Paraná, e-mail: fborgesequipamentos@outlook.com, telefone: (44) 3810-4308 responsável Sr.ª FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, CPF nº 048.102.479-45. Com o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

FX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 55.454.107/0001-00, com sede na 10A RUA PROF. MARIA ALICE DE SOUZA, 24 - ADAMAZILDO BOMTEMPO, Cidade Assaí / Paraná, e-mail: rbrservicebusiness@gmail.com, telefone: (43) 99636-7423 responsável Sr. RICARDO BATISTA ROSA, CPF nº 038.869.479-39. Com o valor de R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal FX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CNPJ nº 34.152.516/0001-73, com sede na AVENIDA SETECENTOS, 550 - QUADRA016 LOTE M-02A - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Cidade Serra / Espírito Santo, e-mail: mx10comercio@outlook.com, telefone: (85) 99765-5832 responsável Sr. GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO, CPF nº 022.266.493-28. Com o valor de R\$ 306.358,45 (trezentos e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.314.581/0001-37, com sede na RUA CAMPOLINO ALVES, 84 - SALA 704 - CAPOEIRAS, Cidade Florianópolis / Santa Catarina, e-mail: garten@suporterevenda.com.br, telefone: 48 9 9927-6909 responsável Sr. TAIS REGINA HINING, CPF nº 081.948.539-07. Com o valor de R\$ 58.775,20 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 32.084.616/0001-84, com sede na VIA MARGINAL DOUTOR CELSO CHARURI, 7.000 - SITIO SAO BENTO 2, Cidade Ribeirão Preto / São Paulo, e-mail: gdai@gdai.com.br, telefone: (16) 3965-3636 responsável Sr.ª VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, CPF nº 599.699.206-00. Com o valor de R\$ 307.400,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

G PARTNER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.516.766/0001-99, com sede na VIELA UM, 26 - ANDAR 1 - VERDE MAR, Cidade Caraguatatuba / São Paulo, e-mail: gpartner@gpartnertec.com.br, telefone: (12) 3884-1685 responsável Sr.ª GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ, CPF nº 431.214.828-74. Com o valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
G PARTNER TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.729.347/0001-06, com sede na RUA HUMBERTO MATTANA, 822 - CASA 1 COND BEM ESTAR CD - CAPAO DA IMBUIA, Cidade Curitiba / Paraná, e-mail: contatohka@gmail.com, telefone: (41) 3669-5033 / (41) 99198-0520 responsável Sr. HENRIQUE KOLTUN AJUZ, CPF nº 033.307.999-00. Com o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil quinhentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 56.215.999/0013-84, com sede na AVENIDA SETECENTOS, 550 - QUADRA016 LOTE M02A SALA 38 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Cidade Serra / Espírito Santo, e-mail: licitacao@inforshop.com.br, telefone: (11) 4024-8822 responsável Sr. JOSE MARIO AGUIAR DE BRITTO, CPF nº 371.858.458-15. Com o valor de R\$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

INTECH ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 62.320.896/0001-43, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 170 - CENTRO, Cidade Rosário do Ivaí / Paraná, e-mail: intecheletr@hotmial.com, telefone: (43) 99669-4293 responsável Sr.ª TAINA FARIA CARNEIRO, CPF nº 117.122.059-60. Com o valor de R\$ 15.593,20 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais vinte centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INTECH ELETROELETRONICOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 6 10.402.061/0001-39, com sede na RUA MARIA LOPES BORBA, 474 - SALA 01 - CENTRO, Cidade Navegantes / Santa Catarina, e-mail: financeiro@ird.net.br, telefone: (51) 3336-4417 responsável Sr.ª ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 652.343.320-04. Com o valor de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 52.585.078/0001-19 com sede na AVENIDA ORIENTE, 680 - JARDIM NOBRE, Cidade Rolândia / Paraná, e-mail: mistertecomercial@hotmail.com, telefone: (43) 8421-5844 responsável Sr.ª LIGIANE FUKAHORI, CPF nº 065.368.379-08. Com o valor de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57 com sede na RUA CACHOEIRA DO SUL, 271 - APT 132 B - VILA JAGUARA, Cidade São Paulo / São Paulo, e-mail: licitashopecia@gmail.com, telefone: (11) 91183-0688 responsável Sr.ª FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, CPF nº 812.944.333-34. Com o valor de R\$ 1.627,00 (um mil seiscentos e vinte e sete reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

LUCAS BRAUN SEIXAS, CNPJ nº 46.584.955/0001-34 com sede na ALAMEDA DAS PEROBAS, 127 - MORADA DOS PINHEIROS (ALDEIA DA SERRA), Cidade Santana de Parnaíba / São Paulo, e-mail: lucasbseixas@gmail.com, telefone: (11) 94245-9030 responsável Sr. LUCAS BRAUN SEIXAS, CPF nº 487.001.608-73. Com o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUCAS BRAUN SEIXAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

CONTRATADA:

PIEZZO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 64.787.387/0001-50 com sede na RUA GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108 - JARDIM TOSCANA, Cidade Guarulhos / São Paulo, e-mail: pietro@artecomercialbrasil.com.br, telefone: (11) 9410-3374 responsável Sr. PIETRO MIGUEL RAMPAZZO, CPF nº 440.500.948-19. Com o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PIEZZO COMERCIO LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 44.562.943/0002-64 com sede na AVENIDA PROTASIO ALVES, 3161 - SALA 309 - PETROPOLIS, Cidade Porto Alegre / Rio Grande do Sul, e-mail: rmlcomercioedistribuicao@gmail.com, telefone: (21) 9899-6456 responsável Sr. LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES, CPF nº 871.925.190-49. Com o valor de R\$ 16.966,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e seis reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.655.629/0001-68 com sede na AVENIDA TUIUTI, 1370 - SALA 03 - VILA MORANGUEIRA, Cidade Maringá / Paraná, e-mail: licitacao@greendata.com.br, telefone: (44) 3041-2233 responsável Sr. SERGIO MURILO DOS SANTOS, CPF nº 037.430.847-08. Com o valor de R\$ 28.682,40 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
S & K INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 08.784.976/0002-95, com sede na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N - KM 279 SALA 339 - JACUHY, Cidade Serra / Espírito Santo, e-mail: contato@seventectecnologia.com.br, telefone: (31) 99737-2185 responsável Sr. LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, CPF nº 091.943.036-81. Com o valor de R\$ 168.316,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e dezesseis reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SEVENTEC COMERCIO LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com sede na RUA PERU, 730-D - APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA - LIDER, Cidade Chapecó / Santa Catarina, e-mail: bateriaschapeco@gmail.com, telefone: (49) 99900-9310 responsável Sr RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, CPF nº 054.836.349-85. Com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

STELAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 52.750.930/0001-66, com sede na RUA PERU, 730-D - APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA - LIDER, Cidade Chapecó / Santa Catarina, e-mail: joaobueno@stelartecnologia.com.br, telefone: (44) 99893-3329 responsável S.r. JOAO EDGARD BUENO DA SILVA, CPF nº 083.765.449-18. Com o valor de R\$ 19.896,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STELAR TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:

TATSUOTECH COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.562.366/0001-71, com sede na RUA JOSE DA LUZ, 67 - JARDIM GABRIELA, Guarulhos / São Paulo, e-mail: contato.tatsuotech@gmail.com, telefone: (11) 99446-2257 responsável Sr.ª ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA, CPF nº 312.989.548-51. Com o valor de R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TATSUOTECH COMERCIO LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60, com sede na RUA TOCANTINS, 1704 - BAIXADA, cidade de Pato Branco / Paraná, e-mail: T.L.SOLUCOES@HOTMAIL.COM, telefone: (46) 99119-8223 responsável Sr.ª THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, CPF nº 107.291.639-89. Com o valor de R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, com sede na AVENIDA CANAA, 3000 - ANDAR PRIMEIRO SALA 01 - SETOR 01, na cidade Ariquemes / Rondônia, e-mail: tjvendasespeciais@gmail.com, telefone: (69) 3535-3811 responsável Sr.ª TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, CPF nº 326.813.642-72. Com o valor de R\$ 13.620 (treze mil seiscentos e vinte reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:
VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 16.598.015/0001-33, com sede na RUA FRANCISCO EUGENIO, 00268 - SAL 0831 - SAO CRISTOVAO, na cidade Rio de Janeiro / Rio de Janeiro, e-mail: comercial@vgtecnologia.com.br, telefone: (21) 3079-5635 responsável Sr.ª ERICA VERONICA

CAPPELLE DO VALE SILVA, CPF nº 075.126.637-06. Com o valor de R\$ 75.712,00 (setenta e cinco mil setecentos e doze reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VISAO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA:
WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ nº 26.167.868/0001-74, com sede na RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820 - SALA 03 SETOR 4 - PAGANI, na cidade Palhoça / Santa Catarina, e-mail: worldcambrasil@worldcambrasil.com.br, telefone: (48) 3181-0388 responsável Sr.ª DANIELA CARDOSO ABDO, CPF nº 422.135.998-66. Com o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA
Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador: D343343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, aos Professores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	NÍVEL
ALESSANDRA CORREIA KULL	PD-E-10
ALESSANDRA SOARES DE ARZÃO CAMARGO	PD-E-10
ANGELA MARIA VICENTE	PD-E-10
ANGELICA BATISTA ANTUNES	PD-E-9
CARINA LEÃO FONSECA	PD-E-10
DINA DO CARMO PONTES DA SILVA	PD-E-9
DULCIMEIA DIAS BATISTA	PD-E-10
ELIANA APARECIDA DE ARAUJO	PD-E-9
ELIANE AVANZO DE PAULA GROOT	PD-E-4
ELIANE AVILA BARBOSA	PD-E-8
ELIANE PIRES RIZZARDI	PD-B-4
ERLI DE JESUS BUENO DE LIMA	PD-E-9
IRADI MADALENA CATARINO OLIVEIRA	PD-E-10
KARLA PATRICIA BARUTA SUTIL	PD-E-10
LEIDMA TELES	PD-E-10
LEONI BATISTA SEIKO MARCELINO	PD-E-12
LIDIA RODRIGUES DE SOUZA TEIXEIRA	PD-E-10
LIRA CORDEIRO	LIRA-E-9
LUCIANE NOVI VIEIRA BERNARDO	PD-E-10
MAGDA MONTEIRO CEREJO FRAGOSO	PD-E-10
MARCIA CRISTHINA DE QUADROS	PD-E-8
MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS	PD-E-9
MARIA TONKIO COSTA	PD-E-10
PAULA SIRLENE CANDIDO	PD-E-10
ROSANA APARECIDA DE LARA SANTOS	PD-E-10

ROSILDA DE FATIMA LARA BROTO	PD-E-10
SOCRATES JUNIOR DA SILVA	PD-E-9
SOLANGE DOS SANTOS PROENÇA DE SOUZA	PD-E-9
TATYELY REGINA DE OLIVEIRA	PD-E-9
VANIA GORETT RIBEIRO	PD-E-10
VELANIA APARECIDA MACARIO PEDROSO	PD-E-10
VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PD-E-4
VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA	PD-E-10
ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO ARAUJO	PD-E-9

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de julho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:5AAF35EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
36/2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2026,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
36/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2026,
 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
 JERÔNIMO DA SERRA E a empresa CCM
 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1.801, Bairro Belvedere, cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 02.873.674/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO ADELAR CERVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.561.652 e do CPF nº 524.910.809-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PARA MOAGEM DE PEDRAS E ROCHAS NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAR NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Transporte e serviços rodoviários;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Transporte e serviços rodoviários;

Considerando a permissão legal contida no art. 107 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 36/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de vigência de 30 (trinta) dias e do valor de 25%. O presente Contrato Nº. 36/2026

assinado no dia 25/03/2026, passando a duração do aditamento para o período de 23/07/2026 até 22/08/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de 25%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, passando o valor total do contrato de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 36/2026.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 23 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:E226F0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 717/2026

DECRETO Nº 717/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1200, de 23 de Julho de 2026.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 2.632.800,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.2201.2039 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)
52.800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
90.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
50.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
80.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
80.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE

10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)
50.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)
50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)
650.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 650.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 100.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0497)
40.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497) 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.580.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000	452.800,00
GRUPO/FONTE 0107	300.000,00
GRUPO/FONTE 0494	300.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:59DC8E7B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI 1200/2026

LEI Nº 1200/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 2.632.800,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.2201.2039 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)
52.800,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
90.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
50.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
80.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)
80.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE

10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)
50.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)
50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)
650.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 650.000,00

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 100.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0497)
40.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497) 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 1.580.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000	452.800,00
GRUPO/FONTE 0107	300.000,00
GRUPO/FONTE 0494	300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:7C977E33

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL PARA O MANDATO DE 2026 A 2028

Ata da Eleição dos Conselheiros para o Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato de 2026 a 2028

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Centro, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, foi realizada a Audiência Pública, com o objetivo de eleger o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo ao disposto no art. 40, § 1º, da Lei Ordinária Nº 721/2024, de 21 de maio de 2015, conforme publicado no Edital de Convocação Nº 05/2026, na Edição Nº: 3568, do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026. Os representantes da Sociedade Civil eleitos, foram: 01 representante titular e 01 suplente do setor de Música: Tiago Henrique da Silva Campos (titular) e Adriana Ferreira dos Anjos (suplente); 01 representante titular e 01 suplente do setor de Artes Cênicas: Edilson Augusto de Moraes (titular) e Amilton da Silva Barbosa (suplente); 01 representante titular e 01 suplente do setor de Artes Manuais: Agnaldo Alves Couto (titular) e Regiane Lúcia Pereira (suplente). Os representantes do Poder Público a serem nomeados, são: 03 representantes titulares e 03 representantes suplentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo: Maria Aparecida das Chagas (Secretária de Educação, Cultura e Esportes) (titular presidente); Regina Helena Dapper Fagundes (titular); Isabela Aparecida Arboleya (titular); Leidislaine Stefani Hoffmann (suplente); Eliane de Almeida da Silva Ribeiro (suplente); Cilene Emilia Matter (suplente). Na ocasião também realizou-se a eleição dos cargos no Conselho. Por força da Lei a Presidente Maria Aparecida das Chagas é a presidente natural do conselho, por ser a Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Os demais membros foram eleitos, sendo Vice-presidente Regina Helena Dapper Fagundes, 1ª Secretária Isabela Aparecida Arboleya e 2ª Secretário Tiago Henrique da Silva Campos. Nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública foi encerrada, e eu, Maria Aparecida das Chagas, lavrei a presente ata que vai lida, aprovada e assinada por mim e por todos os presentes, que segue em anexo.

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:3B955ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

O Município de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPensa, por prazo indeterminado, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2026, designada para o dia 24 de julho de 2026, em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada ao edital.

A nova data para realização da sessão, bem como eventual alteração do edital, será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação.

São José das Palmeiras/PR, 23 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6F186283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026 - NOMEIA OS INTEGRANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL -
CMPC

PORTARIA Nº 139/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear os integrantes do **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

TITULAR: Maria Aparecida das Chagas (Secretária de Educação, Cultura e Esportes) (titular presidente)

TITULAR: Regina Helena Dapper Fagundes

TITULAR: Isabela Aparecida Arboleya

SUPLENTE: Leidislaine Stefani Hoffmann

SUPLENTE: Eliane de Almeida da Silva Ribeiro

SUPLENTE: Cilene Emilia Matter

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do setor de Música:

TITULAR: Tiago Henrique da Silva Campos

SUPLENTE: Adriana Ferreira dos Anjos

Representantes do setor de Artes Cênicas:

TITULAR: Edilson Augusto de Moraes

SUPLENTE: Amilton da Silva Barbosa

Representantes do setor de Artes Manuais:

TITULAR: Agnaldo Alves Couto

SUPLENTE: Regiane Lúcia Pereira

São José das Palmeiras-PR, 23 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:82355589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2026 - NOMEIA OS CARGOS DOS
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL - CMPC

PORTARIA Nº 140/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OS CARGOS DOS INTEGRANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL - CMPC.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras-PR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear os cargos dos integrantes do **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, conforme segue:

Presidente: Maria Aparecida das Chagas
Vice-presidente: Regina Helena Dapper Fagundes
1ª Secretária: Isabela Aparecida Arboleya
2º Secretário: Tiago Henrique da Silva Campos

São José das Palmeiras-PR, 23 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1508C3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DO PARANÁ
ENCERRAMENTO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA
EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO

PORTARIA Nº 03/2026

SÚMULA: Encerramento do pagamento de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão do falecimento do beneficiário.

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná-PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o falecimento do aposentado FLÁVIO CAVENAGHI, em data de 19 de julho de 2024

Resolve:

Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria Voluntária concedida ao aposentado FLÁVIO CAVENAGHI, em data de 14 de maio de 2024, através do Decreto Legislativo nº 164/2024, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 9059/2024, na data de 14 de setembro de 2024, em razão de seu falecimento em data de 19.07.2026, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 088245 01 55 2026 4 00003 022 0000491 78, expedida em data de 20 de julho de 2026, pelo CRC., São Pedro do Paraná-Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-Pr, 22 de julho de 2026.
Registre-se e Publique-se

TEOBALDO DIAS MARTINS
Diretor Presidente do RPPS.

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:11E7DA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h12min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 15ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum

regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram apreciadas as matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 059/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 059/2026, cuja ementa: “*Altera a Lei Municipal nº 2.158/2025, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 096/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2025, cuja ementa: “*Dispõe sobre critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência, foram apreciadas as Matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 033 e Indicações nº 058 e 062/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 059/2026 do vereador Osmar Ramalho. Indicação nº 060/2026 do vereador Ney Zacarias. Indicação nº 061/2026 do vereador João Batista Alves da Costa. Todos os requerimentos e indicações, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:2A99E751

CÂMARA MUNICIPAL **ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h02min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 17ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram apreciadas as matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 092/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 092/2025, cuja ementa: “*Institui no âmbito do Município o Programa “Escritura Já, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 062/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 062/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R\$ 635.395,06 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 063/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2026, cuja ementa: “*Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.111, de 28 de março de 2011, modificando as atribuições e os requisitos de provimento do cargo de Agente Tributário, e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 064/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 064/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional*

suplementar no valor de R\$ 70.621,08 (setenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência, foram apreciadas as Matérias em discussão única, indicações. Indicação nº 063/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 055/2026 do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 064/2026 da vereadora Maria Apª Ramalho Fernandes. Indicação nº 065/2026 do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação 066/2026 do vereador Ney Zacarias. Todas as indicações, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Dando continuidade foram realizadas as leituras das matérias em Primeira Discussão. Foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 046/2026, do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: “Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 006/2026, do Legislativo Municipal Municipal, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi, cuja ementa: “Estabelece diretrizes para a adoção de medidas de apoio ao transporte escolar de estudantes com deficiência ou com necessidades específicas, no Município de São Sebastião da Amoreira – PR.”, o qual foi aprovado pelos vereadores Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:

Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:866907A1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR RESOLUÇÃO 24/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

A Ata da 324ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA 746/2026 - MCA, no valor de R\$ 137.071,00 (cento e trinta e sete mil e setenta e um reais), referente ao Procedimento da Média Complexidade Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de julho de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 24/2026 de 23 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:F3416270

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR RESOLUÇÃO 25/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

A Ata da 324ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da Proposta de nº 36000818058202600, no valor de R\$ 146.802,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e dois reais), referente ao Incremento de Média e Alta Complexidade (MCA) Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de julho de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 25/2026 de 23 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:B0FB1AF4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR RESOLUÇÃO 26/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

A Ata da 324ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA 741/2026, no valor de R\$ 21.833,61 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), referente ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de julho de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 26/2026 de 23 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:

Amanda Francieli de Souza Ferreira

Código Identificador:988207CD

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO
DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 27/2026**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1607/19;

Considerando:

A Ata da 324ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA 622/2026, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de julho de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 27/2026 de 23 de julho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Publicado por:

Amanda Francieli de Souza Ferreira

Código Identificador:C01D9168

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO
IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS
ADAPTADOS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) van com capacidade para 21 lugares, no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), por meio de adesão ao Item 18 da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e do Processo Administrativo nº 26/2025, realizados pelo CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná.

Valor: R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:25DBD513

**SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 23-2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 74/2026, e a adjudicação do objeto é a Aquisição de 01 (uma) van com capacidade para 21 lugares, no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), por meio de adesão ao Item 18 da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e do Processo Administrativo nº 26/2025, realizados pelo CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, em conformidade com Art. 74, CAPUT da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, estabelecida na rua Pombal, nº 175, Sala 01, Maringá – PR, CEP: 87.050-140, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0008-68, representada pela Sra. Manuella Jacob, portadora do RG nº 40182722-7 e do CPF nº 372.532.828-50, pelo preço total de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

Em, 23 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:D40C2EE1

**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 23-2026**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, estabelecida na rua Pombal, nº 175, Sala 01, Maringá – PR, CEP: 87.050-140, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0008-68, representada pela Sra. Manuella Jacob, portadora do RG nº 40182722-7 e do CPF nº 372.532.828-50, para a Aquisição de 01 (uma) van com capacidade para 21 lugares, no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), por meio de adesão ao Item 18 da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e do Processo Administrativo nº 26/2025, realizados pelo CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 23 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7F58F815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 196/2026

DECRETO Nº 196/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.^a Luana de Camargo Alves, CPF nº xxx.537.519-xx, para posse e exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de julho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A32FD9B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 69/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 69/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o

nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: LUANA DE CAMARGO ALVES
CPF sob nº xxx.537.519-xx

Objeto: Prestação de Serviços de Professor com carga horária de 20 hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2026, sem prorrogação.

Sapopema, 23/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUANA DE CAMARGO ALVES
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CEB87100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 203/2026/SMSA

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação nº 09/2026 publicado no dia 13 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar nº 397/2022.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
4	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAM-01

Art. 2º A servidora terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 397/2022 **Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 23 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Maiara Miranda

Código Identificador:9435E132

CONTROLADORIA GERAL**PORTARIA Nº 2384/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 e Lei Municipal nº 3144/2026 de 21 de julho de 2026.:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária para servidora **Elizângela Aparecida de Freitas Almeida**, CPF: 030.XXX.XXX-30, que exerce o cargo/função de **Controladora Geral**, sendo concedida uma **(01)** diária e meia para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 3144/2026 de 21 de julho de 2026.

Art. 2º - O valor unitário da diária corresponde a **R\$710,00 (setecentos e dez reais)** por dia e **R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)** corresponde meia diária, totalizando o montante de **R\$ 1.065,00 (Mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** correspondente ao período de 24 de julho de 2026 à 25 de julho de 2026, para participação em evento organizado pelo TCE/PR, aproximadamente **426 km** deste município, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de **Curitiba-PR**.

Art. 3º - A participação no evento não acarretará o custo de taxa de inscrição à este Município.

Art. 4º - Não ocorrerá custos de adiantamento de valores a servidora;

Art. 5º - Justifica-se a concessão da diária à servidora, em virtude do comparecimento em reunião no TCE/PR e ao evento de lançamento do Painel de Acompanhamento do Controle Interno Municipal, desenvolvido no âmbito do projeto especial "Nível de Maturidade das Estruturas de Controle Interno dos Municípios do Paraná" e apresentação da plataforma do programa Smart Futures MPC-PR, voltada à capacitação de gestores públicos na utilização de instrumentos de compras públicas para inovação, com ênfase na Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI).

Art. 6º - A previsão de saída será às 04:00 horas do dia 24/07/2026 e retorno no dia 25/07/2026 com previsão de chegada às 13:00 horas à Sarandi- PR. O meio de transporte utilizado será veículo particular.

Art. 7º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Lopes Balbo

Código Identificador:0642C9DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0029/2026-
PMS-UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0029/2026
Processo Administrativo nº	74/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.091.140/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 78.631,27 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

2) **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.442.589/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$ 61.744,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

3) **EQUIVALE - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.477.122/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R\$ 57.891,37 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

4) **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.950.671/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 53.786,95 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

5) **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI** inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.729.755/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R\$ 45.607,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais).

6) **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.670.981/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 35.559,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

7) **AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.346.979/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.079,60 (vinte mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

8) **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.496.899/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.586,50 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

9) **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.518,00 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais).

10) **57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO** inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.872.982/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.846,80 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

11) **CHEPIS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 64.415.968/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.795,50 (dezesete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

12) **L. DE NARDIN LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.363.565/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.925,70 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

13) **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.348.306/0001-

27 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.124,16 (treze mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

14) MC JONN IND E COM DE ROUPAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.048.503/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

15) FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.435.759/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.989,42 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

16) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

17) SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.183.614/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.559,52 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

18) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.059.156/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.179,00 (seis mil, cento e setenta e nove reais).

19) ZENITH LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.623.193/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).

20) ALEXSANDRO A DE LIMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.830.063/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.220,25 (quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

21) 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.411.391/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais).

22) 66.280.794 ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 66.280.794/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

23) 57.566.943 VANDERLEI CRISTIANO OIAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.566.943/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 358,45 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Sarandi, 23 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:4BA3EDF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PORTARIA Nº 2383/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “Aquisição de veículo automotores novos, zero quilometro, sendo 01 (um) veículo tipo Hatch, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de

Sarandi/PR”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEIDE ANDRADE DURAES / PRISCILA DE OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:70D1D950

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PORTARIA Nº 2385/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “Registro de Preços para prestação de serviços de publicação legal de extrato de editais e similares, em jornal diário digital de grande circulação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sarandi/PR”, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
VINICIUS MATHEUS DA SILVA	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B50ACF62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PORTARIA Nº 2386/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas centrífugas monofásicas para recalque de água e motobombas centrífugas monoestágio, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR”, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	EDUCAÇÃO
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1EE3F041

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 59/2026 - EXTRATO PUBLICACAO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 59/2026-PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 59/2026
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	H F GESTÃO PUBLICA LTDA
OBJETO:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA VAGOU – GESTÃO DE CMEIS, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DA FILA DE ESPERA E CONTROLE DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SARANDI”
VALOR TOTAL:	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 21 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:5DA40ABD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 59/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2026

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:281C0AAA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 60/2026 - EXTRATO PUBLICACAO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 60/2026-PMS**

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 60/2026
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	NOVA HIT PRODUÇÕES LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical do ARTISTA JENINHO – MC PEÃO, a ser realizado na EXPORANDI 2026, no dia 24 de outubro de 2026, como parte das festividades em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Sarandi-PR
VALOR TOTAL:	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 22 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:C6970865

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 60/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 60/2026

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:15791BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3

AV BELO HORIZONTE, 1866

Bairro: JD. TROPICAL

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE LUZIA BANDEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
RUA DIAMANTINO, 1917
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 25
RUA CEZARIO MANCINE, 1327
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: WESLEY DE ASSIS MORAIS

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 6
RUA FLORINDO NEVES, 613
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ODAIR MARTINS TOMAS

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 15
RUA LADARIO, 1426
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: MANOEL LOPES DE ALMEIDA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 12
RUA OURO PRETO, 775
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: TEREZA DOS ANJOS

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 13
RUA OURO PRETO, 765
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 3
RUA PIONEIRA CASTURINA VIDAL GOMES, 58
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCELO FERREIRA CASTILHO

Local do Imóvel : Quadra: 67 Lote: 15
RUA LUCAS PALACIO BARBOSA, 225
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ROSANGELA MARTINS DE ASSIS

Local do Imóvel : Quadra: 27 Lote: 2
AV SAO PAULO APOSTOLO, 1450
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ISMAEL MESSIAS DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 62A Lote: 26
RUA APARECIDO ONICIO DOM BOSCO, 305
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: SEBASTIAO ROGERIO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 67 Lote: 5
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 160
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: GUSTAVO CENTURION

Local do Imóvel : Quadra: 62A Lote: 14
RUA APARECIDO ONICIO DOM BOSCO, 231
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ELIZABETE PEREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 63 Lote: 6
RUA ABILIO BROLES, 175
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: LUZIA PIRES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 4
AV RIO DE JANEIRO, 1721
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: ESPOLIO GENTIL MARCHETTI

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 4
AV ANCHIETA, 1871
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 6
RUA SANTOS DIAS, 1124
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 7
RUA ANTONIO AFFONSO OGNIBENI, 862
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 1
RUA JOSE OTAMARO, 821
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 9
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 411
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 12
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 399
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1
AV NOVA AURORA, 1621
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 1
AV NOVA AURORA, 1679
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 1
AV NOVA AURORA, 1678
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 6
RUA MANOEL MARQUES DA SILVA, 377
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 4
AV NOVA AURORA, 1907
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 26
RUA LAERTE BENTO DA SILVA, 315
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: RAFFAEL HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 70 Lote: 19
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 245
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: EZEQUIEL DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 6
RUA SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, 380
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 3
AV BRASIL, 2448
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 4
AV BRASIL, 2460
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 4

RUA NEUSA MARIA SALLES, 274

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 9

RUA PIONEIRA ALICE DOS SANTOS SCHAEFER, 205

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: SIZE HOUSE ENGENHARIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 52 Lote: 1

RUA CLAUDIO SEGATI, 30

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: VALDECIR AMANCIO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 56 Lote: 10

RUA ANTONIO JULIAN, 37

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: FFPP PARTICIPAÇÕES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 14

RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 286

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: IRINEU KIYOSHI OTSUKI

Local do Imóvel : Quadra: 198 Lote: 199REM-A

AV OCTAVIO COLLI, 706

Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

Nome do Proprietário: CLEVERSON DE SOUZA PALMA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 1

RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 181

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA

Local do Imóvel : Quadra: 33B Lote: 3

AV JACARANDA, 610

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS ACALANTO

Nome do Proprietário: ALEXANDRE ALVES MEDEIROS

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 20

RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 106

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: MARIA DE FATIMA MOURA SAUGO

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 28

RUA IMPERIAL, 280

Bairro: JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B

Nome do Proprietário: SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 13

RUA TRES LAGOAS, 1214

Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE

Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 20

RUA TRES LAGOAS, 1106

Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE

Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 11REM

RUA DUQUE DE CAXIAS, 163

Bairro: JD. PANORAMA

Nome do Proprietário: WILLIAN FAVARO FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 18

RUA GERALDO POLBET, 644

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 11

RUA GASPAR VIVI, 656

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 13

RUA GERALDO POLBET, 655

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 23

RUA GASPAR VIVI, 584

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 3

RUA GASPAR VIVI, 699

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 23 Lote: 16

RUA GASPAR VIVI, 615

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 19

RUA CARLOS MUGICA, 382

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 5

RUA CARLOS MUGICA, 453

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 17

AV NOVA AURORA, 1426

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1

AV ANCHIETA, 2280

Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 8

RUA JOSE OTAMARO, 728

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 12

RUA JOSE OTAMARO, 751

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 4

RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 767

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 12

RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 719

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 33 Lote: 5

RUA ABILIO BROLES, 376

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 1

AV NOVA AURORA, 1742

Bairro: JARDIM AURORA

Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 6
RUA ABILIO BROLESI, 371
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA
Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 7
RUA ABILIO BROLESI, 383
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0CAE02ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA**

**OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO
NA CALÇADA**

**SENHORES CONTRIBUINTES
PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS
URBANOS**, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 70-A Lote: 256
RUA SAO JUDAS TADEU, 451
Bairro: PQ.RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
Nome do Proprietário: EDNA MARIA TEIXEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 1
AV ANCHIETA, 1896 A
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: ILSIMARA GRAEBIN

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 6
RUA SANTOS DIAS, 1124
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 3
AV BRASIL, 1855
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: ISRAEL PEREIRA MACHADO E OU

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 7
RUA CARLOS MUGICA, 454
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0F3986E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2404/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 14 e s/s da Lei nº 3.135/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.114.172/0001-72, no âmbito do processo instaurado por meio da Portaria nº 2173/2026, as seguintes sanções administrativas:

I – Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante pelo prazo de 03 (três) anos;

II – Multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor inadimplido.

Art. 2º. Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta Portaria, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2026.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1049/2026

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:62BB3152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédio de seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 06.114.172/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 96/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, o qual possui como objeto o: Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:

Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades graves cometidas pela empresa, a Secretaria de Saúde decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO

Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, a Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE por aplicar a seguinte sanção imposta no processo:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Sarandi, pelo prazo de 03 (três) anos;

Multa compensatória de 30% sobre o valor das obrigações inadimplidas.

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1049/2026

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4F121AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.135/2026

SÚMULA: Encerra Contrato Determinado - Derli de Lima Paz Soares

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica encerrado a pedido da servidora, o contrato por prazo determinado da Sra. Derli de Lima Paz Soares, inscrita no CPF n.º 387.xxx.028-xx, matrícula 6012116 o qual exercia o cargo MOTORISTA – T, na Secretaria Municipal de Saúde, com rescisão antecipada do vínculo contratual.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos a partir de 22/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:743B69A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5134/2026.

SÚMULA. Altera a composição do Conselho Fiscal para fiscalização dos Contratos de Gestão n.º 01/2022 e 01/2024, designado pelo Decreto Municipal n.º 4.823/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 254 de 06 de novembro de 2017 que criou o Programa Municipal de incentivo às Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, inciso I, e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.577, de 13 de janeiro de 2023, que regulamenta a gratificação prevista nos artigos 111, inciso I, e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Protocolo n.º 24.732 e o Memorando n.º 140/2026, que solicitam a alteração da composição do Conselho Fiscal para fiscalização dos Contratos de Gestão n.º 01/2022 e 01/2024;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1.º. – Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 4.823/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º.** – Ficam designados para compor o Conselho Fiscal para fiscalização dos Contratos de Gestão n.º 01/2022 e 01/2024 os seguintes membros:

- I – Rene Aparecido Pereira Junior;
- II – Fabiane Alberti Lobo;
- III – Juliana Souza Carneiro;
- IV – Monique dos Santos Moreira; e
- V – Rayssa Dutra Gaia Rocha."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 4.823/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB00A852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
(Processo Licitatório n.º 131/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmula nutricional PADRÃO EM PÓ PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, SEM LACTOSE, SABOR BAUNILHA, destinado ao atendimento de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e nutricional, visando garantir a continuidade da assistência nutricional e o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00h do dia 06 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00h do dia 06 de agosto de 2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: até as 08:30h do dia 06 de agosto de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C2E0B9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
(Processo Licitatório n.º 126/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de óleos, lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA(46636768000157) com os lotes: 6 e 30 no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (20649395000165) com os lotes: 7, 8, 9, 13, 15, 18 e 24 no valor total de R\$ 130.004,92 (cento e trinta mil e quatro reais e noventa e dois centavos).

W D COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI(30449062000146) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 10 no valor total de R\$ 39.973,50 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA(51560442000123) com os lotes: 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 29 no valor total de R\$ 513.657,80 (quinhentos e treze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

LH7 ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA(49593512000106) com o lote: 27 no valor total de R\$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais).

Item fracassado:28

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2026

Sengés, 23 de julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:

Ana Claudia Colturato da Silva

Código Identificador:50AB3EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-07/2026

PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação, para conduzir os atos licitatórios e contratações do Poder Legislativo de Sertanópolis/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29 do Decreto Municipal nº 055/2023, de 30/03/2023, que a equipe de apoiodeverá ser composta por no mínimo 2 (dois) servidores para auxiliar o agente de contratação.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sertanópolis, em seu efetivo dispõe de número reduzido de servidores que possam exercer função na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sertanópolis.

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de membros para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sertanópolis.

CONSIDERANDO a disponibilização de servidores pelo Executivo Municipal, conforme Ofício nº 090/2026-DAG / PMS, de 14/07/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes servidores, para que sob a condução do agente de

contratação executem os processos de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

LUIZ CESAR FIORI – agente de contratação

ANDRÉ SOLANO SOUTO – membro

MARCIA ADRIANA REIS DA SILVA – membro

KETERLY RUANNA LEITE MEIRA – membro

CRISTIANA ALBINO LOURETO - membro

Art. 2º - Competirá a Comissão instituída por esta Portaria, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Presidente da Câmara em todas as Licitações que o Poder Legislativo venha a fazer em suas diferentes formas, sempre em conformidade com a Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055/2023.

Art. 3º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos já praticados pelo Agente de Contratação ora designado.

Registra-se, Publique-se, Comunique-se.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES

Presidente

Publicado por:

Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:2AE12339

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 132-2026

EXTRATO DA ATA Nº 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO, COMPONENTES TÉCNICOS E EMBALAGENS DESTINADOS A PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DE SOJA PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE JULHO DE 2026.

TÉRMINO: 23 DE JULHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 215/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, ID. 85149.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JULHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 35.728,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:5E07992E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 133-2026

EXTRATO DA ATA Nº 133/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: PÁDUA COMERCIO DISTRIBUIDORRA E IMPORTADORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO, COMPONENTES TÉCNICOS E EMBALAGENS DESTINADOS A PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DE SOJA PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE JULHO DE 2026.

TÉRMINO: 23 DE JULHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 215/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, ID. 85150.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JULHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 27.891,60 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:96F7D8B8

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 134-2026**

EXTRATO DA ATA Nº 134/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: PLATIPLASTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO, COMPONENTES TÉCNICOS E EMBALAGENS DESTINADOS A PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DE SOJA PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE JULHO DE 2026.

TÉRMINO: 23 DE JULHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 215/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, ID. 85151.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JULHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 20.925,00 (VINTE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:5B4AF18C

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 135-2026**

EXTRATO DA ATA Nº 135/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: PROSABOR ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO, COMPONENTES TÉCNICOS E EMBALAGENS DESTINADOS A PRODUÇÃO, PROCESSAMENTO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DE SOJA PRODUZIDO PELO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 23 DE JULHO DE 2026.

TÉRMINO: 23 DE JULHO DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 215/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, ID. 85152.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JULHO DE 2026.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 8.032,00 (OITO MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:088F1F86

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 193-2026**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE EMPLACAMENTO, NO VEÍCULO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: 189,90(CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:ECA66790

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 194-2026**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO UTILIZADO PELO DEP. DE CULTURA E TURISMO.

VALOR: 3.095,41(TRÊS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:1ACF8831

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 54/2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** SUPERMERCADO VJ LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS SERVIÇOS VINCULADOS.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 23 DE JULHO DE 2026.**TÉRMINO:** 23 DE JULHO DE 2027.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 254/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2026 - ID Nº 85124**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 DE JULHO DE 2026.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.785,70 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ANA RUTH SECCO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:6D752CB0**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026****LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e**CONTRATADA:** ÉLCIO VANDER DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 13.320.477/0001-04.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS E MATERIAIS.**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:C8078F36**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026****LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº

81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HERNANDES HERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 81.443.277/0001-90.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE CAPTAÇÃO DO SAAE SERTANÓPOLIS.**VALOR:** R\$ 9.755,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:F9083C59**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026****LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e**CONTRATADA:** D. TOMISAKI COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 12.768.968/0001-41.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FONTE CHAVEADA PARA O SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO DO SAAE SERTANÓPOLIS.**VALOR:** R\$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:7E5E1234**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PAR PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 52/2025**O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **GARNET AVIAMENTOS LTDA**, ao acolhimento integral do Relatório Final elaborado pela Secretaria solicitante para o fim de **ARQUIVAR** o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), considerando as circunstâncias apuradas, a boa-fé da contratada, a justificativa apresentada e a efetiva regularização do fornecimento.

Sulina/PR, 23 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EC99C968

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 39/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 39/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 38.911,04 (Trinta e oito mil, novecentos e onze reais e quatro centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 23 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A0B85290

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 39/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 39/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	
CNPJ N. 27.787.054/0001-03	
ENDEREÇO: RUA PADRE MANUEL DE NOBREGA, N. 356 - BAIRRO: CRISTO REI - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 7.989,44 (Sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 23 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:368597C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 39/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 39/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	
CNPJ N. 05.291.541/0001-30	
ENDEREÇO: RUA DOS OPERARIOS, N. 148 - BAIRRO: BARRA FUNDA- CEP: 13617-210 - CIDADE: LEME - SP	
TOTAL DA ATA	R\$ 619,00 (Seiscentos e dezenove reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 23 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9114769C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 39/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 39/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA	
CNPJ N. 11.284.893/0001-60	
ENDEREÇO: RUA ANGELO FELIPPI, N. 180 - BAIRRO: LAGO DOURADO II- CEP: 85598-000 - CIDADE: CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 28.374,00 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 23 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:7441584E

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 39/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 39/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 18.031.025 MARTA MARIA DA SILVA JUSTINO	
CNPJ N. 18.031.025/0001-18	
ENDEREÇO: RUA IVAN SERPA, N. 8 - BAIRRO: CAMPO GRANDE- CEP: 23075-350 - CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	
TOTAL DA ATA	R\$ 1.410,00 (Um mil, quatrocentos e dez reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 23 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:8934BD3D

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026**

CONTRATADA	E. BACH MECANICA - ME
CNPJ	20.198.390/0001-63
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE

	PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.9/2026
VALOR	451.386,41 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA	23 de julho de 2026 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:7E91B325

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026**

CONTRATADA	57.405.883 SERGIO NICLOAS SANCHEZ
CNPJ	57.405.883/0001-37
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.9/2026
VALOR	25.933,32 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA	23 de julho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:3C49EDBF

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026**

CONTRATADA	C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ	04.683.301/0001-18
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.9/2026
VALOR	451.386,39 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA	23 de julho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:793BA6BE

SETOR DE LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2026**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	38.911,04
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7.989,44
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	619,00
CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA	28.374,00
18.031.025 MARTA MARIA DA SILVA JUSTINO	1.410,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:A7FCB946

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de INEXIGIBILIDADE para **Contratação de**

empresa especializada em serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE: Item 01 Serviços em Odontologia.

CONTRATADA: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.504.246/0001-50, com sede na Rua Comendador Albino da Silva Rebello, 101, Cohapar II, CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Nome: ADRIANO VITORIANO CPF: 028.231.939-52.

Valor Total: R\$ 62.106,00 (sessenta e dois mil, cento e seis reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 22 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FCA142EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026
INEXIGIBILIDADE 32/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE: Item 01 Serviços em Odontologia.**

CONTRATADA: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.504.246/0001-50, com sede na Rua Comendador Albino da Silva Rebello, 101, Cohapar II, CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Nome: ADRIANO VITORIANO CPF: 028.231.939-52.

Valor Total: R\$ 62.106,00 (sessenta e dois mil, cento e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D64D5127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026
INEXIGIBILIDADE 29/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE proveniente de um Chamamento público 03/2026, com adoção da modalidade Credenciamento, por meio do qual serão selecionados os Micro Empreendedores Individuais (MEI) aptos e interessados a prestarem serviços profissionais.

CONTRATADO: 68.149.123 SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 68.149.123/0001-22, com sede na zona

rural ALTO DA PEDRA, cidade de Teixeira Soares, representada nesse ato pela Sr.ª SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS, CPF: 098.154.189-55.

Valor Total: R\$ 80.948,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9B4E9392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos seus equipamentos vinculados (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CASA LAR, Centro de Convivência Aroldo Basso).

DATA: 06/08/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br “Acesso Identificado”.

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 3/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.compras.gov.br também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:36F355A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Fórmula Alimentar Infantil, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares/PR.

DATA: 06/08/2026. **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br “Acesso Identificado”.

COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 987913 – 3/2026

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.compras.gov.br também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A96F8DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 33/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Arcia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	68.149.123 SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS
CNPJ	68.149.123/0001-22
ENDEREÇO	ALTO DA PEDRA
REPRESENTANTE:	SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS CPF: 098.154.189-55
CONTATO TELEFONE:	42 9925-2294
PROTOCOLO:	2.111/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executada.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviços de limpeza: execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da	Diária	686	R\$ 118,00	R\$ 80.948,00

Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares, 22 de julho de 2026.

Sr. IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município

SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS
Credenciado

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4C22BCB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 245, DE 22 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELISIANE DINIZ.

O **Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **ELISIANE DINIZ**, portadora do CI RG nº 11.073.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 095.160.XXX-66, matrícula Nº 2525-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Fonoaudióloga**, pelo período de doze meses, com início em 23 de julho de 2026 e encerramento em 23 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 30/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DA94FF73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 246, DE 22 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE.

O **Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE**, portadora do CI RG nº 10.984.XXX-1 SSP/PR e CPF nº 044.167.XXX-64, matrícula Nº 2526-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Fonoaudióloga**, pelo período de doze meses, com início em 27 de julho de 2026 e encerramento em 27 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 31/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B33739EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 247, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 247, DE 22 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE.

O **Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 170, de 12 de maio de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada **ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora do CI RG nº 13.027.XXX-3 SSP/PR e CPF nº 104.592.XXX-67, matrícula Nº 2327-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Secretário Escolar**, pelo período de doze meses, com início em 23 de julho de 2026 e encerramento em 23 de julho de 2027.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato nº 32/2026 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO No Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:83B3A2E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2026**

PORTARIA Nº 45/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.303/2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 249/2026, que Cria o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Teixeira Soares

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes representantes:

I – Conselho Municipal de Educação:

- Paula Michele Marchinski.

II – Articulação Municipal da RENALFA:

- Wanderleia de Fátima Levandoski Bock.

III – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- Mireila Aparecida Jacomel Pugsley.

IV – Conselho Escolar:

- Eliane Maria Roos Matte.

V – Gestores Escolares:

- Maira Francine Mulinari.

VI – Pedagogos Escolares:

- Camila Carneiro.

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 249/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:079D23F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ 75.963.850/0001-94 torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para a atividade de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, a ser implantada no Assentamento da Reforma Agrária PA JOÃO MARIA DE AGUSTINHO Carvorite e Mangueirinha, CEP 84560-000 – Teixeira Soares/PR.

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:CC544A35

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 40/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 093.284.389-18 e RG nº 12.444.067-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 02/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 28 de janeiro de 2027, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:0F133EDF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2026**

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a desistência da candidata CLAUDIA DRAEGER NALIN DE OLIVEIRA, convocada através da Portaria Nº 636/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato

MONIKE PEREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de julho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:36DB28FE

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 688/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora INES DA CONCEICAO TRAVASSOS BOLOGNESI,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato

LEONARDO ROMERO MARUO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de julho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:6DF40E57

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 689/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31/07/2026, a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA MOURA**, portadora do CPF 120.199.699-63 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de julho de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:3F740CA8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária do Município de Terra Boa – Paraná, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como com as deliberações aprovadas em reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária, do Município de Terra Boa – Paraná, para o exercício de 2026.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado tem por finalidade estabelecer diretrizes e ações socioassistenciais voltadas ao atendimento, acolhimento, proteção social, orientação, encaminhamento e garantia de direitos das pessoas imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, através do CRAS e CREAS a execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 23 de julho de 2026.

GISELLE CRISTINA COMAR

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cleber Amílcar de Souza

Código Identificador:14B968A0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 58/2026.

Processo nº 101/2026

OBJETO: Registro de preço para carnes, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/08/2026.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarrica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações,

Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 23/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:CE12B67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 325/2026

Decreto Nº 325/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio nº 654/2025-SECID, firmado com a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, para fins de **Aquisição de 1 (um) Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Thiago Ramos de Souza	***.130.***-40	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Gestor
Layane Cristine Goveia Crepaldi	***.218.***-20	Engenheira Civil	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (23/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:810C699E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 326/2026

SÚMULA: EXONERA, A SENHORA DANIELE LOURENÇO CISCATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA**, a Sra. **DANIELE LOURENÇO CISCATI**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do **Anexo "I"**, da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 23 de Julho do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:9EBDBA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 327/2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA DANIELE LOURENÇO CISCATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **DANIELE LOURENÇO CISCATI**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Art. 1º, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 24 de Julho de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:C8E19048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL - FEMININO**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);
 Carteira de Identidade;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
 Comprovante de endereço atual;
 Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (Anexo III);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (Anexo II);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo III);

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhado ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, vinte e três dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	Classificação
DANIELI DA SILVA SOUZA	28º

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e

sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;

Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Arthur Santana Martins

Código Identificador: 9CFBD093

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EDITAL Nº 054/2026

EDITAL Nº 054/ 2026

PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRETA PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIRETOR ESCOLAR POR VACÂNCIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica – PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 773/2022, especialmente o disposto no Art. 49, inciso II, TORNA PÚBLICO o presente Edital que regulamenta o processo de eleição indireta para substituição temporária do cargo de Diretor Escolar, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a realização de eleição indireta para escolha de Diretor(a) da seguinte unidade escolar:

1.2 A eleição decorre de **vacância do cargo de Diretor**, ocorrida na segunda metade do mandato vigente.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O processo será regido pelo Decreto 773/2022 e pela Portaria Municipal nº 01/2026 especialmente:

- organização por Comissão Consultiva;
- procedimentos de inscrição, votação e apuração;
- e eleição indireta com participação exclusiva dos servidores.

3. DA MODALIDADE DE ELEIÇÃO

3.1 A eleição será **indireta**, sendo **eleitores exclusivamente os servidores lotados na unidade escolar**, conforme o Decreto 773/2022.

3.2 Não haverá participação de pais ou comunidade externa neste processo.

4. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

4.1 O processo será conduzido por **Comissão Consultiva**, constituída conforme a Portaria Municipal nº 01/2026, responsável por:

- divulgar o edital;
- organizar inscrições;
- validar candidatos;
- coordenar votação e apuração.

4.2 A Comissão deverá garantir lisura, transparência e registro em ata de todos os atos.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Poderão candidatar-se os servidores que atendam aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 773/2022 para o cargo de Diretor.

5.2 O candidato deverá apresentar:

- ficha de inscrição;
- documentos comprobatórios;
- Plano de Ação (conforme modelo do Decreto – anexo).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de: **14/07/2026 à 20/07/2026**.

6.2 A homologação das inscrições será divulgada em: **27/07/2026**.

7. DA CAMPANHA

7.1 Será permitida apresentação das propostas aos servidores, respeitando:

- período definido pela Comissão;
- vedação de propaganda ofensiva ou irregular;
- regras do Decreto quanto à conduta ética.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação será realizada no dia: **29/07/2026**, das 7h30 às 11h30, nas dependências do Cmei Menino Jesus.

8.2 O voto será:

- direto;
- secreto;
- realizado por cédula oficial.

8.3 Terão direito a voto todos os servidores efetivos lotados na unidade.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública.

9.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver **maior número de votos válidos**.

9.3 Em caso de empate, serão adotados os critérios do Decreto 773/2022 (titulação, tempo de serviço, idade, entre outros).

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso no prazo de 24 horas após divulgação do resultado, conforme regras do Decreto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para homologação.

11.2 A designação do Diretor será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no Decreto 773/2022.

12.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica – PR, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Daiane Moreirade Souza Silva

Código Identificador:4E3E70DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 324/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ**, matrícula Nº 11271, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 17/03/20258, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 20/07/2026 a 29/07/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:6D8ED509

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 325/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA CHATALOV HERRERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA CHATALOV HERRERO**, matrícula Nº 11957, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 17/04/2025 a 16/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 23/07/2026 a 01/08/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:1063407C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12 /2026
TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 12/2026 O objeto dessa licitação consiste em Aquisição de Massa asfáltica usinada conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2026 (cinco dias de agosto de 2026).

O edital completo está disponível no site:<https://www.samaetr.com.br> ou <https://bllcompras.com/> via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/07/2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Leticia Aparecida da Silva

Código Identificador:3E0AAD4F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0055/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereadora da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 28 a 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, para viajar até a cidade Curitiba Estado do Paraná, para participar de um curso sobre Governança Estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS no período de 28 a 31 de julho de 2026, a ser realizado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S Treinamento para Gestão Pública.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:3B49E40F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0056/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 28 a 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador Emerson de Oliveira Bachiega, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar de um curso sobre Governança Estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS no período de 28 a 31 de julho de 2026, a ser realizado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S Treinamento para Gestão Pública.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:B97A7843

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 0057/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 28 a 31 de julho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador José do Egito Marques Soares, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar de um curso sobre Governança Estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS no período de 28 a 31 de julho de 2026, a ser realizado pela empresa INSTITUTO NOJURI'S Treinamento para Gestão Pública.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:01923DC2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17439/2026**

PORTARIA Nº 17439/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MERCEDES DE MELO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). MERCEDES DE MELO, portador(a) do CPF ***.***.459-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 24 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Maria Santos Bueno

Código Identificador:48A13041

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17440/2026**

PORTARIA Nº 17440/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JULIANA APARECIDA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JULIANA APARECIDA DA SILVA, portador(a) do CPF ***.***.409-**, no cargo de Professor de Educação Especial, Classe II, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 24 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:53369D73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17441/2026

PORTARIA N.º 17441/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12823/2026 de 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Aline Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, matrícula 426406-00, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:3140C59E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 17438/2026

PORTARIA N.º 17438/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre criação do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização que integra a rede nacional de articulação de gestão, formação e mobilização (RENALFA) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 2291, de 15 de julho de 2026: institui a Política de Alfabetização Municipal para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Terra Roxa/PR em consonância com o programa Educa Juntos, estratégia Alabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cenac);

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1773, de 1º de setembro de 2023: institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023: dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da RENALFA e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 29 de setembro de 2023: designa os articuladores da Renalfa do CNCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023: dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de anos iniciais do ensino fundamental

participantes do CNCA, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023: estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2025/2028) do Plano de Ações Articuladas (PAR);

CONSIDERANDO a Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA e altera a Portaria nº 56, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2024: altera os Anexos I, II, III e IV da Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 18, de 9 de abril de 2024: altera os Anexos II, III e IV da Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2024, apenas nos termos descritos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), doravante denominado Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização, de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso no município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização, representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado do Paraná, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º - Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização:

I - Fortalecimento do regime de colaboração e da cooperação federativa entre os entes federados para garantir o direito de aprender de todas as crianças;

II - Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;

III - Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental nos processos de alfabetização;

IV - Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;

V - Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional nos territórios estadual e municipal;

VI - Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VII - Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da secretaria municipal de educação;

VIII - Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da política do CNCA no município;

IX - Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
 X - Reconhecimento da secretaria de educação como órgão executivo da política do CNCA;
 XI - Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.
 XII - Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMITÊ MUNICIPAL DO RENALFA

Art. 4º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, as articulações municipal e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recomposição de aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano que não consolidaram as habilidades competentes.

Art. 5º - São princípios do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização:

- I - Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- II - Gestão democrática e participativa;
- III - Promoção da equidade educacional;
- IV - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - Valorização das infâncias e suas singularidades;
- VI - Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização é composto pelos seguintes membros:

Secretário(a) Municipal de Educação – (Everton Soares de Sousa Barroso).

Articulador(a) Municipal do CNCA – (Cristiano Aparecido da Silva).

Coordenador(a) Técnico-pedagógico da Educação Infantil – (Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto).

Coordenador(a) Técnico-pedagógico da Ensino Fundamental – Anos Iniciais – (Silvana Frasson de Camargo).

Assistente Social da Educação – (Tailine Adriele Fernandes de Souza).

Representante do Conselho Municipal de Educação – (Janaína Santana da Silva).

Representante da Gestão Escolar – (Vanderlei Aparecido Nogueira).

Representante de Coordenador Escolar – (Juliano Romeu Quintiliano).

Representante de Professor – (Franciele Teixeira de Souza Tolotto).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização a gestão da política municipal de alfabetização, a partir dos seguintes eixos do CNCA:

- I - Eixo de Governança;
- II - Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- III - Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
- IV - Eixo de Sistema de Avaliação;
- V - Eixo de reconhecimento de boas práticas.

SEÇÃO I

EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL

Art. 8º - São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização:

- I - Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA;
- II - Reunir-se, em caráter ordinário, periodicamente, podendo as reuniões serem mensais, bimestrais ou trimestrais e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Articulador Municipal;
- III - Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;
- IV - Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
- V - Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
- VI - Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VII - Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
- VIII - Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

SEÇÃO II

EIXO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º - São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:

- I - Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
- II - Garantir, junto à secretaria de educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presencias, em âmbito regional;
- III - Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais necessários à realização das formações com qualidade;
- IV - Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;
- V - Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
- VI - Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

SEÇÃO III

EIXO MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 10º - São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização no Eixo de Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica:

- I - Realizar visitas *in loco* nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização;
- II - Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas.
- III - Realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
- IV - Realizar a distribuição e disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;
- V - Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso;

VI - Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

SEÇÃO IV

EIXO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 11 – São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização no Eixo de Sistema de Avaliação:

I - Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;

II - Mobilizar a aplicação da avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática;

III - Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb e nas avaliações em regime de colaboração com o estado do Paraná;

IV - Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.

V - Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

SEÇÃO V

EIXO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 12 – São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização no Eixo de Boas Práticas:

I - Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

II - Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

III - Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino;

IV - Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, a partir das diretrizes nacionais.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 13 – As reuniões do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização são consideradas atividades internas da secretaria municipal de educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.

Art. 14 – As reuniões deverão ocorrer periodicamente, podendo ser mensais, bimestrais ou trimestrais e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Articulador Municipal;

Art. 15 – Na eventualidade da participação de convidadas e convidados dos órgãos/entidades o gestor da pasta da secretaria municipal de educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.

Art. 16 - A participação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 17 – Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 18 - Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Comitê Estratégico Municipal da Política de alfabetização poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 20 - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 23 de julho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:96123AC9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1100, DE 22 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei nº 739, de 18 de março de 2026, dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e trata da modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, para adequação à Lei Federal nº 14.113/20.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 739, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O mandato de cada membro do conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Altera a redação do art. 19, da Lei nº 739, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 739, de 18 de março de 2021.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

Código Identificador:F93B15F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora, **LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 8.806.630-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119463, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função especial de membro de comissão responsável perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FCBFCA3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336, DE 23 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ermínio Cardoso:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIFICAÇÃO
1205	Sandra Odia Bueno	Professor	Coordenadora Pedagógica	20/07/2026	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5B0A9913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO Nº 21/2026

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:21/2026 - PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/08/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de julho de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakevicz Giombelli
Código Identificador:6AE68C19

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 23 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **27 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: “AUXILIAR SERVICOS GERAIS - ZONA URBANA”

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JENIFFER JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	083.XXX.XXX-37	30,00	23º
ANA ELLEN DE ASSIS DE OLIVEIRA	077.XXX.XXX-33	30,00	24º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
- (X) 01 Foto 3x4
- (X) Exame Médico (agendado pelo município)

Fotocópias:

- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)
- (X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
- (X) Certidão de Casamento, quando casado
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
- (X) Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- (X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:1FFA511F

PODER EXECUTIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	064.XXX.XXX-29	7929 /00009/2026
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	064.XXX.XXX-29	7929 /00010/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALINE ISHII Matrícula: 00001066		
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202 Assinatura:		

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F49136B7

PODER EXECUTIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Informação não localizada no documento]

INSTRUMENTO ORIGINAL: Termo de Fomento nº 02/2025.

PARTÍCIPES:

- **CONCEDENTE:** Município de Tomazina, CNPJ nº 75.697.094/0001-07
- **CONVENIENTE:** Associação dos Estudantes e Trabalhadores de Tomazina, CNPJ nº 18.093.091/0001-12.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula Primeira do Termo de Fomento original para estabelecer o novo valor do repasse financeiro a ser realizado pelo Município à Associação para o exercício de 2026, destinado ao custeio de suas atividades, incluindo o transporte de estudantes.

DO VALOR: O valor do repasse mensal a partir da assinatura do presente termo, fica estabelecido em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, dos quais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser destinados especificamente ao transporte de estudantes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias a serem previstas na legislação municipal para o ano fiscal de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- **Pelo Concedente:** Cezar Bueno de Melo – Prefeito Municipal.
- **Pela Conveniente:** Lucilene de Fátima Faria – Presidente da Associação.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:85FF809A

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 325/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, em 24 de julho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), sr(a). **KELLY CRISCIANE DA SILVA**

NOGUEIRA, portador(a) da matrícula Nº 1571, do cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, nomeado(a) pela Portaria de nº 171/2025.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:C92C6F21

PODER EXECUTIVO PORTARIA N.º 326/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SANDREIA DA SILVA MOURA**, portador(a) do CPF de nº 043.XXX.XXX-09, para o Cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 23 de julho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:A0A054E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

Objeto: Aquisição de vacinas e insumos para a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 16/07/2026, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 05/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

66.357.226 HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ 66.357.226/0001-52 – Itens 3 e 5 no valor de R\$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

E. R. FELIX PROD. AGROP. – ME – CNPJ 07.296.219/0001-29 – Itens 1 e 4 no valor total de R\$ 10.362,00 (dez mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Valor total do processo: R\$ 10.680,24 (dez mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

Item deserto: 6

Item fracassado: 2

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 23 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026**

Contratado: 66.357.226 HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ 66.357.226/0001-52

Objeto: Aquisição de vacinas e insumos para a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

Valor: R\$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

Tomazina, 23 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026**

Contratado: E. R. FELIX PROD. AGROP. – ME – CNPJ 07.296.219/0001-29

Objeto: Aquisição de vacinas e insumos para a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

Valor: R\$ 10.362,00 (dez mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

Tomazina, 23 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:7976879C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE****LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

Objeto: Contratação de palestrante para realização de Palestra voltada ao público masculino, em alusão à campanha Agosto Lilás, com foco no papel do homem na construção de relacionamentos saudáveis e respeitosos, reflexões sobre família, responsabilidade e exemplo dentro do lar, autoconhecimento e inteligência emocional como caminhos para escolhas mais conscientes, amor-próprio, auto estima e equilíbrio nas relações interpessoais, valorização do tempo e da vida, gratidão e propósito como ferramentas para uma vida mais significativa, conscientização sobre a prevenção da violência contra a mulher e a importância do respeito, diálogo e da empatia, a ser realizada no âmbito das ações desenvolvidas pelo município, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao procedimento. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente: COMUNICARE TREINAMENTOS E PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 32.691.318.0001-52.

Valor: R\$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

Tomazina, 23 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026****Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2026****Processo Administrativo Nº 048/2026**

Objeto: Contratação de palestrante para realização de Palestra voltada ao público masculino, em alusão à campanha Agosto Lilás, com foco no papel do homem na construção de relacionamentos saudáveis e respeitosos, reflexões sobre família, responsabilidade e exemplo dentro do lar, autoconhecimento e inteligência emocional como caminhos para escolhas mais conscientes, amor-próprio, auto estima e equilíbrio nas relações interpessoais, valorização do tempo e da vida, gratidão e propósito como ferramentas para uma vida mais significativa, conscientização sobre a prevenção da violência contra a

mulher e a importância do respeito, diálogo e da empatia, a ser realizada no âmbito das ações desenvolvidas pelo município.

Contratado: COMUNICARE TREINAMENTOS E PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 32.691.318.0001-52.

Valor: R\$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.

Tomazina, 23 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:4FCAB83D

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE JULHO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DO PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Snieszko

Código Identificador:1DC2E039

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**DECRETO 7215/2026****DECRETO Nº 7215/2026**

Data 23.07.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnica em Enfermagem	17/07/2026 a 13/11/2026

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2ED571B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7214/2026

DECRETO Nº7214/2026
Concurso Público nº. 001/2025
Data 23.07.2026

Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Adriana Aparecida Bueno Schutz	1980-1/1	PDC-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E2F39E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 089/2026

EDITAL Nº. 089/2026
23/07/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
65º	Rosangela Maria da Rocha

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F35C7BF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1323/2026

PORTARIA Nº1323/2026
Data 23.07.2026

Ficam contratadas as aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratadas as aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo as que seguem:

PROFESSOR TEMPORÁRIO

Nome	Matrícula	Símbolo
Elizangela da Silva Silveira	1967-4/1	PDA -1
Mariu Glen	1979-8/1	PDA -1
Ediane Diniz da Cruz	1968-2/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AF37EA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 23/07/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 06/08/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.***

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 23 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55733	JOÃO PEDRO MACHADO OLIVEIRA	07	57.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EA971DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, a senhorita **Paloma de Lima dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº 094.711.159-06 e RG 094.711.159-06 SESP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:520E8CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 COMPRAS GOV Nº 17/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intra e intermunicipal para o deslocamento dos grupos da melhor idade em atendimento a

solicitação da secretaria municipal da família e desenvolvimento social

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de agosto de 2026.

Início da Sessão: 10 de agosto de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor: R\$ 70.429,64 (Setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 23 de julho de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:54AB9085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/621
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **F&D COSTA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, INCENTIVOS PARA ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA AMIGDALECTOMIA, INCENTIVOS PARA AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASAL PARA SINUSITE CRÔNICA, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 02), INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 03), INCENTIVOS PARA INCENTIVO PARA TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO, INCENTIVOS PARA SINÉQUIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOPLASTIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOTOMIA, INCENTIVOS PARA TURBINECTOMIA, CAUTERIZAÇÃO NASAL, DRENAGEM DE ABSCESSO AMIGDALIANO E DRENAGEM DE HEMATOMA DE OUVIDO, RETIRADA DE CERUME, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO E VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/621 de 01 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 23 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:9BD050C0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
162/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**SECRETARIA DE SAÚDE****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/643****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2026**

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **T S SCHMIDT CLINICA MEDICA LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/643 de 06 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 23 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador:9FCCE2D9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº959/2026 - PMU

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**P O R T A R I A Nº 959/2026**

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo. tendo sido declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA A. CAVALARI LTDA.**, para o lote 1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Angelo Lucas Amadeu

Código Identificador:BB872248

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº971/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 971/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais, com o fornecimento de suprimentos, destinados ao atendimento das demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Umuarama/PR. tendo sido declarada vencedora a empresa **EUROPC COMPUTADORES LTDA.**, para o lote nº 01 e 02.

Art. 2º. Fica revogado o lote nº 03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Angelo Lucas Amadeu

Código Identificador:68A53031

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 271/2025****Contratante: Fundo Municipal de Saúde****Contratado: VINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Cláusula Primeira: Fica incluída no presente Contrato de Empreitada Global nº 271/2025 a cessão parcial de créditos decorrentes da execução contratual, realizada pela **CONTRATADA**, nos termos dos instrumentos de cessão de crédito apresentados e aprovados nos autos do processo administrativo, em favor dos seguintes cessionários: **CESSIONÁRIO: JOSIEL LOPES AMARAL 10148352910, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.692.013/0001-90, com sede à Rua Marcos Moreno dos Santos Cabeção, nº629, Jardim Boa Vista, na cidade de Umuarama, Paraná, a qual será cedido o valor em pagamento de R\$ 1.775.333,78 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), que deverá ser pago nos prazos e condições estabelecidas na declaração expedida pela contrata anexa. O pagamento ao cessionário deverá se realizar por meio de transferência bancária ou pix, através dos seguintes dados:**

Conta: **10****Agência: **79****Pix: ***4080****

Cláusula Segunda: A presente cessão de crédito não implica qualquer alteração das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante o **MUNICÍPIO**, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual. Os cessionários não adquirirão direitos superiores aos originalmente detidos pela

CONTRATADA, sujeitando-se às mesmas condições, restrições e limitações previstas no contrato originário, inclusive, ao não recebimento dos valores, em caso de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira: O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de efetuar glosas, retenções, compensações e descontos decorrentes de multas, penalidades, inadimplementos ou quaisquer valores devidos pela **CONTRATADA**, incidindo a cessão apenas sobre o valor líquido efetivamente apurado e devido após as verificações e procedimentos administrativos cabíveis, não sendo o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** responsável por eventuais saldos devedores da **CONTRATADA** perante os **CESSIONÁRIOS**, caso o valor líquido a ser pago em razão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em questão, não seja suficiente à quitação dos valores cedidos.

Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

70.001.10.301.0024.1.008. -ED:4.4.90.51.00.00 – D:310 – F:300518 - Federal

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 08/07/2026

Umuarama, 23 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador:8E42C1B4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 418/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor anual do presente contrato para R\$ 325.491,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais). Passando e atualizando o valor anual de R\$ 650.982,00 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e dois reais), para até R\$ 976.473,00 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais), sendo este valor referente ao acréscimo de 50% das quantidades previstas no contrato.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao presente contrato o valor de **R\$ 135.621,25** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) providas das quantidades acrescidas referente aos 5 meses restantes do contrato.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0010.2.061 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:80 – F:001 – Livres

70.001.10.122.0010.2.061 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:81 – F:494 – Federal

Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do contrato para o Sr. **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**, inscrito no CPF nº ***.940.199-**, ocupante do emprego público de Assessor Especial na função de Administrador da Frota.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 21/07/2026

Umuarama, 22 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador:3FAB6541

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE ADITIVOS -PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Contratante: Município de Umuarama.

Contratada: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de junho de 2027.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

20.002.26.125.0017.1.158. -ED:3.3.90.39.00.00 – D:1255 – F:509

20.002.26.125.0017.1.158. -ED:3.3.90.40.00.00 – D:1256 – F:509

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 10/06/2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 294/2024

Contratante: Município de Umuarama.

Contratada: JB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de julho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica adicionado as seguintes dotações orçamentárias:

08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:248 – F:85

08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:249 – F:1000

08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:251 – F:1000

08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:213 – F:104

08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:215 – F:104

08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:217 – F:104

08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:219 – F:104

08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:222 – F:1000

08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:224 – F:1000

08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:282 – F:1000

08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:284 – F:1000

08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:335 – F:1000

08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:337 – F:1000

08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:341 – F:1000

08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:343 – F:1000

08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.30.00.00 – D:347 – F:1000

08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:349 – F:1000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 09/07/2026.

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2023

Contratante: Município de Umuarama.

Contratada: VINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Cláusula Primeira: Ficam incluídas no presente Contrato de Prestação de Serviços nº 294/2023, as cessões parciais de crédito firmadas entre a **CONTRATADA VINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e os **Cessionários** abaixo qualificados, na forma dos seguintes prazos e valores:

MATERIAMIL - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - CONSTRUMIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.834.050/0001-64, com sede à Praça Miguel Rossafa, nº 5595, Centro, na cidade de Umuarama, Paraná, representada pelo Sr. **JOSÉ CELSO ZOLIM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 467.886.119-04, a quem é cedido o valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser pago em 04 (quatro) parcelas vinculadas aos pagamentos das próximas 04 (quatro) medições a se realizarem conforme previsão contratual e anuência do Gestor e Fiscal do Contrato. O pagamento ao cessionário deverá se realizar por meio de depósito e/ou transferência bancária diretamente em favor do **CESSIONÁRIO**, nos seguintes dados:

CONSESSIONÁRIO: MATERIAMIL - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - CONSTRUMIL

CPF/CNPJ: **.*34.050/0001-**

BANCO: 756-SICOOB

AGÊNCIA: 43**

CONTA CORRENTE/PIX: ****34050000***

TIPO DE CONTA: CONTA CORRENTE

RODRIGO ALVES MORETTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº ***.998.129-**, com escritório profissional na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3800, Edifício Centro Comercial, sala 402, na cidade de Umuarama, Paraná, o qual será cedido o valor em pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser pago nos prazos e condições estabelecidas na declaração expedida pela contrata anexa. O pagamento ao cessionário deverá se realizar por meio de depósito e/ou transferência bancária diretamente em favor do CESSIONÁRIO, nos seguintes dados:

CONSSIONÁRIO: RODRIGO ALVES MORETTO

CPF/CNPJ: ***.998.129-**

BANCO: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 05**

CONTA CORRENTE/PIX: ***99812***

TIPO DE CONTA: CONTA CORRENTE

Cláusula Segunda: A presente cessão de crédito não implica qualquer alteração das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante o **MUNICÍPIO**, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual. Os cessionários não adquirirão direitos superiores aos originalmente detidos pela **CONTRATADA**, sujeitando-se às mesmas condições, restrições e limitações previstas no contrato originário, inclusive, ao não recebimento dos valores, em caso de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira: O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de efetuar glosas, retenções, compensações e descontos decorrentes de multas, penalidades, inadimplementos ou quaisquer valores devidos pela **CONTRATADA**, incidindo a cessão apenas sobre o valor líquido efetivamente apurado e devido após as verificações e procedimentos administrativos cabíveis, não sendo o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** responsável por eventuais saldos devedores da **CONTRATADA** perante os CESSIONÁRIOS, caso o valor líquido a ser pago em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO em questão, não seja suficiente à quitação dos valores cedidos.

Cláusula Quarta: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

08.002.12.365.0015.1.096, -ED:4.4.90.51.00.00 – D:220 – F:104

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 06/07/2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 200/2024

Contratante: Município de Umuarama.

Contratada: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorrogação do prazo de vigência contratual para 29 de setembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

08.002.12.361.0015.1.095, - ED:4.4.90.51.00.00 - D:216 - F:104

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 07/07/2026.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 441/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Contratante: Município de Umuarama.

Contratada: C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 15.463,75** (Quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a metragem ainda disponível para o período de vigência, passando o valor de R\$ 0,21/m² para R\$ 0,23/m², apresentando um aumento de R\$ 0,02/m².

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

19.001.12.361.0015.2.047, - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1080 - F:103

19.001.12.361.0015.2.047, - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1081 - F:104

19.001.12.361.0015.2.047, - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1082 - F:107

19.001.12.365.0015.2.050, - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1144 - F:103

19.001.12.365.0015.2.050, - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1145 - F:104

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 20/07/2026.

Umuarama, 23 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador:89CD4109

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatorios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde**.

Valor: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/466, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 124/2026, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de julho de 2026, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: AZ LIFE CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatorios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde**.

Valor: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/467, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 125/2026, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de julho de 2026, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: DPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatorios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde**.

Valor: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/471, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 126/2026, autorizado em 30 de

junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de julho de 2026, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: WAGNER FERNANDES JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatorios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/472, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 127/2026, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de julho de 2026, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: M P MANINI

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatorios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/473, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2026, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de julho de 2026, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 23 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

José Antonio do Nascimento Júnior

Código Identificador: E38307DF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DE RESCISÃO - FMS

RESUMO DE RESCISÃO - FMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 125/2024, CELEBRADO

ENTRE PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:

O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei de Licitações (14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data: 07/07/2026

Umuarama, 23 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador: 1B74248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 884/2026

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência ao servidor ANDERSON JOSE ULIAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON JOSE ULIAN**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.299.582-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.731.409-39, matrícula 758332, nomeado em 03 de novembro de 2011, para o cargo de carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários-ACESF, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 5.440/2026, com base na Lei Complementar nº 4.556, de 04 de agosto de 2022, com vigência até 13 de abril de 2027.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C480B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920/2026

Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora DAIANE LUCIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **DAIANE LUCIANO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.587.947-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 070.446.189-79, matrícula 997474, nomeada em 01 de agosto de 2020, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo n.º 4.881/2026, com base na Lei Complementar n.º 4.556, de 04 de agosto de 2022, com vigência até 05 de abril de 2027.

Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:798921A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2026

CONCEDE licença maternidade a servidora STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI**, matrícula 1080461, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.867.539-6 – SESP-PR e inscrita no CPF n.º 046.327.409-18, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 08 de julho de 2026 à 03 de janeiro de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4FD40147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO**, matrícula 998791, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.868.979-1-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 223.116.328-41, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 10.306/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F81C6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELISANGELA ROCHA DA SILVA MARTINEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ELISANGELA ROCHA DA SILVA MARTINEZ**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.839.725-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 080.927.879-05, nomeada em 03 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.377/2023, com fruição no período de 20 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EC3D056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 963/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.379.657-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 608.497.469-49, nomeada em 14 de maio de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesesseis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.892/2026, com fruição no período de 03 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3CFD06E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 964/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
IRLA DESSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **IRLA DESSICA**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 5.971.869-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 836.867.709-20, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 17.715/2025, com fruição no período de 03 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EE5C1E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 965/2026

Revogar a Portaria nº 2.031, de 29 de setembro de 2023, que designou a servidora **ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.031, de 29 de setembro de 2023, que designou a servidora **ADRIANA MAFALDA DA SILVA BERGAMO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.903.711-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 026.979.739-40, nomeada em 01 de março de 2016, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli, a partir de 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CC5AE37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 966/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora **NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA**, matrícula 1008519, portadora da cédula de identidade RG nº 9.793.206-9-SESP-PR e inscrita no CPF nº 048.613.669-84, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 10.713/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 07 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A8B30D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 6.868.979-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 223.116.328-41, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 72 (setenta e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 10.305/2026, com fruição no período de 20 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9F56F659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora
MARILZA APARECIDA MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARILZA APARECIDA MACHADO**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.890.337-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 851.356.669-15, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 9.277/2026, com fruição no período de 31 de julho de 2026 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BF5098B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2026

Concede licença maternidade a servidora JANAINA
PENTEADO ROJAS SERVANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA PENTEADO ROJAS SERVANTES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.108.427-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 075.488.629-89, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 18 de julho de 2026 à 13 de janeiro de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6E0DD98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº 38.129.422/0001-34, com sede a Rua Marcos Moreno dos Santos, nº 686, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar treinamentos na modalidade de futebol de campo para as categorias de base, visando contribuir para a formação integral (cognitiva, motora, afetiva e social), na construção, integração e inclusão social, na formação de atletas e cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referência para sociedade.

OBJETO DA PARCERIA

Desenvolver projeto de iniciação esportiva na modalidade futebol de campo, voltado às categorias de base, com foco na inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do município de Umuarama.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol de campo, tais como:

Prestar serviços de excelência à sociedade, sempre com respeito aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, mediante a periodização e execução da prática da iniciação esportiva, aplicada através do projeto nos polos do município de Umuarama, com a finalidade de consolidar a inclusão, integração e o convívio social, incluindo:

Fomentar a prática esportiva (futebol de campo) das categorias de base;
Possibilitar aos pais e responsáveis matricularem seus filhos em projeto social de iniciação esportiva;
Formar cidadãos idôneos e úteis à sociedade através da prática esportiva;
Reduzir os índices de criminalidade;
Melhorar a qualidade de vida dos participantes.

META

Meta 01 - Proporcionar o exercício regular do futebol de campo a 80 (oitenta) crianças e adolescentes (masculino e feminino), entre 6 e 17 anos, nos polos do Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani.
Meta 02 - Contratação de serviço técnico de contabilidade;
Meta 03 - Contratação de prestação de serviço de professor de Educação Física (bacharel).
Meta 04 - Contratação de prestação de serviços Administrativos;
Meta 05 - Aquisição de combustível, lubrificantes.

Valor total da parceria: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Orçamentária Anual (LOA), 4.929, de 10 de dezembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que o valor a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO** tem origem em emenda impositiva, instrumento pelo qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde, e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 627/2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 28 de maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:9C6DD689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração n.º **012/2026** - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, inscrita o CNPJ sob o n.º 38.129.422/0001-34.

- **Objetivo Geral:** Proporcionar treinamentos na modalidade de futebol de campo para as categorias de base, contribuindo para a formação integral (cognitiva, motora, afetiva e social), integração, inclusão social e formação de atletas e cidadãos detentores de princípios e valores, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- **Objeto da Parceria:** Desenvolver projeto de iniciação esportiva na modalidade futebol de campo, voltado às categorias de base, com foco na inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do município de Umuarama.

- **Objetivo Específico:** Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol de campo, tais como:

Fomentar a prática esportiva (futebol de campo) das categorias de base;
Possibilitar aos pais e responsáveis matriculem seus filhos em projeto social de iniciação esportiva;
Formar cidadãos idôneos e úteis à sociedade através da prática esportiva;
Reduzir os índices de criminalidade;
Melhorar a qualidade de vida dos participantes.

- **Metas:** Contratação de serviço técnico de contabilidade; contratação de prestação de serviço de professor de Educação Física (bacharel); Contratação de prestação de serviços Administrativos; Aquisição de combustível, lubrificantes; proporcionar o exercício regular do futebol de campo a 80 crianças e adolescentes (masculino e feminino), entre 6 e 17 anos, nos polos do Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani.

Valor total da parceria:
R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.468 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1435 - F:1000

Vigência:

A partir da assinatura do Termo de Colaboração 012/2026 - SMEL até 2027.

Umuarama-PR, 28 de maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

MARCOS ROBERTO MARTINS

Presidente da Associação Escolinha de Futebol Monte Branco

CPF n.º 883.XXX.809-10

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:49492E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 012/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.XXX.643-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 38.129.422/0001-34, com sede a Rua Marcos Moreno dos Santos, nº 686, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **MARCOS ROBERTO MARTINS**, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 6.XXX.758-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 883.XXX.809-10, residente e domiciliado neste município, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em

conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Objeto Geral da Parceria

Desenvolver projeto de iniciação esportiva na modalidade futebol de campo, voltado às categorias de base, com foco na inclusão social, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do município de Umuarama.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo específico:

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de futebol de campo, tais como:

Fomentar a prática esportiva (futebol de campo) das categorias de base;
Possibilitar aos pais e responsáveis matriculem seus filhos em projeto social de iniciação esportiva;
Formar cidadãos idôneos e úteis à sociedade através da prática esportiva;
Reduzir os índices de criminalidade;
Melhorar a qualidade de vida dos participantes.

1.3 - Das Metas:

Meta 01 - Proporcionar o exercício regular do futebol de campo a 80 (oitenta) crianças e adolescentes (masculino e feminino), entre 6 e 17 anos, nos polos do Parque Dom Pedro I e Conjunto Guarani.

Meta 02 - Contratação de serviço técnico de contabilidade;

Meta 03 - Contratação de prestação de serviço de professor de Educação Física (bacharel).

Meta 04 - Contratação de prestação de serviços Administrativos;

Meta 05 - Aquisição de combustível, lubrificantes.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Por meio da celebração desta parceria, espera-se promover a inclusão e da integração social dos participantes, aliada à formação cidadã e esportiva das crianças e adolescentes atendidos. Espera-se, ainda, a melhoria significativa da qualidade de vida dos beneficiários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução de riscos associados à criminalidade e à evasão escolar. Além disso, o projeto visa oferecer condições para que os alunos possam ser inseridos futuramente em clubes de futebol profissional ou, alternativamente, no mercado de trabalho, ampliando suas perspectivas de desenvolvimento pessoal e profissional.

1.5 - Público Alvo:

1.5.1 - O público alvo são 80 (oitenta) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, de ambos os sexos, residentes em Umuarama, especialmente oriundos de famílias de baixa renda, com baixo rendimento escolar e/ou dificuldades de convivência social.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1º Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete oferecer treinos de futebol de campo, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de até **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** que será repassado conforme parcelas definidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:

Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.929, de 10 de dezembro de 2025.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.468 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1435 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 – MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA, RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120.XXX.619-09, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 627/2026, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICÍPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado: despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de

antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do **MUNICÍPIO**, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração

pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO**, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o **MUNICÍPIO**, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;

alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do **MUNICÍPIO**.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 28 de Maio de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

MARCOS ROBERTO MARTINS

Presidente da Associação Escolinha de Futebol Monte Branco

CPF n.º 883.XXX.809-10

Testemunhas:

Nome CPF	Nome CPF

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:BB771595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

N O T I F I C A Ç Ã O nº 092/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21/07/2026	FUNDEB	R\$ 504.909,52
22/07/2026	FUNDEB	R\$ 1.093.406,92

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:BAFDB8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 389/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA**, portador do CPF Nº 737.894.029-15 e RG Nº 47408199 PR, para exercer o cargo interino de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desta Prefeitura Municipal, no período de 22/07 a 02/08/2026, em virtude de férias do secretário das pastas.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:701E1C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 391/2026**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE VALORES DECORRENTES DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela integridade do patrimônio público, em obediência aos princípios da legalidade e da moralidade, inscritos no art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre a administração e utilização de seus bens, nos termos do art. 10, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, que assegura o direito de regresso do Poder Público contra o agente responsável por danos causados ao erário, em caso de dolo ou culpa;

CONSIDERANDO a responsabilidade do condutor pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, conforme o art. 257, § 3º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) sobre o dever de ressarcimento ao erário dos valores despendidos pela Administração, inclusive em casos de multas de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para apuração de responsabilidade e para o ressarcimento dos valores, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para o **RESSARCIMENTO AO ERÁRIO** dos valores pagos pelo Município em decorrência de multas por infrações de trânsito aplicadas a veículos da frota oficial, quando a responsabilidade for imputada a servidor público municipal.

Art. 2º O pagamento da multa pelo Município, a fim de evitar o agravamento do débito, não afasta o dever de ressarcimento pelo servidor responsável, apurado na forma deste Decreto.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O ressarcimento ao erário será precedido de processo administrativo específico, no qual serão assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O processo será instaurado pelo titular do Departamento de Frotas ou órgão equivalente, a partir da notificação da infração, e deverá conter:

- I - Cópia da notificação de autuação e da penalidade;
- II - Relatórios de controle de uso do veículo (diário de bordo ou sistema equivalente) que identifiquem o condutor no momento da infração;
- III - Outros documentos que comprovem a autoria e a materialidade da infração.

§ 2º O servidor será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir.

Art. 4º O processo administrativo poderá ser dispensado caso o servidor, de forma voluntária e expressa, reconheça, no prazo para a defesa, a responsabilidade pela infração.

Parágrafo único. O reconhecimento voluntário será formalizado pelo preenchimento e assinatura da "Autodeclaração de Reconhecimento de Infração", conforme modelo do **ANEXO I**, deste Decreto, que deverá ser protocolizada no Departamento de Frotas.

Art. 5º Concluída a instrução e havendo ou não apresentação de defesa, o processo será relatado pela autoridade competente e submetido à decisão do Secretário Municipal da respectiva pasta, que determinará, se for o caso, o valor a ser ressarcido e o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III DO RESSARCIMENTO E DO PARCELAMENTO

Art. 6º O ressarcimento será efetuado, preferencialmente, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 7º O valor a ser ressarcido será atualizado monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção dos tributos municipais e juros de mora no importe de 1% ao mês.

Art. 8º O servidor poderá solicitar o parcelamento do débito, que será autorizado pelo Diretor de Recursos Humanos.

§ 1º O número máximo de parcelas será definido conforme o valor total do débito, observando os seguintes limites:

- I - Para débitos de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais): em até 3 (três) parcelas;
- II - Para débitos entre R\$ 150,01 (cento e cinquenta reais e um centavo) e R\$ 600,00 (seiscentos reais): em até 6 (seis) parcelas;
- III - Para débitos superiores a R\$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo): em até 12 (doze) parcelas.

§ 2º A soma do valor da parcela com os demais descontos consignados em folha de pagamento do servidor não poderá exceder a margem consignável estabelecida na legislação municipal específica.

§ 3º O não pagamento de qualquer das parcelas na data de vencimento implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, que será descontado integralmente na folha de pagamento subsequente, respeitado o limite da margem consignável.

§ 4º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas sobre o pagamento e a extinção das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Em caso de reincidência, entendida como o cometimento de nova infração de trânsito com veículo oficial no período de 12 (doze) meses, o número máximo de parcelas será reduzido pela metade.

Art. 10. Havendo a exoneração, demissão ou aposentadoria do servidor, fica autorizado o desconto do saldo devedor remanescente de suas verbas rescisórias ou proventos, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Caso o montante das verbas disponíveis não seja suficiente para a quitação integral do débito, o valor remanescente será inscrito em dívida ativa ou cobrado pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FC1258FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 392/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **FRANCIELE DA SILVA**, matrículas nº 1512438/1479801, da função de **PROFESSORA**, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 13 de julho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A769E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 393/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DAGOBERTO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, retroativo a 08 de julho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:865F907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 11/2026, Processo Administrativo nº 84/2026, e **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o seu objeto em favor do fornecedor vencedor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CNPJ: 75.967.760/0001-71.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

OBJETO: Contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, para prestação de serviços de qualificação e aperfeiçoamento profissional, mediante a oferta de cursos de formação profissional (Cuidador de Idoso, Básico em Manicure e Pedicure, e Corte de Cabelo — Técnicas e Tendências) destinados aos trabalhadores desempregados residentes no Município de União da Vitória/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.0 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.

União da Vitória/PR, 23 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FDABD42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES LEI Nº 5301, DE 20 DE JULHO DE 2026.

~~FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5138/2023, QUE DOAVA IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO BAIRRO LAGOA DOURADA, ADEQUANDO A FORMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL AO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5138/2023, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO BAIRRO LAGOA DOURADA, ADEQUANDO A FORMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Emenda nº 1)

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 22/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal de União da Vitória a promover as alterações na Lei Municipal nº 5138/2023, unificando os imóveis matriculados sob os nºs. 24.224 a 27.305, na matrícula mãe nº 17.347, devendo ser revertidas para a matrícula original devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, devendo ser retificada, caso haja

divergência entre a área/perímetro matriculada com a encontrada *in loco*.

~~Art. 2º. Fica autorizada a transmissão do imóvel matriculado sob o nº 36.695, de propriedade da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - CIAHAB ao Município de União da Vitória.~~

Art. 2º Fica autorizada a transmissão de propriedade de imóvel pertencente à Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória (CIAHAB) para o patrimônio do Município de União da Vitória. (Emenda nº 1)

Art. 3º. Fica autorizada a unificação dos imóveis relacionados nos artigos 1º e 2º desta Lei e o posterior desmembramento da área resultante da unificação, em projeto a ser aprovado pela municipalidade.

Art. 4º. Fica alterada a destinação do Empreendimento Habitacional previsto na Lei Municipal nº 5138/2023, originalmente vinculado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para que ocorra a execução através do “Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 2”, mantida a finalidade social de atendimento à população de baixa renda.

Art. 5º. Permanecem inalteradas a área física, bem como a finalidade do real interesse social do projeto, preservando-se as disposições urbanísticas e ambientais anteriormente aprovadas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias à adequação do projeto junto à Caixa Econômica Federal-CEF, à Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação de União da Vitória - CIAHAB e demais órgãos competentes.

~~Art. 7º. Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 5.138/2023.~~

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a unificação dos imóveis matriculados sob os nºs 24.224 a 27.305 na matrícula-mãe de número 17.347 perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, determinando a sua reversão à configuração original. (Emenda nº 1)

Art. 8º. Os **artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Lei nº 5138/2023**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, serão destinados para implantação do programa de habitação de interesse social, com execução através do “Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 2.

Art. 3º A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Município para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo Município).

II - IPTU (Imposto Territorial Urbano, até que ocorra a construção e entrega das unidades habitacionais).

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 5261, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:B00EB955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 490/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
TIAGO SEJANOSKI	1366801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NUTRICIONISTA	01/08/2026
GUILHERME AUGUSTO PRZYBYSZ	991506962	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA	01/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:092058DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 502/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	1512671	2020/2025	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	08/09/2026 06/11/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:A3A709A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 506/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de **JULHO DE 2026**, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505207	THIAGO	GRADUAÇÃO 40%	MOTORISTA	20/07/2026

	HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ENS. MEDIO	
1485801	DULCELENE FERNANDES DE LIMA	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA	01/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5996CCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 507/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de **JULHO DE 2026**, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505196	ANDRESSA CRISTINA WEILLER	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	01/07/2026
991505159	BRUNA MARIA CAZNOK	MESTRADO	PROFESSORA	01/07/2026
991505206	FABIANA CORREIA E SILVA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	20/07/2026
991505201	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	20/07/2026
991505158	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	01/07/2026
991505204	JOSIANE DE PAULA DROSZAK	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	20/07/2026
991505189	PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI	991505189	PROFESSORA	01/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4FD3339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 508/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), visando a **HOMOLOGAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS, PERÍCIAS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, ASO-ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, referentes aos Servidores Públicos Municipais e novos contratados, sem ônus, os seguintes servidores abaixo:

COORDENADOR DO PCMSO
DR. HARDI SIEBENEICHER

MÉDICA EXAMINADORA
DRª GIOVANA RIVABEM

Art. 2º Fica Revogada a Portaria 153/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FA222B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 510/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
OZIREZ GEROLAMO DE MORAES	1512532	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVENTE	24/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:97C1CE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 511/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
ROBERTO RIVELINO GOMES	134101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	ZELADOR	24/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D05DFBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA

, tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 11/2026, as 08:00 horas do dia 14/08/2026, na bllcompras.com, objetivando o **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Rio Forquilha - Contrato de Repasse 4128708/2025**. Os documentos poderão ser solicitados nos email: licita@vitorino.pr.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br, www.vitorino.pr.gov.br e plataforma bll compras.

Vitorino, 23/07/2026

FERNANDO SINHORINI

Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6A6D8C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 33/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 05/08/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 033/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/07/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 23/07/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B70B1FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6.231, DE 22 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.231, de 22 de julho de 2026

Súmula: Regulamenta o procedimento para redução de carga horária de servidores públicos municipais efetivos que possuam cônjuge, filho ou pessoa sob sua responsabilidade legal com deficiência, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e à pessoa com deficiência, previstos na Constituição Federal e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, recepcionada pela República Federativa do Brasil com estatura de norma constitucional;

Considerando o que dispõem a Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Nota Técnica Conjunta 113/2018 do Ministério do Planejamento, que orienta que a redução da jornada deve ser precedida de avaliação por Junta Oficial em Saúde, observando-se a necessidade concreta do caso e a preservação do interesse público;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos para análise dos pedidos de redução de jornada dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o procedimento administrativo para concessão do direito à redução de carga horária aos servidores públicos municipais efetivos com deficiência ou condição clínica que exija tratamento de saúde, ou que necessitem acompanhar cônjuge, filho ou dependente legal com deficiência ou outra condição clínica que exijam acompanhamento extraordinário.

Art. 2º. Ao servidor que tenha deficiência ou condição clínica que exija tratamento de saúde, ou cujo cônjuge, filho ou dependente legal com deficiência ou condição clínica demande seu acompanhamento extraordinário é garantido o direito à redução de carga horária independentemente da compensação de horário.

§ 1º. A redução da carga horária depende de análise casuísticas, conforme as particularidades de cada caso.

§ 2º. Não será admitida a redução inferior à metade da carga horária inerente ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º. A concessão da redução de carga horária dependerá de requerimento do servidor, acompanhado de:

I – comprovação do vínculo de filiação, dependência legal ou guarda judicial;

II – laudo médico atualizado emitido por especialista, contendo diagnóstico com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID);

III – outros documentos que demonstrem a necessidade de acompanhamento contínuo.

Art. 4º. A certificação da condição clínica do cônjuge, filho ou dependente legal do servidor deverá ser objeto de verificação e aferição por junta médica oficial do Município.

§ 1º. A junta médica poderá solicitar exames complementares, relatórios médicos, pareceres de equipe multiprofissional, documentos escolares, terapêuticos ou quaisquer outros elementos necessários à formação de seu convencimento.

§ 2º. Sempre que entender necessário, a junta médica poderá requisitar também a avaliação por profissionais especializados nas áreas de neurologia, psiquiatria, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, assistência social ou outras correlatas.

Art. 5º. Compete exclusivamente à junta médica do órgão de saúde do Município atestar, em laudo oficial:

I – a existência da condição clínica apresentada;

II – o grau de comprometimento funcional e de autonomia da pessoa assistida;

III – as ações de cuidado especial necessárias;

IV – a necessidade efetiva de acompanhamento de terceiro;

V – o prazo dentro do qual a condição do paciente deverá ser reavaliada.

Art. 6º. Compete exclusivamente à equipe técnica da proteção social básica do órgão de desenvolvimento social do Município avaliar, em parecer psicossocial:

I – a necessidade efetiva da participação no acompanhamento do familiar;

II – a condição da pessoa com deficiência examinada, o nível de acompanhamento exigido, bem como a função assistencial desempenhada pelo servidor dentro do contexto familiar e a necessidade ou importância de ser ele a exercer tal função;

III – a quantidade de horas diárias e semanais necessárias ao adequado acompanhamento.

Parágrafo único. O parecer psicossocial deverá descrever fatores, como:

a) existência de outros cuidadores na família;

b) a rotina de atendimentos terapêuticos e/ou escolares da pessoa com deficiência;

c) a compatibilidade entre o horário de trabalho do servidor e as necessidades do dependente; e

d) a função assistencial que o servidor exerce.

Art. 7º. Cabe ao gestor da Secretaria Municipal onde se encontra lotado o servidor decidir o pedido de redução da carga horária, à vista do laudo médico oficial e do parecer psicossocial.

§ 1º. A portaria de redução da carga horária deverá especificar:

I – a nova carga horária a ser cumprida;

II – o período de vigência;

III – a data para nova avaliação médica e psicossocial, quando necessárias.

§ 2º. Cabe ao servidor interessado requerer tempestivamente a prorrogação do prazo de vigência da redução da carga horária, nos mesmos moldes do pedido de concessão inicial.

Art. 8º. Cessa o direito à redução da carga horária:

I – automaticamente:

a) com a expiração do prazo de vigência da redução de carga horária fixado na portaria de concessão, não tendo havido pedido de prorrogação;

b) com o falecimento da pessoa com deficiência.

II – quando houver alteração significativa do quadro clínico ou psicossocial da pessoa assistida, devidamente apurado em processo de revisão.

Art. 9º. A redução da carga horária pode ser revista a qualquer tempo, por determinação do gestor da Secretaria Municipal onde se encontra lotado o servidor, quando houver indícios de:

I – alteração das condições que motivaram a concessão;

II – inadequação da redução da carga horária conforme concedida;

III – divergência nas informações que justificaram a concessão.

Art. 10. São deveres do servidor que postule a concessão ou desfrute do direito à redução da carga horária:

I – proceder com zelo, transparência e boa-fé;

II – prestar diligentemente as informações necessárias, quando solicitadas pelos agentes envolvidos no processo regulado pelo presente decreto;

III – comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições que fundamentaram a concessão da redução da jornada.

Art. 11. O descumprimento dos deveres funcionais instituídos pelo presente regulamento sujeita o servidor às sanções administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo da restituição ao erário das horas pagas não trabalhadas, conforme o caso.

Art. 12. Serão observadas, no que couber, as orientações emanadas do governo federal, em especial as constantes da Nota Técnica Conjunta 113/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º. Os casos omissos poderão ser objeto de regulação subsidiária por parte de cada Secretaria.

§ 2º. Os Secretários deverão informar a Gerência de Recursos Humanos da regulação subsidiária que estabelecerem, a fim de que possam ser adotadas ou recomendadas medidas de padronização de procedimentos administrativos internos.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.

MARCIANO VOTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:C039E1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2220, DE 22 DE JULHO DE 2026

Lei nº 2220, de 22 de julho de 2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino e estabelece regras para pagamento, prestação de contas, controle e transparência.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino e estabelece regras para pagamento, prestação de contas, controle e transparência.

Art. 2º A diária constitui verba de natureza indenizatória, destinada a ressarcir despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana no local de destino, quando o agente público, em caráter eventual e transitório, afastar-se do Município no interesse do serviço público.

§ 1º Consideram-se abrangidas pela diária, nos termos do caput deste artigo, as despesas ordinárias de permanência do beneficiário fora da sede, especialmente com:

I - alimentação;

II - hospedagem;

III - deslocamentos urbanos no local de destino;

IV - outras despesas de pequeno vulto, compatíveis com a finalidade do deslocamento e indispensáveis à execução da atividade que o motivou.

§ 2º Não se incluem no valor da diária as despesas com:

I - passagens intermunicipais, interestaduais ou aéreas;

II - combustível;

III - pedágios;

IV - estacionamento;

V - manutenção de veículo;

VI - locação de veículo;

VII - transporte oficial ou contratado pela Câmara Municipal.

§ 3º As despesas previstas no § 2º deste artigo, quando necessárias e previamente autorizadas, correrão por conta da Câmara Municipal, mediante procedimento administrativo próprio e observada a legislação aplicável.

§ 4º A diária não possui natureza remuneratória e não se incorpora, para qualquer efeito, ao subsídio, ao vencimento, à remuneração ou a qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º A concessão de diária dependerá, cumulativamente:

I - de interesse público devidamente demonstrado;

II - de compatibilidade entre o motivo do deslocamento e as atribuições institucionais do beneficiário;

III - de solicitação prévia e formal;

IV - de autorização expressa da autoridade competente;

V - de existência de dotação orçamentária e empenho prévios;

VI - de posterior comprovação da realização da viagem e da atividade que a motivou.

Art. 4º Poderão receber diária, na forma desta Lei:

I - os Vereadores;

II - os servidores efetivos;

III - os servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - os servidores temporários, quando houver contratação regular e necessidade de deslocamento no interesse do serviço.

CAPÍTULO II

HIPÓTESES DE CONCESSÃO E VEDAÇÕES

Art. 5º A diária será concedida exclusivamente para deslocamento que tenha por finalidade:

I - participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos, capacitações e eventos correlatos de interesse da Câmara Municipal;

II - comparecimento a reuniões técnicas, institucionais ou administrativas;

III - representação oficial da Câmara Municipal;

IV - realização de diligências, visitas técnicas, inspeções, audiências e demais atividades externas inerentes ao exercício do cargo, da função ou do mandato;

V - atendimento de convocação ou compromisso institucional perante órgãos públicos, entidades ou instituições.

Art. 6º É vedada a concessão de diária:

- I - para deslocamento sem vínculo direto com o interesse público;
- II - para atividade incompatível com as atribuições do beneficiário;
- III - para custear despesas já suportadas integralmente por outro órgão, entidade ou instituição promotora do evento;
- IV - para deslocamento realizado integralmente dentro do território do Município;
- V - após a realização da viagem, salvo em caso excepcional, devidamente justificado e documentalmente comprovado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela ausência de solicitação prévia;
- VI - de forma habitual, contínua ou como complemento remuneratório;
- VII - em duplicidade, para o mesmo beneficiário, em relação ao mesmo período e à mesma finalidade.

§ 1º Não será autorizada diária para participação em evento cuja utilidade pública, pertinência temática ou necessidade institucional não estejam suficientemente demonstradas.

§ 2º Quando houver auxílio-alimentação, vale-alimentação ou benefício equivalente legalmente instituído e efetivamente pago ao beneficiário, fica vedado o seu pagamento cumulativo com diária nos dias em que o beneficiário se encontrar em deslocamento fora da sede do Município no interesse do serviço público.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 2º, deverá ser descontado do valor total das diárias o montante correspondente ao auxílio-alimentação, vale-alimentação ou benefício equivalente já concedido ao beneficiário, calculado de forma proporcional aos dias de deslocamento.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º não institui auxílio-alimentação, vale-alimentação ou benefício equivalente, nem autoriza sua extensão aos Vereadores ou a qualquer outro agente público sem lei específica.

§ 5º Enquanto inexistente lei municipal específica autorizando o pagamento de auxílio-alimentação aos Vereadores, não haverá pagamento ou desconto dessa verba em relação aos agentes políticos, aplicando-se a eles exclusivamente a disciplina das diárias prevista nesta Lei.

CAPÍTULO III SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A concessão de diária dependerá de requerimento prévio do interessado, em formulário próprio, protocolado na forma definida em ato da Mesa Diretora, contendo, no mínimo:

- I - nome do beneficiário;
- II - cargo, função ou mandato;
- III - matrícula, se houver;
- IV - destino;
- V - período de afastamento, com indicação de data e horário de saída e de retorno;
- VI - objetivo da viagem;
- VII - justificativa circunstanciada do interesse público;
- VIII - programação das atividades a serem desenvolvidas;
- IX - informação sobre a necessidade, ou não, de pernoite;
- X - estimativa da quantidade de diárias;
- XI - indicação do meio de transporte a ser utilizado;
- XII - documentos comprobatórios da necessidade do deslocamento, tais como convite, ofício, inscrição, programação, convocação, pauta, agenda ou documento equivalente.

§ 1º A ausência dos elementos essenciais previstos no caput deste artigo impedirá a apreciação do pedido até a devida complementação documental, ressalvadas hipóteses urgentes devidamente justificadas.

§ 2º O requerimento formal de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 dias da data de início do deslocamento ou do evento, podendo esse prazo ser flexibilizado exclusivamente em casos de urgência, emergência ou fato superveniente devidamente justificados.

§ 3º O requerimento deverá conter manifestação da chefia imediata, quando se tratar de servidor, quanto à compatibilidade do afastamento com o serviço.

Art. 8º A autorização para concessão de diária caberá:

- I - ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos envolvendo servidores e Vereadores;

II - à Mesa Diretora, nos casos em que o beneficiário for o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A decisão que deferir ou indeferir o pedido deverá ser fundamentada, com indicação expressa da presença ou ausência dos requisitos desta Lei.

Art. 9º A autorização de diária no respectivo processo administrativo pressupõe o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º desta Lei, cabendo à autoridade competente avaliar, de forma fundamentada:

- I - a conveniência e a oportunidade administrativa do deslocamento;
- II - a adequação do período de afastamento e da quantidade de diárias solicitadas em relação à atividade programada.

Art. 10. O número de diárias concedidas ao mesmo Vereador ou servidor não poderá ultrapassar 3 (três) diárias por trimestre.

§ 1º A aferição do limite previsto no caput considerará o trimestre civil correspondente.

§ 2º A diária concedida e posteriormente integralmente restituída não será computada para fins do limite previsto no caput.

§ 3º O controle rigoroso da quantidade de diárias concedidas e dos limites financeiros previstos neste artigo ficará a cargo do Departamento de Contabilidade do Legislativo, em concomitância com a Secretaria da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV VALOR E CRITÉRIO DE CONCESSÃO

Art. 11. Os valores das diárias serão fixados no Anexo I desta Lei, de acordo exclusivamente com a localidade de destino, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade administrativa, da economicidade e da realidade dos custos médios de deslocamento e permanência.

§ 1º Para fins de fixação dos valores das diárias, os destinos serão classificados nas seguintes categorias:

- I - cidades com distância de até 200 km (duzentos quilômetros);
- II - cidades com distância superior a 200 km (duzentos quilômetros).

§ 2º Para fins de enquadramento na faixa de destino, será considerada a distância entre a sede do Município de Vitorino e o destino principal da viagem.

§ 3º Os valores das diárias poderão ser revisados anualmente, na mesma data-base, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativa aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, mediante Portaria, observado o disposto na Lei Orgânica do Município de Vitorino e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 4º A revisão de que trata o § 3º deste artigo terá por finalidade exclusiva a recomposição do valor da moeda, vedada a concessão de aumento real por esse critério.

Art. 12. A diária será concedida de acordo com a categoria de destino prevista no Anexo I desta Lei.

§ 1º Será devida diária integral quando houver necessidade de pernoite fora da sede.

§ 2º Não havendo pernoite, será devida meia diária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral prevista para a respectiva categoria de destino.

§ 3º Nas viagens sem pernoite, a meia diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana no local de destino.

§ 4º Nas viagens sem pernoite, as despesas com transporte até o local de destino poderão ser custeadas ou ressarcidas em procedimento administrativo próprio, desde que previamente autorizadas, observado o disposto no art. 2º, § 2º e § 3º, desta Lei.

§ 5º Quando o afastamento não implicar despesas extraordinárias indenizáveis nos termos desta Lei, não será devida diária.

Art. 13. O número de diárias corresponderá ao período efetivo de afastamento, observada a necessidade do serviço e vedado o pagamento em excesso.

§ 1º Para fins de cômputo, a diária será devida integralmente por dia de afastamento, incluindo a data de partida, independentemente do horário, e a data de retorno, desde que a chegada à sede ocorra após as 12 horas.

§ 2º Caso o retorno à sede ocorra antes das 12 horas, será devido o equivalente a meia diária em relação a este último dia de viagem.

§ 3º Na hipótese de prorrogação justificada da viagem, poderá ser autorizado complemento de diárias, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º Na hipótese de retorno antecipado, as diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas na forma desta Lei.

CAPÍTULO V

PAGAMENTO E DESPESAS DE TRANSPORTE

Art. 14. O pagamento da diária será efetuado antes do início da viagem, mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, após o prévio empenho da despesa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade administrativa devidamente justificada e fundamentada no processo administrativo, o pagamento poderá ser realizado em momento diverso do previsto no caput.

Art. 15. Os deslocamentos deverão ocorrer, preferencialmente, por meio:

I - de veículo oficial;

II - de transporte coletivo;

III - de transporte contratado pela Câmara Municipal;

IV - de outro meio idôneo e economicamente justificável.

§ 1º As despesas com locomoção, passagens por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, combustíveis, pedágios e estacionamento não cobertas pela diária serão ressarcidas ao beneficiário mediante comprovação com nota fiscal ou outro documento hábil, onerando a dotação orçamentária específica.

§ 2º O ressarcimento das despesas mencionadas no § 1º condiciona-se à prévia autorização da viagem e à pertinência dos gastos com o deslocamento.

Art. 16. O uso de veículo particular somente será admitido em caráter excepcional, mediante prévia autorização fundamentada da autoridade competente, quando demonstrada a impossibilidade, inconveniência ou desvantagem do uso de transporte oficial, coletivo ou contratado.

§ 1º A utilização de veículo particular não gera, por si só, direito automático a indenização por combustível, desgaste, manutenção ou depreciação, salvo previsão legal ou regulamentar específica.

§ 2º O uso excepcional de veículo particular dependerá da assinatura de termo de responsabilidade pelo beneficiário, na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 3º As demais condições, limites e documentos exigidos para o uso excepcional de veículo particular poderão ser disciplinados em ato normativo complementar.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DA VIAGEM

Art. 17. O beneficiário da diária deverá apresentar prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno, mediante protocolo de relatório de viagem instruído com os documentos pertinentes.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput deste artigo não exige a apresentação de comprovantes individualizados das despesas cobertas pela diária, mas exige a comprovação da realização da viagem e da atividade que a motivou.

§ 2º O relatório de viagem deverá conter, no mínimo:

I - identificação do beneficiário;

II - identificação do processo administrativo de concessão;

III - destino;

IV - período de afastamento;

V - síntese objetiva das atividades realizadas;

VI - demonstração do atendimento da finalidade pública da viagem;

VII - indicação dos resultados, encaminhamentos ou providências decorrentes, quando couber.

§ 3º A prestação de contas deverá ser instruída, sempre que possível e pertinente, com um ou mais dos seguintes documentos:

I - certificado, atestado, declaração de comparecimento, lista de presença ou documento equivalente;

II - ata, ofício, pauta, convocação ou registro da atividade realizada;

III - canhoto de passagem, cartão de embarque ou documento equivalente, quando houver;

IV - outros documentos idôneos aptos a demonstrar a realização da viagem e a atividade desempenhada.

Art. 18. A prestação de contas será submetida à análise do controle interno, sem prejuízo da apreciação pela Presidência e pelos demais órgãos de fiscalização competentes.

Parágrafo único. Verificada irregularidade, insuficiência de comprovação ou desvio de finalidade, deverá ser instaurado o procedimento cabível para restituição ao erário e apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII

RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 19. O beneficiário deverá restituir, integral ou parcialmente, os valores recebidos a título de diária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

I - não realização da viagem;

II - cancelamento do evento ou da atividade que motivou o afastamento;

III - retorno antecipado;

IV - recebimento de valores em excesso;

V - não apresentação da prestação de contas no prazo legal;

VI - insuficiência ou irregularidade da comprovação da viagem, após regular notificação para saneamento, quando cabível;

VII - constatação de desvio de finalidade.

§ 1º O valor a ser restituído será apurado no processo administrativo respectivo.

§ 2º Não havendo restituição voluntária no prazo fixado, o valor poderá ser descontado em folha de pagamento, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 20. Os atos de concessão de diárias serão publicados no órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal, contendo, no mínimo, o nome do beneficiário, a data, o local, a finalidade e o valor concedido, sem prejuízo da divulgação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

§ 1º A divulgação no Portal da Transparência deverá conter, no mínimo:

I - nome do beneficiário;

II - cargo, função ou mandato;

III - destino/local;

IV - período de afastamento;

V - quantidade de diárias concedidas;

VI - valor unitário e valor total;

VII - objetivo da viagem;

VIII - número do processo administrativo correspondente.

§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, objetiva, em linguagem acessível e em formato que favoreça o controle social.

CAPÍTULO IX

RESPONSABILIDADES

Art. 21. Constitui irregularidade administrativa conceder, autorizar, receber ou utilizar diária em desacordo com esta Lei, sem prejuízo da obrigação de restituição ao erário e da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

Art. 22. Respondem solidariamente, nos termos da legislação aplicável, o beneficiário e a autoridade que autorizar a concessão em desacordo com os requisitos desta Lei, quando houver dolo ou culpa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. A Mesa Diretora poderá expedir ato normativo complementar para disciplinar os procedimentos operacionais necessários à execução desta Lei, especialmente quanto:

- I - aos modelos padronizados de solicitação de diária, termo de responsabilidade para uso de veículo particular e relatório de viagem e prestação de contas;
- II - ao fluxo interno de tramitação dos pedidos;
- III - aos documentos mínimos para instrução dos processos;
- IV - aos procedimentos de análise e de controle;
- V - às regras complementares para uso excepcional de veículo particular;
- VI - aos mecanismos de transparência ativa.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.524, de 12 de abril de 2016.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Os valores das diárias de que trata esta Lei serão os seguintes:

Destino	Valor da diária integral
Cidades com distância de até 200 km	R\$ 282,50
Cidades com distância superior a 200 km	R\$ 565,00

1. Os valores previstos neste Anexo correspondem à diária integral, sem distinção por cargo ou função.

2. Na hipótese de deslocamento sem pernoite, será devido o valor correspondente à meia diária, nos termos do art. 12, § 2º, desta Lei.

3. Os valores fixados neste Anexo deverão observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade administrativa e da economicidade.

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome:
Cargo/Função/Mandato:
Matrícula, se houver:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO DESLOCAMENTO

Destino:
Data da saída: _____
Horário da saída:
Data do retorno:
Horário do retorno:
Necessidade de pernoite: () Sim () Não
Quantidade de diárias solicitadas:

3. FINALIDADE DO DESLOCAMENTO

Objetivo da viagem:
Justificativa do interesse público:

4. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrição das atividades a serem realizadas: _____
Órgão/Entidade/Instituição de destino:

Pessoa(s) ou setor(es) com quem haverá reunião/atendimento: _____

5. MEIO DE TRANSPORTE

- () Veículo oficial
- () Transporte coletivo

- () Transporte contratado
 - () Veículo particular
 - () Outro:
- Justificativa, quando necessário:

6. DOCUMENTOS ANEXOS

- () Convite
- () Ofício
- () Inscrição
- () Programação
- () Convocação
- () Pauta
- () Agenda
- () Outros – Descrever:

7. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que o deslocamento solicitado atende ao interesse público, comprometendo-me a apresentar a devida prestação de contas, na forma da legislação vigente.

Data:

Assinatura:

8. MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (quando se tratar de servidor)

- () Favorável () Desfavorável

Justificativa:

Data:

Nome:

Cargo/Função:

Assinatura:

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- () Deferido () Indeferido
- Quantidade de diárias autorizadas:

Valor total autorizado: R\$

Justificativa:

Data:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome:
Cargo/Função/Mandato:
Matrícula, se houver:
Lotação/Setor: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONCESSÃO

Número do processo administrativo: _____
Número do ato/autorização:
Destino:
Data da saída: _____
Horário da saída:
Data do retorno:
Horário do retorno:
Quantidade de diárias recebidas:
Valor total recebido: R\$

3. ATIVIDADES REALIZADAS (Descreva, de forma objetiva, as atividades realizadas durante a viagem)

4. RESULTADOS, ENCAMINHAMENTOS OU PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Informe os resultados obtidos, os encaminhamentos realizados ou as providências decorrentes da viagem, quando cabível):

5. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL ANEXA

Documentos apresentados:

- () Certificado
- () Atestado

- () Declaração de comparecimento
 () Lista de presença
 () Ata
 () Ofício
 () Pauta
 () Convocação
 () Canhoto de passagem
 () Cartão de embarque
 () Outros:

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7. DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que participei da atividade informada, que as informações acima são verdadeiras e que os documentos anexados correspondem à viagem realizada.

Data: _____ Assinatura do beneficiário:

8. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO / SETOR RESPONSÁVEL

- () Prestação de contas regular
 () Prestação de contas regular com ressalvas
 () Prestação de contas irregular

Observações:

Necessidade de restituição de valores: () Não () Sim

Valor a restituir, se houver: R\$

Data: _____

Nome:

Cargo/Função: _____

Assinatura:

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO EXCEPCIONAL DE VEÍCULO PARTICULAR

Eu, _____, cargo/função/mandato: _____, Matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins, que fui autorizado(a), em caráter excepcional, a utilizar veículo particular no deslocamento relacionado ao processo administrativo nº _____, com destino a _____, no período de _____ a _____.

Declaro estar ciente de que:

I - a autorização para uso de veículo particular possui caráter excepcional e decorre de justificativa formal constante do respectivo processo administrativo;

II - a utilização de veículo particular não gera, por si só, direito automático a indenização por combustível, desgaste, manutenção, depreciação ou quaisquer outras despesas, salvo previsão legal ou regulamentar específica;

III - devo observar as normas de trânsito e conduzir o veículo sob minha exclusiva responsabilidade pessoal, sem prejuízo das apurações administrativas cabíveis em caso de irregularidade;

IV - permanecem obrigatórios o cumprimento da finalidade pública da viagem e a apresentação da respectiva prestação de contas, na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos cabíveis, firmo o presente termo.

Vitorino, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:

Izadora Carniel

Código Identificador:A8637B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO NOTA DE ANULAÇÃO PE 29/2026

NOTA DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITATORIO Nr.:70/2026, Pregão Eletrônico Nr.: 29/2026 – PE, Data do Processo: 09/07/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE E LAZER, Com Base no parecer jurídico cancelamento do certame para adequação e reabertura.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:F394F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 117/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 117/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

IN	Candidato	Classificação
210	Nathalia Silva Ferreira	8º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **24/07/2026** até **30/07/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 24 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:CF35296C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 329, DE 23 DE JULHO DE 2026

Portaria 329, de 23 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Félix Todescatto – Auditor de Controle Interno, conforme requerimentos de diárias n.º 19/2026, protocolo 6049/2026, para participação do Lançamento do Painel de Controle Interno Municipal e do Portal do Smart Futures MPC-PR, junto ao TCE/PR, em Curitiba/PR, nos dias 23 e 24 de julho 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Andressa Lopes Guedin

Código Identificador:6582A9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 330, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Portaria 330, de 23 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 225/2026, protocolo n.º 6025/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 22 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:61B72F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 331, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Portaria 331, de 23 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 226/2026, protocolo 6026/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 22 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY - 7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:DEFBEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 332, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Portaria 332, de 23 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 227/2026, protocolo n.º 6027/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 23 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I31.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:DB14FF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 333, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Portaria 333, de 23 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n.º 228/2026, protocolo n.º 6055/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 23 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-9J96.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:74E8CE50

**ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR**

Dá nova redação à Resolução nº 013/2022 – Contrato de Consórcio Público, que regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos e funções gratificadas no âmbito do CIEDEPAR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as deliberações regularmente aprovadas pela Ata da 26ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional do Consórcio, com ampliação de vagas, criação de empregos públicos e readequação das funções gratificadas;

CONSIDERANDO a competência do Presidente para promover a regulamentação e a fiel execução das deliberações assembleares, nos termos do Estatuto;

CONSIDERANDO a Errata à Ata da 26ª Assembleia Geral Extraordinária, publicada em 27 de abril de 2026, e a 2ª Errata à referida Ata, publicada em 11 de maio de 2026, que corrigiram erros materiais de nomenclatura, forma de provimento e valores dos cargos deliberados;

CONSIDERANDO que os valores do Quadro de Vencimentos e do Quadro de Funções Gratificadas atualmente vigentes decorrem da Resolução nº 007/2025 e da Resolução nº 02/2026 - recomposição salarial de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) - IPCA/IBGE 2025, permanecendo os símbolos e valores não alterados pela presente Resolução regidos por aqueles atos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e harmonização dos cargos e funções constantes dos atos normativos do CIEDEPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. A **Resolução nº 013/2022 – Contrato de Consórcio Público** passa a vigorar com as alterações constantes desta Resolução, permanecendo inalteradas as disposições não mencionadas.

Art. 2º. O **Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos Públicos em Comissão** passa a incluir as seguintes vagas de emprego:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Provimento	GRAU DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO (SIMBOLOGIA)
Assessor de Gestão de Consórcio	1	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-06
Assessor Administrativo de Consórcio	2	40 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Médio	VM-13
Assessor Jurídico	1	20 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior com inscrição na OAB	VM-08

Art. 3º. O **Anexo II – Quadro de Pessoal – Empregos Públicos Efetivos** passa a incluir as seguintes vagas de emprego:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Provimento	GRAU DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO (SIMBOLOGIA)
Técnico Administrativo (RH/Financeiro)	3	40 h/s Interna, remota e externa	Efetivo	Superior	VM-06
Pedagogo	2	40 h/s Interna, remota e externa	Efetivo	Superior	VM-09
Analista de Consórcio	1	40 h/s Interna, remota e externa	Efetivo	Superior	VM-06

Art. 4º. O Anexo III – Quadro de Vencimentos passa a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
VM-01	R\$ 20.974,24
VM-02	R\$ 14.568,75
VM-03	R\$ 14.420,98
VM-04	R\$ 10.144,75
VM-05	R\$ 8.805,67
VM-06	R\$ 8.596,78
VM-07	R\$ 7.453,97
VM-08	R\$ 7.547,87
VM-09	R\$ 5.731,19
VM-10	R\$ 5.731,19
VM-11	R\$ 5.195,57
VM-12	R\$ 3.034,31
VM-13	R\$ 2.500,00

Art. 5º. O Anexo IV – Quadro de Funções Gratificadas passa a vigorar com a ampliação de vaga e criação de vaga de emprego, conforme seguinte:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO (SIMBOLOGIA)
Pedagogo	2	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-04
Técnico Administrativo, Financeiro	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-04
Técnico Administrativo, Recursos Humanos	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-04
Analista de Consórcio	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-03
Advogado	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-01
Pregoeiro	1	Remota e conforme solicitação	Superior	FG-03

Art. 6º. O Anexo V – Quadro de Nível e Valores passa a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
FG-01	R\$ 4.000,00
FG-02	R\$ 2.678,13
FG-03	R\$ 3.500,00
FG-04	R\$ 2.945,94
FG-05	R\$ 2.008,59
FG-06	R\$ 3.825,26

Art. 7º. O Anexo VI da Resolução nº 013/2022 passa a vigorar com a inclusão das atribuições dos cargos comissionados, especialmente para refletir:

I – ASSESSOR DE GESTÃO DE CONSÓRCIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais (Interna Remota e Externa)

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo

- Assessorar diretamente a Presidência, a Secretaria Executiva e as Diretorias na formulação, acompanhamento e avaliação da gestão administrativa e estratégica do Consórcio;
- Subsidiar a elaboração de planos, metas, relatórios gerenciais, diagnósticos institucionais e instrumentos de acompanhamento da gestão;
- Acompanhar a execução das deliberações da Assembleia Geral, no âmbito de sua atuação, promovendo o controle e a organização das informações pertinentes;
- Articular-se com os entes consorciados, prestando suporte técnico-administrativo às demandas institucionais e à integração regional;
- Acompanhar contratos de rateio, convênios, parcerias, instrumentos de cooperação e projetos institucionais, produzindo relatórios e informações de apoio à tomada de decisão;
- Assessorar na organização de agendas, reuniões, documentos e fluxos de informação da gestão;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
- Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;

- Deslocar-se para fora da sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente às suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir veículo do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos entes consorciados.

II – ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CONSÓRCIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais (Interna Remota e Externa)

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

- Assessorar e apoiar a Presidência, a Secretaria Executiva e as Diretorias nas rotinas administrativas do Consórcio;
- Organizar, conferir, protocolar, tramitar e arquivar expedientes, documentos e processos administrativos;
- Apoiar o controle de agendas, correspondências, ofícios, memorandos, atas, relatórios e demais documentos institucionais;
- Prestar suporte na organização de cadastros, registros, arquivos e controles administrativos;
- Atuar no atendimento interno e externo aos entes consorciados e ao público de interesse do Consórcio;
- Acompanhar demandas administrativas e auxiliar na execução de providências operacionais;
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo;
- Executar de forma remota as funções inerentes ao cargo;
- Deslocar-se para fora da sede do Consórcio, em decorrência de compromissos ligados direta ou indiretamente às suas atribuições, podendo, inclusive, dirigir veículo do Consórcio ou outro cedido por quaisquer dos entes consorciados.

ANALISTA DE CONSÓRCIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais (Interna Remota e Externa)

ESCOLARIDADE: Ensino superior completo

- Executar atividades técnicas e administrativas de apoio à gestão institucional do Consórcio, prestando suporte às unidades administrativas e aos setores vinculados à sua área de atuação;
- Instruir, analisar, organizar, controlar e acompanhar processos administrativos, observando a regularidade formal, os prazos e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Elaborar minutas, relatórios, pareceres técnicos, ofícios, expedientes, planilhas, quadros demonstrativos e demais documentos de natureza administrativa e operacional;
- Acompanhar a tramitação de processos internos e externos, promovendo a correta autuação, instrução, movimentação e arquivamento da documentação pertinente;
- Prestar apoio à execução de rotinas de recursos humanos, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, de compras, licitações, contratos e gestão documental, conforme a necessidade do serviço;
- Apoiar a organização, atualização e manutenção de cadastros, registros, arquivos físicos e digitais, bancos de dados e sistemas informatizados utilizados pelo Consórcio;
- Coletar, sistematizar, conferir e consolidar informações para subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos e prestações de contas;
- Apoiar a instrução de procedimentos de compras, contratações e licitações, inclusive na elaboração de documentos técnicos como estudos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e instrumentos correlatos, quando designado;

- Acompanhar a execução contratual no aspecto administrativo, controlando prazos, vigência, reajustes, aditivos, recebimentos e demais providências correlatas;
- Prestar suporte básico aos usuários de sistemas e equipamentos de informática, bem como auxiliar na organização e manutenção dos sistemas de gestão administrativa e de transparência;
- Zelar pela guarda, integridade, atualização e disponibilidade das informações sob sua responsabilidade;
- Cumprir normas legais, regulamentares e internas do Consórcio;
- Atuar de forma integrada com as demais áreas, observadas as orientações da chefia imediata; e
- Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do emprego, mediante determinação superior.

Art. 8º. Permanecem ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 013/2022, naquilo que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN

Presidente do CIEDEPAR

(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:59E195D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026 – ID 2883

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos eletrônicos, mobiliários e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unit	Vlr. Total
1	Armário escaninho com 09 portas e chave, organizador. Profundidade: 40 cm, altura: 102,5 cm, largura: 110 cm, quantidade de prateleiras: 02, confeccionado em MDF, contendo 09 portas, rodas e fechaduras. Variação permitida de 5% para mais ou para menos nas dimensões especificadas. Garantia de 12 meses.	Und	METALUNIFLEX	4	R\$ 2.070,00	R\$ 8.280,00
16	Smart TV de 42 polegadas, indicada para ambientes pequenos e médios, com boa qualidade de imagem e acesso a aplicativos de streaming 4K. Compatível com Roku, Google TV, WebOS ou sistemas equivalentes. Conectividade Wi-Fi, HDMI e USB. Em caso de haver marca de equipamento na descrição do item, favor desconsiderar, sendo mencionadas apenas como forma de apresentação, podendo ser ofertados produtos iguais, superiores ou similares. Garantia de 12 meses.	Und	AOC	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R:439 – 06.004.08.241.0008.2.089.4.4.90.52.00.00 – Fonte: 03900

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2FE7423A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026 – ID 2884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: MICROPEL INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos eletrônicos, mobiliários e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 25.688,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unit	Vlr. Total
2	Computador tipo desktop completo, processador Core i5 ou superior, geração mínima 6ª ou superior, mínimo de 04 núcleos, frequência mínima de 2,5 GHz. Memória RAM mínima de 16 GB DDR3 ou DDR4, expansível. Armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, interface SATA ou NVMe. Monitor com tamanho mínimo de 19 polegadas, resolução HD ou Full HD, conexões HDMI ou VGA. Placa-mãe compatível com o processador, suporte à expansão de memória, portas USB frontais e traseiras. Vídeo integrado ao processador, compatível com Intel HD/UHD Graphics ou equivalente. Rede Ethernet 10/100/1000, Wi-Fi, Bluetooth, áudio integrado para fone e microfone, mínimo de 04 portas USB, 01 HDMI ou VGA, 01 RJ-45 (rede), entrada e saída de áudio. Teclado padrão, mouse óptico USB e kit completo para uso. Gabinete Slim ou Torre, cor preta, com ventilação adequada. Bivolt automático (127/220V). Compatível com Windows 11 Pro ou Home ou sistema operacional equivalente. Pacote Office ou compatível (LibreOffice ou similar). Em caso de haver marca de equipamento na descrição do item, favor desconsiderar, sendo mencionadas apenas como forma de apresentação, podendo ser ofertados produtos iguais, superiores ou similares. Garantia de 12 meses.	Und	Processador Intel Core i5 7600+pcfort+mult Core i5 7600	8	R\$ 2.991,57	R\$ 23.932,56
9	Forno micro-ondas elétrico:Instalação de bancada Operação digital ou eletromecânicaCapacidade mínima: 30 litros Espaço interno adequado para recipientes diversosPotência mínima: 800W a 1.200W Níveis de potência ajustáveisAquecimentoDescongelamentoPreparo rápido Programas automáticos (desejável)Timer ajustávelFunção relógio (desejável) Trava de segurança (principalmente infantil)Sistema de desligamento automático Porta com vedação seguraBranco Garantia de 12 meses.	Und	Philco Pmo38s	2	R\$ 877,87	R\$ 1.755,74

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R:439 – 06.004.08.241.0008.2.089.4.4.90.52.00.00 – Fonte: 03900

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A375A9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026 – ID 2885

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos eletrônicos, mobiliários e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unit	Vlr. Total
12	MESA PARA REFEITÓRIO: Comprimento de 2,70 m, largura de 0,75 m e altura de 0,75 m. Confeccionada em MDP ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 25 mm, revestimento laminado melamínico BP ou similar, resistente a impactos, riscos e umidade leve. Bordas com acabamento em fita PVC, pés fixos ou tipo cavalete, com sapatas niveladoras e estrutura reforçada para uso contínuo. Cor branca. Variação permitida de 5% para mais ou para menos nas dimensões especificadas. Garantia de 12 meses.	Und	PAPIROS	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
13	STANTE DE AÇO GALVANIZADO: Com 06 prateleiras, confeccionada em aço galvanizado, capacidade média de 25 kg a 75 kg por prateleira, colunas metálicas reforçadas, prateleiras reguláveis, dimensões aproximadas de 1,90 m x 0,90 m x 0,30 m. Sistema modular com parafusos ou encaixe. Variação permitida de 5% para mais ou para menos nas dimensões especificadas. Garantia de 12 meses.	Und	LUNASA 6P	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
17	Cadeira secretária pé palito:Tipo: Cadeira secretária fixaBase: 04 pés tipo ?pé palito? em aço Estrutura: Tubo de aço com pintura eletrostáticaAssento: Espuma injetada ou laminadaEncosto: Anatômico estofadoRevestimento: Tecido ou couroCapacidade de carga: até aproximadamente 120 kgGarantia de 12 meses.	Und	PAPIROS	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
25	Fragmentadora / Trituradora de Papel: Capacidade: até 15 folhas A4 por vezVoltagem: 127VCapacidade do cesto: 18 litrosTipo de corte: partículas (picotado)Nível de segurança: P4Abertura de entrada: aproximadamente 220 mmFunção	Und	AURORA	2	R\$ 1.545,00	R\$ 3.090,00

	reversa: simFragmenta: papel, cartões, CDs/DVDs e gramposNível de ruído: cerca de 56 dBDimensões aproximadas: 36 x 24,5 x 48 cmPeso aproximado: 5,5 kgGarantia de 12 meses.						

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 439 – 06.004.08.241.0008.2.089.4.4.90.52.00.00 – Fonte: 03900

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:88E83877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026 – ID 2886

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos eletrônicos, mobiliários e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 76.295,75 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unit	Vlr. Total
3	Mesa para escritório em formato L, comprimento do lado principal mínimo de 1,80 m, lado auxiliar mínimo de 1,60 m, altura entre 0,74 m e 0,76 m, confeccionada em MDP ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 25 mm, bordas em fita PVC de no mínimo 2 mm, com gaveteiro de no mínimo 02 gavetas médias, puxadores resistentes e fechadura com chave. Variação permitida de 5% para mais ou para menos nas dimensões especificadas, cor preta. Garantia de 12 meses.	Und	MARTINUCCI J2MPP1770	6	R\$ 1.319,59	R\$ 7.917,54
4	Bebedouro: com duas torneiras, tipo: pressão, material: metálico, 01 torneira para água gelada e uma para água natural, isolamento térmico em poliuretano, capacidade mínima de 02 litros, bívolt automatic (127/220V), baixo consumo de energia, plug padrão INMETRO. fácil limpeza, Sistema de drenagem, componentes removíveis, compatível com troca de filtro. Garantia de 12 meses.	Und	LIBELL LIBELL PURIFICADOR PRESSÃO	3	R\$ 2.647,49	R\$ 7.942,47
6	Espremedor elétrico industrial: coroa em aço inoxidável ou alumínio polido, base estável com pés antiderrapantes, tampa e castanha (cone) em material resistente e atóxico, potência mínima de 250 w a 500w, capacidade de 20 litros/hora, bívolt automatic (127/220V). Peças removíveis para limpeza. Garantia de 12 meses.	Und	JL COLOMBO 704	2	R\$ 1.099,99	R\$ 2.199,98
7	Lavadora: de alta pressão elétrica Uso profissional. Portátil, com rodízios para locomoção, Pressão mínima: 1.500 PSI (libras por polegada quadrada) ou superior. Vazão mínima: 300 litros/hora. Alto poder de remoção de sujeiras incrustadas, Tipo: elétrico Potência mínima: 1400W a 2000W Sistema de proteção contra superaquecimento Baixo nível de ruído. Tensão: 127V ou 220V (ou bívolt, se aplicável) Frequência: 50/60 Hz Cabo de alimentação resistente Corpo em material resistente (plástico de alta resistência ou metálico) Design compacto e ergonômico Alça para transporte Rodas para fácil deslocamento Pistola de alta pressão Lança (bico regulável ou leque) Mangueira de alta pressão (mínimo 3 metros) Engate rápido Filtro de entrada de água Aplicador de detergente (desejável) Sistema de parada automática (auto stop) Regulagem do jato de água Economia de água em relação à mangueira comum Fácil montagem e operação. Garantia de 12 meses.	Und	WAP Ousada WL 2610- FW00947	2	R\$ 692,99	R\$ 1.385,98
8	Lavadora automática de roupas: Abertura superior (top load) ou frontal Funcionamento totalmente automatizado Capacidade mínima: 15 kg de roupas secas Indicada para grande volume de roupas, Lavar, Enxaguar, Centrifugar Múltiplos programas de lavagem Níveis de água ajustáveis Motor de alta eficiência Sistema de lavagem eficiente (agitador ou impeller). Baixo nível de ruído e vibração Baixo consumo de água Classificação energética A (ou equivalente) Sistema de reaproveitamento de água (desejável) Compartimento para sabão Compartimento para amaciante Compartimento para alvejante Trava de segurança na tampa Sistema contra transbordamento Proteção contra sobrecarga Gabinete em material resistente (plástico de alta durabilidade ou aço) Cesto em aço inoxidável ou material resistente Tampa com visor transparente (desejável) Tensão: 127V ou 220V Frequência: 50/60 Hz. Garantia de 12 meses.	Und	BRASTEMP BWF15AB	2	R\$ 2.699,99	R\$ 5.399,98
10	Fogão de piso: Funcionamento a gás (GLP ? botijão ou GN ? gás natural) Uso doméstico intensivo ou semi-industrial Quantidade: 06 bocas Tipos: Queimadores simples Mínimo de 01 queimador rápido ou tripla chama (desejável) Material: alumínio ou ferro fundido Alta eficiência na distribuição de calor Material: aço inox ou aço esmaltado Acabamento resistente a altas temperaturas Grades individuais ou duplas, removíveis Grades em aço esmaltado ou ferro fundido Forno integrado Capacidade mínima: 80 litros ou superior Porta com vidro duplo (maior segurança e isolamento térmico) Luz interna (desejável) Prateleiras ajustáveis e removíveis Válvula de segurança no forno (corta gás automaticamente) Acendimento automático (desejável) Botões resistentes ao calor Estrutura estável Na cor branca. Garantia de 12 meses.	Und	ATLAS MONACO PLUS	2	R\$ 979,99	R\$ 1.959,98
11	Fogão de piso: Funcionamento a gás (GLP ? botijão ou GN ? gás natural) Uso doméstico intensivo ou semi-industrial Quantidade: 04 bocas Tipos: Queimadores simples Mínimo de 01 queimador rápido ou tripla chama (desejável) Material: alumínio ou ferro fundido Alta eficiência na distribuição de calor Material: aço inox ou aço esmaltado Acabamento resistente a altas temperaturas Grades individuais ou duplas, removíveis Grades em aço esmaltado ou ferro fundido Forno integrado Capacidade mínima: 80 litros ou superior Porta com vidro duplo (maior segurança e isolamento térmico) Luz interna (desejável) Prateleiras ajustáveis e removíveis Válvula de segurança no forno (corta gás automaticamente) Acendimento automático (desejável) Botões resistentes ao calor Estrutura estável Na cor branca. Garantia de 12 meses.	Und	ATLAS MONACO TOÇ GLASS	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
14	Ventilador de Parede: Tipo ventilador de parede, diâmetro da hélice entre 50 cm e 60 cm, potência mínima de 140W, mínimo de 03 pás, 03 velocidades ajustáveis, oscilação horizontal automática, inclinação regulável, estrutura metálica com hélices em plástico resistente, fixação em parede com suporte incluso. Garantia de 12 meses.	Und	MONDIAL NVP PR050	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
15	Quadro branco para escrita com marcador: Dimensões: 1,20 m (altura) x 2,00 m (largura) Superfície: Melaminica Base: MDF Moldura: Alumínio anodizado Cantoneiras: Plástico resistente com acabamento arredondado Fixação: Parede (kit de instalação incluso) Acessórios: Suporte para apagador e marcadores. Cor da superfície: Branca, garantia de 12 meses.	Und	STALO alumínio 200x120cm	4	R\$ 539,99	R\$ 2.159,96
18	Caixa arquivo / gaveteiro organizador: Quantidade de gavetas: 03 Material: MDF Dimensões aproximadas: 27 cm (largura) x 15,5 cm (altura) x 36,737 cm (profundidade) Compatibilidade: Documentos A4, A5 e ofício Sistema: Gavetas deslizantes. Garantia de 12 meses.	Und	souza 3gavpt/br	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
19	Arquivo de aço para pastas suspensas: Quantidade de gavetas: 04 Material: Chapa de aço (geralmente #24 ou #26) Acabamento: Pintura eletrolítica anticorrosiva Corridões: Nylon, roldanas Capacidade: Aproximadamente 15 a 35 kg por gaveta Sistema de segurança: Fechadura com chave Dimensões aproximadas: Altura: 1,33 m Largura: 0,4670,47 m Profundidade: 0,5570,70 m Garantia de 12 meses.	Und	AÇOFOX AQ600	6	R\$ 849,99	R\$ 5.099,94
20	CILINDRO INDUSTRIAL Alimentação: Bivolt (127/220V) Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi ou aço inox Material dos rolos: Aço cromado ou inox Comprimento dos rolos: aproximadamente 30 cm a 40 cm Abertura dos rolos: regulável (até aproximadamente 10 mm) Potência do motor: aproximadamente 1/2 CV a 1 CV Dimensões aproximadas (C x L x A): 50 x 40 x 45 cm Peso aproximado: 25 a 40 kg, garantia de 12 meses.	Und	G PANIX CL300	2	R\$ 4.999,99	R\$ 9.999,98
22	Poltrona presidente: com molas ensacada, assento e encosto confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura e contra capa de 8 mm. assento e encosto em espuma laminada com apoio de cabeça. o sistema de molas ensacadas (ou pocket) é composto por molas helicoidais de aço ensacadas individualmente em tecido, que funcionam de forma independente com braços confeccionados em tubo elíptico, apoio em madeira revestida na cor da poltrona. base cromada com 5 haste e rodízios, pistão cromado. Garantia de 12 meses.	Und	VIANFLEX STYLUS	4	R\$ 894,00	R\$ 3.576,00
24	Ar-condicionado: tipo split, com capacidade de 20.000 BTUs, indicado para climatização de ambientes, conforme dimensionamento técnico. Função: frio (ou quente/frio, conforme necessidade). Tecnologia: inverter (preferencial) ou convencional. Alimentação elétrica: 220V, 60Hz (monofásico/bifásico, conforme modelo). Unidade interna (evaporadora) Controle remoto sem fio; Display digital; Funções: resfriamento, ventilação, desumidificação, timer e modo sleep; Filtro de ar lavável, com função de retenção de partículas; Baixo nível de ruído; Alta eficiência energética (classificação ?A? ou equivalente pelo INMETRO); Gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou similar); Garantia de 12 meses.	Und	PHILCO PAC24000	4	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
27	Câmera instantânea com impressão integrada Tecnologia: Filme fotográfico instantâneo ou impressão térmica/digital Impressão: Foto revelada na hora (aprox. poucos segundos) Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas Recursos: Flash, temporizador, modos de imagem e selfie Conectividade: Alguns modelos com Bluetooth (impressão via celular) Uso: Eventos, festas, lembranças, uso pessoal e brindes, garantia de 12 meses.	Und	FUJIFILM INSTAX MINI12	2	R\$ 727,99	R\$ 1.455,98
28	TABLET: Tela de 11 polegadas, resolução mínima Full HD+, processador Octa-Core, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 64 GB expansível até 1 TB via cartão microSD. Conectividade LTE (4G) ou 5G, Wi-Fi Dual Band e Bluetooth 5.1. Câmera traseira de 8 MP, frontal de 5 MP, bateria mínima de 7040 mAh, entrada para fone P2 (3,5 mm), alto-falantes estéreo. Sistema Android compatível com One UI ou interface equivalente. Suporte a multitarefa. Em caso de haver marca de equipamento na descrição do item, favor desconsiderar, sendo mencionadas apenas como forma de apresentação, podendo ser ofertados produtos iguais, superiores ou similares. Garantia de 12 meses.	Und	XIAOMI Redmi Pad Pro 5G	2	R\$ 1.928,99	R\$ 3.857,98
29	Armário Pequeno Material: MDP ou MDF Tipo: Armário pequeno com 2 portas Portas: 02 portas de abrir Prateleiras: 01 a 02 internas Dimensões aproximadas: Altura: 60 a 90 cm Largura: 60 a 80 cm Profundidade: 30 a 40 cm Acabamento: Revestimento melamínico ou pintura UV Ferragens: Dobradiças metálicas e puxadores Opcional: Com chave Escritório, almoxarifado, uso geral, com garantia de 12 meses.	Und	MARTINUCCI J1AB0873	2	R\$ 929,99	R\$ 1.859,98

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R:439 – 06.004.08.241.0008.2.089.4.4.90.52.00.00 – Fonte: 03900

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23/07/2026 - Término em 23/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5507F5D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2288/2026

DECRETO N. °2288/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 371.000,00(trezentos e setenta e um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	70	04.001.0010.0301.0150.1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	371.000,00
			Total		371.000,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	50	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	65.000,00
Excesso		41321011111000000000 Rendimentos BB 88908-3 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - VÍNCULO 49510		49510	14.000,00
Excesso		42422500100000000000 Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal		49510	292.000,00
		Total			371.000,00

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
303	65.000,00	0,00	0,00
49510	0,00	0,00	306.000,00

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 23 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:C2869ED9

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2286

DECRETO N.º 2286/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1600/2026 de 23/07/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	332	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.33390930000000000000 - Indenizações e restituições	07073	223.000,00	
			Total		223.000,00	
Origem de Recursos						
Tipo	Ref.	Dotação/Receita			Vínculo	Valor
Superávit		SEAB CONVÊNIO 243/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III - ASFÁLTO BELA UNIÃO			07073	200.080,36
Excesso		4132101113900000000 Rendimentos BB 90548-8 - CONVÊNIO SEAB 243/2024 - VÍNCULO 7073			07073	22.919,64
		Total			223.000,00	
Resumo por Vínculos						
Vínculo		Anulação		Superavit	Excesso	
7073		0,00		200.080,36	22.919,64	
Total		0,00		200.080,36	22.919,64	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 23 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EDF6E099

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2287

DECRETO N.º 2287/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1601/2026 de 23/07/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 2.017.616,11 (dois milhões, dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	333	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07115	2.017.616,11
Total					2.017.616,11
Origem de Recursos					

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4242999012200000000 CONVÊNIO 115/2026 - FEAP - ASFALTO DO MATA FOME - BRAÇO ESQUERDO	07115	2.017.616,11
Total			2.017.616,11	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
7115	0,00	0,00	2.017.616,11
Total	0,00	0,00	2.017.616,11

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 23 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:546C2DE4

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1600

LEI ORDINÁRIA N.º 1600/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	
1	Suplementar	332	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.33390930000000000000 - Indenizações e restituições	07073	223.000,00	
			Total		223.000,00	
Origem de Recursos						
Tipo	Ref.	Dotação/Receita			Vínculo	Valor
Superávit		SEAB CONVÊNIO 243/2024 - Plano Paraná Mais Cidades III - PPMC III - ASFÁLTO BELA UNIÃO			07073	200.080,36
Excesso		41321011139000000000 Rendimentos BB 90548-8 - CONVÊNIO SEAB 243/2024 - VÍNCULO 7073			07073	22.919,64
		Total			223.000,00	
Resumo por Vínculos						
Vínculo		Anulação		Superavit	Excesso	
7073		0,00		200.080,36	22.919,64	
Total		0,00		200.080,36	22.919,64	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 23 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0BEA1C8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 119/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 119/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de valores da previsão da evolução dos indicadores, e do índice Recente e índice futuro dos indicadores dos programas de governo que foram estabelecidos pela Lei Municipal 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (PPA 2026/2029).

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados conforme demonstrado nos quadros a seguir, os valores de Índice Recente dos Indicadores dos Programas de Governo que foram estabelecidos pela Lei Municipal 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (PPA 2026/2029).

PROGRAMA: 09 - Saudade do Iguaçu Com Mais Futuro	
INDICADOR: Estudantes matriculados no ensino técnico ou superior	
UNIDADE MEDIDA: Alunos	
VALOR DO ÍNDICE RECENTE ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	6.462,00
VALOR DO ÍNDICE RECENTE ALTERADO	145,00

PROGRAMA: 9999 – Reserva de contingência	
INDICADOR: Valor da Reserva de contingência	
UNIDADE MEDIDA: Valor Financeiro	
VALOR DO ÍNDICE RECENTE ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	400.000,00
VALOR DO ÍNDICE RECENTE ALTERADO	570.000,00

Art. 2º - Ficam alterados conforme demonstrado nos quadros a seguir, os valores de Índice Futuro dos Indicadores dos Programas de Governo que foram estabelecidos pela Lei Municipal 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (PPA 2026/2029).

PROGRAMA: 06 - Saudade do Iguaçu Com Mais Moradias	
INDICADOR: Déficit habitacional estimado no município (IBGE/FJP/SIGS)	
UNIDADE MEDIDA: Família	
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	80,00
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ALTERADO	75,00

PROGRAMA: 08 - Saudade do Iguaçu Com Mais Educação	
INDICADOR: Índice de desenvolvimento da educação básica – INEP/MEC	
UNIDADE MEDIDA: Índice	
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	8,00
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ALTERADO	7,50

PROGRAMA: 09 - Saúde do Iguaçu Com Mais Futuro	
INDICADOR: Estudantes matriculados no ensino técnico ou superior	
UNIDADE MEDIDA: Alunos	
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	0,00
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ALTERADO	165,00

PROGRAMA: 15 - Saúde do Iguaçu Com Mais Agricultura	
INDICADOR: Famílias produtoras rurais cadastradas - SEFANET	
UNIDADE MEDIDA: Família	
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	770,00
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ALTERADO	810,00

PROGRAMA: 20 - Saúde do Iguaçu Com Mais Caminhos	
INDICADOR: Metros quadrados de estradas rurais municipais asfaltadas	
UNIDADE MEDIDA: Metros quadrados	
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	0,00
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ALTERADO	179.177,00

PROGRAMA: 21 - Saúde do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental	
INDICADOR: Percentual da população atendida com rede coletora de esgoto	
UNIDADE MEDIDA: Percentual	
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	0,00
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ALTERADO	10,00

PROGRAMA: 9999 - Reserva de contingência	
INDICADOR: Valor da Reserva de Contingência	
UNIDADE MEDIDA: Valor Financeiro	
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025	425.000,00
VALOR DO ÍNDICE FUTURO ALTERADO	750.000,00

Art. 3º - Ficam alterados conforme demonstrado nos quadros a seguir, os valores da Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício dos Programas de Governo que foram estabelecidos pela Lei Municipal 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (PPA 2026/2029).

PROGRAMA: 09 - Saúde do Iguaçu Com Mais Futuro			
INDICADOR: Estudantes matriculados no ensino técnico ou superior			
UNIDADE DE MEDIDA: Alunos			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025			
2026	2027	2028	2029
6.462,00	5.988,00	5.555,00	5.188,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO ALTERADA			
2026	2027	2028	2029
155,00	155,00	165,00	165,00

PROGRAMA: 21 - Saúde do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental			
INDICADOR: Percentual da população atendida com rede coletora de esgoto			
UNIDADE DE MEDIDA: Percentual			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025			
2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO ALTERADA			
2026	2027	2028	2029
0,00	0,00	5,00	10,00

PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência			
INDICADOR: Valor da Reserva de Contingência			
UNIDADE DE MEDIDA: Valor Financeiro			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO ESTABELECIDO NA LEI 1645/2025			
2026	2027	2028	2029
410.000,00	415.000,00	420.000,00	425.000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO ALTERADA			
2026	2027	2028	2029
650.000,00	680.000,00	715.000,00	750.000,00

Art. 4º - Fica atualizado com os valores alterados nos artigos anteriores, o relatório Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos do Plano Plurianual 2026 a 2029, o qual segue em anexo ao presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Município de Saudade do Iguacu - PR						
Planejamento Orçamentário - PPA						
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos						
PPA 2026 à 2029						
Dados Aprovados pelo Legislativo						
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei		
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO						
Classificação Institucional: 99.99-Todos						
PROGRAMA						
OPERAÇÕES ESPECIAIS						
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA						
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ						
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	04.01			
OBJETIVO						
Garantir o cumprimento das obrigações financeiras do município, como pagamentos de dívidas, juros, sentenças judiciais, contribuições ao PASEP, indenizações e outros encargos legais.						
JUSTIFICATIVA						
Este programa visa assegurar a regularidade fiscal da Administração Pública Municipal, promovendo o equilíbrio orçamentário e financeiro. O cumprimento das obrigações legais e contratuais fortalece a credibilidade institucional e é requisito fundamental para a continuidade de repasses, financiamentos e para a obtenção de novas parcerias. Além disso, preserva a responsabilidade na gestão pública, alinhada à Lei de Responsabilidade Fiscal.						
METAS						
Indicadores			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
APOIO ADMINISTRATIVO			Outras	1,00	1,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO						
Indicadores			2026	2027	2028	2029
APOIO ADMINISTRATIVO			1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					15.580.200,00	
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orçamento, Departamento de Finanças, 22/Jul/2026, 16h e 26m.						
Município de Saudade do Iguacu - PR						
Planejamento Orçamentário - PPA						
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos						
PPA 2026 à 2029						
Dados Aprovados pelo Legislativo						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO						
Classificação Institucional: 99.99-Todos						
PROGRAMA						
LEGISLATIVO ATUANTE						
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	1		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			Nº	01.01		
OBJETIVO						
Fortalecer a atuação do Poder Legislativo, assegurando sua função de legislar e fiscalizar com ética, transparência e participação cidadã.						
JUSTIFICATIVA						
A estruturação e modernização do Poder Legislativo são fundamentais para assegurar sua plena atuação como representante da sociedade. Ao promover uma atuação ética, eficiente e transparente, o Legislativo fortalece o sistema democrático, aumenta a legitimidade das decisões públicas, aproxima-se do cidadão e melhora a fiscalização das ações do Executivo. Este programa é indispensável para garantir o equilíbrio institucional, a participação social e a produção legislativa qualificada e coerente com os interesses locais.						
METAS						
Indicadores			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
NÚMERO DE SESSÕES E EXPEDIENTES LEGISLATIVAS NO ANO			und	40,00	40,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO						
Indicadores			2026	2027	2028	2029
NÚMERO DE SESSÕES E EXPEDIENTES LEGISLATIVAS			40,00	40,00	40,00	40,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					16.603.675,27	
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orçamento, Departamento de Finanças, 22/Jul/2026, 16h e 26m.						
Município de Saudade do Iguacu - PR						
Planejamento Orçamentário - PPA						
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos						
PPA 2026 à 2029						

Dados Aprovados pelo Legislativo		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei	
Situação: Aprovada na Íntegra					
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO					
Classificação Institucional: 99.99-Todos					
PROGRAMA					
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS GESTÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	3		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	04.01		
OBJETIVO					
Promover uma gestão administrativa e financeira eficiente, transparente e legal, prestando suporte estratégico às secretarias e setores da Prefeitura. O programa visa planejar, coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas, garantindo o funcionamento integrado da administração municipal nas áreas de planejamento, controle interno, assessoria jurídica, comunicação, engenharia, contabilidade, finanças, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, assegurando o suporte necessário à implementação do plano de governo.					
JUSTIFICATIVA					
A boa governança começa dentro da casa. Sem uma estrutura administrativa fortalecida, que promova o uso racional dos recursos públicos e uma cultura organizacional de integridade, qualquer política pública corre o risco de ser ineficaz. Este programa fortalece a base da gestão, assegura a legalidade dos atos administrativos e melhora a qualidade do gasto público, promovendo mais confiança da sociedade no setor público.					
METAS					
Indicadores			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ITP/TCE PR			Ind	76,34	90,00
NOTA PROGOV - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TCE/PR			Outras	2,81	7,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
Indicadores		2026	2027	2028	2029
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL		80,00	83,00	85,00	90,00
NOTA PROGOV - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TCE/PR		4,00	5,00	6,00	7,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				27.344.914,00	
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orçamento, Departamento de Finanças, 22/Jul/2026, 16h e 26m.					
Município de Saudade do Iguacu - PR					
Planejamento Orçamentário - PPA					
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos					
PPA 2026 à 2029					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO					
Classificação Institucional: 99.99-Todos					
PROGRAMA					
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS MORADIAS					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	6		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	04.02		
OBJETIVO					
Ampliar o acesso à moradia com qualidade, promovendo dignidade e segurança habitacional para a população mais vulnerável.					
JUSTIFICATIVA					
O direito à moradia digna é fundamental para a cidadania. Este programa propõe ações de apoio à população em situação de vulnerabilidade, com construção, regularização e melhorias habitacionais. Além de combater o déficit habitacional, contribui diretamente com o desenvolvimento urbano, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.					
METAS					
Indicadores			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DÉFICIT HABITACIONAL ESTIMADO NO MUNICÍPIO (IBGE/FJP/SIGS)			Família	75,00	75,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
Indicadores		2026	2027	2028	2029
DÉFICIT HABITACIONAL ESTIMADO NO MUNICÍPIO		90,00	85,00	80,00	75,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				278.000,00	
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orçamento, Departamento de Finanças, 22/Jul/2026, 16h e 26m.					
Município de Saudade do Iguacu - PR					
Planejamento Orçamentário - PPA					
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos					
PPA 2026 à 2029					
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO					
Classificação Institucional: 99.99-Todos					
PROGRAMA					
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS EDUCAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	8		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	05.01		
OBJETIVO					
Promover uma educação pública de excelência, assegurando acesso universal e equitativo à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com políticas voltadas à permanência e ao sucesso escolar. O programa busca qualificar continuamente os profissionais da educação, ampliar e modernizar a infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares e oferecer suporte psicossocial aos estudantes e suas famílias. Além disso, visa fortalecer a gestão democrática, a inclusão e a equidade, garantindo que as metas do Plano Municipal de Educação sejam cumpridas e que a aprendizagem seja significativa e transformadora para todos os alunos.					
JUSTIFICATIVA					
Uma educação pública de qualidade é a base para o desenvolvimento humano, econômico e social. Ao investir em infraestrutura escolar, formação docente, suporte psicossocial e ações de permanência, o Município assegura a universalização do acesso, a equidade na aprendizagem e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação. Este programa é decisivo para reduzir desigualdades educacionais e garantir que todas as crianças e jovens tenham oportunidades reais de aprendizado e crescimento.					
METAS					
Indicadores			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INEP/MEC			Ind	7,20	7,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
Indicadores		2026	2027	2028	2029
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7,20	7,20	7,50	7,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				73.511.615,00	
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orçamento, Departamento de Finanças, 22/Jul/2026, 16h e 26m.					
Município de Saudade do Iguacu - PR					

Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei	
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS FUTURO				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº	05.01		
OBJETIVO				
Promover a qualificação da juventude de Saudade do Iguaçu por meio do incentivo à formação técnica e superior, assegurando apoio educacional e oportunidades que favoreçam sua inclusão produtiva e o exercício pleno da cidadania. O programa busca oferecer condições para que os jovens tenham acesso e consigam permanecer no ensino técnico e superior, ampliando suas perspectivas de inserção no mercado de trabalho e contribuindo para a transformação socioeconômica do município.				
JUSTIFICATIVA				
Investir na juventude é uma estratégia essencial para o futuro de Saudade do Iguaçu. Ao garantir condições para que os jovens possam estudar, se qualificar e ingressar no mercado de trabalho, o município fortalece seu capital humano, reduz vulnerabilidades sociais e fomenta o desenvolvimento econômico. Esse investimento promove inclusão produtiva, mobilidade social e contribui para reter talentos locais, alinhando-se às diretrizes do desenvolvimento sustentável e do plano de governo municipal.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR	Alunos	145,00	165,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO TÉCNICO	155,00	155,00	165,00	165,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				5.248.456,08
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orçamento, Departamento de Finanças, 22/Jul/2026, 16h e 26m.				

Município de Saudade do Iguaçu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS ESPORTE E CULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	10	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	13.01	
OBJETIVO				
Promover o esporte, a cultura e o lazer como instrumentos estratégicos de inclusão social, saúde e fortalecimento dos vínculos comunitários, garantindo à população oportunidades diversificadas de participação em atividades físicas, artísticas e recreativas. O programa busca fomentar o desenvolvimento integral dos cidadãos, estimular talentos locais e valorizar a identidade cultural do município.				
JUSTIFICATIVA				
O esporte e a cultura são ferramentas essenciais para a promoção do bem-estar, da inclusão social e da convivência comunitária. Essas áreas contribuem para a formação cidadã, fortalecem a identidade local e previnem situações de vulnerabilidade social. Investir nelas significa oferecer alternativas saudáveis de ocupação do tempo livre, fomentar talentos e criar oportunidades de crescimento pessoal e coletivo, promovendo uma sociedade mais integrada e participativa.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NUMERO DE PESSOAS QUE PARTICIPAM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		Pessoas	600,00	1000,00
NÚMERO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.		und	10,00	22,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
NUMERO DE PESSOAS QUE PARTICIPAM DE ATIVIDAD	700,00	800,00	900,00	1000,00
NÚMERO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	15,00	18,00	20,00	22,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				3.608.000,00
Município de Saudade do Iguaçu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	11	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Nº	06.02	
OBJETIVO				
Implementar estratégias e programas integrados para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, fortalecendo a atenção primária e garantindo atendimentos resolutivos em todos os níveis de complexidade. O programa busca revitalizar as unidades básicas de saúde, ampliar o acesso a serviços especializados e de alta complexidade por meio da articulação regional, qualificar a atenção à gravidez e ao pré-natal, estimular práticas de autocuidado e hábitos de vida saudáveis, além de expandir ações preventivas que reduzam a incidência de doenças e melhorem a qualidade de vida da população.				
JUSTIFICATIVA				
A saúde é um direito fundamental e um dos pilares para o desenvolvimento social. Garantir o acesso a serviços adequados, com profissionais qualificados e estrutura apropriada, reduz desigualdades, melhora a qualidade de vida da população e fortalece a confiança no sistema público de saúde. Investir na prevenção e no atendimento integral gera impacto positivo a longo prazo, evitando o agravamento de doenças e otimizando os recursos municipais.				
METAS				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TAXA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELO PSF		%	100,00	100,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL		Outras	0,00	0,00
NASCIDOS VIVOS COM MENOS DE SETE CONSULTAS DE PRE-NATAL		Outras	13,30	10,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
TAXA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELO PSF	100,00	100,00	100,00	100,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
NASCIDOS VIVOS COM MENOS DE SETE CONSULTAS	12,00	12,00	10,00	10,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				65.963.737,29
Município de Saudade do Iguaçu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1645		Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS DIREITOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		13	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		09.02	
OBJETIVO				
Promover a proteção social e a defesa de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. O programa visa assegurar acolhimento, apoio e oportunidades a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, minorias e demais grupos em situação de exclusão, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo violações de direitos e fomentando a inclusão social, com base em uma rede articulada de proteção socioassistencial.				
JUSTIFICATIVA				
Garantir os direitos fundamentais e a proteção social da população é uma obrigação constitucional e um pilar do desenvolvimento humano e social. A ausência de políticas eficazes de prevenção, apoio e reparação de danos intensifica as desigualdades, aprofunda as vulnerabilidades e compromete a dignidade das pessoas. Investir na ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais significa fortalecer a rede de proteção social, reduzir riscos, prevenir violações, apoiar a autonomia dos indivíduos e famílias e promover a inclusão cidadã, especialmente de grupos historicamente marginalizados, como mulheres, minorias, pessoas com deficiência e idosos.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE RECEBEM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Família		341,00	290,00
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Família		50,00	30,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE RECEBEM O PROGRAMA	340,00	320,00	300,00	290,00
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	45,00	40,00	35,00	30,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				12.852.263,00
Município de Saudade do Iguaçu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1645		Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS AGRICULTURA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		15	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		07.01	
OBJETIVO				
Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária familiar e fortalecer o agronegócio em Saudade do Iguaçu como pilares da economia local. O programa busca ampliar a produtividade e a competitividade do setor agropecuário, oferecendo apoio técnico, investimentos diretos ao produtor, incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, além de fomentar o turismo rural como alternativa de geração de renda, diversificação econômica e valorização das potencialidades do campo.				
JUSTIFICATIVA				
A agricultura e a pecuária são setores estratégicos para a economia de Saudade do Iguaçu, responsáveis por gerar emprego, renda e abastecimento alimentar. Investir no fortalecimento da produção local significa reduzir desigualdades, ampliar oportunidades de negócios e estimular o desenvolvimento sustentável do município. Além disso, o fomento ao cooperativismo e ao turismo rural contribui para agregar valor aos produtos, aumentar a participação dos pequenos produtores no mercado e consolidar o campo como um espaço dinâmico e atrativo para novas atividades econômicas.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
FAMÍLIAS PRODUTORAS RURAIS CADASTRADAS - SEFANET	Família		735,00	810,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
FAMÍLIAS PRODUTORAS RURAIS CADASTRADAS	780,00	790,00	800,00	810,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				11.622.324,00
Município de Saudade do Iguaçu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1645		Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS EMPREGO E RENDA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		17	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		12.01	
OBJETIVO				
Promover o desenvolvimento econômico sustentável de Saudade do Iguaçu por meio da expansão industrial, do incentivo ao setor de serviços, do fortalecimento do turismo e da melhoria da infraestrutura urbana e rural. O programa visa gerar novas oportunidades de trabalho e renda, atrair investimentos, estimular a inovação tecnológica e garantir condições adequadas para o escoamento da produção e a mobilidade social, contribuindo para o crescimento ordenado do município.				
JUSTIFICATIVA				
Estimular o crescimento econômico com base na sustentabilidade e na valorização do potencial local é essencial para transformar Saudade do Iguaçu em um polo mais competitivo e inclusivo. Investir em indústria, turismo, serviços e infraestrutura fortalece a economia, aumenta a arrecadação municipal e melhora a qualidade de vida da população, criando um ambiente favorável para a geração de empregos, a circulação de riquezas e a retenção de talentos no município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE EMPREGOS FORMAIS GERADOS ANUALMENTE - SALDO/CAGED	Pessoas		58,00	60,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
NÚMERO DE EMPREGOS FORMAIS GERADOS ANUALM	50,00	50,00	60,00	60,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				5.654.000,00
Município de Saudade do Iguacu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS CAMINHOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		20	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		08.01	
OBJETIVO				
Garantir a trafegabilidade e a segurança nas vias urbanas e rurais de Saudade do Iguau por meio de ações contínuas de manutenção, restauração e pavimentação, promovendo a integração entre comunidades, o escoamento da produção agrícola e o acesso adequado a serviços públicos essenciais.				
JUSTIFICATIVA				
A infraestrutura viária é essencial para o desenvolvimento econômico, a integração social e a qualidade de vida da população. A precariedade das estradas e vias impacta diretamente o escoamento da produção agrícola, compromete a mobilidade urbana e rural e dificulta o acesso da comunidade a serviços de saúde, educação e comércio. Investir na manutenção, recuperação e pavimentação de vias é uma medida estratégica para reduzir desigualdades territoriais, fortalecer a economia local, garantir a segurança viária e promover a conectividade entre diferentes regiões do município.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
METROS QUADRADOS DE ESTRADA RURAIS MUNICIPAIS ASFALTADAS	M2		160177,00	179177,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
METROS QUADRADOS DE ESTRADA RURAIS MUNICIP	166177,00	172177,00	178177,00	179177,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				13.769.610,36
Município de Saudade do Iguacu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS CUIDADO AMBIENTAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		21	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
FUNDO MUN. DE SANEAM. BÁSICO E AMBIENTAL				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		07.02	
OBJETIVO				
Promover a preservação e a recuperação ambiental de Saudade do Iguau, integrando ações de saneamento básico, gestão adequada de resíduos sólidos, proteção dos recursos hídricos e uso sustentável do solo, conciliando desenvolvimento econômico, equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população.				
JUSTIFICATIVA				
Integrar a política ambiental com o saneamento básico é essencial para reduzir impactos ambientais, proteger os recursos naturais e garantir a saúde da população. Investir em ações de coleta e tratamento adequado de resíduos, proteção de nascentes e áreas de preservação, além de programas de educação e fiscalização ambiental, contribui para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental, fortalecendo a sustentabilidade e assegurando melhores condições de vida para as atuais e futuras gerações.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
QUANTIDADE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECUPERADOS	t		20,00	35,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	%		83,13	90,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM REDE COLETORA DE ESGOTO	%		0,00	60,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
QUANTIDADE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECUPER	22,00	25,00	30,00	35,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM REDE	86,00	88,00	89,00	90,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM REDE	0,00	0,00	5,00	10,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				6.129.069,00
Município de Saudade do Iguacu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra		Fundamento Legal: 1645	Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
SAUDADE DO IGUAÇU COM MAIS QUALIDADE DE VIDA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		22	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBAN				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		08.01	
OBJETIVO				
Transformar Saudade do Iguau em uma cidade mais acessível, organizada e acolhedora, por meio da modernização e manutenção da infraestrutura urbana, da ampliação da acessibilidade e da qualificação dos serviços públicos essenciais, garantindo espaços seguros, limpos e funcionais que promovam a mobilidade, a convivência comunitária e o bem-estar da população.				
JUSTIFICATIVA				
A infraestrutura urbana adequada é fundamental para a qualidade de vida, a mobilidade e a segurança dos cidadãos. Vias em bom estado, iluminação eficiente, calçadas acessíveis e espaços públicos conservados favorecem a convivência, reduzem acidentes, aumentam a sensação de segurança, valorizam o patrimônio público e fortalecem a identidade urbana. Investir nesses aspectos atende às exigências legais, melhora a circulação de pessoas e veículos e contribui para o desenvolvimento sustentável da cidade.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE LAMPADAS LED NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%		95,47	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029

PERCENTUAL DE LAMPADAS LED NA ILUMINAÇÃO PÚBL	97,00	98,00	99,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				11.000.465,00
Município de Saudade do Iguaçu - PR				
Planejamento Orçamentário - PPA				
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos				
PPA 2026 à 2029				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Situação: Aprovada na Íntegra	Fundamento Legal: 1645		Data: 17/10/2025	Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO				
Classificação Institucional: 99.99-Todos				
PROGRAMA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº		9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº		04.01	
OBJETIVO				
Formar a reserva para contingências.				
JUSTIFICATIVA				
Formar a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e também no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000 - LRF.				
METAS				
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	VF		570000,00	750000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
VALOR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	650000,00	680000,00	715000,00	750000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				2.795.000,00

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1105664B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

PROCESSO Nº 115/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.423.265/0001-04

OBJETO: Aquisição parcelada de copa e cozinha, destinados ao uso da Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CASA LAR	1	653	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	45,00	2,30	103,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	684	GUARDANAPO DE PAPEL 50 UNI20X225 CM		PACOT	160,00	1,50	240,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	15843	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 180 ML - CAIXA COM 2500 COPOS		CAIXA	100,00	108,00	10.800,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	15845	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. MEDINDO: 32 CM		UNI	15,00	42,00	630,00

			(COMP.) X 50 CM (LARG.) X 31 CM (ALT.). CAPACIDADE: 30 LITROS E TRAVAS LATERAIS PARA TAMPAS. COR: TRANSPARENTE.					
LOTE: 021 Lote 021	1	15848	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. MEDINDO: 32 CM (COMP.) X 40 CM (LARG.) X 23,5 CM (ALT.). CAPACIDADE: 20 LITROS E TRAVAS LATERAIS PARA TAMPAS. COR: TRANSPARENTE.		UNI	26,00	29,90	777,40
LOTE: 028 Lote 028	1	15863	PAPEL TOALHA 22 X 20 CADA PAPEL TOALHA BRANCO PARA COZINHA COM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS 22X20 CADA		PACOT	60,00	3,40	204,00
LOTE: 029 Lote 029	1	15867	RECIPIENTE PLÁSTICO QUADRADO 14 LITROS RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 14 LITROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,7X32,6X13,8CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.		UN	20,00	27,50	550,00
LOTE: 031 Lote 031	1	15873	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 2,5 LITROS GARRAFA TÉRMICA, MODELO PRESSÃO, CAPACIDADE 2,5 LITROS, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CONTRA IMPACTO. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 1ª qualidade.		UN	5,00	171,00	855,00
LOTE: 060 Lote 060	1	17926	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES COR ROSA		PCTE	5,00	14,90	74,50
LOTE: 061 Lote 061	1	17927	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR VERMELH		PACOT	5,00	14,90	74,50
LOTE: 062 Lote 062	1	17928	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML – PACOTE COM 100 UNID. COR AZUL CLARO		PACOT	5,00	14,90	74,50
LOTE: 083 Lote 083	1	17949	Kit Básico de 5 Potes para Mantimento com Tampa cor preto Kit Básico de 5 Potes para Mantimento com Tampa - 6.6L, 3.5L, 1.9L, 1.9L, 0.9L - na cor Preto.		KIT	3,00	42,00	126,00
LOTE: 093 Lote 093	1	17959	Papel Toalha Interfolhado Folha Simples Com 1.000 Folhas		PCTE	10,00	8,40	84,00
LOTE: 094 Lote 094	1	17960	Papel toalha rolo folha dupla picotada 19x20 Cor branca 02 Rolos 60 fl Papel toalha, em rolo, folha dupla, picotada, não reciclado. Utilizado em cozinha. Dimensões mínimas: 19 x 20cm. Cor branca. Embalagem com 02 Rolos com 60 toalhas cada.		PACOT	32,00	3,40	108,80
TOTAL								14.702,20

VALOR TOTAL: R\$ 14.702,20 (quatorze mil setecentos e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 22/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:24D0B342

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

PROCESSO Nº 115/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.138.949/0001-77

OBJETO: Aquisição parcelada de copa e cozinha, destinados ao uso da Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 Lote 006	1	4332	TOALHA DE ROSTO 100 ALGODAO LISA MEDINDO 45 CM X 70 CM		UNIDA	12,00	6,94	83,28
LOTE: 008 Lote 008	1	5174	COPO DESCARTAVEL 180 ML - PACOTES DE 100 UNIDADES.		PCT	575,00	4,46	2.564,50
LOTE: 009 Lote 009	1	11581	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X65CM BRANCO		UN	117,00	2,39	279,63
LOTE: 016 Lote 016	1	15842	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 50 ML - CAIXA COM 5000 COPOS		CAIXA	5,00	113,78	568,90
LOTE: 025 Lote 025	1	15857	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS GARRAFA TÉRMICA, MODELO PRESSÃO, CAPACIDADE 1,8 LITROS, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CONTRA IMPACTO. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 1ª qualidade.		UN	9,00	60,94	548,46
LOTE: 042 Lote 042	1	17834	LIXEIRA CESTO PLÁSTICO 10 LT Lixeira cesto plástico, telado, reforçado, capacidade 10 LT, material plástico Polipropileno, dimensões altura 28 cm, diâmetro 28 cm, sem tampa.		UNI	10,00	5,29	52,90
TOTAL								4.097,67

VALOR TOTAL: R\$ 4.097,67 (quatro mil noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 22/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:255C8EE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO Nº 115/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.707.826/0001-02

OBJETO: Aquisição parcelada de copa e cozinha, destinados ao uso da Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	

		produto/serviço	produto	medida		
LOTE: 005 - Lote 005	1	4326	TOUCA CAPILAR TIPO TNT BRANCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA CAPILAR TIPO TNT BRANCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOT	25,00	7,21
LOTE: 010 - Lote 010	1	13577	RECIPIENTE PLÁSTICO RESIST QUADRADO BRANCO LEITOSO 2LITROS	UNID	10,00	18,14
LOTE: 012 - Lote 012	1	14862	FACA DE PÃO EM AÇO INOX 7 LÂMINA LARGA DE AÇO INOX COM ACABAMENTO SATINADO E COM FIO ONDULADO QUE ROMPE A CASCA DO PÃO CORTANDO FATIAS FINAS SEM AMASSÁ-LAS, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDINDO 38 CM	UN	6,00	6,36
LOTE: 014 - Lote 014	1	15834	SUPORTE PARA COPO 180 ML Suporte Para Copo, Material: Plástico, Tipo: Dispensador, Capacidade: 100 Copos, Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento, Aplicação: Copo Descartável Plástico 180 ML	UN	1,00	40,82
LOTE: 037 - Lote 037	1	17829	FACA PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX COM 8" CABO POLIPROPILENO FACA PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX COM 8" CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9x8x1,5 CM	UNI	12,00	10,59
LOTE: 046 - Lote 046	1	17908	Bandeja Laminada nº1 18x21cm Alumínio Brilho Papelão	UNI	5,00	2,29
LOTE: 047 - Lote 047	1	17909	Bandeja laminada rocambole 18x33	UNI	10,00	1,59
LOTE: 053 - Lote 053	1	17915	Canudo Neon 200 Unid Festa Neon Flexível Biodegradável. Cores sortidas	PCTE	2,00	32,89
LOTE: 055 - Lote 055	1	17917	Colher descartável sobremesa em plástico PS com 50 unid. cor branca Colher descartável sobremesa confeccionado em plástico PS, medindo 2,58 de diâmetro e 12,36 de altura. Pacote com 50 unidades. Cores: branco.	PACOT	6,00	2,82
LOTE: 056 - Lote 056	1	17918	Colher descartável sobremesa em plástico PS com 50 unid. cor rosa Colher descartável sobremesa confeccionado em plástico PS, medindo 2,58 de diâmetro e 12,36 de altura. Pacote com 50 unidades. Cores: rosa	PACOT	6,00	5,98
LOTE: 057 - Lote 057	1	17919	Colher descartável sobremesa em plástico PS com 50 unid. cor vermelho	PACOT	6,00	5,98
LOTE: 074 - Lote 074	1	17940	Garfo descartável sobremesa plástico PS com 50 unidades Cor vermelho	PACOT	10,00	2,99
LOTE: 075 - Lote 075	1	17941	Garfo descartável sobremesa plástico PS com 50 unidades Cor rosa	PACOT	10,00	2,99
LOTE: 076 - Lote 076	1	17942	Garrafa térmica de pressão Capacidade: 1L. Cor: Branca c/Preto Garrafa térmica de pressão, Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 144 x 118 x 313 mm. - Capacidade: 1L. - Cor: Branca c/Preto. - Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. - Conservação térmica de líquidos frios e quentes. - Sistema de bomba exclusivo. - Revestimento externo polipropileno - PP. - Ampola de vidro. 8700CB1/BRA - Conservação de no mínimo 6 horas. - Novo conceito "Fundo Fixo": Mais higiênico e fácil de limpar; Mais segurança ao consumidor no uso do produto; Sistema calço flexível de absorção de impacto.	UNI	4,00	47,59
LOTE: 085 - Lote 085	1	17951	Lixeira de Metal 10L Aramado Telado e Resistente, Cor Preto.	UNI	17,00	21,19
LOTE: 088 - Lote 088	1	17954	Palito Bambu 18cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOT	10,00	1,61
LOTE: 092 - Lote 092	1	17958	Papel filme em plástico PVC, em rolo. Dimensões: 28cm x 100 metros.	UNI	5,00	9,89
TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ 1.425,46 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 22/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F4CAC73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374 A 406.2026 - FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JULHO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período	Período de
			Aquisição	Gozo
374	Amarilson de Jesus Pereira Nishiyama	Saúde	07.08.24	02.08.26
			A 06.08.25	A 31.08.26

			11.04.25	24.07.26
375	Angelica de Almeida Gonçalves	Saúde	A	A
			10.04.26	22.08.26
376	Bruna Karolini de Lima	Administração	16.01.25	22.07.26
			A	A
			15.01.26	20.08.26
377	Celio Roberto Barbosa de Assunção	Obras e Urbanismo	10.04.25	24.07.26
			A	A
			09.04.26	22.08.26
378	Cleidimara de Jesus Santos	Saúde	11.04.25	13.07.26
			A	A
			10.04.26	11.08.26
379	Cleusa Timoteo de Pina Silva	Educação	13.01.24	01.07.26
			A	A
			12.01.25	30.07.26
380	Cristiano Ferreira de Souza	Saúde	13.01.25	11.08.26
			A	A
			12.01.26	09.09.26
381	Daiane Isidorio Santos	Saúde	14.01.25	27.07.26
			A	A
			13.01.26	25.08.26
382	Denilson de Farias Santos	Transporte	24.04.25	09.07.26
			A	A
			23.04.26	07.08.26
383	Deocineia Oliveira Araujo	Administração	02.01.25	20.07.26
			A	A
			01.01.26	18.08.26
384	Emanuelle dos Santos Armstrong Scheneider	Educação	09.02.25	01.07.26
			A	A
			08.02.26	30.07.26
385	Erik Francis Pereira da Luz	Saúde	11.01.25	03.07.26
			A	A
			10.01.26	01.08.26
386	Jaciara do Carmo Frasão	Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial	02.05.25	13.07.26
			A	A
			01.05.26	11.08.26
387	Jean Luiz Duarte Pinheiro	Saúde	07.12.24	01.07.26
			A	A
			06.12.25	30.07.26
388	Leticia Gabrielly do Amaral Oliveira	Educação	17.06.25	02.07.26
			A	A
			16.06.26	31.07.26
389	Maria Clarice Torques	Educação	01.06.25	10.07.26
			A	A
			31.05.26	08.08.26

390	Mario Sergio Rosa Siqueira	Educação	02.02.25 A 01.02.26	01.07.26 A 30.07.26
391	Mery Cristina Blum dos Santos	Saúde	24.11.24 A 23.11.25	13.07.26 A 11.08.26
392	Nadia Regina Packer	Administração	16.01.25 A 15.01.26	06.07.26 A 04.08.26
393	Nayara Manaszczuk de Macedo	Saúde	09.04.25 A 08.04.26	17.07.26 A 15.08.26
394	Nerceli Dias da Rosa do Carmo	Saúde	22.01.25 A 21.01.26	15.07.26 A 13.08.26
395	Nilzilene dos Santos Blum de Brito	Saúde	17.03.25 A 16.03.26	18.07.26 A 16.07.26
396	Rosilda Zonato	Educação	01.07.25 A 30.06.26	02.01.26 A 31.01.26
397	Sirlene Assis de Souza Martins	Administração	15.02.24 A 14.02.25	03.08.26 A 01.09.26
398	Sonia Maria de Lima	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.07.26 A 31.07.26
399	Terezinha Ribeiro de Jesus Oliveira	Assistência Social	08.04.25 A 07.04.26	20.07.26 A 18.08.26
400	Valdeci Barbosa de Assunção	Assistência Social	01.07.25 A 30.06.26	17.07.26 A 15.08.26
401	Vanda Cristina de Oliveira de Pina	Assistência Social	09.06.25 A 08.06.26	20.07.26 A 18.08.26
402	Valdete da Silva Santos	Assistência Social	14.01.25 A 13.01.26	20.07.26 A 18.08.26
403	Valdinei Rosa Pereira	Educação	17.02.24 A 16.02.25	01.07.26 A 30.07.26
404	Vanessa Gonçalves da Rocha	Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade RacialAs	10.02.25 A 09.02.26	21.07.26 A 19.08.26

405	Vinicius Ferreira Ribas Pereira	Administração	17.01.25	13.07.26
			A	A
			16.01.26	11.08.26
406	Wilson de Oliveira Straub	Educação	16.01.25	01.07.26
			A	A
			15.01.26	30.07.26

Adrianópolis, 24 de Julho de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS

Chefe do Setor de Recursos Humanos

Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EC740C74

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
85/2026	DL	40/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	23/07/2026	12 MESES	R\$ 26.400,00	SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA CNPJ 06.208.833/0001-29

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:DED54C6D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO N 63 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 63/2026 de 15 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.880.565,31 (um milhão e oitocentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	40.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	29.651,90
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0510)	800.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0510)	121.000,00
10.302.0015.1028 - Construção do PAM e do AME	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0964)	305.857,38
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0510)	86.500,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	575,40
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	21.694,61
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	18.984,15
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	16.738,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0963)	4.986,31
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102)	186.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	243.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0986)	4.220,70
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0023.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0249)	1.356,75

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0102	186.000,00
GRUPO/FONTE 0103	243.000,00
GRUPO/FONTE 0222	40.000,00
GRUPO/FONTE 0249	1.356,75
GRUPO/FONTE 0343	29.651,90
GRUPO/FONTE 0510	1.007.500,00
GRUPO/FONTE 0934	22.270,01
GRUPO/FONTE 0940	18.984,15
GRUPO/FONTE 0941	16.738,11
GRUPO/FONTE 0963	4.986,31
GRUPO/FONTE 0964	305.857,38
GRUPO/FONTE 0986	4.220,70

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:917AA362

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 64/2026 de 15 de Maio de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.445.134,09 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0272)	249.385,14
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0273)	176.893,32
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0274)	931.942,39
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0352)	40.000,00
10.302.0015.1028 - Construção do PAM e do AME	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0964)	494.142,64
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0963)	220,37
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Subvenções Sociais com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0268)	200.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré-escola- Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0080)	350.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0986)	1.682,23
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0023.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0249)	868,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.445.134,09

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:68E39D9C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 67 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 67/2026 de 1 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.380.153,94 (três milhões e trezentos e oitenta mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	350.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	606.716,68
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	50.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	90.000,00
10.302.0015.2039 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	20.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	28.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	6.738,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	8.984,15
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0980)	74.315,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	480.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	1.067.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	223.400,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	535.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	263.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0494)	140.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	606.716,68
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	20.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	8.984,15
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0934)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	26.738,11
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0980)	74.315,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	500.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	1.017.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5AD23A9D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 79 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 79/2026 de 18 de Junho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	22.936,86
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	30.282,94
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	10.290,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	16.597,50
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	5.280,50
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0203)	5.042,62
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0003)	102.635,58
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0036)	529,49
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0038)	1.184,38
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0039)	318.116,03
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0056)	12.491,02
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0057)	11.743,92
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0974)	7.867,48

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0003	102.635,58
GRUPO/FONTE 0203	5.042,62
GRUPO/FONTE 0222	15.570,50
GRUPO/FONTE 0303	100.000,00
GRUPO/FONTE 0343	22.936,86
GRUPO/FONTE 0498	46.880,44
GRUPO/FONTE 0974	7.867,48
GRUPO/FONTE 0036	529,49
GRUPO/FONTE 0038	1.184,38
GRUPO/FONTE 0039	318.116,03
GRUPO/FONTE 0056	12.491,02
GRUPO/FONTE 0057	11.743,92

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9E2FFF2B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 86 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 86/2026 de 2 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.143.400,00 (um milhão e cento e quarenta e três mil e quatrocentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	82.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	7.000,00
10.302.0015.2039 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	7.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	9.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	162.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	400,00

12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré-escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	236.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	135.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	95.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	355.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de UBS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10.302.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	89.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	9.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré-escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	400,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	236.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	162.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
20 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
20.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Julho de 2026.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 88 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 88/2026 de 2 de Julho de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 714.426,08 (setecentos e quatorze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0246)	763,02
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6023 - Educação Integral	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0082)	33.380,58
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0082)	12.139,90
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0954)	37.038,58
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0256)	481.104,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	714.426,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8CA5C689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 238/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3769	ADRIANA DE FRANCA	11/04/2025-10/04/2026	01/04/2026-30/04/2026
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/2025-07/02/2026	16/04/2026-15/05/2026
112	ALICE ROSNER	04/01/2025-03/01/2026	01/04/2026-30/04/2026
10972	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA SALLES	07/02/2025-06/02/2026	22/04/2026-06/05/2026
11167	ARILTON GALVÃO CORDEIRO	13/03/2025-12/03/2026	13/04/2026-12/05/2026
5097	CAROLINA ZENO MICHALSKI	03/05/2024-02/05/2026	06/04/2026-20/04/2026
10949	CLAUDIA SIMONE BACKE	08/01/2025-07/01/2026	01/04/2026-30/04/2026
9439	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS MACHADO	12/04/2025-11/04/2026	13/04/2026-12/05/2026
2164	DARIO FARETO	05/03/2024-04/03/2025	16/04/2026-15/05/2026
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/2025-19/03/2026	16/04/2026-15/05/2026
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2024-31/01/2024	06/04/2026-20/04/2026
11279	FRANCINE APARECIDA DE CARVALHO	07/04/2025-06/04/2026	27/04/2026-26/05/2026
2600	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	03/03/2024-02/03/2025	16/04/2026-15/05/2026
10117	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	01/04/2025-31/03/2026	16/04/2026-15/05/2026
8968	GUILHERME UEDA	02/02/2025-01/02/2026	16/04/2026-15/05/2026
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	01/01/2023-31/12/2023	16/04/2026-15/05/2026
10855	JAQUELINE GABARDO	08/01/2025-07/01/2026	16/04/2026-12/05/2026
10953	JENNYFER ESTHER BARBOSA	07/02/2025-06/02/2026	27/04/2026-11/05/2026
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI	07/05/2023-06/05/2024	22/04/2026-21/05/2026
11210	JULIA CRISTINA URBICK DE CASTRO	24/03/2025-23/03/2026	22/04/2026-21/05/2026
9365	KALINA ZIPPERER JANCOWSKI	12/04/2025-11/04/2026	27/04/2026-11/05/2026
9882	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	05/02/2025-04/02/2026	06/04/2026-04/05/2026
10866	LETICIA CAWANE DE PONTES MULLER	08/01/2025-07/01/2026	15/04/2026-14/05/2026
9669	MARCIA CZELUSNIAK	10/07/2024-09/07/2025	06/04/2026-20/04/2026
8976	MARCOS AURELIO DIAS	02/02/2026-01/02/2026	06/04/2026-04/05/2026
10267	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	05/02/2025-04/02/2026	22/04/2026-21/05/2026
10969	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	07/02/2025-06/02/2026	06/04/2026-20/04/2026
10978	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	07/02/2025-06/02/2026	27/04/2026-11/05/2026
11158	RAYANE NICOLLE COSTA	20/03/2025-19/03/2026	06/04/2026-05/05/2026
6869	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	12/05/2025-11/05/2026	06/04/2026-05/05/2026
3933	ROSEMERI DALAZUANA	03/09/2024-02/06/2025	17/04/2026-16/05/2026
3093	ROSEMERI DALAZUANA	18/02/2024-17/02/2025	17/04/2026-16/05/2026
2743	SILMERE LAINE DA SILVA MOURA	08/02/2023-07/02/2024	07/04/2026-06/05/2026
11078	SIRLEI MARA DE BONGIM	10/03/2025-09/03/2026	16/04/2026-15/05/2026
10535	THIAGO BERNET DA LUZ	01/08/2024-31/07/2025	27/04/2026-26/05/2026
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/02/2025-21/02/2026	01/04/2026-30/04/2026
3769	ADRIANA DE FRANCA	11/04/2025-10/04/2026	01/04/2026-30/04/2026
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/2025-07/02/2026	16/04/2026-15/05/2026
112	ALICE ROSNER	04/01/2025-03/01/2026	01/04/2026-30/04/2026
10972	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA SALLES	07/02/2025-06/02/2026	22/04/2026-06/05/2026
11167	ARILTON GALVÃO CORDEIRO	13/03/2025-12/03/2026	13/04/2026-12/05/2026
5097	CAROLINA ZENO MICHALSKI	03/05/2024-02/05/2026	06/04/2026-20/04/2026
10949	CLAUDIA SIMONE BACKE	08/01/2025-07/01/2026	01/04/2026-30/04/2026
9439	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS MACHADO	12/04/2025-11/04/2026	13/04/2026-12/05/2026
2164	DARIO FARETO	05/03/2024-04/03/2025	16/04/2026-15/05/2026
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/2025-19/03/2026	16/04/2026-15/05/2026
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2024-31/01/2024	06/04/2026-20/04/2026
11279	FRANCINE APARECIDA DE CARVALHO	07/04/2025-06/04/2026	27/04/2026-26/05/2026
2600	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	03/03/2024-02/03/2025	16/04/2026-15/05/2026
10117	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	01/04/2025-31/03/2026	16/04/2026-15/05/2026
8968	GUILHERME UEDA	02/02/2025-01/02/2026	16/04/2026-15/05/2026
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	01/01/2023-31/12/2023	16/04/2026-15/05/2026
10855	JAQUELINE GABARDO	08/01/2025-07/01/2026	16/04/2026-12/05/2026
10953	JENNYFER ESTHER BARBOSA	07/02/2025-06/02/2026	27/04/2026-11/05/2026
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI	07/05/2023-06/05/2024	22/04/2026-21/05/2026
11210	JULIA CRISTINA URBICK DE CASTRO	24/03/2025-23/03/2026	22/04/2026-21/05/2026
9365	KALINA ZIPPERER JANCOWSKI	12/04/2025-11/04/2026	27/04/2026-11/05/2026
9882	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	05/02/2025-04/02/2026	06/04/2026-04/05/2026

10866	LETICIA CAWANE DE PONTES MULLER	08/01/2025-07/01/2026	15/04/2026-14/05/2026
9669	MARCIA CZELUSNIAK	10/07/2024-09/07/2025	06/04/2026-20/04/2026
8976	MARCOS AURELIO DIAS	02/02/2026-01/02/2026	06/04/2026-04/05/2026
10267	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	05/02/2025-04/02/2026	22/04/2026-21/05/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de Abril de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DD2A2D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº072/2026– PSS- 2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº072/2026–

PSS- 2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 070/2026 – Referente ao AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Onde se lê:

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 30 DE JULHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	NASCIMENTO
62	NILZA ALVES MOREIRA	3. *** *-7	15	03/08/1963
63	ROSELI APARECIDA VIDAL	3. *** *-4	15	18/07/1964
64	JOSÉ ADOLFO DE FREITAS NETO	3. *** *-7	15	21/11/1964
65	SANDRA DE FATIMA ASSUNÇÃO	6. *** *-7	15	17/05/1974
66	SIRLEI VIEIRA DE JESUS	6. *** *-9	15	05/06/1975
67	LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS	8. *** *-0	15	25/03/1980
68	PAULA CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO	9. *** *-6	15	02/06/1988

Leia-se:

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 30 DE JULHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	NASCIMENTO
51	NADIR DAS DORES DA CONCEIÇÃO	4. ***.***-8	30,8	15/09/1964
62	NILZA ALVES MOREIRA	3. ***.***-7	15	03/08/1963
63	ROSELI APARECIDA VIDAL	3. ***.***-4	15	18/07/1964
64	JOSÉ ADOLFO DE FREITAS NETO	3. ***.***-7	15	21/11/1964
65	SANDRA DE FATIMA ASSUNÇÃO	6. ***.***-7	15	17/05/1974
66	SIRLEI VIEIRA DE JESUS	6. ***.***-9	15	05/06/1975
67	LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS	8. ***.***-0	15	25/03/1980
68	PAULA CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO	9. ***.***-6	15	02/06/1988

Almirante Tamandaré, 23 de Julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:ACA83C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
ESTADO DO PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XI da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Junho					
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	CRÉDITOS Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.088.713,00	0,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.940.391,61
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL	3.088.713,00	0,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.940.391,61
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa	3.088.713,00	0,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.940.391,61
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa	3.088.713,00	0,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.940.391,61
01.001.01.031.0001.0.000. PROCESSO LEGISLATIVO	3.088.713,00	0,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.940.391,61
01.001.01.031.0001.2.001. Manter o Legislativo	3.088.713,00	0,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.940.391,61
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.852.395,00	0,00	2.852.395,00	1.148.321,39	1.704.073,61
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.006.355,00	0,00	2.006.355,00	891.671,00	1.114.684,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.899.806,00	0,00	1.899.806,00	843.595,38	1.056.210,62
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.591.753,00	0,00	1.591.753,00	761.778,91	829.974,09
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.694,00	0,00	240.694,00	81.816,47	158.877,53
3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.359,00	0,00	12.359,00	0,00	12.359,00
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	106.549,00	0,00	106.549,00	48.075,62	58.473,38
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.549,00	0,00	106.549,00	48.075,62	58.473,38
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	846.040,00	0,00	846.040,00	256.650,39	589.389,61
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	846.040,00	0,00	846.040,00	256.650,39	589.389,61
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	119.748,00	0,00	119.748,00	24.737,04	95.010,96
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.221,00	0,00	53.221,00	0,00	53.221,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	399.587,00	0,00	399.587,00	74.445,08	325.141,92
3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	266.108,00	0,00	266.108,00	157.468,27	108.639,73
3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.376,00	0,00	7.376,00	0,00	7.376,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	236.318,00	0,00	236.318,00	0,00	236.318,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	236.318,00	0,00	236.318,00	0,00	236.318,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	236.318,00	0,00	236.318,00	0,00	236.318,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.318,00	0,00	236.318,00	0,00	236.318,00
Total Geral:	3.088.713,00	0,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.940.391,61

Notas Explicativas					
-					
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
ESTADO DO PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XI da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Junho					
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	CRÉDITOS Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
LUCILENE DE GODOY FAEDA		ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO			
Tesoureiro(A)		Contador - CRC/PR 047143-O			
GILMAR ROBERTO DE REZENDE		MIRELLA DOS REIS LUIZ			
Presidente Da Camara		Controlador Interno			

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:AAD2ACB8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2026		PERÍODO: 1 a 6		DATA EMISSÃO: 22/07/2026	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.148.321,39	1.044.656,15
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.148.321,39	1.044.656,15
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.544.356,50	1.456.940,04	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.544.356,50	1.456.940,04	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	369.093,85	319.934,22	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	294.684,33	255.421,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	18.812,29	14.575,24	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	46.612,48	40.037,18	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	303.669,08	265.321,80	Valores Restituíveis	294.684,33	255.421,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	470.444,63	476.796,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	470.444,63	476.796,12
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.913.450,35	1.776.874,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.913.450,35	1.776.874,26
LUCILENE DE GODOY FAEDA			ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO		
Tesoureiro(A)			Contador - CRC/PR 047143-O		
GILMAR ROBERTO DE REZENDE			MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Presidente Da Camara			Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:D00221A5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2026			PERÍODO: 1 a 6		DATA EMISSÃO: 22/07/2026
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	470.444,63	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	27.797,04	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	470.444,63	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistências a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	18.812,29	0,00

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.984,75	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	230.097,12	230.097,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	27.797,04	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	230.097,12	230.097,12	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	230.097,12	230.097,12	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	672.744,71	230.097,12
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	442.647,59	2.712,45
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	230.097,12	227.384,67
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	672.744,71	230.097,12
TOTAL	700.541,75	230.097,12	TOTAL	700.541,75	230.097,12
ATIVO FINANCEIRO	470.444,63	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	74.409,52	0,00
ATIVO PERMANENTE	230.097,12	230.097,12	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				626.132,23	230.097,12

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	230.525,58	230.525,58
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	230.525,58	230.525,58
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT		
501 - Outros Recursos Não Vinculados			SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR		
TOTAL			396.035,11		
			0,00		
			396.035,11		
			0,00		

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C7BC4F2D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2026			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Junho			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.544.356,50	2.913.880,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.544.356,50	2.913.880,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.544.356,50	2.913.880,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.101.708,91	2.911.167,55
PESSOAL E ENCARGOS		891.671,00	1.677.051,14
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		761.778,91	1.413.589,24
ENCARGOS PATRONAIS		129.892,09	263.461,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		210.037,91	430.284,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		23.847,48	37.791,48
SERVIÇOS		186.190,43	392.492,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	803.832,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	803.832,29
Resultado Patrimonial Do Período		442.647,59	2.712,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.712,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:835C833E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2026					no Período de Janeiro a Junho			
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:	/							
	TOTAL			0,00	0,00	0,00		0,00
Notas Explicativas								

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F82AB358

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2026								
Demonstração da Dívida Flutuante								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64								
no Período de Janeiro a Junho								
TÍTULOS	RESTOS A PAGAR							Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício						
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago		
Contas a Pagar Inscrito Processado								
Contas a Pagar: 2026	0,00	18.812,29	0,00	18.812,29	0,00	0,00		18.812,29
Contas a Pagar Inscrito Não Processado								
Contas a Pagar: 2026	0,00	46.612,48	0,00	0,00	0,00	0,00		46.612,48
Totais	0,00	65.424,77	0,00	18.812,29	0,00	0,00		65.424,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	144.242,51				144.242,51		0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	122.034,40				113.049,65		8.984,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	37.392,17				37.392,17		0,00
Totais	0,00	303.669,08				294.684,33		8.984,75
TOTAL GERAL :	0,00	369.093,85			0,00	294.684,33		74.409,52
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.								
Notas Explicativas								
-								

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:156C648C

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2026	PERÍODO MÊS: 6	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.848.025,58	1.722.261,84
Transferências correntes recebidas	1.544.356,50	1.456.940,04
Outros ingressos operacionais	303.669,08	265.321,80
DESEMBOLSOS	1.377.580,95	1.242.753,27
Pessoal e demais despesas	1.034.821,00	939.398,04
Transferências concedidas	48.075,62	47.933,24
Outros desembolsos operacionais	294.684,33	255.421,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	470.444,63	479.508,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	2.712,45
Aquisição de Ativo Não-Circulante	0,00	2.712,45
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	-2.712,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	470.444,63	476.796,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	470.444,63	476.796,12
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	48.075,62	47.933,24
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	48.075,62	47.933,24
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.034.821,00	939.398,04
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.034.821,00	939.398,04
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Tesoureiro(a)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4261E6E6

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA										
Estado do Paraná										
Exercício:2026										
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva Capital	Ajustes de Patrimonial	Avaliação	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	230.097,12	0,00	230.097,12
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	230.097,12	0,00	230.097,12

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:BAF589D7

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II da Lei nº 4.320/64				
Período de janeiro à junho				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.148.321,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			891.671,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		843.595,38	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	761.778,91		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.816,47		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		48.075,62	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.075,62		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			256.650,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		256.650,39	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.737,04		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.445,08		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	157.468,27		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total Subfunção:				1.148.321,39
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				1.148.321,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				891.671,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				256.650,39

DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
Total Geral:	1.148.321,39
Transferências Recebidas	1.544.356,50
Transferências Concedidas	0,00
Notas Explicativas	
-	
LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:3B46F23E

CÂMARA MUNICIPAL BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2026				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Junho				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.088.713,00	3.088.713,00	1.148.321,39	-1.940.391,61
TOTAL (V) = (III + IV)	3.088.713,00	3.088.713,00	1.148.321,39	-1.940.391,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.852.395,00	2.852.395,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	1.704.073,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.006.355,00	2.006.355,00	891.671,00	891.671,00	891.671,00	1.114.684,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	846.040,00	846.040,00	256.650,39	210.037,91	191.225,62	589.389,61
DESPESAS DE CAPITAL	236.318,00	236.318,00	0,00	0,00	0,00	236.318,00
INVESTIMENTOS	236.318,00	236.318,00	0,00	0,00	0,00	236.318,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.088.713,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	1.940.391,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VIIa)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VIIa)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.088.713,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	1.940.391,61
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.088.713,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	1.940.391,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2026							
Balanço Orçamentário							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XII da Lei nº 4.320/64							
Período de Janeiro a Junho							
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:							
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)					
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LUCILENE DE GODOY FAEDA		ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO					
Tesoureiro(A)		Contador - CRC/PR 047143-O					
GILMAR ROBERTO DE REZENDE		MIRELLA DOS REIS LUIZ					
Presidente Da Camara		Controlador Interno					

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:38B0544D

CÂMARA MUNICIPAL
DCL

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	442.647,59		
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	442.647,59		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	470.444,63		
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	18.812,29		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.984,75		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-442.647,59		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	133.656.354,98		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.142.000,00	2.851.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-3.142.000,00	130.805.354,98		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,34		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-3.770.400,00	156.966.425,98		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-3.393.360,00	141.269.783,38		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 10h e 00m.				
Notas				
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	GILMAR ROBERTO DE REZENDE		
Tesoureiro(A)	Contador -CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara		
MIRELLA DOS REIS LUIZ				
Controlador Interno				

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:0DE1C3D5

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
	R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.101.708,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.088.713,00
Dotação Atualizada	3.088.713,00
Despesas Empenhadas	1.148.321,39
Despesas Liquidadas	1.101.708,91
Despesas Pagas	1.082.896,62
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	1.148.321,39
Despesas Liquidadas	1.101.708,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	133.656.354,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.656.354,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.812.354,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.082.896,62	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	442.647,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		236.318,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.191.278,45	13.191.424,24	7.996.911,76	6.189.957,98
Despesas Previdenciárias	8.803.356,77	11.074.197,87	10.383.576,65	5.513.720,18
Resultado Previdenciário	2.387.921,68	2.117.226,37	-2.386.664,89	676.237,80
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 22/jul/2026 as 10h e 21m.			

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:34DC0B49

CÂMARA MUNICIPAL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA			
PODER LEGISLATIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	133.656.354,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.142.000,00	2.851.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-3.142.000,00	130.805.354,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-691.240,00	28.777.178,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-622.116,00	25.899.460,29	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 10h e 03m.			
LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	GILMAR ROBERTO DE REZENDE	
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara	
MIRELLA DOS REIS LUIZ			
Controlador Interno			

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:9F5280EF

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTATO PRIMARIO E NOMINAL

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.852.395,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.355,00	891.671,00	891.671,00	891.671,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	846.040,00	256.650,39	210.037,91	191.225,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.852.395,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	236.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	236.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	236.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.088.713,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.088.713,00	1.148.321,39	1.101.708,91	1.082.896,62	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.082.896,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.082.896,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Semestre / 2026
JUROS, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
JUROS, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							0,00
							-1.082.896,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	442.647,59
Disponibilidade de Caixa	0,00	442.647,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	470.444,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	18.812,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.984,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-442.647,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	442.647,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	18.812,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	461.459,88	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	461.459,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 22/jul/2026 as 10h e 16m.	

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:02DAB7DC

CÂMARA MUNICIPAL
SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	128.861.354,98	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.740.307,67	1,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.731.681,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.345.097,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.958.513,17	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-442.647,59	-0,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	156.966.425,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.777.178,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	20.928.856,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita 9.156.374,85		
7,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 22/jul/2026 as 10h e 14m.		
LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ	
Presidente Da Camara	Controlador Interno	

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:31E1801B

GABINETE DA PREFEITA
17º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 19.598,85**(dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e

						Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	2	02 (DOIS) VIGIAS MOTORIZADOS NOTURNOS. JORNADA: 12x36 HORAS. LOCAIS: AGÊNCIA DO TRABALHADOR, EMATER, TELECENTRO COMUNITÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, POSTO DE SAÚDE DR. ALARICO ABIB, SESI - INDÚSTRIA DE CONHECIMENTO, ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CREAS, CRAS, CAPS, CONSELHO TUTELAR, CRECHE CANTINHO FELIZ, POSTO DE SAÚDE VILA INDUSTRIAL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL, LAGO MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.	MÊS	R\$ 15.947,18	R\$ 18.857,90	R\$ 2.910,72

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:23 de Julho de 2026.

Pregão Eletrônico nº 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:34A42631

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 13: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)

A empresa **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA**, não manifestou interesse no referido item na prorrogação da Ata de Registro de preços 061/2025.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação **VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 13**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 28/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	UNID.	400	57,36	22.944,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de julho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2C94DA41

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 045/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 14: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)

LOTE 15: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)

A empresa **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA**, não manifestou interesse no referido item na prorrogação da Ata de Registro de preços 061/2025.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação **F P DO NASCIMENTO**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 14 e 15**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 28/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	UNID.	400	57,61	23.044,00
15	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	UNID.	300	57,02	17.106,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de julho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5730F50D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 21: TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.000 MM

A empresa **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA**, não manifestou interesse no referido item na prorrogação da Ata de Registro de preços 061/2025.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO lugar** no **LOTE 13**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 28/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.000 MM	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	METRO	200	508,50	101.700,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 23 de julho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3D21B19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A EMPRESA DESENTUPIDORA KN LTDA, – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: EMPRESA DESENTUPIDORA KN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

27.437.328/0001-26, com sede Rua Ozir Schuli de Aguiar, nº 125, Vila Rosa, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, e-mail: desentupidorakn@gmail.com, telefone (41)9222-8698, representada neste ato pela **Sra. Renata Souza Neme Ferreira**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo refere-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painéis de LED, geradores de energia, banheiros químicos, pavilhões, trio elétrico, cadeiras e mesas plásticas, fechamentos, serviços de segurança e brigadistas, destinados à realização de eventos culturais, festivos e sociais, conforme as necessidades do Município de Antonina/PR, incluindo a disponibilização de pessoal técnico para montagem, manuseio, transporte, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como de responsável técnico e realização dos cadastramentos necessários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 144/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2026 até 23/07/2027, para os itens abaixo discriminados, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021:

2. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUALCABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PORTA? OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL	DIÁRIA	450	R\$ 136,80	R\$ 61.560,00
2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, SENDO ADAPTADA (PNE)CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO),	DIÁRIA	50	R\$ 248,80	R\$ 12.440,00

	PORTA-OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, ASSENTO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. MEDIDAS INTERNAS. APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE M DE LARGURA, OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL				

VALOR TOTAL R\$ 74.000,00

DA RENOVAÇÃO: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

DO VALOR: Os valores unitários permanecem inalterados, ficando acrescido ao valor da Ata de Registro de Preços o montante de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.002.13.122.0003.2022 – Preservação trad. e desenv. da cultura

Red 429 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1080 – SETUR - Encontro de Motocicletas

Red 587 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1433 – SETUR - 2º Festival de Inverno

Red 591 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1434 – Ministério do Turismo - Festival de inverno 2026

Red 606 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1437 – SETUR - Adora antonina

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Antonina, 23 de julho de 2023.

Assinam o presente instrumento Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Thiago Afonso de Souza, Secretário Municipal de Turismo; e Renata Souza Neme Ferreira, representante legal da empresa Desentupidora KN Ltda.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3F83E6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **GERSON DE ANDRADE - SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.860.062/0001-50**, com endereço na Rua João Batista Valões, nº 1156, bairro Centro, CEP: 83.602-390, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99956-7971, endereço eletrônico e-mail gerson3001cl@gmail.com e titoefer@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GERSON DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 771.611.659-20 e portador do RG nº 43171100.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 105/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhão palco, incluindo montagem, operação técnica, sonorização e iluminação profissional para realização de eventos públicos.**

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 105/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **08/08/2026 até o dia 07/08/2027**, renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor	
			Med.		Unitário	Total	
1	1	Locação de caminhão palco, com dimensões aproximadas de 6,50m de comprimento por 4,30m de altura, incluindo montagem, operação técnica, sonorização e iluminação profissional para realização de eventos públicos.	Diária	12	5.500,00	66.000,00	
		Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Estrutura do Palco Móvel: • Caminhão com palco integrado medindo aproximadamente 6,50m x 4,30m. • Estrutura metálica em alumínio tipo ground, com montagem de 12 metros. • Acessórios: 2 mangas de sustentação, 2 tubos de carga e 2 bases de sustentação compatíveis com a estrutura. Sistema de Sonorização: • Sistema de som principal com 12 caixas line array ativas. • 4 subwoofers de alta potência. • Mesa de som digital com múltiplos canais e recursos avançados. • Módulo amplificador para subwoofers. • Amplificadores específicos para instrumentos de baixo e guitarra.					

	• Bateria acústica profissional com kit completo. • Microfones sem fio profissionais de marcas reconhecidas. • Kit de microfones específico para captação de bateria. • Microfones dinâmicos padrão para voz e instrumentos. • Monitores de palco com caixas ativas de diferentes tamanhos. • Amplificadores de potência de médio a alto desempenho. Sistema de Iluminação: • Mesa controladora de iluminação com protocolo DMX 512. • 12 refletores tipo Par LED de 1W. • 4 refletores móveis com efeito beam. • 2 refletores tipo COB de 200W. • 1 máquina de fumaça para efeitos cênicos. Equipe Técnica Inclusa: • 01 profissional técnico especializado em áudio. • 01 profissional técnico especializado em iluminação Observações Gerais: • Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e com manutenção em dia. • O transporte, montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada. • A operação dos equipamentos deverá ser feita exclusivamente pela equipe técnica da empresa contratada.					
Valor Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)						

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 23 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador

GERSON DE ANDRADE - SERVIÇOS

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:785ECADD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, (23/07/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **15.025.390/0001-21**, com endereço na Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28, Sala 01, bairro Cachoeira, CEP: 85.500-000, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, Telefone (41) 3657-4169, endereço eletrônico e-mail oxidakar@uol.com.br e dayane@oximarca.com.br, neste ato representado pela Sra. MARCIA DA PAZ, inscrito no CPF sob nº 030.524.909-66 e portadora do RG nº 7.597.006-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 42/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA. - ME

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

Signatário da Ata: Empresa **OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **15.025.390/0001-21**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA PARA CILINDRO DE 1M³: ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMARKA/MESSER	M³	100	123,88	12.388,00
4	2	OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA PARA CILINDRO DE 3M³: ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMARKA/MESSER	M³	300	55,00	16.500,00
4	3	OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA PARA CILINDRO DE 7M³: ASPECTO	OXIMARKA/MESSER	M³	340	34,40	11.696,00

		GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
4	4	OXIGÊNIO MEDICINAL - CARGA PARA CILINDRO DE 10M³: ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMARKA/MESSER	M³	1.700	34,95	59.415,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EB35CD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º **Termo aditivo** do contrato nº124 / 2024, decorrente de PregãoNº22/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA**, portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob nº 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de reequilíbrio dos Itens conforme abaixo.

Com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR AJUSTADO
1	33	57590	COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCES	UNID	2.500,00	3.475,00	3.475,00
1	35	57812	HD EXTERNO 1TB - INTERFACE USB 2.0 / 3.0; VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE ATE 4,8 GBPS	UNID	350,00	560,00	560,00
1	36	57591	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 16 MB; RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA: 35 PPM EM A4; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 250 PÁGINAS; CICLO MENSAL: 25.000 PÁGIN	UNID	2.348,00	2.747,00	2.747,00
1	37	57592	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: MÍNIMO DE 20 PPM; CICLO MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 11	UNID	2.940,00	3.439,00	3.439,00
1	38	57593	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, TANQUE DE TINTA; WIFI / VELOCIDADE IMPRESSÃO 33 PPM PRETO E 15PPM CORES, RENDIMENTO 4500 PÁGINA PRETO E 7500 PAGINA COLORIDO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UNID	1.300,00	1.521,00	1.521,00
1	41	57783	MONITOR PARA COMPUTADOR HDMI E VGA. MONITOR DE VIDEO, COM TECNOLOGIA LED, PADRÃO FULL HD, WIDESCREEN, TELA DE LED 24 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES,	UNID	550,00	671,00	671,00
1	45	57792	PROJETOR MULTIMIDIA: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO:FRONTAL / TRASEIRA / TETOPAINEL LCD:0,55-POLEGADAS (C2FINE) MÉTODO DE PROJEÇÃO:MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIONÚMERO DE PIXELS: 786,43	UNID	3.200,00	4.256,00	4.256,00
1	46	57598	SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: VOLTAGEM: 110/220 V;	UNID	2.400,00	2.688,00	2.688,00

			ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.				
1	47	57599	SMART TV LED, COM AS SEQUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 43 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI	UNID	1.300,00	1.508,00	1.508,00
1	48	57793	TABLET ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB OU SUPERIOR.TAMANHO DA TELA 11 POL, TIPO DE TELA TFT, RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1200, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 90HZ, TECNOLOGIA5G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WI-FI, CONE	UNID	855,00	1.188,00	1.188,00

BARBOSA FERRAZ, 23 de julho de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Vianet Solutions LTDA

05.056.913/0001-43

ANTONIO MARCOS VEDOVOTO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:695ECB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2026		Período: De Janeiro Até Junho		Data de 23/07/2026	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	628.495,25	1.217.835,32
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	628.495,25	1.217.835,32
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.050.000,00	1.620.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	402.164,68
Recebimentos Extraorçamentários (III)	191.585,38	257.938,69	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	104.073,70	257.938,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	509.016,43	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	509.016,43	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.241.585,38	1.877.938,69	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.241.585,38	1.877.938,69
Notas Explicativas					
-					
Entidades Consolidadas:					
Câmara Municipal de Barra do Jacaré					

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:363070E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026		Período: De Janeiro Até Junho			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.100.000,00	2.100.000,00	628.495,25	(1.471.504,75)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.100.000,00	2.100.000,00	628.495,25	(1.471.504,75)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.050.000,00	2.050.000,00	628.495,25	628.495,25	540.983,57	1.421.504,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.530.000,00	1.530.000,00	533.207,85	533.207,85	447.948,15	996.792,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		520.000,00	520.000,00	95.287,40	95.287,40	93.035,42	424.712,60
DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVESTIMENTOS		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.100.000,00	2.100.000,00	628.495,25	628.495,25	540.983,57	1.471.504,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.100.000,00	2.100.000,00	628.495,25	628.495,25	540.983,57	1.471.504,75
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.100.000,00	2.100.000,00	628.495,25	628.495,25	540.983,57	1.471.504,75

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c- d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
Entidades Consolidadas:						
Câmara Municipal de Barra do Jacaré						

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:D09F9066

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2026
Período: De Janeiro Até Junho			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		509.016,43	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		509.016,43	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		509.016,43	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		174.197,80	174.197,80
IMOBILIZADO		174.197,80	174.197,80
BENS MÓVEIS		174.197,80	174.197,80
TOTAL		683.214,23	174.197,80
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		87.511,68	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		87.511,68	0,00
PESSOAL A PAGAR		74.875,24	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		12.636,44	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		87.511,68	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		595.702,55	174.197,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO		421.504,75	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		174.197,80	174.197,80
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		595.702,55	174.197,80
TOTAL		683.214,23	174.197,80

ATIVO FINANCEIRO	509.016,43	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	87.511,68	0,00
ATIVO PERMANENTE	174.197,80	174.197,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				595.702,55	174.197,80
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	421.504,75	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	421.504,75	0,00
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:C38559D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADOGESTAOFISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

Receita Corrente Líquida	35.716.405,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.316.405,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.019.333,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.081.866,38	3,09
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.101.160,00	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.996.102,00	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.891.044,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-421.504,75	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:30E55D30

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DÍVIDA CONSOLIDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
	ANTERIOR	até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	421.504,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	421.504,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	509.016,43	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	87.511,68	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(421.504,75)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
	ANTERIOR	até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:395787EE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DIVIDA CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				Exercício 2026	
Período: De Janeiro Até Junho					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	64.202,78	64.202,78	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	64.202,78	64.202,78	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	35.908,55	35.908,55	0,00
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMO CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 1588 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	7.547,85	7.547,85	0,00
2.1.8.8.1.01.15.02.00.00.00.00	CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMO COOPERATIVA SICREDI - 36101 - 1 COOP DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ	0,00	28.360,70	28.360,70	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	28.294,23	28.294,23	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	27.742,83	27.742,83	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.01.00.00.00	IRRF - CÂMARA - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	12.571,99	12.571,99	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.02.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	15.170,84	15.170,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ PREFEITURA	0,00	551,40	551,40	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.01.00.00.00	IRRF PREFEITURA - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	551,40	551,40	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	39.870,92	39.870,92	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	39.870,92	39.870,92	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 605 - 0 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	39.870,92	39.870,92	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	628.495,25	540.983,57	87.511,68
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	628.495,25	540.983,57	87.511,68
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	0,00	732.568,95	645.057,27	87.511,68
Entidades Consolidadas:					
Câmara Municipal de Barra do Jacaré					

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:C4AB24B3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
FLUXO CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2026		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO DATA EMISSÃO: 23/07/2026		
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.154.073,70	1.877.938,69
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.154.073,70	1.877.938,69
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.050.000,00	1.620.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	104.073,70	257.938,69
DESEMBOLSOS	645.057,27	1.877.938,69
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	447.948,15	1.035.288,72
LEGISLATIVA	447.948,15	1.035.288,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	197.109,12	842.649,97
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	93.035,42	182.546,60
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	402.164,68
Pagamentos Extraorçamentários	104.073,70	257.938,69
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	509.016,43	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	509.016,43	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	509.016,43	0,00
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:052C1E4C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2026 PERÍODO(MÊS):JUNHO DATA EMISSÃO:23/07/2026			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício	Exercício
		Atual	Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.050.000,00	1.620.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.050.000,00	1.620.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.050.000,00	1.620.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		628.495,25	1.620.000,00
PESSOAL E ENCARGOS		546.535,77	1.064.448,72
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		469.306,49	918.169,95

ENCARGOS PATRONAIS		77.229,28	118.342,02
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	27.936,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		81.517,48	152.761,60
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.893,96	50.877,13
SERVIÇOS		75.623,52	101.884,47
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	402.164,68
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	402.164,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		442,00	625,00
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		442,00	625,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		421.504,75	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
		Exercício	Exercício
	Nota		
		Atual	Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
Entidades Consolidadas:			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:50FAA60C

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2026	Período: De Janeiro Até Junho	Data de 22/07/2026			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		33.263.219,34	33.309.763,86	17.119.091,95	(16.190.671,91)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.741.311,68	1.741.311,68	868.877,86	(872.433,82)
IMPOSTOS		1.628.557,36	1.628.557,36	804.814,43	(823.742,93)
TAXAS		112.754,32	112.754,32	64.063,43	(48.690,89)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.551,44	2.551,44	45,08	(2.506,36)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.551,44	2.551,44	45,08	(2.506,36)
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.545,49	1.338.416,09	1.239.882,53	(98.533,56)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.311.326,06	1.315.196,66	1.228.398,83	(86.797,83)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	23.219,43	23.219,43	11.483,70	(11.735,73)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.095.129,97	30.137.803,89	14.950.193,27	(15.187.610,62)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.170.576,31	20.213.250,23	10.042.920,94	(10.170.329,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.955.042,30	6.955.042,30	3.378.098,78	(3.576.943,52)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.192,00	3.192,00	0,00	(3.192,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.966.319,36	2.966.319,36	1.508.019,55	(1.458.299,81)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	21.154,00	21.154,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.680,76	89.680,76	60.093,21	(29.587,55)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.500,08	12.500,08	34.278,71	21.778,63
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	77.180,68	77.180,68	25.814,50	(51.366,18)
RECEITAS DE CAPITAL	279.272,50	3.134.698,56	4.375.722,98	1.241.024,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	179.272,50	3.034.698,56	4.375.722,98	1.341.024,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	176.000,00	539.426,06	27.722,98	(511.703,08)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.272,50	2.495.272,50	4.348.000,00	1.852.727,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	33.542.491,84	36.444.462,42	21.494.814,93	(14.949.647,49)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	33.542.491,84	36.444.462,42	21.494.814,93	(14.949.647,49)
DÉFICIT (IV)	2.100.000,00	13.134.555,02	2.159.964,21	(10.974.590,81)
TOTAL (V) = (III+IV)	35.642.491,84	49.579.017,44	23.654.779,14	(25.924.238,30)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.034.555,02	11.034.555,02	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.034.555,02	11.034.555,02	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTACÃO
		(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		33.082.217,98	35.688.484,40	17.529.318,49	15.079.162,22	13.502.909,40	18.159.165,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.426.342,81	18.807.132,55	8.126.122,95	8.126.122,95	6.795.654,25	10.681.009,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	126.000,00	10.771,79	10.771,79	10.771,79	115.228,21

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.619.875,17	16.755.351,85	9.392.423,75	6.942.267,48	6.696.483,36	7.362.928,10
DESPESAS DE CAPITAL		2.455.273,86	13.785.533,04	6.125.460,65	4.313.794,82	4.307.318,90	7.660.072,39
INVESTIMENTOS		1.829.273,86	13.079.533,04	5.771.482,60	3.959.816,77	3.953.340,85	7.308.050,44
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		626.000,00	706.000,00	353.978,05	353.978,05	353.978,05	352.021,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		35.642.491,84	49.579.017,44	23.654.779,14	19.392.957,04	17.810.228,30	25.924.238,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		35.642.491,84	49.579.017,44	23.654.779,14	19.392.957,04	17.810.228,30	25.924.238,30
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	2.101.857,89	3.684.586,63	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		35.642.491,84	49.579.017,44	23.654.779,14	21.494.814,93	21.494.814,93	25.924.238,30
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		20.933,22	655.951,38	573.669,67	573.669,67	0,00	103.214,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.933,22	655.951,38	573.669,67	573.669,67	0,00	103.214,93
DESPESAS DE CAPITAL		300.886,05	1.682.984,18	1.809.152,17	1.809.152,17	0,00	174.718,06
INVESTIMENTOS		300.886,05	1.682.984,18	1.809.152,17	1.809.152,17	0,00	174.718,06
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		321.819,27	2.338.935,56	2.382.821,84	2.382.821,84	0,00	277.932,99

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:							
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES		1.062,80	376.276,95	376.276,95	0,00	1.062,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	157.592,81	157.592,81	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.062,80	218.684,14	218.684,14	0,00	1.062,80	
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	21.400,88	21.400,88	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	21.400,88	21.400,88	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		1.062,80	397.677,83	397.677,83	0,00	1.062,80	
Notas Explicativas							
-							
Entidades Consolidadas:							
Câmara Municipal de Barra do Jacaré							
Município de Barra do Jacaré							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 14:39							

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:54FF998E

CONTABILIDADE								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA								
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MAIO A JUNHO DE 2026								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.542.491,84	36.444.462,42	10.322.013,65	28,32	21.494.814,93	58,98	14.949.647,49	
RECEITAS CORRENTES	33.263.219,34	33.309.763,86	6.004.013,65	18,02	17.119.091,95	51,39	16.190.671,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.741.311,68	1.741.311,68	393.765,04	22,61	868.877,86	49,90	872.433,82	
IMPOSTOS	1.628.557,36	1.628.557,36	359.454,97	22,07	804.814,43	49,42	823.742,93	
TAXAS	112.754,32	112.754,32	34.310,07	30,43	64.063,43	56,82	48.690,89	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.551,44	2.551,44	13,73	0,54	45,08	1,77	2.506,36	

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.551,44	2.551,44	13,73	0,54	45,08	1,77	2.506,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.545,49	1.338.416,09	371.343,09	27,74	1.239.882,53	92,64	98.533,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.311.326,06	1.315.196,66	367.655,04	27,95	1.228.398,83	93,40	86.797,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	23.219,43	23.219,43	3.688,05	15,88	11.483,70	49,46	11.735,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.095.129,97	30.137.803,89	5.203.723,84	17,27	14.950.193,27	49,61	15.187.610,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.170.576,31	20.213.250,23	3.511.447,62	17,37	10.042.920,94	49,68	10.170.329,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.955.042,30	6.955.042,30	1.171.915,35	16,85	3.378.098,78	48,57	3.576.943,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.192,00	3.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.966.319,36	2.966.319,36	499.206,87	16,83	1.508.019,55	50,84	1.458.299,81
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	21.154,00	0,00	21.154,00	0,00	(21.154,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.680,76	89.680,76	35.167,95	39,21	60.093,21	67,01	29.587,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	12.500,08	12.500,08	30.206,15	241,65	34.278,71	274,23	(21.778,63)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	77.180,68	77.180,68	4.961,80	6,43	25.814,50	33,45	51.366,18
RECEITAS DE CAPITAL	279.272,50	3.134.698,56	4.318.000,00	137,75	4.375.722,98	139,59	(1.241.024,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	179.272,50	3.034.698,56	4.318.000,00	142,29	4.375.722,98	144,19	(1.341.024,42)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	176.000,00	539.426,06	0,00	0,00	27.722,98	5,14	511.703,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.272,50	2.495.272,50	4.318.000,00	173,05	4.348.000,00	174,25	(1.852.727,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.542.491,84	36.444.462,42	10.322.013,65	28,32	21.494.814,93	58,98	14.949.647,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.542.491,84	36.444.462,42	10.322.013,65	28,32	21.494.814,93	58,98	14.949.647,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.542.491,84	36.444.462,42	10.322.013,65	28,32	21.494.814,93	58,98	14.949.647,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.034.555,02	0,00	0,00	11.034.555,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.034.555,02	0,00	0,00	11.034.555,02	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Barra do Jacaré							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 08:42							

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D9C42C80

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
	ANTERIOR	até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	376.506,57	814.714,36	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	376.506,57	814.714,36	0,00
Empréstimos	376.506,57	495.734,78	0,00
Internos	376.506,57	495.734,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	318.979,58	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	318.979,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.665.655,24	17.965.006,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.665.655,24	17.965.006,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.312.400,06	19.461.294,94	0,00
(-) Restos a pagar processados	398.740,63	1.496.279,86	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.004,19	8,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(18.289.148,67)	(17.150.292,18)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.990.290,60	35.716.405,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	574.765,58	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.415.525,02	35.316.405,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,09	2,31	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(53,14)	(48,56)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.298.630,02	42.379.686,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.168.767,02	38.141.717,68	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
	ANTERIOR	até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.387.473,32	1.188.593,87	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.660.754,83	277.932,99	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Barra do Jacaré			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:88339D12

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2026									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2026 até 30/06/2026									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de	despesa (E)	Orçado	Atualizado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	Exclusivo (NE) Não Exclusivo								
		(a)	(b)	(c)	(c/b)	(d)	(d/b)	(e)	(e/b)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		893.407,33	893.407,33	393.848,66	44,08	366.546,61	41,03	314.496,49	35,20
001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		884.407,33	884.407,33	393.848,66	44,53	366.546,61	41,45	314.496,49	35,56
6028 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de	(E)	9.107,33	9.107,33	330,36	3,63	330,36	3,63	330,36	3,63
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.907,33	3.907,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	330,36	33,04	330,36	33,04	330,36	33,04
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6029 Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente	(E)	639.500,00	639.500,00	295.261,57	46,17	267.959,52	41,90	237.625,62	37,16
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000,00	265.000,00	107.670,22	40,63	107.670,22	40,63	88.792,97	33,51
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.000,00	53.000,00	21.103,76	39,82	21.103,76	39,82	17.367,50	32,77
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00	160.000,00	102.153,62	63,85	79.174,03	49,48	75.589,95	47,24
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00	70.000,00	42.119,73	60,17	37.797,27	54,00	37.039,02	52,91
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		40.000,00	40.000,00	18.852,25	47,13	18.852,25	47,13	15.474,19	38,69
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	3.361,99	33,62	3.361,99	33,62	3.361,99	33,62
6030 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	235.800,00	235.800,00	98.256,73	41,67	98.256,73	41,67	76.540,51	32,46
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00	150.000,00	73.190,75	48,79	73.190,75	48,79	55.729,00	37,15
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00	13.523,57	45,08	13.523,57	45,08	11.145,80	37,15
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.000,00	24.000,00	11.140,59	46,42	11.140,59	46,42	9.263,89	38,60
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	401,82	40,18	401,82	40,18	401,82	40,18
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6038 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	(E)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
	(NE) Não Exclusivo	(a)	(b)	(c)	(c/b)	(d)	(d/b)	(e)	(e/b)
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	893.407,33	893.407,33	393.848,66	44,08	366.546,61	41,03	314.496,49	35,20
Critério de seleção:									
Entidades:									
29 - Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:F1EDBFA6

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	4.245.589,98	18.106,33	4.227.483,65
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.245.589,98	18.106,33	4.227.483,65
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.945.589,98	18.106,33	3.927.483,65
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.245.589,98	18.106,33	4.227.483,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	362.330,29	190.064,90	120.168,90	118.945,90	14.610,67	172.265,39
Investimentos	362.330,29	190.064,90	120.168,90	118.945,90	14.610,67	172.265,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	362.330,29	190.064,90	120.168,90	118.945,90	14.610,67	172.265,39

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (Ile+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	312.279,47	(171.958,57)	140.320,90
Entidades:			
Município de Barra do Jacaré			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:97C0E408

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.628.557,36	1.628.557,36	804.814,43	49,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.435,04	301.435,04	188.590,75	62,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	221.443,72	221.443,72	102.385,88	46,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	546.753,24	546.753,24	176.187,16	32,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	558.925,36	558.925,36	337.650,64	60,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.792.979,15	28.792.979,15	14.671.323,64	50,95
Cota-Parte FPM	20.459.061,92	20.459.061,92	10.885.373,31	53,21
Cota-Parte ITR	78.499,32	78.499,32	6.444,81	8,21
Cota-Parte IPVA	489.791,43	489.791,43	267.093,51	54,53
Cota-Parte ICMS	7.659.516,16	7.659.516,16	3.461.021,31	45,19
Cota-Parte IPI-Exportação	106.110,32	106.110,32	51.390,70	48,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.421.536,51	30.421.536,51	15.476.138,07	50,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.133.776,87	5.270.884,47	4.408.536,85	83,64	3.974.740,15	75,41	3.782.544,71	71,76
Despesas Correntes	3.903.200,00	3.893.200,00	3.309.397,43	85,00	2.908.921,61	74,72	2.716.726,17	69,78
Despesas de Capital	230.576,87	1.377.684,47	1.099.139,42	79,78	1.065.818,54	77,36	1.065.818,54	77,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.229.667,18	1.229.667,18	1.136.667,18	92,44	552.564,26	44,94	552.564,26	44,94
Despesas Correntes	1.224.667,18	1.224.667,18	1.136.667,18	92,81	552.564,26	45,12	552.564,26	45,12
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	468.100,00	468.100,00	170.856,19	36,50	154.052,50	32,91	152.274,04	32,53
Despesas Correntes	458.100,00	458.100,00	170.856,19	37,30	154.052,50	33,63	152.274,04	33,24
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	343.763,00	343.763,00	158.231,29	46,03	152.511,56	44,37	126.740,18	36,87
Despesas Correntes	333.763,00	333.763,00	158.231,29	47,41	152.511,56	45,69	126.740,18	37,97
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.900,00	103.884,00	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01
Despesas Correntes	103.900,00	97.884,00	43.639,50	44,58	43.639,50	44,58	43.639,50	44,58
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.305.207,05	7.436.298,65	5.917.931,01	79,58	4.877.507,97	65,59	4.657.762,69	62,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.917.931,01	4.877.507,97	4.657.762,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	53.527,69	53.527,69	53.527,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.864.403,32	4.823.980,28	4.604.235,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.321.420,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.542.982,61	2.502.559,57	2.282.814,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,89	31,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não	

141/2012	exercício atual) (h)	referência			aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.321.420,71	5.864.403,32	3.542.982,61	0,00	53.527,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596.510,30
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.112.777,15	1.362.777,15	1.077.551,83	79,07
Proveniente da União	972.644,65	972.644,65	543.727,83	55,90
Proveniente dos Estados	140.132,50	390.132,50	533.824,00	136,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.069,89	250.808,01	364.854,36	145,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.362.847,04	1.613.585,16	1.442.406,19	89,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.170.623,41	4.811.352,73	1.598.780,44	33,23	1.230.902,61	25,58	1.106.275,31	22,99
Despesas Correntes	1.073.801,76	1.824.987,14	404.280,44	22,15	326.402,61	17,89	201.775,31	11,06
Despesas de Capital	96.821,65	2.986.365,59	1.194.500,00	40,00	904.500,00	30,29	904.500,00	30,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.996,00	176.996,00	43.940,66	24,83	43.940,66	24,83	37.456,66	21,16
Despesas Correntes	160.996,00	170.996,00	43.940,66	25,70	43.940,66	25,70	37.456,66	21,90
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.358.619,41	5.009.348,73	1.642.721,10	32,79	1.274.843,27	25,45	1.143.731,97	22,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.304.400,28	10.082.237,2	6.007.317,29	59,58	5.205.642,76	51,63	4.888.820,02	48,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.250.667,18	1.250.667,18	1.136.667,18	90,88	552.564,26	44,18	552.564,26	44,18
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.100,00	468.100,00	170.856,19	36,50	154.052,50	32,91	152.274,04	32,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	510.759,00	520.759,00	202.171,95	38,82	196.452,22	37,72	164.196,84	31,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.900,00	103.884,00	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01	43.639,50	42,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.663.826,46	12.445.647,3	7.560.652,11	60,75	6.152.351,24	49,43	5.801.494,66	46,61
Entidades:								
Município de Barra do Jacaré								

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D195D83C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	34.990.290,60	35.716.405,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	574.765,58	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.415.525,02	35.316.405,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	7.571.415,50	7.769.609,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	6.814.273,95	6.992.648,24	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Barra do Jacaré			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 09:32			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:F0894B65

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de	Até o Semestre de
	Referência	Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL

		AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	35.716.405,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.316.405,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.650.624,84	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.085.562,36	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.472.148,37	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de	Até o Semestre de
	Referência	Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:F972C295

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.785.533,04	6.125.460,65	7.660.072,39
Investimentos	13.079.533,04	5.771.482,60	7.308.050,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	706.000,00	353.978,05	352.021,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.785.533,04	6.125.460,65	7.660.072,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.785.533,04	6.125.460,65	7.660.072,39
Entidades:			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
Município de Barra do Jacaré			

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:ED3ACD6E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.628.557,36	804.814,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.435,04	188.590,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	221.443,72	102.385,88
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	546.753,24	176.187,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	558.925,36	337.650,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.817.979,15	14.671.323,64
2.1 - Cota-parte FPM	22.484.061,92	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.459.061,92	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.025.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.659.516,16	3.461.021,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	106.110,32	51.390,70
2.4 - Cota-parte ITR	78.499,32	6.444,81
2.5 - Cota-parte IPVA	489.791,43	267.093,51
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.446.536,51	15.476.138,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.758.595,83	2.934.264,73
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.353.038,30	934.769,79
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.033.144,87	1.518.526,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.003.144,87	1.518.526,48
6.1.1 - Principal	2.966.319,36	1.508.019,55
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.825,51	10.506,93
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	30.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(2.792.276,47)	(1.426.245,18)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.437,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.437,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.600.963,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.186.851,31	1.574.800,73	1.574.800,73	1.305.193,09	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.834.118,72	1.477.633,50	1.477.633,50	1.220.919,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.167.000,00	541.717,03	541.717,03	424.792,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.603.678,72	903.456,28	903.456,28	770.963,86	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	61.000,00	32.460,19	32.460,19	25.163,75	0,00
10.1.4 - Educação Especial	2.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	352.732,59	97.167,23	97.167,23	84.273,26	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	76.000,00	15.839,72	15.839,72	13.195,35	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	261.312,59	81.327,51	81.327,51	71.077,91	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	2.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.479.958,02	1.479.958,02	1.216.067,80	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.479.958,02	1.479.958,02	1.216.067,80	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.406.780,10	1.406.780,10	1.150.066,43	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.062.968,54	1.406.780,10	1.406.780,10	92,64
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.852,65	38.568,46	38.568,46	0,00	2,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.877,68	82.437,31	83.407,87	11.434,84	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	281.272,69	76.387,43	77.844,04	11.434,84	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	604,99	6.049,88	5.563,83	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	148.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	248.300,00	59.682,72	59.682,72	39.996,26	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.833.489,78	3.385.055,01	3.123.072,53	2.728.963,36	261.982,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.515.100,00	1.022.567,04	979.330,32	826.555,42	43.236,72
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.318.389,78	2.362.487,97	2.143.742,21	1.902.407,94	218.745,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.735.257,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.934.264,73
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.669.522,15
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.869.034,52	4.669.522,15	30,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.190,83	56.261,53	101.539,71	0,00	6.651,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.917,77	56.261,53	86.266,65	0,00	6.651,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.273,06	0,00	15.273,06	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.057.101,39	403.315,55
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				315.920,92	168.849,57
31.1.1 - Salário-Educação				208.559,15	122.291,12
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00
31.1.3 - PNAE				79.793,09	40.378,99
31.1.4 - PNATE				27.568,68	6.178,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				0,00	1,11
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				531.056,45	29.089,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				210.124,02	205.376,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.377.356,08	1.086.061,15	380.711,82	342.606,66	705.349,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	79.109,54	174.441,49	172.828,30	141.875,18	1.613,19
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	860.863,22	724.163,91	47.092,59	46.693,59	677.071,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	357.679,64	67.310,87	52.458,90	49.834,48	14.851,97
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	256,88	256,88	256,88	0,00
32.8 - OUTRAS	79.703,68	119.888,00	108.075,15	103.946,53	11.812,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.911.105,86	4.658.101,78	3.690.769,97	3.225.855,32	967.331,81
33.1 - Despesas Correntes	7.988.932,82	3.946.514,86	3.652.376,84	3.187.861,19	294.138,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.143.851,31	2.477.515,54	2.477.515,54	2.062.786,46	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.695.081,51	1.468.999,32	1.174.861,30	1.125.074,73	294.138,02
33.2 - Despesas de Capital	922.173,04	711.586,92	38.393,13	37.994,13	673.193,79
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	922.173,04	711.586,92	38.393,13	37.994,13	673.193,79
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			104.027,97	40.919,82	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.518.526,48	122.291,12	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.320.466,15	0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			302.088,30	163.210,94	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			302.088,30	163.210,94	
Entidades:					
Município de Barra do Jacaré					

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:BDDF49F5

CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.309.763,86	17.119.091,95
IPTU	1.741.311,68	868.877,86
ISS	301.435,04	188.590,75
ITBI	546.753,24	176.187,16
IRRF	221.443,72	102.385,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558.925,36	337.650,64
Contribuições	112.754,32	64.063,43
Receita patrimonial	2.551,44	45,08
Aplicações Financeiras (II)	1.338.416,09	1.239.882,53
Outras Receitas Patrimoniais	1.315.196,66	1.228.398,83
Transferências correntes	23.219,43	11.483,70
Cota-Parte do FPM	30.137.803,89	14.950.193,27
Cota-Parte do ICMS	18.392.249,54	8.708.298,87
Cota-Parte do IPVA	6.127.612,93	2.768.817,14
Cota-Parte do ITR	391.833,14	213.674,72
Transferências da LC 61/1989	62.799,46	5.155,88
Transferências do FUNDEB	106.110,32	41.112,75
Outras transferências correntes	2.996.319,36	1.508.019,55
Demais receitas correntes	2.060.879,14	1.705.114,36
Outras Receitas Financeiras (III)	89.680,76	60.093,21
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.680,76	60.093,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.994.567,20	15.890.693,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.134.698,56	4.375.722,98
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Convênios	3.034.698,56	4.375.722,98
Outras Transferências de Capital	2.242.000,00	3.288.000,00
Outras Receitas de Capital	792.698,56	1.087.722,98
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.129.265,76	20.266.416,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.129.265,76	20.266.416,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.688.484,40	17.529.318,49	15.079.162,22	13.502.909,40	376.276,95	573.669,67	573.669,67
Pessoal e encargos sociais	18.807.132,55	8.126.122,95	8.126.122,95	6.795.654,25	157.592,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	126.000,00	10.771,79	10.771,79	10.771,79	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.755.351,85	9.392.423,75	6.942.267,48	6.696.483,36	218.684,14	573.669,67	573.669,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.562.484,40	17.518.546,70	15.068.390,43	13.492.137,61	376.276,95	573.669,67	573.669,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.785.533,04	6.125.460,65	4.313.794,82	4.307.318,90	21.400,88	1.809.152,17	1.809.152,17
Investimentos	13.079.533,04	5.771.482,60	3.959.816,77	3.953.340,85	21.400,88	1.809.152,17	1.809.152,17
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	706.000,00	353.978,05	353.978,05	353.978,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.079.533,04	5.771.482,60	3.959.816,77	3.953.340,85	21.400,88	1.809.152,17	1.809.152,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.747.017,44	23.290.029,30	19.028.207,20	17.445.478,46	397.677,83	2.382.821,84	2.382.821,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.747.017,44	23.290.029,30	19.028.207,20	17.445.478,46	397.677,83	2.382.821,84	2.382.821,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							40.437,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							40.437,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(783.525,10)	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.205.123,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	250.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	995.561,19	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Junho / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	376.506,57	814.714,36
DEDUÇÕES (XL)	18.665.655,24	18.386.511,29
Disponibilidade de Caixa	18.665.655,24	18.386.511,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.312.400,06	19.970.311,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	398.740,63	1.583.791,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.004,19	8,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(18.289.148,67)	(17.571.796,93)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(717.351,74)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	212.420,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.185.050,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	467.699,17	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(487.424,05)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.034.555,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.034.555,02	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		

Câmara Municipal de Barra do Jacaré
Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D8EBD5F2

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.716.405,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.316.405,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.019.333,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	14.106.659,93	40,28
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.910.439,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.964.917,96	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.019.395,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-17.150.292,18	-48,56
Limite definido por resolução do senado federal	42.379.686,31	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.769.609,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.650.624,84	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.472.148,37	7,00
Entidades:		
Município de Barra do Jacaré		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 09:35		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CE40EB53

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	33.542.491,84
Previsão Atualizada da Receita	36.444.462,42
Receitas Realizadas	21.494.814,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.034.555,02
Dotação Inicial	35.642.491,84
Créditos Adicionais	13.936.525,60
Dotação Atualizada	49.579.017,44
Despesas Empenhadas	23.654.779,14
Despesas Liquidadas	19.392.957,04
Despesas Pagas	17.810.228,30
Superávit Orçamentário	2.101.857,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.654.779,14
Despesas Liquidadas	19.392.957,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.716.405,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.316.405,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.019.333,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	995.561,19	0,00 %
Resultado Primário	(672.545,59)	40.437,97	(6,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	398.740,63	0,00	397.677,83	1.062,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.660.754,83	0,00	2.382.821,84	277.932,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.059.495,46	0,00	2.780.499,67	278.995,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.669.522,15	% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.406.780,10	25% / 18%		30,17
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	6.125.460,65	7.660.072,39		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	190.064,90	172.265,39
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.823.980,28	% Mínimo a aplicar no exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o bimestre
Total das Despesas/RCL (%)		
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:33D3452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTATO DO CONTRATO N.º 160/2026

EXTATO DO CONTRATO N.º 160/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** SAMBEAT PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.307.866/0001-39, com sede na Rua Dos Crisantemos, n.º 44, Jardim Eldorado, cidade: Cambará – PR, CEP: 86.390-000.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - GRUPO SAMBEAT PARA FINAL DO 1º CAMPEONATO DE FUTEBOL.

VALOR TOTAL: R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8380	11.001.13.813.0018.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8480	11.001.27.812.0018.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8580	11.001.27.812.0018.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Gabriel Henrique De Souza Santos, GESTOR: Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 22 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	CAIO VINICIUS BARONI DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcela De Freitas Calixto	Gabriel Henrique S. Santos
Secretario/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:ECFD259A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 86 A 88/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTORES E CAMISOLAS HOSPITALARES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 86/2026

FORNECEDOR: 59.632.454 ENZO BRITO FREITAS

CNPJ: 59.632.454/0001-28

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	COBERTOR DE USO HOSPITALAR PARA ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRAS, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, ETIQUETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 1,40 M, COR BRANCA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR.	M TEXTIL	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

ATA Nº 87/2026

FORNECEDOR: AS FURIOSAS LTDA

CNPJ: 46.667.239/0001-10

Valor Total do Fornecedor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COR BRANCA, DIMENSÕES 70CM X 50CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR.	AS FURIOSAS	UN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00

ATA Nº 88/2026

FORNECEDOR: ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.687.015/0001-63

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.248,40 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL DE USO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 119/M², DIMENSÕES DE 2,38 X 1,38 M NA COR BRANCA, COM ETIQUETA DO FABRICANTE, SOBREPOSTO POR ETIQUETA CARACTERÍSTICA E INFORMATIVA DO MODO DE LAVAGEM DO PRODUTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR	PRÓPRIA	UN	40	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
4	CAMISOLA HOSPITALAR, PARA PACIENTE ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 85 CM, SEM GOLA, COM MANGA JAPONESA, ABERTA NAS COSTAS COM NO MÍNIMO QUATRO TIRAS FEITAS DO PRÓPRIO PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NO MEIO DAS COSTAS . TAMANHOS DIVERSOS.	PRÓPRIA	UN	40	R\$ 37,31	R\$ 1.492,40

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/07/2026 a 23/07/2027

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B49F865B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 89 A 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 89/2026

FORNECEDOR: COMERCIAL LOTUS LTDA

CNPJ: 57.063.384/0001-09

Valor Total do Fornecedor: R\$ 20.807,04 (vinte mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	DETERGENTE DESINFETANTE NEUTRO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, LAURI ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO. SUPER	CLOROLIMP	GL	80	R\$ 181,86	R\$ 14.548,80

	CONCENTRADO QUE RENDA APROXIMADAMENTE DE 90 A 100 LITROS EM DILUIÇÃO COM A ÁGUA, LIMPADOR GERAL, INCOLOR, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA E GORDURAS, CERAS DE USO COMUM EM INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA E FICHA TÉCNICA. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS.					
10	base seladora para piso:base seladora para pisos de baixa a alta porosidade (granilite, concreto,cimento,marmore,ardosia e vinil) com teor ativo de no mínimo 17% e ph de 7,5%. galao com 5 litros com registro da anvisa.	VERDE SAN	UN	18	R\$ 149,84	R\$ 2.697,12
11	É um impermeabilizante à base de polímeros acrílicos e ceras sintéticas de alta qualidade que permite ao filme grande resistência ao tráfego, brilho molhado tipo wet look e sistema de manutenção com polimento ultra high speed. Acabamento de última geração, indicado para todos os tipos de piso. Tem grande poder de cobertura e proteção para os pisos e ao ser aplicada deixa uma película lisa, dura e brilhante. Podendo ser polida por polidoras de 1500 a 3000 RPM. - Conteúdo: 5L - Fragrância: Neutro Especificações - Físicas - Aspecto: Líquido - Cor: Branco - pH: 8,0 - 10,0 - Sólidos: 19 - 23% - Químicas - Composição: Copolímero acrílico, etil éter dietilenoglicol, agente formador de filme, emulsificante, coadjuvante, plastificante, conservante e veículo. Campo de aplicação: Formulado para todos os tipos de pisos laváveis em indústrias, escolas, clubes, hospitais, hotéis, cinemas supermercados, etc. Finalidade: Protege os pisos, deixando uma camada dura e resistente sobre os mesmos. Sua moderna formulação proporciona um efeito antiderrapante com eliminação por completo da porosidade do piso. Propicia um brilho molhado tipo WET LOOK. Modos de uso: Antes de aplicar SUPER WAX HS 04, o piso deverá estar limpo, seco e desincrustado. Para este fim, deve-se usar REMOVIT WAX. Aplica-se SUPER WAX HS 04 puro com mop ou pano de chão, tomando-se o cuidado de torcê-los para evitar excesso de produto.	KARINA 900	UN	18	R\$ 197,84	R\$ 3.561,12

ATA Nº 90/2026**FORNECEDOR:** FABIANO ALEXANDRE LTDA**CNPJ:** 46.014.253/0001-15**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 26.408,91 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALVEJANTE CLORADO - UM PRODUTO A BASE DE PERCARBONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES E ESTABILIZANTE, UTILIZADO NO ALVEJAMENTO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. UTILIZAR DE 04 A 08 GRAMAS POR KILO DE ROUPA SECA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. EMBALAGEM: SACO COM 20KG.	HIPOCLOR 15	SC	20	R\$ 844,11	R\$ 16.882,20
2	AMACIANTE DE ROUPAS A BASE DE ÉSTER DE DIALQUIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. ALIA AS PROPRIEDADES ANTIESTÉTICAS RESPONSÁVEIS PELO AMACIAMENTO DAS FIBRAS COM UM SUAVE PERFUME, DEIXANDO AS ROUPAS MACIAS E PERFUMADAS. RENDIMENTO MÉDIO 2,5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA, FICHA TÉCNICA E QUE ATENDA A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 25 LITROS.	ALKA AMACIANTE	GL	24	R\$ 151,14	R\$ 3.627,36
7	PASTA UMECTANTE CONCENTRADA PARA LAVAR ROUPAS A BASE DE ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES, ESPESANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PARA USO EM FIBRAS TÊXTEIS QUE PROVOQUE O DESPRENDIMENTO DAS SUJEIRAS PARA QUE SE POSSA FAZER UM ENXÁGUE MAIS EFICIENTE. USO MÉDIO DE 0,5 À 2 GRAMAS DE PASTA POR KILO DE ROUPA SECA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA, FICHA TÉCNICA E QUE ATENDA A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 KG	ALKA 10	BL	15	R\$ 393,29	R\$ 5.899,35

ATA Nº 91/2026**FORNECEDOR:** POWER-REFIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 19.237.712/0001-57**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - UM PRODUTO A BASE DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, DISPERSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA E CARGA. USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS SUPER PESADAS, PESADAS E LEVES EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. IDEAL PARA FIBRAS DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO	HOMY MAXCLEAN	GL	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00

	EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. REDIMENTO APROXIMADO DE 150ML DE USO DO PRODUTO POR LAVAGEM. EMBALAGEM: GALÃO 10 LITROS.					
5	DETERGENTE LÍQUIDO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL A BASE DE COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CORANTES, EMOLIENTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, TENSOATIVOS ANFÓTERO E ÁGUA, SUPER CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, CONCENTRADO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA POSSIBILITAR A RÁPIDA E EFICIENTE REMOÇÃO DE GORDURAS EM PISOS, AZULEJOS, FOGÕES, COIFAS, LOUÇAS, PANEAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM RENDIMENTO APROXIMADO EM DILUIÇÃO COM A ÁGUA DE 2500 A 3500 LITROS DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE NO MÁXIMO 5 LITROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA TÉCNICA E FICHA TÉCNICA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, O DOSADOR E CESTO PARA	HOMY AMONIC	GL	12	R\$ 210,0000	R\$ 2.520,0000

ATA Nº 92/2026

FORNECEDOR: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.728.772/0001-33

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SACO DE LIXO 100 LITROS INFECTANTE HOSPILAR PACOTE COM 100 UNIDADES	A.F.P.	PT	200	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00
9	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS - 06 MICRAS	A.F.P.	UN	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/07/2026 a 23/07/2027

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9F0035EE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 40/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	40/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A SER REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO, EM ALUSÃO À CAMPANHA AGOSTO LILÁS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: WV SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.129.716/0001-33

Valor Total do Fornecedor: 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de evento esportivo de corrida de rua, com percurso de 5km, denominado “Corrida Contra a Violência Doméstica”, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2026, em alusão à campanha Agosto Lilás de conscientização e combate à violência contra a mulher.		SEV	1	R\$ 31.880,00	R\$ 31.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:95A5487B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	42/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTORES E CAMISOLAS HOSPITALARES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: 59.632.454 ENZO BRITO FREITAS - CNPJ: 59.632.454/0001-28

Valor Total do Fornecedor: 2.000,00 (dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	COBERTOR DE USO HOSPITALAR PARA ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRAS, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, ETIQUETA COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 X 1,40 M,	M TEXTIL	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00

	COR BRANCA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR.					

FORNECEDOR: AS FURIOSAS LTDA - CNPJ: 46.667.239/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COR BRANCA, DIMENSÕES 70CM X 50CM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR.	AS FURIOSAS	UN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00

FORNECEDOR: ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.687.015/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 3.248,40 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL DE USO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 119/M², DIMENSÕES DE 2,38 X 1,38 M NA COR BRANCA, COM ETIQUETA DO FABRICANTE, SOBREPOSTO POR ETIQUETA CARACTERÍSTICA E INFORMATIVA DO MODO DE LAVAGEM DO PRODUTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR	PRÓPRIA	UN	40	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
4	CAMISOLA HOSPITALAR, PARA PACIENTE ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 85 CM, SEM GOLA, COM MANGA JAPONESA, ABERTA NAS COSTAS COM NO MÍNIMO QUATRO TIRAS FEITAS DO PRÓPRIO PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NO MEIO DAS COSTAS . TAMANHOS DIVERSOS.	PRÓPRIA	UN	40	R\$ 37,31	R\$ 1.492,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 5.968,40 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8B336046

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	43/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	23/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: COMERCIAL LOTUS LTDA - CNPJ: 57.063.384/0001-09

Valor Total do Fornecedor: 20.807,04 (vinte mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	DETERGENTE DESINFETANTE NEUTRO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, LAURI ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO. SUPER CONCENTRADO QUE RENDA APROXIMADAMENTE DE 90 A 100 LITROS EM DILUIÇÃO COM A ÁGUA, LIMPADOR GERAL, INCOLOR, SEM PERFUME, COM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA E GORDURAS, CERAS DE USO COMUM EM INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA E FICHA TÉCNICA. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS.	CLOROLIMP	GL	80	R\$ 181,86	R\$ 14.548,80
10	base seladora para piso:base seladora para pisos de baixa a alta porosidade (granilite,concreto,cimento,marmore,ardosia e vinil) com teor ativo de no mínimo 17% e ph de 7,5%. galao com 5 litros com registro da anvisa.	VERDE SAN	UN	18	R\$ 149,84	R\$ 2.697,12
11	É um impermeabilizante à base de polímeros acrílicos e ceras sintéticas de alta qualidade que permite ao filme grande resistência ao tráfego, brilho molhado tipo wet look e sistema de manutenção com polimento ultra high speed. Acabamento de última geração, indicado para todos os tipos de piso. Tem grande poder de cobertura e proteção para os pisos e ao ser aplicada deixa uma película lisa, dura e brilhante. Podendo ser polida por polidoras de 1500 a 3000 RPM. - Conteúdo: 5L - Fragrância: Neutro Especificações - Físicas - Aspecto: Líquido - Cor: Branco - pH: 8,0 - 10,0 - Sólidos: 19 - 23% - Químicas - Composição: Copolímero acrílico, etil éter dietilenoglicol, agente formador de filme, emulsificante, coadjuvante, plastificante, conservante e veículo. Campo de aplicação: Formulado para todos os tipos de pisos laváveis em indústrias, escolas, clubes, hospitais, hotéis, cinemas supermercados, etc. Finalidade: Protege os pisos, deixando uma camada dura e resistente sobre os mesmos. Sua moderna formulação proporciona um efeito antiderrapante com eliminação por completo da porosidade do piso. Propicia um brilho molhado tipo WET LOOK. Modos de uso: Antes de aplicar SUPER WAX HS 04, o piso deverá estar limpo, seco e desincrustado. Para este fim, deve-se usar REMOVIT WAX. Aplica-se SUPER WAX HS 04 puro com mop ou pano de chão, tomando-se o cuidado de torcê-los para evitar excesso de produto.	KARINA 900	UN	18	R\$ 197,84	R\$ 3.561,12

FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15

Valor Total do Fornecedor: 26.408,91 (vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALVEJANTE CLORADO - UM PRODUTO A BASE DE PERCARBONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES E ESTABILIZANTE, UTILIZADO NO ALVEJAMENTO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. UTILIZAR DE 04 A 08 GRAMAS POR KILO DE ROUPA SECA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. EMBALAGEM: SACO COM 20KG.	HIPOCLOR 15	SC	20	R\$ 844,11	R\$ 16.882,20
2	AMACIANTE DE ROUPAS A BASE DE ÉSTER DE DIALQUIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. ALIA AS PROPRIEDADES ANTIESTÉTICAS RESPONSÁVEIS PELO AMACIAMENTO DAS FIBRAS COM UM SUAVE PERFUME, DEIXANDO AS ROUPAS MACIAS E PERFUMADAS. RENDIMENTO MÉDIO 2,5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA, FICHA TÉCNICA E QUE ATENDA A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 25 LITROS.	ALKA AMACIANTE	GL	24	R\$ 151,14	R\$ 3.627,36
7	PASTA UMECTANTE CONCENTRADA PARA LAVAR ROUPAS A BASE DE ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES, ESPESANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PARA USO EM FIBRAS TÊXTEIS QUE PROVOQUE O DESPRENDIMENTO DAS SUJEIRAS PARA QUE SE POSSA FAZER UM ENXÁGUE MAIS EFICIENTE. USO MÉDIO DE 0,5 A 2 GRAMAS DE PASTA POR KILO DE ROUPA SECA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA, FICHA TÉCNICA E QUE ATENDA A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 KG	ALKA 10	BL	15	R\$ 393,29	R\$ 5.899,35

FORNECEDOR: POWER-REFIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.237.712/0001-57

Valor Total do Fornecedor: 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS - UM PRODUTO A BASE DE DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, DISPERSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA E CARGA. USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS SUPER PESADAS, PESADAS E LEVES EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. IDEAL PARA FIBRAS DE POLIÉSTER, ALGODÃO OU MISTA. O VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DO DOSADOR E CESTO ANTES DA PRIMEIRA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM, NO MÁXIMO, 48 HORAS. REDIMENTO APROXIMADO DE 150ML DE USO DO PRODUTO POR LAVAGEM. EMBALAGEM: GALÃO 10 LITROS.	HOMY MAXCLEAN	GL	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00

5	DETERGENTE LÍQUIDO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL A BASE DE COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CORANTES, EMOLIENTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, TENSOATIVOS ANFÓTERO E ÁGUA, SUPER CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, CONCENTRADO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA POSSIBILITAR A RÁPIDA E EFICIENTE REMOÇÃO DE GORDURAS EM PISOS, AZULEJOS, FOGÕES, COIFAS, LOUÇAS, PANEAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. COM RENDIMENTO APROXIMADO EM DILUIÇÃO COM A ÁGUA DE 2500 A 3500 LITROS DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE NO MÁXIMO 5 LITROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE SEGURANÇA TÉCNICA E FICHA TÉCNICA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, O DOSADOR E CESTO PARA	HOMY AMONIC	GL	12	R\$ 210,0000	R\$ 2.520,0000

FORNECEDOR: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33

Valor Total do Fornecedor: 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	SACO DE LIXO 100 LITROS INFECTANTE HOSPILAR PACOTE COM 100 UNIDADES	A.F.P.	PT	200	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00
9	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS - 06 MICRAS	A.F.P.	UN	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 69.385,95 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 23 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A5194EEF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova		
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
AGENTE TÉCNICO I						
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA						
DERICK	15/06/2021	B	02	B	03	
WESSLEENN FERNANDES						

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B78199C

ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 15/06/2024 À 15/06/2026

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO	
AGENTE PROFISSIONAL I						
ADVOGADO						
DERICK WESSLEENN FERNANDES	15/06/2021	B	2	780	Ótimo	

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C27E4BBF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO P.E 32.2026

Como Agente de Contratação e Pregoeiro designado para a condução do certame em epígrafe, em observância aos ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, apresento a consolidação dos atos praticados na Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 90032/2026**.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA ÚNICA

1. CABEÇALHO E IDENTIFICAÇÃO

UASG: 989979 – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR.

Processo Administrativo: nº 78.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90032/2026.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de capoeira para programas sociais (PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF).

2. ABERTURA E CREDENCIAMENTO

A sessão pública foi aberta no dia **08/07/2026, às 09:00:03** (horário de Brasília). Participaram do certame as seguintes empresas credenciadas:

66.292.766 RODRIGO BECKER – CNPJ: 66.292.766/0001-03.

FABIO JUNIOR ALVES LTDA – CNPJ: 19.868.198/0001-58.

G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA – CNPJ: 39.570.680/0001-14.

JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA – CNPJ: 18.253.127/0001-88.

VINICIUS LORENZI VILLA – CNPJ: 20.030.822/0001-22.

3. HISTÓRICO DA CONDUÇÃO (RELATO DO PREGOEIRO)

3.1 Disputa A fase de lances para o **Item 1** ocorreu em 08/07/2026, com abertura às 09:01:05 e encerramento às 09:11:06. O melhor lance registrado foi da empresa **66.292.766 RODRIGO BECKER**, no valor unitário de **R\$ 27.580,00**.

3.2 Chat e Diligências O Pregoeiro informou os licitantes sobre o modo de disputa aberto e os intervalos mínimos entre lances. Durante a sessão, foram solicitados documentos de integridade e a proposta ajustada ao último lance. Houve suspensões para análise documental, com retornos agendados e comunicados via chat para garantir a transparência.

3.3 Julgamento e Habilitação Inicialmente, na **Sessão 1**, a empresa **66.292.766 RODRIGO BECKER** foi declarada aceita e habilitada em 09/07/2026. Contudo, após o provimento de recurso administrativo, a **Sessão 2** foi reaberta em 21/07/2026.

Decisão de Inabilitação: A empresa **66.292.766 RODRIGO BECKER** foi inabilitada em sede recursal por não atender às exigências editalícias.

• **Convocação de Remanescentes:** O Agente de Contratação procedeu à convocação sucessiva das empresas remanescentes conforme a ordem de classificação.

3.4 Desclassificação das Empresas As seguintes empresas foram desclassificadas ou inabilitadas pelos motivos expostos:

• **JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA:** Desclassificada em 21/07/2026 por não encaminhar a documentação solicitada no prazo e não demonstrar interesse no item.

• **G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA:** Desclassificada em 22/07/2026 pelo descumprimento do prazo de envio de documentos e ausência de manifestação de interesse.

• **VINICIUS LORENZI VILLA:** Desclassificada em 22/07/2026 após convocação via desempate (Art. 60, Lei 14.133/21), por não atender ao prazo documental e falta de interesse.

• **FABIO JUNIOR ALVES LTDA:** Desclassificada em 23/07/2026 por não apresentar os documentos de habilitação e proposta dentro do prazo estipulado.

4. FASE RECURSAL

• **Sessão 1:** A empresa **FABIO JUNIOR ALVES LTDA** apresentou intenção de recurso em 09/07/2026 contra o julgamento e a habilitação da vencedora inicial. O recurso foi julgado **procedente** em 21/07/2026, resultando na inabilitação da primeira colocada.

• **Sessão 2:** Após a desclassificação de todas as licitantes, o item foi declarado fracassado, abrindo-se novo prazo para intenção de recursos em 23/07/2026, o qual transcorreu sem novas manifestações.

5. QUADRO RESUMO (TABELA DE RESULTADOS)

Item	Vencedora	CNPJ	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	FRACASSADO	-	-	1	R\$ 27.594,24*	R\$ 27.594,24

*Valor estimado em edital, visto que não houve proposta aceita/habilitada.

6. ENCERRAMENTO

Diante da desclassificação de todos os proponentes e da inexistência de propostas válidas que atendessem ao edital, o **Item 1** restou **fracassado**. A autoridade competente, Sr. **MAICO DIOGO FAVERSANI**, ratificou o rito processual e procedeu à **Homologação** do resultado em **23/07/2026, às 08:59:49**.

Observação: Conforme sua instrução, esta ata consolida os dados do **Item 1** extraídos dos relatórios fornecidos. Permaneço no aguardo dos dados dos demais itens para a consolidação final da ata única.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D884674D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, cartuchos, refis de tinta, fitas e materiais correlatos destinados à manutenção e funcionamento dos equipamentos de impressão das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº. 36/2026**,

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	07.333.846/0001-92	R\$ 22.200,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	39.619.837/0002-30	R\$ 7.140,00
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	35.137.952/0001-36	R\$ 3.090,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92	R\$ 37.670,35
W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28	R\$ 92.820,00
Y P RAIS SUPRIMENTOS	40.648.281/0001-08	R\$ 32.840,00

Braganey, 23 de Julho 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:79829E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 23 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 095 de 23 de julho de 2026.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (artigo 7º) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 1.079.214,81 (Um Milhão Setenta e Nove Mil Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	110.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1552	978	Pavimentação Asfáltica Silva Jardim	Excesso	42.747,25

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2045	364	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	16.221,86

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2044	366	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	14.422,78

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2094	363	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	38.403,35

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2093	364	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	18.206,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2091	366	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	14.712,72

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2204	364	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	122.060,70

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2205	365	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	34.616,32

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2203	366	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	39.443,11

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2811	363	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	92.482,72

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5702	987	Plano Paraná Mais Cidades Deliberação 72-2025	Excesso	5.898,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		

04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
440	0	Recursos Ordinários (Livres)		Cancelar	20.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	110.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	500.000,00

EXCESSO	FONTE	VALOR
1719990102000000- EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	363	130.886,07
1719990104000000- EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	365	34.616,32
1719990105000000- EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	366	68.578,61
1719990103000000- EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	364	156.488,56
1321011101000000- REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	978	42.747,25
1321011101000000- REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	987	5.898,00
TOTAL		439.214,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito de Cafelândia

ALTAIR PAULETT

Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4600374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 094 DE 23 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 094 de 23 de julho de 2026

SÚMULA : Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (art. 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 2.620.870,77 (Dois Milhões Seiscentos e Vinte Mil Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Sete Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3393	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3972	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4383	101	Fundeb 60%	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5043	101	Fundeb 60%	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7502	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	45.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1420	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	7.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	4.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3950	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4090	107	Salário-Educação	Acréscimo	54.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	107	Salário-Educação	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
4912	107	Salário-Educação	Acréscimo	17.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5000	101	Fundeb 60%	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6680	1045	Outros Recursos não Vinculados	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	500.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.33.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7360	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
790	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	380.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	85.414,55

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	85.414,55

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1552	978	Pavimentação Asfáltica Silva Jardim	Superávit	795.612,73

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2781	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	15.110,26

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2025		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3122	384	CUSTEIO - Fortalecimento da Vig. em Saúde - PROVIGIA PARANÁ	Superávit	1.200,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4532	974	INCENTIVO CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA - ECA/FMDCA	Superávit	95.260,59

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5552	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	9.507,75

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5570	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	9.726,33

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5602	940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	3.919,48

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5650	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	461,40

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5702	987	Plano Paraná Mais Cidades Deliberação 72-2025	Superávit	100.342,10

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5812	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Superávit	2.999,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5824	979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	Superávit	4.450,05

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5861	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Superávit	2.900,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTELECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6102	965	Emendas Individuais - transferência especial - Reforma do Centro-	Superávit	9.189,10

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6122	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	4.277,43

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4350	101	Fundeb 60%	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5020	101	Fundeb 60%	Anulação	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		

04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	12.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1300	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	7.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	4.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	55.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4110	107	Salário-Educação	Anulação	94.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	107	Salário-Educação	Anulação	17.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5020	101	Fundeb 60%	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		

13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6750	1045	Outros Recursos não Vinculados	Anulação	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	510.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	0	85.414,55
CUSTEIO FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA PROVIGIA PARANÁ	384	1.200,00
COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	380.000,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL	934	9.726,33
CONTRIBUIÇÃO E LEGADO ECA/FMDCA	880	5.899,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BOLSA FAMÍLIA	940	13.888,63
INCENTIVO CMDCA	965	9.189,10
ICENTIVO CRECHES PRIMEIRA INFANCIA	974	95.260,59
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SILVA JARDIM	978	795.612,73
REDE DE PROTEÇÃO FUNDO DA MULHER	971	4.277,43

TRANSFERENCIA VOLUNTARIAS DE ENTIDADES - ECA	979	4.450,05
PLANO PARANÁ MAIS CIDADES DELIBERAÇÃO 72/2025	987	100.342,10
CUSTEIO ESTADUAL BLOCO DE CUSTEIO SERVIÇOS DE SAÚDE	4945	15.110,26
TOTAL		1.520.370,77

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito de Cafelândia

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:377E87AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº249/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, CRONOGRAMA E ESTRUTURA DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - PR, REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 025/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campo do Tenente Pr;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 026/2026 que nomeia a comissão gestora;

CONSIDERANDO a Portaria 248/2026 que designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME)

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos Grupos de Trabalho (GTs), com definição de eixos temáticos, fluxos operacionais e cronograma de execução; CONSIDERANDO as orientações técnicas estaduais para elaboração dos Planos Municipais de Educação 2026–2036, especialmente quanto aos prazos e etapas de diagnóstico, metas e consolidação do texto-base;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da articulação institucional e da garantia de coerência técnica na construção do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Grupos de Trabalho (GTs) para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), referente ao decênio 2026–2036, conforme organização temática prevista no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho constituem instâncias de caráter técnico-participativo, responsáveis pela realização de estudos, análises, debates e proposições relacionadas aos respectivos eixos temáticos do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A organização dos Grupos de Trabalho observará os seguintes princípios:

I – alinhamento ao Plano Nacional de Educação 2026–2036;

II – participação social e intersetorialidade;

III – organização por eixos temáticos;

IV – sistematização técnica das contribuições;

V – articulação permanente com a Comissão Gestora.

Art. 4º O funcionamento dos Grupos de Trabalho será desenvolvido em etapas:

I – organização e composição dos GTs;

II – estudos e construção do diagnóstico educacional;

III – debate e formulação de propostas de metas e estratégias;

IV – sistematização e consolidação das contribuições;

V – encaminhamento do texto-base à Comissão Gestora.

Art. 5º O cronograma de trabalho dos Grupos de Trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Comissão Gestora, observando o cronograma orientativo estadual e o Plano Nacional de Educação.

§1º O cronograma deverá considerar, no mínimo;

I – diagnóstico educacional até 01/07 /2026 a 30/08/2026;

II – elaboração de metas e estratégias até 30/10/2026 de 2026;

III – realização do Momento de Socialização e Alinhamento entre os GTs em outubro de 2026;

IV – realização de audiências públicas e consolidação do texto-base até 30/11/2026.

§2º O cronograma poderá ser ajustado pela Comissão Gestora, mediante justificativa técnica formal, desde que respeitados os prazos legais do Plano Nacional de Educação.

Art. 6º Cada Grupo de Trabalho contará com:

I – 2 (dois) Coordenadores;

II – 2 (dois) Relatores.

§1º Os Coordenadores serão designados pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento no respectivo eixo temático.

§2º Os Relatores serão escolhidos entre os participantes do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete aos Coordenadores:

I – conduzir as reuniões do Grupo de Trabalho;

II – organizar o cumprimento do cronograma;

III – articular o grupo com a Comissão Gestora;

IV – garantir o encaminhamento técnico das discussões;

V – apoiar a sistematização das contribuições;

VI – representar o GT no Momento de Socialização e Alinhamento de que trata o art. 11 desta Portaria.

Art. 8º Compete aos Relatores:

I – registrar as discussões realizadas;

II – sistematizar as contribuições do grupo;

III – elaborar relatórios e sínteses das reuniões;

IV – apoiar a consolidação dos produtos do GT;

V – elaborar e guardar as listas de presença de cada encontro, encaminhando-as à Comissão Gestora ao final de cada etapa;

VI – sistematizar as contribuições produzidas no Momento de Socialização e Alinhamento e encaminhá-las à Comissão Gestora para validação.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho deverão produzir, no âmbito de suas atribuições:

I – diagnóstico do eixo temático;

II – identificação de problemas e desafios educacionais;

III – proposição de objetivos, metas e estratégias;

IV – contribuições técnicas ao texto-base do PME;

V – relatórios consolidados de suas atividades.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho se reunirão , conforme a demanda de cada etapa, a ser definida pelos Coordenadores em articulação com os participantes e a Comissão Gestora.

§1º Em todos os encontros será elaborada lista de presença com assinatura dos participantes, sob responsabilidade dos Coordenadores.

§2º As reuniões dos Grupos de Trabalho deverão ser registradas em ata própria, contendo síntese das discussões e encaminhamentos, sob responsabilidade dos Coordenadores e Relatores.

Art. 11. A composição de cada Grupo de Trabalho será definida pela Secretaria de Educação de acordo com a afinidade de cada eixo temático do P. M.E.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho deverão estabelecer, ao longo de seus trabalhos, momentos de articulação e diálogo entre si, especialmente entre aqueles cujos eixos temáticos contemplem metas e estratégias de natureza transversal.

§1º A Comissão Gestora identificará, desde a primeira reunião dos GTs, os eixos e objetivos de caráter transversal, orientando os respectivos grupos a coordenarem suas produções de forma articulada, de modo a garantir a coerência e a integração do texto-base do PME.

§2º Antes da realização das audiências públicas, será promovido um Momento de Socialização e Alinhamento entre todos os Grupos de Trabalho, com o objetivo de apresentar, debater e alinhar os diagnósticos, metas e estratégias produzidos por cada GT.

§3º O Momento de Socialização e Alinhamento será organizado pela Comissão Gestora, em formato preferencialmente presencial ou híbrido, com duração mínima de um turno, e integra

o cronograma orientativo do PME como etapa prévia e necessária à consolidação do texto-base.

§4º Cada GT apresentará, no Momento de Socialização, síntese dos diagnósticos e das propostas de metas e estratégias elaboradas, identificando interfaces com os demais eixos temáticos.

§5º Os resultados do Momento de Socialização e Alinhamento serão sistematizados pelos Relatores de cada GT em documento próprio e encaminhados à Comissão Gestora para análise, validação e consolidação no texto-base do PME.

Art. 13. As contribuições dos GTs serão encaminhadas à Comissão Gestora, responsável pela análise técnica, consolidação e sistematização do texto-base do PME.

Art. 14. A participação nos Grupos de Trabalho será voluntária e não remunerada.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 09 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção.

ANEXO I – GRUPOS DE TRABALHO (EIXOS TEMÁTICOS)

GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
GT 1	Educação Infantil	Diagnosticar e propor ações para ampliação do acesso, melhoria da qualidade e redução das desigualdades na Educação Infantil, com foco em creches e pré-escola.	Objetivos 1 e 2 do PNE 2026– 2036: • Obj. 1 – Acesso na Ed. Infantil: ampliar para 60% as crianças até 3 anos matriculadas. • Obj. 2 – Qualidade da Ed. Infantil: garantir 100% da oferta com padrão nacional de qualidade.
GT 2	Alfabetização e Educação Integral	Analisar indicadores de alfabetização e propor estratégias para melhoria da aprendizagem, garantia da alfabetização na idade certa e ampliação da educação em tempo integral.	Objetivos 3 e 6 do PNE 2026– 2036: • Obj. 3 – Alfabetização: elevar para 100% os estudantes alfabetizados (CNCA). • Obj. 6 – Tempo Integral: ampliar para 50% as matrículas em tempo integral.
GT 3	Ensino Fundamental e Ensino Médio	Avaliar trajetórias escolares e propor medidas para universalização, permanência, redução da distorção idade-série e melhoria da aprendizagem no EF e EM.	Objetivos 4 e 5 do PNE 2026– 2036: • Obj. 4 – Acesso no EF e EM: atingir 95% (EF) e 90% (EM) dos estudantes em idade regular. • Obj. 5 – Aprendizagem: garantir 85% (EF) e 80% (EM) com nível adequado de
GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
			aprendizagem.
GT 4	Educação Profissional e Tecnológica	Propor estratégias de expansão e integração da EPT ao Ensino Médio e ao desenvolvimento econômico local, ampliando qualificação e acesso.	Objetivos 12 e 13 do PNE 2026– 2036: • Obj. 12 – Acesso na EPT: ampliar para 50% as matrículas de EPT no Ensino Médio. • Obj. 13 – Qualidade da EPT: alcançar 100% dos estudantes com aprendizagem adequada.
GT 5	Diversidade, Inclusão e Modalidades Educativas	Garantir proposições para inclusão educacional e atendimento das diversidades, com foco em Ed. Especial, bilíngue de surdos, indígena, quilombola e do campo.	Objetivos 9 e 10 do PNE 2026 – 2036: • Obj. 9 – Ed. Indígena, Quilombola e do Campo: garantir 100% de matrículas na educação básica. • Obj. 10 – Ed. Especial e Bilíngue de Surdos: universalizar o atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência.
GT 6	Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Diagnosticar demandas e propor ações para redução do analfabetismo, ampliação da escolaridade e inclusão de populações historicamente excluídas.	Objetivo 11 do PNE 2026– 2036: • Obj. 11 – EJA: elevar para 100% a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
GT 7	Educação Superior	Analisar acesso, permanência e qualidade no ensino superior e propor estratégias de expansão,	Objetivos 14, 15 e 16 do PNE 2026–2036: • Obj. 14 – Acesso na
GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
		interiorização e fortalecimento da pós-graduação.	Graduação: ampliar para 40% a população de 18 a 24 anos com graduação. • Obj. 15 – Qualidade da Graduação: atingir 70% de docentes em tempo integral nas IES. • Obj. 16 – Pós-Graduação Stricto Sensu: alcançar 60 mestres e 20 doutores por 100 mil habitantes.
GT 8	Conectividade e Inovação Tecnológica	Propor ações de integração das tecnologias educacionais, ampliação da conectividade escolar, inovação pedagógica e sustentabilidade nas redes de ensino.	Objetivos 7 e 8 do PNE 2026– 2036: • Obj. 7 – Conectividade: universalizar (100%) as escolas públicas conectadas. • Obj. 8 – Sustentabilidade: garantir 100% das redes de ensino com planos de prevenção, mitigação e adaptação.
GT 9	Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Propor políticas de formação inicial e continuada, valorização salarial, planos de carreira e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação.	Objetivo 17 do PNE 2026– 2036: • Obj. 17 – Profissionais da Educação Básica: elevar para 100% o rendimento dos professores em relação aos demais profissionais com mesma escolaridade.
GT 10	Gestão Democrática,	Analisar mecanismos de gestão democrática, financiamento	Objetivos 18 e 19 do PNE 2026– 2036:
GT	Eixo Temático	Objetivos do GT	Metas do PNE 2026–2036 Relacionadas (Nº e Descrição)
	Financiamento e Infraestrutura	público da educação e infraestrutura escolar, fortalecendo o controle social e a participação.	• Obj. 18 – Gestão Democrática: ampliar para 100% os diretores de escolas públicas selecionados por processo seletivo. • Obj. 19 – Financiamento e Infraestrutura: manter 10% do gasto público em educação em proporção ao PIB.

Nota: Os objetivos e metas referenciados estão alinhados ao Plano Nacional de Educação 2026–2036 (PNE), elaborado pelo Ministério da Educação (MEC). As estratégias complementares poderão ser acrescidas pelos respectivos GTs conforme a realidade local do Município de Campo do Tenente.

Campo do Tenente, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6D5A34CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 580/2026

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção Atividades da Secretaria Mun. Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	40.000,00
TOTAL			100.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção Atividades da Secretaria Mun. Educação			
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica	0104	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros de Pessoa Física	0104	50.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), proveniente da fonte: 0000

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.1.002 – Aqu.de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0103	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0104	40.000,00
TOTAL			100.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.367.1006.1.003 – CONST.AMPLI. E REF. DAS UNIDADES CMEIS E ESC. MUNICIPAIS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0104	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0104	60.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 21 de julho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0A8D3612

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 092/2026 destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 012/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de julho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
99	Rosiméri Rodrigues Ferres	Ausente	Ausente
100	Zelma Tavares Pinheiros Fernandes	Ausente	Ausente
101	Roseli Batista da Luz	Ausente	Ausente
102	Giulemar dos Santos Koetzler Ribeiro	Em análise	Apto para Função
103	Kelly Cristina Calderaro Batista	Ausente	Ausente
104	Marília Cordeiro Franco	Em análise	Apto para Função
105	Maria Ester Stolf Warminski	Em análise	Apto para Função
106	Lauriane Alyne Taveira	Em análise	Apto para Função
107	Luana Cristina Oliveira Antunes	Ausente	Ausente
109	Ramon Moraes de Campos	Em análise	Ausente
110	Patrícia dos Santos Soares	Ausente	Ausente
111	Cristiane Balduino	Em análise	Apto para Função
112	Juliana Ricetti Monteiro	Ausente	Ausente
113	Franciny de Souza Cambui Coelho Pereira	Em análise	Apto para Função
114	Aline Gentil de Lara do Nascimento Silva	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E327B08A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 097/2026 MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 097/2026, destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 23 de julho de 2026.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
25	ALLAN HENRIQUE FALAVINHA	Ausente	Ausente
26	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	Ausente	Ausente
27	RODRIGO MIIKE DA ROCHA	Ausente	Ausente
28	VINICIUS SOLAK TEIXEIRA	Em análise	Apto para Função
29	PATRICK DUTRA SANTANA	Ausente	Ausente
30	FLAVIA PECINE PAYAN	Ausente	Ausente
31	ALEXANDRE BATISTA MACHADO	Ausente	Ausente
32	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Ausente	Ausente
33	DANIELA DOUBRAWA	Ausente	Ausente
34	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:21902E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO | CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 | PROCESSO Nº 1.748/2026

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na terceira reunião que aconteceu no dia 22 de julho de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no Credenciamento nº 90.005/2026 (Processo nº 1.748/2026) que tem por objeto o

“Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados”:

Resultado do Julgamento:

Protocolo	Ordem	Razão Social	CNPJ	Resultado
1.900/2026	9	67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.693.899/0001-46	Habilitado e Credenciado nos itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.918/2026	10	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.801.874/0001-19	Habilitado e Credenciado nos itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.924/2026	11	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	Habilitado e Credenciado no item 4
1.937/2026	12	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	Habilitado e Credenciado nos itens 1 e 2
1.949/2026	13	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL	37.084.240/0001-21	Habilitado e Credenciado nos itens 1, 2, 3, 4 e 5

Lista Atualizada dos MEIs Credenciados:

Protocolo	Ordem	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento	Serviços Credenciados
1.880/2026	8	67.903.667 CLAUDIO SEBASTIAO STROKA DE OLIVEIRA	67.903.667/0001-75	16/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.900/2026	9	67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.693.899/0001-46	22/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.918/2026	10	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.801.874/0001-19	22/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5
1.924/2026	11	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	22/07/2026	item 4
1.937/2026	12	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	22/07/2026	itens 1 e 2
1.949/2026	13	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL	37.084.240/0001-21	22/07/2026	itens 1, 2, 3, 4 e 5

Nos termos da Cláusula Décima do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 31/07/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao resultado do julgamento divulgado neste instrumento.

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 23 de julho de 2026.

RODRIGO MISS

Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F87AE685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	01 (uma)	Tupãnsi – PR	23 de julho de 2026.	Workshop – Políticas de Crédito Municipal.
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração	01 (uma)	Tupãnsi – PR	23 de julho de 2026.	Workshop – Políticas de Crédito Municipal.
Paula Pavão da Silva	Atendimento ao Público	01 (uma)	Tupãnsi – PR	23 de julho de 2026.	Workshop – Políticas de Crédito Municipal.
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Maravilha – SC	24 de julho de 2026.	Realizar Transporte de um menor acolhido.
Érico Matiasso	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de maio de 2026.	Levar alunos e professores ao zoológico.
Érico Matiasso	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de julho de 2026.	Buscar ônibus na manutenção.
Rodrigo A. Dal'acqua	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	30 de junho de 2026.	Levar ônibus para manutenção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F5FC48FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **DALLELASTE E LEMES LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 367, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvás, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 81.898.116/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Guilherme de Oliveira Lemes, brasileiro, portador do CPF nº 130.xxx.xxx-03, residente e domiciliado a Rua Antônio Alves Vaz, Nº 467, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvás, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 301.069,75 (trezentos e um mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON , PCTE COM 100	6	THOMPSON	15,90	95,40
2	PCT	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA AÇO CARBONO	100	INCA	6,50	650,00
3	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U AÇO SAE 1010	100	INCA	1,64	164,00
4	UN	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	100	TIGRE	8,50	850,00
10	UN	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE ESGOTO	100	TIGRE	2,74	274,00
11	UN	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	40	TIGRE	11,75	470,00
12	UN	ANTIFERRUGEM 100ML	20	VONDER	12,50	250,00
13	UN	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	20	THOMPSON	55,75	1.115,00
18	UN	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	40	ALUMINIO	22,30	892,00
19	UN	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO	25	ALUMASA	36,70	917,50
30	UN	BROCA PARA ALVENARIA - 6MM, 8MM, 10MM	30	IRWIN	13,45	403,50
31	UN	BROCA PARA FERRO - 6MM, 8MM, 10MM	30	IRWIN	26,50	795,00
35	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO	100	ALUMINIO	10,99	1.099,00
37	UN	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO - 30MM E 50MM	50	STAM	26,50	1.325,00
40	UN	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO COM TAMPÁ CAPACIDADE 500L.	15	FORTLEV	287,50	4.312,50
43	UN	CAIXA DE AGUA POLIETILENO COM TAMPÁ CAPACIDADE 5.000L.	4	FORTLEV	2.265,00	9.060,00
45	UN	CAIXA DE DESCARGA COMUM	30	TIGRE	49,90	1.497,00
46	UN	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	200	METASUL	1,22	244,00
48	UN	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	15	FJ	180,00	2.700,00
49	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	350	CIBRACAL	17,90	6.265,00
51	UN	CANAleta ADESIVA 3M	300	FAME	15,90	4.770,00
52	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	10	ECOFER	234,00	2.340,00
53	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	5	VILA	122,90	614,50
54	UN	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	5	VILA	50,00	250,00
56	UN	CHAVE COMBINADA DE AÇO CROMADO	5	VONDER	31,00	155,00
57	UN	CHAVE DE FENDA AÇO - 14CM, 21 CM	20	VONDER	18,00	360,00
58	UN	CHAVE TESTE 110V/220V	5	TRAMONTINA	15,65	78,25
62	UN	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	40	TIGRE	21,30	852,00
63	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	10	VILA	18,80	188,00
65	UN	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO BARRA COM 3M	150	TIGRE	21,75	3.262,50
67	KG	CORDA DE NYLON DE TENSÃO NORMAL	50	TRAMONTINA	69,90	3.495,00
69	UN	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	150	ETERNIT	10,00	1.500,00
70	UN	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	150	ETERNIT	10,05	1.507,50
76	UN	DISCO MADEIRA PARA SERRA 105/110MM, 115/125MM, 180MM E 230MM	30	VONDER	23,80	714,00
77	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	10	VONDER	49,30	493,00
81	UN	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	100	VILA	6,85	685,00
82	M²	EMENDA PVC H 08MM	300	MF PLAST	8,20	2.460,00
84	UN	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	10	PANDOLFO	59,20	592,00
85	UN	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	10	PANDOLFO	58,70	587,00
87	PCT	ESPAÇADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	50	CORTAG	3,70	185,00
88	UN	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	50	CORTAG	3,85	192,50
89	UN	ESPATULA 8CM - PLÁSTICO OU ALUMINIO	20	TIGRE	19,40	388,00
91	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	100	TIGRE	7,80	780,00
92	UN	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	15	TEKBOND	26,90	403,50
93	UN	ESQUADRO EM METAL 12"	5	VILA	26,90	134,50
101	M	FIO SOLIDO 6MM, 8MM, 10MM	2.500	BLUCABOS	5,10	12.750,00
102	UN	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA 30 METRO	30	BLUCABOS	24,95	748,50
106	UN	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	100	TIGRE	5,90	590,00
107	UN	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	10	PANDOLFO	58,90	589,00
108	UN	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA 1/2 POLEGADAS	15	VONDER	30,90	463,50
111	UN	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	250	BARROBELLO	2,85	712,50
112	UN	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	250	ALMEIDA	30,90	7.725,00
113	UN	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	25	COBRE	78,70	1.967,50
114	GL	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	25	VEDACIT	79,90	1.997,50
115	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	70	MARGIRIUS	8,55	598,50
116	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	70	MARGIRIUS	17,25	1.207,50
122	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR	100	TIGRE	7,20	720,00
127	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	700	AVANT	15,40	10.780,00
130	UN	LAPIS PEDREIRO	20	IRWIN	3,30	66,00

131	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	20	LOGASA	129,00	2.580,00
132	UN	LIMA PARA ENXADA	30	K&F	20,90	627,00
135	UN	LIXA D'ÁGUA - 80, 100, 120, 150, 200	350	NORTON	2,42	847,00
136	UN	LIXA FERRO - 80, 100, 120, 150, 200	350	NORTON	2,60	910,00
137	M	LONA AZUL 200 MICRAS	100	NORTON	300,00	30.000,00
139	UN	LUVÁ SOLDÁVEL - 20, 25, 32 E 50MM	500	TIGRE	1,65	825,00
140	UN	MARRETA SEM CABO 5KG	20	PANDOLFO	89,50	1.790,00
143	M	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	30	VINIGAS	11,40	342,00
144	M	MANGUEIRA MARROM 3/4 - 1,5MM	800	PIETROBON	2,55	2.040,00
145	M	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	200	UNIFORTE	3,25	650,00
146	M	MANGUEIRA PRETA 3/4 - 1,5MM	1.500	PIETROBON	2,00	3.000,00
147	M	MARTELO BORRACHA 60MM	5	FAMASTIL	19,30	96,50
148	UN	MARTELO UNHA 18 MM	3	CONEX	40,50	121,50
149	UN	MASCARA DE PÓ	50	3M	5,05	252,50
151	UN	MASSA PARA CALAFETAR 350G	3	VONDER	13,50	40,50
154	M	MEIA CANA PVC CURVA	800	DISTRIFORT	6,90	5.520,00
156	M	MEIA CANA PVC U	700	MF PLAST	5,45	3.815,00
157	M	MEIA CANA RÍGIDO PVC 4 METROS	800	MF PLAST	8,90	7.120,00
162	UN	MIOLO PARA FECHADURA	50	STAM	31,95	1.597,50
163	UN	MULTÍMETRO DIGITAL	5	FOX LUX	91,00	455,00
164	UN	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	5	MOMFORT	23,40	117,00
166	UN	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	5	PANDOLFO	58,00	290,00
167	UN	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y 70 CM	5	PANDOLFO	51,00	255,00
171	UN	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA 4X50MM E 6X70MM	2.000	VILA	0,03	60,00
175	UN	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 6X60MM	1.500	PARAFIX	0,50	750,00
176	UN	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA Nº6, E 8	1.000	TIGRE	2,65	2.650,00
180	UN	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	5	PANDOLFO	64,50	322,50
183	UN	PINCEL CERDAS MÉDIAS 1" - "1 1/2" - "2 1/2" - 3"	150	ATLAS	5,80	870,00
186	UN	PLAFONIER PLÁSTICO PARA UMA LÂMPADA	200	TASCHIBRA	5,95	1.190,00
187	UN	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFÁSICA	20	FOX LUX	19,05	381,00
190	UN	PORTA DE METAL 80X210CM	10	METALNORTE	389,90	3.899,00
191	UN	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	20	LEÃO	36,90	738,00
192	UN	POSTE DE CONCRETO PARA ENERGIA 7MTS X 11 CM	200	PROPRIO	160,50	32.100,00
193	PCT	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 01KG	350	GERDAU	23,55	8.242,50
194	UN	PROTECTOR AURICULAR	50	VONDER	3,60	180,00
195	UN	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	3	VILA	30,90	92,70
197	UN	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO	30	HERC	22,80	684,00
200	UN	REATOR COM BASE EXTERNA 10.000, 15.000 E 20.000 WATTS	60	INTRAL	79,95	4.797,00
202	UN	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	70	FOX LUX	11,95	836,50
207	UN	REGADOR PLÁSTICO 10L	10	METASUL	31,30	313,00
210	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 20 A 50 MM	200	TIGRE	29,90	5.980,00
211	UN	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	100	VOTORANTIN	6,10	610,00
212	UN	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 100 E 220V	50	ENERBRAS	30,00	1.500,00
215	UN	ROLO DE ESPUMA 23CM	100	TIGRE	19,40	1.940,00
216	UN	ROLO DE LÃ ROLO DE ESPUMA 23CM	200	TIGRE	11,95	2.390,00
219	UN	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	80	NICHOLSON	11,10	888,00
220	UN	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	10	SERROTE	49,90	499,00
221	UN	SIFÃO PLÁSTICO ARTICULADO UNIVERSAL 40 A 60 CM	30	BLUKIT	10,10	303,00
222	UN	SIFÃO SANFONADO PVC 40 A 60 CM	50	KRONA	19,25	962,50
224	Lt	SOLVENTE DE TINTA, LATA DE 900ML	200	FARBEN	27,50	5.500,00
231	UN	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	5	SÃO ROMÃO	25,15	125,75
232	UN	TALHADEIRA SEXTÁVADA 14"	5	SÃO ROMÃO	36,85	184,25
234	UN	TE SOLDÁVEL 20 A 40MM	550	TIGRE	4,18	2.299,00
236	M	TELA DE ARAME 5X5CM	500	TIDÃO	11,95	5.975,00
238	UN	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	2.000	BRASILIT	4,69	9.380,00
242	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	250	ETERNIT	67,00	16.750,00
253	Lt	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	50	MASTER	41,90	2.095,00
256	UN	TOMADA ALVENARIA	200	TRAMONTINA	13,58	2.716,00
257	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFÁSICA	20	FOX LUX	19,60	392,00
262	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PLÁSTICO	150	TIGRE	57,40	8.610,00
263	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	40	TIGRE	91,00	3.640,00
265	UN	TRENA 30 METROS	5	THOMPSON	59,00	295,00
282	UN	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	50	BLUKIT	36,00	1.800,00
283	UN	VALVULA RALO PARA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO	30	GHELPLUS	6,38	191,40
285	UN	VEDA CALHA TUBO 280G	40	UNIPEGA	25,80	1.032,00
287	Lt	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	50	FARBEN	46,65	2.332,50
VALOR TOTAL						301.069,75

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de	Código
	Econômica		Recursos	Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2101 2102 2103 2104 2105 2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2107 2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2109 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2111 2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvas, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás -PR, 23 de julho de 2026.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Dallelaste E Lemes LTDA

GUILHERME DE OLIVEIRA LEMES

Representante Legal

CPF: 130.xxx.xxx-03

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata de Registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:13BA49BA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 683, bairro Centro, na cidade de Catanduvás, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, Nº 683, bairro Centro, na cidade de Catanduvás, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 135.509,75 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos).**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UN	ADAPTADOR FLANGE -ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA 25MM,32MM E 50MM	250	PLASTILIT	32,60	8.150,00
6	UN	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA 25MM,32MM E 50MM	250	PLASTILIT	12,40	3.100,00
7	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA EXTERNA 25MM,32MM E 50MM	150	PLASTILIT	20,40	3.060,00
21	UN	BALDE EM PVC PRETO 15L	30	ARQPLAST	15,50	465,00
22	UN	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	25	ATLAS	11,15	278,75
29	UN	BOIA DE CAIXA D'AGUA	50	BLUKIT	15,80	790,00
41	UN	CAIXA DE AGUA POLIETILENO COM TAMPAS CAPACIDADE 1.000L.	10	BAKOF TEC	617,00	6.170,00
59	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000W	40	HYDRA	75,00	3.000,00
61	UN	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	30	CASCOLA	19,90	597,00
66	FR	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	100	XADREZ	6,00	600,00
78	UN	DISJUNTOR 40A	100	SOPRANA	30,00	3.000,00
79	UN	DISJUNTOR 50 A 80A	75	SOPRANA	139,20	10.440,00
80	UN	DISJUNTOR 100 A 125A	50	SOPRANA	182,50	9.125,00
125	UN	LAMPADA DE LED 40 W	250	OUROLUX	21,20	5.300,00
126	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	200	OUROLUX	20,90	4.180,00
128	UN	LAMPADA MISTA 150W	300	OUROLUX	29,90	8.970,00
138	M	LONA PRETA 200 MICRAS	800	LONAX	2,35	1.880,00
141	UN	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	5	WORKER	47,50	237,50
165	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO	20	KALIPSO	12,00	240,00
169	UN	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	30	KALIPSO	6,80	204,00
170	UN	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	150	KALIPSO	9,70	1.455,00
199	UN	RASTELO COM CABO 14 DENTES	20	TRAMONTINA	35,40	708,00
203	UN	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	50	ILUMI	5,50	275,00
204	UN	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	80	AVANT	113,50	9.080,00
205	UN	REFLETOR DE LED PARA CAMPO QUADRA 400W IP67 FLOOD LIGHT	40	AVANT	257,00	10.280,00
206	UN	REFLETOR DE LED PARA CAMPO QUADRA 800W IP67 FLOOD LIGHT	40	AVANT	507,00	20.280,00
249	GL	TINTA ACRILICA 3,6L CORES MERGULHO PROFUNDO E CINZA INSPITAÇÃO (MARCA CORAL) PADRÃO CORES DO MUNICI	100	CORAL	123,80	12.380,00

251	GL	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	50	CORAL	83,00	4.150,00
255	GL	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	60	CORAL	104,20	6.252,00
284	UN	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	15	TRAMONTINA	57,50	862,50
VALOR TOTAL						135.509,75

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2100

		PESSOA JURIDICA		
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
				2102
			934	2103
				2104
			1097	2105
				2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2107
		PESSOA JURIDICA		2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2109
		PESSOA JURIDICA		2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2111
		PESSOA JURIDICA		2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvás, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9** - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1** - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás -PR, 23 de julho de 2026.

Município de Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Ecolimp Com. e Serviços Terc. LTDA

VALMIR AMERICANO MARCELINO

Representante Legal

CPF: 058.xxx.xxx-32

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata de Registro de preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D0257FB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PAVAN MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 417, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.723.961/0001-80, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Logan Zardo, brasileiro, portador do CPF nº 044.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Rua Kennedy, Nº 464, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 305.485,00 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA	200	TIGRE	4,10	820,00
32	UN	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	30	TIGRE	13,50	405,00
34	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, 25MM, 32MM, 50MM	200	TIGRE	6,40	1.280,00
36	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	30	ATLAS	9,85	295,50
42	UN	CAIXA DE AGUA POLIETILENO COM TAMPAS CAPACIDADE 2.000L.	4	FORTLEV	1.070,00	4.280,00
47	UN	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOFÁSICO	15	FORTLEV	162,00	2.430,00
50	L	CAL LIQUIDO 1L	250	CAL	9,75	2.437,50
60	SC	CIMENTO CP-II 50KG	800	VOTORAN	39,50	31.600,00

64	M²	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	500	PRÓPRIA	2,38	1.190,00
86	UN	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	5	MOR	235,00	1.175,00
100	M	FIO PARALELO 6MM, 8MM, 10MM	1.500	BLUCABOS	10,35	15.525,00
103	UN	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	70	PRÓPRIA	11,95	836,50
104	UN	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	70	TIGRE	8,90	623,00
105	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	70	TIGRE	8,25	577,50
110	M	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	2.000	PLASBIL	26,50	53.000,00
117	UN	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	50	PRÓPRIA	15,80	790,00
129	UN	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150 A 250W	100	ELGIN	42,30	4.230,00
134	RL	LINHA DE NILON 100 MT	15	PRÓPRIA	245,00	3.675,00
142	UN	JOGO MANGUEIRA COM ESGUICHO - TRANÇADA, REFORÇADA E FLEXIVEL - 30 METROS	100	PRÓPRIA	157,00	15.700,00
152	SC	MASSA PVA 25KG	100	WLATERCOLOR	40,50	4.050,00
155	M	MEIA CANA PVC MOLDURA	800	PLASBIL	8,95	7.160,00
172	UN	PARAFUSO FORRO PVC 4,2X13 MM	600	PRÓPRIA	0,06	36,00
173	UN	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA 4X40MM	2.000	PRÓPRIA	0,14	280,00
174	UN	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. PADRÃO ELET. 4,2MM X13MM	40	PRÓPRIA	16,80	672,00
182	UN	PERFIL PARA LAJE (ML)	1.500	PRÓPRIA	17,20	25.800,00
185	M²	PORCELANATO PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	300	INCOPIOS	60,90	18.270,00
196	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12.700 A 22.000W	40	TIGRE	32,30	1.292,00
201	UN	REATOR ELETROICO 2X40W	80	PRÓPRIA	38,80	3.104,00
208	UN	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA 8 METROS	30	ALIANÇA	60,50	1.815,00
209	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	40	PRÓPRIA	71,40	2.856,00
217	UN	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	30	TIGRE	28,50	855,00
218	UN	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	60	PRÓPRIA	45,00	2.700,00
225	GL	SOLVENTE PARA TINTA, GALÃO DE 5L	100	FARBEN	99,00	9.900,00
237	UN	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	2.000	PRÓPRIA	2,24	4.480,00
247	UN	TIJOLO P/ LAJE LAJOTA 07X20X30CM	3.000	PRÓPRIA	1,90	5.700,00
252	GL	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	50	MERCURE	145,00	7.250,00
258	UN	TOMADA EMBUTIDA NOVO PADRÃO	150	PRÓPRIA	13,60	2.040,00
259	UN	TOMADA SIMPLES	200	PRÓPRIA	7,75	1.550,00
260	UN	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	70	LEÃO	95,00	6.650,00
261	UN	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	100	LEÃO	9,05	905,00
264	BR	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	1.000	PRÓPRIA	41,40	41.400,00
273	BR	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	80	TIGRE	87,00	6.960,00
281	UN	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	30	DOCOL	167,00	5.010,00
286	GL	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	40	MONTANA	97,00	3.880,00
VALOR TOTAL						305.485,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
	Econômica			
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084

02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2101 2102 2103 2104 2105 2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2107 2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2109 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2111 2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvas, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas -PR, 23 de julho de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Pavan Materiais De Construção LTDA

LOGAN ZARDO

Representante Legal

CPF: 044.xxx.xxx-50

JAIR DA ROCHA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8B11C2BB

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **SANTIN & VILIATI LTDA – ME**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 619, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 00.111.404/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Junior José Santin, brasileiro, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 596, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 316.961,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais)**.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UN	ADITIVO CAL LIGA 1 LITRO	100	HIDROCAL	15,50	1.550,00
15	SC	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	200	HIPER	33,40	6.680,00
16	SC	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	200	HIPER	16,90	3.380,00
17	SC	ARGAMASSA PISO 20KG	130	HIPER	44,90	5.837,00
20	UN	BACIA SANITARIA COMUM	30	LOUÇA	129,90	3.897,00
33	UN	BUCHA PARA PARAFUSO, 6MM, 8MM, 10MM	1.000	VONDER	0,09	90,00
44	UN	CAIXA DE AGUA POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L.	2	BAKOF	8.659,00	17.318,00
55	M²	CERÂMICA PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	800	CEDASA	37,70	30.160,00
68	UN	CUMEIRA 5MM 15°	200	ETERNIT	57,40	11.480,00
71	UN	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	10	DREYER	19,20	192,00
72	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	10	PARABONI	27,50	275,00
73	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	10	PARABONI	27,50	275,00
74	UN	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	10	METASUL	12,80	128,00
75	UN	DISCO CERAMICA PARA SERRA 105/110MM, 115/125MM, 180MM E 230MM	40	VONDER	45,50	1.820,00
83	GL	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE 20 LITROS	50	VONDER	106,70	5.335,00
118	UN	JOELHO 45° ESGOTO	200	AMANCO	9,90	1.980,00
119	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL	200	AMANCO	2,45	490,00
120	UN	JOELHO 90° ESGOTO	800	AMANCO	6,35	5.080,00
121	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	300	AMANCO	5,85	1.755,00
133	UN	LIMA PARA MOTOSERRA 8X7/32	30	KF	8,00	240,00
150	UN	MASSA ACRILICA 900ML	50	REVCOLLOR	12,95	647,50
184	UN	PINO PLUGUE FEMEA 10A E 20A	200	MARGIRUS	6,45	1.290,00
198	UN	RALO SIFONADO 100X100X50	30	KRONA	20,00	600,00
223	UN	SILICONE EM TUBO 280 G	40	VONDER	22,00	880,00
233	UN	TE ESGOTO DE 40 A 10MM	350	AMANCO	11,30	3.955,00
235	UN	TE SOLDÁVEL LR 20 A 40MM	200	AMANCO	6,20	1.240,00
239	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	500	ISDRALIT	29,50	14.750,00
240	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX 1,83X1,10M	300	ISDRALIT	55,60	16.680,00
241	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	250	ISDRALIT	65,80	16.450,00
243	UN	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	5	PARABONI	41,50	207,50
244	SC	TEXTURA ACRILICA 25KG	200	BELLCOLOR	89,40	17.880,00
245	UN	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	15.000	BARRO	0,90	13.500,00
246	UN	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X25	15.000	BARRO	1,05	15.750,00
248	GL	TINTA ACRILICA 18L CORES MERGULHO PROFUNDO E CINZA INSPIRAÇÃO (MARCA CORAL)	100	BARRO	493,80	49.380,00
250	GL	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	90	KILLING	426,90	38.421,00
254	GL	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	80	KILLING	119,40	9.552,00
271	BR	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	80	KRONA	105,20	8.416,00
280	BR	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	80	TIGRE	117,50	9.400,00
VALOR TOTAL						316.961,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de	Código
	Econômica		Recursos	Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2101 2102 2103 2104 2105 2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2107 2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2109 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2111 2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvas, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas -PR, 23 de julho de 2026.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Santin & Viliati LTDA – ME

JUNIOR JOSÉ SANTIN

Representante Legal

CPF: 017.xxx.xxx-56

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0C0A22FA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **34.886.211 GILVANA MACHINER DOS SANTOS**, estabelecida na Av. 8 de Dezembro, Nº 460, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 34.886.211/0001-95, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Gilvana Machiner dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 061.xxx.xxx-85, residente e domiciliada a Av. 8 de Dezembro, Nº 460, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE**

TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais)**.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	M³	AREIA MÉDIA	450	PRÓPRIA	182,00	81.900,00
181	M³	PEDRA Nº 1	400	PRÓPRIA	122,00	48.800,00
VALOR TOTAL						130.700,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
	Econômica			
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2101 2102 2103 2104 2105 2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2107 2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2109 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2111 2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvas, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas -PR, 23 de julho de 2026.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

34.886.211 Gilvana Machiner Dos Santos

GILVANA MACHINER DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 061.xxx.xxx-85

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:ED3B3720

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA**, estabelecida na Rua Orleans, Nº 325, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.196.684/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Vanderlei Zancanaro, brasileiro, portador do CPF nº 015.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Orleans, Nº 325, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 136.877,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais).**

UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	75	GERDAL	60,00	4.500,00
BR	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" BARRA COM 1M	60	GERDAL	27,50	1.650,00
BR	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	60	GERDAL	6,50	390,00
BR	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	60	GERDAL	11,00	660,00
BR	BARRA BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	60	GERDAL	11,40	684,00
UN	FECHADURA COMUM EXTERNA	50	STAN	78,00	3.900,00
UN	FECHADURA COMUM INTERNA	50	STAN	56,50	2.825,00
BR	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	100	GERDAL	33,00	3.300,00
BR	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	100	GERDAL	182,50	18.250,00
BR	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	100	GERDAL	90,50	9.050,00
BR	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	200	GERDAL	15,80	3.160,00
BR	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	80	KRONA	74,90	5.992,00
BR	TUBO ESGOTO 150MMX6M	80	KRONA	235,00	18.800,00
BR	TUBO ESGOTO 200MMX6M	80	KRONA	466,50	37.320,00
BR	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	200	KRONA	18,50	3.700,00
BR	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	200	KRONA	23,80	4.760,00
BR	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	200	KRONA	62,00	12.400,00
BR	TUBO SOLDÁVEL 40MMX6M	80	KRONA	69,20	5.536,00
VALOR TOTAL					136.877,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a)** após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de	Código
	Econômica		Recursos	Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2101 2102 2103 2104 2105 2106

02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2107 2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2109 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2111 2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvas, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás -PR, 23 de julho de 2026.

Município de Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Metalurgica e Chapeação Zancanaro LTDA

VANDERLEI ZANCANARO

Representante Legal

CPF: 015.xxx.xxx-56

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:125708AD

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **VAZ PRIM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 471, sem Nº, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 57.124.154/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lindemar Prim, brasileiro, portador do CPF nº 370.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rodovia PR 471, sem Nº, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 368.595,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	3.000	PRÓPRIA	4,40	13.200,00
158	UN	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	500	PRÓPRIA	39,00	19.500,00
159	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	700	PRÓPRIA	33,50	23.450,00
160	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	700	PRÓPRIA	30,00	21.000,00
161	UN	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	500	PRÓPRIA	29,50	14.750,00
168	M	PALANQUE DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 15 X 15 CM	200	PRÓPRIA	30,00	6.000,00
177	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	400	PRÓPRIA	41,70	16.680,00
178	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	400	PRÓPRIA	34,40	13.760,00
179	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM,	300	PRÓPRIA	59,40	17.820,00

		NATURAL				
266	UN	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	250	PRÓPRIA	42,30	10.575,00
267	UN	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	400	PRÓPRIA	66,70	26.680,00
268	UN	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	400	PRÓPRIA	120,00	48.000,00
269	UN	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	100	PRÓPRIA	211,50	21.150,00
270	UN	TUBO DE CONCRETO 1,0CM X 1,0ML NÃO ARMADO	100	PRÓPRIA	514,50	51.450,00
288	M	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO, INSTALADA.	40	PRÓPRIA	1.040,00	41.600,00
289	M	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.	40	PRÓPRIA	574,50	22.980,00
VALOR TOTAL						368.595,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
- b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2089 2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2091 2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093 2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2095 2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1670 2097

02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2098 2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 934 1097	2101 2102 2103 2104 2105 2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2107 2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2109 2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2111 2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvás, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas -PR, 23 de julho de 2026.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Vaz Prim Engenharia LTDA

LINDEMAR PRIM

Representante Legal

CPF: 370.xxx.xxx-87

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7135982B

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **SERRARIA RIO BALSAS AGRICOLA E PASTORIL LTDA**, estabelecida na Rua Recife, Nº 660, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 79.210.142/0001-33, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Neuri Bau, brasileiro, portador do CPF nº 153.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Av. Brasil, Nº 161, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 18/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.**

PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital**.

PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO– **São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 114.369,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais)**.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	M	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	2000	PRÓPRIA	9,90	19.800,00
39	M	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	2000	PRÓPRIA	5,29	10.580,00
90	M²	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	250	PRÓPRIA	27,60	6.900,00
109	M²	FORRO DE MADEIRA	400	PRÓPRIA	27,80	11.120,00
123	Kit	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	30	PRÓPRIA	179,70	5.391,00
124	Kit	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	30	PRÓPRIA	66,00	1.980,00
153	M	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	500	PRÓPRIA	2,64	1.320,00
188	UN	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	20	PRÓPRIA	383,50	7.670,00
189	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	20	PRÓPRIA	122,90	2.458,00
213	M	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	3.000	PRÓPRIA	2,40	7.200,00
214	M	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	400	PRÓPRIA	6,50	2.600,00
226	UN	TABUA TABUA PINUS 0,10X3,0M	400	PRÓPRIA	11,50	4.600,00
227	UN	TABUA PINUS 0,15X3,0MX20CM	400	PRÓPRIA	20,30	8.120,00
228	UN	TABUA PINUS 0,20X3,0MX20CM	300	PRÓPRIA	27,90	8.370,00
229	UN	TABUA PINUS 0,25X3,0MX20CM	200	PRÓPRIA	36,90	7.380,00
230	UN	TABUA PINUS 0,30X3,0MX20CM	200	PRÓPRIA	44,40	8.880,00
VALOR TOTAL						114.369,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de	Código
	Econômica		Recursos	Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1671 1674
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2078 2079
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1675 2080
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2081
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2082
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2083 2084
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2085 2086
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1673 2087
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1669 2088
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2089

		PESSOA JURIDICA		2090
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2091
		PESSOA JURIDICA		2092
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2093
				2094
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2095
		PESSOA JURIDICA		2096
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	303	1670
		PESSOA JURIDICA		2097
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2098
		PESSOA JURIDICA		2099
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2100
		PESSOA JURIDICA		
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
				2102
			934	2103
				2104
			1097	2105
				2106
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2107
		PESSOA JURIDICA		2108
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2109
		PESSOA JURIDICA		2110
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2111
		PESSOA JURIDICA		2112

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo a quantidade, descritivo, e local de entrega, descritos na solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega será de forma parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Local de ENTREGA: Município de Catanduvas, em local a ser determinado quando do requerimento, e indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas -PR, 23 de julho de 2026.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

SERRARIA RIO BALSAS AGRICOLA E PASTORIL LTDA

153.xxx.xxx-15

Representante Legal

CPF: Neuri Bau

JAIR DA ROCHA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CCAF864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2026

DECRETO Nº 154/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 833.318,64 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.092.0002.2004	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
203	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.562,32
202	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.100,00
201	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
302	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.990,00
3	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.517,45
	SUBTOTAL	85.869,77
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1022	11507-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766241 C/C 28268-5	14.186,03
1023	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	15.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1136	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	79.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
999	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	43.900,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1135	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	10.000,00
10.303.0004.2027	Manutenção dos Serviços de Saúde - Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1271	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	700,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
992	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	12.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
1172	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	8.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1013	11506-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766885 C/C 28269-3	17.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1192	11506-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766885 C/C 28269-3	11.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1011	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	24.000,00
	SUBTOTAL	244.786,03
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1893	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400,00
12.306.0013.2046	Manutenção das Atividades da Cozinha Central - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1951	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600,00
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2073	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.367.0011.2053	Manutenção das Atividades da Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2770	00102-Fundeb 30%	65.000,00
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2220	00102-Fundeb 30%	6.000,00
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2450	00102-Fundeb 30%	5.000,00
2471	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.720,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2501	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	28.147,00
	SUBTOTAL	122.867,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3141	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.788,68
15.451.0015.1068	Realização de Obras de Recape Asfálticos em Ruas e Logradouros Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2871	00501-Receitas de Alienações de Ativos	36.128,36
15.451.0015.1072	Revitalização do Canteiro Central da Avenida Vanderlei Antunes de Moraes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2962	00501-Receitas de Alienações de Ativos	36.128,36
2961	01001-ITAIPU - Ref. Canteiro Av. Vanderlei A.de Moraes-Aquis. de Equipamento-Ref Nascentes	181.250,44
	SUBTOTAL	266.295,84
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
13.392.0014.2060	Manutenção das Atividades das Unidades de Atendimento à Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3451	01063-FNC - Transferências da Política Nacional Lei Aldir Blanc	99.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3951	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	TOTAL	833.318,64

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	11.017,45
	SUBTOTAL	11.017,45
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE	
10.122.0002.2020	Manutenção das Atividades Adm da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00102-Fundeb 30%	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2610	00102-Fundeb 30%	66.000,00
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2220	00102-Fundeb 30%	5.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.500,00
15.451.0015.1068	Realização de Obras de Recape Asfálticos em Ruas e Logradouros Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2871	00501-Receitas de Alienações de Ativos	36.128,36
	SUBTOTAL	45.828,36
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.990,00
	SUBTOTAL	3.990,00
	TOTAL	166.835,81

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	83.600,00
	TOTAL	83.600,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.562,32
00371	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	8.000,00
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	28.147,00
01001	ITAIPU - Ref. Canteiro Av. Vanderlei A.de Moraes-Aquis. de Equipamento-Ref Nascentes	181.250,44
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.788,68
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00
	TOTAL	231.748,44

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	83.600,00
	TOTAL	83.600,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C466836F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **A L FERREIRA CONSTRUTORA**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à PRAÇA PE. AURELIO BASSO, 192 - CEP: 86630000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.595.083/0001-86, dar início aos serviços de obra e engenharia de EDIFICAÇÃO DE ATÉ 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS COM NO MÍNIMO 47 m² cada NO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, no total de 709,95 m² (Setecentos e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), POR MEIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ, MODALIDADE MUNICÍPIOS, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 178/CONV/2026..

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Un. de medida	Quant.	Preço un.	Preço total
LOTE: 001 - UNIDADES HABITACIONAIS	1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SERV	1,00	2.174.999,92	2.174.999,92

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 20/07/2027, de acordo com o **Processo Licitatório nº 62/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 03/2026**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 10 de julho de 2026.

Centenário do Sul, 21 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ FERREIRA

A L Ferreira Construtora

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6C2DF9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	153.607.934,01	101.466.442,27	102.828.821,63
Receita de Contribuições dos Segurados	24.961.568,87	26.423.993,61	24.560.282,66
Ativo	24.704.438,56	25.955.089,70	23.788.542,89
Inativo	257.130,31	468.704,13	754.310,31
Pensionista	0,00	199,78	17.429,46
Receita de Contribuições Patronais	24.706.436,98	25.956.068,27	23.591.230,08
Ativo	24.706.436,98	25.956.068,27	23.591.230,08
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	82.303.532,64	22.702.688,98	19.900.948,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	82.303.532,64	22.702.688,98	19.900.948,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.635.253,36	26.380.392,51	34.773.188,66
Compensação Financeira entre os Regimes	2.169.926,90	5.552.493,20	7.829.567,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.465.326,46	20.827.899,31	26.943.620,95
Demais Receitas Correntes	1.142,16	3.298,90	3.172,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	134.142.607,55	80.638.542,96	75.885.200,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	32.368.590,79	56.151.414,16	73.538.854,92
Aposentadorias	30.598.252,80	53.935.870,85	69.145.448,77
Pensões por Morte	1.770.337,99	2.215.543,31	4.393.406,15
Outras Despesas Previdenciárias	92.740,53	1.092.501,47	794.494,52
Compensação Financeira entre os Regimes	92.740,53	86.509,83	74.039,62
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.005.991,64	720.454,90
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	32.461.331,32	57.243.915,63	74.333.349,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	101.681.276,23	23.394.627,33	1.551.851,24
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	31.792.839,71	31.645.231,01	33.536.670,47
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.635.737,89	764,59	493,47
Investimentos e Aplicações	460.164.428,61	520.150.160,82	619.430.949,57
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	24.078.286,20	14.100.205,04	26.256.327,42
Receita de Contribuições dos Segurados	7.615.772,85	6.177.195,10	10.527.161,90
Ativo	7.119.757,39	5.699.464,15	10.128.563,94
Inativo	490.122,74	461.864,27	382.125,41
Pensionista	5.892,72	15.866,68	16.472,55
Receita de Contribuições Patronais	8.350.577,31	6.711.526,39	11.720.785,67
Ativo	8.350.577,31	6.711.526,39	11.720.785,67
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.425.316,48	143.579,77	491.398,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.425.316,48	143.579,77	491.398,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.686.213,92	1.067.386,02	3.516.901,67
Compensação Financeira entre os Regimes	4.686.213,92	1.067.386,02	3.516.901,67
Demais Receitas Correntes	405,64	517,76	79,68
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	24.078.286,20	14.100.205,04	26.256.327,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	54.443.454,01	45.016.265,76	43.776.695,20

Aposentadorias	49.210.878,59	38.770.997,34	38.521.104,31
Pensões por Morte	5.232.575,42	6.245.268,42	5.255.590,89
Outras Despesas Previdenciárias	1.368.108,99	653.610,77	120.698,24
Compensação Financeira entre os Regimes	1.366.276,06	509.373,24	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.832,93	144.237,53	120.698,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	55.811.563,00	45.669.876,53	43.897.393,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	(31.733.276,80)	(31.569.671,49)	(17.641.066,02)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	29.105.000,00	21.607.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	975.008,16	1.041,94	3.070,55
Investimentos e Aplicações	16.140.496,19	14.749.025,96	14.798.080,88
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	81.425.933,18	59.989.700,89	21.436.232,29	529.432.610,48
2026	82.547.652,57	61.535.226,12	21.012.426,45	550.445.036,93
2027	83.295.281,09	64.187.268,04	19.108.013,05	569.553.049,98
2028	84.014.168,01	66.423.891,68	17.590.276,33	587.143.326,31
2029	84.528.304,50	68.926.816,74	15.601.487,76	602.744.814,07
2030	84.334.980,82	73.372.933,44	10.962.047,38	613.706.861,45
2031	83.735.194,14	78.179.626,55	5.555.567,59	619.262.429,04
2032	82.652.273,36	83.450.870,74	(798.597,38)	618.463.831,66
2033	80.887.202,41	89.674.844,55	(8.787.642,14)	609.676.189,52
2034	78.632.644,53	95.858.333,63	(17.225.689,10)	592.450.500,42
2035	76.138.487,26	101.002.790,56	(24.864.303,30)	567.586.197,12
2036	72.826.346,14	107.305.925,84	(34.479.579,70)	533.106.617,42
2037	69.104.961,29	112.908.936,03	(43.803.974,74)	489.302.642,68
2038	64.460.669,76	119.670.331,98	(55.209.662,22)	434.092.980,46
2039	58.960.436,24	126.934.082,70	(67.973.646,46)	366.119.334,00
2040	52.944.094,44	133.241.765,14	(80.297.670,70)	285.821.663,30
2041	46.221.118,18	139.298.685,43	(93.077.567,25)	192.744.096,05
2042	38.811.292,93	144.964.877,08	(106.153.584,15)	86.590.511,90
2043	30.724.479,83	150.148.006,26	(119.423.526,43)	(32.833.014,53)
2044	24.035.285,52	153.815.609,23	(129.780.323,71)	(162.613.338,24)
2045	22.131.781,86	156.972.541,96	(134.840.760,10)	(297.454.098,34)
2046	20.227.491,36	159.762.607,40	(139.535.116,04)	(436.989.214,38)
2047	18.174.847,60	162.788.063,35	(144.613.215,75)	(581.602.430,13)
2048	16.085.504,87	165.714.307,13	(149.628.802,26)	(731.231.232,39)
2049	14.266.703,46	167.408.795,18	(153.142.091,72)	(884.373.324,11)
2050	12.659.008,55	168.147.127,87	(155.488.119,32)	(1.039.861.443,43)
2051	10.987.348,95	168.923.528,42	(157.936.179,47)	(1.197.797.622,90)
2052	9.381.822,11	169.295.430,91	(159.913.608,80)	(1.357.711.231,70)
2053	8.153.664,80	168.187.498,72	(160.033.833,92)	(1.517.745.065,62)
2054	6.798.297,30	167.400.543,26	(160.602.245,96)	(1.678.347.311,58)
2055	5.727.591,45	165.466.495,99	(159.738.904,54)	(1.838.086.216,12)
2056	4.742.556,36	163.127.514,09	(158.384.957,73)	(1.996.471.173,85)
2057	3.300.374,18	162.305.074,19	(159.004.700,01)	(2.155.475.873,86)
2058	2.343.995,85	159.653.005,29	(157.309.009,44)	(2.312.784.883,30)
2059	1.787.748,32	155.492.637,13	(153.704.888,81)	(2.466.489.772,11)
2060	1.134.066,20	151.623.474,24	(150.489.408,04)	(2.616.979.180,15)
2061	834.603,30	146.423.464,67	(145.588.861,37)	(2.762.568.041,52)
2062	570.076,60	141.028.555,70	(140.458.479,10)	(2.903.026.520,62)
2063	403.180,50	135.253.710,21	(134.850.529,71)	(3.037.877.050,33)
2064	203.062,43	129.560.555,93	(129.357.493,50)	(3.167.234.543,83)
2065	130.549,70	123.387.100,50	(123.256.550,80)	(3.290.491.094,63)
2066	86.001,24	117.102.244,41	(117.016.243,17)	(3.407.507.337,80)

2067	54.646,76	110.772.581,29	(110.717.934,53)	(3.518.225.272,33)
2068	15.489,80	104.490.070,26	(104.474.580,46)	(3.622.699.852,79)
2069	0,00	98.171.946,29	(98.171.946,29)	(3.720.871.799,08)
2070	0,00	91.870.670,88	(91.870.670,88)	(3.812.742.469,96)
2071	0,00	85.663.134,25	(85.663.134,25)	(3.898.405.604,21)
2072	0,00	79.572.439,21	(79.572.439,21)	(3.977.978.043,42)
2073	0,00	73.620.343,92	(73.620.343,92)	(4.051.598.387,34)
2074	0,00	67.827.151,36	(67.827.151,36)	(4.119.425.538,70)
2075	0,00	62.211.889,83	(62.211.889,83)	(4.181.637.428,53)
2076	0,00	56.794.730,78	(56.794.730,78)	(4.238.432.159,31)
2077	0,00	51.595.277,01	(51.595.277,01)	(4.290.027.436,32)
2078	0,00	46.631.558,55	(46.631.558,55)	(4.336.658.994,87)
2079	0,00	41.919.310,86	(41.919.310,86)	(4.378.578.305,73)
2080	0,00	37.470.118,22	(37.470.118,22)	(4.416.048.423,95)
2081	0,00	33.293.526,06	(33.293.526,06)	(4.449.341.950,01)
2082	0,00	29.397.004,66	(29.397.004,66)	(4.478.738.954,67)
2083	0,00	25.786.061,69	(25.786.061,69)	(4.504.525.016,36)
2084	0,00	22.464.007,86	(22.464.007,86)	(4.526.989.024,22)
2085	0,00	19.432.121,34	(19.432.121,34)	(4.546.421.145,56)
2086	0,00	16.687.557,14	(16.687.557,14)	(4.563.108.702,70)
2087	0,00	14.222.918,56	(14.222.918,56)	(4.577.331.621,26)
2088	0,00	12.026.834,12	(12.026.834,12)	(4.589.358.455,38)
2089	0,00	10.083.992,23	(10.083.992,23)	(4.599.442.447,61)
2090	0,00	8.377.346,29	(8.377.346,29)	(4.607.819.793,90)
2091	0,00	6.889.974,78	(6.889.974,78)	(4.614.709.768,68)
2092	0,00	5.604.494,92	(5.604.494,92)	(4.620.314.263,60)
2093	0,00	4.504.208,82	(4.504.208,82)	(4.624.818.472,42)
2094	0,00	3.572.691,17	(3.572.691,17)	(4.628.391.163,59)
2095	0,00	2.793.436,81	(2.793.436,81)	(4.631.184.600,40)
2096	0,00	2.149.643,54	(2.149.643,54)	(4.633.334.243,94)
2097	0,00	1.624.734,55	(1.624.734,55)	(4.634.958.978,49)
2098	0,00	1.203.120,14	(1.203.120,14)	(4.636.162.098,63)
2099	0,00	870.340,86	(870.340,86)	(4.637.032.439,49)
2100	0,00	0,00	0,00	(4.637.032.439,49)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	PREVIDENCIÁRIO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	11.822.351,71	46.105.997,22	(34.283.645,51)	(22.221.727,09)
2026	10.890.403,98	47.457.330,27	(36.566.926,29)	(58.788.653,38)
2027	10.489.966,84	49.192.823,19	(38.702.856,35)	(97.491.509,73)
2028	10.285.871,88	50.270.946,53	(39.985.074,65)	(137.476.584,38)
2029	9.861.960,43	52.020.443,96	(42.158.483,53)	(179.635.067,91)
2030	9.447.395,29	53.708.728,13	(44.261.332,84)	(223.896.400,75)
2031	9.006.235,39	55.438.276,16	(46.432.040,77)	(270.328.441,52)
2032	8.115.539,79	58.587.095,37	(50.471.555,58)	(320.799.997,10)
2033	6.905.441,69	62.727.460,69	(55.822.019,00)	(376.622.016,10)
2034	5.762.016,69	66.599.116,27	(60.837.099,58)	(437.459.115,68)
2035	4.641.594,63	70.369.796,76	(65.728.202,13)	(503.187.317,81)
2036	3.625.495,99	73.732.189,12	(70.106.693,13)	(573.294.010,94)
2037	2.486.768,87	77.421.530,14	(74.934.761,27)	(648.228.772,21)
2038	1.535.548,48	80.406.887,34	(78.871.338,86)	(727.100.111,07)
2039	1.226.922,25	81.222.063,53	(79.995.141,28)	(807.095.252,35)
2040	1.020.080,28	81.592.682,48	(80.572.602,20)	(887.667.854,55)
2041	926.749,04	81.475.707,00	(80.548.957,96)	(968.216.812,51)
2042	632.079,33	81.849.330,52	(81.217.251,19)	(1.049.434.063,70)
2043	545.924,56	81.403.508,35	(80.857.583,79)	(1.130.291.647,49)
2044	484.310,37	80.697.472,00	(80.213.161,63)	(1.210.504.809,12)
2045	448.277,30	79.706.719,85	(79.258.442,55)	(1.289.763.251,67)
2046	413.350,11	78.486.084,97	(78.072.734,86)	(1.367.835.986,53)
2047	393.576,54	76.968.573,28	(76.574.996,74)	(1.444.410.983,27)
2048	372.300,15	75.185.053,94	(74.812.753,79)	(1.519.223.737,06)
2049	349.690,00	73.116.979,86	(72.767.289,86)	(1.591.991.026,92)
2050	325.978,20	70.752.366,35	(70.426.388,15)	(1.662.417.415,07)
2051	301.444,63	68.087.513,30	(67.786.068,67)	(1.730.203.483,74)
2052	276.396,86	65.129.845,66	(64.853.448,80)	(1.795.056.932,54)
2053	251.160,89	61.897.624,48	(61.646.663,59)	(1.856.703.596,13)
2054	226.094,08	58.421.258,67	(58.195.164,59)	(1.914.898.760,72)
2055	201.524,23	54.738.987,45	(54.537.463,22)	(1.969.436.223,94)
2056	177.795,85	50.896.395,76	(50.718.599,91)	(2.020.154.823,85)
2057	155.422,74	46.944.314,36	(46.788.891,62)	(2.066.943.715,47)
2058	134.518,23	42.934.725,22	(42.800.206,99)	(2.109.743.922,46)
2059	114.836,25	38.919.915,47	(38.805.079,22)	(2.148.549.001,68)
2060	95.679,92	34.952.092,91	(34.856.412,99)	(2.183.405.414,67)
2061	77.769,96	31.081.710,94	(31.003.940,98)	(2.214.409.355,65)
2062	62.211,38	27.355.673,01	(27.293.461,63)	(2.241.702.817,28)
2063	47.643,67	23.816.198,18	(23.768.554,51)	(2.265.471.371,79)
2064	35.917,86	20.500.184,50	(20.464.266,64)	(2.285.935.638,43)
2065	26.035,34	17.437.213,37	(17.411.178,03)	(2.303.346.816,46)
2066	17.993,14	14.648.961,33	(14.630.968,19)	(2.317.977.784,65)
2067	10.993,05	12.147.737,18	(12.136.744,13)	(2.330.114.528,78)
2068	6.129,51	9.936.613,36	(9.930.483,85)	(2.340.045.012,63)
2069	2.466,84	8.010.810,88	(8.008.344,04)	(2.348.053.356,67)
2070	620,65	6.358.544,60	(6.357.923,95)	(2.354.411.280,62)
2071	0,00	4.963.387,41	(4.963.387,41)	(2.359.374.668,03)
2072	0,00	3.804.863,89	(3.804.863,89)	(2.363.179.531,92)
2073	0,00	2.859.458,15	(2.859.458,15)	(2.366.038.990,07)
2074	0,00	2.101.997,31	(2.101.997,31)	(2.368.140.987,38)
2075	0,00	1.506.592,58	(1.506.592,58)	(2.369.647.579,96)
2076	0,00	1.048.702,19	(1.048.702,19)	(2.370.696.282,15)

2077	0,00	705.767,71	(705.767,71)	(2.371.402.049,86)
2078	0,00	456.306,19	(456.306,19)	(2.371.858.356,05)
2079	0,00	280.572,03	(280.572,03)	(2.372.138.928,08)
2080	0,00	161.714,82	(161.714,82)	(2.372.300.642,90)
2081	0,00	85.727,36	(85.727,36)	(2.372.386.370,26)
2082	0,00	40.706,73	(40.706,73)	(2.372.427.076,99)
2083	0,00	16.601,71	(16.601,71)	(2.372.443.678,70)
2084	0,00	5.370,33	(5.370,33)	(2.372.449.049,03)
2085	0,00	1.191,11	(1.191,11)	(2.372.450.240,14)
2086	0,00	143,05	(143,05)	(2.372.450.383,19)
2087	0,00	6,83	(6,83)	(2.372.450.390,02)
2088	0,00	0,03	(0,03)	(2.372.450.390,05)
2089	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2090	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2091	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2092	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2093	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2094	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2095	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2096	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2097	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2098	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2099	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)
2100	0,00	0,00	0,00	(2.372.450.390,05)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:61B1F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE COLOMBO									
Planejamento e Orçamento									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Entidade(s): Consolidado									
Ano de Referência: 2027									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	815.276.100,00	0,110	102,60	895.960.399,29	0,114	105,13	80.684.299,29		9,90
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	776.412.100,00	0,105	97,71	855.297.280,15	0,109	100,36	78.885.180,15		10,16
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	815.276.100,00	0,110	102,60	904.160.159,88	0,115	106,09	88.884.059,88		10,90
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	807.202.816,00	0,109	101,58	890.207.479,77	0,113	104,46	83.004.663,77		10,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	118.210.558,00	0,016	14,88	129.241.832,89	0,016	15,16	11.031.274,89		9,33
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	64.635.929,00	0,009	8,13	70.399.460,31	0,009	8,26	5.763.531,31		8,92
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	118.210.558,00	0,016	14,88	123.827.592,23	0,016	14,53	5.617.034,23		4,75
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	117.230.289,00	0,016	14,75	122.803.921,03	0,016	14,41	5.573.632,03		4,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(30.790.716,00)	-0,004	-3,88	(34.910.199,62)	-0,004	-4,10	(4.119.483,62)		13,38
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(83.385.076,00)	-0,011	-10,49	(87.314.660,34)	-0,011	-10,24	(3.929.584,34)		4,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.959.825,00	0,003	3,02	23.123.934,78	0,003	2,71	(835.890,22)		(3,49)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(71.040.175,00)	-0,010	-8,94	(216.586.998,32)	-0,028	-25,41	(145.546.823,32)		204,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(51.530.110,25)	-0,007	-6,49	(4.780.321,05)	-0,001	-0,56	46.749.789,20		(90,72)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Notas:

Nota 01: % PIB - Produto Interno Bruto/PR:

PIB Previsto 2025 - 742.946.000.000,00

PIB atualizado 2025 - 784.677.000.000,00

Fonte: IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR (2026)

Nota 02: % RCL - Receita Corrente Líquida

RCL 2025 proj. - 794.610.046,00

RCL 2024 exec. - 852.227.263,57

Nota 03: Valores de Despesa considerando superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B6E1D476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Planejamento e Orçamento			
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as			
Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais			
Entidade(s): Consolidado			
LDO: 2027			
Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R\$		
	2027	2028	2029
Despesas correntes (I)	1.073.825.948,41	1.174.156.288,15	1.272.409.180,82

Pessoal e encargos sociais	669.068.850,61	733.519.491,15	799.638.285,82
Juros e encargos da dívida	2.834.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00
Outras despesas correntes	401.923.097,80	437.306.797,00	469.440.895,00
Despesas de capital (II)	89.550.676,00	87.013.883,00	91.998.442,00
Investimentos	67.437.443,00	71.257.216,00	76.133.661,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	22.113.233,00	15.756.667,00	15.864.781,00
Reserva de Contingência (III)	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Reserva de contingência	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Total (IV) = (I + II + III)	1.163.776.624,41	1.261.620.171,15	1.364.907.622,82
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM		Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A7C0E688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2027						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ITBI - Imposto de Transmissão	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
ISSQN	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
Contribuições para Melhorias	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
Taxa de Alvará, localização e	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
COSIP	Outros Benefícios	Não se aplica	0,00	0,00	0,00	Não se aplica
Imp Predial	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Economia Local/Receita Municipal/Contribuintes	917.637,92	1.000.231,73	1.040.243,32	Aperfeiçoar o sistema de controle, cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, bem como otimizar os processos de fiscalização. Adotar medidas que incentivem o adimplemento tempestivo das obrigações tributárias, incluindo a implementação e utilização de sistemas de georreferenciamento para atualização e qualificação do cadastro imobiliário urbano e territorial.
TOTAL			917.637,92	1.000.231,73	1.040.243,32	-
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						
Notas:						
Nota 01: De acordo com art. 14, §1º da Lei de Complementar nº 101/2000: "A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. "						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8FE8190F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	1.650.586.260,08	100,00 %	1.455.889.846,26	100,00 %	1.357.821.075,31	100,00 %
TOTAL	1.650.586.260,08	100,00 %	1.455.889.846,26	100,00 %	1.357.821.075,31	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	2.200.265.092,71	100,00 %	2.280.463.060,16	100,00 %	425.261.125,87	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	2.200.265.092,71	100,00 %	2.280.463.060,16	100,00 %	425.261.125,87	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						
Notas:						
Dados Autarquia Previdenciária informados pela própria entidade						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:66980927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Planejamento e Orçamento	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Ano de Referência: 2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	3.159.000,00

(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.159.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.159.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.159.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.	
Notas:	
A expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado deve ser assegurada mediante o crescimento sustentável da arrecadação, ações de aprimoramento da gestão fiscal, combate à evasão e inadimplência tributária, bem como pela revisão de gastos públicos, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E576CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – MONTANTE DA DÍVIDA - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2027						
Valores - R\$						
Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.246.544,75	23.123.934,78	9.008.695,60	17.463.955,44	13.850.723,28	10.237.491,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.246.544,75	23.123.934,78	9.008.695,60	17.463.955,44	13.850.723,28	10.237.491,12
Empréstimos	19.228.292,87	23.123.933,78	9.008.695,60	17.463.955,44	13.850.723,28	10.237.491,12
Internos	19.228.292,87	23.123.933,78	9.008.695,60	17.463.955,44	13.850.723,28	10.237.491,12
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	18.251,88	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	18.251,88	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	232.786.687,49	239.710.933,10	95.007.500,00	254.000.000,00	264.000.000,00	274.000.000,00
Disponibilidade de Caixa	240.138.947,10	251.007.859,78	95.007.500,00	254.000.000,00	264.000.000,00	274.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	245.487.546,10	258.474.994,44	100.015.000,00	260.000.000,00	270.000.000,00	280.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.204.639,65	5.661.127,41	5.007.500,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.143.959,35	1.806.007,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	(7.352.259,61)	(11.296.926,68)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(213.540.142,74)	(216.586.998,32)	(85.998.804,40)	(236.536.044,56)	(250.149.276,72)	(263.762.508,88)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	782.978.274,25	852.197.058,81	795.801.961,07	1.013.212.795,47	1.087.340.730,91	1.163.337.279,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	5.088.265,41	2.845.473,41	2.804.200,00	3.905.000,00	3.905.000,00	3.905.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	777.890.008,84	849.351.585,40	792.997.761,07	1.009.307.795,47	1.083.435.730,91	1.159.432.279,07
% da DC sobre a RCL (I / VI)	2,47	2,72	1,14	1,73	1,28	0,88
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(27,45)	(25,50)	(10,84)	(23,44)	(23,09)	(22,75)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	933.468.010,61	1.019.221.902,48	951.597.313,28	1.211.169.354,56	1.300.122.877,09	1.391.318.734,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	907.330.906,31	990.683.689,21	924.952.588,52	1.177.256.612,64	1.263.719.436,53	1.352.361.810,31
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	7.506.941,04	7.098.679,23	4.978.306,27	18.200.004,87	10.000.000,00	10.000.000,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	171.812.446,18	162.139.401,09	5.007.500,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Nota Explicativa: Os valores relativos ao exercício de 2026 são projeções ainda em fase de execução até 31/12/2026.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9085F2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE
ATIVOS

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): Consolidado			
Ano de Referência: 2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.491,88	23.182,56	61.580,13
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.491,88	23.182,56	61.580,13
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	170.580,00	27.733,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	170.580,00	27.733,85
Investimentos	0,00	170.580,00	27.733,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – II e) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	(121.905,56)	(147.397,44)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F6FEE151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – PRINCIPAIS DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO		
Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas		
Fiscais		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024 - Orçado	489.392.310,90	0,00
2025 - Orçado	533.762.152,00	9,07
2026 - Orçado	606.406.773,54	13,61
2027 - Orçado	669.068.850,61	10,33
2028 - Orçado	733.519.491,15	9,63
2029 - Orçado	799.638.285,82	9,01
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024 - Orçado	1.190.000,00	0,00
2025 - Orçado	1.228.440,00	3,23
2026 - Orçado	3.396.581,00	176,50
2027 - Orçado	2.834.000,00	-16,56
2028 - Orçado	3.330.000,00	17,50
2029 - Orçado	3.330.000,00	0,00
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024 - Orçado	265.223.262,41	0,00
2025 - Orçado	314.605.199,00	18,62
2026 - Orçado	375.236.774,40	19,27
2027 - Orçado	401.923.097,80	7,11
2028 - Orçado	437.306.797,00	8,80
2029 - Orçado	469.440.895,00	7,35
Investimentos		
Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024 - Orçado	61.057.379,20	0,00
2025 - Orçado	75.750.754,00	24,06
2026 - Orçado	76.577.695,00	1,09
2027 - Orçado	67.437.443,00	-11,94
2028 - Orçado	71.257.216,00	5,66
2029 - Orçado	76.133.661,00	6,84
Inversões financeiras		
Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024 - Orçado	0,00	0,00
2025 - Orçado	0,00	0,00
2026 - Orçado	0,00	0,00
2027 - Orçado	0,00	0,00
2028 - Orçado	0,00	0,00
2029 - Orçado	0,00	0,00
Amortização da dívida		
Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024 - Orçado	7.725.280,80	0,00
2025 - Orçado	7.825.113,00	1,29
2026 - Orçado	11.244.000,00	43,69
2027 - Orçado	22.113.233,00	96,67
2028 - Orçado	15.756.667,00	-28,75
2029 - Orçado	15.864.781,00	0,69
Reserva de contingência		
Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024 - Orçado	300.000,00	0,00
2025 - Orçado	315.000,00	5,00
2026 - Orçado	350.000,00	11,11

2027 - Orçado	400.000,00	14,29
2028 - Orçado	450.000,00	12,50
2029 - Orçado	500.000,00	11,11
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM		Unidade Responsável:MUNICÍPIO DE COLOMBO

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FB2438F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO		
Planejamento e Orçamento		
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais		
Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	195.869.000,00	0,00
2025 - Orçado	214.976.000,00	9,75
2026 - Orçado	235.028.700,00	9,33
2027 - Orçado	257.392.700,00	9,52
2028 - Orçado	271.538.700,00	5,50
2029 - Orçado	282.409.700,00	4,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	150.748.000,00	0,00
2025 - Orçado	156.226.000,00	3,63
2026 - Orçado	195.329.000,00	25,03
2027 - Orçado	212.874.000,00	8,98
2028 - Orçado	234.163.000,00	10,00
2029 - Orçado	257.579.000,00	10,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	31.612.000,00	0,00
2025 - Orçado	35.622.000,00	12,69
2026 - Orçado	35.677.000,00	0,15
2027 - Orçado	37.352.000,00	4,69
2028 - Orçado	37.996.000,00	1,72
2029 - Orçado	38.797.000,00	2,11
Transferências do salário-educação		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	13.423.000,00	0,00
2025 - Orçado	14.476.000,00	7,84
2026 - Orçado	14.875.000,00	2,76
2027 - Orçado	17.000.000,00	14,29
2028 - Orçado	17.700.000,00	4,12
2029 - Orçado	18.400.000,00	3,95
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	2.930.000,00	0,00
2025 - Orçado	2.930.000,00	0,00
2026 - Orçado	2.972.000,00	1,43
2027 - Orçado	2.972.000,00	0,00
2028 - Orçado	2.972.000,00	0,00
2029 - Orçado	2.972.000,00	0,00
Cota-parte do ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	80.605.000,00	0,00
2025 - Orçado	84.636.000,00	5,00
2026 - Orçado	130.328.000,00	53,99
2027 - Orçado	143.361.000,00	10,00
2028 - Orçado	157.697.000,00	10,00
2029 - Orçado	173.466.000,00	10,00
Cota-parte do IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	46.340.000,00	0,00
2025 - Orçado	54.883.000,00	18,44
2026 - Orçado	60.047.000,00	9,41
2027 - Orçado	44.765.000,00	-25,45
2028 - Orçado	47.674.000,00	6,50
2029 - Orçado	50.773.000,00	6,50
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	187.000.000,00	0,00
2025 - Orçado	197.000.000,00	5,35
2026 - Orçado	215.684.000,00	9,48
2027 - Orçado	237.252.000,00	10,00
2028 - Orçado	261.000.000,00	10,01

MUNICÍPIO DE COLOMBO		
Planejamento e Orçamento		
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De		
Metas Fiscais		

Entidade(s): Consolidado		
LDO: 2027		
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2029 - Orçado	287.075.000,00	9,99
Outras receitas correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	25.851.817,49	0,00
2025 - Orçado	28.113.630,26	8,75
2026 - Orçado	40.779.992,72	45,05
2027 - Orçado	42.132.180,47	3,32
2028 - Orçado	40.401.226,43	-4,11
2029 - Orçado	40.195.574,59	-0,51
Receitas de capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	5.680.000,00	0,00
2025 - Orçado	20.680.000,00	264,08
2026 - Orçado	21.965.000,00	6,21
2027 - Orçado	21.965.000,00	0,00
2028 - Orçado	21.965.000,00	0,00
2029 - Orçado	21.965.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5C67BE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE
CÁLCULO ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): 799,15699,2865 LDO: 2027						
R\$ 1,00						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	722.142.436,00	794.596.100,00	898.374.900,00	973.626.100,00	1.047.678.800,00	1.123.959.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.772.000,00	214.879.000,00	234.941.700,00	257.305.700,00	271.451.700,00	282.322.700,00
IPTU	63.880.000,00	71.248.000,00	73.708.000,00	80.883.000,00	87.215.000,00	90.568.000,00
ISS	54.671.000,00	56.023.000,00	60.249.000,00	69.109.000,00	72.931.000,00	76.679.000,00
ITBI	14.664.000,00	15.394.000,00	15.101.000,00	16.082.000,00	16.686.000,00	17.272.000,00
IRRF	35.161.000,00	44.105.000,00	48.624.000,00	52.463.000,00	54.597.000,00	56.606.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.396.000,00	28.109.000,00	37.259.700,00	38.768.700,00	40.022.700,00	41.197.700,00
Contribuições	13.437.000,00	13.816.500,00	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00
Receita Patrimonial	5.316.000,00	24.981.000,00	16.286.500,00	17.447.000,00	18.500.000,00	19.548.000,00
Aplicações Financeiras (II)	5.203.000,00	18.864.000,00	16.179.000,00	17.332.000,00	18.381.000,00	19.426.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	6.117.000,00	107.500,00	115.000,00	119.000,00	122.000,00
Transferências Correntes	500.039.936,00	533.887.600,00	625.693.200,00	676.952.400,00	735.364.000,00	799.280.200,00
Cota-Parte do FPM	123.148.000,00	127.626.000,00	159.917.400,00	174.971.800,00	192.470.400,00	211.717.200,00
Cota-Parte do ICMS	64.484.000,00	67.708.800,00	104.262.400,00	114.688.800,00	126.157.600,00	138.772.800,00
Cota-Parte do IPVA	37.072.000,00	43.906.400,00	48.037.600,00	35.812.000,00	38.139.200,00	40.618.400,00
Cota-Parte do ITR	104.000,00	108.000,00	100.800,00	104.000,00	107.200,00	110.400,00
Transferências da LC 61/1989	970.400,00	1.018.400,00	1.464.000,00	1.536.800,00	1.613.600,00	1.694.400,00
Transferências do FUNDEB	198.788.000,00	209.759.000,00	219.166.000,00	249.362.000,00	273.340.000,00	299.675.000,00
Outras Transferências Correntes	75.473.536,00	83.761.000,00	92.745.000,00	100.477.000,00	103.536.000,00	106.692.000,00
Demais Receitas Correntes	7.577.500,00	7.032.000,00	7.095.500,00	7.338.000,00	7.555.100,00	7.770.300,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.577.500,00	7.032.000,00	7.095.500,00	7.338.000,00	7.555.100,00	7.770.300,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	716.939.436,00	775.732.100,00	882.195.900,00	956.294.100,00	1.029.297.800,00	1.104.533.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	59.348.463,21	64.635.929,00	69.317.253,00	81.300.816,00	69.375.253,00	69.404.253,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	9.972.168,09	22.387.272,74	40.214.932,30	42.840.497,94	79.727.745,80	106.989.649,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.680.000,00	20.680.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	680.000,00	680.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	680.000,00	680.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	680.000,00	680.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	776.967.899,21	841.048.029,00	953.478.153,00	1.039.559.916,00	1.100.638.053,00	1.175.902.453,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	717.619.436,00	776.412.100,00	884.160.900,00	958.259.100,00	1.031.262.800,00	1.106.498.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	659.629.588,00	732.440.502,00	832.974.400,00	905.902.867,00	982.348.533,00	1.053.601.119,00
Pessoal e Encargos Sociais	394.916.804,00	420.437.111,00	463.033.836,00	503.019.500,00	545.380.368,00	584.622.897,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.190.000,00	1.228.440,00	3.396.581,00	2.834.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00
Outras Despesas Correntes	263.522.784,00	310.774.951,00	366.543.983,00	400.049.367,00	433.638.165,00	465.648.222,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	263.522.784,00	310.774.951,00	366.543.983,00	400.049.367,00	433.638.165,00	465.648.222,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	658.439.588,00	731.212.062,00	829.577.819,00	903.068.867,00	979.018.533,00	1.050.271.119,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	96.175.985,31	117.155.289,00	152.065.728,94	167.923.081,41	191.807.755,15	218.808.061,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.892.848,00	82.520.598,00	87.015.500,00	89.288.233,00	86.845.267,00	91.823.081,00
Investimentos	61.031.956,00	75.675.754,00	76.421.500,00	67.175.000,00	71.088.600,00	75.958.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.860.892,00	6.844.844,00	10.594.000,00	22.113.233,00	15.756.667,00	15.864.781,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	61.031.956,00	75.675.754,00	76.421.500,00	67.175.000,00	71.088.600,00	75.958.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	315.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.423,20	75.000,00	156.195,00	262.443,00	168.616,00	175.361,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	864.388,80	980.269,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	815.972.952,51	924.433.105,00	1.058.571.242,94	1.138.829.391,41	1.242.533.504,15	1.345.712.841,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	719.771.544,00	807.202.816,00	906.349.319,00	970.643.867,00	1.050.557.133,00	1.126.729.419,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(39.005.053,30)	(83.385.076,00)	(105.093.089,94)	(99.269.475,41)	(141.895.451,15)	(169.810.388,82)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	(2.152.108,00)	(30.790.716,00)	(22.188.419,00)	(12.384.767,00)	(19.294.333,00)	(20.231.219,00)
JUROS NOMINAIS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.203.000,00	18.864.000,00	16.179.000,00	17.332.000,00	18.381.000,00	19.426.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.190.000,00	1.228.440,00	3.396.581,00	2.834.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.860.892,00	(13.155.156,00)	(9.406.000,00)	2.113.233,00	(4.243.333,00)	(4.135.219,00)
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.132.911,00	23.959.825,00	9.008.695,60	17.463.955,44	13.850.723,28	10.237.491,12
DEDUÇÕES (XL)	66.500.000,00	95.000.000,00	95.007.500,00	254.000.000,00	264.000.000,00	274.000.000,00
Disponibilidade de Caixa ¹	66.500.000,00	95.000.000,00	95.007.500,00	254.000.000,00	264.000.000,00	274.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.000.000,00	100.000.000,00	100.015.000,00	260.000.000,00	270.000.000,00	280.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.500.000,00	5.000.000,00	5.007.500,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(33.367.089,00)	(71.040.175,00)	(85.998.804,40)	(236.536.044,56)	(250.149.276,72)	(263.762.508,88)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(22.067.416,98)	(51.530.110,25)	(135.275.750,42)	(150.537.240,16)	(13.613.232,16)	(13.613.232,16)
AJUSTE METODOLÓGICO	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(22.067.416,98)	(51.530.110,25)	(135.275.750,42)	(150.537.240,16)	(13.613.232,16)	(13.613.232,16)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(26.080.416,98)	(69.165.670,25)	(148.058.169,42)	(165.035.240,16)	(28.664.232,16)	(29.709.232,16)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsto			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FCC53CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – TOTAL DAS RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo Anexo De Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2027

Especificação	Previsão - R\$		
	2027	2028	2029
40000000000000000000 - Receita Orçamentária	1.239.802.224,41	1.344.905.171,15	1.456.156.422,82
41000000000000000000 - Receitas correntes	1.176.751.912,41	1.286.983.064,15	1.398.220.315,82
41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	257.392.700,00	271.538.700,00	282.409.700,00
41110000000000000000 - Impostos	218.622.000,00	231.514.000,00	241.210.000,00
41120000000000000000 - Taxas	36.620.700,00	37.874.700,00	39.049.700,00
41130000000000000000 - Contribuição de melhoria	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00
41200000000000000000 - Contribuições	54.799.088,00	48.226.730,00	48.471.730,00
41210000000000000000 - Contribuições sociais	40.215.088,00	33.417.730,00	33.432.730,00
41240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	14.584.000,00	14.809.000,00	15.039.000,00
41300000000000000000 - Receita patrimonial	60.287.913,94	98.228.161,80	126.538.065,31
41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	115.000,00	119.000,00	122.000,00
41320000000000000000 - Valores mobiliários	60.172.913,94	98.109.161,80	126.416.065,31
41330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	0,00	0,00	0,00
41340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
41350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
41360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
41390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
41400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
41410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
41500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
41510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
41600000000000000000 - Receita de serviços	9.250.030,00	10.027.245,92	10.164.245,92
41700000000000000000 - Transferências correntes	752.890.000,00	818.561.000,00	890.441.000,00
41710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	309.964.000,00	333.725.000,00	359.802.000,00
41720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	205.551.000,00	223.709.000,00	243.433.000,00
41730000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
41740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
41750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00
41760000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
41790000000000000000 - Demais transferências correntes	123.000,00	127.000,00	131.000,00
41900000000000000000 - Outras receitas correntes	42.132.180,47	40.401.226,43	40.195.574,59
41910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	431.000,00	445.100,00	458.300,00
41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	1.235.816,90	1.272.816,90	1.310.816,90
41930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
41940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
41990000000000000000 - Demais receitas correntes	40.465.363,57	38.683.309,53	38.426.457,69
42000000000000000000 - Receitas de capital	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00
42100000000000000000 - Operações de crédito	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
42120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
42200000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
42210000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
42230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
42300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
42310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
42400000000000000000 - Transferências de capital	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
42410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	150.000,00	150.000,00	150.000,00
42420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00
42430000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
42440000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
42450000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
42460000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
42490000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
42900000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
42910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
42940000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
42990000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
47000000000000000000 - Receitas correntes	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00
47100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
47110000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
47120000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
47130000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00

47200000000000000000 - Contribuições	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00
47210000000000000000 - Contribuições sociais	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00
47240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
47300000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
47310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
47320000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
47330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	0,00	0,00	0,00
47340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
47350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
47360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
47390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
47400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
47410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
47500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
47510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
47600000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
47610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
47620000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00
47630000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
47640000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
47690000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00
47900000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
47910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
47920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
47930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
47940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
47990000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
48000000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
48100000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
48110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
48120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
48200000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
48210000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
48220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
48230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
48300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
48310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
48900000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
48910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
48990000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
49000000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
49900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
49990000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
90000000000000000000 - Receita Orçamentária	(76.025.600,00)	(83.285.000,00)	(91.248.800,00)
Total	1.163.776.624,41	1.261.620.171,15	1.364.907.622,82
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:38BE5C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO II – RECEITAS PROGRAMADAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
LDO: 2027				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000000000	Receitas correntes			1.176.751.912,41
11000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		257.392.700,00	
11100000000000000000	Impostos	218.622.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	131.173.200,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	54.655.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	32.793.300,00		
11200000000000000000	Taxas	36.620.700,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Polícia	8.348.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	28.257.700,00		
01515	FUNREBOM	15.000,00		
11300000000000000000	Contribuição de melhoria	2.150.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.150.000,00		
12000000000000000000	Contribuições		54.799.088,00	
12100000000000000000	Contribuições sociais	40.215.088,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	25.237.207,00		
01402	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	90.002,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	14.782.877,00		
10462	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo	105.002,00		
12400000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	14.584.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	14.584.000,00		
13000000000000000000	Receita patrimonial		60.287.913,94	
13100000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	115.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00		
13200000000000000000	Valores mobiliários	60.172.913,94		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000.000,00		

01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	42.283.792,94		
01510	Taxas Exercício Poder de Polícia	504.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	174.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	6.500,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	654.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	87.621,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	413.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		9.250.030,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	5.520.030,00		
00100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.978.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	542.030,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	3.600.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH's	3.600.000,00		
169000000000000000	Outros serviços	130.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		752.890.000,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	309.964.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	131.993.850,00		
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	11.300.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.410.250,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	5.840.750,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.000.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	10.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	410.000,00		
01158	FNDE/Merenda	4.900.000,00		
01230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (230)	1.600.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	28.446.150,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	3.500.000,00		
01357	Emendas de Comissão - Custeio/Saúde	500.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.664.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	5.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	400.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	20.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	560.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00		
11012	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.625.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.875.000,00		
11064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.737.000,00		
11080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	4.610.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	34.615.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	205.551.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114.028.200,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.511.750,00		
01162	Transporte Escolar Estado	6.100.000,00		
01231	Piso Único de Assistência Social - PAS	525.000,00		
01241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)	120.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	28.507.050,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	88.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	330.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.777.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	5.564.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	237.252.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	177.939.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	59.313.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	123.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	123.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
190000000000000000	Outras receitas correntes		42.132.180,47	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	431.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	128.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Polícia	500,00		
01556	Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)	302.500,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	1.235.816,90		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.232.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	3.298,90		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	518,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	40.465.363,57		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.353.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	34.042.227,57		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	800.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	32.000,00		
01900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	30.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	4.208.136,00		
200000000000000000	Receitas de capital			21.965.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		20.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	20.000.000,00		

11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		1.965.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	150.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.815.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.815.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			41.085.312,00
720000000000000000	Contribuições		41.085.312,00	
721000000000000000	Contribuições sociais	41.085.312,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	24.000.105,00		
01402	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	360.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	16.600.207,00		
10462	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo	125.000,00		
100000000000000000	Receitas correntes			(76.025.600,00)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(87.000,00)	
111000000000000000	Impostos	(85.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(51.000,00)		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	(21.250,00)		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	(12.750,00)		
112000000000000000	Taxas	(1.000,00)		
01510	Taxas Exercício Poder de Polícia	(500,00)		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	(500,00)		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	(1.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(1.000,00)		
120000000000000000	Contribuições		(1.000,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(1.000,00)		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	(1.000,00)		
170000000000000000	Transferências correntes		(75.937.600,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(37.928.200,00)		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(37.928.200,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(38.009.400,00)		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(38.009.400,00)		
			Total	1.163.776.624,41

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:692AB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2027						
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo						
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo						
Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA						
Proj./Ativ.: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
			Total Programa do	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
			Total da Unidade	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
			Total do Órgão	0,00	36.276.000,00	36.276.000,00
Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2023	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.	Pessoas	2480,0000	54.324.462,61	0,00	54.324.462,61
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas						
			Total Projeto/Atividade:	54.324.462,61	0,00	54.324.462,61
			Total Programa do	54.324.462,61	0,00	54.324.462,61
			Total da Unidade	54.324.462,61	0,00	54.324.462,61
Órgão: 02 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2024	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.	Pessoas	5003,0000	108.833.592,00	0,00	108.833.592,00
Produto:						

52 - Aposentados e pensionistas						
			Total Projeto/Atividade:	108.833.592,00	0,00	108.833.592,00
			Total do Programa	108.833.592,00	0,00	108.833.592,00
			Total da Unidade	108.833.592,00	0,00	108.833.592,00
Unidade: 003 - Previdência Administração						
Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2025	Desenvolver e manter com atividades administrativas e materiais, o suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.027.469,80	0,00	5.027.469,80
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	5.027.469,80	0,00	5.027.469,80
			Total do Programa	5.027.469,80	0,00	5.027.469,80
			Total da Unidade	5.027.469,80	0,00	5.027.469,80
			Total do Órgão	168.185.524,41	0,00	168.185.524,41
Órgão: 03 - Gabinete do Prefeito Municipal						
Unidade: 001 - Departamento Administrativo						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
			Total do Programa	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
			Total do Órgão	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
Órgão: 04 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
Unidade: 001 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	550.000,00	550.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	550.000,00	550.000,00
			Total do Programa	0,00	550.000,00	550.000,00
			Total da Unidade	0,00	550.000,00	550.000,00
			Total do Órgão	0,00	550.000,00	550.000,00
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da dívida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
			Total do Programa	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
			Total da Unidade	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
			Total do Órgão	0,00	4.880.000,00	4.880.000,00
Órgão: 06 - Controladoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750.000,00	750.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	750.000,00	750.000,00
			Total do Programa	0,00	750.000,00	750.000,00
			Total da Unidade	0,00	750.000,00	750.000,00
			Total do Órgão	0,00	750.000,00	750.000,00
Órgão: 07 - Ouvidoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Ouvidoria Geral do Município						

Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades Medidas	1,0000	0,00	580.000,00	580.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	580.000,00	580.000,00
			Total do Programa	0,00	580.000,00	580.000,00
			Total da Unidade	0,00	580.000,00	580.000,00
			Total do Órgão	0,00	580.000,00	580.000,00
Órgão: 08 - Consultoria Jurídica do Município						
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2150	Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Pública Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.	Outras Unidades Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	200.000,00	200.000,00
			Total do Programa	0,00	200.000,00	200.000,00
			Total da Unidade	0,00	200.000,00	200.000,00
			Total do Órgão	0,00	200.000,00	200.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Departamento Administrativo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1001	Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.	Metros Quadrados	200,0000	0,00	1.024.000,00	1.024.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.024.000,00	1.024.000,00
Proj./Ativ.: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2012	Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	1,0000	175.500,00	4.012.000,00	4.187.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	175.500,00	4.012.000,00	4.187.500,00
Proj./Ativ.: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2014	Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	1,0000	0,00	69.000,00	69.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	69.000,00	69.000,00
			Total do Programa	175.500,00	5.105.000,00	5.280.500,00
			Total da Unidade	175.500,00	5.105.000,00	5.280.500,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2169	Formular, implantar e manter normas e procedimentos padronizados para as atividades de recebimento, triagem, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos. Garantir a manutenção das unidades físicas e operacionais do setor de protocolo e arquivo, assegurando a aquisição de materiais, contratação de serviços de apoio e gestão de recursos humanos. Implementar digitalização e modernização dos processos administrativos, com foco na transformação digital, incluindo o mapeamento, a automatização e a migração dos fluxos físicos para plataformas eletrônicas, promovendo agilidade, transparência e maior controle institucional.	Outras Unidades Medidas	1,0000	0,00	1.689.000,00	1.689.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.689.000,00	1.689.000,00
			Total do Programa	0,00	1.689.000,00	1.689.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.689.000,00	1.689.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2164	Promover a manutenção e a modernização dos serviços de atendimento ao cidadão, prestados pelas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Administração, com o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra, além da implementação de dispositivos inovadores de atendimento, com foco em acessibilidade, transparência e eficiência. Implementar ferramentas tecnológicas como totens de autoatendimento, sistemas de senhas, plataformas digitais com agendamento online e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, replicando as boas práticas de atendimento às outras Secretarias Municipais.	Outras Medidas	Unidades	e	1,0000	0,00	332.000,00	332.000,00
Produto:								
2 - Apoio administrativo								
					Total Projeto/Atividade:	0,00	332.000,00	332.000,00
		IPM Sistemas Ltda						
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão								
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								
					Total Programa	0,00	332.000,00	332.000,00
					Total da Unidade	0,00	332.000,00	332.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública								
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA								
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida			Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2016	Administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, próprios e locados, garantindo sua conservação por meio de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento e contratação de serviços, promovendo eficiência, economicidade e segurança nas operações.	Outras Medidas	Unidades	e	1,0000	0,00	1.869.000,00	1.869.000,00
Produto:								
36 - Frota Pública Mantida								
					Total Projeto/Atividade:	0,00	1.869.000,00	1.869.000,00
					Total Programa	0,00	1.869.000,00	1.869.000,00
					Total da Unidade	0,00	1.869.000,00	1.869.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Compras								
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								
Proj./Ativ.: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS								
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida			Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	Adquirir, controlar e distribuir materiais de expediente, limpeza, informática e demais insumos e serviços básicos destinados aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir o abastecimento regular, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento as necessidades operacionais dos setores atendidos.	Outras Medidas	Unidades	e	1,0000	0,00	465.000,00	465.000,00
Produto:								
2 - Apoio administrativo								
					Total Projeto/Atividade:	0,00	465.000,00	465.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade: 005 - Departamento de Compras								
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								
Proj./Ativ.: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida			Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2017	Realizar os procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo obras especializadas, por meio de processos licitatórios, contratos e empenhos, assegurando a legalidade, eficiência e eficácia nas contratações públicas, atuando na capacitação contínua dos técnicos do setor, utilizando sistemas, IA e ferramentas da ciência da computação. Garantir suporte às demandas da administração direta, promovendo gestão eficiente, transparente e alinhada às normas da administração pública.	Outras Medidas	Unidades	e	1,0000	0,00	1.833.000,00	1.833.000,00
Produto:								
2 - Apoio administrativo								
					Total Projeto/Atividade:	0,00	1.833.000,00	1.833.000,00
					Total Programa	0,00	2.298.000,00	2.298.000,00
					Total da Unidade	0,00	2.298.000,00	2.298.000,00
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos								
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL								
Proj./Ativ.: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida			Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Gerenciar o quadro de pessoal e estagiários, avaliar o desempenho dos servidores, administrar os planos de cargos e salários, processar a folha de pagamento, coordenar a saúde ocupacional, medicina e segurança do trabalho, processos de perícia médica e organizar concursos públicos. Realizar a aquisição de materiais e bens permanentes e controlar as despesas com pessoal, garantindo eficiência e legalidade na gestão de recursos humanos.	Outras Medidas	Unidades	e	1,0000	0,00	6.034.000,00	6.034.000,00
Produto:								
2 - Apoio administrativo								
					Total Projeto/Atividade:	0,00	6.034.000,00	6.034.000,00
Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES								
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida			Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.	Outras Medidas	Unidades	e	100,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos								
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL								
Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES								
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida			Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:								
110 - Transporte concedido								
					Total Projeto/Atividade:	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Proj./Ativ.: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	32.000,00	32.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	32.000,00	32.000,00
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Manter despesas com auxílio alimentação aos servidores municipais conforme regulamentação municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
Produto:						
6 - Auxílio Alimentação						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
Proj./Ativ.: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2028	Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	105.000,00	105.000,00
Produto:						
87 - Jornada controlada						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	105.000,00	105.000,00
			Total Programa do	0,00	21.171.000,00	21.171.000,00
			Total da Unidade	0,00	21.171.000,00	21.171.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Manter, administrar e controlar os bens móveis e imóveis do Município, assegurando seu uso adequado pelos órgãos da administração direta. Realizar a aquisição de materiais, contratação de serviços, adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público, conforme as necessidades da gestão. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00
			Total do Programa	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00
			Total da Unidade	0,00	3.255.000,00	3.255.000,00
Unidade: 008 - Departamento de Escola de Gestão Pública						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Promover a capacitação contínua e o desenvolvimento de competências dos servidores públicos, visando a valorização e o aprimoramento da gestão pública. Ofertar cursos de formação inicial e continuada, diagnósticos de necessidades de capacitação, programas de incentivo à qualificação e desenvolvimento de carreiras, além de ações de avaliação de desempenho. Atuar na organização de seminários, workshops e eventos para o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de lideranças e gestores públicos. Promover a cultura organizacional focada em eficiência, inovação e transparência, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores e a gestão pública no município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	846.000,00	846.000,00
Produto:						
86 - Escola de Gestão mantida						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	846.000,00	846.000,00
			Total do Programa	0,00	846.000,00	846.000,00
			Total da Unidade	0,00	846.000,00	846.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 009 - Superintendências Regionais						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2156	Garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços prestados à população, compreendendo a manutenção e o fornecimento de materiais essenciais para as Regionais Administrativas, dando suporte para a realização dos serviços essenciais com foco na melhoria da qualidade do atendimento, eficiência e expansão dos serviços públicos Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.908.000,00	2.908.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	2.908.000,00	2.908.000,00
			Total do Programa	0,00	2.908.000,00	2.908.000,00
			Total da Unidade	0,00	2.908.000,00	2.908.000,00
			Total do Órgão	175.500,00	39.473.000,00	39.648.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional						
Programa: 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2153	Assessorar o chefe do Executivo Municipal no	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.713.000,00	1.713.000,00

	desempenho de suas atribuições, prestando suporte na realização de eventos institucionais; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular ações governamentais intersetoriais e metropolitanas em consonância com o plano de governo do Município.					
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.713.000,00	1.713.000,00
			Total do Programa	0,00	1.713.000,00	1.713.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.713.000,00	1.713.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 002 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas						
Programa: 0034 - COLOMBO DESENVOLVE MAIS						
Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Coordenar ações de captação, negociação e acompanhamento de recursos junto a instituições nacionais e internacionais, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, bem como os respectivos contratos e convênios firmados; Gerenciar e monitorar projetos globais ou setoriais da Ação Administrativa em consonância com o plano de governo estabelecido; Demais atividades técnico administrativas pertinentes ao setor; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	668.000,00	668.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	668.000,00	668.000,00
			Total do Programa	0,00	668.000,00	668.000,00
			Total da Unidade	0,00	668.000,00	668.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Cerimonial						
Programa: 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2125	Coordenar a organização e realização de cerimoniais, reuniões e outros eventos com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	459.000,00	459.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	459.000,00	459.000,00
			Total do Programa	0,00	459.000,00	459.000,00
			Total da Unidade	0,00	459.000,00	459.000,00
Unidade: 004 - Superintendência de Comunicação						
Programa: 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS						
Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2152	Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.911.000,00	3.911.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 004 - Superintendência de Comunicação						
Programa: 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS						
Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
			Total Projeto/Atividade:	0,00	3.911.000,00	3.911.000,00
			Total do Programa	0,00	3.911.000,00	3.911.000,00
			Total da Unidade	0,00	3.911.000,00	3.911.000,00
			Total do Órgão	0,00	6.751.000,00	6.751.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia						
Unidade: 001 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Planejar, coordenar e monitorar programas e projetos estratégicos vinculados ao desenvolvimento econômico e social, produzindo e gerindo dados institucionais, socioeconômicos e fiscais. Acompanhar sistematicamente os indicadores oficiais e cronogramas de execução, mensurando a efetividade das estratégias e metas definidas no Plano de Governo. Promover a orientação técnica de gestores e servidores, bem como realizar encontros abertos, audiências públicas simplificadas e campanhas digitais para esclarecer sobre o funcionamento do planejamento público e estimular a contribuição cidadã com sugestões e propostas alinhadas as diretrizes do governo. Prestar suporte técnico as Secretarias na análise, estruturação e alinhamento de projetos e iniciativas, assegurando a coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
			Total do Programa	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.468.000,00	1.468.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia						
Unidade: 002 - Departamento de Inovação						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO						
Proj./Ativ.: 2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2129	Implementar ações de estímulo à inovação que envolva recursos para o financiamento de startups, apoio a	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	30.000,00	30.000,00

	projetos de pesquisa e desenvolvimento; Focar na modernização da economia, na redução do impacto ambiental e no crescimento sustentável, alinhado à Lei Municipal nº 1780/2024.					
Produto:						
105 - Município em desenvolvimento						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	30.000,00	30.000,00
			Total do Programa	0,00	30.000,00	30.000,00
Programa: 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL						
Proj./Ativ.: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2157	Fortalecer a atuação do município como agente promotor de inovação, apoiando a consolidação e a articulação de ambientes públicos de inovação tecnológica e institucional voltados à experimentação de soluções para desafios urbanos e ,administrativos. Estruturar, apoiar e monitorar projetos-piloto sustentáveis e replicáveis, com foco em tecnologias acessíveis, práticas digitais de baixo custo e eficiência energética com gestão baseada em dados e automação de serviços públicos, priorizando temas como mobilidade, gestão de resíduos, transformação digital e governo aberto. Estimular aceleradoras de impacto urbano ou social e a criação espaços colaborativos (coworkings, laboratórios e hubs) com foco em soluções inteligentes para políticas públicas e prover apoio técnico e institucional a incubadoras públicas ou conveniadas com universidades e entidades da sociedade civil. Fomentar a participação cidadã na inovação urbana, por meio de mecanismos contínuos de engajamento social, como campanhas digitais, audiências públicas temáticas, oficinas, desafios de inovação aberta, caixas de sugestões e espaços de escuta ativa.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	407.000,00	407.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia						
Unidade: 002 - Departamento de Inovação						
Programa: 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL						
Proj./Ativ.: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	407.000,00	407.000,00
			Total do Programa	0,00	407.000,00	407.000,00
			Total da Unidade	0,00	437.000,00	437.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação						
Programa: 0011 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2158	Executar atividades contínuas de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infra estrutura de T.I. garantindo a operação estável das redes, sistemas, portais e canais digitais de atendimento, com a aplicação de práticas básicas de segurança da informação e atendimento às demandas de usuários internos com foco na eficiência e na satisfação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.896.000,00	6.896.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	6.896.000,00	6.896.000,00
			Total do Programa	0,00	6.896.000,00	6.896.000,00
			Total da Unidade	0,00	6.896.000,00	6.896.000,00
			Total do Órgão	0,00	8.801.000,00	8.801.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	26.867.233,00	26.867.233,00
Produto:						
8 - Dívidas Adimplidas						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	26.867.233,00	26.867.233,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.102.000,00	3.102.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	3.102.000,00	3.102.000,00
			Total do Programa	0,00	29.969.233,00	29.969.233,00
Programa: 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS						
Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Contribuir para a formação do PASEP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.973.117,00	9.973.117,00
Produto:						
9 - Contribuição Garantida						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	9.973.117,00	9.973.117,00
Proj./Ativ.: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2032	Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	35.452.228,00	35.452.228,00
Produto:						

8 - Dívidas Adimplidas						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	35.452.228,00	35.452.228,00
			Total do Programa	0,00	45.425.345,00	45.425.345,00
			Total da Unidade	0,00	75.394.578,00	75.394.578,00
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2035	Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	672.000,00	672.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	672.000,00	672.000,00
			Total do Programa	0,00	672.000,00	672.000,00
			Total da Unidade	0,00	672.000,00	672.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.618.500,00	1.463.000,00	7.081.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	5.618.500,00	1.463.000,00	7.081.500,00
			Total do Programa	5.618.500,00	1.463.000,00	7.081.500,00
			Total da Unidade	5.618.500,00	1.463.000,00	7.081.500,00
Unidade: 004 - Departamento de Gestão Orçamentária						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2008	Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	444.000,00	444.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	444.000,00	444.000,00
			Total do Programa	0,00	444.000,00	444.000,00
			Total da Unidade	0,00	444.000,00	444.000,00
			Total do Órgão	5.618.500,00	77.973.578,00	83.592.078,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo						
Unidade: 001 - Departamento de Turismo						
Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Proj./Ativ.: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1013	Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação e sinalização, Ciclorrotas, entre outras.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	180.000,00	180.000,00
Produto:						
85 - Estrutura Turística						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	180.000,00	180.000,00
Proj./Ativ.: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2112	Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.358.000,00	4.358.000,00
Produto:						
46 - Turismo Fomentado						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	4.358.000,00	4.358.000,00
			Total do Programa	0,00	4.538.000,00	4.538.000,00
			Total da Unidade	0,00	4.538.000,00	4.538.000,00
			Total do Órgão	0,00	4.538.000,00	4.538.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município; Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.521.000,00	3.521.000,00
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	3.521.000,00	3.521.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo						

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
			Total do Programa	0,00	3.521.000,00	3.521.000,00
			Total da Unidade	0,00	3.521.000,00	3.521.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2165	Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00
			Total do Programa	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.216.000,00	1.216.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Projetos						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2166	Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	519.000,00	519.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	519.000,00	519.000,00
			Total do Programa	0,00	519.000,00	519.000,00
			Total da Unidade	0,00	519.000,00	519.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 004 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2171	Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	236.000,00	236.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	236.000,00	236.000,00
		Total do Programa		0,00	236.000,00	236.000,00
		Total da Unidade		0,00	236.000,00	236.000,00
Unidade: 005 - Departamento de ITBI						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2188	Desenvolver atividades compreendendo a gestão, análise e execução de procedimentos administrativos relacionados à apuração , avaliação e definição da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.		0,0000	0,00	405.000,00	405.000,00
Produto:						
null -						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	405.000,00	405.000,00
		Total do Programa		0,00	405.000,00	405.000,00
		Total da Unidade		0,00	405.000,00	405.000,00
		Total do Órgão		0,00	5.897.000,00	5.897.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1003	Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.	Metros Quadrados	1563,4500	5.578.000,00	0,00	5.578.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada						
		Total Projeto/Atividade:		5.578.000,00	0,00	5.578.000,00
Proj./Ativ.: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1004	Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.	Metros Quadrados	2467,1400	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
Produto:						
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada						
		Total Projeto/Atividade:		7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
Proj./Ativ.: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.	Pessoas	16354,0000	31.714.000,00	0,00	31.714.000,00

Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		31.714.000,00	0,00	31.714.000,00
Proj./Ativ.: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	2070,0000	105.297.000,00	0,00	105.297.000,00
Produto:						
5 - Servidores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		105.297.000,00	0,00	105.297.000,00
Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Informática Educacional e apoio à Educação de Jovens e Adultos.	Pessoas	16354,0000	35.534.500,00	830.000,00	36.364.500,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		35.534.500,00	830.000,00	36.364.500,00
Proj./Ativ.: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.	Pessoas	16354,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		5.000,00	0,00	5.000,00
Proj./Ativ.: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2051	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.	Pessoas	16354,0000	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
Proj./Ativ.: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	9619,0000	18.984.400,00	0,00	18.984.400,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		18.984.400,00	0,00	18.984.400,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2131	Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e Laboratórios de Informática; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	9619,0000	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
Proj./Ativ.: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2132	Atender a estrutura do Ensino Infantil com fornecimento de energia, abastecimento de água, materiais em geral, contratação de serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.	Pessoas	9619,0000	17.579.000,00	0,00	17.579.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		17.579.000,00	0,00	17.579.000,00
Proj./Ativ.: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2135	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	725,0000	78.054.000,00	0,00	78.054.000,00
Produto:						
5 - Servidores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		78.054.000,00	0,00	78.054.000,00
Proj./Ativ.: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2141	Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.	Pessoas	9619,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		5.000,00	0,00	5.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2172	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	68,0000	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
Produto:						
5 - Servidores atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
Proj./Ativ.: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2173	Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.	Pessoas	842,0000	2.613.000,00	1.000,00	2.614.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		2.613.000,00	1.000,00	2.614.000,00
			Total do Programa	309.313.900,00	831.000,00	310.144.900,00
			Total da Unidade	309.313.900,00	831.000,00	310.144.900,00
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter Conselhos e o CAEC; Centro de Atendimento Especializado à Criança; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.568.000,00	0,00	4.568.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		4.568.000,00	0,00	4.568.000,00
Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2053	Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.	Pessoas	1750,0000	2.647.000,00	0,00	2.647.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		2.647.000,00	0,00	2.647.000,00
Proj./Ativ.: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.		0,0000	4.150.000,00	2.573.000,00	6.723.000,00
Produto:						
null -						
		Total Projeto/Atividade:		4.150.000,00	2.573.000,00	6.723.000,00
Proj./Ativ.: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2058	Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.		0,0000	3.940.000,00	2.625.000,00	6.565.000,00
Produto:						
null -						
		Total Projeto/Atividade:		3.940.000,00	2.625.000,00	6.565.000,00
Proj./Ativ.: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2061	Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.	Pessoas	6105,0000	31.118.500,00	0,00	31.118.500,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
		Total Projeto/Atividade:		31.118.500,00	0,00	31.118.500,00
			Total do Programa	46.423.500,00	5.198.000,00	51.621.500,00
			Total da Unidade	46.423.500,00	5.198.000,00	51.621.500,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2054	Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
			Total do Programa	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
			Total da Unidade	1.504.000,00	0,00	1.504.000,00
			Total do Órgão	357.241.400,00	6.029.000,00	363.270.400,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Ouvidoria						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2066	Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a	Outras Unidades e Medidas	1,0000	165.000,00	0,00	165.000,00

	disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.					
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		165.000,00	0,00	165.000,00
			Total do Programa	165.000,00	0,00	165.000,00
			Total da Unidade	165.000,00	0,00	165.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2065	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.269.000,00	0,00	2.269.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
57 - Vigilância Sanitária Mantida						
		Total Projeto/Atividade:		2.269.000,00	0,00	2.269.000,00
Proj./Ativ.: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2067	Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.735.000,00	0,00	9.735.000,00
Produto:						
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos						
		Total Projeto/Atividade:		9.735.000,00	0,00	9.735.000,00
			Total do Programa	12.004.000,00	0,00	12.004.000,00
			Total da Unidade	12.004.000,00	0,00	12.004.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1006	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.	Metros Quadrados	300,0000	500.000,00	300.000,00	800.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
		Total Projeto/Atividade:		500.000,00	300.000,00	800.000,00
Proj./Ativ.: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	27.764.000,00	0,00	27.764.000,00
Produto:						
68 - Proporção de Equipes de Estratégia de Saúde da Família implantadas						
		Total Projeto/Atividade:		27.764.000,00	0,00	27.764.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Manter o funcionamento dos Estabelecimentos Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;	Outras Unidades e Medidas	95,0000	30.706.500,00	11.259.000,00	41.965.500,00
Produto:						
81 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde						
		Total Projeto/Atividade:		30.706.500,00	11.259.000,00	41.965.500,00
Proj./Ativ.: 2063 - SAÚDE BUCAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2063	Manter e implementar Consultórios Odontológicos visando a promoção de saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	45,0000	6.696.000,00	0,00	6.696.000,00
Produto:						
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal						
		Total Projeto/Atividade:		6.696.000,00	0,00	6.696.000,00
Proj./Ativ.: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2064	Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.016.000,00	0,00	10.016.000,00
Produto:						
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.						
		Total Projeto/Atividade:		10.016.000,00	0,00	10.016.000,00
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2095	Manter e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	62,0000	17.460.000,00	0,00	17.460.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
69 - Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde						
		Total Projeto/Atividade:		17.460.000,00	0,00	17.460.000,00
			Total do Programa	93.142.500,00	11.559.000,00	104.701.500,00
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2071	Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico	Outras Unidades e Medidas	8,0000	35.335.500,00	33.000.000,00	68.335.500,00
Produto:						
26 - Unidade de Atendimento Mantida.						
		Total Projeto/Atividade:		35.335.500,00	33.000.000,00	68.335.500,00
Proj./Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2072	Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.614.500,00	0,00	4.614.500,00
Produto:						
70 - Serviço mantido						
		Total Projeto/Atividade:		4.614.500,00	0,00	4.614.500,00
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais; Implantar novos serviços; Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.075.000,00	0,00	5.075.000,00
Produto:						
70 - Serviço mantido						

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Total Projeto/Atividade:				5.075.000,00	0,00	5.075.000,00
Total do Programa				45.025.000,00	33.000.000,00	78.025.000,00
Total da Unidade				138.167.500,00	44.559.000,00	182.726.500,00
Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.771.750,00	27.000,00	6.798.750,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				6.771.750,00	27.000,00	6.798.750,00
Total do Programa				6.771.750,00	27.000,00	6.798.750,00
Total da Unidade				6.771.750,00	27.000,00	6.798.750,00
Total do Órgão				157.108.250,00	44.586.000,00	201.694.250,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2085	Articular ações intersetoriais para garantir os direitos da Pessoa idosa, assegurando o acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1050,0000	0,00	700.000,00	700.000,00
Produto:						
29 - Idosos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				0,00	700.000,00	700.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2114	Articular ações intersetoriais para garantia dos direitos da Pessoa com deficiência, assegurando seu acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	50,0000	0,00	182.000,00	182.000,00
Produto:						
4 - Pessoas atendidas						
Total Projeto/Atividade:				0,00	182.000,00	182.000,00
Total do Programa				0,00	882.000,00	882.000,00
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	Construir e reformar Unidades de Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	812.000,00	812.000,00
Produto:						
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				0,00	812.000,00	812.000,00
Proj./Ativ.: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2082	Manter o restaurante popular fornecendo refeições à população; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.	Outras Unidades e Medidas	210000,0000	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Produto:						
63 - Refeições Fornecidas						
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Proj./Ativ.: 2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2089	Manter o atendimento/assistência jurídica, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	14500,0000	0,00	614.500,00	614.500,00
Produto:						
4 - Pessoas atendidas						
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS						
Total Projeto/Atividade:				0,00	614.500,00	614.500,00
Proj./Ativ.: 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2134	Promover a gestão da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social; Garantir o abastecimento e distribuição de produtos e materiais para as Unidades de Atendimento, bem como empreender ações de manutenção dos prédios públicos vinculados a Secretaria; Gerir as Capelas Mortuárias; Realização de atividades administrativas vinculadas ao Órgão; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.498.000,00	2.498.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				0,00	2.498.000,00	2.498.000,00
Total do Programa				0,00	5.174.500,00	5.174.500,00
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6078 - CONSELHO TUTELAR						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6078	Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Realizar manutenções em bens móveis e imóveis vinculados aos Conselhos Tutelares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.748.000,00	1.748.000,00
Produto:						
31 - Conselho Tutelar mantido						
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.748.000,00	1.748.000,00
Total do Programa				0,00	1.748.000,00	1.748.000,00
Total da Unidade				0,00	7.804.500,00	7.804.500,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS, viabilizando formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	119.000,00	2.249.000,00	2.368.000,00
Produto:						
71 - Gestão do SUAS mantida						
Total Projeto/Atividade:				119.000,00	2.249.000,00	2.368.000,00
Proj./Ativ.: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2081	Manter Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Centro POP e executar Abordagem Social; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência) de forma integrada com a Rede de Proteção; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2100,0000	390.000,00	4.103.000,00	4.493.000,00
Produto:						
28 - Pessoas e Famílias Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				390.000,00	4.103.000,00	4.493.000,00
Proj./Ativ.: 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2083	Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social.; Realizar as Conferências da Assistência Social; Adquirir bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	18.000,00	11.000,00	29.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				18.000,00	11.000,00	29.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2084	Cadastrar e atualizar famílias no CadÚnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instância de Controle Social; Adquirir materiais e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	6500,0000	543.000,00	3.000,00	546.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
Total Projeto/Atividade:				543.000,00	3.000,00	546.000,00
Proj./Ativ.: 2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2086	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.	Pessoas	850,0000	288.000,00	2.623.000,00	2.911.000,00
Produto:						
29 - Idosos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				288.000,00	2.623.000,00	2.911.000,00
Proj./Ativ.: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2088	Manter e Executar Serviços de acolhimento (mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua); Firmar e manter contratos com entidades de acolhimento institucional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	150,0000	120.000,00	1.973.000,00	2.093.000,00

Produto:						
4 - Pessoas atendidas						
Total Projeto/Atividade:				120.000,00	1.973.000,00	2.093.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2138 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade; Manter as atividades do serviço de PSB em domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal e adquirir material permanente	Outras Unidades e Medidas	420,0000	954.000,00	6.759.000,00	7.713.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
Total Projeto/Atividade:				954.000,00	6.759.000,00	7.713.000,00
Proj./Ativ.: 2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2190	Assegurar a concessão de benefícios eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas ágeis e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS, Possibilitar medidas emergenciais em virtude de situação anormal (calamidade Pública), provocada por desastres devidamente instituída e regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	9100,0000	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
Produto:						
101 - Benefícios dispensados						
Total Projeto/Atividade:				0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
Proj./Ativ.: 2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2193	Aderir, receber e executar de acordo com a programação e o plano de ação, as emendas parlamentares destinadas ao Município e repassar e acompanhar as Emendas destinadas as Organizações da Sociedade Civil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	455.000,00	0,00	455.000,00
Produto:						
104 - Emendas geridas						
Total Projeto/Atividade:				455.000,00	0,00	455.000,00
Total do Programa				2.887.000,00	18.781.000,00	21.668.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6079	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à Criança e Adolescente; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.	Pessoas	220,0000	300.000,00	1.913.500,00	2.213.500,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				300.000,00	1.913.500,00	2.213.500,00
Proj./Ativ.: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6083	Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.	Pessoas	20,0000	100.000,00	9.000,00	109.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				100.000,00	9.000,00	109.000,00
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6085	Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	70,0000	80.000,00	488.000,00	568.000,00
Produto:						
58 - Adolescentes atendidos						
Total Projeto/Atividade:				80.000,00	488.000,00	568.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6142	Manter e executar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.	Pessoas	60,0000	705.000,00	6.897.000,00	7.602.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				705.000,00	6.897.000,00	7.602.000,00
Total do Programa				1.185.000,00	9.307.500,00	10.492.500,00
Total da Unidade				4.072.000,00	28.088.500,00	32.160.500,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6143	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIA), planejando e executando-os em prol dos direitos da Criança e do Adolescente. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	155.000,00	10.000,00	165.000,00
Produto:						
103 - Fundo operacionalizado						
Total Projeto/Atividade:				155.000,00	10.000,00	165.000,00
Total do Programa				155.000,00	10.000,00	165.000,00
Total da Unidade				155.000,00	10.000,00	165.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa						

Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2194	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Adedir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	30.000,00	10.000,00	40.000,00
Produto:						
103 - Fundo operacionalizado						
Total Projeto/Atividade:				30.000,00	10.000,00	40.000,00
Total do Programa				30.000,00	10.000,00	40.000,00
Total da Unidade				30.000,00	10.000,00	40.000,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2195	Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Adedir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FEDPCD), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Produto:						
103 - Fundo operacionalizado						
Total Projeto/Atividade:				0,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa				0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade				0,00	10.000,00	10.000,00
Total do Órgão				4.257.000,00	35.923.000,00	40.180.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cíveis						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2009	Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Cíveis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.885.000,00	5.885.000,00
Produto:						
90 - Obras Cíveis executadas/mantidas						
Total Projeto/Atividade:				0,00	5.885.000,00	5.885.000,00
Total do Programa				0,00	5.885.000,00	5.885.000,00
Total da Unidade				0,00	5.885.000,00	5.885.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manter atividades do programa "MAIS RUAS RENOVADAS" com a manutenção e conservação viária , bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	23.411.000,00	23.411.000,00
Produto:						
35 - Vias Públicas conservadas						
Total Projeto/Atividade:				0,00	23.411.000,00	23.411.000,00
Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Produto:						
36 - Frota Pública Mantida						
Total Projeto/Atividade:				0,00	7.000.000,00	7.000.000,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 002 - Departamento de Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2133	Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Produto:						
37 - Usina em operação						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	450.000,00	450.000,00
			Total do Programa	0,00	30.861.000,00	30.861.000,00
			Total da Unidade	0,00	30.861.000,00	30.861.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.	Metros Lineares	19000,0000	24.082.000,00	15.500.000,00	39.582.000,00
Produto:						
34 - Pavimentação de Vias						
			Total Projeto/Atividade:	24.082.000,00	15.500.000,00	39.582.000,00
Proj./Ativ.: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2091	Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação	Outras Unidades e	1,0000	0,00	475.000,00	475.000,00

			Medidas			
Produto:						
92 - Estrutura mantida						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	475.000,00	475.000,00
			Total do Programa	24.082.000,00	15.975.000,00	40.057.000,00
			Total da Unidade	24.082.000,00	15.975.000,00	40.057.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa: 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA						
Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2093	Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	14.583.000,00	0,00	14.583.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa: 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA						
Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada						
			Total Projeto/Atividade:	14.583.000,00	0,00	14.583.000,00
			Total do Programa	14.583.000,00	0,00	14.583.000,00
			Total da Unidade	14.583.000,00	0,00	14.583.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Projetos de Pavimentação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2092 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2092	Assegurar a gestão e a manutenção das ações do Departamento de Projetos de Pavimentação, acompanhando e elaborando projetos compreendendo: geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo, bem como demais estudos e levantamentos inerentes; Manter despesas de pessoal;	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			Total do Programa	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			Total da Unidade	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			Total do Órgão	38.665.000,00	54.721.000,00	93.386.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2104	Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
Produto:						
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2109	Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	130.000,00	130.000,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
		Total	Projeto/Atividade:	0,00	130.000,00	130.000,00
Proj./Ativ.: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2115	Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo à Piscicultura, Fruticultura, Viticultura, Agricultura Urbana e Pecuária.	Outras Unidades Medidas	e 300,0000	0,00	560.000,00	560.000,00
Produto:						
72 - Agricultores atendidos						
		Total	Projeto/Atividade:	0,00	560.000,00	560.000,00
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2116	Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	5.000,00	391.000,00	396.000,00
Produto:						
73 - SIM/POA mantido						
		Total	Projeto/Atividade:	5.000,00	391.000,00	396.000,00
Proj./Ativ.: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2118	Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.	Outras Unidades Medidas	e 1200,0000	0,00	1.062.000,00	1.062.000,00
Produto:						
72 - Agricultores atendidos						
		Total	Projeto/Atividade:	0,00	1.062.000,00	1.062.000,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						

Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
			Total do Programa	5.000,00	5.180.000,00	5.185.000,00
			Total da Unidade	5.000,00	5.180.000,00	5.185.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2102	Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outras atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local e programas de reaproveitamento de alimentos; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
Produto:						
75 - Atividades de Abastecimento mantidas						
		Total	Projeto/Atividade:	0,00	1.119.000,00	1.119.000,00
Proj./Ativ.: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2117	Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifrutí e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do município.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
Produto:						
76 - Programa mantido						
		Total Projeto/Atividade:	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00	
Proj./Ativ.: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2119	Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/ limpeza com preço inferior ao mercado convencional.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.357.000,00	1.357.000,00
Produto:						
42 - Segurança alimentar						
		Total Projeto/Atividade:	0,00	1.357.000,00	1.357.000,00	
		Total do Programa	0,00	3.854.000,00	3.854.000,00	
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio						
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
		Total da Unidade	0,00	3.854.000,00	3.854.000,00	
Unidade: 003 - Departamento de Agronegócio						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Desenvolver ações de fomento, contribuindo para o fortalecimento da produção, logística e comercialização do agronegócio local, apoiando e realizando eventos na área, capacitação e profissionalização de trabalhadores rurais, além de outras atividades.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	381.000,00	381.000,00
Produto:						
97 - Políticas do Agronegócio mantidas						
		Total Projeto/Atividade:	0,00	381.000,00	381.000,00	
		Total do Programa	0,00	381.000,00	381.000,00	
		Total da Unidade	0,00	381.000,00	381.000,00	
		Total do Órgão	5.000,00	9.415.000,00	9.420.000,00	
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Departamento de Fiscalização						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Garantir o cumprimento da Lei Municipal de Limpeza de Lotes na sua integralidade; Monitorar áreas de preservação permanente no Município (APP); Fiscalizar o uso correto dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal no Município; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
Produto:						
47 - Fiscalização e controle mantido						
		Total Projeto/Atividade:	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00	
		Total do Programa	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00	
		Total da Unidade	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00	
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 002 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2097	Executar serviços de Licenciamento Ambiental conforme previsão contida em Lei Municipal, bem como Autorizações, Renovações, Indeferimentos e Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos em que houver o devido enquadramento nos critérios estabelecidos; Analisar processos de solicitação de Alvará de empresas que estejam se instalando ou regularizando no Município ; Analisar projetos ambientais e compensações por atividades potencialmente poluidoras; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	415.000,00	415.000,00
Produto:						
108 - Licenciamento Ambiental						
		Total Projeto/Atividade:	0,00	415.000,00	415.000,00	
		Total do Programa	0,00	415.000,00	415.000,00	
		Total da Unidade	0,00	415.000,00	415.000,00	
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Animal						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2098	Executar serviços de resgate, proteção e cuidados com animais domésticos de rua e silvestres. Promover a fiscalização de denúncias de maus tratos, realizando os devidos encaminhamentos. Manter atividades do Programa de Guarda Responsável de Animais, com feiras de adoção, ações de esterilização/ castração, senso animal com microchipagem e cadastramento de animais domésticos	Outras Unidades Medidas	e 2500,0000	0,00	301.000,00	301.000,00

	do Município; Realizar captura e o correto destino de animais silvestres em áreas urbanas e outras atividades correlatas.					
Produto:						
109 - Esterilização gratuita						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	301.000,00	301.000,00
			Total do Programa	0,00	301.000,00	301.000,00
			Total da Unidade	0,00	301.000,00	301.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes						
Programa: 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Proj./Ativ.: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÔRREGOS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2096	Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.	Metros Lineares	2600,0000	0,00	408.000,00	408.000,00
Produto:						
48 - Leitos de Córregos e rios conservados						
		Total	Projeto/Atividade:	0,00	408.000,00	408.000,00
Proj./Ativ.: 2186 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2186	Manter ações de saneamento, respeitando os pilares estabelecidos no Plano Nacional de Saneamento Básico, sendo: Drenagem, Resíduos, Água Potável e Esgoto, visando avanço das condições sanitárias e ambientais.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	3.431.000,00	0,00	3.431.000,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
			Total Projeto/Atividade:	3.431.000,00	0,00	3.431.000,00
			Total do Programa	3.431.000,00	408.000,00	3.839.000,00
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 1036 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA AMBIENTAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1036	Planejar, implantar e manter obras de infraestrutura ambiental, destinadas a proteção, recuperação e melhoria na qualidade ambiental.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	94.000,00	94.000,00
Produto:						
111 - Infraestrutura implantada						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	94.000,00	94.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 004 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2108	Manter áreas de preservação ambiental e realizar o rejuvenescimento do parque arbóreo de parques e praças com o plantio, poda e manejo de árvores em áreas públicas; Garantir o cumprimento das regras e metas do Plano Municipal de Arborização; Emitir parecer para solicitação de cortes e manejo de árvores em áreas particulares e outras atividades correlatas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	1.188.000,00	1.188.000,00
Produto:						
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.188.000,00	1.188.000,00
Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2187	Assegurar a manutenção e a execução de projetos e ações que promovam a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como fortalecer os mecanismos de monitoramento e controle, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	437.500,00	0,00	437.500,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
			Total Projeto/Atividade:	437.500,00	0,00	437.500,00
			Total do Programa	437.500,00	1.282.000,00	1.719.500,00
			Total da Unidade	3.868.500,00	1.690.000,00	5.558.500,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 005 - Departamento de Zeladoria Municipal						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1207	Manter o programa "Colombo Mais Limpa", executando serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos ; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta e melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis; Buscar tecnologias inovadoras para a destinação final de resíduos; Promover ações para manter Associações de recicladores documentadas e organizadas; Adotar praticas de educação ambiental em condomínios e prédios públicos para estimular a correta separação e descarte de resíduos.	Outras Unidades Medidas	e 200,0000	28.255.700,00	10.524.000,00	38.779.700,00
Produto:						
62 - Resíduos recicláveis coletados						
			Total Projeto/Atividade:	28.255.700,00	10.524.000,00	38.779.700,00
Proj./Ativ.: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2107	Executar e manter os serviços de varrição, ajardinamento e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.	Outras Unidades Medidas	e 1,0000	0,00	4.072.000,00	4.072.000,00
Produto:						
94 - Limpeza das vias públicas						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	4.072.000,00	4.072.000,00
			Total do Programa	28.255.700,00	14.596.000,00	42.851.700,00
			Total da Unidade	28.255.700,00	14.596.000,00	42.851.700,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 006 - Departamento de Programas e Projetos						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						

Proj./Ativ.: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2106	Manter ações de formação em Educação Ambiental com agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Manter e ampliar o projeto de proteção de nascentes em propriedades rurais do Município e conservação do Bosque da Uva;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
Produto:						
49 - Programas Ambientais mantidos						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	800.000,00	800.000,00
			Total do Programa	0,00	800.000,00	800.000,00
			Total da Unidade	0,00	800.000,00	800.000,00
Unidade: 007 - Departamento Executivo						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2101	Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	873.000,00	873.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	873.000,00	873.000,00
			Total do Programa	0,00	873.000,00	873.000,00
			Total da Unidade	0,00	873.000,00	873.000,00
			Total do Órgão	32.124.200,00	19.705.000,00	51.829.200,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho						
Unidade: 001 - Departamento de Indústria						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO						
Proj./Ativ.: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2111	Manter as atividades do Departamento, atraindo, incentivando e assessorando a instalação de Indústrias no Município; Fomentar o empreendedorismo e a geração de novas vagas de trabalho; Manter e fortalecer Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.887.000,00	1.887.000,00
Produto:						
43 - Desenvolvimento da Indústria mantido						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.887.000,00	1.887.000,00
Proj./Ativ.: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2113	Estruturar, manter e operacionalizar ações da CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
Produto:						
98 - Cidade industrial em expansão						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total do Programa	0,00	1.937.000,00	1.937.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.937.000,00	1.937.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Comércio e Serviços						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO						
Proj./Ativ.: 2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2121	Fomentar o crescimento dos setores de Comércio e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	905.000,00	905.000,00
Produto:						
99 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	905.000,00	905.000,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho						
Unidade: 002 - Departamento de Comércio e Serviços						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO						
			Total do Programa	0,00	905.000,00	905.000,00
			Total da Unidade	0,00	905.000,00	905.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Trabalho						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO						
Proj./Ativ.: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2167	Desenvolver ações para estimular a abertura de vagas e propiciar a inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.797.000,00	1.797.000,00
Produto:						
79 - Mercado de Trabalho fomentado						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	1.797.000,00	1.797.000,00
			Total do Programa	0,00	1.797.000,00	1.797.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.797.000,00	1.797.000,00
			Total do Órgão	0,00	4.639.000,00	4.639.000,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Unidade: 001 - Departamento de Esportes						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Proj./Ativ.: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1034	Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados à prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.	Metros Quadrados	450,0000	0,00	341.000,00	341.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	341.000,00	341.000,00
Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Radequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	12,0000	0,00	4.698.000,00	4.698.000,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Unidade: 001 - Departamento de Esportes						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Produto:						
80 - Ações esportivas difundidas entre a população						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	4.698.000,00	4.698.000,00
			Total do Programa	0,00	5.039.000,00	5.039.000,00
			Total da Unidade	0,00	5.039.000,00	5.039.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Recreação e Lazer						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Proj./Ativ.: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2163	Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.	Outras Unidades e Medidas	2,5000	0,00	605.000,00	605.000,00
Produto:						
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	605.000,00	605.000,00
			Total do Programa	0,00	605.000,00	605.000,00
			Total da Unidade	0,00	605.000,00	605.000,00
			Total do Órgão	0,00	5.644.000,00	5.644.000,00
Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial						
Unidade: 001 - Departamento de Cultura						
Programa: 0022 - FOMENTO A CULTURA						
Proj./Ativ.: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2159	Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.600.000,00	3.675.000,00	5.275.000,00
Produto:						
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas						
			Total Projeto/Atividade:	1.600.000,00	3.675.000,00	5.275.000,00
			Total do Programa	1.600.000,00	3.675.000,00	5.275.000,00
Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial						
Unidade: 001 - Departamento de Cultura						
			Total da Unidade	1.600.000,00	3.675.000,00	5.275.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Igualdade Racial						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2162	Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas à igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vítimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	294.000,00	294.000,00
Produto:						
54 - Igualdade Racial promovida						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	294.000,00	294.000,00
			Total do Programa	0,00	294.000,00	294.000,00
			Total da Unidade	0,00	294.000,00	294.000,00
			Total do Órgão	1.600.000,00	3.969.000,00	5.569.000,00
Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude						
Unidade: 001 - Departamento Executivo						
Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM						
Proj./Ativ.: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2161	Assegurar a manutenção adequada da estrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, e todos os demais serviços pertinentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	701.000,00	701.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
			Total Projeto/Atividade:	0,00	701.000,00	701.000,00
			Total do Programa	0,00	701.000,00	701.000,00
			Total da Unidade	0,00	701.000,00	701.000,00
Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude						
Unidade: 002 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude						
Programa: 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM						
Proj./Ativ.: 2122 - PASSE ESCOLAR						
Cód.	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

Ação						
2122	Beneficiar por meio do Programa "Passe Escolar" jovens residentes no Município de Colombo que estejam cursando o ensino superior ou técnico pós médio com o subsídio de 50% do valor do transporte público, objetivando ampliar o acesso à educação e gerar novas oportunidades para o futuro dos jovens.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	350.000,00	350.000,00
Produto:						
106 - Passe Escolar fornecido						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	350.000,00	350.000,00
Proj./Ativ.: 2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2123	Ofertar Cursinho Pré Vestibular gratuito "Você Aprovado", objetivando promover mais oportunidades para a juventude e oferecer aos estudantes do ensino médio e àqueles que já concluíram esta etapa, condições de preparação para o ensino superior, com estrutura e conteúdos atualizados e alinhados às exigências do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	62.000,00	62.000,00
Produto:						
76 - Programa mantido						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	62.000,00	62.000,00
Proj./Ativ.: 2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2124	Promover eventos direcionados ao público jovem do Município, como a SEMANA DA JUVENTUDE, com programação direcionada e diversificada e garantir, por meio do programa "FORMA JOVEM" que estudantes de ensino médio de escolas públicas tenham a oportunidade de participar do evento de colação de grau, com disponibilização de espaço físico, iluminação e outros.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	106.000,00	106.000,00
Produto:						
56 - Juventude Atendida						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	106.000,00	106.000,00
		Total do Programa		0,00	518.000,00	518.000,00
			Total da Unidade	0,00	518.000,00	518.000,00
Órgão: 24 - Secretaria Municipal da Juventude						
			Total do Órgão	0,00	1.219.000,00	1.219.000,00
Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
Unidade: 001 - Diretoria Executiva						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2178	Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	634.000,00	634.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	634.000,00	634.000,00
		Total do Programa		0,00	634.000,00	634.000,00
			Total da Unidade	0,00	634.000,00	634.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Direitos da Mulher						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À MULHER						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2174	Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a política da mulher; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	528.000,00	528.000,00
Produto:						
55 - Política da Mulher mantida						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	528.000,00	528.000,00
		Total do Programa		0,00	528.000,00	528.000,00
			Total da Unidade	0,00	528.000,00	528.000,00
Unidade: 003 - Departamento da Família						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2179	Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	344.000,00	344.000,00
Produto:						
107 - Fortalecimento Familiar						
Órgão: 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
Unidade: 003 - Departamento da Família						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	344.000,00	344.000,00
		Total do Programa		0,00	344.000,00	344.000,00
			Total da Unidade	0,00	344.000,00	344.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Direitos Humanos						
Programa: 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS						
Proj./Ativ.: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLÍTICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2155	Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, assegurando a promoção, defesa e garantia dos direitos da população, por meio de iniciativas que visem à redução de desigualdades, ao acesso universal a serviços públicos essenciais e incentivo à participação cidadã, com foco especial nos grupos em situação de vulnerabilidade.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	813.000,00	813.000,00
Produto:						
1 - Defesa de Direitos						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	813.000,00	813.000,00
		Total do Programa		0,00	813.000,00	813.000,00

			Total da Unidade	0,00	813.000,00	813.000,00
			Total do Órgão	0,00	2.319.000,00	2.319.000,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade: 001 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2189	Manter as atividades de Corregedoria da Guarda Municipal e Transito visando garantir que os serviços sejam prestados de forma ética e eficiente.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	363.000,00	363.000,00
Produto:						
100 - Corregedoria mantida						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	363.000,00	363.000,00
		Total do Programa		0,00	363.000,00	363.000,00
		Total da Unidade		0,00	363.000,00	363.000,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2005	Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	956.000,00	956.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	956.000,00	956.000,00
		Total do Programa		0,00	956.000,00	956.000,00
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2154	Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI's e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	14.540.000,00	14.540.000,00
Produto:						
7 - Ações de Segurança Pública mantidas						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	14.540.000,00	14.540.000,00
Proj./Ativ.: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2175	Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI's e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	385.000,00	385.000,00
Produto:						
93 - Defesa Civil mantida						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	385.000,00	385.000,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade: 002 - Superintendência da Ordem Pública						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2176	Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
Produto:						
65 - Corpo de Bombeiros em ação						
		Total Projeto/Atividade:		15.000,00	0,00	15.000,00
		Total do Programa		15.000,00	14.925.000,00	14.940.000,00
		Total da Unidade		15.000,00	15.881.000,00	15.896.000,00
Unidade: 003 - Superintendência de Trânsito						
Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Proj./Ativ.: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.324.000,00	1.324.000,00
Produto:						
88 - Departamento de Transito mantido						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	1.324.000,00	1.324.000,00
Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2049	Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	563.000,00	563.000,00
Produto:						
13 - Mobilidade Urbana Planejada						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	563.000,00	563.000,00
Proj./Ativ.: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2168	TESTE		0,0000	0,00	2.201.672,00	2.201.672,00
Produto:						
null -						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	2.201.672,00	2.201.672,00
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						

Unidade: 003 - Superintendência de Trânsito						
Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
		Total do Programa		0,00	4.088.672,00	4.088.672,00
			Total da Unidade	0,00	4.088.672,00	4.088.672,00
			Total do Órgão	15.000,00	20.332.672,00	20.347.672,00
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária						
Unidade: 001 - Departamento de Habitação						
Programa: 0027 - HABITAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para promoção de novas moradias; Firmar convênios ou termos de cooperação para habilitar o Município junto a programas estaduais e federais, visando a execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	125,0000	0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
		Total Projeto/Atividade:		0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
		Total do Programa		0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
			Total da Unidade	0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
			Total do Órgão	0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
			Total Geral	764.995.374,41	398.781.250,00	1.163.776.624,41
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:73E4094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO IV –ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Planejamento e Orçamento			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
LDO: 2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 1.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 400.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 1.400.000,00	SUBTOTAL	R\$ 1.400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 100.000,00	Melhoria de processo/ procedimentos informatizado e controle do sistema tributário	R\$ 100.000,00
Discrepância de Projeções	R\$ 4.978.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenhos e/ou redução de metas físicas;	R\$ 4.978.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 5.078.000,00	SUBTOTAL	R\$ 5.078.000,00
TOTAL	R\$ 6.478.000,00	TOTAL	R\$ 6.478.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Nota Explicativa: Entre os principais Riscos fiscais que podem comprometer o equilíbrio das contas públicas municipais, destacam-se:			
-Frustração de receitas em razão de oscilações econômicas, inadimplência e variações nas transferências;			
-Pressões de despesas, sobretudo as obrigatórias (pessoal e encargos), além de possíveis elevações de custos e passivos judiciais, além de riscos no endividamento relacionados a oscilações nos encargos financeiros, índices de correção e eventual contratação de crédito.			
A ocorrência de eventos incertos que podem influenciar negativamente a arrecadação de receitas, a execução das despesas ou a evolução do endividamento público, constituem riscos imprevisíveis que demandam de ações de correções moldadas de maneira singular a cada caso que se apresenta.			
No que se refere especificamente às receitas, destacam-se os riscos associados à frustração de arrecadação, decorrentes de fatores macroeconômicos, alterações na atividade econômica local, inadimplência de contribuintes, mudanças nas transferências de verbas, bem como alterações no âmbito da legislação tributária, que no presente momento, suscita preocupações quanto à potencial alteração no fluxo de arrecadação, especialmente em razão da migração de receitas anteriormente arrecadadas diretamente pelo ente municipal para a esfera federal, com posterior redistribuição ao município de origem do fato gerador, conforme previsto na implementação da Reforma Tributária instituída pela Lei nº 132/2023. Tal mudança tem seus efeitos abrandados com a aplicação gradual das novas regras e avaliação do comportamento para quaisquer ajustes necessários.			
Quanto às despesas, observam-se riscos relacionados à rigidez orçamentária, especialmente no tocante às despesas obrigatórias de caráter continuado, como pessoal e encargos sociais, além de possíveis elevações não previstas em gastos com saúde, educação e demandas judiciais (cujos montantes não possuem um comportamento definido). No âmbito do endividamento, os riscos estão associados à variação de encargos financeiros, eventuais oscilações de índices de correção monetária e à necessidade de contratação de operações de crédito para financiamento de investimentos, podendo impactar o resultado nominal e os limites legais estabelecidos.			
Como medidas de mitigação, a Administração Municipal adota estratégias voltadas ao fortalecimento da arrecadação própria, aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e fiscalização, monitoramento contínuo das metas fiscais, revisão e priorização de despesas da alocação eficiente dos recursos públicos.			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:920F49F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1939 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO I –PROJEÇÃO DAS RECEITAS AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO							
Ano PPA: 2026 - 2029 (2) Grau a listar: 10							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total

10000000000000000000	Receitas correntes	S	116.942.816,94	127.100.212,41	156.019.264,15	183.012.315,82	583.074.609,32
12000000000000000000	Contribuições	S	33.387.730,00	40.215.088,00	33.417.730,00	33.432.730,00	140.453.278,00
12100000000000000000	Contribuições sociais	S	33.387.730,00	40.215.088,00	33.417.730,00	33.432.730,00	140.453.278,00
12150000000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	33.387.730,00	40.215.088,00	33.417.730,00	33.432.730,00	140.453.278,00
12150100000000000000	Contribuição do servidor civil	S	33.387.730,00	40.215.088,00	33.417.730,00	33.432.730,00	140.453.278,00
12150110000000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	32.440.678,00	38.669.878,00	32.470.678,00	32.485.678,00	136.066.912,00
12150111000000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	S	32.440.470,00	38.669.670,00	32.470.470,00	32.485.470,00	136.066.080,00
12150111010000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	14.584.670,00	14.579.670,00	14.574.670,00	14.569.670,00	58.308.680,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			14.508.000,00	14.474.670,00	14.500.000,00	14.496.000,00	57.978.670,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			76.670,00	105.000,00	74.670,00	73.670,00	330.010,00
	Subtotal:		14.584.670,00	14.579.670,00	14.574.670,00	14.569.670,00	58.308.680,00
12150111020000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	17.855.800,00	24.090.000,00	17.895.800,00	17.915.800,00	77.757.400,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			17.550.000,00	24.000.000,00	17.588.000,00	17.607.000,00	76.745.000,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			305.800,00	90.000,00	307.800,00	308.800,00	1.012.400,00
	Subtotal:		17.855.800,00	24.090.000,00	17.895.800,00	17.915.800,00	77.757.400,00
12150112000000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
12150112010000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
12150112020000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
12150120000000000000	Contribuição do servidor civil - inativo	S	930.570,00	1.340.002,00	930.570,00	930.570,00	4.131.712,00
12150121000000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal	S	930.570,00	1.340.002,00	930.570,00	930.570,00	4.131.712,00
12150121010000000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	461.865,00	240.001,00	461.865,00	461.865,00	1.625.596,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			461.864,00	240.000,00	461.864,00	461.864,00	1.625.592,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Subtotal:		461.865,00	240.001,00	461.865,00	461.865,00	1.625.596,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
12150121020000000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	468.705,00	1.100.001,00	468.705,00	468.705,00	2.506.116,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			468.704,00	1.100.000,00	468.704,00	468.704,00	2.506.112,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Subtotal:		468.705,00	1.100.001,00	468.705,00	468.705,00	2.506.116,00
12150130000000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas	S	16.066,00	115.000,00	16.066,00	16.066,00	163.198,00
12150131000000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	S	16.066,00	115.000,00	16.066,00	16.066,00	163.198,00
12150131010000000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro	A	15.866,00	28.000,00	15.866,00	15.866,00	75.598,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			15.866,00	28.000,00	15.866,00	15.866,00	75.598,00
	Subtotal:		15.866,00	28.000,00	15.866,00	15.866,00	75.598,00
12150131020000000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário	A	200,00	87.000,00	200,00	200,00	87.600,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			200,00	87.000,00	200,00	200,00	87.600,00
	Subtotal:		200,00	87.000,00	200,00	200,00	87.600,00
12150140000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	208,00	90.000,00	208,00	208,00	90.624,00
12150141000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	208,00	90.000,00	208,00	208,00	90.624,00
12150141010000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	104,00	40.000,00	104,00	104,00	40.312,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	40.000,00	104,00	104,00	40.312,00
	Subtotal:		104,00	40.000,00	104,00	104,00	40.312,00
12150141020000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	104,00	50.000,00	104,00	104,00	50.312,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	50.000,00	104,00	104,00	50.312,00
	Subtotal:		104,00	50.000,00	104,00	104,00	50.312,00
12150150000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
12150151000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
12150151010000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
12150151020000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo -	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Plano Previdenciário						
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
13000000000000000000	Receita patrimonial	S	40.215.348,30	42.840.913,94	79.728.161,80	106.990.065,31	269.774.489,35
13200000000000000000	Valores mobiliários	S	40.215.348,30	42.840.913,94	79.728.161,80	106.990.065,31	269.774.489,35
13210000000000000000	Juros e correções monetárias	S	40.214.932,30	42.840.497,94	79.727.745,80	106.989.649,31	269.772.825,35
13210400000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de	S	40.214.932,30	42.840.497,94	79.727.745,80	106.989.649,31	269.772.825,35

	previdência social - RPPS						
132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	40.214.932,30	42.840.497,94	79.727.745,80	106.989.649,31	269.772.825,35
132104010100000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	S	36.340.779,58	38.602.497,94	75.853.593,08	103.115.496,59	253.912.367,19
132104010101000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin	A	82.250,79	50.000,00	82.250,79	82.250,79	296.752,37
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			82.250,79	50.000,00	82.250,79	82.250,79	296.752,37
	Subtotal:		82.250,79	50.000,00	82.250,79	82.250,79	296.752,37
132104010102000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF	A	111.012,92	77.413,00	111.012,92	111.012,92	410.451,76
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			111.012,92	77.413,00	111.012,92	111.012,92	410.451,76
	Subtotal:		111.012,92	77.413,00	111.012,92	111.012,92	410.451,76
132104010103000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF	A	426.086,85	413.000,00	26.086,85	26.086,85	891.260,55
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			426.086,85	413.000,00	26.086,85	26.086,85	891.260,55
	Subtotal:		426.086,85	413.000,00	26.086,85	26.086,85	891.260,55
132104010104000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP	A	34.338.834,21	38.057.584,94	74.251.647,71	101.513.551,22	248.161.618,08
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo				38.057.584,94	74.251.647,71	101.513.551,22	213.822.783,87
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			34.338.834,21				34.338.834,21
	Subtotal:		34.338.834,21	38.057.584,94	74.251.647,71	101.513.551,22	248.161.618,08
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
132104010105000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP	A	1.382.594,81	4.500,00	1.382.594,81	1.382.594,81	4.152.284,43
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			1.382.594,81	4.500,00	1.382.594,81	1.382.594,81	4.152.284,43
	Subtotal:		1.382.594,81	4.500,00	1.382.594,81	1.382.594,81	4.152.284,43
132104010200000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	S	6.500,00	361.000,00	6.500,00	6.500,00	380.500,00
132104010202000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP	A	5.500,00	360.000,00	5.500,00	5.500,00	376.500,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			5.500,00	360.000,00	5.500,00	5.500,00	376.500,00
	Subtotal:		5.500,00	360.000,00	5.500,00	5.500,00	376.500,00
132104010203000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - Art. 8º	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Subtotal:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
132104010300000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Imobiliário	S	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
132104010303000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV - FI 11º	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Subtotal:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
132104010400000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Exterior	S	3.866.652,72	3.876.000,00	3.866.652,72	3.866.652,72	15.475.958,16
132104010401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF	A	1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00
	Subtotal:		1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00
132104010402000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP	A	3.865.652,72	3.866.000,00	3.865.652,72	3.865.652,72	15.462.958,16
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.865.652,72	3.866.000,00	3.865.652,72	3.865.652,72	15.462.958,16
	Subtotal:		3.865.652,72	3.866.000,00	3.865.652,72	3.865.652,72	15.462.958,16
132200000000000000	Dividendos	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132201000000000000	Dividendos	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132201900000000000	Dividendos - demais	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
132201910000000000	Dividendos - demais - principal	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132201910100000000	Dividendos 040 FF	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
132201910200000000	Dividendos 040 FP	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
132300000000000000	Participações	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132301000000000000	Participações	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132301010000000000	Participações - principal	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
132301010100000000	Participações 040 FF	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
132301010200000000	Participações 040 FP	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
160000000000000000	Receita de serviços	S	5.542.245,92	4.989.030,00	5.643.245,92	5.658.245,92	21.832.767,76
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	5.542.245,92	4.989.030,00	5.643.245,92	5.658.245,92	21.832.767,76

16110000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	5.542.245,92	4.989.030,00	5.643.245,92	5.658.245,92	21.832.767,76
16110200000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	11.030,00	11.030,00	11.030,00	11.030,00	44.120,00
16110201000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	11.030,00	11.030,00	11.030,00	11.030,00	44.120,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			11.030,00	11.030,00	11.030,00	11.030,00	44.120,00
	Subtotal:		11.030,00	11.030,00	11.030,00	11.030,00	44.120,00
16115000000000000000	Serviços de administração previdenciária	S	5.531.215,92	4.978.000,00	5.632.215,92	5.647.215,92	21.788.647,76
16115010000000000000	Taxa de administração do RPPS	S	5.531.215,92	4.978.000,00	5.632.215,92	5.647.215,92	21.788.647,76
16115011000000000000	Taxa de administração do RPPS - principal	A	5.531.215,92	4.978.000,00	5.632.215,92	5.647.215,92	21.788.647,76
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			5.531.215,92	4.978.000,00	5.632.215,92	5.647.215,92	21.788.647,76
	Subtotal:		5.531.215,92	4.978.000,00	5.632.215,92	5.647.215,92	21.788.647,76
19000000000000000000	Outras receitas correntes	S	37.797.492,72	39.055.180,47	37.230.126,43	36.931.274,59	151.014.074,21
19200000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
19220000000000000000	Restituições	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
19229900000000000000	Outras restituições	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
19229901000000000000	Outras restituições - principal	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
19229901990000000000	Restituições diversas - principal	S	3.816,90	3.816,90	3.816,90	3.816,90	15.267,60
19229901990100000000	Outras Restituições FF	A	518,00	518,00	518,00	518,00	2.072,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			518,00	518,00	518,00	518,00	2.072,00
	Subtotal:		518,00	518,00	518,00	518,00	2.072,00
19229901990200000000	Outras Restituições FP	A	3.298,90	3.298,90	3.298,90	3.298,90	13.195,60
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.298,90	3.298,90	3.298,90	3.298,90	13.195,60
	Subtotal:		3.298,90	3.298,90	3.298,90	3.298,90	13.195,60
19900000000000000000	Demais receitas correntes	S	37.793.675,82	39.051.363,57	37.226.309,53	36.927.457,69	150.998.806,61
19990000000000000000	Outras receitas correntes	S	37.793.675,82	39.051.363,57	37.226.309,53	36.927.457,69	150.998.806,61
19990100000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	34.360.675,82	34.042.227,57	33.793.309,53	33.494.457,69	135.690.670,61
19990101000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	A	34.360.675,82	34.042.227,57	33.793.309,53	33.494.457,69	135.690.670,61
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			34.360.675,82	34.042.227,57	33.793.309,53	33.494.457,69	135.690.670,61
	Subtotal:		34.360.675,82	34.042.227,57	33.793.309,53	33.494.457,69	135.690.670,61
19990300000000000000	Compensações financeiras entre os regimes de previdência	S	3.432.000,00	5.008.136,00	3.432.000,00	3.432.000,00	15.304.136,00
19990301000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios	S	3.432.000,00	5.008.136,00	3.432.000,00	3.432.000,00	15.304.136,00
	de previdência e sistema de proteção social - principal						
19990301010000000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF	A	338.000,00	4.208.136,00	338.000,00	338.000,00	5.222.136,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
11049 - Compensação entre	Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)		338.000,00	4.208.136,00	338.000,00	338.000,00	5.222.136,00
	Subtotal:		338.000,00	4.208.136,00	338.000,00	338.000,00	5.222.136,00
19990301020000000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP	A	3.094.000,00	800.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	10.082.000,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01551 - Compensação entre	Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)		3.094.000,00	800.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	10.082.000,00
	Subtotal:		3.094.000,00	800.000,00	3.094.000,00	3.094.000,00	10.082.000,00
19991200000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de	S	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	sucumbência						
19991220000000000000	Ônus de sucumbência	S	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
19991221000000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários	(Livres) - Exercício Corrente		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
	Subtotal:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
70000000000000000000	Receitas correntes	S	35.929.107,00	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00	148.942.633,00
72000000000000000000	Contribuições	S	35.929.107,00	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00	148.942.633,00
72100000000000000000	Contribuições sociais	S	35.929.107,00	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00	148.942.633,00
72150000000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	35.929.107,00	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00	148.942.633,00
72150200000000000000	Contribuição patronal - servidor civil	S	35.929.107,00	41.085.312,00	35.957.107,00	35.971.107,00	148.942.633,00
72150210000000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo	S	35.928.899,00	41.085.104,00	35.956.899,00	35.970.899,00	148.941.801,00
72150211000000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	S	35.928.795,00	41.085.000,00	35.956.795,00	35.970.795,00	148.941.385,00
72150211010000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	18.076.162,00	16.725.000,00	18.064.162,00	18.058.162,00	70.923.486,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			17.992.000,00	16.600.000,00	17.981.000,00	17.975.500,00	70.548.500,00
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo			84.162,00	125.000,00	83.162,00	82.662,00	374.986,00
	Subtotal:		18.076.162,00	16.725.000,00	18.064.162,00	18.058.162,00	70.923.486,00
72150211020000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	17.852.633,00	24.360.000,00	17.892.633,00	17.912.633,00	78.017.899,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			17.550.000,00	24.000.000,00	17.588.000,00	17.607.000,00	76.745.000,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo			302.633,00	360.000,00	304.633,00	305.633,00	1.272.899,00
	Subtotal:		17.852.633,00	24.360.000,00	17.892.633,00	17.912.633,00	78.017.899,00
72150212000000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	S	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
72150212010000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
	Subtotal:		103,00	103,00	103,00	103,00	412,00
72150212020000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Vínculo		2026	2027	2028	2029	Total

01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Subtotal:		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
72150220000000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
72150221000000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	S	208,00	208,00	208,00	208,00	832,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
72150221010000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
72150221020000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -	A	104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário						
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Subtotal:		104,00	104,00	104,00	104,00	416,00
	Total:		152.871.923,94	168.185.524,41	191.976.371,15	218.983.422,82	732.017.242,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: .

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:38B2B5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1939 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO I –PROJEÇÃO DAS RECEITAS EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -							
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Ano PPA: 2026 - 2029 (2) Grau a listar: 10							
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
10000000000000000000	Receitas correntes	S	898.374.900,00	973.626.100,00	1.047.678.800,00	1.123.959.200,00	4.043.639.000,00
11000000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	234.941.700,00	257.305.700,00	271.451.700,00	282.322.700,00	1.046.021.800,00
11100000000000000000	Impostos	S	197.682.000,00	218.537.000,00	231.429.000,00	241.125.000,00	888.773.000,00
11120000000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	88.809.000,00	96.965.000,00	103.901.000,00	107.840.000,00	397.515.000,00
11125000000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	73.708.000,00	80.883.000,00	87.215.000,00	90.568.000,00	332.374.000,00
11125001000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	57.835.000,00	63.184.000,00	68.871.000,00	71.626.000,00	261.516.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			34.701.000,00	37.910.400,00	41.322.600,00	42.975.600,00	156.909.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			14.458.750,00	15.796.000,00	17.217.750,00	17.906.500,00	65.379.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			8.675.250,00	9.477.600,00	10.330.650,00	10.743.900,00	39.227.400,00
		Subtotal:	57.835.000,00	63.184.000,00	68.871.000,00	71.626.000,00	261.516.000,00
11125001000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal -	A	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(120.000,00)
	Restituições						
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(72.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(30.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(18.000,00)
		Subtotal:	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(120.000,00)
11125002000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	393.000,00	427.000,00	442.000,00	457.000,00	1.719.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			235.800,00	256.200,00	265.200,00	274.200,00	1.031.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			98.250,00	106.750,00	110.500,00	114.250,00	429.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			58.950,00	64.050,00	66.300,00	68.550,00	257.850,00
		Subtotal:	393.000,00	427.000,00	442.000,00	457.000,00	1.719.000,00
11125003000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	10.328.000,00	11.880.000,00	12.313.000,00	12.713.000,00	47.234.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.196.800,00	7.128.000,00	7.387.800,00	7.627.800,00	28.340.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			2.582.000,00	2.970.000,00	3.078.250,00	3.178.250,00	11.808.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			1.549.200,00	1.782.000,00	1.846.950,00	1.906.950,00	7.085.100,00
		Subtotal:	10.328.000,00	11.880.000,00	12.313.000,00	12.713.000,00	47.234.000,00
11125004000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	5.182.000,00	5.422.000,00	5.619.000,00	5.802.000,00	22.025.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.109.200,00	3.253.200,00	3.371.400,00	3.481.200,00	13.215.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.295.500,00	1.355.500,00	1.404.750,00	1.450.500,00	5.506.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			777.300,00	813.300,00	842.850,00	870.300,00	3.303.750,00
		Subtotal:	5.182.000,00	5.422.000,00	5.619.000,00	5.802.000,00	22.025.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
11125300000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	15.101.000,00	16.082.000,00	16.686.000,00	17.272.000,00	65.141.000,00
11125301000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	15.146.000,00	16.127.000,00	16.731.000,00	17.317.000,00	65.321.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			9.087.600,00	9.676.200,00	10.038.600,00	10.390.200,00	39.192.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			3.786.500,00	4.031.750,00	4.182.750,00	4.329.250,00	16.330.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			2.271.900,00	2.419.050,00	2.509.650,00	2.597.550,00	9.798.150,00
		Subtotal:	15.146.000,00	16.127.000,00	16.731.000,00	17.317.000,00	65.321.000,00
11125301000000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições	A	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(180.000,00)
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(27.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(108.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(11.250,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(45.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(6.750,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(27.000,00)
		Subtotal:	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(180.000,00)
11130000000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	48.624.000,00	52.463.000,00	54.597.000,00	56.606.000,00	212.290.000,00
11130300000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	48.624.000,00	52.463.000,00	54.597.000,00	56.606.000,00	212.290.000,00

111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	41.867.000,00	44.932.000,00	46.792.000,00	48.547.000,00	182.138.000,00
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	41.867.000,00	44.932.000,00	46.792.000,00	48.547.000,00	182.138.000,00
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	39.689.000,00	42.372.000,00	44.126.000,00	45.781.000,00	171.968.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			23.813.400,00	25.423.200,00	26.475.600,00	27.468.600,00	103.180.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			9.922.250,00	10.593.000,00	11.031.500,00	11.445.250,00	42.992.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.953.350,00	6.355.800,00	6.618.900,00	6.867.150,00	25.795.200,00
		Subtotal:	39.689.000,00	42.372.000,00	44.126.000,00	45.781.000,00	171.968.000,00
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	2.178.000,00	2.560.000,00	2.666.000,00	2.766.000,00	10.170.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.306.800,00	1.536.000,00	1.599.600,00	1.659.600,00	6.102.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			544.500,00	640.000,00	666.500,00	691.500,00	2.542.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			326.700,00	384.000,00	399.900,00	414.900,00	1.525.500,00
		Subtotal:	2.178.000,00	2.560.000,00	2.666.000,00	2.766.000,00	10.170.000,00
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	6.757.000,00	7.531.000,00	7.805.000,00	8.059.000,00	30.152.000,00
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	6.757.000,00	7.531.000,00	7.805.000,00	8.059.000,00	30.152.000,00
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	S	6.757.000,00	7.531.000,00	7.805.000,00	8.059.000,00	30.152.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	A	6.757.000,00	7.531.000,00	7.805.000,00	8.059.000,00	30.152.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.054.200,00	4.518.600,00	4.683.000,00	4.835.400,00	18.091.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.689.250,00	1.882.750,00	1.951.250,00	2.014.750,00	7.538.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			1.013.550,00	1.129.650,00	1.170.750,00	1.208.850,00	4.522.800,00
		Subtotal:	6.757.000,00	7.531.000,00	7.805.000,00	8.059.000,00	30.152.000,00
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	60.249.000,00	69.109.000,00	72.931.000,00	76.679.000,00	278.968.000,00
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	60.249.000,00	69.109.000,00	72.931.000,00	76.679.000,00	278.968.000,00
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	60.249.000,00	69.109.000,00	72.931.000,00	76.679.000,00	278.968.000,00
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	57.400.000,00	65.245.000,00	68.925.000,00	72.543.000,00	264.113.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			34.440.000,00	39.147.000,00	41.355.000,00	43.525.800,00	158.467.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			14.350.000,00	16.311.250,00	17.231.250,00	18.135.750,00	66.028.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			8.610.000,00	9.786.750,00	10.338.750,00	10.881.450,00	39.616.950,00
		Subtotal:	57.400.000,00	65.245.000,00	68.925.000,00	72.543.000,00	264.113.000,00
111451110000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	A	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(40.000,00)
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)	(24.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(2.500,00)	(2.500,00)	(2.500,00)	(2.500,00)	(10.000,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(1.500,00)	(1.500,00)	(1.500,00)	(1.500,00)	(6.000,00)
		Subtotal:	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(10.000,00)	(40.000,00)
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	833.000,00	986.000,00	1.022.000,00	1.055.000,00	3.896.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			499.800,00	591.600,00	613.200,00	633.000,00	2.337.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			208.250,00	246.500,00	255.500,00	263.750,00	974.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			124.950,00	147.900,00	153.300,00	158.250,00	584.400,00
		Subtotal:	833.000,00	986.000,00	1.022.000,00	1.055.000,00	3.896.000,00
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	1.372.000,00	1.956.000,00	2.028.000,00	2.093.000,00	7.449.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			823.200,00	1.173.600,00	1.216.800,00	1.255.800,00	4.469.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			343.000,00	489.000,00	507.000,00	523.250,00	1.862.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			205.800,00	293.400,00	304.200,00	313.950,00	1.117.350,00
		Subtotal:	1.372.000,00	1.956.000,00	2.028.000,00	2.093.000,00	7.449.000,00
		Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	654.000,00	932.000,00	966.000,00	998.000,00	3.550.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			392.400,00	559.200,00	579.600,00	598.800,00	2.130.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			163.500,00	233.000,00	241.500,00	249.500,00	887.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			98.100,00	139.800,00	144.900,00	149.700,00	532.500,00
		Subtotal:	654.000,00	932.000,00	966.000,00	998.000,00	3.550.000,00
112000000000000000	Taxas	S	35.000.700,00	36.619.700,00	37.873.700,00	39.048.700,00	148.542.800,00
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	7.607.500,00	8.362.500,00	8.768.500,00	9.069.500,00	33.808.000,00
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	4.786.500,00	5.134.500,00	5.399.500,00	5.564.500,00	20.885.000,00
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	S	3.738.500,00	3.962.500,00	4.200.500,00	4.326.500,00	16.228.000,00
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal	A	3.734.000,00	3.958.000,00	4.196.000,00	4.322.000,00	16.210.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			3.734.000,00	3.958.000,00	4.196.000,00	4.322.000,00	16.210.000,00
		Subtotal:	3.734.000,00	3.958.000,00	4.196.000,00	4.322.000,00	16.210.000,00
112101010100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Outras - Restituição	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
		Subtotal:	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
112101010200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Subtotal:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
112101020000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	S	81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
112101020100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros	A	81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
		Subtotal:	81.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	339.000,00
112101030000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	S	680.000,00	773.000,00	785.000,00	811.000,00	3.049.000,00
112101030100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa	A	665.000,00	758.000,00	785.000,00	811.000,00	3.019.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			665.000,00	758.000,00	785.000,00	811.000,00	3.019.000,00
		Subtotal:	665.000,00	758.000,00	785.000,00	811.000,00	3.019.000,00
		Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
112101030300000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa	A	15.000,00	15.000,00			30.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01515 - FUNREBOM			15.000,00	15.000,00			30.000,00
		Subtotal:	15.000,00	15.000,00			30.000,00

112101040000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	S	287.000,00	316.000,00	328.000,00	338.000,00	1.269.000,00
112101040100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	287.000,00	316.000,00	328.000,00	338.000,00	1.269.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			287.000,00	316.000,00	328.000,00	338.000,00	1.269.000,00
		Subtotal:	287.000,00	316.000,00	328.000,00	338.000,00	1.269.000,00
112104000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	S		135.000,00	140.000,00	145.000,00	420.000,00
112104010000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	A		135.000,00	140.000,00	145.000,00	420.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia				135.000,00	140.000,00	145.000,00	420.000,00
		Subtotal:		135.000,00	140.000,00	145.000,00	420.000,00
112150000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	2.821.000,00	3.093.000,00	3.229.000,00	3.360.000,00	12.503.000,00
112150010000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	2.220.000,00	2.409.000,00	2.520.000,00	2.627.000,00	9.776.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			2.220.000,00	2.409.000,00	2.520.000,00	2.627.000,00	9.776.000,00
		Subtotal:	2.220.000,00	2.409.000,00	2.520.000,00	2.627.000,00	9.776.000,00
112150020000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	45.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	189.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			45.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	189.000,00
		Subtotal:	45.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	189.000,00
112150030000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	385.000,00	448.000,00	464.000,00	479.000,00	1.776.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			385.000,00	448.000,00	464.000,00	479.000,00	1.776.000,00
		Subtotal:	385.000,00	448.000,00	464.000,00	479.000,00	1.776.000,00
112150040000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	171.000,00	190.000,00	197.000,00	204.000,00	762.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			171.000,00	190.000,00	197.000,00	204.000,00	762.000,00
		Subtotal:	171.000,00	190.000,00	197.000,00	204.000,00	762.000,00
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	27.393.200,00	28.257.200,00	29.105.200,00	29.979.200,00	114.734.800,00
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	349.700,00	291.700,00	300.700,00	309.700,00	1.251.800,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	S	62.100,00	59.100,00	61.100,00	63.100,00	245.400,00
112201010200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação	de Serviços		100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
		Subtotal:	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
112201010300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal	A	62.000,00	59.000,00	61.000,00	63.000,00	245.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			62.000,00	59.000,00	61.000,00	63.000,00	245.000,00
		Subtotal:	62.000,00	59.000,00	61.000,00	63.000,00	245.000,00
112201020000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	S	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
112201020200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
		Subtotal:	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
112201020300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Subtotal:	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
112201030000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	S	84.000,00	72.000,00	75.000,00	77.000,00	308.000,00
112201030200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa	A	59.000,00	47.000,00	49.000,00	50.000,00	205.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			59.000,00	47.000,00	49.000,00	50.000,00	205.000,00
		Subtotal:	59.000,00	47.000,00	49.000,00	50.000,00	205.000,00
112201030300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa	A	25.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	103.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			25.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	103.000,00
		Subtotal:	25.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	103.000,00
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	S	203.000,00	160.000,00	164.000,00	169.000,00	696.000,00
112201040200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	115.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00	328.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			115.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00	328.000,00
		Subtotal:	115.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00	328.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
112201040300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	88.000,00	91.000,00	93.000,00	96.000,00	368.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação	de Serviços		88.000,00	91.000,00	93.000,00	96.000,00	368.000,00
Subtotal:			88.000,00	91.000,00	93.000,00	96.000,00	368.000,00
112253000000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.	S	27.043.500,00	27.965.500,00	28.804.500,00	29.669.500,00	113.483.000,00
112253010000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal	A	26.702.000,00	27.570.000,00	28.397.000,00	29.249.000,00	111.918.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			26.702.000,00	27.570.000,00	28.397.000,00	29.249.000,00	111.918.000,00
Subtotal:			26.702.000,00	27.570.000,00	28.397.000,00	29.249.000,00	111.918.000,00
112253010000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
112253020000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - multas e juros	A	175.000,00	181.000,00	186.000,00	192.000,00	734.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			175.000,00	181.000,00	186.000,00	192.000,00	734.000,00
Subtotal:			175.000,00	181.000,00	186.000,00	192.000,00	734.000,00
112253030000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa	A	91.000,00	136.000,00	141.000,00	145.000,00	513.000,00
	Vinculo		2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			91.000,00	136.000,00	141.000,00	145.000,00	513.000,00
Subtotal:			91.000,00	136.000,00	141.000,00	145.000,00	513.000,00
112253040000000000	Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - dívida	A	76.000,00	79.000,00	81.000,00	84.000,00	320.000,00

	ativa - multas e juros						
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			76.000,00	79.000,00	81.000,00	84.000,00	320.000,00
		Subtotal:	76.000,00	79.000,00	81.000,00	84.000,00	320.000,00
11300000000000000000	Contribuição de melhoria	S	2.259.000,00	2.149.000,00	2.149.000,00	2.149.000,00	8.706.000,00
11310000000000000000	Contribuição de melhoria	S	2.259.000,00	2.149.000,00	2.149.000,00	2.149.000,00	8.706.000,00
11315300000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	2.259.000,00	2.149.000,00	2.149.000,00	2.149.000,00	8.706.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
11315301000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	A	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.500.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.500.000,00
		Subtotal:	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	6.500.000,00
11315301000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
		Subtotal:	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
11315302000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	A	10.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.210.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.210.000,00
		Subtotal:	10.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.210.000,00
11315303000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
11315304000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	A	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Subtotal:			150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
12000000000000000000	Contribuições	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
12400000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
12410000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
12415000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
12415001000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	S	13.878.000,00	14.087.000,00	14.298.000,00	14.513.000,00	56.776.000,00
12415001010000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal	A	12.579.000,00	12.768.000,00	12.959.000,00	13.154.000,00	51.460.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			12.579.000,00	12.768.000,00	12.959.000,00	13.154.000,00	51.460.000,00
Subtotal:			12.579.000,00	12.768.000,00	12.959.000,00	13.154.000,00	51.460.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
12415001020000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal	A	1.300.000,00	1.320.000,00	1.340.000,00	1.360.000,00	5.320.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			1.300.000,00	1.320.000,00	1.340.000,00	1.360.000,00	5.320.000,00
		Subtotal:	1.300.000,00	1.320.000,00	1.340.000,00	1.360.000,00	5.320.000,00
12415001020000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
		Subtotal:	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
12415002000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	S	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
12415002020000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros	A	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
		Subtotal:	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	43.000,00
12415003000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	S	289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
12415003020000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa	A	289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
		Subtotal:	289.000,00	298.000,00	307.000,00	316.000,00	1.210.000,00
12415004000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	S	181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
12415004020000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
		Subtotal:	181.000,00	187.000,00	192.000,00	198.000,00	758.000,00
13000000000000000000	Receita patrimonial	S	16.286.500,00	17.447.000,00	18.500.000,00	19.548.000,00	71.781.500,00
13100000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	107.500,00	115.000,00	119.000,00	122.000,00	463.500,00
13110000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	107.500,00	115.000,00	119.000,00	122.000,00	463.500,00
13110100000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmos, tarifas de ocupação	S	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.500,00
13110110000000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.500,00
13110111000000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	S	5.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.500,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
13110111010000000000	Aluguel de Centros Esportivos - Principal	A	500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.500,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.500,00
		Subtotal:	500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.500,00
13110111020000000000	Aluguel do Pavilhão de Eventos - Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Subtotal:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
13110200000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00
13110210000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral	S	102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00
13110211000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral	A	102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00

	principal						
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00
		Subtotal:	102.000,00	105.000,00	109.000,00	112.000,00	428.000,00
13200000000000000000	Valores mobiliários	S	16.179.000,00	17.332.000,00	18.381.000,00	19.426.000,00	71.318.000,00
13210000000000000000	Juros e correções monetárias	S	16.179.000,00	17.332.000,00	18.381.000,00	19.426.000,00	71.318.000,00
13210100000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	16.179.000,00	17.332.000,00	18.381.000,00	19.426.000,00	71.318.000,00
13210110000000000000	Remuneração de depósitos bancários - geral	S	16.179.000,00	17.332.000,00	18.381.000,00	19.426.000,00	71.318.000,00
13210111000000000000	Remuneração de depósitos bancários - geral - principal	S	16.179.000,00	17.332.000,00	18.381.000,00	19.426.000,00	71.318.000,00
13210111010000000000	Remuneração de depósitos bancários - RECURSOS LIVRES	A	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	66.000.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	66.000.000,00
		Subtotal:	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	66.000.000,00
13210111020000000000	Remuneração de depósitos bancários - RECURSOS VINCULADOS	S	1.179.000,00	1.332.000,00	1.381.000,00	1.426.000,00	5.318.000,00
13210111020100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - c/27.113-6 Fundo Municipal Meio Ambiente e Saneamento Básico (555)	A	581.000,00	654.000,00	678.000,00	700.000,00	2.613.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			581.000,00	654.000,00	678.000,00	700.000,00	2.613.000,00
		Subtotal:	581.000,00	654.000,00	678.000,00	700.000,00	2.613.000,00
13210111020200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 Tx. Insp. Controle e Fiscalização (510)	A	467.000,00	504.000,00	523.000,00	540.000,00	2.034.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			467.000,00	504.000,00	523.000,00	540.000,00	2.034.000,00
		Subtotal:	467.000,00	504.000,00	523.000,00	540.000,00	2.034.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
13210111020300000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 Tx. Prestação de Serviços (511)	A	131.000,00	174.000,00	180.000,00	186.000,00	671.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			131.000,00	174.000,00	180.000,00	186.000,00	671.000,00
		Subtotal:	131.000,00	174.000,00	180.000,00	186.000,00	671.000,00
16000000000000000000	Receita de serviços	S	4.113.000,00	4.261.000,00	4.384.000,00	4.506.000,00	17.264.000,00
16100000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	487.000,00	531.000,00	550.000,00	568.000,00	2.136.000,00
16110000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	487.000,00	531.000,00	550.000,00	568.000,00	2.136.000,00
16110100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	S	477.000,00	521.000,00	540.000,00	558.000,00	2.096.000,00
16110101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	S	477.000,00	521.000,00	540.000,00	558.000,00	2.096.000,00
16110101010000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento	A	477.000,00	521.000,00	540.000,00	558.000,00	2.096.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			477.000,00	521.000,00	540.000,00	558.000,00	2.096.000,00
		Subtotal:	477.000,00	521.000,00	540.000,00	558.000,00	2.096.000,00
16110200000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
16110201000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Subtotal:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
16300000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
16310000000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
16315300000000000000	Serviços ambulatoriais	S	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
16315301000000000000	Serviços ambulatoriais - principal	A	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH's			3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
		Subtotal:	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
16900000000000000000	Outros serviços	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
16990000000000000000	Outros serviços	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
16999900000000000000	Outros serviços	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
16999901000000000000	Outros serviços - principal	S	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
16999901010000000000	Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal	A	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
		Subtotal:	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
17000000000000000000	Transferências correntes	S	625.693.200,00	676.952.400,00	735.364.000,00	799.280.200,00	2.837.289.800,00
17100000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	241.491.200,00	272.035.800,00	292.005.600,00	313.912.600,00	1.119.445.200,00
17110000000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	160.018.200,00	175.075.800,00	192.577.600,00	211.827.600,00	739.499.200,00
17115100000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	159.917.400,00	174.971.800,00	192.470.400,00	211.717.200,00	739.076.800,00
17115110000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	141.646.400,00	151.608.800,00	166.770.400,00	183.447.200,00	643.472.800,00
17115111000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	177.058.000,00	189.511.000,00	208.463.000,00	229.309.000,00	804.341.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			106.234.800,00	113.706.600,00	125.077.800,00	137.585.400,00	482.604.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			44.264.500,00	47.377.750,00	52.115.750,00	57.327.250,00	201.085.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			26.558.700,00	28.426.650,00	31.269.450,00	34.396.350,00	120.651.150,00
		Subtotal:	177.058.000,00	189.511.000,00	208.463.000,00	229.309.000,00	804.341.000,00
17115111000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(35.411.600,00)	(37.902.200,00)	(41.692.600,00)	(45.861.800,00)	(160.868.200,00)
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(35.411.600,00)	(37.902.200,00)	(41.692.600,00)	(45.861.800,00)	(160.868.200,00)
		Subtotal:	(35.411.600,00)	(37.902.200,00)	(41.692.600,00)	(45.861.800,00)	(160.868.200,00)
17115120000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	S	18.271.000,00	23.363.000,00	25.700.000,00	28.270.000,00	95.604.000,00
17115121000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	A	18.271.000,00	23.363.000,00	25.700.000,00	28.270.000,00	95.604.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.703.250,00	17.522.250,00	19.275.000,00	21.202.500,00	71.703.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			4.567.750,00	5.840.750,00	6.425.000,00	7.067.500,00	23.901.000,00
		Subtotal:	18.271.000,00	23.363.000,00	25.700.000,00	28.270.000,00	95.604.000,00
17115200000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	100.800,00	104.000,00	107.200,00	110.400,00	422.400,00
17115201000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			75.600,00	78.000,00	80.400,00	82.800,00	316.800,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			31.500,00	32.500,00	33.500,00	34.500,00	132.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			18.900,00	19.500,00	20.100,00	20.700,00	79.200,00
		Subtotal:	126.000,00	130.000,00	134.000,00	138.000,00	528.000,00
17115201000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(25.200,00)	(26.000,00)	(26.800,00)	(27.600,00)	(105.600,00)
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total

01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(25.200,00)	(26.000,00)	(26.800,00)	(27.600,00)	(105.600,00)
		Subtotal:	(25.200,00)	(26.000,00)	(26.800,00)	(27.600,00)	(105.600,00)
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	3.548.000,00	3.664.000,00	3.774.000,00	3.887.000,00	14.873.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	S	343.000,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	1.439.000,00
171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	A	343.000,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	1.439.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			343.000,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	1.439.000,00
		Subtotal:	343.000,00	355.000,00	365.000,00	376.000,00	1.439.000,00
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	S	3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	A	3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
		Subtotal:	3.205.000,00	3.309.000,00	3.409.000,00	3.511.000,00	13.434.000,00
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	46.188.000,00	48.652.000,00	49.896.000,00	51.297.000,00	196.033.000,00
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	35.677.000,00	37.352.000,00	37.996.000,00	38.797.000,00	149.822.000,00
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	24.000.000,00	24.200.000,00	24.400.000,00	24.650.000,00	97.250.000,00
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	A	24.000.000,00	24.200.000,00	24.400.000,00	24.650.000,00	97.250.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			24.000.000,00	24.200.000,00	24.400.000,00	24.650.000,00	97.250.000,00
		Subtotal:	24.000.000,00	24.200.000,00	24.400.000,00	24.650.000,00	97.250.000,00
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	S	5.670.000,00	6.800.000,00	7.050.000,00	7.400.000,00	26.920.000,00
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	A	5.670.000,00	6.800.000,00	7.050.000,00	7.400.000,00	26.920.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			5.670.000,00	6.800.000,00	7.050.000,00	7.400.000,00	26.920.000,00
		Subtotal:	5.670.000,00	6.800.000,00	7.050.000,00	7.400.000,00	26.920.000,00
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	S	1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	A	1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
		Subtotal:	1.529.000,00	1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	6.170.000,00
171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica	S	1.780.000,00	2.034.000,00	2.136.000,00	2.242.000,00	8.192.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal	A	1.780.000,00	2.034.000,00	2.136.000,00	2.242.000,00	8.192.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.780.000,00	2.034.000,00	2.136.000,00	2.242.000,00	8.192.000,00
		Subtotal:	1.780.000,00	2.034.000,00	2.136.000,00	2.242.000,00	8.192.000,00
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	S	41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	A	41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
		Subtotal:	41.000,00	43.000,00	44.000,00	45.000,00	173.000,00
171350900000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	S	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
171350910000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal	S	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
171350910100000000	Complemento Piso Nacional da Enfermagem (1064)	A	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)			2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
		Subtotal:	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
171399000000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	10.511.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.500.000,00	46.211.000,00
171399010000000000	Outras transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	S	10.511.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.500.000,00	46.211.000,00
171399010100000000	Piso Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias (1051)	A	10.511.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.500.000,00	46.211.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)			10.511.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.500.000,00	46.211.000,00
		Subtotal:	10.511.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.500.000,00	46.211.000,00
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	19.662.000,00	22.320.000,00	23.183.000,00	24.045.000,00	89.210.000,00
171450000000000000	Transferências do salário-educação	S	14.875.000,00	17.000.000,00	17.700.000,00	18.400.000,00	67.975.000,00
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	14.875.000,00	17.000.000,00	17.700.000,00	18.400.000,00	67.975.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO			14.875.000,00	17.000.000,00	17.700.000,00	18.400.000,00	67.975.000,00
		Subtotal:	14.875.000,00	17.000.000,00	17.700.000,00	18.400.000,00	67.975.000,00
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	A	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01111 - MDE/PDDE FNDE			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Subtotal:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	S	4.379.000,00	4.900.000,00	5.050.000,00	5.200.000,00	19.529.000,00
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	A	4.379.000,00	4.900.000,00	5.050.000,00	5.200.000,00	19.529.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01158 - FNDE/Merenda			4.379.000,00	4.900.000,00	5.050.000,00	5.200.000,00	19.529.000,00
		Subtotal:	4.379.000,00	4.900.000,00	5.050.000,00	5.200.000,00	19.529.000,00
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	S	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	A	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES			398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
		Subtotal:	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00

17150000000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	3.482.000,00	12.110.000,00	12.340.000,00	12.600.000,00	40.532.000,00
17155000000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat	S		7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	22.500.000,00
17155001000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal	A		7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	22.500.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				5.625.000,00	5.625.000,00	5.625.000,00	16.875.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF				1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	5.625.000,00
		Subtotal:		7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00	22.500.000,00
17155200000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	S	3.482.000,00				3.482.000,00
17155201000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	A	3.482.000,00				3.482.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			3.482.000,00				3.482.000,00
		Subtotal:	3.482.000,00				3.482.000,00
17155300000000000000	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	S		4.610.000,00	4.840.000,00	5.100.000,00	14.550.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
17155301000000000000	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	A		4.610.000,00	4.840.000,00	5.100.000,00	14.550.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
11080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI				4.610.000,00	4.840.000,00	5.100.000,00	14.550.000,00
		Subtotal:		4.610.000,00	4.840.000,00	5.100.000,00	14.550.000,00
17160000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	11.888.000,00
17165000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	11.888.000,00
17165001000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	S	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	11.888.000,00
17165001010000000000	Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho A Infantil - PETI		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		Subtotal:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
17165001020000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	A	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
		Subtotal:	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
17165001030000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	S	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
17165001030100000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
		Subtotal:	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
17165001030200000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
		Subtotal:	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
17165001040000000000	Transferências de Recursos dos Blocos de Gestão	S	580.000,00	580.000,00	580.000,00	580.000,00	2.320.000,00
17165001040100000000	Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	A	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Subtotal:	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
17165001040200000000	Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	A	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
		Subtotal:	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
17190000000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	5.621.000,00	7.242.000,00	7.263.000,00	7.284.000,00	27.410.000,00
17195700000000000000	Transferência especial da união	S	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	19.820.000,00
17195701000000000000	Transferência especial da união - principal	S	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	4.955.000,00	19.820.000,00
17195701020000000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
		Subtotal:	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
17195701030000000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
		Subtotal:	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
17195701040000000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
17195701050000000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	A	4.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	14.500.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde (Finalidade Definida)			4.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	14.500.000,00
		Subtotal:	4.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	14.500.000,00
17195701060000000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Subtotal:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
17195701100000000000	Emendas de Comissão - Transferência Especial da União - SAÚDE (357)	A		500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01357 - Emendas de Comissão - Custeio/Saúde				500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
		Subtotal:		500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
17195800000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	S	666.000,00	687.000,00	708.000,00	729.000,00	2.790.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
17195801000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	A	666.000,00	687.000,00	708.000,00	729.000,00	2.790.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			666.000,00	687.000,00	708.000,00	729.000,00	2.790.000,00
		Subtotal:	666.000,00	687.000,00	708.000,00	729.000,00	2.790.000,00
17196000000000000000	Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022	S		1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	4.800.000,00
17196001000000000000	Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	A		1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	4.800.000,00

Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01230 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (230)				1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	4.800.000,00
		Subtotal:		1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	4.800.000,00
17200000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	168.399.000,00	167.541.600,00	182.231.400,00	198.161.600,00	716.333.600,00
17210000000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	154.084.000,00	152.367.600,00	166.250.400,00	181.435.600,00	654.137.600,00
17215000000000000000	Cota-parte do ICMS	S	104.262.400,00	114.688.800,00	126.157.600,00	138.772.800,00	483.881.600,00
17215001000000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	130.328.000,00	143.361.000,00	157.697.000,00	173.466.000,00	604.852.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			78.196.800,00	86.016.600,00	94.618.200,00	104.079.600,00	362.911.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			32.582.000,00	35.840.250,00	39.424.250,00	43.366.500,00	151.213.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			19.549.200,00	21.504.150,00	23.654.550,00	26.019.900,00	90.727.800,00
		Subtotal:	130.328.000,00	143.361.000,00	157.697.000,00	173.466.000,00	604.852.000,00
17215001000000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(26.065.600,00)	(28.672.200,00)	(31.539.400,00)	(34.693.200,00)	(120.970.400,00)
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(26.065.600,00)	(28.672.200,00)	(31.539.400,00)	(34.693.200,00)	(120.970.400,00)
		Subtotal:	(26.065.600,00)	(28.672.200,00)	(31.539.400,00)	(34.693.200,00)	(120.970.400,00)
17215100000000000000	Cota-parte do IPVA	S	48.037.600,00	35.812.000,00	38.139.200,00	40.618.400,00	162.607.200,00
17215101000000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	60.047.000,00	44.765.000,00	47.674.000,00	50.773.000,00	203.259.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			36.028.200,00	26.859.000,00	28.604.400,00	30.463.800,00	121.955.400,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.011.750,00	11.191.250,00	11.918.500,00	12.693.250,00	50.814.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			9.007.050,00	6.714.750,00	7.151.100,00	7.615.950,00	30.488.850,00
		Subtotal:	60.047.000,00	44.765.000,00	47.674.000,00	50.773.000,00	203.259.000,00
17215101000000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(12.009.400,00)	(8.953.000,00)	(9.534.800,00)	(10.154.600,00)	(40.651.800,00)
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(12.009.400,00)	(8.953.000,00)	(9.534.800,00)	(10.154.600,00)	(40.651.800,00)
		Subtotal:	(12.009.400,00)	(8.953.000,00)	(9.534.800,00)	(10.154.600,00)	(40.651.800,00)
17215200000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	1.464.000,00	1.536.800,00	1.613.600,00	1.694.400,00	6.308.800,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
17215201000000000000	Cota-parte do IPI - municípios principal	A	1.830.000,00	1.921.000,00	2.017.000,00	2.118.000,00	7.886.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.098.000,00	1.152.600,00	1.210.200,00	1.270.800,00	4.731.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			457.500,00	480.250,00	504.250,00	529.500,00	1.971.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			274.500,00	288.150,00	302.550,00	317.700,00	1.182.900,00
		Subtotal:	1.830.000,00	1.921.000,00	2.017.000,00	2.118.000,00	7.886.000,00
17215201000000000000	Cota-parte do IPI - municípios principal	A	(366.000,00)	(384.200,00)	(403.400,00)	(423.600,00)	(1.577.200,00)
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(366.000,00)	(384.200,00)	(403.400,00)	(423.600,00)	(1.577.200,00)
		Subtotal:	(366.000,00)	(384.200,00)	(403.400,00)	(423.600,00)	(1.577.200,00)
17215300000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
17215301000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico principal	A	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
		Subtotal:	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
17220000000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	79.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00	352.000,00
17225200000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	S	79.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00	352.000,00
17225201000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo principal	A	79.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00	352.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais Não Previd.			79.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00	352.000,00
		Subtotal:	79.000,00	88.000,00	91.000,00	94.000,00	352.000,00
17230000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	5.370.000,00	5.564.000,00	5.929.000,00	6.225.000,00	23.088.000,00
17235000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	5.370.000,00	5.564.000,00	5.929.000,00	6.225.000,00	23.088.000,00
17235001000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	S	5.370.000,00	5.564.000,00	5.929.000,00	6.225.000,00	23.088.000,00
17235001010000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Primária em Saúde (494) - Principal	A	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	2.100.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	2.100.000,00
		Subtotal:	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	2.100.000,00
17235001030000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde Custeio (494)	A	200.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	540.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			200.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	540.000,00
		Subtotal:	200.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	540.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
17235001040000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado	A	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00	5.020.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00	5.020.000,00
		Subtotal:	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00	5.020.000,00
17235001080000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo de Custeio para os Centros de Atenção Psicossocial CAPS (494) - Principal	A	250.000,00	258.000,00	266.000,00	274.000,00	1.048.000,00

Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			250.000,00	258.000,00	266.000,00	274.000,00	1.048.000,00
			Subtotal:	250.000,00	258.000,00	266.000,00	274.000,00
1723500109000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Qualificação do Acesso e Atendimento de Procedimentos MAC (494) - Principal	A	3.000.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	13.500.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			3.000.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	13.500.000,00
			Subtotal:	3.000.000,00	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00
1723500110000000000	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica/Custeio IOAF (494)	A	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
			Subtotal:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
1729000000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	8.866.000,00	9.522.000,00	9.961.000,00	10.407.000,00	38.756.000,00
1729510000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	S	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	2.580.000,00
1729510100000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	S	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	2.580.000,00
1729510109000000000	Piso Único da Assistência Social - PAS (Deliberação 059/2023 CEAS/ PR)	A	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS			525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
			Subtotal:	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
1729510111000000000	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência - Deliberação 72/2023 (241)	A	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
			Subtotal:	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
1729990000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	8.221.000,00	8.877.000,00	9.316.000,00	9.762.000,00	36.176.000,00
1729990100000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	8.221.000,00	8.877.000,00	9.316.000,00	9.762.000,00	36.176.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1729990101000000000	Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	A	5.576.000,00	6.100.000,00	6.400.000,00	6.700.000,00	24.776.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01162 - Transporte Escolar Estado			5.576.000,00	6.100.000,00	6.400.000,00	6.700.000,00	24.776.000,00
			Subtotal:	5.576.000,00	6.100.000,00	6.400.000,00	24.776.000,00
1729990106000000000	Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%	A	2.645.000,00	2.777.000,00	2.916.000,00	3.062.000,00	11.400.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			2.645.000,00	2.777.000,00	2.916.000,00	3.062.000,00	11.400.000,00
			Subtotal:	2.645.000,00	2.777.000,00	2.916.000,00	3.062.000,00
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
1751000000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
1751500000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
1751500100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	A	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00	1.001.011.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			161.763.000,00	177.939.000,00	195.750.000,00	215.306.250,00	750.758.250,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			53.921.000,00	59.313.000,00	65.250.000,00	71.768.750,00	250.252.750,00
			Subtotal:	215.684.000,00	237.252.000,00	261.000.000,00	287.075.000,00
1790000000000000000	Demais transferências correntes	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
1791000000000000000	Transferências de pessoas físicas	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
1791990000000000000	Outras transferências de pessoas físicas	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
1791990100000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal	S	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
1791990101000000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	A	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00	500.000,00
			Subtotal:	119.000,00	123.000,00	127.000,00	131.000,00
1900000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.982.500,00	3.077.000,00	3.171.100,00	3.264.300,00	12.494.900,00
1910000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	285.500,00	431.000,00	445.100,00	458.300,00	1.619.900,00
1911000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	285.500,00	431.000,00	445.100,00	458.300,00	1.619.900,00
1911010000000000000	Multas previstas em legislação específica	S	124.500,00	128.500,00	131.500,00	135.500,00	520.000,00
1911010100000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S	44.500,00	46.500,00	47.500,00	49.500,00	188.000,00
1911010102000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal	S	44.000,00	46.000,00	47.000,00	49.000,00	186.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1911010102010000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração de Tributos - Principal	A	44.000,00	46.000,00	47.000,00	49.000,00	186.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			44.000,00	46.000,00	47.000,00	49.000,00	186.000,00

		Subtotal:	44.000,00	46.000,00	47.000,00	49.000,00	186.000,00
1911010103000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia			500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		Subtotal:	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1911010200000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	S	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1911010202000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros	A	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		Subtotal:	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
1911010300000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	S	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
1911010302000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa	A	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
		Subtotal:	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
1911010400000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	S	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
1911010402000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
		Subtotal:	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00	114.000,00
1911060000000000000	Multas por danos ambientais	S	161.000,00	302.500,00	313.600,00	322.800,00	1.099.900,00
1911061000000000000	Multas administrativas por danos ambientais	S	161.000,00	302.500,00	313.600,00	322.800,00	1.099.900,00
1911061100000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	A	91.000,00	227.000,00	235.000,00	243.000,00	796.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			91.000,00				91.000,00
01556 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)				227.000,00	235.000,00	243.000,00	705.000,00
		Subtotal:	91.000,00	227.000,00	235.000,00	243.000,00	796.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1911061200000000000	Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros	A	1.000,00	4.500,00	4.600,00	4.800,00	14.900,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.000,00				1.000,00
01556 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)				4.500,00	4.600,00	4.800,00	13.900,00
		Subtotal:	1.000,00	4.500,00	4.600,00	4.800,00	14.900,00
1911061300000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa	A	54.000,00	56.000,00	58.000,00	59.000,00	227.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			54.000,00				54.000,00
01556 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)				56.000,00	58.000,00	59.000,00	173.000,00
		Subtotal:	54.000,00	56.000,00	58.000,00	59.000,00	227.000,00
1911061400000000000	Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros	A	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	62.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			15.000,00				15.000,00
01556 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)				15.000,00	16.000,00	16.000,00	47.000,00
		Subtotal:	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	62.000,00
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
1923000000000000000	Ressarcimentos	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
1923990000000000000	Outros ressarcimentos	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
1923990100000000000	Outros ressarcimentos - principal	S	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
1923990101000000000	Outros ressarcimentos - Ressarcimentos Diversos	A	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
		Subtotal:	1.194.000,00	1.232.000,00	1.269.000,00	1.307.000,00	5.002.000,00
1990000000000000000	Demais receitas correntes	S	1.503.000,00	1.414.000,00	1.457.000,00	1.499.000,00	5.873.000,00
1999000000000000000	Outras receitas correntes	S	1.503.000,00	1.414.000,00	1.457.000,00	1.499.000,00	5.873.000,00
1999120000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	1.072.000,00	972.000,00	1.003.000,00	1.034.000,00	4.081.000,00
1999122000000000000	Ônus de sucumbência	S	1.072.000,00	972.000,00	1.003.000,00	1.034.000,00	4.081.000,00
1999122100000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	635.000,00	656.000,00	676.000,00	696.000,00	2.663.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			635.000,00	656.000,00	676.000,00	696.000,00	2.663.000,00
		Subtotal:	635.000,00	656.000,00	676.000,00	696.000,00	2.663.000,00
1999122200000000000	Ônus de sucumbência - multas e juros	A	437.000,00	316.000,00	327.000,00	338.000,00	1.418.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			437.000,00	316.000,00	327.000,00	338.000,00	1.418.000,00
		Subtotal:	437.000,00	316.000,00	327.000,00	338.000,00	1.418.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1999990000000000000	Outras receitas	S	431.000,00	442.000,00	454.000,00	465.000,00	1.792.000,00
1999992000000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	S	431.000,00	442.000,00	454.000,00	465.000,00	1.792.000,00
1999992100000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	S	431.000,00	442.000,00	454.000,00	465.000,00	1.792.000,00
1999992101000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas-Principal	A	240.000,00	248.000,00	256.000,00	263.000,00	1.007.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			240.000,00	248.000,00	256.000,00	263.000,00	1.007.000,00
		Subtotal:	240.000,00	248.000,00	256.000,00	263.000,00	1.007.000,00
199999210200000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
199999210400000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal	A	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00
		Subtotal:	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	26.000,00
199999210700000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal	A	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
		Subtotal:	31.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	130.000,00
199999210900000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal	A	74.000,00	76.000,00	78.000,00	81.000,00	309.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			74.000,00	76.000,00	78.000,00	81.000,00	309.000,00
		Subtotal:	74.000,00	76.000,00	78.000,00	81.000,00	309.000,00
199999211000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita Fundo do Idoso.	A	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
		Subtotal:	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
200000000000000000	Receitas de capital	S	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00	21.965.000,00	87.860.000,00
210000000000000000	Operações de crédito	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
211999000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	S	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
211999010100000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária	A	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas			20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
		Subtotal:	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
240000000000000000	Transferências de capital	S	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00	7.860.000,00
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
		Subtotal:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
242100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus dos estados e df	S	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
242150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
242150010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	S	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total

242150010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal	A	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
Vínculo			2026	2027	2028	2029	Total
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
		Subtotal:	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
		Total:	920.339.900,00	995.591.100,00	1.069.643.800,00	1.145.924.200,00	4.131.499.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: .							

Publicado por:
 Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8EA854E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1939 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO I –PROJEÇÃO DAS RECEITAS RESUMO POR VÍNCULO

MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Planejamento e Orçamento					
Demonstrativo da Receita por Ano - Resumo por Vínculo					
Entidade (s): CONSOLIDADO					
Apenas Informados: PPA: 2026 - 2029 (2)					
Resumo por Vínculo	2026	2027	2028	2029	Valor
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	375.512.350,00	398.781.250,00	431.177.400,00	463.942.900,00	1.669.413.900,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	10.511.000,00	11.300.000,00	11.900.000,00	12.500.000,00	46.211.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.469.450,00	18.984.400,00	20.799.250,00	22.790.200,00	81.043.300,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	53.988.250,00	60.475.000,00	64.282.250,00	67.348.750,00	246.094.250,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.875.000,00	17.000.000,00	17.700.000,00	18.400.000,00	67.975.000,00
01111 - MDE/PDDE FNDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	398.000,00	410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.666.000,00
01158 - FNDE/Merenda	4.379.000,00	4.900.000,00	5.050.000,00	5.200.000,00	19.529.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado	5.576.000,00	6.100.000,00	6.400.000,00	6.700.000,00	24.776.000,00
01230 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (230)	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	4.800.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	2.100.000,00
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	85.060.650,00	89.733.750,00	97.112.100,00	104.539.350,00	376.445.850,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	4.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	14.500.000,00
01357 - Emendas de Comissão - Custeio/Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH's	3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	14.600.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	3.627.000,00	3.752.000,00	3.865.000,00	3.981.000,00	15.225.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	14.358.000,00	14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	58.787.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	8.060.000,00	8.852.000,00	9.292.000,00	9.610.000,00	35.814.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	27.524.200,00	28.431.200,00	29.285.200,00	30.165.200,00	115.405.800,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.226.000,00	3.431.000,00	3.594.000,00	3.762.000,00	14.013.000,00
01556 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)	0,00	302.500,00	313.600,00	322.800,00	938.900,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
01933 - IGDsuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.240.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	80.000.000,00
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	161.763.000,00	177.939.000,00	195.750.000,00	215.306.250,00	750.758.250,00
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	5.625.000,00	5.625.000,00	5.625.000,00	16.875.000,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	53.921.000,00	59.313.000,00	65.250.000,00	71.768.750,00	250.252.750,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	1.875.000,00	1.875.000,00	1.875.000,00	5.625.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.482.000,00	0,00	0,00	0,00	3.482.000,00
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.657.000,00	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	11.117.000,00
11080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	4.610.000,00	4.840.000,00	5.100.000,00	14.550.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	33.020.000,00	34.615.000,00	35.177.000,00	35.893.000,00	138.705.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	5.370.000,00	5.564.000,00	5.929.000,00	6.225.000,00	23.088.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	7.260.000,00
Total	920.339.900,00	995.591.100,00	1.069.643.800,00	1.145.924.200,00	4.131.499.000,00
COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	2026	2027	2028	2029	Valor
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.613.466,71	5.028.000,00	5.714.466,71	5.729.466,71	22.085.400,13
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.030,00	12.030,00	12.030,00	12.030,00	48.120,00
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	73.804.655,44	125.566.631,41	147.564.936,86	174.565.988,53	521.502.212,24
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo	608.435,00	450.002,00	612.435,00	614.435,00	2.285.307,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	4.478.594,81	806.500,00	4.478.594,81	4.478.594,81	14.242.284,43
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) -	67.429.821,13	31.471.223,00	33.071.986,92	33.062.486,92	165.035.517,97
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) -	160.834,00	230.002,00	157.834,00	156.334,00	705.004,00
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em	764.086,85	4.621.136,00	364.086,85	364.086,85	6.113.396,55
Total	152.871.923,94	168.185.524,41	191.976.371,15	218.983.422,82	732.017.242,32

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8A7254AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23680/2026

DECRETO Nº 23680/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$3.720.438,68 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.720.438,68 (três milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2881	01153-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3001	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	500,00
	SUBTOTAL	900.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4062	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	660.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3802	01334-PROPOSTA 63000731159/2026-00 - PROCEDIMENTOS MAC	81.607,76
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4121	01339-PROPOSTA 36000799697/2026-00 SPERAFICO EM 50410001	160.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3918	01335-EMENDA 40740003-PROP 36000750560/2026-00 VERMELHO	5.000,00
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4163	01338-PORTARIA 10.685 - APAE E APADV-LITRO-36000757700/2026-00	96.130,92
4164	01345-PROPOSTA 36000805531/2026-00 - EMENDA COMISSÃO 50410001	15.000,00
	SUBTOTAL	1.017.738,68
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4453	01317-CONVÊNIO 691/2025 - SEAB	1.000.000,00
4452	01318-CONVÊNIO 692/2025 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (LAMBARI)	300.000,00
	SUBTOTAL	1.300.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.542.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6430	01154-Outros Recursos não Vinculados	500.000,00

	SUBTOTAL	500.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7121	01341-FMEL - PERCAPTA	2.200,00
	SUBTOTAL	2.200,00
	TOTAL	3.720.438,68

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C9B6FE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23681/2026

DECRETO Nº 23681/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$4.800.640,10 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo

III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$4.800.640,10 (quatro milhões, oitocentos mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0005.2018	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2033	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2994	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	200.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.686.733,90
4061	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.888.906,20
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3941	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
	SUBTOTAL	3.775.640,10
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00
	SUBTOTAL	133.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
	TOTAL	4.800.640,10

Art. 2ºOs recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00101-FUNDEB 60%	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.038.906,20
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.686.733,90
	SUBTOTAL	3.775.640,10
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2085	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	825.000,00
	SUBTOTAL	825.000,00
	TOTAL	4.800.640,10

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:49E9A2AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23683/2026

DECRETO Nº 23683/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$869.827,40 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 869.827,40 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.606.0005.2018	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1233	01156-TRANS ESPECIAL-SARGENTO FAHUR- PROPOSTA 09032022-021087	52.153,84	
1232	01157-TRANS ESPECIAIS- GLEISE HOFFMANN - PROPOSTA 09032022-020470	13.400,00	
1235	01193-EMENDA TRANSF ESPECIAL - 28490001 - ZECA DIRCEU	102.296,16	
	SUBTOTAL	167.850,00	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3801	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	34.000,83	
3793	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	389,90	
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3641	01320-EMENDA 50410001-PROC 25000214345/2025-36 VERMELHO/RODRIGO	50.000,00	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3797	01321-EMENDA 50410001-PROC 2500214345/2025-36 - VERLHO/RODRIGO	37.000,00	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4161	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	140.000,00	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3915	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	10.000,00	
3916	01278-EMENDA INDIVIDUAL 44820022 - TADEU VENERI	23.417,01	
3919	01321-EMENDA 50410001-PROC 2500214345/2025-36 - VERLHO/RODRIGO	8.377,60	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4373	01320-EMENDA 50410001-PROC 25000214345/2025-36 VERMELHO/RODRIGO	318.470,64	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4393	01320-EMENDA 50410001-PROC 25000214345/2025-36 VERMELHO/RODRIGO	1.084,00	
	SUBTOTAL	622.739,98	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5322	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	59.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5402	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	20.000,00	
	SUBTOTAL	79.000,00	
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6011	01197-SEMIPI - APOIO POLÍTICA DA MULHER	237,42	
	SUBTOTAL	237,42	
	TOTAL	869.827,40	

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C10E1A9B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23701/2026**

DECRETO Nº 23701/2026

Dispõe sobre o fluxo interno para recebimento, aprovação, execução, acompanhamento, transparência e controle das emendas parlamentares individuais na modalidade transferência especial destinadas ao Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 166-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo interno e definir as responsabilidades dos órgãos municipais envolvidos no recebimento, na execução, no acompanhamento e no controle das transferências especiais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece o fluxo interno para o recebimento, a elaboração e a aprovação do Plano de Ação, a autorização, a execução, o acompanhamento, a transparência e o controle das emendas parlamentares individuais na modalidade transferência especial destinadas ao Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - transferência especial: recurso proveniente de emenda parlamentar individual impositiva, transferido diretamente ao Município, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere;

II - secretaria executora: secretaria, fundo, órgão ou entidade municipal responsável pela elaboração do Plano de Ação e pela execução do objeto;

III - fiscal da transferência: servidor designado por portaria para acompanhar a execução física, financeira e documental do respectivo Plano de Ação;

IV - Plano de Ação: documento cadastrado no Transferegov.br que descreve o objeto, a justificativa, as metas, os custos, o prazo, o Grupo de Natureza da Despesa e a forma de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 3º As transferências especiais destinadas ao Município serão inicialmente recebidas e registradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

Parágrafo único. O registro deverá conter, no mínimo:

I - o número e o exercício da emenda;

II - o nome do parlamentar responsável pela indicação;

III - o valor destinado ao Município;

IV - o objeto ou a finalidade da transferência;

V - a secretaria responsável pela execução;

VI - o Grupo de Natureza da Despesa - GND.

Art. 4º Após o recebimento e o registro, a Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas encaminhará a transferência especial à secretaria executora responsável pelo objeto.

Art. 5º Compete à secretaria executora elaborar o Plano de Ação da transferência especial, contendo, no mínimo:

I - a identificação da emenda, do parlamentar responsável e do número do Plano de Ação cadastrado no Transferegov.br;

II - a descrição do objeto;

III - a justificativa da necessidade;

IV - as metas e os resultados esperados;

V - a estimativa dos custos;

VI - o prazo previsto para execução;

VII - a forma de aplicação dos recursos;

VIII - o local e o público beneficiado, quando aplicável;

IX - o Grupo de Natureza da Despesa - GND.

Parágrafo único. A secretaria executora será responsável pelas informações técnicas, pelos valores estimados e pelas condições de execução constantes do Plano de Ação.

Art. 6º Elaborado o Plano de Ação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas para análise e aprovação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas poderá solicitar correções, ajustes ou informações complementares à secretaria executora.

§ 2º O Plano de Ação somente será encaminhado para autorização após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 7º Após a aprovação do Plano de Ação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização da execução da transferência especial.

Art. 8º Autorizada a execução pelo Prefeito Municipal, o processo será encaminhado à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 9º Após o recebimento do processo autorizado, compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno:

I - realizar o cadastro e a divulgação das informações no Portal da Transparência do Município;

II - encaminhar as informações cabíveis ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - encaminhar o processo e as informações necessárias à Contabilidade Municipal;

IV - manter controle das transferências especiais autorizadas;

V - acompanhar a atualização das informações de transparência durante a execução.

Parágrafo único. As secretarias e unidades municipais envolvidas deverão encaminhar à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno as informações e os documentos necessários à atualização do Portal da Transparência e ao atendimento das exigências dos órgãos de controle.

Art. 10. Compete à Contabilidade Municipal:

- I - realizar os registros orçamentários, contábeis e financeiros da transferência;
- II - providenciar a identificação específica da fonte de recursos;
- III - acompanhar a movimentação financeira dos recursos;
- IV - fornecer as informações contábeis e financeiras necessárias à transparência, ao acompanhamento e ao controle da transferência;
- V - informar a existência de saldos e rendimentos financeiros.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

Art. 11. Para cada transferência especial será designado, por meio de portaria, um servidor responsável pelo acompanhamento de sua execução.

§ 1º O servidor será indicado pela secretaria executora.

§ 2º Sempre que possível, o servidor indicado deverá possuir conhecimento relacionado ao objeto da transferência.

§ 3º A portaria de designação deverá identificar, no mínimo:

- I - o nome e a matrícula do servidor;
- II - o número e o exercício da emenda;
- III - o número do Plano de Ação cadastrado no Transferegov.br;
- IV - o nome do parlamentar responsável;
- V - o objeto da transferência;
- VI - o valor da transferência;
- VII - a secretaria executora.

Art. 12. Compete ao fiscal da transferência especial:

- I - acompanhar a execução do Plano de Ação;
- II - verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos prazos;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos;
- IV - manter organizados os documentos comprobatórios da execução;
- V - acompanhar os procedimentos de contratação relacionados ao objeto;
- VI - verificar a entrega dos bens, a realização dos serviços ou a execução das obras;

VII - quando o objeto envolver máquinas, equipamentos ou implementos, providenciar a adesivação do bem conforme o modelo disponibilizado pelo Governo Federal, antes da realização do registro fotográfico;

VIII - registrar, quando aplicável, a execução por meio de relatórios, fotografias, medições ou outros documentos;

IX - comunicar à secretaria executora eventuais atrasos, dificuldades ou irregularidades;

X - encaminhar as informações necessárias à atualização do Portal da Transparência;

XI - elaborar relatório de acompanhamento ao final da execução.

Parágrafo único. A designação do fiscal não afasta as responsabilidades da secretaria executora, dos gestores e fiscais de contratos, da Contabilidade Municipal e dos demais agentes envolvidos.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13. Compete à secretaria executora:

I - promover a execução do objeto de acordo com o Plano de Ação aprovado;

II - realizar os procedimentos administrativos e as contratações necessárias;

III - fornecer ao fiscal os documentos e as informações relacionados à execução;

IV - acompanhar o cumprimento das metas e dos prazos;

V - manter a Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno informadas sobre o andamento da transferência;

VI - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou atrasos;

VII - manter organizados os documentos relacionados à execução física e financeira.

Art. 14. Durante a execução, a secretaria executora e o fiscal deverão encaminhar à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno as informações necessárias à atualização do Portal da Transparência.

Parágrafo único. Deverão ser informados, quando aplicáveis:

I - o andamento da execução;

II - os processos de contratação;

III - os contratos celebrados;

IV - os pagamentos realizados;

V - as metas alcançadas;

VI - os registros fotográficos, com a identificação visual dos bens quando se tratar de máquinas, equipamentos ou implementos;

VII - os saldos existentes;

VIII - a previsão de conclusão.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO DO FISCAL

Art. 15. Concluída a execução do objeto, o fiscal da transferência deverá elaborar relatório de acompanhamento final e encaminhá-lo à secretaria executora.

Parágrafo único. O relatório do fiscal deverá conter, de forma resumida:

I - a identificação da transferência especial, do Plano de Ação e do Grupo de Natureza da Despesa - GND;

II - a descrição do objeto executado;

III - as metas previstas e as metas alcançadas;

IV - os valores aplicados;

V - a existência de eventual saldo ou rendimento financeiro;

VI - os procedimentos e contratos relacionados à execução;

VII - as ocorrências verificadas durante a execução;

VIII - os registros fotográficos ou outros documentos comprobatórios e, quando aplicável, a comprovação da adesivação de máquinas, equipamentos ou implementos;

IX - a conclusão quanto ao cumprimento do Plano de Ação.

Art. 16. Após o recebimento do relatório do fiscal, a secretaria executora deverá encaminhar o processo concluído à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O processo deverá estar acompanhado, no mínimo:

I - do Plano de Ação aprovado;

II - da autorização do Prefeito Municipal;

III - da portaria de designação do fiscal;

IV - do relatório final do fiscal;

V - dos documentos relativos às contratações;

VI - das notas fiscais e dos comprovantes das despesas;

VII - das informações contábeis e financeiras;

VIII - dos documentos comprobatórios da execução do objeto, inclusive da adesivação dos bens, quando aplicável.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 17. Após a conclusão da execução e o recebimento do processo, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitirá Relatório Final de Avaliação da transferência especial.

Art. 18. O Relatório Final da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno considerará, no mínimo:

- I - o cumprimento do objeto e das metas previstas no Plano de Ação;
- II - a regularidade formal da aplicação dos recursos;
- III - a existência dos documentos comprobatórios das despesas;
- IV - a compatibilidade entre os valores aplicados e o objeto executado;
- V - as informações apresentadas pelo fiscal da transferência;
- VI - os registros contábeis e financeiros;
- VII - a atualização das informações no Portal da Transparência;
- VIII - a existência e a destinação de eventual saldo ou rendimento financeiro;
- IX - a comprovação da adesivação de máquinas, equipamentos ou implementos, quando aplicável;
- X - as ressalvas, recomendações ou irregularidades eventualmente identificadas.

§ 1º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderá solicitar à secretaria executora, ao fiscal ou à Contabilidade Municipal informações e documentos complementares.

§ 2º Havendo pendências, o processo será encaminhado à unidade responsável para regularização ou apresentação de justificativa.

§ 3º A unidade responsável deverá apresentar resposta e comprovação das providências adotadas no prazo estabelecido pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 4º Persistindo irregularidade ou indício de dano ao erário, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deverá comunicar o fato ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos competentes.

Art. 19. O Relatório Final da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno não substitui nem afasta as responsabilidades:

- I - da secretaria executora;
- II - do fiscal da transferência;
- III - da Contabilidade Municipal;
- IV - dos gestores e fiscais dos contratos;

V - dos ordenadores de despesa;

VI - dos demais agentes envolvidos na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VIII

DO ENCERRAMENTO

Art. 20. Após a emissão do Relatório Final da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e a regularização das eventuais pendências, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, após a conclusão das etapas previstas neste Decreto:

I - registrar a conclusão da transferência especial;

II - verificar o atendimento do Plano de Ação;

III - manter o controle consolidado das transferências concluídas;

IV - providenciar o encerramento e o arquivamento do processo.

CA

PÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As unidades envolvidas deverão fornecer, dentro dos prazos solicitados, as informações necessárias para manter atualizados:

I - o Portal da Transparência;

II - os sistemas contábeis;

III - os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - os demais sistemas obrigatórios.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno poderão elaborar modelos padronizados de:

I - Plano de Ação;

II - relatório de acompanhamento do fiscal;

III - relatório final da transferência;

IV - relação de documentos obrigatórios;

V - outros documentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, após manifestação das unidades responsáveis.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Dione Luiz da Silva

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

FLUXO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

1. Recebimento da emenda

A transferência especial será recebida e registrada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, com identificação do número, exercício, parlamentar, valor, objeto, secretaria executora e Grupo de Natureza da Despesa - GND.

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

2. Encaminhamento à secretaria executora

A transferência será encaminhada à secretaria responsável pela execução do objeto.

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

3. Elaboração do Plano de Ação

A secretaria executora elaborará o Plano de Ação, contendo objeto, justificativa, metas, custos, prazo, forma de aplicação dos recursos, número cadastrado no Transferegov.br e Grupo de Natureza da Despesa - GND.

Responsável: Secretaria executora.

4. Aprovação do Plano de Ação

O Plano de Ação será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, que poderá solicitar ajustes ou informações complementares.

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

5. Autorização do Prefeito

Após a aprovação do Plano de Ação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização da execução.

Responsável: Prefeito Municipal.

6. Encaminhamento ao Controle Interno

Após a autorização, o processo será encaminhado à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

7. Transparência e encaminhamento das informações

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno realizará o cadastro no Portal da Transparência, encaminhará as informações cabíveis ao TCE-PR e o processo à Contabilidade Municipal, mantendo o controle das transferências autorizadas.

Responsável: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

8. Registros contábeis

A Contabilidade Municipal realizará os registros orçamentários, contábeis e financeiros e providenciará a identificação da fonte de recursos.

Responsável: Contabilidade Municipal.

9. Designação do fiscal

Para cada transferência especial será nomeado, por portaria, um servidor responsável pelo acompanhamento do respectivo Plano de Ação.

Responsável: Secretaria executora e Prefeito Municipal.

10. Execução do objeto

A secretaria executora realizará os procedimentos necessários e promoverá a execução do objeto aprovado.

Responsável: Secretaria executora.

11. Acompanhamento

O fiscal acompanhará o cumprimento do Plano de Ação, das metas, dos prazos e da aplicação dos recursos. Quando o objeto envolver máquinas, equipamentos ou implementos, deverá providenciar a adesivação do bem conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal antes do registro fotográfico.

Responsável: Fiscal designado.

12. Atualização da transparência

Durante a execução, a secretaria executora e o fiscal encaminharão as informações necessárias à atualização do Portal da Transparência.

Responsável: Secretaria executora, fiscal e Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

13. Relatório do fiscal

Após a conclusão da execução, o fiscal elaborará relatório contendo o objeto executado, as metas alcançadas, os valores aplicados, os saldos existentes, as ocorrências verificadas e a comprovação da adesivação dos bens, quando aplicável.

Responsável: Fiscal designado.

14. Encaminhamento do processo concluído

A secretaria executora encaminhará à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno o processo, o relatório do fiscal e os documentos comprobatórios.

Responsável: Secretaria executora.

15. Relatório Final do Controle Interno

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno avaliará a execução física, financeira, contábil e documental da transferência e emitirá Relatório Final.

Responsável: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

16. Regularização de pendências

Havendo ressalvas ou recomendações, o processo será encaminhado às unidades responsáveis para regularização ou apresentação de justificativa.

Responsável: Secretaria executora, fiscal, Contabilidade Municipal e demais unidades envolvidas.

17. Encerramento

Após a emissão do Relatório Final do Controle Interno e a regularização das pendências, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas para encerramento e arquivamento.

Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas.

MODELOS PADRONIZADOS

Plano de Ação, Relatório Final do Fiscal e Relatório Final do Controle Interno

Aplicável às emendas parlamentares individuais na modalidade transferência especial.

Fluxo interno conforme Decreto Municipal.

Município de Dois Vizinhos – Paraná

2026

MODELO 1*PLANO DE AÇÃO – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL***1. IDENTIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA**

Número da emenda:	
Exercício:	
Parlamentar responsável:	
Grupo de Natureza da Despesa (GND):	☐ GND 3 - Outras Despesas Correntes (Custeio) ☐ GND 4 - Investimentos
Valor da transferência:	R\$
Número do Plano de Ação cadastrado no Transferegov.br:	
Secretaria executora:	
Responsável pela elaboração:	
Cargo/função:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto da transferência:

Local de execução: _____

Público beneficiado: _____

3. JUSTIFICATIVA

Descrever a necessidade pública, o problema identificado e a importância da execução do objeto:

4. OBJETIVO**5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

Meta 1: _____

Resultado esperado: _____

Prazo previsto: ____/____/____

Meta 2: _____

Resultado esperado: _____

Prazo previsto: ____/____/____

Meta 3: _____

Resultado esperado: _____

Prazo previsto: ____/____/____

6. FORMA DE EXECUÇÃO

- ☐ Aquisição de bens ou equipamentos
- ☐ Contratação de serviços
- ☐ Execução de obra ou serviço de engenharia
- ☐ Repasse mediante parceria ou instrumento específico
- ☐ Execução direta pela Administração Municipal
- ☐ Outra forma: _____

Descrição da forma de execução:

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item 1 – descrição/quantidade/valor:	_____
Item 2 – descrição/quantidade/valor:	_____
Item 3 – descrição/quantidade/valor:	_____
Valor total estimado do objeto:	R\$ _____
Valor da transferência especial:	R\$ _____
Valor de recursos próprios, quando houver:	R\$ _____
Valor de outras fontes, quando houver:	R\$ _____

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data prevista para início: ____/____/____

Data prevista para conclusão: ____/____/____

Etapa 1: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Etapa 2: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Etapa 3: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

9. RESPONSÁVEIS

Secretário responsável pela execução:	_____
Cargo:	_____
Servidor indicado para fiscalização da transferência:	_____
Matrícula:	_____
Cargo:	_____

10. DECLARAÇÕES DA SECRETARIA EXECUTORA

- ☐ O objeto descrito é de interesse público e está relacionado às atribuições da Secretaria.
- ☐ As informações, valores estimados e condições de execução são de responsabilidade da Secretaria Executiva.
- ☐ Existem condições técnicas e administrativas para a execução do objeto.
- ☐ Os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto aprovado.
- ☐ As despesas serão executadas de acordo com o Grupo de Natureza da Despesa - GND indicado no Plano de Ação.

☐ Serão observadas as normas de contratação, execução, transparência e controle.

☐ Serão encaminhadas ao fiscal e aos demais órgãos envolvidos todas as informações necessárias.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável pela elaboração / Cargo-função

Nome do Secretário Municipal / Secretaria Municipal

11. ANÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

☐ Aprovado

☐ Aprovado com ajustes

☐ Devolvido para complementação

☐ Não aprovado

Observações:

Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

Responsável – Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas

12. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a aprovação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, autorizo o prosseguimento dos procedimentos necessários à execução da transferência especial.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

LUIS CARLOS TURATTO –

Prefeito

MODELO 2

RELATÓRIO FINAL DO FISCAL – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Número da emenda:	_____
Exercício:	_____
Parlamentar responsável:	_____
Número do Plano de Ação cadastrado no Transferegov.br:	_____
Grupo de Natureza da Despesa (GND):	☐ GND 3 - Custeio ☐ GND 4 - Investimentos
Valor recebido:	R\$ _____
Secretaria executora:	_____
Objeto:	_____
Número do processo administrativo:	_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL

Nome do fiscal:	_____
Matrícula:	_____
Cargo:	_____
Portaria de designação nº:	_____
Data da designação:	____/____/____

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início: ____/____/____

Data de conclusão: ____/____/____

Prazo previsto no Plano de Ação: _____

☐ Executado dentro do prazo previsto

☐ Executado com atraso

☐ Execução parcialmente concluída

Em caso de atraso ou execução parcial, apresentar justificativa:

4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

5. AVALIAÇÃO DO OBJETO

Objeto previsto no Plano de Ação:

Objeto efetivamente executado:

☐ Executado integralmente

☐ Executado parcialmente

☐ Não executado

☐ Executado com alterações justificadas

Justificativas ou observações:

6. CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1 prevista: _____

Resultado alcançado: _____

☐ Cumprida integralmente☐ Cumprida parcialmente☐ Não cumprida

Meta 2 prevista: _____

Resultado alcançado: _____

☐ Cumprida integralmente☐ Cumprida parcialmente☐ Não cumprida

Meta 3 prevista: _____

Resultado alcançado: _____

☐ Cumprida integralmente☐ Cumprida parcialmente☐ Não cumprida**7. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Valor recebido:	R\$ _____
Rendimentos financeiros:	R\$ _____
Recursos próprios aplicados:	R\$ _____
Valor total aplicado:	R\$ _____
Saldo existente:	R\$ _____
Destinação prevista para o saldo:	_____

8. CONTRATAÇÕES E DESPESAS

Processo licitatório ou contratação nº:	_____
Modalidade:	_____
Contrato ou instrumento nº:	_____
Fornecedor ou contratado:	_____
CNPJ:	_____
Objeto contratado:	_____
Valor contratado:	R\$ _____
Valor pago:	R\$ _____

Outras contratações ou despesas relacionadas:

9. VERIFICAÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS OU OBRAS☐ Os bens foram entregues de acordo com o contratado.

☐ Nos casos de máquinas, equipamentos ou implementos, foi realizada a adesivação conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal antes do registro fotográfico.

☐ Os serviços foram executados de acordo com o contratado.

☐ A obra ou serviço de engenharia foi executado conforme as medições apresentadas.

☐ Foram identificadas divergências ou pendências.

Descrição das verificações realizadas:

10. DOCUMENTOS VERIFICADOS

☐ Plano de Ação aprovado

☐ Autorização do Prefeito Municipal

☐ Portaria de designação do fiscal

☐ Processo de contratação

☐ Contrato ou instrumento equivalente

☐ Notas de empenho

☐ Notas fiscais

☐ Comprovantes de pagamento

☐ Extratos bancários

☐ Termos de recebimento

☐ Relatórios de medição

☐ Registros fotográficos

☐ Comprovação da adesivação de máquinas, equipamentos ou implementos, quando aplicável

☐ Relação patrimonial dos bens adquiridos

☐ Outros: _____

11. TRANSPARÊNCIA

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

As informações necessárias à atualização do Portal da Transparência foram encaminhadas à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno?

Data do encaminhamento: ____/____/____

Pendências existentes:

12. OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS

13. CONCLUSÃO DO FISCAL

- ☐ O objeto foi executado integralmente e as metas previstas foram cumpridas.
- ☐ O objeto foi executado, porém existem ressalvas ou pendências que não comprometeram sua finalidade.
- ☐ O objeto foi executado parcialmente.
- ☐ O objeto não foi executado de acordo com o Plano de Ação.

Ressalvas, recomendações ou informações complementares:

Encaminha-se o presente Relatório Final à Secretaria Executiva, para juntada ao processo administrativo e posterior envio à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

Nome do Fiscal / Fiscal da Transferência / Portaria nº _____/_____

14. CIÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTORA

- ☐ De acordo
- ☐ De acordo com ressalvas
- ☐ Necessita complementação

Manifestação da Secretaria Executiva:

Dois Vizinhos, _____ de _____ de _____.

Nome do Secretário Municipal / Secretaria Municipal

MODELO 3**RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO****COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Relatório nº:	_____/_____/_____
Processo administrativo nº:	_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Número da emenda:	_____
Exercício:	_____
Parlamentar responsável:	_____
Número do Plano de Ação cadastrado no Transferegov.br:	_____
Grupo de Natureza da Despesa (GND):	☐ GND 3 - Custeio ☐ GND 4 - Investimentos

Valor recebido:	R\$ _____
Rendimentos financeiros:	R\$ _____
Valor total aplicado:	R\$ _____
Saldo existente:	R\$ _____
Secretaria executora:	_____
Objeto da transferência:	_____

2. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente Relatório tem por finalidade avaliar, com base nos documentos constantes do processo administrativo, a execução da transferência especial, especialmente quanto ao cumprimento do objeto e das metas, à regularidade formal da aplicação dos recursos, à existência dos documentos comprobatórios, à compatibilidade entre a execução física e financeira, à transparência das informações e à identificação de eventual saldo remanescente, ressalvas, recomendações ou irregularidades.

A avaliação realizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno não substitui nem afasta as responsabilidades da Secretaria Executora, do fiscal da transferência, da Contabilidade Municipal, dos gestores e fiscais de contratos, dos ordenadores de despesa e dos demais agentes envolvidos na execução.

3. DOCUMENTOS EXAMINADOS

- ☐ Plano de Ação
- ☐ Aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas
- ☐ Autorização do Prefeito Municipal
- ☐ Portaria de designação do fiscal
- ☐ Relatório Final do fiscal
- ☐ Manifestação da Secretaria Executora
- ☐ Processo licitatório ou contratação direta
- ☐ Contrato e termos aditivos
- ☐ Notas de empenho
- ☐ Notas fiscais
- ☐ Comprovantes de pagamento
- ☐ Extratos da conta bancária
- ☐ Informações contábeis e financeiras
- ☐ Termos de recebimento
- ☐ Relatórios de medição
- ☐ Registros fotográficos
- ☐ Comprovação da adesivação de máquinas, equipamentos ou implementos, quando aplicável
- ☐ Relação patrimonial dos bens adquiridos
- ☐ Informações publicadas no Portal da Transparência
- ☐ Outros documentos: _____

4. ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Número do Plano de Ação no Transferegov.br	☐	☐	☐
Grupo de Natureza da Despesa - GND	☐	☐	☐
Item analisado	Sim	Não	N/A
Identificação da emenda e do parlamentar	☐	☐	☐
Descrição do objeto	☐	☐	☐
Justificativa	☐	☐	☐
Metas e resultados esperados	☐	☐	☐
Estimativa de custos	☐	☐	☐
Prazo de execução	☐	☐	☐
Forma de aplicação dos recursos	☐	☐	☐
Aprovação pelo Planejamento	☐	☐	☐
Autorização do Prefeito	☐	☐	☐

Observações:

5. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto previsto:

Objeto executado:

- ☐ Executado integralmente
- ☐ Executado parcialmente
- ☐ Não executado
- ☐ Executado com alterações justificadas

Observações:

6. ANÁLISE DAS METAS

Meta	Situação	Observações
Meta 1	☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida	_____
Meta 2	☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida	_____
Meta 3	☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida	_____

Conclusão sobre as metas:

7. ANÁLISE FINANCEIRA E DOCUMENTAL

Verificação	Regular	Com ressalva	Irregular	N/A
Identificação da fonte de recursos	☐	☐	☐	☐
Registro contábil do recebimento	☐	☐	☐	☐
Compatibilidade das despesas com o objeto	☐	☐	☐	☐
Existência de notas fiscais	☐	☐	☐	☐
Existência de comprovantes de pagamento	☐	☐	☐	☐
Identificação dos fornecedores	☐	☐	☐	☐
Existência de extratos bancários	☐	☐	☐	☐
Compatibilidade entre valores pagos e documentos	☐	☐	☐	☐
Adesivação de máquinas, equipamentos ou implementos, quando aplicável	☐	☐	☐	☐
Controle dos rendimentos financeiros	☐	☐	☐	☐
Identificação de eventual saldo	☐	☐	☐	☐

Observações sobre a execução financeira:

8. CONTRATAÇÕES

- ☐ Regularmente identificadas no processo
- ☐ Executadas de forma compatível com o objeto
- ☐ Acompanhadas pelos gestores e fiscais designados
- ☐ Comprovadas por contratos, notas fiscais e pagamentos
- ☐ Realizadas com pendências formais
- ☐ Realizadas com indícios de irregularidade

Observações:

9. ATUAÇÃO DO FISCAL

- ☐ Existência de portaria de designação
- ☐ Identificação da transferência na portaria
- ☐ Apresentação do Relatório Final do fiscal
- ☐ Acompanhamento do objeto e das metas
- ☐ Verificação dos bens, serviços ou obras
- ☐ Verificação da adesivação de máquinas, equipamentos ou implementos, quando aplicável
- ☐ Apresentação de registros fotográficos ou documentos equivalentes
- ☐ Comunicação de ocorrências ou pendências

Observações:

10. TRANSPARÊNCIA

As informações da transferência encontram-se divulgadas no Portal da Transparência?

- ☐ Sim
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não

Foram divulgados, quando aplicáveis:

- ☐ Número e exercício da emenda
- ☐ Nome do parlamentar
- ☐ Valor recebido

- ☐ Objeto
- ☐ Plano de Ação
- ☐ Secretaria executora
- ☐ Processos de contratação
- ☐ Contratos
- ☐ Pagamentos
- ☐ Situação da execução
- ☐ Relatório do fiscal
- ☐ Outras informações relevantes

Pendências de transparência:

11. SALDO REMANESCENTE

- ☐ Não
- ☐ Sim, no valor de R\$ _____

Destinação informada:

- ☐ Aplicação no próprio objeto
- ☐ Devolução
- ☐ Outra destinação legalmente permitida: _____

Observações:

12. ACHADOS, RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES

1. Descrição:

Unidade responsável: _____

Recomendação: _____

Prazo para regularização: ____/____/____

2. Descrição:

Unidade responsável: _____

Recomendação: _____

Prazo para regularização: ____/____/____

3. Descrição:

Unidade responsável: _____

Recomendação: _____

Prazo para regularização: ____/____/____

13. CONCLUSÃO

- ☐ REGULAR, sem apontamentos relevantes.
- ☐ REGULAR COM RESSALVAS, considerando as pendências ou impropriedades descritas neste Relatório.
- ☐ PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO, devendo o processo ser encaminhado às unidades responsáveis.
- ☐ IRREGULAR, diante das situações descritas neste Relatório, devendo ser adotadas as providências cabíveis.

Conclusão fundamentada:

14. ENCAMINHAMENTO

- ☐ À Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas, para encerramento e arquivamento.
- ☐ À Secretaria Executiva, para regularização das pendências.
- ☐ À Contabilidade Municipal, para complementação das informações.
- ☐ À Procuradoria Jurídica, para análise e providências.
- ☐ Ao Prefeito Municipal, para ciência e deliberação.
- ☐ A outro órgão ou unidade: _____

Dois Vizinhos, ____ de ____ de ____.

MARCELO DAL MOLIN – Coordenador do Sistema de Controle Interno

Servidor integrante da equipe, quando aplicável / Cargo-função

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52EA15BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX. 01.2026

CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL			INEXIGIBILIDADE DE	
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul			Nr.: 1/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367			Processo Adm.:	6/2026
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.			Data do Processo:	22/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2026
b) Nr. Licitação:	1/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	23/07/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de serviços técnicos especializados para atualização da Lei Orgânica Municipal, atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e elaboração e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar, do Município de Flor da Serra do Sul/PR

Participante: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (51.318.373/0001-46)				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário
1	Atualização Lei Organica, Regimento Interno e Implantação do Código de Ética - • Revisão, atualização e consolidação da Lei Orgânica Municipal, com elaboração da minuta da Proposta de Emenda à Lei Orgânica; • Revisão, atualização e consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal, com elaboração da minuta de Projeto de Resolução; • Elaboração e implantação do Código de Ética e Decoro Parlamentar, incluindo a minuta de Projeto de Resolução e	1,000	SV	70.000,00
Total do Participante:				70.000,00
Total Geral:				70.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0010.2100.3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00

Flor da Serra do Sul, 23 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8BFF7443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1148/2026

Programa: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	NÃO MENSURÁVEL	0,000	2.390.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: Disponibilizar despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Garantir o funcionamento das atividades do legislativo municipal;					
- Viabilizar assessoria técnica, jurídica e outras para execução de suas atribuições;					
- Manter o pagamento de subsídios, salários e encargos sociais;					
- Incentivar a participação de servidores e vereadores em cursos de aperfeiçoamento;					
- Elaborar, analisar e apreciar Proposições Legislativas;					
- Apreciar e discutir matérias de competência do Município.					
- Implantação do auxílio alimentação aos servidores, conforme lei municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	GLOBAL	100,000	50.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos:					

- Renovar a frota do legislativo;						
- Modernizar a estrutura tecnológica;						
- Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades.						
Produto esperado: equipamentos						
Projeto/Atividade					0,00	
3	Atividade	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA SEDE DO LEGISLATIVO	EDIFICAÇÃO	100,000	10.000,00	
Função:	1 - LEGISLATIVA		Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: - Disponibilizar recursos para investimento visando:						
- Reforma e melhorias no prédio da Câmara;						
- Investimentos em calçadas, muro, garagem e demais benfeitorias.						
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada						
Projeto/Atividade					0,00	
Total do Programa:						2.450.000,00
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
4	Atividade	ASSESSORIA DE GABINETE	NÃO MENSURÁVEL	0,000	660.000,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:						
- Coordenar as ações da administração municipal, voltadas ao cumprimento da legislação vigente, buscando oferecer a população serviços de qualidade com eficiência de custos.						
- Desenvolver ações voltadas a divulgação de atos públicos, comunicação e marketing da administração pública, zelando pela ética e transparência						
- Manter parcerias para oferta de serviços á comunidade como DETRAN, SESP						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
Projeto/Atividade					0,00	
5	Atividade	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	NÃO MENSURÁVEL	0,000	440.000,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:						
- Coordenar, elaborar e acompanhar a execução do PPA, LDO, LOA;						
- Pautar as ações administrativas e financeiras pela eficiência, moralidade, impessoalidade, legalidade e transparência;						
- Buscar recursos a fundo perdido, e linhas de crédito para execução de projetos, programas e obras e interesse da coletividade;						
- Aperfeiçoar o processo de controle interno, patrimonial e de conservação e manutenção do patrimônio público;						
- Acompanhar a execução orçamentária financeira em consonância a LRF;						
- Acompanhar a execução das metas e programas do governo municipal e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações de controle externo;						
- Acompanhar a execução do Plano Diretor;						
- Atuar no planejamento e implementação de políticas de infraestrutura e mobilidade, ordenamento territorial, gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
Projeto/Atividade					0,00	
6	Atividade	AÇÕES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00	
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA		Subfunção: 181 - POLICIAMENTO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:						
- Firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e as Policias Militar, Civil e Federal para elaborar planos de segurança pública buscando a prevenção da criminalidade local;						
- Apoiar o Conselho Municipal de Segurança Pública;						
- Manter e ampliar o sistema municipal de vídeo monitoramento com instalação de câmeras de segurança;						
- Intensificar a iluminação nas ruas, avenida, praça e parques em projetos que inibam a criminalidade.						
Produto esperado: Outros Produtos						
Projeto/Atividade					0,00	
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
7	Atividade	ASSESSORIA JURÍDICA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	320.000,00	
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:						
- Representar judicial e extrajudicial o município;						
- Receber citações, notificações e intimações judiciais e colaborar com as respostas;						
- Promover ações de cobrança judicial da dívida ativa do município;						
- Opinar sobre a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;						
- Atuar nos processos de desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;						
- Analisar a legalidade e instrução processual dos procedimentos licitatórios;						
- Emitir recomendações quanto a legalidade de atos administrativos						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
Projeto/Atividade					0,00	
8	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:						
- Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua área de atuação;						
- Acompanhar a alimentação de softwares gerenciais das Esferas Federal e Estadual (SICONFI, SIOPE, SIOPS, TCE);						
- Acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva liberação de recursos;						
- Acompanhar a execução do Plano Diretor;						
- Fazer cumprir a legislação municipal inerente a gestão de pessoal e folha de pagamento;						
- Colaborar com o Executivo Municipal na gestão de pessoal, financeira e material, oferecendo mecanismos de controle;						
- Desenvolver ações visando a aplicação de políticas salariais;						
- Promover a capacitação profissional dos servidores;						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
Projeto/Atividade					0,00	
9	Atividade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	NÃO MENSURÁVEL	0,000	1.700.000,00	
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:						
- Orientar e controlar atividades relativas à despesa de pessoal;						
- Elaborar atos administrativos, lançar registros funcionais, atuar no ingresso e posse de servidores, controlar indicadores de gastos com despesa de pessoal;						
- Acompanhar e elaborar a realização de concursos públicos e processos seletivos;						
- Executar a legislação pertinente ao servidor municipal obedecendo ao seu estatuto e aos planos de cargos, carreira e salários;						
- Promover o controle e a distribuição de gratiosidades aprovadas por lei aos servidores municipais;						
- Promover a distribuiçao de uniformes aos servidores;						
- Manter atividades firmadas em parceria com DETRAN/PR e SSP/PR;						
- Viabilizar estudo para implantação do auxílio alimentação aos servidores.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
Projeto/Atividade					0,00	
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO						

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADMINISTRATIVO	GLOBAL	100,000	120.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos:					
- Renovar a frota municipal;					
- Modernizar a estrutura tecnológica;					
- Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades públicas					
Produto esperado: Veículos/equipamentos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					3.600.000,00
Programa: 3 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NÃO MENSURÁVEL	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: Garantir as despesas com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Acompanhar a regularidade das certidões negativas da entidade;					
- Coordenar o cumprimento da legislação vigente;					
- Desenvolver estudos e projeções financeiras, analisar cenários econômicos e propor políticas financeiras para o município;					
- Executar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, além de gerenciar a dívida ativa;					
- Elaborar e executar o orçamento municipal, controlar a execução financeira, realizar pagamentos e gerenciar os recursos municipais;					
- Administrar a dívida pública, controlar os gastos e receitas, elaborar balancetes e balanços financeiros, e acompanhar a execução orçamentária;					
- Acompanhar a alimentação de programas como SICONFI, SIOPE, SIOPS e TCE;					
- Acompanhar a execução do Plano Diretor.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
13	Atividade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NÃO MENSURÁVEL		0,000	1.170.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: Garantir as despesas com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Registro contábil das receitas e despesas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64;					
- Orientar e controlar atividades relativas à despesa de pessoal;					
- Processar a contabilização das despesas de folha de pagamento;					
- Elaborar atos administrativos voltados ao controle das finanças;					
- Acompanhar o registro e a movimentação do patrimônio público e suas variações;					
- Cumprir a legislação administrativa pertinente ao código tributário;					
- Coordenar a emissão de guias de tributos e taxas de serviços públicos;					
- Viabilizar estudos para REFIS;					
- Aprimorar o programa de regularização fundiária urbana e rural.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 3 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
14	Atividade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	NÃO MENSURÁVEL	0,000	1.050.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: Garantir as despesas com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Realizar compras e controle de materiais necessários em conformidade com a legislação;					
- Formalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;					
- Controlar a entrega de materiais pelos fornecedores;					
- Normatizar o trâmite dos processos de compras e licitações;					
- Executar as licitações municipais em consonância com a legislação vigente;					
- Acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					2.400.000,00
Programa: 4 - EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Garantir as despesas com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino;					
- Coordenar e garantir o efetivo cumprimento do Plano Decenal de Educação;					
- Promover ações que visem alcançar as metas do IDEB;					
- Acompanhar a execução do Plano Diretor;					
- Coordenar as atividades do departamento de cultura;					
- Acompanhar a análise e revisão dos Planos de Cargos e Salários;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
17	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EDUCATIVO	GLOBAL	100,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: - Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos:					
- Renovar a frota de transporte escolar;					
- Modernizar a estrutura tecnológica da secretaria;					
- Ofertar um ambiente seguro para crianças com móveis adequados e em boa conservação;					
- Viabilizar recursos para aquisição de equipamentos para implantação de laboratório de informática;					
- Viabilizar convênio com a esfera estadual e federal para aquisição de veículos para o transporte escolar.					
Produto esperado: Veículos/equipamentos					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 4 - EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	GLOBAL	100,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Viabilizar insumos e serviços para:					
- Reforma e ampliação de prédio escolares;					
- Reforma do Auditório, quadra, refeitório.					
- Investimento em obras de infraestrutura escolar, como muros, calçadas, coberturas, etc.					
Produto esperado: Outros Produtos					

Projeto/Atividade					0,00
19	Atividade	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	DISCENTES	370,000	5.660.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Estimular a formação continuada do profissional da educação, investindo na capacitação dos profissionais da educação, da educação infantil e no ensino fundamental;					
- Manter as atividades de educação básica custeadas com as transferências de programas da educação;					
- Viabilizar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais;					
- Fornecer uniforme, material escolar e pedagógico aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino, conforme legislação municipal;					
- Manter parceria com a APAE;					
- Realizar estudos sobre a implantação de escola em tempo integral;					
- Ofertar a comunidade estudo via programa EJA;					
- Realizar em parceria com a administração municipal ações voltadas a Semana do Autista, conforme Lei Municipal;					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
20	Atividade	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	CRIANÇAS	120,000	1.300.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Assegurar o bem-estar físico e emocional da criança, garantindo higiene, alimentação adequada, sono reparador e um ambiente seguro e acolhedor;					
- Proporcionar atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem a aprendizagem, a criatividade, a socialização e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida;					
- Estimular o desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e motores, por meio de atividades diversificadas;					
- Manutenção das atividades de educação infantil visando garantir cuidados e desenvolvimento voltados a primeira infância.					
Produto esperado: Crianças Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 4 - EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
21	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	DISCENTES	135,000	1.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Manutenção das atividades de educação infantil visando o desenvolvimento cognitivo, sensorial e motor da criança e intelectuais, como linguagem e raciocínio.					
- Preparar as crianças para o ensino fundamental, introduzindo o contato com conteúdos e atividades que serão desenvolvidos nas séries seguintes, além de estimular o interesse pelo aprendizado e a familiarização com o ambiente escolar.					
- Incentivar a criança a realizar pequenas tarefas sozinha, como guardar brinquedos, colocar sapatos e organizar seus materiais, promovendo a autonomia e a independência.					
- Proporcionar um ambiente de interação social, através de brincadeiras e atividades em grupo, onde as crianças aprendem a conviver com diferentes pessoas, a compartilhar, a cooperar e a resolver conflitos.					
- Estimulam a criatividade, a imaginação e a expressão individual das crianças através de atividades lúdicas e expressivas, como desenho, pintura e modelagem,					
- Contribuir para a formação de hábitos saudáveis, como higiene pessoal e alimentação, além de valores como respeito, responsabilidade e solidariedade.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
22	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - SEGURANÇA ALIMENTAR	DISCENTES	370,000	380.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Oferecer merenda escolar de qualidade para alunos da rede municipal de ensino;					
- Oferecer na merenda escolar itens da agricultura familiar.					
- Garantir um cardápio de acordo com as regras do PNAE, elaborado por profissional qualificado, garantindo a qualidade nutricional necessária;					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
23	Atividade	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	CRIANÇAS	180,000	830.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Ofertar transporte escolar de qualidade aos alunos da rede municipal e estadual de ensino;					
- Viabilizar aos motoristas curso para transporte de passageiros;					
- Garantir a manutenção da frota de veículos usados no transporte de alunos;					
- Adequar as rotas de transporte para facilitar o acesso de todos os alunos a rede escolar.					
- Terceirizar os serviços de transporte escolar, se necessário.					
Produto esperado: Crianças Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 4 - EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
24	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	DISCENTES	90,000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Incentivo ao estudo universitário;					
- Transporte universitário de qualidade e gratuito conforme Lei Municipal;					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					10.000.000,00
Programa: 5 - CULTURA EM FOCO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	DEPARTAMENTO DE CULTURA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	1.120.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Incentivar e apoiar a Banda Municipal;					
- Realizar estudos para viabilizar a implantação de programa de bolsa auxílio para integrantes da Banda Municipal;					
- Incentivar as mais diversas manifestações culturais e artísticas, através de oficinas com a contratação de profissionais para oficinas de dança, teatro, musicalização (coral, teclado, violão, gaita);					
- Despertar a cidadania com eventos cívicos;					
- Fortalecer a cultura, executando os eventos e atividades culturais citados em Lei (calendário cultural Lei 1046/2024);					
- Apoiar as instituições ecumênicas na realização de eventos voltados para a comunidade;					
- Reestruturar a Biblioteca Pública, com aquisição de acervo pra gibiteca, sala para contação de histórias, com a otimização de de espaço para oficinas através de parcerias com órgãos como o SEBRAE, SENAC, SENAI, ofertar capacitação para a comunidade em diversas áreas, inclusive em períodos de recessos escolares para oportunizar ao publico infanto juvenil atividades de lazer (cinema na biblioteca, produções literárias, concursos de fotografias, entre outros);					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					1.120.000,00
Programa: 6 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
Realizar assistência integral á saúde da população, garantindo acesso aos serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde em todas as fases da vida, através da ampliação da rede de Atenção Básica de Saúde do					

município					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 6 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
28	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - SAÚDE	GLOBAL	100,000	350.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos:					
- Renovar a frota da saúde;					
- Modernizar a estrutura tecnológica;					
- Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades médicas e odontológicas.					
Produto esperado: Veículos/equipamentos					
Projeto/Atividade					0,00
29	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE	GLOBAL	100,000	200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Viabilizar estudos para construção de novas unidades de saúde em parceria com Governo Estadual e Federal;					
- Adquirir terrenos para novas instalações;					
- Realizar ampliações, adequações, reformas e benfeitorias nas unidades existentes.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
30	Atividades - ECA/FMDCA COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE - SAÚDE		CRIANÇAS	100,000	90.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Desenvolver ações cooperativas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes conforme Plano Municipal da Criança e do Adolescente					
Produto esperado: Crianças Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	NÃO MENSURÁVEL	0,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Garantir com insumos e serviços, visando:					
Assegurar e fortalecer as atuações do Conselho de Saúde Municipal.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
32	Atividade	CIS- CONSORCIO DE SAÚDE	POPULAÇÃO	70,000	780.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Fortalecer as ações de saúde essenciais em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 6 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	POPULAÇÃO	60,000	515.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Manutenção dos programas Qualifar e Farmácia Paraná;					
- Manutenção dos Medicamentos do Componente Básico (CBAF), Estratégico (CESAF) e Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
34	Atividade	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	POPULAÇÃO	80,000	8.360.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Ampliar e assegurar a qualidade dos atendimentos de saúde municipal, através de processo de educação permanente, assim como contratação de profissionais se necessário;					
- Ofertar atendimento e encaminhando médico 24 horas;					
- Disponibilizar atendimentos Odontológicos;					
- Realizar ações de saúde preventiva;					
- Viabilizar atendimentos médicos/ odontológicos nas localidades do interior;					
- Viabilizar o acesso de consultas/ exames/ procedimentos cirúrgicos fora de domicílio, garantindo a logística dos usuários até esses entros de Especialidades;					
- Ofertar acesso aos exames laboratoriais/Clínicos;					
- Estimular a participação da população na prática de atividades físicas;					
- Articular políticas públicas atuantes nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e lazer;					
- Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e portadores de doenças crônicas;					
- Desenvolver programas efetivos voltados ao atendimento das gestantes, puérperas, crianças, pacientes acamados;					
- Assegurar atendimentos da equipe multidisciplinar;					
- Incentivar e acompanhar as atividades desenvolvidas através das APS - Equipes de Saúde da Família/ESF, equipe da Atenção Primária/EAP, Equipe E-Multi; Equipe da Atenção à Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Agentes de Combate a Endemias (ACE), Vigilância em Saúde e da Qualificação da Atenção Primária em Saúde					
- Manter o preenchimento regular dos programas: SIA/SUS; CNES;					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
35	Atividade	AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAE	POPULAÇÃO	20,000	60.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Viabilizar as ações de saúde no âmbito de médias e altas Complexidades.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 6 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	POPULAÇÃO	80,000	380.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Promover a adesão a normas e regulamentos técnicos, reduzir os riscos e vulnerabilidades relacionados à saúde;					
- Realizar campanhas de vacinação;					
- Executar as ações relacionadas ao Provigia;					
- Investir em Saneamento Básico;					
- Realizar o controle epidemiológico das doenças infectocontagiosas;					
- Realizar controle de óbitos e suas causas;					
- Realizar controle de Nascimentos;					

- Prevenir zoonoses.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					10.920.000,00
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
Elaborar, executar e acompanhar as políticas, pogramas e projetos do município para a população em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso aos serviços a toda população que dele necessitar.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
38	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	NÃO MENSURÁVEL	0,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Oferecer suporte técnico e administrativo ao Conselho Tutelar					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
39	Atividade	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	NÃO MENSURÁVEL	0,000	475.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Promover ações que viabilizem superação da condição de vulnerabilidade;					
- Identificar, orientar e atender famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal e social no acesso a direitos;					
- Desenvolver ações sócio-educativas nas comunidades e bairros atraves do CRAS nas comunidades;					
- Zelar e manter a Capela Mortuária					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SOCIAL	GLOBAL	100,000	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Descrição: Garantir investimentos visando:					
- Realizar ampliações, adequações, reformas e benfeitorias nas unidades existentes;					
- Viabilizar a construção da brinquedoteca.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
41	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - SOCIAL	GLOBAL	100,000	50.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: - Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos, visando:					
- Renovar a frota do FMAS;					
- Modernizar a estrutura tecnológica;					
- Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades públicas					
Produto esperado: Veículos/equipamentos					
Projeto/Atividade					0,00
42	Atividade	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	GLOBAL	1,000	55.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- manter as despesas realcionadas a execução do programa bolsa familia					
- Apoio técnico aos servidores na execução das ações no âmbito da Gestão do Suas					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
43	Atividade	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	1.290.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Tornar o programa de segurança alimentar mais acesível, democrático e moderno;					
- Manutenção dos beneficios eventuais pautados na legislação municipal;					
- Criar ações de incentivo a alimentação saudável e utilização mais efetiva da cesta verde fornecida pelo CRAS;					
- Instituir o Programa CRAS nas comunidades levando aos bairros e comunidades aos principais serviços prestados;					
- Executar campanhas sistemáticas, buscando conscientizar e prevenir a população em relação aos direitos e acesso às políticas públicas;					
- Atuar em conjunto com a rede de proteção e demais entidades que atuem no sistema de garantia de direitos;					
- Manter as ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, mulheres e idosos;					
- Criar a brinquedoteca para atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade;					
- Incentivar e apoiar às atividades voltadas a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividades - ECA/FMDCA	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL	CRIANÇAS ADOLESCENTES	70,000	90.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Manter atividades no atendimento com crianças e adolescentes em situação de risco, através do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por profissinais técnicos.					
- Desenvolver ações de combatea todas as formas de exploração, discriminação, violência, segregação e preconceito.					
Produto esperado: Adolescentes Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
45	Atividades - ECA/FMDCA	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	NÃO MENSURÁVEL	0,000	440.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- manutenção de atividades no atendimento imediato com crianças e adolescentes, através de profissionais técnicos e ações para recuperação de crianças e adolescentes em risco social.					
- apoiar o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,					
- combater todas as formas de exploração, discriminação, violência, segregação, marginalização e preconceito;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
46	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GLOBAL	100,000	10.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO		Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Descrição: Garantir investimentos, visando:					
- Viabilizar a construção de habitação popular, para as famílias que residem em áreas de risco, em parceria com os governos estadual e federal e demais entidades;					

Viabilizar a aquisição de terreno para habitação popular.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
47	Atividade	AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS	NÃO MENSURÁVEL	0,000	10.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Desenvolver programas de melhoria de edificações para famílias em situação de vulnerabilidade social;					
- Ações para regularização dos terrenos do município.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	90.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Qualificar, manter e estruturar programas voltados a Pessoa Idosa;					
- Apoiar e acompanhar o programa de acolhimento de idosos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
49	Atividade	COORDENADORIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	NÃO MENSURÁVEL	0,000	40.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
Garantir o suporte financeiro ao planejamento, implantação, execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
50	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	170.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Realizar ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito municipal;					
- Apoiar e acompanhar programas de acolhimento de pessoa com deficiência.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					3.230.000,00
Programa: 8 - ECODESENVOLVIMENTO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	NÃO MENSURÁVEL	0,000	660.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Subsidiar ações de preservação e conservação do meio ambiente;					
- Estimular a prática da preservação do solo, matas permanentes, rios e fontes;					
- Promover campanhas de educação ambiental nas escolas;					
- Implantar ecopontos em todo território municipal para estimular a coleta seletiva;					
- Viabilizar a construção de um barracão para separação de lixo reciclável					
- Melhorias na área de transbordo, respeitando a legislação.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					660.000,00
Programa: 9 - AGRICULTURA PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
59	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua área de atuação;					
- Acompanhar a alimentação de softwares gerenciais das Esferas Federal e Estadual (CAD-PRO, ADAPAR);					
- Acompanhar a execução do Plano Diretor;					
- Promover a capacitação profissional dos servidores;					
- Promover ações para fortalecimento da agricultura familiar.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
60	Atividade	FEIRA DO PRODUTOR RURAL - SEGURANÇA ALIMENTAR	AGRICULTORES	20,000	20.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Desenvolver ações voltadas ao incentivo da agricultura de subsistência;					
- Viabilizar apoio técnico aos pequenos agricultores, priorizando aqueles que pertencem aos programas sociais;					
- Fortalecer programa de compra direta de alimentos como PAA e PNAE;					
- Disponibilizar espaço para desenvolvimento das atividades da feira do produtor.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
61	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - AGRICULTURA	GLOBAL	100,000	100.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos e implementos agrícolas:					
- Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades agrícolas;					
- Adquirir equipamentos destinados a incentivar e ampliar a produção leiteira;					
- Renovar a frota de veículos da secretaria.					
Produto esperado: Veículos/equipamentos					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 9 - AGRICULTURA PARA TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
62	Atividade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	1.120.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Apoiar ações e projetos para fortalecer a agricultura familiar;					
- Criar um programa de apoio a certificação orgânica;					
- Fortalecer os programas de compra ditera como PAA e PNAE;					
- Fornecer cursos de capacitação aos produtores rurais;					
- Apoiar e incentivar as agroindustrias existentes no município;					
- Fomentar ações de cuidado aos bens patrimônias da secretaria;					
- Apoiar e fomentar o turismo rural;					

- Criar programas de distribuição de sementes, adubo e calcário visando assim melhoria da fertilidade do solo;					
- Apoio e fomento às associações de produtores rurais e sindicato rural;					
- Manter e apoiar parcerias com entidades que representam o setor agropecuário;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
64	Atividade	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	NÃO MENSURÁVEL	0,000	70.000,00
Função:	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Viabilizar o cadastro e acompanhar e fiscalizar a emissão de produtores rurais no sistema de notas fiscais (CAD-PRO);					
- Supervisionar a emissão de GTA (guia de trânsito animal) no sistema da ADAPAR;					
- Acompanhar e supervisionar a atualização de sistemas voltados ao departamento.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					1.490.000,00
Programa: 10 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
Código Tipo		Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
69	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
Auxiliar os empresários municipais a fim de torná-los competitivos para o mercado, incentivando o comércio e o desenvolvimento industrial para fortalecer a economia local.					
- Promover ações que resultem no desenvolvimento do turismo municipal;					
- Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua área de atuação;					
- Acompanhar a execução do Plano Diretor;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 10 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	NÃO MENSURÁVEL	0,000	105.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Promover parcerias com SESI/SENAI/SENAC/SEBRAE/SENAR buscando profissionalização e aperfeiçoamento dos cidadãos;					
- Priorizar o comércio local na aquisição de produtos e/ou equipamentos e execução de serviços em conformidade com a legislação vigente;					
- incentivar a instalação de empresas no parque industrial oferecendo infraestrutura para instalação;					
- Apoiar projetos que visem à instalação de novas indústrias e a ampliação de indústrias existentes;					
- Desenvolver ações que visem o fortalecimento do comércio e do setor de prestação de serviços;					
- Firmar parceria com a Associação Comercial para fomentar a economia;					
- Apoiar às instituições bancárias a se insatarem no município;					
- Manter atividades firmadas para funcionamento da Agência do Trabalhador e a Sala do Empreendedor;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
71	Projeto	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	GLOBAL	100,000	40.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição: Investimento em infraestrutura, visando:					
- Aquisição de terreno para ampliar o Parque Industrial,					
- Manter, conservar e ampliar a infraestrutura do Parque Industrial.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					325.000,00
Programa: 11 - FOMENTO AO TURISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Atividade	DEPARTAMENTO DE TURISMO	NÃO MENSURÁVEL	0,000	45.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Criar um Plano Municipal de Turismo, contemplando ações como criação de trilhas ecológicas, incentivo a pesca esportiva, turismo rural e turismo religioso;					
- Viabilizar a realização do inventário turístico visando maior exploração do território, de forma a otimizar a utilização de seus recursos naturais e culturais,					
- Buscar a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural, garantindo a sustentabilidade do turismo,					
- Promover o desenvolvimento do ecoturismo, buscando a integração entre atividades turísticas e a conservação do meio ambiente,					
- Realizar ações de marketing turístico para divulgar o destino, atraindo visitantes e investidores,					
- Trabalhar em parceria com outros órgãos públicos, empresas privadas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento do turismo,					
- Implementar políticas de incentivo para o desenvolvimento do turismo, como a criação de roteiros turísticos, a organização de eventos e a concessão de benefícios fiscais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 11 - FOMENTO AO TURISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Projeto	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	GLOBAL	10,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Viabilizar recursos e propor ações para melhorar a infraestrutura turística, como investimento em pavimentação, sinalização, entre outros.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					75.000,00
Programa: 12 - ESPORTE E CIDADANIA EM MOVIMENTO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
Coordenar as atividades dos departamento de esporte, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento de valores como respeito, disciplina e cooperação, além de incentivar hábitos saudáveis e a convivência comunitária. A iniciativa					
será realizada com o apoio de educadores físicos, monitores e profissionais da área de saúde e educação, garantindo um ambiente seguro, lúdico e formativo.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
75	Atividade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	NÃO MENSURÁVEL	0,000	460.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Desenvolver atividades desportivas, visando a inclusão social e a prática de atividades física;					
- Apoiar e organizar campeonatos nas diversas modalidades, bem como, fomentar a participação dos atletas fozjordenses em campeonatos em todos os níveis;					
- Viabilizar recursos para aquisição de material esportivo para treinamento, uniformes de treino e de jogo para competições municipais e regionais.					
- Firmar parcerias com entidades desportivas;					

- Incentivar atividades voltadas ao lazer da população.					
- Viabilizar a ampliação, reforma e construção de espaços esportivas na sede e localidade do interior;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					30.000,00
2-083-FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE					
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS					5.000,00
Programa: 12 - ESPORTE E CIDADANIA EM MOVIMENTO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
76	Atividades - ECA/FMDCA	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESPORTE	CRIANÇAS	100,000	140.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Atendimento as crianças e adolescentes em contraturno escolar com escolas esportivas, incentivando a prática esportiva em diversas modalidades;					
Produto esperado: Crianças Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
77	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS	GLOBAL	100,000	20.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Investimento em infraestrutura, visando:					
- Viabilizar a ampliação, reforma e construção de espaços esportivos na sede e interior do município.					
Firmar parceria com o Governo Federal e Estadual para novas construções e melhorias em espaços públicos desportivos;					
- diversificar e ampliar o acesso a prática esportiva					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
83	Atividade	FUNDO MNUICIPAL PARA O ESPORTE	NÃO MENSURÁVEL	0,000	30.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Execução de projetos e atividades que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte no Município com as seguintes linhas de incentivo:					
- Esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;					
- A organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;					
- Programas de incentivo aos atletas municipais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					830.000,00
Programa: 13 - OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua área de atuação;					
- Acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva execução de recursos;					
- Acompanhar a execução do Plano Diretor;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
52	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - URBANAS	GLOBAL	100,000	2.050.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Garantir as despesas insumos e serviços, visando:					
- Viabilizar convênios para execução de pavimentação nas ruas do perímetro urbano;					
- Executar e manter obras de infraestrutura nas vias, como pontes e galerias;					
- Desenvolver projetos e ações para melhorar a mobilidade urbana, como a construção de ciclovias, calçadas e a sinalização viária.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
53	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - OBRAS	GLOBAL	100,000	170.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: - Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos:					
- melhorias na frota,					
- modernização de equipamentos de trabalho					
Produto esperado: Veículos/equipamentos					
Projeto/Atividade					0,00
54	Atividade	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	NÃO MENSURÁVEL	0,000	2.470.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- manter vias urbanas e rurais em condições de uso;					
- manter a limpeza urbana de logradouros e praças;					
- melhoria e conservação da rede de iluminação pública e nas sinalizações das ruas;					
- acompanhar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;					
- manutenção dos prédios públicos existentes;					
- apoiar projetos voltados a construção de habitação popular e regularização fundiária.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 13 - OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
55	Atividade	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	GLOBAL	100,000	50.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Fomentar a ampliação de rede de distribuição de água;					
- Desenvolver ações para a revitalização de córregos e ampliação da captação de água em parceria com a Sanepar,					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
56	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	GLOBAL	100,000	820.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Disponibilizar recursos de investimento para:					
- Reforma e ampliação de prédios públicos;					
- Viabilizar obras de melhoria urbana, através de projeto paisagístico, calçadas, sinalização de trânsito e iluminação pública;					
- Viabilizar a construção de áreas de lazer ampliando os espaço para recreação;					
- Realizar e apoiar a ampliação de rede de energia elétrica na sede e comunidades;					
- Fomentar a instalação de energia solar nos prédios públicos,					
- Investimento em saneamento básico;					

- Buscar parcerias para construções de espaços voltados a Cultura, Turismo e lazer e demais instalações destinadas a população.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
57	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	UNIDADES	1,000	160.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Aquisição de imóveis para edificações públicas visando:					
- melhorar a oferta de serviços;					
- modernizar e ampliar a estrutura administrativa					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
58	Atividade	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	NÃO MENSURÁVEL	0,000	450.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Executar obras e serviços de engenharia em benefício da coletividade;					
- Manter as atividades de responsabilidade técnica e acompanhamentos das obras e serviços de engenharia;					
- Acompanhar e controlar medições de obras públicas em andamento;					
- Apoiar a estruturação e implantação de novos loteamentos;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Programa: 13 - OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	NÃO MENSURÁVEL	0,000	180.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Organizar e acompanhar as atividades voltadas a manutenção da malha viária rural;					
- Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua área de atuação;					
- Acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva execução de recursos;					
- Acompanhar a execução do Plano Diretor;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
67	Atividade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE NOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	NÃO MENSURÁVEL	0,000	1.400.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- manter os serviços de conservação de estradas urbanas e rurais, pontes e bueiros;					
- manter a frota de veículos pesados;					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
68	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	GLOBAL	100,000	270.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Investimento em infraestrutura, visando:					
- pleitear a pavimentação poliédrica nas principais vias rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual;					
- construção, reforma de pontes;					
- melhorar a trafegabilidade para escoamento da produção, transporte escolar e turismo					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					8.200.000,00
Programa: 14 - CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
78	Atividade	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	GLOBAL	100,000	460.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição: - Cumprir as obrigações decorrentes do recolhimento do PASEP.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
79	Atividade	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E PRECATÓRIOS	GLOBAL	100,000	1.470.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição: Garantir valores, visando:					
- Cumprir com despesas de precatórios, respeitando a legislação pertinente;					
- Cumprir com o pagamento de despesas de indenizações e restituições;					
- Cumprir com o pagamento de despesas referentes a financiamentos, parcelamentos;					
- Acompanhar e cumprir com obrigações decorrentes de cálculo atuarial					
Produto esperado: TAXA DE EFICIENCIA					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					1.930.000,00
Programa: 15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
80	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA MANTIDA	100,000	420.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: - Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos					
Produto esperado: RESERVA MANTIDA					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					420.000,00
Programa: 16 - PREVFOZ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
81	Atividade	PREVFOZ - GARANTIR DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS	EFICIÊNCIA CUMPRIMENTO	100,000	8.000.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Realizar a manutenção dos benefícios previdenciários,					
- Garantir a solvência a longo prazo do regime próprio,					
- Garantir os direitos previdenciários aos servidores contribuintes ao regime próprio de previdência, com a gestão eficiente e fiscalização dos recursos e a prestação dos benefícios previstos,					
-					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
82	Atividade	PREVFOZ - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	NÃO MENSURÁVEL	100,000	350.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:					
- Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua área de atuação;					

- Realizar a qualificação dos membros dos Conselhos, incluindo cursos, congressos e a Certificação Profissional exigida para o cargo de conselheiro,	
- Promover a distribuição de uniformes aos servidores e conselheiros;	
- Aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos segurados,	
- Aumentar a transparência das informações previdenciárias e melhorar o controle dos ativos e passivos previdenciários;	
- Reformas e melhorias na sede do RPPS;	
- Modernizar a estrutura tecnológica.	
Produto esperado: Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade	0,00
Total do Programa:	8.350.000,00
Total da Unidade:	56.000.000,00
Total do Órgão:	56.000.000,00
Total Geral:	56.000.000,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:7B9165C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 517/2026

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos administrativos temporários decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 005/2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.072/2025, que autorizou a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade temporária de profissionais para assegurar a continuidade e o regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das atividades educacionais e a necessidade de evitar prejuízos ao calendário escolar e ao atendimento dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 22 de dezembro de 2026, os contratos administrativos temporários dos profissionais relacionados no Anexo Único deste Decreto, contratados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 001/2025.

§ 1º A prorrogação prevista no caput será formalizada mediante a celebração dos respectivos termos aditivos, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 2.072/2025, do Edital n.º 001/2025 e dos contratos administrativos originários.

§ 2º A prorrogação não altera a natureza temporária das contratações, nem gera direito à efetivação ou à permanência no serviço público após o término do prazo estabelecido.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS PRORROGADOS

N.º	Nome do profissional	Cargo
1	Adiana da Costa Farias	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
2	Adriana Silveira	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
3	Adriane Aparecida Valtrin	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
4	Aline Correa Zaions	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
5	Aline Cristina dos Santos	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
6	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
7	Ana Claudia de Paula Ferreira	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
8	Ana Paula Cordeiro	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
9	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
10	Andressa Texeira Lascoski	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
11	Angelica Cristina dos Santos	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
12	Ariana de Oliveira Mendes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
13	Beatriz Lopes Ortiz	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
14	Bianca Rotta	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
15	Bruna Tibes Almeida	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
16	Camila Cordeiro	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
17	Carina Cristiane Padilha	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
18	Claudia Gaiovez	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
19	Daiane da Silva Rocha	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
20	Daniele Aparecida Zahn	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
21	Daniele Correa	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
22	Daniele Ferreira	Professor de Educação Física
23	Daniele Ferreira	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
24	Danieli dos Santos Garbin	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
25	Elaine Lascoski	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
26	Elisangela Teixeira	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
27	Fabiana Aparecida Pacheco	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
28	Fernanda T. dos Santos Herbet	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
29	Fernando Jose Boiko	Professor de Educação Física
30	Francieli Ribeiro Branco	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
31	Francineli Ribeiro Branco	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
32	Higor Natan da Silva	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
33	Janaína Ap. A. de A. Matucheski	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
34	Janice Aparecida Hermann	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
35	Jaqueline Dieli Moraes	Professor de Educação Física
36	Jessica Balbinotti	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
37	Jocelene Cristina Maia	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
38	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
39	Jucelha Aparecida Fernandes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
40	Kamila de Cassia Ribeiro	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
41	Karina Batista Mendes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
42	Karina Ferreira	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
43	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
44	Lairiane Cristina MelekFrere	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
45	Loreni Fatima da Rocha	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
46	Lucineia de Jesus Quadros	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
47	Luzia Aparecida de Chaves	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano

48	Maria Marly Soroca Ferreira	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
49	Maria ZaneteOnesko	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
50	Maiara Cristiane da Silva	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
51	Marineia Cristiane Stuber	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
52	Marli Prestes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
53	Marta Artigas de Oliveira Carlim	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
54	Mayra Amancio	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
55	Michelle Portman de Lima	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
56	Naiara da Silva	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
57	Nereide Pereira Chokailo	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
58	Patricia Aparecida de Oliveira	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
59	Paloma Aparecida Nunes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
60	Poliane Branco Ribeiro	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
61	Roberta Danilau	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
62	Rosande de Moraes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
63	Rosane Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
64	Rosângela de Lourdes da Silva	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
65	Rosi Cleia Danilau	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
66	Saete Seroiska	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
67	Samara Pereira da Conceição	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
68	Sandra DutsolMaguelniski	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
69	Sarah Elen Moraes Chechelak	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
70	Sharon Rose Candine Lopes	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
71	Sofia Mayara Serpa Sodre	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
72	Taísa da Rocha	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
73	Tania Maria Mendonça Pachessnik	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
74	Terezinha da Aparecida de Paula	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
75	Valeria Angela Martins	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
76	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
77	Vanessa Ap. Alves dos Santos	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
78	Virlei Teresinha Sampaio Alves	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano
79	Vitoria Volinkevicz	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 1.º ao 5.º ano

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8ECA5EA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 518/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §2º, inciso II, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.810,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dez reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
38	910	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.93	R\$ 90,00
38	911	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.93	R\$ 90,00
38	912	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.93	R\$ 90,00
38	913	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.93	R\$ 70,00
39	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	4.4.90.52	R\$ 1.000,00
146	000	02.010.04.121.0003.2.304	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.39	R\$ 20.000,00
191	1494	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
192	1494	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39	R\$ 9.800,00
194	1494	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.4.90.52	R\$ 88.200,00
311	914	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R\$ 70,00
361	000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTR./REFORMA CEMIT. MUNICIPAL	4.4.90.51	R\$ 12.400,00
367	000	03.002.10.301.0024.1.007	AMPLIAÇÃO POSTO CENTRAL	4.4.90.51	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
94	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R\$ 36.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CFBDDF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa PAULO SERGIO FAGUNDES 85812897972., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.305.880/0001 47, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Dr. Hudson C. M. Guimaraes, Santa Monica, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor PAULO SERGIO FAGUNDES, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Termo de Credenciamento nº 79/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:

1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a:

- a. 12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento) no item 19
- b. 12,34% (doze virgula trinta e quatro por cento) no item nº 20,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo aumentado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde. Original	Qtde Aditivada	Valor Unitário (R\$)
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PODA DE ÁRVORE MÉDIA (ATÉ DE 3,5 METROS DE ALTURA) – Serviço a ser realizado nos prédios públicos municipais, localizados no perímetro urbano do Município de Goioerê. Os serviços abrangem: a poda e a retirada da galhada, bem como a sua destinação. Os serviços deverão seguir as normas de Saúde e Segurança no Trabalho, as legislações vigentes, bem como a Lei Municipal nº 2.945/22.	Serv.	1500	187	43,33
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PODA DE ÁRVORE MÉDIA (ACIMA DE 3,5 METROS DE ALTURA) – Serviço a ser realizado nos prédios públicos municipais, localizados no perímetro urbano do	Serv.	300	37	74,65

	Município de Goioerê. Os serviços abrangem: a poda e a retirada da galhada, bem como a sua destinação. Os serviços deverão seguir as normas de Saúde e Segurança no Trabalho, as legislações vigentes, bem como a Lei Municipal nº 2.945/22.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

PAULO SÉRGIO FAGUNDES

Paulo Sérgio Fagundes 85812897972

Credenciada

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:4DF1DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº

12.491.159/0001-35, situada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala nº 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP: 87.020-015, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 102/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 31/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano do Contrato nº 102/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e o reajuste nos termos da Cláusula Quinta – Critério de Reajuste, de acordo com o IPCA, mês de referência (Maio/2026) em 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/SITE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM. - Serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com as características: espaço em disco de mínimo 150 gb, 400 contas de e – mail, acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap. A contratada ficará responsável pela manutenção técnica, suporte do site e diário oficial.	Meses	-	12	261,79	274,14

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 3.289,68 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
70	09.001	2.013	3.3.90.40.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 22 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município De Goioerê

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

L2F Sistemas Web LTDA-ME

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:6B736307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.898/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 693.847,09 (seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$667.847,09
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	667.847,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$5.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$677.847,09
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	677.847,09
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.2.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 23 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:0A25086D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.^a OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ9A71	275710NIC0001162	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
AEK3374	275710S000010241	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
AFB7672	275710S000010235	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
AFR6H19	275710S000010266	13/05/2026	56732	R\$ 130,16
AFU0A38	275710S000010133	05/05/2026	56732	R\$ 130,16
AHG2H81	275710S000010178	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
AIH8333	275710S000010272	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
AIL2536	275710S000010239	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
AJA7282	275710S000010285	12/05/2026	60503	R\$ 293,47
AJU7E47	275710S000010153	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
AKN0567	275710S000010128	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
ALI0D45	275710S000010246	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
AMA8312	275710S000010181	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
AMQ6288	275710S000010183	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOC9C70	275710S000010216	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
AOI9395	275710T000003556	18/05/2026	66371	R\$ 195,23
AOL6C15	275710S000010125	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
ARS7B87	275710S000010281	12/05/2026	56732	R\$ 130,16
ASH9418	275710S000010295	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
ASQ8B54	275710S000010293	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
ATS9G79	275710S000010228	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
AUK8B69	275710S000010267	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
AVI2C97	275710S000010200	11/05/2026	56732	R\$ 130,16
AVI7607	275710S000010118	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
AVL6644	275710S000010186	09/05/2026	56732	R\$ 130,16
AVR1580	275710S000010242	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
AVR3H58	275710S000010271	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWA1D44	275710S000010248	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
AWG3J27	275710S000010196	11/05/2026	56732	R\$ 130,16
AWM4B07	275710S000010252	11/05/2026	56732	R\$ 130,16
AWS7D95	275710S000010171	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
AXG4717	275710S000010148	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
AXY5D68	275710S000010221	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYC0D65	275710S000010210	11/05/2026	60503	R\$ 293,47
AYY8E50	275710S000010156	06/05/2026	56732	R\$ 130,16
AZN3I42	275710S000010137	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
AZT8E54	275710NIC0001164	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
BAQ1C77	275710S000010138	05/05/2026	60503	R\$ 293,47

BAZ7057	275710S000010165	08/05/2026	60503	R\$ 293,47
BBIGF02	275710S000010288	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
BBQ1F88	275710S000010296	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
BCC0279	275710T000007852	15/05/2026	59670	R\$ 1.467,35
BCS5H97	275710S000010265	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
BDN0B57	275710NIC0001169	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
BDQ8J70	275710S000010204	11/05/2026	56732	R\$ 130,16
BDU6B25	275710S000010194	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
BDZ1I31	275710S000010150	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
BEC3A28	275710S000010280	13/05/2026	60503	R\$ 293,47

BEZ0H95	275710S000010224	09/05/2026	56732	R\$ 130,16
BKV1B98	275710S000010140	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
BRZ4A16	275710S000010169	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
CIN2248	275710S000010170	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
CSE8B97	275710S000010189	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
CZD2848	275710NIC0001172	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
DAV2D57	275710S000010233	09/05/2026	56732	R\$ 130,16
DBM5D44	275710S000010287	12/05/2026	56732	R\$ 130,16
DGU6A40	275710S000010234	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
DQX5822	275710S000010261	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
DTA5F64	275710S000010274	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
DUT9758	275710T000006029	14/05/2026	51930	R\$ 293,47
EIN9F71	275710S000010180	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
EWQ3J61	275710S000010269	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
FCH5I81	275710T000006222	18/05/2026	60412	R\$ 195,23
FIP8096	275710S000010208	11/05/2026	60503	R\$ 293,47
FIV2F44	275710S000010231	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
FTL6D11	275710S000010177	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
FXP8H36	275710S000010247	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
GFB9441	275710S000010232	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
GFU8F24	275710S000010278	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
GQV9258	275710S000010142	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
GSM0231	275710S000010226	09/05/2026	56732	R\$ 130,16
GW9D38	275710S000010160	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
HSF3C13	275710S000010190	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
HTI6B84	275710S000010120	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
HTI7C56	275710S000010161	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
HTO5E56	275710S000010119	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
IIB7J41	275710S000010258	12/05/2026	60503	R\$ 293,47
IND7778	275710S000010264	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
IVN7E84	275710S000010134	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
IWK5F15	275710S000010149	06/05/2026	60503	R\$ 293,47

IYJ2I01	275710S000010205	11/05/2026	60503	R\$ 293,47
KJU2998	275710S000010245	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
LRV7B55	275710S000010157	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
LSB1I58	275710S000010198	11/05/2026	60503	R\$ 293,47
LSQ3B82	275710S000010122	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
MBM0A07	275710S000010214	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
MFR0H95	275710NIC0001159	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
MIA5E83	275710S000010179	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
MKW7J01	275710S000010211	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
MLU9D21	275710S000010260	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
MMB8I21	275710NIC0001170	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
MSK4A29	275710S000010225	09/05/2026	56732	R\$ 130,16
MWP6A78	275710S000010230	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
NDV1B85	275710S000010251	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
NJG1932	275710S000010144	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
NRN5H42	275710S000010209	11/05/2026	60503	R\$ 293,47
NRU6H72	275710S000010172	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
NRW5E94	275710S000010227	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
NWD7F70	275710S000010162	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
OBKGJ29	275710S000010254	11/05/2026	60503	R\$ 293,47
OOG3B62	275710S000010257	12/05/2026	60503	R\$ 293,47
OOM6H18	275710S000010131	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
OPH0J38	275710S000010154	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
OZO0B38	275710NIC0001178	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
PBO6G91	275710S000010223	09/05/2026	56732	R\$ 130,16
PKK0312	275710S000010159	06/05/2026	56732	R\$ 130,16
PQE7J80	275710S000010286	12/05/2026	56732	R\$ 130,16
PWM7I97	275710S000010212	07/05/2026	60503	R\$ 293,47
QAK9I25	275710S000010291	13/05/2026	56732	R\$ 130,16
QAK9706	275710S000010145	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
QAP3490	275710S000010121	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
QAW4J02	275710S000010129	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
QBA0405	275710NIC0001163	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
QET7J34	275710S000010240	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
QH0QE24	275710S000010255	12/05/2026	60503	R\$ 293,47
QIK3F53	275710S000010182	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
QIW9B51	275710S000010185	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
QKD8E02	275710S000010201	11/05/2026	60503	R\$ 293,47
QPH9J36	275710S000010123	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
QUW0B05	275710NIC0001158	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
QXT4C55	275710S000010253	11/05/2026	56732	R\$ 130,16
RAZ4J09	275710S000010164	07/05/2026	60503	R\$ 293,47

RDZ3B63	275710S000010259	12/05/2026	60503	R\$ 293,47
RHA4B65	275710S000010294	13/05/2026	56732	R\$ 130,16
RHIOH38	275710S000010277	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
RHN4D52	275710S000010262	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
RHN6F19	275710S000010191	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
RHT3F32	275710NIC0001168	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
RHV2F20	275710S000010136	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
RMU1C01	275710S000010130	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
RUT5B00	275710NIC0001171	28/04/2026	50020	R\$ 586,94

RWB8B83	275710S000010139	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
RWE9F91	275710S000010250	10/05/2026	60503	R\$ 293,47
RXN6C12	275710NIC0001160	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
SEV7C78	275710S000010270	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
SLZ9E85	275710NIC0001167	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
SLZ9E85	275710NIC0001166	28/04/2026	50020	R\$ 586,94
SMB2D31	275710S000010146	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
SXM5H26	275710S000010273	13/05/2026	60503	R\$ 293,47
SXO2F72	275710S000010147	06/05/2026	60503	R\$ 293,47
TAU9B95	275710S000010141	05/05/2026	60503	R\$ 293,47
TBT6A24	275710S000010175	09/05/2026	60503	R\$ 293,47
TQW0I86	275710S000010167	08/05/2026	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5E661430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	R\$ 1,00 SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	19.420,00	347,72	19.072,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	19.420,00	0,00	19.420,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	347,72	-347,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Despesas de Capital	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Investimentos	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.326,43	347,72	6.674,15

Notas Explicativas

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA	JEFFERSON DE SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CD4C9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.654.258,62	1.740.634,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	856.527,03	473.371,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	830.799,24	149.217,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.078.799,63	307.765,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.888.132,72	810.279,80

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.126.956,87	16.864.768,53
2.1- Cota-Parte FPM	22.991.313,79	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.296.735,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	694.578,79	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.100.000,00	5.236.834,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.843,08	77.807,59
2.4- Cota-Parte ITR	913.720,00	125.065,27
2.5- Cota-Parte IPVA	973.080,00	539.687,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.781.215,49	18.605.403,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.886.475,62	3.372.953,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.308.828,26	1.278.397,12

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.402.552,66	2.306.242,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.390.531,66	2.306.242,70
6.1.1- Principal	5.390.531,66	2.293.849,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.393,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.021,00	0,00
6.4.1- Principal	12.021,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.495.943,96	-1.079.104,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.652,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.055.652,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.361.895,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.586.080,47	2.390.799,34	2.389.349,58	2.380.868,69	1.449,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.465.835,43	2.389.349,58	2.389.349,58	2.380.868,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.928.735,77	1.188.012,12	1.188.012,12	1.188.012,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.537.099,66	1.201.337,46	1.201.337,46	1.192.856,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	120.245,04	1.449,76	0,00	0,00	1.449,76
10.2.1- Educação Infantil	91.567,77	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	28.677,27	1.449,76	0,00	0,00	1.449,76
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.299.709,43	2.299.709,43	2.291.228,54	0,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.299.709,43	2.299.709,43	2.291.228,54	0,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.299.709,43	2.299.709,43	2.291.228,54	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.614.369,89	2.299.709,43	2.299.709,43	99,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	230.624,27	6.533,27	6.533,27	0,00	0,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	420.229,32	-4.021.016,33	0,00	91.089,91	0,00	90.638,45
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.229,32	90.638,45	0,00	89.640,15	0,00	90.638,45
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	-4.111.654,78	0,00	1.449,76	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.703.609,18	1.697.231,44	1.577.553,08	1.571.822,39	119.678,36
20.1- Educação Infantil	833.060,84	353.940,80	348.036,80	348.036,80	5.904,00
20.2- Ensino Fundamental	3.258.279,34	1.343.290,64	1.229.516,28	1.223.785,59	113.774,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	195.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	417.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.586.484,88	3.996.940,87	3.877.262,51	3.863.050,93	119.678,36
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.762.428,61	1.452.312,77	1.446.408,77	1.446.408,77	5.904,00
21.1.1- Creche	3.762.428,61	1.452.312,77	1.446.408,77	1.446.408,77	5.904,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.824.056,27	2.544.628,10	2.430.853,74	2.416.642,16	113.774,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.577.553,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.372.953,71
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%			0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			90.638,45
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			4.859.868,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.651.350,83	4.859.868,34	26,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.622,35	13.294,18	29.396,67	0,00	3.225,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.622,35	13.294,18	29.396,67	0,00	3.225,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	767.520,00	340.288,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	582.696,00	263.319,02

31.1.1- Salário-Educação	401.460,00	185.975,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	121.932,00	61.914,00
31.1.4 - PNATE	59.304,00	15.429,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	27,10
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	184.824,00	76.942,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	974.620,00	666.938,16	544.651,88	544.651,88	122.286,28
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.701,57	6.701,57	6.701,57	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	852.688,00	406.524,75	313.045,24	313.045,24	93.479,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	121.932,00	253.711,84	224.905,07	224.905,07	28.806,77

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.113.373,88	4.754.968,94	4.511.554,54	4.497.342,96	243.414,40
33.1- Despesas Correntes	10.720.080,88	4.474.144,74	4.307.790,83	4.293.579,25	166.353,91
33.1.1- Pessoal Ativo	8.168.482,61	3.410.183,43	3.410.183,43	3.396.606,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	195.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.356.537,27	1.063.961,31	897.607,40	896.972,51	166.353,91
33.2- Despesas de Capital	393.293,00	280.824,20	203.763,71	203.763,71	77.060,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	393.293,00	280.824,20	203.763,71	203.763,71	77.060,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	92.592,04	176.059,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.306.242,70	185.975,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.389.419,73	164.351,93
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.415,01	197.683,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	972,60	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.387,61	197.683,63
Notas Explicativas		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA	JEFFERSON DE SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E64FFBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.724.920,29	2.914.588,21	1.068.289,65	0,00	23.810.332,08
Investimentos	26.474.920,29	2.752.763,28	906.464,72	0,00	23.722.157,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	161.824,93	161.824,93	0,00	88.175,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.724.920,29	2.914.588,21	1.068.289,65	0,00	23.810.332,08

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.724.920,29	2.914.588,21	0,00	0,00	23.810.332,08
MARCOS ANTONIO DE SOUZA			CLEVERSON NALDO PINA		
Prefeito			Controle Interno		
JEFFERSON DE SOUZA					
Contador					

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D79782B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.905.816,00	2.657.715,26	2.657.715,26	2.657.715,26	0,00
Aposentadorias	4.820.300,00	2.212.695,12	2.212.695,12	2.212.695,12	0,00
Pensões por Morte	1.085.516,00	445.020,14	445.020,14	445.020,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	169.000,00	4.773,04	2.444,15	2.444,15	2.328,89
Compensação Financeira entre os regimes	157.500,00	773,04	773,04	773,04	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.500,00	4.000,00	1.671,11	1.671,11	2.328,89
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.074.816,00	2.662.488,30	2.660.159,41	2.660.159,41	2.328,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-6.074.816,00	-2.662.488,30	-2.660.159,41	-2.660.159,41	-2.328,89
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-1.379.990,32
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.069,20
Investimentos e Aplicações	22.399.488,51
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.848.973,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.058.648,00
Ativo	1.676.412,00
Inativo	320.226,00
Pensionista	62.010,00
Receita de Contribuições Patronais	1.677.441,00
Ativo	1.677.441,00

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
3.999.092,89
1.046.267,40
846.867,10
171.517,89
27.882,41
1.079.133,09
1.079.133,09

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.105.018,00	1.635.770,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.105.018,00	1.635.770,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.866,00	237.921,95
Compensação Financeira entre os regimes	7.866,00	237.921,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	5.848.973,00	3.999.092,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.989.300,00	2.217.468,16	2.215.139,27	2.215.139,27	2.328,89
Aposentadorias	4.820.300,00	2.212.695,12	2.212.695,12	2.212.695,12	0,00
Pensões por Morte	1.085.516,00	445.020,14	445.020,14	445.020,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	169.000,00	4.773,04	2.444,15	2.444,15	2.328,89
Compensação Financeira entre os regimes	157.500,00	773,04	773,04	773,04	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.500,00	4.000,00	1.671,11	1.671,11	2.328,89
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	5.158.300,00	2.222.241,20	2.217.583,42	2.217.583,42	4.657,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	690.673,00	1.776.851,69	1.781.509,47	1.781.509,47	3.994.435,11
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					111.069,20
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens/Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS ANTONIO DE SOUZA		CLEVERSON NALDO PINA			
Prefeito		Controle Interno			
JEFFERSON DE SOUZA					
Contador					

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:828EF34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.979.019,20	21.554.625,67
IPTU	5.133.893,62	1.929.543,46
ISS	856.527,03	473.371,73
ITBI	1.078.799,63	307.765,41
IRRF	830.799,24	149.217,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.888.132,72	810.279,80
Contribuições	479.635,00	188.908,69
Receita Patrimonial	635.546,00	258.718,04
Aplicações Financeiras (II)	118.997,98	592.482,09
Outras Receitas Patrimoniais	98.965,04	592.482,09
Transferências Correntes	20.032,94	0,00
Cota-Parte do FPM	43.076.678,64	18.668.408,83
Cota-Parte do ICMS	18.531.966,79	8.708.298,87
Cota-Parte do IPVA	12.080.000,00	4.189.467,79
Cota-Parte do ITR	778.464,00	431.750,12
Transferências da LC 87/1996	731.120,00	100.052,27
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	119.080,40	62.246,06
Outras Transferências Correntes	5.402.552,66	2.293.849,50
Demais Receitas Correntes	5.433.494,79	2.882.744,22
Outras Receitas Financeiras (III)	13.902,96	105.473,25
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	13.902,96	105.473,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.880.054,16	20.962.143,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	21.521.249,23	2.565.377,43
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	19.420,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.420,00	0,00
Convênios	21.501.829,23	2.565.377,43
Outras Transferências de Capital	20.952.006,71	2.553.377,43
Outras Receitas de Capital	549.822,52	12.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	21.521.249,23	2.565.377,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.401.303,39	23.527.521,01
	70.401.303,39	23.527.521,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
							LIQUIDADOS
							PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.430.971,63	19.780.670,40	19.066.351,61	18.882.295,55	106.671,64		381.689,13
Pessoal e Encargos Sociais	23.791.293,60	10.997.661,41	10.997.661,41	10.931.790,85	47.217,81		97.235,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	23.559.678,03	8.783.008,99	8.068.690,20	7.950.504,70	59.453,83		284.453,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.350.971,63	19.780.670,40	19.066.351,61	18.882.295,55	106.671,64		381.689,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.724.920,29	2.914.588,21	1.068.289,65	1.068.289,65	0,00		1.574.761,23
Investimentos	26.474.920,29	2.752.763,28	906.464,72	906.464,72	0,00		1.574.761,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	161.824,93	161.824,93	161.824,93	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	26.474.920,29	2.752.763,28	906.464,72	906.464,72	0,00		1.574.761,23

XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.026.453,92	22.533.433,68	19.972.816,33	19.788.760,27	106.671,64	1.956.450,36	1.970.425,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.026.453,92	22.533.433,68	19.972.816,33	19.788.760,27	106.671,64	1.956.450,36	1.970.425,68

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.661.663,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.661.663,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	571.712,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	111.756,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.121.619,59
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	11.348.098,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	506.872,43	369.172,24
DEDUÇÕES (XL)	11.901.679,02	12.979.642,70
Disponibilidade de Caixa	11.901.679,02	12.979.642,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.073.365,91	13.217.780,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	121.018,01	184.374,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.668,88	53.762,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.394.806,59	-12.610.470,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.215.663,87
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa	63.356,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.279.020,77	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	819.064,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.758.185,53	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.758.185,53	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D48BF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RREO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.976.220,04
Previsão Atualizada	70.500.268,43
Receitas Realizadas	24.120.003,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.800.565,53
DESPESAS	

Dotação Inicial	59.074.220,00
Dotação Atualizada	74.356.453,92
Despesas Empenhadas	22.695.258,61
Despesas Liquidadas	20.134.641,26
Despesas Pagas	19.950.585,20
Superávit Orçamentário	3.985.361,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.639.855,78
Despesas Liquidadas	20.079.238,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.635.064,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.487.064,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.008.960,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado Até o		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fiscais da LDO	Bimestre		% em Relação à Meta(b/a)
	(a)	(b)		
Resultado Primário - Acima da Linha	-26.155.426,36	1.661.663,42		-6,35
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.348.098,08	2.121.619,59		18,70
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o	Pagamento Até o	Saldo a Pagar
		Bimestre	Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.961,44	0,00	114.650,93	310,51
Poder Executivo	114.961,44	0,00	114.650,93	310,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.412.839,73	648,00	1.956.403,56	1.455.788,17
Poder Executivo	3.412.839,73	648,00	1.956.403,56	1.455.788,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.527.801,17	648,00	2.071.054,49	1.456.098,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o	Limites Constitucionais Anuais		
	Bimestre	% Mínimo a Aplicar no		% Aplicado Até o Bimestre
				Exercício
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.859.868,34	25,00		26,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.299.709,43	70,00		99,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.914.588,21		23.810.332,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	347,72		19.072,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		19.420,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o	Limite Constitucional Anual		
	Bimestre	% Mínimo a Aplicar no		% Aplicado Até
				Bimestre Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.087.439,74	15,00		21,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA			
Prefeito	Controle Interno			
JEFFERSON DE SOUZA				
Contador				

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC563832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º. 142/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 029/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICO, os contratos com as empresas: **CASINI PNEUS LTDA** – CNPJ Nº 10.491.508/0001-93, com sede na Rua Dronte, 12, Vila Edio, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.705-230, com o valor de R\$ 28.022,00(vinte e oito mil e vinte e dois reais); **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA** – CNPJ Nº 36.097.231/0001-02, com sede na Rua João Carlos Marinho, 25, Jardim Bortolon, na cidade de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, com o valor de R\$ 613.178,00(seiscentos e treze mil, cento e setenta e oito reais); **RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** – CNPJ Nº 64.793.970/0001-74, com sede na Av. Duque de Caxias, 2.006, Salão 01, Bairro: Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.100-401, com o valor de R\$ 50.599,77(cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); **TEREZA PNEUS LTDA** – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24, com sede na Rua Francisco Nunes, 432, Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-000, com o valor de R\$ 17.086,00(dezessete mil e oitenta e seis reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor das Empresas epigrafadas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000. Conforme itens constantes na tabela abaixo:

CASINI PNEUS LTDA – CNPJ Nº 10.491.508/0001-93						
Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	V. unit	Valor Total
23	Unid.	2	PNEU 28x9-15 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	PIRELLI – C184	R\$ 2.486,00	R\$ 4.972,00
26	Unid.	6	PNEU 20.5/70-16 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	CONTINENTAL-CONTIPREMIUM CONTACT 2	R\$ 1.483,00	R\$ 8.898,00
44	Unid.	10	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
45	Unid.	10	CÂMARA DE AR 19.5/R24 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
48	Unid.	6	CÂMARA DE AR 23.1/R26 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 747,00	R\$ 4.482,00
49	Unid.	6	CÂMARA DE AR 23.1/R30 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00
			VALOR TOTAL			R\$ 28.022,00

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ Nº 36.097.231/0001-02						
Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Unid.	2	PNEU 18.4-30 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- SUPREME TFC 10PR	R\$ 5.130,00	R\$ 10.260,00
3	Unid.	48	PNEU 295/80 22,5 Borrachudo Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone. (ampla concorrência)	GOODYEAR- KMAX D	R\$ 2.298,00	R\$ 110.304,00
4	Unid.	12	PNEU 295/80 22,5 Borrachudo Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone. (cota reservada ME e EPP)	GOODYEAR- KMAX D	R\$ 2.298,00	R\$ 27.576,00
5	Unid.	18	PNEU 295/80 22,5 Liso Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- G359 SHS	R\$ 2.199,00	R\$ 39.582,00
6	Unid.	30	PNEU 175/70R14 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- ASSURANCE	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
7	Unid.	8	PNEU 205/65R15 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- WRANGLER FORTITUDE	R\$ 460,00	R\$ 2.680,00
8	Unid.	20	PNEU 175/65R14 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- ASSURANCE	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
9	Unid.	48	PNEU 215/75R17.5 Borrachudo Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- REGIONAL RHD	R\$ 1.189,00	R\$ 57.072,00
10	Unid.	48	PNEU 215/75R17.5 Misto Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- ARMOR MAX MAS GEN II	R\$ 1.285,00	R\$ 61.680,00
11	Unid.	48	PNEU 215/75R17.5 Liso Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- REGIONAL RHS	R\$ 888,00	R\$ 42.624,00
14	Unid.	18	PNEU 225/75R16 Misto Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin,	GOODYEAR- WRANGLER	R\$ 760,00	R\$ 13.680,00

			Firestone e Bridgestone.	WORKHORSE		
15	Unid.	50	PNEU 225/75R16 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- CARGO MARATHON II	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
16	Unid.	8	PNEU 175/70R13 Liso Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- ASSURANCE	R\$ 345,00	R\$ 2.760,00
18	Unid.	12	PNEU 275/80R22.5 Liso Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- G359 SHS	R\$ 1.939,00	R\$ 23.268,00
22	Unid.	18	PNEU 185/60R15 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- SPORT 2	R\$ 358,00	R\$ 6.444,00
25	Unid.	26	PNEU 185/65R15 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- EAGLE SPORT 2	R\$ 379,00	R\$ 9.854,00
29	Unid.	12	PNEU1400-24 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- SGG 2A	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00
30	Unid.	10	PNEU 12.5/80-18 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- SUREGRIP LUG 10PR	R\$ 2.590,00	R\$ 25.900,00
32	Unid.	10	PNEU 205/55/R16 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- EAGLE SPORT 2	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
33	Unid.	10	PNEU 195/60R15 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- EFFICIENT GRIP	R\$ 419,00	R\$ 4.190,00
34	Unid.	35	PNEU 195/65R15 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- EAGLE SPORT 2	R\$ 398,00	R\$ 13.930,00
35	Unid.	22	PNEU 215/65R16 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- WRANGLER FORTITUDE	R\$ 464,00	R\$ 10.208,00
37	Unid.	6	205/65R16 Liso Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- EFFICIENT GRIP SUV	R\$ 437,00	R\$ 2.622,00
38	Unid.	4	PNEU 17.5-25 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- SGL 2A	R\$ 4.699,00	R\$ 18.796,00
40	Unid.	2	PNEU 23.1-30 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- DYNA TORQUE II PR	R\$ 7.549,00	R\$ 15.098,00
			VALOR TOTAL			R\$ 613.178,00

RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 64.793.970/0001-74						
Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	V. unit	Valor Total
17	Unid.	23	PNEU 275/80R22.5 Borrachudo Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	PIRELLI ANTEO PRO-D	R\$ 2.199,99	R\$ 50.599,77
			VALOR TOTAL			R\$ 50.599,77

TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24						
Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
41	Unid.	4	PNEU 265/60R18 Marca padronizada: Goodyear, Pirelli, Continental, Michelin, Firestone e Bridgestone.	GOODYEAR- WRANGLER TERRITORY HT	R\$ 682,50	R\$ 2.730,00
42	Unid.	12	CÂMARA DE AR 17.5/R25 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00
43	Unid.	14	CÂMARA DE AR 14.00/R24 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 348,50	R\$ 4.879,00
46	Unid.	6	CÂMARA DE AR 14.9/R26 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 316,50	R\$ 1.899,00
47	Unid.	6	CÂMARA DE AR 18.4/R30 Marca padronizada: Pirelli, Michelin e Maggion.	MAGGION	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
			VALOR TOTAL			R\$ 17.086,00

Iguaraçu/PR, 22 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:338AA0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 023/2026-PMI

CONTRATO Nº. 085/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de cobertura securitária de veículos.

FISCAL DESIGNADO: Silvana Aparecida Mori Padovan, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Renato Umbelino Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
1	serviço	1	TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT., placa AXO-6945, chassi 9BRBDWHE9G0263820, ano/modelo 2015/2016, combustível gasolina/álcool, capacidade para 5 passageiros, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 4.286,40, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	881,20	881,20
3	serviço	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T.ALTO 2.2 BI-TB, placa BEX3E81, chassi 8AC907643LE186093, ano/modelo 2019/2019, combustível diesel, capacidade para 16 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 11.385,60, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 25.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.876,73	1.876,73
4	serviço	1	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T.ALTO 2.2 BI-TB, placa BCH5022, chassi 8AC906633KE150597, ano/modelo 2018/2019, combustível diesel, capacidade para 16 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 11.385,60, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 25.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.858,38	1.858,38
5	serviço	1	CITROEN NOVO C3 HATCH LIVE PACK 1.0 6V FLEX, placa TAK6E57, chassi 935CEFC2CRB524818, ano/modelo 2023/2024, combustível gasolina/álcool, capacidade para 5 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 3.704,40, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	820,45	820,45
6	serviço	1	HYUNDAI NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX, placa SEQ9G78, chassi 9BHCN51AARP481430, ano/modelo 2023/2024, combustível gasolina/álcool, capacidade para 5 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 2.566,80, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	830,97	830,97
7	serviço	1	CITROEN NOVO C3 HATCH LIVE 1.0 6V FLEX, placa TAO2C08, chassi 935CEFC2CSB514938, ano/modelo 2024/2025, combustível gasolina/álcool, capacidade para 5 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 3.704,40, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios.	823,21	823,21
8	serviço	1	HYUNDAI NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX, placa SEQ9E76, chassi 9BHCN51AARP481444, ano/modelo 2023/2024, combustível gasolina/álcool, capacidade para 5 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 2.566,80, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	830,97	830,97
9	serviço	1	CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.4 8V FLEX, placa BBX2967, chassi 9BGKS48V0JG263823, ano/modelo 2017/2018, combustível gasolina/álcool, capacidade para 5 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 2.392,80, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	754,89	754,89
11	serviço	1	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI, placa BCC7562, chassi 93YMAFEXAJJ143386, ano/modelo 2017/2018, combustível diesel, capacidade para 3 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 9.638,40, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 25.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.843,87	1.843,87
12	serviço	1	PEUGEOT NOVO EXPERT MINIBUS 1.5 BLUE-HDI, placa SFD2B98, chassi 9V8VBYHVERA000662, ano/modelo 2023/2024, combustível diesel, capacidade para 11 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 6.483,60, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 25.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.748,57	1.748,57
13	serviço	1	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO CABINE DUPLA ROBUST 1.6 16V FLEX, placa JCK9D06, chassi 9BWJL45U3RP003631, ano/modelo 2023/2024, combustível gasolina/álcool, capacidade para 5 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 2.515,20, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.032,79	1.032,79
14	serviço	1	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 16V FLEX, placa TAM4E71, chassi 9BWKL45U9SP019990, ano/modelo 2024/2025, combustível gasolina/álcool, capacidade para 2 passageiros, utilização serviços, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 3.259,20, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 200.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segura mínima de R\$ 15.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.004,93	1.004,93
TOTAL					14.306,96

VALOR: R\$ 14.306,96 (quatorze mil trezentos e seis reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 22 de julho de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 22 de julho de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 22 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00ACD800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 023/2026-PMI

CONTRATO Nº. 086/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de cobertura securitária de veículos.

FISCAL DESIGNADO: Silvana Aparecida Mori Padovan, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Renato Umbelino Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
2	serviço	1	MARCOPOLO VOLARE MINIBUS V8L FRETAMENTO LONGO E5, placa BDL6F81, chassi 93PB43M32LC061824, ano/modelo 2019/2020, combustível diesel, capacidade para 33 passageiros, utilização escolar, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, com franquia máxima de R\$ 21.922,80, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, APP com DMH por morte/invalidez no valor mínimo de R\$ 20.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, cobertura de vidros com importância segurada mínima de R\$ 50.000,00, cobertura para faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidro traseiro e laterais, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.905,55	1.905,55
10	serviço	1	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 8 URBANO LONGO (E6)", placa TAM0B72, chassi 93PB43A10SS505449, ano/modelo 2024/2025, combustível diesel, capacidade para 21 passageiros, utilização transporte de funcionários/clientes, com cobertura mínima compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura casco na modalidade FIPE 100%, franquia máxima de R\$ 29.595,60, cobertura para danos materiais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, cobertura para danos corporais no valor mínimo de R\$ 400.000,00, danos morais no valor mínimo de R\$ 50.000,00, assistência 24 horas, guincho, chaveiro e troca de pneus, observada franquia obrigatória para vidros/acessórios	1.928,62	1.928,62
TOTAL					3.834,17

VALOR: R\$ 3.834,17 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 22 de julho de 2026.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 22 de julho de 2027.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 22 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7238C142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.068.558,09	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.096.762,53	2,12
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.944.113,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.646.907,81	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.349.702,14	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-615.565,51	-0,61
Limite definido por Resolução do Senado Federal	121.548.710,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.283.930,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.206.494,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.090.341,45	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 23/jul/2026 as 10h e 47m.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	EDIVALDO PEREIRA
Presidente	Controlador Interno
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	
Contador CRC PR-069434/O-9	

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D08D9D08

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 66/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.005.326,00 (um milhão e cinco mil trezentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.020.04.122.0002.6.016		Manutenção do Conselhor Tutelar	
53 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.28.843.0000.0.100		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.500,00
90 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
101 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
139 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR	
149 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.193,00
149 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
179 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
180 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
207 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
209 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
265 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
268 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.010.12.361.0011.2.048		Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
278 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
313 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
453 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
982 - 3.3.90.39.00.00	32020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.400,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	46.028,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
918 - 3.1.90.11.00.00	31988	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
508 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	49.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
10.010.10.303.0010.2.303		Acesso a Insumos Essenciais de Saúde	
526 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
594 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
594 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
594 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
594 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
594 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
613 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00

11.010.08.245.0009.2.081		Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa I	
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
11.010.08.245.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
666 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
666 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
672 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
673 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
716 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11.010.08.245.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes	em MSE d
721 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
11.040		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
11.040.08.241.0022.2.027		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
980 - 3.3.90.39.00.00	32043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.305,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.058		Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos	
803 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
813 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
14.010.18.541.0018.2.307		Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos	
951 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
		Total.....:	1.005.326,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		Gestão Administrativa de Recursos Humanos	
23 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
80 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
04.020.28.846.0000.0.001		Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	
91 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
102 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
102 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
135 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR	
147 - 3.1.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.193,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
260 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
260 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
08.010.12.361.0011.2.048		Manutenção do Transporte Escolar PNATE	
280 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
315 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
385 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.028,00
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
486 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
458 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
501 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
515 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.900,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	
545 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
593 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
593 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
593 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
593 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
11.010.08.245.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
664 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
664 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
660 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
677 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.058		Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos	
804 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total.....:	592.221,00

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.3.00.00.00.00 Incentivo Viaja Mais 60 c/c 28930	19.305,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	30.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.2.00.00.00.00 FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	30.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	179.400,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.6.00.00.00.00 MAC-Produção Hospitalar (Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS) –Atenção Hospitalar	2.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00 PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	1.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	51.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.8.00.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 1572/2025	29.400,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	62.000,00
Total:	413.105,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:08FAF7FC

GOVERNO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 05/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIACAO PRÁTICA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ABERTURA Nº 02.01/2026

Publicação nº 05/2026 – edital de CONVOCAÇÃO PARA AVALIACAO PRÁTICA

Divulga o Edital de convocação dos(as) candidatos(as) para realização da etapa de Avaliação Prática do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02.01/2026, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulgação o que segue:

1. Convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para participar da Avaliação Prática (Eliminatória e Classificatória) do Processo Seletivo Simplificado no cargo público de Motorista de Transporte Escolar, **em data, em local e horário previamente definidos, de caráter obrigatório e improrrogável**, nos termos do edital de abertura nº. 02.01/2026.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

NOME COMPLETO	CPF	DATA AVALIAÇÃO	HORÁRIO AVALIAÇÃO
ADENILSON OLIVEIRA DE MELLO	XXX.288.889-XX	31/07/2026	08:00
ALESSANDRO SINTI	XXX.330.189-XX	31/07/2026	08:15
ALTAIR LUIZ MATHEUS	XXX.752.599-XX	31/07/2026	08:30
ANDERSON CARLOS BENOZI	XXX.348.229-XX	31/07/2026	08:45
ANDRE LUIZ TRASSI DA SILVA	XXX.139.279-XX	31/07/2026	09:00
ANDRE GOMES DA SILVA	XXX.236.799-XX	31/07/2026	09:15
ANTONIO PAVAO ESCOBAR	XXX.455.611-XX	31/07/2026	09:30
ANTONIO LOURIVAL PEREIRA	XXX.654.829-XX	31/07/2026	09:45
CIVALDIR FIRMINO DA SILVA	XXX.571.359-XX	31/07/2026	10:00
CLAUDIA GOMES DE SOUZA	XXX.095.699-XX	31/07/2026	10:15
CLAUDIOMAR CATIRA	XXX.724.299-XX	31/07/2026	10:30
CLODOALDO SILVA DAS VIRGENS	XXX.952.329-XX	31/07/2026	10:45
CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	XXX.424.199-XX	31/07/2026	11:00
DENIVALDO PAULINO DE SOUZA	XXX.130.409-XX	31/07/2026	11:15
DEUSDETE RODRIGUES PEREIRA	XXX.540.479-XX	31/07/2026	11:30
DIRCEU GONCALVES RODRIGUES	XXX.287.059-XX	31/07/2026	11:45
DORIVAL MEDINA CAPEL	XXX.254.499-XX	31/07/2026	13:15
DOUGLAS FERREIRA SILVA	XXX.437.218-XX	31/07/2026	13:30
DOUGLAS MANOEL RAMOS DOS SANTOS	XXX.473.339-XX	31/07/2026	13:45
EDER PASTOR CARDOSO	XXX.154.939-XX	31/07/2026	14:00
EDIVALDO RESENDE	XXX.880.889-XX	31/07/2026	14:15
EDMILSON FERREIRA SOARES	XXX.940.669-XX	31/07/2026	14:30
FABIANO DE OLIVEIRA CASTIONI	XXX.792.261-XX	31/07/2026	14:45
FERNANDO MARCOS APARECIDO ONORIO	XXX.130.709-XX	31/07/2026	15:00
FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	XXX.906.529-XX	31/07/2026	15:15
FLAVIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	XXX.696.419-XX	31/07/2026	15:30
ISAAC ANDRE DA SILVA	XXX.862.159-XX	31/07/2026	15:45
IVERALDO SILVA	XXX.323.389-XX	31/07/2026	16:00
JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	XXX.425.891-XX	31/07/2026	16:15
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	XXX.660.159-XX	31/07/2026	16:30
JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	XXX.314.479-XX	31/07/2026	16:45
JOAO LUCIO GORZONI	XXX.945.209-XX	31/07/2026	17:00
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	XXX.182.659-XX	31/07/2026	17:15
NOME COMPLETO	CPF	DATA AVALIAÇÃO	HORÁRIO AVALIAÇÃO
LEANDRO DA PALMA RODRIGUES	XXX.698.979-XX	01/08/2026	08:00
MARCELO ANTONIO DA ROCHA	XXX.419.559-XX	01/08/2026	08:15
MARCELO DE SOUZA CAMPOS	XXX.532.639-XX	01/08/2026	08:30
MARCELO MARQUES CONSALTER	XXX.881.409-XX	01/08/2026	08:45
MARCIO MARQUES CONSALTER	XXX.881.759-XX	01/08/2026	09:00
MARCO LOPES DA SILVA	XXX.802.289-XX	01/08/2026	09:15
MARCOS ANTONIO DO AMARAL ARAUJO	XXX.177.229-XX	01/08/2026	09:30
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO	XXX.475.309-XX	01/08/2026	09:45
MARIA DE FATIMA ZARELLI	XXX.293.819-XX	01/08/2026	10:00
MARIA APARECIDA DE SANTANA	XXX.045.239-XX	01/08/2026	10:15
MARIA DE FATIMA MARQUES	XXX.257.659-XX	01/08/2026	10:30
MATHEUS CAIQUE SANTOS SILVA	XXX.200.095-XX	01/08/2026	10:45
MAURO ZANDOMENICHI	XXX.192.289-XX	01/08/2026	11:00
MURILO DOS SANTOS SILVA	XXX.018.448-XX	01/08/2026	11:15
ORLANDO DE ARAUJO BORGES	XXX.897.059-XX	01/08/2026	11:30
PAULO HENRIQUE FELIPE	XXX.638.479-XX	01/08/2026	11:45
RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	XXX.241.929-XX	01/08/2026	13:15
RAIMUNDO BELARMINO DA SILVA FILHO	XXX.563.489-XX	01/08/2026	13:30
RENAN LUDGERO MESQUITA	XXX.568.239-XX	01/08/2026	13:45
RENICLAUDIO EVANGELISTA	XXX.962.929-XX	01/08/2026	14:00
RICARDO JOSE SOARES	XXX.561.449-XX	01/08/2026	14:15
ROBERTO MARCOS DE ALMEIDA	XXX.288.209-XX	01/08/2026	14:30
RODRIGO VALERIO VIANA	XXX.460.129-XX	01/08/2026	14:45
SERGIO LUIZ DA CRUZ	XXX.555.219-XX	01/08/2026	15:00
SIDNEI DA SILVA LIMA	XXX.140.299-XX	01/08/2026	15:15
SIDNEI GARCIA ALVES	XXX.301.699-XX	01/08/2026	15:30
SOLANGE BALBINO THIAGO	XXX.958.279-XX	01/08/2026	15:45
TIAGO TARANTINI	XXX.338.219-XX	01/08/2026	16:00
VALDIR DIAS	XXX.780.099-XX	01/08/2026	16:15
VITOR MANOEL DO NASCIMENTO ROSA	XXX.727.149-XX	01/08/2026	16:30
WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	XXX.799.189-XX	01/08/2026	16:45
WILLIAN CAMPOS BUCHMEIER	XXX.404.629-XX	01/08/2026	17:00
YASMIN IARA RIBEIRO ZAMBUZZI	XXX.646.419-XX	01/08/2026	17:15

2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no endereço **Rua Pernambuco esquina com a Rua Pará, s/nº, centro, na cidade de Jaguapitã, na Secretaria Municipal de Educação,** em data e horário definidos neste edital e **munidos(as) dos documentos do item 11.2.1 do edital de abertura nº. 02.01/2026;**

“I – Documento oficial de identificação com foto e uma fotocópia/xerox;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "D" ou superior e uma fotocópia/xerox;

III – Comprovante de realização do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e uma fotocópia/xerox.”

3. Não será tolerado atraso para realização da avaliação;

4. O não comparecimento no horário estabelecido implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a);

5. Considerando a ausência de inscrição para vaga de candidato PCD no cargo de Motorista de Transporte Escolar, todas as vagas disponíveis serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

6. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar no site do Município de Jaguapitã todas as etapas deste processo seletivo, no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br, nos termos do edital de abertura 01/2026.

Publique-se; comunique-se; registre-se

Jaguapitã, 23 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:5382B46B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

	8639 - AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042305	DANIEL ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

	8640 - SERVIÇOS GERAIS - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042304	DANIEL ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

	8642 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041987	BEATRIZ BELO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041883	CARLA ROCHA DELMONICO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042282	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042590	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	PcD - Pessoa com Deficiência

0042751	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042574	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042040	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041909	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

	8643 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041885	CARLA ROCHA DELMONICO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042283	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

	8644 - TÉCNICO EM QUÍMICA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042566	LUCIANO BRITO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041967	LUIS EDUARDO DANIEL DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042395	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

	8645 - CONTADOR - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042548	ANA PAULA BISPO GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0042001	MARCOS RABELO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041907	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DBB585B9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	8639 - AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042497	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042039	ADRIANO ARAÚJO AMANTE	Ampla Concorrência
0042021	ALDO BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042679	ALESSANDRO CALIXTO	Ampla Concorrência
0042482	ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041993	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041918	CELSO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0042075	CLAUDINEI AMARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042585	CLAUDINEI AMORIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0042551	CLAUDIO GUALBERTO	Ampla Concorrência
0042433	CLAUDIO SOUZAVIANA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042305	DANIEL ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041968	DANIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0042306	DIEGO GOUVEIA MARQUES	Ampla Concorrência
0042746	EDER DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042319	ELTON RICARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042633	GUILHERME BANDEIRA PÁPKER	Ampla Concorrência
0042605	ISAIAS PAULO RODRIGUES BARBOSA JOSÉ	Ampla Concorrência
0042645	JEFFERSON APARECIDO BATISTA	Ampla Concorrência
0041900	JOEL SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042109	LÓRECILDA APARECIDA PONTES	Afrodescendente
0041979	LUÍS FELIPE BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042530	MARCELO BARNABE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042353	MATHEUS FELIPE SILVA AKIZUKI PONTES	Ampla Concorrência
0042736	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA RUFFO	Ampla Concorrência
0041895	MURILO LUAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0042671	OSMAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042310	PAULO RICARDO GOMES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042010	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042418	REGILAINE FERNANDA FARIA	Ampla Concorrência
0042393	RICARDO ROSSETTO FIGUEIREDO SOARES	Ampla Concorrência
0042658	ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042689	ROSELY DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042653	SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042191	SOLANGE FERNANDA FARIA	Ampla Concorrência
0042140	VIVIANE ARIANE FARIA	Ampla Concorrência
0042676	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	Afrodescendente

	8640 - SERVIÇOS GERAIS - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042523	ADRIANA VIEIRA DUARTE	Ampla Concorrência
0042542	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042613	ALINE SOARES	Ampla Concorrência
0042147	AMANDA APARECIDA ELIAS CELESTINO	Ampla Concorrência
0042069	ANA PAULA GOMES FAGUNDES	Ampla Concorrência
0042212	ARIADÉ ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042132	BRUNA MENDES VIEIRA	Ampla Concorrência
0042291	BRUNA SILVÉRIO DE MORAES MATEUS	Ampla Concorrência
0042345	CAIQUE CESAR DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência

0041921	CELSON JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0042328	CIBELE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042552	CLAUDIO GUALBERTO	Ampla Concorrência
0042607	CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042131	CLEVERSON RODRIGUES SCHELEGER	Ampla Concorrência
0042304	DANIEL ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042710	DIEGO ADRIANO ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0042626	ELIDIANA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042715	EMANUEL ELIEZER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042342	ERIKSON APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042619	KAIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042362	KAMILA DOS SANTOS MELO	Ampla Concorrência
0041986	KERULYN LOPES DOS REIS	Ampla Concorrência
0041926	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041966	LENON HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042035	LILIAN DE OLIVEIRA RICARDO	Ampla Concorrência
0042462	MÁRCIA CRISTINA TARGA	Ampla Concorrência
0042358	MATHEUS FELIPE SILVA AKIZUKI PONTES	Ampla Concorrência
0042254	NÚBIA LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042287	ORLANDO APARECIDO VENTURINI	Ampla Concorrência
0042465	PATRÍCIA RODRIGUES BORGES	Ampla Concorrência
0042006	RAFAEL AUGUSTO GRIZOSTIMO	Ampla Concorrência
0042180	RENATA ZEGERINO MATIAS	Ampla Concorrência
0042023	ROSIMARI FERREIRA	Ampla Concorrência
0041965	SELMA DO CARMO ALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042229	TAMARA SOUZA PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041891	VALDIR DIAS	Ampla Concorrência
0042284	VINÍCIUS DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041964	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042234	YASMIN IARA RIBEIRO ZAMBUZZI	Ampla Concorrência

	8641 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - JAGUAPITÁ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042563	ANTONIEL BATISTA MOTA	Ampla Concorrência
0042376	EDIVALDO RESENDE	Ampla Concorrência
0042226	JHONATAN PINHEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência
0042245	MURILO LUAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0042593	REGIANE DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0042508	VALDECIR JOAQUIM PORTUGUÊZ	Ampla Concorrência

	8642 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JAGUAPITÁ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041899	ADIEZI RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0042448	ADRIANA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0041971	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042081	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	Afrodscendente
0042122	ADRIELI MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência
0042110	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042509	ALCIDES BRUNO MARIOTO SANDOLI	Ampla Concorrência
0041932	ALESSANDRE FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042216	ALEX YUDI ALVES OZAWA	Ampla Concorrência
0041958	ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	Afrodscendente
0042318	ALINE PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042308	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041961	ALINE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
0042014	ALLAN VINÍCIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodscendente
0041994	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodscendente
0042390	ALTHIER DIONIZIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042108	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042431	AMÁBILLE RATKO DA COSTA	Ampla Concorrência
0042231	AMANDA AMARANTES	Ampla Concorrência
0042144	AMANDA APARECIDA ELIAS CELESTINO	Ampla Concorrência
0042138	AMANDA PÂMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	Afrodscendente
0041912	AMANDA ROSA DE SOUZA BRUNHOLI	Ampla Concorrência
0042320	AMAURI APARECIDO VIEIRA	Ampla Concorrência
0041914	ANA CAROLINE LOPES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042615	ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0042177	ANA CLÁUDIA TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042512	ANA ELISA FERNANDES SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0042567	ANA FLÁVIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042419	ANA FLÁVIA SINTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042663	ANA GABRIELY ALVES RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0042740	ANA PAULA PEREIRA GOIS	Ampla Concorrência
0042685	ANA VITORIA BOMFIM DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042391	ANDERSON BATISTA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0042412	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	Ampla Concorrência
0042651	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Afrodscendente
0042152	ANDRE QUENUPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042351	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042443	ANDRÉIA ALVES	Ampla Concorrência
0042598	ANDREIA GABRIEL NEVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0042270	ANDRESSA APARECIDA TAVARES DIAS	Ampla Concorrência
0042609	ANDREY RENAN MAGRO	Ampla Concorrência
0042392	ANGELICA PEREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0042058	ANGÉLICA REGINA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência

0042227	ANGELITA LENICE ARAI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0042750	ANGELO GABRIEL PEREIRA BARBARINO	Ampla Concorrência
0042233	ANGELO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041943	ANIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0042491	ANTHONY DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042492	ARIANE ISABELA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência

0042723	ARIANE LEMOS FORNAZZA	Ampla Concorrência
0041938	ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042088	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042242	BÁRBARA MONIQUE OLIVEIRA ALVES BOTELHO	Ampla Concorrência
0041987	BEATRIZ BELO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042372	BIANCA DA CRUZ LIMA	Ampla Concorrência
0041903	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041980	BRUNA LOANA CARDOSO PORFIRIO	Ampla Concorrência
0041904	BRUNO GOMES DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
0042145	BRUNO ROMERO	Ampla Concorrência
0042139	CAÍQUE BAGDZEVICIUS	Ampla Concorrência
0042026	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041930	CARINE SILVA DE ALMEIDA	Afrodscendente
0041883	CARLA ROCHA DELMONICO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042600	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	Ampla Concorrência
0042114	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0042499	CAROLINE KOPIQUES	Ampla Concorrência
0042478	CAROLINE VIERA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0042043	CASSIA MARIA LUIZ	Ampla Concorrência
0042193	CILSO PINA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042469	CLEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA LOURENCO	Ampla Concorrência
0042044	CLEITON FREIRE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042064	CLEVERSON P DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042428	CLEYTON NEGRI	Ampla Concorrência
0042102	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042440	CRISTINA ROZENO DE LIMA	Ampla Concorrência
0042477	DANIEL DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0042253	DANIEL SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0042570	DARA MARESSA DA SILVA DE FARIA	Ampla Concorrência
0042022	DAUANA SABINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042240	DEISE CRISTINA DE MEDEIROS REIS	Ampla Concorrência
0042073	DEISY ISABELY GONÇALO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042536	DIEGO NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042726	DIOGES AMADEU	Ampla Concorrência
0042311	DRIELE DA SILVA BRAGA JOIA	Ampla Concorrência
0042441	EDER DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042718	EDUARDO AKIRA SHIMOMURA	Ampla Concorrência
0042595	EDUARDO CASQUETE CAMPOS	Ampla Concorrência
0042282	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041942	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042382	ÉLISSON LUCAS PRATES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042028	ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041889	ELOISA FAQUIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042481	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042728	EMANUEL CÂNDIDO VIVAN	Ampla Concorrência
0042090	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0042286	EMILLY GABRIELE HIPOLITO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0042399	ERICA APARECIDA GUERRA	Ampla Concorrência
0042545	ERICKSON KENDI UETSUBO	Ampla Concorrência
0041976	FABIANA DE SOUZA FREITAS	Ampla Concorrência
0042561	FÁBIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	Ampla Concorrência

0042579	FABRICIA BAPTISTA GENARO	Ampla Concorrência
0042293	FABRICIO DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
0042647	FELIPE ALEXANDRE ROCHA PIRES	Ampla Concorrência
0042339	FELIPE FERREIRA DE FARIA ADELHUTTE	Ampla Concorrência
0042059	FERNANDA RAFAELA MENDES BATISTA SINTI	Ampla Concorrência
0042076	FERNANDO HENRIQUE DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0041957	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	Ampla Concorrência
0042524	FLAVIA CAMILA ALVES	Ampla Concorrência
0042622	FLAVIA MARIA ALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042711	FRANCINE BIAZUS LAMEIRA	Ampla Concorrência
0042577	GABRIEL EMERENCIANO VENDRAMES	Ampla Concorrência
0042664	GABRIEL FRANZON	Ampla Concorrência
0041963	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES	Ampla Concorrência
0042163	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042620	GABRIEL PERES CHIQUETTI	Ampla Concorrência
0042296	GABRIELA HELOISA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042097	GABRIELA KOVALESKI PALOMARES	Ampla Concorrência
0042649	GABRIELA RODRIGUES FERNANDES	Ampla Concorrência
0042238	GEOVANA DIAS PIVETA	Ampla Concorrência
0042259	GEOVANNI GABRIEL DIABERNA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041946	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	Ampla Concorrência
0042696	GIOVANA DA CUNHA PERES	Ampla Concorrência
0042239	GIOVANA DA SILVA ALCANTARA	Ampla Concorrência
0042459	GIOVANI SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042255	GIOVANNA ISABELLY AZEVEDO CUNHA	Ampla Concorrência
0042546	GIOVANNA RODRIGUES TOMAZ	Ampla Concorrência

0042183	GISIAN FERNANDES	Ampla Concorrência
0042394	GISLAINE CONCEIÇÃO LEITE	Ampla Concorrência
0042535	GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	Ampla Concorrência
0042498	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	Ampla Concorrência
0042745	GREGORY MAX CARVALHO SOUZA	Afrodscendente
0041989	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0042634	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	Ampla Concorrência
0042495	GUILHERME HESPANHOL MULLER	Ampla Concorrência
0042644	GUILHERME LOPES TANAKA	Ampla Concorrência
0042364	GUSTAVO CARLOS LOPES	Ampla Concorrência
0042503	GUSTAVO DE MELO MORETTO	Ampla Concorrência
0041999	GUSTAVO HENRIQUE VERGÍLIO	Ampla Concorrência
0041998	HEBERT CHRISTIAN YAMANAKA	Ampla Concorrência
0042181	HELOISA MEDEIROS SOUZA	Afrodscendente
0042618	HEMANOELLY FERNANDA DIZARRO	Ampla Concorrência
0042590	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041873	HUGO EMANUEL PAGANINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042468	IEZA BABILA GONCALVES	Ampla Concorrência
0042402	IGOR EDUARDO TORRES	Ampla Concorrência
0041893	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042510	ISABELY DOS SANTOS MARIOTO SANDOLI	Ampla Concorrência
0042586	ISADORA IACONO ACCETI	Ampla Concorrência
0042739	ISADORA MARIA RUFFO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0042446	JACKSON YGOR VALÉRIO	Ampla Concorrência
0042525	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0042601	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041974	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	Afrodscendente
0042631	JÉSSICA ALEXANDRA LEITE SABINO	Ampla Concorrência
0042072	JÉSSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	Ampla Concorrência
0042581	JESSICA MARIA LEONEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041902	JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042454	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	Ampla Concorrência
0042085	JOÃO HENRIQUE GOMES MACHADO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042046	JOÃO VÍCTOR APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042751	JOÃO VÍTOR GOMES ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041896	JOSE CESAR DE SOUSA	Ampla Concorrência
0042099	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042643	JOSÉ VÍCTOR MARINI	Ampla Concorrência
0042527	JOSIELE GONÇALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
0042061	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	Ampla Concorrência
0042003	JULIA FERNANDA DE MELO	Ampla Concorrência
0042411	JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI	Ampla Concorrência
0042660	JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS	Ampla Concorrência
0041880	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	Ampla Concorrência
0042565	KAREN IACONO MACHADO	Ampla Concorrência
0042013	KASSIA PATRICIA SIQUEIRA SILVANO	Ampla Concorrência
0042571	KATLEEN DE OLIVEIRA BRITO	Ampla Concorrência
0041916	KEMILY MARIA CORVELO MENDES	Ampla Concorrência
0042708	KENDI FELIPE UETSUBO	Ampla Concorrência
0042584	LAIANE GABRIELE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042007	LAIS CRISTINA MADEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042544	LARISSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042329	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	Ampla Concorrência
0042133	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041931	LEONARDO CAMARGO CONSALTER	Ampla Concorrência
0042672	LEONARDO ENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência
0042616	LEONARDO FRANCISCO BORGES	Ampla Concorrência
0042101	LEONARDO PERRE DOENHA	Ampla Concorrência
0042347	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	Ampla Concorrência
0042094	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0042537	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041935	LUANA APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
0042735	LUANA CARVALHO	Ampla Concorrência
0042656	LUANA DE SOUZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0042641	LUARA CAROLINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042693	LUCAS APARECIDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0042449	LUCAS CASSIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042747	LUCAS EMANUEL PEREIRA DE SOUZA	Afrodscendente
0042178	LUCAS FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0042636	LUCAS GABRIEL CASTRO DE GODOI	Ampla Concorrência
0042666	LUCAS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042129	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042529	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042298	LUCIANA BERNARDINI DE ANDRADE AGUIAR	Ampla Concorrência
0042538	LUCIANA DOS SANTOS ZEGERINO	Ampla Concorrência
0042594	LUIZ CESAR FIORI	Ampla Concorrência

0042141	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042640	LUZIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0042236	MAICON ERICS MATHEUS DOMINGOS	Ampla Concorrência
0042642	MAIKOL BISSOLI KATSUMATA	Ampla Concorrência
0042686	MANUELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042683	MARCELI ZAMBIANCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042029	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	Afrodscendente

0042680	MARCELO FERMINO MOREIRA	Ampla Concorrência
0042426	MARCELO FERNANDES	Ampla Concorrência
0042493	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042604	MARIA CLARA FERNANDES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0041913	MARIA DANIELI MARTINS	Ampla Concorrência
0042407	MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0042237	MARIA EDUARDA DA SILVA KANEKO	Ampla Concorrência
0042012	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042721	MARIA EDUARDA EVANGELISTA SILVA	Afrodscendente
0042452	MARIA PAULA FERNANDES BUSCARIOLO	Ampla Concorrência
0042322	MARIA RITA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042206	MARIANA GORZONI GUZZI	Ampla Concorrência
0042470	MARIANA VALENTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042424	MARIANE SPERANDIN	Ampla Concorrência
0042661	MARTA PAULINO	Ampla Concorrência
0042063	MATEUS AZINARI	Ampla Concorrência
0042505	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Afrodscendente
0042678	MATHEUS CARRARA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042002	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	Ampla Concorrência
0042290	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	Afrodscendente
0042056	MATHEUS FERNANDO PIVETA	Ampla Concorrência
0042502	MATHEUS NADAB LUCIANO	Ampla Concorrência
0042575	MAURO CELSO SCOLARI	Ampla Concorrência
0042707	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042297	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042165	MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA	Ampla Concorrência
0042385	NÁGILLA ALÉXIA FERREIRA ROCHA VAZ	Ampla Concorrência
0042732	NAIARA STANCK	Ampla Concorrência
0042186	NICKOLY GALVÃO OLIVEIRA SATURNINO	Ampla Concorrência
0042574	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042086	NICOLLAS SANTANA LOPES	Ampla Concorrência
0042414	OTÁVIO HENRIQUE CAMPOS MARCON	Ampla Concorrência
0042220	PABLO HENRIQUE LUZIA NAVARRO	Ampla Concorrência
0042040	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042024	PATRÍCIA ERHARDT ARTEMAN	Ampla Concorrência
0042352	PAULA MAYARA FERREIRA BERNARDES	Ampla Concorrência
0042149	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042312	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042532	PRISCILA SAMIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041952	PRISCILA SOUZA CARDOSO	Ampla Concorrência
0042659	QUESIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042439	RAFAEL DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041909	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodscendente
0042020	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	Ampla Concorrência

0042639	RAFAELLA GOMES DIAS	Ampla Concorrência
0042405	RAMON HENRIQUE CARVALHO SCHWINGEL	Ampla Concorrência
0042036	RAUANY RUI OLIVEIRA JOSE	Ampla Concorrência
0041978	REGINA PORSIDONIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042377	REGINALDO CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0041882	RENATA FERNANDA MADEIRA DE FARIAS	Ampla Concorrência
0042106	RENATA TEODORO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042703	RHENAN CAMPANARUTTI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042667	ROBERTO SINTI	Ampla Concorrência
0042520	RODRIGO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042221	RODRIGUES PIERRE	Ampla Concorrência
0042456	ROGÉRIO IIZUKA	Ampla Concorrência
0041874	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0041959	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Afrodscendente
0042374	SARAH MORAES	Ampla Concorrência
0042371	SAULO RODRIGO CAETANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042434	SHEILA MARIA SEVERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042654	SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042096	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042052	SIMONE ALVES RUFINO ALEXANDRE CANUTO	Ampla Concorrência
0042346	SUSAN KELLY GOMES DE LIMA	Ampla Concorrência
0042690	TAILA MAITE UEOKA	Ampla Concorrência
0041945	TAINARA FERNANDES SILVANO	Ampla Concorrência
0042568	TATIANE GABRIELA SIQUEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0042356	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	Ampla Concorrência
0042638	THAILANI GUIMARÃES VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0042713	THAISE MARCELE VIANA	Ampla Concorrência
0042741	THIAGO ANTONIO FEITOSA LIMA	Ampla Concorrência
0042554	THIAGO HENRIQUE ARAI BOTTAZZARI	Ampla Concorrência
0042025	TIAGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042161	TUANI BARROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042455	VALDIR ANTONIO KULKA GOES	Ampla Concorrência
0042005	VANESSA CAROLINE DE LIMA VENANCIO	Ampla Concorrência
0041934	VANESSA SCHWINGEL VERLINGUE	Ampla Concorrência
0042207	VERA MONICA MAETIASI	Ampla Concorrência
0042627	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
0042749	VINICIUS AMADEU BORASCHI	Ampla Concorrência
0042123	VINÍCIUS DURANTE ROLIM	Ampla Concorrência
0042199	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	Afrodscendente
0041953	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042273	VITOR NOGUEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0042692	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	Afrodscendente

0042241	VITÓRIA MARIA ALVES VITÓRIA	Ampla Concorrência
0042387	VIVIAN MARTINS SILVA	Ampla Concorrência
0042623	WEBER FELIPE REIS DE CASTRO	Ampla Concorrência
0042359	WEMERSON ANTÔNIO FELICIO DINIZ SANTOS	Ampla Concorrência
0042087	WESDRAS DE SOUSA SILVA	Ampla Concorrência
0041872	WILLIAN SANT ANA LOPES	Afrodscendente
0042422	WILSON SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042354	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	Ampla Concorrência
0041985	YASMIN DA SILVA PAIYAO	Ampla Concorrência

0042562	YASMIN DE SOUZA FERRER	Ampla Concorrência

	8643 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA - JAGUAPITÁ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042041	ADRIANO ARAÚJO AMANTE	Ampla Concorrência
0042113	AIRTON MIGUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042611	ALAN JORGE TORRES	Ampla Concorrência
0041929	ALESSANDRE FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042032	ALEX RICARDO	Ampla Concorrência
0042684	ALEX SANDER ALVIM CAVECCHIA	Ampla Concorrência
0042355	ANA LUCIA BATISTA ALVES PEDRO	Ampla Concorrência
0041927	ANDERSON LEANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0042343	ANDRE SINTI	Ampla Concorrência
0041910	AUGUSTO TADEU CUNHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042008	BRUNO DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0042301	BRUNO SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência
0041885	CARLA ROCHA DELMONICO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042436	CARLISO FELIPE SANTOS BAREZ	Ampla Concorrência
0042629	CELIA PEREIRA DA SILVA BOTTAZZARI	Ampla Concorrência
0041940	CLAUDINEI DE FREITAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0042103	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042128	DANILO AUGUSTO LOBATO	Ampla Concorrência
0042077	DAVI ALVES DANTAS	Afrodscendente
0042646	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042283	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042727	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0042734	EMANUEL FELIPE DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0042699	EVERTON DA SILVA CANDIDO	Ampla Concorrência
0042531	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	Ampla Concorrência
0042164	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041983	GABRIELE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041951	GEOVANE DE MELLO ROBERTO	Ampla Concorrência
0042501	GERSON PALMA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0042401	GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA	Afrodscendente
0042000	HEBERT CHRISTIAN YAMANAKA	Ampla Concorrência
0042375	ISAAC DALANORA	Ampla Concorrência
0042724	ISADORA IACONO ACCETI	Ampla Concorrência
0042071	JÉSSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	Ampla Concorrência
0042582	JESSICA MARIA LEONEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042066	JOÃO ANTONIO SENA	Ampla Concorrência
0042246	JOÃO PAULO BARBOSA LOPES	Ampla Concorrência
0042363	JOAO PAULO TARGA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042047	JOÃO VICTOR APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041898	JOEL SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041897	JOSE CESAR DE SOUSA	Ampla Concorrência
0042471	JOSÉ DOMINGOS ELIAS	Ampla Concorrência
0042702	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0042091	JOSE UMBERTO CAVECCHIA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042153	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042648	JOSUEL SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041972	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042327	KAYK RODRIGUES MORENO	Ampla Concorrência
0042361	KETLIN FERREIRA	Ampla Concorrência

0041928	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042673	LEONARDO ENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência
0042098	LEONARDO PALOMARES PERES	Ampla Concorrência
0042185	LEONARDO PERRE DOENHA	Ampla Concorrência
0042447	LUCAS RATKO DA COSTA	Ampla Concorrência
0041956	LUIZ GUSTAVO PINTO MADEIRA	Ampla Concorrência
0042031	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	Afrodscendente
0042417	MARCELO LUIZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0042313	MARCIO JOSÉ DE LIMA	Ampla Concorrência
0041977	MARCOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042124	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CORREIA	Ampla Concorrência
0042111	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	Ampla Concorrência
0042506	MATEUS GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	Afrodscendente
0042695	MATHEUS CANTÃO CARRARD	Ampla Concorrência
0042748	MATHEUS HENRIQUE MARSAO	Ampla Concorrência
0042074	MAYCON HENRIQUE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042294	NICOLAS PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042365	OSCAR DA SILVA AGUIAR JUNIOR	Ampla Concorrência
0042657	OSMAR LUIZ GONCALVES	Ampla Concorrência

0042737	OZEIAS MAIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042151	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042218	PRISCILA JOVELINA STORTO	Ampla Concorrência
0042228	RAFAEL AUGUSTO GRIZOSTIMO	Ampla Concorrência
0042062	RAFAELA BATISTA VALERIANO	Ampla Concorrência
0042406	RAMON HENRIQUE CARVALHO SCHWINGEL	Ampla Concorrência
0042384	REGINALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042534	RENAN BARTZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0042134	ROGÉRIO AFONSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042457	ROGÉRIO IIZUKA	Ampla Concorrência
0042580	RONALDO DIEGO GAMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042344	ROSIMERE MARIA ESTEVES	Ampla Concorrência
0042490	SANDRA MARGARETE BATISTA	Ampla Concorrência
0042174	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042302	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Afrodscendente
0042668	TIAGO TELES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042413	TOBIAS PEREIRA MENDER	Ampla Concorrência
0042674	VALDIR NUNES MESSIAS	Ampla Concorrência
0042550	VALQUÍRIA MADALENA DA SILVA ABRIL	Ampla Concorrência
0042082	VANESSA CAROLINE DE LIMA VENANCIO	Ampla Concorrência
0042202	VICTOR HUGO SOUZA DE JESUS	Ampla Concorrência
0042383	VICTOR HUGO VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042200	VINICIUS MURILO GONÇALVES SANTANA	Afrodscendente
0041954	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042295	VYCTOR HUGO DA COSTA PAIÃO	Ampla Concorrência
0042135	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042403	WILIAN DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042632	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	Afrodscendente
0042423	WILSON SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência

	8644 - TÉCNICO EM QUÍMICA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042621	ADEVILSON JOSÉ SOARES	Ampla Concorrência
0042599	ALEX FAQUIM	Ampla Concorrência
0042009	ALEX FELEMA	Ampla Concorrência
0042195	ALISSON DE LIMA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0042558	ANA CAROLINA ROSA	Ampla Concorrência
0042706	ANDRE LUIZ MUNHOZ	Ampla Concorrência
0042742	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042606	ANGELICA RIBEIRO CLAUS	Ampla Concorrência
0042160	BRUNO ELIZIÁRIO RIGONATO SILVA	Ampla Concorrência
0042367	CAMILA PASSOS NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042168	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Ampla Concorrência
0042479	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042281	DAIANE GALVÃO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042705	DANIEL ANGELO POLISEL	Ampla Concorrência
0042065	DANIELE DE FREITAS GARCIA	Ampla Concorrência
0042307	DIEGO GOUVEIA MARQUES	Ampla Concorrência
0042187	DIEGO PAULINO	Afrodscendente
0042677	DIRCEU CAMARA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041947	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042125	FLAVIA MANUELA SOBRAL DA COSTA	Afrodscendente
0042691	GABRIELA SILVEIRA CONDUTA	Ampla Concorrência
0042467	GISELA DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0042159	GISELLE FREITAS ALVES	Ampla Concorrência
0042701	GUILHERME SALDANHA DE MELO	Ampla Concorrência
0042080	HEYDELBERG BADARO LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042461	IRIS INDYAMARA VELLOZO	Ampla Concorrência
0042379	JAIRANE MARIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0042511	JOÃO VITOR DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0042589	JOÃO VITOR FRANCISCO ZANACOLI	Ampla Concorrência
0042624	JONATHAN ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042522	JORGE ALEXANDRE ZATO	Ampla Concorrência
0042704	JULIO CESAR FERMINO FERNANDES	Ampla Concorrência
0042625	JUSSARA DA SILVA PRESTES	Ampla Concorrência
0042560	KELLY ROBERTA SPACINO	Ampla Concorrência
0042488	LARISSA SCHMIEDT DA SILVA	Ampla Concorrência
0042743	LETICIA ROSA CLIMACO	Ampla Concorrência
0042210	LORENA CASAVÉCHIA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0042688	LÚCIA DE PAULA ALVES	Ampla Concorrência
0042566	LUCIANO BRITO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041967	LUIS EDUARDO DANIEL DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042142	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042669	LUIZ FERNANDO DOMINGOS	Ampla Concorrência
0042205	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042115	MARCIO ANDRE GUERRA	Ampla Concorrência
0042116	MARCOS VINICIUS MARQUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0042602	MARCOS VINICIUS SALLES NUNES	Ampla Concorrência
0042572	MARIA EDUARDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042015	MARIANA GONÇALVES VIANA	Ampla Concorrência
0042194	MARINA DOS REIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0042055	MATHEUS FERNANDO PIVETA	Ampla Concorrência
0042395	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042697	MIGUEL TOLEDO NICOLETTI	Ampla Concorrência

0041888	NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER CAMPOS	Ampla Concorrência
0041915	NILTON SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042176	PATRICIA CRISTINA RAYMUNNDO	Ampla Concorrência
0042034	PATRICIA RODRIGUES BORGES	Ampla Concorrência
0042190	PAULO SÉRGIO DO CARMO CRUZ	Ampla Concorrência
0042429	PEDRO HENRIQUE SCHMOELLER BACURAU	Ampla Concorrência
0041995	PEDRO LEONARDO VIEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência
0042675	PEDRO VINICIUS DE ASSIS BUENO	Ampla Concorrência
0042078	RAFAELA CASTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042018	RENILDO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042350	TIAGO JOSE ORTIZ	Ampla Concorrência
0042486	VALDECIR SANTOS	Ampla Concorrência
0042463	VITOR HUGO BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041996	YASMIN RAINERI SILVA	Ampla Concorrência

	8645 - CONTADOR - JAGUAPITÁ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042060	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041992	ADILSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041970	ALAN MICHEL NEIA	Ampla Concorrência
0041988	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	Ampla Concorrência
0041955	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
0042004	ALINE CAMARGO SOARES	Ampla Concorrência
0041991	ALLAN ELIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042016	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042725	AMANDA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042548	ANA PAULA BISPO GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0042079	ANDERSON BERTOLLA	Ampla Concorrência
0042192	ANDREZA DA SILVA ROQUE	Ampla Concorrência
0042084	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041982	BLONDY LOUISE VOIDA	Ampla Concorrência
0041901	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041877	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	Ampla Concorrência
0042628	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	Ampla Concorrência
0042519	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	Ampla Concorrência
0042578	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	Ampla Concorrência
0041878	DANIEL INOCENCIO MENDES	Ampla Concorrência
0042175	EDINEIA CAVALCANTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041886	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	Ampla Concorrência
0042709	EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041884	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	Ampla Concorrência
0042410	ELIANE DE BARROS ZANOLI	Ampla Concorrência
0042126	ELID RODRIGUES DE CASTILHO	Ampla Concorrência
0042557	ELZA CAMILA MARTINS	Afrodescendente
0042223	EMERSON DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	Ampla Concorrência
0041876	ERICK DOUGLAS YAMAKAWA	Ampla Concorrência
0042487	FERNANDO BARBARA CORREA	Ampla Concorrência
0042173	FLAVIO JUNIOR PERES	Ampla Concorrência
0042148	GABRIEL FANTINI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042182	GISIAN FERNANDES	Ampla Concorrência
0042484	GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042670	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0042037	JANAINA CANDIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042730	JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO	Ampla Concorrência
0042665	JULIO CESAR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041881	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	Ampla Concorrência
0041911	KARINA RIBEIRO CAMPOS	Ampla Concorrência
0041890	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Ampla Concorrência
0042171	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	Ampla Concorrência
0041892	LEONARDO RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0042112	LOUIZE SOUZA PEREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0041870	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	Ampla Concorrência
0042154	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	Ampla Concorrência
0042155	MARCOS MARQUES MOTA	Ampla Concorrência
0042001	MARCOS RABELO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042049	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0042011	MATEUS AZINARI	Ampla Concorrência
0042521	MATEUS VINICIUS SOBRINHO DE REZENDE	Afrodescendente
0042117	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0041949	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042416	OTÁVIO HENRIQUE CAMPOS MARCON	Ampla Concorrência
0042381	PAULA KAORY OSAWA MATSUSHIMA	Ampla Concorrência
0041981	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	Ampla Concorrência
0042517	PEDRO HENRIQUE MORO EUGENIO	Ampla Concorrência
0042556	RAFAEL HIDEKI FUKAE	Ampla Concorrência
0041907	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0042650	RENAN MANTOVANI PERON	Ampla Concorrência
0042694	RENATA DE SOUZA MELO	Ampla Concorrência
0042614	RICARDO LUIZ DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0042655	RODNEI SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042576	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	Ampla Concorrência
0042121	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	Ampla Concorrência
0042146	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042464	WELERSON FÁBIO BRAMBILA	Ampla Concorrência

	8646 - ENGENHEIRO SANITARISTA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042564	ALEF HENRIQUE BARROS	Ampla Concorrência
0042733	ALYSSON CARDOSO DE BARROS	Ampla Concorrência
0042630	BRUNA CAROLINE ALTOMANI	Ampla Concorrência
0042170	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Ampla Concorrência
0042184	CAUANA CRISTIANE DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042485	CEZAR AUGUSTO MOREIRA	Ampla Concorrência
0041887	EDGAR BITENCOURT SILVA	Ampla Concorrência
0041933	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042179	ÉRICA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0042038	EVERTON WANDERLEI NIEHUES	Ampla Concorrência
0042067	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	Ampla Concorrência
0042432	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	Ampla Concorrência
0041937	ISABELA ARANTES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041920	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Ampla Concorrência
0042083	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
0041997	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0042314	JOSÉ DAVI DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042335	JULIANO MAURICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042528	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS DE ABREU	Ampla Concorrência
0042107	KATGEANES ALVES COMARELLA	Ampla Concorrência
0042555	LUCAS AMARAL ZANINI	Ampla Concorrência
0042549	LUCIANO LACERDA ANTONINI	Ampla Concorrência
0042217	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	Ampla Concorrência
0042559	NAYARA DE OLIVEIRA BATISTA PAVAN	Ampla Concorrência
0041908	PATRICK CONSTANTINO SILVA	Ampla Concorrência
0042473	RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042068	RAFAEL MOREIRA	Ampla Concorrência
0041984	RAYANE MONTEIRO DOS REIS SILVA	Ampla Concorrência
0042453	RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042489	STEPHANIE LUANA URATA	Ampla Concorrência
0042435	VITÓRIA ESTELA FACCIO LOPES	Ampla Concorrência
0042687	VITÓRIA NARITA DANTAS	Afrodescendente
0042130	YASMIN SANTOS ALVES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3DE07B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº238/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 238/2026 – De 01/07/2026 à 16/07/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros A. Lima	Motorista	Jacarezinho, Arapongas, Cornélio Procopio, Santo Antônio da Platina, Ibaiti, Londrina, Joaquim Távora e Arapngas	02/07/2026,03/07/2026,04/072026,06/07/2026 à 09/07/2026,13/07/2026 à 16/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R\$ 710,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho, Arapongas, Londrina, Andirá e Santa Mariana	02/07/2026,03/07/2026,06/07/2026,09/07/2026,10/07/2026,13/074/2026 e 14/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 460,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Santo Antônio da Platina, Ibaiti, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, são Jerônimo da Serra, Londrina, Curitiba e Arapongas	02/07/2026,03/07/2026,06/07/2026,07/07/2026,08/07/2026,09/07/2026,10/07/2026,13/07/2026 e 15/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 630,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Ibaiti, Bauru, Jacarezinho, Andirá e Santo Antônio da Platina	01/07/2026, 06/07/2026,08/07/2026,09/07/2026,13/07/2026 e 15/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 340,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Londrina, Arapongas e Jacarezinho.	02/07/2026,03/07/2026,07/07/2026,09/07/2026,10/07/202611/07/2026,13/07/2026 e 14/07/2026	e Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R\$ 580,00

Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Arapongas e Londrina	02/07/2026,06/07/20263 à 08/07/2026,13/07/2026 à 15/07/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R\$ 500,00
Fabio Fogaça	Motorista	Londrina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Curitiba, Santo Antônio da Platina, e Carlópolis	02/07/2026,03/074/2026,06/07/2026 à 09/07/2026,13/07/2026 à 15/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames e Funcionários para Capacitação.	R\$ 610,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Andirá, Santo Antônio da Platina, Joaquim Távora e Curitiba	02/07/2026,03/07/2026,05/07/2026 à 08/07/2026,11/07/2026,14/07/2026 e 15/07/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames e Hemodiálise.	R\$ 650,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina	19/03/2026,20/03/2026,24/03/2026 e 25/03/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 320,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Jacarezinho, Cornélio Procopio, Curitiba, Santo Antônio da Platina e Ibatí	02/07/2026,03/07/2026,06/07/2026 à 11/07/2026, 13/07/2026 à 15/07/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R\$ 740,00
Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho, Londrina e Curitiba	15/07/2026	Acompanhar Transferências de Pacientes.	R\$ 130,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4A86BC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº 303/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ALEX VIEIRA CEGAN			Matrícula: 4402		
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		CPF: 069.561.549-19		RG: 13.081.882-0	
Setor/Órgão: INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Corrente: 81151604-3		Banco/ NªAgência: NUBANK 0260 AG: 0001	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR –60 KM			Período:01 de julho		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 16h15m		
Transporte					
Veículo	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros		
Oficial:					
Valor Diária(s) R\$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R\$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Curso Paraná Saúde Digital.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					
15 / 07 / 2026,Data Assinatura Servidor					
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.					
15 / 07 / 2026,Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
15/07/2026					

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1A0E0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 (PD Nº 3217/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

FORNECEDOR: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.859.451/0001-28, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO BHRAS LECHINOSKI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 24, 25, 26 E 36.

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1199/2026 (PD 17821/2026) E O PARECER JURÍDICO Nº 630/2026 - PGM.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025, POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 26/07/2026 ATÉ 25/07/2027, OBSERVADA A VIGÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1 DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TABELA ABAIXO DISCRIMINADA:

ITENS

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		TUBO DE CONCRETO PS1 COM 30 CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3,5 CM. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS.	UNID.	520	R\$ 32,60	R\$ 16.952,00
2		TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 40CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 6 CM. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 113. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS	UNID.	520	R\$ 67,60	R\$ 35.152,00
3		TUBO DE CONCRETO PS1 COM 40 CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 16 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 3,5 CM. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS.	UNID.	1.000	R\$ 44,47	R\$ 44.470,00
4		TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 60CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 36 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 6 CM. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS	UNID.	375	R\$ 131,70	R\$ 49.387,50
5		TUBO DE CONCRETO PS1 COM 60 CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 24 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 4 CM. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS	UND.	110	R\$ 88,96	R\$ 9.785,60

		TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS				
		COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS				
6		TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 80CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 48 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 9 CM. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE	UND.	375	R\$ 224,70	R\$ 84.262,50
		ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS.				
24		TUBO DE CONCRETO PA2 COM 2,00 M DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS.	UND.	470	R\$ 1.338,00	R\$ 628.860,00
25		TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 60CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 36 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 6 CM. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS	UND.	125	R\$ 131,70	R\$ 16.462,50
26		TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 COM 80CM DIÂMETRO X 100CM COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 48 KN/M. ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 9 CM. ARMADURA MÍNIMA 1 X TELA MF 159. APRESENTAR ART DE FORNECIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS CONFORME A TABELA 4.1 DA NORMA 8890/2003. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE	UND.	125	R\$ 224,70	R\$ 28.087,50
		ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS.				
36		TUBO DE CONCRETO PA1 COM 1,00 M DIÂMETRO X 1,00 M COMPRIMENTO. OS TUBOS DEVEM ATENDER AOS VALORES DE DIMENSÕES, TOLERÂNCIAS E JUNTAS, CONFORME A NORMA NBR VIGENTE. OS TUBOS QUEBRADOS EM TRANSPORTE OU DESCARGA, TUBOS COM ENCAIXES QUEBRADOS, COM TRINCAS OU MÁ APARÊNCIA DE ACABAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS.	UND.	125	R\$ 356,00	R\$ 44.500,00

FICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 PRORROGADO NO QUANTITATIVO DESCRITO NA TABELA DO ITEM 1.1 NO VALOR DE R\$ 957.919,60 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 22/07/2026

DATA ASSINATURA: 23/07/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A468884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº108/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº.108/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.148/2022-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Juliano Scarmeloto Larizza, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº.35062107-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 216.003.238-71 e, Senhor Marcelo Augusto Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.25070875 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 247.859.438-23, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº108/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº108/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 81/2022-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº108/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº108/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta meses) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº108/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$5.204,00(cinco mil, duzentos e quatro reais), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	MARCOPOLO/VOLARE DV9L/ ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6E03	UN	1	926,78	926,78
	• COBERTURA				
	• VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE				
	• DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00				
	• DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00				
	• DANOS MORAIS R\$ 10.000,00				
	• APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00				
	• ASSISTÊNCIA 24 HORAS				
2	MARCOPOLO/VOLARE DV9L/ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6D90	UN	1	926,78	926,78
	• COBERTURA				

	• VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO				
3	MARCOPOLLO/VOLARE WL /ANO: 2022/2022 CHASSIS: 93PB82S36NC067433 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	999,10	999,10
4	MARCOPOLLO /VOLARE WL / ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93PB82S36NC067434 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	999,10	999,10
5	MARCOPOLLO/ VOLARE WL/ ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93B82S36NC067435 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R\$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	999,10	999,10
6	GOL 1.0/ANO: 2017/2018/ PLACA: BBU 1282 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00	UN	1	353,14	353,14

• DANOS MORAIS R\$ 10.000,00				
• APP MORTE E IVALIDEZ R\$ 20.000,00				
• ASSISTÊNCIA 24 HORAS				
• COBERTURA DE VIDRO				
VALOR TOTAL R\$.....	5.204,00			

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R\$20.816,00 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais) para R\$26.020,00(vinte e seis mil e vinte reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:

R\$5.204,00(cinco mil duzentos e quatro reais), referente a Contratação Inicial no período de 15/07/2022 à 15/07/2023;

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2023 à 15/07/2024;

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2024 à 15/07/2025;

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº03 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2025 à 15/07/2026.

R\$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº04 visando a prorrogação do Contrato pelo período de 16/07/2026 à 15/07/2027.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 15 de julho de 2026.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Contratada

MARCELO AUGUSTO FERREIRA

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:845144E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	LEILÃO ELETRÔNICO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	Nr.: 1/2026
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	Processo Adm.: 46/2026
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	Data do Processo: 15/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2026

b) Nr. Licitação: 1/2026 - LEE

c) Modalidade: Leilão Eletrônico

d) Data de Homologação: 23/07/2026

e) Objeto da Licitação: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2025-E, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Participante: EDER ALEXANDRE PICOLO (038.296.599-03)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Matrícula nº 9.280 – Lote nº 10, da Quadra nº 12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 09, Lote 07 e parte do Lote 06 numa extensão de 44,54 metros; Pelos Fundos: Confronta com a parte do Lote 03 numa extensão de 13,50 metros".	1,000	UN	70.650,00	70.650,00
Total do Participante:					70.650,00
Participante: JEAN MANTOVANI BORIM (070.736.039-09)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Matrícula nº 9.273 - Lote Nº 03, da quadra Nº 12, medindo a área de 765,21 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Faixa de Domínio da PR 461 (Av. Presidente Getúlio Vargas) numa extensão de 16,01 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 02 numa extensão de 48,37 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 04, Lote 05 e parte do Lote 06 numa extensão de 47,40 metros; Pelos fundos: Confronta o Lote 10 e parte do Lote 11 numa extensão de 15,98 metros".	1,000	UN	224.000,00	224.000,00
Total do Participante:					224.000,00
Total Geral:					294.650,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		01.001.04.122.0020.2002.4.4.90.52.00		R\$ 5.000,00	

Lobato, 23 de Julho de 2026

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:1619112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE LOBATO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.639.440,00	23.177.186,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.454.000,00	2.121.531,33
IPTU	680.000,00	312.671,65
ISS	778.000,00	372.756,73
ITBI	1.101.000,00	189.258,66
IRRF	1.570.000,00	986.466,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.000,00	260.377,87
Contribuições	568.100,00	291.986,67
Receita Patrimonial	6.051.480,00	606.024,76
Aplicações Financeiras (II)	6.051.480,00	606.024,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.389.810,00	18.860.162,17
Cota-Parte FPM	20.100.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte ICMS	7.680.000,00	3.435.390,59
Cota-Parte IPVA	600.000,00	528.567,21
Cota-Parte ITR	720.000,00	62.219,09
Cota-Parte do IPI - Municípios	102.000,00	51.051,84
Transferências do FUNDEB	3.590.000,00	2.228.111,73
Outras Transferências Correntes	2.597.810,00	3.846.522,84
Demais Receitas Correntes	4.176.050,00	1.297.481,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.176.050,00	1.297.481,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.587.960,00	22.571.161,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.035.000,00	2.821.935,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	847.000,00	456.241,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.232.794,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.232.794,12
Convênios	0,00	187.794,12
Outras Transferências de Capital	0,00	3.045.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.232.794,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.622.960,00	28.625.891,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.587.960,00	25.803.955,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.658.138,35	26.338.570,20	23.283.648,18	21.624.962,65	922.170,74	252.587,37	252.587,37
Pessoal e Encargos Sociais	25.772.905,83	11.534.357,12	11.517.243,50	11.229.174,67	212.939,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.883.232,52	14.804.213,08	11.766.404,68	10.395.787,98	709.231,28	252.587,37	252.587,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.656.138,35	26.338.570,20	23.283.648,18	21.624.962,65	922.170,74	252.587,37	252.587,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.481.000,00	3.373.242,61	3.351.697,29	3.351.697,29	0,00	3.000,00	3.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.189.181,76	9.061.297,60	4.202.101,98	3.508.109,58	0,00	861.404,09	730.260,25
Investimentos	17.787.181,76	8.318.094,01	3.458.898,39	2.764.905,99	0,00	861.404,09	730.260,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	3.402.000,00	743.203,59	743.203,59	743.203,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.787.181,76	8.318.094,01	3.458.898,39	2.764.905,99	0,00	861.404,09	730.260,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.074.320,11	38.029.906,82	30.094.243,86	27.741.565,93	922.170,74	1.116.991,46	985.847,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.578.320,11	34.656.664,21	26.742.546,57	24.389.868,64	922.170,74	1.113.991,46	982.847,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-1.023.692,47	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-490.931,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						3.404.000,00	
JUROS NOMINAIS						Janeiro - Dezembro 2026	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						606.024,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						115.093,63	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Dezembro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	6.549.525,28
DEDUÇÕES (XL)	0,00	8.954.416,76
Disponibilidade de Caixa	0,00	8.948.762,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.147.380,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.499.159,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	699.458,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.653,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-2.404.891,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLI Ib)		2.404.891,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.838.355,59
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Dezembro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		2.499.159,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.904.050,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.298.025,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.996.914,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.996.914,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/07/2026, às 08:38:50.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6ADD3588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VIII

MUNICIPIO DE LOBATO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.129.000,00	1.577.258,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	260.170,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.101.000,00	140.148,83
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	778.000,00	342.192,26
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	834.746,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.920.000,00	15.981.908,94
2.1 - Cota-Parte FPM	24.500.000,00	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	4.294.238,12

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	63.814,77
2.4 - Cota-Parte ITR	900.000,00	77.773,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	750.000,00	660.708,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.049.000,00	17.559.166,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.684.000,00	3.196.381,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.328.250,00	1.193.409,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.590.000,00	2.239.142,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.590.000,00	2.239.142,45
6.1.1 - Principal	3.590.000,00	2.228.111,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.030,72
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-3.094.000,00	-968.270,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.977,70	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.201,70	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	29.776,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.287.120,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.609.600,00	2.429.358,93	2.429.358,93		2.006.581,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.453.700,00	2.293.170,82	2.293.170,82		1.961.095,04
10.1.1 - Educação Infantil	1.762.000,00	1.276.601,00	1.276.601,00		1.089.219,17
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.691.700,00	1.016.569,82	1.016.569,82		871.875,87
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	155.900,00	136.188,11	136.188,11		45.486,08
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00		0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.900,00	135,08	135,08		135,08
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4 - Educação Especial	137.000,00	136.053,03	136.053,03		45.351,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00		0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.409.758,93	2.409.758,93	1.986.981,12	170.616,48	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.409.758,93	2.409.758,93	1.986.981,12	170.616,48	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.273.570,82	2.273.570,82	1.941.495,04		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.567.399,72	2.273.570,82	2.273.570,82	101,54	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	

CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	223.914,25	-170.616,48	-170.616,48	0,00	-7,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	435.004,57	18.201,70	19.600,00	0,00	-1.398,30	1.830,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	412.351,37	16.371,46	19.600,00	0,00	-3.228,54	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.653,20	1.830,24	0,00	0,00	1.830,24	1.830,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.139.167,83	1.255.436,11	1.227.747,83	946.735,12
20.1 - Educação Infantil	2.966.163,83	505.783,72	499.058,54	380.948,90
20.2 - Ensino Fundamental	3.380.404,00	686.540,24	665.577,14	534.430,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	111.600,00	44.918,45	44.918,45	13.161,83
20.7 - Outras	676.500,00	18.193,70	18.193,70	18.193,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.819.167,83	3.466.029,86	3.438.341,58	2.857.009,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.738.163,83	1.782.384,72	1.775.659,54	1.470.168,07
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.081.004,00	1.683.645,14	1.662.682,04	1.386.841,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.227.747,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.196.381,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.424.129,62

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.389.791,74	4.424.129,62	25,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	185.903,36	50.572,48	138.486,01	0,00	47.417,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	140.047,22	50.572,48	92.629,87	0,00	47.417,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.856,14	0,00	45.856,14	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.138.746,00	257.179,96
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		415.518,00	242.625,40
31.1.1 - Salário-Educação		281.018,00	171.239,05
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00
31.1.3 - PNAE		124.500,00	62.379,27
31.1.4 - PNATE		10.000,00	5.975,60

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.031,48
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.723.228,00	14.554,56

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.024.603,52	1.183.389,71	920.806,91	835.736,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	265.009,00	239.111,56	217.245,40	213.260,19
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	213.094,52	185.665,10	153.150,17	129.224,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	382.000,00	339.008,60	153.230,80	153.230,80
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	164.500,00	419.604,45	397.180,54	340.021,59
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.773.371,35	5.312.704,33	5.022.433,25	4.233.572,45
33.1 - Despesas Correntes	11.620.873,57	5.228.273,31	4.950.223,83	4.161.363,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.761.985,83	3.546.273,32	3.546.273,32	2.973.026,23
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.000,00	136.053,03	136.053,03	45.351,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.721.887,74	1.545.946,96	1.267.897,48	1.142.985,80
33.2 - Despesas de Capital	152.497,78	84.431,02	72.209,42	72.209,42
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	152.497,78	84.431,02	72.209,42	72.209,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	63.635,63	51.550,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.239.142,45	171.239,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.052.437,26	218.696,84
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	250.340,82	4.092,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	250.340,82	4.092,48
Fonte: Sistema Contábil - Bertha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/07/2026, às 08:39:05.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:812C1CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO XIV

MUNICIPIO DE LOBATO - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.521.440,00
Previsão Atualizada	59.521.440,00
Receitas Realizadas	29.371.784,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.708.486,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.521.440,00
Dotação Atualizada	80.670.892,45
Despesas Empenhadas	36.826.281,71
Despesas Liquidadas	28.469.026,59
Despesas Pagas	25.291.149,75

Superávit Orçamentário	902.757,77
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.826.281,71
Despesas Liquidadas	28.469.026,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.913.395,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.577.361,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.258.357,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.452.949,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.289.523,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.289.523,28
Despesas Previdenciárias Pagas	3.289.523,28
Resultado Previdenciário	-836.573,51
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.404.000,00	2.386.165,25	70,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.838.355,59	4.320.996,16	-1,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	940.332,43	0,00	922.170,74	18.161,69
Poder Executivo	940.332,43	0,00	922.170,74	18.161,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.155.110,26	201.473,37	985.347,62	968.289,27
Poder Executivo	2.155.110,26	201.473,37	985.347,62	968.289,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.095.442,69	201.473,37	1.907.518,36	986.450,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.424.129,62	25%	25,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.273.570,82	70%	101,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.829.274,60		12.293.907,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	17.224,63		-17.074,63	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	222.509,70		52.640,08	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.965.331,55	15%	22,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/07/2026, às 09:02:36.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D3743309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 113/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Emª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PETREA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.290.287/0001-18, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 14, Gleba Keller, CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RICARDO FERREIRA BUENO**, inscrito no CPF sob o nº 023.664.429-71, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**, bem como pela legislação vigente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

ITEM	DESCRICAO	UN	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A AQUENTE (CBUQ), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FAIXA D, DER, COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA, INCLUSO TRANSPORTE	Ton.	5.000	598,65	2.993.250,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FAIXA C, DER, COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA.	Ton.	300	528,42	158.526,00
03	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RRI-C COM FORNECIMENTO.	Ton.	5.000	90,75	453.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata nº 227/2025 referente ao Pregão nº 42/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de julho de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C6A3FCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS. CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.800.000,00	10.816.520,74
Receita de Contribuições dos Segurados	5.552.000,00	2.534.482,81
Ativo	5.502.000,00	2.450.563,95
Inativo	25.000,00	54.645,91
Pensionista	25.000,00	29.272,95
Receita de Contribuições Patronais	7.607.000,00	3.286.013,65
Ativo	7.607.000,00	3.286.013,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.491.000,00	2.438.370,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.491.000,00	2.438.370,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.150.000,00	2.557.653,81
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	861.784,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	2.000.000,00	1.692.467,13
Demais Receitas Correntes	0,00	3.402,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.800.000,00	9.124.053,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	5.013.256,62	5.013.256,62	5.013.256,62	5.013.256,62
Aposentadorias	4.038.901,61	4.038.901,61	4.038.901,61	4.038.901,61
Pensões por Morte	974.355,01	974.355,01	974.355,01	974.355,01
Outras Despesas Previdenciárias	7.286.743,38	45.000,00	23.096,45	20.258,55
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	7.286.743,38	45.000,00	23.096,45	20.258,55
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.300.000,00	5.058.256,62	5.036.353,07	5.033.515,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	2.500.000,00	4.065.796,99	4.087.700,54	4.090.538,44

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.450.563,95
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	19.295.908,14
Outros Bens e Direitos	172.987.130,61

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.500.000,00	487.987,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.500.000,00	487.987,93

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.450.000,00	515.805,49	466.597,00	455.611,46	
Pessoal e Encargos Sociais	1.020.000,00	401.105,28	401.105,28	397.141,96	
Demais Despesas Correntes	430.000,00	114.700,21	65.491,72	58.469,50	
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.500.000,00	515.805,49	466.597,00	455.611,46	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	-27.817,56	21.390,93	32.376,47	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:21:35.					
Nota(s) Explicativa(s):					

Mandirituba, 23/07/2026		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:51FD8192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.692.433,19	62.023.425,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.697.000,00	7.804.508,61
IPTU	1.798.000,00	895.236,31
ISS	5.290.000,00	2.592.263,59
ITBI	762.000,00	418.373,22
IRRF	5.056.000,00	2.580.010,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00	1.318.625,06
Contribuições	2.331.000,00	1.192.179,39
Receita Patrimonial	621.000,00	1.187.756,24
Aplicações Financeiras (II)	552.000,00	1.148.904,72
Outras Receitas Patrimoniais	69.000,00	38.851,52
Transferências Correntes	96.438.533,19	51.345.845,56
Cota-Parte FPM	34.030.366,35	18.918.442,83
Cota-Parte ICMS	21.271.916,00	10.535.792,07
Cota-Parte IPVA	4.240.000,00	4.656.227,14
Cota-Parte ITR	24.000,00	6.548,30
Cota-Parte do IPI - Municípios	190.400,00	154.110,70
Transferências do FUNDEB	25.017.000,00	12.206.663,15
Outras Transferências Correntes	11.664.850,84	4.868.061,37
Demais Receitas Correntes	2.604.900,00	493.135,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.604.900,00	493.135,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	117.140.433,19	60.874.521,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.000,00	1.282.007,80

Operações de Crédito (VIII)	0,00	95.657,72
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	37.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.186.350,08
Convênios	0,00	465.310,00
Outras Transferências de Capital	0,00	721.040,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.000,00	1.186.350,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.177.433,19	62.060.871,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.177.433,19	62.060.871,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.252.754,61	61.768.620,29	51.139.323,93	47.556.994,16	1.739.336,54	802.807,13	753.519,89
Pessoal e Encargos Sociais	58.638.924,20	31.382.581,19	30.820.060,40	30.177.702,80	802.010,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.612.596,28	2.877.000,00	2.212.950,22	2.212.950,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.001.234,13	27.509.039,10	18.106.313,31	15.166.341,14	937.326,12	802.807,13	753.519,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	108.640.158,33	58.891.620,29	48.926.373,71	45.344.043,94	1.739.336,54	802.807,13	753.519,89
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.058.475,81	5.777.820,00	3.337.922,19	3.180.860,13	1.550.548,00	1.885.657,49	1.842.877,49
Investimentos	4.805.727,98	561.530,12	302.119,47	145.057,41	1.550.548,00	1.885.657,49	1.842.877,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.252.747,83	5.216.289,88	3.035.802,72	3.035.802,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	4.805.727,98	561.530,12	302.119,47	145.057,41	1.550.548,00	1.885.657,49	1.842.877,49
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	113.846.698,79	59.453.150,41	49.228.493,18	45.489.101,35	3.289.884,54	2.688.464,62	2.596.397,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.846.698,79	59.453.150,41	49.228.493,18	45.489.101,35	3.289.884,54	2.688.464,62	2.596.397,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					10.685.487,84		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					10.685.487,84		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.842.454,23
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.148.904,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.570.199,83
	10.264.192,73

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.114.621,21	33.361.293,62

DEDUÇÕES (XL)	10.090.454,48	14.075.671,56
Disponibilidade de Caixa	10.090.454,46	14.075.671,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.528.528,10	22.964.760,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.113.554,59	7.655.129,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.324.519,05	1.233.960,29
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	23.024.166,73	19.285.622,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		3.738.544,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	541.574,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.280.119,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.701.414,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.427.561,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.427.561,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:31:58.	
Nota(s) Explicativa(s):	

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9242CFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.513.106,00	7.011.130,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.205.446,00	968.841,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.872,00	357.797,81
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.180.389,00	2.722.707,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.069.399,00	2.961.783,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.288.577,00	45.321.925,73
2.1 - Cota-Parte FPM	49.324.080,00	25.399.204,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.540.929,00	25.399.204,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.783.151,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.709.084,00	15.049.050,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	363.227,00	226.103,28
2.4 - Cota-Parte ITR	93.474,00	10.603,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.798.712,00	4.636.964,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.801.683,00	52.333.056,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	14.501.085,20	9.064.385,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.949.335,55	4.018.878,90
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.982.399,20	12.440.237,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.982.399,20	12.371.255,44
6.1.1 - Principal	27.896.152,00	12.342.018,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.086.247,20	29.236,98
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	68.981,88
6.2.1 - Principal	0,00	68.981,88
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	13.395.066,80	3.277.633,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	593.253,08	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	593.253,08	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.033.490,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.089.948,67	14.138.528,50	13.733.376,95	12.084.202,46
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.139.411,88	11.087.455,14	11.087.455,14	10.702.298,30
10.1.1 - Educação Infantil	6.490.911,88	4.146.332,77	4.146.332,77	3.939.140,62
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.648.500,00	6.941.122,37	6.941.122,37	6.763.157,68
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.950.536,79	3.051.073,36	2.645.921,81	1.381.904,16
10.2.1 - Educação Infantil	3.011.017,59	1.323.191,01	1.289.647,15	482.359,17
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.338.000,00	1.125.126,31	1.105.126,31	698.626,31
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.601.519,20	602.756,04	251.148,35	200.918,68
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.104.984,64	13.733.376,95	12.084.202,46	1.664.747,32
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.104.984,64	13.733.376,95	12.084.202,46	1.733.729,20
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.087.455,14	11.087.455,14	10.702.298,30	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.708.166,12	11.087.455,14	11.087.455,14	89,13
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.244.023,73	-1.293.139,63	-1.293.139,63	0,00	-10,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.372.415,21	593.253,08	8.160,00	25.383,86	559.709,22	593.252,79
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.322.076,30	593.252,79	0,00	0,00	593.252,79	593.252,79
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	50.338,91	0,29	8.160,00	25.383,86	-33.543,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.398.106,48	10.414.546,96	7.660.481,95	6.006.834,64
20.1 - Educação Infantil	7.306.575,34	3.430.589,90	2.297.192,04	1.938.607,39
20.2 - Ensino Fundamental	12.078.781,14	6.981.957,06	5.361.289,91	4.068.227,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.250,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	5.500,00	2.000,00	2.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.873.785,95	23.914.775,56	21.140.710,55	17.890.118,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.808.504,81	8.866.569,82	7.733.171,96	6.360.107,18
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.065.281,14	15.048.205,74	13.407.538,59	11.530.011,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.660.481,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.064.385,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	593.252,79
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a)) 4e7	15.087,77
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.116.526,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				13.083.264,05	16.116.526,54	30,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	719.568,04	4.837,99	523.847,83	15.087,77	180.632,44	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.042,05	-25.845,38	86.887,27	0,00	93.154,78	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	534.174,84	30.683,37	436.960,56	15.087,77	82.126,51	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.351,15	0,00	0,00	0,00	5.351,15	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.226.322,87	2.113.406,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.800.000,00	1.052.857,13
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	1.043.669,85
31.1.2 - PDDE	0,00	771,34
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	602,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	7.813,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.053.778,07	1.049.274,69
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	528,04
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.372.544,80	10.746,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.974.163,01	2.435.116,99	2.029.912,70	1.832.422,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.763.564,80	333.068,46	332.454,46	330.891,46
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.199.598,21	2.092.048,53	1.687.458,24	1.501.530,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	59.462.218,16	27.122.096,67	23.550.474,38	20.048.593,93
33.1 - Despesas Correntes	52.396.005,77	27.083.452,81	23.550.474,38	20.048.593,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	34.204.938,97	15.104.341,05	15.104.341,05	14.238.769,34
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	614.849,36	602.756,04	251.148,35	200.918,68
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.576.217,44	11.376.355,72	8.194.984,98	5.608.905,91
33.2 - Despesas de Capital	7.066.212,39	38.643,86	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.066.212,39	38.643,86	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	735.102,71	285.440,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.440.237,32	1.043.669,85
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.521.163,02	632.556,66
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	654.177,01	696.553,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.332,49	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	590.844,52	696.553,71
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:39:44.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:EDE8C758

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.513.106,00	7.011.130,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.205.446,00	968.841,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.872,00	357.797,81
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.180.389,00	2.722.707,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.069.399,00	2.961.783,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.288.577,00	45.321.925,73
2.1 - Cota-Parte FPM	49.324.080,00	25.399.204,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.540.929,00	25.399.204,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.783.151,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.709.084,00	15.049.050,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	363.227,00	226.103,28
2.4 - Cota-Parte ITR	93.474,00	10.603,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.798.712,00	4.636.964,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.801.683,00	52.333.056,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	14.501.085,20	9.064.385,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.949.335,55	4.018.878,90
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.982.399,20	12.440.237,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.982.399,20	12.371.255,44
6.1.1 - Principal	27.896.152,00	12.342.018,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.086.247,20	29.236,98
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	68.981,88
6.2.1 - Principal	0,00	68.981,88
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	13.395.066,80	3.277.633,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	593.253,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	593.253,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.033.490,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até o
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.089.948,67	14.138.528,50	13.733.376,95	12.084.202,46
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.139.411,88	11.087.455,14	11.087.455,14	10.702.298,30
10.1.1 - Educação Infantil	6.490.911,88	4.146.332,77	4.146.332,77	3.939.140,62
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.648.500,00	6.941.122,37	6.941.122,37	6.763.157,68
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.950.536,79	3.051.073,36	2.645.921,81	1.381.904,16
10.2.1 - Educação Infantil	3.011.017,59	1.323.191,01	1.289.647,15	482.359,17
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.338.000,00	1.125.126,31	1.105.126,31	698.626,31
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.601.519,20	602.756,04	251.148,35	200.918,68
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.104.984,64	13.733.376,95	12.084.202,46	1.664.747,32
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.104.984,64	13.733.376,95	12.084.202,46	1.733.729,20
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.087.455,14	11.087.455,14	10.702.298,30	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.708.166,12	11.087.455,14	11.087.455,14	89,13
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.244.023,73	-1.293.139,63	-1.293.139,63	0,00		-10,39
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.372.415,21	593.253,08	8.160,00	25.383,86	559.709,22	593.252,79
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.322.076,30	593.252,79	0,00	0,00	593.252,79	593.252,79
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	50.338,91	0,29	8.160,00	25.383,86	-33.543,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até o
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.398.106,48	10.414.546,96	7.660.481,95	6.006.834,64
20.1 - Educação Infantil	7.306.575,34	3.430.589,90	2.297.192,04	1.938.607,39
20.2 - Ensino Fundamental	12.078.781,14	6.981.957,06	5.361.289,91	4.068.227,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.250,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	5.500,00	2.000,00	2.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.873.785,95	23.914.775,56	21.140.710,55	17.890.118,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.808.504,81	8.866.569,82	7.733.171,96	6.360.107,18
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.065.281,14	15.048.205,74	13.407.538,59	11.530.011,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.660.481,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.064.385,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	593.252,79
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	15.087,77
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.116.526,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.083.264,05	16.116.526,54	30,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	719.568,04	4.837,99	523.847,83	15.087,77	180.632,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.042,05	-25.845,38	86.887,27	0,00	93.154,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	534.174,84	30.683,37	436.960,56	15.087,77	82.126,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.351,15	0,00	0,00	0,00	5.351,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.226.322,87	2.113.406,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.800.000,00	1.052.857,13
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	1.043.669,85
31.1.2 - PDDE	0,00	771,34
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	602,38
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	7.813,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.053.778,07	1.049.274,69
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	528,04
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.372.544,80	10.746,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.974.163,01	2.435.116,99	2.029.912,70	1.832.422,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.763.564,80	333.068,46	332.454,46	330.891,46
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.199.598,21	2.092.048,53	1.687.458,24	1.501.530,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	59.462.218,16	27.122.096,67	23.550.474,38	20.048.593,93
33.1 - Despesas Correntes	52.396.005,77	27.083.452,81	23.550.474,38	20.048.593,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	34.204.938,97	15.104.341,05	15.104.341,05	14.238.769,34
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	614.849,36	602.756,04	251.148,35	200.918,68
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.576.217,44	11.376.355,72	8.194.984,98	5.608.905,91
33.2 - Despesas de Capital	7.066.212,39	38.643,86	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.066.212,39	38.643,86	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	735.102,71	285.440,52		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.440.237,32	1.043.669,85		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.521.163,02	632.556,66		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	654.177,01	696.553,71		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.332,49	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	590.844,52	696.553,71		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:39:44.				
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.				
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1CA010C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO 09 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)ANUAL NO TCE.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA			Exercício de 2026
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	14.000.000,00	1.750.000,00	12.250.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	92.234.837,40	24.161.913,52	68.072.923,88
Investimentos	85.346.824,40	17.327.215,00	68.019.609,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.888.013,00	6.834.698,52	53.314,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.234.837,40	24.161.913,52	68.072.923,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA			
	78.234.837,40	22.411.913,52	55.822.923,88
REGRA DE OURO (III) = (II – I)			
Mandirituba, 23/07/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:42:21.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FE0D65F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RREO 10- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- ANUAL NO TCE.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 A 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2025	16.990.453,01	10.123.685,73	6.866.767,28	50.284.951,82
2026	18.788.901,82	10.753.404,04	8.035.497,78	58.320.449,60
2027	22.075.649,72	11.341.804,99	10.733.844,73	69.054.294,33
2028	22.634.964,58	12.318.739,02	10.316.225,56	79.370.519,89

2029	22.188.036,85	13.498.118,82	8.689.918,03	88.060.437,92
2030	22.520.052,01	14.762.478,26	7.757.573,75	95.818.011,67
2031	22.872.728,25	16.023.935,96	6.848.792,29	102.666.803,96
2032	23.361.710,81	16.375.417,48	6.986.293,33	109.653.097,29
2033	23.950.911,36	16.400.189,67	7.550.721,69	117.203.818,98
2034	22.333.375,76	17.183.316,47	5.150.059,29	122.353.878,27
2035	22.398.579,80	18.247.153,34	4.151.426,46	126.505.304,73
2036	22.494.798,53	19.065.223,13	3.429.575,40	129.934.880,13
2037	22.548.059,65	19.883.023,00	2.665.036,65	132.599.916,78
2038	22.587.773,44	20.683.707,38	1.904.066,06	134.503.982,84
2039	22.795.696,84	20.679.147,79	2.116.549,05	136.620.531,89
2040	22.830.628,45	21.260.774,02	1.569.854,43	138.190.386,32
2041	22.831.281,19	21.843.587,90	987.693,29	139.178.079,61
2042	22.807.739,89	22.331.946,54	475.793,35	139.653.872,96
2043	22.912.315,42	22.283.400,04	628.915,38	140.282.788,34
2044	22.927.622,25	22.463.631,02	463.991,23	140.746.779,57
2045	22.935.718,48	22.622.835,15	312.883,33	141.059.662,90
2046	22.699.260,49	23.452.528,35	-753.267,86	140.306.395,04
2047	22.713.063,39	23.386.178,45	-673.115,06	139.633.279,98
2048	22.664.712,32	23.524.029,68	-859.317,36	138.773.962,62
2049	22.761.556,85	23.158.261,28	-396.704,43	138.377.258,19
2050	22.765.936,78	23.119.496,01	-353.559,23	138.023.698,96
2051	22.857.053,25	22.811.479,44	45.573,81	138.069.272,77
2052	23.067.322,39	22.205.352,04	861.970,35	138.931.243,12
2053	23.342.254,41	21.533.338,22	1.808.916,19	140.740.159,31
2054	23.630.782,19	20.949.662,06	2.681.120,13	143.421.279,44
2055	23.975.516,30	20.325.657,21	3.649.859,09	147.071.138,53
2056	24.449.665,00	19.485.546,09	4.964.118,91	152.035.257,44
2057	8.588.687,71	18.596.220,14	-10.007.532,43	142.027.725,01
2058	8.045.322,18	17.700.672,48	-9.655.350,30	132.372.374,71
2059	7.493.199,77	16.865.513,23	-9.372.313,46	123.000.061,25
2060	6.974.178,67	15.979.525,10	-9.005.346,43	113.994.714,82
2061	6.479.311,86	15.079.399,35	-8.600.087,49	105.394.627,33
2062	6.004.380,37	14.183.716,18	-8.179.335,81	97.215.291,52
2063	5.543.465,69	13.312.646,96	-7.769.181,27	89.446.110,25
2064	5.110.152,17	12.434.728,27	-7.324.576,10	82.121.534,15
2065	4.699.462,80	11.571.430,24	-6.871.967,44	75.249.566,71
2066	4.312.070,14	10.726.637,35	-6.414.567,21	68.834.999,50
2067	3.948.488,54	9.904.128,48	-5.955.639,94	62.879.359,56
2068	3.609.022,72	9.107.173,35	-5.498.150,63	57.381.208,93
2069	3.293.796,33	8.338.470,27	-5.044.673,94	52.336.534,99
2070	3.002.771,65	7.600.157,34	-4.597.385,69	47.739.149,30
2071	2.735.786,52	6.894.175,00	-4.158.388,48	43.580.760,82
2072	2.492.557,78	6.222.259,34	-3.729.701,56	39.851.059,26
2073	2.272.664,24	5.585.790,60	-3.313.126,36	36.537.932,90

2074	2.075.549,44	4.985.596,19	-2.910.046,75	33.627.886,15
2075	1.900.559,16	4.422.147,90	-2.521.588,74	31.106.297,41
2076	1.746.975,89	3.895.847,19	-2.148.871,30	28.957.426,11
2077	1.614.045,07	3.407.393,38	-1.793.348,31	27.164.077,80
2078	1.500.955,45	2.957.759,59	-1.456.804,14	25.707.273,66
2079	1.406.778,14	2.547.313,39	-1.140.535,25	24.566.738,41
2080	1.330.494,84	2.176.047,25	-845.552,41	23.721.186,00
2081	1.271.001,20	1.843.313,83	-572.312,63	23.148.873,37
2082	1.227.138,01	1.547.932,21	-320.794,20	22.828.079,17
2083	1.197.717,49	1.288.238,11	-90.520,62	22.737.558,55
2084	1.181.543,41	1.062.000,29	119.543,12	22.857.101,67
2085	1.177.444,35	866.529,73	310.914,62	23.168.016,29
2086	1.184.324,71	698.990,03	485.334,68	23.653.350,97
2087	1.201.182,22	556.620,65	644.561,57	24.297.912,54
2088	1.227.108,35	436.830,91	790.277,44	25.088.189,98
2089	1.261.291,18	337.220,09	924.071,09	26.012.261,07
2090	1.303.015,61	255.538,79	1.047.476,82	27.059.737,89
2091	1.351.655,64	189.634,40	1.162.021,24	28.221.759,13
2092	1.406.668,29	137.449,07	1.269.219,22	29.490.978,35
2093	1.467.592,04	97.049,40	1.370.542,64	30.861.520,99
2094	1.534.039,95	66.537,03	1.467.502,92	32.329.023,91
2095	1.605.706,14	44.137,38	1.561.568,76	33.890.592,67
2096	1.682.362,32	28.167,56	1.654.194,76	35.544.787,43
2097	1.763.863,59	17.180,86	1.746.682,73	37.291.470,16
2098	1.850.141,02	9.955,39	1.840.185,63	39.131.655,79
2099	1.941.192,31	5.455,85	1.935.736,46	41.067.392,25

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:44:51.

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO Prefeito Municipal	ARAMIS ATAIDE MACHADO Secretário De Finanças	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C8A909BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR-)ANUAL NO TCE.

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	900.000,00	15.317,23	884.682,77
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	0,00	900.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.317,23	-15.317,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.200.000,00	40.950,00	40.950,00	0,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	40.950,00	40.950,00	0,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Investimentos	1.200.000,00	40.950,00	40.950,00	0,00	11.736,00	11.736,00	1.159.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)			2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))		SALDO ATUAL	
VALOR (III)	199.361,84			3.581,23		202.943,07	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:59:57.							
Nota(s) Explicativa(s):							

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador: A14DB419

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	190.720.668,67
Previsão Atualizada	190.720.668,67
Receitas Realizadas	87.050.194,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.939.622,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	190.720.668,67
Dotação Atualizada	257.642.595,34
Despesas Empenhadas	114.010.626,08
Despesas Liquidadas	79.917.693,87
Despesas Pagas	71.542.833,41
Superávit Orçamentário	7.132.500,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	114.010.626,08
Despesas Liquidadas	79.917.693,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	138.163.757,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.615.757,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.124.927,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.124.053,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.058.256,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.036.353,07
Despesas Previdenciárias Pagas	5.033.515,17
Resultado Previdenciário	4.087.700,54

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.374.014,02	6.699.696,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.642.608,33	-27.221.384,58	747,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.879.110,66	304.712,20		1.942.190,25	632.208,21
Poder Executivo	2.879.110,66	304.712,20		1.942.190,25	632.208,21
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.638.492,61	30.027,28		3.527.015,75	2.081.449,58
Poder Executivo	5.623.093,44	30.027,28		3.512.825,54	2.080.240,62
Poder Legislativo	15.399,17	0,00		14.190,21	1.208,96
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	8.517.603,27	334.739,48		5.469.206,00	2.713.657,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.116.526,54	25%	30,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.087.455,14	70%	89,13
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	1.750.000,00	12.250.000,00		
Despesa de Capital Líquida	24.169.334,17	68.400.503,23		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	16.990.453,01	22.333.375,76	22.927.622,25	7.493.199,77
Despesas Previdenciárias	10.123.685,73	17.183.316,47	22.463.631,02	16.865.513,23
Resultado Previdenciário	6.866.767,28	5.150.059,29	463.991,23	-9.372.313,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no	Exercício Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	15.317,23	884.682,77	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.950,00	1.159.050,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.260.691,20	15%	21,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 11:35:51.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Mandirituba, 23/07/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

ARAMIS ATAIDE MACHADO

Secretário De Finanças

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5F5BDCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO(PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.420.668,67
Previsão Atualizada	172.420.668,67
Receitas Realizadas	75.745.685,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.939.622,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.760.668,67
Dotação Atualizada	233.682.595,34
Despesas Empenhadas	105.871.822,52
Despesas Liquidadas	72.003.347,85
Despesas Pagas	63.642.312,74
Superávit Orçamentário	3.742.338,03
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	105.871.822,52
Despesas Liquidadas	72.003.347,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	138.181.166,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.633.166,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.142.244,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.374.014,02	9.125.280,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.642.608,33	-28.067.699,74	770,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.867.177,02	304.712,20	1.930.256,61	632.208,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.623.093,44	30.027,28	3.512.825,54	2.080.240,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.490.270,46	334.739,48	5.443.082,15	2.712.448,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.116.526,54	25%	30,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.087.455,14	70%	89,13
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.750.000,00	12.250.000,00
Despesa de Capital Líquida	24.161.913,52	68.072.923,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	16.990.453,01	22.333.375,76	22.927.622,25	7.493.199,77
Despesas Previdenciárias	10.123.685,73	17.183.316,47	22.463.631,02	16.865.513,23
Resultado Previdenciário	6.866.767,28	5.150.059,29	463.991,23	-9.372.313,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	15.317,23	884.682,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.950,00	1.159.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.260.691,20	15%	21,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 11:35:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mandirituba, 23/07/2026			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:A2AA89BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 06/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE 42.549,80M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SECID N.º 497/2026, INCLUINDO OS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba

CONCORRÊNCIA Nr.: 6/2026

CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

Processo Adm.:	58/2026
Data do Processo:	12/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	58/2026
b) Nr. Licitação:	6/2026 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	21/07/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE 42.549,80M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SECID N.º 497/2026, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Lote: 1						
Participante: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 18.115.589/0001-39						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Pavimentação em CBUQ, de 8.344,16 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Francisco da Rocha, Rua José G. Barbosa, Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, Rua João Malaquias, Rua Prefeito Francisco Ari Claudino-TR02, Rua José Ribeiro de Barros, Rua Dr. Decio Dossi, Rua Pedro Kugesen, Rua Geraldo Claudino Convênio SECID n.º 497/2026. - Pavimentação em CBUQ, de 8.344,16 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Francisco da Rocha, Rua José G. Barbosa, Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, Rua João Malaquias, Rua Prefeito Francisco Ari Claudino-TR02, Rua José Ribeiro de Barros, Rua Dr. Decio Dossi, Rua Pedro Kugesen, Rua Geraldo Claudino Convênio SECID n.º 497/2026.	1,000	UN	2.657.000,00	2.657.000,00
Total do Participante:						2.657.000,00
Lote: 2						
Participante: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 18.115.589/0001-39						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	L	Pavimentação em CBUQ, de 20.209,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Estrada Municipal Albino Struzik, Estrada Municipal José Ripka, Rua Ursulina de Jesus da Rocha, Rua Doralice Ferreira de Paula, Rua São Pedro, Rua Afonso Struzik, Rua Diva Terezinha Lopes, Rua Amelia Chambelam de Assis, Rua Vitor Camargo da Rocha, Rua Ernesto Setlik, Rua Pedro Paiva Campos, Rua Domingos Penkal, Rua Elcio Assis, Rua Jonas Marinho da Cunha, conforme Convênio SECID n.º 497/2026. - Pavimentação em CBUQ, de 20.209,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Estrada Municipal Albino Struzik, Estrada Municipal José Ripka, Rua Ursulina de Jesus da Rocha, Rua Doralice Ferreira de Paula, Rua São Pedro, Rua Afonso Struzik, Rua Diva Terezinha Lopes, Rua Amelia Chambelam de Assis, Rua Vitor Camargo da Rocha, Rua Ernesto Setlik, Rua Pedro Paiva Campos, Rua Domingos Penkal, Rua Elcio Assis, Rua Jonas Marinho da Cunha, conforme Convênio SECID n.º 497/2026.	1,000	UN	5.999.000,00	5.999.000,00
Total do Participante:						5.999.000,00
Lote: 3						
Participante: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 77.577.419/0001-35						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	L	Pavimentação em CBUQ, de 13.996,45 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Irmãos Moro, Rua Eusebio Moro, Rua Athaides Alves Moro trecho 2, Rua Candido Alves Machado Fagundes, Rua Luiz Bonato Filho, Rua Julieta Moro Alves, conforme Convênio SECID n.º 497/2026. - Pavimentação em CBUQ, de 13.996,45 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de	1,000	UN	4.285.774,58	4.285.774,58

		trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos, referente a Rua Irmãos Moro, Rua Eusebio Moro, Rua Athaides Alves Moro trecho 2, Rua Candido Alves Machado Fagundes, Rua Luiz Bonato Filho, Rua Julieta Moro Alves, conforme Convênio SECID n.º 497/2026				
Total do Participante:						4.285.774,58
Total Geral:						12.941.774,58
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Descrição da Despesa		Dotação				Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00				R\$ 14.461.619,11

Mandirituba, 21 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:C62E7EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2116-2026 - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2116/2026

06.05.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 900/2025, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 614.247,97 (Seiscentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0412200022006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
237	4490930000	Indenizações e Restituições	1163	5.353,87	
236	4490930000	Indenizações e Restituições	1185	38.796,06	
236	4490930000	Indenizações e Restituições	1185	1.229,31	
238	4490930000	Indenizações e Restituições	1191	42,52	
239	4490930000	Indenizações e Restituições	1206	115,86	

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1030100042013	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde				
1636	3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	49425	7.600,00	
1711	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49423	400,00	
1715	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49424	2.700,00	
1030100042014	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica				
1455	3390320000	Material, Bem ou serviços de Distribuição Gratuita	49423	2.800,00	
05002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				

1030200042020	Manutenção das Atividades do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde			
1943	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49422	84.000,00
1945	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49425	6.000,00
1946	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49426	8.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
0824500032031	Bloco de Proteção Social Básica			
1030	3390360000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	8.000,00
0824400032032	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
1060	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	8.000,00
1080	3190130000	Contribuições Patronais	000	21.000,00
1130	3390300000	Material de Consumo	1080	12.500,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
0824300036023	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1285	3390300000	Material de Consumo	881	2.600,00
06003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
0824100032034	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
1200	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1200	8.000,00
06009	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER - FMDM			
0824500032072	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
806	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1310	45.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
1236100052043	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar			
2375	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	107	45.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1339200062051	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
9196	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	6.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
2781200072054	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes			
3990	3390140000	Diárias – Civil	000	20.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL			
55226	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
2060600092061	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura			
3440	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
3453	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1079	10.110,35

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
12002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
1854100102065	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
4230	3190130000	Contribuições Patronais	000	1.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
12003	DIVISÃO DE SANEAMENTO			
1760500081101	Rede de Água Alto São João			
4385	4490510000	Obras e Instalações	1172	200.000,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
13002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
2575200111087	Iluminação Pública			
3840	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			614.247,97	

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

ANULAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
0824500032031	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
990	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	30.000,00
0824400032032	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social			
1180	3390340000	Outras Despesas de Pessoal – Decorrentes de Contratos	000	7.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
1236100052043	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar			
2330	3390300000	Material de Consumo	107	45.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
12002	DEPARTAMETNO DE MEIO AMBIENTE			
1854100102065	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
4270	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				83.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
1185	Plano Paraná Mais Cidades III – Aquisição Plantadeira	38.796,06
49423	Emenda – Gleisi Hoffmann	400,00
49422	Emenda – Elton Carlos Welter	84.000,00
1200	Viaja Mais 60 fase 2	8.000,00
000	Recursos Ordinários - Livres	96.000,00
1172	Transferência ITAIPU	200.000,00
1079	Transferência de Emendas	10.110,35
TOTAL DO SUPERAVIT		437.306,41

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
1163	Transferências do Estado – Pav Asfáltica	5.353,87
1185	Plano Parana Mais Cidades – Aquisição Plantadeira	1.229,31
1191	Veiculo Utilitário – SECID	42,52
1206	Transf SEDEF PR – Aquisição de Veículo	115,86
1080	Cadastro único SUAS	12.500,00
49424	Transf Emenda Flavio Arns	2.700,00
49423	Transf Emenda Gleisi Hoffmann	2.800,00
49425	Transf Emenda Nelsi Coguetto Maria	13.600,00
49426	Transf Emenda Oriovisto Guimaraes	8.000,00
881	Transf CEDCAPR	2.600,00
1310	Equip defesa Civil	45.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		93.941,56

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 901 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8DBFE9A1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0210//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0210//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº0210/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA	MATR.	1012218
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
21/07/2026	21/07/2026	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	PARA ; LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 21 de julho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:997011EC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0211/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0211/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0211/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. FERREIRA DA COSTA	MATR.	1012214
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A	DESTINO	UF		
17/07/2026	17/07/2026	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CASCADEL/PR ;			
VILMAR ALBUQUERQUE (DIA 17/07/2026) .			

Manfrinópolis – PR,21 de julho de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:19C57C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA N.º 107/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 1.165/2008 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos [...]*; Lei Municipal n.º 2.358/2022 - *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde de Matinhos*, Lei Municipal n.º 1.430/2011 – *Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos*; Lei Municipal n.º 1.819/2016 - *Dispõe sobre o estatuto e plano de carreira, cargos e vencimentos - PCCV do magistério da rede municipal de ensino público do Município de Matinhos – PR*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público veiculado por intermédio do edital n.º 107/2026**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus de Paranavaí*, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 4.885/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais, o período de realização da prova objetiva e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1								
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL								
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO								R\$ 80,00
QUADRO DE VAGAS								
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD (5%)	AFRO (15%)	VENCIMENTO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA	DE DA
Atendente Infantil	Ensino fundamental completo	40h/s	07	01	02	R\$ 1.621,00	Vespertino	
Motorista de Veículos Pesados/ Cargas e Ônibus	Ensino fundamental completo c/c Carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D".	40h/s	07	01	01	R\$ 2.035,95		
Vigia/ Vigilante	Ensino fundamental completo	40h/s	06	01	01	R\$ 1.621,00		

TABELA 3.2								
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO								
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO								R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS								
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD (5%)	AFRO (15%)	VENCIMENTO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA	DE DA
Cuidador Social	Ensino médio completo	40h/s	01	-	-	R\$ 2.138,94	Vespertino	

Desenhista Cadista	Ensino médio técnico - <i>Curso técnico na área.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 2.138,94	Matutino
Monitor de Transporte Escolar	Ensino médio completo	40h/s	03	-	01	R\$ 1.621,00	Vespertino
Secretário Escolar	Ensino médio completo c/c Curso básico em informática.	40h/s	01	-	-	R\$ 2.138,94	Vespertino
Técnico Administrativo	Ensino médio completo	40h/s	03	01	01	R\$ 2.138,94	Vespertino
Técnico em Enfermagem	Ensino médio técnico – <i>Técnico em enfermagem e registro no COREN.</i>	40h/s	CR	-	-	R\$ 3.325,00 (Vencimento + verba complementar).	Matutino
Técnico em Informática/ Manutenção de Computadores	Ensino médio técnico - <i>Técnico em Informática ou equivalente.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 2.138,60	Matutino
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio técnico - <i>Técnico em Segurança do Trabalho c/c registro no conselho profissional competente (quando houver).</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 2.138,60	Matutino
Topógrafo	Ensino médio técnico – <i>Técnico em agrimensura e registro no CRT.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 2.138,60	Matutino

TABELA 3.3

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 160,00

QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD (5%)	AFRO (15%)	VENCIMENTO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA	DE DA
Arquiteto	Ensino superior completo - <i>Graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 7.824,65	Matutino	
Contador	Ensino superior completo - <i>Graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 7.421,02		
Enfermeiro	Ensino superior completo - <i>Graduação em Enfermagem e registro no COREN.</i>	30h/s	01	-	-	R\$ 4.680,88		
Engenheiro Ambiental	Ensino superior completo - <i>Graduação em Engenharia</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 7.824,65		

	Ambiental e registro no CREA.					
Engenheiro Agrimensor	Ensino superior completo - <i>Graduação em Engenharia de Agrimensura (ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica) e registro no CREA.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 7.824,65
Engenheiro Civil	Ensino superior completo - <i>Graduação em Engenharia Civil e registro no CREA.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 7.824,65
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo - <i>Graduação em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.</i>	30h/s	01	-	-	R\$ 4.680,88
Médico Anestesiista Plantonista	Ensino superior completo - <i>Graduação em Medicina c/c Residência Médica na área requerida e registro no CRM (RQE).</i>	160h/m	01	-	-	R\$ 20.330,16
Médico Cardiologista	Ensino superior completo - <i>Graduação em Medicina c/c Residência Médica na área requerida e registro no CRM (RQE).</i>	20h/s	01	-	-	R\$ 11.958,92
Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	Ensino superior completo - <i>Graduação em Medicina c/c Residência Médica na área requerida e registro no CRM (RQE).</i>	160h/m	01	-	-	R\$ 20.330,16
Médico Neuropediatra	Ensino superior completo - <i>Graduação em Medicina c/c Residência Médica na área requerida e registro no CRM (RQE).</i>	20h/s	01	-	-	R\$ 11.958,92
Médico Pediatra Plantonista	Ensino superior completo - <i>Graduação em Medicina c/c Residência Médica na área requerida e registro no CRM (RQE).</i>	160h/m	01	-	-	R\$ 20.330,16
Médico Psiquiatra	Ensino superior completo - <i>Graduação em Medicina c/c Residência Médica na área requerida e registro no CRM (RQE).</i>	20h/s	01	-	-	R\$ 11.958,92
Nutricionista	Ensino superior completo - <i>Graduação em Nutrição e registro no CRN.</i>	30h/s	CR	-	-	R\$ 4.680,88
Professor	Ensino superior completo - <i>Licenciatura plena em Pedagogia.</i>	20h/s	CR	-	-	R\$ 2.565,31
Professor de Educação Artística	Ensino superior completo - <i>Licenciatura plena em Artes, Educação Artística ou áreas correlatas.</i>	20h/s	02	-	-	R\$ 2.565,31

Professor de Educação Física	Ensino superior completo – Licenciatura em Educação Física e registro no CREF.	20h/s	02	-	-	R\$ 2.565,31
Tecnólogo em Geoprocessamento	Ensino superior completo – Tecnologia em Geoprocessamento e registro no CREA.	40h/s	01	-	-	R\$ 2.962,95
Tecnólogo em Gestão de Turismo	Ensino superior completo – Tecnólogo em Gestão de Turismo.	40h/s	01	-	-	R\$ 2.962,95
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo - Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.	30h/s	02	-	-	R\$ 4.680,88

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência | **AFRO** = Afrodescendentes | **CH** = Carga Horária (semanal ou mensal) | **PcD** = Pessoa com Deficiência.

OBS 1: Além do vencimento base, os servidores efetivos do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ASSIDUIDADE** no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Matinhos, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoatravesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal nº 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para DOIS CARGOS, desde que os períodos de aplicação (vide tabelas do item 3), não coincidam. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 28/07/2026 perdurando até às 23h59min do dia 27/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Matinhos – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.13.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **28 de agosto de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.19 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 2.460/2023):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar, no mínimo, 01 (uma) doação de sangue realizada num período de 12 meses, mediante juntada de documento oficial expedido por órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município;

o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.165/2008, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braille;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telêlupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (AFRO)

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos Afrodescendente nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Matinhos – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico-matemático	10		20,00	
		Informática	10		20,00	
		Conhecimentos Específicos	20		40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.2						
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico-matemático	10		20,00	
		Informática	10		20,00	
		Conhecimentos Específicos	20		40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.3						
NÍVEL SUPERIOR						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico-matemático	10	1,50	15,00	
		Informática	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Matinhos, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na Folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e Folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) e 60 (sessenta) questões** - de acordo com o nível do cargo concorrido - distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

13.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o Concurso Público o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos: prova de títulos**”;

anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos**”;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cujas digitalizações estejam ilegíveis;

cujas digitalizações estejam corrompidas;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.

a) É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção dos documentos nos campos correlatos do sistema avaliativo da banca examinadora (conforme a prescrição de natureza taxativa da tabela 13.1), de acordo com a categoria correspondente ao título anexado;

b) A inserção em tópico ou campo incompatível, implicará no indeferimento do documento apresentado, inviabilizando a atribuição de pontuação ao respectivo item, não sendo permitida ainda, nenhuma alteração, correção ou remanejamento após o fim do prazo de submissão constante do cronograma de execução – *Vide ANEXO III deste edital*.

13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo público concorrido.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo público concorrido.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.1.2 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.1.3 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Raciocínio Lógico-matemática**;

obtiver maior pontuação em **Informática**;

obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

qualquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

- 15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
- 15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
- 15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí - PR, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Matinhos - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente tentará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 A nomeação no cargo público será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

19.4 A Avaliação médica será realizada pelo departamento de perícia oficial do Município de Matinhos – PR.

19.4.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

19.5 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o desempenho do exercício das funções do cargo.

19.6 O critério de avaliação levará em consideração a compatibilidade da condição de saúde com o exercício do cargo.

19.7 Será considerado “**INAPTO**” na perícia médica oficial o candidato cuja condição de saúde seja incompatível com o cargo no momento do exame clínico ou que possa ser agravada em virtude do exercício dele, com potencial para tornar o servidor inapto para o trabalho por condição clínica pré-existente à data do exame pericial.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

19.8 A Avaliação Psicológica se fará por meio de técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo, no mínimo as seguintes áreas: (1) Atenção e Personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP n.º 08/2025 ou que a revogue, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, a ser executada por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando as Leis Municipais específicas a cada cargo.

19.9 Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução CFP n.º 31/2022 ou que a revogue, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

19.10 Serão avaliados os aspectos:

a) **ATENÇÃO:** Função Cognitiva que se refere à capacidade de focalizar, selecionar e manter a atividade psíquica em estímulos alvos, dentre os vários estímulos disponíveis.

b) **PERSONALIDADE:** indicadores psicológicos de acordo com o cargo pretendido, dentre os quais serão avaliados: Produtividade; Controle dos Impulsos; Trabalho em Equipe; Relacionamento Interpessoal; Habilidades Sociais; Emotividade; Extroversão; Comunicação; Interações Sociais; Neuroticismo; Vulnerabilidade; Instabilidade emocional; Passividade; Depressão; Realização, Organização; Socialização, Amabilidade; Pró Sociabilidade; Ponderação; Empenho; Liberalismo; Abertura a Ideias.

19.11 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício. Ser considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado. Será facultado ao candidato conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, devendo ser requerida no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado.

19.11.1A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão, sendo facultado ao candidato conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, desde que haja requerimento formal e expresse deste, por meio de protocolo oficial, no prazo estipulado.

19.12 A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

19.13 Para nomeação e posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos e avaliações previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto à Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;

Qualificação cadastral junto ao eSocial;

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver;

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Matinhos, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ou documento equivalente emitido pelo respectivo ente previdenciário, quando o candidato possuir vínculo anterior com outro Regime Próprio de Previdência Social;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

19.13.1O candidato que possuir vínculo anterior exclusivamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deverá apresentar Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou outro documento oficial que comprove o respectivo tempo de contribuição.

19.13.2A documentação prevista na alínea"aa"e no subitem19.13.1destina-se exclusivamente à instrução do assentamento funcional e à eventual averbação de tempo de contribuição, observada a legislação previdenciária aplicável.

19.13.3O candidato que não possuir tempo de contribuição anterior em qualquer regime previdenciário deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, informando a inexistência de vínculos previdenciários anteriores.

19.14 O candidato, após a convocação, deverá comparecer em data e local estipulados em edital próprio pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 19.13.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matinhos obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos. Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 Caberá ao Município de Matinhos – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

20.3 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a nomeação e preenchidos todos os requisitos documentais e periciais (APTO) deverá comparecer no local e data estipulados por edital, munido de documento de identidade original.

21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.2 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos – PR, no endereço eletrônico matinhos.atende.net e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí – PR: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Matinhos – PR: matinhos.atende.net.

22.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico matinhos.atende.net, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR.

22.11 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Matinhos – PR.

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.

22.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide ANEXO III*) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação*.

22.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 23 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Vide Lei Municipal n.º 2.358/2022 - *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde de Matinhos [...]*

Vide Lei Municipal n.º 1.430/2011 – *Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Poder Executivo [...]*

Vide Lei Municipal n.º 1.819/2016 - Dispõe sobre o estatuto e plano de carreira, cargos e vencimentos - PCCV do magistério da rede municipal de ensino público do Município de Matinhos – PR.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Raciocínio Lógico-matemático: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico-matemático: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoraço; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico-matemático: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Código de Obras. Densidade urbanística; Projeto de Arquitetura; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal e projeto executivo); Métodos e técnicas de desenho e projeto arquitetônico; Representação gráfica tradicional e digital; Noções e aplicações de AutoCAD, SketchUp, Revit (BIM) e softwares de visualização como Lumion; Fundamentos do

Building Information Modeling (BIM); Adequação do edifício às características geoclimáticas, socioambientais do sítio e do entorno urbano; Domínios público e privado: usos, ocupação e relações legais; Programação de necessidades físicas das atividades e estudo de viabilidade do projeto arquitetônico; Conforto ambiental: térmico, acústico, lumínico e ergonômico; Iluminação natural e artificial aplicada à arquitetura; Normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (ABNT NBR 9050/2020); Normas de prevenção e combate a incêndio (ABNT NBR 9077, 13714); Projeto paisagístico e espaços livres urbanos: arborização urbana, mobiliário urbano e drenagem sustentável; Planejamento urbano e regional: fundamentos, zoneamento, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, planos diretores, mobilidade urbana sustentável, infraestrutura verde, cidades inteligentes e resiliência urbana; Política Nacional do Meio Ambiente; Regularização fundiária e direito à cidade. Fiscalização e gerenciamento de obras: prática profissional; Planejamento e controle físico-financeiro da obra; Levantamento de quantitativos e composição de custos; Compatibilização de projetos complementares; Elaboração de cadernos de encargos, memoriais descritivos e cronogramas; Locação de obras; Processos de aprovação de projetos junto a órgãos competentes; Processos licitatórios de obras públicas. Elaboração de projetos e documentos técnicos conforme normas da ABNT; Código de Conduta do CAU. Materiais e técnicas de construção. Sistemas estruturais: madeira, concreto, metálico, pré-moldado; Técnicas de reabilitação, reforço e manutenção de edificações; Fundações; Noções básicas de instalações prediais: hidráulica, esgoto sanitário, águas pluviais, gás, elétrica, cabeamento lógico, segurança, ar condicionado, ventilação mecânica, luminotécnica e eficiência energética; História da Arquitetura e do Urbanismo: principais estilos e movimentos arquitetônicos; Arquitetura moderna e contemporânea no Brasil e no mundo; Patrimônio histórico, cultural e urbanístico; Intervenções em edificações tombadas e áreas de preservação.

ATENDENTE INFANTIL

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Plano Municipal de Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento infantil. Organização dos espaços na Educação Infantil. Limite. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. As produções da criança. O corpo na aprendizagem. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros.

CONTADOR

Lei Orgânica do Município. Código Tributário Municipal. Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

CUIDADOR SOCIAL

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

DESENHISTA CADISTA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Desenho Técnico: normas técnicas, escalas, cotagem, formatos de papel, tipos de linhas, cortes, seções e representação gráfica. Leitura e Interpretação de Projetos: arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, urbanísticos e de infraestrutura. Desenho Assistido por Computador (CAD): utilização de softwares CAD (AutoCAD ou similares), criação e edição de desenhos, layers, blocos, referências externas, layouts, impressão e plotagem. Geometria Descritiva e Geometria Plana: construções geométricas, projeções ortogonais, perspectivas e representação tridimensional. Topografia Básica: plantas topográficas, curvas de nível, perfis, coordenadas, escalas e representação do relevo. Cartografia Básica: sistemas de coordenadas, georreferenciamento e noções de cartografia digital. Informática Aplicada: sistema operacional Windows, pacote Microsoft Office ou LibreOffice, organização de arquivos e uso de ferramentas digitais. Noções de Modelagem e Representação Gráfica: desenhos em 2D e noções de modelagem 3D. Normas Técnicas: normas da ABNT aplicáveis ao desenho

técnico, arquitetura, engenharia e representação gráfica. Noções de Geoprocessamento: conceitos básicos, arquivos vetoriais e raster, integração entre CAD e SIG. Controle e Organização de Documentação Técnica: padronização, revisão, arquivamento e gerenciamento de projetos e plantas.

ENFERMEIRO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiótica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; condicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIP). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõem o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥ 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Cartografia: Definições, Representação Cartográfica, Mapa Temático, Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC), Generalização Cartográfica, Escalas, Sistemas de projeção, Aplicação dos Sistemas de Projeção. Topografia. Desenho Topográfico Digital. Tipos de poligonais, Locação, Cálculos Topográficos, Nivelamento, Erros Instrumentais, Integração de posicionamento espacial e terrestre, NBR-13.113; Geoprocessamento: Banco de Dados Espaciais, Conceitos gerais de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), Entrada e manipulação de dados, Gerenciamento de Dados, Relações Topológicas, Estruturas de Representação Computacional de dados Espaciais (Matricial e Vetorial). Estatística e Ajustamento de Observações. Georreferenciamento. Noções de primeiros socorros. Ética profissional.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Engenharia ambiental. Biologia ambiental. Expressão gráfica. Microbiologia ambiental. Físico-química ambiental. Estatística aplicada à engenharia ambiental. Métodos topográficos, geodésicos e cartográficos. Desenvolvimento sustentável. Ecologia e meio ambiente. Conservação da biodiversidade. Unidades de conservação. Termodinâmica. Sociologia e meio ambiente. Gestão e tratamento de resíduos sólidos. Gerenciamento e tratamento de água e saneamento. Qualidade do solo e águas subterrâneas. Climatologia. Análise ambiental. Vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Legislação ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Recursos energéticos e energias renováveis. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais. Auditoria e licenciamento ambiental. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico. Ecossistemas. Infrações ambientais: Lei Federal Nº 9.605/98 e Decreto Federal Nº 6.514/2008. Licenciamento e Fiscalização Ambiental: Lei Nº 6.938/1981, Resolução CONAMA Nº 237/1997, Resolução CONAMA Nº 001/1986, Resolução CONAMA Nº 009/1987, Lei Federal Nº 9.985/2000, Lei Estadual Nº 12.726/1999, Lei Federal Nº 12.305/2010.

ENGENHEIRO CIVIL

Lei Orgânica do Município. Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Código de Obras. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilização. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - condicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamento e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. NBR 9050:2021 e alterações. NBR 6118 – estruturas de concreto; NBR 6120 – cargas; NBR 15575 – desempenho de edificações. NR-18 e NR-35. Mecânica dos solos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e madeira. Planejamento e gerenciamento de obras. Elaboração de orçamento e composição de custos unitários. Cronograma físico-financeiro e curva abc de serviços. Curva s. Tecnologia bim. Noções sobre a lei de licitações. Licitações: conceitos e princípios; modalidades de licitação; fases da licitação; contratação direta; governança nas contratações públicas; plano de contratações anual; estudo técnico preliminar; termo de referência; matriz de riscos; contratos administrativos: conceitos e características; deveres do gestor e fiscal de contrato. Inexecução contratual; extinção dos contratos; sanções administrativas; responsabilidade civil nos contratos administrativos.

FONOAUDIÓLOGO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Audiologia Clínica e Ocupacional: avaliação audiológica comportamental e instrumental, audiometria tonal liminar, vocal e imitancimetria, avaliação da função coclear e do processamento auditivo central, triagem auditiva neonatal,

audiologia educacional e medidas de proteção à saúde auditiva no trabalho; Terapia fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista (TEA); estratégias de intervenção baseadas em evidências, comunicação alternativa e aumentativa, integração sensorial e desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento do sistema auditivo e neurossensorial; Desenvolvimento neuropsicomotor, da linguagem oral e escrita, e aquisição da fala; Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, da voz, da audição e dos sistemas relacionados à linguagem e comunicação; Motricidade Orofacial: avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; Sistemas e processos de comunicação. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: definição, etiologia, diagnóstico clínico e terapêutico de alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Alterações da linguagem de origem neurológica e déficits sensoriais ou cognitivos; Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Psicomotricidade: fundamentos teóricos, etapas do desenvolvimento psicomotor, alterações psicomotoras e técnicas de intervenção em terapia fonoaudiológica; Voz: avaliação clínica e instrumental, classificação vocal, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da voz, orientação vocal, cuidados com a saúde vocal, reabilitação vocal e técnicas de impostação; Saúde Pública. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo) e suas atualizações; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.112/1990. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Redes de Atenção à Saúde, atuação do fonoaudiólogo no SUS e nas diferentes linhas de cuidado; Humanização no atendimento, segurança do paciente, comunicação eficaz, atenção domiciliar e tele saúde.

MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Fisiologia da dor. Farmacologia geral. Farmacologia do sistema nervoso central e do sistema nervoso autônomo. Farmacologia aplicada aos sistemas cardiovascular, respiratório e renal. Fármacos anestésicos inalatórios e venosos. Bloqueadores neuromusculares e seus antagonistas. Analgésicos opioides e não opioides e fármacos vasoativos. Anestesia geral inalatória e venosa. Anestesia local. Bloqueios neuraxiais (raquianestesia e peridural) e bloqueios periféricos. Sedação e analgesia. Monitorização básica e avançada em anestesia. Interpretação de parâmetros hemodinâmicos e respiratórios. Equilíbrio hidroeletrólítico, reposição volêmica e equilíbrio ácido-base. Transfusão sanguínea e hemoderivados. Parada cardiorrespiratória e reanimação. Choque e seu manejo. Assistência ventilatória e suporte respiratório. Avaliação pré-anestésica, estratificação de risco cirúrgico, cuidados intraoperatórios e recuperação pós-anestésica. Manejo da dor aguda e crônica. Anestesia em pediatria e geriatria. Anestesia em pacientes com comorbidades, incluindo cardiopatias, pneumopatias e doença renal crônica. Anestesia em cirurgia cardíaca, torácica e vascular. Neuroanestesia. Anestesia em obstetrícia. Anestesia para cirurgias abdominal, ortopédica, plástica e em pacientes queimados. Anestesia para otorrinolaringologia, oftalmologia e cirurgia bucomaxilofacial. Anestesia ambulatorial e sedação para procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Atendimento a urgências e emergências em anesthesiologia. Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Médica. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Fisiopatologia e Semiologia Cardiovascular: Princípios da fisiologia cardíaca. Avaliação clínica do paciente cardiológico. Anamnese dirigida, exame físico cardiovascular e interpretação de achados semiológicos. Classificação funcional da insuficiência cardíaca (NYHA), estratificação de risco. Principais Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial Sistêmica, Síndrome Metabólica e Dislipidemias, Doença Arterial Coronariana, Miocardites e Cardiopatias, Insuficiência Cardíaca, Doenças Valvares, Doenças do Pericárdio, Doenças da Aorta, Embolia Pulmonar e Cor Pulmonale, Síncope. Arritmias Cardíacas. Arritmias supraventriculares e ventriculares. Distúrbios da condução. Indicações e manejo com antiarrítmicos, cardioversão elétrica, marcapasso e ablação por cateter. Prevenção das Doenças Cardiovasculares. Exames Complementares em Cardiologia: Eletrocardiograma (ECG). Ecocardiograma transtorácico e transesofágico. Monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA). Monitor Holter de 24 horas. Teste ergométrico (teste de esforço). Tilt-test (teste de inclinação). Cintilografia miocárdica em repouso e sob estresse. Ressonância magnética cardíaca. Procedimentos Intervencionistas em Cardiologia: Cateterismo cardíaco diagnóstico. Angioplastia coronariana com ou sem colocação de stents. Abordagens híbridas. Indicações, complicações e cuidados pós-procedimento. Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Médica. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclâmpsia e eclâmpsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Ginecologia infantopuberal. RENAME. Código de Ética Médica. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica. Estados de alteração da consciência. Crises epiléticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epiléticos e o estado de mal epilético. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia. Doenças neurológicas no período neonatal. Malformações do sistema nervoso central. Paralisia cerebral. Transtorno do espectro autista. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade. Transtornos de aprendizagem. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil. Síndromes neurocutâneas. Neoplasias do sistema nervoso central. Doenças vasculares do sistema nervoso central. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Encefalopatias não progressivas e progressivas. Doenças neurocutâneas. Tumores do SNC. Hipertensão intracraniana. Distúrbios do sono. Distúrbios do comportamento. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. Cefaléias. Doenças neuromusculares. Doenças neurológicas hereditárias. Ataxias agudas. Infecções congênitas. Afecções dos gânglios da base. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. Morte

encefálica. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiopulmonar, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Mastratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardiocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Saúde do Adolescente. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilocóccicas e estreptocóccicas. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Seps e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Virose respiratória. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO PSIQUIATRA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésicos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Fictício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento infantil. Organização dos espaços na Educação Infantil. Limite. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. As produções da criança. O corpo na aprendizagem. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/CARGO E ÔNIBUS

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de Primeiros Socorros, Artigo 176, 177, 301, 304. Legislação de Trânsito: Lei nº 9503/1997 e suas alterações. Manual Brasileiro de Fiscalização e seus anexos. Resoluções ativas do Contran e Senatran. Código de Trânsito Brasileiro, todos seus artigos: incluindo as infrações, penalidades, suspensões, sinalizações, direção defensiva, primeiros socorros. Cuidados com o veículo e Ética Profissional.

NUTRICIONISTA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição), PNAE (Alimentação Escolar), e Estratégia Alimentar e Alimenta Brasil. Código de Ética do Nutricionista (Resolução CFN nº 599/2018). Lei nº 8.234/91 (Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências). Rotulagem nutricional e legislação sanitária aplicada aos alimentos. Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestaçao ao Envelhecimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas pelos alimentos. Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Produção de Alimentos; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos. Sistema de segurança alimentar e nutricional.

PROFESSOR

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Plano Municipal de Educação. As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Estrutura, funcionamento dos diversos

níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2018 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Plano Municipal de Educação. Movimentos e períodos da Arte ao longo dos tempos. História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil. Semana da Arte Moderna. Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa. Arte e tecnologia. Noções de Teatro, Música e Dança. Planejamento na Prática Educativa. Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2018 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Plano Municipal de Educação. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos - combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2018 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

SECRETÁRIO ESCOLAR

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Plano Municipal de Educação. Sistema Educacional Brasileiro: Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases) e suas alterações (10.639/2003 e 11.645/2008); Atribuições dos entes federados na organização política da educação, criação dos Sistemas Educacionais e dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional; O papel dos órgãos da educação; Censo escolar; Gestão escolar e democrática: Princípios e importância; O Projeto Político Pedagógico da Escola; O Regimento Escolar; As funções e atribuições do Conselho Escolar e o papel do sujeito que compõe a escola; A importância da relação comunidade/escola; Eleição para diretor(a) escolar; As atribuições da direção escolar e da coordenação pedagógica; Função e importância do Conselho de Classe; Organização administrativa e secretariado escolar: Tipos e métodos de arquivamento; Escrituração escolar: Certificados, históricos, boletim, diploma, atas, matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, promoção, classificação e reclassificação, diário de classe, registro e cadastro da vida funcional dos servidores da escola; Formas de documentação; Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; Uso da informática para arquivamento, escrituração e documentação; Redação de correspondências oficiais: Manual de Redação da Presidência da República; Técnicas de atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Ética profissional/Ética no setor público.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças

infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA/MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Gerência de projetos. Segurança da informação. Conceitos básicos. Políticas de segurança. Classificação de informações. Análise de vulnerabilidade. Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Métricas e estimativas de software. Linguagens de programação. Padrões de projeto. Ferramentas de gerenciador de conteúdo (CMS). Arquitetura e tecnologias de sistemas de informação. Workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. Arquitetura cliente-servidor. Arquitetura orientada a serviço. Arquitetura distribuída. *Business Intelligence*. Navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; Serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; Softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); Segurança (antivirus, anti-spam, antispayware e firewall). Criptografia, protocolos criptográficos, sistemas de criptografia e aplicações.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Normas e instruções de procedimentos em segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Doenças profissionais e doenças do trabalho: conceitos, causas, classificação. Medidas de controle: EPIs e EPCs. Legislação sobre higiene e segurança do trabalho; Segurança no trânsito; CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Campanhas e SIPATs; Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; organização do trabalho. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Plano de Ação. Inventário de Risco. Identificação de Perigos. Avaliação de Riscos. Controle de Riscos. Normas Regulamentadoras: NR-01 NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38.

TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Fundamentos de Cartografia: escalas, projeções cartográficas, sistemas de coordenadas, datum e georreferenciamento. Geodésia e Posicionamento por GNSS (GPS): sistemas geodésicos, SIRGAS2000 e levantamentos georreferenciados. Sensoriamento Remoto: princípios, sensores, imagens de satélite, processamento digital e classificação de imagens. Sistemas de Informações Geográficas (SIG): conceitos, modelos raster e vetorial, análise espacial, álgebra de mapas e elaboração de mapas temáticos. Geoprocessamento: aquisição, tratamento, análise e integração de dados geoespaciais. Topografia e Fotogrametria: levantamentos planialtimétricos, ortofotos, modelos digitais de terreno e aerolevantamentos. Banco de Dados Espaciais: modelagem, SQL básico, PostgreSQL/PostGIS e consultas espaciais. Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE): metadados, interoperabilidade e padrões OGC. Programação aplicada ao Geoprocessamento: Python, automação de rotinas e manipulação de dados geográficos. Aplicações do Geoprocessamento: planejamento urbano e territorial, meio ambiente, recursos hídricos, cadastro territorial e monitoramento ambiental. Softwares de Geoprocessamento: QGIS, ArcGIS e ferramentas correlatas. Legislação e Normas Técnicas: Sistema Cartográfico Nacional, INDE, normas do IBGE, Código Florestal e legislação aplicada ao geoprocessamento.

TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Noções fundamentais do turismo e da hospitalidade, com foco na execução de atividades operacionais no setor turístico. Procedimentos de atendimento ao cliente e apoio ao turista. Fundamentos de organização e apoio à execução de eventos, passeios e serviços turísticos. Coleta, registro e organização de dados e informações relacionadas às atividades turísticas. Apoio na utilização de sistemas e ferramentas digitais aplicadas ao turismo, incluindo cadastros, reservas e controle de informações. Rotinas operacionais em meios de hospedagem e serviços turísticos, com foco no suporte às equipes e execução de tarefas. Noções de comercialização de serviços turísticos e apoio à divulgação de produtos. Procedimentos básicos de logística aplicada ao turismo, incluindo organização de transporte, deslocamentos e suporte a grupos. Princípios de ética profissional, responsabilidade socioambiental e qualidade no atendimento ao turista.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. Atividade e Recursos Terapêuticos: Artes e Artesanato, Atividade, Ocupação e Cotidiano, Corpo e Movimento. Bioestatística e Bioética. Desenvolvimento Humano: Infância, Adolescência, Adulto e Idoso. Desenvolvimento Pessoal e Trabalhabilidade. Fisiologia e Fisiopatologia Humana. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Tecnologia Assistiva e órteses para a Pessoa com deficiência; Equipe multiprofissional em Reabilitação; Terapia Ocupacional em: traumatismo raquimedular, amputados, neurologia, gerontologia, reumatologia, cuidados paliativos, saúde mental, oncologia, hematologia, unidade coronariana. Terapia Ocupacional em Centro de Terapia Intensiva. Políticas Públicas da Assistência Social. Políticas Públicas de Saúde. Evolução histórica da Terapia Ocupacional. Princípios básicos e fundamentos teóricos para a prática; Código de Ética dos Profissionais.

TOPÓGRAFO

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Fundamentos de elaboração de mapas e de representação geográfica. Aerofotogrametria. Avaliação de áreas. Processos analíticos gráficos e mecânicos. Sensoriamento Remoto. Métodos e medição de ângulos horizontais e verticais com instrumentos clássicos e digitais. Representação do relevo. Estação Total. Métodos de levantamento planimétrico. Uso de escalas em plantas. Conceito e uso da Taqueometria. Efeitos da curvatura e da refração. Técnica instrumental. Fundamentos da Topografia: Definições e Subdivisões; Aplicações da Topografia; Unidades de medida; Normalização. Cadastro ambiental rural. Decreto Federal Nº 7.830/12. NBR 13133. Norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais. Dicionário Cartográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ética Pública.

VIGIA/VIGILANTE

Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Constituição Federal (Dos Princípios, Dos Direitos e das Garantias Fundamentais; Da Administração Pública; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas). Administração Pública: Serviços públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021). Guarda e vigilância de bens públicos. Preservação e conservação do patrimônio. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. Primeiros socorros. Código Trânsito Brasileiro.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	23/07/2026 a 27/07/2026
Resultado da análise das impugnações – consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato	03/09/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/07/2026 a 01/08/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	06/08/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	07/08/2026 a 10/08/2026
Homologação das isenções	13/08/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	28/07/2026 a 27/08/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	28/07/2026 a 27/08/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	28/08/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	03/09/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	04/09/2026 a 08/09/2026
Homologação das inscrições	16/09/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	23/09/2026
Aplicação da prova objetiva	27/09/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	28/09/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	29/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	27/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	27/10/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	27/10/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	28/10/2026 a 29/10/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	04/11/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	23/09/2026
Período para upload da titulação no formulário online	24/09/2026 a 28/09/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	10/11/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	11/11/2026 a 12/11/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	18/11/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	18/11/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	19/11/2026 a 23/11/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	26/11/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 107/2026, conforme assegura a Lei Municipal n.º 2.311/2021.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:4D9CB274

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA N.º 108/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 1.165/2008 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos [...]*; Lei Municipal n.º 2.401/2022 – *Institui, regulamenta e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, altera a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador Municipal, institui o plano de carreira e vencimentos dos Procuradores Municipais [...]*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público veiculado por intermédio do n.º 108/2026**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 4.885/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático das provas objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais, o período de realização da prova objetiva e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 160,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD (5%)	AFRO (15%)	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA
Procurador Municipal	Ensino superior completo - <i>Graduação em Direito e registro na OAB.</i>	40h/s	01	-	-	R\$ 18.106,11	Matutino

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência | **AFRO** = Afrodescendentes | **CH** = Carga Horária (semanal ou mensal) | **PcD** = Pessoa com Deficiência.

OBS 1: Além do vencimento base, os servidores efetivos do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ASSIDUIDADE** no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Procuradoria do Município de Matinhos, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir diploma de graduação em Direito e registro na Ordem dos advogados do Brasil (OAB);

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoatravesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 28/07/2026 perdurando até às 23h59min do dia 27/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R\$ 160,00**.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas*.

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Matinhos – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **28 de agosto de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.13.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.16 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 2.460/2023):

5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.21 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar, no mínimo, 01 (uma) doação de sangue realizada num período de 12 meses, mediante juntada de documento oficial expedido por órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município;

o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.24 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.25 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.26 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.27 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.28 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.29 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.30 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.31 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.

5.31.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.165/2008, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telulupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (AFRO)

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos Afrodescendente nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Matinhos – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Direito Constitucional	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Direito Administrativo	10		10,00	
		Direito Tributário e Financeiro	15		15,00	
		Direito Processual Civil	15		15,00	
		Direito Civil e Empresarial	10		10,00	
		Direito Urbanístico e Ambiental	10		10,00	
		Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	10		10,00	
		Legislação Municipal	05		5,00	
		Legislação Federal	10		10,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Matinhos, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na Folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e Folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **100 (cem) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, do total das áreas de **conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Matinhos, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município supracitado, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

13.1.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, a qual realizar-se-á no CONTRATURNO da aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão a prova discursiva corrigida.

13.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13.2.3 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
32 (trinta e dois) candidatos	02 (dois) candidatos	06 (seis) candidatos

13.3 A prova discursiva será composta por uma das avaliações descritas abaixo, abrangendo o conteúdo programático de conhecimento específico constante do **ANEXO II** deste edital:

TABELA 13.2					
CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	TIPO DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CARÁTER
Procurador Municipal	Vide Anexo II	Peça prática profissional ou	01	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Parecer técnico-jurídico			
--					

13.4 A prova discursiva poderá abranger os conteúdos das áreas de conhecimento citadas na tabela 13.2 de forma unitária ou de forma conjunta.

13.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.3, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos**.

13.6 O candidato, quando da execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo, 100 (cem) linhas** para a sua resolução. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.7 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc, tampouco a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.7.2 Quando da realização da prova discursiva, para a devida elaboração da parecer técnico-jurídico ou da peça prática profissional, caso se faça necessário a inserção de assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “**Procurador Jurídico**” ou “**Procurador Municipal**” ou “**Advogado**”. Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

13.7.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a devida elaboração/resolução técnica da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.8 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.9 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.9.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.

13.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.10 A prova discursiva terá a duração máxima de **04 (quatro) horas**, salvo as exceções previstas neste edital (*condição especial, lactante, etc*), incluído o tempo de transcrição na folha de resposta definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.11 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaoofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.11.1O espelho de correção da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor que não permita a devida leitura óptica;

não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.14 Nos casos omissos, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.15 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subseqüentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.3			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – Procurador Municipal			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Preâmbulo Ementa Introdução	O candidato deve descrever as informações preliminares/ endereçamento/ ementa de forma idônea, dispondo precisamente da qualificação das partes (caso houver), eventuais interessados, referência aos autos procedimentais/ processuais (caso houver).	0,00 a 10,00
II	Estruturação Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação e a estruturação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, no tocante à temática proposta, com o devido embasamento jurídico, capaz de subsidiar/ respaldar/ convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	0,00 a 20,00
III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	O parecer/ peça elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais, de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40,00

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

14.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subseqüentes (prova discursiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do candidato”, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o Concurso Público o qual encontra-se inscrito, e em seguida “clique” no campo “**Enviar títulos: prova de títulos**”;

anexar os documentos no “**Formulário de cadastro de títulos**”;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de

credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

a) É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção dos documentos nos campos correlatos do sistema avaliativo da banca examinadora (conforme a prescrição de natureza taxativa da tabela 14.1), de acordo com a categoria correspondente ao título anexado;

b) A inserção em tópico ou campo incompatível, implicará no indeferimento do documento apresentado, inviabilizando a atribuição de pontuação ao respectivo item, não sendo permitida ainda, nenhuma alteração, correção ou remanejamento após o fim do prazo de submissão constante do cronograma de execução – *Vide ANEXO III deste edital*.

14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo público concorrido.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo público concorrido.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

15.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

obtiver maior pontuação em **Direito Constitucional**;

obtiver maior pontuação em **Direito Administrativo**;

obtiver maior pontuação em **Direito Tributário e Financeiro**;

obtiver maior pontuação em **Direito Processual Civil**;

obtiver maior pontuação na **Direito Civil e Empresarial**;

obtiver maior pontuação na **Direito Urbanístico e Ambiental**;

obtiver maior pontuação na **Direito do Trabalho e Processual do Trabalho**;

obtiver maior pontuação na **Legislação Federal**;

obtiver maior pontuação na **Legislação Municipal**;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova discursiva (PD);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí - PR, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Matinhos - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente tentará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.3 A nomeação no cargo público será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

20.4 A Avaliação médica será realizada pelo departamento de perícia oficial do Município de Matinhos – PR.

20.4.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.5 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o desempenho do exercício das funções do cargo.

20.6 O critério de avaliação levará em consideração a compatibilidade da condição de saúde com o exercício do cargo.

20.7 Será considerado “**INAPTO**” na perícia médica oficial o candidato cuja condição de saúde seja incompatível com o cargo no momento do exame clínico ou que possa ser agravada em virtude do exercício dele, com potencial para tornar o servidor inapto para o trabalho por condição clínica pré-existente à data do exame pericial.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

20.8 A Avaliação Psicológica se fará por meio de técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo, no mínimo as seguintes áreas: (1) Atenção e Personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP n.º 08/2025 ou que a revogue, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, a ser executada por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando as Leis Municipais específicas a cada cargo.

20.9 Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução CFP n.º 31/2022 ou que a revogue, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

20.10 Serão avaliados os aspectos:

a) **ATENÇÃO:** Função Cognitiva que se refere à capacidade de focalizar, selecionar e manter a atividade psíquica em estímulos alvos, dentre os vários estímulos disponíveis.

b) **PERSONALIDADE:** indicadores psicológicos de acordo com o cargo pretendido, dentre os quais serão avaliados: Produtividade; Controle dos Impulsos; Trabalho em Equipe; Relacionamento Interpessoal; Habilidades Sociais; Emotividade; Extroversão; Comunicação; Interações Sociais; Neuroticismo; Vulnerabilidade; Instabilidade emocional; Passividade; Depressão; Realização, Organização; Socialização, Amabilidade; Pró Sociabilidade; Ponderação; Empenho; Liberalismo; Abertura a Ideias.

20.11 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício. Ser considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado. Será facultado ao candidato conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, devendo ser requerida no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado.

20.11.1A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão, sendo facultado ao candidato conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, desde que haja requerimento formal e expresse deste, por meio de protocolo oficial, no prazo estipulado.

20.12 A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

20.13 Para nomeação e posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos e avaliações previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto à Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;

Qualificação cadastral junto ao eSocial;

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver;

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Matinhos, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ou documento equivalente emitido pelo respectivo ente previdenciário, quando o candidato possuir vínculo anterior com outro Regime Próprio de Previdência Social;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

20.13.1O candidato que possuir vínculo anterior exclusivamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deverá apresentar Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou outro documento oficial que comprove o respectivo tempo de contribuição.

20.13.2A documentação prevista na alínea "aa" e no subitem 20.13.1 destina-se exclusivamente à instrução do assentamento funcional e à eventual averbação de tempo de contribuição, observada a legislação previdenciária aplicável.

20.13.3O candidato que não possuir tempo de contribuição anterior em qualquer regime previdenciário deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, informando a inexistência de vínculos previdenciários anteriores.

20.14 O candidato, após a convocação, deverá comparecer em data e local estipulados em edital próprio pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.13.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matinhos obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos. Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

21.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

21.2 Caberá ao Município de Matinhos – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

21.3 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DA POSSE

22.1 O candidato, após a nomeação e preenchidos todos os requisitos documentais e periciais (APTO) deverá comparecer no local e data estipulados por edital, munido de documento de identidade original.

22.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

22.2 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos – PR, no endereço eletrônico matinhos.atende.net e www.fundacaofafipa.org.br.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí – PR: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Matinhos – PR: matinhos.atende.net.

23.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

23.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

23.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

23.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

23.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico matinhos.atende.net, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

23.7 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

23.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

23.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR.

23.11 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

23.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Matinhos – PR.

23.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

23.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.

23.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide ANEXO III*) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*

23.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

23.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

23.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 23 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Vide Lei Municipal n.º 2.401/2022 – Institui, regulamenta e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, altera a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador Municipal, institui o plano de carreira e vencimentos dos Procuradores Municipais [...]

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Tributário e Financeiro: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90).

Direito Civil e Empresarial: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Noções gerais: Defesa e proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor (suas diversas acepções). Fornecedor. Direitos do consumidor e instrumentos de defesa: Direitos básicos; Livre concorrência e consumidor; Qualidade, produtividade, competitividade e consumidor; Tutelas preconizadas: âmbitos administrativo, civil e penal.

Direito Urbanístico e Ambiental: Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Princípios do Direito Ambiental. Direito Ambiental constitucional. Direito fundamental ao meio ambiente. Princípios do Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. Poder de Polícia. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Sanções Administrativas. Bens ambientais. Distribuição de competências na área ambiental. Ordem Econômica, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Responsabilidade civil por dano ambiental. Gestão Municipal do Meio Ambiente. Licenciamento ambiental e avaliação de risco. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial.

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do

trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução.

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Municipal n.º 2.401/2022 – Institui o plano de carreira e vencimentos dos Procuradores Municipais [...]

Legislação Federal: Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei n.º Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 11.340/2006 – (Lei Maria da Penha). Lei n.º 12.016/2009 – (Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências). Lei n.º 9.507/1997 (Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data). Lei n.º 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	23/07/2026 a 27/07/2026
Resultado da análise das impugnações – consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato	03/09/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/07/2026 a 01/08/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	06/08/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	07/08/2026 a 10/08/2026
Homologação das isenções	13/08/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	28/07/2026 a 27/08/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	28/07/2026 a 27/08/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	28/08/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	03/09/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	04/09/2026 a 08/09/2026
Homologação das inscrições	16/09/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	23/09/2026
Aplicação das provas objetiva discursiva	27/09/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	28/09/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	29/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	27/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	27/10/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	27/10/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	28/10/2026 a 29/10/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	04/11/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	04/11/2026
Divulgação do espelho de correção	11/11/2026
Resultado preliminar da prova discursiva	11/11/2026
Período para recurso administrativo contra o resultado preliminar	12/11/2026 a 13/11/2026
Resultado definitivo da prova discursiva	19/11/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	04/11/2026
Período para upload da titulação no formulário online	05/11/2026 a 09/11/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	19/11/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	23/11/2026 a 24/11/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	01/12/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	01/12/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	02/12/2026 a 03/12/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	08/12/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 108/2026, conforme assegura a Lei Municipal n.º 2.311/2021.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:D506DDE6

GABINETE
EDITAL DE ABERTURA N.º 109/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 1.165/2008 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos [...]*; Lei Municipal n.º 1.430/2011 – *Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos*; **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso para Emprego Público veiculado por intermédio do edital n.º 109/2026**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de empregados da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 4.885/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso para Emprego Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições do emprego público ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais, o período de realização da prova objetiva e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS							
EMPREGO	REQUISITO	CH	AC	PcD (5%)	AFRO (15%)	VENCIMENTO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA DE DA
Agente Comunitário de Saúde – UBS Gaivotas.	1. Ensino médio completo; 2. Comprovar que reside na área da comunidade em que for atuar; 3. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h.	40h/s	01	-	-	R\$ 3.242,00	Vespertino

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência | **AFRO** = Afrodescendentes | **CH** = Carga Horária (semanal ou mensal) | **PcD** = Pessoa com Deficiência.

OBS 1: Além do vencimento base, os empregados do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ASSIDUIDADE** no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

OBS 2: O curso de formação inicial será ofertado pelo Município de Matinhos em momento oportuno aos candidatos convocados.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Matinhos, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da assunção do emprego público, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a convocação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoatravesti, transexual ou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **08h do dia 28/07/2026 perdurando até às 23h59min do dia 27/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fafipa.org.br) **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R\$ 100,00**.

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o emprego pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Matinhos – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br **HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso"**.

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **28 de agosto de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**

5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.13.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.16 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 2.460/2023):

5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.21 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.085/2019):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar, no mínimo, 01 (uma) doação de sangue realizada num período de 12 meses, mediante juntada de documento oficial expedido por órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município;

o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 28/07/2026 até as 23h59min do dia 01/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.24 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.25 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.26 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de provimento, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.27 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.28 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.29 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.30 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.31 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.

5.31.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal n.º 1.165/2008, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telêlupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (AFRO)

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos Afrodescendente quando o número de vagas igual ou superior a 03 (três).

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Matinhos – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico-matemático	10		20,00	
		Informática	10		20,00	
		Conhecimentos Específicos	20		40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Matinhos, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal nº 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.

11.17.3 As marcações feitas na Folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e Folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.1.2 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Raciocínio Lógico-matemático**;

obtiver maior pontuação em **Informática**;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

qualquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí - PR, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Matinhos - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e matinhos.atende.net, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e

afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação e posterior assunção do emprego público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente tentará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 A convocação para a assunção do emprego público será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem final de classificação.

18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

18.4 A Avaliação médica será realizada pelo departamento de perícia oficial do Município de Matinhos – PR.

18.4.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

18.5 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o desempenho do exercício das funções de ACS.

18.6 O critério de avaliação levará em consideração a compatibilidade da condição de saúde com o exercício do emprego público.

18.7 Será considerado “**INAPTO**” na perícia médica oficial o candidato cuja condição de saúde seja incompatível com o emprego público no momento do exame clínico ou que possa ser agravada em virtude do exercício dele, com potencial para tornar o servidor inapto para o trabalho por condição clínica pré-existente à data do exame pericial.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

18.8 A Avaliação Psicológica se fará por meio de técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo, no mínimo as seguintes áreas: (1) Atenção e Personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao emprego público. Será realizada em conformidade

com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP n.º 08/2025 ou que a revogue, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, a ser executada por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando as Leis Municipais específicas a cada emprego público.

18.9 Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao emprego público pleiteado. O processo de avaliação consistirá na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução CFP n.º 31/2022 ou que a revogue, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

18.10 Serão avaliados os aspectos:

a) **ATENÇÃO:** Função Cognitiva que se refere à capacidade de focalizar, selecionar e manter a atividade psíquica em estímulos alvos, dentre os vários estímulos disponíveis.

b) **PERSONALIDADE:** indicadores psicológicos de acordo com o emprego público pretendido, dentre os quais serão avaliados: Produtividade; Controle dos Impulsos; Trabalho em Equipe; Relacionamento Interpessoal; Habilidades Sociais; Emotividade; Extroversão; Comunicação; Interações Sociais; Neuroticismo; Vulnerabilidade; Instabilidade emocional; Passividade; Depressão; Realização, Organização; Socialização, Amabilidade; Pró Sociabilidade; Ponderação; Empenho; Liberalismo; Abertura a Ideias.

18.11 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “**APTO**” ou “**INAPTO**” para o exercício. Ser considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do emprego público pleiteado. Será facultado ao candidato conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, devendo ser requerida no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado.

18.11.1A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão, sendo facultado ao candidato conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, desde que haja requerimento formal e expresso deste, por meio de protocolo oficial, no prazo estipulado.

18.12 A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

18.13 Para assunção do emprego público, o candidato, além dos demais requisitos e avaliações previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do documento de Identificação – RG | Carteira Profissional | CTPS;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto à Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do emprego público com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego público;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do emprego público;

Qualificação cadastral junto ao eSocial;

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver;

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua contratação;

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Matinhos, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de contratação, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ou documento equivalente emitido pelo respectivo ente previdenciário, quando o candidato possuir vínculo anterior com outro Regime Próprio de Previdência Social;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.13.1O candidato que possuir vínculo anterior exclusivamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deverá apresentar Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou outro documento oficial que comprove o respectivo tempo de contribuição.

18.13.2A documentação prevista na alínea "aa" e no subitem 18.13.1 destina-se exclusivamente à instrução do assentamento funcional e à eventual averbação de tempo de contribuição, observada a legislação previdenciária aplicável.

18.13.3O candidato que não possuir tempo de contribuição anterior em qualquer regime previdenciário deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, informando a inexistência de vínculos previdenciários anteriores.

18.14 O candidato, após a convocação, deverá comparecer em data e local estipulados em edital próprio pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.13.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário no Setor de Protocolo da Prefeitura de Matinhos obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos. Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão contratados, gradativamente, dentro do número de vagas ofertadas, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Matinhos – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

19.3 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DA ASSUNÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO

20.1 O candidato, após a contratação e preenchidos todos os requisitos documentais e periciais (APTO) deverá comparecer no local e data estipulados por edital, munido de documento de identidade original.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 O candidato, após ser convocado e contratado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício. Se não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos – PR, no endereço eletrônico matinhos.atende.net e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí – PR: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Matinhos – PR: matinhos.atende.net.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico matinhos.atende.net, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.

21.7 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR.

21.11 O Município de Matinhos – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso para Emprego Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Matinhos – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - *caso não seja cadastrado*.

21.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições (*vide ANEXO III*) – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*

21.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 23 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Vide Lei Municipal n.º 1.430/2011 – *Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Poder Executivo [...]*

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico-matemático: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística - média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Específicos: Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor Público. Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersectorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	23/07/2026 a 27/07/2026
Resultado da análise das impugnações – consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato	03/09/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/07/2026 a 01/08/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	06/08/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	07/08/2026 a 10/08/2026
Homologação das isenções	13/08/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	28/07/2026 a 27/08/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	28/07/2026 a 27/08/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	28/08/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	03/09/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	04/09/2026 a 08/09/2026
Homologação das inscrições	16/09/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	23/09/2026
Aplicação das provas objetiva	27/09/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	28/09/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	29/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	27/10/2026

Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	27/10/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	27/10/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	28/10/2026 a 29/10/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	04/11/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	04/11/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	05/11/2026 a 06/11/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/11/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a)), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso para Emprego Público promovido pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 109/2026, conforme assegura a Lei Municipal n.º 2.311/2021.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.

OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:91B62FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PAMELA SUELEN DA SILVA

CNPJ Nº: 43.762.415/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 01							
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	1	und	Mesa de som analógica com no mínimo 24 canais de entrada, 6 saídas auxiliares para monitor e 4 SUB GRUPOS COM VOLUME INDEPENDENTE. No mínimo quatro potenciômetros de equalização por canal (Grave, médio, frequência e agudo). Phantom Power de 48 Volts (Para microfones condensadores). "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Mixer Yamaha MGP24X), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$9.490,90	R\$9.490,90		
2	1	und	Mixer de som analógico com 12 canais tendo no mínimo 4 canais xlr com compressor. Com saída usb para gravação. Com Phantom Power, (Alimentação de 48 volts). "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Mixer Yamaha MG12XU), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$3.100,01	R\$3.100,01		
3	6	und	Caixa de som ativa com alto falantes de 15 polegadas + drive de titânio. Com no mínimo 2.000 Watts Rms e Spl de no mínimo 130 dbs. Woofer 1600 Watts Rms e drive 400 Watts Rms. Com conexão bluetooth, com suporte para pedestal. "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (KSR PRO K2), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$3.664,13	R\$21.984,78		
4	2	und	Caixa de som SUB GRAVE ativa Falante de 18 Polegadas com no mínimo 800 Watts Rms com saída amplificada para caixa passiva de 600 Watts Rms em 8 ohms. "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (KSR Pro K-18.8A), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$3.789,86	R\$7.579,72		
5	2	und	Caixas de som SUB GRAVE passiva com alto-falantes de 18 polegadas com no mínimo 600 Watts Rms e SPL mínimo de 127 dB. "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (KSR Pro K-18.8P 600w), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$3.320,00	R\$6.640,00		
6	1	und	Interface de áudio USB com no mínimo 8 entradas e 8 saídas simultâneas com volume individual por canal de entrada (potenciômetro) Conexões: Xlr e P10 no mínimo 2 saídas de fone com potenciômetro para o monitoramento sem latência. Com software (Daw) de gravação INCLUSO. Com gravação em nível profissional de 32 bits / 192 kHz. Compatível com Windows. Aplicativo de mistura incluso (para o controle da interface) Conexão usb 3.0 "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Yamaha Steinberg Ur816c), utilizado apenas como parâmetro de qualidade".	R\$2.990,00	R\$2.990,00		
7	2	und	Microfone sem fio DUPLO de bastão (UHF) profissional, com Base receptora com tela digital com 200 canais. Bastão RECARREGÁVEL na própria base. Com frequência dentro das normas da ANATEL, Conexão P10 e XLR. "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Kadosh K502m), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$1.455,00	R\$2.910,00		
8	2	und	Microfone sem fio DUPLO headset (Auricular) profissional UHF, com Base receptora digital com 200 canais de frequências, com frequência dentro das normas da ANATEL, com tela digital no transmissor e no receptor para mudança de canal. "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Microfone Kadosh K502H.), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$1.761,00	R\$3.522,00		
9	4	und	Transmissor sem fio (UHF) p10 para instrumentos musicais, com mudança de canal digital, com latência imperceptível possibilitando ser usado em apresentações ao vivo. Com faixa de frequência de acordo com as normas da ANATEL "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Kadosh KTR9), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$599,00	R\$2.396,00		
10	1	und	Amplificador de fones de ouvido com 8 vias de entrada e 16 vias de saída, podendo ligar até 16 fones de ouvido, aparelho profissional para monitoração com fones de ouvido. Que possibilite integrar uma banda a um backing track ou um click de modo a que cada músico tenha autonomia para regular o nível de sinal desejado, além de oferecer retorno individual com a entrada Input com volume independente.	R\$1.099,87	R\$1.099,87		
11	10	und	Fones de Ouvido Dinâmico Desenho Over-Ear (Circumaural) Fechado. Conector de áudio: estéreo 3,5 / 6,3 mm (p2/ p10). Resposta de Frequência, 18 Hz a 20 kHz. Impedância 24 ohms. Comprimento do cabo 3m. "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Sennheiser HD 206), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$210,90	R\$2.109,00		
12	2	und	Microfone profissional condensador para estúdio com maleta e suporte para pedestal com grande diafragma de 1 polegada banhado a ouro para uma qualidade de áudio insuperável Padrão de captação cardióide atenuação de entrada de sinal em -10dB e rolagem de baixas frequências selecionável case de transporte de grande durabilidade e resistência Transdutor: Condensador de gradiente de pressão padrão polar: cardióide Fator de transmissão do funcionamento em campo (a 1kHz): -34 2dBV (odBV=1V/Pa) Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz Filtro Low Cut: 6dB/oitava a 75Hz (Comutável) Relação sinal/ruído: 81 dB, A-ponderada Entrada máxima de nível	R\$399,00	R\$798,00		

			de som: 138 dB (0 dB) e 148 dB(-10 dB) requisitos de alimentação: Phantom de + 48 Volts Impedância: mínima de 500 (Nominal), >10000 (Carga) Pad: -10dB (Comutável) Conectores de saída: xlr-m 3 pinos folheados a ouro" com seletor de pad de -10dB "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Behringer B1 pro), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."		
13	300	metro	Cabo para microfone estéreo (em metro) XLR	R\$6,50	R\$1.950,00
			balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de 300 metro 8,96 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Secretaria Municipal de Educação Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm2/22 AWG Quantidade: 200 (Duzentos) Metros		
14	50	und	Conector P10 mono macho de alta qualidade, em latão niquelado e jateado.	R\$7,00	R\$350,00
15	20	und	Conector P10 estéreo macho de alta qualidade, em latão niquelado e jateado.	R\$7,00	R\$140,00
16	20	und	Conector P10 fêmea estéreo para extensão de fone em latão niquelado e jateado, de alta qualidade.	R\$19,90	R\$398,00
17	30	und	Conector XLR fêmea de linha com 3 pinos, material metal capa plástica preta, de alta qualidade.	R\$7,00	R\$210,00
18	30	und	Conector XLR macho de linha com 3 pinos, material metal capa plástica preta	R\$7,00	R\$210,00
19	4	unidade	Plug Speakon: Plug Conector Amphenol Speakon 2 Vias 4 Polos Sp4f = NI4fc	R\$24,50	R\$98,00
20	8	unidade	Microfone Dinâmico: Descrição: Microfone dinâmico de ALTA QUALIDADE Cápsula montada em sistema antichoque para minimizar o ruído de manipulação. Recomendado para vocal profissional ou instrumentos. cápsula neodímio com sistema "shock mounted" baixo ruído de manuseio padrão polar super cardioide resposta de frequência: 50 hz - 16 khz sensibilidade: -54dbv/pa (2.2 mv/pa) spl máximo: 140db impedância: 200 ohms	R\$390,00	R\$3.120,00
21	8	und	Pedestal em ferro para microfones + Suporte para o microfone (Cachimbo) altura mínima 80 cm e máxima 180 cm	R\$99,00	R\$792,72
22	6	und	Microfone Shotgun condensador de para coral com alimentação PHANTON POWER (+48V) ou pilha AA. "Equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores às referências de mercado, como (Sound voice msg36.), utilizado apenas como parâmetro de qualidade."	R\$398,00	R\$2.388,00
23	1	kit	Kit de microfones para Bateria Descrição: Kit de microfones para Bateria COM CLAMPS completo de microfones específicos para bateria, composto por 7 microfones condensadores e de alta performance, dos quais 4 microfones para tons e caixa, 2 para pratos e 1 para bumbo. Itens necessários que acompanham o kit: clamps, espumas, cachimbos e maleta.	R\$899,00	R\$899,00
24	6	und	Pedestal para caixa de som com regulagem de altura de no mínimo 150 cm com pino e trava.	R\$170,70	R\$1.024,20
25	1	und	Carretel de solda Estanho 1 Mm 60x40 500g	R\$399,90	R\$399,90
26	4	und	Filtro de Linha 20A 6 Tomadas Bivolt com Disjuntor, Potência máxima do circuito de 4400W em 127/220V, ideal para equipamentos de alta demanda.	R\$390,00	R\$1.560,00
27	1	und	Ferro de Solda 60w profissional 127v	R\$60,80	R\$60,80
28	200	metro	Cabo pp 2x2,5mm com fio de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole de classe 4 e 5 encordamentos, com isolamento a base de pvc, anti chama, de classe térmica 70°C, tensão de isolamento de 750v.	R\$3,90	R\$780,00
			TOTAL		R\$79.000,00

VALOR TOTAL: R\$79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8BD23E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LUCIPAR LICITAÇÕES LTDA

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	LUCIPAR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.976.318/0001-86, com sede à Rua Ingabaú, nº 272; Bairro Alto; CEP: 82.840-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41) 3618-1736 / celular nº (41) 9978-00098 e endereço eletrônico: lucipar@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Lúcio Flávio Niespodjinski, portador do RG nº 5.965.421-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 003.357.519-38

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e LUCIPAR LICITAÇÕES LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 179/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 057/2025 e Processo nº 104/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO LIXEIRAS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025, assinado em 30/07/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de julho de 2026 e encerrando em 30 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bombona sem tampa 200 litros para ser utilizada como lixeira. Em material plástico super resistente, com capacidade de 200 litros. As bombonas podem ser recondicionadas, desde que estejam limpas, em excelente estado de conservação, sem ressecamento, ranhuras ou qualquer outro tipo de imperfeição que diminua sua aparência e qualidade.	UND	250	R\$88,67	R\$22.167,50
TOTAL					R\$22.167,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
372	10	1	2037	333903019000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 179/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de julho de 2026.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor

Lucipar Licitações LTDA

LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSK

CPF nº 003.357.519-38

Representante Legal

Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:008612BF

Republicado por Incorreção**EDITAL N.º 006/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, inciso VI, e 211 da Constituição Federal, quanto ao direito à educação, a gestão democrática do ensino público e a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, especialmente a condicionalidade relativa aos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento das funções de direção escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.819, de 2016, que institui o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.767, de 13 de março de 2026, que estabelece critérios e condições para subsidiar a escolha de Diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum das Competências do Diretor Escolar, como referencial técnico para o exercício da gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma objetiva, transparente e rastreável, a execução da Lei Municipal n.2.767/2026, assegurando coerência normativa entre a lei, o edital e os atos de nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar, perante o Ministério da Educação, o SIMEC, os órgãos de controle interno e externo, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e demais instâncias fiscalizadoras, a efetiva utilização de critérios técnicos de mérito e desempenho na formação do cadastro de candidatos aptos ao exercício da função de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO que o processo consultivo previsto na Lei Municipal n.2.767/2026 possui natureza técnica, consultiva e certificatória, destinado a aferir a aptidão dos candidatos e subsidiar a decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo, sem caracterizar concurso público ou gerar direito subjetivo à nomeação pela ordem de pontuação;

RESOLVE

tornar pública a realização de processo de habilitação e registro de candidatos para participarem da escolha de diretores das unidades de ensino da rede pública municipal de Matinhos-Paraná.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital regulamenta a Lei Municipal n. 2.767, de 13 de março de 2026, disciplinando o processo consultivo de natureza técnica, consultiva e certificatória destinado a aferir critérios de mérito e desempenho dos candidatos interessados no exercício da função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.

O processo consultivo de que trata este Edital tem por finalidade formar Cadastro Municipal de Candidatos Aptos, mediante certificação de mérito e desempenho, para subsidiar o exercício da competência de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

A participação, a aprovação, a habilitação ou a certificação no processo consultivo não geram direito subjetivo à nomeação, recondução, permanência ou escolha para unidade específica.

A avaliação de mérito e desempenho terá caráter exclusivamente habilitatório, destinando-se a verificar a aptidão do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar.

1.4.1 O resultado final será divulgado apenas com a indicação de "**Apto**" ou "**Inapto**".

1.4.2 As pontuações obtidas durante o processo seletivo constituirão elementos técnicos destinados à aferição da aptidão do candidato, não gerando classificação, ordem de precedência, direito subjetivo à nomeação ou preferência na escolha.

1.4.3 A relação dos candidatos considerados **aptos** subsidiará a escolha do Prefeito Municipal para a nomeação do Diretor Escolar, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.767/2026. A condição de apto atesta que o candidato preenche os requisitos técnicos para o exercício da função.

O processo consultivo observará a Constituição Federal, a Lei Federal n. 9.394/1996, a Lei Federal n. 14.113/2020, a Lei Municipal n. 1.819/2016, a Lei Municipal n. 2.767/2026, a Base Nacional Comum das Competências do Diretor Escolar, este Edital e os princípios que regem a Administração Pública.

Todos os atos do processo consultivo deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, assegurando publicidade, motivação, autenticidade, integridade documental, rastreabilidade, controle administrativo e preservação dos documentos físicos e digitais.

O Edital será o instrumento convocatório do processo consultivo e deverá observar integralmente a Lei Municipal n. 2.767/2026 e este edital, limitando-se a operacionalizar e detalhar os procedimentos, prazos, documentos, instrumentos e formas de aplicação das etapas regulamentadas.

É vedado ao processo criar requisito, etapa, peso, critério de avaliação ou forma de pontuação em desacordo com a Lei Municipal n. 2.767/2026 e com este Edital.

Os Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos que desejarem permanecer no exercício da função deverão, obrigatoriamente, participar do presente Processo Consultivo, observadas as disposições deste Edital.

O candidato deverá atender aos requisitos apresentados no item 2, deste Edital, para participar do processo consultivo.

O processo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Comissão constituída, via decreto, pelo chefe do Poder Executivo, composta por membros segundo o Art 8º da Lei nº 2767/2026, observadas as normas deste Edital.

Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Consultivo, incluindo este Edital, seus anexos, avisos, comunicados, retificações, resultados preliminares e finais, bem como demais atos administrativos, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos, no endereço eletrônico: <https://matinhos.atende.net/>, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não podendo alegar desconhecimento.

DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das Disposições Gerais

2.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Consultivo.

2.1.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas neste Edital, bem como atender aos requisitos legais exigidos para participação no certame.

2.1.3 A realização da inscrição implicará a concordância do candidato com o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, exclusivamente para os fins relacionados ao presente Processo Consultivo, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), autorizando, ainda, a divulgação de seu nome, situação da inscrição, resultados, pontuações e demais atos necessários à transparência e publicidade dos atos administrativos.

2.1.4 Na hipótese de inexistir número suficiente de candidatos considerados aptos para atender à totalidade das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à designação dos Diretores para as unidades remanescentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e o interesse da Administração Pública.

2.2 Do Período e do Local das Inscrições

2.2.1 As inscrições para o Processo Consultivo serão realizadas no período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, mediante entrega da documentação prevista neste Edital.

2.2.2 A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José Artur Zanlutti, nº 1.442, Matinhos/PR, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2.2.3 Não serão aceitas inscrições, protocolos ou entrega de documentos fora do período e horários estabelecidos neste Edital.

2.3 Dos Requisitos de Participação

Poderão participar do Processo Consultivo os servidores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser residente no Município de Matinhos/PR;

II – ser servidor efetivo e estável da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, encontrando-se em efetivo exercício na data da inscrição;

III – possuir Licenciatura Plena na área da Educação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

IV – comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo do magistério previsto na Lei Municipal nº 1.819/2016;

V – estar quite com as obrigações eleitorais;

VI – não ter sofrido penalidade disciplinar decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, transitada em julgado na esfera administrativa nos cinco anos anteriores à data da inscrição;

VII – declarar disponibilidade para exercer a função em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.767/2026;

VIII – ocupar um dos cargos integrantes do Magistério Municipal previstos na Lei Municipal nº 1.819/2016.

IX – possuir o Certificado de Capacitação para Gestores Escolares, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.767/2026.

2.4 Da Documentação para Inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);

IV – diploma de Licenciatura Plena reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

V – declaração de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal;

VI – certidão de quitação eleitoral;

VII – declaração emitida pelo setor competente comprovando a inexistência de Processo Administrativo Disciplinar – PAD ou Sindicância nos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

VIII – certidão de antecedentes criminais emitido pelo órgão competente.

IX – declaração de disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

X – certificado de conclusão do Curso de Capacitação para Gestores Escolares, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária, expedido exclusivamente pelo AVAMEC, SEED, Núcleo de Educação ou Secretária Municipal de Educação, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.767/2026.

2.5 Das Disposições sobre a Documentação

2.5.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original acompanhado de cópia para conferência pela Comissão Organizadora ou em cópia autenticada.

2.5.2 Os documentos deverão estar legíveis, completos e, quando aplicável, dentro do prazo de validade.

2.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.5.4 A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta ou o não atendimento aos requisitos previstos neste Edital implicará no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso (Anexo V).

2.5.5 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sempre que entender necessário à análise da inscrição.

2.5.6 O deferimento da inscrição constitui apenas habilitação para participação nas demais fases do Processo Consultivo, não gerando direito à nomeação para a função de Diretor Escolar.

2.5.7 Concluída a análise documental, a Comissão Organizadora publicará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, da qual caberá recurso na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas.

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Não terá a inscrição homologada neste processo, com a consequente eliminação, o candidato que:

informar na inscrição, número do CPF divergente do documento original;

descumprir quaisquer requisitos de participação previstos neste Edital;

não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para assumir a função de diretor, no momento da inscrição e/ou no momento do chamamento do candidato aprovado para desempenhar a função.

4. DAS FASES DO PROCESSO CONSULTIVO

O Processo Consultivo para subsidiar a escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos será realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2026 e compreenderá as seguintes fases:

I – Inscrição dos candidatos;

II – Prova Objetiva de Conhecimentos sobre Gestão Escolar;

III – Avaliação de Currículo e Títulos;

IV – Entrevista Técnica para aferição das competências de gestão escolar.

V - Capacitação obrigatória para exercício da função.

As fases I e V (capacitação prevista no art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.767/2026) do Processo Consultivo compreendem a análise dos requisitos mínimos de participação e de documentação exigida neste Edital. Somente os candidatos com inscrição homologada e habilitada participarão das fases II, III e IV do Processo Consultivo.

A aptidão dos candidatos será aferida mediante a soma das pontuações obtidas nas fases II, III e IV, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado Apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

O resultado final do Processo Consultivo será divulgado em ordem alfabética, por meio da relação nominal dos candidatos Aptos e Inaptos, observado o disposto neste Edital.

4.1 Da Inscrição dos Candidatos

A inscrição constitui a primeira fase do Processo Consultivo para subsidiar a escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos e possui caráter habilitatório, destinando-se à verificação do atendimento aos requisitos de participação e da documentação exigidos neste Edital.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação prevista no Item 2 deste Edital, inclusive o Certificado de Capacitação para Gestores Escolares, conforme disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.767/2026. .

Serão considerados habilitados nesta fase os candidatos que protocolarem o requerimento de inscrição dentro do prazo estabelecido, apresentarem integralmente a documentação exigida e atenderem aos requisitos previstos neste Edital.

Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada, verificando o cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Concluída a análise documental, será publicada a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, da qual caberá recurso, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas, estando os candidatos habilitados a participar das fases subsequentes do Processo Consultivo.

4.2 Da Prova Objetiva de Conhecimentos

A Prova Objetiva de Conhecimentos constitui a segunda fase do Processo Consultivo e tem por finalidade avaliar os conhecimentos técnicos, pedagógicos, administrativos e legais necessários ao exercício da função de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.

A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) será considerada correta.

Cada questão terá valor de 02 (dois) pontos, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos.

A Prova Objetiva contemplará conteúdos relacionados à gestão escolar e à legislação educacional, abrangendo, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:

I – Gestão Escolar e Gestão Democrática;

II – Legislação Educacional;

III – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996;

IV – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, nos aspectos relacionados à educação;

V – Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;

VI – Planejamento Educacional, Avaliação Institucional e Indicadores da Educação;

VII – Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade Escolar;

VIII – Liderança, Gestão de Pessoas e Ética na Administração Pública;

IX – Lei Municipal nº 1.819/2016 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

X – Lei Municipal nº 2.767/2026.

XI - Lei Federal nº 14.113/2020 - FUNDEB e condicionalidades.

A data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva constarão no cronograma previsto no Anexo I deste Edital e serão divulgados no site eletrônico oficial do Município de Matinhos.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente.

Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site eletrônico oficial do Município de Matinhos, na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

A pontuação obtida na Prova Objetiva será somada às pontuações obtidas nas fases de Avaliação de Currículo e Títulos e Entrevista Técnica, para fins de apuração da pontuação final do candidato, observado o disposto neste Edital.

Será eliminado do Processo Consultivo o candidato que:

I – não comparecer à Prova Objetiva;

II – praticar qualquer ato que comprometa a lisura do certame, conforme decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

4.3 Da Avaliação de Currículo e Títulos

A Avaliação de Currículo e Títulos constitui a terceira fase do Processo Consultivo e tem por finalidade aferir a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos para o exercício da função de Diretor Escolar.

A avaliação terá pontuação máxima de 35 (trinta e cinco) pontos, observados os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) na área da Educação, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	5 (cinco) pontos por título	10 (dez) pontos
Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC / Programa de Capacitação Avançada - PCA	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Exercício da função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar	02 (dois) pontos por ano completo de exercício	10 (dez) pontos
Outros cursos de qualificação na área de Educação, reconhecidos pelo MEC, dentro do prazo de 03 (três) anos, com no mínimo 40 (quarenta) horas, com frequência obrigatória de no mínimo 75% da carga horária.	1 (um) ponto por certificado	5 (cinco) pontos

4.3.1 Serão aceitos, para fins de pontuação, até 02 (dois) certificados de Especialização na área da Educação (Pós-Graduação Lato Sensu).

4.3.2 A pontuação referente ao título de Mestrado será atribuída mediante apresentação de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Programa de Capacitação Avançada - PCA.

4.3.3 A experiência na função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar deverá ser comprovada mediante declaração expedida pelo órgão ou instituição competente, contendo, obrigatoriamente, o período de exercício da função.

4.3.4 Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado apenas o período correspondente a anos completos de efetivo exercício, limitado ao máximo de 05 (cinco) anos.

4.3.5 Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) certificados de cursos de qualificação, observado o limite máximo de 05 (cinco) pontos previsto neste Edital.

4.3.6 Os documentos comprobatórios referentes à Avaliação de Currículo e Títulos deverão ser apresentados pelos candidatos em data, horário e local estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital, sendo vedada a entrega de documentos fora do prazo estipulado.

4.3.7 A pontuação obtida na Avaliação de Currículo e Títulos será somada às pontuações obtidas na Prova Objetiva de Conhecimentos e na Entrevista Técnica, para fins de apuração da pontuação final do candidato.

4.4 Da Entrevista Técnica

A Entrevista Técnica constitui a quarta fase do Processo Consultivo e tem por finalidade avaliar as competências técnicas, gerenciais, pedagógicas e comportamentais necessárias ao exercício da função de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.

A Entrevista Técnica será realizada por banca entrevistadora composta por, no mínimo, três membros designados pela Comissão Avaliadora, em data, horário e local previamente divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Cada candidato será submetido à entrevista individual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

A avaliação será composta por 05 (cinco) questões relacionadas às atribuições da função de Diretor Escolar e aos conhecimentos inerentes à gestão da unidade de ensino.

Cada questão terá valor máximo de 05 (cinco) pontos, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

Na avaliação das respostas, a Comissão observará os seguintes aspectos:

I – domínio da legislação educacional;

II – conhecimento sobre gestão escolar e gestão democrática;

III – capacidade de liderança e gestão de equipes;

IV – capacidade de planejamento, organização e tomada de decisão;

V – comunicação, argumentação e resolução de situações-problema relacionadas ao ambiente escolar.

A pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora será registrada em instrumento próprio, devidamente fundamentada, assegurando-se a transparência e a impessoalidade da avaliação.

Será eliminado do Processo Consultivo o candidato que não comparecer à Entrevista Técnica.

A pontuação obtida na Entrevista Técnica será somada às pontuações obtidas na Prova Objetiva de Conhecimentos e na Avaliação de Currículo e Títulos, para fins de apuração da pontuação final do candidato.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso contra:

I – o indeferimento da inscrição;

II – o resultado preliminar das Fases II, III e IV do Processo Consultivo, inclusive quanto ao gabarito, à correção da Prova Objetiva e às pontuações atribuídas.

III – o resultado preliminar final do Processo Consultivo, quando houver erro material na divulgação dos candidatos Aptos e Inaptos.

5.2 O resultado preliminar das fases II, III e IV será divulgado em relação nominal contendo, no mínimo:

I – nome do candidato;

II – pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos;

III – pontuação obtida na Avaliação de Currículo e Títulos;

IV – pontuação obtida na Entrevista Técnica;

V – pontuação total obtida.

5.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados mediante requerimento próprio, dirigido à Comissão Organizadora, exclusivamente na Secretaria de Educação, na forma estabelecida neste Edital através do Anexo V.

5.5 O recurso deverá conter exposição clara, objetiva e fundamentada das razões do pedido, não sendo conhecido quando apresentado:

I – fora do prazo;

II – por meio diverso do previsto neste Edital;

III – sem a devida fundamentação.

5.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que publicará o resultado no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.7 Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos Aptos, em ordem alfabética.

5.8 Da decisão proferida pela Comissão Organizadora não caberá novo recurso na esfera administrativa.

6. DA NOMEAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

6.1 A nomeação para a função de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos considerados Aptos no Processo Consultivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e o interesse da Administração Pública.

6.2 O candidato nomeado deverá cumprir as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.767/2026, neste Edital e nas demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino de Matinhos.

6.3 O Diretor nomeado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nomeação, o Plano de Gestão Escolar a ser desenvolvido na Unidade de Ensino, conforme Anexo VI.

6.4 O Plano de Gestão Escolar (Anexo VI) deverá ser elaborado de forma participativa e democrática, em conjunto com a Comunidade Escolar, observando as competências previstas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, bem como os princípios da Gestão Democrática da Escola Pública.

6.5 O Plano de Gestão Escolar deverá estar obrigatoriamente articulado ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar da Unidade de Ensino.

6.6 O Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado exclusivamente por meio digital, junto à Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida pela Administração Municipal.

6.7 A não apresentação do Plano de Gestão Escolar no prazo estabelecido implicará na destituição do Diretor nomeado, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 2.767/2026.

7. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante o Processo Consultivo serão coletados, armazenados, utilizados e tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Matinhos exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização e conclusão deste Processo Consultivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Os dados pessoais serão utilizados, entre outras finalidades, para:

I – receber, analisar e homologar as inscrições;

II – realizar as etapas do Processo Consultivo;

III – proceder à avaliação da documentação, da Prova Objetiva, da Avaliação de Currículo e Títulos e da Entrevista Técnica;

IV – divulgar os atos oficiais do Processo Consultivo, incluindo as inscrições homologadas, resultados preliminares, resultados finais e demais publicações previstas neste Edital, observado o princípio da publicidade da Administração Pública;

V – atender às exigências legais e administrativas decorrentes da execução deste Processo Consultivo.

A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

As Entrevistas Técnicas poderão ser gravadas exclusivamente para fins de registro, auditoria, transparência e instrução de eventuais recursos administrativos, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais.

Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Consultivo serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram sua coleta, observadas as normas legais relativas ao arquivamento de documentos públicos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Processo Consultivo será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026, por este Edital e pelas demais normas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino de Matinhos.

8.2 A nomeação dos Diretores das Unidades de Ensino será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos considerados Aptos no Processo Consultivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e o interesse da Administração Pública.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas as publicações, comunicados, avisos, retificações, resultados e demais atos oficiais referentes ao presente Processo Consultivo, divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos.

8.4 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas ou de irregularidade na documentação apresentada implicará a exclusão do candidato do Processo Consultivo ou, se já nomeado, a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

8.5 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente disposto em contrário.

8.6 A Comissão Organizadora poderá expedir atos complementares, orientações e comunicados necessários à execução deste Processo Consultivo, desde que não alterem as regras essenciais estabelecidas neste Edital.

8.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Consultivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.767/2026 e demais normas aplicáveis.

8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16 de julho de 2026

CÉLIA AMARAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital	17/07/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos e Diário Oficial do Município
Inscrição (Fases I e V)	De 20/07/2026 a 24/07/2026 Manhã: das 8h às 11h00min Tarde: das 13h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar das inscrições (Fases I e V)	28/07/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Interposição de recurso ao resultado das inscrições (Fases I e V)	29/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação final das inscrições homologadas (Fases I e V)	31/07/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Divulgação dos locais e horário das: Fase II (Prova Objetiva) e Fase IV (Entrevista Técnica)	03/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Entrega dos documentos da Fase III - (Avaliação de currículo e títulos)	05/08/2026 Manhã: das 8h às 11h00min Tarde: das 13h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação
Aplicação da Prova Objetiva (Fase II)	06/08/2026	Local divulgado no Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Entrevista técnica (Fase IV)	07/08/2026	Local divulgado no Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	10/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Divulgação preliminar do resultado somatório das Fases II, III e IV	11/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Interposição de recurso ao resultado da somatória das Fases II, III e IV	12/08/2026 Manhã: das 8h às 11h00min Tarde: das 13h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação final com os aptos	14/08/2026	Site Oficial da Prefeitura de Matinhos
Homologação	18/08/2026	Edital publicado no Diário Oficial do Município e Site Oficial da Prefeitura de Matinhos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Consultivo para Subsidiar a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO		COR/ RAÇA	
RG		CPF	
TELEFONE		ESTADO CIVIL	
E-MAIL			
ENDEREÇO			
CIDADE/UF			

2. DADOS FUNCIONAIS

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO
CARGO EFETIVO	
UNIDADE DE ENSINO	

3. ESCOLARIDADE

FORMAÇÃO	LICENCIATURA PLENA
CURSO	
INSTITUIÇÃO	
DATA DE CONCLUSÃO	
4. TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que qualquer informação falsa, omissão ou irregularidade poderá acarretar o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente. Matinhos, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA*****Processo Consultivo para Subsidiar a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos/PR***

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, servidor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, ocupante do cargo de _____, candidato(a) ao Processo Consultivo para subsidiar a escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

I – possuo disponibilidade para exercer a função de Diretor Escolar em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, caso venha a ser nomeado(a);

II – tenho ciência de que o exercício da função de Diretor Escolar exige dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 2.767/2026;

III – comprometo-me, caso nomeado(a), a não exercer, de forma concomitante, outro cargo público, emprego público, função pública ou atividade remunerada de natureza privada que seja incompatível com o regime de dedicação exclusiva, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;

IV – estou ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do indeferimento da inscrição ou da anulação de eventual nomeação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Matinhos/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ ocupante do cargo de _____, da instituição de ensino _____,

candidato a Diretor de Unidade de Ensino da Rede Municipal de Matinhos - PR, **DESISTO** de assumir a função de diretor nas no referido modelo.

, de de .

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

ANEXO V

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Email: _____

Motivo pelo qual o(a) candidato(a) está recorrendo:

, de de .

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

ANEXO VI

Modelo de Plano de Gestão Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS			
MATINHOS – PARANÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR			
Unidade de Ensino			
Diretor Escolar			
Período de Gestão		Data	

Eixo de Gestão	Metas Prévias (Objetivos)	Ações Principais	Responsáveis / Envolvidos	Forma de Monitoramento e Avaliação
Gestão Participativa/ Democrática e Prestação de Contas	1. Garantir transparência na aplicação dos recursos. 2. Fortalecer a atuação do Conselho Escolar e da APMF. 3. Promover reuniões periódicas com a comunidade escolar.			
Gestão de Resultados Educacionais	1. Melhorar o desempenho em avaliações externas (SAEB, Prova Paraná etc.). 2. Reduzir índices de defasagem idade-série. 3. Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar por meio de avaliações diagnósticas e trimestrais.			
Gestão Pedagógica (professores e alunos)	1. Promover formação continuada dos docentes. 2. Garantir planejamento coletivo e alinhado ao PPP/BNCC. 3. Desenvolver projetos de leitura, escrita, matemática, arte e cultura.			
Gestão de Inclusão e Socioeducação	1. Ampliar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. 2. Combater a evasão escolar. 3. Desenvolver ações de convivência e respeito à diversidade.			

Gestão de Pessoas	1. Promover clima organizacional saudável. 2. Valorizar e incentivar a formação profissional dos servidores. 3. Melhorar a comunicação interna e a definição de papéis e responsabilidades.			
Ambiente Físico Escolar	1. Manter os espaços físicos conservados e seguros. 2. Zelar pelo uso adequado do patrimônio escolar. 3. Solicitar melhorias e adequações quando necessário.			
Relação com as Famílias	1. Intensificar a participação da família na vida escolar. 2. Estabelecer canais de comunicação eficientes com pais/responsáveis. 3. Promover eventos integradores entre escola e comunidade.			
Gestão dos Programas Estaduais e Federais	1. Executar corretamente os recursos de programas (PDDE, Educação Conectada, Tempo de Aprender etc.). 2. Prestar contas de forma transparente e no prazo. 3. Garantir que os programas impactem positivamente a aprendizagem.			

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E79F8012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CGFMHIS

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos administrativos e da homologação da análise documental dos candidatos (31 a 55) inscritos no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Morretes, referente ao Edital nº 07/2026, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Habitacional, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01/2026 – CGFMHIS e pelas disposições do Edital nº 04/2026 e Edital nº 06/2026, em observância à Lei Municipal nº 19/2007, e considerando a deliberação e o julgamento técnico registrados em reunião do colegiado realizada em 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado consolidado do julgamento dos recursos administrativos e a situação final de habilitação documental dos candidatos inscritos do nº 31 ao nº 55 no Programa Habitacional do Município de Morretes ("Programa Minha Casa Minha Vida SUB 50"), referente ao Edital nº 07/2026, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Ficam ratificados todos os atos de desclassificação decorrentes do não comparecimento para entrega documental ou da ausência de interposição de recurso administrativo dentro dos prazos regulamentares fixados pela Resolução nº 05/2026-CGFMHIS e pelas normas regentes do certame.

Art. 3º – A fundamentação técnica pormenorizada que motivou o indeferimento dos recursos e as desclassificações encontra-se formalizada nos autos do processo e na Ata de Reunião do Colegiado de 21 de julho de 2026, estando resguardado o direito de acesso e certidão pessoal exclusivamente aos titulares das inscrições ou procuradores legalmente constituídos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Morretes, 22 de julho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Morretes - Paraná

ANEXO I – RELAÇÃO DE RESULTADOS

(CANDIDATOS 31 A 55 - EDITAL Nº 07/2026)

Classificação	Protocolo	Nome Completo	Situação
31	202651664	Luana De Oliveira Ramos	Desclassificado(a)
32	202660171	Maykelly de Ramos	Desclassificado(a)
33	202687964	Neuziele Vieira Marinho	HABILITADO(A)
34	202622835	Franciele Morges de Andrade	Desclassificado(a)
35	202646092	Solange Martins Machado	Desclassificado(a)
36	202621423	Juliane Marconsin Bueno	HABILITADO(A)
37	202694529	Valeria Ferreira dos Santos	Desclassificado(a)
38	202678417	Rosangela Pinto Quegi	Desclassificado(a)
39	202636170	Agatha Graziella Gonçalves	Desclassificado(a)
40	202629231	Isabel Cristina da Silva Mendes	Desclassificado(a)
41	202686864	Valderez Pereira	Desclassificado(a)
42	202608008	Juracy Ferreira Barbosa	Desclassificado(a)
43	202686588	Maria Tereza de Souza Rosa	Desclassificado(a)
44	202653766	Eulália Coelho Pereira	Desclassificado(a)
45	202696757	Leonice de Andrade	HABILITADO(A)
46	202616473	Mirian Cardoso de Lima	Desclassificado(a)
47	202698724	Maria Clemente da Silva	Desclassificado(a)
48	202680338	Marli Aparecida de Lima Pereira	Desclassificado(a)
49	202612714	Joramir dos Santos	Desclassificado(a)
50	202634964	Leonice de Carvalho França	Desclassificado(a)
51	202629600	Ana Cristina Zaccachuk Pinheiro	HABILITADO(A)
52	202659445	Maria Helena Barbosa Cordeiro	Desclassificado(a)
53	202659443	Edineise de Fatima Barbosa dos Santos Nascimento	Desclassificado(a)
54	202698255	Rosa da Rosa Moraes da Silva	Desclassificado(a)
55	202627066	Everson Biscotto	Desclassificado(a)

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:8ABAD8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 233-2026

DECRETO N.º 233/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu, no valor de R\$ 613.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 665 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2422000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) Despesa - 743 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	154.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.2424000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Despesa - 803 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL Despesa - 805 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO Despesa - 806 - 339040 - 00104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	93.000,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES	613.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, a anulação parcial ou total de dotações, através de TRANSPOSIÇÃO de dotações da PREFEITURA MUNICIPAL.

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional - 12.361.0913.1613000 - ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa - 480 - 449052 - 00103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 404.000,00

Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional - 12.361.0913.1613000 - ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa - 481 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 209.000,00 TOTAL DAS ANULAÇÕES 613.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:2D1195BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.033

DECRETO Nº 2.033

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.398.767,66 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.398.767,66 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 59.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.001.0004.0122.0058.2100	Essa ação visa integrar e otimizar todos os recursos - humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais - para garantir o planejamento, a execução e o acompanhamento de todas as obras de infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento, resultando em obras de alta qualidade que atendam às necessidades da população. Essa coordenação centralizada garante que cada projeto se encaixe em uma visão maior para o desenvolvimento da cidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 193.171,72
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 110.894,90
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.701,04
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 1.000.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.398.767,66

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019, e outras demandas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R\$ 59.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.001.0004.0122.0002.2040	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 193.171,72
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.701,04
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	
18.008		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.008.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das políticas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e contínua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 1.000.000,00

Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	Projeto:	
17.002.0015.0451.0014.1073	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira , aquisição de materiais e equipamentos para executar os projetos de maneira eficiente.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 75.500,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 27.209,72
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.185,18
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.398.767,66		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E01F5AAF

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA**SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES**

Às nove horas do dia 21 de Julho de 2026, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Rua João Estevão, S/nº - Centro, Paranaguá - PR, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1446/2026, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA

- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, HÉLIO ALVES E SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá

A reunião foi presidida pelo Sr. José Miguel Pereira, e secretariada pelo Sr. Gabriel Pereira das Neves.

Iniciada a reunião foi apresentada a seguinte pauta pelo Sr. Presidente:

- Avaliação dos inscritos no Edital de Chamada Pública 005/2026 – Programa Bolsa Atleta

Posteriormente foi iniciada a avaliação dos candidatos, sendo estabelecidas nessa reunião, as condições de “Habilitados” e “Não Habilitados”, conforme relação abaixo:

CATEGORIA: DESPORTO				
SUB CATEGORIA: TALENTO ESPORTIVO				
Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44624/2026	Matheus de Paiva Alves	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14
2	44212/2026	Kayla Cristiny de Souza Siqueira	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14
3	44203/2026	Luan Vinicius Ferreira Dias	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
4	44201/2026	Brayan Maximiliano Veiga Oliveira de Jesus	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.1
5	44198/2026	Ana Beatriz dos Santos Viana	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
6	44107/2026	Lucas Marinho de Freitas	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
7	44058/2026	Julia Izabel Cordeiro	Habilitado	-
8	43782/2026	Leticia Signori Pereira	Habilitado	-
9	43752/2026	José Lucas Filadelfo Nunes	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14
10	43718/2026	Miguel Abner Neves Gomes	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14
11	43607/2026	Fernando Scacalossi Cordeiro	Habilitado	-
12	43564/2026	Sofia Vitória Pereira Vassão	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
13	42804/2026	Emanuelle Martins da Silva	Habilitado	-
14	42706/2026	João Arthur Abalem Saif	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
15	42580/2026	Isabela Chagas de Oliveira	Habilitado	-
16	42437/2026	Valentine Dominiciano Formiga Martins	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
17	42395/2026	Bernardo da Silva Elero	Habilitado	-
18	41393/2026	Christian Araújo de Jesus	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4, 4.1.10 e 4.1.14
19	38714/2026	Beatriz Benedet Santos Borges	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14

CATEGORIA: DESPORTO				
SUB CATEGORIA: ESTADUAL				
Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44512/2026	Wallace Pires Miranda	Habilitado	-
2	44215/2026	Leticia Fernandes dos Santos Domingues	Habilitado	-
3	44208/2026	Maria Eduarda Moura dos Santos	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10, 4.1.14 e 4.1.17
4	44181/2026	Pedro Augusto Parker Machado	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.4
5	44157/2026	Isaías Agostinho Belini	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.1
6	44155/2026	Pedro Henrique Gutierrez Lemos	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.17
7	44106/2026	Isaías Agostinho Belini	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.1
8	44098/2026	Gabriel Afonso Kleina Laufer	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4, 4.1.14 e 4.1.17
9	44054/2026	Mathias Pereira dos Santos	Habilitado	-
10	44053/2026	Antonio Francisco Junior	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.14 e 4.1.17
11	44014/2026	João Pedro da Costa Silva	Habilitado	-

12	43976/2026	Perola Aloha Brites Lino	Não habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.14
13	43957/2026	Antonio Jose Rodrigues de Oliveira	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.14
14	43916/2026	Nathan Henrique Maia Batista	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14
15	43770/2026	Brian Jones Gonçalves das Neves	Não Habilitado	Não atendeu aos itens 4.1.10, 4.1.14 e 4.1.17
16	43765/2026	Dandara Luiza de Oliveira de Avila	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.4
17	43748/2026	Nilson Cunha Gonçalves	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
18	43299/2026	Sheila de Lima Alves	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.14
19	43250/2026	Dariele Bradoski Lacerda	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
20	43019/2026	Diego Ferreira da Rosa	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8
21	43018/2026	Diego Ferreira da Rosa	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8
22	42970/2026	Davi Leandro Carvalho	Habilitado	-
23	42873/2026	Isabela Lopes de Lima	Habilitado	-
24	42397/2026	Ronaldo Borges Nunes Cavalheiro	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8
25	42225/2026	Pietro Lobo Mussoi	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.1
26	41754/2026	Jady Leticia Moreira Rodrigues	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.14 e 4.1.17
27	39159/2026	Karin Cristina Soares de Souza	Habilitado	-

CATEGORIA: DESPORTO

SUB CATEGORIA: NACIONAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44602/2026	Apostolis de Andrade Halianis	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.17 *
2	44223/2026	Apostolis de Andrade Halianis	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.17*
3	44201/2026	Moises Tiago Moraes Leal	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.4
4	44206/2026	Matheus Souza da Silva	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 *
5	44199/2026	Natalia Feitoza Ribeiro	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.4
6	44180/2026	Pedro Augusto Parker Machado	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.4
7	44165/2026	Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo	Habilitado	-
8	44087/2026	Bruno Henrique de Oliveira	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
9	44075/2026	Adryan Maximiliano Veiga Oliveira de Jesus	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.1
10	43987/2026	Ana Paula Vanhoni Staniscia	Habilitado	-
11	43928/2026	Juliano da Silva Costa	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14
12	43896/2026	Herdreti Carina dos Santos	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.17
13	43746/2026	Julia Francinny Batista da Silva Quadros	Não Habilitadi	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.14
14	43744/2026	Priscilla Teixeira Miglioni Diniz	Habilitado	-
15	43284/2026	Cristoffer Luis Boruch Pinto	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.14
16	43052/2026	Julio Cezar Borges Nunes Cavalheiro	Habilitado	-
17	43032/2026	Matheus Silva Fontes	Habilitado	-
18	42995/2026	Hebrom Carvalho Busquete	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4, 4.1.10 e 4.1.14
19	42875/2026	Sanndy Karolainy da Silva	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4, 4.1.14 e 4.1.17

* Realizada abertura de diligências

CATEGORIA: DESPORTO

SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44633/2026	Bruno Pereira Pires	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.17
2	44632/2026	Bruno Pereira Pires	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.17
3	44522/2026	Gustavo Dias Elias	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8
4	44359/2026	Bruno Pereira Pires	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.17
5	44218/2026	Bruno Pereira Pires	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10 e 4.1.17
6	44174/2026	Maria Eduarda Rosa Gonçalves	Habilitado	-
7	44161/2026	André Luiz Simões de Oliveira	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.14
8	44013/2026	Mariana Lorena dos Santos Silva	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.10, 4.1.14 e 4.1.17
9	43974/2026	Orivaldo Rodrigues Albini Júnior	Habilitado	-
10	43769/2026	Herickson Eduardo de Araújo Garvon	Habilitado	-
11	43272/2026	Janaina de Souza	Habilitado	-
12	43255/2026	Sergio Renato Diniz	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
13	42382/2026	Robert de Abreu Figueira Júnior	Habilitado	-
14	40185/2026	Victor Jannuzzi Valentim	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10

CATEGORIA: PARADESPORTO

SUB CATEGORIA: ESTADUAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	43728/2026	Karoline Santos Loyola	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.4
2	42853/2026	André dos Passos Assunção	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8

CATEGORIA: PARADESPORTO

SUB CATEGORIA: NACIONAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44187/2026	Jean Carlos de Almeida Dias	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.17
2	44149/2026	Ernesto Salvador Lopez Ferman	Habilitado	-

3	42368/2026	Aguinaldo Matheus Damasceno	Habilitado	-

CATEGORIA: PARADESPORTO

SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	42831/2026	Victor Hugo Voi Taborda	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10

CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO

SUB CATEGORIA: TALENTO ESPORTIVO

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44219/2026	Daniel Arthur França Pereira	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.7, 4.1.10, 4.1.14 e 4.1.18
2	44214/2026	Hiago Ramos Pedro	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.14
3	44213/2026	Vinicius dos Santos Durval	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.14
4	44211/2026	Deivid Gabriel Rodrigues Souza	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
5	44209/2026	Davi Dias Jaques Lemes	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
6	44207/2026	Luca Rodrigues Jaques Lemes	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8 e 4.1.14
7	44204/2026	Vinicius dos Santos Durval	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.14
8	44197/2026	Hiago Ramos Pedro	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.14
9	44191/2026	Deivid Gabriel Rodrigues Souza	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
10	44184/2026	Davi Dias Jaques Lemes	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
11	44069/2026	Lais Cotta Alves dos Santos	Habilitado	-
12	44178/2026	Luca Rodrigues Jaques Lemes	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.14
13	44036/2026	Anderson Kaue da Silva Cella Godoy	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
14	44024/2026	Caue Mariano Souza	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
15	43774/2026	Vinicius Henrique da Silva Martins	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8
16	43773/2026	Vinicius Henrique da Silva Martins	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.6
17	43772/2026	Vinicius Henrique da Silva Martins	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.6
18	43736/2026	Maria Scremin Silva	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.6
19	43723/2026	Helena Luiza Capeti	Não Habilitado	Não atendeu os itens 3.1.8 e 4.1.6
20	43717/2026	Lincon Eineck Cunha de Mello	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
21	43713/2026	Leonardo Henrique Kleinhans	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
22	43523/2026	Derick Rodolfo Lagos Torres	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.6 e 4.1.14
23	42383/2026	Yasmin Dos Santos Machado	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
24	42361/2026	Clara Guizelini Franchello	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.6 e 4.1.10

CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO

SUB CATEGORIA: ESTADUAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44623/2026	Matheus Souza Gomes	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.18
2	44620/2026	Eduarda Dias do Carmo Afonso	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.1
3	44185/2026	Pedro Augusto Parker Machado	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.18
4	44147/2026	Bruno Fernandes Neves	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
5	44060/2026	Lorena Carvalho Olmo	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
6	44055/2026	Pedro Farias Nunes da Silva	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
7	44038/2026	Eduardo dos Santos Campos	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
8	43859/2026	Daiana Sachett	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.4
9	43766/2026	Matheus Henrique Cordeiro Correa	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
10	43764/2026	Luiz Carlos Barbosa	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
11	43763/2026	Carla Cristina Olmo Viana	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.10
12	43758/2026	Myrella Cruz dos Santos	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.18
13	43740/2026	Emelly de Oliveira	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8 e 4.1.18
14	39595/2026	Gabriele Mariano Dored	Não Habilitado	Não atendeu o item 3.1.8 e 4.1.18

CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO

SUB CATEGORIA: NACIONAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44183/2026	Pedro Augusto Parker Machado	Não Habilitado	Não atendeu os itens 4.1.4 e 4.1.18
2	44134/2026	Ian Brenno Silva de Araújo	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
3	44130/2026	Luiz Gustavo Pereira Matoso	Não Habilitado	Não atendeu o item 4.1.14
4	43975/2026	Thiago Pinho dos Santos	Habilitado	-
5	43831/2026	Leonardo Fioravante Smaniotto	Habilitado	-
6	43819/2026	Taianny Alves Gomes	Habilitado	-
7	43684/2026	Claudio Henrique da Silva Juventino	Habilitado	-

CATEGORIA: FOMENTO ESPORTIVO

SUB CATEGORIA: INTERNACIONAL

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	RESULTADO	ATENDIMENTO AO EDITAL
1	44182/2026	André Luiz Pires Mathias	Habilitado	-
2	43920/2026	André Luiz Pires Mathias	Habilitado	Aprovado através Processo 44182/2026
3	43248/2026	Edileusa Almeida dos Santos	Não Habilitada	Não atendeu o item 4.1.17
4	42386/2026	Vinicius Augusto Cabral	Habilitado	-

5	42385/2026	Vinicius Augusto Cabral	Habilitado	Aprovado através Processo 42386/2026

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 21 de Julho de 2026.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA

Membro

HÉLIO ALVES

Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA

Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS

Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO

Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1FEB3A52

•

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026	• PROTOCOLO Nº 2.973/2026
• DATA: 21/07/2026	• VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelos que abaixo infra-assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 029/2026, homologado pelas autoridades competentes, para a futura e a eventual **Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo IX), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

•

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

•

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame.

•

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

•

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

•

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

•

• COD. ÓRGÃO	• SIGLA DO ÓRGÃO	• NOME DO ÓRGÃO
• 10	• SEMSA	• Secretaria Municipal de Saúde
• 11	• SEMEDI	• Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
• 20	• SEMSEG	• Secretaria Municipal de Segurança
• 40	• SEMDESP	• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

•

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

•

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

•

LOTES 01, 02, 03 e 04 – adjudicado para E MOB TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 41.558.058/0001-32 ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 7211 – CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP: 81350-160, representado por GUSTAVO WICTHOFF CUNHA, RG 7.223.000-0 SESP/PR, CPF 056.022.449-48, SÓCIO, EMAIL comercial@emartcar.com.br TELEFONE (41) 3114-8519, conforme quadro a seguir:

ITEM	MARCA/MODELO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	E-MART / VET 1000 4X4	UND	2	Carro elétrico utilitário 4x4 para transporte de carga Tipo Gaiola - Especificações mínimas: Tração integral (4x4); Propulsão elétrica por baterias recarregáveis; 2 motores de no mínimo 5000w cada; Autonomia mínima de 6 (seis) horas por recarga; Capacidade mínima de carga da Gaiola: 1.000 kg; Potência compatível com operação em aclives e terrenos irregulares; Sistema de deslocamento frente e ré; Acelerador eletrônico; Sistema de freio hidráulico e freio de estacionamento; Suspensão dianteira e traseira; Rodas com aro mínimo de 14"; Iluminação frontal em LED ou tecnologia equivalente; Painel com indicador de carga da bateria; Bancos com cinto de segurança; Capacidade mínima para 1 (um) condutor, 1 (um) passageiros; chassi em aço galvanizado com tratamento antiferrugem; para-brisa em acrílico; teto com iluminação em LED; carroceria em fibra; Pintura em cor sólida clara, conforme padrão da Administração; adesivagem institucional a definir; Carregador compatível incluso; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 122.000,00	R\$ 244.000,00
2	E-MART / VET MACA 4X4	UND	2	Carro elétrico 4x4 para patrulhamento e apoio operacional - Especificações mínimas: Tração integral (4x4); Sistema elétrico alimentado por baterias recarregáveis; 2 motores de no mínimo 5000w cada; Autonomia mínima de 6 (seis) horas; Capacidade para 1 (um) condutor, 2 (dois) passageiros e 1 (uma) maca; Potência compatível com terrenos irregulares e aclives acentuados; Sistema frente e ré; Acelerador eletrônico; Sistema de freios hidráulicos e freio de estacionamento; Suspensão dianteira e traseira; Rodas com aro mínimo de 14"; Iluminação frontal em LED ou equivalente; Painel digital de instrumentos; Cintos de segurança em todos os assentos; Dispositivo de sinalização visual de emergência; Sistema auxiliar de manobra (câmera de ré ou equivalente); chassi em aço galvanizado com tratamento antiferrugem; para-brisa em acrílico; teto com iluminação em LED; carroceria em fibra; Pintura em cor institucional definida pela Administração; adesivagem institucional a definir; Carregador incluso; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 122.000,00	R\$ 244.000,00
3	E-MART / VET MACA 4X4	UND	2	Carro elétrico 4x4 para atendimento emergencial / transporte com maca - Especificações mínimas: Tração integral (4x4); Propulsão elétrica por baterias recarregáveis; 2 motores de no mínimo 5000w cada; Autonomia mínima de 6 (seis) horas; Capacidade para 1 (um) condutor, 2 (dois) passageiros e 1 (uma) maca; Plataforma ou compartimento compatível com maca padrão; Sistema de fixação segura da maca; Sistema de deslocamento frente e ré; Acelerador eletrônico; Sistema de freios hidráulicos e freio de estacionamento; Suspensão dianteira e traseira; Rodas com aro mínimo de 14"; Iluminação frontal em LED; Painel de instrumentos com indicadores operacionais; Cintos de segurança; Dispositivo de sinalização visual de emergência; chassi em aço galvanizado com tratamento antiferrugem; para-brisa em acrílico; teto com iluminação em LED; carroceria em fibra; Pintura em cor clara associada a serviços de saúde; adesivagem institucional a definir; Carregador incluso; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 122.800,00	R\$ 245.600,00
4	E-MART / VET 8 LUGARES	UND	2	Carro elétrico 4x4 para transporte de passageiros - Escolar - Especificações mínimas: Tração integral (4x4); Sistema elétrico alimentado por baterias recarregáveis; 2 motores de no mínimo 5000w cada; Autonomia mínima de 6 (seis) horas; Capacidade mínima para 8 ocupantes 1 (um) condutor, 7 (sete) passageiros; Potência compatível com terrenos irregulares e aclives acentuados; Sistema frente e ré; Acelerador eletrônico; Sistema de freios	R\$ 123.000,00	R\$ 246.000,00

				hidráulicos e freio de estacionamento; Suspensão dianteira e traseira; Rodas com aro mínimo de 14"; Iluminação frontal em LED ou equivalente; Pannel digital de instrumentos; Cintos de segurança em todos os assentos; Dispositivo de sinalização visual de emergência; Sistema auxiliar de manobra (câmera de ré ou equivalente); chassi em aço galvanizado com tratamento antiferrugem; para-brisa em acrílico; teto com iluminação em LED; carroceria em fibra; Pintura em cor institucional definida pela Administração; adesivagem institucional a definir; Carregador incluso; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
VALOR TOTAL					RS 979.600,00

•

•

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

•

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

•

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

•

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

•

•

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

-

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

-

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

-

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

-

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

-

-

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

-

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

-

6.1.1. for liberado;

-

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

-

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

-
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

-
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

-
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

-
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

-

-

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

-

- 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

-

- 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

-

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

•

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

•

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

•

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Portal da transparência (Licitações) e publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

•

•

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

•

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

•

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

•

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

-
- 9.1.3. manter as condições de habilitação;

-
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

-
-
- CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

-
- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

-
- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

-
- 10.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

-
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

-
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

-
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

-

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

-

11. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

-

12. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

-

13. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

-

13.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do município www.paranagua.pr.gov.br.

-
-

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca	Secretário Municipal de Segurança
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
E Mob Tecnologia Indústria Comércio & Locação de Equip. Elétricos LTDA	
GUSTAVO WICHTHOFF CUNHA	

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:352E2E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO Nº 2.973/2026

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna pública a Ata de Registro de Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS UTILITÁRIOS 4X4, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Valor total registrado em favor da empresa: E MOB TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 41.558.058/0001-32

ITEM	MARCA/MODELO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	E-MART / VET 1000 4X4	UND	2	Carro elétrico utilitário 4x4 para transporte de carga Tipo Gaiola.	R\$ 122.000,00	R\$ 244.000,00

				• A descrição técnica completa permanece disponível na Ata e no processo administrativo.		
• 2	• E-MART / VET MACA 4X4	• UND	• 2	• Carro elétrico 4x4 para patrulhamento e apoio operacional. • A descrição técnica completa permanece disponível na Ata e no processo administrativo.	• R\$ 122.000,00	• R\$ 244.000,00
• 3	• E-MART / VET MACA 4X4	• UND	• 2	• Carro elétrico 4x4 para atendimento emergencial / transporte com maca. • A descrição técnica completa permanece disponível na Ata e no processo administrativo.	• R\$ 122.800,00	• R\$ 245.600,00
• 4	• E-MART / VET 8 LUGARES	• UND	• 2	• Carro elétrico 4x4 para transporte de passageiros – Escolar. • A descrição técnica completa permanece disponível na Ata e no processo administrativo.	• R\$ 123.000,00	• R\$ 246.000,00
• VALOR TOTAL						• R\$ 979.600,00

Paranaguá, 21 de julho de 2026

•

ASSINATURAS:

•

•

Márcio Luis Pedrero Vega

•

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

•

Francisco Leudomar Nobrega dos Santos

•

Secretário Municipal de Segurança

•

Daniel Gustavo Giarretta Fangueiro

•

Secretário Municipal de Saúde

•

Thiago Casas do Nascimento

•

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

E Mob Tecnologia Indústria Comércio & Locação de Equip. Elétricos Ltda

•

Gustavo Wicthoff Cunha

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0705401D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026****DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS****Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000****Fone (44) 3421-2323****www.paranavai.pr.gov.br****compras@paranavai.pr.gov.br****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Concorrência Eletrônica 12/2026****Processo Administrativo: 79/2026**

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavai no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

ADJUDICO

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica 12/2026, o participante:

EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA						
Lote: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de infraestrutura urbana de lazer "Meu Campinho Multimódulos", no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme estabelecido no Convênio nº 454/2026 - SECID.						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer "Meu Campinho Multimódulos", localizado na Avenida Carlos Gomes, s/n, Lote 01/16 Quadra 164, Jardim São Jorge, Paranavai-PR.	UND	1	R\$ 2.042.995,29	R\$ 2.042.995,29	
Total Geral					R\$ 2.042.995,29	

Paranavai (PR), 22 de julho de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:F75D9F35**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO – IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano torna público que os proprietários dos imóveis relacionados na tabela abaixo foram notificados em razão da constatação, pela fiscalização municipal, de que seus imóveis apresentam indícios de não atendimento à função social da propriedade urbana, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Complementar Municipal nº 089/2025 (Plano Diretor).

Considerando que não foi possível realizar a entrega da notificação por via postal, em razão de endereço de correspondência desatualizado, destinatário não localizado, tentativas frustradas de entrega ou outros motivos que impediram a sua ciência pessoal, a presente publicação supre a comunicação ao proprietário para todos os efeitos legais, iniciando-se, a partir desta data, a contagem dos prazos previstos na legislação.

Os proprietários deverão, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta publicação, manifestar formalmente sua intenção de promover o adequado aproveitamento do imóvel mediante abertura de protocolo junto ao Município ou, caso entendam cabível, apresentar recurso administrativo.

Independentemente da manifestação, o pedido de aprovação de projeto de parcelamento do solo, edificação ou construção deverá ser protocolado no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados desta publicação, observadas as exigências da legislação urbanística municipal.

Após a aprovação do projeto e a emissão do respectivo alvará, o proprietário deverá iniciar a execução da obra ou do parcelamento do solo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme estabelecido na legislação municipal.

Os recursos, manifestações e demais protocolos deverão ser realizados por meio do Portal de Autoatendimento do Município, na opção **Abertura de Protocolo → SEDUR → Fiscalização de Obras/IPTU Progressivo**.

Para evitar a incidência do **IPTU Progressivo no Tempo**, recomenda-se promover o adequado aproveitamento do imóvel, destinando-o à moradia, ao comércio, à prestação de serviços ou a outro uso compatível com a legislação urbanística vigente, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

O descumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos nesta publicação acarretará o prosseguimento do procedimento administrativo e a aplicação do **IPTU Progressivo no Tempo**, mediante o aumento anual da alíquota do IPTU, até o limite máximo previsto na legislação municipal, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Relação dos proprietários notificados por meio desta publicação:

NOT.	PROPRIETÁRIO(A)	QD	LT	BAIRRO
1	ADEMIR FRAILE BONFIM	61	16	CENTRO
1	CLAURENE SIMARA SAMPAIO BONFIM	61	16	CENTRO
2	TEREZINHA DA SILVA	30	11-B	CENTRO
3	STEFANO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28	4P	CENTRO
4	ROSIE GOLIA CARLOTTO DOS SANTOS	28	P3	CENTRO
4	JARDEL AQUIRA CARLOTTO DOS SANTOS	28	P3	CENTRO
5	ALDAIR SOARES	27	16P	CENTRO
5	MARIA APARECIDA MENDES SANTOS SOARES	27	16P	CENTRO
6	PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	27	10	CENTRO
7	WILSON PEIXOTO DE ALMEIDA	09	18B2	CENTRO
7	VANESSA ROHLING DELLA JUSTINA ALMEIDA	09	18B2	CENTRO
8	ELIETE DE SOUZA DIAS TRAVAIN	25	11B	CENTRO
9	SHEILA RHEINHEIMER	98	17	CENTRO
9	JARBAS LINDOMAR ROSA	98	17	CENTRO
10	MARIA APARECIDA DA SILVA	40	1B	CENTRO
11	LIDIA CORREA FACHIN	22	15	CENTRO
11	ALBERTO ASANOME	22	15	CENTRO
12	MARIA DO ESPIRITO SANTO CARLOS	40	3/A	CENTRO
13	ANDREO GARCIA MORANTE PARRA	93	7/B	CENTRO
13	OSVALDO MORANTE PARRA	93	7/B	CENTRO
13	GEORGIO GARCIA MORANTE PARRA	93	7/B	CENTRO
13	MAIRA GARCIA MORANTE PARRA	93	7/B	CENTRO
14	PAULO TOYOKAWA	97	L 11/12-REM-A	CENTRO
15	ALFEU SHIGUERU SANOKI	93	12	CENTRO
16	GENTIL PASQUAL CAVASIN	91	2R	CENTRO
17	HACUYA KIMURA	42	15	CENTRO
18	MARCIA REGINA DA COSTA VIANA	28	18-A	CENTRO
19	ROBERTO VILAS BOAS	23	9-A	CENTRO
20	HELIO PEREIRA LEITE	12	14B	JARDIM MORUMBI
21	LEONILDO PEREIRA GUEDES (ESPÓLIO)	23	04	PARQUE MORUMBI
22	PAULA ROLIM DE MOURA	57	A2	CENTRO
22	MARISA ROLIM DE MOURA	57	A2	CENTRO
22	RICARDO ROLIM DE MOURA	57	A2	CENTRO
23	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	4	3/A	CENTRO
23	CLEUSA GARCIA DA SILVA	4	3/A	CENTRO

24	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	40	7	CENTRO
24	SIDEMAR CANDIDO SANTOS	40	7	CENTRO
24	ESPÓLIO DE MARIANA SIMÕES PONTES DA SILVA (ESPÓLIO)	40	7	CENTRO
25	MARIA APARECIDA RESENDE	9	4A	JARDIM PAULISTA I
26	MADALENA DOS SANTOS	3	33	VILA OPERARIA
27	ESPOLIO EUZEBIO RODRIGUES (ESPÓLIO)	13	04	JARDIM IBIRAPUERA
28	ESPÓLIO DE ANA MARIA ROSSETO LOPES (ESPÓLIO)	10	06	JARDIM IBIRAPUERA
28	ADENILSON DE JESUS FERREIRA	10	06	JARDIM IBIRAPUERA
28	GUSTAVO DA COSTA ROSSETO LOPES	10	06	JARDIM IBIRAPUERA
29	LUCIO DE JESUS FERREIRA	36	18	CENTRO
29	FERNANDO DOMICIANO DE SOUZA	36	18	CENTRO
29	MARIA SARTORI FERREIRA	36	18	CENTRO
30	MANUEL FERREIRA GAMEIRO	CHAC	29 REM A-3-B	SUMARE
30	DANIEL BENETTI GAMEIRO	CHAC	29 REM A-3-B	SUMARE
30	MARIA APARECIDA SILVA GAMEIRO	CHAC	29 REM A-3-B	SUMARE
30	RENATA BENETTI GAMEIRO	CHAC	29 REM A-3-B	SUMARE
31	LUCIO DE JESUS FERREIRA	CHAC	29 REM A-3-A	SUMARE
31	MARIA SARTORI FERREIRA	CHAC	29 REM A-3-A	SUMARE
32	MARIA SELES NASCIMENTO	12	14-A	JARDIM MORUMBI
33	HELIO PEREIRA LEITE	12	14-B	JARDIM MORUMBI
34	ELISABETH ALVES CANGERANA FERNANDES	16	7A/8A	CENTRO
35	MARIA DA PAZ DE FRANCA	85	7	JARDIM SAO JORGE
36	MARIA DA PAZ DE FRANCA	85	6	JARDIM SAO JORGE
37	JOSE MARIA DIAS (ESPÓLIO)	8	3	JARDIM ALVORADA SUL II
37	GERSON FERREIRA DA SILVA	8	3	JARDIM ALVORADA SUL II
38	JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	5	21	JARDIM ALVORADA SUL II
38	VALMIRAL FRANCISCO DE SOUZA (ESPÓLIO)	5	21	JARDIM ALVORADA SUL II
38	MARIA CRISALVA DE SOUZA	5	21	JARDIM ALVORADA SUL II
38	EDITE DE OLIVEIRA LIMA	5	21	JARDIM ALVORADA SUL II
39	SEBASTIANA AMANCIA DA SILVA	66	13	JARDIM SANTOS DUMONT

170219	HISSAKO KIMURA EGAWA	6	13	CENTRO
170495	HONORIO FERNANDES PAZINI	6	9	JD. PARAÍSO
170517	MARIUSA LUMICO TAKEJIMA OKADA	120	3	JD. SÃO JORGE
170265	FRANCISCO DE SOUZA VAZ	7	5	CENTRO
170265	JAIR DE SOUZA VAZ	7	5	CENTRO
170292	JOAO DIAS MADEIRAS (ESPÓLIO)	13	12	CENTRO
170309	JANDYRA DA SILVA BIAZIO	28	8	CENTRO
170355	ZELIA BRUNING	33	10	CENTRO
170362	AIKO NAKASHIMA	42	10	CENTRO
170377	ESPÓLIO DE MANOEL LOUREIRO (ESPÓLIO)	43	9	CENTRO
170387	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	44	11	CENTRO
170395	COMERCIAL CATARINENSE S/A	046A	2	CENTRO
170402	ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR	52	11	CENTRO
170431	DOUGLAS GALVÃO SBRUSSI	99	01A	CENTRO
170458	FERNANDA FIATES VILAÇA	CHAC	01/A	CHACARA JARAGUA
170468	ESPÓLIO DE ALDO SILVA (ESPÓLIO)	6	8	JD. PARAISO
170471	SERGIO SANGA	96	11	JD. SAO JORGE
170531	SERGIO SANGA	96	16	JD. SAO JORGE
170559	SERGIO SANGA	000L	27/B	JD. SAO JORGE
170248	BREDE HOLDING DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS LTDA	07	14	CENTRO
170306	AIKO NAKASHIMA	42	18	CENTRO
170349	INGRID MARIA JORGE	44	2D	CENTRO
170357	TAIANA NAILA MAZARO ZARELLI	46A	03	CENTRO
170370	HELENA TOMIKO SUNAHARA (ESPÓLIO)	57	03	CENTRO
170370	ELISA MARIKO SUNAHARA	57	03	CENTRO
170383	AYRTON PEREIRA AGUIAR (ESPÓLIO)	69	14	CENTRO
170413	ILZE MARIA ESTEVES TANGERINO	87	10	CENTRO
170574	ROBSON MARQUES DE ANDRADE	10	14B	JD. SANTOS DUMONT
170575	MARCOS HIDEO INUMARU	26	06	JD. SANTOS DUMONT
170575	MARCOS HIDEO INUMARU	26	06	JD. SANTOS DUMONT
170579	TERESA MATSUMORI MIYAMOTO	01	06	JD. EUROPA
170580	ALMERINA MARGARIDA SORDI POMIN	02	06	JD. EUROPA
170580	ALMERINA MARGARIDA SORDI POMIN	02	06	JD. EUROPA
174837	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
174837	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
174852	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	01	1R	JD. ANTIGO AEROPORTO
174853	NATERCIA REIS SILVA	06	04	JD. TUPANCERETAN
174858	ANESIO RODRIGUES DE CARVALHO	05	04	JD. CENTENÁRIO
174858	CLAUDENIR QUERO BERNADELLI	05	04	JD. CENTENÁRIO
174858	ROSELI RODRIGUES DE CARVALHO BERNADELLI	05	04	JD. CENTENÁRIO
170371	NIVALDO PICOLOTO	29	+08A (LOTE 07/08-A)	CENTRO
170379	INGRID MARIA JORGE	44	+02C (LOTE 01/02-C)	CENTRO
170539	INGRID MARIA JORGE	44	+02C (LOTE 01/02-C)	CENTRO
170396	REGIANE RODRIGUES BRAGA	8	2	CENTRO
170534	AIKO NAKASHIMA	42	17	CENTRO
170536	(ESPÓLIO) JOSE VERISSIMO DE OLIVEIRA	43	18	CENTRO
170542	COMERCIAL CATARINENSE S/A	46-A	8A-9	CENTRO
170545	SONIA VALBUENA QUADRADO	57	+15B (LOTE 10/15-B)	CENTRO
170553	FATIMA ESMAIL	79	+10B (4/5/9B/10B - VILA SAO FERNANDO)	CENTRO
170663	TERESA MATSUMORI MIYAMOTO	1	7	JARDIM EUROPA
170667	PAULO SERGIO DE ABREU PIERIN	1	1	JARDIM HIGIENOPOLIS - SUBDIVISAO CHACARA 50
170672	DJHONATAN MEURER POTRICH	97	7	JARDIM SÃO JORGE
170673	PAULO S.T. DOS SANTOS - FARMACIA	105	15	JARDIM SÃO JORGE
170676	LOJA MACONICA ACACIA DO NORTE II	J	4	JARDIM SÃO JORGE

175229	ARNALDO RODRIGUES BANKHARDT	1	2	JARDIM CENTENARIO
175229	ARNALDO RODRIGUES BANKHARDT	1	2	JARDIM CENTENARIO
175229	LUCIANA JESSICA BANKHARDT	1	2	JARDIM CENTENARIO
175229	TANCREDO BANKHARDT	1	2	JARDIM CENTENARIO
170175	: MAURO LUCIO RODRIGUES	02	17/18P	CENTRO
170181	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	06	6/7/8	CENTRO
170192	SANDRA MARA GUGLIA	10	6A	CENTRO
170199	JOSE BATISTA DA SILVA	15	09	CENTRO
170251	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	44	18	CENTRO
170261	JOSE PASZCZUK	51	04	CENTRO
170279	MARCELO JOSE VENDRAMIN	71	11B	CENTRO
170301	TOSHIO NAKAHARA	29	11	JARDIM SANTOS DUMONT
170361	NATERCIA REIS SILVA	19	11	JARDIM ANTIGO AEROPORTO
170405	MARIUSA LUMICO TAKEJIMA OKADA	120	1/02	JARDIM SAO JORGE
171924	SERGIO SANGA	96	14	JARDIM SAO JORGE
175117	ALECIO APARECIDO TREVISAN	3	10	JARDIM TUPANCERETAN

Paranavaí/PR, 22 de julho de 2026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:DB2FEA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Pernambuco, nº 858, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-010, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social (OS) interessada em celebrar Contrato de Gestão para o gerenciamento, a operação e a execução dos serviços do **Centro do Autista de Paranavaí – PR**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação por períodos sucessivos.

Este Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 9.637/1998, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 141/2012 e no Decreto Municipal nº 27.698/2026, observadas subsidiariamente as demais normas aplicáveis e as diretrizes técnicas, assistenciais e operacionais previstas no Projeto Técnico-Referencial (Anexo I), que integra o presente edital para todos os fins.

A execução do Contrato de Gestão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas de controle, monitoramento e avaliação previstas na legislação correlata do Município.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar **uma única** Organização Social interessada em celebrar Contrato de Gestão com o Município de Paranavaí para a gestão, o funcionamento e a execução das atividades do **Centro do Autista de Paranavaí – PR**, serviço público especializado, gratuito e de **acesso regulado pela Secretaria Municipal de Saúde**, voltado ao atendimento integral de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1.2O atendimento será direcionado prioritariamente às **crianças de 2 a 12 anos**, conforme fases de implantação, critérios assistenciais e parâmetros definidos no Projeto Técnico-Referencial.

1.3O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação por períodos sucessivos, desde que devidamente justificada e condicionada à avaliação positiva do desempenho, sempre observado o interesse público.

1.4A natureza do objeto exige gestão unificada e indivisível, não sendo admitido fracionamento ou divisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1O presente Chamamento Público rege-se pelas normas e princípios aplicáveis à Administração Pública, observadas, em especial:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 37 e 199, §1º;
- b) Lei Federal nº 8.080/1990;
- c) Lei Federal nº 9.637/1998;
- d) Lei Federal nº 4.320/1964;
- e) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- f) Lei Complementar nº 141/2012;
- g) Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- h) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- I) Decreto Municipal nº 27.698/2026

2.2Aplicam-se, ainda, as disposições deste Edital, seus anexos, e as demais normas financeiras, sanitárias, administrativas e de controle pertinentes.

3. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1O Contrato de Gestão tem como objeto o gerenciamento, operação, funcionamento e execução das atividades do **Centro do Autista de Paranavaí**, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e no **Projeto Técnico-Referencial (Anexo I)**.

3.1.1O Centro prestará atendimento especializado, gratuito e de acesso regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) níveis de suporte 1 e 2, com base em práticas terapêuticas respaldadas por evidências científicas, incluindo **Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Integração Sensorial Ayres**, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, treinamento parental e demais intervenções previstas no Anexo I.

3.1.1.1As intervenções poderão ocorrer **de forma individual e/ou grupal**, conforme o Plano Terapêutico Singular (PTS) e ao Plano Terapêutico Compartilhado (PTC) definido pela equipe multiprofissional.

3.1.1.2As intervenções terapêuticas em grupo, inclusive oficinas terapêuticas estruturadas, grupos de habilidades sociais, grupos com familiares e outras atividades coletivas previstas no Projeto Técnico-Referencial, serão planejadas, organizadas e executadas pela Organização Social, mediante recursos financeiros repassados pelo Município no âmbito do Contrato de Gestão.

3.1.2 Classificação Etária Prioritária

3.1.2.1A Organização Social cumprirá, precisamente, a implantação operacional de acordo com as etapas sequenciais abaixo:

- a) **Primeira Infância:** crianças de 2 a 6 anos, considerando maior plasticidade cerebral e impacto terapêutico;
- b) **Infância tardia:** 7 a 12 anos;
- c) **Situações de emergência clínica, nível de apoio substancial e risco social** poderão ser priorizadas independentemente do tempo de espera e da classificação interna de prioridade, observado rigorosamente todos os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital, bem como na Regulação de Ingresso do Centro do Autista de Paranavaí.

3.1.2.2Sem prejuízo da priorização definida neste item, o Município poderá, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, ampliar progressivamente a faixa etária atendida ou ajustar o perfil de usuários, desde que observado o limite de capacidade instalada e formalizada a alteração no Plano de Trabalho e em termo aditivo ao Contrato de Gestão.

3.1.3 Critérios de Priorização Assistencial e Socioeconômica

3.1.3.1 Os critérios de priorização assistencial dos usuários deverão observar parâmetros técnicos, assistenciais e socioeconômicos objetivos, os quais serão estabelecidos e disciplinados em regulamento próprio a ser publicado pela Administração Municipal.

3.1.3.2 Os critérios de priorização serão operacionalizados no **Plano Operacional**, observando integralmente as diretrizes do Projeto Técnico-Referencial e os requisitos estabelecidos no regulamento.

3.1.4 Gestão Técnica e Administrativa pela OS

3.1.4.1 Caberá à Organização Social:

- a) contratar e gerir equipes multiprofissionais;
- b) adquirir materiais, equipamentos, mobiliários e serviços;
- c) realizar obras, manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, desde que haja autorização formal da gestão municipal e que se respeitem os limites legais (objetivo do contrato, projeto neuroarquitetônico, percentuais de alterações, fiscalizações, etc.)
- d) desenvolver capacitação contínua da equipe, inclusive, da Rede Municipal.
- e) executar integralmente as metas, indicadores e parâmetros definidos neste Edital.

3.1.5 Capacidade Instalada e Reserva Técnica Permanente

3.1.5.1 A capacidade inicial será de **100 (cem) vagas** para atendimento terapêutico regular com possibilidade de ampliação futura, desde que haja previsão orçamentária, financeira e física. Além de **10 (dez) vagas** reservadas para demandas de regulação clínica e para o cumprimento de decisões judiciais.

3.1.5.2 A ampliação da capacidade dependerá de **parecer técnico circunstanciado da Organização Social** e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.5.3 Dentro da capacidade instalada, deverá ser mantida reserva técnica de até 10 (dez) vagas, destinada exclusivamente à absorção de casos prioritários encaminhados pela Regulação de Ingresso e ao cumprimento de decisões judiciais.

3.1.5.4 A reserva técnica tem natureza de capacidade mínima obrigatória, devendo o Plano de Trabalho prever organização de agendas, fluxos de admissão e alta e dimensionamento de equipe que garantam, de forma contínua, a possibilidade de inclusão de novos usuários enquadrados nos critérios deste item, vedada a adoção de desligamentos automáticos como único mecanismo de abertura de vagas.

3.1.6 Oficinas terapêuticas e atividades grupais estruturadas

3.1.6.1 Integram o escopo do presente Contrato de Gestão as oficinas terapêuticas, grupos estruturados e demais atividades coletivas voltadas às crianças de 2 a 12 anos com TEA e seus familiares, conforme parâmetros definidos no Projeto Técnico-Referencial (Anexo I) e no Plano de Trabalho aprovado.

3.1.6.2 As oficinas terapêuticas serão executadas diretamente pela Organização Social, que poderá, para tanto, **contratar profissionais, oficineiros, serviços especializados e aquisição de materiais necessários**.

3.2 Projeto neuroarquitetônico terapêutico, adaptações estruturais, futura ampliação do complexo do Centro do Autista de Paranavai

3.2.1 A OS parceira deverá providenciar a elaboração de um projeto neuroarquitetônico voltado ao tratamento de crianças com TEA a ser apresentado, aprovado pela Secretaria de Saúde e executado no Centro, considerando aspectos sensoriais e funcionais adequados às necessidades desse público. Para tanto, deverá contratar empresa(s) de arquitetura e de engenharia devidamente habilitada e competentes, responsáveis pelo desenvolvimento técnico do projeto.

3.2.2 O projeto compreenderá ambientes terapêuticos baseados em neurociência aplicada ao TEA e a construção de uma “Mini Cidade”, este deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá estabelecer e fixar requisitos técnicos, normativos e operacionais que entender pertinentes para sua adequada implementação.

3.2.2.1 Após a aprovação do projeto neuroarquitetônico pela Secretaria Municipal de Saúde, precedida de análise e parecer do setor técnico competente do Município, **a OS parceira será responsável pela execução integral do referido projeto (obras e reformas necessárias, aquisição de bens/materiais, etc.),** observando fielmente as diretrizes, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no processo de aprovação.

3.2.2.2 As diretrizes relativas ao projeto neuroarquitetônico, assim como as adequações estruturais necessárias e prazos de execução, encontram-se previstas no Projeto Técnico-Referencial anexo a este Edital.

3.2.3A execução ocorrerá:

a) preferencialmente mediante captação de recursos privados pela OS;

b) mediante repasse público complementar, quando necessário, com base na precificação do projeto de acordo com o mercado, mediante termo aditivo.

3.2.3.1 Quando as adequações e instalações previstas forem contratadas diretamente pelo Município, serão observadas, conforme o caso, as normas de licitações e contratos aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la. Quando forem executadas pela Organização Social com recursos repassados no âmbito deste Contrato de Gestão, observar-se-á seu regulamento de compras previamente analisado pelo Município, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e competitividade.

3.2.3.2 O Regulamento de Compras deverá ser publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão pela Organização Social, devendo disciplinar as aquisições de bens, a contratação de obras e a prestação de serviços custeados com recursos públicos.

3.2.3.2.10 Regulamento constituirá condição para a execução e a fiscalização do contrato, sendo vedada a realização de novas contratações após o decurso do prazo sem que o referido instrumento tenha sido devidamente aprovado e publicado, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas.

3.2.4A OS deverá respeitar integralmente:

a) o **layout**,

b) a **lógica funcional terapêutica**,

c) os **parâmetros sensoriais** definidos no Projeto Neuroarquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.5 A Administração Municipal poderá, a seu critério, solicitar, futuramente, a ampliação das instalações nas áreas não edificadas ou subutilizadas, respeitadas as diretrizes do projeto aprovado e a disponibilidade orçamentária.

3.2.5.1 A ampliação permitirá a otimização dos ambientes não utilizados, podendo ocorrer em razão do aumento do número de usuários a serem atendidos, do aprimoramento das terapias, da necessidade de proporcionar uma área de convivência mais adequada ou, ainda, em razão de outras necessidades futuras.

3.2.6 A OS poderá receber diretamente doações, devendo:

a) registrar contabilmente os valores;

b) declarar nos relatórios mensais e anuais;

c) garantir transparência ativa;

d) permitir fiscalização contínua pelo Município, Controle Interno, Conselho Municipal de Saúde, Auditoria Independente e TCE-PR.

e) se as doações resultarem do programa “Amigo do Autista de Paranaíba”, seguir o disposto na Lei nº 5.576/2026.

3.2.7 Todos os bens adquiridos com recursos públicos repassados no âmbito deste Contrato de Gestão, bem como aqueles adquiridos com recursos privados especificamente captados para execução do objeto ou formalmente destinados ao Centro do Autista de Paranaíba, inclusive por meio de doação, serão considerados bens públicos de uso especial, vinculados ao serviço, e deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, **com cláusula de reversibilidade obrigatória.** Qualquer destinação, se necessária, será realizada pelo Município.

3.2.8 Por meio da Lei nº 5.576/2026, foi instituído o Programa “Amigo do Autista de Paranaíba”, com a finalidade de viabilizar a captação de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas ao apoio da implantação e do desenvolvimento do Centro. As doações arrecadadas têm como objetivo fomentar a elaboração e a execução do projeto neuroarquitetônico, bem como possibilitar a aquisição e a instalação de mobiliários, equipamentos e brinquedos terapêuticos, contribuindo para a estruturação adequada do espaço e para a qualidade dos atendimentos prestados.

3.2.8.1 As doações realizadas no âmbito deste Programa poderão ser efetuadas diretamente à Organização Social responsável pela execução do Contrato de Gestão, desde que, sejam observados os seguintes requisitos previstos na Lei:

I - haja previsão expressa no Contrato de Gestão e no respectivo Plano de Trabalho quanto ao recebimento e vinculação das doações;

II - anuência prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde;

III - não exista qualquer encargo, condição, contrapartida, exclusividade, preferência, vantagem ou benefício ao doador, direta ou indiretamente, ressalvado o reconhecimento honorífico expressamente autorizado nesta Lei;

IV - seja vedada qualquer indicação, direcionamento ou imposição, pelo doador, de marcas, fornecedores, executores, profissionais ou modelos de contratação;

V - seja instaurado processo administrativo específico no âmbito do Município para fins de rastreabilidade, transparência e controle das doações;

VI - os recursos financeiros recebidos sejam depositados em conta bancária específica e submetidos à segregação contábil, de forma a permitir sua identificação e fiscalização, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto a doadores pessoas físicas;

VII - incorporação ao patrimônio público municipal dos bens, estruturas, equipamentos, mobiliários e melhorias;

VIII - seja vedada a alienação, cessão, oneração, retirada, substituição ou qualquer forma de disposição dos bens doados sem prévia e expressa autorização do Município.

3.2.8.2A entidade deverá apresentar a respectiva prestação de contas e observar todas as disposições previstas nesta Lei.

3.3 Plano de Contingência Assistencial e Operacional

3.3.1 Para fins deste Edital, considera-se Plano de Contingência Assistencial Permanente a manutenção da reserva técnica de que trata o item 3.1.5.3, estruturada de forma a possibilitar, em qualquer momento, o início do atendimento, em até 15 (quinze) dias, dos usuários prioritários encaminhados pela Regulação de Ingresso ou decorrentes de determinação judicial.

3.3.1.1A reserva não é rotativa, não possui prazo de renovação automática e não autoriza, por si só, o desligamento automático de usuários em acompanhamento.

3.3.1.2O início dos atendimentos deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após autorização da Regulação.

3.3.2 Plano de Contingência Operacional (falha ou interrupção da OS)

3.3.2.1 Em caso de interrupção, falha grave ou rescisão contratual, a Secretaria Municipal de Saúde adotará o Plano de Contingência Operacional, garantindo:

- a) assunção emergencial do serviço pelo Município, com profissionais próprios, até nova contratação;
- b) redistribuição dos usuários entre serviços públicos e equipes existentes;
- c) oferta provisória de teleatendimentos, quando tecnicamente possível;
- d) instauração de procedimento administrativo;
- e) comunicação ao Controle Interno, MP e TCE;
- f) acionamento das cláusulas de reversibilidade patrimonial.
- g) providenciar nova contratação, por meio do procedimento mais adequado ao caso concreto.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento de etiologia multifatorial, com forte influência genética, afetando aproximadamente 1,6% da população mundial, com maior incidência no sexo masculino. Os primeiros sinais se manifestam na primeira infância, podendo intensificar-se conforme a maturação neurológica.

4.1.1 Conforme os critérios diagnósticos do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-V e da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 e CID-11, o TEA caracteriza-se por dificuldades persistentes na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, padrões restritos de comportamento, interesses e atividades, e repetitividade de ações, variando em intensidade conforme fatores ambientais e o suporte recebido.

4.2 Por se tratar de condição crônica, o TEA requer intervenção contínua, multiprofissional e interdisciplinar, voltada à redução de prejuízos neurológicos, ao fortalecimento e à promoção do desenvolvimento e à ampliação da autonomia social e funcional.

4.2.1A abordagem terapêutica individualizada e coletiva, o suporte familiar estruturado e a integração intersetorial são elementos fundamentais para garantir inclusão social, continuidade do cuidado e qualidade de vida às pessoas com TEA e suas famílias.

4.3 No Município de Paranavaí/PR, existem pontos de apoio indireto à população com TEA, como escolas municipais, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), o Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Rede de Assistência Social e iniciativas comunitárias. Contudo, tais estruturas não configuram serviços terapêuticos especializados, nem ofertam abordagem clínica intensiva estruturada.

4.3.1 Assim, torna-se indispensável a implantação de um Centro para atendimento sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura física adequada, ambientes terapêuticos especializados e equipe multiprofissional capacitada, garantindo atendimento contínuo, baseado em evidências e alinhado às diretrizes de cuidado em neurodesenvolvimento.

4.4 Para subsidiar o planejamento das políticas públicas, o Município de Paranavaí realizou, em 2024, o **Censo Municipal da Pessoa com Deficiência e Transtornos do Espectro Autista**, disponível no portal oficial.

4.4.1A pesquisa identificou 170 pessoas com diagnóstico de TEA, distribuídas da seguinte forma:

- a) 90 (53%) – nível de suporte 1;
- b) 47 (28%) – nível de suporte 2;
- c) 33 (19%) – nível de suporte 3.

4.4.2 Entre as 170 pessoas:

- a) 125 estavam em tratamento;
- b) 45 não recebiam acompanhamento regular.

4.4.2.1 Quanto à forma de acesso:

- a) 80 utilizavam o SUS;
- b) 43 possuíam plano de saúde;
- c) 32 realizavam tratamento particular;
- d) 15 não estavam inseridas em nenhum desses grupos.

4.4.3 Em relação à faixa etária, 115 tinham entre 0 e 11 anos, 34 entre 12 e 18 anos e 21 possuíam mais de 19 anos, evidenciando a necessidade de serviço especializado com prioridade ao público infantil e juvenil.

4.4.4 Diante da complexidade assistencial e da necessidade de garantir atendimento multiprofissional contínuo, o Centro do Autista de Paranavaí terá foco específico nas pessoas com TEA níveis 1 e 2, conforme DSM-V, CID 10 e CID-11, por serem perfis compatíveis com intervenções terapêuticas especializadas de estimulação, habilitação e reabilitação.

4.4.5A faixa etária prioritária para atendimento compreende **crianças de 2 a 12 anos**, assegurada prioridade para a primeira infância (2 a 6 anos), período em que as intervenções precoces e a integração sensorial apresentam melhor resposta neurofuncional e maior impacto no desenvolvimento.

4.4.6 Os casos classificados como nível de suporte, por demandarem cuidados intensivos, especializados e muitas vezes de longa permanência, permanecerão sob a rede de referência estadual, regional e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo integralidade do cuidado sem sobreposição de atribuições.

4.4.7O Centro do Autista de Paranavaí atuará, ainda, como serviço de apoio matricial à Rede de Atenção Psicossocial e aos demais pontos de atenção que assistem pessoas com TEA que não contemplam as especificações previstas para este centro, podendo oferecer suporte técnico às equipes, orientação às famílias e participação na discussão de Planos Terapêuticos Singulares e Compartilhados, sem prejuízo da responsabilidade primária dos serviços de maior complexidade pela condução clínica desses casos.

4.5 Com base nesse diagnóstico, foi realizada análise técnica das modalidades possíveis de execução do serviço. Considerando a necessidade de inovação terapêutica, complexidade multiprofissional, flexibilidade administrativa, estabilidade operacional e fortalecimento da colaboração entre Estado e sociedade civil, concluiu-se que o **Contrato de Gestão**, previsto na Lei Federal nº 9.637/1998, constitui o instrumento mais adequado.

4.6A execução observará as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no tocante à mensuração de resultados, indicadores assistenciais e transparência, adotando indicadores de processo, resultado e impacto assistencial.

4.7A adoção do modelo de Contrato de Gestão com Organização Social não tem por finalidade substituir, de forma generalizada ou permanente, o provimento de cargos públicos efetivos, mas sim viabilizar a implantação e a manutenção de serviço especializado de alta complexidade terapêutica, com gestão orientada a metas e resultados, em complemento às estruturas próprias do Município. A parceria será continuamente monitorada pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as vedações ao nepotismo, à pejetização irregular de servidores e à burla ao concurso público.

4.8O acesso dos usuários ocorrerá exclusivamente mediante encaminhamento regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando critérios técnicos, continuidade terapêutica e risco assistencial.

4.8.1O fluxo de encaminhamento será informatizado e integrado ao sistema municipal de regulação, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança da informação.

4.9As propostas serão apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via portal oficial da Prefeitura de Paranavaí, assegurando publicidade, eficiência e economicidade.

4.10O Município de Paranavaí reafirma seu compromisso com a inclusão, proteção e suporte integral às pessoas com TEA e suas famílias, adotando modelo inovador, sustentável e juridicamente seguro, alinhado às boas práticas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Somente poderão habilitar-se as entidades que comprovarem, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com previsão estatutária de aplicação integral de seus excedentes financeiros em suas finalidades institucionais e vedação à distribuição de resultados, dividendos ou bonificações a dirigentes, associados ou terceiros;

5.1.2 Possuir Estatuto Social compatível com a Lei Federal nº 9.637/1998 e com o Decreto Municipal nº 27.698/2026, incluindo um Conselho de Administração e Diretoria, bem como cláusula expressa de destinação do patrimônio em caso de extinção, desqualificação ou perda do título de Organização Social;

5.1.3 Apresentar o **certificado de qualificação emitido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí**, mediante participação no Edital de Qualificação nº 01/2026.

5.1.4 Comprovar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, além de idoneidade técnico-operacional, experiência comprovada em atividades assistenciais ou terapêuticas na área da saúde e capacidade técnica compatível com o objeto deste Edital;

5.1.5 Encaminhar toda a documentação obrigatória exclusivamente por meio eletrônico, via portal oficial da Prefeitura de Paranavaí, assinada digitalmente por representante legal com poderes de gestão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

5.1.6 Poderão ser realizadas diligências para sanar falhas meramente formais, confirmar a autenticidade de documentos, complementar informações já existentes ou solicitar esclarecimentos. As diligências não poderão resultar na substituição da proposta técnica, na inclusão de documento essencial não apresentado tempestivamente ou em alteração substancial da proposta.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

6.1 Poderá celebrar o Contrato de Gestão a Organização Social qualificada que apresente, no âmbito deste Chamamento Público, toda a documentação complementar necessária à execução do projeto do Centro do Autista de Paranavaí.

6.2A comprovação dos requisitos ocorrerá mediante apresentação, pela entidade classificada em primeiro lugar, da seguinte documentação complementar, atualizada e válida:

6.2.1 Certificado de Qualificação da entidade como Organização Social na área da saúde, emitido pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Edital de Qualificação nº 01/2026.

6.2.2 Atualização das certidões fiscais, previdenciárias, FGTS e trabalhistas, quando houver vencimento posterior a fase de seleção garantindo a continuidade da regularidade exigida pela Lei nº 9.637/1998;

6.2.3 Plano Técnico Operacional obrigatório, contendo, no mínimo:

6.2.3.1 descrição detalhada das metodologias terapêuticas a serem aplicadas, incluindo obrigatoriamente a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Integração Sensorial (Ayres) e demais intervenções previstas no Projeto Técnico-Referencial;

6.2.3.2 composição mínima da equipe multiprofissional, com indicação clara de cargos, forma de contratação, carga horária semanal, quantitativo de profissionais, processos de seleção e cronograma de implantação;

6.2.3.3 estratégia de capacitação continuada, supervisão técnica, educação permanente e integração com a Rede Municipal de Atenção Psicossocial, Atenção Primária e Educação;

6.2.3.4 cronograma de execução inicial, com metas assistenciais mensuráveis, indicadores de processo, resultado e impacto, conforme diretrizes do Projeto Técnico-Referencial;

6.2.3.5 plano de manutenção preventiva e corretiva do imóvel público e dos ambientes terapêuticos, observando o princípio da reversibilidade dos bens e as especificações do Projeto Neuroarquitetônico.

6.3A análise da documentação e do Plano Técnico Operacional será realizada pela Comissão de Seleção, designada por Portaria, que verificará o cumprimento dos requisitos mínimos, a coerência técnica, a compatibilidade financeira, a viabilidade operacional e a aderência ao Projeto Técnico-Referencial. A Comissão poderá solicitar informações, ajustes ou complementações à entidade classificada, dentro do prazo estabelecido no Edital.

6.4O Contrato de Gestão será celebrado exclusivamente com a Organização Social classificada em primeiro lugar, conforme resultado final deste Chamamento Público. As demais entidades classificadas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocadas em caso de desistência, desclassificação, rescisão ou inexecução contratual da entidade vencedora.

6.5A Organização Social contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato de Gestão, sua qualificação ativa junto ao Município de Paranavaí, preservando integralmente as condições que fundamentaram sua habilitação, incluindo:

- a) regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) manutenção do Estatuto Social e de seus órgãos de governança (Conselho de Administração e Diretoria);
- c) conformidade contínua com a Lei Federal nº 9.637/1998 e com o Decreto Municipal nº 27.698/2026 e demais normas aplicáveis;
- d) atualização periódica dos documentos exigidos pelo Município, sempre que solicitado.

6.6O descumprimento de qualquer requisito que garanta a manutenção da qualificação, a inadequação técnica do Plano de Trabalho, a não apresentação tempestiva da documentação exigida ou a perda superveniente de regularidade poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para suspensão ou perda da qualificação, com consequente rescisão do Contrato de Gestão e convocação da próxima entidade classificada, conforme ordem final deste Chamamento Público.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1As Organizações Sociais interessadas poderão realizar visita técnica ao local de execução do objeto, com o objetivo de conhecer as condições físicas, estruturais, operacionais e ambientais do Centro do Autista de Paranavaí, subsidiando a elaboração da proposta técnica, do Plano Técnico Operacional e do Plano de Trabalho.

7.2A visita técnica deverá ser solicitada exclusivamente por meio de processo digital no portal oficial da Prefeitura de Paranavaí (<https://paranavai.atende.net/>).

7.2.1 Para solicitação da visita, a entidade deverá:

- a) clicar em “Acessar”;
- b) selecionar, no campo “Assunto”, SESAU - CHAMAMENTO PÚBLICO;
- c) selecionar, no campo “Subassunto”, “Visita Técnica - Chamamento Público”.

7.3 Após o recebimento do pedido eletrônico, a Secretaria Municipal de Saúde agendará data e horário da visita técnica, que será acompanhada por servidor designado, responsável pelo registro formal da atividade.

7.3.1 Ao término da visita, será emitida a **Declaração de Visita Técnica** (Anexo XVI), em duas vias, sendo uma entregue à entidade e outra arquivada pela unidade gestora para fins de controle, fiscalização e auditoria.

7.3.2 A entidade deverá anexar a declaração digitalizada no envio eletrônico de sua proposta técnica e dos documentos de habilitação.

7.4 visita técnica é **facultativa**, porém altamente recomendada. Caso a entidade opte por não a realizar, deverá:

- a) abrir processo digital no mesmo endereço eletrônico;
- b) solicitar a emissão da **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** (Anexo XVII);
- c) assinar digitalmente a declaração e anexá-la à proposta.

7.4.1 A Declaração de Dispensa de Visita Técnica implica ciência expressa de que a entidade:

- a) declara ter recebido informações suficientes sobre o local e as condições de execução;
- b) assume pleno conhecimento das características estruturais, operacionais, funcionais e logísticas necessárias à implantação do serviço, com base nas informações oficiais disponibilizadas pelo Município;
- c) compromete-se a elaborar sua proposta considerando tais condições, vedada a alegação de desconhecimento das condições ordinárias do imóvel como fundamento exclusivo para:

I – revisão de proposta;

II – reequilíbrio econômico-financeiro;

III – aditamento contratual;

IV – pleitos administrativos ou judiciais relacionados a tais condições;

d) reconhece que eventuais pedidos de revisão de valores ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão admitidos nas hipóteses previstas em lei e no Contrato de Gestão, devidamente demonstrado o fato superveniente e imprevisível que os justifique.

7.5 A realização da visita técnica ou sua dispensa formal não altera o caráter integralmente eletrônico deste Chamamento Público, configurando instrumentos complementares destinados exclusivamente a subsidiar a elaboração das propostas técnicas e a garantir transparência e isonomia entre as entidades participantes.

7.6 A visita técnica poderá ser agendada e realizada, exclusivamente, **durante o período fixado para a apresentação das propostas**, devendo ocorrer em data anterior ao seu prazo final.

8. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Ficam impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações Sociais que:

8.1.1 Tenham sido desqualificadas como Organização Social por ato do Poder Público, em razão de descumprimento de Contrato de Gestão, conforme art. 16 da Lei Federal nº 9.637/1998 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 27.698/2026.

8.1.2 Tenham dirigentes, administradores ou membros de seus conselhos responsabilizados, individual ou solidariamente, por dano ou prejuízo decorrente de ação ou omissão na execução de Contrato de Gestão anterior, até o ressarcimento integral ao erário;

8.1.3 Não comprovem a manutenção de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, contábil e econômico-financeira, conforme exigências deste Edital e da legislação aplicável;

8.1.4 Possuam, em seus órgãos de administração ou governança, pessoas declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público, ou condenadas por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (com redação da Lei nº 14.230/2021), enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.1.5 Apresentem situação de conflito de interesses com agentes públicos municipais envolvidos em qualquer fase do processo de seleção, celebração, execução, fiscalização ou supervisão do Contrato de Gestão;

8.1.6 Tenham sido declaradas inaptas em processos administrativos de responsabilização (PAR) de acordo com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), enquanto vigorar a penalidade.

8.2 A verificação dos impedimentos será realizada pela Comissão de Seleção, com base:

- a) na documentação apresentada;
- b) em declarações formais da entidade;
- c) em consultas a bases públicas de dados (TCE-PR, CNJ, CEIS, CNEP, CADIN, SICAF, etc.);
- d) no histórico público de execução contratual da Organização Social.

8.2.1 Compete à entidade comprovar a manutenção de todos os requisitos, mediante apresentação de certidões válidas e documentos atualizados.

8.3 A constatação de enquadramento em qualquer hipótese de impedimento acarretará inabilitação imediata, com registro formal, fundamentado e disponibilizado no processo eletrônico.

8.4 O surgimento superveniente de qualquer situação impeditiva durante a execução contratual ensejará:

- a) instauração de procedimento administrativo;
- b) rescisão motivada do Contrato de Gestão;
- c) desqualificação imediata da entidade, conforme art. 16 da Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 27.698/2026;
- d) aplicação das cláusulas de reversibilidade de bens;
- e) responsabilização civil, administrativa e penal dos dirigentes, sem prejuízo de ressarcimento integral ao erário.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pela condução, análise e julgamento deste Chamamento Público, sendo formalmente instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, com publicação no Diário Oficial do Município.

9.2É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de servidor ou agente público que, nos últimos cinco anos, tenha exercido função, vínculo ou atividade como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado, prestador de serviços ou colaborador voluntário em qualquer Organização Social participante, ou cuja atuação possa caracterizar conflito de interesses, real ou potencial.

9.2.1O impedimento deverá ser declarado espontaneamente pelo membro da Comissão ou reconhecido mediante denúncia formal e fundamentada apresentada por qualquer interessado, sem suspensão do processo.

9.3A declaração ou reconhecimento de impedimento não interromperá a tramitação do Chamamento Público. O membro impedido será substituído por servidor com qualificação equivalente, por meio de designação complementar, independentemente de reabertura de prazos ou republicação do Edital.

9.4A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico, jurídico ou operacional de especialistas, órgãos de apoio, unidades técnicas da Administração Pública Municipal ou profissionais externos, desde que tal apoio não implique delegação de competência decisória, que permanece exclusiva da Comissão.

9.5Compete à Comissão de Seleção:

- a) analisar toda a documentação apresentada, as propostas e o Plano de Trabalho;
- b) realizar diligências estritamente destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou verificação de autenticidade documental;
- c) emitir parecer técnico conclusivo, fundamentado, garantindo isonomia, impessoalidade, publicidade, motivação e transparência;
- d) registrar, em ata, todas as decisões, diligências, comunicações e deliberações colegiadas.

9.6 Toda a tramitação dos trabalhos da Comissão — incluindo comunicações, atas, diligências, notificações, pareceres e decisões — ocorrerá preferencialmente em meio digital, por meio do sistema de processos eletrônicos do Município, assegurando:

- a) rastreabilidade dos atos;
- b) integridade e preservação dos registros;
- c) segurança da informação;
- d) transparência ativa;
- e) acesso público aos documentos, nos termos da legislação vigente.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.10 O presente Chamamento Público observará as fases, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, em conformidade com os princípios da Administração Pública, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 9.637/1998, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e no Decreto Municipal nº 27.698/2026.

10.1.1 Todas as etapas da fase de seleção serão conduzidas pela Comissão de Seleção, designada por Portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR.

10.1.2A tramitação do processo dar-se-á exclusivamente por meio digital, mediante utilização do portal oficial da Prefeitura de Paranavaí, o qual constitui canal único e oficial para comunicação, envio de documentos, expedição de notificações, realização de diligências, emissão de pareceres e registro dos atos administrativos, ficando desconsiderados quaisquer atos praticados por meios diversos.

10.1.3 Todos os atos do processo, incluindo publicações, notificações, decisões, pareceres, atas e diligências, serão registrados em meio eletrônico e disponibilizados em transparência ativa no portal do Município, garantindo rastreabilidade, controle social e aderência às orientações de controle interno e externo.

10.2 Momento da Verificação da Habilitação

10.2.1 A verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, contábil, técnica e institucional será realizada **somente após a conclusão do julgamento das propostas técnicas**, sendo exigida, em um primeiro momento, **exclusivamente da Organização Social mais bem classificada** na etapa competitiva.

10.2.2 Na hipótese de inabilitação, desclassificação ou desistência da primeira colocada, a Administração poderá convocar, sucessivamente, as demais Organizações Sociais, observada a ordem de classificação.

10.2.3A análise de habilitação será efetuada com base em documentos válidos na data da convocação, vedada a apresentação de documentos novos com o objetivo de suprir ausência de comprovação anterior, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à mera atualização ou autenticação de documentos já apresentados.

10.2.4A forma de apresentação, os prazos específicos e a relação completa dos documentos exigidos para habilitação constam no item 10.10.

10.2.5A não apresentação integral da documentação exigida dentro dos prazos fixados, ou a constatação de irregularidade insanável, implicará a inabilitação da entidade convocada e a imediata convocação da próxima Organização Social classificada, sem reabertura de etapas ou alteração dos prazos globais do Chamamento Público.

10.2.6 Na hipótese de haver apenas uma entidade qualificada para a execução do objeto, a Administração poderá celebrar o contrato de forma direta, desde que justificado o interesse público, comprovada a adequação da proposta técnica/ financeira, preenchidos os requisitos mínimos de pontuação e adequação do plano de trabalho, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 27.698/2026.

10.3. Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1 O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município disponibilizado, na íntegra, no portal eletrônico oficial da Prefeitura de Paranavaí, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data-limite para envio das propostas.

10.3.2 A publicação no Diário Oficial constituirá o marco inicial para a contagem de todos os prazos previstos neste Edital, sendo considerada a forma legal e prioritária de comunicação dos atos administrativos dele decorrentes.

10.3.3 Eventuais retificações que impliquem alteração relevante de condições de participação, critérios de julgamento ou prazos serão objeto de nova publicação oficial, com reabertura ou recontagem dos prazos afetados, de forma a assegurar igualdade de condições entre todas as entidades interessadas.

10.3.4 Retificações de caráter meramente formal, que não alterem o conteúdo material das condições do Chamamento Público, poderão ser realizadas com indicação expressa de que não haverá impacto nos prazos já em curso, mediante decisão motivada da Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

10.4 Etapa 2 – Impugnação ao Edital

10.4.1O prazo para apresentação de impugnações ao presente Edital será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10.4.2As impugnações deverão ser protocoladas por meio de processo digital no site oficial da Prefeitura: <https://paranavai.atende.net/>. Para isso, o proponente deve possuir cadastro como cidadão e/ou empresa, o que permite acesso à opção Abertura de Processo Digital (Protocolo). Em seguida, é necessário clicar em “Acessar”, selecionar no campo “Assunto” a opção SESAU - CHAMAMENTO PÚBLICOe, no campo “Subassunto”, a opção “Impugnação - Chamamento Público”, seguindo todos os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4.3As impugnações serão apreciadas pela Comissão de Seleção, e as respectivas respostas serão divulgadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Município, com disponibilização simultânea no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí, produzindo efeito vinculante para todas as entidades interessadas.

10.4.4Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo, por meio diverso do sistema oficial de Autoatendimento, sem adequada identificação do processo ou em formato incompatível com as exigências deste Edital.

10.4.5A apresentação de impugnação não suspende automaticamente os prazos do Chamamento Público, salvo quando houver decisão expressa e motivada da Comissão de Seleção determinando a suspensão ou a readequação do cronograma, hipótese em que será publicada comunicação específica no Diário Oficial do Município.

10.4.6 Serão admitidos, ainda, pedidos de esclarecimento sobre o teor deste Edital, que deverão ser enviados pelo mesmo sistema eletrônico de Autoatendimento, **até 3 (três) dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas**, sendo as respostas publicadas de forma unificada e com validade para todos os interessados, observando-se o mesmo rito das impugnações.

10.5 Etapa 3 – Apresentação das Propostas e Plano de Trabalho

10.5.1As propostas devem ser enviadas por meio de processo digital no site oficial da Prefeitura: <https://paranavai.atende.net/>. Para isso, o proponente deve possuir cadastro como cidadão e/ou empresa, o que permite acesso à opção Abertura de Processo Digital (Protocolo). Em seguida, é necessário clicar em “Acessar”, selecionar no campo “Assunto” a opção SESAU - CHAMAMENTO PÚBLICOe, no campo “Subassunto”, a opção “Proposta - Chamamento Público”, seguindo todos os requisitos estabelecidos no Edital.

10.5.2Os documentos deverão ser **anexados individualmente, em PDF pesquisável**, legível, sem senha, respeitando a padronização obrigatória de nomeação:

- a) “01_Proposta_Técnica.pdf”;
- b) “02_Plano_de_Trabalho.pdf”;
- c) “03_Experiência_Comprovada.pdf”;
- d) “04_Estatuto_Social.pdf”;
- e) “05_Certificado_de_qualificação.pdf”;

f) “06_Declaração_de_visita_ou_de_dispensa_da_visita.pdf”.

10.5.3O protocolo eletrônico deverá conter, no mínimo:

- a) nome completo da entidade;
- b) CNPJ;
- c) nome e cargo do representante legal;
- d) telefone com DDD;
- e) e-mail institucional;
- f) endereço completo;
- g) identificação do presente Chamamento Público.

10.5.4O sistema emitirá comprovante digital contendo data, horário oficial de Brasília e número de protocolo, constituindo prova inequívoca de tempestividade do envio.

10.5.4.1 Em caso de instabilidade técnica comprovada do sistema eletrônico do Município, atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, poderá ser admitido, em caráter excepcional, o envio por e-mail institucional indicado no portal oficial do Município, sem prejuízo da posterior juntada dos documentos ao processo eletrônico e da publicação oficial para fins de contagem de prazos.

10.5.4.2O envio de documentos fora do prazo acarretará a desclassificação automática da proposta, independentemente do conteúdo apresentado.

10.5.5 Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, links externos, serviços de armazenamento em nuvem, aplicativos de mensagens, mídia física ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico oficial.

10.5.5.1 Arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha, incompletos, em formato incompatível ou que ultrapassem o limite máximo de upload estabelecido no sistema serão automaticamente desconsiderados.

10.5.6A Comissão de Seleção não se responsabilizará por falhas de conexão, instabilidade de internet, problemas de hardware ou erros de operação nos equipamentos da entidade participante, exceto se comprovada falha técnica da infraestrutura digital da Prefeitura.

10.5.7 Todos os documentos obrigatórios deverão ser apresentados integralmente, na ordem definida, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

10.5.8 É vedada a inclusão de links externos, QR Codes, encurtadores de URL ou qualquer forma de remissão a conteúdo hospedado fora do sistema oficial. Somente será considerado válido o conteúdo anexado diretamente ao processo digital do Chamamento Público.

10.5.9 Os prazos e marcos temporais relacionados à apresentação das propostas e às demais etapas deste Chamamento Público constam do **Cronograma da Fase de Seleção**, o qual integra o presente Edital para todos os fins legais.

10.5.10 Disposições sobre o Plano de Trabalho:

10.5.10.1 O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente:

- a) descrição detalhada das ações propostas, das metas quantitativas e qualitativas e dos fluxos assistenciais a serem adotados;
- b) definição dos indicadores de desempenho, de acesso, de qualidade e de resultados;
- c) prazos de execução das ações e de cumprimento das metas, com indicação de marcos intermediários;
- d) valor global estimativo para execução do objeto, acompanhado de planilha sintética de composição de custos, contemplando, no mínimo, despesas com pessoal, encargos, insumos terapêuticos, manutenção, gestão administrativa e investimentos necessários;
- e) descrição da estrutura mínima operacional, incluindo ambientes, recursos materiais e quantitativo estimado de profissionais por categoria;
- f) metodologia de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com indicação da forma de registro das informações, de produção de relatórios e de prestação de contas;

g) indicação expressa de que o detalhamento financeiro possui caráter estimativo e não vincula o Município, servindo exclusivamente como base.

10.5.10.2 Os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações Sociais serão analisados pela Comissão de Seleção, que verificará, no mínimo:

a) a compatibilidade entre o conteúdo do Plano de Trabalho;

b) o atendimento às exigências deste Edital, especialmente quanto às metas, indicadores, fluxos assistenciais, cronograma físico-financeiro, estimativa de custos, estrutura operacional e mecanismos de monitoramento e transparência;

c) a coerência técnico-assistencial do modelo proposto com a Rede de Atenção Psicossocial do Município e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde para o atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

d) a suficiência e a viabilidade do Plano de Trabalho para garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade do atendimento no Centro, considerando os parâmetros quantitativos e qualitativos previstos neste Edital.

10.5.10.3 A aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não gera direito automático à celebração do Contrato de Gestão, constituindo apenas requisito prévio para o prosseguimento da fase de celebração, que ficará condicionada, ainda, às análises de habilitação, de viabilidade financeira e ao parecer jurídico conclusivo.

10.5.10.4. O Plano de Trabalho deverá estar plenamente alinhado às condições estabelecidas no Edital, observando integralmente seus requisitos técnicos, operacionais e administrativos. A Comissão de Seleção poderá, sempre que entender necessário, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou requerer informações adicionais para assegurar a conformidade da proposta e a adequada compreensão das ações previstas.

10.5.11 Certificado de Qualificação

10.5.11.1A entidade deverá apresentar o certificado de qualificação, emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranavaí em razão de procedimento de qualificação realizado anteriormente a este Edital, atestando a manutenção de sua finalidade institucional e a regularidade de seu funcionamento, mediante declaração escrita.

10.6 Comunicação oficial e publicidade dos atos

10.6.1 Todos os atos, decisões, convocações, resultados e publicações relacionados a este Chamamento Público terão validade jurídica a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, considerada forma oficial de comunicação e marco inicial para a contagem de prazos.

10.6.2 As publicações no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí terão caráter complementar e informativo, não substituindo a publicação oficial, devendo, sempre que possível, ocorrer de forma simultânea.

10.6.3 Notificações expedidas pelo sistema eletrônico de Autoatendimento, contendo registro digital de envio e recebimento, poderão ser utilizadas para fins de ciência das entidades participantes, **sem prejuízo** da obrigatoriedade de acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, que permanece como referência para contagem de prazos.

10.6.4O não acesso, a omissão ou a falha do interessado em monitorar as publicações oficiais e o sistema eletrônico não afastará os efeitos dos atos administrativos regularmente publicados ou expedidos.

10.6.5 Em caso de instabilidade técnica comprovada no sistema eletrônico de Autoatendimento, atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante nova publicação oficial no Diário Oficial do Município.

10.6.6 Comunicações por e-mail, telefone ou outros meios terão caráter meramente informativo e não substituem a publicação oficial, salvo determinação expressa e motivada da Comissão de Seleção em situação de urgência administrativa, hipótese em que deverá ser assegurada posterior publicação no Diário Oficial.

10.7. Etapa 4 – Julgamento das Propostas

10.7.1O julgamento das propostas será conduzido pela Comissão de Seleção, com base nos critérios técnicos, administrativos, assistenciais, terapêuticos e operacionais estabelecidos no Instrumento de Avaliação das Propostas constante de anexo próprio deste Edital (doravante denominado Anexo de Avaliação das Propostas), cuja pontuação total é de até 100 (cem) pontos.

10.7.1.1A atribuição de pontuação observará, de forma estrita, a matriz avaliativa constante do Anexo de Avaliação das Propostas, sendo vedada a criação, alteração ou aplicação de critérios, pesos, subcritérios ou interpretações não previstos expressamente neste Edital.

10.7.1.2 Para cada item avaliado, a Comissão de Seleção deverá registrar, em ata circunstanciada, fundamentação técnica objetiva que justifique a nota atribuída, vedada a pontuação sem motivação ou baseada em presunções genéricas.

10.7.1.3 Os itens para os quais não houver comprovação documental ou evidência mínima exigida no Anexo de Avaliação das Propostas receberão pontuação igual a zero.

10.7.1.4 O Anexo de Avaliação das Propostas integra o presente Edital para todos os fins e possui caráter vinculante para a etapa competitiva, devendo ser observado de forma uniforme em relação a todas as Organizações Sociais participantes.

10.7.1.5 O mesmo documento ou contrato poderá ser utilizado para comprovação de mais de um critério, desde que seu conteúdo evidencie, de forma clara e inequívoca, o atendimento aos parâmetros estabelecidos.

10.7.2 Será considerada vencedora da etapa competitiva a Organização Social que **obtiver a maior pontuação global, desde que alcance, obrigatoriamente, pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.**

10.7.2.1 A existência de apenas uma entidade participante não dispensa o atingimento do mínimo técnico estabelecido no item anterior.

10.7.3 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Experiência específica no atendimento a pessoas com TEA”;

II – maior pontuação no critério “Tecnologia, Transparência e Compliance”;

III – maior pontuação no critério “Metodologia e Modelo de Atenção Proposto”;

IV – existência de certificações de qualidade assistencial ou de gestão (por exemplo, ONA ou ISO).

10.7.4 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências exclusivamente para fins de esclarecimento ou verificação de autenticidade das informações e documentos apresentados, vedada a apresentação de documentos novos, substitutivos ou complementares às propostas já enviadas, salvo para comprovação de autenticidade de documentos anteriormente juntados.

10.7.5 Todas as notas atribuídas, os fundamentos técnicos, os pareceres, os registros de diligências e as conclusões da Comissão serão consolidados em ata circunstanciada, assinada por todos os seus membros, devendo a ata ser publicada integralmente juntamente com o resultado preliminar da etapa competitiva.

10.7.6 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavai, constituindo o ato formal de divulgação e o marco inicial para contagem dos prazos recursais.

10.8 Instrumento de Avaliação das Propostas (Instrumento de Julgamento)

Critério de Avaliação	Descrição e	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação /
	Parâmetros Técnicos		Documentos Aceitos
1. Experiência institucional na área da saúde pública	Avalia o tempo e a abrangência da atuação da OS em contratos de gestão, convênios ou parcerias com entes públicos na área da saúde, além do mínimo de 1 (um) ano completo exigido para habilitação.	13 pontos	• 5 pts – experiência entre 1 e 2 anos; • 8 pts – entre 3 e 4 anos; • 13 pts – a partir de 5 anos. Comprovação: cópias de contratos, convênios, termos de fomento ou parceria e respectivos relatórios de execução e/ou atestados de desempenho emitidos por gestor público, datados e assinados.
2. Experiência específica no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reabilitação, neurodesenvolvimento e atenção psicossocial	Avalia o histórico da OS na execução de serviços voltados a pessoas com TEA, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, serviços especializados na área da reabilitação, ao neurodesenvolvimento e à atenção psicossocial.	22 pontos	• 14 pts – até 2 anos de experiência comprovada; • 16 pts – entre 3 e 4 anos; • 20 pts – entre 5 e 9 anos; • 22 pontos - a partir de 10 anos. Comprovação: cópias de contratos, relatórios técnicos, certificados de execução, pareceres de coordenação de saúde mental ou documentação equivalente que demonstre atuação

			específica com o público TEA, reabilitação, neurodesenvolvimento e atenção psicossocial.
3. Estrutura organizacional e capacidade de gestão	Analisa a estrutura administrativa e de governança da OS, incluindo conselhos, regulamentos internos e instrumentos de controle.	14 pontos	• 5 pts – estrutura mínima (organograma e diretoria constituída); • 10 pts – existência de conselhos e fluxos administrativos definidos; • 14pts – governança completa com regulamento de compras, plano de integridade e manual de compliance. Comprovação: cópias de organograma, regimentos, atas de posse da diretoria, regulamentos internos, CNPJ ativo e documentos de integridade institucional.
4. Capacidade operacional e técnico-equipe multiprofissional	Avalia o plano de composição da equipe mínima exigida, a capacidade de recrutamento, qualificação e manutenção dos profissionais, e o compromisso formal de capacitação continuada.	14 pontos	• 5 pts – plano básico de equipe; • 10 pts – plano detalhado com cronograma de contratação e capacitação inicial; • 14pts – plano completo com programa de educação permanente e integração à Rede de Atenção à Saúde. Comprovação: plano de equipe, cronograma de capacitação, declarações de capacidade técnica e compromisso formal assinado pela direção da OS.
5. Metodologia e modelo de atenção proposto	Avalia a coerência, inovação e aplicabilidade do modelo de atendimento e das metodologias terapêuticas propostas, alinhadas às diretrizes do SUS e às políticas públicas de saúde mental com abordagem centrada na família e na rede.	14 pontos	• 5 pts – metodologia descritiva e generalista, sem detalhamento de fluxos e protocolos; • 10 pts – metodologia estruturada com protocolos, fluxos assistenciais e indicadores definidos; • 14pts – modelo interdisciplinar, centrado na família, articulado à rede municipal de saúde, educação e assistência social, com definição de fluxos de referência e contrarreferência. Comprovação: plano de trabalho, protocolos clínico-terapêuticos, fluxos assistenciais, referências técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que demonstrem o modelo de atenção.
6. Sistema de monitoramento e avaliação de resultados	Avalia os instrumentos de controle e acompanhamento das metas e indicadores de desempenho e qualidade do serviço, incluindo a forma de registro e análise dos dados.	9 pontos	• 5 pts – plano básico de monitoramento, com lista de indicadores e periodicidade mínima de acompanhamento; • 9pts – plano completo com indicadores, metas, periodicidade definida, definição de fontes de dados, responsáveis e utilização de sistema eletrônico de monitoramento. Comprovação: plano de monitoramento, relatórios de auditoria ou avaliação, modelos de fichas de registro, prints ou evidências de sistema eletrônico de acompanhamento.
7. Tecnologia da informação, transparência e compliance institucional	Avalia a estrutura tecnológica e de transparência ativa da OS, incluindo uso de sistemas eletrônicos de gestão, portais públicos, canais de ouvidoria, integridade institucional e adequação à LGPD.	14 pontos	• 5 pts – divulgação básica de relatórios e informações financeiras em meio digital ou físico; • 10 pts – portal de transparência ativo com publicação periódica de relatórios, contratos e demonstrativos financeiros, além de controles eletrônicos internos; • 14pts – sistema informatizado de gestão, portal de transparência ativo, canal de ouvidoria acessível, política de proteção de dados pessoais (LGPD), política de integridade implementada e existência de auditoria interna ou independente formalmente instituída. Comprovação: link ativo de portal de transparência (com prints ou registros anexados), prints de telas de sistemas, políticas internas de integridade e proteção de dados, regulamentos, relatórios de auditoria e documentos que evidenciem o funcionamento dos canais de transparência e ouvidoria.
TOTAL MÁXIMO		100 PONTOS	

10.9 Etapa 5 – Manifestação de interposição de recursos

10.9.1 A Organização Social interessada em interpor recurso deverá manifestar tempestivamente sua intenção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação referente a classificação das entidades. A interposição do recurso ocorrerá somente após a publicação do resultado da habilitação.

10.9.2 A manifestação de interpor recurso deve ser enviada por meio de processo digital no site oficial da Prefeitura: <https://paranavai.atende.net/>. O proponente deve selecionar a opção Abertura de Processo Digital (Protocolo). Em seguida, é necessário clicar em “Acessar”, selecionar no campo “Assunto” a opção SESAU - CHAMAMENTO PÚBLICOe, no campo “Subassunto”, a opção “Manifestação de Interposição de Recurso - Chamamento Público”.

10.10 Etapa 6 – Habilitação

10.10.1 Concluídas a fase de julgamento das propostas técnicas e a manifestação de interposição de recursos, a Organização Social classificada em primeiro lugar será convocada, por meio de publicação oficial e comunicação eletrônica pelo sistema municipal, para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

10.10.2A habilitação consistirá na verificação da manutenção das condições previstas no item 6 deste Edital, incluindo, no mínimo, a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, contábil e técnica da entidade e do plano de trabalho, bem como a conferência da autenticidade e da consistência das declarações, certidões e demais documentos apresentados.

10.10.3Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, em arquivos PDF pesquisáveis, legíveis, sem senha, devidamente nomeados de forma padronizada e assinados digitalmente pelo representante legal da Organização Social, por meio do sistema de Autoatendimento da Prefeitura de Paranavaí.

10.10.4Ressalva de que o valor definitivo a ser contratado será fixado na fase de formalização do Contrato de Gestão, compatibilizado com o orçamento público vigente e com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

10.10.5A Comissão de Seleção poderá realizar diligências exclusivamente para fins de esclarecimento de informações ou confirmação de autenticidade de documentos, vedada a apresentação de documentos novos, substitutivos ou complementares que alterem o conteúdo originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela jurisprudência dos Tribunais de Contas para saneamento de falhas formais não essenciais. Se necessário, poderá exigir a apresentação do documento original.

10.10.6Caso a Organização Social convocada deixe de apresentar a documentação no prazo estabelecido, ou seja, considerada inabilitada, será imediatamente convocada a próxima classificada na ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as mesmas exigências e prazos.

10.10.7O resultado da análise de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí, com indicação expressa das entidades habilitadas e, se houver, das inabilitadas e dos respectivos fundamentos.

10.10.8A decisão final acerca da habilitação integrará o processo administrativo para fins de registro, controle interno e controle externo, constituindo pressuposto para a fase de celebração do Contrato de Gestão.

10.11 Etapa 7 – Publicação do Resultado da Habilitação

10.11.1Concluídas as fases competitiva e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para publicação do resultado da Organização Social habilitada e melhor classificada.

10.12 Etapas 8 e 9 - Interposição de Recursos e Contrarrazões

10.12.1As entidades que apresentaram a manifestação de intenção de apresentação de recursos na etapa 5 do presente Edital, poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial.

10.12.2As contrarrazões aos recursos interpostos poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação dos recursos.

10.12.3Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema de Autoatendimento da Prefeitura de Paranavaí, em arquivo PDF pesquisável, legível, devidamente assinado digitalmente pelo representante legal da Organização Social. Será necessário selecionar a opção Abertura de Processo Digital (Protocolo). Em seguida, clicar em “Acessar”, selecionar no campo “Assunto” a opção SESAU - CHAMAMENTO PÚBLICOe, no campo “Subassunto”, a opção “Recurso e Contrarrazão - Chamamento Público”.

10.12.4Em caso de instabilidade técnica comprovada do sistema eletrônico, atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, poderá ser admitido, em caráter excepcional, o envio por e-mail institucional indicado no portal oficial do Município, sem prejuízo da posterior juntada dos documentos ao processo eletrônico e da publicação oficial para fins de contagem de prazos.

10.12.5Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, com indicação expressa dos pontos impugnados e dos respectivos fundamentos de fato e de direito, sendo vedada a juntada de documentos novos, exceto quando destinados exclusivamente à comprovação da autenticidade ou integridade de documentos anteriormente apresentados.

10.12.6Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão motivada da Comissão de Seleção, devidamente publicada.

10.12.7O acolhimento de recurso implicará revisão apenas dos atos direta e objetivamente afetados pela decisão impugnada, preservando-se os demais atos já praticados.

10.13 - Etapa 10 - Publicação das Decisões Recursais

10.13.1 Encerrados os prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os apreciará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.13.2 O resultado final da análise dos recursos e das contrarrazões será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí, constituindo marco para prosseguimento das demais fases.

10.14 - Etapa 11 - Homologação e Publicação do Resultado Final

10.14.1 A homologação será realizada após manifestação conclusiva da Comissão de Seleção.

10.14.2 A homologação ficará condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, formalmente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

10.14.3A Administração poderá, mediante decisão motivada e respeitados os princípios da legalidade, motivação, interesse público e eficiência, revogar o Chamamento Público por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade, ainda que após a fase de julgamento, sem que caiba às entidades participantes direito à indenização.

10.14.4 Homologado o resultado, a Administração poderá dar início à fase de celebração do Contrato de Gestão, nos termos da Seção 11 deste edital.

10.14.5 O resultado final do Chamamento Público, contendo a classificação das entidades, a indicação da OS selecionada e a homologação, será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí, para fins de publicidade.

10.15 Disposições Finais da Fase de Seleção

10.15.1 A apresentação de documentos falsos, inexatos, incompletos ou divergentes das informações prestadas pela entidade implicará a imediata exclusão do processo seletivo, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, bem como ensejará a desqualificação imediata da entidade, conforme art. 16 da Lei Federal nº 9.637/1998, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de improbidade administrativa e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.15.2 Ao término da fase de seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata final circunstanciada, contendo, no mínimo: a síntese das etapas realizadas, os fundamentos das decisões adotadas, a pontuação atribuída a cada entidade participante, a classificação final, o registro das impugnações, recursos e contrarrazões apresentadas e das diligências efetuadas, bem como eventuais ocorrências relevantes para fins de controle e auditoria.

10.15.3 Todos os prazos previstos nesta fase serão contados em dias úteis, **com exceção do prazo de publicação do Edital e da apresentação das propostas em dias corridos**, tendo como marco inicial, em regra, a data da publicação do ato correspondente no Diário Oficial do Município, ressalvadas as hipóteses em que o Edital expressamente adotar como termo inicial a ciência registrada no sistema eletrônico oficial.

10.15.4 Os casos omissos e as dúvidas interpretativas relacionados à fase de seleção serão dirimidos pela Comissão de Seleção, com fundamento na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas normas deste Edital, devendo todas as decisões serem devidamente motivadas e juntadas ao processo administrativo.

10.16 Cronograma da Fase de Seleção

10.16.1 A fase de seleção observará o cronograma descrito na tabela a seguir, sem prejuízo de eventuais ajustes motivados pela Administração, desde que devidamente publicados no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí, assegurados os princípios da isonomia, publicidade e continuidade administrativa.

10.16.2 A contagem dos prazos seguirá as regras estabelecidas neste Edital, observado, em regra, o início na data da publicação do ato correspondente no Diário Oficial do Município.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/REFERÊNCIA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público. Ato inaugural do processo, com disponibilização integral do	30 (trinta) dias corridos antes do prazo final para envio das propostas.

	edital e de seus anexos no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município.	
2	Impugnação ao Edital. Possibilidade de contestação formal pelos interessados, exclusivamente via sistema eletrônico oficial.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação oficial.
3	Apreciação das impugnações pela Comissão de Seleção, com publicação da decisão no Diário Oficial do Município.	Até 3 (três) dias úteis contados da finalização do prazo de impugnação.
4	Apresentação das Propostas. Envio digital, via portal oficial, incluindo proposta técnica, plano de trabalho, comprovação da experiência, estatuto social, certificado de qualificação e declaração de visita ou dispensa da visita.	Encerramento após 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do Edital.
5	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva. Divulgação das propostas analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção.	Até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da análise pela Comissão de Seleção, podendo ser prorrogado por igual período.
6	Manifestação de intenção de recurso, cujas razões serão apresentadas somente no final.	Até 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.
7	Convocação para Apresentação dos Documentos de Habilitação, dirigida à OS vencedora e, se necessário, às subsequentes, na ordem de classificação.	Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.
8	Publicação do Resultado da Habilitação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a análise completa da documentação.
9	Interposição de Recursos por aqueles que tenham manifestado a intenção tempestivamente.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da Habilitação.
10	Apresentação de Contrarrazões pelos interessados que possam ser prejudicados ou sofrer os efeitos de eventual reforma da decisão.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação dos recursos.
11	Publicação das Decisões Recursais e do Resultado Final.	Até 5 (cinco) dias úteis após o prazo para apresentação dos recursos e contrarrazões.
12	Homologação e Publicação do Resultado Final do Chamamento Público. Ato conclusivo da Administração quanto à seleção da Organização Social.	Até 5 (cinco) dias úteis após a decisão final.

10.16.3 Eventuais prorrogações ou alterações do cronograma dependerão de decisão motivada da Administração e serão obrigatoriamente formalizadas por meio de publicação oficial, preservados os direitos das entidades participantes e a isonomia do certame.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 Concluída a fase de seleção, a celebração do Contrato de Gestão observará as etapas descritas nesta seção, compreendendo, no mínimo, a convocação da Organização Social selecionada, a apresentação da versão final do Plano de Trabalho, a verificação da habilitação, a emissão dos pareceres técnicos, de controle, financeiros e jurídicos, a assinatura do instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.1.1A fase de celebração seguirá o cronograma específico constante da Tabela “Cronograma da Fase de Celebração”, a qual integra o presente Edital para todos os fins, sem prejuízo de eventuais ajustes motivados pela Administração, desde que formalmente justificados e publicados, assegurados os princípios da publicidade, da isonomia e da continuidade administrativa.

11.1.2 Todo o trâmite da fase de celebração ocorrerá, preferencialmente, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Autoatendimento Digital da Prefeitura de Paranavaí, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), assegurando autenticidade, integridade, rastreabilidade e validade jurídica dos atos administrativos eletrônicos, sem prejuízo da autuação física ou híbrida dos autos, quando necessária por motivo justificado.

11.1.3A Fase de Celebração tem início somente após a conclusão da Fase de Seleção, com a homologação do resultado e a habilitação da Organização Social melhor classificada, destinando-se à formalização do Contrato de Gestão com a versão final do Plano de Trabalho e do valor contratado, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2 Etapa 1 – Convocação da OS Selecionada, envio da versão final do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação (via Autoatendimento Eletrônico)

11.2.1 Encerrada a fase de seleção e homologado o resultado do Chamamento Público, a Organização Social melhor classificada e habilitada será convocada, por meio do sistema eletrônico oficial da Prefeitura de Paranavaí, para encaminhar digitalmente a versão final do Plano de Trabalho, nos termos deste Edital, no prazo de até 3 (três) úteis a partir da notificação eletrônica da convocação, observado o Cronograma da Fase de Celebração.

11.2.2O envio do Plano de Trabalho será realizado exclusivamente por meio da plataforma de Autoatendimento Eletrônico.

11.2.3O Plano de Trabalho conterá a proposta aprovada na fase de seleção, observando o modelo constante do Anexo V, e manterá a integral coerência com a Proposta Técnica aprovada, contemplando, no mínimo, as metas, ações, fluxos assistenciais, indicadores, cronograma físico-financeiro e estimativa de custos, conforme especificações deste Edital.

11.2.4Os arquivos digitais deverão ser nomeados e organizados conforme as instruções deste Edital, devendo o respectivo termo de envio gerado automaticamente pelo sistema ser arquivado no processo eletrônico, fazendo prova da tempestividade e integridade do protocolo.

11.2.5O envio do Plano de Trabalho na forma deste item não dispensa a apresentação e a conferência dos documentos de habilitação exigidos para celebração do Contrato de Gestão.

11.3 Do Plano de Trabalho (versão final) e da Habilitação

11.3.1A apresentação da última versão do Plano de Trabalho pela Organização Social selecionada será analisada pela Comissão de Seleção, que verificará, no mínimo:

- a) a compatibilidade entre o conteúdo do Plano de Trabalho e a Proposta Técnica aprovada na etapa competitiva;
- b) o atendimento às exigências deste Edital, especialmente quanto às metas, indicadores, fluxos assistenciais, cronograma físico-financeiro, estimativa de custos, estrutura operacional e mecanismos de monitoramento e transparência;
- c) a coerência técnico-assistencial do modelo proposto com a Rede de Atenção Psicossocial do Município e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde para o atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- d) a suficiência e a viabilidade do Plano de Trabalho para garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade do atendimento no Centro do Autista de Paranavai, considerando os parâmetros quantitativos e qualitativos previstos neste Edital.

11.3.2A Comissão de Seleção **poderá, de forma fundamentada, propor ajustes ao Plano de Trabalho, bem como solicitar diligências, se necessárias**, especialmente para adequação de metas, cronogramas, indicadores, fluxos assistenciais ou estimativas de custos às diretrizes técnicas e orçamentárias do Município.

11.3.3A aprovação da versão final do Plano de Trabalho pela Comissão não gera direito automático à celebração do Contrato de Gestão, constituindo apenas requisito prévio para o prosseguimento das próximas etapas que são condicionadas aos pareceres técnicos e resolução do Conselho Municipal de Saúde.

11.4. Etapas 2 e 3 - Análise do Plano de Trabalho e dos Documentos de Habilitação, com realização de ajustes e regularizações, quando necessário.

11.4.1 Se, na análise prevista no item 11.3, forem identificadas inconsistências, omissões ou divergências no Plano de Trabalho ou nos documentos já apresentados, a Comissão de Seleção notificará a Organização Social, por meio do sistema eletrônico oficial, para que proceda aos ajustes ou complementações necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, devidamente justificados.

11.4.2 As adequações realizadas não poderão alterar a essência da proposta selecionada, nem implicar modificação substancial de metas, público-alvo ou do objeto da parceria, admitindo-se apenas ajustes destinados a assegurar aderência técnica, assistencial, terapêutica, orçamentária e jurídica às condições deste Edital.

11.4.3A regularização de falhas formais ou de vícios sanáveis em documentos já exigidos poderá ser admitida, em caráter excepcional, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação específica, sob pena de desclassificação da entidade, observados os limites fixados na legislação.

11.4.4O Plano de Trabalho, após os ajustes, deverá permanecer em conformidade com os requisitos mínimos neste Edital, incluindo, entre outros, diagnóstico e justificativa da parceria, metas e indicadores, cronograma físico-financeiro, estimativa de despesas e encargos, previsão de receitas e contrapartidas, público-alvo, vigência, prazos de execução e mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência.

11.4.5A Organização Social convocada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação previstas na fase de seleção, mediante apresentação ou atualização, em formato PDF pesquisável e com assinatura digital, dos documentos ali relacionados, sempre que expressamente solicitada pela Comissão de Seleção.

11.4.6 Fica dispensada a reapresentação de certidões cuja via atualizada esteja disponível em consulta eletrônica pública nos sites oficiais dos respectivos órgãos emissores, hipótese em que a Comissão de Seleção poderá validar diretamente a situação da Organização Social por meio de consulta on-line, juntando ao processo a comprovação da pesquisa efetuada.

11.4.7 Todos os documentos apresentados ou validados nesta etapa permanecerão arquivados no processo eletrônico e poderão ser consultados, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à legislação de proteção de dados pessoais.

11.5 Etapa 4 – Parecer Técnico

11.5.1A celebração do Contrato de Gestão dependerá de parecer técnico circunstanciado e conclusivo, emitido pela Comissão de Seleção com aprovação da Secretário (a) Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a análise sobre:

11.5.1.1A viabilidade técnica, assistencial e terapêutica da proposta, incluindo a compatibilidade do modelo de atenção e das metodologias terapêuticas com as diretrizes do SUS, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da linha de cuidado da pessoa com TEA e das políticas municipais de saúde mental;

11.5.1.2A coerência entre as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de desempenho, a capacidade instalada da Organização Social, a composição da equipe multiprofissional e os fluxos assistenciais previstos, de modo a assegurar integralidade do cuidado, segurança do paciente, continuidade do serviço e foco na família;

11.5.1.3A compatibilidade entre os custos estimados, o cronograma físico-financeiro, as fontes de custeio indicadas e os limites orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto aos riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e às medidas de mitigação propostas;

11.5.1.4A suficiência e a robustez dos mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e prestação de contas previstos no Plano de Trabalho, incluindo rotinas de registro de informações, periodicidade e conteúdo mínimo dos relatórios, indicadores de resultado, mecanismos de auditoria interna e externa e aderência às normas de controle interno do Município;

11.5.1.5 A adequação da governança proposta para a execução da parceria, com indicação do gestor do Contrato de Gestão, da comissão de acompanhamento e fiscalização, dos fluxos de comunicação com o Conselho Municipal de Saúde e das instâncias responsáveis pela análise de desempenho e pela tomada de decisão;

11.5.1.6A observância de requisitos de integridade, compliance, proteção de dados pessoais, segurança da informação e tratamento de denúncias, especialmente quanto à existência de portal de transparência, canal de ouvidoria, políticas de prevenção de conflito de interesses, fraudes e irregularidades, em consonância com a legislação aplicável;

11.5.1.7A identificação de riscos relevantes à execução da parceria (técnicos, assistenciais, financeiros, operacionais e de governança) e a avaliação da suficiência das medidas mitigatórias propostas, inclusive quanto à necessidade de cláusulas contratuais específicas para tratamento desses riscos.

11.5.1.8 A forma de integração do acompanhamento da parceria ao controle social exercido pelo Conselho Municipal de Saúde, com indicação da periodicidade mínima de apresentação de relatórios e de resultados àquele colegiado, em consonância com a legislação do SUS e com as deliberações do próprio Conselho.

11.5.20 parecer poderá indicar ajustes, condicionantes ou recomendações a serem cumpridos pela Organização Social antes da assinatura do Contrato de Gestão, desde que tais ajustes não alterem a essência da proposta selecionada nem implique modificação substancial do objeto, das metas ou do público-alvo, devendo ser formalmente registrados no processo administrativo.

11.5.3A aprovação técnica do Plano de Trabalho e do modelo de atenção proposto não gera direito automático à celebração do Contrato de Gestão, constituindo apenas requisito prévio à formalização contratual, a qual permanecerá condicionada às manifestações financeiras, de controle e jurídica, além da decisão final de homologação pela autoridade competente.

11.5.40 parecer técnico integrará o processo administrativo do Chamamento Público e servirá de referência obrigatória para as etapas de fiscalização, monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas, podendo ser requerido, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle interno e externo.

11.6 Etapa 5 – Pareceres de Controle e Financeiro

11.6.1 Antes da assinatura do Contrato de Gestão, deverão ser juntadas manifestações formais da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Saúde, atestando a inexistência de impedimentos jurídicos, fiscais, orçamentários, financeiros ou administrativos à celebração da parceria.

11.6.2A manifestação da Controladoria-Geral do Município deverá, no mínimo, pronunciar-se sobre a observância das normas de controle interno, a consistência dos mecanismos de monitoramento e prestação de contas, a matriz de riscos identificada e a adequação do instrumento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.6.3A manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda deverá, no mínimo, atestar a compatibilidade do ajuste com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, indicando a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para a execução da parceria, bem como eventuais condicionantes.

11.6.4A manifestação da Secretaria Municipal de Saúde deverá, no mínimo, confirmar a aderência da parceria às políticas, planos e programas da saúde municipal, às prioridades definidas no Plano Municipal de Saúde e às necessidades epidemiológicas e assistenciais identificadas.

11.6.5 As manifestações de que tratam os subitens anteriores não substituem o parecer jurídico, constituindo, entretanto, condição prévia para a celebração do Contrato de Gestão.

11.7 Etapa 6 – Parecer Jurídico

11.7.1 A Assessoria Jurídica emitirá parecer conclusivo sobre a análise de legalidade do Chamamento Público, da seleção realizada, do Plano de Trabalho e da minuta do Contrato de Gestão.

11.7.2 O parecer jurídico não apreciará o mérito técnico ou a conveniência administrativa da parceria, limitando-se ao controle de legalidade, sem prejuízo de apontar eventuais riscos jurídicos que possam repercutir na execução do ajuste.

11.8. Etapa 7 - Resolução do Conselho Municipal de Saúde

11.8.1 Após a emissão dos pareceres acima e das adequações solicitadas, se necessárias, será juntada Resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando o plano de trabalho terapêutico e a aplicação financeira.

11.9 - Etapa 8 – Assinatura do Contrato de Gestão

11.9.1 O Contrato de Gestão será celebrado com a Organização Social selecionada, após a homologação do resultado do Chamamento Público, a aprovação do Plano de Trabalho e a emissão das manifestações técnica, financeira, de controle, jurídica e do Conselho Municipal de Saúde, bem como do Conselho de Administração da Organização Social previstas neste Edital.

11.9.2 Entre a convocação e a assinatura, a Organização Social deverá comunicar, por meio do sistema eletrônico oficial, qualquer alteração que afete sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, contábil ou técnica, sob pena de responsabilização e eventual revogação da escolha.

11.9.3 Persistindo o interesse da Administração e atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, proceder-se-á à assinatura eletrônica do Contrato de Gestão, mediante uso de certificado digital compatível com o padrão ICP-Brasil de acordo com as normas aplicáveis.

11.9.4 O Contrato de Gestão e seus aditivos serão firmados digitalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pela Organização Social selecionada, podendo contar, conforme regulamento interno do Município, com a assinatura da Controladoria Geral do Município ou de outras unidades quando expressamente previsto.

11.9.5 A assinatura do Contrato de Gestão pressupõe a aceitação integral, pela Organização Social, das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e nas manifestações técnicas, financeiras, de controle e jurídicas que integram o processo administrativo.

11.10 Publicação e Efeitos Jurídicos

11.10.1 O Contrato de Gestão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo da disponibilização de sua íntegra e respectivos anexos no portal eletrônico da Prefeitura de Paranaíba, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

11.10.2 A ausência de publicação do extrato do Contrato de Gestão ou de seus aditivos impedirá o início da execução, a liberação de recursos públicos e a assunção de qualquer obrigação financeira dele decorrente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

11.10.3 As alterações contratuais, prorrogações, termos aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros e rescisões deverão seguir o mesmo rito de formalização, manifestação técnica, de controle, financeira e jurídica, bem como o mesmo padrão de publicação e transparência adotado para o Contrato de Gestão original.

11.10.40 Contrato de Gestão, seus aditivos e os principais relatórios de execução físico-financeira serão mantidos em transparência ativa no portal eletrônico do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, de modo a facilitar o controle social, a atuação do Conselho Municipal de Saúde e o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

11.11 Cronograma da Fase de Celebração

11.11.1 A fase de celebração do Contrato de Gestão observará o cronograma descrito na tabela a seguir, sem prejuízo de eventuais ajustes motivados pela Administração, desde que formalmente justificados e devidamente publicados no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí.

11.11.2 A contagem dos prazos seguirá as regras gerais estabelecidas neste Edital, observado, em regra, o início na data da publicação do ato correspondente no Diário Oficial do Município ou na data da ciência registrada no sistema eletrônico oficial, quando expressamente previsto.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização Social selecionada e envio eletrônico do Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, via sistema de Autoatendimento Eletrônico. Até 3 (três) dias úteis contados da notificação eletrônica da convocação.
2	Análise do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção. Até 3 (três) dias úteis após o recebimento integral da documentação.
3	Ajustes e regularização de documentação, quando solicitados pela Comissão de Seleção. Até 3 (três) dias úteis para ajustes de conteúdo e para regularização de irregularidades formais, contados da notificação eletrônica.
4	Emissão do Parecer Técnico conclusivo pela Comissão de Seleção com aprovação do Secretário (a) Municipal de Saúde.
5	Manifestações da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Saúde (controle e financeiro).
6	Emissão do Parecer Jurídico.
7	Aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
8	Assinatura digital do Contrato de Gestão e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, com disponibilização integral no portal eletrônico da Prefeitura de Paranavaí.

11.11.3 Eventuais prorrogações ou adequações de prazo na fase de celebração dependerão de decisão motivada da Administração e serão obrigatoriamente formalizadas por meio de publicação oficial, preservados os direitos das entidades participantes e os princípios da isonomia, da motivação e da segurança jurídica.

11.12 Disposições Finais da Fase de Celebração

11.12.1 As etapas da fase de celebração previstas nesta Seção não geram direito adquirido à assinatura do Contrato de Gestão, cabendo à Administração Municipal, de forma motivada e em observância ao interesse público, decidir pela efetiva formalização ou pela revogação do Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável.

11.12.2 O descumprimento, pela Organização Social convocada, de prazos, condições ou exigências previstas nesta fase poderá ensejar a sua exclusão do processo, com convocação da entidade imediatamente seguinte na ordem de classificação, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades e de comunicação aos órgãos de controle.

11.12.3 Toda a documentação produzida ou apresentada na fase de celebração integrará o processo administrativo do Chamamento Público, sujeitando-se ao controle interno, ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à fiscalização do Ministério Público e de demais órgãos competentes, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na legislação de proteção de dados pessoais.

11.12.4 A assinatura do Contrato de Gestão implicará a aceitação integral, pela Organização Social, das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado nas manifestações técnicas, financeiras, de controle e jurídicas que instruem o processo, bem como a submissão às regras de execução, fiscalização, monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas previstas na Seção específica deste Edital.

11.12.5 Os casos omissos relativos à fase de celebração serão resolvidos pela autoridade competente, ouvido, quando necessário, o gestor do Contrato de Gestão, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria Jurídica, com base na legislação aplicável, nas normas de controle interno e nos princípios da Administração Pública.

11.12.6 As decisões adotadas na fase de celebração deverão ser devidamente motivadas, registradas no processo administrativo e, quando exigido, publicadas, garantindo-se transparência, rastreabilidade e possibilidades de controle social e institucional.

12. DO VALORDA PARCERIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REAJUSTES

12.10 objeto do presente Edital será custeado com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, na ação do Centro do Autista de Paranavaí.

12.2 Para a execução das atividades objeto da presente parceria, **os recursos financeiros corresponderão ao valor estimado de R\$ 4.483.055,28 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) no primeiro exercício**, sendo compostos por um repasse único inicial, no valor de R\$ 371.424,60 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), destinado à implementação e estruturação dos serviços, e por 12 (doze) repasses mensais no valor de R\$ 342.635,89 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) cada, destinados ao custeio da execução continuada do objeto.

12.2.1 O Contrato de Gestão terá vigência de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na legislação aplicável. Durante sua execução, serão realizados 60 (sessenta) repasses mensais destinados ao custeio das atividades, permanecendo o repasse único inicial vinculado exclusivamente às despesas de implantação e estruturação dos serviços, não podendo ser incorporado aos repasses mensais subsequentes. **O valor global estimado da parceria para todo o período de vigência é de R\$ 20.929.578,00 (vinte milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais), sujeito aos reajustes e às revisões previstas neste edital e no Contrato de Gestão.**

12.3 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Gestão correrão à conta da dotação, órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0006 - Saúde, Atividade/Ação: 2.244 - Centro do Autismo - TEA; Natureza da Despesa: 3.1.50.85, 3.3.50.85 e 4.4.50.85 - Contrato de Gestão; Fonte de Recursos: 0000 e 0303.

12.3.1 As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, durante a vigência do Contrato de Gestão, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.4 Os valores correspondentes aos repasses mensais poderão ser revistos e ajustados ao longo da execução do Contrato de Gestão, desde que observados os limites legais e contratuais, mediante justificativa técnica e financeira devidamente fundamentada.

12.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e no Cronograma de Execução e Desembolso, em conformidade com as metas e etapas da parceria.

12.6 A liberação dos recursos estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização Social, bem como à entrega e aprovação das prestações de contas anteriores, quando cabíveis.

12.7 Os valores indicados no Plano de Trabalho serão modificados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação do plano de trabalho definitivo, para custos decorrentes do mercado - materiais e serviços, será utilizado o IPCA para fins de reajuste;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o plano de trabalho esteja vinculado, para fins de repactuação dos custos de mão de obra.

12.7.1 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de valores para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.7.2 É vedado à Administração se vincular às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

12.7.3 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação do plano de trabalho definitivo ou da data da última modificação.

12.7.4 A modificação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos (bens e serviços) necessários à execução dos serviços.

12.7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

12.7.6 A repactuação será precedida de solicitação da entidade, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.7.7 O reajuste será concedido de ofício pela Administração, independentemente de requerimento da entidade.

12.7.8 A modificação nos valores indicados no plano de trabalho que não envolvam reajuste ou repactuação deverão ser objeto de comprovação motivada, com impacto significativo na execução do contrato, cumprindo-se o disposto no item 12.8.6.

12.7.9 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo, comprovada a alteração no plano de trabalho e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

13. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DAS VEDAÇÕES

13.1 Todos os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser aplicados integralmente na execução do objeto do Contrato de Gestão, em estrita observância às metas, ações e indicadores pactuados no Plano de Trabalho.

13.2 Poderão ser custeadas, com tais recursos, desde que diretamente vinculadas à execução do objeto:

13.2.1 Despesas diretamente relacionadas à execução das atividades pactuadas, incluindo remuneração da equipe, encargos sociais, tributos, contribuições previdenciárias, FGTS, férias, 13º salário, verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas incidentes. Estes encargos serão de responsabilidade exclusiva da Organização Social, não se aplicando a responsabilidade subsidiária/solidária do Município;

13.2.1.1 A Organização Social poderá realizar a contratação de profissionais tanto pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) quanto por meio de pessoa jurídica. Os valores constantes na planilha de composição de custos referentes aos profissionais correspondem ao valor teto que a entidade poderá remunerar pelos serviços prestados, tendo como referência os parâmetros e encargos praticados nas contratações sob o regime CLT. Ressalta-se que a entidade não está restrita a uma única forma de contratação, podendo optar pela contratação direta dos profissionais ou pela contratação por intermédio de pessoa jurídica, conforme sua conveniência administrativa e observância da legislação vigente.

13.2.1.2 Nos casos de reajustes salariais, quando a contratação ocorrer pelo regime CLT, deverão ser observadas as atualizações legais, normativas ou decorrentes de instrumentos coletivos aplicáveis. Quando a contratação se der por meio de pessoa jurídica, os reajustes deverão adotar como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.2.2 Contratação de equipe técnica por pessoa jurídica, desde que demonstrada a vinculação com o objeto da parceria, observadas as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e a vedação de conflito de interesses;

13.2.3 Aquisição, manutenção e adequação de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e de consumo essenciais ao funcionamento do serviço e à execução das atividades terapêuticas e administrativas previstas;

13.2.4 Despesas diretamente relacionadas à realização de oficinas terapêuticas, grupos estruturados e demais atividades coletivas previstas no Plano de Trabalho, incluindo:

- a) remuneração de oficinairos, facilitadores e profissionais envolvidos nas oficinas, quando contratados pela Organização Social;
- b) aquisição de materiais de consumo, insumos pedagógicos, brinquedos terapêuticos, instrumentos musicais, recursos lúdicos e demais itens necessários à execução das oficinas;
- c) contratação de serviços de apoio correlatos, desde que diretamente vinculados às oficinas e previstos no Plano de Trabalho aprovado.

13.3 A Organização Social deverá adotar medidas de acessibilidade e inclusão no projeto neuroarquitetônico, garantindo atendimento adequado a pessoas com deficiência e seus familiares, inclusive com oferta de recursos de acessibilidade e, quando necessário, intérprete de Libras ou apoio especializado, em conformidade com a legislação vigente.

13.4 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria:

13.4.1 Servidor ou empregado público de qualquer esfera, ativo ou inativo, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ressalvadas as hipóteses legais específicas;

13.4.2 Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que exerçam cargo de direção, chefia, assessoramento, fiscalização ou gestão sobre o Contrato de Gestão, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em lei específica e desde que demonstrada a ausência de subordinação hierárquica ou influência direta na contratação, em consonância com a vedação ao nepotismo e a legislação de improbidade administrativa;

13.4.3 Pessoa física ou jurídica que mantenha relação de sociedade, representação, intermediação ou dependência econômica com agente público responsável por decisão administrativa relacionada à execução do Contrato de Gestão, caracterizando potencial conflito de interesses;

13.4.4 Dirigentes da própria Organização Social, salvo quando a remuneração estiver expressamente prevista no Estatuto e no Plano de Trabalho e for compatível com as práticas de mercado, observada a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

13.4.5 É vedada a utilização dos recursos da parceria para remunerar, direta ou indiretamente, servidores ocupantes de cargos efetivos ou em comissão do Município de Paranavaí, ainda que na condição de pessoas jurídicas contratadas pela Organização Social, quando tal contratação configurar potencial burla às normas de provimento e de acumulação remuneratória de cargos públicos ou gerar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e das orientações dos órgãos de controle.

13.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos de dívida pública, devendo os rendimentos ser revertidos exclusivamente ao objeto do Contrato de Gestão, conforme preceitua o art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 27.698/2026.

13.6 A Organização Social deverá manter conta bancária específica, de sua titularidade, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos vinculados ao presente Contrato de Gestão, sendo vedada qualquer forma de mescla, transferência ou utilização conjunta com outras receitas ou contas da entidade.

13.7 Nas contratações, pagamentos e despesas, deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998, em especial seus arts. 5º a 7º, bem como as cláusulas do Contrato de Gestão, as normas de direito financeiro e as orientações dos órgãos de controle, não podendo a Organização Social alegar desconhecimento.

13.8 A execução do Contrato de Gestão deverá observar integralmente as metas, indicadores e resultados pactuados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

13.9 As aplicações financeiras, movimentações bancárias e a execução das despesas deverão ser devidamente registradas e demonstradas na prestação de contas periódica, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, o Cronograma de Execução e Desembolso e as normas específicas de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de controle.

13.10 Ao final da parceria, eventuais saldos remanescentes, incluídos os rendimentos das aplicações, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 27.698/2026.

13.11 É vedado o pagamento, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, de taxa genérica de administração, taxa de gerenciamento, lucro ou quaisquer despesas indiretas sem a devida comprovação de sua efetiva realização e vinculação à execução do objeto pactuado.

13.11.1 Qualquer despesa acessória ou administrativa somente poderá ser custeada quando estiver expressamente prevista no Plano de Trabalho ou em alteração regularmente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrar-se necessária à execução do objeto pactuado, possuir documentação comprobatória idônea e suficiente, observar a adequada segregação contábil e não configurar taxa de administração ou qualquer outra forma de desvio de finalidade dos recursos públicos.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

14.1 A celebração do Contrato de Gestão ficará condicionada à existência de previsão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação correlata.

14.2 A aprovação e a classificação da proposta não obrigam o Município à celebração da parceria, inexistindo direito subjetivo ao repasse financeiro por parte das entidades participantes, prevalecendo o interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 Não será exigida contrapartida financeira da Organização Social, uma vez que o Contrato de Gestão, regido pela Lei nº 9.637/1998, caracteriza-se pela execução de atividades de interesse público mediante repasse de recursos vinculados ao Plano de Trabalho aprovado, cabendo à entidade parceira a integral aplicação desses recursos na consecução das metas pactuadas.

15.2 A Organização Social poderá, entretanto, captar recursos complementares de origem privada ou pública, desde que compatíveis com o objeto da parceria, devidamente registrados na contabilidade da entidade e demonstrados na prestação de contas, observadas as normas de transparência, integridade e prevenção de conflitos de interesses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais modificações no Edital decorrentes de impugnações, pedidos de esclarecimento ou iniciativa da Administração serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura de prazo apenas quando as alterações impactarem a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, nos termos da legislação aplicável.

16.2 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, no âmbito de sua competência, observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998, do Decreto Municipal nº 27.698/2026, na legislação correlata e os princípios que regem a Administração Pública, devendo as decisões ser devidamente motivadas e juntadas ao processo administrativo.

16.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou anulado por vício insanável, a qualquer tempo, sem que disso resulte direito à indenização às entidades participantes, respeitados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.4 As proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A constatação de falsidade documental ou de informação inverídica ensejará a desclassificação, comunicação às autoridades competentes, eventual desqualificação como Organização Social e, se for o caso, rescisão da parceria e rejeição das contas.

16.5 A participação no Chamamento Público é gratuita, sendo vedada qualquer cobrança de taxa de inscrição ou equivalente.

16.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e demais despesas relacionadas à participação no Chamamento Público são de exclusiva responsabilidade das proponentes, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento.

16.7 O Município designará, por portaria publicada em meio oficial, o Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a execução e as prestações de contas.

16.8 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, igualmente designada por portaria, atuará de forma articulada com o Gestor da Parceria, incumbindo-lhe monitorar metas, resultados e indicadores durante a execução do Plano de Trabalho, bem como emitir relatórios periódicos de avaliação.

16.8.1 A Comissão será composta, nos termos do Decreto Municipal nº 27.698/2026, por, no mínimo, dois representantes do Poder Executivo Municipal e um representante da sociedade civil ou de Conselho Municipal de Saúde, ambos com atuação relacionada ao objeto da parceria.

16.8.2 Deverá a Comissão reunir-se, no mínimo, uma vez a cada quadrimestre, com a finalidade de avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar relatório conclusivo, o qual será encaminhado ao Secretário (a) Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

16.9 O Contrato de Gestão poderá ser rescindido ou denunciado em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, desvio de finalidade, irregularidade grave na aplicação dos recursos, não atingimento reiterado das metas e indicadores, ou por interesse público, observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal nº 27.698/2026, do Contrato de Gestão e demais normas aplicáveis.

16.10 Os casos omissos não solucionados pela Comissão de Seleção serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral, observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal nº 27.698/2026.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I– Projeto Técnico-Referencial do Centro do Autista de Paranavaí de Paranavaí-PR;

Anexo II– Infraestrutura do Centro do Autista de Paranavaí (planta, layout e memoriais);

Anexo III– Mascote Institucional do Centro do Autista de Paranavaí

Anexo IV– Minuta da Proposta Técnica;

Anexo V– Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI– Relação Nominal dos Dirigentes da Organização Social;

Anexo VII– Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VIII– Declaração de atendimento às vedações e requisitos da Lei nº 9.637/1998;

Anexo IX– Declaração de Não Parentesco;

Anexo X– Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014;

Anexo XI– Formulário de Comprovação de Capacidade Técnica;

Anexo XII– Formulário de Comprovação de Capacidade de Equipamentos;

Anexo XIII– Instrumento de Avaliação das Propostas (Etapa Competitiva);

Anexo XIV– Minuta do Contrato de Gestão;

Anexo XV– Plano de Contingência;

Anexo XVI– Declaração de Visita Técnica;

Anexo XVII– Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Paranavaí, PR, 23 de Julho de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretaria Municipal De Saúde

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO-REFERENCIAL DO CENTRO DO AUTISTA DE PARANAVAÍ-PR

O presente Projeto Técnico-Referencial foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, com o objetivo de definir as diretrizes, finalidades, metas e parâmetros mínimos para a gestão, o funcionamento e a execução das atividades do Centro do Autista de Paranavaí, objeto do Chamamento Público nº 01/2026. Constitui documento orientador da parceria a ser formalizada mediante Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei nº 8.080/1990, da Lei Estadual nº 21.364/2023 e das demais normas aplicáveis. Este projeto estabelece as bases técnicas e assistenciais que deverão ser observadas pela Organização Social selecionada, servindo de referência para a elaboração de seu Plano de Trabalho próprio, a ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes da celebração do contrato.

1. Identificação do Projeto

Título: Gestão, funcionamento e execução das atividades do Centro de Atendimento ao Autismo de Paranavaí-PR;

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde /Centro do Autista de Paranavaí;

Período de execução: 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação por períodos sucessivos, desde que devidamente justificada e condicionada à avaliação positiva do desempenho, sempre observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

2. Projeto Técnico-Referencial

O presente Projeto Técnico-Referencial tem por finalidade estabelecer as diretrizes, parâmetros e objetivos que nortearão a execução das atividades do Centro de Atendimento ao Autismo de Paranavaí-PR, constituindo documento base para a celebração do Contrato de Gestão a ser firmado entre o Município de Paranavaí e a Organização Social (OS) selecionada, nos termos do Chamamento Público nº 01/2026.

2.1 O projeto visa garantir a

- a) oferta gratuita e regulada de atendimentos especializados voltados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), prioritariamente nos níveis de suporte, conforme critérios clínicos e de regulação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) gestão eficiente, humanizada e resolutiva do Centro do Autista de Paranavaí, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a integração com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais pontos de atenção à saúde;
- c) execução integrada de ações terapêuticas, educacionais e assistenciais voltadas ao desenvolvimento global da pessoa com TEA, com foco na família, na funcionalidade e na inclusão social;
- d) observância dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e intersetorialidade do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando o planejamento municipal e as metas pactuadas nos instrumentos de gestão da saúde;
- e) atendimento ao público definido mediante critérios técnicos, quantitativos e socioassistenciais estabelecidos pela gestão municipal, observando parâmetros de capacidade operacional, número máximo de usuários por equipe e perfil de atendimento, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº01/2026e seus anexos.

2.2 A Organização Social selecionada será responsável por

- a)contratar profissionais qualificados e multidisciplinares para a execução das atividades terapêuticas, educacionais e assistenciais, observando a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de ética profissional, optando pela forma de contratação que entender conveniente, CLT ou por meio de pessoa jurídica;
- b) adquirir os materiais (expediente, limpeza, informática, locação de impressoras), equipamentos, insumos necessários ao funcionamento pleno do Centro, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com o regulamento de compras da entidade previamente validado pelo Município. Os materiais de informática, tais como computadores e tablets deverão seguir o mesmo padrão utilizado pelo Município, tendo em vista que estes serão revertidos ao patrimônio municipal;
- c) elaborar, apresentar e executar o projeto neuroarquitetônico, bem como as adequações físicas necessárias, sensoriais e funcionais previstas no projeto neuroarquitetônico terapêutico aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise prévia/parecer do setor técnico competente do Município, garantindo conformidade técnica e integridade com o layout, o mobiliário e os equipamentos especificados;
- d) assegurar que todas as intervenções estejam alinhadas ao conceito terapêutico e aos princípios de neuroarquitetura, promovendo conforto, acessibilidade e estimulação sensorial adequada às pessoas com TEA, em ambiente seguro, acolhedor e inclusivo;
- e) observar os parâmetros técnicos definidos no projeto neuroarquitetônico e nas diretrizes assistenciais aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o acompanhamento da execução e a validação da conformidade realizados pelo setor técnico competente da Prefeitura de Paranavaí, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e dos órgãos de controle;
- f) cumprir as normas e diretrizes da Lei Federal nº 9.637/1998 (Organizações Sociais), da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e da Lei Estadual nº 21.364/2023 (Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA no Paraná), bem como as disposições do Edital de Chamamento Público, do Contrato de Gestão e de seus anexos;
- g) observar, em todas as fases de execução da parceria, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
- h) cooperar com o Município na captação de recursos públicos complementares, junto a órgãos federais, estaduais e a outros entes financiadores, bem como na prospecção de doações privadas, inclusive por meio da Lei Amigo do Autista, para apoio às atividades do Centro, observada a prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aplicação desses recursos;
- i) manter segregação contábil entre os recursos oriundos do Contrato de Gestão, os recursos públicos captados em outras fontes e as doações privadas, assegurando transparência, rastreabilidade, prestação de contas específica e a reversibilidade ao patrimônio público dos bens permanentes adquiridos para o Centro com tais recursos, sem direito a retenção ou indenização.

j) proteger a propriedade e garantir a segurança de pessoas e bens, através de vigilância desarmada 24 horas.

k) registrar todas as informações pertinentes, preencher formulários e demonstrativos, bem como anexar os documentos comprobatórios necessários (exemplo: notas fiscais, recibos, extrato bancário de conta específica e das aplicações financeiras vinculadas, comprovantes de pagamentos e de despesas) no Sistema Integrado de Transferências (SIT), plataforma oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná utilizada para a prestação de contas de convênios e demais transferências de recursos públicos, bimestralmente. Em todos os bimestres deverá haver o envio de informações, independentemente da realização de repasses ou despesas.

l) confeccionar jalecos/uniformes para garantir que os profissionais estejam devidamente uniformizados, sendo que o layout e o design serão disponibilizados pelo Município. Antes do início da confecção, a Organização Social parceira deverá submeter os modelos à prévia aprovação da contratante.

m) no ato da inscrição do usuário, será necessária a entrega de uma pelúcia representando o mascote do Centro do Autista de Paranavaí. O design e todas as características do item serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à Organização Social parceira, que ficará responsável por providenciar sua confecção, mediante prévia aprovação da Secretaria antes do início da produção. A entrega do mascote ao usuário visa uma estratégia de acolhimento, humanização e fortalecimento do vínculo inicial entre o usuário, sua família e o Centro. Se necessário, a OS parceira deverá apresentar amostras desse objeto para posterior aprovação da Administração Municipal.

n) confeccionar bônus, adesivos ou outros materiais destinados à divulgação e apoio às campanhas de saúde, observados os objetivos institucionais. A produção e a disponibilização desses materiais somente poderão ocorrer mediante solicitação e prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em conformidade com os critérios por ela estabelecidos. Se necessário, a OS parceira deverá apresentar amostras desses objetos para posterior aprovação da Administração Municipal.

o) utilizar no tratamentosmart glasses (óculos inteligentes) capazes de detectar rostos e expressões faciais, fornecendo feedback visual e/ou auditivo que estimula o engajamento social e o reconhecimento de emoções, habilidades que frequentemente representam desafios para pessoas com TEA.

p) utilizar tablets nas terapias e no tratamento, pois permitem o uso de aplicativos de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) e podem contribuir para a melhoria das habilidades de comunicação quando empregados em programas estruturados.

q) confeccionar placas de homenagens aos cidadãos que realizarem doações e placas de identificação dos doadores nas instalações do Centro, no âmbito da Lei “Programa Amigo do Autista de Paranavaí”, como forma de reconhecimento público e incentivo à participação da sociedade no apoio às ações e serviços desenvolvidos pela instituição. O layout e o design das placas serão previamente apreciados e aprovados pela própria Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável por determinar o prazo para produção.

r) organizar, manter e zelar pelos mobiliários disponibilizados pela Administração Municipal, destinados ao início dos atendimentos.

s) criar página específica na internet, por meio de site institucional, destinada exclusivamente ao Centro do Autista de Paranavaí, com a finalidade de garantir transparência, publicidade e acesso à informação. A página deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados, tipos de atendimento disponibilizados, público-alvo, metodologia aplicada, relação nominal da equipe técnica envolvida, fluxos de acesso, remuneração, procedimentos e regulamento para compras. Deverá ainda disponibilizar informações financeiras, incluindo previsão orçamentária, fontes de recursos, transferências recebidas, relatórios de execução, demonstrativos de despesas e prestação de contas periódica, bem como notícias, ações desenvolvidas e demais dados relevantes ao acompanhamento das atividades do Centro pela sociedade e pelos órgãos de controle. Conforme orientação dos órgãos de fiscalização, poderão ser solicitados a inserção de outros dados indispensáveis para garantir transparência.

t) publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 27.698/2026, contado da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público.

2.3 O presente Projeto Técnico-Referencial não se confunde com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização Social na fase de habilitação e formalização do Contrato de Gestão, servindo como referência obrigatória para sua elaboração e para a avaliação técnico-assistencial da proposta. As metas, parâmetros e diretrizes aqui estabelecidos também orientarão a construção dos instrumentos de monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas da parceria. A execução do contrato será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor designado da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nas normas aplicáveis, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde e dos demais órgãos de controle interno e externo.

3. JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento de natureza multifatorial, com prevalência estimada em aproximadamente 1,6% da população mundial, apresentando maior incidência entre indivíduos do sexo masculino. Os sintomas surgem, em geral, entre os dois e três anos de idade e envolvem comprometimentos na comunicação, na interação social e em padrões comportamentais restritos e repetitivos. Trata-se de condição crônica, que exige acompanhamento contínuo, interdisciplinar e centrado na pessoa, com intervenções estruturadas e personalizadas, capazes de promover autonomia, integração social e qualidade de vida, em consonância com a Lei Federal nº 12.764/2012, que

institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.

No Município de Paranavaí-PR, a rede de atenção à pessoa com deficiência conta com pontos de apoio relevantes, como as escolas municipais, a APAE, o Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) e as Unidades Básicas de Saúde. Contudo, tais serviços, ainda que complementares e importantes para o cuidado em rede, não configuram um serviço especializado de referência com foco na reabilitação neurossensorial intensiva, no acompanhamento interdisciplinar sistemático e no suporte familiar continuado voltado especificamente às pessoas com TEA.

Para embasar a política pública local, a Prefeitura realizou, em 2024, o Censo Municipal da Pessoa com Deficiência, que identificou 170 munícipes diagnosticados com TEA, distribuídos entre os níveis de suporte I (53%), II (30%) e III (17%). Desses, 125 estavam em tratamento e 45 sem acompanhamento especializado. A predominância da faixa etária de 0 a 11 anos (115 crianças) reforça a necessidade de intervenção precoce e integrada, alinhada às diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS (Portaria GM/MS nº 793/2012) e às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental (Portaria GM/MS nº 3.088/2011), que enfatizam a articulação em rede, a reabilitação e o cuidado centrado na família.

Diante desse cenário epidemiológico e assistencial, o Município identificou a necessidade de estruturar um serviço público especializado, de natureza interdisciplinar, dedicado ao atendimento terapêutico, educacional e social das pessoas com TEA classificadas nos níveis de suporte 1 e 2, garantindo acesso gratuito, regulado e organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma articulada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e com os demais pontos de atenção à saúde, educação e assistência social.

A opção pela execução mediante Contrato de Gestão com Organização Social (OS) fundamenta-se na Lei Federal nº 9.637/1998, que autoriza a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços de interesse público, e no art. 197 da Constituição Federal, que permite a participação complementar da iniciativa privada no SUS, sob controle e fiscalização do Poder Público. O modelo propicia maior eficiência operacional, flexibilidade administrativa e transparência contratual, permitindo a pactuação de metas de desempenho, indicadores de qualidade e resultados mensuráveis, além de possibilitar a captação de recursos complementares, públicos e privados, em apoio às atividades do Centro, desde que observadas a anuência prévia do Município, a segregação contábil e a vedação ao duplo financiamento das mesmas despesas.

Além disso, o projeto neuroarquitetônico terapêutico, desenvolvido especificamente para o Centro, garante um ambiente físico e sensorialmente adaptado às necessidades do público com TEA, aumentando a resolutividade clínica, a segurança e o bem-estar dos usuários. O conceito adotado está em consonância com as boas práticas da Terapia de Integração Sensorial de Ayres e com a literatura especializada em neuroarquitetura aplicada ao TEA, assegurando que o espaço físico seja compreendido como componente ativo do processo terapêutico.

O Contrato de Gestão terá duração inicial de 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação por períodos sucessivos, desde que devidamente justificada e condicionada à avaliação positiva do desempenho, sempre observado o interesse público. Espera-se, como resultados, a ampliação da cobertura assistencial às pessoas com TEA níveis 1 e 2, a redução do número de usuários sem acompanhamento especializado, a qualificação do cuidado em rede, a integração intersetorial entre saúde, educação e assistência social e a consolidação de Paranavaí como referência regional em atendimento público de qualidade às pessoas com TEA.

O modelo de execução por Organização Social não substitui atividades permanentes do Município, mas complementa ações específicas e especializadas, conforme permite o art. 197 da Constituição Federal e as normas do SUS. A parceria não gera vínculo estatutário ou trabalhista com a Administração Pública, nem impede a manutenção e o fortalecimento das equipes próprias do SUS municipal, possuindo caráter complementar, temporário e sujeito à avaliação contínua de resultados, em alinhamento com o interesse público e com os mecanismos de controle interno e externo.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Assegurar a oferta de atendimento público especializado, gratuito e regulado a crianças de 2 (dois) a 12 (doze) anos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), classificadas nos níveis de suporte 1 e 2, conforme avaliação da equipe multiprofissional, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, com base em práticas terapêuticas e educacionais fundamentadas em evidências científicas.

O serviço será executado em conformidade com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 793/2012), da Política Nacional de Saúde Mental (Portaria GM/MS nº 3.088/2011), da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei Estadual nº 21.364/2023), da Lei Federal nº 12.764/2012 e das normativas municipais vigentes.

4.2. Objetivos Específicos

a) Prestar atendimento interdisciplinar especializado na fase inicial de implantação para crianças com TEA níveis de suporte 1 e 2, sendo 100 (cem) vagas destinadas ao atendimento terapêutico regular e 10 (dez) vagas reservadas como reserva técnica permanente, destinada exclusivamente à absorção de casos prioritários encaminhados pela Regulação de Ingresso e ao cumprimento de decisões judiciais.

b) Organizar o atendimento em consonância com o regulamento a ser publicado pela Administração Municipal.

c) Integrar equipe multiprofissional compatível com a complexidade do serviço, composta, no mínimo, pelas seguintes categorias e cargas horárias referenciais: médico psiquiatra (50 atendimentos mês), médico neuropediatra (50 atendimentos mês), fisioterapeuta (30h/semanais), terapeuta ocupacional (30h/semanais), psicólogo coordenador (44h/semanais), psicólogo (44h/semanais), fonoaudiólogo (44h/semanais), educador físico (40h/semanais), assistente social (30h/semanais), nutricionista (44h/semanais), agente administrativo (40h/semanais), auxiliar de desenvolvimento infantil/AT (44h/semanais), auxiliar de limpeza (44h/semanais), vigilante noturno (44h/semanais) e vigilante diurno (44h/semanais), respeitadas as competências legais de cada profissão e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. Definir composição mínima da equipe multiprofissional do Centro, com cargas horárias referenciais adequadas à capacidade instalada inicial de 100 (cem) usuários, devendo a OS detalhar essa composição no seu Plano Técnico-Operacional.

As cargas horárias acima possuem caráter referencial e poderão ser ajustadas pela Organização Social no Plano de Trabalho, desde que previamente submetidas à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, preservando-se a integralidade dos serviços, a cobertura assistencial mínima, a composição multiprofissional e o cumprimento das metas pactuadas.

d) Favorecer a celebração de parcerias com instituições de ensino superior, especialmente cursos de Educação Física, Enfermagem, Psicologia, Odontologia e áreas correlatas, para desenvolvimento de estágios supervisionados, inclusive os estágios regidos pela Lei nº 11.788/2008, projetos de extensão e atividades práticas no Centro do Autista de Paranaíba, com foco em práticas corporais, psicomotricidade, promoção de saúde e saúde bucal, sempre sob supervisão direta de profissionais habilitados e em consonância com o planejamento assistencial aprovado.

e) Contratar, capacitar, supervisionar e, quando necessário, substituir os profissionais responsáveis pela execução das atividades terapêuticas, educacionais, socioassistenciais e administrativas, assegurando continuidade, qualificação técnica e humanização dos atendimentos, bem como a manutenção de equipe de contingência capaz de garantir a continuidade do serviço em situações de afastamento, desligamento ou substituição temporária.

f) Oferecer suporte interdisciplinar de acordo com o plano de acompanhamento, abrangendo, no mínimo, as áreas médica, psicológica, fonoaudiológica, ocupacional, fisioterapêutica, nutricional e social, com integração sistemática entre os profissionais envolvidos e articulação com a Atenção Primária à Saúde, CAPS e demais serviços da rede SUS.

g) Garantir atendimento presencial em horário sugestivo das 7h (sete) às 20h (vinte) horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 07h (sete) às 12h (doze), conforme aprovação da Administração Municipal, com revezamento da equipe e dos usuários, de forma a otimizar o uso dos espaços terapêuticos, assegurar a rotatividade organizada dos atendimentos e evitar sobreposição de demandas, preservando a segurança, o conforto e a previsibilidade das rotinas terapêuticas.

h) Assegurar que todas as atividades do serviço estejam em conformidade com os parâmetros técnicos do projeto neuroarquitetônico terapêutico aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será acompanhada e validada pelo setor técnico competente da Prefeitura de Paranaíba, sob supervisão administrativa da gestão municipal, garantindo ambientes sensorialmente adequados, acessíveis, seguros e alinhados às necessidades das pessoas com TEA.

i) Oferecer atendimentos individualizados e em grupo, com número máximo de 8 (oito) participantes por grupo, respeitando o perfil funcional, etário, sensorial e comportamental dos usuários, bem como os objetivos terapêuticos definidos no Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Terapêutico Compartilhado (PTC).

j) Desenvolver atividades com base em metodologias reconhecidas e fundamentadas em evidências científicas, notadamente a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e a Terapia de Integração Sensorial de Ayres, entre outras abordagens pertinentes, conforme indicação da equipe técnica, observando as normativas dos respectivos conselhos profissionais.

k) Implementar o Treinamento Parental recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a ser desenvolvido no período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela avaliação da equipe e deverá ser aplicado da seguinte maneira:

I - 9 (nove) encontros regionalizados com os familiares, segmentando por regiões ou bairros, conforme a necessidade, objetivando a troca de experiências entre os núcleos familiares em relação à atuação terapêutica, sendo encontros realizados em locais públicos do município, associações, igrejas, entidades, devidamente agendados e organizados pela OS.

II - 3 (três) visitas domiciliares, ou modelo equivalente validado, com foco na generalização das habilidades trabalhadas em contexto terapêutico para o ambiente domiciliar e comunitário, fortalecendo a corresponsabilização familiar no cuidado, de acordo com o PTS/PTC.

III - acrescer a equipe de facilitadores TEA, a habilitação do Treinamento para que estes possam apoiar aqueles cujas exigências não contemplem os serviços do centro, não ficando desassistidos e possam, de maneira precisa, usufruir desses saberes pela rede municipal;

IV - a OS deverá ser inteiramente responsável em sistematizar a fusão territorial para o cumprimento dos descritivos, abrangendo todos os recursos necessários, desde contatos com entidades, procura de espaço, etc.

l) Promover a independência e a inclusão social e educacional das crianças atendidas, fortalecendo a parceria entre o Centro, as famílias, a rede de ensino e a rede de assistência social, por meio de fluxos de referência e contrarreferência, ações de matriciamento e protocolos intersetoriais de cuidado. Garantir que a contrarreferência seja realizada por assistente social ou enfermeiro vinculado à Organização Social. Manter comunicação contínua com a Atenção Primária e a equipe multiprofissional, acompanhando os processos de inclusão, monitoramento, possível desligamento ou alta terapêutica, bem como a rotina e a evolução clínica do usuário. Prestar suporte no agendamento de consultas, exames e demais demandas de saúde, assegurando interlocução contínua com a APS e com os serviços especializados da rede.

m) Capacitar periodicamente a rede municipal de ensino e a Atenção Primária à Saúde quanto à identificação precoce do TEA, inclusão escolar, fluxos de matriciamento, protocolos de encaminhamento intersetorial e organização da linha de cuidado em saúde mental e neurodesenvolvimento, contribuindo para a qualificação da rede como um todo.

n) Monitorar e avaliar continuamente a efetividade dos atendimentos, dos programas terapêuticos e das ações de apoio familiar, utilizando indicadores de desempenho assistencial pactuados com a gestão municipal, incluindo indicadores de acesso, adesão, evolução clínica, funcionalidade e satisfação das famílias usuárias.

o) Garantir infraestrutura física, equipamentos, mobiliário, materiais pedagógicos, terapêuticos e de tecnologia da informação adequados à execução das metas e ações previstas neste Projeto Técnico-Referencial e no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com o projeto neuroarquitetônico terapêutico.

p) Estimular o desenvolvimento de capacidades psicomotoras, cognitivas, comunicativas e comportamentais dos usuários, promovendo ações complementares de cultura, lazer e cidadania, inclusive por meio de oficinas temáticas, eventos comunitários e atividades integradas com outros equipamentos públicos. Estruturar e executar oficinas terapêuticas, grupos estruturados e demais atividades coletivas voltadas às crianças de 2 (dois) a 12 (doze) anos com TEA e seus familiares, em consonância com os parâmetros deste Projeto Técnico-Referencial e com o Plano de Trabalho aprovado, sendo certo que as oficinas terapêuticas, grupos estruturados e demais atividades coletivas serão executadas diretamente pela Organização Social, com recursos do Contrato de Gestão.

q) Desenvolver, quando aplicável, programas e oficinas específicas voltados à autonomia de usuários com TEA associados com altas habilidades/superdotação, com foco em habilidades sociais, atividades de vida diária, qualificação para a vida adulta e, progressivamente, para a inserção educacional ampliada e futura inserção profissional, em articulação com a rede intersetorial.

r) Assegurar a conformidade legal, ética e administrativa do serviço, observando as normas da Lei Federal nº 9.637/1998 (Organizações Sociais), da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e da Lei Federal nº 12.764/2012, das normas municipais pertinentes e das disposições do Edital de Chamamento Público, do Contrato de Gestão e de seus anexos, bem como garantindo alimentação regular e qualificada dos sistemas e bancos de dados institucionais, incluindo prontuários eletrônicos, relatórios técnicos, registros de produção e indicadores de monitoramento, com observância das normas de sigilo profissional e da legislação de proteção de dados pessoais.

s) Assegurar o acompanhamento integral e longitudinal do usuário pela Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, por meio de ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, incluindo realização de puericultura, monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil, identificação precoce de sinais de risco, avaliação clínica contínua e garantia do acesso à imunização conforme o Calendário Nacional de Vacinação. Manter cadastro individual e domiciliar atualizado, bem como realizar visitas domiciliares pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), com foco na avaliação das necessidades da criança e de sua família, fortalecendo o vínculo e assegurando a continuidade do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

t) Utilizar tecnologia no tratamento, uma vez que esses recursos ampliam as possibilidades terapêuticas e favorecem intervenções mais personalizadas e eficazes. A inserção de tecnologias assistivas, como óculos inteligentes e tablets, na terapia de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) justifica-se pela capacidade de personalizar o aprendizado e reduzir barreiras de comunicação.

4.2.1. Classificação Etária Prioritária

A organização assistencial do Centro do Autista de Paranavá observará, para fins de priorização do acesso, a classificação etária estabelecida no Edital de Chamamento Público, distinta das etapas de implantação operacional, assim definida:

a) **Primeira infância – prioridade:** crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos, em razão da maior plasticidade cerebral e do impacto terapêutico mais significativo das intervenções precoces;

b) **Infância tardia:** crianças de 7 (sete) a 12 (doze) anos, assegurada a continuidade das intervenções e o suporte necessário ao desenvolvimento global, à inclusão escolar e à participação social.

Para fins de organização interna, planejamento da oferta e definição de grupos terapêuticos, a Organização Social poderá estratificar as vagas em subfaixas etárias no Plano de Trabalho, desde que não altere o público-alvo definido no Edital, não gere mecanismos de exclusão e mantenha a prioridade conferida à primeira infância, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com o interesse público.

5. DIRETRIZES TÉCNICO-ASSISTENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DO CUIDADO

A organização do cuidado oferecido pelo Centro do Autista de Paranavaí observará diretrizes técnico-assistenciais específicas, alinhadas às políticas nacionais e estaduais de saúde mental, atenção à pessoa com deficiência e proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). As disposições desta seção definem parâmetros mínimos de avaliação, diagnóstico, manejo clínico, articulação em rede e planejamento terapêutico, de observância obrigatória pela Organização Social, servindo de base para a pactuação de metas, o monitoramento da qualidade assistencial e a avaliação de resultados no âmbito do Contrato de Gestão.

5.1 Aspectos clínicos e diagnósticos do TEA

Os aspectos clínicos, os critérios diagnósticos e a classificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) adotados neste Projeto Técnico-Referencial observarão as diretrizes nacionais e internacionais vigentes, em especial aquelas baseadas no DSM-V e nas CID-10 e CID-11, bem como os protocolos clínicos e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí. A avaliação deverá considerar o desenvolvimento global da criança, as dimensões comunicacionais, sociais, comportamentais e sensoriais, o contexto familiar e escolar, bem como a presença de comorbidades e condições associadas.

As diretrizes a seguir organizam-se em subitens relativos à caracterização técnica do TEA, ao diagnóstico precoce e à abordagem de comorbidades e diagnóstico diferencial, devendo ser detalhadas e operacionalizadas no Plano Técnico-Operacional da Organização Social, em articulação com a Atenção Primária à Saúde e com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPs).

5.1.2 Diagnóstico precoce do TEA

A identificação precoce e o manejo oportuno do Transtorno do Espectro Autista (TEA) são fundamentais para prevenir e minimizar impactos negativos no desenvolvimento infantil, na dinâmica familiar e social, permitindo intervenções mais eficazes e melhor prognóstico funcional.

No âmbito do Município de Paranavaí, a detecção precoce deverá ocorrer, prioritariamente, no contexto das consultas de puericultura e do acompanhamento rotineiro realizados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), sem prejuízo da atuação dos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde e da Rede de Educação, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais vigentes.

Os instrumentos recomendados para a avaliação precoce do desenvolvimento possuem destaque para o Modified Checklist for Autism in Toddlers – Revised (M-CHAT-R), amplamente reconhecido como ferramenta de triagem para suspeita de TEA, cabendo à gestão municipal prover capacitação periódica e apoio matricial às equipes quanto ao uso adequado desses instrumentos.

Identificada suspeita de TEA ou atraso global do desenvolvimento, as equipes da APS e/ou da equipe multiprofissional de apoio (e-Multi) deverão: registrar os achados em prontuário e incluir na caderneta da criança; orientar a família quanto à necessidade de acompanhamento especializado; acionar o fluxo regulatório municipal para avaliação especializada (neuropediatria, psiquiatria e equipe multiprofissional), seja em serviços próprios, contratualizados ou vinculados à Organização Social; e agendar o matriciamento com a equipe do Centro do Autista de Paranavaí, conforme protocolo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, preservando a lógica de acesso regulado.

O Centro do Autista de Paranavaí apoiará a rede municipal na qualificação da triagem e no matriciamento, por meio de ações educativas, supervisão técnica e discussão de casos, não se caracterizando, contudo, como serviço de porta aberta para diagnóstico, mas mantendo vocação prioritária para o cuidado terapêutico especializado.

5.1.3 Comorbidades e diagnóstico diferencial

A realização de diagnóstico diferencial e a identificação de comorbidades associadas ao TEA são determinantes para a definição de estratégias terapêuticas eficazes e seguras, influenciando diretamente os resultados das intervenções e a segurança do cuidado.

Entre as comorbidades mais frequentes associadas ao TEA, destacam-se: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), transtornos de ansiedade, transtornos do humor, transtornos de sono, epilepsia, alterações gastrointestinais, disfunções sensoriais, dificuldades de aprendizagem e outros transtornos do neurodesenvolvimento, além de condições clínicas e neurológicas que podem impactar a funcionalidade global da criança.

O diagnóstico diferencial deve considerar, de forma sistemática, condições clínicas, neurológicas e psiquiátricas que possam mimetizar ou sobrepor-se às manifestações do TEA, assegurando que as intervenções e os encaminhamentos sejam corretamente direcionados, evitando tratamentos inadequados ou potencialmente prejudiciais e garantindo o uso racional de recursos terapêuticos e medicamentosos.

Cabe à Organização Social, por meio de sua equipe multiprofissional e dos serviços especializados vinculados, estabelecer fluxos de avaliação compartilhada com a rede municipal, garantindo que comorbidades relevantes sejam identificadas e manejadas; que o Plano Terapêutico Singular (PTS) reflita a complexidade clínica do usuário; e que sejam acionados, quando necessário, serviços de maior densidade tecnológica (CAPS, ambulatórios especializados, serviços hospitalares), de acordo com protocolos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde. Esses fluxos deverão estar descritos no Plano Técnico-Operacional e serão objeto de monitoramento pela gestão municipal e pelos órgãos de controle.

5.1.4 Nível de gravidade

A classificação dos níveis de suporte no TEA é essencial para organizar os encaminhamentos, definir prioridades assistenciais e dimensionar a resposta do Centro do Autista de Paranaíba.

No contexto deste Projeto Técnico-Referencial:

- a) o Centro acolherá, prioritariamente, usuários com TEA classificados como nível de suporte 1 e 2, conforme critérios do DSM-V, CID-10 e CID-11;
- b) deverá ser considerado, adicionalmente, o registro da presença ou ausência de transtorno do desenvolvimento intelectual e da presença ou ausência de linguagem funcional, em conformidade com a CID-10 e CID-11;

De acordo com a delimitação do público-alvo (diagnosticados entre os níveis de suporte 1 e 2), o DSM-V sintetiza as características de cada nível, e estas, por sua vez, servirão de subsídio operacional de análise da regulação. Destarte, o Manual traz as subseqüentes definições:

5.1.4.1 Comunicação social

Nível 1 (exigindo apoio): na ausência de apoio, há prejuízos notáveis na comunicação social, com dificuldade para iniciar interações e respostas atípicas ou pouco efetivas às aberturas sociais.

Nível 2 (exigindo apoio substancial): déficits marcantes na comunicação social verbal e não verbal, com prejuízos aparentes mesmo na presença de apoio, limitação importante para iniciar interações e respostas reduzidas ou anormais às interações propostas por outras pessoas.

5.1.4.2 Comportamentos restritivos e repetitivos

Nível 1 (exigindo apoio): inflexibilidade comportamental que interfere de forma significativa em um ou mais contextos, com dificuldade para mudança de atividades e problemas de organização e planejamento.

Nível 2 (exigindo apoio substancial): inflexibilidade comportamental e dificuldade em lidar com mudanças, com comportamentos restritivos e repetitivos evidentes ao observador casual, interferindo em diferentes contextos e gerando sofrimento e dificuldade para mudança de foco.

5.1.4.3 Outros especificadores clínicos

Para registro clínico e planejamento terapêutico, devem ser considerados, sempre que aplicáveis, os seguintes especificadores:

- a) com ou sem deficiência intelectual;
- b) com ou sem prejuízo da linguagem funcional;
- c) associado ou não a condição médica, genética ou fator ambiental;
- d) associado ou não a outros transtornos do neurodesenvolvimento, mentais ou comportamentais.

A classificação do nível de suporte e dos especificadores deverá ser registrada em prontuário e nos sistemas de informação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parâmetro obrigatório para a definição de elegibilidade, priorização de acesso, planejamento terapêutico e monitoramento de resultados no âmbito do Contrato de Gestão.

5.1.5 Protocolo no comportamento agressivo no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e gerenciamento de crises

A Organização Social deverá elaborar e implementar protocolo próprio para o manejo de comportamentos agressivos e de situações de crise em indivíduos com TEA, em consonância com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde para comportamento agressivo no TEA, aprovado pela Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022.

O protocolo interno deverá contemplar, no mínimo:

a) **critérios de avaliação:** definição de procedimentos padronizados para identificação e registro da frequência, intensidade e impacto funcional dos comportamentos agressivos;

b) **intervenções terapêuticas:** estratégias de intervenção comportamental baseadas em evidências e prescrição do médico vinculado ao atendimento terapêutico, conforme recomendações do PCDT e dos especialistas responsáveis;

c) **monitoramento e acompanhamento:** mecanismos de reavaliação contínua da resposta às intervenções, com possibilidade de ajuste do plano terapêutico;

d) **gerenciamento de crise:** fluxos específicos para situações de maior gravidade, incluindo acionamento de serviços de urgência/emergência e de dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial, quando necessário;

e) **capacitação profissional:** registro formal das ações de capacitação da equipe no manejo de crises e de comportamentos agressivos, garantindo aderência às diretrizes do SUS e rastreabilidade para fins de fiscalização e auditoria.

A elaboração, a implementação e as atualizações desse protocolo deverão ser documentadas e disponibilizadas à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de controle, evidenciando o compromisso da Organização Social com a segurança do usuário, da equipe e dos familiares.

5.1.6 Atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O atendimento ofertado pelo Centro do Autista de Paranavaí será estruturado a partir de uma abordagem interdisciplinar, centrada na pessoa e na família, orientada por evidências científicas e articulada com a Rede de Atenção à Saúde e com a Rede de Educação. As intervenções buscarão potencializar habilidades funcionais, promover autonomia progressiva, qualificar a participação social e reduzir barreiras que impactem o desenvolvimento global da criança com TEA, em consonância com as políticas nacionais e estaduais de proteção dos direitos da pessoa com deficiência.

A organização do cuidado deverá estar ancorada em Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Terapêutico Compartilhado (PTC), construído de forma multiprofissional e revisado periodicamente, à luz da avaliação funcional, das metas definidas em conjunto com a família e da resposta obtida às intervenções. O PTS/PTC será o eixo condutor das ações terapêuticas individuais e grupais, dos programas de treinamento parental e das articulações intersetoriais necessárias ao apoio educacional e social dos usuários.

5.1.6.1 Avaliação

Conforme as “Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista” do Ministério da Saúde, a avaliação realizada no Centro do Autista de Paranavaí deve fornecer subsídios para a construção e revisão periódica do Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Terapêutico Compartilhado (PTC).

No contexto deste serviço, a avaliação terá caráter predominantemente funcional e terapêutico, considerando que o diagnóstico clínico inicial já terá sido estabelecido e regulado pela rede municipal. O processo avaliativo deverá contemplar, no mínimo:

- a) anamnese detalhada com responsáveis, incluindo histórico clínico, familiar, social e escolar;
- b) exame clínico global, com foco nas funcionalidades, limitações e comorbidades relevantes para o plano terapêutico;
- c) análise dos registros diagnósticos prévios (laudos, relatórios multiprofissionais, exames complementares), com revisão de hipóteses quando necessário, em articulação com a rede especializada;
- d) avaliação das funcionalidades, abrangendo comunicação, interação social, autonomia, habilidades motoras, desempenho ocupacional, comportamento adaptativo e participação social.

A avaliação deverá ser multiprofissional, integrada e registrada em prontuário, resultando na definição de objetivos terapêuticos claros, metas mensuráveis e periodicidade de reavaliação, em alinhamento com a capacidade operacional do serviço e com os parâmetros acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de padronização dos registros clínicos e administrativos, o Centro do Autista de Paranavaí utilizará formulário próprio de avaliação inicial do usuário, contendo, no mínimo, os seguintes campos de identificação, regulação e dados administrativos:

AValiação – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome completo da criança/adolescente: _____

Data de nascimento: // _____ Idade: ____ anos ____ meses

Sexo: () F () M () Outro: _____

Número do Cartão SUS: _____

Escola: _____

Rede: () Municipal () Estadual () Particular () Não frequenta

Turno: () Matutino () Vespertino () Integral

Filiação:

Mãe/Responsável 1: _____

Pai/Responsável 2: _____

Responsável presente na avaliação: _____

Parentesco: () Mãe () Pai () Avó/Avô () Tio(a) () Tutor () Outro: _____

Endereço completo: _____

Telefone/WhatsApp:

(____) _____

Unidade Básica de Saúde de Referência: _____

ACS responsável pela microárea: _____

Data da avaliação: _____ Horário: _____

Avaliador(a): _____

Registro profissional (CRP/CRFa/CREFITO/CREF/COREN/etc.): _____

Área de atuação:

() Psicologia

() Fonoaudiologia

() Terapia Ocupacional

() Pedagogia

() Fisioterapia

() Assistência Social

() Neuropediatria

() Psiquiatria

() Outro: ____

SERVIÇO SOLICITANTE / REGULAÇÃO

Serviço solicitante / origem do encaminhamento:

() APS

☐ e-Multi☐ CAPS I☐ CAPS II☐ Ambulatório Especializado☐ Escola (via protocolo intersetorial)☐ Judicial☐ Outro: _____

Hipótese diagnóstica prévia (quando houver): _____

CID / DSM informado no encaminhamento: _____

Motivo da regulação: _____

DADOS ADMINISTRATIVOS

Código interno do atendimento: _____

Protocolo / ID no prontuário eletrônico: _____

Primeira avaliação do usuário no serviço? ☐ Sim ☐ Não

Data da primeira avaliação: _____

5.1.6.2. Protocolo Clínico-Terapêutico do Atendimento

O atendimento ofertado pelo Centro do Autista de Paranaíba será orientado por protocolo clínico-terapêutico padronizado, a ser observado por toda a equipe multiprofissional, garantindo uniformidade de critérios diagnósticos, coerência assistencial e rastreabilidade das condutas. Esse protocolo deverá estar alinhado às diretrizes nacionais e internacionais sobre TEA, às orientações da Secretaria Municipal de Saúde e às normas técnicas aplicáveis, constituindo referência obrigatória para a elaboração, execução e revisão do Plano Terapêutico Singular (PTS) ou do Plano Terapêutico Compartilhado (PTC).

5.1.6.2.1. Diagnóstico

O diagnóstico clínico deverá registrar, de forma sistemática e completa, todos os especificadores previstos no DSM-V, incluindo, obrigatoriamente, o nível de suporte, bem como os especificadores definidos pela CID-10 e CID-11, com indicação expressa sobre a presença ou ausência de transtorno do desenvolvimento intelectual — especificado como temporário, leve, moderado, grave ou profundo — e sobre a existência ou não de transtornos do desenvolvimento da fala ou da linguagem.

Deverá constar, ainda, a identificação de comorbidades relevantes e a análise de possíveis diagnósticos diferenciais, em articulação com os serviços especializados da rede, quando necessário. O conjunto desses elementos é obrigatório para assegurar precisão clínica, coerência assistencial e definição adequada dos objetivos terapêuticos que orientarão o PTS ou o PTC. As informações gerais relacionadas ao diagnóstico devem incluir, no mínimo, o número previsto de sessões, a estimativa da duração do plano terapêutico e a identificação das categorias profissionais diretamente envolvidas no caso, com registro em prontuário e em sistemas de informação utilizados pelo Município.

5.1.6.2.2. Anamnese

A anamnese será realizada por meio de entrevistas estruturadas ou semiestruturadas com familiares, cuidadores e, quando pertinente, com profissionais da escola, assegurando visão ampliada sobre o contexto de vida da criança ou adolescente. Esse processo deve contemplar, entre outros aspectos, a configuração e a dinâmica familiar, a rotina diária, a história clínica com eventuais intercorrências de saúde, hospitalizações e uso atual ou pregresso de medicamentos, o histórico familiar relevante, o momento e o contexto de surgimento dos primeiros sinais de alteração do desenvolvimento, bem como a investigação de problemas relacionados ao sono, alimentação e condutas como agressividade, hiperatividade, desregulação emocional e sintomas de déficit de atenção.

As informações obtidas na anamnese deverão subsidiar a avaliação multiprofissional, orientar a formulação das hipóteses clínicas e funcionais e embasar o planejamento terapêutico inicial, devendo ser registradas de forma clara, objetiva e completa em prontuário, com atualização periódica sempre que houver mudanças significativas no quadro clínico, familiar ou escolar do usuário.

5.1.6.2.3. Avaliação das funcionalidades

A avaliação das funcionalidades terá por finalidade identificar o nível de funcionamento global do usuário e organizar, de forma hierarquizada, suas dificuldades e potencialidades, servindo de base direta para a definição das metas terapêuticas. Para isso, poderão ser utilizados instrumentos e avaliações realizados pelos especialistas da rede municipal e pelos profissionais contratados pela Organização Social, de acordo com as competências exigidas em cada caso.

Recomenda-se, preferencialmente, o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), contemplando os domínios de atividades e participação, desempenho e capacidade nas áreas de comunicação, autocuidado, mobilidade, vida doméstica, relações interpessoais, vida escolar, lazer e participação comunitária.

As conclusões dessa etapa deverão ser registradas em prontuário de forma clara e padronizada, devendo:

- a) subsidiar diretamente a elaboração e a revisão do Plano Terapêutico Singular (PTS) ou do Plano Terapêutico Compartilhado (PTC);
- b) orientar a definição de prioridades terapêuticas, intensidade do cuidado e necessidade de articulação com outros pontos da rede;
- c) ser reavaliadas em periodicidade compatível com a complexidade do caso e com os parâmetros assistenciais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6.2.4. Atendimento direto

O atendimento direto será organizado a partir da composição efetiva de profissionais disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e daqueles contratados pela Organização Social, de modo a garantir complementaridade assistencial e integralidade do cuidado. As intervenções deverão seguir metodologias reconhecidas para o cuidado em TEA, escolhidas e adaptadas conforme o perfil clínico e funcional do usuário e a formação técnica da equipe envolvida.

Entre as abordagens terapêuticas admitidas neste Projeto Técnico-Referencial destacam-se, notadamente:

- a) intervenções baseadas em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e seus desdobramentos, entendida como campo científico que incorpora diferentes estratégias de intervenção, a serem selecionadas conforme as necessidades específicas do caso e revisadas periodicamente à luz da avaliação clínica;
- b) Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) e outras abordagens psicoterápicas baseadas em evidências, quando indicadas e compatíveis com a faixa etária e o nível de compreensão do usuário;
- c) técnicas de Integração Sensorial e de desenvolvimento funcional, quando houver terapeuta ocupacional habilitado pela Organização Social, em consonância com os princípios da Terapia de Integração Sensorial de Ayres e com o projeto neuroarquitetônico terapêutico do Centro.

Os atendimentos poderão ocorrer nas modalidades individual e coletiva. O atendimento individual será realizado em ambiente terapêutico adequado, observando a lógica de um profissional para um usuário e respeitando as competências técnicas da categoria profissional envolvida. Os atendimentos coletivos serão ofertados quando houver equipe suficiente para essa modalidade, reunindo, preferencialmente, usuários com níveis semelhantes de funcionamento, faixas etárias aproximadas e objetivos terapêuticos compatíveis, conduzidos por profissionais habilitados e em conformidade com os parâmetros deste Projeto Técnico-Referencial e com o Plano Técnico-Operacional aprovado.

A alocação dos usuários nos diferentes espaços terapêuticos deverá considerar o perfil funcional, comportamental e sensorial descrito no PTS ou PTC, priorizando:

- a) a redução de comportamentos não adaptativos;
- b) a ampliação da autonomia e das habilidades de autocuidado;
- c) o fortalecimento da comunicação funcional;
- d) a melhora da participação social, familiar e escolar.

A equipe deverá, ainda, orientar sistematicamente a família sobre as condutas adotadas, os objetivos do tratamento e as estratégias de generalização das habilidades para o ambiente domiciliar e comunitário, registrando tais orientações em prontuário.

A evolução dos atendimentos será registrada em cada sessão ou bloco de sessões, devendo ser analisada periodicamente pela coordenação técnica, que poderá propor ajustes no plano terapêutico, na organização dos grupos, na frequência dos atendimentos e nas abordagens utilizadas, desde que devidamente fundamentados na avaliação clínica e em consonância com os parâmetros pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6.2.5. Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Terapêutico Compartilhado (PTC)

A elaboração do PTS ou do PTC será obrigatória após a avaliação inicial de cada usuário, constituindo o principal instrumento de organização do cuidado no âmbito do Centro do Autista de Paranavaí. O plano deverá considerar a singularidade do usuário, a participação ativa da família ou responsáveis, a articulação intersetorial (especialmente com a rede de educação e a assistência social) e a atuação integrada da equipe multiprofissional.

O PTS/PTC deverá:

- a) identificar habilidades preservadas, potencialidades e áreas de maior comprometimento;
- b) explicitar objetivos terapêuticos de curto, médio e longo prazo;
- c) descrever as estratégias terapêuticas propostas, incluindo frequência, modalidade (individual/grupal), profissionais responsáveis e estimativa de tempo de acompanhamento;
- d) prever intervenções voltadas ao autocuidado, comunicação, interação social, funcionalidade, participação escolar e comunitária, bem como à redução de comportamentos inadequados ou não adaptativos;
- e) organizar a rotina de reuniões internas de equipe para discussão clínica e revisão de condutas, com definição de periodicidade mínima e registro em ata ou formulário próprio.

O documento permanecerá arquivado no prontuário do usuário, em meio físico ou eletrônico, e deverá ser reavaliado em periodicidade máxima de 6 (seis) meses, ou em intervalo menor sempre que houver mudança relevante no quadro clínico, no contexto familiar ou escolar, ou por indicação da equipe. Todas as revisões deverão conter registro das adequações realizadas, justificativas técnicas e concordância dos responsáveis legais, quando aplicável.

A coordenação técnica do serviço deverá receber, no mínimo mensalmente, consolidação dos registros de evolução e das condutas adotadas, por meio de relatório técnico padronizado, que ficará disponível para a Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Municipal de Saúde e para os órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

5.1.6.2.6. Avaliações diagnósticas e de acompanhamento

As avaliações diagnósticas e de acompanhamento poderão utilizar instrumentos padronizados reconhecidos cientificamente, tais como IDADI, ABC, ATEC, PEP-R, VB-MAPP, Vineland, CGAS, entre outros validados e aceitos na literatura especializada. A seleção dos instrumentos deverá considerar sua relevância clínica, evidências científicas de eficácia, existência de tradução autorizada (quando aplicável), tempo de aplicação, complexidade técnica e adequação à faixa etária e ao perfil funcional do usuário.

Considerando que a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e as abordagens correlatas constituem campo científico em constante evolução, instrumentos mais atualizados poderão substituir ou complementar os aqui mencionados, desde que respaldados por evidências científicas, aprovados pela coordenação técnica e compatíveis com as normas dos respectivos conselhos profissionais.

Antes da utilização de qualquer instrumento, será obrigatória a leitura e observância dos respectivos manuais técnicos, bem como a realização de capacitação específica pelos profissionais responsáveis pela aplicação, garantindo fidedignidade, padronização e respeito às limitações de uso previstas.

Os resultados das avaliações diagnósticas e de acompanhamento deverão:

- a) ser registrados em prontuário de forma sistemática, permitindo comparação temporal e monitoramento da evolução;
- b) subsidiar diretamente a definição e a revisão do PTS/PTC;
- c) alimentar os indicadores assistenciais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a avaliação de resultados e para a melhoria contínua da qualidade do cuidado.

5.1.6.2.7. Encaminhamentos externos e articulação em rede

Quando, no curso do acompanhamento, forem identificadas necessidades que extrapolem a capacidade operacional ou a natureza assistencial do Centro do Autista de Paranavaí– tais como atendimentos médicos especializados, suporte pedagógico específico, proteção social, manejo de situações de violência, acolhimento em crise ou internação hospitalar, a equipe deverá acionar formalmente a rede intersetorial, por meio de encaminhamentos devidamente registrados.

Os encaminhamentos poderão envolver, entre outros pontos de atenção e serviços: Atenção Primária à Saúde, CAPS e demais dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial, ambulatórios especializados, serviços hospitalares, unidades de pronto atendimento, rede de ensino (escolas municipais, estaduais e particulares), equipamentos da assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos de proteção de direitos, conforme o caso.

A equipe técnica será responsável por:

- a) registrar, em prontuário, o motivo do encaminhamento, o serviço de destino e as orientações prestadas à família;
- b) acompanhar o retorno das informações encaminhadas pelos serviços de destino, quando houver, incorporando-as ao PTS/PTC;
- c) ajustar o plano terapêutico sempre que a resposta do serviço de referência indicar nova necessidade ou mudança no quadro clínico ou sociofamiliar;
- d) articular, quando necessário, reuniões intersetoriais e ações de matriciamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para qualificar o fluxo de referência e contrarreferência.

Os fluxos de encaminhamento e de articulação em rede deverão constar do Plano Técnico-Operacional da Organização Social, estar alinhados aos protocolos municipais vigentes e serão objeto de monitoramento pela gestão municipal e pelos órgãos de controle.

5.1.6.2.8. Treinamento Parental

O Treinamento Parental será componente obrigatório da linha de cuidado do Centro do Autista de Paranavaí, devendo seguir as recomendações metodológicas da Organização Mundial da Saúde (OMS) ou de programas equivalentes baseados em evidências científicas. O programa será conduzido por mediadores vinculados a OS, com supervisão técnica da coordenação do serviço.

Tomar-se-á como referência a realização de ciclos estruturados compostos, em regra, por 9 (nove) encontros semanais em grupo e 3 (três) visitas domiciliares, voltados à aplicação prática das estratégias com a família e ao acompanhamento do contexto real em que a criança está inserida. Cada ciclo deverá:

- a) estabelecer objetivos clínicos e educacionais claros;
- b) definir tarefas orientadas a serem realizadas entre os encontros (homework);
- c) prever mecanismos de acompanhamento da adesão e de registro da participação dos responsáveis;
- d) contemplar orientações sobre manejo comportamental, comunicação funcional, organização da rotina, apoio ao autocuidado, estímulo à autonomia e fortalecimento de vínculos familiares.

O foco central do Treinamento Parental será a generalização das habilidades trabalhadas em ambiente terapêutico para o contexto domiciliar e comunitário, estimulando a corresponsabilização da família no cuidado, o manejo de situações desafiadoras do cotidiano e a redução de barreiras à participação social da criança.

A Organização Social deverá manter registro sistemático dos participantes, frequência, conteúdos abordados, estratégias utilizadas, avaliações de satisfação e indicadores de resultado (como adesão, continuidade no programa e impacto percebido pelas famílias), de forma a subsidiar a revisão periódica do modelo adotado e a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de controle. Sempre que necessário, o Treinamento Parental poderá ser ajustado em formato, duração ou abordagem, desde que preservados seus objetivos centrais, a fundamentação em evidências científicas e a compatibilidade com as diretrizes da OMS e com os protocolos municipais vigentes.

5.1.7 Fluxo de Atendimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para o Centro do Autista de Paranavaí

O fluxo de atendimento Centro do Autista de Paranavaí foi estruturado para assegurar cuidado integral, coerência técnica e ordenação territorial, respeitando a Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). A identificação de usuários com possível TEA poderá ocorrer em diferentes contextos, como unidades escolares, serviços de saúde, setores da assistência social, ambiente familiar, equipe de facilitadores TEA contratada pela entidade gestora ou consultórios particulares.

Independentemente da origem da identificação, o ingresso no sistema municipal para fins de acesso ao Centro ocorrerá, obrigatoriamente, por meio da Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do usuário, à qual competirá registrar a demanda, realizar escuta qualificada, conferir a documentação apresentada e formalizar o encaminhamento para análise da Regulação de Ingresso.

A Regulação de Ingresso somente analisará diagnósticos clínicos já concluídos, independentemente da origem. Poderão ser aceitos diagnósticos emitidos pela equipe de facilitadores TEA contratada pela entidade gestora, por profissionais ou serviços externos (clínicas particulares, entidades filantrópicas, especialistas de outros municípios, instituições educacionais, rede conveniada). Para fins de acesso ao Centro, os relatórios diagnósticos deverão conter, no mínimo: classificação conforme o DSM-V, especificadores previstos na CID-10 e CID-11, definição do nível de suporte, e quais contextos os prejuízos se manifestam (pessoal, familiar, educacional, ocupacional), se há ou não a presença do transtorno intelectual e se há ou não a presença de linguagem funcional, que permita o adequado enquadramento assistencial.

Não haverá triagem clínica realizada pela UBS ou pelo próprio Centro para fins de definição diagnóstica, uma vez que a triagem prévia será exclusivamente administrativa, voltada à verificação do perfil assistencial adequado e da conformidade documental para acesso ao serviço.

Após o recebimento do diagnóstico, a Regulação de Ingresso fará o enquadramento do usuário conforme o perfil assistencial definido para Centro do Autista de Paranavaí. O serviço terá como público prioritário crianças da primeira infância e da infância intermediária que se adequem às necessidades de suporte para os níveis 1 e 2 e aos critérios estabelecidos em regulamento pela Administração Municipal.

Nos casos em que o diagnóstico confirme TEA nível 1 ou 2, mas o usuário não se enquadrar nos critérios técnicos do Centro a Regulação emitirá devolutiva formal contendo orientação para continuidade do cuidado na APS, acesso ao matriciamento especializado e articulações intersetoriais necessárias. Não haverá determinação para atendimento obrigatório em entidades filantrópicas, uma vez que tais instituições, embora possam receber recursos públicos, não se subordinam administrativa ou tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde.

O Centro não terá responsabilidade pelo manejo clínico de crises, estabilização psiquiátrica ou acompanhamento contínuo de alta complexidade, mantendo-se fiel à sua natureza de serviço terapêutico especializado de reabilitação e apoio familiar.

Relatórios diagnósticos emitidos pela equipe de facilitadores TEA da entidade gestora serão analisados pela Regulação de Ingresso seguindo os mesmos critérios aplicados aos demais usuários, garantindo isonomia, transparência e segurança técnica no acesso ao serviço, sem prioridade automática em razão da origem do diagnóstico.

Após a admissão no Centro, o usuário iniciará acompanhamento terapêutico conforme o Plano Terapêutico Singular (PTS) ou o Plano Terapêutico Compartilhado (PTC). Os planos deverão contemplar, obrigatoriamente, a participação familiar, atendimentos individuais e coletivos, treinamento parental, articulação com a rede educacional e encaminhamentos formais sempre que houver necessidade assistencial que ultrapasse o escopo do serviço.

A Regulação de Ingresso e a Coordenação Geral do Centro manterão monitoramento contínuo do fluxo, da capacidade assistencial e dos critérios de elegibilidade, assegurando equidade, transparência, respeito às prioridades pactuadas e aderência às diretrizes do SUS e às disposições do Edital de Chamamento Público e do Contrato de Gestão.

5.2. Equipe Multiprofissional

O atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Centro do Autista de Paranavaí será realizado por equipe multiprofissional, de forma articulada e interdisciplinar, com construção, execução e reavaliação periódica do Plano Terapêutico Singular (PTS) ou do Plano Terapêutico Compartilhado (PTC). A efetividade do tratamento depende da atuação integrada entre os diferentes profissionais, da definição clara de papéis e da comunicação contínua com a família, com a rede de saúde, educação e assistência social. As atribuições descritas a seguir possuem caráter referencial e deverão ser observadas pela Organização Social, respeitadas as competências legais de cada profissão e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.1. Profissionais e descrição das atividades

As atribuições a seguir organizam os principais papéis da equipe vinculada ao Centro do Autista de Paranavaí, sem prejuízo de outras funções correlatas que venham a ser definidas no Plano de Trabalho e nos atos normativos municipais.

a) Médico Psiquiatra (nível superior, com RQE obrigatório, atuação presencial e remota)

Realizar consultas médicas especializadas voltadas ao Transtorno do Espectro Autista e às comorbidades associadas, na área da psiquiatria, sendo obrigatória a comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) válido na especialidade declarada, conforme normas do Conselho

Federal de Medicina. Garantir que, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária seja cumprida presencialmente no Centro do Autista de Paranavaí. Conduzir avaliações clínicas periódicas para monitoramento da saúde geral, do desenvolvimento das condições psiquiátricas associadas. Diagnosticar comorbidades, realizar exames clínicos necessários e solicitar complementares quando indicados. Prescrever tratamentos farmacológicos com indicação clara dos objetivos terapêuticos, monitorar respostas, ajustar esquemas terapêuticos e orientar família e equipe sobre riscos, benefícios e expectativas clínicas. Participar da equipe multiprofissional, das discussões de caso e da elaboração e revisão do Plano Terapêutico Singular ou Compartilhado. Elaborar laudos, relatórios e pareceres, observadas as normas éticas e regulatórias. Registrar integralmente consultas, diagnósticos, condutas e intercorrências no prontuário. Articular encaminhamentos com a rede municipal. Considerar as particularidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, utilizando técnicas de manejo adequadas. Participar de capacitações internas e ações intersetoriais promovidas pelo Centro e pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Médico Neuropediatra (nível superior, com RQE obrigatório, atuação presencial e remota)

Realizar consultas médicas especializadas voltadas ao Transtorno do Espectro Autista e às comorbidades associadas, na área da neuropediatria, sendo obrigatória a comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) válido na especialidade declarada, conforme normas do Conselho Federal de Medicina. Garantir que, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária seja cumprida presencialmente no Centro do Autista de Paranavaí. Conduzir avaliações clínicas periódicas para monitoramento da saúde geral, do desenvolvimento das condições neuropediátricas associadas. Diagnosticar comorbidades, realizar exames clínicos necessários e solicitar complementares quando indicados. Prescrever tratamentos farmacológicos com indicação clara dos objetivos terapêuticos, monitorar respostas, ajustar esquemas terapêuticos e orientar família e equipe sobre riscos, benefícios e expectativas clínicas. Participar da equipe multiprofissional, das discussões de caso e da elaboração e revisão do Plano Terapêutico Singular ou Compartilhado. Elaborar laudos, relatórios e pareceres, observadas as normas éticas e regulatórias. Registrar integralmente consultas, diagnósticos, condutas e intercorrências no prontuário. Articular encaminhamentos com a rede municipal. Considerar as particularidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, utilizando técnicas de manejo adequadas. Participar de capacitações internas e ações intersetoriais promovidas pelo Centro e pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Fisioterapeuta (nível superior, atuação presencial)

Realizar avaliação funcional e fisioterapêutica, identificando alterações motoras, posturais, sensório-motoras e de desempenho físico; planejar e executar intervenções fisioterapêuticas individuais ou em grupo, visando melhora do controle postural, coordenação motora, equilíbrio, mobilidade, força, resistência e participação nas atividades de vida diária; aplicar e interpretar escalas, testes funcionais e instrumentos padronizados para definição de diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; prescrever, acompanhar e adaptar órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e recursos de tecnologia assistiva quando indicados; realizar estimulação precoce em crianças que apresentem atrasos motores ou riscos identificados; registrar em prontuário as avaliações, diagnósticos, objetivos terapêuticos, condutas, evoluções e critérios de alta; emitir relatórios, laudos e pareceres em consonância com o Código de Ética Profissional; atuar em equipe interdisciplinar, contribuindo com discussões de caso, interconsultas, reuniões de planejamento e ações coletivas; orientar familiares e cuidadores quanto às estratégias de manejo motor, posicionamento, exercícios domiciliares e prevenção de deformidades; considerar as necessidades comportamentais e sensoriais dos usuários na definição das estratégias terapêuticas; alinhar suas metas às definidas no PTS/PTC, revisando-as periodicamente.

d) Terapeuta Ocupacional (nível superior, atuação presencial)

Realizar avaliação do desempenho ocupacional nas atividades de vida diária (AVD), atividades instrumentais de vida diária (AIVD), brincar, participação escolar e social; analisar componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, sensoriais e ambientais que interfiram na autonomia e na participação do usuário; planejar e executar intervenções terapêuticas ocupacionais individuais e em grupo, com uso de atividades estruturadas, lúdicas, sensoriais, adaptativas e de treino funcional; avaliar, prescrever e treinar o uso de recursos de tecnologia assistiva e adaptações ambientais necessárias para favorecer participação e independência; orientar familiares e cuidadores sobre estratégias para organização de rotina, estímulo à autonomia, manejo de sobrecarga sensorial e apoio nas atividades diárias; registrar avaliações, planos de intervenção, evoluções e alta em prontuário; emitir relatórios, laudos e pareceres dentro dos parâmetros éticos; participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para a construção e revisão do PTS/PTC; considerar as necessidades comportamentais e sensoriais no planejamento das sessões; articular-se com escola, APS e demais equipamentos da rede sempre que necessário para favorecer a generalização das habilidades.

e) Psicólogo/Psicólogo Coordenador (nível superior, atuação presencial)

Realizar avaliação psicológica por meio de entrevistas clínicas, observações estruturadas, aplicação de testes, escalas e protocolos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia; elaborar psicodiagnóstico quando indicado, em articulação com os demais profissionais; desenvolver atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupo, baseados em abordagens fundamentadas em evidências, com ênfase em Terapia Cognitivo-Comportamental, intervenções comportamentais e outras técnicas adequadas ao TEA; trabalhar aspectos emocionais, comportamentais, sociais e de autorregulação; orientar familiares e cuidadores quanto às demandas psicológicas do usuário e às estratégias de manejo em casa e em outros ambientes; participar da construção, execução e reavaliação do PTS/PTC, propondo metas claras e mensuráveis; registrar em prontuário todos os atendimentos, avaliações, hipóteses, evoluções e encaminhamentos; emitir laudos, relatórios e pareceres conforme Código de Ética; integrar-se à equipe multiprofissional em discussões de caso, reuniões clínicas e ações de educação permanente; considerar perfis sensoriais, comunicacionais e comportamentais no planejamento das intervenções. Compete ao Coordenador exercer atribuições de gestão e coordenação técnico-administrativa, supervisão técnica dos serviços e da equipe multiprofissional, bem como promover a articulação institucional necessária ao adequado funcionamento

do Centro, assegurando a integração entre os profissionais, a qualidade da assistência prestada e o cumprimento das metas, diretrizes e normas estabelecidas.

f) Fonoaudiólogo (nível superior, atuação presencial)

Realizar avaliação fonoaudiológica abrangendo linguagem oral e escrita, fala, fluência, voz, motricidade orofacial, deglutição e comunicação alternativa/aumentativa; identificar alterações comunicativas associadas ao TEA e a outras condições do desenvolvimento; planejar e executar intervenções fonoaudiológicas individuais e em grupo, com foco em ampliação de repertório comunicativo, funcionalidade da linguagem, compreensão e expressão, uso de recursos visuais e sistemas alternativos de comunicação quando necessários; orientar usuários, familiares, cuidadores e equipe escolar sobre estratégias de comunicação funcional; registrar avaliações, planos terapêuticos, evoluções e alta em prontuário; emitir laudos, relatórios e pareceres em conformidade com o Código de Ética; atuar de forma integrada com os demais profissionais na construção e revisão do PTS/PTC; participar de reuniões de equipe, interconsultas e ações educativas; considerar o perfil sensorial e comportamental na escolha de estratégias terapêuticas.

g) Educador Físico (nível superior, atuação presencial)

Planejar e executar atividades físicas e práticas corporais adequadas ao perfil funcional, à idade e às condições de saúde dos usuários com TEA; desenvolver intervenções individuais ou em grupo focadas em coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, resistência, socialização e lazer ativo; registrar em prontuário as avaliações iniciais, os objetivos traçados, as atividades realizadas e a evolução observada; articular-se com fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia para alinhar objetivos comuns e garantir segurança nas atividades propostas; orientar familiares sobre a importância da atividade física regular e sobre estratégias de incentivo à prática em outros ambientes; contribuir para ações coletivas, campanhas e eventos de promoção da saúde e inclusão.

h) Assistente Social (nível superior, atuação presencial)

Realizar acolhimento e avaliação social dos usuários e suas famílias, identificando vulnerabilidades socioeconômicas, redes de apoio, barreiras de acesso e necessidades sociais associadas ao cuidado; articular o acesso a benefícios, programas sociais, serviços da assistência social, educação, justiça e outras políticas públicas; desenvolver grupos socioeducativos com famílias, abordando direitos sociais, funcionamento da rede e estratégias de enfrentamento; registrar em prontuário as intervenções sociais, encaminhamentos e acompanhamentos realizados; emitir relatórios, pareceres e declarações em conformidade com o Código de Ética; participar da construção e execução do PTS/PTC, especialmente nos eixos de inclusão social, proteção social e fortalecimento de vínculos, notificar os responsáveis para apresentar os comprovantes solicitados a cada avaliação do PTS/PTC, emitidos nos serviços de saúde, educação e assistência social; manter comunicação contínua com a Atenção Primária e com a equipe multiprofissional, acompanhando o usuário em todo o seu ciclo de permanência no Centro do Autista de Paranaíba, desde a inclusão até a alta ou exclusão, com foco na análise e monitoramento do cuidado e da adesão ao plano terapêutico; atuar de forma intersetorial com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas e demais equipamentos; apoiar a equipe na compreensão dos determinantes sociais que impactam o tratamento.

i) Nutricionista (nível superior, atuação presencial)

Realizar avaliação nutricional dos usuários, considerando hábitos alimentares, seletividade alimentar, aspectos sensoriais, comorbidades clínicas e uso de medicações; elaborar planos alimentares individualizados compatíveis com a realidade familiar, a faixa etária e a condição clínica; orientar familiares e cuidadores sobre estratégias de manejo da seletividade, introdução gradual de novos alimentos e organização de rotinas alimentares; registrar avaliações, condutas e evolução nutricional em prontuário; emitir relatórios e pareceres quando necessário; atuar em conjunto com equipe multiprofissional na definição de metas do PTS/PTC relacionadas à alimentação, saúde metabólica e qualidade de vida; promover ações educativas em grupo sobre alimentação saudável e prevenção de agravos.

j) Agente Administrativo (nível médio, atuação presencial)

Realizar atendimento inicial a usuários, familiares e visitantes, garantindo acolhimento adequado e orientação sobre rotinas do serviço; organizar agendas de atendimentos, supervisões, reuniões e atividades de grupo, em articulação com a coordenação; manter prontuários físicos ou eletrônicos atualizados, zelando por sigilo e integridade das informações; apoiar o registro de frequência dos usuários e de produção da equipe; controlar estoque de materiais administrativos, pedagógicos e terapêuticos, comunicando necessidade de reposição; apoiar a organização de eventos, capacitações e reuniões; atender chamadas telefônicas, mensagens eletrônicas e correspondências institucionais; observar e cumprir as normas de confidencialidade e de proteção de dados.

k) Auxiliar de limpeza (nível fundamental, atuação presencial)

Executar atividades de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas do Centro do Autista de Paranavaí, garantindo condições adequadas de uso para usuários, familiares e profissionais. Realizar a limpeza diária de salas de atendimento, corredores, recepção, sanitários, áreas administrativas e espaços de convivência, seguindo os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Organização Social.

Manter organizados os ambientes terapêuticos, recolhendo resíduos, realizando varrição, lavagem de pisos e superfícies, desinfecção de mobiliários e reposição de materiais de higiene. Zelar pela conservação de equipamentos, mobiliários e utensílios, comunicando imediatamente à coordenação qualquer dano ou necessidade de manutenção.

Efetuar o manejo adequado de resíduos comuns e recicláveis, observando as normas de segurança e os procedimentos operacionais padrão. Preparar ambientes para atividades, reuniões ou oficinas quando solicitado, organizando móveis e mantendo as salas em condições apropriadas.

Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual, cumprir as normas internas de segurança e manter postura discreta e respeitosa, garantindo a privacidade e o conforto das famílias atendidas. Comunicar à coordenação qualquer situação que comprometa a limpeza, a segurança sanitária ou o pleno funcionamento do serviço.

l) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/AT (nível técnico, atuação presencial)

Auxiliar no acompanhamento das crianças durante as atividades terapêuticas, pedagógicas e recreativas. Prestar apoio aos profissionais da equipe multiprofissional durante os atendimentos individuais e em grupo. Estimular o desenvolvimento da autonomia, da comunicação, da socialização e das habilidades funcionais das crianças, conforme orientações técnicas. Auxiliar na organização e aplicação de atividades lúdicas, educativas, sensoriais e psicomotoras. Acompanhar as crianças nos deslocamentos internos e externos, garantindo sua segurança e bem-estar. Observar e registrar comportamentos, evolução e intercorrências, comunicando-as aos profissionais responsáveis. Contribuir para a manutenção de um ambiente acolhedor, seguro, inclusivo e estimulante. Organizar materiais pedagógicos, brinquedos, recursos terapêuticos e espaços de atendimento. Apoiar a execução de programas e projetos voltados ao desenvolvimento infantil. Auxiliar no controle da rotina diária das crianças, respeitando os planos terapêuticos individualizados. Participar de reuniões, capacitações e treinamentos promovidos pela instituição. Orientar e incentivar hábitos de convivência, respeito às regras e interação social.

m) Vigilante Diurno/Noturno (ensino médio, atuação presencial)

Controlar a entrada e saída de usuários, acompanhantes, visitantes, colaboradores e prestadores de serviços. Zelar pela segurança patrimonial, prevenindo danos, furtos, invasões e outras ocorrências nas dependências da unidade. Efetuar rondas periódicas nas áreas internas e externas do centro, observando situações de risco ou irregularidades. Monitorar portões, acessos, estacionamentos e demais áreas sob sua responsabilidade. Acionar os responsáveis competentes em situações de emergência, acidentes, incidentes ou ocorrências de segurança. Auxiliar na organização do fluxo de pessoas durante eventos, reuniões e atividades coletivas. Observar e comunicar imediatamente situações que possam colocar em risco a integridade física dos usuários. Colaborar com a preservação da ordem e do patrimônio institucional.

5.2.1.1. Disposições gerais sobre composição da equipe

As parcerias com instituições de ensino superior para realização de estágios, projetos de extensão e atividades práticas observarão a legislação educacional e profissional vigente, os termos de cooperação firmados com o Município e as normas de sigilo, proteção de dados e segurança do paciente, não gerando qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública nem alterando a responsabilidade da Organização Social pela contratação e gestão da sua própria equipe.

5.3. Oficinas terapêuticas e socioeducativas

As oficinas integram o conjunto de ações terapêuticas e socioeducativas do Centro do Autista de Paranavaí e têm por finalidade ampliar experiências, fortalecer vínculos familiares, favorecer o desenvolvimento de autonomia dos usuários e apoiar a organização da rotina de cuidado no âmbito domiciliar e comunitário. As oficinas serão planejadas em conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social e executadas diretamente pela Organização Social contratada, como componente integrante do Contrato de Gestão, em consonância com o disposto no item 4.2, alínea “q”, deste Projeto Técnico-Referencial.

As atividades poderão contemplar, entre outros eixos, oficinas voltadas a familiares e responsáveis (organização de rotina, manejo de comportamento, preparo para o trabalho, geração de renda, fortalecimento de redes de apoio) e oficinas destinadas aos usuários (vivências lúdicas, artesanais, corporais, socioeducativas e de promoção da autonomia), sempre em consonância com os objetivos previstos no Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Terapêutico Compartilhado (PTC). Os tipos específicos de oficinas, seus objetivos operacionais, periodicidade, carga horária e público-alvo detalhado deverão constar do Plano de Trabalho e do Plano Técnico-Operacional apresentados pela Organização Social e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete à Organização Social:

- a) incluir, no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro, a previsão de oficinairos, materiais, insumos e demais custos necessários à execução das oficinas, em conformidade com as diretrizes técnicas pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) garantir que o conteúdo, a metodologia e a periodicidade das oficinas estejam alinhados às necessidades terapêuticas dos usuários e de suas famílias, respeitando o perfil funcional, etário, social e sensorial do público atendido;
 - c) assegurar que a execução das oficinas ocorra, preferencialmente, nas dependências do Centro do Autista de Paranavaí, podendo, em situações justificadas e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizar outros equipamentos públicos ou comunitários;
 - d) organizar, em articulação com a coordenação geral do serviço, a definição dos usuários e familiares participantes, observando os encaminhamentos da equipe multiprofissional e o que estiver estabelecido no PTS/PTC;
 - e) manter registros formais de cada oficina, incluindo lista de presença, descrição do conteúdo desenvolvido, responsáveis pela condução da atividade e, quando pertinente, registros fotográficos e/ou relatórios descritivos, que integrarão a prestação de contas e o monitoramento quadrimestral do contrato.
- A exigência de permanência do responsável legal ou familiar durante o período de atendimento estende-se às oficinas realizadas no âmbito do Centro, salvo situações excepcionais expressamente autorizadas pela coordenação geral, desde que não haja prejuízo à segurança do usuário, à organização do serviço e à natureza terapêutica das atividades.

5.4. Público-alvo do serviço

5.4.1. Capacidade instalada e fase inicial

A definição do público-alvo observa as diretrizes do Sistema Único de Saúde e os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade, bem como as condições reais de financiamento, estrutura física e capacidade operacional do Município de Paranavaí. O serviço será implantado, na fase inicial com **100 (cem) vagas** para atendimento terapêutico regular, com possibilidade de ampliação futura, desde que haja previsão orçamentária. Além de **10 (dez) vagas** reservadas para demandas de regulação clínica e para o cumprimento de decisões judiciais.

Essa reserva técnica é necessária para assegurar a continuidade do cuidado, garantir previsibilidade orçamentária e evitar sobrecarga da capacidade instalada, devendo ser permanentemente mantida dentro do limite operacional do serviço.

5.4.2. Diagnóstico necessário

O atendimento será voltado a crianças e adolescentes com diagnóstico formal de Transtorno do Espectro Autista, conforme classificação CID-10 F84 ou CID-11 6A02, independentemente da presença de comorbidades, desde que o relatório diagnóstico contenha as características inerentes aos níveis 1 e 2 de suporte, cumprindo atentamente os elementos previstos no item 5.1.6.2.1 deste Projeto Técnico-Referência.

5.4.3. Níveis de suporte contemplados

Considerando o elevado custo assistencial, a ausência de financiamento específico pelas esferas estadual e federal e o princípio da sustentabilidade administrativa, serão priorizados usuários classificados nos níveis de suporte 1 e 2.

5.4.4. Critério etário

A distribuição das vagas seguirá ordem estabelecida pela Administração Municipal em regulamento.

A priorização decorrerá da responsabilidade clínica às intervenções precoces e da existência de janela crítica de desenvolvimento na primeira infância, em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais para o cuidado em TEA.

5.4.5. Forma de acesso

O acesso ao serviço ocorrerá exclusivamente por meio do fluxo regulatório a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionado à existência de diagnóstico fechado e ao vínculo ativo com Unidade Básica de Saúde de referência, comprovado por meio de cadastro individual, cadastro domiciliar e registros de visita do Agente Comunitário de Saúde (ACS), nos termos do item 5.1.7 deste Projeto Técnico-Referencial.

Somente serão admitidos usuários residentes no Município de Paranavaí, salvo hipótese de pactuação formal específica com outros municípios, mediante instrumentos próprios e anuência da gestão municipal.

5.4.6. Critério de equidade socioeconômica

Como medida de equidade e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, os critérios de priorização serão estabelecidos em regulamento próprio a ser publicado pela Administração Municipal.

5.4.7. Estimativa de famílias atingidas

Estima-se que a fase inicial do serviço alcance aproximadamente 100 núcleos familiares, dada a natureza ampliada do cuidado às pessoas com TEA e a relevância da atuação familiar no processo terapêutico. Essa estimativa deverá ser periodicamente revisada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Organização Social, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando a ampliação da capacidade instalada e os resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão.

5.5. Critérios de inclusão, permanência e exclusão no serviço

Os critérios deste item complementam os parâmetros de público-alvo definidos no item 5.4 deste Projeto Técnico-Referencial, devendo ser observados pela Organização Social e pela regulação de ingresso na admissão, manutenção e eventual desligamento de usuários do Centro do Autista de Paranavaí.

5.5.1. Inclusão e permanência

5.5.1.1 Os encaminhamentos ao Centro do Autista de Paranavaí seguirão **exclusivamente** o fluxo regulatório definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 5.1.7. Situações que não estejam previamente reguladas deverão ser avaliadas pela Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, que poderá solicitar apoio matricial da equipe técnica do Centro para esclarecimento de dúvidas e definição da melhor conduta.

Serão considerados elegíveis para inclusão no serviço os usuários que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) possuir diagnóstico formal de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme CID-10 F84 ou CID-11 6A02, com especificadores mínimos descritos no item 5.1.6.2.1;
- b) estar classificado nos níveis de suporte 1 ou 2, conforme DSM-V, observados os parâmetros de público-alvo e de capacidade assistencial definidos neste Projeto Técnico-Referencial;
- c) encontrar-se dentro da faixa etária priorizada no item 5.4.4;
- d) possuir vínculo ativo com Unidade Básica de Saúde de referência no Município de Paranavaí, com cadastro atualizado e acompanhamento territorial pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS).
- e) cumprir com os critérios previstos em regulamento.

5.5.1.2. No ato da inclusão no Centro do Autista de Paranavaí responsável deverá assinar o Termo de Compromisso, reconhecendo a importância da corresponsabilidade no processo terapêutico.

O Termo estabelecerá as diretrizes de participação, frequência e acompanhamento, contendo, entre outros pontos:

- a) a obrigatoriedade de garantir a presença do usuário nas intervenções conforme o plano terapêutico individual;

- b) o compromisso de informar à equipe qualquer mudança relevante no contexto familiar, escolar ou de saúde;
- c) a participação ativa nas orientações fornecidas pelos profissionais;
- d) o cumprimento dos critérios de permanência definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O documento também esclarecerá as consequências em caso de descumprimento reiterado, incluindo reavaliação da permanência no serviço, preservando sempre o melhor interesse do usuário e o alinhamento às normativas vigentes.

5.5.1.3. Em caso de identificação de duplicidade de vínculo com outros serviços que ofereçam atendimentos semelhantes, sejam públicos ou privados, inclusive quando realizados pela mesma especialidade o responsável deverá garantir que suas declarações são fidedignas, considerando as normas legais dos profissionais, cuja categoria é subordinada por um Conselho de Classe próprio, regido por seu código de ética que veda a atuação de dois profissionais da mesma área em atendimento concomitante ao mesmo sujeito, optando pelo local onde o acompanhamento será mantido. Caso não escolha permanecer no serviço ofertado pelo Centro do Autista de Paranavaí, deverá assinar o respectivo **Termo de Recusa**.

5.5.1.4. A família poderá solicitar, a qualquer tempo, a interrupção voluntária do acompanhamento no Centro do Autista de Paranavaí. Nesses casos, o responsável legal deverá formalizar a decisão mediante assinatura do Termo de Desistência, no qual declara ciência sobre a suspensão do vínculo com o serviço e sobre a importância de manter o acompanhamento pela rede de saúde de referência, conforme orientação da Atenção Primária. O Termo de Desistência será anexado ao prontuário do usuário e encerrará o vínculo ativo com o serviço, permitindo nova solicitação de inclusão apenas mediante observância do fluxo regulatório vigente.

5.5.1.5. A permanência do usuário no Centro do Autista de Paranavaí estará condicionada ao acompanhamento contínuo e à atualização periódica do Projeto Terapêutico Singular/Projeto Terapêutico do Cuidado (PTS/PTC).

A cada revisão semestral, o assistente social vinculado a OS deverá notificar os pais para apresentar a documentação comprobatória necessária, fornecida pelos serviços da rede. Essa documentação incluirá, obrigatoriamente:

- a) comprovante das visitas domiciliares realizadas pela Equipe de Saúde da Família (ESF), com periodicidade mínima de uma visita mensal do Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- b) comprovantes de acompanhamento regular pela Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, atendimentos de puericultura ou acompanhamento respeitando as necessidades individuais e faixa etária, atualização vacinal segundo o Calendário Nacional de Imunização, através de registros na Caderneta da Criança, emitidos pela equipe da APS.

Nos casos em que forem identificadas situações de não adesão da criança e/ou de sua família ao acompanhamento ofertado pela APS, a família será formalmente notificada pela UBS de referência. Persistindo a ausência de participação nas ações propostas, serão emitidas notificações sucessivas, com o objetivo de assegurar a continuidade do cuidado, fortalecer o vínculo com os serviços da rede municipal de saúde e garantir o cumprimento das diretrizes de acompanhamento estabelecidas.

5.5.2. Encaminhamento para outros serviços

Quando necessário, outros casos diagnosticados que estiverem elencados no rol de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e que não se enquadrem no objeto deste Edital, serão encaminhados para atendimento.

Sempre que existir serviço público apto ao atendimento, pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, o encaminhamento será realizado via Regulação de Ingresso, garantindo continuidade do cuidado, integralidade da assistência e observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo do apoio matricial a ser prestado pelo Centro do Autista de Paranavaí quando indicado.

5.5.3. Exclusão

Os critérios de exclusão do usuário do Centro do Autista de Paranavaí será disciplinado pela Administração Municipal.

A exclusão do usuário do Centro **não impediu** acesso a outros serviços da Rede SUS. O usuário permanece com direito ao cuidado integral na Atenção Primária à Saúde, na Rede de Atenção Psicossocial e nos demais pontos de atenção, podendo retornar futuramente ao Centro mediante novo processo regulatório e análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de público-alvo e capacidade assistencial vigentes à época.

Na condição do usuário ser excluído por faltas ou na recusa da família, caso haja pretensão de inserção no serviço novamente o mesmo será realocado no final da fila, exceto se houver excedido a idade limite prevista neste Edital.

5.5.4. Acompanhamento do responsável durante os atendimentos

Durante todos os atendimentos presenciais realizados no Centro do Autista de Paranavaí, incluindo atividades terapêuticas individuais e em grupo, oficinas, grupos estruturados e ações complementares, o responsável legal ou familiar previamente autorizado deverá permanecer durante todo o tempo destinado às terapias no local, não será de responsabilidade da OS garantir suporte imediato em aspectos de higiene (ex.: troca de fraldas), alimentação, administração de medicamentos, deslocamento dos usuários ou de seus familiares, segurança e manejo de eventuais intercorrências comportamentais ou clínicas. É importante que os responsáveis estejam orientados de maneira consciente dessas colocações, para não serem pegos desprevenidos a esses pormenores.

A exigência de permanência do responsável decorre de:

- a) da natureza terapêutica do serviço, que não dispõe de equipe dedicada exclusivamente ao cuidado geral (babá, cuidador institucional ou função equivalente), destinando sua força de trabalho prioritariamente às atividades estritamente terapêuticas;
- b) da necessidade de corresponsabilização familiar no processo terapêutico, favorecendo a generalização das habilidades trabalhadas para o ambiente domiciliar e comunitário;
- c) da obrigação de proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando que o responsável acompanhe, compreenda e participe das intervenções realizadas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios do Sistema Único de Saúde.

Situações excepcionais, em que a permanência física do responsável durante todo o período de atendimento não seja possível, poderão ser avaliadas, caso a caso, pela coordenação do serviço, desde que não comprometam a segurança do usuário, a organização da rotina da unidade e a natureza terapêutica das atividades. Nesses casos, a decisão deverá ser fundamentada e registrada em prontuário, com definição clara das responsabilidades assumidas pela família e pela equipe durante o período de permanência do usuário no Centro. Não somente, nos casos em que o utilizador do serviço seja representado por um ajuizado institucional (abrigo ou família acolhedora), a entidade representante terá que prever em seu grupo de trabalho, um membro responsável com amplitude de tempo para permanecer in loco durante todo o horário previsto das terapias.

A Organização Social deverá garantir espaço adequado para permanência dos responsáveis durante os atendimentos, em condições compatíveis com o projeto neuroarquitetônico terapêutico aprovado, promovendo ambiente acolhedor, informativo e alinhado à proposta assistencial do serviço.

5.5.5. Responsabilidades da família no cuidado integral

Considerando que o Centro do Autista de Paranavaí integra a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e não substitui as demais responsabilidades do cuidado integral, às famílias dos usuários se comprometem a:

- a) manter vínculo ativo com a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, garantindo acompanhamento rotineiro da criança/adolescente nas consultas de puericultura, nas avaliações periódicas e nas demais demandas clínicas;
- b) apresentar, sempre que solicitado, a caderneta de saúde da criança/adolescente, com atenção especial aos registros de crescimento, desenvolvimento e situação vacinal;
- c) seguir, na medida de suas condições socioeconômicas, as orientações de saúde emitidas pela equipe da Atenção Primária à Saúde, pelos especialistas de referência e pela equipe multiprofissional do Centro do Autista de Paranavaí;
- d) comunicar à equipe do Centro situações que possam comprometer a continuidade do cuidado, tais como mudança de endereço, alterações familiares relevantes, dificuldades de transporte, mudança de contato telefônico ou outras barreiras que impactem a presença regular nos atendimentos;
- e) participar ativamente das ações de Treinamento Parental, reuniões de devolutiva e demais atividades coletivas propostas pela equipe, sempre que convocados e quando houver indicação técnica registrada no PTS/PTC;
- f) receber visitas domiciliares da equipe multiprofissional e da ESF.

O eventual atraso no esquema vacinal, em consultas de rotina ou em outros componentes do cuidado integral não implicará exclusão automática do serviço, constituindo-se, porém, em elemento de análise técnica pela equipe multiprofissional e pela rede de saúde. Nessas situações, poderão ser acionados, de forma articulada, à Atenção Primária à Saúde, o Serviço Social, a Assistência Social e, quando necessário, o Conselho Tutelar, com vistas à proteção integral da criança e do adolescente e à reorganização compartilhada do cuidado, priorizando a adesão, o apoio à família e a superação de barreiras de acesso, e não a penalização do usuário.

5.5.6. Recursos materiais, infraestrutura física e patrimônio

Os recursos materiais, a infraestrutura física e os bens patrimoniais vinculados ao Centro do Autista de Paranavaí integram o patrimônio público municipal e deverão ser geridos pela Organização Social em regime de guarda, zelo e responsabilidade, observando o projeto neuroarquitetônico terapêutico aprovado, o Contrato de Gestão e as normas de controle interno e externo aplicáveis.

5.5.6.1. Inventário inicial

Os recursos materiais, equipamentos, mobiliários e demais bens patrimoniais disponibilizados pelo Município para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Autismo serão descritos detalhadamente no Inventário Inicial específico.

No ato da formalização da parceria, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará inventário dos equipamentos, móveis e utensílios, em 2 (duas) vias devidamente assinadas pela gestão municipal e pela Organização Social, constituindo termo de entrega e de responsabilidade.

O inventário deverá discriminar, no mínimo: descrição do bem, número de tombamento (quando houver), estado de conservação, local de instalação e data de entrega, servindo de referência para vistorias periódicas e para a prestação de contas.

5.5.6.2. Gestão de patrimônio e alterações nos bens

O Inventário Inicial deverá ser entregue à Organização Social até o início dos atendimentos, sendo vedada a modificação, remoção, transferência, descarte ou substituição de qualquer bem patrimonial sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, inclusive aqueles vinculados ao projeto neuroarquitetônico terapêutico (mobiliário, equipamentos sensoriais, itens de ambientação e tecnologia assistiva), integrarão o patrimônio público municipal, com cláusula de reversibilidade obrigatória, devendo ser incorporados ao inventário do Centro e registrados no sistema de controle patrimonial do Município, sem direito a retenção ou indenização. Fica estabelecido que, ao longo da parceria, tais bens serão continuamente inventariados e acompanhados pela Administração Municipal.

Qualquer alteração de layout, substituição de mobiliário ou adequação física que implique modificação relevante dos ambientes terapêuticos deverá observar o projeto neuroarquitetônico aprovado e ser previamente autorizada pela gestão municipal, resguardadas as exigências técnicas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e prevenção de riscos.

5.5.6.3. Materiais de consumo, insumos e materiais didáticos

Caberá à Organização Social a responsabilidade integral pela aquisição, gestão de estoque e reposição de materiais de consumo, insumos assistenciais, materiais terapêuticos, pedagógicos e didáticos necessários ao funcionamento contínuo do Centro, em conformidade com o Plano de Trabalho, o regulamento de compras da entidade e as normas do Contrato de Gestão.

A Organização Social deverá assegurar abastecimento regular, evitando interrupções de atividades por falta de materiais, bem como manter registro organizado das aquisições, notas fiscais, controles de uso e saldos, de forma a permitir rastreabilidade e fiscalização pelos órgãos de controle e pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.6.4. Manutenção preventiva, corretiva e conservação da infraestrutura

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mobiliário e instalações, bem como a conservação do espaço físico do Centro do Autista de Paranavaí, será de responsabilidade da Organização Social, que deverá:

- a) manter rotinas de manutenção preventiva, em especial para equipamentos terapêuticos, elétricos, eletrônicos, de informática, odontológicos e de climatização, assegurando condições adequadas de segurança e funcionamento;
- b) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer danos, avarias relevantes, furtos, sinistros ou situações que comprometam o uso dos bens públicos, registrando o ocorrido e indicando as providências adotadas;
- c) providenciar, às suas expensas, os reparos ou substituições necessários, excetuadas as hipóteses de depreciação natural decorrente do uso regular, conforme pactuado no Contrato de Gestão;

d) garantir que as condições físicas do prédio, acessos, sanitários, áreas externas e ambientes terapêuticos atendam, de forma permanente, às normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, vigilância sanitária e às especificações do projeto neuroarquitetônico terapêutico aprovado.

As vistorias técnicas periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle poderão resultar em recomendações obrigatórias de adequação estrutural, de uso ou de manutenção, as quais deverão ser cumpridas pela Organização Social dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato de Gestão.

5.5.6.5. Vigilância desarmada 24 horas

A vigilância desarmada 24 horas no Centro do Autista de Paranavaí tem por finalidade assegurar a proteção, a organização e o funcionamento seguro da unidade, considerando que seus usuários são pessoas vulneráveis. Além disso, o serviço contribuirá para o controle de acesso, permitindo a identificação de situações de risco e a atuação preventiva. Também tem como objetivo reforçar a proteção patrimonial, prevenindo furtos, danos às instalações e atos de vandalismo.

5.6. Projeção de Recursos Humanos por Atendido

5.6.1. Distribuição dos profissionais

A Organização Social selecionada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a descrição detalhada da distribuição dos profissionais nas salas disponibilizadas pelo Município.

5.6.2. Documentação técnica

A ficha técnica de cada profissional deverá conter nome completo, função, formação, experiência, comprovação de habilitação técnica e documentação profissional exigida pelo cargo. Profissionais de nível superior deverão apresentar diploma reconhecido pelo MEC e aplicadores ABA deverão comprovar capacitação específica.

5.6.3. Transparência

A Organização Social deverá manter, em portal próprio de transparência, demonstrativos permanentemente atualizados contendo a relação de todos os profissionais envolvidos na execução do Contrato de Gestão, incluindo quadro de pessoal com a descrição de cargos, funções, currículo dos profissionais, remuneração e vínculos dos profissionais vinculados ao contrato, os processos de compras realizados, os regulamentos internos aplicáveis às contratações e compras, bem como canais de contato para acesso à informação, além das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria, garantindo ampla publicidade e transparência de seus atos.

A fim de garantir a transparência de seus atos, a entidade deverá manter seu Portal da Transparência em consonância com as disposições previstas no Índice de Transparência da Administração Pública, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando integralmente as orientações constantes na cartilha elaborada pelo referido órgão, disponível no seguinte link: <https://www.tce.pr.gov.br/transparencia/indice-de-transparencia-da-administracao-publica-itp-2026.htm>

As informações deverão permanecer acessíveis durante toda a vigência do contrato, assegurando rastreabilidade, controle público e aderência às exigências de transparência previstas na legislação aplicável e nas normas municipais de fiscalização.

5.6.4. Quadro Funcional

A composição da equipe multiprofissional e administrativa foi estruturada com base nas necessidades assistenciais do serviço, na complexidade das intervenções previstas e na capacidade instalada do Centro do Autista de Paranavaí. O quadro abaixo representa a carga horária referencial mínima necessária para o atendimento de 100 (cem) usuários em atendimento regular e 10 (dez) destinados ao plano de contingência.

As cargas horárias constituem parâmetros de referência e poderão ser ajustadas pela Organização Social no Plano de Trabalho, desde que preservados a integralidade do cuidado, o cumprimento das metas pactuadas e o padrão de qualidade definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de ações nas áreas correlatas ao objeto deste Edital, desde que previamente formalizadas e compatíveis com o planejamento assistencial estabelecido para o Centro do Autista de Paranavaí.

Com relação aos serviços odontológicos, a Administração Municipal disponibilizará o(s) odontólogo(s) e os auxiliares integrantes de seu próprio quadro de pessoal para atuação no Centro, bem como fornecerá os insumos, materiais necessários à prestação dos serviços e realizará o recolhimento dos resíduos gerados. Caberá à entidade parceira viabilizar as condições adequadas para o atendimento desses profissionais, bem como responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, manejo e cuidado com o lixo gerado no âmbito das atividades desenvolvidas.

O quadro a seguir contempla os profissionais cuja carga horária semanal mínima deverá ser contratada diretamente pela Organização Social, para a execução das metas assistenciais previstas neste Projeto Técnico-Referencial.

Item	Descrição do Serviço	Carga horária/atendimento
01	Médico Psiquiatra	50 atendimentos/ mês
02	Médico Neuropediatra	50 atendimentos/ mês
03	Fisioterapeuta	30h/mês
04	Terapeuta Ocupacional	30h/mês
05	Psicólogo	44h/mês
06	Fonoaudiólogo	44h/mês
07	Vigilante Diurno/Noturno	44h/mês
08	Educador Físico	40h/mês
09	Assistente Social	30h/mês
10	Nutricionista	44h/mês
11	Agente Administrativo	44h/mês
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil/AT	44h/mês
13	Auxiliar de Limpeza	44h/mês
14	Psicólogo Coordenador	44h/mês

5.7. Recursos Financeiros

5.7.1. Estimativa de custos

Os recursos destinados ao funcionamento do Centro correspondem à estimativa R\$ 4.483.055,28 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) no primeiro exercício e o valor global de R\$ 20.929.578,00 (vinte milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais), apurado a partir da planilha de custos elaborada pelo Município de Paranavai. A estimativa poderá ser revista anualmente, conforme disponibilidade orçamentária, atualização dos índices oficiais de correção e pactuação entre as partes, de modo a assegurar a manutenção da qualidade assistencial.

5.7.2. Cronograma físico-financeiro e categorias de despesa

A Organização Social deverá apresentar, no Plano de Trabalho, cronograma físico-financeiro detalhado, com a distribuição dos valores estimados ao longo do período de execução, contemplando, no mínimo, as seguintes categorias de despesa:

a) recursos humanos, incluindo remuneração, benefícios e encargos sociais de todos os profissionais vinculados à execução do Contrato de Gestão, bem como dos oficinairos responsáveis pelas oficinas terapêuticas e socioeducativas;

b) adequação, manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, compreendendo reparos, adaptações, conservação do espaço e atendimento às exigências de acessibilidade e biossegurança;

c) segurança patrimonial e monitoramento, quando aplicável, incluindo serviços de vigilância, monitoramento eletrônico e medidas correlatas de proteção do imóvel e dos equipamentos;

d) serviços de apoio, como limpeza, copa, zeladoria, transporte eventual de usuários e insumos, bem como outros serviços auxiliares necessários ao funcionamento contínuo do Centro;

e) assessoria jurídica e assessoria contábil/financeira indispensáveis ao acompanhamento e execução do Contrato de Gestão, inclusive elaboração de pareceres, relatórios e demonstrações contábeis exigidas pelos órgãos de controle;

f) tecnologia da informação, incluindo aquisição, locação, licenciamento e manutenção de equipamentos, softwares, sistemas de prontuário eletrônico, infraestrutura de rede e suporte técnico;

g) capacitação e formação continuada da equipe multiprofissional e das equipes indicadas pelo Município, contemplando treinamentos internos, atividades de educação permanente, participação em eventos técnicos e ações formativas ligadas ao TEA e às metodologias terapêuticas adotadas;

h) materiais de consumo em geral, materiais pedagógicos e terapêuticos, testes e instrumentos psicológicos, fonoaudiológicos e demais recursos específicos necessários à execução das intervenções;

i) materiais, insumos e serviços diretamente vinculados à realização das oficinas terapêuticas e socioeducativas previstas neste Projeto Técnico-Referencial, incluindo contratação de oficinheiros, aquisição de insumos, utensílios e demais recursos necessários;

O cronograma físico-financeiro deverá evidenciar, de forma clara e rastreável, a vinculação de cada despesa ao objeto do contrato, permitindo o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelos órgãos de controle interno e externo.

5.7.3. Despesas custeadas diretamente pelo Município

As despesas de água, energia elétrica, telefonia e internet permanecerão sob responsabilidade do Município, garantindo a continuidade das atividades da unidade, podendo, ainda, o Município disponibilizar veículo para apoio às ações e serviços desenvolvidos no âmbito da unidade, cabendo a entidade realizar a adesivagem do mesmo.

5.7.4. Remanejamento entre categorias de despesa

Os valores previstos por categoria poderão ser remanejados pela Organização Social durante a vigência do contrato, desde que preservados o orçamento anual, a finalidade pública dos recursos e a programação definida no Plano de Trabalho.

5.7.5. Conta bancária específica

A entidade executora deverá movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando rastreabilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

5.7.6. Publicidade das movimentações financeiras

A Organização Social deverá publicar, até o dia útil subsequente à movimentação, todas as entradas e saídas de recursos vinculados ao contrato em seu endereço eletrônico institucional.

5.7.7. Prestação de contas

A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comissão fiscalizadora, sem prejuízo da apresentação anual do relatório técnico-financeiro consolidado.

Além da prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, a entidade ficará condicionada à prestação periódica de informações pertinentes, formulários e demonstrativos, tais como notas fiscais, recibos, extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras vinculadas, comprovantes de pagamentos e demais despesas, por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT), plataforma oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná destinada à apresentação de contas de convênios e outras transferências de recursos públicos. Essa apresentação deverá ser realizada bimestralmente, sendo obrigatório o envio das informações em todos os bimestres, independentemente da ocorrência de repasses financeiros ou da realização de despesas no período.

A prestação de contas final da aplicação dos recursos repassados deverá ser apresentada pela Organização Social em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato de Gestão.

5.7.8. Reaplicação de saldos

Os valores não utilizados no período poderão ser reaplicados durante a vigência do contrato, mediante justificativa técnica, desde que respeitada a finalidade pública da parceria.

5.7.9. Reversão de bens ao patrimônio público

Todo bem adquirido exclusivamente com recursos vinculados ao Contrato de Gestão será incorporado ao patrimônio público municipal, não podendo ser utilizado para finalidades alheias ao objeto do contrato, sem direito a retenção ou indenização.

5.7.10. Cessão de servidores

O Município não disponibilizará servidores efetivos para atuar em apoio às atividades do Centro do Autista de Paranaíba, ressalvada a disponibilização de odontólogo e auxiliar de saúde bucal, bem como na hipótese de acionamento do plano de contingência.

5.7.11. Do Repasse Inicial

O repasse inicial estimado possui natureza de apoio inicial e destina-se à cobertura de aquisições indispensáveis à implantação do serviço. Abrange despesas relacionadas a aquisição de materiais, testes e equipamentos terapêuticos, projeto neuroarquitetônico, bem como os itens relacionados a tecnologia da informação.

A liberação do repasse inicial está condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, contendo o cronograma físico-financeiro e a previsão detalhada das despesas a serem realizadas.

5.8. Procedimentos Metodológicos / Metas

As metas estabelecidas para o funcionamento do Centro do Autista de Paranaíba têm a finalidade de assegurar a efetividade, a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, promovendo o desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o suporte adequado às famílias. O monitoramento será realizado por meio de indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social responsável pela execução do serviço.

A seguir, apresentam-se os parâmetros operacionais:

5.8.1. Número total de usuários atendidos

Inicialmente, a oferta de vagas será para 100 (cem) usuários ativos e em tratamento concomitante e 10 vagas reservadas para encaminhamentos através de mandados judiciais, podendo haver ampliação futuramente.

5.8.6. Ações formativas

Promoção de ações formativas trimestrais com famílias e cuidadores sobre manejo, suporte emocional e desenvolvimento.

5.8.7. Treinamento parental

Oferta de Treinamento Parental da Organização Mundial da Saúde (OMS), composto por 9 (nove) encontros semanais e 3 (três) visitas domiciliares pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado pela avaliação da equipe.

5.8.8. Reavaliações clínicas

Reavaliação semestral de todos os usuários ativos.

5.8.9. Acolhimento humanizado

Garantia de acolhimento humanizado e escuta qualificada a todas as famílias atendidas.

5.8.10. Articulação em rede

Articulação contínua com educação, assistência social e demais serviços de saúde.

5.8.11. Participação familiar

Estímulo à participação ativa das famílias no processo terapêutico.

5.8.12. Planos terapêuticos

Cem por cento dos usuários deverá possuir Plano Terapêutico Singular (PTS) ou Plano Terapêutico Compartilhado (PTC) atualizado periodicamente.

5.8.13. Sistema informatizado

A Organização Social utilizará seu sistema informatizado, a fim de serem registrados todos os atendimentos. Além disso, é de sua exclusiva responsabilidade garantir a migração dos dados com o sistema da Administração Municipal através de uma API de integração, os quais serão indicados após a contratação.

5.8.14. Vinculação ao CNES

Todos os profissionais contratados deverão estar vinculados ao CNES do Centro do Autista de Paranavaí.

5.8.15. Acesso aos relatórios

A Secretaria Municipal de Saúde terá acesso a relatórios completos gerados pelo sistema informatizado.

5.8.16. Sistema complementar

A Organização Social poderá adotar sistema adicional para monitoramento terapêutico e prestação de contas, desde que compatível com o sistema oficial e sem prejuízo da alimentação deste.

5.8.17. Localização dos atendimentos

Os atendimentos ocorrerão no Centro do Autista de Paranavaí, localizado na Rua Antônio José da Silva, Quadra 69, Lote 02, Bairro Belo Horizonte, CEP 87707-010.

5.8.18. Cronograma anual de atividades obrigatórias

A Organização Social vencedora deverá apresentar e executar seu Cronograma Anual de Atividades, abrangendo ações de capacitação, oficinas, campanhas, eventos comunitários e treinamentos, observando as diretrizes técnicas pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde e o planejamento assistencial do Centro do Autista de Paranavaí. O cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes atividades obrigatórias:

a) Atividade inicial: realização de 1 (um) treinamento interno envolvendo a equipe multiprofissional da OS e a equipe municipal, abordando protocolos, fluxos assistenciais, práticas baseadas em evidências, fundamentos da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e demais orientações necessárias ao início das atividades clínicas e administrativas.

b) Atividade mensal: realização de 1 (um) treinamento interno mensal com a equipe multiprofissional e equipe municipal, mantendo atualização contínua em protocolos assistenciais, metodologias terapêuticas, segurança do paciente, comunicação com famílias e boas práticas de atenção à pessoa com TEA.

c) Atividade semestral: realização de 1 (uma) capacitação semestral destinada às redes de apoio, como Unidades Básicas de Saúde, CAPS, escolas, instituições de assistência social, instituições de ensino e demais equipamentos públicos ou comunitários. As turmas poderão ser divididas conforme o público, promovendo mais de uma sessão do mesmo conteúdo, quando necessário.

d) Abril – Abril Azul: em alusão ao mês de conscientização sobre o autismo, a OS deverá promover: 4 (quatro) palestras públicas voltadas aos setores de saúde, educação, assistência social e comunidade; 1 (uma) Caminhada Municipal de Conscientização, envolvendo escolas, profissionais e sociedade civil; e 2 (dois) eventos comunitários ou culturais de sensibilização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

e) Setembro Verde – Mês da Pessoa com Deficiência: no período dedicado à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, a OS deverá realizar: 1 (uma) ação integrada com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com foco na inclusão; 2 (duas) palestras temáticas sobre direitos, inclusão e acessibilidade; e 2 (dois) eventos de mobilização social voltados à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Todas as atividades deverão ser registradas em relatório próprio, contendo certificados de participação, lista de presença, descrição metodológica e evidências fotográficas, integrando a prestação de contas e o monitoramento quadrimestral realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.9. Impacto Social Esperado

A implantação do Centro do Autista de Paranavaí representa um marco na consolidação de uma política municipal especializada voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A iniciativa reforça o compromisso do Município de Paranavaí com a inclusão, a equidade e a ampliação do acesso a serviços qualificados, contribuindo diretamente para a promoção da cidadania e da proteção social.

O impacto social esperado decorre da oferta de atendimentos estruturados, humanizados e multiprofissionais, associados à organização da rede de cuidados e ao fortalecimento das estratégias de apoio familiar. A atuação integrada do Centro deverá resultar em benefícios expressivos para os usuários e seus núcleos familiares, entre os quais se destacam:

- a) a redução das barreiras de acesso ao diagnóstico e ao início oportuno das intervenções terapêuticas;
- b) a ampliação da oferta municipal de serviços especializados, com foco na singularidade de cada criança e adolescente;
- c) o fortalecimento do suporte às famílias, por meio de orientações contínuas, treinamentos parentais e espaços de acolhimento;
- d) o estímulo à autonomia e à inclusão social e escolar, favorecendo a participação ativa dos usuários em diferentes contextos;
- e) a diminuição da sobrecarga dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em razão da estruturação da linha de cuidado em saúde mental e neurodesenvolvimento;
- f) a intensificação da articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social, garantindo integralidade na atenção;
- g) a ampliação das ações de sensibilização e conscientização da sociedade sobre o TEA, contribuindo para o enfrentamento do estigma e da discriminação.

O Centro se estabelece, portanto, como um equipamento público estratégico, cuja atuação transcende o atendimento clínico, assumindo papel central na promoção de dignidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e de suas famílias.

5.10. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação constituem etapas essenciais para assegurar a efetividade do serviço, a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua da qualidade assistencial. As ações de acompanhamento serão executadas de forma sistemática, observando critérios técnicos, indicadores de desempenho e metas pactuadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social responsável pela gestão do Centro.

5.10.1. Objetivos do Monitoramento

O monitoramento terá por objetivos:

- a) verificar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato e no Plano de Trabalho;
- b) acompanhar a execução das atividades terapêuticas, administrativas e educativas desenvolvidas pela OS;
- c) identificar fragilidades operacionais e promover ajustes necessários para garantir a continuidade do cuidado;
- d) assegurar transparência, rastreabilidade e prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle;
- e) subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal por meio de informações técnicas, atualizadas e verificáveis.

5.10.2. Instrumentos e Metodologia

O acompanhamento será realizado por meio da entrega de relatórios técnicos mensais com dados extraídos do sistema operacional utilizado pelo serviço, incluindo registro de atendimentos, evolução terapêutica e metas executadas.

A evolução de cada usuário deverá ser registrada em prontuário eletrônico, com assinatura do responsável legal e dos profissionais envolvidos, assegurando rastreabilidade.

A avaliação anual de desempenho da equipe multiprofissional considerará indicadores de produtividade, qualidade assistencial, cumprimento de protocolos e adesão às boas práticas.

Poderão ser aplicados instrumentos de avaliação da satisfação de usuários e familiares, como questionários, entrevistas e rodas de conversa, sempre que necessário, para avaliar a percepção sobre o serviço.

As reuniões de equipe serão registradas em atas, contendo análise crítica dos resultados, planejamento de intervenções e definição de responsabilidades.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar supervisões técnicas, auditorias periódicas e solicitar relatórios específicos, com base em critérios de necessidade e relevância administrativa, inclusive, relatório comparativo entre as metas propostas e os resultados obtidos.

O setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde fará a consolidação dos relatórios trimestrais entregues pela OS, que servirão como base para a prestação de contas anual.

A prestação de contas financeira e o cumprimento das metas serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das competências legais do Conselho Municipal de Saúde, que também exercerá função fiscalizatória.

Toda a execução da parceria estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

5.11. Obrigações da Organização Social Parceira

A Organização Social contratada será responsável pela execução integral das atividades previstas no Contrato de Gestão, observando rigorosamente o Plano de Trabalho pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde e as diretrizes deste Edital. As obrigações descritas a seguir deverão ser cumpridas durante toda a vigência da parceria.

5.11.1. Manter a estrutura física, áreas internas e externas do Centro em condições adequadas de limpeza, organização, conservação e segurança, adotando rotinas compatíveis com as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

5.11.2. Fornecer e exigir o uso de uniformes, jalecos ou crachás de identificação padronizados para todos os colaboradores vinculados à execução do contrato, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança, identificação funcional e transparência no atendimento.

5.11.3. Executar os serviços em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas técnicas, sanitárias, administrativas e legais pertinentes, assegurando a integralidade das ações e o cumprimento dos objetivos pactuados.

5.11.4. Contratar profissionais com habilitação legal e experiência compatível com as funções desempenhadas, devendo apresentar documentação comprobatória, histórico profissional e certificados de formação e capacitação específicos, quando aplicável às atividades terapêuticas.

5.11.5. Providenciar a substituição imediata de qualquer profissional ausente ou afastado, garantindo continuidade assistencial. O profissional substituto deverá possuir a mesma categoria profissional, habilitação legal e registro no respectivo conselho.

5.11.6. Manter quadro atualizado com categorias profissionais, horários de atendimento e distribuição das equipes em local de fácil visualização pelos usuários, preservando dados pessoais sensíveis e informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.11.7. Registrar e atualizar, de forma contínua, as informações no sistema de prontuário eletrônico adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando completude, veracidade e rastreabilidade dos dados.

5.11.8. Informar à Regulação de Ingresso, de forma clara e tempestiva, a disponibilidade de agenda terapêutica, permitindo organização do fluxo de encaminhamentos e manutenção da lista de espera, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11.9. Prestar todas as informações solicitadas pela administração pública, garantindo transparência, abertura de dados e cooperação plena nas atividades de monitoramento, avaliação e fiscalização.

5.11.10. Cumprir, dentro dos prazos definidos, as adequações determinadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, decorrentes das análises técnicas, operacionais ou financeiras.

5.11.11. Participar das reuniões de gestão, monitoramento, planejamento, capacitações e demais espaços de articulação convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11.12. Participar, quando convocada, de reuniões setoriais, conferências, fóruns, conselhos e grupos de trabalho vinculados às políticas públicas de saúde, defesa de direitos e inclusão.

5.11.13. Manter organizados e atualizados todos os registros de atendimento e documentos técnicos, físicos ou digitais, observando obrigatoriamente que o prontuário do paciente é patrimônio do SUS e deverá permanecer acessível à Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo.

5.11.14. Apresentar relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de execução física e financeira, conforme modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro analítico das atividades desenvolvidas e justificativas para eventuais desvios.

5.11.15. Submeter previamente à análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde qualquer proposta de alteração no Plano de Trabalho, especialmente quando impactar metas, programação assistencial, estrutura funcional ou composição de equipes.

5.11.16.Garantir medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, assegurando adequação arquitetônica, comunicacional e atitudinal, conforme as exigências legais aplicáveis.

5.11.17.Cumprir integralmente as metas quantitativas e qualitativas pactuadas, assegurando desempenho técnico compatível com os padrões estabelecidos neste Edital.

5.11.18.Solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo suas obrigações funcionais ou que descumpra diretrizes técnicas. Se a substituição não ocorrer no prazo máximo de quinze dias após a notificação, poderá ser aplicada advertência, multa e demais penalidades previstas neste Edital e na legislação.

5.11.19.Realizar treinamento inicial de capacitação técnica e operacional da equipe a partir da celebração do contrato, com comprovação por meio de registros, listas de presença, atas e conteúdos ministrados.

5.11.20. Atuar na sessão terapêutica por, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

5.11.21. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano que afete a integridade física, psicológica e estrutural relacionada aos serviços prestados pelo Centro do Autista de Paranaíba.

5.11.22 Providenciar a contratação de empresa ou profissionais especializados para a elaboração do Projeto Neuroarquitetônico, bem como para a sua integral execução, responsabilizando-se, ainda, pela realização de todas as adequações estruturais necessárias na edificação existente, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo a implantação e construção da “Mini Cidade” no interior do complexo do Centro, assegurando funcionalidade, acessibilidade e adequação às finalidades terapêuticas do espaço.

5.12. Obrigações da Concedente

Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, assegurando a conformidade técnica, administrativa e financeira do serviço prestado pela Organização Social.

5.12.1.Acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades desenvolvidas pela OS, verificando cumprimento de metas, cronogramas, indicadores, qualidade assistencial e conformidade com as cláusulas contratuais.

5.12.2.Emitir advertência formal caso, após o segundo mês de execução, não seja atingido o percentual mínimo de setenta e cinco por cento dos atendimentos pactuados, exigindo justificativa e correção no prazo de trinta dias.

5.12.3. Emitir nova advertência formal caso, após o quarto mês de execução, não seja atingido o percentual de cem por cento dos atendimentos previstos. Persistindo a irregularidade após prazo adicional de trinta dias, poderá haver readequação do Plano de Trabalho, revisão dos repasses, suspensão parcial ou total de atividades, ou outras medidas cabíveis.

5.12.3.1.Penalidades aplicáveis

Conforme estipulado no Contrato de Gestão.

5.12.4. Realizar o repasse dos recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observando a Lei nº 9.637/1998, a legislação orçamentária e as normativas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.12.5. Analisar e aprovar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela OS, solicitando ajustes e diligências sempre que necessário.

5.12.6. Requisitar o encerramento da parceria, de forma motivada, em caso de descumprimento contratual, inadequação técnica, má gestão de recursos, inexecução do objeto ou qualquer situação que comprometa o interesse público.

5.12.7. Garantir suporte técnico e institucional à OS, promovendo articulação com outros setores da rede municipal e demais políticas públicas relacionadas ao atendimento das pessoas com TEA.

5.12.8. Executar o Plano de Contingência previsto em caso de interrupção, inviabilidade operacional ou descumprimento grave por parte da OS, assegurando continuidade do serviço e proteção dos usuários.

5.13. Atenção Primária à Saúde (APS)

A Atenção Primária à Saúde (APS), conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica e pela Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), constitui a porta de entrada preferencial, por meio da Unidade básica de Saúde (UBS) responsável por ordenar e coordenar o cuidado contínuo das crianças e suas famílias no território. No acompanhamento de crianças com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

5.13.1. A todas as crianças:

5.13.1.1. Atuar como ponto de cuidado longitudinal, assegurando acesso às ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, articulando-se com as redes municipais e garantindo acesso aos demais serviços do SUS por meio de fluxos de referência e contrarreferência estabelecidos.

5.13.1.2. Garantir atendimento integral, incluindo avaliação clínica, acesso a imunização conforme o Calendário Nacional de Vacinação, puericultura ampliada, com acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, com preenchimento da Caderneta de Saúde da Criança e aplicação de instrumentos de rastreio conforme mencionado no item 5.1.2. e registrar todas as informações no prontuário eletrônico.

5.13.1.3. Manter o cadastro atualizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, mudança de endereço, alterações familiares relevantes, mudança de contato telefônico.

5.13.1.4. Realizar visitas domiciliares para acompanhar e avaliar as necessidades de saúde do indivíduo e família, favorecendo o vínculo dos profissionais com os usuários e ampliando o reconhecimento do contexto de vida, da condição básica para o cuidado integral, pelas equipes da ESF e do Centro do Autista de Paranaíba.

5.13.2. Em acompanhamento:

5.13.2.1. Acompanhar a adesão às orientações do Centro e fornecer reforço educativo às famílias. Participar do processo de referência e contrarreferência, para continuidade do cuidado, bem como integrar-se às ações da rede municipal.

5.13.2.2. Realizar visitas domiciliares quando houver dificuldade de deslocamento, vulnerabilidade social ou necessidade de suporte ampliado, bem como as ações que tratam o item **5.13.4**.

5.13.3. Alta terapêutica:

5.13.3.1. Garantir o seguimento longitudinal e vigilância permanente do desenvolvimento e condições associadas ao TEA após a alta terapêutica, avaliação periódica da funcionalidade e da participação social, reavaliação de necessidade de novo encaminhamento, com base as demandas clínicas ou comportamentais, articulando com escola e demais pontos da rede.

5.13.4. Fila de espera ou não se enquadra nos critérios, fica garantido:

5.13.4.1. Assegurar o cuidado contínuo e integral da criança, com ações de promoção e prevenção de doenças, consulta de rotina, puericultura, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, visitas domiciliares para compreender o contexto familiar. Orientar a família sobre estratégias de estimulação, organização e comunicação. Registro atualizado na Caderneta de Saúde da Criança e utilização de instrumentos de rastreio, com registro de evolução, orientações de manejo inicial e apoio às demandas cotidianas.

5.14. Equipe Multiprofissional (eMulti)

As equipes multiprofissionais na APS - eMulti são equipes compostas por profissionais de saúde, de diferentes áreas do conhecimento e categorias profissionais. Operam de maneira complementar e integrada às outras equipes que atuam na APS. São responsáveis pela mesma população e território, fortalecendo as articulações com outros equipamentos de saúde e de outros setores.

5.14.1. Atuar de forma articulada e interdisciplinar, entre saúde, educação e assistência social, promover treinamentos e capacitações para o aperfeiçoamento contínuo da equipe, oferta de ações de saúde à distância, participar do matriciamento com a ESF e Centro do Autista de Paranavaí.

5.14.2. Garantir abordagem integral e manter diálogo com a equipe vinculada, realizar visitas às unidades com base em cronograma estabelecido, intervenções no território, promover a construção conjunta, execução e reavaliação periódica de projetos terapêuticos.

5.14.3. Oferecer atendimento individual, coletivo ou domiciliar, suporte às famílias, por meio de visitas domiciliares, orientações contínuas, treinamentos parentais e espaços de acolhimento, conforme protocolo de atuação.

5.15. Facilitadores TEA

A Linha de Cuidado à Pessoa Com Deficiência, em especial a pessoa com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, tem aparecido com grande relevância pública, incentivo à pesquisa e investimento na área. Nessa perspectiva, A Linha de Cuidado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, lançada pelo Ministério da Saúde e também emitida pelo Governo do Estado do Paraná, direciona as intervenções dando forte relevância aos serviços multiprofissionais, incluindo a participação da família e da comunidade.

Diante dessa natureza genérica é imprescindível que estejam envolvidos, detentores de saberes, capacitados para serem a ponte de comunicação entre esses ambientes, instruindo os envolvidos e transmitindo conhecimento para além dos muros do Centro do Autista de Paranavaí; ou seja, as intervenções, orientações e capacitações devem progredir no território familiar e social. Para que essa configuração decorra, serão criados, em parceria ao Centro do Autista de Paranavaí Atenção Primária à Saúde, os Facilitadores TEA.

Esses técnicos, serão os mediadores extra muros do Centro. Farão as visitas domiciliares, articulações com a rede, promoverão ações territoriais quando necessário, preparando, principalmente a família para dar continuidade no tratamento, aplicando as terapias em ambiente natural (casa, espaço de lazer, escola, etc) e servirão de apoio para o Treinamento Parental.

A atuação colaborativa dessa personalidade nos serviços de saúde, aparece com forte evidência de mudanças expressivas na realidade social dos usuários e suas famílias, sendo mais satisfatória a resposta final da intervenção.

5.15.1 Especificações do serviço

- a) estar apto a desenvolver os protocolos deliberados nos programas baseados na Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
- b) estar envolvido com as propostas desenvolvidas para o Treinamento Parental (em conformidade com o item 5.1.6.2.8. deste edital);
- c) realizar orientações e treinamentos aos pais dos usuários, para que eles possam executar as intervenções previstas no PTS ou PTC, em ambiente natural;
- d) participar e cooperar em reuniões de equipe, matriciamento, reuniões com as famílias, supervisões dos casos;
- e) manter atualizada as informações em prontuário;
- f) corroborar em eventos, capacitações e reuniões;
- g) supervisionar as famílias, na garantia destas estarem cumprindo os protocolos exigidos no serviço;
- h) ser partidário nos serviços de Gestão Pública vinculados ao Centro do Autista de Paranavaí;
- i) executar as atividades dentro e fora das repartições públicas quando necessário (visita domiciliar, visita técnica em instituições, reuniões em entidades e demais serviços, ações em território, dentre outras);
- j) notificar seu coordenador sempre que observar irregularidades nos protocolos e serviços destinados por displicência da família ou atos institucionais distintos;
- k) emitir relatórios diagnósticos seguindo os mesmos critérios aplicados aos demais usuários, garantindo isonomia, transparência e segurança técnica no acesso ao serviço, sem prioridade automática em razão da origem do diagnóstico.

5.16. Fluxo de Ingresso ao Centro do Autista de Paranavaí

Para intercorrer uma comunicação íntegra entre os serviços envolvidos no atendimento da Pessoa Com TEA, e que garanta resultado eficiente, é imprescindível alinhar o percurso dos encaminhamentos, as avaliações e as emissões documentais desses encaminhamentos previstos entre as instituições (OS e Gestão Municipal). Independente se o público recebido pela Regulação de Ingresso estiver ou não habilitado para a entrada Centro do Autista de Paranavaí, deve haver o direcionamento desse sujeito na esfera da saúde municipal, que atenda melhor suas necessidades. Para isso, será construído o fluxo entre os encaminhamentos, matriciamentos, regulação de ingresso e deliberações.

Os encaminhamentos podem chegar de segmentos diversos, porém, concentrados na Atenção Primária em Saúde (APS). Os profissionais designados por essa equipe irão avaliar os casos dos quais há somente suspeita sem diagnóstico, casos em que há diagnóstico e estejam dentro da faixa etária indicada, casos com diagnóstico, mas fora da idade prevista e demais enquadramentos adversos.

5.16.1 Alguns destaques sobre o fluxo

- a) todos os encaminhamentos devem ser recebidos pela Unidade Básica de Saúde;
- b) entende-se por outras patologias, casos cujo diagnóstico divergem ou não têm associação com o diagnóstico de TEA;
- c) na condição de não haver avaliação definida, o usuário permanecerá sob análise da Atenção Primária, ou, da Atenção Especializada até que haja resolatividade da classificação;
- d) a regulação de ingresso, neste caso, é a responsável por encaminhar os perfis para o Centro do Autista de Paranavaí, compatíveis aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.17. Mascote institucional do Centro do Autista de Paranaíba

5.17.1 A mascote atua como um elemento lúdico e amigável, capaz de reduzir a ansiedade, promover sensação de segurança e facilitar a aproximação das crianças com o ambiente terapêutico, tornando o atendimento mais humanizado e acessível.

5.17.2 A escolha do dinossauro como mascote do Centro do Autista de Paranaíba fundamenta-se em seu forte apelo lúdico e simbólico junto ao público infantil. Muitas crianças com TEA processam informações de forma predominantemente visual e os dinossauros apresentam formas, estruturas e dimensões impactantes.

5.17.3 O mascote possui as seguintes qualidades:

5.17.3.1 Menino - Embora o espectro esteja presente em todos os gêneros, a maioria dos diagnósticos ainda é do sexo masculino.

5.17.3.2 Símbolo do quebra-cabeça colorido - representa a neurodiversidade, mudando a conotação de quebra-cabeça “faltando” e passando a simbolizar a pessoa em sua totalidade.

5.17.3.3 Estetoscópio e jaleco de médico - simbolizam cuidado e suporte em todas as áreas da vida. É o agente biopsicossocial que observa atentamente a singularidade de cada indivíduo.

5.17.3.4 Coração - simboliza acolhimento, cuidado e empatia com todos que estão envolvidos e engajados com a causa, mostrando que a luta não é solitária, mas conjunta e cheia de amor. O primeiro olhar é para a pessoa, depois para o diagnóstico.

5.17.3.5 Dinossauro - O dinossauro simboliza a estratégia baseada em evidências: usar o interesse intenso como ponte terapêutica, trazendo consciência, credibilidade e honestidade no que é oferecido.

5.17.4 No Anexo III do presente Edital consta a imagem do mascote.

6. ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS, EXECUÇÃO DO PROJETO NEUROARQUITETÔNICO, FUTURA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DO CENTRO DO AUTISTA DE PARANAÍBA

6.1 A neuroarquitetura abrange conhecimentos da arquitetura e neurociência para projetar ambientes que influenciam positivamente o funcionamento do cérebro, o comportamento e o bem-estar das pessoas. Desta forma, por meio de um projeto neuroarquitetônico implementado no interior do complexo do Centro, a Administração Municipal pretende promover estímulos às crianças em tratamento, com vistas ao fortalecimento de seu processo terapêutico.

6.2 O projeto neuroarquitetônico a ser contratado, apresentado e executado deverá contemplar estímulos visuais, sonoros e táteis, com o uso de cores, iluminação indireta e regulável, bem como materiais que evitem desconfortos sensoriais.

6.2.1 As salas de terapias deverão ser adaptadas de modo a assegurar conforto, segurança, funcionalidade e plena adequação às necessidades específicas dos usuários, devendo contemplar a instalação de móveis planejados apropriados, a ambientação conforme as diretrizes acima, bem como a instalação de equipamentos e recursos terapêuticos específicos, tais como painéis sensoriais, materiais pedagógicos, equipamentos de integração sensorial, entre outros, conforme a abordagem terapêutica adotada e aprovada.

6.2.2 O mobiliário planejado e confeccionado sob medida deverá considerar as características do público atendido, com dimensões adequadas à faixa etária e às necessidades terapêuticas.

6.2.3 Mesas, cadeiras, armários e demais itens deverão possuir cantos arredondados, estabilidade estrutural e, sempre que possível, fixação segura ao piso ou paredes.

6.2.4 Todos os elementos da sala deverão atender a critérios rigorosos de segurança, incluindo: ausência de quinas vivas ou superfícies cortantes, instalações elétricas protegidas e embutidas, utilização de materiais antichamas, quando aplicável, fixação de móveis e equipamentos que possam representar risco de tombamento.

6.2.5 Na praça interna do complexo, caracterizada como espaço livre descoberto, deverão ser previstas as adequações necessárias para a implantação de um mini jardim sensorial, contemplando o uso de plantas e demais intervenções voltadas ao estímulo sensorial e ao apoio terapêutico dos usuários.

6.3 Será necessário a elaboração e a execução de uma “Mini Cidade” no interior do complexo do Centro, estruturado em tamanho real, tendo por finalidade possibilitar que as crianças possam adentrar nos espaços e neles realizar atividades de forma lúdica e funcional.

6.3.1 A “Mini Cidade” deverá contemplar, no mínimo, ambientes funcionais simulando espaços do cotidiano, tais como: residência, escola, mercado, consultório, área de convivência, entre outros, conforme diretrizes terapêuticas que a Secretaria de Saúde solicitar e aprovar.

6.3.2 Cada ambiente deverá possuir elementos realistas que possibilitem simulação de atividades da vida diária.

6.3.3 No interior de cada ambiente deverão ser disponibilizados objetos e elementos compatíveis com a respectiva finalidade de uso, de modo a favorecer a identificação do espaço e a adequada interação dos usuários. Assim, cada cenário deverá conter mobiliário, acessórios e itens temáticos correspondentes à atividade representada. A título exemplificativo, no ambiente destinado à simulação de mercado, deverão ser previstos prateleiras, mini balcão de atendimento e frutas, legumes e demais produtos de brinquedo, em quantidade e disposição adequadas à caracterização do espaço.

6.3.4 A “Mini Cidade” deverá ser estruturada com uma via de trânsito lúdica e educativa, contemplando elementos como faixa de pedestres, semáforos e postes de iluminação, de modo a reproduzir, em escala adaptada, situações cotidianas de circulação e convivência urbana. A composição do ambiente deverá ser orientada ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças, proporcionando estímulos que favoreçam a compreensão de regras básicas de mobilidade, a interação com o espaço e o incentivo à realização de atividades diárias da vida, de forma pedagógica, segura e adequada à faixa etária.

6.4 A execução do referido projeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos Conselhos Federais de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme for o caso, garantindo segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequação aos objetivos terapêuticos propostos.

6.4.1 Deverão ser providenciadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução e funcionamento das estruturas, bem como, ao final, a entrega da documentação técnica completa.

6.5 A entidade também será responsável por promover as adequações estruturais necessárias nas instalações já existentes, de modo a assegurar o integral cumprimento das exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Tais adequações serão previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e constituem condição indispensável para o início regular das atividades e atendimentos.

6.6 A entidade ficará vinculada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que será precedida de análise e parecer do setor técnico competente do Município, quanto ao projeto apresentado, sendo tal aprovação condição para o prosseguimento da execução integral do projeto (obra, reformas necessárias, aquisição de bens/materiais, etc).

6.7 As contratações de obras e serviços de engenharia deverão observar regulamento próprio da entidade, respeitando os princípios da Administração Pública e garantindo transparência, economicidade e rastreabilidade dos gastos.

6.8 A Administração Municipal poderá realizar fiscalização periódica da obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a fim de apontar as providências que se fizerem necessárias à entidade, devendo esta executar as atividades em conformidade com o cronograma de execução e com o projeto previamente aprovado, de modo a possibilitar o acompanhamento contínuo pela contratante e a verificação do cumprimento dos prazos e da adequada execução.

6.8.1 O acompanhamento realizado pela contratante durante a execução dos serviços não implicará solidariedade nem corresponsabilidade em relação à entidade contratada para a execução da obra, a qual permanecerá única e integralmente responsável pelos serviços prestados.

6.9 A Administração Municipal poderá, a seu critério, solicitar, futuramente, a ampliação das instalações nas áreas não edificadas ou subutilizadas, respeitadas as diretrizes do projeto aprovado e a disponibilidade orçamentária.

6.9.1 A ampliação permitirá a otimização dos ambientes não utilizados, podendo ocorrer em razão do aumento do número de usuários a serem atendidos, do aprimoramento das terapias, da necessidade de proporcionar uma área de convivência mais adequada ou, ainda, em razão de outras necessidades futuras.

6.9.2 A eventual ampliação das instalações poderá ser formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato de Gestão, desde que devidamente justificada pelo interesse público, condicionada à concordância entre as partes, existência de disponibilidade orçamentária, escopo definido, dotação, cronograma, metas, fiscalização e prestação de contas.

6.9.3 O aditamento deverá ser precedido de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos previstos no Contrato de Gestão, especialmente aqueles indicados na cláusula pertinente aos aditivos contratuais, bem como, quando necessário, de análise pelo setor técnico competente do Município, devidamente fundamentada quanto à viabilidade da ampliação, à compatibilidade com o projeto aprovado e à observância das normas técnicas aplicáveis

6.9.4 O termo aditivo deverá conter, de forma clara e detalhada, a descrição dos ambientes a serem criados e das alterações promovidas, a justificativa da necessidade, bem como a eventual revisão de metas.

7 CRONOGRAMA DE PRAZOS

7.1 A partir da data de assinatura do contrato, considerada como marco inicial (“Dia D”) no cronograma de execução, a entidade contratada ficará condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a adequada implementação do serviço, observando rigorosamente as etapas necessárias ao pleno funcionamento do Centro.

7.1.1 Os prazos serão contabilizados em dias corridos a partir do Dia D, entendido como o prazo máximo estipulado para a conclusão de cada etapa, podendo esta ser finalizada anteriormente ao referido prazo, devendo a entidade adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das metas estabelecidas.

7.1.2 Os marcos e etapas do cronograma de implementação deverão ser observados conforme detalhamento constante abaixo, podendo a Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização contínua do cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.

PERÍODO	ETAPA	AÇÕES
D+ 0	Assinatura do Contrato	-
D+ 30	- Planejamento Inicial - Apresentação do Projeto Neuroarquitetônico	Realização do mapeamento para implementação do projeto. Apresentação do Projeto Neuroarquitetônico, realizado por profissionais devidamente habilitados, facultando-se à Administração a solicitação de alterações e/ou adequações.
D+ 60	- Mobilização Administrativa	Realizar o recrutamento e a seleção dos profissionais necessários, apresentando o respectivo rol dos candidatos selecionados, em conformidade com os critérios e requisitos previamente estabelecidos. Promover o treinamento operacional, assistencial e administrativo com os profissionais envolvidos, inclusive os servidores da Secretaria de Saúde, bem como realizar as reuniões que se fizerem necessárias. Deverá, ainda, iniciar a etapa de aquisição dos itens indispensáveis ao início dos atendimentos, tais como brinquedos, uniformes e outros materiais e insumos pertinentes.
D+ 90	- Elaboração de Protocolos - Conclusão das Adequações Estruturais - Conclusão da Execução, conforme Projeto Neuroarquitetônico aprovado, no complexo e nas salas de terapias - Publicação de Regulamento	Receber os encaminhamentos de pacientes, proceder à avaliação dos protocolos aplicáveis e realizar a triagem junto às famílias, assegurando a adequada organização e priorização dos atendimentos. Deverão, ainda, ser realizadas as adequações estruturais mínimas necessárias para viabilizar o início dos atendimentos. Deverá ser integralmente concluído o projeto neuroarquitetônico, compreendendo a implementação dos espaços neuroterapêuticos, a instalação de todos os móveis planejados das salas de terapias com todos os equipamentos necessários e a execução de todas as intervenções no interior do complexo, em estrita conformidade com o projeto aprovado pela Secretaria. Apresentar o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público.
D+ 91	- Início dos Atendimentos	A entidade deverá iniciar os atendimentos em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico-Referencial.
D + 150	- Conclusão da Execução da Mini Cidade	Deverá ser concluída a construção da “Mini Cidade”, contemplando integralmente todos os ambientes funcionais previamente solicitados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e diretrizes estabelecidas.

7.2 Considerando que a conclusão da construção da “Mini Cidade” poderá ocorrer após o início dos atendimentos, fica estabelecido que todas as atividades na obra **deverão ser realizadas exclusivamente no contraturno dos horários de atendimento e aos finais de semana, sendo expressamente vedada a execução de quaisquer intervenções durante os períodos em que houver usuários em atendimento terapêutico.**

7.3 Na hipótese de ocorrência de eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam a contratada de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma, deverá esta formalizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, expondo de forma fundamentada os fatos e as devidas justificativas, com solicitação de dilação de prazo. A prorrogação pretendida ficará condicionada à análise e eventual autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

INFRAESTRUTURA DO CENTRO DO AUTISTA DE PARANAVAÍ- PR (planta, layout e memorial)

Ambiente	Condicionantes Ambientais	Área (m²)
Recepção / Sala de Espera	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	23,85
Administrativo	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	17,2
Coordenação	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,2
Psicopedagogia	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,6
Assistente Social	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,6
Médico	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,6
Nutricionista	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,2
Odontologia	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	20,5
Psicologia	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,6
Fonoaudiologia	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,6
Terapia Ocupacional	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	15,6
Fisioterapia	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	41,27
Sala de Crise	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	19,57
Sala Múltiplo Uso	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	26,79
Copa	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	8,54
DML	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	3,48
Depósito	Iluminação natural por aberturas e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	19,5
Sanitários Masculino e Feminino	Iluminação natural por janela e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	12,22 + 12,22
Sanitários Funcionários (M/F)	Iluminação natural por janela e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	3,00 + 3,00
Sanitários Acessíveis (M/F)	Iluminação natural por janela e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	3,00 + 3,00
DML / Resíduos Infectantes	Iluminação artificial por luminárias protegidas; ventilação não necessária.	1,5
Quadra Coberta	Iluminação natural por janela e artificial por luminárias protegidas; ventilação natural.	523,32
Praça Interna	Espaço livre descoberto.	180,78
Estacionamento	Espaço livre coberto.	313,17

ANEXO III

MASCOTE INSTITUCIONAL DO CENTRO DO AUTISTA DEPARANAVAÍ

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OS)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização		Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF e RG do Rpresentan	Nte Legal da OS	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ ____/ ____ a ____/ ____/ ____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí – Secretaria Municipal de Saúde		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO				
Descrever o objeto e objetivo da OS, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 04 laudas).				
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.				
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE				
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.				
6 . OBJETIVOS DA PROPOSTA				
Descrever o (s) objetivo (s) da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).				
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.				
8 . FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	
Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

ANEXO V

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Instituição Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF		
CEP	DDD/Telefone Whatsapp		
Banco (nome e número):	Agência:	Conta Corrente:	
Nome do representante legal do proponente:			
CPF:	RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função:	DDD/Telefone:
Endereço Residencial do representante legal (Rua, número, Bairro, CEP, Cidade):			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí		CNPJ: 08.518.587/0001-37	
Endereço: Rua Pernambuco, n.º 858, Centro.			
Cidade: Paranavaí	UF: Paraná	DDD/Telefone: (44) 3421-1300	
Secretária de saúde: Andreia Martins de Souza			
CPF: 042.081.609-77	RG: 8.434.594-6	DDD/Telefone: (44) 3421-1300	
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto		4.2 - Prazo de Execução	
<i>Nome do projeto.</i>		<i>60 meses</i>	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			
11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA			
Item	Especificação	Valor Total Elemento	
1	Material de Consumo	R\$	
1.1	Material Educativo e/ ou para uso nas atividades.	R\$	
1.2	Material de manutenção.	R\$	
1.3	Uniformes para os colaboradores	R\$	
1.4	Material de insumo, brindes, adesivos.	R\$	
1.5	Etc.	R\$	
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R\$	
2.1	Etc.	R\$	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	
3.1	Serviços de manutenção	R\$	
3.2	Manutenção de máquinas e equipamentos	R\$	
3.3	Serviços de escritório de contabilidade	R\$	
3.4	Etc.	R\$	
4	RECURSOS HUMANOS	R\$	
4.1	Pessoal	R\$	

TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)			R\$	
RECURSOS				
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
		DE ITENS	(em R\$)	
Investimento	Equipamentos / Material Permanente			
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS				

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí,dede 20_.	
Assinatura do Representante legal	
da Organização Social	
Paranavaí,dede 20_.	
Nome/Assinatura do Técnico Responsável pelo Projeto Descritivo e Plano de Trabalho	
13 DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Paranavaí - PR, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, ____/____/____.	Nome do Coordenador Nome da Entidade

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Em conformidade com o art. 2º, II e III, da Lei nº 9.637/1998)

Nome completo	Cargo/Função	CPF	RG

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OS

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

[*identificação da Organização Social*], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OS

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.637/1998

Declaramos, para os devidos fins, que a Organização Social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, bem como seus dirigentes:

1. Estão regularmente constituídos, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
2. Atendem aos requisitos do art. 2º da Lei nº 9.637/1998, mantendo estatuto registrado e atualizado, conselho de administração e diretoria em pleno exercício de suas funções;
3. Não possuem pendências quanto à prestação de contas ou impedimentos legais que impossibilitem a celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública;
4. Comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 9.637/1998, bem como demais normas aplicáveis.

Paranavaí, ____ de _____ de 20 ____.

Presidente da OS

Nome legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** como dirigentes ou controladores: **a)** membros do Poder executivo dos concedentes dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; **b)** servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que, para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OS

Nome Legível: _____

CPF _____

RG ____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OS _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OS

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OS

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO
		() PRÓPRIO
		() CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

Presidente da OS

Nome Legível: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO XIII

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério de Avaliação	Descrição e	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação /
	Parâmetros Técnicos		Documentos Aceitos
1. Experiência institucional na área da saúde pública	Avalia o tempo e a abrangência da atuação da OS em contratos de gestão, convênios ou parcerias com entes públicos na área da saúde, além do mínimo de 1 (um) ano completo exigido para habilitação.	13 pontos	• 5 pts – experiência entre 1 e 2 anos; • 8 pts – entre 3 e 4 anos; • 13pts – a partir de 5 anos. Comprovação: cópias de contratos, convênios, termos de fomento ou parceria e respectivos relatórios de execução e/ou atestados de desempenho emitidos por gestor público, datados e assinados.
2. Experiência específica no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), neurodesenvolvimento e atenção psicossocial	Avalia o histórico da OS na execução de serviços voltados a pessoas com TEA, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, serviços especializados na área da reabilitação, ao neurodesenvolvimento e à atenção psicossocial.	22 pontos	• 14pts – até 2 anos de experiência comprovada; • 16 pts – entre 3 e 4 anos; • 20 pts – entre 5 e 9 anos; • 22 pontos - a partir de 10 anos. Comprovação: cópias de contratos, relatórios técnicos, certificados de execução, pareceres de coordenação de saúde mental ou documentação equivalente que demonstre atuação específica com o público TEA, reabilitação, neurodesenvolvimento e atenção psicossocial.
3. Estrutura organizacional e capacidade de gestão	Analisa a estrutura administrativa e de governança da OS, incluindo conselhos, regulamentos internos e instrumentos de controle.	14 pontos	• 5 pts – estrutura mínima (organograma e diretoria constituída); • 10 pts – existência de conselhos e fluxos administrativos definidos; • 14pts – governança completa com regulamento de compras, plano de integridade e manual de compliance. Comprovação: cópias de organograma, regimentos, atas de posse da diretoria, regulamentos internos, CNPJ ativo e documentos de integridade institucional.
4. Capacidade operacional e técnico-equipe multiprofissional	Avalia o plano de composição da equipe mínima exigida, a capacidade de recrutamento, qualificação e manutenção dos profissionais, e o compromisso formal de capacitação continuada.	14 pontos	• 5 pts – plano básico de equipe; • 10 pts – plano detalhado com cronograma de contratação e capacitação inicial; • 14pts – plano completo com programa de educação permanente e integração à Rede de Atenção à Saúde. Comprovação: plano de equipe, cronograma de capacitação, declarações de capacidade técnica e compromisso formal assinado pela direção da OS.
5. Metodologia e modelo de atenção proposto	Avalia a coerência, inovação e aplicabilidade do modelo de atendimento e das metodologias terapêuticas propostas, alinhadas às diretrizes do SUS e às políticas públicas de saúde mental com abordagem centrada na família e na rede.	14 pontos	• 5 pts – metodologia descritiva e generalista, sem detalhamento de fluxos e protocolos; • 10 pts – metodologia estruturada com protocolos, fluxos assistenciais e indicadores definidos; • 14pts – modelo interdisciplinar, centrado na família, articulado à rede municipal de saúde, educação e assistência social, com definição de fluxos de referência e contrarreferência. Comprovação: plano de trabalho, protocolos clínico-terapêuticos, fluxos assistenciais, referências técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que demonstrem o modelo de atenção.
6. Sistema de monitoramento e avaliação de resultados	Avalia os instrumentos de controle e acompanhamento das metas e indicadores de desempenho e qualidade do serviço, incluindo a forma de registro e análise dos dados.	9 pontos	• 5 pts – plano básico de monitoramento, com lista de indicadores e periodicidade mínima de acompanhamento; • 9pts – plano completo com indicadores, metas, periodicidade definida, definição de fontes de dados, responsáveis e utilização de sistema eletrônico de monitoramento. Comprovação: plano de monitoramento, relatórios de auditoria ou avaliação, modelos de fichas de registro, prints ou evidências de sistema eletrônico de acompanhamento.
7. Tecnologia da informação, transparência e compliance institucional	Avalia a estrutura tecnológica e de transparência ativa da OS, incluindo uso de sistemas eletrônicos de gestão, portais públicos, canais de ouvidoria, integridade institucional e adequação à LGPD.	14 pontos	• 5 pts – divulgação básica de relatórios e informações financeiras em meio digital ou físico; • 10 pts – portal de transparência ativo com publicação periódica de relatórios, contratos e demonstrativos financeiros, além de controles eletrônicos internos; • 14pts – sistema informatizado de gestão, portal de transparência ativo, canal de ouvidoria acessível, política de proteção de dados pessoais (LGPD), política de integridade implementada e existência de auditoria interna ou independente formalmente instituída. Comprovação: link ativo de portal de transparência (com prints ou registros anexados), prints de telas de sistemas, políticas internas de integridade e proteção de dados, regulamentos, relatórios de auditoria e documentos que evidenciem o funcionamento dos canais de transparência e ouvidoria.
TOTAL MÁXIMO		100 PONTOS	

ANEXO XIV

CONTRATO DE GESTÃO Nº ____/2026

Contrato de Gestão que entre si celebra o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E XXX.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, prefeitura situada na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Pernambuco, n.º 858, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL- OS, denominada, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada **OS PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, em conformidade com as Leis nº 8.080/90, Lei nº 9.637/1998, Lei Estadual nº 21.364/2023 (Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA no Paraná) e no Decreto Municipal nº 27.698/2026, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos, Plano de Trabalho e Aplicação aprovados, todos parte integrante deste Contrato de Gestão, entre si justo e avençado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão decorrente de Chamamento Público, Edital nº 01/2026, tem por objeto **a gestão, o funcionamento e a execução das atividades do Centro do Autista de Paranavaí**, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado e no Projeto Técnico-Referencial, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. A Organização Social XXX se obriga a cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como as diretrizes, prazos e demais requisitos previstos no Projeto Técnico-Referencial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante justificativa e avaliação de desempenho positiva, observado o interesse público. A prorrogação ocorrerá:

a) por solicitação da **OS PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) Por interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por períodos sucessivos, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis, inclusive, o disposto no Decreto Municipal nº 27.698/2026.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do(a) ordenador(a) da secretaria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Contrato de Gestão ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

2.4 Por meio de termo aditivo, a critério da Administração Municipal, poderá ser autorizada, futuramente, a ampliação das instalações em áreas não edificadas ou subutilizadas, desde que devidamente justificada a necessidade do acréscimo, haja concordância entre as partes e sejam observadas as disposições aplicáveis à celebração de aditivos contratuais previstas neste instrumento e no Projeto Técnico-Referencial. A ampliação deverá contemplar escopo claramente definido, orçamento compatível, disponibilidade orçamentária, cronograma de execução, metas correspondentes, mecanismos de fiscalização e prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

2.4.1 A ampliação estrutural do complexo, seja por meio do acréscimo de salas, da expansão da capacidade da área do centro de convivência ou em razão de outras necessidades futuras, ficará condicionada à revisão das metas, do cronograma de execução proposto pela Organização Social parceira, ao acompanhamento dos indicadores de desempenho, à prestação de contas e à adequação dos valores de repasse.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os valores indicados no plano de trabalho serão modificados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação do plano de trabalho definitivo, para custos decorrentes do mercado - materiais e serviços, será utilizado o IPCA para fins de reajuste;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o plano de trabalho esteja vinculado, para fins de repactuação dos custos de mão de obra.

3.2 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de valores para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.2.1 É vedado à Administração se vincular às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.2.2 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação do plano de trabalho definitivo ou da data da última modificação.

3.2.3 A modificação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos (bens e serviços) necessários à execução dos serviços.

3.2.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.2.5 A repactuação será precedida de solicitação da OS, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.2.6 O reajuste será concedido de ofício pela Administração, independentemente de requerimento da OS.

3.2.7 A modificação nos valores indicados no plano de trabalho que não envolvam reajuste ou repactuação deverão ser objeto de comprovação motivada, com impacto significativo na execução do contrato, cumprindo-se o disposto no item 3.2.5.

3.2.8 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo, comprovada a alteração no plano de trabalho e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR DA PARCERIA

4.2 O servidor público nomeado como Gestor deste Contrato de Gestão, _____, conforme Portaria _____, representará a Secretaria Municipal de Saúde, na interlocução com a **OS PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato de Gestão e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar a Secretaria Municipal de Saúde:

b1) quando houver inexecução da parceria,

b2) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b3) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OS PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Contrato de Gestão;

b4) quando a **OS PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OS PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OS PARCEIRA**, no caso de serem verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário (a) Municipal de Saúde a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.2 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário (a) Municipal de Saúde a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para parecer, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OS PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

4.3 Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no artigo no Decreto Municipal nº 27.698/2026.

4.4 Da OS PARCEIRA:

4.50(A) Sr. (Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OS], é o responsável na interlocução com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) publicar o extrato deste Contrato de Gestão no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial, por meio do Portal de Transparência ou equivalente, o registro da OS PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSs, pelo prazo previsto na legislação aplicável, contado a partir da data da apresentação da prestação de contas final, nos termos da Lei nº 9.637/1998;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Contrato de Gestão, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OS PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OS PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Contrato de Gestão;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OS PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Contrato de Gestão em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OS PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Contrato de Gestão, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Contrato de Gestão;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Contrato de Gestão, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

l) disponibilizar odontólogos e auxiliares de saúde bucal, firmar parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de ações áreas correlatas ao objeto deste edital, desde que previamente formalizadas e compatíveis com o planejamento assistencial estabelecido.

l.1.) quanto aos serviços odontológicos, a Administração Municipal fornecerá os insumos e realizará o recolhimento dos resíduos, cabendo à entidade parceira garantir as condições para o atendimento e o correto manejo do lixo gerado.

m) as despesas de água, energia elétrica, telefonia, internet, manutenção e abastecimento do (s) veículo (s) a serem disponibilizados permanecerão sob responsabilidade do Município, garantindo a continuidade das atividades da unidade.

n) aprovar o projeto neuroarquitetônico a ser desenvolvido e executado, acompanhar as adequações estruturais para início dos atendimentos, bem como os objetos a serem confeccionados pela entidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico-Referencial.

o) ter acesso a relatórios, informações sobre o tratamento e evolução clínica dos usuários, profissionais envolvidos, bem como as demais disposições previstas no Projeto Técnico.

5.2 Compete a OS PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e o Projeto Técnico-Referencial, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Gestão.

a.1) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2) executar o disposto no Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

a.3) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.3.1) realizar treinamento inicial de capacitação técnica e operacional de toda a equipe que atuará no Centro do Autista de Paranaíba, abrangendo os profissionais das áreas técnica, administrativa e de gestão, inclusive, os com os servidores da Secretaria de Saúde, devendo apresentar relatório comprobatório das atividades realizadas;

a.4) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

a.5) realizar a aquisição dos materiais e insumos indispensáveis ao funcionamento do Centro, conforme previstos no Projeto Técnico-Referencial, bem como daqueles que vierem a ser necessários no decorrer da execução.

a.5.1) garantir que os objetos destinados às campanhas e a concessão dos títulos honoríficos (bótons, adesivos, pelúcias, certificados, placas de homenagem) e ao tratamento (óculos, tablets, entre outros) sejam devidamente confeccionados e adquiridos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico-Referencial.

a.5.2) garantir que os funcionários estejam devidamente uniformizados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico-Referencial.

b) responsabilizar-se integralmente pelos recursos financeiros transferidos pelo Município. Estes deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta pela OS parceira em instituição oficial.

b.1) ao final da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes incluídos os rendimentos das aplicações, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no prazo de 30 dias.

b.2) manter registro contábil e a devida prestação de contas das aquisições realizadas com recursos oriundos das doações recebidas por meio da Lei nº 5.576/2026, que institui o Programa “Amigo do Autista de Paranaíba”, observando-se rigorosamente suas disposições.

b.3) As doações realizadas no âmbito do Programa “Amigo do Autista de Paranaíba” poderão ocorrer diretamente ao Município ou diretamente à OS PARCEIRA, mediante o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.576/2026.

c) não utilizar os recursos recebidos para finalidades alheias ao objeto do Contrato de Gestão ou de forma diversa da prevista na Lei nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 27.698/2026, bem como, cooperar para a captação de recursos públicos complementares.

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade **mensalmente**, e prestar contas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

e) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vierem a serem necessários à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento. Estes encargos serão de responsabilidade exclusiva da Organização Social, **não se aplicando a responsabilidade subsidiária/solidária do Município;**

e.1) a contratação de profissionais poderá ser realizada pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT quanto por meio de pessoa jurídica.

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Contrato de Gestão, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Contrato de Gestão, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

f.1) atender as recomendações, exigências e determinações dos agentes elencados acima;

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Contrato de Gestão e os bens repassados pelo Município à OS parceira, em conformidade com o objeto pactuado;

h) cumprir os prazos estabelecidos no Projeto Técnico-Referencial para a adequada implementação do serviço, apresentação do projeto neuroarquitetônico, adequações estruturais e construção da “Mini Cidade”, a partir da data de assinatura do contrato.

h.1) Na hipótese de eventos imprevisíveis ou inevitáveis que inviabilizem o cumprimento dos prazos, a contratada deverá requerer, de forma fundamentada, a dilação junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja concessão dependerá de análise e autorização.

h.2) Qualquer serviço relacionado a manutenção do complexo, construção da “Mini Cidade”, bem como adequações estruturais que possam oferecer risco às crianças e aos funcionários, deverá ser realizado no contraturno do horário de atendimento ou, preferencialmente, aos finais de semana e feriados, a fim de garantir a segurança de todos.

i) efetuar registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Contrato de Gestão e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

k) divulgar na *internet* em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria;

l) submeter previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Contrato de Gestão, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal, a inadimplência da **OS PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que estiverem sob seu cuidado;

p) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

q) comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

r) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

s) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Contrato de Gestão, em especial:

s.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

s.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

s.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

s.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

s.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

s.6) adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

s.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas:

s.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

s.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;

s.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

s.7.4) os riscos relacionados ao incidente;

s.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

s.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

s.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.

s.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.

s.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

s.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.

s.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.

s.13) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.

s.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato de Gestão, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

t) responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações judiciais imputadas ao Centro do Autista de Paranaíba, incluindo aquelas decorrentes de acidentes de trabalho, questões trabalhistas e previdenciárias, bem como por incidentes envolvendo usuários atendidos na unidade e funcionários, assumindo o dever de garantir condições adequadas de segurança, prevenção e gestão de riscos, não compreendendo responsabilidade subsidiária/solidária da Administração Municipal.

u) registrar todas as informações pertinentes, preencher formulários e demonstrativos, bem como anexar os documentos comprobatórios necessários como, por exemplo, notas fiscais e recibos, no Sistema Integrado de Transferências (SIT), plataforma oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná utilizada para a prestação de contas de convênios e demais transferências de recursos públicos.

u.1) publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 27.698/2026, contado da assinatura deste Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras com o emprego de recursos provenientes do Poder Público. O Regulamento constituirá condição para a execução e a fiscalização do contrato, sendo vedada a realização de novas contratações após o decurso do prazo sem que o referido instrumento tenha sido devidamente aprovado e publicado, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas.

v) providenciar, elaborar e executar o projeto neuroarquitetônico, as adequações estruturais no complexo do Centro do Autista de Paranaíba, bem como realizar as adaptações das salas de terapias, incluindo as adequações físicas, sensoriais e funcionais previstas no projeto a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise prévia e parecer do setor técnico competente do Município, garantindo a conformidade técnica, a integridade do layout, dos mobiliários e dos equipamentos específicos.

v.1) a execução deverá observar as normas técnicas e regulamentares vigentes, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou, quando for o caso, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, além da obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias.

v.2) a contratação do projeto neuroarquitetônico, bem como a sua execução, as reformas, aquisições ou adaptações observará o regulamento próprio de contratação da entidade, devendo estar em consonância com os princípios da Administração Pública.

x) criar página específica na internet, por meio de site institucional, destinada exclusivamente ao Centro do Autista de Paranavaí, com a finalidade de garantir transparência, publicidade e acesso à informação, observada as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico-Referencial.

x.1)a página deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados, tipos de atendimentos disponibilizados, público-alvo, metodologia aplicada, equipe técnica envolvida e fluxos de acesso.

x.2) disponibilizar informações financeiras, incluindo previsão orçamentária, fontes de recursos, relatórios de execução, demonstrativos de despesas e prestações de contas periódicas, bem como notícias, ações desenvolvidas e demais dados relevantes ao acompanhamento das atividades do Centro pela sociedade e pelos órgãos de controle.

z)proteger a propriedade e garantir a segurança de pessoas e bens, inclusive, por meio de vigilância desarmada 24 horas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as)XXXXXXXXX, nomeados(as) mediante a Portaria nº _____

6.2O relatório técnico do Contrato de Gestão, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização Social na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Contrato de Gestão;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.3Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização Social, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização Social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização Social até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6.4. A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá acionar o Plano de Contingência, na condição de existir descontinuidade no atendimento aos usuários, realizada pela Organização Social parceira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A execução do Contrato de Gestão será supervisionada pela Secretário (a) Municipal de Saúde e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, além da análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação que verificará periodicamente os relatórios e metas pactuadas.

7.1.1 A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde,por meio da comissão fiscalizadora, sem prejuízo da apresentação anual do relatório técnico-financeiro consolidado.

7.1.2 Quando houver repasse de aporte financeiro, a OS fica obrigada a prestar contas da utilização dos recursos junto ao fiscal da parceria e a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização específica por parte da Controladoria Geral do Município.

7.2 Ao término de cada exercício, e sempre que solicitado, a OS parceira apresentará relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, bem como a prestação dos recursos aplicados.

7.3 Transcorrido o prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OS PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

7.4A prestação de contas apresentada pela Organização Social, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização Social e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

7.5 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.6 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.7A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.8A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente contrato.

7.9A OS PARCEIRA deverá registrar, bimestralmente, na plataforma eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, denominada SIT - Sistema Integrado de Transferência, a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas, comprovantes fiscais e demais documentos pertinentes.

7.10A prestação de contas relativa à execução do Contrato de Gestão dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - **relatório de execução do objeto**, elaborado pela Organização Social, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - **relatório de execução financeira** do Contrato de Gestão, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.11A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela Comissão de Avaliação e Monitoramento designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Contrato de Gestão.

7.12 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.13 Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Saúde determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OS PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.14 A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.15 Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.16 Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.17 Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OS PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.18 Será permitido o livre acesso da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.19 A **OS PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.20 A prestação de contas final da aplicação dos recursos deverá ser apresentada pela **OS PARCEIRA** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato de Gestão.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

8.1 Para a execução das ações e atividades previstas neste Contrato de Gestão, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo...deste instrumento).

8.2 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias: Centro do Autista de Paranavaí–
Fonte: _____.

8.3 Caso, após o terceiro mês da vigência do Contrato de Gestão, a parceria não atinja as metas previstas no Edital de Chamamento Público (Proposta Elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde), deverá haver a redução do repasse mensal efetuado a parceria, cuja redução se dará proporcionalmente ao número do público alvo atingido.

9 CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.10 presente Contrato de Gestão deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.30 número deste Contrato de Gestão deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

9.5 Se a OS não cumprir este Plano, poderá incidir em penalidades previstas neste instrumento contratual:

- a) Advertência e suspensão dos repasses imediatos;
- b) Multa de 5% sobre o valor repassado até o momento da infração;
- c) Obrigação de ressarcir integralmente os recursos aplicados de forma irregular;
- d) Se comprovado dano ao erário, pode ser aplicada a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92). Neste caso, comunicar o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR);
- e) Os dirigentes podem responder pessoalmente em casos de desvio, fraude ou dolo.

9.6 É vedado o pagamento, com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, de taxa genérica de administração, taxa de gerenciamento, lucro ou quaisquer despesas indiretas sem a devida comprovação de sua efetiva realização e vinculação à execução do objeto pactuado.

9.6.1 Qualquer despesa acessória ou administrativa somente poderá ser custeada quando estiver expressamente prevista no Plano de Trabalho ou em alteração regularmente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrar-se necessária à execução do objeto pactuado, possuir documentação comprobatória idônea e suficiente, observar a adequada segregação contábil e não configurar taxa de administração ou qualquer outra forma de desvio de finalidade dos recursos públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os recursos financeiros transferidos pelo Município deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica para este Contrato de Gestão, aberta pela OS parceira em instituição financeira oficial.

10.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial por culpa exclusiva da OS PARCEIRA ou em caso de rescisão unilateral, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OS PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) acionar o Plano de Contingência Operacional, com a assunção emergencial do serviço pelo próprio Município, mediante utilização de profissionais próprios, bem como a oferta provisória de teleatendimentos, quando tecnicamente viável.

c) convocar, de forma sucessiva e em estrita ordem cronológica, as Organizações Sociais participantes do chamamento público.

d) Na ausência de manifestação de interesse das Organizações Sociais convocadas, na impossibilidade devidamente justificada da convocação prevista na alínea “c”, ou, ainda, na inviabilidade de manutenção do serviço pela própria Administração Municipal, poderá ser promovido novo chamamento público ou adotada a contratação direta por dispensa emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a continuidade e a não interrupção do serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para os fins deste Contrato de Gestão, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 Para os fins deste Contrato de Gestão, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Contrato.

12.3 Todos os bens adquiridos com recursos públicos do âmbito deste Contrato de Gestão ou doados ao Centro são considerados bens públicos de uso especial, vinculados ao serviço, com cláusula de reversibilidade obrigatória.

12.3.1 Os bens públicos, móveis e imóveis, serão revertidos ao patrimônio municipal ao término da parceria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº Lei 9.637/1998 e do Decreto Municipal nº 27.698/2026, a Administração Pública, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização Social parceira as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de menor gravidade, consistindo na comunicação formal para que a OS promova a regularização no prazo fixado pela Administração;

II - determinação de medidas corretivas com a imposição de providências destinadas à adequação da execução contratual;

III - suspensão temporária de repasses financeiros, total ou parcial, até a efetiva regularização das impropriedades constatadas;

IV - glosa, total ou parcial, de despesas consideradas irregulares ou não comprovadas na prestação de contas, com a consequente redução dos valores a serem repassados ou exigência de devolução;

V - restituição de valores, consistindo na devolução de recursos financeiros públicos utilizados de forma indevida e demais encargos legais previstos;

VI - rescisão do Contrato de Gestão, no caso de inadimplemento relevante, reiterado ou que comprometa a execução do objeto.

13.2 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.4 Na aplicação das sanções, serão considerados, entre outros critérios:

I – a gravidade da infração;

II – a extensão do dano causado;

III – a reincidência;

IV – a boa-fé e a colaboração da Organização Social na solução das irregularidades.

13.5 A aplicação das sanções deverá observar, prioritariamente, a necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos objeto deste Contrato de Gestão.

13.6 Na hipótese de risco de descontinuidade, a Administração Municipal poderá adotar medidas emergenciais, inclusive a assunção direta da execução dos serviços ou a contratação emergencial, nos termos da legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato de Gestão poderá ser rescindido:

I) Amigavelmente, a qualquer tempo, por acordo das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias), cujo termo aditivo contratual deverá estabelecer as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades decorrentes da rescisão;

II) Unilateralmente, pela administração pública, observando prévio procedimento administrativo, com ampla defesa e contraditório, quando a parceria incorrer em descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, no plano de trabalho ou no Projeto Técnico-Referencial. Ou, ainda, por conveniência administrativa, desde que as razões de interesse público sejam devidamente motivadas.

14.2 As hipóteses de rescisão previstas nesta cláusula não afastam a obrigação de apresentação da prestação de contas final, tampouco a responsabilização por eventuais irregularidades na execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente Contrato de Gestão e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.10 Projeto Técnico-Referencial e o Plano de Trabalho aprovado integram o presente Contrato de Gestão, devendo suas diretrizes serem rigorosamente observadas pelas partes, inclusive para fins de aferição de metas e prazos, verificação do cumprimento das atividades e das adequações previstas, execução da obra vinculada ao projeto neuroarquitetônico, correta alocação dos recursos repassados e adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

16.2 Os saldos financeiros, enquanto não utilizados pela OS parceira, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos ser revertidos exclusivamente ao objeto do Contrato de Gestão.

16.2.1 Ao final da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluídos os rendimentos das aplicações, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

16.3A OS PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da parceria:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Contrato de Gestão ou instrumento congêneres.

16.4 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato de Gestão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.6 As omissões e lacunas do presente Contrato de Gestão serão supridas, sucessivamente, pelas disposições da Lei nº 9.637/1998, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios da Administração Pública, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato de Gestão, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí - Paraná.

17.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de de 20.....

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Presidente Da Os Parceira

ANEXO XV

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Na condição da Organização Social (OS) ficar impossibilitada de continuar a execução das atividades por motivos de descumprimento ou razão secundária, que ordene imediatamente a suspensão das suas atividades contratuais, serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Paranavaí - Secretaria Municipal de Saúde, medidas de contingência para garantir a **continuidade mínima dos serviços essenciais prestados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e suas famílias.

1. DAS PARTES

Entidade executora: [Nome da OS], inscrita no CNPJ nº [____], responsável pelo Centro do Autista de Paranavaí-PR.

Poder Público contratante: Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelas leis municipais e pelos instrumentos jurídicos de convênio/colaboração/fomento vigentes, dispostos neste edital.

1.1. ENTIDADE EXECUTORA

Em caso de ocorrência de fato superveniente que torne impossível prosseguir com a execução regular do serviço, sem substituto imediato, a OS deverá:

Comunicar imediatamente por escrito ao Poder Público contratante, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ciência do impedimento, indicando as razões, o alcance e a estimativa de tempo para manutenção de alternativa emergencial;

Acionar o Conselho Municipal de Saúde, ou outro órgão municipal competente, para informação e articulação de soluções emergenciais;

● **Providenciar plano de continuidade mínima**, mantendo o atendimento emergencial essencial por prazo máximo de 30 dias, conforme recursos disponíveis, respeitando a dignidade, segurança e direitos dos atendidos;

● **Salvar, organizar e disponibilizar toda documentação dos usuários**: prontuários, laudos, cadastros, relatórios de progresso, prontuários atualizados, estando em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018 e com a norma federal, estadual ou municipal aplicável;

● **Prestar contas** de todos os recursos públicos ou privados alocados, inclusive demonstrando os gastos emergenciais e justificativas para utilização dos recursos remanescentes ou excedentes, se houver.

● **Realizar os encaminhamentos** dos sujeitos atendidos à equipe municipal devidamente capacitada pela OS.

1.2. DO PODER PÚBLICO CONTRATANTE

O Município deverá proceder à imediata avaliação da viabilidade de intervenção, a qual poderá se concretizar por meio de destinação de recursos emergenciais, contratação temporária de serviços, ou, quando necessário, mediante execução direta. Na hipótese de impedimento temporário ou indisponibilidade da Organização Social, poderá a equipe municipal ser mobilizada para assegurar a continuidade dos atendimentos, seja mediante deslocamento do quadro funcional até as dependências do Centro, ou pelo encaminhamento dos sujeitos aos locais onde tais profissionais estiverem alocados. Essa medida visa garantir a efetividade das ações, a conformidade com a legislação vigente, a proteção e a assistência aos sujeitos envolvidos, bem como a continuidade ininterrupta dos serviços públicos especializados. O município deve:

- Garantir apoio técnico, financeiro ou logístico para que a OS possa manter a continuidade mínima emergencial, conforme previsão legal;
- Assegurar o acesso das pessoas com TEA aos serviços públicos disponíveis, redistribuindo demanda entre unidades do SUS, serviços especializados, ou instituições parceiras;
- Assegurar fiscalização, acompanhamento e avaliação do cumprimento deste Plano de Emergência por meio de órgãos competentes (Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, comissão de fiscalização, etc.);
- Acionar conselhos de direitos (CMDCA, Conselho Municipal de Saúde, Conselho da Pessoa com Deficiência) para apoiar a construção de soluções emergenciais;
- Informar às famílias atendidas, garantindo transparência e orientações sobre próximos passos.

1.3 PRAZOS E VIGÊNCIAS

Este Plano entra em vigor automaticamente assim que for reconhecido formalmente o impedimento da OS de continuar os serviços.

A continuidade mínima emergencial será mantida pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo prorrogação justificada e aceita por ambas as partes.

Relatório de acompanhamento deverá ser entregue semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR, com informações sobre atendimentos realizados, recursos empregados e dificuldades encontradas.

1.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido que todas as ações emergenciais devem observar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia, da legalidade, da eficiência e do melhor interesse da criança/adolescente conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Garante-se a observância das normas sanitárias municipais/estaduais/federais aplicáveis, de credenciamento ou habilitação de profissionais.

Afirma a inserção deste Plano como Anexo ao Termo de Colaboração / Integrando obrigações da OS.

Este Plano poderá ser revisto ou ajustado mediante acordo livre entre as partes, especialmente se houver norma nova (municipal ou estadual) que venha alterar direitos ou procedimentos relativos ao TEA.

Fica estabelecido que todas as ações emergenciais devem observar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia, da legalidade, da eficiência e do melhor interesse da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	
À Comissão de Seleção	
Referência:	[Número ou título da OS / Processo / Edital, se houver]

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social:	[Nome completo da entidade]
CNPJ:	[Número do CNPJ]
Endereço:	[Endereço completo da entidade]
Representante Legal:	[Nome completo]
CPF:	[Número do CPF]
RG:	[Número do RG]
Cargo/Função:	[Cargo do representante]

INFORMAÇÕES SOBRE A VISITA TÉCNICA	
Local da Visita:	Centro do Autista de Paranavaí
Endereço:	[Endereço completo do local]
Data da Visita:	[dd/mm/aaaa]
Acompanhante (Servidor Responsável):	[Nome do servidor que acompanhou]
Cargo/Função:	[Cargo ou função do servidor]

DECLARAÇÃO
A entidade acima identificada declara, para os devidos fins, que realizou visita técnica nas dependências do Centro do Autista de Paranavaí, conforme exigência prevista no processo de contratação para prestação de serviços. Durante a visita, foram observadas as condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias à execução dos serviços objeto da futura contratação, estando a entidade plenamente ciente das condições locais. Declara, ainda, estar ciente de todas as informações obtidas e assume total responsabilidade pelas condições verificadas.

ASSINATURAS	
Local e Data:	
Representante da Entidade:	
Assinatura:	
Servidor Responsável pela Recepção:	
Assinatura:	
Carimbo do Centro do Autista de Paranavaí:	

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA	
À Comissão de Seleção	
À Comissão de Seleção	
Referência:	[Número ou título da OS / Processo / Edital, se houver]

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social:	[Nome completo da entidade]
CNPJ:	[Número do CNPJ]
Endereço:	[Endereço completo da entidade]
Representante Legal:	[Nome completo]
CPF:	[Número do CPF]
RG:	[Número do RG]
Cargo/Função:	[Cargo do representante]

DECLARAÇÃO
A entidade acima identificada declara formalmente estar ciente das condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias para a execução dos serviços objeto da futura contratação com o Centro do Autista de Paranavaí.
Declara, ainda, que optou por não realizar a visita técnica presencial , por considerar suficientes as informações e documentos fornecidos , comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as especificações do edital e com plena responsabilidade técnica.
A entidade reconhece que a ausência de visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para eventuais dificuldades de execução dos serviços contratados.

ASSINATURAS	
Local e Data:	
Representante da Entidade:	
Cargo/Função:	
Assinatura:	
Carimbo da Entidade:	

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FCD4B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado preliminar da banca de heteroidentificação;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - O candidato que por qualquer razão **não compareceu ao procedimento de verificação** passa a concorrer nas vagas de **ampla concorrência**.

Art. 3º - Não houve cadastro de recurso no sistema dentro do prazo de 20 a 22/07/2026, conforme previsto em cronograma.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

GERI DUTRA

Prefeito do Município de Pato Branco - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Professor		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.003	ANA MARIA DOS SANTOS	Deferido
194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	Deferido
234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	Deferido
262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	Deferido
724	DUCIMAR PELOSO	Deferido
91	EMANUELLY DA COSTA SILVA	Deferido
651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	Ausente
1.371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	Ausente
1.263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	Deferido
676	GILVANE LOPES PEREIRA	Ausente

451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	Ausente
681	HELAINÉ RAQUEL CHINARELLI	Deferido
709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	Deferido
57	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	Deferido
1.104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	Deferido
650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	Ausente
1.084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	Deferido
333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	Ausente
1.081	MICHAEL F BORBA	Ausente
391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	Deferido
947	PRISCILA BORDIGNON	Deferido
1.321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	Deferido
207	WELEN DA SILVA	Deferido

Professor de Educação Infantil		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	Ausente
695	ALDILENE DA COSTA ROSA	Ausente
145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	Deferido
1.039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	Deferido
854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	Deferido
1.132	ELIANE PIRES	Deferido
178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	Ausente
149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	Ausente
263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	Ausente
653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	Ausente
949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	Ausente
2	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	Deferido
305	JOICE MARIA CHIAPETTI	Deferido
193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	Ausente
45	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ausente
800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	Ausente
155	MIRILIANA SILVA MELO	Ausente
733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	Ausente
457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	Ausente

Professor-Área específica de Educação Especial		
Inscrição	Candidato	Resultado
694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	Deferido
1.047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	Deferido
623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	Deferido
93	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	Deferido
1.023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	Deferido

Professor-Área específica Interprete Educacional – LIBRAS		
Inscrição	Candidato	Resultado
1.101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	Ausente

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B112F5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2026 – DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 191/2026 – de 23 de Julho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	VI. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo

José Carlos Machado	16/07/2026	16/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	17/07/2026	17/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	17/07/2026	17/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	17/07/2026	17/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	18/07/2026	18/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/07/2026	20/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	20/07/2026	20/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	20/07/2026	20/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	21/07/2026	21/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	21/07/2026	21/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	21/07/2026	21/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	21/07/2026	21/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	22/07/2026	22/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/07/2026	22/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/07/2026	22/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	22/07/2026	22/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Rubens de Lima	22/07/2026	22/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	23/07/2026	23/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/07/2026	23/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	23/07/2026	23/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	23/07/2026	23/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Gianeir José Fiorentin	23/07/2026	23/07/2026	1	R\$ 114,15	R\$ 114,15	Bituruna/PR	-----	Serviços Atinentes a Secretaria de Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4695D60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01/05/2026 A 30/06/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37
Previsão Atualizada da Receita	49.741.315,37
Receitas Realizadas	10.794.006,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.384.825,65
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	49.426.373,12
Despesas Empenhadas	7.281.423,54
Despesas Liquidadas	7.504.447,75
Despesas Pagas	7.390.295,73
Superávit Orçamentário	3.289.558,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.281.423,54
Despesas Liquidadas	7.504.447,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.213.037,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.863.037,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.617.649,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.087.483,95	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.288.911,97	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	1.242.072,02	25%	24,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	713.443,22	70%	95,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	26.361,12	50%	60,57
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	11.525,80	15%	26,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.514.784,65	15.104.510,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.602,49	294.397,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	104.997,00	255.487,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	711.326,29	15%	14,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0FB63A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - SEMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	47.290.981,37
Previsão Atualizada da Receita	56.583.031,40
Receitas Realizadas	23.568.463,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.384.825,65
Dotação Inicial	45.890.981,37
Dotação Atualizada	66.385.218,32
Despesas Empenhadas	21.671.846,36
Despesas Liquidadas	20.015.437,58
Despesas Pagas	19.725.850,24

Superávit Orçamentário	3.553.026,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.671.846,36
Despesas Liquidadas	20.015.437,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.532.180,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.182.180,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.846.016,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.912.048,63	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.518.814,04	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	3.486.365,84	25%	24,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.944.098,12	70%	95,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	63.188,12	50%	65,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	11.525,80	15%	11,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.943.579,06	25.696.857,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.591,42	279.408,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	250.599,49	380.437,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.122.912,73	15%	14,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9ACD1DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)					Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023		
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.290.981,37	56.583.031,40	10.794.006,07	19,08	23.568.463,98	41,65	33.014.567,42
RECEITAS CORRENTES	46.934.981,37	47.817.952,88	6.213.037,56	12,99	16.532.180,59	34,57	31.285.772,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.583.450,00	1.593.450,00	339.740,48	21,32	865.687,96	54,33	727.762,04
IMPOSTOS	1.394.600,00	1.394.600,00	309.550,28	22,20	783.688,63	56,19	610.911,37
TAXAS	188.850,00	198.850,00	30.190,20	15,18	81.999,33	41,24	116.850,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.000,00	156.000,00	34.072,70	21,84	82.685,46	53,00	73.314,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	156.000,00	156.000,00	34.072,70	21,84	82.685,46	53,00	73.314,54
RECEITA PATRIMONIAL	592.500,00	642.702,05	155.356,80	24,17	446.141,03	69,42	196.561,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	592.500,00	642.702,05	155.356,80	24,17	446.141,03	69,42	196.561,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.500,00	146.500,00	14.490,00	9,89	34.758,50	23,73	111.741,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	146.500,00	146.500,00	14.490,00	9,89	34.758,50	23,73	111.741,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.456.531,37	45.279.300,83	5.642.685,23	12,46	15.033.386,47	33,20	30.245.914,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.979.345,00	24.653.780,46	4.094.962,13	16,61	10.698.793,76	43,40	13.954.986,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.947.186,37	17.095.520,37	850.840,89	4,98	2.418.140,93	14,14	14.677.379,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.530.000,00	3.530.000,00	696.882,21	19,74	1.916.451,78	54,29	1.613.548,22
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	26.692,35	2.669.235,00	69.521,17	6.952.117,00	(69.521,17)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	26.692,35	2.669.235,00	69.521,17	6.952.117,00	(69.521,17)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	356.000,00	8.765.078,52	4.580.968,51	52,26	7.036.283,39	80,28	1.728.795,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	8.459.078,52	4.580.968,51	54,15	7.036.283,39	83,18	1.422.795,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	1.536.721,31	97.516,00	6,35	1.584.237,31	103,09	(47.516,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	6.922.357,21	4.483.452,51	64,77	5.422.046,08	78,33	1.500.311,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	3.000.000,00	(30.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.290.981,37	56.583.031,40	10.794.006,07	19,08	23.568.463,98	41,65	33.014.567,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.290.981,37	56.583.031,40	10.794.006,07	19,08	23.568.463,98	41,65	33.014.567,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.290.981,37	56.583.031,40	10.794.006,07	19,08	23.568.463,98	41,65	33.014.567,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.384.825,65	0,00	0,00	4.384.825,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	4.384.825,65	0,00	0,00	4.384.825,65	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.890.981,37	66.385.218,32	7.281.423,54	21.671.846,36	44.713.371,96	7.504.447,75	20.015.437,58	46.369.780,74	19.725.850,24
DESPESAS CORRENTES	30.906.156,78	33.444.781,79	4.766.638,89	14.728.267,30	18.716.514,49	4.686.994,89	14.642.372,21	18.802.409,58	14.415.532,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.242.684,65	9.813.041,91	1.947.232,87	5.681.949,16	4.131.092,75	1.947.232,87	5.681.949,16	4.131.092,75	5.519.637,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.500,00	168.500,00	20.558,43	62.341,33	106.158,67	20.558,43	62.341,33	106.158,67	62.341,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.494.972,13	23.463.239,88	2.798.847,59	8.983.976,81	14.479.263,07	2.719.203,59	8.898.081,72	14.565.158,16	8.833.553,46
DESPESAS DE CAPITAL	14.684.824,59	32.640.436,53	2.514.784,65	6.943.579,06	25.696.857,47	2.817.452,86	5.373.065,37	27.267.371,16	5.310.317,73
INVESTIMENTOS	14.434.824,59	32.390.436,53	2.494.784,65	6.883.579,06	25.506.857,47	2.797.452,86	5.313.065,37	27.077.371,16	5.250.317,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	20.000,00	60.000,00	190.000,00	20.000,00	60.000,00	190.000,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.890.981,37	66.385.218,32	7.281.423,54	21.671.846,36	44.713.371,96	7.504.447,75	20.015.437,58	46.369.780,74	19.725.850,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.890.981,37	66.385.218,32	7.281.423,54	21.671.846,36	44.713.371,96	7.504.447,75	20.015.437,58	46.369.780,74	19.725.850,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.896.617,62	0,00	0,00	3.553.026,40	0,00	3.842.613,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.890.981,37	66.385.218,32	7.281.423,54	23.568.463,98	0,00	7.504.447,75	23.568.463,98	0,00	23.568.463,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39818EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	710.000,00	638.783,71	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Contratual	710.000,00	648.783,71	0,00
Empréstimos	710.000,00	648.783,71	0,00
Internos	710.000,00	648.783,71	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.040.164,68	10.880.997,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	10.880.997,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	11.263.595,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	289.587,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	93.010,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.330.164,68)	(10.242.213,31)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.628.022,35	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.853.022,35	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,30	63.878.371,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	23,76	1.024.221.331,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	37.023.626,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	33.321.264,14	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 23/07/2026 13:18			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C81D52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 03/11/2022	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	10,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	10,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.628.022,35	33.576.346,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	775.000,00	1.125.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.853.022,35	32.451.346,99	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	6.787.664,92	7.139.296,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.108.898,43	6.425.366,70	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DOB20550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.576.346,99	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.125.000,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.451.346,99	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	5.192.215,52	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.672.993,97	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	2.271.594,29	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0019864B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre / 2026
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.817.952,88	16.532.180,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.593.450,00	865.687,96
IPTU	257.500,00	105.148,00
ISS	335.000,00	155.950,28
ITBI	226.000,00	46.754,70
IRRF	576.100,00	475.835,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.850,00	81.999,33
Contribuições	156.000,00	82.685,46
Receita patrimonial	642.702,05	446.141,03
Aplicações Financeiras (II)	642.702,05	446.141,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.279.300,83	15.033.386,47
Cota-Parte do FPM	18.057.300,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	3.126.500,00	1.818.553,03
Cota-Parte do IPVA	357.500,00	198.384,17
Cota-Parte do ITR	9.080,00	220,01
Cota-Parte do IPI - Municípios	38.800,00	27.060,70
Transferências do FUNDEB	3.827.435,46	2.030.873,72
Outras transferências correntes	19.862.685,37	2.249.995,97
Demais receitas correntes	146.500,00	104.279,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	146.500,00	104.279,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.175.250,83	16.086.039,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.765.078,52	7.036.283,39
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	301.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	301.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.459.078,52	7.036.283,39
Convênios	8.049.078,52	5.828.767,39
Outras Transferências de Capital	410.000,00	1.207.516,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.760.078,52	7.036.283,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.935.329,35	23.122.322,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.935.329,35	23.122.322,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.444.781,79	14.728.267,30	14.642.372,21	14.415.532,51	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.813.041,91	5.681.949,16	5.681.949,16	5.519.637,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	168.500,00	62.341,33	62.341,33	62.341,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.463.239,88	8.983.976,81	8.898.081,72	8.833.553,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.276.281,79	14.665.925,97	14.580.030,88	14.353.191,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.640.436,53	6.943.579,06	5.373.065,37	5.310.317,73	0,00	0,00	0,00
Investimentos	32.390.436,53	6.883.579,06	5.313.065,37	5.250.317,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.390.436,53	6.883.579,06	5.313.065,37	5.250.317,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.966.718,32	21.549.505,03	19.893.096,25	19.603.508,91	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.966.718,32	21.549.505,03	19.893.096,25	19.603.508,91	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.518.814,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.518.814,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.755.452,84	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	51.125,04	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.223.141,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	710.000,00	638.783,71
DEDUÇÕES (XL)	8.040.164,68	10.880.997,02
Disponibilidade de Caixa	8.040.164,68	10.880.997,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.040.164,68	11.263.595,00

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	289.587,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	93.010,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.330.164,68)	(10.242.213,31)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIH) = (XLIa - XLIb)		2.912.048,63

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	289.587,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.201.635,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(502.691,83)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.384.825,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.384.825,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:236C92F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.576.346,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.451.346,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.966.418,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	12.042.071,84	37,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.261.866,25	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.398.772,94	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.535.679,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-10.242.213,31	-31,56
Limite definido por resolução do senado federal	38.941.616,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.139.296,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.192.215,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.271.594,29	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 23/07/2026 13:21		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6E6445E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/05/2026 A 30/06/2026			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS bimestre (b)	Até
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.394.600,00	309.550,28	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	24.641,03	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	30.005,68	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	67.913,59	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	576.100,00	186.989,98	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.496.150,00	4.734.199,36	
2.1 - Cota-parte FPM	22.081.300,00	3.948.049,81	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.118.500,00	3.948.049,81	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.962.800,00	0,00	
2.2 - Cota-parte ICMS	3.908.000,00	743.888,92	

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	13.210,88
2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	90,97
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	28.958,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.890.750,00	5.043.749,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.906.670,00	946.839,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.017,50	314.097,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.817.000,00	744.305,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	700.780,46
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	696.882,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	3.898,25
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	43.524,81
6.3.1 - Principal	285.000,00	43.524,81
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.376.670,00)	(249.957,66)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		159.893,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		71.245,55
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		88.647,97
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		904.198,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.862.649,15	865.328,89	865.328,89	852.620,86	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.500,00	713.443,22	713.443,22	710.451,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.254.500,00	263.423,63	263.423,63	264.980,40	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	450.019,59	450.019,59	445.471,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	368.149,15	151.885,67	151.885,67	142.169,27	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	188.149,15	60.140,15	60.140,15	48.594,89	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	1.828,86	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	91.745,52	91.745,52	91.745,52	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM PAGAR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	816.714,54	816.714,54	811.311,11	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	790.353,42	790.353,42	787.485,25	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.361,12	26.361,12	23.825,86	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	713.443,22	713.443,22	710.451,59	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	26.361,12	26.361,12	23.825,86	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	11.525,80	11.525,80	9.114,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	521.013,69	713.443,22	713.443,22	95,85
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	21.762,40	26.361,12	26.361,12	60,57
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.528,72	11.525,80	11.525,80	26,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	74.430,53	(72.409,27)	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.012,09	71.245,55	0,00	48.614,35	0,00	34.529,81
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.068,79	1.586,51	0,00	0,00	0,00	1.586,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.943,30	69.659,04	0,00	48.614,35	0,00	32.943,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.767.717,50	295.232,15	295.232,15	290.294,81	0,00	
20.1 - Educação Infantil	109.890,99	0,00	0,00	1.553,85	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.217.846,26	295.232,15	295.232,15	288.740,96	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	429.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.010.386,40	1.020.201,17	1.020.201,17	1.011.689,26	0,00	
21.1 - Educação Infantil	1.552.540,14	274.949,43	274.949,43	275.648,25	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.457.846,26	745.251,74	745.251,74	736.041,01	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	295.232,15
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	946.839,87
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.586,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.240.485,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.260.937,41	1.240.485,51	24,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		115.132,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		81.709,09
31.1.1 - Pessoal Ativo		34.533,08
31.1.2 - PDDE		0,00

31.1.3 - PNAE	114.000,00	26.362,50
31.1.4 - PNATE	53.500,00	176,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	20.636,98
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	33.423,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.342.500,00	221.864,47	221.864,47	214.917,73	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	274.471,79	72.604,37	72.604,37	65.657,63	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	167.028,21	149.260,10	149.260,10	149.260,10	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.972.866,65	1.229.480,56	1.229.480,56	1.204.888,45	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.342.366,65	1.214.986,56	1.214.986,56	1.195.174,45	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.030.649,15	814.686,79	814.686,79	806.129,32	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	91.745,52	91.745,52	91.745,52	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.131.717,50	308.554,25	308.554,25	297.299,61	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.630.500,00	14.494,00	14.494,00	9.714,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.630.500,00	14.494,00	14.494,00	9.714,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	159.893,52	91.235,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.046.195,01	111.832,94
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	852.620,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.353.467,67	203.068,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.353.467,67	203.068,46

Código de controle: 0ebafa98-ec3-4eb1-9f6a-8215e83452f4 Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/07/2026 13:07

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:439FADEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SEMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.394.600,00	783.688,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	257.500,00	105.148,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	226.000,00	46.754,70
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	335.000,00	155.950,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	576.100,00	475.835,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.496.150,00	13.440.644,83
2.1 - Cota-parte FPM	22.081.300,00	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.118.500,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.962.800,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.908.000,00	2.273.191,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	33.825,86
2.4 - Cota-parte ITR	11.350,00	274,99
2.5 - Cota-parte IPVA	447.000,00	247.979,51
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.890.750,00	14.224.333,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.906.670,00	2.688.128,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.066.017,50	867.954,40

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.817.000,00	2.028.162,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.532.000,00	1.931.773,07
6.1.1 - Principal	3.530.000,00	1.916.451,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	15.321,29
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.000,00	96.389,81
6.3.1 - Principal	285.000,00	96.389,81
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.376.670,00)	(771.677,19)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	159.893,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.245,55
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	88.647,97
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.188.056,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.964.275,72	2.194.642,16	2.194.642,16	2.128.168,42	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.500,00	1.944.098,12	1.944.098,12	1.889.169,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.254.500,00	728.929,94	728.929,94	710.667,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	1.215.168,18	1.215.168,18	1.178.501,76	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	469.775,72	250.544,04	250.544,04	238.998,78	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	198.149,15	67.171,95	67.171,95	55.626,69	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	91.626,57	91.626,57	91.626,57	91.626,57	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	180.000,00	91.745,52	91.745,52	91.745,52	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.047.369,44	2.047.369,44	1.990.029,16	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.984.181,32	1.984.181,32	1.931.451,61	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	63.188,12	63.188,12	58.577,55	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.944.098,12	1.944.098,12	1.889.169,64	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	63.188,12	63.188,12	58.577,55	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	11.525,80	11.525,80	9.114,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.419.714,02	1.944.098,12	1.944.098,12	95,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	48.194,90	63.188,12	63.188,12	65,55

Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	14.458,47	11.525,80	11.525,80	11,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	202.816,29	(19.206,56)	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	376.012,09	71.245,55	7.031,80	48.614,35	0,00	27.498,01
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.068,79	1.586,51	0,00	0,00	0,00	1.586,51
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.943,30	69.659,04	7.031,80	48.614,35	0,00	25.911,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.962.955,01	798.236,87	798.236,87	788.178,69	0,00	
20.1 - Educação Infantil	122.890,99	10.484,06	10.484,06	10.484,06	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.325.686,26	780.752,81	780.752,81	770.694,63	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	14.397,51	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	499.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.232.852,97	2.759.296,25	2.759.296,25	2.691.897,79	0,00	
21.1 - Educação Infantil	1.575.540,14	750.939,80	750.939,80	730.265,94	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.657.312,83	2.008.356,45	2.008.356,45	1.961.631,85	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		798.236,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.688.128,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		1.586,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		3.484.779,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.556.083,36	3.484.779,33	24,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.472.500,00	339.850,01
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	461.500,00	249.895,43
31.1.1 - Pessoal Ativo	186.000,00	111.832,94
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	114.000,00	65.270,33
31.1.4 - PNATE	53.500,00	21.071,34
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	51.720,82
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.900.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.000,00	89.954,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.488.110,78	638.675,27	638.675,26	627.487,30	0,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	274.480,08	156.091,38	156.091,38	144.903,42	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	312.630,70	482.583,89	482.583,88	482.583,88	0,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.415.341,51	3.251.298,61	3.251.298,61	3.163.578,73	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.408.342,64	3.072.772,81	3.072.772,81	2.989.832,93	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.122.275,72	2.216.770,35	2.216.770,35	2.149.787,85	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	91.745,52	91.745,52	91.745,52	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.106.066,92	764.256,94	764.256,94	748.299,56	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.006.998,87	178.525,80	178.525,80	173.745,80	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.006.998,87	178.525,80	178.525,80	173.745,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	159.893,52	91.235,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.046.195,01	111.832,94
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.128.168,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.920,11	203.068,46
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.920,11	203.068,46

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A19F6BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DECRETO Nº 133/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato nº 5789 - Decreto nº 133/2026 de 23/07/2026		Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Valor	
Suplementar		Anulação de Dotações	10.000,00	
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Anulação		10.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura		
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3120	Recursos Ordinários (Livres)			
3120	0			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	Tipo de alteração: Acréscimo		10.000,00

08.006	Secretaria de Assistência Social	Tipo de operação: Abertura	
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3500	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D35C8034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 4 CONTRATO 201-2025 PUBLITECH

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 201/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 201/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Bairro Pitanguinha, Pitanga/PR, neste ato representada por seu representante legal, **JOSNEI MAZUR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 201/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 201/2025 pelo período de 12 (doze) meses**, com a renovação do saldo original bem como a **concessão do reajuste contratual**, mediante aplicação do índice **IPCA-E**, conforme previsão contratual e manifestação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 201/2025 por **12 (doze) meses**, passando a vigorar **de 16 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027**, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, suporte técnico e disponibilização do sistema integrado de gestão pública, incluindo o SIAFIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os valores contratuais ficam renovados e reajustados conforme o **Anexo I** deste Termo Aditivo, mediante aplicação do índice **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, acumulado nos últimos doze meses, correspondente ao percentual de **4,7977%**, perfazendo o montante anual de **R\$ 915.668,59** (novecentos e quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que alguns módulos originalmente contratados não estão sendo utilizados pela Administração, fica promovida a **supressão dos respectivos itens**, Conforme anexo II deste termo, permanecendo ativos os módulos discriminados no **Anexo I**, partes integrantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 201/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento com assinatura eletrônica digital ou a caneta em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 16 de julho de 2026.

Original Devidamente Assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga/PR

JOSNEI MAZUR

Publitech Softwares LTDA.

Contratada

ANEXO I ITENS RENOVADOS

Lote	Item	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)680,00	Valor corrigido	Valor Total (R\$)
1	1	74176	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira; Gestão de LRF, Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA) e Gestão Financeira e Tesouraria Municipal, Sistema de Prestação de Contas Municipais, SIM-AM, SICONFI, SIOPS, SIOPE, MSC, EFD, CDP – SADIPEM, EFD ENTRE OUTROS QUE VENHAM A SURGIR; (Executivo)	MS	12	R\$ 8.408,85	R\$ 8.812,28	R\$ 105.747,38
1	2	74177	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa, Tributos Municipais, Gestão de Controle do ISSQN e Fiscalização Fazendária;(Executivo)	MS	12	R\$ 7.461,11	R\$ 7.819,07	R\$ 93.828,86
1	3	74178	Sistema do Portal Contribuintes e Emissão de impostos e Alvarás, Taxas e Certidões On-line; (Executivo)	MS	12	R\$ 1.670,46	R\$ 1.750,60	R\$ 21.007,24
1	4	74179	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica; (Executivo)	MS	12	R\$ 5.951,77	R\$ 6.237,32	R\$ 74.847,82
1	5	74180	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos; (Executivo)	MS	12	R\$ 1.971,57	R\$ 2.066,16	R\$ 24.793,92
1	6	74181	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques; (Executivo)	MS	12	R\$ 1.418,12	R\$ 1.486,16	R\$ 17.833,89
1	7	74182	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal; (Executivo)	MS	12	R\$ 1.393,33	R\$ 1.460,18	R\$ 17.522,13
1	8	74183	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais; (Executivo)	MS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.571,97	R\$ 18.863,59
1	10	74185	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis; (Executivo)	MS	12	R\$ 775,94	R\$ 813,17	R\$ 9.758,01
1	11	74186	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias; (Executivo)	MS	12	R\$ 590,27	R\$ 618,59	R\$ 7.423,07
1	12	74187	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;(Executivo)	MS	12	R\$ 1.729,16	R\$ 1.812,12	R\$ 21.745,44
1	13	74188	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento);(Executivo)	MS	12	R\$ 2.434,75	R\$ 2.551,56	R\$ 30.618,74
1	14	74189	Portal do Servidor Municipal (Executivo)	MS	12	R\$ 571,93	R\$ 599,37	R\$ 7.192,43
1	15	74190	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico; (Executivo)	MS	12	R\$ 1.226,67	R\$ 1.285,52	R\$ 15.426,26
1	16	74191	Sistema de Gestão de Medicina e Segurança do Trabalho; (Executivo)	MS	12	R\$ 500,00	R\$523,99	R\$6.287,88
1	17	74192	Sistema de Processo Digitais; Protocolo; (Executivo)	MS	12	R\$ 1.540,75	R\$ 1.614,67	R\$ 19.376,05
1	18	74193	Sistema de Gestão de Governo Digital; (Executivo)	MS	12	R\$3.640,23	R\$3.814,87	R\$45.778,44
1	21	74196	Sistema de Gestão de E-Social, envio e processamento de informações;(Executivo)	MS	12	R\$ 477,85	R\$ 500,78	R\$ 6.009,31
1	22	74197	Sistema de Gestão de Cadastro Único; (Executivo)	MS	12	R\$ 791,03	R\$ 828,98	R\$ 9.947,77
1	23	74198	Sistema de Gestão de API Geoprocessamento; (Executivo)	MS	12	R\$ 2.702,85	R\$ 2.832,52	R\$ 33.990,30
1	24	74199	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup); (Executivo)	MS	12	R\$ 5.109,49	R\$ 5.354,63	R\$ 64.255,54
1	25	74200	Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e Patrimonial; (Executivo)	HORA	360	R\$ 111,57	R\$ 116,92	R\$42.091,20
1	28	74203	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira; Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA), Gestão Financeira e Tesouraria Municipal, Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)(Legislativo)	MS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 1.676,76	R\$ 20.121,16
1	29	74204	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;(Legislativo)	MS	12	R\$ 531,85	R\$ 557,37	R\$ 6.688,40
1	30	74205	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques; (Legislativo)	MS	12	R\$ 425,00	R\$ 445,39	R\$ 5.344,68
1	31	74206	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;(Legislativo)	MS	12	R\$ 273,64	R\$ 286,77	R\$ 3.441,22
1	32	74207	Sistema de Gestão de Portal da transparência. (Legislativo)	MS	12	R\$ 277,22	R\$ 290,52	R\$ 3.486,24
1	33	74208	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento);(Legislativo)	MS	12	R\$ 300,00	R\$ 314,39	R\$ 3.772,72
1	34	74209	Sistema de Gestão de E-Social, envio e processamento de informações;(Legislativo)	MS	12	R\$ 250,00	R\$ 261,99	R\$ 3.143,93
1	35	74210	Sistema de Gestão de Cadastro Único; (Legislativo)	MS	12	R\$ 252,00	R\$ 264,09	R\$ 3.169,08
1	36	74211	Sistema de Gestão de Portal do Servidor Municipal;(Legislativo)	MS	12	R\$ 295,51	R\$ 309,69	R\$ 3.716,25
1	37	74212	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup). (Legislativo)	MS	12	R\$ 1.916,00	R\$ 2.007,92	R\$ 24.095,09

1	38	74213	Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e Patrimonial; (Legislativo)	HORA	180	R\$ 111,57	R\$116,92	R\$21.045,60
1		74183	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais;(legislativo)	MS	12	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 8.551,49
1		74182	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal; (Legislativo)	MS	12	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 8.174,22
1	41	74216	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira; Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Gestão Financeira e Tesouraria Municipal; de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM); (RPPS)	MS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 1.676,76	R\$ 20.121,16
1	42	74217	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;(RPPS)	MS	12	R\$ 531,85	R\$ 557,37	R\$ 6.688,40
1	43	74218	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques (RPPS)	MS	12	R\$ 425,00	R\$ 445,39	R\$ 5.344,68
1	44	74219	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis (RPPS)	MS	12	R\$ 273,67	R\$ 286,80	R\$ 3.441,60
1	45	74220	Sistema de Gestão de Portal da transparência (RPPS)	MS	12	R\$ 277,22	R\$ 290,52	R\$ 3.486,24
1	46	74221	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento) (RPPS)	MS	12	R\$ 300,00	R\$ 314,39	R\$ 3.772,72
1	47	74222	Sistema de Gestão de E-Social, Cadastro Único, envio e processamento de informações (RPPS)	MS	12	R\$ 250,00	R\$ 261,99	R\$ 3.143,93
1	48	74223	Sistema de Gestão de Cadastro Único (RPPS)	MS	12	R\$ 252,00	R\$ 264,09	R\$ 3.169,08
1	49	74224	Sistema de Gestão de Portal do Servidor Municipal (RPPS)	MS	12	R\$ 295,51	R\$ 309,69	R\$ 3.716,25
1	50	74225	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup (RPPS)	MS	12	R\$ 1.916,00	R\$ 2.007,92	R\$ 24.095,09
1		74183	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais; (RPPS)	MS	12	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 8.551,49
1	51	74228	Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e Patrimonial; (RPPS)	HORA	180	R\$ 111,57	R\$116,92	R\$21.042,60
Valor total								R\$ 915.668,59

ANEXO II

JMódulos suprimidos do aditivo de renovação do contrato 201/2025, quais não estão sendo executados

Lote	Item	Cód.	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R\$)680,00	Valor total
1	9	74184	Sistema de Gestão de Controle Interno; (Executivo)	MS	12	R\$ 885,00	R\$ 10.620,00
1	19	74194	Sistema de Gestão da Procuradoria; (Executivo)	MS	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,04
1	20	74195	Sistema de Paineis do Gestor (B.I); (Executivo)	MS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
1	26	74201	Hora técnica para customização/correção do software; (Executivo)	HORA	10	R\$ 214,18	R\$ 2.141,80
1	27	74202	Conversão, implantação e treinamento; Executivo (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	39	74214	Hora técnica para customização/correção do software; (Legislativo)	HORA	5	R\$ 210,50	R\$ 1.052,50
1	40	74215	Conversão, implantação e treinamento; Legislativo (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	52	74226	Hora técnica para customização/correção do software (RPPS)	HORA	5	R\$ 210,50	R\$ 1.052,50
1	53	74227	Conversão, implantação e treinamento; RPPS (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F6F8F17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEX 29-2026 E EXTRATO CONTRATO 141-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Município de Pitanga – PR, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08.

CONTRATADA: Nordeste Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais, destinadas ao atendimento das demandas de transporte do CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme condições, critérios e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 06/2026.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 48.086,75 (quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46/2023, Edital de Credenciamento nº 06/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE 29/2026****CREDENCIAMENTO 6/2026**

Considerando a regular instrução do processo administrativo referente ao Edital de Credenciamento nº 06/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para fornecimento de passagens intermunicipais, visando atender as demandas de transporte do CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação, que concluiu pelo atendimento das exigências editalícias por parte da empresa participante;

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE: RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº **29/2026**, nos seguintes termos, para a empresa:

1 – NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.299.270/0001-07**, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Jardim Maia, Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.300-136, por atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no instrumento convocatório, declarando-a **APTA AO CREDENCIAMENTO** para futura convocação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Nº	Item	Destino	Unid.	Quant.	Valor UN	Valor total UN
1	75781	Pitanga/Curitiba	Passagem	60	R\$ 147,71	R\$ 8.862,60
2	75782	Curitiba/Pitanga	Passagem	20	R\$ 154,60	R\$ 3.092,00
3	75783	Pitanga/Guarapuava	Passagem	150	R\$ 40,11	R\$ 6.016,50
4	75784	Guarapuava/Pitanga	Passagem	25	R\$ 44,52	R\$ 1.113,00
5	75785	Pitanga/Londrina	Passagem	20	R\$ 97,74	R\$ 1.954,80
6	75786	Londrina/Pitanga	Passagem	10	R\$ 104,45	R\$ 1.044,50
7	75787	Pitanga/Manoel Ribas	Passagem	75	R\$ 16,17	R\$ 1.212,75
8	75788	Manoel Ribas/Pitanga	Passagem	25	R\$ 14,68	R\$ 367,00
9	75789	Pitanga/Ivaiporã	Passagem	75	R\$ 32,87	R\$ 2.465,25
10	75790	Ivaiporã/Pitanga	Passagem	15	R\$ 35,18	R\$ 527,70
11	75791	Pitanga/Campo Mourão	Passagem	120	R\$ 52,41	R\$ 6.289,20
12	75792	Campo Mourão/Pitanga	Passagem	25	R\$ 55,92	R\$ 1.398,00
13	75793	Pitanga/Santa Maria	Passagem	30	R\$ 17,04	R\$ 511,20
14	75794	Santa Maria/Pitanga	Passagem	15	R\$ 15,54	R\$ 233,10
15	75795	Pitanga/Catuporanga	Passagem	50	R\$ 17,56	R\$ 878,00
16	75796	Catuporanga/Pitanga	Passagem	25	R\$ 17,69	R\$ 442,25
17	75797	Pitanga/Turvo	Passagem	50	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
18	75798	Turvo/Pitanga	Passagem	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50
19	75799	Pitanga / Palmital	Passagem	20	R\$ 32,87	R\$ 657,40
20	75800	Palmital/Pitanga	Passagem	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
21	75801	Pitanga/Jardim Alegre	Passagem	20	R\$ 34,15	R\$ 683,00
22	75802	Jardim Alegre/Pitanga	Passagem	10	R\$ 32,66	R\$ 326,60
23	75803	Pitanga/Iretama	Passagem	30	R\$ 29,88	R\$ 896,40
24	75804	Iretama/Pitanga	Passagem	15	R\$ 28,64	R\$ 429,60
25	75805	Pitanga/Prudentópolis	Passagem	15	R\$ 66,17	R\$ 992,55
26	75806	Prudentópolis/Pitanga	Passagem	7	R\$ 67,35	R\$ 471,45
27	75807	Pitanga/Ponta Grossa	Passagem	20	R\$ 108,05	R\$ 2.161,00
28	75808	Ponta Grossa/Pitanga	Passagem	10	R\$ 114,63	R\$ 1.146,30
29	75809	Iretama/Roncador	Passagem	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
30	75810	Guarapuava/Pinhão	Passagem	10	R\$ 29,59	R\$ 295,90
31	75811	Campo Mourão/Maringá	Passagem	10	R\$ 42,77	R\$ 427,70
32	75812	Campo Mourão/Cascavel	Passagem	10	R\$ 94,57	R\$ 945,70
VALOR GLOBAL DOS ITENS					R\$ 48.086,75	

Valor máximo para o credenciado: R\$48.086,75 (quarenta e oito mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

O valor máximo global do credenciamento será aquele previsto no Edital de Credenciamento nº 06/2026, correspondente ao limite orçamentário informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o qual será executado conforme a demanda da Administração, observados os critérios de distribuição estabelecidos no edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentado no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – **paralela e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Fundamentado no **art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para eficácia dos atos.

Pitanga, 21 de julho de 2026.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga/ PR

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F2FE734C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMPENHOS PAGOS PERÍODO: 01/01/2026 A 30/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										
PARANÁ										
Exercício: 2026										
EMPENHOS PAGOS										
Período: 01/01/2026 a 30/06/2026										
Emp.	Programática	Fonte	Credor	Núm. Doc.	Data	Pago	Anulado	Retido	Total Pago	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	122258	19/02/2026	300,00	0,00	0,00	300,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	122525	02/03/2026	720,00	0,00	0,00	720,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	122809	13/03/2026	660,00	0,00	0,00	660,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	123131	26/03/2026	720,00	0,00	0,00	720,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	222044	27/03/2026	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	222532	13/04/2026	450,00	0,00	0,00	450,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	222533	13/04/2026	450,00	0,00	0,00	450,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	4589	22/04/2026	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	222893	28/04/2026	930,00	0,00	0,00	930,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5239	07/05/2026	180,00	0,00	0,00	180,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5793	11/05/2026	810,00	0,00	0,00	810,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	6042	18/05/2026	600,00	0,00	0,00	600,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	6319	21/05/2026	300,00	0,00	0,00	300,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	6440	29/05/2026	1.170,00	0,00	0,00	1.170,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	6975	01/06/2026	120,00	0,00	0,00	120,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	7239	10/06/2026	900,00	0,00	0,00	900,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	7695	18/06/2026	660,00	0,00	0,00	660,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	7959	19/06/2026	690,00	0,00	0,00	690,00	
48/2026	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	8305	26/06/2026	570,00	0,00	0,00	570,00	
150/2026	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.90.00	1000	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	5184	14/05/2026	2.309,08	0,00	0,00	2.309,08	
150/2026	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.90.00	1000	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	223103	05/06/2026	3.571,20	0,00	0,00	3.571,20	

			- ME						
150/2026	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.90.00	1000	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	8380	30/06/2026	3.609,60	0,00	0,00	3.609,60
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122504	23/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122507	23/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122508	23/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122511	23/02/2026	13.195,20	0,00	0,00	13.195,20
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122753	05/03/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122754	05/03/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122863	11/03/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	123114	16/03/2026	34.595,01	0,00	0,00	34.595,01
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222126	18/03/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222129	18/03/2026	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222317	31/03/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222932	22/04/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222954	24/04/2026	15.843,00	0,00	0,00	15.843,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222958	24/04/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5224	06/05/2026	7.150,50	0,00	0,00	7.150,50
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5261	08/05/2026	2.375,00	0,00	0,00	2.375,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5600	14/05/2026	3.729,00	0,00	0,00	3.729,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6235	22/05/2026	2.375,00	0,00	0,00	2.375,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223116	05/06/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223116	05/06/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223194	22/06/2026	154,00	0,00	0,00	154,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223194	22/06/2026	77,00	0,00	0,00	77,00
154/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223207	24/06/2026	2.706,30	0,00	0,00	2.706,30
325/2026	10.001.12.361.0061.2.041.3.3.90.39.88.00	104	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222455	02/04/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
325/2026	10.001.12.361.0061.2.041.3.3.90.39.88.00	104	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222456	02/04/2026	18.724,77	0,00	0,00	18.724,77
325/2026	10.001.12.361.0061.2.041.3.3.90.39.88.00	104	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223201	24/06/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
567/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122502	23/02/2026	3.717,50	0,00	0,00	3.717,50
567/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122755	05/03/2026	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
568/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122756	05/03/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
568/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222318	31/03/2026	528,00	0,00	0,00	528,00
568/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222319	31/03/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
568/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222320	31/03/2026	2.178,00	0,00	0,00	2.178,00
574/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122509	23/02/2026	29.467,50	0,00	0,00	29.467,50
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222654	13/04/2026	2.145,00	0,00	0,00	2.145,00
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222864	17/04/2026	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222987	24/04/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222988	24/04/2026	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222989	24/04/2026	7.907,80	0,00	0,00	7.907,80
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223032	27/04/2026	6.547,20	0,00	0,00	6.547,20
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223035	27/04/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223036	27/04/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223037	27/04/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
706/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	1999	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	706	19/05/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1585/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222415	10/04/2026	495,00	0,00	0,00	495,00
1585/2026	06.005.08.244.0037.2.125.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222552	14/04/2026	4.399,36	0,00	0,00	4.399,36
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	3876	10/04/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222732	23/04/2026	2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222732	23/04/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5258	08/05/2026	1.980,00	0,00	0,00	1.980,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5640	08/05/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6037	19/05/2026	3.952,00	0,00	0,00	3.952,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6295	22/05/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6233	25/05/2026	924,00	0,00	0,00	924,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6125	25/05/2026	2.366,60	0,00	0,00	2.366,60
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6234	25/05/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6232	25/05/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6036	25/05/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5840	25/05/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223116	05/06/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223116	05/06/2026	484,00	0,00	0,00	484,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223116	05/06/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7619	16/06/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7736	19/06/2026	36.950,90	0,00	0,00	36.950,90
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223194	22/06/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223207	24/06/2026	3.125,00	0,00	0,00	3.125,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223207	24/06/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223214	24/06/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223230	26/06/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1960/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223230	26/06/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
2532/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	2002	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	4650	15/05/2026	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
2532/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	2002	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	4672	15/05/2026	364,10	0,00	0,00	364,10
2532/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	2002	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5988	15/05/2026	19.515,34	0,00	0,00	19.515,34
2532/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	2002	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6222	19/05/2026	1.932,00	0,00	0,00	1.932,00
2532/2026	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	2002	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	6289	20/05/2026	1.888,56	0,00	0,00	1.888,56
2662/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223116	05/06/2026	711,31	0,00	0,00	711,31
3700/2026	10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.88.00	107	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7242	09/06/2026	33.244,00	0,00	0,00	33.244,00
3700/2026	10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.88.00	107	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7977	18/06/2026				

3835/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223207	24/06/2026	2.812,50	0,00	0,00	2.812,50
3835/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223207	24/06/2026	1.683,00	0,00	0,00	1.683,00
3835/2026	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223230	26/06/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4377/2025	10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.88.00	104	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	09/01/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
4377/2025	10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.88.00	104	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	22/01/2026	5.090,00	0,00	0,00	5.090,00
4377/2025	10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.88.00	104	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	28/01/2026	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4377/2025	10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.88.00	104	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9813	30/01/2026	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
5500/2025	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	10	15/01/2026	600,00	0,00	0,00	600,00
5500/2025	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	10	29/01/2026	480,00	0,00	0,00	480,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	09/01/2026	2.774,50	0,00	0,00	2.774,50
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	273,90	0,00	0,00	273,90
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	497,21	0,00	0,00	497,21
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	14.850,00	0,00	0,00	14.850,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	21/01/2026	902,75	0,00	0,00	902,75
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9819	02/02/2026	2.706,30	0,00	0,00	2.706,30
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122698	04/03/2026	2.585,00	0,00	0,00	2.585,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122705	04/03/2026	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122732	23/04/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5646	14/05/2026	1.228,85	0,00	0,00	1.228,85
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223194	22/06/2026	3.132,90	0,00	0,00	3.132,90
5633/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223194	22/06/2026	746,84	0,00	0,00	746,84
6689/2025	07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	16/01/2026	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6689/2025	07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	20/01/2026	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6689/2025	07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	21/01/2026	728,20	0,00	0,00	728,20
6689/2025	07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	22/01/2026	1.249,29	0,00	0,00	1.249,29
6689/2025	07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	28/01/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6689/2025	07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122376	18/02/2026	547,00	0,00	0,00	547,00
6689/2025	07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122378	18/02/2026	1.375,00	0,00	0,00	1.375,00
7836/2025	12.001.10.301.0031.2.129.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	14/01/2026	5.148,00	0,00	0,00	5.148,00
7836/2025	12.001.10.301.0031.2.129.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	16/01/2026	1.089,00	0,00	0,00	1.089,00
7836/2025	12.001.10.301.0031.2.129.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122218	11/02/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
7836/2025	12.001.10.301.0031.2.129.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7197	12/06/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
7836/2025	12.001.10.301.0031.2.129.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7871	19/06/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
8447/2025	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.90.00	1000	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	10	22/01/2026	460,80	0,00	0,00	460,80
8447/2025	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.90.00	1000	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	122673	03/03/2026	3.033,60	0,00	0,00	3.033,60
8447/2025	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.90.00	1000	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	222438	02/04/2026	1.536,00	0,00	0,00	1.536,00
8447/2025	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.90.00	1000	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	5184	14/05/2026	916,52	0,00	0,00	916,52
8488/2025	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	10	29/01/2026	120,00	0,00	0,00	120,00
8488/2025	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	10	02/02/2026	330,00	0,00	0,00	330,00
8488/2025	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	9887	06/02/2026	990,00	0,00	0,00	990,00
8488/2025	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.90.00	1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	122060	10/02/2026	450,00	0,00	0,00	450,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	13/01/2026	15.700,00	0,00	0,00	15.700,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	21/01/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	21/01/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	22/01/2026	4.345,00	0,00	0,00	4.345,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	26/01/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9818	02/02/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9823	02/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122382	18/02/2026	200,25	0,00	0,00	200,25
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122758	05/03/2026	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	222315	31/03/2026	1.474,00	0,00	0,00	1.474,00
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5337	08/05/2026	9,51	0,00	0,00	9,51
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5186	14/05/2026	1.375,70	0,00	0,00	1.375,70
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7823	16/06/2026	525,13	0,00	0,00	525,13
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7831	16/06/2026	2.038,20	0,00	0,00	2.038,20
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223207	24/06/2026	3.132,90	0,00	0,00	3.132,90
8561/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	223211	24/06/2026	3.132,90	0,00	0,00	3.132,90
8778/2025	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122375	18/02/2026	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
8778/2025	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122376	18/02/2026	333,00	0,00	0,00	333,00
8778/2025	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122377	18/02/2026	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
8778/2025	07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.88.00	3000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122697	03/03/2026	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9815	02/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9820	02/02/2026	264,00	0,00	0,00	264,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9821	02/02/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9822	02/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9826	02/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9877	04/02/2026	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9878	05/02/2026	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9886	06/02/2026	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122205	11/02/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122206	11/02/2026	1.092,30	0,00	0,00	1.092,30
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122249	12/02/2026	1.811,33	0,00	0,00	1.811,33

9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122703	04/03/2026	5.442,08	0,00	0,00	5.442,08	
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122704	04/03/2026	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122776	06/03/2026	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	123115	16/03/2026	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	
9507/2025	02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.88.00	1000	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5337	08/05/2026	2.334,24	0,00	0,00	2.334,24	
9755/2025	12.001.10.303.0030.2.122.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122533	23/02/2026	275,00	0,00	0,00	275,00	
9755/2025	12.001.10.303.0030.2.122.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122534	23/02/2026	12.492,50	0,00	0,00	12.492,50	
9755/2025	12.001.10.303.0030.2.122.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	122535	23/02/2026	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	
9755/2025	12.001.10.303.0030.2.122.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	5829	25/05/2026	2.420,00	0,00	0,00	2.420,00	
9755/2025	12.001.10.303.0030.2.122.3.3.90.39.88.00	971	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	7817	19/06/2026	1.419,96	0,00	0,00	1.419,96	
9804/2025	09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.88.00	511	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	9804	05/02/2026	9.350,00	0,00	0,00	9.350,00	
9804/2025	09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.88.00	511	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	22301	23/02/2026	1.874,77	0,00	0,00	1.874,77	
9804/2025	09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.88.00	511	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	22244	30/04/2026	18.775,23	0,00	0,00	18.775,23	
9839/2024	09.004.18.541.0020.2.038.3.3.90.39.88.00	555	SALISH - COMUNICACAO EIRELI	10	19/01/2026	11.106,50	0,00	0,00	11.106,50	
									Retenções do Período:	0,00
					:				Pagamentos Empenhos do Exercício	517.346,02
									Pagamentos de Restos:	453.533,52
									Total Pago Bruto:	970.879,54
									Estornos do Período:	0,00
									Total Pago Líquido:	970.879,54

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65ADE71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LRF, ART. 48 - ANEXO 6

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMENTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMENTRE	
Receita Corrente Líquida	258.856.115,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	258.856.115,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.931.323,22	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	104.101.005,14	40,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	137.662.914,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	130.779.768,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	123.896.623,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-79.687.571,98	-30,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	308.189.049,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.837.343,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.850.153,51	0,72
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.091.873,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.977.694,58	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		22/07/2026 - 16:44:13

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5EDF2EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
Receita Realizada por Fonte TCE		
Período: 01/05/2026 a 30/06/2026		
Fonte	Descrição	Valor Arrec. %
1745	DELIBERAÇÃO N. 013/2025 - CEDCA/PR - CONTA BB - 35.437-6	6.075,12
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1745	6.075,12
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	813,68
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	REND. FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - C/A Nº 22.737-4 - FONTE 513	813,68
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	76,05
1.3.2.1.01.1.1.03.30.00.00.00.	REND. DELIBERACAO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFANCIA - FONTE 745	76,05
773	DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR	595,42
1.3.2.1.01.1.1.03.41.00.00.00.	Rend Deliberação N. 13/2024 - CEDCA/PR - Fonte 773	595,42
947	FIA/PR	156,85
1.3.2.1.01.1.1.03.38.00.00.00.	REND. DELIBERACAO N. 078/2022 - CEDCA/PR - FONTE 947	156,85

998	FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	214,91
1.3.2.1.01.1.1.03.36.00.00.00.	REND. INCENTIVO PSB E BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO N. 050/2023 - CEAS/PR ...	214,91
	TOTAL:	7.932,03
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		23/07/2026 - 08:50:20

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BA58AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
IN 36/2009- TCE-PR		R\$ 1,00		
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	240.000.000,00	252.280.945,90	144.169.066,79	57,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.945.810,00	108.945.810,00	65.116.666,00	59,77
Contribuições	13.061.400,00	13.061.400,00	6.529.403,13	49,99
Receita Patrimonial	12.204.538,25	13.135.244,49	5.795.028,36	44,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	960.000,00	960.000,00	1.207.744,44	125,81
Transferências Correntes	103.907.751,75	115.257.991,41	64.028.386,09	55,55
Outras Receitas Correntes	920.500,00	920.500,00	1.491.838,77	162,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.797.461,96	9.711.193,90	82,32
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.850.153,51	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	612.876,75	0,00
Transferências de Capital	0,00	11.797.461,96	7.248.163,64	61,44
TOTAL	240.000.000,00	264.078.407,86	153.880.260,69	58,27
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	787.500,00	1.593.772,72	446.752,45	28,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	767.500,00	1.573.772,72	446.752,45	28,39
DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00	197.625,41	6.237,00	3,16
INVESTIMENTOS	245.000,00	197.625,41	6.237,00	3,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.032.500,00	1.791.398,13	452.989,45	25,29
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	413.000,00	710.401,93	142.042,50	19,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	710.401,93	142.042,50	19,99
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	140.472,78	28.368,98	20,20
INVESTIMENTOS	60.000,00	140.472,78	28.368,98	20,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	473.000,00	850.874,71	170.411,48	20,03
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	473.000,00	850.874,71	170.411,48	20,03
TOTAL	473.000,00	850.874,71	170.411,48	20,03
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	0,32	0,11		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:211D6748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.352.923,15	9.468.025,30	0,00
Dívida Mobiliária	2.980,48	676.970,72	0,00
Dívida Contratual	9.201.618,90	8.642.730,81	0,00
Empréstimos	9.184.462,46	8.524.462,46	0,00
Internos	9.184.462,46	8.524.462,46	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	8.884,43	8.884,43	0,00
Internos	8.884,43	8.884,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.272,01	109.383,92	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.722,69	33.559,94	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.549,32	75.823,98	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	148.323,77	148.323,77	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.717.992,90	89.155.597,28	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	66.412.965,04	91.850.569,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.212.515,66	101.112.091,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.845.921,89	8.316.132,92	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	953.628,73	945.388,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.694.972,14	2.694.972,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-54.365.069,75	-79.687.571,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	239.097.415,21	258.856.115,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	832.131,00	2.031.907,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	238.265.284,21	256.824.208,25	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,93	3,69	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,82	-31,03	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	285.918.341,05	308.189.049,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	257.326.506,95	277.370.144,91	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	40.189.791,63	14.179.430,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00DCF9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	239.097.415,21	258.856.115,25	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	832.131,00	2.031.907,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	238.265.284,21	256.824.208,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	52.418.362,53	56.501.325,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	47.176.526,28	50.851.193,24	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E0EFEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPSTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.850.153,51	1.850.153,51
Interna	1.850.153,51	1.850.153,51
Empréstimos	1.850.153,51	1.850.153,51
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.850.153,51	1.850.153,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	258.856.115,25	0,00
(-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.031.907,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	256.824.208,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	1.850.153,51	0,72
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.091.873,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.982.685,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.977.694,58	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		22/07/2026 - 16:42:49

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:778BD577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	240.000.000,00
Previsão Atualizada	264.078.407,86
Receitas Realizadas	154.136.754,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.202.413,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	230.970.000,00
Dotação Atualizada	271.250.821,16
Despesas Empenhadas	139.865.497,85
Despesas Liquidadas	99.245.566,28
Despesas Pagas	94.378.836,04
Superávit Orçamentário	54.891.188,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	139.134.589,07
Despesas Liquidadas	98.914.952,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	258.856.115,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.824.208,25

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	254.931.323,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	25.488.656,07	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	31.257.226,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.941.362,30	0,00	3.528.520,25	3.412.842,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	40.200.724,06	1.051.696,24	24.826.664,14	14.322.363,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.142.086,36	1.051.696,24	28.355.184,39	17.735.205,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLMIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.475.903,80	25,00	23,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.261.989,29	70,00	78,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Recêita de Operação de Crédito	1.850.153,51		-1.850.153,51
Despesa de Capital Líquida	8.511.817,38		25.166.530,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	663.749,06		-663.749,06	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.735.967,99	15,00	20,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21A6E989

	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
	(d)	(e)			(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANTERIORES					
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM		APORTES REALIZADOS	
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores		0,00	
Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
		ATUALIZADA	Até o Bimestre
		(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

PELO TESOUREO)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA9F47ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.280.945,90	144.169.066,79
IPTU	108.945.810,00	65.116.666,00
ISS	59.389.120,00	37.341.528,10
ITBI	8.694.000,00	5.484.694,07
IRRF	12.313.000,00	5.483.805,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.696.800,00	4.563.217,41
Contribuições	21.852.890,00	12.243.420,79
Receita Patrimonial	13.061.400,00	6.529.403,13
Aplicações Financeiras (II)	13.135.244,49	5.795.028,36
Outras Receitas Patrimoniais	12.161.244,49	5.657.709,92
Transferências Correntes	974.000,00	137.318,44
Cota-Parte do FPM	115.257.991,41	64.028.386,09
Cota-Parte do ICMS	45.499.551,75	23.222.129,95
Cota-Parte do IPVA	9.896.000,00	4.875.140,96
Cota-Parte do ITR	2.420.000,00	2.771.521,88
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	6.457,55
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	132.000,00	73.488,47
Outras Transferências Correntes	34.811.892,74	17.420.620,66
Demais Receitas Correntes	22.490.546,92	15.659.026,62
Outras Receitas Financeiras (III)	1.880.500,00	2.699.583,21
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.880.500,00	2.699.583,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	240.119.701,41	138.511.356,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	11.797.461,96	9.711.193,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.850.153,51
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	612.876,75
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	612.876,75
Transferências de Capital	11.797.461,96	7.248.163,64
Convênios	11.797.461,96	5.222.053,64
Outras Transferências de Capital	0,00	2.026.110,00
Outras Receitas de Capital	0,00	256.494,30
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	256.494,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		7.861.040,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	251.917.163,37	146.372.397,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	251.917.163,37	146.372.397,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	236.372.473,18	131.353.680,47	95.405.056,51	91.300.609,93	3.322.346,00	14.647.114,16	14.550.810,25
Pessoal e Encargos Sociais	97.350.091,06	50.442.948,78	50.154.054,29	48.807.331,73	951.502,82	37.230,66	37.230,66
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.235.123,00	2.155.000,00	898.113,34	898.113,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	136.787.259,12	78.755.731,69	44.352.888,88	41.595.164,86	2.370.843,18	14.609.883,50	14.513.579,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	234.137.350,18	129.198.680,47	94.506.943,17	90.402.496,59	3.322.346,00	14.647.114,16	14.550.810,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.678.347,98	8.511.817,38	3.840.509,77	3.078.226,11	206.174,25	10.311.551,02	10.275.853,89
Investimentos	31.517.347,98	6.356.817,38	2.888.343,87	2.126.060,21	206.174,25	10.311.551,02	10.275.853,89
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.156.000,00	2.155.000,00	952.165,90	952.165,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.522.347,98	6.356.817,38	2.888.343,87	2.126.060,21	206.174,25	10.311.551,02	10.275.853,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	266.859.698,16	135.555.497,85	97.395.287,04	92.528.556,80	3.528.520,25	24.958.665,18	24.826.664,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	266.859.698,16	135.555.497,85	97.395.287,04	92.528.556,80	3.528.520,25	24.958.665,18	24.826.664,14

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	25.488.656,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	25.488.656,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.062.758,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	294.187,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	31.257.226,83
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.352.923,15	9.468.025,30
DEDUÇÕES (XL)	67.624.990,95	94.545.541,56
Disponibilidade de Caixa	66.412.965,04	91.850.569,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.212.515,66	101.112.091,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.845.921,89	8.316.132,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	953.628,73	945.388,99
Demais Haveres Financeiros	1.212.025,91	2.694.972,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.272.067,80	-85.077.516,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	26.805.448,46	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.470.211,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	28.275.659,49	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	22.507.088,73	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.202.413,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.202.413,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F87999F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	87.092.920,00	52.873.245,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.389.120,00	37.341.528,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.313.000,00	5.483.805,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.694.000,00	5.484.694,07

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.696.800,00	4.563.217,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.279.439,69	38.685.923,16
2.1- Cota-Parte FPM	55.709.439,69	29.027.662,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.049.439,69	29.027.662,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.660.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.370.000,00	6.093.926,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	91.860,59
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	8.071,87
2.5- Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	3.464.402,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	158.372.359,69	91.559.168,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.323.887,94	7.737.184,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	26.269.201,98	15.152.607,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.966.212,50	17.484.657,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.520.000,00	16.924.882,47
6.1.1- Principal	34.320.000,00	16.827.168,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	97.713,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	20,72
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20,72
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	446.212,50	559.753,94
6.4.1- Principal	446.212,50	548.804,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.949,41
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	20.996.112,06	9.089.983,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.615.058,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.285.188,82	18.138.972,58	17.735.515,82	17.346.849,33	403.456,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.590.953,09	14.182.851,80	14.182.851,80	13.861.055,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.466.000,00	9.868.271,54	9.868.271,54	9.667.739,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.124.953,09	4.314.580,26	4.314.580,26	4.193.315,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.694.235,73	3.956.120,78	3.552.664,02	3.485.794,03	403.456,76
10.2.1- Educação Infantil	3.738.673,74	2.125.537,26	1.772.080,50	1.750.446,76	353.456,76
10.2.2- Ensino Fundamental	3.955.561,99	1.830.583,52	1.780.583,52	1.735.347,27	50.000,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.905.506,44	16.502.049,68	16.113.383,19	403.456,76	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.580.731,72	16.502.049,68	16.113.383,19	78.682,04	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	324.774,72	0,00	0,00	324.774,72	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.261.989,29	13.261.989,29	12.940.192,79	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.847.432,23	13.261.989,29	13.261.989,29	78,36
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.748.465,71	982.607,45	982.607,45	0,00	5,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.046.676,22	1.130.401,58	1.334.992,01	0,00	-204.590,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.039.163,97	1.036.672,94	1.233.466,14	0,00	-196.793,20	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.512,25	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.944.075,57	21.978.944,67	13.738.719,17	13.189.724,43	8.240.225,50
20.1- Educação Infantil	9.547.458,44	6.476.857,08	5.614.591,86	5.309.806,82	862.265,22
20.2- Ensino Fundamental	20.390.889,85	15.502.087,59	8.124.127,31	7.879.917,61	7.377.960,28
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.005.727,28	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	66.223.537,11	39.203.161,11	30.559.478,85	29.557.717,62	8.643.682,26
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.752.132,18	18.789.375,88	17.573.653,90	16.982.603,47	1.215.721,98
21.1.1- Creche	28.752.132,18	18.789.375,88	17.573.653,90	16.982.603,47	1.215.721,98
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.471.404,93	20.413.785,23	12.985.824,95	12.575.114,15	7.427.960,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			13.738.719,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			7.737.184,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%			0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			21.475.903,80
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.889.792,09	21.475.903,80	23,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.374.262,56	32.527,89	234.733,07	0,00	1.139.529,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.159.976,32	32.527,89	32.527,89	0,00	1.127.448,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	192.371,82	0,00	180.290,76	0,00	12.081,06
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	21.914,42	0,00	21.914,42	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.055.850,00	2.775.333,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.649.850,00	1.958.116,76
31.1.1- Salário-Educação	3.484.850,00	1.958.032,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	165.000,00	84,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.406.000,00	817.216,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.129.065,05	3.734.627,54	2.223.191,52	2.040.399,58	1.511.436,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.158.884,64	506.769,89	292.091,27	250.760,89	214.678,62
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.945.065,04	1.863.972,52	879.816,92	770.531,91	984.155,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.022.115,37	1.363.885,13	1.051.283,33	1.019.106,78	312.601,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.358.329,44	43.852.544,79	33.697.426,51	32.576.973,34	10.155.118,28
33.1- Despesas Correntes	70.643.344,22	43.212.132,81	33.207.675,95	32.198.506,82	10.004.456,86
33.1.1- Pessoal Ativo	41.727.237,06	22.598.569,59	22.580.851,16	21.950.838,49	17.718,43
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.913.107,16	20.613.563,22	10.626.824,79	10.247.668,33	9.986.738,43
33.2- Despesas de Capital	1.714.985,22	640.411,98	489.750,56	378.466,52	150.661,42
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.714.985,22	640.411,98	489.750,56	378.466,52	150.661,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.518.165,07	210.764,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.530.860,33	1.421.055,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.579.637,26	1.196.327,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.469.388,14	435.492,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.082,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	29,12
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.471.470,80	435.463,13
Notas Explicativas		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DFE7059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº110/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	110/2026
DATA DA CONCESSÃO:	23/07/2026
FAVORECIDO:	ALEX SANDRO FERNANDES
CPF:	083.***.***- 08
DESTINO VIAGEM:	Curitiba -PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
REUNIÃO COM A AMUNPAR (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), COPEL ,SANEPAR E FOMENTO PARANÁ .	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	22/07/2026
RETORNO:	24/07/2026

Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	R\$790,52	R\$ 1.581,04
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			R\$ 1.581,04

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F0EE6993

LICITAÇÃO
ADITIVO 187/2023

3 ° TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº. 187/2023, decorrente de pregão eletrônico nº 29/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNAS E EXTERNAS EM ÁREA DE Ucs (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO) RPPNs, APA FEDERAL, RESERVA LEGAL, APP, PRASA, PROJETOS MUNICIPAIS, PROJETOS ESTADUAIS, PROJETOS FEDERAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa H.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.038.097/0001-09, com sede no endereço Rua Belo Horizonte, nº 1944, Centro, Querência do Norte PR neste ato representada por IAGO GALDÊNCIO DA GAMA, portador do RG nº 13.XXX.142-X, portador do CPF sob nº 102.XXX.729-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2026 com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R\$ 142.008,96 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), com finalidade de atender demanda da administração pública, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45593	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNAS E EXTERNAS EM ÁREA DE Ucs (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO) RPPNs, APA FEDERAL, RESERVA LEGAL, APP, PRASA, PROJETOS MUNICIPAIS, PROJETOS ESTADUAIS, PROJETOS FEDERAIS: FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA DA MATA, FAZENDA SANTA FRANCISCA, FAZENDA JARACATIÁ, ENCONTRO DAS ÁGUAS, ILHAS, PORTOS, REPRESA JURITI, MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE APP, RESERVA LEGAL, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PROJETOS COM ÓRGÃO FEDERAL E OU ESTADUAL, ONG E MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS. DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL.	SERV	12	R\$ 11.834,08	142.008,96	SERVIÇOS
					TOTAL:	142.008,96	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 17 de Julho de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada

H.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 41.038.097/0001-09

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

IAGO GALDÊNCIO DA GAMA

Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:706C0F0C

LICITAÇÃO
EXTRATO 169/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

CONTRATO Nº 169/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62, sediada na Avenida São Vicente de Paulo, 60, letra A, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87.080-640 Maringá PR, neste ato representada por ANDRÉ BUSNARDO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 73/2026, Dispensa de Licitação nº 09/2026 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a manutenção preventiva de equipamento de análise laboratorial, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	59872	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR DE HEMETALOGIA MEK 7300	SERV	1	R\$ 2.362,50	R\$ 2.362,50
					TOTAL:	2.362,50

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto (revisões) do presente contrato será de R\$ 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessneta e Dois Reais e Cinquenta centavos), pela revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (Pr), 13 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANDRÉ BUSNARDO

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:05AFE61B

LICITAÇÃO
EXTRATO 170/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

CONTRATO Nº 170/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62, sediada na Avenida São Vicente de Paulo, 60, letra A, Gleba Patrimonio Maringá, CEP 87.080-640 Maringá PR, neste ato representada por ANDRÉ BUSNARDO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 73/2026, Dispensa de Licitação nº 09/2026 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a manutenção preventiva de equipamento de análise laboratorial, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	59871	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICROSCOPIO BINOCULAR	SERV	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
2	59873	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA ANALOGICA	SERV	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
3	59874	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HOMOGENEIZADOR	SERV	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	59875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA BANHO MARIA DIGITAL	SERV	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
5	59876	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AGITADOR DE KLINE	SERV	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	59877	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTADOR MANUAL DE CELULAS	SERV	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	59878	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLOGICA ANALOGICA	SERV	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
8	59879	VISITA TECNICA DESLOCAMENTO	SERV	2	R\$ 480,00	R\$ 864,00
9	59880	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEIONIZADOR OPTICO	SERV	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
10	59870	AT-MANGUEIRA PERISTAKTUCA NIHON/NIHON KOHDEN	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
					TOTAL:	2.190,00

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto (revisões) do presente contrato será de R\$ 2.190,00 (Dois Mil, Cento e Noventa Reais), pela revisão.

1.2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (Pr), 13 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANDRÉ BUSNARDO

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6DA62EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RREO

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.000.000,00	7.546.506,49
Receita de Contribuições dos Segurados	3.040.000,00	1.957.286,62
Civil	3.040.000,00	1.957.286,62
Ativo	3.000.000,00	1.945.644,06
Inativo	40.000,00	11.642,56
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.250.000,00	1.665.391,95
Civil	3.250.000,00	1.665.391,95
Ativo	3.250.000,00	1.665.391,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000.000,00	2.116.430,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	2.116.430,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.710.000,00	1.807.397,39
Compensação Financeira entre os regimes	210.000,00	24.760,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.500.000,00	1.782.637,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.500.000,00	5.763.869,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	15.000.000,00	3.911.435,69	3.911.435,69	3.911.435,69
Aposentadorias	12.500.000,00	3.363.631,56	3.363.631,56	3.363.631,56
Pensões	2.500.000,00	547.804,13	547.804,13	547.804,13
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	715.000,00	20.773,68	20.773,68	20.773,68
Compensação Financeira entre os regimes	480.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	235.000,00	20.773,68	20.773,68	20.773,68
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.715.000,00	3.932.209,37	3.932.209,37	3.932.209,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	785.000,00	1.831.659,95	1.831.659,95	(3.932.209,37)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.350.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.943,99	
Investimentos e Aplicações		107.408.262,24	
Outros Bens e Direitos		64.180.792,63	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		1.700.000,00	3.146,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		1.700.000,00	3.146,85

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	990.000,00	204.411,49	125.476,48	125.476,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	110.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.100.000,00	204.411,49	125.476,48	125.476,48
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	600.000,00	(201.264,64)	(122.329,63)	(125.476,48)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.167,87	
Investimentos e Aplicações		1.600.213,21	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores		6.290.000,00	3.622.678,57
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		6.290.000,00	3.622.678,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha				

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:C823DAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO DE	DATA ASSINATURA DE	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
2026							
101	SIRLEI TEREZINHA ZIOMEK DO ROSSARIO	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 83.692,00
102	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 51.045,00
103	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 141.270,00
104	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 20.010,00
105	PRADO ATACADO EIRELI ME	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 5.614,00
106	SUPERMERCADO CENETO LTDA	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 276.512,00
107	VTR COMERCIAL LTDA	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 17.857,00
108	POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA	PREGÃO Nº 14/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	08/07/2026	08/07/2026	08/07/2027	R\$ 143.991,00

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:6D53E022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA ASSINATURA DE	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	31/2025	PREGÃO Nº 30/2025	REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	17/07/2026	R\$ 172.598,76 21/07/2026	R\$ 352.589,48 21/07/2026
1	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP	85/2025	PREGÃO Nº 35/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	20/07/2026	R\$ 70.200,00 28/07/2026	R\$ 140.400,00 28/07/2027
1	ALISSON ADALBERTO PALUSKI - 02397907909	84/2025	PREGÃO Nº 35/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	20/07/2026	R\$ 241.600,00 28/07/2026	R\$ 483.200,00 28/07/2027
1	39.910.178 ELOIR WOJCIKIEWICZ	82/2025	PREGÃO Nº 36/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	20/07/2026	R\$ 455.475,30 28/07/2026	R\$ 910.950,60 28/07/2027
1	R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA	32/2025	PREGÃO Nº 31/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	20/07/2026	R\$ 69.422,76 23/07/2026	R\$ 125.000,00 22/07/2027
4	SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	88/2022	INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022	REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	21/07/2026	R\$ 197.615,16 21/09/2026	R\$ 252.230,28 21/09/2027

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:C9AAEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL

38	CPN TECNOLOGIA LTDA	PREGÃO 3/2026	Nº	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MONITORAMENTO	14/07/2026	14/07/2026	14/07/2027	R\$ 278.000,00
39	IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PREGÃO 3/2026	Nº	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MONITORAMENTO	14/07/2026	14/07/2026	14/07/2027	R\$ 498.000,00
40	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	PREGÃO 12/2026	Nº	REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2027	R\$ 4.949,52
41	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREGÃO 12/2026	Nº	REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2027	R\$ 108.263,20
42	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PREGÃO 12/2026	Nº	REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2027	R\$ 49.734,70
43	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	PREGÃO 12/2026	Nº	REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2027	R\$ 10.399,99
44	SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	PREGÃO 12/2026	Nº	REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	21/07/2026	21/07/2026	21/07/2027	R\$ 6.819,06

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:FBF70D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2735, DE 23 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2017, de 22 de julho de 2026:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0024.2.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL	R\$ 28.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL	R\$ 2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições (Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)	1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL	10.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Transferências Voluntárias recebidas em 2026, conforme abaixo específica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - TERMO DE PATROCÍNIO 4800007455	R\$ 30.000,00 (valor repasse do Convênio)
1072	Possível devolução de Sobras - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - TERMO DE PATROCÍNIO 4800007455	R\$ 10.000,00 (valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)
TOTAL		R\$ 40.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3E06B283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 49.299.108/0001-16

CONTRATADA: D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA EPP

CNPJ.: 73.234.742/0001-55

CONTRATADA: DPX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 40.465.799/0001-06

CONTRATADA: FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA

CNPJ.: 46.671.055/0001-24

CONTRATADA: GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 20.164.580/0001-60

CONTRATADA: ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ.: 64.436.697/0001-20

CONTRATADA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ.: 05.117.514/0001-45

CONTRATADA: JBF COMERCIO LTDA

CNPJ.: 61.638.291/0001-32

CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA

CNPJ.: 49.478.385/0001-96

CONTRATADA: RSV LTDA

CNPJ.: 10.348.074/0001-77

CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

CNPJ.: 56.004.897/0001-86

CONTRATADA: VM COMÉRCIO LTDA

CNPJ.: 47.136.740/0001-13

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 15 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0230/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

CNPJ.: 49.299.108/0001-16

VALOR: R\$ 4.896,30 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PAMELLA CAMINHA DIAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 077 - Lote 077	1	76448	Lâmpada interna de LED 30w E27	GOODLUX GOODLUX	UN	50,00	5,57	278,50
LOTE: 078 - Lote 078	1	76449	Lâmpada interna de LED 20w E27	GOODLUX GOODLUX	UN	50,00	3,40	170,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	76469	Disjuntor tripolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	ETEK ETEK	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	76470	Disjuntor tripolar entre 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	76471	Disjuntor tripolar entre 63 A tipo DIN, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	15,00	20,00	300,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	76472	Disjuntor tripolar entre 80 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	76473	Disjuntor bipolar 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência	ETEK ETEK	UN	20,00	13,34	266,80
LOTE: 103 - Lote 103	1	76474	Disjuntor bipolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	ETEK ETEK	UN	20,00	12,30	246,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	76476	Disjuntor monopolar 16 A tipo DIN com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	ETEK ETEK	UN	20,00	5,70	114,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	76477	Disjuntor tripolar 125 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz,	ETEK ETEK	UN	3,00	57,00	171,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	76478	Disjuntor tripolar 150 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz,	ETEK ETEK	UN	5,00	150,00	750,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	76480	Disjuntor tripolar 200 A tipo DIN com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz.	ETEK ETEK	UN	5,00	200,00	1.000,00
TOTAL								4.896,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0231/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA EPP

CNPJ.: 73.234.742/0001-55

VALOR: R\$ **2.997,00** (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DELCIO MARTINS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 118 - Lote 118	1	76489	Conector perfurante 35/120 mm, com derivação 16 – 70 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aereos de baixa tensão até 1.000v, para consutores isolados de aluminio e/*ou cobre, com isolações em xlpe/pe (0,6/1 kv) e/ou pvc (750 v).	MCI CPP002	UN	300,00	9,99	2.997,00
TOTAL								2.997,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0232/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DPX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 40.465.799/0001-06

VALOR: R\$ **63.400,00** (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DANIEL FRANCISCO SEGATO

Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	76376	Braço BR-2 2M para iluminação pública, com sapata, comprimento de 2 metro, galvanizado à fogo com camada mínima de 50µm, diâmetro externo 48,3mm espessura mínima do tubo de 2,0mm, 15° de inclinação em relação à horizontal, sem curvas.	PRÓPRIA BRAÇO 2M	UN	200,00	80,00	16.000,00	
LOTE: 002 - Lote 002	1	63080	BRAÇO BR-2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METROS, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 80µm, DIÂMETRO EXTERNO 48,3mm, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm PARA O TUBO, SAPATA E MÃO FRANCESA, 40° DE INCLINAÇÃO PRÓXIMO À SAPATA E 15° DE INCLINAÇÃO NA EXTREMIDADE DE MONTAGEM DA LUMINÁRIA, CURVATURA COM RAIO DE 350mm.	PRÓPRIA BRAÇO 3M	UN	100,00	115,00	11.500,00	
LOTE: 003 AMPLA	1	63080	BRAÇO BR-2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METROS, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 80µm, DIÂMETRO EXTERNO 48,3mm, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm PARA O TUBO, SAPATA E MÃO FRANCESA, 40° DE INCLINAÇÃO PRÓXIMO À SAPATA E 15° DE INCLINAÇÃO NA EXTREMIDADE DE MONTAGEM DA LUMINÁRIA, CURVATURA COM RAIO DE 350mm.	PRÓPRIA BRAÇO 3M	UN	300,00	115,00	34.500,00	
LOTE: 005 - Lote 005	1	76378	Suporte Para Luminárias de LED em super poste circulares com 4 braço de 1 m diâmetro de 60 a 100mm	PRÓPRIA SUPORTE TOPO	UN	5,00	280,00	1.400,00	
TOTAL								63.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0233/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA

CNPJ.: 46.671.055/0001-24

VALOR: R\$ 36.442,50 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)BRUNO SORIANI CIAPPINA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	76403	ELETRODUTO RIGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3" (32mm), Conforme ABNT NBR 15.465/2008, ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	DJ TUBOS DJ TUBOS	UN	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	76404	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 3/4"	PERFIL LIDER PERFIL LIDER	UN	100,00	22,00	2.200,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	76405	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 1"	PERFIL LIDER PERFIL LIDER	UN	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	76406	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 3"	PERFIL LIDER PERFIL LIDER	UN	10,00	180,00	1.800,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	76408	Luva eletroduto PVC 1"	SS PLASTICOS SS PLASTICOS	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	76409	Luva eletroduto PVC 2"	SS PLASTICOS SS PLASTICOS	UN	50,00	2,00	100,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	76410	Luva eletroduto PVC 3"	SS PLASTICOS SS PLASTICOS	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	76412	Luva eletroduto Galvanizado 1"	PERFIL LIDER PERFIL LIDER	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	76416	Curva eletroduto PVC 2"	SS PLASTICOS SS PLASTICOS	UN	20,00	6,50	130,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	76417	Curva eletroduto PVC 3"	SS PLASTICOS SS PLASTICOS	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	76418	Curva eletroduto galvanizado 3/4"	PERFIL LIDER PERFIL LIDER	UN	30,00	4,00	120,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	76419	Curva eletroduto galvanizado 1"	PERFIL LIDER PERFIL LIDER	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	76429	Cabeçote alum. ¾	GP GP	UN	50,00	2,90	145,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	76430	Cabeçote alum. 1"	GP GP	UN	50,00	2,90	145,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	76431	Cabeçote alum. 2"	GP GP	UN	50,00	8,40	420,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	76432	Cabeçote alum. 3"	GP GP	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	76433	Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 1"	AIEDEM AIEDEM	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	76436	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE (PADRÃO COPEL) - modelo CN1 para ligação bifásica e/ou trifásica, com Lente para leitura Policarbonato CMD3-N2. Com hoologação da COPEL.	JORDÃO JORDÃO	UN	5,00	330,00	1.650,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	76437	Caixa CN1 padrão COPEL	JORDÃO JORDÃO	UN	5,00	250,00	1.250,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	76438	Caixa GNE padrão COPEL	JORDÃO JORDÃO	UN	10,00	500,00	5.000,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	76440	Quadro de sobrepor de distribuição elétrica com barramento para 100A para 12 disjuntores + geral.	OPÇÃO OPÇÃO	UN	5,00	350,00	1.750,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	76441	Quadro de sobrepor de distribuição elétrica com barramento para 100A para 16 disjuntores + geral.	OPÇÃO OPÇÃO	UN	5,00	500,00	2.500,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	76487	Conector tipo tapit simples 1/0.	BETEL BETEL	UN	700,00	2,80	1.960,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	76490	Conector terminal compressão olhal bimetalico 16 mm	IPC IPC	UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	76491	Conector terminal compressão olhal bimetalico 35 mm	IPC IPC	UN	50,00	15,99	799,50
LOTE: 121 - Lote 121	1	76492	Conector terminal compressão olhal bimetalico 70 mm	IPC IPC	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	76494	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 16 mm	TCM TCM	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	76495	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 35 mm	TCM TCM	UN	50,00	17,50	875,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	76496	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 70 mm	TCM TCM	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	76499	Conector Split Bolt 70mm	RR PIMEL RR PIMEL	UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	76500	Conector Split Bolt 95 mm	RR PIMEL RR PIMEL	UN	50,00	26,00	1.300,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	76501	Conector Gar para Haste de Aterramento	EV EV	UN	100,00	10,19	1.019,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	76510	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 70 mm.	HELICA HELICA	UN	50,00	14,00	700,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	76516	Arruela Quadrada	AIEDEM AIEDEM	UN	500,00	1,00	500,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	76525	Plug macho 10A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	30,00	4,50	135,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	76526	Plug Femea 10A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	76527	Plug macho 20A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	30,00	5,50	165,00
TOTAL								36.442,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0234/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 20.164.580/0001-60

VALOR: R\$ 27.040,00 (Vinte e Sete Mil e Quarenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)AIRTON FERREIRA TEIXEIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 149 - Lote 149	1	76520	LUMINÁRIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , potência nominal de 150W, tensão bivolt automática, corpo em alumínio injetado, a instalação das luminárias deverá garantir o correto alinhamento e ângulo de inclinação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes, podendo ser utilizados instrumentos adequados para tal finalidade, dispositivo de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relé de 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 24.750 lúmens, eficiência energética mínima de 165 lm/W ou superior, temperatura de cor de 5000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70%, fator de potência mínimo de 0,94, grau de proteção IP66, resistência a impacto mecânico IK08, distribuição luminosa tipo III média, protetor contra surtos (DPS) mínimo de 10kV/10kA, vida útil mínima de 100.000 horas, fixação em braço com diâmetro de até 60 mm, por meio de parafusos em aço inox.A luminária deverá possuir ajuste de ângulo com possibilidade de regulagem, compatível com a aplicação em iluminação pública, permitindo adequada orientação do fluxo luminoso conforme necessidade de instalação.O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à ABNT NBR 5101:2024 e demais regulamentações vigentes.	PRÓPRIA GLP-20-IP66-5000K-150W	UN	80,00	338,00	27.040,00
	TOTAL							27.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0235/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ.: 64.436.697/0001-20

VALOR: R\$ 53.805,00 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SILVIA MMARIA DE FARIA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 073 - Lote 073	1	76444	Caixa passagem PVC 4X2 com tampa	TRAMONTINA TRAMONTINA	UN	100,00	1,85	185,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	76451	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, , potência mínima de 150 W, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificado do inmetro e selo de qualidade.	MTX MTX	UN	20,00	41,00	820,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	76452	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150W, 5500K, 12000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	MTX MTX	UN	20,00	41,00	820,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	76453	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável potência mínima de 200W, 55000K, 16000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	MTX MTX	UN	100,00	41,00	4.100,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	76521	LUMINÁRIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, , potência nominal de 200W, tensão bivolt automática, corpo em alumínio injetado, a instalação das luminárias deverá garantir o correto alinhamento e ângulo de inclinação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes, podendo ser utilizados instrumentos adequados para tal finalidade; dispositivo de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relé de 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lúmens, eficiência energética mínima de 165 lm/W ou superior, temperatura de cor de 5000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70%, fator de potência mínimo de 0,94, grau de proteção IP66, resistência a impacto mecânico IK08, distribuição luminosa tipo III média, protetor contra surtos (DPS) mínimo de 10kV/10kA, vida útil mínima de 100.000 horas, fixação em braço com diâmetro de até 60 mm, por meio de parafusos em aço inox. A luminária deverá possuir ajuste de ângulo com possibilidade de regulagem, compatível com a aplicação em iluminação pública, permitindo adequada orientação do fluxo luminoso conforme necessidade de instalação. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à ABNT NBR 5101:2024 e demais regulamentações vigentes.	F-LED F-LED	UN	120,00	399,00	47.880,00
TOTAL								53.805,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0236/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ.: 05.117.514/0001-45

VALOR: R\$ 133.975,30 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ROGERIO DAMBROS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	76397	Eletroduto de pead, 1'	CONDSTALL ELETRODUTO	MT	2.000,00	1,36	2.720,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	76398	Eletroduto de pead, 2'	CONDSTALL ELETRODUTO	MT	2.000,00	4,70	9.400,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	76399	Eletroduto de pead 3''	CONDSTALL ELETRODUTO	MT	1.000,00	7,52	7.520,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	76400	ELETRODUTO RIGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3/4" Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros	MARIMAR ELETRODUTO	UN	100,00	6,93	693,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	76401	ELETRODUTO RIGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 1" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros	MARIMAR ELETRODUTO	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	76402	ELETRODUTO RIGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 2" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	MARIMAR ELETRODUTO	UN	50,00	23,00	1.150,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	76407	Luva eletroduto PVC 3/4''	MARIMAR LUVA	UN	50,00	0,80	40,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	76411	Luva eletroduto Galvanizado 3/4''	SEGURIMAX LUVA	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	76413	Luva eletroduto Galvanizado 3''	SEGURIMAX LUVA	UN	20,00	37,50	750,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	76414	Curva eletroduto PVC 3/4''	MARIMAR CURVA	UN	30,00	1,50	45,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	76415	Curva eletroduto PVC 1''	MARIMAR CURVA	UN	30,00	1,96	58,80
LOTE: 054 - Lote 054	1	76425	Contra Bucha alumínio 3/4"	TRAMONTINA BUCHA	UN	50,00	1,80	90,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	76426	Contra Bucha alumínio 1''	TRAMONTINA BUCHA	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	76427	Contra Bucha alumínio 2''	TRAMONTINA BUCHA	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	76434	Abracadeira para Eletroduto TIPO D 2''	MATRIMETRAL ABRACADEIRA	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	76435	Abracadeira para Eletroduto TIPO D 3''	MATRIMETRAL ABRACADEIRA	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	76439	Caixa metálica 50x40x30 para comando elétrico	LUMIBRAS CAIXA	UN	10,00	298,00	2.980,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	76442	Caixa passagem concreto 30x30x30 cm com tampa	ILUMI CAIXA	UN	100,00	37,45	3.745,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	76446	Condolente PVC 4x2 com tampa	INPOL CONDOLENTE	UN	100,00	6,10	610,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	76447	Adaptador p/ condolente e eletroduto 3/4	INPOL ADAPTADOR	UN	100,00	0,70	70,00
LOTE: 079 - Lote	1	76450	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável , potência	MTX/DIBANI REFLETOR	UN	20,00	39,00	780,00

079			mínima de 100W, 5500K, 8000lm para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas					
LOTE: 087 - Lote 087	1	76458	Cabo tipo PP anti chama , com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 6 mm.	ENERGY CABO	M	1.000,00	19,15	19.150,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	76462	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5 mm, com selo Inmetro.	ENERGY FIO	M	500,00	2,22	1.110,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	76468	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 95mm, com selo Inmetro	LAMESA FIO	M	300,00	95,70	28.710,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	76475	Disjuntor monopolar 32 A tipo DIN, , com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	TAF DISJUNTOR	UN	20,00	6,15	123,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	76479	Disjuntor tripolar 175 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz	DECORLUX DISJUNTOR	UN	3,00	268,00	804,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	76481	DPS 275V DIN 45KA	CLAMPER DPS	UN	30,00	61,00	1.830,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	76482	Timer digital 8 programações fixação DIN	DECORLUX TIMER	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	76483	Contactador Tripolar 32A NA/NC	DECORLUX CONTACTOR	UN	15,00	67,00	1.005,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	76484	Contactador Tripolar 60A NA/NC	DECORLUX CONTACTOR	UN	15,00	167,00	2.505,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	76493	Conector terminal compressão olhal bimetalico 95 mm	TCM CONECTOR	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	76498	Conector Split Bolt 35mm	TCM CONECTOR	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	76502	Haste cobreada de aterramento 2,4m	EV HASTE	UN	100,00	26,00	2.600,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	76503	Ramal triplex 16mm em alumínio. triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70°C ou termofixo (xlpe) -90°C. 2-condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio nu, 1350, tempera h-19. nbr – 8182.	CMR RAMAL	MT	1.000,00	7,30	7.300,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	76504	Ramal quadruplex 16mm em alumínio quadruplex: neutro nú + 3 condutores gravados fase 1, fase 2 e fase 3. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70°C ou termofixo (xlpe) -90°C. 2-condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio	CMR RAMAL	MT	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	76505	Ramal triplex 35 mm em alumínio. triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70°C ou termofixo (xlpe) -90°C. 2-condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio nu, 1350, tempera h-19. nbr – 8182	CMR RAMAL	MT	500,00	15,20	7.600,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	76506	Ramal quadruplex 35 mm em alumínio neutro neutro nú + 3 condutores gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70°C ou termofixo (xlpe) -90°C. 2-condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio nu, 1350, tempera h-19. nbr – 8182	CMR RAMAL	MT	500,00	20,75	10.375,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	76508	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 16 mm	PREFORMAX ALÇA	UN	50,00	1,80	90,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	76509	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 35 mm.	PREFORMAX ALÇA	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	76512	Parafuso maquina cabeça quadrada 200mm completo	OLIVO PARAFUSO	UN	300,00	5,77	1.731,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	76513	Parafuso maquina cabeça quadrada 300mm completo	OLIVO PARAFUSO	UN	300,00	7,18	2.154,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	76514	Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo	OLIVO PARAFUSO	UN	300,00	9,93	2.979,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	76515	Parafuso maquina rosca dupla 450mm completo	OLIVO PARAFUSO	UN	250,00	17,49	4.372,50
LOTE: 146 - Lote 146	1	76517	Fecho para fita de aço inoxidável (padrão copel),conforme as nbr's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade	BETEL FECHO	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	76522	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel),Conforme NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.	BETEL FITA	M	100,00	1,40	140,00
TOTAL								133.975,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0237/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: JBF COMERCIO LTDA

CNPJ.: 61.638.291/0001-32

VALOR: R\$ 132.698,50 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JANYNE BASTOS FERNANDES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 147 - Lote 147	1	76518	LUMINÁRIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA potência nominal de 80W, tensão bivolt automática, corpo em alumínio injetado, a instalação das luminárias deverá garantir o correto alinhamento e ângulo de inclinação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes, podendo ser utilizados instrumentos adequados para tal finalidade; dispositivo de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relé de 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 13.200 lúmens, eficiência energética mínima de 165 lm/W ou superior, temperatura de cor de 5000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70%, fator de potência mínimo de 0,94, grau de proteção IP66, resistência a impacto mecânico IK08, distribuição luminosa tipo III média, protetor contra surtos (DPS) mínimo de 10kV/10kA, vida útil mínima de 100.000 horas, fixação em braço com diâmetro de até 60 mm, por meio de parafusos em aço inox.	EMPALUX CONFORME EDITAL	O UN	80,00	260,00	20.800,00
			A luminária deverá possuir ajuste de ângulo com possibilidade de regulagem, compatível com a aplicação em iluminação pública, permitindo adequada orientação do fluxo luminoso conforme necessidade de instalação.					
			O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à ABNT NBR 5101:2024 e demais regulamentações vigentes					
LOTE: 148 - Lote 148	1	76519	LUMINÁRIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, potência nominal de 120W, tensão bivolt automática, corpo em alumínio injetado, a instalação das luminárias deverá garantir o correto alinhamento e ângulo de inclinação, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes, podendo ser utilizados instrumentos adequados para tal finalidade; dispositivo de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relé de 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 19.800 lúmens, eficiência energética mínima de 165 lm/W ou superior, temperatura de cor de 5000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70%, fator de potência mínimo de 0,94, grau de proteção IP66, resistência a impacto mecânico IK08, distribuição luminosa tipo III média, protetor contra surtos (DPS) mínimo de 10kV/10kA, vida útil mínima de 100.000 horas, fixação em braço com diâmetro de até 60 mm, por meio de parafusos em aço inox.	EMPALUX CONFORME EDITAL	O UN	350,00	319,71	111.898,50
			A luminária deverá possuir ajuste de ângulo com possibilidade de regulagem, compatível com a aplicação em iluminação pública, permitindo adequada orientação do fluxo luminoso conforme necessidade de instalação.					
			O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à ABNT NBR 5101:2024 e demais regulamentações vigentes.					
TOTAL								132.698,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0238/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA

CNPJ.: 49.478.385/0001-96

VALOR: R\$ 156.850,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)KELLE DOS SANTOS CARNEIRO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	76387	Poste de concreto 7,20 m 75 DAN	SIDERAL	UN	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	76388	Poste de concreto 7,20 m 100 DAN	SIDERAL	UN	20,00	360,00	7.200,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	76390	Poste de concreto 7,20 m 300 DAN	SIDERAL	UN	15,00	750,00	11.250,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	76391	Poste de concreto duplo T D150 10,5M	SIDERAL	UN	20,00	1.000,00	20.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	76392	Poste de concreto duplo T B300 12M	SIDERAL	UN	20,00	1.600,00	32.000,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	76393	Poste de concreto duplo T B600 13,5M	SIDERAL	UN	10,00	3.600,00	36.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	76394	Cruzeta de concreto 2 m 250 DAN	SIDERAL	UN	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	76395	Cruzeta de aço galvanizado 2 m	PROJESAN	UN	30,00	190,00	5.700,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	76396	Mão francesa plana 619 mm	ROMAGNOLE	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	76443	Caixa passagem 50x50x50 cm com tampa	PROJESAN	UN	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	76485	Chave comando automatico para ligação em grupo com disjuntor de proteção, potência mínima de 2x30a	DREIK	UN	15,00	200,00	3.000,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	76486	Chave comando automatico para ligação em grupo com disjuntor de proteção, potência mínima de 2x60a.	DREIK	UN	15,00	230,00	3.450,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	76488	Conector perfurante 70 e/ou 95 mm, com derivação 1,5 – 1,0 mm para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aereos de baixa tensão até 1.000v, para consutores isolados de aluminio e*/ou cobre, com isolações em xlpe/pe (0,6/1 kv) e/ou pvc (750 v).	EMPALUX	UN	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	76507	ramal quadriplex 70 mm em aluminio.: neutro nú + 3 condutores gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 sendo condutor fase: aluminio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70ºc ou termofixo (xlpe) -90ºc. 2-condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordado de aluminio nu, 1350, têmpera h-19. nbr – 8182	BLUCABOS	MT	500,00	30,00	15.000,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	76511	Armação secundária ou rex, com roldana tipo 1 , roldana em porcelana esmaltada, e armação galvanizada e/ou aço zincado.	ROMAGNOLE	UN	50,00	15,00	750,00

TOTAL	156.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0239/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RSV LTDA

CNPJ.: 10.348.074/0001-77

VALOR: R\$ 14.775,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 15/07/2026 à 14/07/2027.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)RICARDO STEFANELLO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 083 - Lote 083	1	76454	Relé fotoeletrônico instantâneo de alta performance para iluminação pública, 110-220V 50/60HZ tampa em policarbonato com proteção raios ultravioleta, base em policarbonato com soldagem por ultrassom, tipo de contato nf, pinos em latão estanhados, o rele deve suportar mais que 15000 operações, comprovação do grau de proteção IP 67, retardo de aproximadamente 1,5 segundos para ligar e de 5 segundos para desligar, proteção contra surtos de tensão, carga até 1000w ou 1.800 va, garantia de 5 anos, produto de acordo nbr 5123/2016. (apresentar ficha técnica ou laudo e ensaios em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	TAKT GTN RFD	UN	1.500,00	9,85	14.775,00
	TOTAL							14.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0240/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

CNPJ.: 56.004.897/0001-86

VALOR: R\$ **22.500,00** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/07/2026** à **14/07/2027**.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 096 - Lote 096	1	76467	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 70mm, com selo Inmetro	LAMESSA LAMESSA	M	300,00	75,00	22.500,00
TOTAL								22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0241/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VM COMÉRCIO LTDA

CNPJ.: 47.136.740/0001-13

VALOR: R\$ **157.795,00** (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/07/2026** à **14/07/2027**.

ASSINATURA: 15/07/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS CAMPOS DE MOURA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uní	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	76377	Suporte Para Luminárias de LED em super poste circulares com 3 braço de 1 m diâmetro de fixação no topo do poste de 60 a 100mm	MG 3 PETALAS - 1M	UN	5,00	175,00	875,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	76379	Poste aço galvanizado 2 braços telescônico reto engastado , construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	MG 2 BRAÇOS - 12M	UN	12,00	1.450,00	17.400,00
LOTE: 007 - AMPLA	1	76379	Poste aço galvanizado 2 braços telescônico reto engastado , construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	MG 2 BRAÇOS - 12M	UN	38,00	1.450,00	55.100,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	76380	Poste aço galvanizado 4 braços telescônico reto engastado construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	MG 4 BRAÇOS - 12M	UN	7,00	1.400,00	9.800,00
LOTE: 009 - AMPLA	1	76380	Poste aço galvanizado 4 braços telescônico reto engastado construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	MG 4 BRAÇOS - 12M	UN	23,00	1.400,00	32.200,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	76381	Poste aço galvanizado 2 braços telescônico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 8 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo.	MG 2 BRAÇOS - 8M	UN	30,00	800,00	24.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	76382	Poste aço galvanizado 2 braços telescônico reto engastado , construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 4 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo.	MG 2 BRAÇOS - 4M	UN	30,00	614,00	18.420,00
TOTAL								157.795,00

ITENS DESERTOS/ ITENS FRACASSADOS

Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76383	Poste de aço Tipo Republicano com um globo	5,00	UN	4.985,67	24.928,35
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76384	Poste de aço Tipo Republicano com dois globos	5,00	UN	6.798,00	33.990,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76385	Poste de aço Tipo Republicano com cinco globos	5,00	UN	9.717,76	48.588,80
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76386	Globo leitoso Tipo Republicano com suporte de aço para fixação no poste	20,00	UN	841,35	16.827,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76389	Poste de concreto 7,20 m 200 DAN	20,00	UN	478,00	9.560,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76420	Curva eletroduto galvanizado 3"	20,00	UN	37,35	747,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76421	Bucha alumínio ¾"	50,00	UN	1,47	73,50
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76422	Bucha alumínio 1"	50,00	UN	2,64	132,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76423	Bucha alumínio 2"	50,00	UN	4,52	226,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76424	Bucha alumínio 3"	50,00	UN	10,45	522,50
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76428	Contra Bucha alumínio 3"	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76445	Caixa passagem PVC 4X4 com tampa	100,00	UN	6,36	636,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76455	Cabo tipo PP anti chama, , com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm	1.000,00	M	4,31	4.310,00
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76456	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 2,5 mm	1.000,00	M	7,91	7.910,00
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uní	Preço máximo	Preço máximo total
1	76457	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 2,5 mm	600,00	M	7,50	4.500,00

Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76459	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.	800,00	M	21,83	17.464,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76460	Cabo tipo PP anti chama com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 16 mm.	300,00	M	28,26	8.478,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76461	Fio cordão paralelo 2x2,5mm	1.000,00	M	4,37	4.370,00
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76463	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 6mm, com selo Inmetro	700,00	M	4,65	3.255,00
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76464	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 10mm, com selo Inmetro	1.500,00	M	8,17	12.255,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76465	Fio elétrico anti chama material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 16mm, com selo Inmetro	500,00	M	12,73	6.365,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76466	Fio elétrico anti chama material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 35mm, com selo Inmetro	500,00	M	32,35	16.175,00
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76497	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 95 mm	50,00	UN	29,81	1.490,50
Lote: 152 - Lote 152						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76523	Fita isolante de PVC Auto extingível medindo (19MMX0,18MMX20M) na cor preta para instalações ate 750V RMA NBR 5037.	100,00	UN	4,11	411,00
Lote: 153 - Lote 153						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76524	Fita isolante alta fusão 20M	50,00	UN	21,71	1.085,50

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A8F2C6FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.314/2026

LEI Nº 1.314/2026

Altera a Lei nº 757, de 2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Secretário, constante do Quadro I, do Anexo VI - Cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e remuneração respectiva, da Lei nº 757/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais - que passa a vigorar na forma seguinte:

“ANEXO VI

QUADRO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

E EXONERAÇÃO E REMUNERAÇÃO RESPECTIVA

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
...	...	...	...

Secretário	12	(*)	(*)

(*) Fixados por Lei de competência do Poder Legislativo

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos - da Lei nº 757/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais - que passa a vigorar na forma seguinte:

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Fiscal	01	40h
Assistente Administrativo	45	40h
Assistente Operacional	50	40h
Assistente Social	08	40h
Atendente de Farmácia	07	40h
Auxiliar de Saneamento	01	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	90	40h
Borracheiro	03	40h
Cirurgião Dentista	04	20h
Contador	03	40h
Educador Físico/NASF	01	40h
Enfermeiro	03	40h
Engenheiro Agrônomo	01	40h
Engenheiro Ambiental	02	40h
Engenheiro Civil	04	40h
Farmacêutico	04	40h
Fiscal Tributário	02	40h
Fisioterapeuta	03	30h
Fonoaudiólogo	02	40h
Mecânico	04	40h
Mecânico Eletricista	03	40h
Médico	01	20h
Médico Veterinário	04	20h
Motorista	50	40h
Nutricionista	03	40h
Operador de Máquinas	30	40h
Pedreiro	02	40h
Procurador	03	40h
Professor de Educação Física	04	20h
Psicólogo	06	40h
Secretário Executivo	03	40h
Técnico em Enfermagem	35	40h
Técnico em Higiene Dental	02	40h
Técnico em Radiologia	01	24h
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40h
Telefonista	01	40h
Terapeuta Ocupacional	01	40h

Art. 3º- Fica alterada a redação do Anexo III – Quadro de Cargos Efetivos Criados da Lei nº 757/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais - que passa a vigorar na forma seguinte:

“ANEXO III

QUADRO DE CARGOS CRIADOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40h

Art. 4º- No Anexo VII – **Tabela de Vencimentos por cargo**, da Lei nº 757/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais -, fica incluída a tabela de vencimentos do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, na forma seguinte:

Técnico em Segurança do Trabalho

NÍVEL	REFERÊNCIA											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	2.595,20	2.673,04	2.453,27	2.835,85	2.920,94	3.008,58	3.098,80	3.191,79	3.287,54	3.386,17	3.487,76	3.592,36
B	2.854,71	2.940,40	3.028,58	3.119,42	3.213,02	3.309,42	3.408,69	3.510,94	3.616,29	3.724,78	3.836,51	3.951,59
C	3.054,56	3.146,19	3.240,56	3.337,78	3.437,95	3.541,06	3.647,30	3.756,75	3.869,43	3.985,53	4.105,09	4.228,24
D	3.207,30	3.303,51	3.402,61	3.504,69	3.609,83	3.718,14	3.829,70	3.944,58	4.062,91	4.184,80	4.310,32	4.439,66

Art. 5º No Anexo IX – Descrição dos cargos e Grupos Funcionais, item II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 757/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais -, ficam incluídas as atribuições do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, na forma seguinte:

“TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1 - Descrição Sumária: Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade dos servidores e do patrimônio municipal.

2 - Descrição Detalhada

- a) Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Prefeitura, determinando fatores e riscos de acidentes;
- b) Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo modificações nas instalações e equipamentos para eliminar riscos;
- c) Inspeccionar os postos de combate a incêndios e o funcionamento de equipamentos de proteção;
- d) Elaborar relatórios sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo estatísticas atualizadas;
- e) Orientar os servidores sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);
- f) Realizar treinamentos e palestras sobre prevenção de acidentes e normas de higiene do trabalho;
- g) Colaborar na elaboração de laudos técnicos (LTCAT) e programas de prevenção (PGR/PCMSO);
- h) Fiscalizar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) no âmbito da administração municipal;
- i) Acompanhar e fiscalizar as condições de trabalho para fins de concessão e manutenção de adicionais de insalubridade e periculosidade.
- j) Executar quais outras atividades correlatadas determinadas pelo superior imediato.

3 - Especificações

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
- **Iniciativa/Complexidade:** executa tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.”

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul-PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F3C7E17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.082.092,00	55.066.875,99	11.396.191,35	20,70	28.223.134,23	51,25	26.843.741,76
RECEITAS CORRENTES	45.688.375,00	47.694.866,25	8.572.321,63	17,97	22.581.749,36	47,35	25.113.116,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.630.998,00	2.780.998,00	419.917,57	15,10	1.201.760,94	43,21	1.579.237,06
Impostos	2.463.930,00	2.593.930,00	393.945,63	15,19	1.108.246,98	42,72	1.485.683,02
Taxas	167.068,00	187.068,00	25.971,94	13,88	93.513,96	49,99	93.554,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.389.263,00	2.389.263,00	609.123,07	25,49	2.079.708,07	87,04	309.554,93
Contribuições Sociais	2.162.000,00	2.162.000,00	575.235,37	26,61	1.972.550,03	91,24	189.449,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.263,00	227.263,00	33.887,70	14,91	107.158,04	47,15	120.104,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.557.797,00	1.565.797,00	547.976,37	35,00	1.707.395,21	109,04	-141.598,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.557.797,00	1.565.797,00	547.976,37	35,00	1.707.395,21	109,04	-141.598,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	462.693,00	477.693,00	4.890,00	1,02	18.443,00	3,86	459.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	441.411,00	441.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.411,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.282,00	36.282,00	4.890,00	13,48	18.443,00	50,83	17.839,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.280.569,00	40.114.060,25	6.990.414,62	17,43	17.559.281,11	43,77	22.554.779,14
Transferências da União e de suas Entidades	24.498.037,00	25.964.728,25	4.900.656,48	18,87	11.352.256,51	43,72	14.612.471,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.412.591,00	9.779.391,00	1.320.208,21	13,50	3.983.435,81	40,73	5.795.955,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	159.615,00	159.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.615,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.210.326,00	4.210.326,00	769.549,93	18,28	2.223.588,79	52,81	1.986.737,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.055,00	367.055,00	0,00	0,00	15.161,03	4,13	351.893,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	367.055,00	367.055,00	0,00	0,00	15.161,03	4,13	351.893,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	393.717,00	7.372.009,74	2.823.869,72	38,31	5.641.384,87	76,52	1.730.624,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	393.717,00	7.372.009,74	2.823.869,72	38,31	5.641.384,87	76,52	1.730.624,87
Transferências da União e de suas Entidades	106.410,00	357.102,00	449.692,00	125,93	449.692,00	125,93	-92.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	287.307,00	7.014.907,74	2.374.177,72	33,84	5.191.692,87	74,01	1.823.214,87

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.082.092,00	55.066.875,99	11.396.191,35	20,70	28.223.134,23	51,25	26.843.741,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.082.092,00	55.066.875,99	11.396.191,35	20,70	28.223.134,23	51,25	26.843.741,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.082.092,00	55.066.875,99	11.396.191,35	20,70	28.223.134,23	51,25	26.843.741,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.014.870,83	-	-	2.014.870,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.014.870,83	-	-	1.004.938,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período(f)		No Período	Até o Período(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.272.542,00	54.343.826,82	7.101.199,06	25.934.942,92	28.408.883,90	8.244.053,00	19.882.479,89	34.461.346,93	18.295.229,27
DESPESAS CORRENTES	39.023.789,94	42.895.538,96	5.797.886,88	19.934.667,37	22.960.871,59	6.154.682,84	16.790.907,25	26.104.631,71	15.338.955,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.771.495,00	22.084.695,15	3.424.287,33	10.115.190,91	11.969.504,24	3.424.287,33	10.115.190,91	11.969.504,24	10.049.071,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	20.300,00	60.300,00	39.700,00	3.831,94	14.209,77	85.790,23	14.209,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.152.294,94	20.710.843,81	2.353.299,55	9.759.176,46	10.951.667,35	2.726.563,57	6.661.506,57	14.049.337,24	5.275.674,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.152.294,94	20.710.843,81	2.353.299,55	9.759.176,46	10.951.667,35	2.726.563,57	6.661.506,57	14.049.337,24	5.275.674,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.164.504,00	11.027.423,86	1.303.312,18	6.000.275,55	5.027.148,31	2.089.370,16	3.091.572,64	7.935.851,22	2.956.274,06
INVESTIMENTOS	2.074.304,00	9.937.223,86	938.177,14	4.916.160,81	5.021.063,05	1.973.970,94	2.746.500,83	7.190.723,03	2.611.202,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	680.200,00	680.200,00	0,00	679.998,00	202,00	109.566,77	330.578,10	349.621,90	330.578,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	365.135,04	404.116,74	5.883,26	5.832,45	14.493,71	395.506,29	14.493,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	420.864,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.809.550,00	2.737.920,00	293.703,78	870.609,23	1.867.310,77	293.703,78	870.609,23	1.867.310,77	724.013,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.082.092,00	57.081.746,82	7.394.902,84	26.805.552,15	30.276.194,67	8.537.756,78	20.753.089,12	36.328.657,70	19.019.242,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.082.092,00	57.081.746,82	7.394.902,84	26.805.552,15	30.276.194,67	8.537.756,78	20.753.089,12	36.328.657,70	19.019.242,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.417.582,08	-	-	7.470.045,11	-	9.203.891,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.082.092,00	57.081.746,82	7.394.902,84	28.223.134,23	-	8.537.756,78	28.223.134,23	-	28.223.134,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	532.915,87	1.893.957,54	-1.893.957,54			-1.908.395,04	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 35m.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.809.550,00	2.737.920,00	293.703,78	870.609,23	1.867.310,77	293.703,78	870.609,23	1.867.310,77	724.013,51
DESPESAS CORRENTES	2.809.550,00	2.737.920,00	293.703,78	870.609,23	1.867.310,77	293.703,78	870.609,23	1.867.310,77	724.013,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.209.550,00	2.137.920,00	293.703,78	870.609,23	1.267.310,77	293.703,78	870.609,23	1.267.310,77	724.013,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:10048036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)		R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.893.159,49	20.382.794,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.893.159,49	20.382.794,75
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.481.159,49	19.970.794,75
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.481.159,49	19.970.794,75
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	412.000,00	412.000,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.050.658,92	8.113.531,84
Disponibilidade de Caixa¹	4.050.658,92	8.113.531,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.504.919,54	11.163.147,22
(-) Restos a Pagar Processados	4.006.054,74	2.714.010,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	448.205,88	335.604,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	10.842.500,57	12.269.262,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.771.409,36	39.295.088,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	1.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	36.021.409,36	37.445.088,17
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	41,35	54,43
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	30,10	32,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	43.225.691,23	44.934.105,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.903.122,11	40.440.695,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.056.370,89	722.896,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 as 11h e 47m.		
Notas		
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BEE0A6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.014,68	-4.014,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	4.014,68	-4.014,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)			2026 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III h + III j)	
VALOR (III)	5.320,65			4.014,68		9.335,33	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 55m.							

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AC6626B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.771.409,36	39.295.088,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	1.850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.021.409,36	37.445.088,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.924.710,06	8.237.919,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.132.239,05	7.414.127,46	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 as 11h e 47m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2C08E408

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.295.088,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.445.088,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.991.214,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.392.092,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.621.156,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/jul/2026 as 11h e 48m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D8AA74A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.027.423,86	6.000.275,55	5.027.148,31
Investimentos	9.937.223,86	4.916.160,81	5.021.063,05
Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	202,00
Amortização da Dívida	410.000,00	404.116,74	5.883,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.027.423,86	6.000.275,55	5.027.148,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	11.027.423,86	6.000.275,55	5.027.148,31
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B6FC3ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.593.930,00	1.108.246,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	292.097,00	150.000,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	143.656,00	215.918,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	877.026,00	198.191,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.281.151,00	544.136,19
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.141.514,00	15.449.434,27
2.1- Cota-Parte FPM	26.638.400,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.984.560,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.653.840,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.440.937,00	4.094.470,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.410,00	60.835,14
2.4- Cota-Parte ITR	147.692,00	27.366,16
2.5- Cota-Parte IPVA	798.075,00	381.389,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.735.444,00	16.557.681,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 7.097.534,80	R\$ 3.089.886,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.086.326,20	1.049.533,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.312.481,00	2.257.965,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.227.353,00	2.257.338,28
6.1.1- Principal	4.210.326,00	2.223.588,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.962,00	18.915,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.065,00	14.833,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.128,00	627,27
6.4.1- Principal	85.128,00	627,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.887.208,80	-866.298,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	115.188,45	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	63.544,84	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	51.643,61	
	2.373.154,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.443.702,45	2.248.225,12	2.152.505,12	2.109.590,61	95.720,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.807.395,25	1.962.663,92	1.962.663,92	1.920.684,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.573.469,00	495.326,91	495.326,91	484.821,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.932.226,25	1.411.625,09	1.411.625,09	1.381.228,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	36.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	265.100,00	55.711,92	55.711,92	54.634,82	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	636.307,20	285.561,20	189.841,20	188.905,66	95.720,00
10.2.1- Educação Infantil	67.438,27	14.338,27	14.338,27	14.338,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	182.957,87	55.365,41	55.365,41	54.429,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	161.192,28	161.192,28	65.472,28	65.472,28	95.720,00
10.2.5- Administração Geral	160.857,00	54.665,24	54.665,24	54.665,24	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	63.861,78	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.118.003,67	2.022.283,67	1.979.369,16	95.720,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.118.003,67	2.022.283,67	1.979.369,16	95.720,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.896.964,67	1.896.964,67	1.854.985,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.580.136,80	1.896.964,67	1.896.964,67	84,04
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	225.796,56	235.681,88	235.681,88	9.885,33	10,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	377.374,60	63.544,84	65.699,25	0,00	-2.154,41	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	376.118,88	63.544,84	65.699,25	0,00	-2.154,41	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.255,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.621.488,04	2.131.961,76	1.794.188,79	1.650.226,42	337.772,97	
20.1- Educação Infantil	984.400,00	405.866,36	362.568,05	332.110,29	43.298,31	
20.2- Ensino Fundamental	1.889.680,25	822.597,25	601.751,35	547.913,17	220.845,90	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	156.200,00	21.761,43	16.580,46	16.274,91	5.180,97	
20.5- Administração Geral	530.833,37	276.821,49	256.281,63	247.410,81	20.539,86	
20.6- Transporte (Escolar)	1.051.674,42	604.915,23	557.007,30	506.517,24	47.907,93	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.630.171,64	3.086.099,61	2.821.955,40	2.695.822,05	264.144,21	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.625.307,27	903.344,01	860.045,70	819.082,20	43.298,31	
21.1.1- Creche	2.625.307,27	903.344,01	860.045,70	819.082,20	43.298,31	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.004.864,37	2.182.755,60	1.961.909,70	1.876.739,85	220.845,90	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.794.188,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.089.886,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						9.885,33
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.874.190,32	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.139.420,31		4.874.190,32	29,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		353.385,88	87.652,76	269.743,76	0,00	83.642,12
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		296.163,26	85.498,35	215.721,80	0,00	80.441,46
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		52.076,36	2.154,41	52.075,96	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		5.146,26	0,00	1.946,00	0,00	3.200,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.408.154,00	715.114,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	392.143,00	228.894,59
31.1.1- Salário-Educação	308.589,00	174.233,10
31.1.2- PDDE	2.129,00	2.369,50
31.1.3- PNAE	78.212,00	52.049,88
31.1.4 - PNATE	213,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	242,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	384.792,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	216.011,00	101.428,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.475.189,18	2.218.045,71	864.076,98	686.928,11	1.353.968,73
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.620,19	79.648,63	70.256,81	34.089,90	9.391,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.073.648,45	1.937.544,89	611.074,14	523.085,96	1.326.470,75
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.372,00	34.370,73	31.031,21	15.678,80	3.339,52
32.8- OUTRAS	308.348,54	166.481,46	151.714,82	114.073,45	14.766,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.540.379,67	6.761.446,53	4.878.264,83	4.514.239,08	1.883.181,70
33.1- Despesas Correntes	9.552.325,00	4.947.502,53	4.456.979,91	4.110.554,16	490.522,62
33.1.1- Pessoal Ativo	6.199.278,45	3.163.782,18	3.163.782,18	3.100.094,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	159.400,00	159.400,00	63.680,00	63.680,00	95.720,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.193.646,55	1.624.320,35	1.229.517,73	946.779,45	394.802,62
33.2- Despesas de Capital	1.988.054,67	1.813.944,00	421.284,92	403.684,92	1.392.659,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.988.054,67	1.813.944,00	421.284,92	403.684,92	1.392.659,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.923.265,40	76.772,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.267.643,88	174.233,10
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	99.014,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.190.909,28	151.991,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	770,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	38.306,55	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.152.602,73	152.762,29
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 51m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9819AF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.132.000,00	1.155.556,53	1.155.556,53	1.155.556,53	0,00
Aposentadorias	2.707.000,00	984.412,54	984.412,54	984.412,54	0,00
Pensões por Morte	425.000,00	171.143,99	171.143,99	171.143,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.132.000,00	1.155.556,53	1.155.556,53	1.155.556,53	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-3.132.000,00	-1.155.556,53	-1.155.556,53	-1.155.556,53	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	15.353.534,01

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.602.000,00	3.169.173,96
Receita de Contribuições dos Segurados	970.000,00	986.557,84
Ativo	970.000,00	986.557,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.192.000,00	985.992,19
Ativo	1.192.000,00	985.992,19
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.022.000,00	1.196.623,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.022.000,00	1.196.623,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	418.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	3.602.000,00	3.169.173,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	3.602.000,00	3.169.173,96	3.169.173,96	3.169.173,96	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.224.366,78				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-470.000,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOIRO (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B9720BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.092.866,25	19.412.575,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.780.998,00	1.201.760,94
IPTU	292.097,00	150.000,96
ISS	877.026,00	198.191,22
ITBI	143.656,00	215.918,61
IRRF	1.281.151,00	544.136,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.068,00	93.513,96
Contribuições	227.263,00	107.158,04
Receita Patrimonial	543.797,00	510.771,28
Aplicações Financeiras (II)	543.797,00	510.771,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.114.060,25	17.559.281,11
Cota-Parte do FPM	21.841.488,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	8.401.509,00	3.275.576,17
Cota-Parte do IPVA	638.460,00	305.111,62
Cota-Parte do ITR	122.154,00	21.892,96
Transferências da LC 61/1989	95.128,00	48.668,10
Transferências do FUNDEB	4.305.132,33	2.233.894,39
Outras Transferências Correntes	4.710.188,92	2.965.839,00
Demais Receitas Correntes	426.748,00	33.604,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	426.748,00	33.604,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.549.069,25	18.901.804,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.580.000,00	1.972.550,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.022.000,00	1.196.623,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.372.009,74	5.641.384,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.372.009,74	5.641.384,87
Convênios	6.727.600,74	4.901.692,87
Outras Transferências de Capital	644.409,00	739.692,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.372.009,74	5.641.384,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.501.078,99	26.515.739,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.921.078,99	24.543.188,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.086.458,96	19.530.060,18	16.400.737,56	14.802.189,80	1.686.946,98	353.615,20	313.551,67
Pessoal e Encargos Sociais	20.985.615,15	9.794.187,47	9.794.187,47	9.581.472,28	291.213,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	60.300,00	14.209,77	14.209,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.000.843,81	9.675.572,71	6.592.340,32	5.206.507,75	1.395.733,05	353.615,20	313.551,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.986.458,96	19.469.760,18	16.386.527,79	14.787.980,03	1.686.946,98	353.615,20	313.551,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.547.000,00	1.275.216,42	1.260.778,92	1.260.778,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.972.423,86	6.000.275,55	3.091.572,64	2.956.274,06	1.242.349,76	927.059,38	925.919,38
Investimentos	9.882.223,86	4.916.160,81	2.746.500,83	2.611.202,25	1.242.349,76	927.059,38	925.919,38
Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	330.578,10	330.578,10	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	680.200,00	679.998,00	330.578,10	330.578,10	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	410.000,00	404.116,74	14.493,71	14.493,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.562.423,86	5.596.158,81	3.077.078,93	2.941.780,35	1.242.349,76	927.059,38	925.919,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	420.864,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.571.746,82	26.341.135,41	20.724.385,64	18.990.539,30	2.929.296,74	1.280.674,58	1.239.471,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.969.746,82	25.065.918,99	19.463.606,72	17.729.760,38	2.929.296,74	1.280.674,58	1.239.471,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.356.431,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.644.660,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	510.771,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	73.875,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.081.556,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.893.159,49	20.382.794,75
DEDUÇÕES (XL)	4.050.658,92	8.332.395,25
Disponibilidade de Caixa	4.050.658,92	8.332.395,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.504.919,54	11.551.480,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.006.054,74	2.851.047,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	448.205,88	368.038,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.842.500,57	12.050.399,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.207.898,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.155.007,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.362.906,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.799.802,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.014.870,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.014.870,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AF4411A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.295.088,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.445.088,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.756.640,17	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.752.400,25	51,02
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.848.585,69	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.856.156,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.863.727,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	12.269.262,91	32,77
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.934.105,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.237.919,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.991.214,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.621.156,17	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, emitido em 23/jul/2026 as 11h e 52m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DFE09C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.082.092,00
Previsão Atualizada	55.066.875,99
Receitas Realizadas	28.223.134,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.014.870,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.082.092,00
Dotação Atualizada	57.081.746,82
Despesas Empenhadas	26.805.552,15
Despesas Liquidadas	20.753.089,12
Despesas Pagas	19.019.242,78
Superávit Orçamentário	7.470.045,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	26.805.552,15
Despesas Liquidadas	20.753.089,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	39.381.610,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.531.610,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.843.162,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.155.556,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.155.556,53
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.155.556,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.169.173,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.169.173,96

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.644.660,82	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.207.898,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.006.054,76	760,84	2.929.296,74	1.075.997,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.056.370,89	52.800,00	1.239.471,05	764.099,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.062.425,65	53.560,84	4.168.767,79	1.840.097,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.874.190,32	<18% / 25%>	29,44	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.896.964,67	70%	84,04	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.000.275,55		5.027.148,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.592.687,79	5.060.948,20	2.997.796,09	1.043.090,75
Despesas Previdenciárias	2.112.554,81	3.477.566,07	6.760.473,69	6.669.857,04
Resultado Previdenciário	2.480.132,98	1.583.382,13	-3.762.677,60	-5.626.766,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	4.014,68		-4.014,68	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites % Mínimo a Aplicar Exerc.	Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.751.213,38	15,00	22,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/jul/2026 as 15h e 07m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Prefeito Municipal	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FBC6EB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 16.001/2026 CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para o Teste de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicado no dia **21 DE JUNHO DE 2026 (DOMINGO)**, na **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ – BLOCO C**, situado á Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba – PR.

Art.2º Para conhecer o endereço do local e horário de realização do teste de aptidão física, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I- O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto

(original) e munido de **Atestado médico** original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de realização dos testes.

II- No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

III- O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

IV- Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, disposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.3º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.4º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á conforme os parâmetros estabelecidos no item 16 do Edital de Abertura.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ- BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006867	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005022	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	23/03/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009121	CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO	22/05/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0004971	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	06/01/1964	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005466	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	04/03/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010266	FABIANO FURQUIM PEREIRA	02/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0006288	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	17/06/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008164	IGOR CANDIDO DE MOURA	10/02/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010321	JEFFERSON JESUS PRESTES RIBAS	16/10/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009888	KLEVERTON DOS SANTOS	26/07/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência

0010278	LUCIA VERÔNICA JULIANI	14/11/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005283	MAICON BARROS TEIXEIRA	19/11/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005401	MAICON DE LIMA SOARES	25/08/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009019	MARCOS ADRIANO VALENTIM FONTES	14/05/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009902	MARCOS FELIX DA SILVA	29/03/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009843	MATHEUS FILIPE DE MELO JUNGES	12/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008125	MAYCON DE MIRANDA MACHADO	03/03/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009321	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Afrodessendente
0007118	PABLO CORREA FRANCO	30/09/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009017	PEDRO HENRIQUE PORTELA DA SILVA	13/03/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005303	SIDINEI FERREIRA GOMES	18/06/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:0750475E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 22.001/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 02 de julho de 2026, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul (PR), 09 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 22.001/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0005250	AGATHA SILVA DA ROCHA	37,50	Afrodessendente
0008983	AMANDA FRANCO GRILLO ZAKIR JORGE	37,00	Ampla Concorrência
0004847	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	34,00	Ampla Concorrência
0008404	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	37,00	Ampla Concorrência
0005584	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	35,50	Ampla Concorrência
0005450	BRUNA AMORIM SAVIATO	37,00	Ampla Concorrência
0009941	DANIEL GERHARDS WEINERT	34,50	Ampla Concorrência
0010506	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	38,50	Ampla Concorrência

0009883	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	35,50	Ampla Concorrência
0008970	FABIO HENRIQUE BOZZA	36,50	Ampla Concorrência
0005007	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	35,50	Ampla Concorrência
0005206	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	31,00	Ampla Concorrência
0004733	GUILHERME GRILLO FERRAZ	36,00	Ampla Concorrência
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	37,50	Afrodescendente
0010219	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	33,00	Ampla Concorrência
0005175	IVO GURSKI JUNIOR	38,50	Ampla Concorrência
0005922	IZADORA CAROLINE COSTA	38,50	Ampla Concorrência
0004215	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	36,00	Ampla Concorrência
0005673	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	31,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006184	LEONARDO CESAR PLEM SZEREMETA	25,50	Ampla Concorrência
0009904	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	27,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0004778	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	38,50	Ampla Concorrência
0009220	MATHEUS MARTINS KRACIK	34,50	Ampla Concorrência
0008956	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	39,00	Ampla Concorrência
0009454	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	40,00	Ampla Concorrência
0004394	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	38,00	Ampla Concorrência
0007767	RENAN LUIS DUTRA MENECHINI	39,00	Ampla Concorrência
0005659	RICARDO TRAMONTINI TUNES	39,00	Ampla Concorrência
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	39,50	Afrodescendente
0004581	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	36,00	Ampla Concorrência
0010438	VITOR DE ALMEIDA BITTENCOURT	35,50	Ampla Concorrência
0004404	WELLINGTON LINCOLN SECO	40,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:01644A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 -
CONVOCAÇÃO Nº 239/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 239/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

- Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
- Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
- Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 21 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 239/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
FINAL				
9	014.703.225-02	SIMONE DE ARAÚJO CARRASCO	25/08/26	14:00 h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
FINAL				
76	014.703.191-93	ADRIANO JUNIOR ALVES	25/08/26	14:00 h
77	014.703.322-01	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	25/08/26	14:00 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.

¹ Pessoa com Deficiência - PCD

² Negros

Anexo II da Convocação nº 239/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu, portador do CPF n.º e RG n.º, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando todos os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data: / / .

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	()	()
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	()	()
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	()	()
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	()	()
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de “fundeza” ou bola na “boca do estômago”e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	()	()
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	()	()
07	Você tem rápidos abalos tipo “choque” nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	()	()
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	()	()
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____			
Assinatura: Rolândia, / /			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	()	()	()
02	Tem dificuldade para enxergar?	()	()	()

03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	()	()	()
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	()	()	()
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	()	()	()
06	Tem dores de cabeça frequentes?	()	()	()
07	Tem ou teve tonturas?	()	()	()
08	Ficou alguma vez “sem sentido”(desmaiou?)	()	()	()
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	()	()	()
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	()	()	()
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	()	()	()
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	()	()	()
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	()	()	()
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	()	()	()
15	Sente falta de ar?	()	()	()
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	()	()	()
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	()	()	()
Nome legível do candidato:		Rubrica:		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	()	()	()
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	()	()	()
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	()	()	()
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	()	()	()
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	()	()	()
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	()	()	()
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	()	()	()
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	()	()	()
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	()	()	()
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	()	()	()
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	()	()	()
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	()	()	()
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	()	()	()
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	()	()	()
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	()	()	()
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	()	()	()
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	()	()	()
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	()	()	()
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	()	()	()
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	()	()	()
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	()	()	()
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	()	()	()
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	()	()	()
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	()	()	()
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	()	()	()
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	()	()	()
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	()	()	()
45	Tem intranquilidade no lar?	()	()	()
46	Esteve internado em hospital/Clinicas?	()	()	()
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	()	()	()
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	()	()	()
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	()	()	()
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	()	()	()
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	()	()	()
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumas doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
54	Colesterol alto?	()	()	()
55	Doença cardíaca/ docoração?	()	()	()
56	Asma?	()	()	()
57	Rinite?	()	()	()
58	Tuberculose?	()	()	()
59	Bronquite?	()	()	()
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	()	()	()
61	Refluxo gastroesofágico ou gastrite?	()	()	()
62	Algum tipo de hérnia?	()	()	()
63	Doença do pâncreas?	()	()	()
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	()	()	()
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	()	()	()
Nome legível do candidato:		Rubrica:		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	()	()	()
67	Tendinite e/ou bursite?	()	()	()
68	Lúpus e/ou psoríase?	()	()	()
69	Doença de Parkinson?	()	()	()
70	Esquizofrenia?	()	()	()
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	()	()	()
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	()	()	()

73	Outras doenças não mencionadas?			()	()	()
Se sim, quais?						
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:						
Doença	Sim	Não	Parentesco	Doença	Sim	Não
74	Diabetes	()	()	81	Cardiopatia	()
75	Hipertensão	()	()	82	Câncer	()
76	Distúrbio mental	()	()	83	Surdez	()
77	Alcoolismo	()	()	84	Tuberculose	()
78	Asma	()	()	85	Alergia	()
79	Parkinson	()	()	86	Artrose/Artrite	()
80	Esquizofrenia	()	()	87	AVC/ derrame	()
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais					SIM	NÃO
88	Já trabalhou em local insalubre?	()	()	()	()	()
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()	()	()
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	()	()	()	()	()
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	()	()	()	()	()
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?						
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?	()	()	()	()	()
Se sim, quais?						
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	()	()	()	()	()
Por quê?						
94	Usava equipamentos de proteção?	()	()	()	()	()
Se sim, quais?						

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Último:			
Penúltimo:			
96	À seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:			
Assinatura: <u>Rolândia, / /</u>			

ANEXO III da Convocação 239/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422). PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E47A3D69

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLÂNDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	105.990.000,00	49.735.862,23
Receita de Contribuições dos Segurados	17.684.000,00	6.170.276,29
Ativo	17.470.000,00	6.079.167,13
Inativo	203.000,00	87.935,22
Pensionista	11.000,00	3.173,94
Receita de Contribuições Patronais	17.567.000,00	6.063.254,15
Ativo	17.567.000,00	6.063.254,15
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	34.200.000,00	23.412.640,63
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	34.200.000,00	23.412.640,63
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	36.539.000,00	14.089.691,16
Compensação Financeira entre os regimes	11.063.000,00	1.582.709,41
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	25.476.000,00	12.506.981,75
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	80.514.000,00	37.228.880,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	39.900.000,00	17.074.913,42	17.074.913,42	17.074.913,42	-
Aposentadorias	35.000.000,00	14.850.238,36	14.850.238,36	14.850.238,36	-
Pensões por Morte	4.900.000,00	2.224.675,06	2.224.675,06	2.224.675,06	-
Outras Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	31.922,24	31.922,24	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	3.382.000,00	46.585,92	31.922,24	31.922,24	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	43.282.000,00	17.121.499,34	17.106.835,66	17.106.835,66	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	37.232.000,00	20.107.381,14	20.122.044,82	20.122.044,82	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	64.607.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.506.981,75
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.550.093,70
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	(4.018.595,02)
Investimentos e Aplicações	371.362.693,35
Outros Bens e Direitos	477.491.723,13

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-
Recursos para Formação de Reserva		-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		-
Investimentos e Aplicações		-
Outros Bens e Direitos		-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.327.000,00	1.487.669,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.327.000,00	1.487.669,68

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.804.000,00	1.200.176,52	910.391,61	909.390,80	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.000,00	411.698,89	411.698,89	410.698,08	-
Demais Despesas Correntes	1.775.000,00	788.477,63	498.692,72	498.692,72	-
Despesas de Capital (XIV)	523.000,00	41.883,32	6.333,32	6.333,32	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.327.000,00	1.242.059,84	916.724,93	915.724,12	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	245.609,84	570.944,75	571.945,56	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	28,02				

Investimentos e Aplicações	9.547.379,13	
Outros Bens e Direitos	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	66.000,00	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	66.000,00	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	20.000,00	-	-	-	-
Pensões	46.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	66.000,00	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:868783F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “**Locação de imóvel comercial localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 2995, esquina com a Avenida Castro Alves, no Município de Rolândia/PR, Lotes nº 07 e 08 da Quadra nº 21, Matrículas nº 19.225 e nº 19.226, destinado ao funcionamento da Central de Merendas da Secretaria Municipal de Educação**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Central de Merendas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia/PR, setor essencial para organização, apoio técnico, armazenamento e logística vinculados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. O imóvel atualmente utilizado pela Administração Pública encontra-se locado desde o ano de 2021, período em que passou a atender de forma contínua às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o funcionamento das atividades administrativas, técnicas e logísticas necessárias ao atendimento das unidades escolares do Município. A manutenção da locação mostra-se necessária diante da inexistência de imóvel público disponível e compatível com as necessidades da Central de Merendas, especialmente em relação à área física, localização e capacidade operacional exigidas para continuidade dos serviços atualmente executados. Importante destacar que a interrupção da utilização do imóvel ou a necessidade de transferência imediata das atividades para outro local poderia ocasionar prejuízos operacionais, dificuldades logísticas e impactos diretos na organização dos serviços relacionados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. Além disso, a localização do imóvel favorece significativamente a logística operacional da Secretaria Municipal de Educação, considerando o fácil acesso às principais vias do Município e a possibilidade de atendimento eficiente das unidades escolares distribuídas nos diversos setores da cidade.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES	R\$ UNT.
1	1	12	MESES	Locação de imóvel comercial localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 2995, esquina com a Avenida Castro Alves, no Município de Rolândia/PR, Lotes nº 07 e 08 da Quadra nº 21, Matrículas nº 19.225 e nº 19.226, destinado ao funcionamento da Central de Merendas da Secretaria Municipal de Educação.	5.695,16
R\$ TOTAL					68.341,92

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **CARINTHIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.902.455/0001-31**, estabelecida na Av. José Custódio de Oliveira, nº 1.325, centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-020, representado pela Sra. **MONICA BAER**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R\$ 68.341,92 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.990/2026.

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

DOTAÇÃO: 123610008.6.037.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 23 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 23 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C46DDA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 080/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, com sede à Rua Antonio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro Nova Valverde, CEP 29.151-819, na cidade de Cariacica – ES, Fone (27) 2888-0125 / 9709-0099 / 99651-7599, e-mail vcsconstrucoes2015@gmail.com / licitavcs@gmail.com, representada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 10/07/2026, o presente aditivo terá vigência de 11/07/2026 a 10/07/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	und	2,00	70559	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA FLEX COM PREPARAÇÃO PARA VIATURA NOVO ZERO KM - Conforme descrição no termo de referência	169.000,00	338.000,00	CHEVROLET

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal de Rolândia	VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Público, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rafaele Alves Aranha
Código Identificador:FDC3B742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 01 RGF

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	876.758,79	0,00
Pessoal Ativo	876.758,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	769.991,88	0,00
Obrigações Patronais	106.766,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	876.758,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.497.388,01	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.141.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	462.924,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.893.464,01	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	876.758,79	2,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	2.213.607,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	2.102.927,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	1.992.247,06	5,40
FONTE: Sistema e-Pública (1453-1522-286). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 15:38.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:FDC75D05

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 06 RGF

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre	Janeiro-Junho	
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.497.388,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.356.388,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.893.464,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	876.758,79	2,38
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.213.607,84	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.102.927,45	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.992.247,06	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1054-0735-587). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 15:47.		

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:3905523A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 078.2026 - REMANEJAMENTO, SUPERÁVIT E EXCESSO

DECRETO Nº 78, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 59, de 18 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 62.191,17 (sessenta e dois mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.099.708,93 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 01 de julho de 2026.

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho			Usuário: Cleber Diego Toigo	Chave de autenticação: 1223-8284-031	
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 00078 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3403220	Redução da Despesa			3.500,00
			Total da despesa:	0,00	3.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	3.500,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	3.500,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercícios Anteriores - 2.600.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3401538	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 682 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercícios Anteriores - 2.600.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3401539	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 5937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - GND4 - Exercícios Anteriores - 2.660.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400420	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	65.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00
Despesa 718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 5934 - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES - 2.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400385	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.127,23	
			Total da despesa:	7.127,23	0,00
Despesa 719 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3934 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400389	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.166,68	
			Total da despesa:	2.166,68	0,00
Despesa 729 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3786 - Programa Piso Unico Paranaense - PAS - Exercício Anterior - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400376	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.954,92	
			Total da despesa:	7.954,92	0,00
			Total da unidade orçamentária:	82.248,83	0,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400423	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
			Total da despesa:	11.000,00	0,00
Despesa 534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400424	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 728 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1927 - Fundo do Idoso - Ampliação do Centro Dia - 1.665.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400355	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	728.000,00	
			Total da despesa:	728.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	739.000,00	11.000,00
			Total do órgão orçamentário:	821.248,83	11.000,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3864 - Construção de Capela Mortuária - Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores - 2.706.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400421	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.191,17	
			Total da despesa:	12.191,17	0,00
Despesa 724 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1917 - Construção Parque Linear - Conv. 891/2025 - SECID - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3401466	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000.000,00	
			Total da despesa:	1.000.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.012.191,17	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.012.191,17	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 614 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3864 - Construção de Capela Mortuária - Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores - 2.706.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400422	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.191,17
			Total da despesa:	0,00	12.191,17
Despesa 731 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1865 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONV. 223/2025 - SECID - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400927	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13,72	
			Total da despesa:	13,72	0,00
Despesa 732 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1919 - Aquisição Veículo Hatch - Conv. 1775/2025 SECID - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400935	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6,38	
			Total da despesa:	6,38	0,00
Despesa 734 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3403219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00

			Total da unidade orçamentária:	3.520,10	12.191,17
			Total do órgão orçamentário:	3.520,10	12.191,17
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1866 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Conv. 956976 - MAPA - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3400806	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	74.940,00	
			Total da despesa:	74.940,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	74.940,00	0,00
Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.57 - ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Subação: 1 - Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM					
Despesa 592 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3402163	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	174.940,00	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
Despesa 518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3401278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	98.000,00	
			Total da despesa:	98.000,00	0,00
Despesa 519 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3401219	Redução da Despesa			49.000,00
			Total da despesa:	0,00	49.000,00
Despesa 520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3401218	Redução da Despesa			49.000,00
			Total da despesa:	0,00	49.000,00
			Total da unidade orçamentária:	98.000,00	98.000,00
			Total do órgão orçamentário:	98.000,00	98.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER					
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER					
Despesa 733 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercícios Anteriores - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	3401464	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.000,00	0,00
			Total do fundamento:	2.161.900,10	174.691,17
			Total geral	2.161.900,10	174.691,17

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador: AFD21852

SECRETARIA DA FAZENDA

RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de Salgado Filho		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
		LIQUIDADAS (a) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		16.591.095,70 0,00
Pessoal Ativo		16.144.659,21 0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		13.709.034,62 0,00
Obrigações Patronais		2.435.624,59 0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		446.436,49 0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	253.644,42	0,00
Pensões	192.792,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	784.857,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	303.202,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	18.731,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	462.924,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.806.238,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.497.388,01	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.141.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	462.924,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.893.464,01	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	15.806.238,26	42,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	19.922.470,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	18.926.347,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	17.930.223,51	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2232-1201-671). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 13:27.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:708E60F9

SECRETARIA DA FAZENDA

RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Município de Salgado Filho			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.120.625,50	1.000.839,98	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.120.625,50	1.000.839,98	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - ESTRADA VICINAL	1.042.585,03	936.550,54	
MUNICIPAL/GALPÃO - AGENCIA DE FOMENTO DO PR			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AGENCIA DE FOMENTO DO PR	78.040,47	64.289,44	
DEDUÇÕES (II)	9.566.839,75	11.535.612,77	
Disponibilidade de Caixa¹	9.566.839,75	11.535.612,77	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.601.591,25	11.743.216,25	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,40	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.751,50	207.603,08	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-8.446.214,25	-10.534.772,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.425.710,93	40.497.388,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.421.615,00	3.141.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.004.095,93	37.356.388,01	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,11	2,68	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,46	-28,20	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	43.204.915,12	44.827.665,61	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.884.423,61	40.344.899,05	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	6.789,64	6.789,64	

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,20	0,20	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1400-9344-630). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 13:30.			
1			
A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2			
Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:9C70D391

SECRETARIA DA FAZENDA

RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONRTRA GARANTIAS

Município de Salgado Filho			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.425.710,93	40.497.388,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.421.615,00	3.141.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.004.095,93	37.356.388,01	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	11.976.227,50	12.959.164,16	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	10.778.604,75	11.663.247,74	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1447-8543-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 13:33.			

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:287F6CCD

SECRETARIA DA FAZENDA

RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.497.388,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.141.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.356.388,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.977.022,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.379.319,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.614.947,16	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FCTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1563-9422-917). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 13:36.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:D3C61831

SECRETARIA DA FAZENDA

RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Município de Salgado Filho									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									
								R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = a-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	851.799,94	0,40	0,00	0,20	76.436,77	775.362,57	0,00	0,00	775.362,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	690.448,94	0,40	0,00	0,20	29.071,95	661.376,39	0,00	0,00	661.376,39
Outros Recursos Não Vinculados	161.351,00	0,00	0,00	0,00	47.364,82	113.986,18	0,00	0,00	113.986,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.317.806,96	0,00	0,00	0,00	18.713,10	10.299.093,86	0,00	0,00	10.299.093,86
Recursos Vinculados à Educação	74.833,66	0,00	0,00	0,00	15.623,81	59.209,85	0,00	0,00	59.209,85
Transferências do FUNDEB	-26.141,03	0,00	0,00	0,00	15.623,81	-41.764,84	0,00	0,00	-41.764,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	100.974,69	0,00	0,00	0,00	0,00	100.974,69	0,00	0,00	100.974,69
Recursos Vinculados à Saúde	4.039.255,77	0,00	0,00	0,00	3.089,29	4.036.166,48	0,00	0,00	4.036.166,48
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.039.255,77	0,00	0,00	0,00	3.089,29	4.036.166,48	0,00	0,00	4.036.166,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.698.298,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698.298,07	0,00	0,00	1.698.298,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.669.901,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.669.901,88	0,00	0,00	3.669.901,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.998.645,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998.645,48	0,00	0,00	2.998.645,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	671.256,40	0,00	0,00	0,00	0,00	671.256,40	0,00	0,00	671.256,40

Demais Vinculações Legais	831.041,06	0,00	0,00	0,00	0,00	831.041,06	0,00	0,00	831.041,06
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	95.594,99	0,00	0,00	0,00	0,00	95.594,99	0,00	0,00	95.594,99
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	686.191,65	0,00	0,00	0,00	0,00	686.191,65	0,00	0,00	686.191,65
Outras Vinculações Legais	49.254,42	0,00	0,00	0,00	0,00	49.254,42	0,00	0,00	49.254,42
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	4.476,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.476,52	0,00	0,00	4.476,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.169.606,90	0,40	0,00	0,20	95.149,87	11.074.456,43	0,00	0,00	11.074.456,43

FONTE: Sistema e-Pública (1162-1839-079). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 13:37.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:6360475D

SECRETARIA DA FAZENDA

RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Município de Salgado Filho		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.497.388,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.356.388,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.893.464,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.806.238,26	42,84
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.922.470,57	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	18.926.347,04	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	17.930.223,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.534.772,79	-28,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.827.665,61	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.959.164,16	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.977.022,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.614.947,16	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2579-8032-204). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 13:37.

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:2C3C6726

SECRETARIA DA FAZENDA

RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de Salgado Filho
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.685.550,00	40.760.490,00	9.122.363,44	22,38	22.474.137,43	55,14	18.286.352,57	
RECEITAS CORRENTES	39.785.550,00	39.785.550,00	8.027.945,83	20,18	20.247.156,73	50,89	19.538.393,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.847.271,40	3.847.271,40	253.589,97	6,59	743.577,93	19,33	3.103.693,47	
Impostos	3.653.471,40	3.653.471,40	219.599,91	6,01	704.084,86	19,27	2.949.386,54	
Taxas	162.300,00	162.300,00	33.990,06	20,94	39.493,07	24,33	122.806,93	
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	43.319,13	18,83	124.793,24	54,26	105.206,76	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	43.319,13	18,83	124.793,24	54,26	105.206,76	
RECEITA PATRIMONIAL	501.500,00	501.500,00	209.780,84	41,83	579.607,39	115,57	-78.107,39	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.500,00	51.500,00	1.600,48	3,11	3.975,04	7,72	47.524,96	
Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	208.180,36	46,26	575.632,35	127,92	-125.632,35	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	371.000,00	371.000,00	46.563,83	12,55	119.421,34	32,19	251.578,66	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	371.000,00	371.000,00	46.563,83	12,55	119.421,34	32,19	251.578,66	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.735.778,60	34.735.778,60	7.442.477,04	21,43	18.636.102,44	53,65	16.099.676,16	
Transferências da União e de suas Entidades	22.711.801,60	22.711.801,60	5.296.528,49	23,32	11.868.873,59	52,26	10.842.928,01	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.507.977,00	7.507.977,00	1.321.788,98	17,61	4.562.340,65	60,77	2.945.636,35	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	16.000,00	16.000,00	45.000,00	281,25	45.000,00	281,25	-29.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	779.159,57	17,31	2.159.888,20	48,00	2.340.111,80	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	32.215,02	32,22	43.654,39	43,65	56.345,61	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	1.810,49	3,62	9.610,49	19,22	40.389,51	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	30.404,53	60,81	34.043,90	68,09	15.956,10	
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	974.940,00	1.094.417,61	112,25	2.226.980,70	228,42	-1.252.040,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	974.940,00	1.094.417,61	112,25	2.226.980,70	228,42	-1.252.040,70	
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	974.940,00	0,00	0,00	203.644,08	20,89	771.295,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.094.417,61	0,00	2.023.336,62	0,00	-2.023.336,62	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.685.550,00	40.760.490,00	9.122.363,44	22,38	22.474.137,43	55,14	18.286.352,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.685.550,00	40.760.490,00	9.122.363,44	22,38	22.474.137,43	55,14	18.286.352,57	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.685.550,00	40.760.490,00	9.122.363,44	22,38	22.474.137,43	55,14	18.286.352,57	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	5.661.668,87	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	5.661.668,87	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	INTRA-	40.685.550,00	52.186.862,82	7.411.699,76	21.002.114,83	31.184.747,99	7.493.066,94	20.930.530,37	20.426.714,39	31.256.332,45
DESPESAS CORRENTES		36.510.050,00	39.705.906,77	5.917.723,45	17.374.420,73	22.331.486,04	5.998.669,77	17.303.691,33	17.022.787,94	22.402.215,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.833.600,00	19.151.555,04	2.757.430,01	8.447.800,67	10.703.754,37	2.786.835,97	8.420.726,91	8.221.364,62	10.730.828,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		110.000,00	110.000,00	11.630,81	36.627,54	73.372,46	11.630,81	36.627,54	36.627,54	73.372,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.566.450,00	20.444.351,73	3.148.662,63	8.889.992,52	11.554.359,21	3.200.202,99	8.846.336,88	8.764.795,78	11.598.014,85
DESPESAS DE CAPITAL		3.915.500,00	12.220.956,05	1.493.976,31	3.627.694,10	8.593.261,95	1.494.397,17	3.626.839,04	3.403.926,45	8.594.117,01
INVESTIMENTOS		3.615.500,00	11.920.956,05	1.453.554,31	3.507.908,58	8.413.047,47	1.453.975,17	3.507.053,52	3.284.140,93	8.413.902,53
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		300.000,00	300.000,00	40.422,00	119.785,52	180.214,48	40.422,00	119.785,52	119.785,52	180.214,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		40.685.550,00	52.186.862,82	7.411.699,76	21.002.114,83	31.184.747,99	7.493.066,94	20.930.530,37	20.426.714,39	31.256.332,45
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	DA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Dívida Mobiliária		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Dívida Contratual		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		41.285.550,00	52.786.862,82	7.411.699,76	21.002.114,83	31.784.747,99	7.493.066,94	20.930.530,37	20.426.714,39	31.856.332,45
SUPERÁVIT (XIII)		-----	-----	-----	1.472.022,60	-----	-----	1.543.607,06	2.047.423,04	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		41.285.550,00	52.786.862,82	7.411.699,76	22.474.137,43	30.312.725,39	7.493.066,94	22.474.137,43	22.474.137,43	31.856.332,45
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1750-0580-705). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:07.										

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:75C26BCC

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de Salgado Filho							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.154.655,84	2.938.590,86	3.540.980,49	3.326.851,49	3.288.090,35	5.562.932,40	3.614.820,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.323,84	151.102,97	251.450,70	268.051,61	256.598,48	233.475,63	113.374,50
IPTU	397,35	14.367,02	63.080,59	116.450,96	10.360,02	18.515,13	8.781,18
ISS	47.920,02	43.338,36	44.539,04	45.180,50	56.256,72	42.758,54	38.754,42
ITBI	6.382,20	9.600,00	16.856,67	12.344,50	15.867,06	21.169,48	5.850,00
IRRF	96.880,20	81.491,25	123.321,24	92.608,56	173.227,48	149.684,97	59.671,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.744,07	2.306,34	3.653,16	1.467,09	887,20	1.347,51	317,13
Contribuições	18.248,64	17.363,41	15.329,89	16.675,25	16.238,01	15.391,52	19.124,85
Receita Patrimonial	100.757,53	86.262,38	83.848,53	83.474,31	72.978,89	106.187,79	94.150,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.757,53	85.645,94	82.691,88	83.474,31	68.860,83	91.425,01	93.950,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	616,44	1.156,65	0,00	4.118,06	14.762,78	200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.249,54	14.300,93	11.859,68	16.684,91	12.685,03	21.508,59	16.317,19
Transferências Correntes	3.865.322,66	2.664.161,17	3.177.891,69	2.941.965,41	2.928.793,88	5.127.392,42	3.369.936,18
Cota-Parte do FCM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,25	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,54
Cota-Parte do ICMS	686.931,43	551.571,53	678.235,08	614.484,29	572.585,45	726.199,18	618.495,75
Cota-Parte do IPVA	20.905,78	26.579,10	25.386,16	8.674,51	13.090,72	7.064,36	342.614,07
Cota-Parte do ITR	18,13	479,12	3.379,77	7.990,36	173,59	694,48	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.145,41	8.997,53	9.541,70	9.150,55	9.044,07	10.955,08	8.167,49
Transferências do FUNDEB	299.057,07	278.476,34	273.021,16	375.489,51	324.101,44	385.841,16	429.618,66
Outras Transferências Correntes	905.776,42	299.721,53	286.880,57	650.942,32	276.322,53	1.205.095,74	199.104,67
Outras Receitas Correntes	753,63	5.400,00	600,00	0,00	796,06	58.976,45	1.917,62
DEDUÇÕES (II)	370.332,65	417.192,61	385.259,54	383.106,57	465.673,87	540.304,91	548.242,21
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	370.332,65	417.192,61	385.259,54	383.106,57	465.673,87	540.304,91	548.242,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.784.323,19	2.521.398,25	3.155.720,95	2.943.744,92	2.822.416,48	5.022.627,49	3.066.578,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	377.000,00	0,00
Município de Salgado Filho							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.134.323,19	2.521.398,25	3.155.720,95	2.643.744,92	2.822.416,48	4.645.627,49	3.066.578,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VI)							
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	33.396,00	69.828,00	35.662,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.097.891,19	2.484.966,25	3.119.288,95	2.607.312,92	2.789.020,48	4.575.799,49	3.030.916,29
Município de Salgado Filho							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maiο/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.607.750,45	3.048.237,08	3.926.442,38	5.332.762,88	3.735.733,61	46.077.848,33	45.541.250,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.948,65	119.099,05	147.565,76	158.516,11	95.073,86	2.059.581,16	3.847.271,40
IPTU	4.954,08	3.627,00	27.690,94	8.837,70	1.611,31	278.673,28	1.112.200,00
ISS	33.099,97	43.598,64	44.500,27	45.103,99	49.627,27	534.677,74	724.000,00
ITBI	9.340,54	5.144,00	14.475,00	10.043,00	5.400,00	132.472,45	313.271,40
IRRF	61.501,13	66.406,89	57.089,12	71.746,70	27.229,94	1.060.859,25	1.504.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.052,93	322,52	3.810,43	22.784,72	11.205,34	52.898,44	193.800,00
Contribuições	19.625,07	19.713,52	23.010,67	22.740,54	20.578,59	224.039,96	230.000,00
Receita Patrimonial	84.686,68	98.067,67	92.922,04	91.399,05	118.381,79	1.113.116,82	501.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.686,68	97.106,23	91.708,92	91.238,81	116.941,55	1.088.487,85	450.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	961,44	1.213,12	160,24	1.440,24	24.628,97	51.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.523,00	18.602,84	20.414,48	22.041,50	24.522,33	210.710,02	371.000,00
Transferências Correntes	3.368.767,05	2.791.032,25	3.641.929,43	5.029.894,44	3.453.133,26	42.360.219,84	40.491.479,00
Cota-Parte do FPM	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,55	22.583.502,00
Cota-Parte do ICMS	493.359,17	684.984,80	633.425,69	514.165,17	665.318,38	7.439.755,92	7.999.977,00
Cota-Parte do IPVA	59.888,34	50.361,89	36.938,80	37.800,60	15.986,90	645.291,23	800.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	115,64	7,87	0,00	487,26	13.346,22	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.570,93	8.484,40	7.463,58	8.969,03	11.977,68	109.467,45	115.000,00
Transferências do FUNDEB	313.888,41	305.841,90	350.949,44	438.069,12	341.090,45	4.115.444,66	4.650.000,00
Outras Transferências Correntes	265.206,65	392.143,44	1.024.709,64	2.108.380,58	392.732,72	8.007.016,81	4.323.000,00
Outras Receitas Correntes	7.200,00	1.721,75	600,00	8.171,24	24.043,78	110.180,53	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	557.934,22	418.609,16	453.253,92	496.688,77	543.861,89	5.580.460,32	5.755.700,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	557.934,22	418.609,16	453.253,92	496.688,77	543.861,89	5.580.460,32	5.755.700,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.049.816,23	2.629.627,92	3.473.188,46	4.836.074,11	3.191.871,72	40.497.388,01	39.785.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	120.000,00	0,00	1.694.000,00	0,00	3.141.000,00	1.000.000,00
Município de Salgado Filho							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maiο/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.049.816,23	2.509.627,92	3.473.188,46	3.142.074,11	3.191.871,72	37.356.388,01	38.785.550,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	462.924,00	520.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.014.154,23	2.473.965,92	3.437.526,46	3.106.412,11	3.156.209,72	36.893.464,01	38.265.550,00
FONTE: Sistema e-Pública (1105-6956-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:12.							

Publicado por:
Cleber Diego Poigo
Código Identificador:32EEF84B

SECRETARIA DA FAZENDA

RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Município de Salgado Filho					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00		0,00	0,00

XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	
Aposentadorias		0,00		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	
Pensões		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1951-3249-520). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:13.					
Nota:					
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:7EF65F11

SECRETARIA DA FAZENDA

RREO - IX - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DA CAPITAL

Município de Salgado Filho			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.220.956,05	3.627.694,10	8.593.261,95
Investimentos	11.920.956,05	3.507.908,58	8.413.047,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	119.785,52	180.214,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.220.956,05	3.627.694,10	8.593.261,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	12.220.956,05	3.627.694,10	8.593.261,95
FONTE: Sistema e-Pública (1630-3542-978). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:15.			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:85CD4DF9

SECRETARIA DA FAZENDA

RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.653.471,40	704.084,86
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.112.200,00	55.502,21
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.271,40	50.252,54
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	724.000,00	254.684,56
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.504.000,00	343.645,55
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.518.479,00	15.092.956,93
2.1-Cota Parte FPM	22.583.502,00	10.885.373,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.843.502,00	10.885.373,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.740.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.999.977,00	3.609.748,96
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	53.633,11
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,00	610,77
2.5-Cota-Parte IPVA	800.000,00	543.590,60
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.171.950,40	15.797.041,79
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.755.700,40	3.018.590,17
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.037.291,80	930.669,07

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.650.000,00	2.092.600,28
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	2.073.030,50
6.1.1-Principal	4.500.000,00	2.063.138,75
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.891,75
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	19.569,78
6.2.1-Principal	0,00	19.569,78
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	0,00
6.4.1-Principal	150.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.255.700,40	-955.451,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.092.600,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.369.419,78	2.041.989,55	2.041.989,55	2.041.989,55	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.369.419,78	2.041.989,55	2.041.989,55	2.041.989,55	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.244.569,78	636.234,65	636.234,65	636.234,65	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.124.850,00	1.405.754,90	1.405.754,90	1.405.754,90	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (SEM DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.189.349,73	2.189.349,73	2.189.349,73	0,00	0,00	96.749,45
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.073.030,50	2.073.030,50	2.073.030,50	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	116.319,23	116.319,23	116.319,23	0,00	0,00	96.749,45
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.041.989,55	2.041.989,55	2.041.989,55	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	96.749,45	96.749,45	96.749,45	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.464.820,20	2.041.989,55	2.041.989,55	97,58
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI¹¹	83.704,01	96.749,45	96.749,45	4,62
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	209.260,03	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.891.137,24	1.808.299,53	1.808.299,53	1.735.883,14	0,00
20.1-Educação Infantil	2.162.000,00	572.134,52	572.134,52	512.510,05	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.563.637,24	1.194.181,26	1.194.181,26	1.182.060,15	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	165.500,00	41.983,75	41.983,75	41.312,94	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.808.299,53
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.018.590,17
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.826.889,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.949.260,45	4.826.889,70	30,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.270,06	25.269,86	25.269,86	0,00	0,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.270,06	25.269,86	25.269,86	0,00	0,20
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.025.000,00	338.437,64
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	795.000,00	246.112,51
31.1.1-Salário-Educação	320.000,00	168.007,42
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	120.000,00	57.992,10
31.1.4-PNATE	55.000,00	20.112,99
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	92.325,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.987.546,43	638.147,58	638.147,58	633.762,47	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	64.000,00	11.191,15	11.191,15	11.191,15	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.546,43	305.893,80	305.893,80	305.893,80	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	840.000,00	321.062,63	321.062,63	316.677,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.248.103,45	4.488.436,66	4.488.436,66	4.411.635,16	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.854.753,45	4.512.787,84	4.512.787,84	4.435.986,34	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.952.057,02	3.153.792,78	3.153.792,78	3.085.489,06	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.150,00	147.360,18	147.360,18	147.360,18	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.602.546,43	1.211.634,88	1.211.634,88	1.203.137,10	0,00
33.2-Despesas de Capital	693.500,00	123.009,00	123.009,00	123.009,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	693.500,00	123.009,00	123.009,00	123.009,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-2.605,94	3.531,58
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.189.349,73	168.007,42
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.052.116,28	125.665,45
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.627,51	45.873,55
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	134.627,51	45.873,55
FONTE: Sistema e-Pública (1510-5588-634). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:15.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:39AEAF50

SECRETARIA DA FAZENDA

RREO - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.785.550,00	20.247.156,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.847.271,40	743.577,93
IPTU	1.112.200,00	55.502,21
ISS	724.000,00	254.684,56
ITBI	313.271,40	50.252,54
IRRF	1.504.000,00	343.645,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.800,00	39.493,07
Contribuições	230.000,00	124.793,24
Receita Patrimonial	501.500,00	579.607,39
Aplicações Financeiras (II)	450.000,00	575.632,35
Outras Receitas Patrimoniais	51.500,00	3.975,04
Transferências Correntes	34.735.778,60	18.636.102,44
Cota-Parte do FPM	18.614.801,60	8.708.299,05
Cota-Parte do ICMS	6.399.977,00	2.887.799,28
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	434.873,32
Cota-Parte do ITR	16.000,00	488,64
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	42.906,47
Transferências do FUNDEB	4.650.000,00	2.179.457,98
Outras Transferências Correntes	4.323.000,00	4.382.277,70
Demais Receitas Correntes	471.000,00	163.075,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	471.000,00	163.075,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.335.550,00	19.671.524,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	974.940,00	2.226.980,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	974.940,00	2.226.980,70
Convênios	74.940,00	1.498.980,70
Outras Transferências de Capital	900.000,00	728.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	974.940,00	2.226.980,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.310.490,00	21.898.505,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.310.490,00	21.898.505,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.693.715,60	17.374.420,73	17.303.691,33	17.022.787,94	67.256,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.151.555,04	8.447.800,67	8.420.726,91	8.221.364,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	36.627,54	36.627,54	36.627,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.432.160,56	8.889.992,52	8.846.336,88	8.764.795,78	67.256,80	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.432.160,56	8.889.992,52	8.846.336,88	8.764.795,78	67.256,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.583.715,60	17.337.793,19	17.267.063,79	16.986.160,40	67.256,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.233.147,22	3.627.694,10	3.626.839,04	3.403.926,45	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.933.147,22	3.507.908,58	3.507.053,52	3.284.140,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	119.785,52	119.785,52	119.785,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV 11.933.147,22 + XXV + XXVI + XXVII)]		3.507.908,58	3.507.053,52	3.284.140,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.776.862,82	20.845.701,77	20.774.117,31	20.270.301,33	67.256,80	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.776.862,82	20.845.701,77	20.774.117,31	20.270.301,33	67.256,80	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.560.946,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							1.560.946,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026

		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		569.536,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		36.627,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.093.856,30
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.120.625,50	1.000.839,98
DEDUÇÕES (XL)	9.566.839,75	11.535.612,77
Disponibilidade de Caixa	9.566.839,75	11.535.612,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.601.591,25	11.743.216,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.751,50	207.603,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.446.214,25	-10.534.772,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.088.558,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.088.558,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.555.649,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.661.668,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.661.668,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2336-0225-304). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:14.	

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:40C63957

SECRETARIA DA FAZENDA

RREO - XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de Salgado Filho			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	SALDO (c) = (a - b)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	23.918,18	0,00	23.918,18
FONTE: Sistema e-Pública (1791-9585-531). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:17.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:B888B3CB

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Município de Salgado Filho				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				40.685.550,00
Previsão Atualizada				40.760.490,00
Receitas Realizadas				22.474.137,43
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				5.661.668,87
DESPESAS				
Dotação Inicial				41.285.550,00
Créditos Adicionais				11.501.312,82
Dotação Atualizada				52.786.862,82
Despesas Empenhadas				21.002.114,83
Despesas Liquidadas				20.930.530,37
Despesas Pagas				20.426.714,39
Superávit Orçamentário				1.543.607,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				21.002.114,83
Despesas Liquidadas				20.930.530,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				40.497.388,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.356.388,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				36.893.464,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.560.946,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.088.558,54	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.779,81	9.522,61	67.256,80	0,40
Poder Executivo	76.779,81	9.522,61	67.256,80	0,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,20	0,00	0,00	0,20
Poder Executivo	0,20	0,00	0,00	0,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.780,01	9.522,61	67.256,80	0,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.826.889,70	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.041.989,55	25,00	30,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00	97,58
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.567.526,95	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15,00	15,00	16,25
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1283-9110-585). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:18.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:710CB563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	622/2026	29,30/06, 01/07/2026	Curitiba PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	623/2026	29,30/06, 01/07/2026	Curitiba PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	624/2026	25/06/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	625/2026	28,29/06/2026	Curitiba PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	626/2026	30/06/2026	Guarapuava PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	627/2026	29/06/2026	Céu Azul PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	628/2026	26/06/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	629/2026	25/06/2026	Foz do Iguaçu PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	630/2026	30/06/2026	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	631/2026	26/06/2026	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	632/2026	27/06/2026	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	633/2026	29,30/06/2026	Curitiba PR
Valcir Riso	619.932.639-34	634/2026	25/06/2026	Guarapuava PR
Valcir Riso	619.932.639-34	635/2026	29/06/2026	Guarapuava PR
Valcir Riso	619.932.639-34	636/2026	30/06/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	637/2026	26/06/2026	Pato Branco PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	638/2026	29/06/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	639/2026	30/06/2026	Guarapuava PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	640/2026	25/06/2026	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	641/2026	29/06/2026	Guarapuava PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	642/2026	30/06/2026	Pato Branco PR
Evertom E. Bandeira	065.236.069-61	643/2026	23/06/2026	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	644/2026	26/06/2026	Pato Branco PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	645/2026	26/06/2026	Cascavel PR
Marcia Franz	066.694.449-07	646/2026	26/06/2026	Cascavel PR
Eliziane Pilatti	056.497.879-56	647/2026	26/06/2026	Cascavel PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	648/2026	03,04/07/2026	Curitiba PR
Eder Berkembrock	045.294.659-00	649/2026	04/07/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	650/2026	01/07/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	651/2026	30/06,01/07/2026	Curitiba PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	652/2026	02/07/2026	Guarapuava PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	653/2026	06/07/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	654/2026	02/07/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	655/2026	05,06/07/2026	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	656/2026	07/07/2026	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	657/2026	08/07/2026	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	658/2026	01/07/2026	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	659/2026	02/07/2026	Toledo PR
Valcir Riso	619.932.639-34	660/2026	01/07/2026	Cascavel PR
Valcir Riso	619.932.639-34	661/2026	07/07/2026	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	662/2026	02/07/2026	Pato Branco PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	663/2026	07/07/2026	Medianeira PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	664/2026	01/07/2026	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	665/2026	04/07/2026	Céu Azul PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	666/2026	06,07/07/2026	Curitiba PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	667/2026	08/07/2026	Guarapuava PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	668/2026	02/07/2026	Pato Branco PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	669/2026	03/07/2026	Cascavel PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	670/2026	08/07/2026	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	671/2026	03/07/2026	Cascavel PR
Fernando A. Vieira	052.023.149-06	672/2026	11/07/2026	Londrina PR
Fernando Alberto Cadore	512.805.829-87	673/2026	13,14,15/07/2026	Curitiba PR
Ana Claudia Madruga	076.416.079-69	674/2026	13,14,15/07/2026	Curitiba PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	675/2026	10/07/2026	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	676/2026	14/07/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	677/2026	10/07/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	678/2026	14/07/2026	Guarapuava PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	679/2026	15/07/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	680/2026	13/07/2026	Cascavel PR
Laura Ap. O. Pieta	026.337.089-51	681/2026	09,10/07/2026	Pato Branco PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	682/2026	09/07/2026	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	683/2026	13/07/2026	Guarapuava PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	684/2026	15/07/2026	Cascavel PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	685/2026	08/07/2026	Pato Branco PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	686/2026	10/07/2026	Pato Branco PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	687/2026	09/07/2026	Guarapuava PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	688/2026	12,13/07/2026	Campo Largo PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	689/2026	14/07/2026	Pato Branco PR

Valcir Risso	619.932.639-34	690/2026	08/07/2026	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	691/2026	09,10/07/2026	Curitiba PR
Valcir Risso	619.932.639-34	692/2026	11/07/2026	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	693/2026	13/07/2026	Cascavel PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	694/2026	08/07/2026	Pato Branco PR
Valtair Laurindo	778.709.649-72	695/2026	10/07/2026	Pato Branco PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	696/2026	09,10/07/2026	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	697/2026	14/07/2026	Foz do Iguaçu PR
Bruna Kupicki	106.397.539-57	698/2026	07/07/2026	Cascavel PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	699/2026	12/07/2026	Pato Branco PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	700/2026	17/07/2026	Cascavel PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	701/2026	20,21/07/2026	Curitiba PR
David E. Dallabarba	021.923.009-99	702/2026	22/07/2026	Cascavel PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	703/2026	16/07/2026	Céu Azul PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	704/2026	17/07/2026	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	705/2026	21,22/07/2026	Cascavel PR
Evertom E. Bandeira	065.236.069-61	706/2026	16/07/2026	Cascavel PR
Renan Augusto Fogues	070.378.609-13	707/2026	17/07/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	708/2026	16/07/2026	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	709/2026	22/07/2026	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	710/2026	16/07/2026	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	711/2026	21/07/2026	Céu Azul PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	712/2026	15/07/2026	Cascavel PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	713/2026	20/07/2026	Céu Azul PR

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 23 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:F1EDB00E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420 DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420 DE 23 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 72.613,48 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R\$ 72.613,48 (setenta e dois mil seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 7 de 2026	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1420		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
Suplementações		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções					
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 Assistência Social					
08244 Assistência Comunitária					
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
082440020.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2951 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		26.806,74	26.806,74	0,00	0,00
Fonte : 5983c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR					
271960 23/07/2026 Credito Suplementar		26.806,74			
2953 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		45.806,74	45.806,74	0,00	0,00
Fonte : 5983c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR					
271953 23/07/2026 Credito Suplementar		45.806,74			
Total Unidade Orçamentária		72.613,48	72.613,48	0,00	0,00
Total Órgão		72.613,48	72.613,48	0,00	0,00
Total Geral		72.613,48	72.613,48	0,00	0,00
5983 c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR		72.613,48	72.613,48	0,00	0,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:37608AEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.421 DE 23 DE JULHO DE 2026

Decreto Municipal nº 1.421 de 23 de julho de 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 6.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 7 de 2026	Folha: 1
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1421		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin	
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 Assistência Social					
08244 Assistência Comunitária					
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2950 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Fonte : 983c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR					
272002 23/07/2026 Credito Suplementar		3.000,00			
2952 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Fonte : 983c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR					
271995 23/07/2026 Credito Suplementar		3.000,00			
Total Unidade Orçamentária		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total Órgão		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total Geral		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
983 c/c: 31877-9 PROG. CUIDA MAIS PR		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 23/Jul/2026, 15h e		21m.			

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B54DC473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 20/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Compressor de ar profissional, novo, para uso contínuo, com deslocamento teórico mínimo de 40 pés³/minuto (aproximadamente 1.133 litros/minuto), equipado com reservatório de ar com capacidade mínima de 350 litros, motor elétrico trifásico com potência mínima de 10 CV (7,5 kW), tensão compatível com 220V/380V, rotação aproximada de 710 rpm, conjunto compressor com no mínimo 03 (três) pistões em configuração adequada ao desempenho operacional do equipamento, pressão de trabalho mínima de 9,3 bar (135 lbf/poF) e pressão máxima de operação de aproximadamente 12 bar (175 lbf/poF). Deverá possuir estrutura adequada para uso profissional, sistema de	CD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	MOTOMIL	1,00	16.793,71	16.793,71

	lubrificação compatível com o equipamento, reservatório fabricado conforme normas técnicas aplicáveis, peso aproximado compatível com a categoria do equipamento, capacidade de óleo do conjunto compressor compatível com as especificações do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
	O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de operação e manutenção, bem como demais acessórios necessários ao seu funcionamento adequado.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	16.793,71

Salto do Lontra, 23 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6289D341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Curso: Workshop Preparo de Tortas Doces e Salgadas	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	3.277,50	3.277,50
		Objetivo: Preparar tortas doces e salgadas, de acordo com as Boas Práticas.				
		Pré-requisitos				
		Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental				
		Disciplina: Workshop - Preparo de Tortas Doces e Salgadas				
		Conteúdo				
		Utensílios, equipamentos e ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas doces e salgadas.				
		Tipos de massas e recheios.				
		Preparo de tortas doces e salgadas, de acordo com as Boas Práticas.				
		Conservação, armazenamento e prazo de validade.				
		Carga Horária:				
		Carga Horária Total:8h				
		Participantes:				
		Nº de Turmas: 1				
		Nº de Alunos/Turma: 20				

1	2	Curso: Workshop Preparo de Doces para Confeitaria Conteúdo Mise-en-palce: insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de receitas simples: massas, recheios e coberturas. Armazenamento: conservação e prazo de validade. Carga Horária: Carga Horária Total:8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	3.277,50	3.277,50
1	3	Curso: Modelagem e Henna para Sobrancelhas Objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas e coloração com henna, de acordo com o perfil do rosto e preferência do cliente. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Outros Pré-requisitos: Acuidade visual e coordenação motora. Disciplina: Modelagem e Henna para Sobrancelhas Conteúdo Formas e fisionomia - Perfil do rosto. Correção e falhas da sobrancelha. Passo a passo da modelagem de sobrancelhas. Limpeza da pele para aplicação da henna. Uso do produto. Cobertura de pelos brancos. Passo a passo da coloração com henna. Carga Horária: Carga Horaria Total:15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	6.555,00	6.555,00
1	4	Curso: Escova - Modelagem dos Cabelos Objetivo: Aplicar técnicas básicas de lavatório, higienização e modelagem dos cabelos (escova). Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Escova - Modelagem dos Cabelos	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	6.555,00	6.555,00

		Conteúdo Lavagem dos cabelos. Técnicas de modelar os cabelos - escovas. Carga Horária: Carga Horária Total: 15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20				
1	5	Curso: Workshop Biscoitos Artesanais Objetivo: Apresentar aos participantes técnicas de preparo de biscoitos artesanais. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop - Biscoitos Artesanais Conteúdo Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de receitas de biscoitos artesanais, de acordo com as Boas Práticas. Prazo de validade e armazenamento. Carga Horária: Carga Horária Total: 8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	3.277,50	3.277,50
1	6	Curso: Spa de Mãos e Pés Objetivo: Aplicar técnicas de esfoliação, hidratação e relaxamento em mãos e pés. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Spa de Mãos e Pés Conteúdo Produtos, equipamentos e instrumento: utilização, limpeza, higienização, desinfecção, esterilização, conforme as normas da Vigilância Sanitária vigentes. Técnicas de Spa de mãos e pés: esfoliação, hidratação e relaxamento. Descarte adequado do material. Carga Horária: Carga Horária Total: 15h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	6.555,00	6.555,00

1	7	Curso: Workshop Bolos de Pote Objetivo: Apresentar aos participantes técnicas para o preparo de receitas e montagem de bolos em potes. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop - Bolos de Pote Conteúdo Mise-en-place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de massas para bolos de acordo com as boas práticas (pão de ló de baunilha e de chocolate, bolo de chocolate, Red Velvet). Preparo de recheios diversos de acordo com as boas práticas (creme de confeiteiro, ganache de chocolate, brigadeiro, doce de coco). Uso de frutas frescas em bolos de pote. Prazo de validade e armazenamento. Carga Horaria: Carga Horaria Total:8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	3.277,50	3.277,50
1	8	Curso: Sabonetes e Aromatizantes Artesanais Objetivo: Confeccionar sabonetes e aromatizadores artesanais. Pré-requisitos Idade Mínima: 14 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop Sabonetes e Aromatizadores Artesanais Conteúdo Materiais e produtos adequados. Seleção e escolhas dos modelos. Confecção de peças. Cuidados necessários para o preparo. Técnicas de acabamentos. Carga Horária: Carga Horária Total:8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	3.277,50	3.277,50
1	9	Workshop Velas Decorativas	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	3.277,50	3.277,50

		Objetivo: Desenvolver técnicas para confecção de velas decoradas. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Velas Decorativas Conteúdo Histórico: Parafina; Pavios; Aditivos; Formas; Cores, aroma e elementos; Tipos de velas. Carga Horária: Carga Horária Total: 8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20				
1	10	Curso: Workshop Culinária sem Glúten Objetivo: Apresentar técnicas de preparo de pratos sem glúten. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop - Culinária sem Glúten Conteúdo Mise en place: insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de pratos sem glúten, de acordo com as Boas Práticas. Carga Horária: Carga Horária Total: 8h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 20	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	3.277,50	3.277,50
1	11	Curso: Cuidador de Idoso Objetivo: Formar profissionais com competências para atuar e intervir em seu campo de trabalho, com foco em resultados. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Estimular a independência e autonomia do idoso em suas atividades de vida diária. Conteúdo Conhecimentos: - Legislação vigente relacionada ao idoso: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de outubro de 2003 e suas atualizações) - conceitos, direitos e deveres do idoso; Política Municipal do Idoso - especificidades locais (como definido de idade para acesso aos direitos); Lei Orgânica de	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1,00	0,01	0,01

	Assistência Social (LOAS) e Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa: princípios e diretrizes. - Política Nacional de Humanização: conceito, diretrizes, definição de acolhimento. - Envelhecimento ativo: definindo e determinantes - culturais, comportamentais, pessoais, sociais e econômicos. - Perfil da população idosa: aspectos demográficos do envelhecimento; preconceitos, mitos e estereótipos; senescência e senilidade: processos naturais e patológicos do envelhecimento; diversidade no processo de envelhecimento; conceito de identidade, curso de vida e Life span; espiritualidade e valores culturais; trabalho e aposentadoria; aspectos da sexualidade na velhice; infecções sexualmente transmissíveis: dados epidemiológicos de prevalência na população idosa, prevenção e cuidados. - Mercado de trabalho para o Cuidador de Idoso: atribuições, campos e limites de atuação; Classificação Brasileira de Ocupações- CBO (5162-10), Projetos de Lei vigentes; empregabilidade, empreendedorismo, apresentação pessoal e planejamento de carreira. - O Cuidador de Idoso: perfil profissional - principais características (escuta ativa, paciência ativa, controle emocional, organização e planejamento, atuação ética como elo entre idoso, família, sociedade e equipe multiprofissional); saúde do Cuidador - qualidade de vida, ergonomia, vacinação, cuidados e acompanhamento de saúde física e psicológica, autocuidado, fatores de risco (estresse, tabagismo, obesidade, automedicação, alcoolismo, sedentarismo). - O Cuidador de Idoso e a equipe multiprofissional: médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo, odontólogo, educador físico, gerontólogo, assistente social, farmacêutico; e acesso aos profissionais; relações de trabalho; busca por orientação e limites de atuação. - Atividades de vida diária (AVDs): definição, classificação e tipos: básicas (relacionadas ao autocuidado, como banhar-se, alimentar-se, vestir-se, caminhar), instrumentais (mantém o idoso ativo na comunidade como fazer compras, utilizar transporte, preparar refeições, ir ao banco) e avançadas (realizar viagens, planejamento financeiro, atividades de ocupação do tempo livre). - Autocuidado do idoso: definição, finalidade e ações para o desenvolvimento. - Dependência, independência e autonomia do idoso: conceitos, ações e importância do estímulo e manutenção. - Fatores de risco para pessoa idosa, prevenção e cuidados: sedentarismo, obesidade, quedas, atividades físicas, deficiências visual e auditiva, amputações, consumo de drogas lícitas e ilícitas, desatualização vacinal. - Mobilidade funcional reduzida: conceito, ações para o desenvolvimento da mobilidade, equipamentos relacionados (bengala, muletas, andador, cadeira de rodas, entre outros), fatores de riscos para quedas e prevenção. - Ambiência: conceito, mobilidade, segurança, higiene, organização e adaptações no ambiente respeitando valores morais, culturais, éticos e religiosos. - Comunicação verbal e não verbal: barreiras comunicacionais (idioma, inibição, estereótipo, deficiências, agressividade, dentre outros), estratégias de comunicação com o idoso. - Relação de ajuda: conceito, importância e como construí-la. - Vulnerabilidade: social, psicológica e física - definições, ações de prevenção e encaminhamentos. - Violência contra o idoso: tipos; indicadores de maus tratos; encaminhamentos. - Programas voltados ao idoso disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): definição, ações e acesso. - Qualidade de vida do idoso: organização da rotina, sono e repouso, alimentação, hidratação, higiene e imagem pessoal, cuidados estéticos; aspectos culturais e valores morais e espirituais (gostos, preferências, hábitos); atividades de convívio social: equipamentos de lazer do município, ocupação do tempo livre, atividades de lazer e entretenimento; uso de aplicativos, softwares e jogos eletrônicos: cuidados, indicações e orientações da equipe multiprofissional. - Hospitalidade: conceito, relação hóspede e anfitrião, regras de convivência. Habilidades: - Interpretar as orientações da equipe multiprofissional. - Comunicar-se de maneira assertiva. - Auxiliar na locomoção e movimentação do idoso. - Organizar o ambiente de permanência do idoso. - Identificar situações de risco para o idoso.				

	- Mediar conflitos nas situações de trabalho. - Identificar os aspectos do próprio trabalho que interferem na residência. Atitudes/Valores: - Respeito aos limites de atuação profissional. - Respeito as orientações da equipe multiprofissional. - Comprometimento com o cuidado do idoso. - Cooperação com os membros da família e equipe. - Flexibilidade nas diversas situações de trabalho. - Cordialidade e empatia no trato com as pessoas. - Proatividade no encaminhamento das informações e resoluções de problemas. - Sigilo no tratamento de dados e informações. - Responsabilidade socioambiental. - Responsabilidade e comprometimento com os acordos estabelecidos. - Zelo na apresentação pessoal e postura profissional. - Zelo pelo ambiente e pertencentes do idoso. - Respeito a privacidade, histórico de vida e aos valores morais, culturais e religiosos do idoso e da família. - Iniciativa no planejamento das atividades com o idoso. - Atitude propositiva no desenvolvimento do trabalho. Disciplina: Cuidar da pessoa idosa em suas atividades de vida diária Conteúdo Conhecimentos: - Medidas de segurança: contaminação, infecção e infecção cruzada - conceitos e responsabilidades; higienização das mãos - definição, finalidade e passo a passo de acordo com o Ministério da Saúde; equipamentos de proteção individual: conceito, tipos (luvas, máscaras, avental), indicação e formas de utilização. - Descarte de resíduos: tipos de resíduos e destino. - Equipamentos e materiais utilizados pelo Cuidador de Idoso - finalidade, tipos, utilizado e limites de atuação: termômetro digital, aparelho de pressão arterial digital, bolsa térmica, compressas, comadre, papagaio, dispositivo para incontinência urinária masculino, bolsa coletora de urina, bolsa de colostomia, fralda, luva para higiene corporal, cadeira higiênica, cama, colchões e lençóis, aspirador nasal, novas tecnologias facilitadoras para atividades diárias de vida (como porta comprimido digital, aplicativos de agenda do idoso). - Equipamentos e materiais apresentados e orientados pelos serviços de saúde: seringas, agulhas e caneta de aplicação de insulina; aparelho de glicemia capilar; sonda enteral e de gastrostomia; equipamentos e frascos para dietas. - Monitoramento do estado de saúde do idoso: cuidados com a pele (hidratação, prevenção de lesões, curativos simples para escoriações, feridas pequenas, não profundas e sem secreções); aplicação de calor e frio (manuseio da bolsa térmica, tempo e cuidados na aplicação); lesão por pressão (conceito, sinais de identificação, prevenção); controles da pressão arterial e temperatura corporal (parâmetros de normalidade, procedimento de verificação, registro, informação das alterações), glicemia capilar (parâmetros de normalidade). - Senilidade e síndromes geriátricas - varizes, hipertensão, diabetes, desnutrição, desidratação, catarata, pneumonia, incontinência urinária e fecal, infecção urinária, artrose, Parkinson, Acidente Vascular Encefálico (AVE), demências (declínio cognitivo leve, Alzheimer, Corpos de Lewy, demência frontotemporal): definição, principais sinais e sintomas, cuidados relacionados. - Comunicação para idoso com demência: características específicas e abordagem. - Medidas de higiene: definição, tipos, finalidade e execução - cuidado corporal: cabelos, unhas, pele, barba, banho (chuveiro, banheira e na cama), higiene oral, higiene íntima, remoção de secreções de boca e nariz. - Medidas de conforto: definição, tipos, finalidade, execução, cuidados relacionados e anotação - hidratação da pele, mudança da posição do corpo, utilização de almofadas e travesseiros,					

	organização do ambiente, cuidados pelos objetos do idoso, transferência cama/cadeira higiênica, limpeza de boca e nariz, eliminações fisiológicas (troca de fralda, esvaziamento e troca de bolsa de colostomia, esvaziamento de bolsa coletora de urina). - Nutrição, hidratação e alimentação: propriedades nutricionais dos alimentos (energéticos, construtores e reguladores), vias (oral, naso- enteral); tipos de dieta (hipossódica, pastosa, líquida, específica para diabético, hipogordurosa, entre outras), restrições hídricas e alimentares; estímulo e auxílio na hidratação e alimentação por via oral. - Cuidados com medicação: medicamentos - diferenças entre comercial (ou de referência), genérico e similar; administração de medicamentos - leitura e interpretação da prescrição, tempo de tratamento, horários, dosagem, vias (oral, retal, tópica, instilação ocular, nasal e inalatória), acondicionamento, validade e descarte; riscos da automedicação - medicamentos industrializados, "caseiros" e fitoterápicos. - Cuidados paliativos, finitude e morte: conceitos segundo OMS; cuidados relacionados à finitude; aspectos culturais e crenças, processo de luto, providências em relação à morte em domicílio. - Primeiros socorros - prevenção de acidentes, precauções e atendimento em caso de engasgo, intoxicação, queda, reações alérgicas, envenenamento, queimadura, convulsão, desmaio, hemorragia, fraturas, choque elétrico e parada cardiorrespiratória. - Tipos de serviços de urgência e emergência disponíveis na comunidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Corpo de Bombeiros, atendimento de emergência particular, Polícia Militar, entre outros. Habilidades: - Comunicar-se de maneira assertiva. - Interpretar prescrição e orientações da equipe multiprofissional. - Atentar-se a comportamentos, reações, sinais e sintomas do idoso. - Utilizar materiais e equipamentos. - Identificar situações de emergência e de risco. - Adotar boas práticas de higiene no controle e prevenção de doenças. - Promover condições para as eliminações fisiológicas. - Verificar temperatura e pressão arterial. Atitudes/Valores: - Respeito aos limites de atuação profissional. - Respeito as orientações da equipe multiprofissional. - Comprometimento com o cuidado do idoso. - Cooperação com os membros da família e a equipe. - Flexibilidade nas diversas situações de trabalho. - Cordialidade e empatia no trato com as pessoas. - Responsabilidade e comprometimento com os acordos estabelecidos. - Zelo pela apresentação pessoal e postura profissional. - Sigilo no tratamento de dados e informados. - Responsabilidade socioambiental. - Proatividade no encaminhamento das informações e resolução de problemas. - Zelo pelas medidas de segurança nas diversas situações de trabalho. - Iniciativa no planejamento das atividades com o idoso. - Respeito à privacidade, histórico de vida e aos valores morais, culturais e religiosos do idoso e da família.				

	Disciplina: Projeto Integrador Cuidador de Idoso				
	Conteúdo				
	Propostas de temas geradores e demais orientações sobre o projeto integrador, consultar o plano de curso.				
	Carga Horária:				
	Carga Horária Total: 160h				
	Participantes:				
	Nº de Turmas: 1				
	Nº de Alunos/Turma: 30				

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	42.607,51

Salto do Lontra, 23 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6113A330

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 016-2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 016/2026

PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para os cargo de **Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs** dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Ampla concorrência

N °	Nome	Data Nasc.	Formação	T. Serviço	Ap.	Pont. Final	Class. Geral
Insc.					Profiss.		
9	Fernanda de Oliveira Toscan	25/07/1994	30	1	10	41	49
77	Eliane Cavilha Groff	28/05/1981	40	0,05		40,5	50

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 23 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:E49EECD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei

Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Administração

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Rodrigo de Oliveira	Participar de capacitação	Londrina /PR	BDE-8E15	R\$ 45,00	27 de julho de 2026
B	Mariele Cristina Moraes de azevedo	Participar de capacitação	Londrina /PR	BDE-8E15	R\$ 45,00	27 de julho de 2026
C	Juliana Pereira de França Rossi	Participar de capacitação	Londrina /PR	BDE-8E15	R\$ 45,00	27 de julho de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C6A68892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Atividade	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do esporte amador	Abatia/ PR	24/07/2026	UBV1F70	Acompanhar atletas	R\$ 45,00
B	Wellinton Selestino da Silva	motorista de veículos pesados	Abatia/ Pr	24/07/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R\$ 45,00
C	João Deocleciano Soares	Monitor desportivo	Abatia/ PR	24/07/2026	UBD7J70	Acompanhar atletas	R\$ 45,00
D	Adenilton dos Santos	motorista de veículos pesados	Abatia/ PR	24/07/2026	UBV1F70	Transportar atletas	R\$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9FC8446F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP 18/2026

Extrato DE ARP 18/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026						
Validade da ata: de 23/07/2026 até 23/07/2027						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PEDRA 3	Pedra 3' (Guaravera)	TONELADA	200,0000	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00
Valor total						R\$ 22.600,00
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

1	PEDRA 1	Marca Própria - 1	TONELADA	200,0000	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
2	PEDRA 2	Marca Própria - 2	TONELADA	200,0000	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
3	PEDRISCO	Marca Própria - Pedrisco	TONELADA	350,0000	R\$ 97,00	R\$ 33.950,00
4	PÓ PARA MICRO	Marca Própria - Para Micro	TONELADA	500,0000	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
Valor total						R\$ 121.250,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:144B35D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número / Ano:	18/2026	Data de Abertura:	09/07/2026
Data adjudicação:	22/07/2026	Data homologação:	23/07/2026
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	Parcelada
Credenciamento: Não	Chamamento: Não	Registro de preço:	Sim

Objeto de licitação:

AQUISIÇÃO DE PEDRAS E DERIVADOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	08.688.131/0001-15	R\$ 22.600,00
PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	10.902.331/0001-70	R\$ 121.250,00
Total:		R\$ 143.850,00

GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME – Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11393	PEDRA 3	TONELADA	200,0000	R\$ 113,0000	R\$ 22.600,00

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15612	PÓ PARA MICRO	TONELADA	500,0000	R\$ 97,0000	R\$ 48.500,00
9460	PEDRA 1	TONELADA	200,0000	R\$ 97,0000	R\$ 19.400,00
9461	PEDRA 2	TONELADA	200,0000	R\$ 97,0000	R\$ 19.400,00
9462	PEDRISCO	TONELADA	350,0000	R\$ 97,0000	R\$ 33.950,00

Santa Cecília do Pavão, 23 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B5BA1E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 29/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão - Eletrônico Normal Nº 29/2026**, que teve como objeto **Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA SANITARIA - EMBALAGEM C/ 5 LTS Para desinfecção, limpeza, alvejar e age como bactericida, sendo indicada para lavagem de roupas, retirada de manchas, vasos sanitários e ralos, banheiras e pias e limpezas em geral. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo: mín. 2,0% p/p. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	ALICLEAN		GL	250,00	9,54	2.385,00
2	1	ÁLCOOL GEL 70º GALÃO 5 LTS Para desinfecção, aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70°INPM, água carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	SOL		UN	50,00	39,55	1.977,50
7	1	AROMATIZADOR DE AMBIENTE TAMANHO MÍNIMO 360 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS Aerosol; deixa um agradável aroma de limpeza em sua casa, banheiro, escritório, cozinha ou em qualquer lugar que seja aplicado.	LEV UZE		UN	350,00	7,70	2.695,00
8	1	AVENTAL (BRIM/PVC) CORES DIVERSAS COM REGULAGEM DE ALTURA.	RDB		UN	50,00	9,00	450,00
9	1	BALDE EM POLIPROPILENO 10 LTS. COM ALÇA DE METAL	ARQUIPLAST		UN	30,00	7,08	212,40
10	1	BALDE EM POLIPROPILENO 20 LTS. COM ALÇA DE METAL	ARQUIPLAST		UN	30,00	12,92	387,60
14	1	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS Elaborada para todos os tipos de pisos que requerem brilho e proteção, ela possui secagem rápida, com um excelente perfume e cores acentuadas, ideal para pisos, lajotas, cerâmicas, mármore e Paviflex, forma uma película protetora e ajuda a proteger contra os riscos do dia-a-dia. Composição: Resina Acrílica, coadjuvantes, surfactante, aditivo, agente formador de brilho, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	ALICLEAN		UN	10,00	28,58	285,80
16	1	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML 100X1 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100°C	D MESA		PCT	150,00	2,20	330,00
18	1	DETERGENTE ÁCIDO TIPO INTERCAP 5 LITROS Concentração 1:40; Indicados para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue.	ALICLEAN		GL	15,00	31,49	472,35
20	1	DETERGENTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO - DESENCRUSTANTE DILUIÇÃO: 10/01 5 LITRO Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, Tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrâncias e água. Princípio Ativo: Acido dodecil benzeno sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	ALICLEAN		UN	10,00	27,16	271,60
24	1	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA NORMAL 5 LITROS Removedor de gorduras em louças, talheres, panelas e também pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes. Composição especial para não agredir as mãos. Composição: acido dodecil benzeno sulfônico, glicerina, sequestrante, aditivo, Tensoativo aniônico, espessante,	VIDA		UN	300,00	12,80	3.840,00

		conservante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros						
25	1	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	D MESA		UN	75,00	9,58	718,50
26	1	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras.	BRUBA		UN	70,00	3,30	231,00
27	1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE Material em plástico Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.)	BRUBA		UN	50,00	7,00	350,00
32	1	KIT CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Carro funcional para limpeza com 4 rodinhas resistentes sendo duas na parte da frente e duas na parte de trás. Carro para transportar os materiais de limpeza com no mínimo duas prateleiras. Em polipropileno - com saco de vinil, kit com mops líquido e pó com cabo de alumínio, com 1 placa sinalização de piso molhado e 1 pá plástica para lixo, 1 balde espremedor com capacidade de no mínimo 20 litros.	PERFECT		KIT	4,00	1.100,00	4.400,00
33	1	LÂ DE AÇO TIPO BOMBRIL PCT. C/ 8 UNID. Pacote 60 gramas.	ASSOLAN		PCT	300,00	1,90	570,00
34	1	LENÇO UMEDECIDO hipoalérgico, lenços macios, absorve e limpa com eficiência. Pacote com no Mínimo 96 unidade.	PANTOL		PCT	200,00	7,48	1.496,00
37	1	LIXEIRA BASCULANTE EM POLIPROPILENO 14 LTS.	ARQUIPLAST		UN	30,00	20,00	600,00
38	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	ARQUIPLAST		UN	50,00	37,00	1.850,00
39	1	LUSTRA-MÓVEIS 200 ML Composição: cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA.	LIMPZ		UN	30,00	5,00	150,00
41	1	LUVAS LÁTEX MULTIUSO (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face, palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho.	VABENE		PAR	100,00	3,18	318,00
46	1	PÁ PLÁSTICA CABO LONGO	BRUBA		UN	40,00	6,50	260,00
48	1	PANO DE PRATO 45X65 Composição: 100% Algodão .	LIMPZ		UN	300,00	3,60	1.080,00
51	1	PEDRA SANITÁRIA DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 25G – Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante.	SANY		UN	750,00	1,60	1.200,00
52	1	PORTA SABONETE LÍQUIDO 400ML Capacidade mínima: 400ml; Válvula Removível ; Formato Oval; Fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, resistente a quedas.	ERCA		UN	50,00	15,99	799,50
54	1	QUEROSENE 1 L Conteúdo: 800 ml ou superior;	PETRUS		UN	10,00	15,99	159,90
56	1	RODO COM E.V.A 40 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	BRUBA		UN	30,00	9,49	284,70
57	1	RODO COM E.V.A 60 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	BRUBA		UN	50,00	12,36	618,00
58	1	RODO COM NO MÍNIMO 100 CM BORRACHA DUPLA EM E.V.A REFORÇADO.	DULAR		UN	20,00	28,00	560,00
59	1	RODO DE ESPUMA 50 CM METAL c/ cabo	DULAR		UN	50,00	25,78	1.289,00
63	1	SABÃO EM BARRA 200GR PCT C/ 5 UN Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	NETZ		PCT	100,00	8,90	890,00
66	1	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina bactérias; fragrâncias diversas, devidamente embalado.	VIDA		UN	50,00	2,60	130,00
69	1	SACO DE LIXO 30 LITROS PC C/ 50 UNIDADES Com no mínimo 50 unidades; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS		RL	500,00	7,73	3.865,00
70	1	SACO P/ LIXO 100 LTS. C/ 25 UNID. Medida aproximadas 75 cm x 105 cm; Super Reforçado, produzido em polietileno; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS		UN	750,00	8,91	6.682,50
71	1	SACO P/ LIXO 50 TS. C/ 50 UNID. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm ; Super Reforçado, produzido em polietileno. Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	COSMOS		UN	600,00	12,00	7.200,00
74	1	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 33 x 50 CM Confeccionada em 100% Algodão; Medidas aproximadas: 33 cm x 50 cm;	LIMPZ		UN	200,00	5,80	1.160,00
75	1	VASSOURA 50 CM PLÁSTICA C/ CABO VASSOURA 50 CM PLÁSTICA C/ CABO	BRUBA		UN	60,00	16,00	960,00
76	1	VASSOURA DE PALHA c/ cabo de madeira com no mínimo 1,40 mts.	DO CAMPO		UN	80,00	22,80	1.824,00
78	1	XAMPU AUTOMOTIVO DILUIÇÃO:10/01 Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	ALICLEAN		UN	10,00	18,38	183,80
TOTAL								53.137,15
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS. Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veículo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	GLAMOUR DIVERSOS		UN	350,00	16,50	5.775,00
5	1	ALVEJANTE S/ CLORO P/ LIMPEZA GL 5 LTS Facilita na lavagem de roupas coloridas removendo as manchas difíceis, não afetando as cores e as deixando com aspecto de novas por mais tempo e não deixando que as cores desbotem. Composição: Peroxido de Hidrogênio mínimo 4%, Tensoativo Anionico, Tensoativo Não Ionico, Conservante, Fragrância e Água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	GLAMOUR DIVERSOS		UN	300,00	12,15	3.645,00
6	1	AMACIANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Composição: Cloreto de Estearil Dimetil Amonio, Espessante, Corante, Conservante, Fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	GLAMOUR DIVERSOS		UN	100,00	11,50	1.150,00
17	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para desinfecção de pisos, pias, tanques e vasos sanitários, deixando um suave aroma perfumado ao ambiente, possuía ação bactericida. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de Benzalconio mínimo de 0,5% p/p. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar, Premium, Ali Clean ou qualidade similar.	GLAMOUR DIVERSOS		GL	300,00	8,20	2.460,00
19	1	DETERGENTE AMONIACAL DESENGORDURANTE 5 LTS Para limpeza e higienização manual de pisos, pias, banheiros, azulejos, paredes, portas, armários, fogões e todas as superfícies laváveis esmaltadas ou plásticas, eficaz na limpeza de gorduras impregnadas e fuligens, Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico, Coadjuvante, Corante,	GLAMOUR DIVERSOS		UN	75,00	14,85	1.113,75

		Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, Solvente, neutralizante e água. Princípio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros						
22	1	DETERGENTE LÍQUIDO COM ÁLCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto da mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrancia e Agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Elaborado para limpeza exclusiva de painelas e utensílios de alumínio ou material não ferroso. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniônico, ácido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, ácido oxálico e água. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	GLAMOUR DIVERSOS	UN	350,00	18,50	6.475,00	
23	1	DETERGENTE LÍQUIDO MULTI USO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza de superfícies laváveis, cozinha, banheiro, pias, azulejos, fogões, indicado para gorduras e poeiras. Composição: Solvente, Acido Dodecil Benzeno Sulfônico, Tensoativo Não Ionico, Neutralizante, conservante, fragrância e água. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	GLAMOUR DIVERSOS	UN	300,00	9,50	2.850,00	
35	1	LIMPA PEDRAS P/ LIMPEZA DE CALÇADAS E PISO BRUTO GL 5 LTS Indicado para limpeza de azulejos, calçadas e piso bruto e outras superfícies laváveis. Ideal para limpeza fim de obras. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, espessantes, coadjuvantes, alcalinizantes, conservante, corante, fragrância e veículo. Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	GLAMOUR DIVERSOS	UN	150,00	12,15	1.822,50	
53	1	FRASCO BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM Capacidade: 500ml; Bico com trava; Regulagem de spray mais fino ou pulverizado	GLAMOUR DIVERSOS	UN	60,00	3,25	195,00	
65	1	SABÃO LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Desenvolvido para lavagem de roupa a maquina ou a mão, para roupas brancas ou coloridas. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, sequestrante, Tensoativo não iônico, agente anti redepositante, fragrância, corante, conservante, Tensoativo aniônico, aditivo, espessante. Princípio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	GLAMOUR DIVERSOS	UN	250,00	15,45	3.862,50	
67	1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Produto deve ter uma concentração neutra e com fragrância suave . Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veículo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sodio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	GLAMOUR DIVERSOS	GL	200,00	16,45	3.290,00	
72	1	SAPONÁCEO LÍQUIDO TAMANHO MÍNIMO 250 ML Indicado para superfícies aço inox, esmaltados, fôrnicas e cromados, cozinha, louças e talheres. Composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sapolio, Sony, Assolan, Uau ou qualidade similar.	GLAMOUR DIVERSOS	UN	300,00	3,25	975,00	
TOTAL							33.613,75	
IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEÍS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4 C/64 UN. BRANCO FOLHA LEVE E MACIA 60 MTS Composição: 100% fibras celulósicas virgem, picotada e texturizada.	SIRIUS SIRIUS		FRD	200,00	64,90	12.980,00
TOTAL							12.980,00	
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100°C	DUDIGO PCT		PCT	2.000,00	3,04	6.080,00
28	1	ESPONJA DE AÇO INOX Aproximadamente 10 g por unidade. Grossa.	BARBAREX UN.		UN	200,00	1,58	316,00
29	1	ESPONJA MULTI USO DE LIMPEZA 110X75X20 MM 3 UNID. AMARELA-VERDE	TININDO UN.		UN	250,00	2,23	557,50
36	1	LIMPA VIDROS GALÃO 5 LTS Produto utilizado para limpeza das manchas existentes nos vidros, vidraças, espelhos e qualquer outro tipo de superfície de vidro. Composição: Solvente, aditivo, Alcool etílico, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	BARBAREX UND		GL	30,00	10,51	315,30
77	1	VASSOURA NYLON Dimensões: Altura aprox: 1,40 Metros; Largura aprox: 5 Centímetros; Profundidade aprox: 23 Centímetros. Cerdas sintéticas .	LIMPAMANIA UND		UN	100,00	7,80	780,00
TOTAL							8.048,80	
L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA 500 ML Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc.Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veículo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 500 ML	SUPERVALE		UN	1.250,00	4,35	5.437,50
TOTAL							5.437,50	
NICKVALLLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20 x 21cm. Fardo com 1000 fls.	NC PAPEIS FDS		PCT	1.750,00	7,00	12.250,00
TOTAL							12.250,00	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	LUVAS NITRILICAS (P/M/G) Luvas de segurança nitrílicas A luva nitrílica proporciona proteção química e oferece diversas opções de aplicações, em atividades que exigem tato, aderência e destreza. As luvas nitrílicas são reutilizáveis e contam com opções de revestimento interno em algodão, que oferecem maior conforto e absorção de suor ou sem revestimento, para maior facilidade na higienização. São hipoalergênicas e totalmente isentas de proteínas do látex, ideais para pessoas sensíveis à borracha natural. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi) Tamanhos P, M, G.	VOLK - NITRÍLICA SEM FORRO SLIM LUVAS NITRILICAS (P/M/G) LUVAS DE SEGURANÇA NITR		PAR	100,00	7,83	783,00
45	1	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não	MEDIX MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLIC		PCT	30,00	8,25	247,50

	possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários.						
TOTAL							1.030,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 126.497,7 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Gaio
Código Identificador:FC2DCB9C

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 008/2026 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA PROVA DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E PROVA PRÁTICA

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 105/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2026.

Após não haver recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova pratica divulgado pelo Edital nº 07/2026, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova pratica, prova de títulos e tempo de serviço:

NOME	CARGO	PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	
SIRINEU MINUSSI DA SILVA	GARI	70	-	70	1º
CLETON ROQUE KNEBEL	GARI	70	-	70	2º
WELINTON ANDRE GLOVASKI	GARI	70	-	70	3º
ELISEU MINUSSI DA SILVA	GARI	70	-	70	4º
MAICON DOUGLAS DE BORBA DA SILVA	GARI	70	-	70	5º
FELIPE GUSTAVO KOMMERS	GARI	70	-	70	6º
JEAN DA SILVA GOMES	GARI	70	-	70	7º
ALDOIDE SOARES	GARI	05	-	05	8º
ELISON CANTIDIO NOGEKOSKI	MOTORISTA	91	95	186	1º
KERLEN DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	82	87,5	169,50	2º
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA	70	97,5	167,50	3º
IVONEI STADNIK	MOTORISTA	70	85	155	4º
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	70	72,5	142,50	5º
EDEGAR VALDECIR GAIO	MOTORISTA	29	97,5	126,50	6º
MARCELO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	20	57,5	77,50	7º
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	70	95	165	1º
MARCELO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS	79	80	159	2º
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	79	70	149	3º
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS	70	77,50	147,5	4º
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	20	60	80	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A6E6C316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
			até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.668.515,63		7.353.207,21	0,00
Dívida Mobiliária	320.871,52		105.833,99	0,00
Dívida Contratual	7.347.644,11		7.247.373,22	0,00
Empréstimos	7.347.644,11		7.247.373,22	0,00
Internos	7.347.644,11		7.247.373,22	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00		0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00		0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.973.999,76		15.603.895,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.973.999,76		15.603.895,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.058.319,04		16.466.133,68	0,00
(-) Restos a pagar processados	84.319,28		803.036,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		59.201,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.305.484,13)		(8.250.688,12)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.893.479,80		66.931.279,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.150.000,00		3.370.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.743.479,80		63.561.279,32	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,42		11,57	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(13,45)		(12,98)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	74.092.175,76		76.273.535,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	66.682.958,18		68.646.181,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
			até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.680.172,57		483.971,29	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00
Entidades:				
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste				
Município de Santa Maria do Oeste				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:5A306D6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES - 1º SEM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026
			até o 1º Semestre até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	63.893.479,80		66.931.279,32 0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.150.000,00		3.370.000,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.743.479,80		63.561.279,32 0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	13.583.565,56		13.983.481,45 0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	12.225.209,00		12.585.133,31 0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026
			até o 1º Semestre até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00		0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00		0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00		0,00
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste			
Município de Santa Maria do Oeste			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1A68F3A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RGF - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	66.931.279,32	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.370.000,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.561.279,32	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.169.804,69	16,00 %	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.152.824,22	14,40 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.449.289,55	7,00 %	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00		0,00
De Tributos	0,00		0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste		
Município de Santa Maria do Oeste		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 16:14		

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:01231A97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL - 1º SEM. 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.931.279,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.561.279,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.462.271,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	32.246.469,76	51,63
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.729.626,51	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	32.043.145,19	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.356.663,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-7.956.136,92	-12,52
Limite definido por resolução do senado federal	76.273.535,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.983.481,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.169.804,69	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.449.289,55	7,00
Entidades:		
Município de Santa Maria do Oeste		

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:AC57C787

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO			
DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	165.000,00	2.738,12	162.261,88
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	165.000,00	2.738,12	162.261,88
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	2.738,12	12.261,88
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.000,00	2.738,12	162.261,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DE (f)	SALDO PAGAR A (g) = (d-e)
	(d)					
Despesas de Capital	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Investimentos	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00

ATIVOS (II)						

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO ATUAL
	(h)	(i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	59.548,72	2.738,12	62.286,84
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste			
Município de Santa Maria do Oeste			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2E8CAC36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	37.689.377,32	12.234.898,32	33.654.917,70	58.562.634,46	32.811.301,83
DESPESAS CORRENTES	58.035.698,76	62.693.559,10	10.122.120,06	30.308.416,75	32.385.142,35	9.835.675,02	28.949.965,13	33.743.593,97	28.232.751,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.921.050,00	33.386.154,89	5.752.269,87	17.232.220,27	16.153.934,62	5.752.269,87	17.232.220,27	16.153.934,62	17.198.813,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	108.027,54	632.191,29	867.808,71	208.951,52	632.191,29	867.808,71	632.191,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.614.648,76	27.807.404,21	4.261.822,65	12.444.005,19	15.363.399,02	3.874.453,63	11.085.553,57	16.721.850,64	10.401.747,47
DESPESAS DE CAPITAL	6.016.801,24	29.513.993,06	19.359.220,50	24.219.758,09	5.294.234,97	2.399.223,30	4.704.952,57	24.809.040,49	4.578.550,02
INVESTIMENTOS	4.682.801,24	28.179.993,06	19.147.552,52	23.478.920,16	4.701.072,90	2.081.721,33	3.964.114,64	24.215.878,42	3.943.546,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.334.000,00	1.334.000,00	211.667,98	740.837,93	593.162,07	317.501,97	740.837,93	593.162,07	635.003,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	37.689.377,32	12.234.898,32	33.654.917,70	58.562.634,46	32.811.301,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	37.689.377,32	12.234.898,32	33.654.917,70	58.562.634,46	32.811.301,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.187,76	1.696.683,07	(1.696.683,07)	2.540.298,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	37.689.377,32	13.490.086,08	35.351.600,77	56.865.951,39	35.351.600,77
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste									
Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6E1FA476

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.062.500,00	86.231.956,09	13.490.086,08	15,64	35.351.600,77	41,00	50.880.355,32
RECEITAS CORRENTES	63.912.500,00	64.667.533,05	11.545.204,23	17,85	31.979.318,92	49,45	32.688.214,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.307.000,00	5.307.000,00	616.854,93	11,62	2.059.270,87	38,80	3.247.729,13
IMPOSTOS	4.913.000,00	4.913.000,00	557.748,75	11,35	1.843.974,26	37,53	3.069.025,74
TAXAS	394.000,00	394.000,00	59.106,18	15,00	215.296,61	54,64	178.703,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	32.716,34	16,28	97.826,22	48,67	103.173,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	201.000,00	201.000,00	32.716,34	16,28	97.826,22	48,67	103.173,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.100,00	1.417.328,90	291.216,75	20,55	863.095,39	60,90	554.233,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.417.100,00	1.417.328,90	291.216,75	20,55	863.095,39	60,90	554.233,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.872.400,00	57.627.204,15	10.587.097,84	18,37	28.874.996,31	50,11	28.752.207,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.534.400,00	29.289.204,15	6.024.781,48	20,57	15.184.933,60	51,84	14.104.270,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.238.000,00	18.238.000,00	2.877.114,94	15,78	8.731.805,97	47,88	9.506.194,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.100.000,00	10.100.000,00	1.685.201,42	16,69	4.958.256,74	49,09	5.141.743,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	17.318,37	15,74	84.130,13	76,48	25.869,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	7.712,32	154,25	43.402,05	868,04	(38.402,05)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	2.357,93	4,29	52.642,07
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	9.606,05	19,21	38.370,15	76,74	11.629,85
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	21.564.423,04	1.944.881,85	9,02	3.372.281,85	15,64	18.192.141,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	21.414.423,04	1.944.881,85	9,08	3.372.281,85	15,75	18.042.141,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	778.192,00	250.692,00	32,21	778.192,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	20.636.231,04	1.694.189,85	8,21	2.594.089,85	12,57	18.042.141,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	%(b/a)	Até o bimestre	%(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.062.500,00	86.231.956,09	13.490.086,08	15,64	35.351.600,77	41,00	50.880.355,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.062.500,00	86.231.956,09	13.490.086,08	15,64	35.351.600,77	41,00	50.880.355,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	64.062.500,00	86.231.956,09	13.490.086,08	15,64	35.351.600,77	41,00	50.880.355,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.985.596,07	0,00	0,00	5.985.596,07	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.985.596,07	0,00	0,00	5.985.596,07	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste							
Município de Santa Maria do Oeste							

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EA5E98EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	
DESPESAS DE CAPITAL	29.513.993,06	24.219.758,09	5.294.234,97
Investimentos	28.179.993,06	23.478.920,16	4.701.072,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.334.000,00	740.837,93	593.162,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.513.993,06	24.219.758,09	5.294.234,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.513.993,06	24.219.758,09	5.294.234,97
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste			
Município de Santa Maria do Oeste			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0FF42B02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - 3º BIM. 2026

Município de Santa Maria do Oeste - 2026										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO										
Período: 01/01/2026 até 30/06/2026										
Equiplano										
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		793.000,00	841.927,56	357.569,51	42,47	329.466,54	39,13	304.491,81	36,17	
001 Gabinete do Secretário de Assistência Social		345.000,00	345.000,00	133.279,65	38,63	129.161,29	37,44	127.892,32	37,07	
6087 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	345.000,00	345.000,00	133.279,65	38,63	129.161,29	37,44	127.892,32	37,07	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.000,00	215.000,00	88.637,52	41,23	88.637,52	41,23	88.637,52	41,23	
03650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		215.000,00	215.000,00	88.637,52	41,23	88.637,52	41,23	88.637,52	41,23	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00	35.000,00	17.727,48	50,65	17.727,48	50,65	17.727,48	50,65	
03660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	35.000,00	17.727,48	50,65	17.727,48	50,65	17.727,48	50,65	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00	5.950,00	59,50	4.350,00	43,50	4.350,00	43,50	
03670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	5.950,00	59,50	4.350,00	43,50	4.350,00	43,50	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00	12.894,65	21,49	10.376,29	17,29	9.107,32	15,18	
03680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	60.000,00	12.894,65	21,49	10.376,29	17,29	9.107,32	15,18	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	344,00	2,29	344,00	2,29	344,00	2,29	
03690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	344,00	2,29	344,00	2,29	344,00	2,29	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	7.726,00	77,26	7.726,00	77,26	7.726,00	77,26	
03700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	7.726,00	77,26	7.726,00	77,26	7.726,00	77,26	
002 Fundo Municipal de Assistência Social		448.000,00	496.927,56	224.289,86	45,14	200.305,25	40,31	176.599,49	35,54	
6084 Manutenção da Casa Abrigo	(E)	313.000,00	313.000,00	101.692,86	32,49	98.692,21	31,53	97.350,02	31,10	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000,00	230.000,00	79.057,56	34,37	79.057,56	34,37	79.057,56	34,37	
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		230.000,00	230.000,00	79.057,56	34,37	79.057,56	34,37	79.057,56	34,37	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00	40.000,00	18.714,31	46,79	18.714,31	46,79	17.442,42	43,61	
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	18.714,31	46,79	18.714,31	46,79	17.442,42	43,61	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	200,00	4,00	200,00	4,00	200,00	4,00	
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	200,00	4,00	200,00	4,00	200,00	4,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	370,34	3,70	370,34	3,70	300,04	3,00	
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	370,34	3,70	370,34	3,70	300,04	3,00	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		10.000,00	10.000,00	3.000,65	30,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
03800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	3.000,65	30,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	350,00	17,50	350,00	17,50	350,00	17,50	
03830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	350,00	17,50	350,00	17,50	350,00	17,50	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6085 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)	135.000,00	183.927,56	122.597,00	66,66	101.613,04	55,25	79.249,47	43,09	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		72.000,00	144.927,56	103.869,23	71,67	83.205,25	57,41	63.001,68	43,47	
03890 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		60.000,00	127.766,50	92.060,52	72,05	72.672,88	56,88	53.682,82	42,02	
03900 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		500,00	500,00	301,37	60,27	301,37	60,27	301,37	60,27	

Município de Santa Maria do Oeste - 2026										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO										
Período: 01/01/2026 até 30/06/2026										
Equiplano										
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)	

03910 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		3.500,00	8.661,06	4.401,25	50,82	4.401,25	50,82	4.401,25	50,82
03920 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		8.000,00	8.000,00	7.106,09	88,83	5.829,75	72,87	4.616,24	57,70
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		3.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
03930 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		3.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS EDESPESAS COMLOCOMOÇÃO		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
03940 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
03950 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	8.000,00	811,56	10,14	811,56	10,14	811,56	10,14
03960 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		15.000,00	3.000,00	811,56	27,05	811,56	27,05	811,56	27,05
03970 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		36.000,00	29.000,00	17.916,21	61,78	17.596,23	60,68	15.436,23	53,23
03990 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		16.000,00	19.000,00	17.916,21	94,30	17.596,23	92,61	15.436,23	81,24
04000 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		793.000,00	841.927,56	357.569,51	42,47	329.466,54	39,13	304.491,81	36,17
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C57EE816

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.913.000,00	1.843.974,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	517.000,00	51.152,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.707.000,00	582.663,58
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	904.000,00	500.966,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.785.000,00	709.191,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.000.000,00	23.425.757,14
2.1 - Cota-parte FPM	28.600.000,00	13.352.836,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	13.352.836,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.800.000,00	9.073.559,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	134.883,95
2.4 - Cota-parte ITR	470.000,00	27.189,85
2.5 - Cota-parte IPVA	1.600.000,00	837.287,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	280.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.913.000,00	25.269.731,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.680.000,00	4.685.151,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.298.250,00	1.632.281,42
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.711.000,00	5.477.190,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.151.000,00	5.000.803,12
6.1.1 - Principal	10.100.000,00	4.958.256,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	51.000,00	42.546,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	123.874,18
6.3.1 - Principal	300.000,00	123.874,18
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	260.000,00	352.513,67
6.4.1 - Principal	260.000,00	352.513,67
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	420.000,00	273.105,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	319.532,29	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	319.532,29	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.796.723,26	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.997.717,81	5.215.117,65	5.174.775,43	5.174.775,43	40.342,22
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.230.936,59	5.010.227,63	5.010.227,63	5.010.227,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.129.936,59	1.622.599,92	1.622.599,92	1.622.599,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.689.000,00	2.978.498,27	2.978.498,27	2.978.498,27	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	412.000,00	409.129,44	409.129,44	409.129,44	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	766.781,22	204.890,02	164.547,80	164.547,80	40.342,22
10.2.1 - Educação Infantil	58.564,85	13.778,24	13.778,24	13.778,24	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	559.216,37	191.111,78	150.769,56	150.769,56	40.342,22
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.929.631,21	4.889.288,99	4.889.288,99	40.342,22	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.736.291,04	4.736.291,04	4.736.291,04	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.418,24	5.418,24	5.418,24	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	187.921,93	147.579,71	147.579,71	40.342,22	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.736.291,04	4.736.291,04	4.736.291,04	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.418,24	5.418,24	5.418,24	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.418,24	5.418,24	5.418,24	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.587.274,11	4.736.291,04	4.736.291,04	92,42
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	61.937,09	5.418,24	5.418,24	4,37
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	18.581,13	5.418,24	5.418,24	4,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	547.719,10	587.901,98	587.901,98	40.182,88	10,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	999.776,85	319.532,29	285.486,44	0,00	0,00	34.045,85
19.1 - Total das Despesas	934.015,58	280.390,90	273.936,59	0,00	0,00	6.454,31

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.761,27	39.141,39	11.549,85	0,00	0,00	27.591,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.962.250,00	3.331.772,88	3.245.098,43	3.182.754,87	86.674,45	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.443.000,00	1.575.919,24	1.575.919,24	1.555.478,44	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.789.250,00	1.523.353,76	1.451.879,31	1.410.693,35	71.474,45
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	46.274,78	46.274,78	46.274,78	0,00
20.4 - Educação Especial	253.000,00	114.206,61	114.206,61	114.206,61	0,00
20.5 - Administração Geral	405.000,00	72.018,49	56.818,49	56.101,69	15.200,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.668.967,81	7.619.774,77	7.507.958,10	7.446.331,34	111.816,67	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.631.501,44	2.930.000,81	2.930.000,81	2.909.560,01	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.037.466,37	4.689.773,96	4.577.957,29	4.536.771,33	111.816,67	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.245.098,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.685.151,43
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						40.182,88
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL						6.454,31
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						7.883.612,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.317.432,85			7.883.612,66	31,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.609,78	0,00	10.551,02	0,00	58,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.551,02	0,00	10.551,02	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.785.700,00	874.508,66
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.193.700,00	569.986,06
31.1.1 - Salário-Educação	667.000,00	373.019,27
31.1.2 - PDDE	1.100,00	139,18
31.1.3 - PNAE	213.600,00	119.519,94
31.1.4 - PNATE	202.000,00	77.132,22
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	110.000,00	175,45
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	592.000,00	304.522,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.383.076,04	1.596.929,81	1.518.720,88	1.430.506,17	78.208,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	141.000,00	183.021,21	138.359,94	109.829,19	44.661,27
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.233.476,04	1.410.512,99	1.378.205,78	1.318.521,82	32.307,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	3.395,61	2.155,16	2.155,16	1.240,45

32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.343.043,85	9.970.774,58	9.765.548,98	9.614.990,71	205.225,60
33.1 - Despesas Correntes	19.332.102,96	9.534.495,24	9.329.269,64	9.178.711,37	205.225,60
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.618.186,59	7.312.514,21	7.312.514,21	7.292.073,41	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.314.916,37	2.221.981,03	2.016.755,43	1.886.637,96	205.225,60
33.2 - Despesas de Capital	1.010.940,89	436.279,34	436.279,34	436.279,34	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.010.940,89	436.279,34	436.279,34	436.279,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	322.195,66	50.316,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.507.286,34	373.019,27
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.174.775,43	365.097,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	654.706,57	58.238,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	654.706,57	58.238,57
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste		
Município de Santa Maria do Oeste		

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9CC2C3AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.667.533,05	31.979.318,92
IPTU	5.307.000,00	2.059.270,87
ISS	517.000,00	51.152,21
ITBI	904.000,00	500.966,86
IRRF	1.707.000,00	582.663,58
	1.785.000,00	709.191,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.000,00	215.296,61
Contribuições	201.000,00	97.826,22
Receita patrimonial	1.417.328,90	863.095,39
Aplicações Financeiras (II)	1.417.328,90	863.095,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	57.627.204,15	28.874.996,31
Cota-Parte do FPM	23.400.000,00	10.682.269,48
Cota-Parte do ICMS	15.840.000,00	7.258.847,69
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	669.829,66
Cota-Parte do ITR	376.000,00	21.751,94
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	107.907,16
Transferências do FUNDEB	10.660.000,00	5.464.739,96
Outras transferências correntes	5.871.204,15	4.669.650,42
Demais receitas correntes	115.000,00	84.130,13
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	84.130,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.240.204,15	31.116.223,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.564.423,04	3.372.281,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	21.414.423,04	3.372.281,85
Convênios	21.113.731,04	3.071.589,85
Outras Transferências de Capital	300.692,00	300.692,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.564.423,04	3.372.281,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.804.627,19	34.488.505,38

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.804.627,19	34.488.505,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.693.559,10	30.308.416,75	28.949.965,13	28.232.751,81	19.064,70	1.466,99	1.466,99
Pessoal e encargos sociais	33.386.154,89	17.232.220,27	17.232.220,27	17.198.813,05	16.028,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	632.191,29	632.191,29	632.191,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.807.404,21	12.444.005,19	11.085.553,57	10.401.747,47	3.036,00	1.466,99	1.466,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.193.559,10	29.676.225,46	28.317.773,84	27.600.560,52	19.064,70	1.466,99	1.466,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.513.993,06	24.219.758,09	4.704.952,57	4.578.550,02	0,00	2.171.154,50	2.171.154,50
Investimentos	28.179.993,06	23.478.920,16	3.964.114,64	3.943.546,08	0,00	2.171.154,50	2.171.154,50
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.334.000,00	740.837,93	740.837,93	635.003,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.179.993,06	23.478.920,16	3.964.114,64	3.943.546,08	0,00	2.171.154,50	2.171.154,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.383.552,16	53.155.145,62	32.281.888,48	31.544.106,60	19.064,70	2.172.621,49	2.172.621,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.383.552,16	53.155.145,62	32.281.888,48	31.544.106,60	19.064,70	2.172.621,49	2.172.621,49

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	752.712,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	752.712,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.783,62

JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	863.095,39
	524.163,75

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.091.644,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Junho / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.668.515,63	7.353.207,21
DEDUÇÕES (XL)	15.973.999,76	15.603.895,33
Disponibilidade de Caixa	15.973.999,76	15.603.895,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.058.319,04	16.466.133,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	84.319,28	803.036,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	59.201,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.305.484,13)	(8.250.688,12)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(54.796,01)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.474.800,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	718.717,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	663.921,17

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	324.989,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.985.596,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.985.596,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste Município de Santa Maria do Oeste	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C6C3D32D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	64.062.500,00
Previsão Atualizada da Receita	86.231.956,09
Receitas Realizadas	35.351.600,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.985.596,07
Dotação Inicial	64.062.500,00
Créditos Adicionais	28.155.052,16
Dotação Atualizada	92.217.552,16
Despesas Empenhadas	54.528.174,84
Despesas Liquidadas	33.654.917,70
Despesas Pagas	32.811.301,83
Superávit Orçamentário	1.696.683,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.528.174,84
Despesas Liquidadas	33.654.917,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.931.279,32

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.561.279,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	62.462.271,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o		% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00		1.091.644,23		0,00 %	
Resultado Primário		1.551.783,62		752.712,59		49,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre		Saldo	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Poder Executivo		84.319,28	0,00	19.064,70		65.254,58	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS							
Poder Executivo		2.680.172,57	23.579,79	2.172.621,49		483.971,29	
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL		2.764.491,85	23.579,79	2.191.686,19		549.225,87	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais			
				% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		7.883.612,66		25% / 18%		31,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		4.736.291,04		70%		92,42	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar			
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00			
Despesa de Capital Líquida		24.219.758,09		5.294.234,97			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício Referência	em 10º Exercício	20º Exercício		35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00		0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		150.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		165.000,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais			
				% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.131.347,16		15%		24,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas/RCL (%)							
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste							
Município de Santa Maria do Oeste							

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:01E57F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RELATORIO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.026									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 23/jul/2026 as 08h e 00m.

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:FA99CBD2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RELATORIO GESTAO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.385.855,63	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-207.060,99	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 23/jul/2026 as 08h e 01m.

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:4288BF4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO ANEXO VI-DEMONS. DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.128.442,47	21.738.638,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.339.950,03	4.561.456,46
IPITU	7.541.440,00	1.971.417,08
ISS	1.445.710,00	752.199,93
ITBI	1.375.000,00	594.994,22
IRRF	1.810.000,00	1.114.763,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.800,03	128.081,51
Contribuições	830.200,00	508.997,76
Receita Patrimonial	266.463,14	663.319,42
Aplicações Financeiras (II)	266.463,14	663.319,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.538.309,30	15.960.421,18
Cota-Parte do FPM	30.050.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	6.350.000,00	2.555.368,88
Cota-Parte do IPVA	888.000,00	303.746,56
Cota-Parte do ITR	44.573,20	30.799,24
Transferências da LC 61/1989	89.000,00	37.959,83
Transferências do FUNDEB	2.917.938,26	1.543.016,95
Outras Transferências Correntes	4.198.797,84	2.781.230,85
Demais Receitas Correntes	153.520,00	44.443,32
Outras Receitas Financeiras (III)	56.000,00	16.577,08
Receitas Correntes Restantes	97.520,00	27.866,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.805.979,33	21.058.741,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.758.925,00	1.755.233,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	925.410,00	1.146.548,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.131.623,77	9.403.042,61
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.300.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.831.623,77	8.403.042,61
Convênios	13.252.522,82	7.050.160,00
Outras Transferências de Capital	4.579.100,95	1.352.882,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.131.623,77	8.403.042,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.696.528,10	31.217.017,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.937.603,10	29.461.784,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.438.841,01	22.071.509,10	20.276.562,96	19.244.467,85	133.826,37	572.830,70	568.108,50
Pessoal e Encargos Sociais	23.005.703,52	10.799.095,85	10.792.295,03	10.607.445,40	1.544,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	772.000,00	282.762,72	282.762,72	282.762,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.661.137,49	10.989.650,53	9.201.505,21	8.354.259,73	132.282,06	572.830,70	568.108,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.666.841,01	21.788.746,38	19.993.800,24	18.961.705,13	133.826,37	572.830,70	568.108,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.478.410,00	1.772.959,74	1.772.959,74	1.772.959,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.558.508,46	17.427.024,25	2.301.965,55	2.286.858,83	140.296,00	8.613.101,94	8.613.101,94
Investimentos	31.698.508,46	17.001.626,12	1.876.567,42	1.876.567,42	140.296,00	8.613.101,94	8.613.101,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	425.398,13	425.398,13	410.291,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.698.508,46	17.001.626,12	1.876.567,42	1.876.567,42	140.296,00	8.613.101,94	8.613.101,94

XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.519.925,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.363.684,47	40.563.332,24	23.643.327,40	22.611.232,29	274.122,37	9.185.932,64	9.181.210,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.885.274,47	38.790.372,50	21.870.367,66	20.838.272,55	274.122,37	9.185.932,64	9.181.210,44

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-849.547,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-831.821,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	613.948,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	282.762,72
	-500.635,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.875.122,36	4.449.724,23
DEDUÇÕES (XL)	12.568.645,46	11.883.508,32
Disponibilidade de Caixa	12.568.645,46	11.883.508,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.848.483,05	12.941.780,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	279.837,59	1.057.639,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	633,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.693.523,10	-7.433.784,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.259.739,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	777.801,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-481.937,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-813.123,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.061.787,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.061.787,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 23m.	

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:680DC532

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXOANEXO VI-DEMONS. DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.128.442,47	21.738.638,14
IPTU	12.339.950,03	4.561.456,46
ISS	7.541.440,00	1.971.417,08
ITBI	1.445.710,00	752.199,93
IRRF	1.375.000,00	594.994,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.810.000,00	1.114.763,72
Contribuições	167.800,03	128.081,51
Receita Patrimonial	830.200,00	508.997,76
	266.463,14	663.319,42

Aplicações Financeiras (II)	266.463,14	663.319,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.538.309,30	15.960.421,18
Cota-Parte do FPM	30.050.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	6.350.000,00	2.555.368,88
Cota-Parte do IPVA	888.000,00	303.746,56
Cota-Parte do ITR	44.573,20	30.799,24
Transferências da LC 61/1989	89.000,00	37.959,83
Transferências do FUNDEB	2.917.938,26	1.543.016,95
Outras Transferências Correntes	4.198.797,84	2.781.230,85
Demais Receitas Correntes	153.520,00	44.443,32
Outras Receitas Financeiras (III)	56.000,00	16.577,08
Receitas Correntes Restantes	97.520,00	27.866,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.805.979,33	21.058.741,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.758.925,00	1.755.233,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	925.410,00	1.146.548,04
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.131.623,77	9.403.042,61
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.300.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.831.623,77	8.403.042,61
Convênios	13.252.522,82	7.050.160,00
Outras Transferências de Capital	4.579.100,95	1.352.882,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.131.623,77	8.403.042,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.696.528,10	31.217.017,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.937.603,10	29.461.784,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.438.841,01	22.071.509,10	20.276.562,96	19.244.467,85	133.826,37	572.830,70	568.108,50
Pessoal e Encargos Sociais	23.005.703,52	10.799.095,85	10.792.295,03	10.607.445,40	1.544,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	772.000,00	282.762,72	282.762,72	282.762,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.661.137,49	10.989.650,53	9.201.505,21	8.354.259,73	132.282,06	572.830,70	568.108,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.666.841,01	21.788.746,38	19.993.800,24	18.961.705,13	133.826,37	572.830,70	568.108,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.478.410,00	1.772.959,74	1.772.959,74	1.772.959,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.558.508,46	17.427.024,25	2.301.965,55	2.286.858,83	140.296,00	8.613.101,94	8.613.101,94
Investimentos	31.698.508,46	17.001.626,12	1.876.567,42	1.876.567,42	140.296,00	8.613.101,94	8.613.101,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	425.398,13	425.398,13	410.291,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.698.508,46	17.001.626,12	1.876.567,42	1.876.567,42	140.296,00	8.613.101,94	8.613.101,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.519.925,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.363.684,47	40.563.332,24	23.643.327,40	22.611.232,29	274.122,37	9.185.932,64	9.181.210,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.885.274,47	38.790.372,50	21.870.367,66	20.838.272,55	274.122,37	9.185.932,64	9.181.210,44

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-849.547,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-831.821,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	613.948,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	282.762,72
	-500.635,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.875.122,36	4.449.724,23
DEDUÇÕES (XL)	12.568.645,46	11.883.508,32

Disponibilidade de Caixa	12.568.645,46	11.883.508,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.848.483,05	12.941.780,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	279.837,59	1.057.639,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	633,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.693.523,10	-7.433.784,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIib)	-1.259.739,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	777.801,66	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-481.937,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-813.123,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.061.787,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.061.787,88	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CB9D5BA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO II-DEMONS. DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.875.122,36	4.449.724,23		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	3.875.122,36	4.449.724,23		
Empréstimos	3.875.122,36	4.449.724,23		
Interna	3.875.122,36	4.449.724,23		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	12.568.645,46	11.898.615,04		
Disponibilidade de Caixa¹	12.568.645,46	11.898.615,04		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.848.483,05	12.941.780,79		
(-) Restos a Pagar Processados	279.837,59	1.042.532,53		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	633,22		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.693.523,10	-7.448.890,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.131.200,17	44.154.378,38		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	1.072.326,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	39.931.200,17	43.082.052,38		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,70	10,33		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,77	-17,29		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	47.917.440,20	51.698.462,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.125.696,18	46.528.616,57		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	32.105.943,09	32.105.943,09		
RP NÃO PROCESSADOS	15.913.984,18	3.414.378,78		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 13h e 26m.				
Notas				
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON		
Prefeito Municipal	Contador -CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8740A63B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO III-DEMONS. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.131.200,17	44.154.378,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	1.072.326,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.931.200,17	43.082.052,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.784.864,04	9.478.051,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.906.377,64	8.530.246,37	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 13h e 28m.			

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D7F317A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO IV-DEMONS. OPERAÇÃO DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00
Interna	1.000.000,00	1.000.000,00
Empréstimos	1.000.000,00	1.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.000.000,00	1.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.154.378,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.072.326,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.082.052,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	1.000.000,00	2,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.893.128,38	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.203.815,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.015.743,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
	Parcelamentos de Dívidas	0,00
	Tributos	0,00
	Contribuições Previdenciárias	0,00
	FGTS	0,00
	Demais Contribuições Sociais	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 13h e 30m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:831CBBFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO IV-DEMONS. RECEITAS E DESPESAS PREV. RPPS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.748.335,00	102.764,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.357.600,00	0,00
Ativo	1.320.000,00	0,00
Inativo	37.600,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.470.000,00	0,00
Ativo	1.470.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	989.410,00	102.764,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	989.410,00	102.764,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	931.325,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	931.325,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.817.010,00	102.764,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA até o Bimestre				NÃO
	(c)	(d)	até o Bimestre	até o Bimestre	até o Bimestre
			(e)	(f)	(g)
Benefícios	2.922.000,00	1.526.664,52	1.526.664,52	1.526.664,52	0,00
Aposentadorias	2.832.000,00	1.493.242,06	1.493.242,06	1.493.242,06	0,00
Pensões por Morte	90.000,00	33.422,46	33.422,46	33.422,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.922.000,00	1.526.664,52	1.526.664,52	1.526.664,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	895.010,00	-1.423.899,54	-1.423.899,54	-1.423.899,54	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	330.141,94
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	16.476.758,18

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	até o Bimestre	até o Bimestre	até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	até o Bimestre
					(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.386.937,93
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA	até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.035.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	780.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	1.047.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	-1.047.910,00	0,00	0,00	0,00	
(XVI) = (XII – XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	889.903,52
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.425.091,13
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	1.425.091,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	1.425.091,13	1.425.091,13	1.425.091,13	

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:022705A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO IX-RECEITAS DE OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
(REGRA DE OURO)		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.571.008,46	17.427.024,25	15.143.984,21
Investimentos	31.711.008,46	17.001.626,12	14.709.382,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00	425.398,13	434.601,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.571.008,46	17.427.024,25	15.143.984,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	29.571.008,46	16.427.024,25	13.143.984,21
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 42m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:88CB3E3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO VI - DEMONS. SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.154.378,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.082.052,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.982.052,38	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.802.088,14	46,07
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.210.308,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.049.792,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.889.277,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.448.890,81	-17,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	51.698.462,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.478.051,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.000.000,00	2,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.893.128,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.015.743,67	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 13h e 45m.		

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A4D4CF60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO VIII-RECEITAS E DESPESAS MANUT. E DESENV. DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.172.150,00	4.433.374,95	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.541.440,00	1.971.417,08	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.375.000,00	594.994,22	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.445.710,00	752.199,93	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.810.000,00	1.114.763,72	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.515.000,00	14.545.216,17	
2.1- Cota-Parte FPM	34.450.000,00	10.885.373,31	
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	32.550.000,00	10.885.373,31	

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	3.194.210,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	47.449,76
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	38.499,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	379.683,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.687.150,00	18.978.591,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 8.323.000,00	R\$ 2.909.043,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.598.787,50	1.835.604,55
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.913.900,00	1.536.582,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.912.000,00	1.535.771,31
6.1.1- Principal	2.900.000,00	1.525.078,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	10.692,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.900,00	811,16
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.900,00	811,16
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-5.423.000,00	-1.383.964,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	150.233,29	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	90.412,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	59.820,55	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.686.815,76	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.080.171,55	1.490.718,25	1.490.718,25	1.472.192,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.926.482,41	1.403.938,54	1.403.938,54	1.403.938,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.408.690,00	947.679,73	947.679,73	947.679,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.435.182,41	456.258,81	456.258,81	456.258,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	74.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	153.689,14	86.779,71	86.779,71	68.254,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	149.089,14	86.779,71	86.779,71	68.254,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.356.401,51	1.356.401,51	1.356.401,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.356.401,51	1.356.401,51	1.356.401,51	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.356.401,51	1.356.401,51	1.356.401,51	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.075.039,92	1.356.401,51	1.356.401,51	88,32
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	153.658,25	180.180,96	180.180,96	26.522,71	11,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	292.146,22		90.412,74		47.537,03	18.525,26	24.350,45	36.726,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	291.531,29		84.263,41		47.537,03	18.525,26	18.201,12	36.726,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	614,93		6.149,33		0,00	0,00	6.149,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.776.896,18	3.087.609,58	3.022.021,63	2.933.786,26	65.587,95
20.1- Educação Infantil	3.570.312,50	883.652,19	854.568,87	850.821,63	29.083,32
20.2- Ensino Fundamental	5.990.560,48	1.802.459,06	1.788.250,21	1.706.189,14	14.208,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	448.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.767.823,20	401.498,33	379.202,55	376.775,49	22.295,78
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.557.934,53	4.058.927,94	4.015.635,77	3.929.827,46	43.292,17
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.983.102,50	1.831.331,92	1.802.248,60	1.798.501,36	29.083,32
21.1.1- Creche	4.983.102,50	1.831.331,92	1.802.248,60	1.798.501,36	29.083,32
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.574.832,03	2.227.596,02	2.213.387,17	2.131.326,10	14.208,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.022.021,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.909.043,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	26.522,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	36.726,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.867.815,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.744.647,78	5.867.815,77	30,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.537,64	9.214,10	18.952,40	0,00	5.585,24
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.537,64	9.214,10	18.952,40	0,00	5.585,24

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
	778.050,00	274.149,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	215.600,00	104.406,06
31.1.1- Salário-Educação	215.600,00	104.225,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	180,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	214,27
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	562.450,00	169.529,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	862.178,12	539.002,65	524.300,88	383.760,91	14.701,77
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.250,00	158.851,54	156.638,95	82.952,53	2.212,59
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	716.478,12	363.976,86	353.062,08	287.118,12	10.914,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	150,00	657,80	657,80	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.000,00	15.516,45	13.942,05	13.690,26	1.574,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.719.245,85	5.117.330,48	5.037.040,76	4.789.740,16	80.289,72
33.1- Despesas Correntes	14.346.884,29	5.116.640,48	5.037.040,76	4.789.740,16	79.599,72
33.1.1- Pessoal Ativo	7.277.283,55	3.591.583,08	3.591.583,08	3.582.176,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.734.600,74	1.525.057,40	1.445.457,68	1.207.563,78	79.599,72
33.2- Despesas de Capital	1.372.361,56	690,00	0,00	0,00	690,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.372.361,56	690,00	0,00	0,00	690,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.051.762,32	739,69
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.553.709,57	104.225,52
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	87.678,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.605.471,89	17.286,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.605.471,89	17.286,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 38m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:228562C4

ESTADO DO PARANÁ											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2026											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL				
							Até o Bimestre				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 58m.											
Nota:											
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO					ROBSON LUIS CAVENAGHI			CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON			
Prefeito Municipal					Contador - CRC BA 037588/0 T-PR			Controlador Interno			

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8218CC4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXO XI-RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.300.000,00	49.855,42	3.250.144,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	49.855,42	-49.855,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.272.301,73	486.162,30	449.327,33	449.327,33	36.834,97	928.616,69	2.786.139,43
Despesas de Capital	3.272.301,73	486.162,30	449.327,33	449.327,33	36.834,97	928.616,69	2.786.139,43
Investimentos	3.272.301,73	486.162,30	449.327,33	449.327,33	36.834,97	928.616,69	2.786.139,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2025 (i)		2026 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)		661.993,05		-878.761,27		-216.768,22	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 48m.							
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI			CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON			
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR			Controlador Interno			

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DB092CC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ANEXOXIV-DOMONS. SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.069.306,20
Previsão Atualizada	86.944.396,59
Receitas Realizadas	34.043.461,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.061.787,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.071.306,20
Dotação Atualizada	92.008.184,47
Despesas Empenhadas	41.271.493,09
Despesas Liquidadas	24.351.488,25
Despesas Pagas	23.304.286,42

Superávit Orçamentário	9.691.973,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	41.271.493,09
Despesas Liquidadas	24.351.488,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	44.154.378,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.082.052,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.982.052,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	102.764,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.526.664,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.526.664,52
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.423.899,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-831.821,11	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.259.739,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	279.837,59	0,00	274.122,37	5.715,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.913.984,18	3.313.672,76	9.181.210,44	3.419.100,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.193.821,77	3.313.672,76	9.455.332,81	3.424.816,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.867.815,77	<18% / 25%>	30,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.356.401,51	70%	88,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.000.000,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	17.427.024,25		15.143.984,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.939.299,70	9.362.801,12	7.881.736,66	65.971,30
Despesas Previdenciárias	2.338.717,22	7.011.480,38	11.430.666,22	11.068.968,10
Resultado Previdenciário	6.600.582,48	2.351.320,74	-3.548.929,56	-11.002.996,80
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	49.855,42		3.250.144,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	449.327,33		2.786.139,43	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.550.676,46	15,00	23,98	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 15h e 15m.				

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:97A45860

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO X-PROJ. ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2025 a 2100						
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS (b)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	8.684.846,25		2.138.535,60		6.546.310,65	39.549.706,27
2026	8.939.299,70		2.338.717,22		6.600.582,48	46.150.288,75
2027	8.230.092,96		4.523.723,26		3.706.369,70	49.856.658,45
2028	8.456.447,26		4.533.606,52		3.922.840,74	53.779.499,19
2029	8.691.876,94		4.535.496,32		4.156.380,62	57.935.879,81
2030	8.856.336,12		4.818.439,20		4.037.896,92	61.973.776,73
2031	8.934.787,44		5.374.888,66		3.559.898,78	65.533.675,51
2032	9.126.818,40		5.425.501,46		3.701.316,94	69.234.992,45
2033	9.174.481,62		6.004.620,12		3.169.861,50	72.404.853,95
2034	9.232.325,46		6.435.726,68		2.796.598,78	75.201.452,73
2035	9.312.199,42		6.702.017,98		2.610.181,44	77.811.634,17
2036	9.362.801,12		7.011.480,38		2.351.320,74	80.162.954,91
2037	9.396.662,16		7.317.706,14		2.078.956,02	82.241.910,93
2038	9.389.378,70		7.708.902,50		1.680.476,20	83.922.387,13
2039	9.233.802,98		8.540.537,90		693.265,08	84.615.652,21
2040	9.140.852,54		8.940.196,26		200.656,28	84.816.308,49
2041	9.068.149,32		9.163.313,48		-95.164,16	84.721.144,33
2042	8.893.220,54		9.674.132,02		-780.911,48	83.940.232,85
2043	8.641.828,30		10.297.778,96		-1.655.950,66	82.284.282,19
2044	8.547.288,10		10.189.844,08		-1.642.555,98	80.641.726,21
2045	8.271.483,50		10.699.504,18		-2.428.020,68	78.213.705,53
2046	7.881.736,66		11.430.666,22		-3.548.929,56	74.664.775,97
2047	7.529.698,98		11.810.420,56		-4.280.721,58	70.384.054,39
2048	7.073.665,22		12.422.701,34		-5.349.036,12	65.035.018,27
2049	6.771.194,62		12.258.896,90		-5.487.702,28	59.547.315,99
2050	6.467.295,86		12.052.860,58		-5.585.564,72	53.961.751,27
2051	6.051.528,72		12.195.329,56		-6.143.800,84	47.817.950,43
2052	5.460.566,18		12.853.791,54		-7.393.225,36	40.424.725,07
2053	5.063.822,96		12.569.607,24		-7.505.784,28	32.918.940,79
2054	4.505.065,64		12.802.644,84		-8.297.579,20	24.621.361,59
2055	3.970.170,50		12.801.071,40		-8.830.900,90	15.790.460,69
2056	663.143,12		12.802.957,86		-12.139.814,74	3.650.645,95
2057	181.208,54		12.784.844,04		-12.603.635,50	-8.952.989,55
2058	127.849,50		12.452.033,68		-12.324.184,18	-21.277.173,73
2059	126.392,30		11.929.062,86		-11.802.670,56	-33.079.844,29
2060	110.286,70		11.450.766,22		-11.340.479,52	-44.420.323,81
2061	65.971,30		11.068.968,10		-11.002.996,80	-55.423.320,61
2062	39.612,74		10.615.656,64		-10.576.043,90	-65.999.364,51
2063	38.817,12		10.073.250,12		-10.034.433,00	-76.033.797,51
2064	24.463,54		9.576.790,92		-9.552.327,38	-85.586.124,89
2065	23.844,34		9.035.425,54		-9.011.581,20	-94.597.706,09
2066	64,30		8.574.067,02		-8.574.002,72	-103.171.708,81
2067	48,94		8.043.974,22		-8.043.925,28	-111.215.634,09
2068	35,86		7.524.652,16		-7.524.616,30	-118.740.250,39
2069	0,00		7.018.374,76		-7.018.374,76	-125.758.625,15
2070	0,00		6.526.614,08		-6.526.614,08	-132.285.239,23
2071	0,00		6.049.840,50		-6.049.840,50	-138.335.079,73
2072	0,00		5.588.491,34		-5.588.491,34	-143.923.571,07
2073	0,00		5.143.017,72		-5.143.017,72	-149.066.588,79
2074	0,00		4.714.039,98		-4.714.039,98	-153.780.628,77
2075	0,00		4.303.359,36		-4.303.359,36	-158.083.988,13
2076	0,00		3.912.305,52		-3.912.305,52	-161.996.293,65
2077	0,00		3.543.078,40		-3.543.078,40	-165.539.372,05
2078	0,00		3.194.815,32		-3.194.815,32	-168.734.187,37
2079	0,00		2.866.618,92		-2.866.618,92	-171.600.806,29
2080	0,00		2.558.473,68		-2.558.473,68	-174.159.279,97
2081	0,00		2.269.959,72		-2.269.959,72	-176.429.239,69
2082	0,00		2.001.156,06		-2.001.156,06	-178.430.395,75
2083	0,00		1.752.536,46		-1.752.536,46	-180.182.932,21
2084	0,00		1.524.566,20		-1.524.566,20	-181.707.498,41
2085	0,00		1.317.148,64		-1.317.148,64	-183.024.647,05
2086	0,00		1.129.678,78		-1.129.678,78	-184.154.325,83
2087	0,00		960.780,10		-960.780,10	-185.115.105,93
2088	0,00		809.448,02		-809.448,02	-185.924.553,95
2089	0,00		675.136,72		-675.136,72	-186.599.690,67
2090	0,00		557.661,72		-557.661,72	-187.157.352,39
2091	0,00		456.222,48		-456.222,48	-187.613.574,87
2092	0,00		369.576,30		-369.576,30	-187.983.151,17
2093	0,00		296.311,12		-296.311,12	-188.279.462,29
2094	0,00		234.816,00		-234.816,00	-188.514.278,29

2095	0,00	183.300,44	-183.300,44	-188.697.578,73
2096	0,00	140.119,12	-140.119,12	-188.837.697,85
2097	0,00	104.350,88	-104.350,88	-188.942.048,73
2098	0,00	75.462,74	-75.462,74	-189.017.511,47
2099	0,00	0,00	0,00	-189.017.511,47
2100	0,00	0,00	0,00	-189.017.511,47
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 44m.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E757E855

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FMCA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A JUNHO/2.026					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	161.236,02	56.783,24	49.585,56	49.585,56
6064 - Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	86.000,00	161.236,02	56.783,24	49.585,56	49.585,56
TOTAL	86.000,00	161.236,02	56.783,24	49.585,56	49.585,56

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E8B0F666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 195/2026

DECRETO Nº 195/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 167.200,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 167.200,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	3.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2172	00355-EMENDAS INDIVIDUAISCOM FINALIDADE DEFINIDA - LC	2.000,00
2174	00356-EMENDAS INDIVIDUAISCOM FINALIDADE DEFINIDA - INC. TEMP CUSTEIO -LC	3.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2561	00359-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP E AMB L A P 36000765642202600	1.200,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2292	00358-EMENDA INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV AT PRIM EM SAUDE - PROP 36000775419202600 F A	1.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2380	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	20.000,00
2392	00357-EMENDA INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV AT PRIM EM SAUDE - PROP 36000785026202600	1.500,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2631	00360-EMENDA - INC TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ASSIST HOSP E AMB L A P 36000765554202600	1.100,00
	SUBTOTAL	90.200,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3101	00875-INC. EST. VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	6.500,00
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	9.000,00
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	167.200,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2005	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	57.500,00
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	147.500,00

Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	16.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00
	TOTAL	19.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C83157E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 168, DE 23 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$396.700,00 (trezentos e noventa e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.020		DIVISAO DE ASSITENCIA SOCIAL ESPECIAL	
06.020.08.241.0009.2.047		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - IDOSO	
126 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
129 - 3.3.90.36.00.00	900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
131 - 4.4.90.52.00.00	900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.500,00
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.053		MANUTENCAO DA CASA LAR	
172 - 3.3.90.30.00.00	939	MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	939	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
06.040.08.243.0010.6.227		CONTRIBUICAO COM ENTIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
177 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.400,00
Total Suplementação:			396.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	200.000,00	

Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	89.000,00	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL -	3.300,00	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL - Fonte: 1018	104.400,00	
Total da Receita:	396.700,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B052451

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 169, DE 23 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:									
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.261.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.									
Suplementação									
07					DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS				
07.040					DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA				
07.040.15.452.0012.2.058					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
214 - 3.3.90.39.00.00	3000				OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	553.000,00			
10					DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
10.080					DIVISAO DE PATRIMONIO				
10.080.04.122.0016.2.085					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.				
403 - 3.3.90.34.00.00	3000				OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.708.000,00			
Total Suplementação:						2.261.000,00			
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:									
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.									

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3265EE70

SERTANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPSTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMPSTRE	
Receita Corrente líquida	124.833.625,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.906.125,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.416.493,41	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.364.949,80	1,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.344.989,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.977.740,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.610.490,64	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-902.143,51	-0,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	43.480,74	859.876,43

THIAGO LOPES	CARLOS ROBERTO MARZOLLA
Presidente	1º Secretário
LUCIO HERNANDES TORRES	JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO
Controlador	Contador(A)

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0A402CE6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATADA	GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA
CNPJ	77.743.342/0001-26
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA (EXCETO PARTE ELÉTRICA)
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.9/2026
VALOR	451.386,39 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA	23 de julho de 2027 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9C8F41EB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.767.678,49	150.993.569,78	13.913.529,28	49.124.242,11	101.869.327,67	14.537.649,90	43.839.063,98	107.154.505,80	42.864.049,69
DESPESAS CORRENTES	72.219.512,74	78.655.200,58	9.518.330,50	35.388.276,06	43.266.924,52	10.310.602,57	31.751.535,00	46.903.665,58	31.013.101,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.151.403,86	36.713.689,80	5.407.161,88	15.948.240,65	20.765.449,15	5.562.849,77	15.835.362,13	20.878.327,67	15.832.254,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.742.000,00	0,00	1.375.872,19	1.366.127,81	381.817,77	1.198.684,80	1.543.315,20	1.198.684,80

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.068.108,88	39.199.510,78	4.111.168,62	18.064.163,22	21.135.347,56	4.365.935,03	14.717.488,07	24.482.022,71	13.982.161,87
DESPESAS DE CAPITAL	40.668.165,75	71.458.369,20	4.395.198,78	13.735.966,05	57.722.403,15	4.227.047,33	12.087.528,98	59.370.840,22	11.850.948,15
INVESTIMENTOS	38.058.065,75	65.028.269,20	4.074.898,26	12.025.468,81	53.002.800,39	3.812.621,15	10.771.453,53	54.256.815,67	10.534.872,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	3.830.100,00	0,00	0,00	3.830.100,00	0,00	0,00	3.830.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	320.300,52	1.710.497,24	889.502,76	414.426,18	1.316.075,45	1.283.924,55	1.316.075,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	6.336.426,64	4.424.759,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.288.264,92	161.754.756,21	14.964.965,72	57.455.552,79	104.299.203,42	16.086.688,98	48.263.823,77	113.490.932,44	47.288.809,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.288.264,92	161.754.756,21	14.964.965,72	57.455.552,79	104.299.203,42	16.086.688,98	48.263.823,77	113.490.932,44	47.288.809,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.400,00	0,00	5.131.328,57	0,00	0,00	4.009.605,31	5.972.651,99	(5.972.651,99)	6.947.666,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.289.664,92	161.754.756,21	20.096.294,29	57.455.552,79	104.299.203,42	20.096.294,29	54.236.475,76	107.518.280,45	54.236.475,76
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares									

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:538CFD6E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	6.336.426,64	4.424.759,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.894.500,00	5.020.600,00	496.545,33	2.639.419,57	2.381.180,43	728.256,72	2.118.403,44	2.902.196,56	2.118.403,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.626.086,43	5.740.586,43	554.891,11	5.691.891,11	48.695,32	820.782,36	2.306.356,35	3.434.230,08	2.306.356,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	6.336.426,64	4.424.759,79
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	6.336.426,64	4.424.759,79
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares									
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/07/2026 13:58									

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:8E9F66E2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.289.664,92	157.584.428,98	20.096.294,29	12,75	54.236.475,76	34,42	103.347.953,22
RECEITAS CORRENTES	88.884.625,00	92.615.864,35	14.774.674,76	15,95	39.190.503,83	42,32	53.425.360,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.860.300,00	12.860.300,00	1.250.807,60	9,73	3.974.168,98	30,90	8.886.131,02
IMPOSTOS	12.170.500,00	12.170.500,00	1.203.375,53	9,89	3.754.247,75	30,85	8.416.252,25
TAXAS	689.800,00	689.800,00	47.432,07	6,88	219.921,23	31,88	469.878,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.070.600,00	1.070.600,00	144.928,97	13,54	414.929,93	38,76	655.670,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.070.600,00	1.070.600,00	144.928,97	13,54	414.929,93	38,76	655.670,07

RECEITA PATRIMONIAL	1.463.650,00	1.463.696,35	193.416,40	13,21	643.720,42	43,98	819.975,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.463.650,00	1.463.696,35	193.416,40	13,21	643.720,42	43,98	819.975,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.250.975,00	76.982.168,00	13.145.814,51	17,08	33.922.971,54	44,07	43.059.196,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.050.865,00	35.619.878,00	7.822.589,88	21,96	17.155.041,19	48,16	18.464.836,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	30.434.510,00	30.596.690,00	3.887.135,08	12,70	12.164.649,49	39,76	18.432.040,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.765.600,00	10.765.600,00	1.436.089,55	13,34	4.603.280,86	42,76	6.162.319,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.100,00	239.100,00	39.707,28	16,61	234.712,96	98,17	4.387,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.300,00	40.300,00	1.773,68	4,40	186.036,25	461,63	(145.736,25)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	198.800,00	198.800,00	37.933,60	19,08	48.676,71	24,49	150.123,29
RECEITAS DE CAPITAL	35.405.039,92	64.968.564,63	5.321.619,53	8,19	15.045.971,93	23,16	49.922.592,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	6.820.000,00	52.000,00	0,76	453.300,00	6,65	6.366.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	6.820.000,00	52.000,00	0,76	453.300,00	6,65	6.366.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	202.800,00	1.287.650,00	16.700,00	1,30	768.650,00	59,69	519.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	202.800,00	787.650,00	16.700,00	2,12	768.650,00	97,59	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.202.239,92	56.860.914,63	5.252.919,53	9,24	13.824.021,93	24,31	43.036.892,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.284.228,00	5.689.148,00	455.769,23	8,01	455.769,23	8,01	5.233.378,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	25.268.011,92	50.521.766,63	4.797.150,30	9,50	13.368.252,70	26,46	37.153.513,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.289.664,92	157.584.428,98	20.096.294,29	12,75	54.236.475,76	34,42	103.347.953,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.289.664,92	157.584.428,98	20.096.294,29	12,75	54.236.475,76	34,42	103.347.953,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.289.664,92	157.584.428,98	20.096.294,29	12,75	54.236.475,76	34,42	103.347.953,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/07/2026 13:43							

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:66583C6D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.549.039,08		4.424.759,79		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.549.039,08	14,39	4.424.759,79	41,12	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:E1500FFC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	1.292.650,00	778.082,65	514.567,35
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.292.650,00	778.082,65	514.567,35
Alienação de Bens Móveis	787.650,00	768.650,00	19.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	9.432,65	(4.432,65)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.292.650,00	778.082,65	514.567,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	737.650,00	171.813,12	118.813,12	118.813,12	0,00	565.836,88
Investimentos	237.650,00	171.813,12	118.813,12	118.813,12	0,00	65.836,88
Inversões Financeiras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	737.650,00	171.813,12	118.813,12	118.813,12	0,00	565.836,88

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	692.759,33	606.269,53	1.299.028,86
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D716FA24

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.820.000,00	453.300,00	6.366.700,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.458.369,20	13.735.966,05	57.722.403,15
Investimentos	65.028.269,20	12.025.468,81	53.002.800,39
Inversões Financeiras	3.830.100,00	0,00	3.830.100,00
Amortização da Dívida	2.600.000,00	1.710.497,24	889.502,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.458.369,20	13.735.966,05	57.722.403,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	64.638.369,20	13.282.666,05	51.355.703,15
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.170.500,00	3.754.247,75
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	615.700,00	231.701,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.170.100,00	232.766,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.652.600,00	2.054.866,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.732.100,00	1.234.913,50
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	66.216.725,00	27.798.361,73
2.1 - Cota-parte FPM	29.611.425,00	13.352.836,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.826.300,00	13.352.836,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.785.125,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	28.866.800,00	12.410.308,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	184.308,60
2.4 - Cota-parte ITR	374.000,00	141.204,25
2.5 - Cota-parte IPVA	6.701.200,00	1.709.703,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.387.225,00	31.552.609,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.686.320,00	5.559.672,35
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.910.486,25	2.328.480,02
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.674.000,00	5.049.772,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.924.000,00	4.638.517,17
6.1.1 - Principal	10.765.600,00	4.603.280,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	158.400,00	35.236,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	750.000,00	411.254,91
6.4.1 - Principal	750.000,00	411.254,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	(1.920.720,00)	(956.391,49)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	381.329,63	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	381.329,63	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.431.101,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.026.627,04	5.353.237,06	5.315.475,12	5.312.802,89	37.761,94
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.626.345,94	4.390.444,16	4.390.444,16	4.390.444,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.423.885,94	1.385.186,98	1.385.186,98	1.385.186,98	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.038.460,00	3.005.257,18	3.005.257,18	3.005.257,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.400.281,10	962.792,90	925.030,96	922.358,73	37.761,94
10.2.1 - Educação Infantil	93.741,10	34.831,42	32.651,42	32.651,42	2.180,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.238.540,00	905.919,60	870.735,66	868.063,43	35.183,94
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	28.000,00	22.041,88	21.643,88	21.643,88	398,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.076.756,37	5.038.994,43	5.036.322,20	37.761,94	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.660.098,41	4.655.110,15	4.652.437,92	4.988,26	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	416.657,96	383.884,28	383.884,28	32.773,68	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.140.454,04	4.140.454,04	4.140.454,04	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.246.962,02	4.140.454,04	4.140.454,04	89,26
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	504.977,21	10.777,65	10.777,65	0,00	0,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	921.703,13	381.329,63	252.465,12	3.124,20	0,00	128.864,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	867.642,27	355.681,46	249.990,12	0,00	0,00	105.691,34
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	54.060,86	25.648,17	2.475,00	3.124,20	0,00	23.173,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.525.586,25	4.146.649,49	4.056.573,71	4.056.573,71	90.075,78	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20.1 - Educação Infantil	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	9.437.686,25	3.988.281,43	3.902.732,05	3.902.732,05	85.549,38	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	551.100,00	158.368,06	153.841,66	153.841,66	4.526,40	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.397.277,07	9.067.011,49	8.944.098,17	8.941.425,94	122.913,32	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.427,04	1.167.553,28	1.165.373,28	1.165.373,28	2.180,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.717.850,03	7.899.458,21	7.778.724,89	7.776.052,66	120.733,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.056.573,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.559.672,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					105.691,34
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					620,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					9.509.934,72
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.888.152,37	9.509.934,72	30,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.604,83	25.504,13	25.981,13	620,00	3,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.601,13	25.504,13	25.981,13	620,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3,70	0,00	0,00	0,00	3,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.339.360,87
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.365.600,00
31.1.1 - Salário-Educação		783.600,00
31.1.2 - PDDE		1.500,00
31.1.3 - PNAE		202.900,00
31.1.4 - PNATE		191.600,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		186.000,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.263.290,87
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		710.470,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.097.760,87	1.055.392,10	940.396,93	924.316,86	114.995,17
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.785.770,00	819.307,28	722.238,48	719.899,61	97.068,80
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	137.000,00	53.906,26	40.417,74	26.676,54	13.488,52
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.174.990,87	182.178,56	177.740,71	177.740,71	4.437,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.653.137,94	10.558.402,85	10.315.569,96	10.296.817,66	242.832,89
33.1 - Despesas Correntes	24.378.047,07	10.506.559,28	10.268.650,79	10.249.898,49	237.908,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.254.165,94	7.402.447,21	7.402.447,21	7.402.447,21	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.123.881,13	3.104.112,07	2.866.203,58	2.847.451,28	237.908,49
33.2 - Despesas de Capital	2.275.090,87	51.843,57	46.919,17	46.919,17	4.924,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.275.090,87	51.843,57	46.919,17	46.919,17	4.924,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	332.854,14	32.011,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.077.792,23	377.080,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.327.654,58	379.873,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	82.991,79	29.219,36
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	82.991,79	29.219,36
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:65868FBA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.614.464,35	39.190.503,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.860.300,00	3.974.168,98
IPTU	615.700,00	231.701,78
ISS	5.652.600,00	2.054.866,43
ITBI	2.170.100,00	232.766,04
IRRF	3.732.100,00	1.234.913,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.800,00	219.921,23
Contribuições	1.070.600,00	414.929,93
Receita patrimonial	1.462.296,35	643.720,42
Aplicações Financeiras (II)	1.462.296,35	643.720,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	76.982.168,00	33.922.971,54
Cota-Parte do FPM	24.246.165,00	10.682.269,48
Cota-Parte do ICMS	23.093.440,00	9.928.246,71
Cota-Parte do IPVA	5.360.960,00	1.367.763,26
Cota-Parte do ITR	299.200,00	112.963,45
Transferências da LC 61/1989	370.640,00	147.446,90
Transferências do FUNDEB	11.543.600,00	5.042.555,92
Outras transferências correntes	12.068.163,00	6.641.725,82
Demais receitas correntes	239.100,00	234.712,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.325,64
Receitas Correntes Restantes	239.100,00	227.387,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	91.152.168,00	38.539.457,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	64.968.564,63	15.045.971,93
Operações de Crédito (VIII)	6.820.000,00	453.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.287.650,00	768.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.287.650,00	768.650,00
Transferências de Capital	56.860.914,63	13.824.021,93
Convênios	50.632.552,61	11.523.252,70
Outras Transferências de Capital	6.228.362,02	2.300.769,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	58.148.564,63	14.592.671,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.300.732,6	53.132.129,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.300.732,6	53.132.129,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.416.387,01	43.719.586,74	36.176.294,79	35.437.861,33	49.210,83	476.088,74	476.088,74
Pessoal e encargos sociais	41.734.289,80	18.587.660,22	17.953.765,57	17.950.658,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.742.000,00	1.375.872,19	1.198.684,80	1.198.684,80	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	44.940.097,21	23.756.054,33	17.023.844,42	16.288.518,22	49.210,83	476.088,74	476.088,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.674.387,01	42.343.714,55	34.977.609,99	34.239.176,53	49.210,83	476.088,74	476.088,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.458.369,20	13.735.966,05	12.087.528,98	11.850.948,15	820,71	3.659.863,24	3.659.863,24
Investimentos	65.028.269,20	12.025.468,81	10.771.453,53	10.534.872,70	820,71	3.659.863,24	3.659.863,24
Inversões financeiras	3.830.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.830.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	1.710.497,24	1.316.075,45	1.316.075,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.858.369,20	12.025.468,81	10.771.453,53	10.534.872,70	820,71	3.659.863,24	3.659.863,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Junho / 2026

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	156.412.756,2	54.369.183,36	45.749.063,52	44.774.049,23	50.031,54	4.135.951,98	4.135.951,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	156.412.756,2	54.369.183,36	45.749.063,52	44.774.049,23	50.031,54	4.135.951,98	4.135.951,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.172.096,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.172.096,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.405.005,55)	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	643.720,42	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.912.650,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(96.833,48)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Junho / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.240.390,53	14.821.550,90
DEDUÇÕES (XL)	10.844.677,77	11.631.997,81
Disponibilidade de Caixa	10.844.677,77	11.631.997,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.895.330,04	12.609.801,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.652,27	975.014,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.788,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.395.712,76	3.189.553,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(793.840,33)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.742.603,64)	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	924.362,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII - XLXIX)]	130.522,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.399.452,82	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	193.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:B3D13BE9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	124.289.664,92
Previsão Atualizada da Receita	157.584.428,98
Receitas Realizadas	54.236.475,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	193.000,00
Dotação Inicial	124.288.264,92
Créditos Adicionais	37.466.491,29
Dotação Atualizada	161.754.756,21
Despesas Empenhadas	57.455.552,79
Despesas Liquidadas	48.263.823,77
Despesas Pagas	47.288.809,48
Superávit Orçamentário	5.972.651,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.455.552,79
Despesas Liquidadas	48.263.823,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.514.073,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.539.073,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	75.684.239,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.327.926,31	0,00 %
Resultado Primário	(4.405.005,55)	8.596.856,74	(195,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	50.652,27	620,03	50.031,54	0,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.258.876,76	60.415,32	4.135.951,98	62.509,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.309.529,03	61.035,35	4.185.983,52	62.510,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.509.934,72	25% / 18%		30,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.140.454,04	70%		89,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	453.300,00		6.366.700,00	
Despesa de Capital Líquida	13.735.966,05		57.722.403,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	768.650,00	519.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.813,12	565.836,88	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.663.605,04	15%	14,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:4467754E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 324/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 174.652,96 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2094	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2487	86494-CEF-568158852-8 INCR TEMP DO MAC EMENDA 50410001/2026 FTE 86494	105.000,00
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2617	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2431	86494-CEF-568158852-8 INCR TEMP DO MAC EMENDA 50410001/2026 FTE 86494	45.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3433	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.652,96
	SUBTOTAL	4.652,96
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0019.2123	Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5056	00984-BB 27832-7 FMETR SEDE JOGOS OFICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	174.652,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 174.652,96

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2615	43494-CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5156	00984-BB 27832-7 FMETR SEDE JOGOS OFICIAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 20.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de R\$ 4.652,96 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.652,96

	TOTAL	4.652,96

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.2.1.08.00.00.00.00	CEF-568158852-8	INCR	TEMP	DO	MAC	EMENDA	50410001/2026	FTE
86494.....		R\$ 150.000,00						

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 86494 JULHO R\$ **150.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 86494 JULHO R\$ **150.000,00**

Fonte: 0880 JULHO R\$ **4.652,96**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JULHO DE 2026 (23/07/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:7E54342B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa 14/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Contratada: HYDROLINK GESTÃO DE ATIVOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob nº 42.490.427/0001-65, com sede a, AVENIDA CENTENARIO, 116 - CEP: 87050040 - BAIRRO: VILA CHRISTINO CIDADE/UF: Maringá.

Contratada: P. MACHADO MATERIAIS LTDA, *devidamente registrado no CNPJ. sob nº*, 45.231.590/0001-00, RUA AUGUSTO PRIMO NEGRINE, 237 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

HYDROLINK GESTÃO DE ATIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SAL BRANCO GRANULADO INDUSTRIAL CLORETO DE SÓDIO; SAL granulado ou grosso para tratamento de água sem iodo, desde que a composição química seja a mesma descrita abaixo: Fórmula Química: NaCl. Propriedades Organolépticas: Aparência Física: Cristalino, isento de impurezas. Cor: branco. Odor: inodoro. Sabor: salino – salgado próprio. Aspecto: Sólido.??Composição química: Umidade (H2O):1,0 a 3,0 %. Resíduos insolúveis:0,05 a 0,1%. Cálcio: 0,03 a 0,05%. Magnésio: 0,02 a 0,03%. Dureza total: 500 a 900 ppm. pH: Solução aquosa a 10%: 6-7. Sulfato: 0,1 a 0,15%. Cloreto de sódio: 99 a 100%. Cádmio: máximo 0,5%. Ferrocianeto de sódio: máximo 5 ppm. Arsênio: máximo 0,5 ppm e Mercúrio: máximo 0,1 ppm.??Embalagens: saco Ráfia Laminado, valvulado polietileno 25 Kg. ??Deve ser anexado a ficha técnica do fabricante e laudo de certificação de análise comprovando suas propriedades químicas e composição organoléptica.			KG	8.000,00	1,56	12.480,00
TOTAL								12.480,00
P. MACHADO MATERIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAL HIDRATADA CH-I Produto utilizado como neutralizante/corretor de pH. Formula Química: Ca(OH)2. Produto na forma sólido branco em pó. Inodoro. CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS: Hidróxido de cálcio Ca(OH)2: 91 a 95%. Óxido de Cálcio (CaO): 73 a 80%. Carbonato de Cálcio (CaO3): 0,0 a 5,50%. Hidróxido de Magnésio Mg (OH)2: 0,0 a 2,20%. Umidade: 0,0 a 1,0 %. pH: 12,5 (Solução a 10%). Densidade 0,5 g/ml. Solubilidade Solúvel em água (0,11 g/100 g de água) e glicerol. Insolúvel em álcool. ??Embalagens: Sacos de 25 Kg.??			SC	1.500,00	21,50	32.250,00
TOTAL								32.250,00

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII . da Lei 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	34	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 23/07/2026

Ratificação: SAMAE, em 23/07/2026

Terra Rica, 23/07/2026

ADRIANO SERGIO NUNES

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Letícia Aparecida da Silva
Código Identificador:A4757EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 – DISPENSA Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 – DISPENSA Nº 07/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 78/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REFERÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL ONLINE E EXECUÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PRÉ-VESTIBULAR, NA MODALIDADE EAD — ENSINO A DISTÂNCIA —, DESTINADO À PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA O ENEM, VESTIBULARES, PROCESSOS SELETIVOS E REFORÇO DOS CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MÉTODO SISTEMAS DE ENSINO LTDA CNPJ: 50.272.836/0001-13	15/07/2026	24/07/2026	23/01/2027	R\$ 30.000,00	

Tijucas do Sul, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:9D294E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DISP. CAIXA 1º SEM 2026

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR - Poder Legislativo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Janeiro a Junho 2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)								R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.850,14	-	-	-	0	5.850,14	-	-	5.850,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0	-	-	-	0	0	-	-	0
Recursos Vinculados a Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações	-	-	-	-	-	-	-	-	-

de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	0	0	-	-	0	0	-	-	0
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	5.850,14	-	-	-	-	5.850,14	-	-	5.850,14

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:8E8A996D

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - SIMPLIFICADA 1º SEM 2026

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.157.378,00	-
Pessoal Ativo	2.157.378,00	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.879.546,89	-
Obrigações Patronais	277.831,11	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.157.378,00	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.412.912,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	-	-
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	83.412.912,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.157.378,00	2,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.004.774,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.754.536,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.504.297,28	5,40

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 09h e 37m.

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:DFC896AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1066 DE 22 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1066 DE 22 DE JULHO DE 2026

Cria cargos de provimento efetivo e temporário no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, estabelecendo carga horária de trabalho, número de vagas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao Anexo I da Estrutura do Quadro de Pessoal, instituído pela Lei Municipal nº 285/2005, os cargos de provimento efetivo de Motorista de Transporte Coletivo, Motorista de Caminhão e Motorista de Automóvel, com número de vagas, grupo ocupacional, carga horária, vencimentos, escolaridade e atribuições descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de Motorista, habilitação B e C e habilitação D, integrantes do Quadro de Pessoal e declarados em extinção nos termos da Lei Municipal nº 831/2021, permanecem em extinção, vedado novo provimento, extinguindo-se na medida em que vagarem.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes dos cargos de que trata o caput, enquanto perdurar a situação funcional, fixa-se o vencimento no mesmo nível remuneratório atribuído aos cargos criados por esta Lei, na seguinte conformidade:

I. Motorista, habilitação B e C: TABU 04;

II. Motorista, habilitação D: TABU 05.

Art. 3º. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal nº 745/2019, os cargos de Motorista de Transporte Coletivo Temporário, Motorista de Caminhão Temporário e Motorista de Automóvel Temporário, na forma do Anexo II desta Lei, admitida a contratação, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e enquanto não concluído o respectivo concurso público.

Parágrafo único. A contratação por tempo determinado observará os prazos, requisitos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 745/2019, vedada a prorrogação que descaracterize a excepcionalidade e a temporariedade da contratação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites e as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná/PR, 22 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TABU	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES
Motorista de Transporte Coletivo	07	40 horas semanais	05	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior, com	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte coletivo de passageiros, especialmente ônibus escolares e de transporte de usuários dos serviços municipais. Verificar diariamente as condições de funcionamento e segurança do veículo antes de sua utilização, observando pneus, nível de combustível,

				anotação EAR, e curso especializado de transporte coletivo de passageiros exigido pela legislação de trânsito.	água e óleo, freios, sistema elétrico e demais itens de segurança. Zelar pela segurança dos passageiros, especialmente estudantes, verificando o embarque e o desembarque em locais seguros e o uso dos equipamentos de segurança. Cumprir os itinerários, horários e escalas previamente estabelecidos pela Administração. Comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito, avaria, acidente ou anomalia verificada no veículo. Manter o veículo limpo, conservado e abastecido, providenciando a manutenção preventiva e corretiva junto ao setor competente. Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e a sinalização de trânsito. Preencher formulários, boletins e registros de utilização do veículo, quilometragem e ocorrências. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da chefia imediata.
Motorista de Caminhão	02	40 horas semanais	05	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior, com anotação EAR.	Conduzir caminhões e veículos automotores de carga a serviço da Administração Municipal, no transporte de materiais, equipamentos, insumos, entulhos, cargas e outros bens. Verificar diariamente as condições de funcionamento e segurança do veículo antes de sua utilização. Realizar o carregamento e o descarregamento de materiais, quando compatível, zelando pela correta distribuição e fixação da carga. Cumprir os itinerários e as determinações da chefia. Comunicar imediatamente defeitos, avarias, acidentes ou anomalias. Manter o veículo limpo, conservado e abastecido, providenciando a manutenção preventiva e corretiva junto ao setor competente. Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Preencher registros de utilização, quilometragem e ocorrências. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da chefia imediata.
Motorista de automóvel	05	40 horas semanais	04	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior, com anotação EAR.	Conduzir veículos automotores leves, com capacidade de até sete lugares, destinados ao transporte de servidores, autoridades, pacientes, documentos e materiais a serviço da Administração Municipal. Verificar diariamente as condições de funcionamento e segurança do veículo. Cumprir os itinerários, horários e determinações da chefia. Zelar pela segurança dos passageiros e pela conservação do veículo. Comunicar imediatamente defeitos, avarias, acidentes ou anomalias. Manter o veículo limpo, conservado e abastecido, providenciando a manutenção junto ao setor competente. Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Preencher registros de utilização, quilometragem e ocorrências. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da chefia imediata.

ANEXO II

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TABU	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES
Motorista de Transporte Coletivo TEMPORÁRIO	07	40 horas semanais	05	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior, com anotação EAR, e curso especializado de transporte coletivo de passageiros exigido pela legislação de trânsito.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte coletivo de passageiros, especialmente ônibus escolares e de transporte de usuários dos serviços municipais. Verificar diariamente as condições de funcionamento e segurança do veículo antes de sua utilização, observando pneus, nível de combustível, água e óleo, freios, sistema elétrico e demais itens de segurança. Zelar pela segurança dos passageiros, especialmente estudantes, verificando o embarque e o desembarque em locais seguros e o uso dos equipamentos de segurança. Cumprir os itinerários, horários e escalas previamente estabelecidos pela Administração. Comunicar imediatamente à chefia qualquer defeito, avaria, acidente ou anomalia verificada no veículo. Manter o veículo limpo, conservado e abastecido, providenciando a manutenção preventiva e corretiva junto ao setor competente. Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e a sinalização de trânsito. Preencher formulários, boletins e registros de utilização do veículo, quilometragem e ocorrências. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da chefia imediata.
Motorista de Caminhão TEMPORÁRIO	02	40 horas semanais	05	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior, com anotação EAR.	Conduzir caminhões e veículos automotores de carga a serviço da Administração Municipal, no transporte de materiais, equipamentos, insumos, entulhos, cargas e outros bens. Verificar diariamente as condições de funcionamento e segurança do veículo antes de sua utilização. Realizar o carregamento e o descarregamento de materiais, quando compatível, zelando pela correta distribuição e fixação da carga. Cumprir os itinerários e as determinações da chefia. Comunicar imediatamente defeitos, avarias, acidentes ou anomalias. Manter o veículo limpo, conservado e abastecido, providenciando a manutenção preventiva e corretiva junto ao setor competente. Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Preencher registros de utilização, quilometragem e ocorrências. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da chefia imediata.
Motorista de automóvel TEMPORÁRIO	05	40 horas semanais	04	Ensino Médio Completo. Com Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior, com anotação EAR.	Conduzir veículos automotores leves, com capacidade de até sete lugares, destinados ao transporte de servidores, autoridades, pacientes, documentos e materiais a serviço da Administração Municipal. Verificar diariamente as condições de funcionamento e segurança do veículo. Cumprir os itinerários, horários e determinações da chefia. Zelar pela segurança dos passageiros e pela conservação do veículo. Comunicar imediatamente defeitos, avarias, acidentes ou anomalias. Manter o veículo limpo, conservado e abastecido, providenciando a manutenção junto ao setor competente. Observar e cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Preencher registros de utilização, quilometragem e ocorrências. Executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação da chefia imediata.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:48085965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 74/2026

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 74/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, cessam os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 22 de julho de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026, ficando revogado os extratos de contrato de trabalho nº 74 e 75/2024..

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	181832	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	PROFESSORA 20H
02	1081846	AQUILA LUZ DA SILVA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
03	1081859	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20H
04	1081857	DEBORA MARIA LIMA	PROFESSORA 20H

05	1081862	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA 20H
06	1081839	EUNICE MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20H
07	1081853	HANA CAMILA BENDASOLI	PROFESSORA 20H
08	1081847	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
09	1081868	KATIELLI GUIJO PONCE	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
10	1081834	LAIS ARAUJO DE ANDRADE	PROFESSORA 20H
11	1081854	LARISSA FELIX ARAUJO	PROFESSORA 20H
12	1081831	LEIDIANE DA SILVA MATOS	PROFESSORA 20H
13	1081845	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
14	1081849	LUANA DA SILVA FREITAS	PROFESSORA 20H
15	1081855	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA 20H
16	1081835	BAYARA GONÇALVES USHJIMA SALGADO	PROFESSORA 20H
17	1081844	VERA LUCIA GOMES	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
18	1081860	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	PROFESSORA 20H

DRH – 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

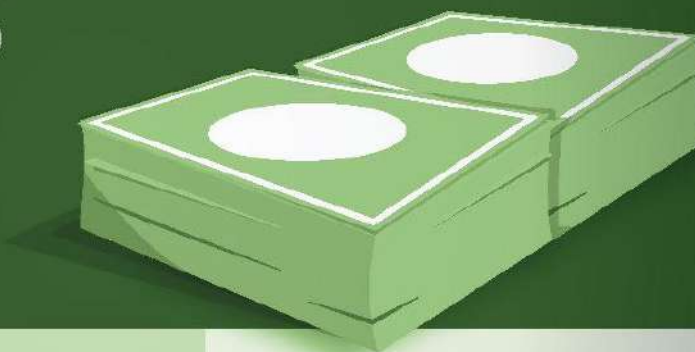
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E056CDF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	130.986,47	127.204,99	127.204,99	132.037,37	158.945,42	172.257,43	134.671,13	142.812,58	173.488,23	182.594,15	128.685,59	129.419,32	1.740.307,67	0,00
Pessoal Ativo	130.986,47	127.204,99	127.204,99	132.037,37	158.945,42	172.257,43	134.671,13	142.812,58	173.488,23	182.594,15	128.685,59	129.419,32	1.740.307,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	109.823,61	106.458,84	106.458,84	110.683,22	137.591,27	141.491,23	112.975,74	120.754,20	150.299,85	161.432,75	107.791,32	108.525,05	1.474.285,92	0,00
Obrigações Patronais	21.162,86	20.746,15	20.746,15	21.354,15	21.354,15	30.766,20	21.695,39	22.058,38	23.188,38	21.161,40	20.894,27	20.894,27	266.021,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	130.986,47	127.204,99	127.204,99	132.037,37	158.945,42	172.257,43	134.671,13	142.812,58	173.488,23	182.594,15	128.685,59	129.419,32	1.740.307,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.656.354,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.851.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.844.000,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	128.861.354,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.740.307,67	1,35
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.731.681,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.345.097,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.958.513,17	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 09h e 18m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:337F74AC

CÂMARA MUNICIPAL
DISP DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.026									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	461.459,88	0,00	18.812,29	0,00	0,00	442.647,59	46.612,48	0,00	396.035,11
Recursos Ordinários	461.459,88	0,00	18.812,29	0,00	0,00	442.647,59	46.612,48	0,00	396.035,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	8.984,75	0,00	0,00	0,00	8.984,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	8.984,75	0,00	0,00	0,00	8.984,75	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	470.444,63	0,00	18.812,29	0,00	8.984,75	442.647,59	46.612,48	0,00	396.035,11
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 22/jul/2026 as 10h e 04m.									

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO	GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O	Presidente Da Camara
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
Controlador Interno		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F8C02DE1

CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.982.164,00	2.982.164,00	1.100.245,77	1.100.245,77	95,81	1.881.918,23	1.053.633,29	1.053.633,29	95,64	1.928.530,71
LEGISLATIVA	2.982.164,00	2.982.164,00	1.100.245,77	1.100.245,77	95,81	1.881.918,23	1.053.633,29	1.053.633,29	95,64	1.928.530,71
Ação Legislativa	2.982.164,00	2.982.164,00	1.100.245,77	1.100.245,77	95,81	1.881.918,23	1.053.633,29	1.053.633,29	95,64	1.928.530,71
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	106.549,00	106.549,00	48.075,62	48.075,62	4,19	58.473,38	48.075,62	48.075,62	4,36	58.473,38
LEGISLATIVA	106.549,00	106.549,00	48.075,62	48.075,62	4,19	58.473,38	48.075,62	48.075,62	4,36	58.473,38
Ação Legislativa	106.549,00	106.549,00	48.075,62	48.075,62	4,19	58.473,38	48.075,62	48.075,62	4,36	58.473,38
TOTAL	3.088.713,00	3.088.713,00	1.148.321,39	1.148.321,39	100,00	1.940.391,61	1.101.708,91	1.101.708,91	100,00	1.987.004,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 22/jul/2026 as 10h e 17m.										

LUCILENE DE GODOY FAEDA	ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
GILMAR ROBERTO DE REZENDE	MIRELLA DOS REIS LUIZ
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:24D69AB8

CÂMARA MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA												
PODER LEGISLATIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)					Em 31 de dezembro de 2025 (b)						
TOTAL (III) = (I + II)												
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 22/jul/2026 as 10h e 18m.												
LUCILENE DE GODOY FAEDA			ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO						GILMAR ROBERTO DE REZENDE			
Tesoureiro(A)			Contador - CRC/PR 047143-O						Presidente Da Camara			
MIRELLA DOS REIS LUIZ												
Controlador Interno												

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:CB5CBEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
DECRETO Nº 153/2026

DECRETO Nº 153/2026

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os **Restos a Pagar não processados** inscritos em 31 de dezembro de 2025, constantes do Anexo I deste Decreto, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal, em razão da não liquidação da despesa ou da insubsistência da obrigação.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá integrar o balancete contábil do mês de julho de 2026.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Balsa Nova, em 23 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026

Demonstrativo de Restos a Pagar										
Janeiro/2026 até Junho/2026										
ANEXO I - DECRETO 153/2026										
				<u>Inscrição/Saldo Anterior</u>		<u>Liquidado</u>		<u>Pago</u>	<u>Cancelado</u>	<u>Saldo a Pagar</u>
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado			Processado		Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso	Total		Total		Não Processado	Não Processado	Total
223/2025	02/01/2025	3062-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		0,00	409,00			0,00	0,00	409,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300900	303	409,00		0,00			0,00	
236/2025	02/01/2025	41696-MULTIHOSP COMERCIAL DE		0,00	150,45			0,00	0,00	150,45
442 - 12.001.10.303.0016.2.113		3390300900	1002	150,45		0,00			0,00	
415/2025	24/01/2025	47559-FEIRA FACIL LTDA		0,00	1.619,23			0,00	0,00	1.619,23
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300799	303	1.619,23		0,00			0,00	
416/2025	24/01/2025	18635-JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME		0,00	378,10			0,00	0,00	378,10
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300799	303	378,10		0,00			0,00	
447/2025	27/01/2025	39834-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA		0,00	496,00			0,00	0,00	496,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300799	303	496,00		0,00			0,00	
451/2025	27/01/2025	6743-LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA		0,00	6.111,36			0,00	0,00	6.111,36
419 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390391200	303	6.111,36		0,00			0,00	
452/2025	27/01/2025	48428-OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO		0,00	9.950,00			0,00	0,00	9.950,00
419 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390394500	303	9.950,00		0,00			0,00	
863/2025	04/02/2025	48257-LCC CARNES LTDA		0,00	381,96			0,00	0,00	381,96
389 - 12.001.10.301.0016.2.105		3390300799	1002	381,96		0,00			0,00	
971/2025	13/02/2025	39243-ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE		0,00	396,86			0,00	0,00	396,86
357 - 12.001.10.122.0016.2.098		3390301600	303	396,86		0,00			0,00	
1418/2025	25/02/2025	41696-MULTIHOSP COMERCIAL DE		0,00	120,36			0,00	0,00	120,36
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300900	303	120,36		0,00			0,00	
1480/2025	27/02/2025	32728-SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E		0,00	937,50			0,00	0,00	937,50
357 - 12.001.10.122.0016.2.098		3390302100	303	937,50		0,00			0,00	
1491/2025	27/02/2025	47965-JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI		0,00	770,00			0,00	0,00	770,00
357 - 12.001.10.122.0016.2.098		3390302100	303	770,00		0,00			0,00	
1492/2025	27/02/2025	46452-PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS		0,00	385,80			0,00	0,00	385,80
357 - 12.001.10.122.0016.2.098		3390302100	1002	385,80		0,00			0,00	
1493/2025	27/02/2025	45880-FABIANO ALEXANDRE LTDA		0,00	46,75			0,00	0,00	46,75
357 - 12.001.10.122.0016.2.098		3390302100	303	46,75		0,00			0,00	
1495/2025	27/02/2025	46452-PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS		0,00	408,00			0,00	0,00	408,00
357 - 12.001.10.122.0016.2.098		3390309901	303	408,00		0,00			0,00	
1519/2025	06/03/2025	47974-REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE		0,00	230,00			0,00	0,00	230,00
389 - 12.001.10.301.0016.2.105		3390309901	303	230,00		0,00			0,00	
1543/2025	07/03/2025	47895-MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA		0,00	287,70			0,00	0,00	287,70
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300900	1002	287,70		0,00			0,00	
1588/2025	10/03/2025	47895-MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA		0,00	286,00			0,00	0,00	286,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300900	1002	286,00		0,00			0,00	

1705/2025	19/03/2025	48621-JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE		0,00	145,25			0,00	0,00	145,25
389 - 12.001.10.301.0016.2.105		3390300799	303	145,25		0,00			0,00	
1707/2025	19/03/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA		0,00	310,44			0,00	0,00	310,44
389 - 12.001.10.301.0016.2.105		3390300799	1002	310,44		0,00			0,00	
2060/2025	26/03/2025	48534-PROVIDE HOSPITALAR LTDA		0,00	1.638,00			0,00	0,00	1.638,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300900	303	1.638,00		0,00			0,00	
2084/2025	28/03/2025	33507-AMMO INFORMATICA LTDA		0,00	3.296,00			0,00	0,00	3.296,00
363 - 12.001.10.122.0016.2.098		4490523500	303	3.296,00		0,00			0,00	
2089/2025	28/03/2025	48301-ECOPLANET PRINT LTDA		0,00	350,00			0,00	0,00	350,00
389 - 12.001.10.301.0016.2.105		3390301600	1002	350,00		0,00			0,00	
2132/2025	01/04/2025	48534-PROVIDE HOSPITALAR LTDA		0,00	949,50			0,00	0,00	949,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109		3390300900	303	949,50		0,00			0,00	
2133/2025	01/04/2025	47895-MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA		0,00	458,95			0,00	0,00	458,95
442 - 12.001.10.303.0016.2.113		3390300900	1002	458,95		0,00			0,00	
2135/2025	01/04/2025	47798-VTR COMERCIAL LTDA		0,00	76,00			0,00	0,00	76,00

390 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390320200	303	76,00	0,00	0,00						
2137/2025	01/04/2025	42846-VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	2.566,80				0,00	0,00	0,00	2.566,80
390 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390320200	303	2.566,80	0,00							
2142/2025	01/04/2025	30534-JUAREZ LOIOLA	0,00	3.390,00				0,00	0,00	0,00	3.390,00
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390302500	303	3.390,00	0,00							
2157/2025	02/04/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	687,90				0,00	0,00	0,00	687,90
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	1002	687,90	0,00							
2222/2025	08/04/2025	32630-AGL.COMERCIO DE GENEROS	0,00	139,10				0,00	0,00	0,00	139,10
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	139,10	0,00							
2224/2025	08/04/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	796,70				0,00	0,00	0,00	796,70
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	796,70	0,00							
2225/2025	08/04/2025	48621-JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE	0,00	106,90				0,00	0,00	0,00	106,90
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	106,90	0,00							
2226/2025	08/04/2025	45519-PLANALTO COMERCIO E	0,00	329,10				0,00	0,00	0,00	329,10
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	329,10	0,00							
2228/2025	08/04/2025	4761-M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E	0,00	1.986,80				0,00	0,00	0,00	1.986,80
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	1.986,80	0,00							
2308/2025	11/04/2025	47497-LEONIDES MACHADO NIZER	0,00	1.122,91				0,00	0,00	0,00	1.122,91
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	1.122,91	0,00							
2319/2025	14/04/2025	47559-FEIRA FACIL LTDA	0,00	896,93				0,00	0,00	0,00	896,93
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	896,93	0,00							
2322/2025	14/04/2025	18635-JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME	0,00	654,71				0,00	0,00	0,00	654,71
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	654,71	0,00							
2323/2025	14/04/2025	39834-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	0,00	455,64				0,00	0,00	0,00	455,64
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	455,64	0,00							
2452/2025	24/04/2025	47965-JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI	0,00	352,00				0,00	0,00	0,00	352,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390302100	1002	352,00	0,00							
2842/2025	05/05/2025	36351-LEMED COMERCIO DE MATERIAL E	0,00	1.197,50				0,00	0,00	0,00	1.197,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300900	303	1.197,50	0,00							
2844/2025	05/05/2025	48124-REALIZART PERSONALIZACOES LTDA	0,00	81,00				0,00	0,00	0,00	81,00
360 - 12.001.10.122.0016.2.098	3390396302	1002	81,00	0,00							
2953/2025	09/05/2025	19866-NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	0,00	242,00				0,00	0,00	0,00	242,00
360 - 12.001.10.122.0016.2.098	3390396301	303	242,00	0,00							

2966/2025	12/05/2025	39834-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	0,00	1.073,50				0,00	0,00	0,00	1.073,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	1.073,50	0,00							
3067/2025	15/05/2025	43281-GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	0,00	94,50				0,00	0,00	0,00	94,50
360 - 12.001.10.122.0016.2.098	3390392300	303	94,50	0,00							
3093/2025	19/05/2025	40663-BILG COMERCIO DE BRINDES E	0,00	242,00				0,00	0,00	0,00	242,00
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390301500	1002	242,00	0,00							
3101/2025	20/05/2025	48169-AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	0,00	715,00				0,00	0,00	0,00	715,00
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390301500	1002	715,00	0,00							
3138/2025	21/05/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	277,60				0,00	0,00	0,00	277,60
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	277,60	0,00							
3139/2025	21/05/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	293,50				0,00	0,00	0,00	293,50
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	303	293,50	0,00							
3486/2025	26/05/2025	48257-LCC CARNES LTDA	0,00	434,20				0,00	0,00	0,00	434,20
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	1008	434,20	0,00							
3493/2025	26/05/2025	831-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	0,00	2.457,40				0,00	0,00	0,00	2.457,40
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	2.457,40	0,00							
3541/2025	30/05/2025	47559-FEIRA FACIL LTDA	0,00	1.722,45				0,00	0,00	0,00	1.722,45
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	1008	1.722,45	947,30							
3542/2025	30/05/2025	50271-AMORAS FRONTINENSES LTDA	0,00	247,40				0,00	0,00	0,00	247,40
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	1008	247,40	0,00							
3543/2025	30/05/2025	39834-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	0,00	724,45				0,00	0,00	0,00	724,45
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	1008	724,45	0,00							
3554/2025	30/05/2025	47559-FEIRA FACIL LTDA	0,00	98,00				0,00	0,00	0,00	98,00
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	1008	98,00	0,00							
3735/2025	10/06/2025	43926-LICITE SAUDE COMERCIO DE	0,00	104,40				0,00	0,00	0,00	104,40

442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	104,40	0,00	0,00					
3868/2025	23/06/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	140,00			0,00	0,00	0,00	140,00
376 - 12.001.10.301.0016.2.103	3390303999	1002	140,00	0,00				0,00		
4252/2025	01/07/2025	50344-PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS	0,00	2.063,05			0,00	0,00	0,00	2.063,05
393 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390391700	1002	2.063,05	0,00				0,00		
4286/2025	04/07/2025	47899-ODONTOSHOW PRODUTOS	0,00	175,20			0,00	0,00	0,00	175,20
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	175,20	0,00				0,00		
4287/2025	04/07/2025	47890-INOVAcoes COMERCIO DE	0,00	330,00			0,00	0,00	0,00	330,00
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	330,00	0,00				0,00		
4289/2025	04/07/2025	47895-MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA	0,00	262,20			0,00	0,00	0,00	262,20
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	262,20	0,00				0,00		
4293/2025	04/07/2025	36351-LEMED COMERCIO DE MATERIAL E	0,00	725,00			0,00	0,00	0,00	725,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300900	303	725,00	0,00				0,00		
4294/2025	04/07/2025	3288-COMERCIAL BORA EIRELI	0,00	130,75			0,00	0,00	0,00	130,75
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	130,75	0,00				0,00		
4295/2025	04/07/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	472,80			0,00	0,00	0,00	472,80
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	472,80	0,00				0,00		
4296/2025	04/07/2025	32630-AGL COMERCIO DE GENEROS	0,00	67,20			0,00	0,00	0,00	67,20
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	67,20	0,00				0,00		
4301/2025	04/07/2025	45519-PLANALTO COMERCIO E	0,00	198,00			0,00	0,00	0,00	198,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	198,00	0,00				0,00		
4388/2025	09/07/2025	3288-COMERCIAL BORA EIRELI	0,00	7.732,20			0,00	0,00	0,00	7.732,20
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390302100	303	7.732,20	0,00				0,00		

4394/2025	09/07/2025	47963-ECODARE COMERCIAL LTDA	0,00	4.538,00			0,00	0,00	0,00	4.538,00
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390302100	303	4.538,00	0,00				0,00		
4405/2025	10/07/2025	4761-M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E	0,00	2.467,20			0,00	0,00	0,00	2.467,20
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	2.467,20	0,00				0,00		
4494/2025	17/07/2025	34715-PEROLA IMPORTADORA E	0,00	598,00			0,00	0,00	0,00	598,00
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	598,00	0,00				0,00		
4495/2025	17/07/2025	41697-SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	0,00	1.371,86			0,00	0,00	0,00	1.371,86
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	1.371,86	0,00				0,00		
4599/2025	24/07/2025	47560-IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS	0,00	1.066,50			0,00	0,00	0,00	1.066,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	1.066,50	0,00				0,00		
4959/2025	30/07/2025	31892-CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	0,00	534,40			0,00	0,00	0,00	534,40
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1145	534,40	0,00				0,00		
5149/2025	12/08/2025	4761-M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E	0,00	4.407,30			0,00	0,00	0,00	4.407,30
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	4.407,30	0,00				0,00		
5150/2025	12/08/2025	48259-ZR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	1.126,50			0,00	0,00	0,00	1.126,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	1.126,50	0,00				0,00		
5171/2025	13/08/2025	49673-LTN ESTERILIZACAO E COMERCIO DE	0,00	55.827,94			0,00	0,00	0,00	50.063,68
419 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390395099	1002	55.827,94	5.764,26				0,00		
5223/2025	18/08/2025	3062-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,00	50,40			0,00	0,00	0,00	50,40
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	303	50,40	0,00				0,00		
5240/2025	19/08/2025	5214-P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO	0,00	1.443,55			0,00	0,00	0,00	1.443,55
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	1.443,55	0,00				0,00		
5248/2025	19/08/2025	50510-VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	0,00	860,16			0,00	0,00	0,00	860,16
422 - 12.001.10.301.0016.2.109	4490521200	1002	860,16	0,00				0,00		
5261/2025	19/08/2025	50510-VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	0,00	125,86			0,00	0,00	0,00	125,86
422 - 12.001.10.301.0016.2.109	4490521200	1002	125,86	0,00				0,00		
5268/2025	19/08/2025	45201-LINCE MANUTENCAO E SERVICOS	0,00	211,50			0,00	0,00	0,00	211,50
422 - 12.001.10.301.0016.2.109	4490524200	1002	211,50	0,00				0,00		
5359/2025	22/08/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	306,50			0,00	0,00	0,00	306,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	306,50	0,00				0,00		
5400/2025	26/08/2025	6480-MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,00	2.380,00			0,00	0,00	0,00	2.380,00
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	303	2.380,00	0,00				0,00		
5715/2025	28/08/2025	47497-LEONIDES MACHADO NIZER	0,00	879,60			0,00	0,00	0,00	879,60
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	879,60	0,00				0,00		
5755/2025	01/09/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	874,00			0,00	0,00	0,00	874,00

417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	874,00	0,00	0,00					
5864/2025	08/09/2025	41696-MULTIHOSP COMERCIAL DE	0,00	83,50			0,00	0,00	0,00	83,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300900	303	83,50	0,00				0,00		
5936/2025	10/09/2025	50272-COMERCIAL ACTUS LTDA ME	0,00	749,70			0,00	0,00	0,00	566,44
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	749,70	183,26				0,00		
5976/2025	12/09/2025	50522-FAZ VENDAS LTDA	0,00	314,60			0,00	0,00	0,00	314,60
470 - 12.001.10.305.0016.2.117	4490523200	1086	314,60	0,00				0,00		
5978/2025	12/09/2025	45201-LINCE MANUTENCAO E SERVICOS	0,00	307,45			0,00	0,00	0,00	307,45
470 - 12.001.10.305.0016.2.117	4490523300	1086	307,45	0,00				0,00		
6152/2025	22/09/2025	1798-MAGATAO SUPERMERCADO LTDA	0,00	882,00			0,00	0,00	0,00	882,00
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390300799	303	882,00	0,00				0,00		
6297/2024	02/10/2024	47560-IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS	0,00	1.166,30			0,00	0,00	0,00	1.166,30
353 - 12.001.10.122.0016.2.098	3390300799	2303	1.166,30	0,00				0,00		

6500/2025	29/09/2025	39834-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	0,00	1.237,50			0,00	0,00	0,00	1.237,50
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	1.237,50	0,00				0,00		
6518/2025	30/09/2025	48301-ECOPLANET PRINT LTDA	0,00	1.312,50			0,00	0,00	0,00	1.312,50
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390301600	1002	1.312,50	0,00				0,00		
6520/2025	30/09/2025	48353-ROSEMARA DOS SANTOS ME	0,00	3.799,73			0,00	0,00	0,00	3.799,73
363 - 12.001.10.122.0016.2.098	4490523500	303	3.799,73	0,00				0,00		
6521/2025	30/09/2025	48353-ROSEMARA DOS SANTOS ME	0,00	2.194,32			0,00	0,00	0,00	2.194,32
422 - 12.001.10.301.0016.2.109	4490523000	303	2.194,32	0,00				0,00		
6559/2025	02/10/2025	43926-LICITE SAUDE COMERCIO DE	0,00	19,30			0,00	0,00	0,00	19,30
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	19,30	0,00				0,00		
6572/2025	02/10/2025	50528-L A PAZINATO COMERCIO DE	0,00	1.258,00			0,00	0,00	0,00	1.258,00
396 - 12.001.10.301.0016.2.105	4490521200	1002	1.258,00	0,00				0,00		
6573/2025	02/10/2025	50510-VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	0,00	503,44			0,00	0,00	0,00	503,44
396 - 12.001.10.301.0016.2.105	4490521200	1002	503,44	0,00				0,00		
6586/2025	02/10/2025	50510-VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	0,00	1.278,54			0,00	0,00	0,00	1.278,54
396 - 12.001.10.301.0016.2.105	4490523300	303	1.278,54	0,00				0,00		
6597/2025	02/10/2025	50522-FAZ VENDAS LTDA	0,00	314,60			0,00	0,00	0,00	314,60
444 - 12.001.10.303.0016.2.113	4490523200	1033	314,60	0,00				0,00		
6604/2025	02/10/2025	50510-VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	0,00	482,00			0,00	0,00	0,00	482,00
444 - 12.001.10.303.0016.2.113	4490523200	1033	482,00	0,00				0,00		
6614/2025	03/10/2025	39834-UNIAO ELETROMOVEIS LTDA	0,00	1.301,80			0,00	0,00	0,00	1.301,80
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	303	1.301,80	0,00				0,00		
6662/2025	06/10/2025	50856-54.797.505 ALINE APARECIDA DE	0,00	39,56			0,00	0,00	0,00	39,56
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390301600	1008	39,56	0,00				0,00		
6756/2025	08/10/2025	50856-54.797.505 ALINE APARECIDA DE	0,00	272,17			0,00	0,00	0,00	272,17
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390301600	303	272,17	0,00				0,00		
6760/2025	08/10/2025	50868-MCL PRODUTOS LTDA	0,00	832,50			0,00	0,00	0,00	832,50
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390301600	303	832,50	0,00				0,00		
6763/2025	08/10/2025	50860-AIVY VARIEDADES LTDA	0,00	1.952,95			0,00	0,00	0,00	896,50
389 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390301600	303	1.952,95	1.056,45				0,00		
6801/2025	13/10/2025	47497-LEONIDES MACHADO NIZER	0,00	614,60			0,00	0,00	0,00	96,95
417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300799	1002	614,60	517,65				0,00		
6899/2025	21/10/2025	47899-ODONTOSHOW PRODUTOS	0,00	2.322,60			0,00	0,00	0,00	2.322,60
406 - 12.001.10.301.0016.2.108	3390301000	1002	2.322,60	0,00				0,00		
7273/2025	31/10/2025	51745-CADORE NEGOCIOS LTDA	0,00	290.000,00			0,00	0,00	0,00	40.000,00
627 - 12.001.10.301.0016.1.206	4490524800	21140	290.000,00	250.000,00				0,00		
7341/2025	04/11/2025	51698-GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E	0,00	112,50			0,00	0,00	0,00	112,50
357 - 12.001.10.122.0016.2.098	3390302100	21138	112,50	0,00				0,00		
7342/2025	04/11/2025	17571-HORTOPLUS PRODUTOS	0,00	155,00			0,00	0,00	0,00	155,00
357 - 12.001.10.122.0016.2.098	3390303600	21138	155,00	0,00				0,00		
7508/2025	14/11/2025	48428-OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO	0,00	32.055,00			0,00	0,00	0,00	13.905,00
419 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390399999	303	32.055,00	18.150,00				0,00		
7511/2025	17/11/2025	47497-LEONIDES MACHADO NIZER	0,00	7.404,00			0,00	0,00	0,00	434,00
357 - 12.001.10.122.0016.2.098	3390300799	2303	7.404,00	6.970,00				0,00		
7534/2025	19/11/2025	50915-GENSET ENERGY LTDA ME	0,00	1.960,80			0,00	0,00	0,00	0,80

417 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390302500	1002	1.960,80	1.960,00	0,00														
7909/2025	27/11/2025	47798-VTR COMERCIAL LTDA	0,00	1.296,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00
427 - 12.001.10.302.0016.2.111	3390300900	1002	1.296,00	1.248,00	0,00														

7910/2025	27/11/2025	33286-MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	0,00	5.758,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
427 - 12.001.10.302.0016.2.111	3390300900	1002	5.758,00	5.704,00	0,00														
7949/2025	02/12/2025	16630-FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE	0,00	2.378,14			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,64
394 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390400100	1008	2.378,14	2.370,50	0,00														
8083/2024	06/12/2024	43926-LICITE SAUDE COMERCIO DE	0,00	0,19			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19
410 - 12.001.10.301.0016.2.109	3390300900	1002	0,19	0,00	0,00														
8123/2025	03/12/2025	831-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	0,00	6.446,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00
442 - 12.001.10.303.0016.2.113	3390300900	1002	6.446,20	6.374,20	0,00														
8658/2025	23/12/2025	46997-EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	42.037,96			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
391 - 12.001.10.301.0016.2.105	3390340000	303	42.037,96	42.037,91	0,00														
8659/2025	23/12/2025	8680-PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	0,00	6.360,12			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,12
408 - 12.001.10.301.0016.2.108	3390395600	1008	6.360,12	0,00	0,00														
		TOTAL:	0,00	564.648,84			343.283,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.365,31

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:667EB414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DESPESA DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	95.276,50	0,00	175.198,52	85.259,70	85.259,70	1.081.866,38	0,00
Pessoal Ativo	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	95.276,50	0,00	175.198,52	85.259,70	85.259,70	1.081.866,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.570,00	75.680,42	75.680,42	76.692,42	75.680,42	103.617,17	79.051,84	81.950,63	0,00	149.729,58	72.623,26	72.623,26	941.899,42	0,00
Obrigações Patronais	9.869,82	9.838,45	9.838,45	9.882,29	9.838,45	13.470,22	13.161,59	13.325,87	0,00	25.468,94	12.636,44	12.636,44	139.966,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §12 a 15															
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.439,82	85.518,87	85.518,87	86.574,71	85.518,87	117.087,39	92.213,43	95.276,50	0,00	175.198,52	85.259,70	85.259,70	1.081.866,38	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.716.405,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	297.072,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.019.333,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.081.866,38	3,09%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.101.160,00	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.996.102,00	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.891.044,00	5,4%	
Entidades:															
Câmara Municipal de Barra do Jacaré															

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:EC2F7299

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2026 À 12/2026											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g - h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)	
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Fianceiras (e)
			De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)		594.810,92	0,00	0,00	0,00	0,00	594.810,92	0,00	0,00	594.810,92	
TOTAL DOS RECURSOS		594.810,92	0,00	0,00	0,00	0,00	594.810,92	0,00	0,00	594.810,92	

NÃO VINCULADOS (I)										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	594.810,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.810,92	0,00	0,00	594.810,92
Entidades:										
Câmara Municipal de Barra do Jacaré										

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:CD77240C

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.642.491,84	49.579.017,44	7.255.685,57	23.654.779,14	25.924.238,30	9.118.389,82	19.392.957,04	30.186.060,40	17.810.228,30
DESPESAS CORRENTES	33.082.217,98	35.688.484,40	5.411.634,63	17.529.318,49	18.159.165,91	5.228.162,64	15.079.162,22	20.609.322,18	13.502.909,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.426.342,81	18.807.132,55	2.682.559,55	8.126.122,95	10.681.009,60	2.682.559,55	8.126.122,95	10.681.009,60	6.795.654,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	126.000,00	3.093,53	10.771,79	115.228,21	3.093,53	10.771,79	115.228,21	10.771,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.619.875,17	16.755.351,85	2.725.981,55	9.392.423,75	7.362.928,10	2.542.509,56	6.942.267,48	9.813.084,37	6.696.483,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.455.273,86	13.785.533,04	1.844.050,94	6.125.460,65	7.660.072,39	3.890.227,18	4.313.794,82	9.471.738,22	4.307.318,90
INVESTIMENTOS	1.829.273,86	13.079.533,04	1.714.703,51	5.771.482,60	7.308.050,44	3.760.879,75	3.959.816,77	9.119.716,27	3.953.340,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.000,00	706.000,00	129.347,43	353.978,05	352.021,95	129.347,43	353.978,05	352.021,95	353.978,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.642.491,84	49.579.017,44	7.255.685,57	23.654.779,14	25.924.238,30	9.118.389,82	19.392.957,04	30.186.060,40	17.810.228,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.642.491,84	49.579.017,44	7.255.685,57	23.654.779,14	25.924.238,30	9.118.389,82	19.392.957,04	30.186.060,40	17.810.228,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.066.328,08	0,00	0,00	1.203.623,83	2.101.857,89	(2.101.857,89)	3.684.586,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.642.491,84	49.579.017,44	10.322.013,65	23.654.779,14	25.924.238,30	10.322.013,65	21.494.814,93	28.084.202,51	21.494.814,93
Entidades:									
Câmara Municipal de Barra do Jacaré									
Município de Barra do Jacaré									
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 08:44									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:F7CDC345

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.072.133,31	1.162.463,05	1.118.316,24	1.136.831,43	1.141.563,48	2.288.000,31	1.205.875,46	1.232.615,31	1.391.743,65	1.250.640,53	1.266.831,15	1.245.209,00	15.512.222,92	0,00
Pessoal Ativo	1.020.299,06	1.110.628,80	1.066.481,99	1.084.997,18	1.089.729,23	2.184.100,05	1.153.629,21	1.180.369,06	1.329.023,20	1.194.902,88	1.211.093,50	1.189.471,35	14.814.725,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	887.136,54	971.611,76	929.625,16	945.267,42	946.933,76	1.901.044,25	967.885,15	994.162,09	1.114.645,50	1.001.319,28	1.020.336,98	996.240,22	12.676.208,11	0,00
Obrigações Patronais	133.162,52	139.017,04	136.856,83	139.729,76	142.795,47	283.055,80	185.744,06	186.206,97	214.377,70	193.583,60	190.756,52	193.231,13	2.138.517,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	103.900,26	52.246,25	52.246,25	62.720,45	55.737,65	55.737,65	55.737,65	697.497,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.839,54	30.839,54	30.839,54	30.839,54	30.839,54	61.825,52	31.045,54	31.045,54	37.774,18	33.288,42	33.288,42	33.288,42	415.753,74	0,00
Pensões	20.994,71	20.994,71	20.994,71	20.994,71	20.994,71	42.074,74	21.200,71	21.200,71	24.946,27	22.449,23	22.449,23	22.449,23	281.743,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	95.810,39	154.628,54	117.656,13	126.810,17	97.837,38	176.193,95	88.519,98	116.678,52	104.470,18	98.543,87	137.404,84	91.009,04	1.405.562,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.000,39	72.396,06	36.124,29	43.754,17	14.781,38	24.382,44	9.334,41	41.263,35	12.600,16	20.140,65	56.044,33	9.658,35	360.479,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	51.834,25	103.900,26	52.246,25	52.246,25	62.720,45	55.737,65	55.737,65	55.737,65	697.497,41	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.252,00	27.674,48	26.973,84	26.973,84	26.973,84	40.523,91	23.222,40	19.452,00	25.936,00	19.452,00	22.694,00	22.694,00	303.822,31	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.723,75	2.723,75	2.723,75	4.247,91	4.247,91	7.387,34	3.716,92	3.716,92	3.213,57	3.213,57	2.928,86	2.919,04	43.763,29	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	976.322,92	1.007.834,51	1.000.660,11	1.010.021,26	1.043.726,10	2.111.806,36	1.117.355,48	1.115.936,79	1.287.273,47	1.152.096,66	1.129.426,31	1.154.199,96	14.106.659,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		35.716.405,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		297.072,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)		35.019.333,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		14.106.659,93	40,28%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		18.910.439,96	54%

DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL	INSCRITAS EM
		(Últimos 12 Meses)														
		LIQUIDADAS														
		07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026			
(ÚLTIMOS 12 MESES)															RESTOS A PAGAR	

																	(a)	NÃO
																		PROCESSADOS
																		(b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA				
LIMITE LEGAL																		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												17.964.917,96		51,3%				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												17.019.395,96		48,6%				
Entidades:																		
Município de Barra do Jacaré																		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 09:30																		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:843A0564

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.642.491,84	49.579.017,44	7.255.685,57	23.654.779,14	100,00	25.924.238,30	9.118.389,82	19.392.957,04	100,00	30.186.060,40
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	216.598,96	628.495,25	2,66	3.571.504,75	216.598,96	628.495,25	3,24	3.571.504,75
JUDICIÁRIA	374.600,00	374.600,00	51.032,31	165.335,58	0,70	209.264,42	48.211,80	160.684,38	0,83	213.915,62
ADMINISTRAÇÃO	4.855.500,00	4.955.500,00	549.404,25	2.380.106,36	10,06	2.575.393,64	712.271,87	2.027.427,51	10,45	2.928.072,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.550,68	3.111.390,57	469.348,69	1.371.775,95	5,80	1.739.614,62	501.298,18	1.241.609,66	6,40	1.869.780,91
SAÚDE	7.909.826,46	12.717.663,38	3.064.490,91	7.650.120,23	32,34	5.067.543,15	3.411.903,46	6.241.819,36	32,19	6.475.844,02
EDUCAÇÃO	7.944.150,72	8.911.105,86	1.029.128,04	4.665.523,40	19,72	4.245.582,46	1.343.852,72	3.698.191,59	19,07	5.212.914,27
CULTURA	417.200,00	505.463,37	132.210,39	331.634,89	1,40	173.828,48	86.657,24	261.972,72	1,35	243.490,65
URBANISMO	3.319.217,17	4.268.217,17	437.827,92	1.688.550,77	7,14	2.579.666,40	471.245,00	1.452.916,31	7,49	2.815.300,86
HABITAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.069,43	517.069,43	99,59	195.982,52	0,83	321.086,91	61.131,35	89.382,24	0,46	427.687,19
AGRICULTURA	1.611.977,38	7.215.065,97	314.712,27	3.148.424,37	13,31	4.066.641,60	2.028.899,82	2.950.267,90	15,21	4.264.798,07
TRANSPORTE	699.100,00	699.100,00	71.490,33	203.542,75	0,86	495.557,25	71.490,33	202.733,99	1,05	496.366,01
DESPORTO E LAZER	463.800,00	1.286.341,69	816.394,69	946.981,32	4,00	339.360,37	61.881,87	159.150,38	0,82	1.127.191,31
ENCARGOS ESPECIAIS	531.000,00	701.000,00	102.947,22	278.305,75	1,18	422.694,25	102.947,22	278.305,75	1,44	422.694,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.642.491,84	49.579.017,44	7.255.685,57	23.654.779,14	100,00	25.924.238,30	9.118.389,82	19.392.957,04	100,00	30.186.060,40
Entidades:										
Câmara Municipal de Barra do Jacaré										
Município de Barra do Jacaré										

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:AFD7D321

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)
									(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	35.642.491,84	49.579.017,44	7.255.685,57	23.654.779,14	100,00	25.924.238,30	9.118.389,82	19.392.957,04	100,00
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	216.598,96	628.495,25	2,66	3.571.504,75	216.598,96	628.495,25	3,24
AÇÃO LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	216.598,96	628.495,25	2,66	3.571.504,75	216.598,96	628.495,25	3,24
JUDICIÁRIA	374.600,00	374.600,00	51.032,31	165.335,58	0,70	209.264,42	48.211,80	160.684,38	0,83
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	374.600,00	374.600,00	51.032,31	165.335,58	0,70	209.264,42	48.211,80	160.684,38	0,83
ADMINISTRAÇÃO	4.855.500,00	4.955.500,00	549.404,25	2.380.106,36	10,06	2.575.393,64	712.271,87	2.027.427,51	10,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.973.300,00	1.993.300,00	236.628,09	886.792,82	3,75	1.106.507,18	265.507,92	776.828,06	4,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.917.700,00	1.997.700,00	172.119,76	1.068.834,37	4,52	928.865,63	306.107,55	826.120,28	4,26
CONTROLE INTERNO	168.600,00	168.600,00	19.625,66	58.746,62	0,25	109.853,38	19.625,66	58.746,62	0,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	83.900,00	83.900,00	9.555,44	31.306,65	0,13	52.593,35	9.555,44	31.306,65	0,16
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	712.000,00	712.000,00	111.475,30	334.425,90	1,41	377.574,10	111.475,30	334.425,90	1,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.682.550,68	3.111.390,57	469.348,69	1.371.775,95	5,80	1.739.614,62	501.298,18	1.241.609,66	6,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	872.600,00	899.600,00	113.990,11	371.060,41	1,57	528.539,59	113.118,97	358.565,12	1,85
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	67.796,00	67.796,00	1.145,26	12.811,26	0,05	54.984,74	1.867,39	8.172,96	0,04
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	902.407,33	1.102.407,33	208.478,47	543.099,38	2,30	559.307,95	175.508,60	463.784,39	2,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	637.545,33	702.884,76	116.580,45	279.504,67	1,18	423.380,09	160.648,26	250.259,56	1,29
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	196.202,02	332.702,48	29.154,40	165.300,23	0,70	167.402,25	50.154,96	160.827,63	0,83
SAÚDE	7.909.826,46	12.717.663,38	3.064.490,91	7.650.120,23	32,34	5.067.543,15	3.411.903,46	6.241.819,36	32,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.459.400,28	10.257.237,20	2.299.041,41	6.092.437,13	25,76	4.164.800,07	3.093.164,35	5.290.762,60	27,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.261.667,18	1.261.667,18	636.667,18	1.136.667,18	4,81	125.000,00	210.413,02	552.564,26	2,85
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	478.100,00	478.100,00	39.479,59	170.856,19	0,72	307.243,81	24.743,09	154.052,50	0,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	570.759,00	580.759,00	72.686,00	206.520,23	0,87	374.238,77	66.966,27	200.800,50	1,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	119.900,00	119.900,00	16.616,73	43.639,50	0,18	76.260,50	16.616,73	43.639,50	0,23
EDUCAÇÃO	7.944.150,72	8.911.105,86	1.029.128,04	4.665.523,40	19,72	4.245.582,46	1.343.852,72	3.698.191,59	19,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	304.703,68	304.703,68	47.175,38	119.888,00	0,51	184.815,68	43.849,84	108.075,15	0,56
ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.587,04	5.179.253,00	526.509,08	3.185.587,47	13,47	1.993.665,53	847.434,20	2.289.770,39	11,81
ENSINO SUPERIOR	342.100,00	357.679,64	24.323,44	67.310,87	0,28	290.368,77	13.511,44	52.458,90	0,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.351.500,00	2.594.209,54	378.527,71	1.200.337,27	5,07	1.393.872,27	386.464,81	1.155.487,36	5,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	221.800,00	221.800,00	12.339,29	32.460,19	0,14	189.339,81	12.339,29	32.460,19	0,17
EDUCAÇÃO ESPECIAL	253.460,00	253.460,00	40.253,14	59.939,60	0,25	193.520,40	40.253,14	59.939,60	0,31
CULTURA	417.200,00	505.463,37	132.210,39	331.634,89	1,40	173.828,48	86.657,24	261.972,72	1,35
DIFUSÃO CULTURAL	393.700,00	481.963,37	129.572,31	320.475,81	1,35	161.487,56	83.767,14	255.835,48	1,32
LAZER	23.500,00	23.500,00	2.638,08	11.159,08	0,05	12.340,92	2.890,10	6.137,24	0,03
URBANISMO	3.319.217,17	4.268.217,17	437.827,92	1.688.550,77	7,14	2.579.666,40	471.245,00	1.452.916,31	7,49
CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)
									(e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.219.600,00	1.324.600,00	244.935,21	755.727,44	3,19	568.872,56	228.554,90	717.689,24	3,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	761.681,63	1.431.681,63	10.607,34	111.458,06	0,47	1.320.223,57	23.025,16	64.723,59	0,33
SERVIÇOS URBANOS	909.384,10	959.384,10	156.473,84	462.247,84	1,95	497.136,26	123.332,48	387.364,75	2,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	222.551,44	346.551,44	(9.381,46)	253.247,04	1,07	93.304,40	61.139,47	177.268,34	0,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	206.000,00	35.192,99	105.870,39	0,45	100.129,61	35.192,99	105.870,39	0,55
HABITAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	517.069,43	517.069,43	99,59	195.982,52	0,83	321.086,91	61.131,35	89.382,24	0,46	427.687,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	28.500,00	99,59	5.017,10	0,02	23.482,90	99,59	4.632,42	0,02	23.867,58
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	326.669,43	326.669,43	0,00	144.170,00	0,61	182.499,43	33.514,20	38.764,20	0,20	287.905,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	152.000,00	152.000,00	0,00	46.795,42	0,20	105.204,58	27.517,56	45.985,62	0,24	106.014,38
AGRICULTURA	1.611.977,38	7.215.065,97	314.712,27	3.148.424,37	13,31	4.066.641,60	2.028.899,82	2.950.267,90	15,21	4.264.798,07
EXTENSÃO RURAL	1.611.977,38	7.215.065,97	314.712,27	3.148.424,37	13,31	4.066.641,60	2.028.899,82	2.950.267,90	15,21	4.264.798,07
TRANSPORTE	699.100,00	699.100,00	71.490,33	203.542,75	0,86	495.557,25	71.490,33	202.733,99	1,05	496.366,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	699.100,00	699.100,00	71.490,33	203.542,75	0,86	495.557,25	71.490,33	202.733,99	1,05	496.366,01
DESPORTO E LAZER	463.800,00	1.286.341,69	816.394,69	946.981,32	4,00	339.360,37	61.881,87	159.150,38	0,82	1.127.191,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	463.800,00	1.286.341,69	816.394,69	946.981,32	4,00	339.360,37	61.881,87	159.150,38	0,82	1.127.191,31
ENCARGOS ESPECIAIS	531.000,00	701.000,00	102.947,22	278.305,75	1,18	422.694,25	102.947,22	278.305,75	1,44	422.694,25
AÇÃO JUDICIÁRIA	531.000,00	531.000,00	72.947,22	218.305,75	0,92	312.694,25	72.947,22	218.305,75	1,13	312.694,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	170.000,00	30.000,00	60.000,00	0,25	110.000,00	30.000,00	60.000,00	0,31	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.642.491,84	49.579.017,44	7.255.685,57	23.654.779,14	100,00	25.924.238,30	9.118.389,82	19.392.957,04	100,00	30.186.060,40
Entidades:										
Câmara Municipal de Barra do Jacaré										
Município de Barra do Jacaré										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 08:45										

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:29E2551D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.431.848,50	3.087.911,07	3.391.217,33	3.323.771,10	3.025.778,63	4.962.946,00	3.237.485,00	3.476.992,46	3.032.552,16	3.272.764,96	3.545.473,22	3.488.088,43	41.276.828,86	39.047.137,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.742,38	118.968,53	202.643,08	164.423,19	91.928,48	259.457,98	85.441,12	98.519,94	130.992,13	160.159,63	278.977,84	114.787,20	1.857.041,50	1.741.311,68
IPTU	5.265,02	4.602,48	5.324,78	4.014,52	4.193,90	2.494,40	323,40	2.133,11	16.440,14	48.949,03	109.756,30	10.988,77	214.485,85	301.435,04
ISS	52.015,71	52.065,70	51.945,65	53.100,37	23.746,89	96.951,17	29.604,13	28.861,54	22.035,25	26.632,07	32.025,71	37.028,46	506.012,65	546.753,24
ITBI	31.367,41	12.369,28	76.725,85	47.587,28	6.070,22	36.162,84	6.900,00	14.391,71	39.820,00	9.180,00	16.742,52	15.351,65	312.668,76	221.443,72
IRRF	59.313,85	48.887,11	65.709,31	57.239,62	56.841,42	122.202,39	46.759,75	49.544,79	41.962,86	61.821,68	92.015,62	45.545,94	747.844,34	558.925,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.780,39	1.043,96	2.937,49	2.481,40	1.076,05	1.647,18	1.853,84	3.588,79	10.733,88	13.576,85	28.437,69	5.872,38	76.029,90	112.754,32
Contribuições	12,56	21,94	35,82	12,05	62,52	48,75	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	13,73	238,72	2.551,44
Receita patrimonial	191.283,57	169.706,39	174.731,94	192.312,39	166.648,72	195.795,62	193.315,22	170.575,63	325.690,13	178.958,46	190.752,66	180.590,43	2.330.361,16	1.338.416,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	189.323,92	168.108,63	172.805,33	190.379,67	164.897,91	193.765,59	191.553,47	168.623,02	323.353,82	177.213,48	188.783,74	178.871,30	2.307.679,88	1.315.196,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.959,65	1.597,76	1.926,61	1.932,72	1.750,81	2.030,03	1.761,75	1.952,61	2.336,31	1.744,98	1.968,92	1.719,13	22.681,28	23.219,43
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00
Transferências correntes	3.086.027,57	2.796.411,04	3.010.440,86	2.962.465,59	2.763.030,44	4.497.122,64	2.951.867,07	3.199.702,47	2.570.395,49	2.929.220,68	3.046.185,24	3.187.086,60	36.999.955,69	35.875.177,65
Cota parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	22.484.061,92
Cota parte do ICMS	699.939,53	562.016,39	691.078,49	626.120,49	583.428,22	674.742,92	594.819,17	472.734,00	656.348,61	606.944,95	492.670,21	637.504,37	7.298.347,35	7.659.516,16
Cota parte do IPVA	14.255,31	5.003,18	15.463,02	15.394,59	14.444,53	8.307,62	128.288,53	45.334,91	23.983,88	22.542,55	24.255,85	22.687,79	339.961,76	489.791,43

Cota parte do ITR	1.100,35	808,50	22.806,40	229.382,86	24.177,55	11.147,34	2.710,67	50,05	0,00	1.182,79	2.501,30	0,00	295.867,81	78.499,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.299,65	9.167,91	9.722,39	9.323,84	9.215,33	11.162,56	7.826,03	8.212,36	8.129,70	7.151,58	8.594,08	11.476,95	108.282,38	106.110,32
Transferências do FUNDEB	218.296,10	203.273,30	199.291,27	233.613,88	216.217,69	252.693,50	299.571,32	229.347,14	223.467,85	256.426,37	261.963,56	237.243,31	2.831.405,29	2.996.319,36
Outras transferências correntes	199.648,21	517.805,74	170.632,05	573.396,06	182.071,04	747.526,28	146.715,99	216.170,46	309.365,27	446.538,03	333.690,30	252.634,31	4.096.193,74	2.060.879,14
Outras receitas correntes	3.782,42	2.803,17	3.365,63	4.557,88	4.008,47	9.561,01	6.861,59	8.194,42	5.443,06	4.426,19	29.557,48	5.610,47	88.171,79	89.680,76
DEDUÇÕES (II)	371.851,49	415.066,32	389.765,07	431.091,07	472.948,29	545.437,08	501.115,90	550.836,73	407.512,43	445.251,22	490.106,24	539.441,76	5.560.423,60	5.737.373,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	371.851,49	415.066,32	389.765,07	431.091,07	472.948,29	545.437,08	501.115,90	550.836,73	407.512,43	445.251,22	490.106,24	539.441,76	5.560.423,60	5.737.373,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.059.997,01	2.672.844,75	3.001.452,26	2.892.680,03	2.552.830,34	4.417.508,92	2.736.369,10	2.926.155,73	2.625.039,73	2.827.513,74	3.055.366,98	2.948.646,67	35.716.405,26	33.309.763,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.059.997,01	2.672.844,75	3.001.452,26	2.792.680,03	2.552.830,34	4.417.508,92	2.736.369,10	2.926.155,73	2.525.039,73	2.627.513,74	3.055.366,98	2.948.646,67	35.316.405,26	33.309.763,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.252,00	27.324,00	24.288,00	24.288,00	21.252,00	42.504,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	22.694,00	22.694,00	297.072,00	831.255,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.038.745,01	2.645.520,75	2.977.164,26	2.768.392,03	2.531.578,34	4.375.004,92	2.716.917,10	2.906.703,73	2.499.103,73	2.601.577,74	3.032.672,98	2.925.952,67	35.019.333,26	32.478.508,61
Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 08:48														
Município de Barra do Jacaré														

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:55367489

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		R\$ 1,00
TOTAL DE ATIVOS		SALDO FINAL
Ativos Contabilizados na SPE		Até o bimestre (b)
TOTAL DE PASSIVOS		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00
Provisões de PPP		0,00
Outros Passivos		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00
Obrigações Contratuais		0,00
Riscos não Provisionados		0,00
Garantias Concedidas		0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.640.380,63	33.309.763,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Barra do Jacaré											

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:E2773A57

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO DE BARRA DO JACARÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - c +	Inscritos	Em 31 de dezembro de (f)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - i +	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)					Em Exercícios Anteriores (e)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.062,80	397.677,83	397.677,83	0,00	1.062,80	321.819,27	2.338.935,56	2.382.821,84	2.382.821,84	0,00	277.932,99	278.995,79
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	1.062,80	397.677,83	397.677,83	0,00	1.062,80	321.819,27	2.338.935,56	2.382.821,84	2.382.821,84	0,00	277.932,99	278.995,79
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.752,24	5.752,24	0,00	0,00	0,00	5.600,71	4.922,00	4.922,00	0,00	678,71	678,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	7.886,78	7.886,78	0,00	0,00	0,00	36.877,83	30.129,40	30.129,40	0,00	6.748,43	6.748,43
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	40.245,74	40.245,74	0,00	0,00	0,00	3.179,01	3.179,01	3.179,01	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	173.109,51	173.109,51	0,00	0,00	0,00	357.766,48	319.432,73	319.432,73	0,00	38.333,75	38.333,75
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E	0,00	58.895,69	58.895,69	0,00	0,00	293.326,05	39.944,18	158.119,92	158.119,92	0,00	175.150,31	175.150,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	8.084,88	8.084,88	0,00	0,00	0,00	1.580.807,73	1.546.626,93	1.546.626,93	0,00	34.180,80	34.180,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	21.615,70	21.615,70	0,00	0,00	0,00	37.751,32	33.658,59	33.658,59	0,00	4.092,73	4.092,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.062,80	76.203,79	76.203,79	0,00	1.062,80	28.493,22	148.503,77	160.907,73	160.907,73	0,00	16.089,26	17.152,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	5.883,50	5.883,50	0,00	0,00	0,00	128.504,53	125.845,53	125.845,53	0,00	2.659,00	2.659,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	1.062,80	397.677,83	397.677,83	0,00	1.062,80	321.819,27	2.338.935,56	2.382.821,84	2.382.821,84	0,00	277.932,99	278.995,79
Entidades:												
Câmara Municipal de Barra do Jacaré												
Município de Barra do Jacaré												

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:C56A1943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE												
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO/2025 A JUNHO/2026												
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea												1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS											
	(Últimos 12 Meses)											
	LIQUIDADAS											
										INSCRITAS TOTAL (ÚLTIMOS 12		
										EM RESTOS A		

	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	MESES) PROCESSADOS (a)	PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.753,64	81.057,57	84.644,77	84.943,82	84.943,82	108.534,59	83.913,29	84.913,29	101.295,34	92.353,57	94.551,63	94.551,47	1.090.456,80	0,00
Pessoal Ativo	94.753,64	81.057,57	84.644,77	84.943,82	84.943,82	108.534,59	83.913,29	84.913,29	101.295,34	92.353,57	94.551,63	94.551,47	1.090.456,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.099,92	70.583,97	73.093,13	73.334,83	73.334,83	90.564,06	70.714,81	71.714,81	85.282,23	77.455,48	79.475,97	79.259,28	928.913,32	0,00
Obrigações Patronais	10.653,72	10.473,60	11.551,64	11.608,99	11.608,99	17.970,53	13.198,48	13.198,48	16.013,11	14.898,09	15.075,66	15.292,19	161.543,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.753,64	81.057,57	84.644,77	84.943,82	84.943,82	108.534,59	83.913,29	84.913,29	101.295,34	92.353,57	94.551,63	94.551,47	1.090.456,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.559.983,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.133.401,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	580.578,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	50.846.003,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.090.456,80	2,14%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															INSCRITAS TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	(Últimos 12 Meses)																
	LIQUIDADAS																
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												3.050.760,20			6%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												2.898.222,19			5,7%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												2.745.684,18			5,4%		
Entidades:																	
Câmara Municipal de Campo do Tenente																	

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:6DF7870E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO 1.834/2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ARF(LRF, art.4º, § 3º) ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	800.000,00	Provisão e acordos judiciais	800.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.600.000,00	a) (Passivos previdenciarios) - Planejamento atuarial e aportes; b) (Aumento por decisao judicial) - Provisão e contingenciamento	1.200.000,00
Assistências Diversas	350.000,00	a) (beneficios fiscais) - Controle de incentivos e compensação econômica; b) (isenção IPTU - provisão e contingencimaneto	350.000,00
SUBTOTAL	2.750.000,00	SUBTOTAL	2.350.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.500.000,00	Reserva de contingência e ajuste fiscais	2.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.500.000,00	(Desastres naturais) Reserva de contingência e prevenção	1.500.000,00
SUBTOTAL	4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00
TOTAL	6.750.000,00	TOTAL	6.350.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			
a) Relatório de Riscos elaborado pelo Controle Interno e Secretaria de Finanças			
b) Decreto Municipal nº 184/2026			

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso			ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
Especificação	Metas previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.294.000,00	10,350	76,556	135.252.451,42	15,000	110,987	41.958.451,42	44,974
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.890.000,00	9,970	73,763	129.217.686,68	14,330	106,035	39.327.686,68	43,751
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.294.000,00	10,350	76,556	151.429.089,32	16,800	124,261	58.135.089,32	62,314
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.294.000,00	10,350	76,556	151.429.089,32	16,800	124,261	58.135.089,32	62,314
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.404.000,00)	(0,380)	(2,793)	(22.211.402,64)	(2,470)	(18,226)	(18.807.402,64)	552,509
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.404.000,00)	(0,380)	0,000	(22.211.402,64)	(2,470)	0,000	(18.807.402,64)	552,509
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,000	6.850.409,17	0,760	5,621	6.850.409,17	0,000

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	901.448.618,00	901.448.618,00
Receita Corrente Líquida - RCL	82.348.987,10	121.863.541,44
Fonte		
Sistema Contábil - Equiplano		
Notas Explicativas		

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA		
2027					
CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

				2027	2028	2029	
1	IPTU	Outros Benefícios	a) Isenção para famílias de baixa renda - Lei 478/2001 CTM; b) Isenção para imóveis Progma Minha Casa Minha Vida - Lei 1142/2012	72.800,00	75.588,24	78.385,00	Não se aplica compensação, pois na estimativa da receita para o exercício já está considerada esta isenção, a qual ocorre em todos os exercícios.
2	ITBI	Outros Benefícios	a) Imóveis do Programa Minhas Casa Minha Vida - Lei 1142/2012; b) Isenção para incorporação ao patrimônio de Pessoa Jurídica - Lei 478/2001 CTM	130.361,75	135.354,60	140.362,73	Não se aplica compensação, pois na estimativa da receita já está considerada essa isenção (dados históricos)
TOTAL				203.161,75	210.942,84	218.747,73	
Fonte							
Sistema Tributario Municipal							
Notas Explicativas							
a) Informação apresentada pelo Departametro de Tributaçao do Município de Candói;							
b) Valores estimados, atualizados conforme projeção do IGPM - Boletim Focus - BC							

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ART. 12 LRF			ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA						
2027						
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	13.400.920,72	16.195.652,02	13.273.300,00	15.079.287,22	15.908.648,02	16.465.450,70
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026						
12 CONTRIBUIÇÕES	967.839,12	1.031.420,45	1.100.000,00	1.096.444,62	11.156.749,07	1.197.235,29
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026						
13 RECEITA PATRIMONIAL	4.072.146,35	6.241.575,57	4.631.000,00	5.474.495,86	5.777.593,13	5.977.738,89
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026						
16 RECEITA DE SERVIÇOS	106.334,20	60.652,00	81.000,00	83.401,98	87.989,09	91.068,70
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026						
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.774.210,05	100.947.291,73	95.564.711,01	106.266.712,09	112.111.381,25	116.035.279,60
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026						
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	449.337,87	571.555,12	72.900,00	445.865,74	470.388,36	486.851,95
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ART. 12 LRF			ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA						
2027						
	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
22 ALIENAÇÃO DE BENS	204.643,41	0,00	0,00	114.931,77	121.253,01	125.496,87
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026						
Fonte						
Sistema Contábil - Equiplano						
Notas Explicativas						
a) média da receita realizada nos 3 anos anteriores atualizadas até o ano em curso, projetadas considerando o índice previsto do IPCA mais a projeção de crescimento do PIB;						
b) IPCA PREVISÃO - 2027 3,8%; 2028 3,5% ; 2029 3,50%.						
c) PIB PROJEÇÃO - 2027 1,8%; 2028 2%; 2029 2%						
d) fonte BOLETIM FOCUS BC 13/03/2026 https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus						

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III) ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	244.957.191,59	100,0	213.591.758,45	100,0	187.659.501,92	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	244.957.191,59	100,00	213.591.758,45	100,00	187.659.501,92	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Sistema Contábil - Equiplano						
Notas Explicativas						

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto 2027
Aumento permanente da receita	6.237.256,83
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	6.237.256,83
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	6.237.256,83
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	6.237.256,83
Novas DOCC (V)	6.237.256,83
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00

Fonte											
Sistema Contábil - Equiplano											
Notas Explicativas											
No cálculo foi considerado um aumento (mínimo) permanente de receita de 5%, de acordo com o histórico das receitas realizadas nos últimos 3 anos, que demonstram que em todos os exercícios houve aumento na arrecadação além do previsto.											

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)					ANEXO DE METAS FISCAIS							
METAS ANUAIS												
2027												
Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	128.561.139,27	121.743.503,10	0,143	111,675	135.632.001,93	121.743.503,10	0,148	111,675	140.379.122,00	119.435.569,39	0,150	103,052
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.338.631,09	116.797.946,11	0,137	107,138	130.122.255,80	116.797.946,11	0,142	107,138	134.676.534,76	114.583.767,04	0,144	98,866
Receitas Primárias Correntes	123.223.699,33	116.689.109,21	0,137	107,038	130.001.002,79	116.689.109,21	0,142	107,038	134.551.037,89	114.476.993,40	0,143	98,774
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.079.287,22	14.279.628,05	0,017	13,099	15.908.648,02	14.279.628,05	0,017	13,099	16.465.450,70	14.008.924,20	0,018	12,087
Transferências Correntes	106.266.712,09	100.631.356,15	0,118	92,309	112.111.381,25	100.631.356,14	0,123	92,309	116.035.279,60	98.723.652,71	0,124	85,182
Demais Receitas Primárias Correntes	1.877.700,02	1.778.125,02	0,002	1,631	1.980.973,52	1.778.125,02	0,002	1,631	2.050.307,59	1.744.416,48	0,002	1,505
Receitas Primárias de Capital	114.931,76	108.836,89	0,000	0,100	121.253,01	108.836,90	0,000	0,100	125.496,87	106.773,64	0,000	0,092
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	128.561.139,27	121.743.503,10	0,143	111,675	133.060.779,14	119.435.569,38	0,146	109,558	140.379.122,00	119.435.569,39	0,150	103,052
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	123.338.631,09	116.797.946,11	0,137	107,138	130.122.255,80	116.797.946,11	0,142	107,138	134.676.534,76	114.583.767,04	0,144	98,866
Despesas Primárias Correntes	119.481.796,91	113.145.641,01	0,133	103,788	126.053.295,74	113.145.641,01	0,138	103,788	130.465.161,10	111.000.699,96	0,139	95,774
Pessoal e Encargos Sociais	61.788.039,17	58.511.400,73	0,069	53,672	63.950.620,54	57.402.179,86	0,070	52,655	66.188.892,26	56.313.986,88	0,071	48,589
Outras Despesas Correntes	57.693.757,74	54.634.240,28	0,064	50,116	62.102.675,20	55.743.461,15	0,068	51,133	64.276.268,84	54.686.713,08	0,069	47,185
Despesas Primárias de Capital	3.856.834,18	3.652.305,09	0,004	3,350	4.068.960,06	3.652.305,09	0,004	3,350	4.211.373,66	3.583.067,08	0,004	3,092
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)		ANEXO DE METAS FISCAIS										
METAS ANUAIS												
2027												
Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias	5.222.508,18	4.945.556,99	0,006	4,537	5.509.746,13	4.945.556,99	0,006	4,537	5.702.587,24	4.851.802,35	0,006	4,186

Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.222.508,17	4.945.556,98	0,006	4,537	5.405.295,97	4.851.802,36	0,006	4,451	5.702.587,25	4.851.802,36	0,006	4,186

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	901.400.000,00	914.428.000,00	937.816.560,00
Receita Corrente Líquida - RCL	115.121.133,51	121.452.795,85	136.221.195,42
Fonte			
Sistema Contábil - Equiplano			
Notas Explicativas			
a) Dados da receita conforme Demonstrativo da Evolução da Receita;			
b) A estimativa das Despesas com pessoal foi realizada considerando as despesas do mês de março/2026 corrigidas pela projeção do IPCA para os próximos exercícios;			
c) A estimativa das despesas de capital foi de 3% com base na receita total;			
d) O saldo foi considerado na estimativa das outras despesas correntes.			

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)		ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.133.000,00	93.294.000,00	16,42	114.722.911,02	22,97	128.561.139,27	12,06	135.632.001,93	5,50	140.379.122,00	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	77.546.000,00	88.890.000,00	14,63	109.841.578,03	23,57	123.338.631,09	12,29	130.122.255,80	5,50	1.346.767.534,75	935,00
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.133.000,00	93.294.000,00	16,42	114.722.911,02	22,97	128.561.139,27	12,06	133.060.779,14	3,50	140.379.122,00	5,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	80.133.000,00	93.294.000,00	16,42	114.722.911,02	22,97	123.338.631,09	7,51	130.122.255,80	5,50	134.676.534,75	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	(2.587.000,00)	(4.404.000,00)	70,24	(4.881.332,99)	10,84	0,00	(100,00)	0,00		1.212.091.000,00	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	(2.587.000,00)	(4.404.000,00)	70,24	(4.881.332,99)	10,84	0,00	(100,00)	0,00		1.212.091.000,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(46.000,00)	0,00	(100,00)	21.318.305,27		5.222.508,18	(75,50)	5.405.295,97	3,50	5.702.587,25	5,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.483.596,32	81.266.236,66	78,67	69.956.364,37	(13,92)	74.341.821,52	6,27	75.778.378,46	1,93	75.778.378,46	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	43.964.127,60	78.301.091,31	78,10	66.979.798,44	(14,46)	71.321.851,63	6,48	72.700.051,65	1,93	72.700.051,65	0,00
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.483.596,32	81.266.236,66	78,67	89.956.364,37	10,69	74.341.821,52	(17,36)	74.341.821,52	0,00	75.778.378,46	1,93
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	45.483.596,32	81.266.236,66	78,67	56.889.325,78	(30,00)	713.321.851,63	1.153,88	72.700.051,65	(89,81)	72.700.051,64	(0,00)

Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	(1.519.468,72)	(2.965.145,35)	95,14	10.090.472,66	(440,30)	(642.000.000,00)	(6.462,44)	0,00	(100,00)	0,01	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	(1.519.468,72)	(2.965.145,35)	95,14	10.090.472,66	(440,30)	(642.000.000,00)	(6.462,44)	0,00	(100,00)	0,01	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(26.109,66)	0,00	(100,00)	12.999.759,30		3.019.969,90	(76,77)	3.078.326,80	1,93	3.078.326,82	0,00
Fonte											
Sistema Contábil - Equiplano											
Notas Explicativas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI-PR				
RELATÓRIO DE OBRAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SUMA)				
Ref. Abril/2026				
ITEM	OBJETO - PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO	
1	Pavimentação Asfáltica na Rua Soeli de Col Teixeira	R\$ 226.272,43	Finalizada	100%
2	Pavimentação Asfáltica e de Pavimentação de Calçadas na Rua Soeli de Col Teixeira	R\$ 247.435,83	Finalizada	100%
3	Reforma, Readequação e Ampliação nas dependências do Centro de Referência em Assist. S. (CRAS) e Cad. Único	R\$ 158.778,33	Finalizada	100%
4	Implantação de Estacionamento em trecho da Avenida Anízio Pedro da Luz	R\$ 275.818,89	Finalizada	100%
5	Fechamento de Campo de Futebol com Alambrado localizado na Comunidade da Bebinha	R\$ 145.297,79	Finalizada	100%
6	Readequação e Reformas nas dependências da Associação Paixão pela Vida	R\$ 44.235,62	Finalizada	100%
7	Modernização do Sistema de Iluminação Pública (LED)	R\$ 1.695.997,16	Finalizada	100%
8	Adequações e Ampliação do Centro de Hidroterapia	R\$ 110.124,34	Finalizada	100%
9	Pavimentação Polidétrica na Comunidade de Matas do Cavernoso, Convênio SEAB (AGRICULTURA)	R\$ 1.093.698,53	Finalizada	100%
10	Reforma e ampliação da capela mortuária localizada na comunidade de Cachoeira	R\$ 103.707,83	Finalizada	100%
11	Reforma e Ampliação da Capela Mortuária localizada no Bairro Santa Clara	R\$ 444.237,75	Finalizada	100%
12	Recape Asfáltico e Melhorias na Rede de Drenagem Pluvial em trecho da Estrada da Comunidade do Despraído	R\$ 2.327.658,16	Finalizada	100%
13	Recape Asfáltico e Melhorias na Rede de Drenagem Pluvial em trecho da Estrada da Comunidade do Samambaial	R\$ 2.185.173,78	Finalizada	100%
14	Recape Asfáltico e Melhorias na Rede de Drenagem Pluvial em trecho da Estrada da Comunidade do Três Palmeiras	R\$ 334.614,77	Finalizada	100%
15	Pavimentação na Estrada do Três Palmeiras	R\$ 827.998,83	Finalizada	100%
16	Pavimentação com Pedras Irregulares em Trecho da Estrada Rural no Alto Cachoeira	R\$ 931.383,45	Finalizada	100%
17	Pavimentação com Pedras Irregulares em Trecho de Serra na Estrada Rural da Comunidade de Vila Nova	R\$ 482.210,48	Finalizada	100%
18	Revitalização e Construção de Edificações no Parque do Lago Municipal	R\$ 533.565,67	Finalizada	100%
19	Construção de Campo de Futebol no Parque do Lago Municipal	R\$ 423.353,45	Finalizada	100%
20	Reforma e ampliações da Unidade da Defesa Civil do Município, onde este comportará as instalações do Posto Comunitário do SAMU	R\$ 148.440,03	Finalizada	100%
21	Construção de barracão em concreto pré-moldado, localizado na PR 560, no KM 000 + 100 m, na comunidade da Divisa	R\$ 226.249,14	Finalizada	100%
22	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ - Trecho da Rua Acir Araújo de Oliveira e Av. Anísio Pedro da Luz	R\$ 773.816,55	Finalizada	100%
23	Recape asfáltico em CBUQ - Trecho: Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros	R\$ 1.406.590,82	Finalizada	100%
24	Revitalização do Bairro Santa Clara	R\$ 3.568.744,12	Finalizada	100%
25	Fechamento do Terreno da Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva	R\$ 313.273,97	Finalizada	100%
26	Reforma e Melhorias em Quadra Esportiva do Distrito da Lagoa Seca	R\$ 494.680,67	Finalizada	100%
27	Programa Meu Campinho - Conjunto Habitacional Verde Teto	R\$ 482.678,68	Finalizada	100%
28	Reforma e Ampliação da Escola Municipal do Campo do São Pedro	R\$ 868.087,71	Finalizada	100%
29	Reforma do Ginásio Municipal Mozart Mendes Teixeira	R\$ 280.796,05	Finalizada	100%
30	Barracão Pré-Moldado para Cobertura de Mangueiras	R\$ 337.372,72	Finalizada	100%
31	Pavimentação Asfáltica no Distrito da Cachoeira	R\$ 5.196.832,06	Finalizada	100%
32	Pavimentação e Recape Asfáltico em Trecho da Estrada Rural da Bebinha	R\$ 4.967.093,63	Finalizada	100%
33	Implantação de Calçadas (Paver) em Trecho do Bairro Pioneiros	R\$ 1.654.274,39	Finalizada	100%
34	Urbanização de Calçadas em Paver em Vias do Distrito Administrativo da Paz	R\$ 1.147.601,59	Finalizada	100%
35	Recape Asfáltico em Vias Urbanas e Urbanização de Calçadas em Paver no Loteamento Jardim Farah II	R\$ 1.183.840,74	Finalizada	100%
36	Pavimentação Asfáltica em Trecho da Estrada de Acesso a Comunidade de Rio da Laje	R\$ 2.924.982,92	Finalizada	100%
37	Construção de Barracão Coberto para Parque de Exposições - Pista de Laço	R\$ 2.069.999,99	Em execução	100%

38	Sistema de Abastecimento de Água proveniente de Poço Tubular Profundo na Comunidade Barreiro	R\$ 368.500,00	Finalizada	100%
39	Reforma e Ampliação da Edificação da Unidade Básica de Saúde Pioneiros	R\$ 365.997,75	Finalizada	100%
40	Reforma e Ampliação da Edificação da Unidade Básica de Saúde Nene de Cól na Paz	R\$ 279.425,00	Finalizada	100%
41	Reforma e Ampliação da Edificação da Clínica de Atendimento da Mulher e da Criança	R\$ 217.500,00	Finalizada	100%
42	Reforma e Ampliação da Edificação do Ginásio de Esportes na Comunidade da Paz	R\$ 90.000,00	Finalizada	100%
43	Reforma e Ampliação da Edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Emílio Francisco Silva na Paz	R\$ 87.954,23	Finalizada	100%
44	Recuperação Pontual da Pavimentação Asfáltica Existente na Estrada de Acesso a Comunidade de São Pedro	R\$ 434.892,51	Finalizada	100%
45	Recape Asfáltico em Trecho da Estrada de Acesso a Comunidade de Assentamento Santa Clara	R\$ 5.670.000,00	Finalizada	100%
46	Adequação de Acessos e Fechamento da Escola Municipal do Campo do São Pedro	R\$ 420.469,28	Finalizada	100%

47	Reforma e Ampliação do CMEI Pequeno Príncipe	R\$ 628.000,00	Em execução	100,00%
48	Pavimentação Asfáltica em Vias do Conjunto Habitacional Residencial Candói I	R\$ 1.055.000,00	Em execução	6,60%
49	Sistema de Abastecimento de Água proveniente de Poço Tubular Profundo na Comunidade Ilha do Cavernoso	R\$ 283.000,00	Em execução	59,71%
50	Recape Asfáltico em Trecho da Estrada de Acesso a Comunidade de São João	R\$ 1.833.407,10	Finalizada	100%
51	Construção de Edificações para Prefeitura e Auditório Municipal	R\$ 5.130.000,00	Em execução	2,00%
52	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social FNIS	R\$ 2.289.999,71	Em execução	0,00%
53	Construção do Centro de Convivência do Idoso	R\$ 2.732.000,00	Em execução	18,98%
54	Construção do CMEI Programa Infância Feliz - Pingo de Gente	R\$ 2.005.900,00	Em execução	10,75%
55	Pavimentação Asfáltica na Comunidade Jacutinga	R\$ 4.970.000,00	Em execução	1,80%
56	Pavimentação Asfáltica na Comunidade São Judas Tadeu	R\$ 5.981.638,49	Em execução	0,23%
57	Programa Estadual Asfalto Novo Vida Nova - Lote 01 - Avenida Newton Marcondes de Oliveira	R\$ 1.150.000,00	Em execução	49,30%
58	Programa Estadual Asfalto Novo Vida Nova - Lote 02 - Loteamento Pioneiros	R\$ 2.570.000,00	Em execução	27,88%
59	Programa Estadual Asfalto Novo Vida Nova - Lote 03 - Loteamento Golupe	R\$ 593.500,00	Em execução	23,79%
60	Programa Estadual Asfalto Novo Vida Nova - Lote 04 - Loteamento Jardim Farah 3	R\$ 1.558.000,00	Em execução	9,37%
61	Programa Estadual Asfalto Novo Vida Nova - Lote 05 - Loteamento Bayer	R\$ 3.450.000,00	Em execução	27,09%
62	Reforma da Edificação do Clube de Mães da Comunidade da Cachoeira	R\$ 139.000,00	Em execução	77,55%
63	Reforma e Adequações da Edificação do CREAS e Implantação de Sala Específica para o Serviço do Cadastro Único	R\$ 69.600,00	Em execução	18,25%
64	Construção do Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 18.194.955,77	A LICITAR	
65	Programa Meu Campinho - Distrito da Paz	R\$ 1.141.807,93	A LICITAR	
66	Recape Asfáltico Lote 01 - Pioneiros e Votorões	R\$ 4.887.948,58	A LICITAR	
67	Recape Asfáltico Lote 02 - Santa Clara e Cacique Candói	R\$ 3.907.287,69	A LICITAR	
68	Ampliação do Cemitério Municipal no Bairro Corvo Branco II	R\$ 1.118.132,97	A LICITAR	
69	Construção da Unidade de Beneficiamento de Mel	R\$ 523.912,38	A LICITAR	
70	Pavimentação Asfáltica na Comunidade do Três Palmeiras	R\$ 6.564.442,10	A LICITAR	
71	Pavimentação Asfáltica na Comunidade do Tirivas	R\$ 4.859.321,67	A LICITAR	
72				
73				
74				
75				

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)		ANEXO DE METAS FISCAIS	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
RECEITAS REALIZADAS	2025(a)	2024(b)	2023(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	23.912,92	204.643,41	97.316,02
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	23.912,92	204.643,41	97.316,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	91.760,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	204.643,41	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.912,92	0,00	5.556,02
DESPESAS EXECUTADAS	2025(d)	2024(e)	2023(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	16.166,14	80.596,62
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.166,14	80.596,62
Investimentos	0,00	16.166,14	80.596,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)
	229.109,59	205.196,67	16.719,40
Fonte			
Sistema Contábil - Equiplano			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E810748A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE COLOMBO												
Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2027 Entidade: Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	995.591.100,00	959.051.247,47	0,113	98,260	1.069.643.800,00	994.197.307,96	0,114	98,370	1.145.924.200,00	1.031.571.263,32	0,115	98,500
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	958.259.100,00	923.089.394,09	0,108	94,570	1.031.262.800,00	958.523.481,90	0,110	94,840	1.106.498.200,00	996.079.623,80	0,111	95,120
Receitas Primárias Correntes	956.294.100,00	921.196.512,86	0,108	94,380	1.029.297.800,00	956.697.081,64	0,110	94,660	1.104.533.200,00	994.310.713,14	0,111	94,950
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.305.700,00	247.862.152,01	0,029	25,400	271.451.700,00	252.305.065,84	0,029	24,960	282.322.700,00	254.149.431,79	0,028	24,270
Transferências Correntes	676.952.400,00	652.107.118,77	0,077	66,810	735.364.000,00	683.495.673,21	0,078	67,630	799.280.200,00	719.519.219,21	0,080	68,710
Demais Receitas Primárias Correntes	22.036.000,00	21.227.242,08	0,003	2,170	22.482.100,00	20.896.342,59	0,002	2,070	22.930.300,00	20.642.062,14	0,002	1,970
Receitas Primárias de Capital	1.965.000,00	1.892.881,23	0,000	0,190	1.965.000,00	1.826.400,26	0,000	0,180	1.965.000,00	1.768.910,66	0,000	0,170
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	995.591.100,00	959.051.247,47	0,113	98,260	1.069.643.800,00	994.197.307,96	0,114	98,370	1.145.924.200,00	1.031.571.263,32	0,115	98,500
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	970.243.867,00	934.634.300,16	0,110	95,760	1.050.107.133,00	976.038.644,55	0,112	96,580	1.126.229.419,00	1.013.841.844,47	0,113	96,810
Despesas Primárias Correntes	903.068.867,00	869.924.734,61	0,102	89,130	979.018.533,00	909.964.223,56	0,104	90,040	1.050.271.119,00	945.463.500,17	0,106	90,280
Pessoal e Encargos Sociais	503.019.500,00	484.557.846,06	0,057	49,650	545.380.368,00	506.912.388,67	0,058	50,160	584.622.897,00	526.282.785,92	0,059	50,250
Outras Despesas Correntes	400.049.367,00	385.366.888,55	0,045	39,480	433.638.165,00	403.051.834,89	0,046	39,880	465.648.222,00	419.180.714,25	0,047	40,030
Despesas Primárias de Capital	67.175.000,00	64.709.565,55	0,008	6,630	71.088.600,00	66.074.420,99	0,008	6,540	75.958.300,00	68.378.344,30	0,008	6,530
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	168.185.524,41	162.012.835,38	0,019	16,600	191.976.371,15	178.435.467,39	0,021	17,660	218.983.422,82	197.130.845,24	0,022	18,820
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	81.300.816,00	78.316.940,56	0,009	8,020	69.375.253,00	64.481.923,58	0,007	6,380	69.404.253,00	62.478.332,29	0,007	5,970
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	168.185.524,41	162.012.835,38	0,019	16,600	191.976.371,15	178.435.467,39	0,021	17,660	218.983.422,82	197.130.845,24	0,022	18,820
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	168.185.524,41	162.012.835,38	0,019	16,600	191.976.371,15	178.435.467,39	0,021	17,660	218.983.422,82	197.130.845,24	0,022	18,820
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(11.984.767,00)	(11.544.906,07)	0,000	-1,190	(18.844.333,00)	(17.515.162,65)	0,000	-1,740	(19.731.219,00)	(17.762.220,67)	0,000	-1,690
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(98.869.475,41)	(95.240.800,89)	-0,010	-9,770	(141.445.451,15)	(131.468.706,46)	-0,010	-13,020	(169.310.388,82)	(152.414.733,62)	-0,020	-14,540

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	34.664.000,00	33.391.773,43	0,004	3,420	36.762.000,00	34.169.020,97	0,004	3,380	38.852.000,00	34.974.919,57	0,004	3,340
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.668.000,00	5.459.974,95	0,001	0,560	6.660.000,00	6.190.242,09	0,001	0,610	6.660.000,00	5.995.391,85	0,001	0,570
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.463.955,44	16.822.999,17	0,002	1,720	13.850.723,28	12.873.773,31	0,002	1,270	10.237.491,12	9.215.881,51	0,001	0,880
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(236.536.044,56)	(227.854.777,54)	-0,027	-23,350	(250.149.276,72)	(232.505.192,39)	-0,027	-23,010	(263.762.508,88)	(237.441.380,94)	-0,026	-22,670
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(150.537.240,16)	(145.012.272,57)	-0,017	-14,860	(13.613.232,16)	(12.653.033,44)	-0,002	-1,250	(13.613.232,16)	(12.254.753,93)	-0,001	-1,170

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.

NOTA:

Nota 01: Valores de Receita líquidos, obtidos considerando-se as Deduções da Receita de Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e para a Formação do FUNDEB;

Nota 02: TAXA DE INFLAÇÃO MEDIANA ANUAL -IPCA:

2027- 3,81

2028- 3,64

2029- 3,25

Fonte: BCB/Sistema Expectativas de Mercado/Séries de Estatísticas Consolidadas/Índices de Preços/Anual/IPCA Projetado Top 5Longo Prazo/Mediana. Consulta em 13/03/2026. <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>

Nota 03: VALOR CONSTANTE – Metodologia de Cálculo

Para expurgar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e utilizar um valor constante e comparável, deve ser aplicado o índice de inflação ou deflação (STN/MDF 2025 15ª edição – Válido a partir do exercício de 2026);

Valor Constante = Valor Corrente/Índice de Deflação

Índice de Deflação:

2027= {1+(Taxa de Inflação 2027/100)} = {1+(3,81/100)} = {1+0,0381} = 1,0381 ≈1,038

2028= {1+(Taxa de Inflação 2027/100)} x {1+(Taxa de Inflação 2028/100)} = 1,038 x {1+(3,64/100)} = 1,038 x {1+0,0364} = 1,038 x 1,036 = 1,0758 ≈ 1,076

2029= {1+(Taxa de Inflação 2027/100)} x {1+(Taxa de Inflação 2028/100)} x {1+(Taxa de Inflação 2029/100)} = 1,038 x 1,036 x {1+(3,25/100)} = 1,038 x 1,036 x {1+0,0325} = 1,038 x 1,036 x 1,033 = 1,11185 ≈1,111

Exemplo: Valor Constante da Receita Total (com Fontes RPPS):

2026 = 1.163.776.624,41 / 1,038= 1.121.172.085,17

2027 = 1.261.620.171,15 / 1,076= 1.172.509.452,74

2028 = 1.364.907.622,82 / 1,111= 1.228.539.714,51

Obs 1: Para as demais linhas da tabela utiliza-se a mesma metodologia de cálculo.

Nota 04: % PIB - Produto Interno Bruto /PR

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado do PIB (STN/MDF 2025 15ª edição – Válido a partir do exercício de 2026);

PROJEÇÕES PIB PARANÁ

2027- 883.803.000.000,00

2028- 937.604.000.000,00

2028- 994.681.000.000,00

Fonte: IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social/ PR (2026)

Nota 05: % RCL – Receita Corrente Líquida

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida (STN/MDF 2025 15ª edição - Válido a partir do exercício de 2026);

2027- 1.013.212.795,47 (RCL consolidada)

2028- 1.087.340.730,91 (RCL consolidada)

2029- 1.163.337.279,07 (RCL consolidada)

Nota 06: No relatório apresentado, o Índice de Despesas com Pessoal em relação à RCL-Receita Corrente Líquida contém valores consolidados, sendo que o percentual por entidade se enquadra dentro dos limites legais, divididos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C2C1C295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 1938 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE COLOMBO											
Planejamento e Orçamento											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	727.822.436,00	815.276.100,00	12,02	920.339.900,00	12,89	995.591.100,00	8,18	1.069.643.800,00	7,44	1.145.924.200,00	7,13
Receitas Primárias (EXCETO	717.619.436,00	776.412.100,00	8,19	884.160.900,00	13,88	958.259.100,00	8,38	1.031.262.800,00	7,62	1.106.498.200,00	7,30

FONTES RPPS) (I)											
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	727.822.436,00	815.276.100,00	12,02	920.339.900,00	12,89	995.591.100,00	8,18	1.069.643.800,00	7,44	1.145.924.200,00	7,13
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	719.771.544,00	807.202.816,00	12,15	906.349.319,00	12,28	970.643.867,00	7,09	1.050.557.133,00	8,23	1.126.729.419,00	7,25
Receita Total (COM FONTES RPPS)	97.065.797,31	118.210.558,00	21,78	152.871.923,94	29,32	168.185.524,41	10,02	191.976.371,15	14,15	218.983.422,82	14,07
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	59.348.463,21	64.635.929,00	8,91	69.317.253,00	7,24	81.300.816,00	17,29	69.375.253,00	(14,67)	69.404.253,00	0,04
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	97.065.797,31	118.210.558,00	21,78	152.871.923,94	29,32	168.185.524,41	10,02	191.976.371,15	14,15	218.983.422,82	14,07
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	96.201.408,51	117.230.289,00	21,86	152.221.923,94	29,85	168.185.524,41	10,49	191.976.371,15	14,15	218.983.422,82	14,07
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.152.108,00)	(30.790.716,00)	1.330,72	(22.188.419,00)	(27,94)	(12.384.767,00)	(44,18)	(19.294.333,00)	55,79	(20.231.219,00)	4,86
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(39.005.053,30)	(83.385.076,00)	113,78	(105.093.089,94)	26,03	(99.269.475,41)	(5,54)	(141.895.451,15)	42,94	(169.810.388,82)	19,67
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.132.911,00	23.959.825,00	(27,69)	9.008.695,60	(62,40)	17.463.955,44	93,86	13.850.723,28	(20,69)	10.237.491,12	(26,09)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(33.367.089,00)	(71.040.175,00)	112,90	(85.998.804,40)	21,06	(236.536.044,56)	175,05	(250.149.276,72)	5,76	(263.762.508,88)	5,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(22.067.416,98)	(51.530.110,25)	133,51	(135.275.750,42)	162,52	(150.537.240,16)	11,28	(13.613.232,16)	(90,96)	(13.613.232,16)	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	788.346.068,21	846.990.340,29	7,44	920.339.900,00	8,66	959.051.247,47	4,21	994.197.307,96	3,66	1.031.571.263,32	3,76
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	777.294.615,91	806.614.530,69	3,77	884.160.900,00	9,61	923.089.394,09	4,40	958.523.481,89	3,84	996.079.623,80	3,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	788.346.068,21	846.990.340,29	7,44	920.339.900,00	8,66	959.051.247,47	4,21	994.197.307,96	3,66	1.031.571.263,32	3,76
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	779.625.687,05	838.603.005,54	7,56	906.349.319,00	8,08	935.019.619,50	3,16	976.456.904,15	4,43	1.014.291.948,96	3,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	105.137.511,41	122.808.948,71	16,81	152.871.923,94	24,48	162.012.835,38	5,98	178.435.467,39	10,14	197.130.845,24	10,48
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	64.283.711,67	67.150.266,64	4,46	69.317.253,00	3,23	78.316.940,56	12,98	64.481.923,58	(17,67)	62.478.332,29	(3,11)
MUNICÍPIO DE COLOMBO											
Planejamento e Orçamento											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2027											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	105.137.511,41	122.808.948,71	16,81	152.871.923,94	24,48	162.012.835,38	5,98	178.435.467,39	10,14	197.130.845,24	10,48
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	104.201.242,51	121.790.547,24	16,88	152.221.923,94	24,99	162.012.835,38	6,43	178.435.467,39	10,14	197.130.845,24	10,48
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.331.071,15)	(31.988.474,85)	1.272,27	(22.188.419,00)	(30,64)	(11.930.225,41)	(46,23)	(17.933.422,25)	50,32	(18.212.325,16)	1,56
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(42.248.601,98)	(86.628.755,46)	105,05	(105.093.089,94)	21,31	(95.626.120,23)	(9,01)	(131.886.966,06)	37,92	(152.864.838,11)	15,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.888.149,12	24.891.862,19	(30,64)	9.008.695,60	(63,81)	16.822.999,17	86,74	12.873.773,31	(23,48)	9.215.881,51	(28,41)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(36.141.800,69)	(73.803.637,81)	104,21	(85.998.804,40)	16,52	(227.854.777,54)	164,95	(232.505.192,39)	2,04	(237.441.380,94)	2,12
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(23.902.480,26)	(53.534.631,54)	123,97	(135.275.750,42)	152,69	(145.012.272,57)	7,20	(12.653.033,44)	(91,27)	(12.254.753,93)	(3,15)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.											
Notas:											
Nota 01: INDICES DE INFLAÇÃO (IPCA):											
2024 - 4,83 - 1,0483											
2025 - 4,26 - 1,0426											
2026 - 3,89 - 1,0389											
2027 - 3,81 - 1,0381											
2028 - 3,64 - 1,0364											
2029 - 3,25 - 1,0325											

Fonte:<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=downloads>, e, BCB - Sistema de Expectativas de Mercado (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/> consultaSeriesEstatisticas)

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7D980616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1939 DE 15 DE JULHO DE 2026 – ANEXO II – DETALHAMENTO ÓRGÃO/UNIDADE, FÍSICO/FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro							
Entidade(s): Consolidado							
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029							
Órgão 1 - Câmara Municipal de Colombo							
Unidade 1 - Câmara Municipal de Colombo							
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA							
Objetivos:							
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do município.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Vereadores		1	01/01/2026	Pessoas	17.0000	17.0000	17.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	10	16.10	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b.	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável			
Ação: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				Tipo: Atividade			
Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
					2027	2028	2029
							Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira		
					2027	2028	2029
							Total
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)					36.276.000,00	42.780.000,00	118.670.000,00
Subtotal:					36.276.000,00	42.780.000,00	118.670.000,00

Órgão 2 - Autarquia Colombo Previdência							
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro							
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
Objetivos:							
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro .							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro		2	01/01/2026	Pessoas	1198.0000	2480.0000	2480.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.			
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário		3	01/01/2026	Pessoas	5555.0000	5003.0000	5003.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO			Tipo: Atividade				
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia.				Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.			
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
					2027	2028	2029
							Total
52 - Aposentados e pensionistas				Pessoas	2.480,0000	2.480,0000	7.440,0000
Vínculo					Meta Financeira		

				2027	2028	2029	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo				49.473.324,61	59.209.287,15	75.042.158,32	183.724.770,08
10462 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Legislativo				230.002,00	0,00	0,00	230.002,00
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)				4.621.136,00	5.113.405,00	6.278.341,00	16.012.882,00
Subtotal:				54.324.462,61	64.322.692,15	81.320.499,32	199.967.654,08
Órgão 2 - Autarquia Colombo Previdência							
Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário							
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							
Objetivos:							
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro		2	01/01/2026	Pessoas	1198.0000	2027	2028
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.			
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário		3	01/01/2026	Pessoas	5555.0000	5003.0000	5003.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				Tipo: Atividade			
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS.							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
52 - Aposentados e pensionistas				Pessoas	2027	2028	2029
Vínculo					5.003,0000	5.003,0000	15.009,0000
					Meta Financeira		
					2027	2028	2029
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo					108.200.134,00	122.896.270,00	132.740.120,00
01402 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Legislativo					450.002,00	0,00	450.002,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)					183.456,00	255.348,00	265.562,00
Subtotal:					108.833.592,00	123.151.618,00	133.005.682,00
Órgão 2 - Autarquia Colombo Previdência							
Unidade 3 - Previdência Administração							
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA							
Objetivos:							
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
Aposentados e Pensionistas		4	01/01/2026	Pessoas	6753.0000	2027	2028
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.			
Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA				Tipo: Atividade			
Desenvolver e manter com atividades administrativas e materiais, o suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	2027	2028	2029
Vínculo					1,0000	1,0000	3,0000
					Meta Financeira		
					2027	2028	2029
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS					5.027.469,80	4.502.061,00	4.657.241,50
Subtotal:					5.027.469,80	4.502.061,00	4.657.241,50
Órgão 3 - Gabinete do Prefeito Municipal							
Unidade 1 - Departamento Administrativo							
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
Objetivos:							
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e monitorar os objetivos e metas programados.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
IPDM		5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice	0.7461	2027	2028
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.			

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				Tipo: Atividade						
Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.										
Produto				Unidade Medida		Meta Física				
						2027	2028	2029	Total	
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo						Meta Financeira				
						2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente						1.790.000,00	1.934.550,00	2.210.000,00	5.934.550,00	
Subtotal:						1.790.000,00	1.934.550,00	2.210.000,00	5.934.550,00	
Órgão 4 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal										
Unidade 1 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal										
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR										
Objetivos:										
Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e monitorar os objetivos e metas programados.										
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida		Medida Inicial		Metas Previstas		
						2027		2028	2029	
IPDM		5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice		0.7461		0.7500	0.7500	
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta						
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.						
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.						
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.						
Ação: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				Tipo: Atividade						
Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.										
Produto				Unidade Medida		Meta Física				
						2027		2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas		1,0000		1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo						Meta Financeira				
						2027		2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente						550.000,00		578.000,00	658.000,00	1.786.000,00
Subtotal:						550.000,00		578.000,00	658.000,00	1.786.000,00
Órgão 5 - Procuradoria Geral do Município										
Unidade 1 - Procuradoria Geral do Município										
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR										
Objetivos:										
Assessorar juridicamente todos os órgãos da administração municipal e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.										
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida		Medida Inicial		Metas Previstas		
						2027		2028	2029	
IPDM		5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice		0.7461		0.7500	0.7500	
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta						
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.						
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.						
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.						
Ação: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO				Tipo: Atividade						
Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos;										
Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da dívida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.										
Produto				Unidade Medida		Meta Física				
						2027		2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas		1,0000		1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo						Meta Financeira				
						2027		2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente						4.880.000,00		5.124.500,00	5.163.000,00	15.167.500,00
Subtotal:						4.880.000,00		5.124.500,00	5.163.000,00	15.167.500,00
Órgão 6 - Controladoria Geral do Município										
Unidade 1 - Controladoria Geral do Município										
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR										
Objetivos:										
Implementar ações com vistas a garantir informações adequadas aos processos decisórios dos gestores públicos municipais, atuando tempestivamente com ações de orientação, fiscalização e monitoramento dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, assegurando que a administração pública atue de acordo com os princípios legais expressos no ordenamento jurídico.										
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida		Medida Inicial		Metas Previstas		
						2027		2028	2029	
IPDM		5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Índice		0.7461		0.7500	0.7500	
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta						
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.						

16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.			
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				Tipo: Atividade			
Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				750.000,00	829.000,00	880.000,00	2.459.000,00
Subtotal:				750.000,00	829.000,00	880.000,00	2.459.000,00

Órgão 7 - Ouvidoria Geral do Município								
Unidade 1 - Ouvidoria Geral do Município								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Fortalecer a Ouvidoria como instrumento fundamental de interação entre o Governo Municipal e a Sociedade.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
IPDM		5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas Índice	0.7461	0.7500	0.7500	0.7500
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.				
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL				Tipo: Atividade				
Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					580.000,00	620.000,00	645.000,00	1.845.000,00
Subtotal:					580.000,00	620.000,00	645.000,00	1.845.000,00
Órgão 8 - Consultoria Jurídica do Município								
Unidade 1 - Consultoria Jurídica do Município								
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Objetivos:								
Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e demais setores da Administração, bem como prestar consultoria na gestão pública municipal e apoiar o Município em assuntos de natureza jurídica.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
IPDM		5	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas Índice	0.7461	0.7500	0.7500	0.7500
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.				
Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO				Tipo: Atividade				
Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Pública Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					200.000,00	211.000,00	223.000,00	634.000,00
Subtotal:					200.000,00	211.000,00	223.000,00	634.000,00
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade 1 - Departamento Administrativo								
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								

Objetivos:

Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos		87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.0000	3.8000	4.2000	4.5000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.0000	1450.0000	1400.0000	1350.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	2	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.
13	Ação contra a mudança global do clima	2	13.2	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	85.0000	90.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.0000	92.0000	93.0000	94.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	200,0000	200,0000	200,0000	600,0000

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 - Departamento Administrativo

Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.

Vínculo	Meta Financeira				
	2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.024.000,00	1.700.000,00	2.250.000,00	4.974.000,00	
Subtotal:	1.024.000,00	1.700.000,00	2.250.000,00	4.974.000,00	

Ação: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/ manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.012.000,00	4.273.000,00	4.708.000,00	12.993.000,00	
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	175.500,00	180.500,00	186.500,00	542.500,00	
Subtotal:	4.187.500,00	4.453.500,00	4.894.500,00	13.535.500,00	

Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL

Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00	73.000,00	77.000,00	219.000,00	
Subtotal:	69.000,00	73.000,00	77.000,00	219.000,00	

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Prover o recebimento e movimentação de requerimentos internos e externos por meio de processos administrativos assim como o cadastro e atualização de dados via sistema informatizado de gestão de informações.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.0000	3.8000	4.2000	4.5000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.				
Consumo médio de combustível por veículo/ano		88	01/01/2026	Litros	1500.0000	1450.0000	1400.0000	1350.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	2	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.				
13	Ação contra a mudança global do clima	2	13.2	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.				
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto		89	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	85.0000	90.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
Percentual de Licitações homologadas		90	01/01/2026	Percentual	90.0000	92.0000	93.0000	94.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.				
Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO				Tipo: Atividade				
Formular, implantar e manter normas e procedimentos padronizados para as atividades de recebimento, triagem, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos. Garantir a manutenção das unidades físicas e operacionais do setor de protocolo e arquivo, assegurando a aquisição de materiais, contratação de serviços de apoio e gestão de recursos humanos. Implementar digitalização e modernização dos processos administrativos, com foco na transformação digital, incluindo o mapeamento, a automatização e a migração dos fluxos físicos para plataformas eletrônicas, promovendo agilidade, transparência e maior controle institucional.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo								
Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO				Tipo: Atividade				
Formular, implantar e manter normas e procedimentos padronizados para as atividades de recebimento, triagem, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos. Garantir a manutenção das unidades físicas e operacionais do setor de protocolo e arquivo, assegurando a aquisição de materiais, contratação de serviços de apoio e gestão de recursos humanos. Implementar digitalização e modernização dos processos administrativos, com foco na transformação digital, incluindo o mapeamento, a automatização e a migração dos fluxos físicos para plataformas eletrônicas, promovendo agilidade, transparência e maior controle institucional.								
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					1.689.000,00	1.772.000,00	1.960.000,00	5.421.000,00
Subtotal:					1.689.000,00	1.772.000,00	1.960.000,00	5.421.000,00
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão								
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA								
Objetivos:								
Otimizar o relacionamento e a captação de demandas junto à população do Município.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos		87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.0000	3.8000	4.2000	4.5000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.				
Consumo médio de combustível por veículo/ano		88	01/01/2026	Litros	1500.0000	1450.0000	1400.0000	1350.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	2	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.				
13	Ação contra a mudança global do clima	2	13.2	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.				
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto		89	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	85.0000	90.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
Percentual de Licitações homologadas		90	01/01/2026	Percentual	90.0000	92.0000	93.0000	94.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.				
Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO				Tipo: Atividade				
Promover a manutenção e a modernização dos serviços de atendimento ao cidadão, prestados pelas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Administração, com o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra, além da implementação de dispositivos inovadores de atendimento, com foco em acessibilidade, transparência e eficiência. Implementar ferramentas tecnológicas como totens de autoatendimento, sistemas de senhas, plataformas digitais com agendamento online e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, replicando as boas práticas de atendimento às outras Secretarias Municipais.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão								

Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO		Tipo: Atividade		
Promover a manutenção e a modernização dos serviços de atendimento ao cidadão, prestados pelas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Administração, com o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra, além da implementação de dispositivos inovadores de atendimento, com foco em acessibilidade, transparência e eficiência. Implementar ferramentas tecnológicas como totens de autoatendimento, sistemas de senhas, plataformas digitais com agendamento online e assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, replicando as boas práticas de atendimento às outras Secretarias Municipais.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	332.000,00	342.000,00	351.000,00	1.025.000,00
Subtotal:	332.000,00	342.000,00	351.000,00	1.025.000,00

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Exercer o controle e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Pública Municipal através de Oficina própria ou terceirizada, bem como aquisição de insumos para manutenção.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.0000	3.8000	4.2000	4.5000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.0000	1450.0000	1400.0000	1350.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	2	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.
13	Ação contra a mudança global do clima	2	13.2	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	85.0000	90.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.0000	92.0000	93.0000	94.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA			Tipo: Atividade					
Administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, próprios e locados, garantindo sua conservação por meio de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento e contratação de serviços, promovendo eficiência, economicidade e segurança nas operações.								
Produto			Unidade Medida		Meta Física			
			2027		2028	2029	Total	
36 - Frota Pública Mantida			Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública				
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA			Tipo: Atividade	
Administrar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, próprios e locados, garantindo sua conservação por meio de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento e contratação de serviços, promovendo eficiência, economicidade e segurança nas operações.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.869.000,00	1.985.000,00	2.314.000,00	6.168.000,00
Subtotal:	1.869.000,00	1.985.000,00	2.314.000,00	6.168.000,00

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 5 - Departamento de Compras							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira a viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Percepção dos Serviços Públicos	87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.0000	3.8000	4.2000	4.5000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Consumo médio de combustível por veículo/ano	88	01/01/2026	Litros	1500.0000	1450.0000	1400.0000	1350.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	2	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.
13	Ação contra a mudança global do clima	2	13.2	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações (PAC) no prazo previsto	89	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	85.0000	90.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Percentual de Licitações homologadas	90	01/01/2026	Percentual	90.0000	92.0000	93.0000	94.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS		Tipo: Atividade			
Adquirir, controlar e distribuir materiais de expediente, limpeza, informática e demais insumos e serviços básicos destinados aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir o abastecimento regular, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento as necessidades operacionais dos setores atendidos.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade 5 - Departamento de Compras				
Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS		Tipo:Atividade		
Adquirir, controlar e distribuir materiais de expediente, limpeza, informática e demais insumos e serviços básicos destinados aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir o abastecimento regular, a racionalização dos recursos públicos e a eficiência no atendimento as necessidades operacionais dos setores atendidos.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	465.000,00	519.000,00	550.000,00	1.534.000,00
Subtotal:	465.000,00	519.000,00	550.000,00	1.534.000,00

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		Tipo: Atividade			
Realizar os procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo obras especializadas, por meio de processos licitatórios, contratos e empenhos, assegurando a legalidade, eficiência e eficácia nas contratações públicas, atuando na capacitação contínua dos técnicos do setor, utilizando sistemas, IA e ferramentas da ciência da computação. Garantir suporte às demandas da administração direta, promovendo gestão eficiente, transparente e alinhada às normas da administração pública.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.833.000,00	2.048.000,00	2.156.000,00	6.037.000,00
Subtotal:		1.833.000,00	2.048.000,00	2.156.000,00	6.037.000,00

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos							
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL							
Objetivos:							
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2026	Percentual	4.0000	3.9000	3.8000	3.7000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

Índice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.0000	40.0000	55.0000	70.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
4	Educação de qualidade	3	4.3	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			Tipo: Atividade				
Gerenciar o quadro de pessoal e estagiários, avaliar o desempenho dos servidores, administrar os planos de cargos e salários, processar a folha de pagamento, coordenar a saúde ocupacional, medicina e segurança do trabalho, processos de perícia médica e organizar concursos públicos. Realizar a aquisição de materiais e bens permanentes e controlar as despesas com pessoal, garantindo eficiência e legalidade na gestão de recursos humanos.							
Produto			Unidade Medida		Meta Física		
			2027	2028	2029	Total	
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo			Meta Financeira				
			2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.034.000,00	6.324.000,00	6.616.000,00	18.974.000,00	
Subtotal:			6.034.000,00	6.324.000,00	6.616.000,00	18.974.000,00	
Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES			Tipo: Atividade				
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.							
Produto			Unidade Medida		Meta Física		
			2027	2028	2029	Total	
110 - Transporte concedido			Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,0000	100,0000	300,0000

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos							
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL							
Objetivos:							
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2026	Percentual	4.0000	3.9000	3.8000	3.7000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

Índice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.0000	40.0000	55.0000	70.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
4	Educação de qualidade	3	4.3	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.

Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES				Tipo: Atividade			
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais.							
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	3.150.000,00
Subtotal:				1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	3.150.000,00
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO				Tipo: Atividade			
Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.							
Produto		Unidade Medida		Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				32.000,00	34.000,00	36.000,00	102.000,00
Subtotal:				32.000,00	34.000,00	36.000,00	102.000,00

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos							
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL							
Objetivos:							
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Metas Previstas			
				Medida Inicial	2027	2028	2029
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2026	Percentual	4.0000	3.9000	3.8000	3.7000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

Índice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.0000	40.0000	55.0000	70.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
4	Educação de qualidade	3	4.3	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES			Tipo: Atividade			
Manter despesas com auxílio alimentação aos servidores municipais conforme regulamentação municipal.						
Produto		Unidade Medida	Meta Física			
			2027	2028	2029	Total
6 - Auxílio Alimentação		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			14.000.000,00	16.505.000,00	17.205.000,00	47.710.000,00
Subtotal:			14.000.000,00	16.505.000,00	17.205.000,00	47.710.000,00
Ação: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA			Tipo: Atividade			
Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.						
Produto		Unidade Medida	Meta Física			
			2027	2028	2029	Total
87 - Jornada controlada		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Objetivos:						
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;						
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas
						2027
						2028
						2029
Redução do Absenteísmo dos Servidores		11	01/01/2026	Percentual	4.0000	3.9000
						3.8000
						3.7000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

Índice de Qualificação Profissional	91	01/01/2026	Percentual	10.0000	40.0000	55.0000	70.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
4	Educação de qualidade	3	4.3	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.

Ação: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA			Tipo: Atividade		
Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.					
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		105.000,00	111.000,00	147.000,00	363.000,00
Subtotal:		105.000,00	111.000,00	147.000,00	363.000,00

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração					
Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio					
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivos:					
Planejar e coordenar as atividades de controle e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pela municipalidade.					
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial
Percepção dos Serviços Públicos		87	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Escala de pontuação (1 a 5 pontos)	1.0000
					3.8000
					4.2000
					4.5000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta	
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.	
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	
Consumo médio de combustível por veículo/ano		88	01/01/2026	Litros	1500.0000
					1450.0000
					1400.0000
					1350.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta	
12	Consumo e produção responsáveis	2	12.2	Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.	
13	Ação contra a mudança global do clima	2	13.2	Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.	
Percentual de atendimento ao Plano Anual de Contratações(PAC) no prazo previsto		89	01/01/2026	Percentual	70.0000
					75.0000
					85.0000
					90.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta	
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.	
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.	
Percentual de Licitações homologadas		90	01/01/2026	Percentual	90.0000
					92.0000
					93.0000
					94.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta	
12	Consumo e produção responsáveis	7	12.7	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.	

Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		Tipo: Atividade			
Manter, administrar e controlar os bens móveis e imóveis do Município, assegurando seu uso adequado pelos órgãos da administração direta. Realizar a aquisição de materiais, contratação de serviços, adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público, conforme as necessidades da gestão. Manter despesas de pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio				
Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		Tipo: Atividade		
Manter, administrar e controlar os bens móveis e imóveis do Município, assegurando seu uso adequado pelos órgãos da administração direta. Realizar a aquisição de materiais, contratação de serviços, adquirir ou desapropriar imóveis de interesse público, conforme as necessidades da gestão. Manter despesas de pessoal.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.255.000,00	3.468.000,00	3.699.000,00	10.422.000,00
Subtotal:	3.255.000,00	3.468.000,00	3.699.000,00	10.422.000,00

Unidade 8 - Departamento de Escola de Gestão Pública

Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL

Objetivos:

Promover e coordenar ações para o desenvolvimento de competências e qualificação dos servidores;

Indicador		Tipo		Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
							2027	2028	2029
Redução do Absenteísmo dos Servidores		11		01/01/2026	Percentual	4.0000	3.9000	3.8000	3.7000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.					
Índice de Qualificação Profissional		91		01/01/2026	Percentual	10.0000	40.0000	55.0000	70.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
4	Educação de qualidade	3	4.3	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.					
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO				Tipo: Atividade					
Promover a capacitação contínua e o desenvolvimento de competências dos servidores públicos, visando a valorização e o aprimoramento da gestão pública. Ofertar cursos de formação inicial e continuada, diagnósticos de necessidades de capacitação, programas de incentivo à qualificação e desenvolvimento de carreiras, além de ações de avaliação de desempenho. Atuar na organização de seminários, workshops e eventos para o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento de lideranças e gestores públicos. Promover a cultura organizacional focada em eficiência, inovação e transparência, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos									

servidores e a gestão pública no município.											
Produto				Unidade Medida		Meta Física					
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
						2027		2028		2029	
				</							

Subtotal:		2.908.000,00		3.269.000,00		3.682.000,00		9.859.000,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo									
Unidade 1 - Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional									
Programa 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL									
Objetivos:									
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições e ainda planejar, desenvolver e acompanhar relações institucionais que promovam a articulação política com órgãos e instituições de interesse da Região Metropolitana com o Município.									
Indicador		Tipo		Data		Unidade de Medida		Medida Inicial	
								Metas Previstas	
								2027	
								2028	
								2029	
Demandas intermediadas entre as Secretarias		68		01/01/2026		Percentual		90.0000	
Nº ODS		Nome		Sequência		Nº Meta		Descrição da Meta	
16		Paz, Justiça e Instituições Eficazes		6		16.6		Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.	
16		Paz, Justiça e Instituições Eficazes		7		16.7		Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E DAS AÇÕES DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL									
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, prestando suporte na realização de eventos institucionais; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular ações governamentais intersetoriais e metropolitanas em consonância com o plano de governo do Município.									
Produto				Unidade Medida		Meta Física			
						2027		2028	
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas		1,0000		1,0000	
Vínculo						2027		Meta Financeira	
								2028	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.713.000,00		1.778.000,00		1.884.000,00	
Subtotal:				1.713.000,00		1.778.000,00		1.884.000,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo									
Unidade 2 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas									
Programa 0034 - COLOMBO DESENVOLVE MAIS									
Objetivos:									
Coordenar ações de articulação intersetorial, promovendo estudos e pesquisas para captação de recursos destinados a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.									
Público									
População em Geral									
Alvo:									
Indicador		Tipo		Data		Unidade de Medida		Medida Inicial	
								Metas Previstas	
								2027	
								2028	
								2029	
Percentual de Projetos Pré aprovados, convertidos em Instrumentos de Convênio		86		01/01/2026		Percentual		53.8500	
Nº ODS		Nome		Sequência		Nº Meta		Descrição da Meta	
17		Parcerias e meios de implementação		17		17.17		Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.	
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL									
Coordenar ações de captação, negociação e acompanhamento de recursos junto a instituições nacionais e internacionais, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, bem como os respectivos contratos e convênios firmados; Gerenciar e monitorar projetos globais ou setoriais da Ação Administrativa em consonância com o plano de governo estabelecido; Demais atividades técnico administrativas pertinentes ao setor; Manter despesas de pessoal.									
Produto				Unidade Medida		Meta Física			
						2027		2028	
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas		1,0000		1,0000	
Vínculo						2027		Meta Financeira	
								2028	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				668.000,00		712.000,00		750.000,00	
Subtotal:				668.000,00		712.000,00		750.000,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo									
Unidade 3 - Departamento de Cerimonial									
Programa 0042 - GESTÃO GOVERNAMENTAL									
Objetivos:									
Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições e ainda planejar, desenvolver e acompanhar relações institucionais que promovam a articulação política com órgãos e instituições de interesse da Região Metropolitana com o Município.									
Indicador		Tipo		Data		Unidade de Medida		Medida Inicial	
								Metas Previstas	
								2027	
								2028	
								2029	
Demandas intermediadas entre as Secretarias		68		01/01/2026		Percentual		90.0000	
Nº ODS		Nome		Sequência		Nº Meta		Descrição da Meta	
16		Paz, Justiça e Instituições Eficazes		6		16.6		Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.	
16		Paz, Justiça e Instituições Eficazes		7		16.7		Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.	
Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL									
Tipo: Atividade									
Coordenar a organização e realização de cerimoniais, reuniões e outros eventos com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades.									
Produto				Unidade Medida		Meta Física			

2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	2027	2028	2029	Total	
Vínculo				Meta Financeira	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
				2027	2028	2029	Total		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				459.000,00	567.000,00	623.000,00	1.649.000,00		
Subtotal:				459.000,00	567.000,00	623.000,00	1.649.000,00		
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo									
Unidade 4 - Superintendência de Comunicação									
Programa 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS									
Objetivos:									
Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.									
Público									
Executivo Municipal e População em Geral									
Alvo:									
Indicador		Tipo		Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
							2027	2028	2029
Desempenho de Comunicação em Redes Sociais		7		01/01/2026	Percentual	91.2100	93.0000	94.0000	95.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.					
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	10	16.10	Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.					
Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO				Tipo: Atividade					
Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.									
Produto				Unidade Medida	Meta Física				
					2027	2028	2029	Total	
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo				Meta Financeira					
				2027	2028	2029	Total		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.911.000,00	4.112.000,00	4.371.000,00	12.394.000,00		
Subtotal:				3.911.000,00	4.112.000,00	4.371.000,00	12.394.000,00		

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia								
Unidade 1 - Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico								
Programa 0005 - PLANEJAMENTO INTELIGENTE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA								
Objetivos:								
Apoiar e estruturar o planejamento das Secretarias e demais Órgãos Municipais, garantindo que as ações e projetos estejam alinhados ao Plano de Governo, promovendo a organização administrativa e o uso eficiente dos recursos públicos.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
IPDM		6	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas	0.7461	0.7500	0.7500	0.7500
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº	Descrição da Meta				
			Meta					
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.				
17	Parcerias e meios de implementação	14	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.				
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FOCADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO MUNICIPAL				Tipo: Atividade				
Planejar, coordenar e monitorar programas e projetos estratégicos vinculados ao desenvolvimento econômico e social, produzindo e gerindo dados institucionais, socioeconômicos e fiscais. Acompanhar sistematicamente os indicadores oficiais e cronogramas de execução, mensurando a efetividade das estratégias e metas definidas no Plano de Governo. Promover a orientação técnica de gestores e servidores, bem como realizar encontros abertos, audiências públicas simplificadas e campanhas digitais para esclarecer sobre o funcionamento do planejamento público e estimular a contribuição cidadã com sugestões e propostas alinhadas as diretrizes do governo. Prestar suporte técnico as Secretarias na análise, estruturação e alinhamento de projetos e iniciativas , assegurando a coerência com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					1.468.000,00	1.505.000,00	1.615.000,00	4.588.000,00
Subtotal:					1.468.000,00	1.505.000,00	1.615.000,00	4.588.000,00
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia								
Unidade 2 - Departamento de Inovação								
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO								

Objetivos:

Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e indústrias.

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Saldo de Empregos		46	01/01/2026	Unidade	1090.0000	1247.0000	1342.0000	1444.0000
N° ODS	Nome	Sequência	N°	Descrição da Meta				
			Meta					
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.				
Ação: 2129 - APOIO À INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO				Tipo: Atividade				
Implementar ações de estímulo à inovação que envolva recursos para o financiamento de startups, apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento; Focar na modernização da economia, na redução do impacto ambiental e no crescimento sustentável, alinhado à Lei Municipal nº 1780/2024.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
105 - Município em desenvolvimento				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira				
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
Subtotal:					30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia								
Unidade 2 - Departamento de Inovação								
Programa 0041 - INOVAÇÃO URBANA E INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL								
Objetivos:								
Orientar e incentivar a adoção de práticas inovadoras na Administração Pública e no ambiente urbano do Município de Colombo com foco em soluções criativas, sustentáveis e acessíveis. Atuar ainda como catalisador da modernização institucional e do desenvolvimento urbano inteligente, promovendo eficiência, sustentabilidade e maior integração entre gestão pública e sociedade.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Número de Ações de participação Cidadã realizadas		63	01/01/2026	Unidade	0.0000	1.0000	1.0000	1.0000
N° ODS	Nome	Sequência	N°	Descrição da Meta				
			Meta					
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.				
Ação: 2157 - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL				Tipo: Atividade				
Fortalecer a atuação do município como agente promotor de inovação, apoiando a consolidação e a articulação de ambientes públicos de inovação tecnológica e institucional voltados à experimentação de soluções para desafios urbanos e administrativos. Estruturar, apoiar e monitorar projetos-piloto sustentáveis e replicáveis, com foco em tecnologias acessíveis, práticas digitais de baixo custo e eficiência energética com gestão baseada em dados e automação de serviços públicos, priorizando temas como mobilidade, gestão de resíduos, transformação digital e governo aberto. Estimular aceleradoras de impacto urbano ou social e a criação espaços colaborativos (coworkings, laboratórios e hubs) com foco em soluções inteligentes para políticas públicas e prover apoio técnico e institucional a incubadoras públicas ou conveniadas com universidades e entidades da sociedade civil. Fomentar a participação cidadã na inovação urbana, por meio de mecanismos contínuos de engajamento social, como campanhas digitais, audiências públicas temáticas, oficinas, desafios de inovação aberta, caixas de sugestões e espaços de escuta ativa.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira				
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					407.000,00	500.000,00	580.000,00	1.487.000,00
Subtotal:					407.000,00	500.000,00	580.000,00	1.487.000,00
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia								
Unidade 3 - Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação								
Programa 0011 - GESTÃO E SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Objetivos:								
Assegurar a continuidade, estabilidade e segurança dos serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo suporte técnico eficiente, manutenção da infraestrutura tecnológica e disponibilidade dos sistemas essenciais ao funcionamento da gestão pública e ao atendimento do cidadão								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Percentual de disponibilidade dos sistemas e serviços de TI		64	01/01/2026	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
N° ODS	Nome	Sequência	N°	Descrição da Meta				
			Meta					
17	Parcerias e meios de implementação	8	17.8	Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação.				
Índice de satisfação dos Usuários com os serviços de TI		65	01/01/2026	Percentual	0.0000	85.0000	85.0000	85.0000
N° ODS	Nome	Sequência	N°	Descrição da Meta				
			Meta					

		Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
		Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.			
Ação: 2158 - MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					Tipo: Atividade			
Executar atividades contínuas de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infra estrutura de T.I. garantindo a operação estável das redes, sistemas, portais e canais digitais de atendimento, com a aplicação de práticas básicas de segurança da informação e atendimento às demandas de usuários internos com foco na eficiência e na satisfação.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					6.896.000,00	7.350.000,00	7.856.000,00	22.102.000,00
Subtotal:					6.896.000,00	7.350.000,00	7.856.000,00	22.102.000,00
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda								
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade								
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS								
Objetivos:								
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial		Metas Previstas	
					2027		2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos		18	01/01/2026	Percentual	6.8200		8.0000	8.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº	Descrição da Meta				
			Meta					
17	Parcerias e meios de implementação	14	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.				
Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL				Tipo: Atividade				
Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
8 - Dívidas Adimplidas				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					26.867.233,00	20.696.667,00	22.604.781,00	70.168.681,00
Subtotal:					26.867.233,00	20.696.667,00	22.604.781,00	70.168.681,00
Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					3.102.000,00	3.288.000,00	3.492.000,00	9.882.000,00
Subtotal:					3.102.000,00	3.288.000,00	3.492.000,00	9.882.000,00
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda								
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade								
Programa 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS								
Objetivos:								
Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores Municipais e amortizar dívida conforme respectivos planos/contratos.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial		Metas Previstas	
					2027		2028	2029
Percentual de Servidores Municipais Assegurados		22	01/01/2026	Percentual	100.0000		100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº	Descrição da Meta				
			Meta					
8	Trabalho decente e crescimento econômico	8	8.8	Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.				
Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				Tipo: Atividade				
Contribuir para a formação do PASEP.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
9 - Contribuição Garantida				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				9.973.117,00	11.310.000,00	12.152.080,00	33.435.197,00
Subtotal:				9.973.117,00	11.310.000,00	12.152.080,00	33.435.197,00
Ação: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA				Tipo: Atividade			
Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.							
Produto				Unidade Medida			
				Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
8 - Dívidas Adimplidas				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				35.452.228,00	42.311.128,00	41.222.207,00	118.985.563,00
Subtotal:				35.452.228,00	42.311.128,00	41.222.207,00	118.985.563,00
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda							
Unidade 2 - Departamento de Gestão Financeira							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos:							
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial		Metas Previstas
					2027		2028
							2029
Crescimento da Receita de Tributos		18	01/01/2026	Percentual	6.8200		8.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº	Descrição da Meta			
			Meta				
17	Parcerias e meios de implementação	14	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.			
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA				Tipo: Atividade			
Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.							
Produto				Unidade Medida			
				Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				672.000,00	716.000,00	761.000,00	2.149.000,00
Subtotal:				672.000,00	716.000,00	761.000,00	2.149.000,00
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda							
Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos:							
Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial		Metas Previstas
					2027		2028
							2029
Crescimento da Receita de Tributos		18	01/01/2026	Percentual	6.8200		8.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº	Descrição da Meta			
			Meta				
17	Parcerias e meios de implementação	14	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.			
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO				Tipo: Atividade			
Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.							
Produto				Unidade Medida			
				Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.463.000,00	1.626.000,00	1.741.000,00	4.830.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia				5.618.500,00	5.917.500,00	6.099.500,00	17.635.500,00
Subtotal:				7.081.500,00	7.543.500,00	7.840.500,00	22.465.500,00

Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda								
Unidade 4 - Departamento de Gestão Orçamentária								
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS								
Objetivos:								
Coordenar as ações de planejamento orçamentário e financeiro do Município, promovendo estudos e pesquisas para a programação dos projetos e atividades, em consonância com a previsão das receitas.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Crescimento da Receita de Tributos		18	01/01/2026	Percentual	6.8200	8.0000	8.0000	8.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
17	Parcerias e meios de implementação	14	17.14	Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.				

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO				Tipo: Atividade			
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.							
Produto		Unidade Medida	Meta Física				
			2027	2028	2029	Total	
2 - Apoio administrativo		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo			Meta Financeira				
			2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			444.000,00	486.000,00	518.000,00	1.448.000,00	
Subtotal:			444.000,00	486.000,00	518.000,00	1.448.000,00	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Turismo								
Unidade 1 - Departamento de Turismo								
Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO								
Objetivos:								
Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Número de Empreendimentos Turísticos cadastrados no Cadastur		47	01/01/2026	Unidade	33.0000	38.0000	40.0000	42.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	9	8.9	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.				
Roteiros de Turismo no Município		83	01/01/2026	Unidade	2.0000	6.0000	8.0000	10.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	9	8.9	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.				

Ação: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				Tipo: Projeto Orçamentário					
Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação e sinalização, Ciclorrotas, entre outras.									
Produto				Unidade Medida		Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
85 - Estrutura Turística				Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo						Meta Financeira			
						2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente						180.000,00	289.000,00	391.000,00	860.000,00
Subtotal:						180.000,00	289.000,00	391.000,00	860.000,00
Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO				Tipo: Atividade					
Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.									
Produto				Unidade Medida		Meta Física			
						2027	2028	2029	Total

46 - Turismo Fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Turismo							
Unidade 1 - Departamento de Turismo							
Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO							
Objetivos:							
Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
Número de Empreendimentos Turísticos cadastrados no Cadastur		47	01/01/2026	Unidade	33.0000	2027	2028
						38.0000	40.0000
							42.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	9	8.9	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.			
Roteiros de Turismo no Município		83	01/01/2026	Unidade	2.0000	6.0000	8.0000
							10.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	9	8.9	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.			

Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO					Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter prédios, pontos turísticos e despesas de pessoal.									
Vínculo					Meta Financeira				
					2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					4.358.000,00	4.709.000,00	5.002.000,00	14.069.000,00	
Subtotal:					4.358.000,00	4.709.000,00	5.002.000,00	14.069.000,00	

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo							
Unidade 1 - Departamento de Urbanismo							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
Área de projetos de prédios públicos concluídos		44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.0000	2027	2028
						6250.0000	6500.0000
							6750.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.			
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos		62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.0000	13250.0000	13600.0000
							14000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			

ção: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		Tipo: Atividade			
Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			

	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.521.000,00	3.816.000,00	4.110.000,00	11.447.000,00
Subtotal:	3.521.000,00	3.816.000,00	4.110.000,00	11.447.000,00

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo							
Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos		44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.0000	6250.0000	6750.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.			
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos		62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.0000	13250.0000	14000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			

Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO				Tipo: Atividade			
Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.							
Produto		Unidade Medida	Meta Física				
			2027	2028	2029	Total	
67 - Apoio Técnico		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo			Meta Financeira				
			2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.216.000,00	1.383.000,00	1.589.000,00	4.188.000,00	
Subtotal:			1.216.000,00	1.383.000,00	1.589.000,00	4.188.000,00	

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo							
Unidade 3 - Departamento de Projetos							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos		44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.0000	6250.0000	6750.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.			
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos		62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.0000	13250.0000	14000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			

Ação: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS		Tipo: Atividade				
Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.						
Produto		Unidade Medida	Meta Física			
			2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			519.000,00	569.000,00	605.000,00	1.693.000,00
Subtotal:			519.000,00	569.000,00	605.000,00	1.693.000,00

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo								
Unidade 4 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas								
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO								
Objetivos:								
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos		44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.0000	6250.0000	6500.0000	6750.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.				
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos		62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.0000	13250.0000	13600.0000	14000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.				

Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS			Tipo: Atividade			
Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.						
Produto		Unidade Medida	Meta Física			
			2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			236.000,00	255.000,00	278.000,00	769.000,00
Subtotal:			236.000,00	255.000,00	278.000,00	769.000,00

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo								
Unidade 5 - Departamento de ITBI								
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO								
Objetivos:								
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Área de projetos de prédios públicos concluídos		44	01/01/2026	Metros Quadrados	5800.0000	6250.0000	6500.0000	6750.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.				
Extensão de Projetos de Pavimentação concluídos		62	01/01/2026	Metros Lineares	12000.0000	13250.0000	13600.0000	14000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco				

				no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

Ação: 2188 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE ITBI			Tipo: Atividade			
Desenvolver atividades compreendendo a gestão, análise e execução de procedimentos administrativos relacionados à apuração , avaliação e definição da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.						
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			405.000,00	440.000,00	478.000,00	1.323.000,00
Subtotal:			405.000,00	440.000,00	478.000,00	1.323.000,00

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 1 - Departamento de Educação							
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES							
Objetivos:							
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Taxa de Evasão Escolar		12	01/01/2026	Percentual	0.2600	0.2500	0.2400
						0.2300	
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.			
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.			
Taxa de Aprovação		13	01/01/2026	Percentual	93.6000	93.9000	94.0000
						94.0000	94.2000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.			
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.			

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 1 - Departamento de Educação							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Taxa de Frequência Escolar		14	01/01/2026	Percentual	88.6400	89.0000	89.2000
						89.0000	89.4000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.			
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.			
IDEB		15	01/01/2026	Percentual	5.8000	6.1000	6.2000
						6.2000	6.3000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 1 - Departamento de Educação							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Taxa de Frequência		Escolar da Educação Infantil	16 01/01/2026	Percentual	80.9600	81.2000	81.5000
							81.7000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.			
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.			
Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.				Tipo: Projeto Orçamentário			
Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
					2027	2028	2029
					Total		
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada				Metros Quadrados	1.563,4500	1.608,6500	1.651,9500
							4.824,0500
Vínculo					Meta Financeira		
					2027	2028	2029
					Total		
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente					5.578.000,00	6.141.000,00	6.748.000,00
					18.467.000,00		
Subtotal:					5.578.000,00	6.141.000,00	6.748.000,00
					18.467.000,00		
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				Tipo: Projeto Orçamentário			
Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
					2027	2028	2029
					Total		
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada				Metros Quadrados	2.467,1400	2.535,7100	2.606,8000
							7.609,6500
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 1 - Departamento de Educação							
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				Tipo: Projeto Orçamentário			
Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.							
Vínculo					Meta Financeira		
					2027	2028	2029
					Total		
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente					7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00
					25.487.000,00		
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00	0,00
					0,00		
Subtotal:					7.700.000,00	8.470.000,00	9.317.000,00
					25.487.000,00		
Ação: 1035 - CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRÉ ESCOLAS COM RECURSOS DE CONVENIOS E OUTROS REPASSES				Tipo: Projeto Orçamentário			
Construir e readequar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas, visando a ampliação do acesso, no âmbito de programas educacionais específicos e outros repasses.							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
					2027	2028	2029
					Total		
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada				Metros Quadrados	0,0000	0,0000	0,0000
							0,0000
Vínculo					Meta Financeira		
					2027	2028	2029
					Total		

0144 - PAC II Programa Proinfância Construção Creches/FNDE (144)		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:		0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		Tipo: Atividade			
Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	49.062,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente		30.085.000,00	33.094.000,00	36.403.750,00	99.582.750,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		938.000,00	938.000,00	938.000,00	2.814.000,00
11040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00
11080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		691.000,00	726.000,00	765.000,00	2.182.000,00
Subtotal:		31.714.000,00	34.758.000,00	38.106.750,00	104.578.750,00
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade 1 - Departamento de Educação					
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		Tipo: Atividade			
Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
5 - Servidores atendidos	Pessoas	2.070,0000	2.075,0000	2.080,0000	6.225,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		100.872.000,00	111.060.000,00	124.146.000,00	336.078.000,00
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		2.812.000,00	2.812.000,00	2.812.000,00	8.436.000,00
11080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		1.613.000,00	1.694.000,00	1.785.000,00	5.092.000,00
Subtotal:		105.297.000,00	115.566.000,00	128.743.000,00	349.606.000,00
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%		Tipo: Atividade			
Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Informática Educacional e apoio à Educação de Jovens e Adultos.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	49.062,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		830.000,00	900.000,00	970.000,00	2.700.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		35.534.500,00	37.806.000,00	39.745.641,00	113.086.141,00
Subtotal:		36.364.500,00	38.706.000,00	40.715.641,00	115.786.141,00
Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade			
Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	49.062,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01111 - MDE/PDDE FNDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Subtotal:		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade 1 - Departamento de Educação					
Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo: Atividade			
Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.354,0000	16.354,0000	16.354,0000	49.062,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.235.000,00	1.297.000,00	1.416.000,00	3.948.000,00
Subtotal:		1.235.000,00	1.297.000,00	1.416.000,00	3.948.000,00
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%		Tipo: Atividade			
Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	29.537,0000
Vínculo		Meta Financeira			

01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		2027	2028	2029	Total
		18.984.400,00	20.799.250,00	22.790.200,00	62.573.850,00
Subtotal:		18.984.400,00	20.799.250,00	22.790.200,00	62.573.850,00
Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade			
Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil e Laboratórios de Informática; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	29.537,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.575.000,00	1.665.000,00	1.784.000,00	5.024.000,00
Subtotal:		1.575.000,00	1.665.000,00	1.784.000,00	5.024.000,00
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade 1 - Departamento de Educação					
Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%		Tipo: Atividade			
Atender a estrutura do Ensino Infantil com fornecimento de energia, abastecimento de agua, materiais em geral, contratação de serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	29.537,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente		15.950.000,00	17.545.000,00	19.300.000,00	52.795.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		937.000,00	937.000,00	937.000,00	2.811.000,00
11080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		692.000,00	726.000,00	765.000,00	2.183.000,00
Subtotal:		17.579.000,00	19.208.000,00	21.002.000,00	57.789.000,00
Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%		Tipo: Atividade			
Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
5 - Servidores atendidos	Pessoas	725,0000	737,0000	746,0000	2.208,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		73.627.000,00	80.450.000,00	86.515.000,00	240.592.000,00
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		2.813.000,00	2.813.000,00	2.813.000,00	8.439.000,00
11080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		1.614.000,00	1.694.000,00	1.785.000,00	5.093.000,00
Subtotal:		78.054.000,00	84.957.000,00	91.113.000,00	254.124.000,00
Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade			
Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	9.619,0000	9.879,0000	10.039,0000	29.537,0000
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade 1 - Departamento de Educação					
Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL		Tipo: Atividade			
Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.					
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01111 - MDE/PDDE FNDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Subtotal:		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		Tipo: Atividade			
Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
5 - Servidores atendidos	Pessoas	68,0000	73,0000	78,0000	219,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		3.440.000,00	4.240.000,00	4.645.250,00	12.325.250,00
Subtotal:		3.440.000,00	4.240.000,00	4.645.250,00	12.325.250,00
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		Tipo: Atividade			
Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	842,0000	1.002,0000	1.162,0000	3.006,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.613.000,00	2.800.000,00	2.927.102,00	8.340.102,00
Subtotal:	2.614.000,00	2.801.000,00	2.928.102,00	8.343.102,00

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 2 - Departamento Administrativo
 Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Taxa de Evasão Escolar		12	01/01/2026	Percentual	0.2600	0.2500	0.2400	0.2300
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes				
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.				
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.				
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.				
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.				
Taxa de Aprovação		13	01/01/2026	Percentual	93.6000	93.9000	94.0000	94.2000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.				
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.				
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.				
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.				
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.				

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 2 - Departamento Administrativo

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Taxa de Frequência Escolar		14	01/01/2026	Percentual	88.6400	89.0000	89.2000	89.4000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.				
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.				
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.				
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.				
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.				
IDEB		15	01/01/2026	Percentual	5.8000	6.1000	6.2000	6.3000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.				
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.				
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.				
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o				

				desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade 2 - Departamento Administrativo				
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida
				Medida Inicial
				Metas Previstas
				2027
				2028
				2029
Taxa de Frequência Escolar da Educação Infantil		16	01/01/2026	Percentual
				80.9600
				81.2000
				81.5000
				81.7000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.
Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.				Tipo: Atividade
Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter Conselhos e o CAEC-Centro de Atendimento Especializado à Criança; Manter despesas com pessoal.				
Produto			Unidade Medida	Meta Física
				2027
				2028
				2029
				Total
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000
				1,0000
				1,0000
				3,0000
Vínculo			Meta Financeira	
			2027	
			2028	
			2029	
			Total	
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			4.568.000,00	5.050.000,00
			5.050.000,00	5.296.000,00
			5.296.000,00	14.914.000,00
Subtotal:			4.568.000,00	5.050.000,00
			5.050.000,00	5.296.000,00
			5.296.000,00	14.914.000,00
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL				Tipo: Atividade
Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.				
Produto			Unidade Medida	Meta Física
				2027
				2028
				2029
				Total
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	1.750,0000
				1.710,0000
				1.695,0000
				5.155,0000
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade 2 - Departamento Administrativo				
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL				Tipo: Atividade
Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.				
Vínculo			Meta Financeira	
			2027	
			2028	
			2029	
			Total	
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			2.647.000,00	2.690.000,00
			2.690.000,00	2.813.000,00
			2.813.000,00	8.150.000,00
Subtotal:			2.647.000,00	2.690.000,00
			2.690.000,00	2.813.000,00
			2.813.000,00	8.150.000,00
Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				Tipo: Atividade
Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.				
Vínculo			Meta Financeira	
			2027	
			2028	
			2029	
			Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.573.000,00	2.702.000,00
			2.702.000,00	2.988.000,00
			2.988.000,00	8.263.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.850.000,00	1.883.000,00
			1.883.000,00	1.900.000,00
			1.900.000,00	5.633.000,00
01158 - FNDE/Merenda			2.300.000,00	2.370.000,00
			2.370.000,00	2.440.000,00
			2.440.000,00	7.110.000,00
Subtotal:			6.723.000,00	6.955.000,00
			6.955.000,00	7.328.000,00
			7.328.000,00	21.006.000,00
Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL				Tipo: Atividade
Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.				
Vínculo			Meta Financeira	
			2027	
			2028	
			2029	
			Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.625.000,00	2.757.000,00
			2.757.000,00	3.045.000,00
			3.045.000,00	8.427.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.340.000,00	1.500.000,00
			1.500.000,00	1.700.000,00
			1.700.000,00	4.540.000,00
01158 - FNDE/Merenda			2.600.000,00	2.680.000,00
			2.680.000,00	2.760.000,00
			2.760.000,00	8.040.000,00
Subtotal:			6.565.000,00	6.937.000,00
			6.937.000,00	7.505.000,00
			7.505.000,00	21.007.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				Tipo: Atividade
Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.				
Produto			Unidade Medida	Meta Física
				2027
				2028
				2029
				Total
15 - Alunos Atendidos			Pessoas	6.105,0000
				5.930,0000
				5.890,0000
				17.925,0000

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 2 - Departamento Administrativo							
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				Tipo: Atividade			
Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.							
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				13.608.500,00	14.343.250,00	14.901.000,00	42.852.750,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				11.000.000,00	11.355.000,00	11.600.000,00	33.955.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES				410.000,00	423.000,00	435.000,00	1.268.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado				6.100.000,00	6.400.000,00	6.700.000,00	19.200.000,00
Subtotal:				31.118.500,00	32.521.250,00	33.636.000,00	97.275.750,00
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle							
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES							
Objetivos:							
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
						2029	
Taxa de Evasão Escolar		12	01/01/2026	Percentual	0.2600	0.2500	0.2400
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.			
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.			
Taxa de Aprovação		13	01/01/2026	Percentual	93.6000	93.9000	94.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.			
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.			
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
						2029	
Taxa de Frequência Escolar		14	01/01/2026	Percentual	88.6400	89.0000	89.2000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.			
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.			
IDEB		15	01/01/2026	Percentual	5.8000	6.1000	6.2000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.			
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.			

4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.				
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.				
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação								
Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Taxa de Frequência Escolar da Educação Infantil		16	01/01/2026	Percentual	80.9600	81.2000	81.5000	81.7000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.				
4	Educação de qualidade	2	4.2	Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.				
4	Educação de qualidade	5	4.5	Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.				
4	Educação de qualidade	7	4.7	Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.				
4	Educação de qualidade	8	4.a	Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.				
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação					1.504.000,00	1.593.000,00	1.666.007,00	4.763.007,00
Subtotal:					1.504.000,00	1.593.000,00	1.666.007,00	4.763.007,00

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade 1 - Ouvidoria								
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS								
Objetivos:								
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/concluídos		29	01/01/2026	Percentual	95.0000	96.0000	97.0000	97.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	13	3.d	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.				
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada		30	01/01/2026	Pessoas	1000.0000	1200.0000	1400.0000	1600.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	12	3.c	Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.				
Auditoria de Estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde credenciados ao SUS		31	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	13	3.d	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.				
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE				Tipo: Atividade				
Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para				fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.				
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente					165.000,00	170.000,00	175.000,00	510.000,00
				Subtotal:	165.000,00	170.000,00	175.000,00	510.000,00

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde

Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos:

Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Proporção de amostras de Água para consumo humano coletadas e analisadas		32	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	3	3.3	Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.				
6	Água potável e saneamento	1	6.1	Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.				
6	Água potável e saneamento	3	6.3	Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.				
Cobertura Vacinal de vacinas selecionadas do calendário nacional para crianças menores de 02 anos de idade		33	01/01/2026	Percentual	75.0000	75.0000	75.0000	75.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	8	3.8	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.				
Proporção de baciloscopia e/ou teste rápido molecular de escarro realizados nos usuários sintomáticos respiratórios		34	01/01/2026	Percentual	50.0000	52.0000	54.0000	56.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	3	3.3	Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.				
Proporção dos contatos examinados de casos novos de Hanseníase		35	01/01/2026	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	3	3.3	Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.				
Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Tipo: Atividade				
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
57 - Vigilância Sanitária Mantida				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde								
Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Tipo: Atividade								
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.								
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente					364.000,00	375.000,00	385.000,00	1.124.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia					1.905.000,00	2.243.000,00	2.337.000,00	6.485.000,00
Subtotal:					2.269.000,00	2.618.000,00	2.722.000,00	7.609.000,00
Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					Tipo: Atividade			
Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)					900.000,00	980.000,00	1.034.000,00	2.914.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente					6.997.000,00	7.367.000,00	7.779.000,00	22.143.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais					1.538.000,00	1.547.000,00	1.556.000,00	4.641.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais					100.000,00	120.000,00	120.000,00	340.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais					50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais					150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
Subtotal:					9.735.000,00	10.214.000,00	10.689.000,00	30.638.000,00

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde							
Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE							
Objetivos:							
Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Taxa de Mortalidade Prematura pelo conjunto das 04 principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis	25	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	355.0000	348.0000	342.0000	336.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
3	Saúde e Bem-Estar	4	3.4	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.			
Taxa de Mortalidade Infantil		26	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	9.9900	9.9900	9.9900
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
3	Saúde e Bem-Estar	2	3.2	Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.			
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde	27	01/01/2026	Percentual	90.0000	95.0000	98.0000	98.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
3	Saúde e Bem-Estar	8	3.8	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.			
Proporção de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com pelo menos 01 coleta realizada para exame de rastreamento de câncer de colo de útero	28	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Proporção	0.5000	0.5100	0.5200	0.5300
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
3	Saúde e Bem-Estar	7	3.7	Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.			
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE				Tipo: Projeto Orçamentário			
Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
					2027	2028	2029
							Total
3 - Obra Construída / Ampliada				Metros Quadrados	300,0000	250,0000	800,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde							
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE Tipo: Projeto Orçamentário SAÚDE							
Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.							
Vínculo		Meta Financeira					
		2027	2028	2029	Total		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		300.000,00	650.000,00	800.000,00	1.750.000,00		
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais		500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00		
Subtotal:		800.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	3.250.000,00		
Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA							
Tipo: Atividade							
Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.							
Produto		Unidade Medida		Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
68 - Proporção de Equipes de Estratégia de Saúde da Família implantadas		Outras Unidades e Medidas		100,0000	100,0000	100,0000	300,0000
Vínculo		Meta Financeira					
		2027	2028	2029	Total		
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		14.898.000,00	15.048.000,00	15.548.000,00	45.494.000,00		
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais		12.866.000,00	12.950.000,00	13.050.000,00	38.866.000,00		
Subtotal:		27.764.000,00	27.998.000,00	28.598.000,00	84.360.000,00		
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE							
Tipo: Atividade							
Manter o funcionamento dos Estabelecimentos Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;							
Produto		Unidade Medida		Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
81 - Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Primária a Saúde		Outras Unidades e Medidas		95,0000	98,0000	98,0000	291,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 3 - Departamento de Atenção à Saúde				
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE Tipo: Atividade				
Manter o funcionamento dos Estabelecimentos Municipais de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos dos Serviços de saúde, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Adquirir equipamentos, veículos e outros bens permanentes;				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.259.000,00	13.780.000,00	15.804.000,00	40.843.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	14.484.000,00	16.451.410,00	18.103.000,00	49.038.410,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
01357 - Emendas de Comissão - Custeio/Saúde	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	1.188.500,00	986.500,00	1.023.500,00	3.198.500,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	9.484.000,00	9.550.000,00	9.650.000,00	28.684.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	500.000,00	550.000,00	550.000,00	1.600.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
	Subtotal:	41.965.500,00	46.367.910,00	50.180.500,00
138.513.910,00				
Ação: 2063 - SAÚDE BUCAL	Tipo: Atividade			
Manter e implementar Consultórios Odontológicos visando a promoção de saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.				
Produto	Unidade Medida			
	Meta Física			
	2027	2028	2029	Total
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal	45,0000	48,0000	50,0000	143,0000
	143,0000			
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.846.000,00	5.490.000,00	5.766.000,00	16.102.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.850.000,00	1.900.000,00	1.950.000,00	5.700.000,00
	Subtotal:	6.696.000,00	7.390.000,00	7.716.000,00
				21.802.000,00

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde					
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Tipo: Atividade					
MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS					
Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		7.597.000,00	8.210.000,00	8.836.000,00	24.643.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais		2.034.000,00	2.136.000,00	2.242.000,00	6.412.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais		220.000,00	220.000,00	220.000,00	660.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais		165.000,00	165.000,00	165.000,00	495.000,00
	Subtotal:	10.016.000,00	10.731.000,00	11.463.000,00	32.210.000,00
Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
	Tipo: Atividade				
Manter e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Manter despesas com pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
69 - Cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	62,0000	62,0000	64,0000	188,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)		10.400.000,00	10.920.000,00	11.466.000,00	32.786.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		7.060.000,00	7.380.000,00	7.761.000,00	22.201.000,00
	Subtotal:	17.460.000,00	18.300.000,00	19.227.000,00	54.987.000,00

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde								
Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
Objetivos:								
Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Proporção de Partos Vaginais		36	01/01/2026	Percentual	44.7000	44.8000	44.9000	45.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	7	3.7	Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.				
Unidades do SAMU em funcionamento		37	01/01/2026	Unidade	3.0000	3.0000	3.0000	3.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	6	3.6	Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.				
3	Saúde e Bem-Estar	13	3.d	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.				
Unidades de Pronto Atendimento em funcionamento		38	01/01/2026	Unidade	3.0000	3.0000	3.0000	3.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	8	3.8	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.				
Centros de Atenção Psicossocial em funcionamento		39	01/01/2026	Unidade	3.0000	3.0000	3.0000	3.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	4	3.4	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.				
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				Tipo: Atividade				
Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal.								
Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
26 - Unidade de Atendimento Mantida.				Outras Unidades e Medidas	8,0000	8,0000	8,0000	24,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde				
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Tipo: Atividade				
Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.000.000,00	35.232.555,00	38.903.832,00	107.136.387,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	24.440.500,00	27.051.590,00	29.932.000,00	81.424.090,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH's	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	11.100.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	3.495.000,00	3.615.000,00	3.825.000,00	10.935.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	3.250.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	10.500.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
	Subtotal:	68.335.500,00	73.649.145,00	80.760.832,00
				222.745.477,00
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU				
Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.				
Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2027	2028	2029
				Total
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000
				3,0000
Vínculo	Meta Financeira			
		2027	2028	2029
				Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente		1.783.500,00	1.860.000,00	1.956.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais		1.595.000,00	1.640.000,00	1.690.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais		1.236.000,00	1.273.000,00	1.311.000,00
	Subtotal:	4.614.500,00	4.773.000,00	4.957.000,00
				14.344.500,00
Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL				
Tipo: Atividade				
Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.				
Produto	Unidade Medida	Meta Física		
		2027	2028	2029
				Total
70 - Serviço mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000
				3,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde				
Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL		Tipo: Atividade		
Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.107.000,00	3.285.000,00	3.444.000,00	9.836.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.710.000,00	1.795.000,00	1.885.000,00	5.390.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	258.000,00	266.000,00	274.000,00	798.000,00
	Subtotal:	5.075.000,00	5.346.000,00	5.603.000,00
				16.024.000,00

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde									
Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle									
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS									
Objetivos:									
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.									
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
							2027	2028	2029
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/ concluídos			29	01/01/2026	Percentual	95.0000	96.0000	97.0000	97.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
3	Saúde e Bem-Estar	13	3.d	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.					
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada			30	01/01/2026	Pessoas	1000.0000	1200.0000	1400.0000	1600.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
3	Saúde e Bem-Estar	12	3.c	Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.					
Auditoria de Estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde credenciados ao SUS			31	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
3	Saúde e Bem-Estar	13	3.d	Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.					
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS					Tipo: Atividade				
Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.									
Produto				Unidade Medida		Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo				Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle				
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS			Tipo: Atividade	
Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na área de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00	29.000,00	36.000,00	92.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.991.750,00	4.424.100,00	4.854.350,00	13.270.200,00
11064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (1064)	2.737.000,00	2.819.000,00	2.904.000,00	8.460.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	43.000,00	44.000,00	45.000,00	132.000,00
Subtotal:	6.798.750,00	7.316.100,00	7.839.350,00	21.954.200,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade 1 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social				
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				
Objetivos:				

Desenvolver ações integradas no âmbito da assistência social, voltadas a promoção da segurança alimentar, assistência em assuntos jurídicos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, bem como garantir as manutenções, construções e reformas de bens públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Taxa de acompanhamento PBF		66	01/01/2026	Percentual	20.0000	25.0000	30.0000	35.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
1	Erradicação da pobreza	3	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.				
Percentual das Famílias cadastradas, acompanhadas pelo PAIF		67	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
1	Erradicação da pobreza	3	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.				
10	Redução das desigualdades	4	10.4	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.				
Percentual mínimo de atendimento à Famílias e Indivíduos referenciados no PAEFI		69	01/01/2026	Percentual	50.0000	50.0000	50.0000	50.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
1	Erradicação da pobreza	3	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.				
10	Redução das desigualdades	4	10.4	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.				
Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir e reformar Unidades de Assistência Social.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					812.000,00	953.000,00	1.077.000,00	2.842.000,00
				Subtotal:	812.000,00	953.000,00	1.077.000,00	2.842.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
Unidade 1 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social							
Ação: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR					Tipo:Atividade		
Manter o restaurante popular fornecendo refeições à população; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.							
Produto		Unidade Medida		Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
63 - Refeições Fornecidas		Outras Unidades e Medidas		210.000,0000	220.000,0000	230.000,0000	660.000,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.250.000,00	1.295.000,00	1.393.000,00	3.938.000,00
		Subtotal:		1.250.000,00	1.295.000,00	1.393.000,00	3.938.000,00
Ação: 2089 - ASSUNTOS JURÍDICOS					Tipo:Atividade		
Manter o atendimento/assistência jurídica, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.							
Produto		Unidade Medida		Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
4 - Pessoas atendidas		Outras Unidades e Medidas		14.500,0000	15.000,0000	15.500,0000	45.000,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				614.500,00	650.000,00	685.000,00	1.949.500,00
		Subtotal:		614.500,00	650.000,00	685.000,00	1.949.500,00
Ação: 2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA					Tipo:Atividade		
Promover a gestão da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social; Garantir o abastecimento e distribuição de produtos e materiais para as Unidades de Atendimento, bem como empreender ações de manutenção dos prédios públicos vinculados a Secretaria; Gerir as Capelas Mortuárias; Realização de atividades administrativas vinculadas ao Órgão; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.							
Produto		Unidade Medida		Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.498.000,00	2.625.000,00	2.765.000,00	7.888.000,00
		Subtotal:		2.498.000,00	2.625.000,00	2.765.000,00	7.888.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
Unidade 1 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social								
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Objetivos:								
Promover a proteção e zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes do município.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços Socioassistenciais		24	01/01/2026	Pessoas	250.0000	270.0000	290.0000	300.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	2	16.2	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.				
Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas		76	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
Ação: 6078 - CONSELHO TUTELAR				Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Realizar manutenções em bens móveis e imóveis vinculados aos Conselhos Tutelares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
31 - Conselho Tutelar mantido				Outras Unidades e Medidas	2,0000	2,0000	2,0000	6,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					1.748.000,00	1.875.000,00	1.999.000,00	5.622.000,00
				Subtotal:	1.748.000,00	1.875.000,00	1.999.000,00	5.622.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
Unidade 1 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social								
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS								
Objetivos:								
Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania		8	01/01/2026	Pessoas	18063.0000	18200.0000	18300.0000	18400.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.				
Atendimentos à Pessoa Idosa		54	01/01/2026	Pessoas	1000.0000	1050.0000	1100.0000	1150.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.				
Atendimentos à Pessoa com Deficiência		55	01/01/2026	Pessoas	40.0000	50.0000	60.0000	70.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	5	8.5	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
Políticas voltadas a Igualdade Racial		85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.0000	10.0000	12.0000	14.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.				
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA				Tipo: Atividade				
Articular ações intersetoriais para garantir os direitos da Pessoa idosa, assegurando o acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
29 - Idosos Atendidos				Pessoas	1.050,0000	1.100,0000	1.150,0000	3.300,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 1 - Departamento de Gestão dos Serviços Municipais de Assistência Social					
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA				Tipo: Atividade	
Articular ações intersetoriais para garantir os direitos da Pessoa idosa, assegurando o acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		700.000,00	735.000,00	775.000,00	2.210.000,00
Subtotal:		700.000,00	735.000,00	775.000,00	2.210.000,00
Ação: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				Tipo: Atividade	
Articular ações intersetoriais para garantia dos direitos da Pessoa com deficiência, assegurando seu acesso a serviços e políticas públicas, objetivando proporcionar excelente qualidade de vida e autonomia; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto		Unidade Medida		Meta Física	
		2027	2028	2029	Total
4 - Pessoas atendidas		50,0000	60,0000	70,0000	180,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		182.000,00	192.000,00	204.000,00	578.000,00
Subtotal:		182.000,00	192.000,00	204.000,00	578.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social									
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL									
Objetivos:									
Desenvolver ações integradas no âmbito da assistência social, direcionadas à qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo a gestão de recursos destinados à área social, programas de transferência de renda, concessão de benefícios eventuais, proteção integral à família, estímulo aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, oferta de proteção social especial voltada ao atendimento de indivíduos e grupos em situação de risco ou violação de direitos, em conformidade com as diretrizes do SUAS e com as necessidades prioritárias da população.									
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
							2027	2028	2029
Taxa de acompanhamento PBF			66	01/01/2026	Percentual	20.0000	25.0000	30.0000	35.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
1	Erradicação da pobreza	3	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.					
Percentual das Famílias cadastradas, acompanhadas pelo PAIF			67	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
1	Erradicação da pobreza	3	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.					
10	Redução das desigualdades	4	10.4	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.					
Percentual mínimo de atendimento à Famílias e Indivíduos referenciados no PAEFI			69	01/01/2026	Percentual	50.0000	50.0000	50.0000	50.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
1	Erradicação da pobreza	3	1.3	Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, cobertura substancial dos pobres e vulneráveis. e até 2030 atingir a					
10	Redução das desigualdades	4	10.4	Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.					
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Tipo: Atividade						
Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS, viabilizando formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência Social.									
Produto					Unidade Medida	Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
71 - Gestão do SUAS mantida					Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Tipo:Atividade
Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS, viabilizando formações de caráter contínuo aos trabalhadores do SUAS, manter despesas de pessoal vinculadas a gestão, planejar e organizar a vigilância socioassistencial, implementar a Gestão do Trabalho, adquirir bens permanentes para consecução dos objetivos da Assistência Social.	
Vínculo	Meta Financeira

		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.249.000,00	2.371.000,00	2.500.000,00	7.120.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		100.000,00	65.000,00	65.000,00	230.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		19.000,00	19.000,00	19.000,00	57.000,00
Subtotal:		2.368.000,00	2.455.000,00	2.584.000,00	7.407.000,00
Ação: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		Tipo:Atividade			
Manter Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Centro POP e executar Abordagem Social; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência) de forma integrada com a Rede de Proteção; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
28 - Pessoas e Famílias Atendidas	Outras Unidades e Medidas	2.100,0000	2.200,0000	2.300,0000	6.600,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.103.000,00	4.388.000,00	4.700.000,00	13.191.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.020.000,00
Subtotal:		4.493.000,00	4.778.000,00	5.090.000,00	14.361.000,00
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Tipo:Atividade			
Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social.; Realizar as Conferências da Assistência Social; Adquirir bens permanentes.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Tipo:Atividade		
Manter despesas com a operacionalização administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social.; Realizar as Conferências da Assistência Social; Adquirir bens permanentes.					
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		17.000,00	17.000,00	17.000,00	51.000,00
Subtotal:		29.000,00	29.000,00	29.000,00	87.000,00
Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			Tipo:Atividade		
Cadastrar e atualizar famílias no CadÚnico e fiscalizar suas condicionalidades; Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio a Instância de Controle Social; Adquirir materiais e bens permanentes.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	6.500,0000	7.000,0000	7.500,0000	21.000,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		543.000,00	543.000,00	543.000,00	1.629.000,00
Subtotal:		546.000,00	546.000,00	546.000,00	1.638.000,00
Ação: 2086 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA			Tipo:Atividade		
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à pessoa idosa; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ;					
Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
29 - Idosos Atendidos	Pessoas	850,0000	900,0000	950,0000	2.700,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.623.000,00	2.760.000,00	2.900.000,00	8.283.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		288.000,00	288.000,00	288.000,00	864.000,00
Subtotal:		2.911.000,00	3.048.000,00	3.188.000,00	9.147.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			Tipo:Atividade		
Manter e Executar Serviços de acolhimento (mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua); Firmar e manter contratos com entidades de acolhimento institucional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
4 - Pessoas atendidas	Outras Unidades e Medidas	150,0000	150,0000	150,0000	450,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.973.000,00	2.211.000,00	2.486.000,00	6.670.000,00
01241 - Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241)		120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
Subtotal:		2.093.000,00	2.331.000,00	2.606.000,00	7.030.000,00
Ação: 2138 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		Tipo:Atividade			
Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência social; Atender e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade; Manter as atividades do serviço de PSB em domicílio para pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal e adquirir material permanente					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	420,0000	440,0000	460,0000	1.320,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.759.000,00	7.107.000,00	7.470.000,00	21.336.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS		90.000,00	100.000,00	100.000,00	290.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		864.000,00	864.000,00	864.000,00	2.592.000,00
Subtotal:		7.713.000,00	8.071.000,00	8.434.000,00	24.218.000,00
Ação: 2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Tipo:Atividade			
Assegurar a concessão de benefícios eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas ágeis e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS, Possibilitar medidas emergenciais em virtude de situação anormal (calamidade Pública), provocada por desastres devidamente instituída e regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
101 - Benefícios dispensados	Outras Unidades e Medidas	9.100,0000	9.200,0000	9.300,0000	27.600,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Ação: 2190 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Tipo: Atividade			
Assegurar a concessão de benefícios eventuais a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo respostas ágeis e apoio as famílias em risco, conforme as diretrizes do SUAS, Possibilitar medidas emergenciais em virtude de situação anormal (calamidade Pública), provocada por desastres devidamente instituída e regulada por meio de Decreto do Executivo Municipal.					
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.060.000,00	1.110.000,00	1.160.000,00	3.330.000,00
Subtotal:		1.060.000,00	1.110.000,00	1.160.000,00	3.330.000,00
Ação: 2193 - GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO SUAS		Tipo:Atividade			
Aderir, receber e executar de acordo com a programação e o plano de ação, as emendas parlamentares destinadas ao Município e repassar e acompanhar as		Emendas destinadas as Organizações da Sociedade Civil.			
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
104 - Emendas geridas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)		5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social		400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.200.000,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social		50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Subtotal:		455.000,00	455.000,00	455.000,00	1.365.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivos:					

Desenvolver, por meio da Política de Assistência Social, um conjunto articulado de serviços, programas e ações, voltados a proteção e promoção dos Direitos de crianças e adolescentes, assegurando o fortalecimento de vínculos, a convivência saudável e a superação de vulnerabilidade e risco social.									
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
							2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços Socioassistenciais			24	01/01/2026	Pessoas	250.0000	270.0000	290.0000	300.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	2	16.2	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.					
Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas			76	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.					
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.					
Ação: 6079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				Tipo: Atividades Orçamentário					
Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social à Criança e Adolescente; Fornecer alimentação durante a permanência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;									
Estabelecer Acordos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil; Capacitar servidores e manter despesas de pessoal.									
Produto					Unidade Medida	Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos					Pessoas	220,0000	240,0000	260,0000	720,0000
Vínculo						Meta Financeira			
						2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente						1.913.500,00	2.010.000,00	2.113.000,00	6.036.500,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS						300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
Subtotal:						2.213.500,00	2.310.000,00	2.413.000,00	6.936.500,00
Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.									
Produto					Unidade Medida	Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos					Pessoas	20,0000	20,0000	20,0000	60,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social									
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE									
Objetivos:									
Desenvolver, por meio da Política de Assistência Social, um conjunto articulado de serviços, programas e ações, voltados a proteção e promoção dos Direitos de crianças e adolescentes, assegurando o fortalecimento de vínculos, a convivência saudável e a superação de vulnerabilidade e risco social.									
Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
							2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços Socioassistenciais			24	01/01/2026	Pessoas	250.0000	270.0000	290.0000	300.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta		Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	2	16.2		Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.				
Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas			Proteção	76	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta		Descrição da Meta				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1		Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6		Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.									
Vínculo						Meta Financeira			
						2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente						9.000,00	10.000,00	10.000,00	29.000,00
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)						100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Subtotal:						109.000,00	110.000,00	110.000,00	329.000,00
Ação: 6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS						Tipo:Atividades ECA/FMDCA Orçamentário			
Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.									
Produto					Unidade Medida	Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
58 - Adolescentes atendidos					Pessoas	70,0000	70,0000	70,0000	210,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Objetivos:							
Desenvolver, por meio da Política de Assistência Social, um conjunto articulado de serviços, programas e ações, voltados a proteção e promoção dos Direitos de crianças e adolescentes, assegurando o fortalecimento de vínculos, a convivência saudável e a superação de vulnerabilidade e risco social.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços Socioassistenciais	24	01/01/2026	Pessoas	250.0000	270.0000	290.0000	300.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	2	16.2	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas	76	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Ação: 6085 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS			Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário	
Atender Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados para cumprimento de medidas socioeducativas, dentre elas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.				
Vínculo	Meta Financeira			Total
	2027	2028	2029	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	488.000,00	517.000,00	547.000,00	1.552.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
Subtotal:	568.000,00	597.000,00	627.000,00	1.792.000,00

Ação: 6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Manter e executar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes; Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			Total
		2027	2028	2029	
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	60,0000	60,0000	60,0000	180,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
Unidade 2 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Objetivos:							
Desenvolver, por meio da Política de Assistência Social, um conjunto articulado de serviços, programas e ações, voltados a proteção e promoção dos Direitos de crianças e adolescentes, assegurando o fortalecimento de vínculos, a convivência saudável e a superação de vulnerabilidade e risco social.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços	24	01/01/2026	Pessoas	250.0000	270.0000	290.0000	300.0000

Socioassistenciais							

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	2	16.2	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas	76	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Ação: 6142 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário			
Manter e executar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora para crianças e adolescentes; Firmar e manter Acordos de Cooperação com Entidades de Acolhimento para crianças e adolescentes;						
Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.						
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.897.000,00	7.350.000,00	7.939.000,00	22.186.000,00
01231 - Piso Único de Assistência Social - PAS			285.000,00	310.000,00	310.000,00	905.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.260.000,00
Subtotal:			7.602.000,00	8.080.000,00	8.669.000,00	24.351.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
Unidade 3 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente							
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Objetivos:							
Gerir e assegurar os recursos necessários para o funcionamento dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes do Município							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Crianças e Adolescentes atendidos nos Serviços	24	01/01/2026	Pessoas	250.0000	270.0000	290.0000	300.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	2	16.2	Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

Percentual de Adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social em cumprimento de Medidas Socioeducativas	76	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Ação: 6143 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário		
Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIA), planejando e executando-os em prol dos direitos da Criança e do Adolescente. Manter despesas com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho , bem como realizar as Conferências Municipais.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			Total
		2027	2028	2029	
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			Total
	2027	2028	2029	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	155.000,00	160.000,00	165.000,00	480.000,00
Subtotal:	165.000,00	170.000,00	175.000,00	510.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social							
Unidade 4 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa							
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS							
Objetivos:							
Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	3	01/01/2026	Pessoas	18063.0000	18200.0000	18300.0000	18400.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

Atendimentos à Pessoa Idosa		54	01/01/2026	Pessoas	1000.0000	1050.0000	1100.0000	1150.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Atendimentos à Pessoa com Deficiência	55	01/01/2026	Pessoas	40.0000	50.0000	60.0000	70.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
8	Trabalho decente e crescimento econômico	5	8.5	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

Políticas voltadas a Igualdade Racial	85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.0000	10.0000	12.0000	14.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Ação: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				Tipo: Atividade	
Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			Total
		2027	2028	2029	
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade 4 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
Ação: 2194 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Tipo: Atividade				
Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FIPAR), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa Idosa. Manter despesas com a operacionalização administrativa do referido Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
01900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
Subtotal:	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade 5 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência				
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS				
Objetivos:				
Promoção e garantia de direitos, atuando para sua plena inclusão, autonomia, protagonismo e inclusão social.				

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.0000	18200.0000	18300.0000	18400.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

Atendimentos à Pessoa Idosa			54	01/01/2026	Pessoas	1000.0000	1050.0000	1100.0000	1150.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Atendimentos à Pessoa com Deficiência			55	01/01/2026	Pessoas	40.0000	50.0000	60.0000	70.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
8	Trabalho decente e crescimento econômico	5	8.5	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

Políticas voltadas a Igualdade Racial		85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas -	5.0000	10.0000	12.0000	14.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Ação: 2195 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Tipo: Atividade									
Operacionalizar os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em obediência as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Aderir aos recursos oriundos das deliberações estaduais (FEDPCD), planejando e executando-os em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. Manter despesas										

com a operacionalização administrativa do respectivo Conselho, bem como realizar as Conferências Municipais.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			Total
		2027	2028	2029	
103 - Fundo operacionalizado	Outras Unidades e	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade 5 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência					
	Medidas				
Vínculo	Meta Financeira				Total
	2027	2028	2029		
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00		30.000,00
Subtotal:	10.000,00	10.000,00	10.000,00		30.000,00

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 1 - Departamento de Edificações e Obras Cíveis							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Promover a construção, ampliação, recuperação e melhorias de prédios e espaços públicos municipais, com fiscalização durante a execução das obras licitadas pelo município, em todas as áreas pertinentes à demanda municipal.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.0000	658660.0000	678660.0000	699660.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CÍVIS					
Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Cíveis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			Total
		2027	2028	2029	
90 - Obras Cíveis executadas/mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo	Meta Financeira				Total
	2027	2028	2029		

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.885.000,00	6.185.000,00	6.505.000,00	18.575.000,00
Subtotal:	5.885.000,00	6.185.000,00	6.505.000,00	18.575.000,00

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 2 - Departamento de Viação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.0000	658660.0000	678660.0000	699660.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES						Tipo: Atividade	
Manter atividades do programa "MAIS RUAS RENOVADAS" com a manutenção e conservação viária , bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.							
Produto	Unidade Medida	Meta Física			Total		
		2027	2028	2029			
35 - Vias Públicas conservadas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000		
Vínculo	Meta Financeira			Total			
	2027	2028	2029				

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.411.000,00	27.094.000,00	30.774.000,00	81.279.000,00
Subtotal:	23.411.000,00	27.094.000,00	30.774.000,00	81.279.000,00
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Tipo: Atividade				
Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.				
Produto	Unidade Medida	Meta Física		Total
		2027	2028	2029
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000
				3,0000

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 2 - Departamento de Viação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada		43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.0000	658660.0000	678660.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas		59	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.			

Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO					Tipo: Atividade				
Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.									
Vínculo					Meta Financeira				
					2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	21.000.000,00	
Subtotal:					7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	21.000.000,00	
Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA					Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.									
Produto					Unidade Medida	Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
37 - Usina em operação					Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira				
					2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.500.000,00	
Subtotal:					450.000,00	500.000,00	550.000,00	1.500.000,00	

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada		43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.0000	658660.0000	678660.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas		59	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.			

ção: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".			Tipo: Projeto Orçamentário		
Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.					
Produto			Unidade Medida		Meta Física

		2027	2028	2029	Total
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	19.000,0000	20.000,0000	21.000,0000	60.000,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.500.000,00	16.775.000,00	18.949.000,00	51.224.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais Não Previd.		3.752.000,00	3.865.000,00	3.981.000,00	11.598.000,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB		330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.020.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas		20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	60.000.000,00
Subtotal:		39.582.000,00	40.980.000,00	43.280.000,00	123.842.000,00
Ação: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	Tipo: Projeto Orçamentário				
Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial		
					2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada		43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.0000	658660.0000	678660.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.			
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas		59	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.			

Ação: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA				Tipo: Projeto Orçamentário				
Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.								
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:				0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO				Tipo: Atividade				
Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
92 - Estrutura mantida				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				475.000,00	500.000,00	530.000,00	1.505.000,00	
Subtotal:				475.000,00	500.000,00	530.000,00	1.505.000,00	

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos							
Programa 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA							
Objetivos:							
Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.							

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.		42	01/01/2026	Unidade	10765.0000	13165.0000	14365.0000	15565.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
7	Energia limpa e acessível	3	7.3	Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética.				

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Tipo: Atividade			
Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.								
Produto		Unidade Medida	Meta Física					
			2027	2028	2029	Total		
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000		
Vínculo			Meta Financeira					
			2027	2028	2029	Total		
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	44.429.000,00		
Subtotal:			14.583.000,00	14.808.000,00	15.038.000,00	44.429.000,00		

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação								
Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos								
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Objetivos:								
Garantir a manutenção , melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, conferindo maior segurança aos usuários através da sinalização viária horizontal e vertical.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Extensão da Malha Viária Pavimentada		43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.0000	658660.0000	678660.0000	699660.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.				
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas		59	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.				

Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.									
Produto					Unidade Medida	Meta Física			
						2027	2028	2029	Total
11 - Infraestrutura urbana administrada					Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Vínculo					Meta Financeira				
					2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal:					0,00	0,00	0,00	0,00	

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação								
Unidade 5 - Departamento de Projetos de Pavimentação								
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Objetivos:								
Garantir a melhoria e ampliação da infraestrutura urbana através de estudos, levantamentos e projetos destinados à sua implantação, qualificação e modernização das intervenções programadas e demandas viárias estruturais do Município.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		

					2027	2028	2029	
Extensão da Malha Viária Pavimentada		43	01/01/2026	Metros Lineares	621660.0000	658660.0000	678660.0000	699660.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
9	Indústria, inovação e infraestrutura	1	9.1	Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.				
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas		59	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.				

Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO				Tipo: Atividade				
Assegurar a gestão e a manutenção das ações do Departamento de Projetos de Pavimentação, acompanhando e elaborando projetos compreendendo:				geométrico, drenagem, sinalização, terraplenagem e paisagismo, bem como demais estudos e levantamentos inerentes; Manter despesas de pessoal;				
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
67 - Apoio Técnico				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					2.000.000,00	2.100.000,00	2.207.000,00	6.307.000,00
Subtotal:					2.000.000,00	2.100.000,00	2.207.000,00	6.307.000,00

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Objetivos:

Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Valor da produção de Produtos Primários		51	01/01/2026	Valores Financeiros	9000000.0000	11000000.0000	12000000.0000	13000000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.				
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura		52	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	4000.0000	4500.0000	4800.0000	5100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.				
Atendimentos realizados pelos programas de Agronegócio		79	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	500.0000	700.0000	800.0000	900.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.				

Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			Tipo: Atividade			
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2027	2028	2029	Total	
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio											
Unidade 1 - Departamento de Agricultura											
Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				Tipo: Atividade							
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.											
Vínculo			Meta Financeira								
			2027	2028	2029	Total					
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.037.000,00	3.342.000,00	3.597.000,00	9.976.000,00					
Subtotal:			3.037.000,00	3.342.000,00	3.597.000,00	9.976.000,00					
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				Tipo: Atividade							
Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.											
Produto			Unidade Medida		Meta Física						
					2027	2028	2029	Total			
41 - Fundo mantido			Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000			
Vínculo			Meta Financeira								
			2027						2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			130.000,00						134.000,00	138.000,00	402.000,00
Subtotal:			130.000,00						134.000,00	138.000,00	402.000,00
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA				Tipo: Atividade							
Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura, Agricultura Urbana e Pecuária.											
Produto			Unidade Medida		Meta Física						
					2027	2028	2029	Total			
72 - Agricultores atendidos			Outras Unidades e Medidas		300,0000	400,0000	500,0000	1.200,0000			
Vínculo			Meta Financeira								
			2027						2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			560.000,00						590.000,00	642.000,00	1.792.000,00
Subtotal:			560.000,00						590.000,00	642.000,00	1.792.000,00

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio								
Unidade 1 - Departamento de Agricultura								
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM Tipo: Atividade								
ANIMAL-SIM/POA								
Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Custear despesas de pessoal.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
				2027	2028	2029	Total	
73 - SIM/POA mantido		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				391.000,00	465.000,00	485.000,00	1.341.000,00	
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia				5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	
Subtotal:				396.000,00	470.000,00	490.000,00	1.356.000,00	
Ação: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA		Tipo: Atividade						
Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
				2027	2028	2029	Total	
72 - Agricultores atendidos		Outras Unidades e Medidas		1.200,0000	1.300,0000	1.400,0000	3.900,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.062.000,00	1.215.000,00	1.372.000,00	3.649.000,00	
Subtotal:				1.062.000,00	1.215.000,00	1.372.000,00	3.649.000,00	
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio								
Unidade 2 - Departamento de Abastecimento								
Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO								
Objetivos:								
Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
População atendida pelos Programas de Abastecimento		50	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Pessoas	60000.0000	64000.0000	66000.0000	68000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				

2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.			
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO				Tipo: Atividade			
Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outras atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local e programas de reaproveitamento de alimentos; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
75 - Atividades de Abastecimento mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.119.000,00	1.205.000,00	1.300.000,00	3.624.000,00
Subtotal:				1.119.000,00	1.205.000,00	1.300.000,00	3.624.000,00
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"				Tipo: Atividade			
Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifrutí e logística de entrega nos locais credenciados;							
Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do município.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
76 - Programa mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio							
Unidade 2 - Departamento de Abastecimento							
Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO							
Objetivos:							
Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
População atendida pelos Programas de Abastecimento		50	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Pessoas	60000.0000	64000.0000	66000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.			
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"				Tipo: Atividade			
Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifrutí e logística de entrega nos locais credenciados;							
Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do município.							
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.378.000,00	1.440.000,00	1.512.000,00	4.330.000,00
Subtotal:				1.378.000,00	1.440.000,00	1.512.000,00	4.330.000,00
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"				Tipo: Atividade			
Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
42 - Segurança alimentar			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.357.000,00	1.619.000,00	1.724.000,00	4.700.000,00
Subtotal:				1.357.000,00	1.619.000,00	1.724.000,00	4.700.000,00
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio							
Unidade 3 - Departamento de Agronegócio							
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL							
Objetivos:							
Executar ações estratégicas para fomentar o agronegócio local com foco na capacitação em todo processo produtivo e logístico.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
Valor da produção de Produtos Primários		51	01/01/2026	Valores Financeiros	9000000.0000	11000000.0000	12000000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.			
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura		52	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	4000.0000	4500.0000	4800.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.			
Atendimentos realizados pelos programas de Agronegócio		79	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	500.0000	700.0000	800.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			

2	Fome zero e agricultura sustentável	4	2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.			
Ação: 2120 - POLÍTICAS E AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO LOCAL				Tipo: Atividade			
Desenvolver ações de fomento, contribuindo para o fortalecimento da produção, logística e comercialização do agronegócio local, apoiando e realizando eventos na área, capacitação e profissionalização de trabalhadores rurais, além de outras atividades.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
97 - Políticas do Agronegócio mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				381.000,00	401.000,00	425.000,00	1.207.000,00
Subtotal:				381.000,00	401.000,00	425.000,00	1.207.000,00
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 1 - Departamento de Fiscalização							
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos:							
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
						2029	
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos		49	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	6	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.			
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal		60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.0000	17.0000	18.0000
							20.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.			
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará		61	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	77.0000
							80.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, econômico empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE				Tipo: Atividade			
Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Garantir o cumprimento da Lei Municipal de Limpeza de Lotes na sua integralidade; Monitorar áreas de preservação permanente no Município (APP); Fiscalizar o uso correto dos recursos naturais e a manutenção da cobertura vegetal no Município; Manter despesas de pessoal.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
47 - Fiscalização e controle mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.030.000,00	1.110.000,00	1.180.000,00	3.320.000,00
Subtotal:				1.030.000,00	1.110.000,00	1.180.000,00	3.320.000,00
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 2 - Departamento de Licenciamento, Controle e Alvará							
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos:							
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
						2029	
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos		49	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	6	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.			
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal		60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.0000	17.0000	18.0000
							20.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.			
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará		61	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	77.0000
							80.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, econômico empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			

Ação: 2097 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONTROLE E ALVARÁ				Tipo: Atividade				
Executar serviços de Licenciamento Ambiental conforme previsão contida em Lei Municipal, bem como Autorizações, Renovações, Indeferimentos e Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos em que houver o devido enquadramento nos critérios estabelecidos; Analisar processos de solicitação de Alvará de empresas que estejam se instalando ou regularizando no Município ; Analisar projetos ambientais e compensações por atividades potencialmente poluidoras; Manter despesas de pessoal.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
108 - Licenciamento Ambiental		Outras Unidades e Medidas		2027	2028	2029	Total	
				1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2027	2028	2029	Total	
				415.000,00	445.000,00	469.000,00	1.329.000,00	
Subtotal:				415.000,00	445.000,00	469.000,00	1.329.000,00	
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
Unidade 3 - Departamento de Proteção Animal								
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
Objetivos:								
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos		49	01/01/2026	Percentual	100.0000	2027	2028	2029
						100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	6	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.				
Numero de	Bairros cobertos por Ações de Proteção	Animal 60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.0000	17.0000	18.0000	20.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.				
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará		61	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	77.0000	80.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, econômico empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
Ação: 2098 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL				Tipo: Atividade				
Executar serviços de resgate, proteção e cuidados com animais domésticos de rua e silvestres. Promover a fiscalização de denúncias de maus tratos, realizando os devidos encaminhamentos. Manter atividades do Programa de Guarda Responsável de Animais, com feiras de adoção, ações de esterilização/castração, senso animal com microchipagem e cadastramento de animais domésticos do Município; Realizar captura e o correto destino de animais silvestres em áreas urbanas e outras atividades correlatas.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
109 - Esterilização gratuita		Outras Unidades e Medidas		2027	2028	2029	Total	
				2.500,0000	2.500,0000	2.500,0000	7.500,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2027	2028	2029	Total	
				301.000,00	326.000,00	361.000,00	988.000,00	
Subtotal:				301.000,00	326.000,00	361.000,00	988.000,00	

Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 4 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes

Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL

Objetivos:

Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Limpeza de Leitos assoreados		48	01/01/2026	Metros Lineares	2600.0000	2700.0000	2700.0000	2700.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
6	Água potável e saneamento	3	6.3	Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.				
6	Água potável e saneamento	6	6.6	Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.				
6	Água potável e saneamento	8	6.b	Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.				
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS				Tipo: Atividade				
Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total

48 - Leitos de Córregos e rios conservados				Metros Lineares	2.600,0000	2.600,0000	2.600,0000	7.800,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					408.000,00	429.000,00	451.000,00	1.288.000,00
Subtotal:					408.000,00	429.000,00	451.000,00	1.288.000,00
Ação: 2186 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					Tipo: Atividade			
Manter ações de saneamento, respeitando os pilares estabelecidos no Plano Nacional de Saneamento Básico, sendo: Drenagem, Resíduos, Água Potável e Esgoto, visando avanço das condições sanitárias e ambientais.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
41 - Fundo mantido				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
Unidade 4 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes								
Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL								
Objetivos:								
Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Limpeza de Leitos assoreados		48	01/01/2026	Metros Lineares	2600.0000	2700.0000	2700.0000	2700.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
6	Água potável e saneamento	3	6.3	Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição,eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.				
6	Água potável e saneamento	6	6.6	Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.				
6	Água potável e saneamento	8	6.b	Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.				
Ação: 2186 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				Tipo: Atividade				
Manter ações de saneamento, respeitando os pilares estabelecidos no Plano Nacional de Saneamento Básico, sendo: Drenagem, Resíduos, Água Potável e Esgoto, visando avanço das condições sanitárias e ambientais.								
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município					3.431.000,00	3.594.000,00	3.762.000,00	10.787.000,00
Subtotal:					3.431.000,00	3.594.000,00	3.762.000,00	10.787.000,00
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
Unidade 4 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes								
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
Objetivos:								
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos		49	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	6	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.				
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal		60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.0000	17.0000	18.0000	20.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.				
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará		61	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	77.0000	80.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.				
Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA AMBIENTAL				Tipo: Projeto Orçamentário				
Planejar, implantar e manter obras de infraestrutura ambiental, destinadas a proteção, recuperação e melhoria na qualidade ambiental.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
111 - Infraestrutura implantada				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					94.000,00	97.000,00	100.000,00	291.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município					0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:					94.000,00	97.000,00	100.000,00	291.000,00
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
Unidade 4 - Departamento de Saneamento Ambiental e Áreas Verdes								
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO Tipo: Atividade								
Manter áreas de preservação ambiental e realizar o rejuvenescimento do parque arbóreo de parques e praças com o plantio, poda e manejo de árvores em áreas públicas; Garantir o cumprimento das regras e metas								

do Plano Municipal de Arborização; Emitir parecer para solicitação de cortes e manejo de árvores em áreas particulares e outras atividades correlatas; Manter despesas de pessoal.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.188.000,00	1.317.000,00	1.405.000,00	3.910.000,00
Subtotal:				1.188.000,00	1.317.000,00	1.405.000,00	3.910.000,00
Ação: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Tipo: Atividade				
Assegurar a manutenção e a execução de projetos e ações que promovam a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como fortalecer os mecanismos de monitoramento e controle, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
41 - Fundo mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				0,00	0,00	0,00	0,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Polícia				135.000,00	140.000,00	145.000,00	420.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município				0,00	0,00	0,00	0,00
01556 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (556)				302.500,00	313.600,00	322.800,00	938.900,00
Subtotal:				437.500,00	453.600,00	467.800,00	1.358.900,00
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 5 - Departamento de Zeladoria Municipal							
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos:							
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos		49	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	6	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.			
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal		60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.0000	17.0000	18.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.			
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará		61	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	77.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
Ação: 1207 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Manter o programa "Colombo Mais Limpa", executando serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos ; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta e melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis; Buscar tecnologias inovadoras para a destinação final de resíduos; Promover ações para manter Associações de recicladores documentadas e organizadas; Adotar praticas de educação ambiental em condomínios e prédios públicos para estimular a correta separação e descarte de resíduos.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
62 - Resíduos recicláveis coletados			Outras Unidades e Medidas	200,0000	220,0000	250,0000	670,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				10.524.000,00	11.589.000,00	13.282.000,00	35.395.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços				28.255.700,00	29.104.700,00	29.978.700,00	87.339.100,00
Subtotal:				38.779.700,00	40.693.700,00	43.260.700,00	122.734.100,00
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 5 - Departamento de Zeladoria Municipal							
Ação: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS			Tipo: Atividade				
Executar e manter os serviços de varrição, ajardinamento e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.							
Produto			Unidade Medida	Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
94 - Limpeza das vias públicas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				4.072.000,00	4.591.000,00	4.951.000,00	13.614.000,00
Subtotal:				4.072.000,00	4.591.000,00	4.951.000,00	13.614.000,00
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							

Unidade 6 - Departamento de Programas e Projetos							
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos:							
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
							2029
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos		49	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	6	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.			
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal		60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.0000	17.0000	18.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.			
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará		61	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	77.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			
Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS Tipo: Atividade							
Manter ações de formação em Educação Ambiental com agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários;							
Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Manter e ampliar o projeto de proteção de nascentes em propriedades rurais do Município e conservação do Bosque da Uva;							
Produto				Unidade Medida	Meta Física		
					2027	2028	2029
							Total
49 - Programas Ambientais mantidos				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira		
					2027	2028	2029
							Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					800.000,00	842.000,00	886.000,00
Subtotal:					800.000,00	842.000,00	886.000,00
							2.528.000,00

Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 7 - Departamento Executivo							
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos: Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
						2029	
Taxa da população coberta com serviço de coleta de resíduos		49	01/01/2026	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	6	11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.			
Numero de Bairros cobertos por Ações de Proteção Animal		60	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Bairros	15.0000	17.0000	18.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.			
Percentual de análise/encaminhamento de Processos de Solicitação de Licenciamento e Alvará		61	01/01/2026	Percentual	70.0000	75.0000	77.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.			

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Tipo: Atividade							
Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.							
Produto		Unidade Medida		Meta Física			
				2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				Meta Financeira			

	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	873.000,00	930.000,00	994.000,00	2.797.000,00
Subtotal:	873.000,00	930.000,00	994.000,00	2.797.000,00

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho								
Unidade 1 - Departamento de Indústria								
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO								
Objetivos: Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e indústrias.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Saldo de Empregos		46	01/01/2026	Unidade	1090.0000	1247.0000	1342.0000	1444.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.				

Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO Tipo: Atividade					
Manter as atividades do Departamento, atraindo, incentivando e assessorando a instalação de Indústrias no Município; Fomentar o empreendedorismo e a geração de novas vagas de trabalho; Manter e fortalecer Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
43 - Desenvolvimento da Indústria mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.887.000,00	1.995.000,00	2.120.000,00	6.002.000,00
Subtotal:		1.887.000,00	1.995.000,00	2.120.000,00	6.002.000,00
Ação: 2113 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO – CITCOL. Tipo: Atividade					
Estruturar, manter e operacionalizar ações da CITCOL com foco na atração de investimentos, incentivos fiscais, geração de empregos, inovação e tecnologia; Promover o desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a modernização da economia local, conforme Lei 1680/2022.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
98 - Cidade industrial em expansão	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00	220.000,00	220.000,00	490.000,00
Subtotal:		50.000,00	220.000,00	220.000,00	490.000,00

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho								
Unidade 2 - Departamento de Comércio e Serviços								
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO								
Objetivos: Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e indústrias.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Saldo de Empregos		46	01/01/2026	Unidade	1090.0000	1247.0000	1342.0000	1444.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.				

Ação: 2121 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS Tipo: Atividade			
Fomentar o crescimento dos setores de Comércio e Serviços do Município, impulsionando a geração de empregos e o aumento da renda local, objetivando a permanência dos trabalhadores em Colombo e evitando o deslocamento dos trabalhadores para outras cidades.			
Produto		Unidade Medida	Meta Física

		2027	2028	2029	Total
99 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		905.000,00	960.000,00	1.020.000,00	2.885.000,00
Subtotal:		905.000,00	960.000,00	1.020.000,00	2.885.000,00

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho								
Unidade 3 - Departamento de Trabalho								
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRABALHO								
Objetivos: Promover o crescimento econômico do Município, fortalecendo os setores industrial, comercial e de serviços, a geração de empregos e a infraestrutura para atrair empresas e industrias.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Saldo de Empregos		46	01/01/2026	Unidade	1090.0000	1247.0000	1342.0000	1444.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	3	8.3	Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.				

Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO Tipo: Atividade					
Desenvolver ações para estimular a abertura de vagas e propiciar a inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
79 - Mercado de Trabalho fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.797.000,00	1.890.000,00	1.995.000,00	5.682.000,00
Subtotal:		1.797.000,00	1.890.000,00	1.995.000,00	5.682.000,00

Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer								
Unidade 1 - Departamento de Esportes								
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE								
Objetivos:								
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer		41	01/01/2026	Percentual	1.7000	9.0000	10.0000	11.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	4	3.4	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.				
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.				

Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER Tipo: Projeto Orçamentário					
Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	450,0000	800,0000	1.000,0000	2.250,0000
Vínculo		Meta Financeira			

	2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	341.000,00	470.000,00	545.000,00	1.356.000,00	
Subtotal:	341.000,00	470.000,00	545.000,00	1.356.000,00	
Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Tipo: Atividade					
Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Conservar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
80 - Ações esportivas difundidas entre a população	Outras Unidades e Medidas	12,0000	15,0000	18,0000	45,0000

Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer								
Unidade 1 - Departamento de Esportes								
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE								
Objetivos: Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer		41	01/01/2026	Percentual	1.7000	9.0000	10.0000	11.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	4	3.4	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.				
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.				

Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Tipo: Atividade				
Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Conservar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.698.000,00	4.965.000,00	5.225.000,00	14.888.000,00
Subtotal:	4.698.000,00	4.965.000,00	5.225.000,00	14.888.000,00

Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer								
Unidade 2 - Departamento de Recreação e Lazer								
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE								
Objetivos: Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer		41	01/01/2026	Percentual	1.7000	9.0000	10.0000	11.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
3	Saúde e Bem-Estar	4	3.4	Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.				
12	Consumo e produção responsáveis	8	12.8	Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.				

Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER Tipo: Atividade					
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.	Outras Unidades e Medidas	2,5000	3,5000	4,5000	10,5000
Vínculo		Meta Financeira			

				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				605.000,00	633.000,00	663.000,00	1.901.000,00
Subtotal:				605.000,00	633.000,00	663.000,00	1.901.000,00

Órgão 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial								
Unidade 1 - Departamento de Cultura								
Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA								
Objetivos:								
Promover ações que estimulem a Cultura e fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais		40	01/01/2026	Percentual	40.0000	2027	2028	2029
						44.0000	46.0000	50.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	9	8.9	Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.				
12	Consumo e produção responsáveis	10	12.b	Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.				
Ações de Proteção do Patrimônio cultural material e imaterial		84	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações	3.0000	6.0000	8.0000	10.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	4	11.4	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.				
Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS				Tipo: Atividade				
Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.								
Produto				Unidade Medida	Meta Física			
					2027	2028	2029	Total
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas				Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					Meta Financeira			
					2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					3.675.000,00	3.959.000,00	4.252.000,00	11.886.000,00
01230 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (230)					1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	4.800.000,00
Subtotal:					5.275.000,00	5.559.000,00	5.852.000,00	16.686.000,00
Órgão 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial								
Unidade 2 - Departamento de Igualdade Racial								
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS								
Objetivos:								
Implementar políticas públicas com o objetivo de garantir a igualdade racial e combater a intolerância e discriminação, promovendo ações para a conscientização sobre a importância da diversidade étnica e cultural no Município.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
Número de pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania		8	01/01/2026	Pessoas	18063.0000	2027	2028	2029
						18200.0000	18300.0000	18400.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.				
Atendimentos à Pessoa Idosa		54	01/01/2026	Pessoas	1000.0000	1050.0000	1100.0000	1150.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.				
Atendimentos à Pessoa com Deficiência		55	01/01/2026	Pessoas	40.0000	50.0000	60.0000	70.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	5	8.5	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
Políticas voltadas a Igualdade Racial		85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.0000	10.0000	12.0000	14.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.				

Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL				Tipo: Atividade			
Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.							
Produto			Unidade Medida	Meta Fisica			
				2027	2028	2029	Total
54 - Igualdade Racial promovida			Outras Unidades e	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 23 - Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial							
Unidade 2 - Departamento de Igualdade Racial							
Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL				Tipo: Atividade			
Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal. Medidas							
Vínculo				Meta Financeira			
				2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				294.000,00	319.000,00	340.000,00	953.000,00
Subtotal:				294.000,00	319.000,00	340.000,00	953.000,00
Órgão 24 - Secretaria Municipal da Juventude							
Unidade 1 - Departamento Executivo							
Programa 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM							
Objetivos:							
Operacionalizar políticas para a Juventude através dos Programas de Passe Escolar, Cursinho Pré-vestibular, Formatura de Estudantes e outras atividades visando apoiar e incentivar o desenvolvimento educacional e profissional de jovens residentes no Município de Colombo.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
Alunos beneficiados pelo Programa Passe Escolar		80	01/01/2026	Pessoas	260.0000	310.0000	310.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
Beneficiados com o Cursinho Você Aprovado		81	01/01/2026	Pessoas	600.0000	800.0000	900.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	3	4.3	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.			
Escolas beneficiadas pelo Programa Forma Jovem		82	01/01/2026	Unidade	8.0000	10.0000	11.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.			
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.			
Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE				Tipo: Atividade			
Assegurar a manutenção adequada da estrutura física e administrativa da Secretaria Municipal de Juventude, e todos os demais serviços pertinentes.							
Produto			Unidade Medida	Meta Fisica			
				2027	2028	2029	Total
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo			Meta Financeira				
					2027	2028	2029
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					701.000,00	737.000,00	803.000,00
Subtotal:					701.000,00	737.000,00	803.000,00
Órgão 24 - Secretaria Municipal da Juventude							
Unidade 2 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude							
Programa 0039 - COLOMBO MAIS JOVEM							
Objetivos:							
Operacionalizar políticas para a Juventude através dos Programas de Passe Escolar, Cursinho Pré-vestibular, Formatura de Estudantes e outras atividades visando apoiar e incentivar o desenvolvimento educacional e profissional de jovens residentes no Município de Colombo.							
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas	
						2027	2028
Alunos beneficiados pelo Programa Passe Escolar		80	01/01/2026	Pessoas	260.0000	310.0000	310.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	1	4.1	Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.			
Beneficiados com o Cursinho Você Aprovado		81	01/01/2026	Pessoas	600.0000	800.0000	900.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
4	Educação de qualidade	3	4.3	Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.			
Escolas beneficiadas pelo Programa Forma Jovem		82	01/01/2026	Unidade	8.0000	10.0000	11.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.			
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e ações adequadas a este respeito.			

Ação: 2122 - PASSE ESCOLAR				Tipo: Atividade				
Beneficiar por meio do Programa "Passe Escolar" jovens residentes no Município de Colombo que estejam cursando o ensino superior ou técnico pós médio com o subsídio de 50% do valor do transporte público, objetivando ampliar o acesso à educação e gerar novas oportunidades para o futuro dos jovens.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
				2027	2028	2029	Total	
106 - Passe Escolar fornecido		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				350.000,00	373.000,00	392.000,00	1.115.000,00	
Subtotal:				350.000,00	373.000,00	392.000,00	1.115.000,00	
Órgão 24 - Secretaria Municipal da Juventude								
Unidade 2 - Departamento de Políticas Públicas da Juventude								
Ação: 2123 - CURSINHO PRE-VESTIBULAR				Tipo: Atividade				
Ofertar Cursinho Pré Vestibular gratuito "Você Aprovado", objetivando promover mais oportunidades para a juventude e oferecer aos estudantes do ensino médio e àqueles que já concluíram esta etapa, condições de preparação para o ensino superior, com estrutura e conteúdos atualizados e alinhados às exigências do ENEM e dos principais vestibulares do Brasil.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
				2027	2028	2029	Total	
76 - Programa mantido		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				62.000,00	78.000,00	92.000,00	232.000,00	
Subtotal:				62.000,00	78.000,00	92.000,00	232.000,00	
Ação: 2124 - PROGRAMAS E EVENTOS DESTINADOS A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO				Tipo: Atividade				
Promover eventos direcionados ao público jovem do Município, como a SEMANA DA JUVENTUDE, com programação direcionada e diversificada e garantir, por meio do programa "FORMA JOVEM" que estudantes de ensino médio de escolas publicas tenham a oportunidade de participar do evento de colação de grau, com disponibilização de espaço físico, iluminação e outros .								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
				2027	2028	2029	Total	
56 - Juventude Atendida		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				106.000,00	114.000,00	123.000,00	343.000,00	
Subtotal:				106.000,00	114.000,00	123.000,00	343.000,00	
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos								
Unidade 1 - Diretoria Executiva								
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS								
Objetivos:								
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Políticas públicas para Mulheres		92	01/01/2026	Unidade	3.0000	4.0000	5.0000	6.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
5	Igualdade de gênero	1	5.1	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.				
5	Igualdade de gênero	2	5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.				
5	Igualdade de gênero	5	5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.				
5	Igualdade de gênero	9	5.c	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.				
Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Políticas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos		93	01/01/2026	Pessoas	8600.0000	10000.0000	11000.0000	12000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.				
Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de 94 rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)			01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Número de ações e serviços	5.0000	7.0000	8.0000	9.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.				
Ação: 2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA				Tipo: Atividade				
Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
				2027	2028	2029	Total	
2 - Apoio administrativo		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro				
Entidade(s): Consolidado				
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029				
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos				
Unidade 1 - Diretoria Executiva				
Ação: 2178 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA				Tipo: Atividade
Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos da Secretaria, promovendo estabilidade para o desenvolvimento das atividades relativas aos Departamentos vinculados.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	634.000,00	665.000,00	711.000,00	2.010.000,00
Subtotal:	634.000,00	665.000,00	711.000,00	2.010.000,00

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro							
Entidade(s): Consolidado							
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029							
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos							
Unidade 2 - Departamento de Direitos da Mulher							
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS							
Objetivos:							
Promover por meio de projetos e políticas publicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.0000	4.0000	5.0000	6.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
5	Igualdade de gênero	1	5.1	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
5	Igualdade de gênero	2	5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
5	Igualdade de gênero	5	5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
5	Igualdade de gênero	9	5.c	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Políticas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.0000	10000.0000	11000.0000	12000.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. 94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Número de ações e serviços	5.0000	7.0000	8.0000	9.0000

periférica)							

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER			Tipo: Atividade			
Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a política da mulher; Manter despesas de pessoal.						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2027	2028	2029	Total	
55 - Política da Mulher mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro							
Entidade(s): Consolidado							
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029							
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos							
Unidade 2 - Departamento de Direitos da Mulher							
Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER			Tipo: Atividade				
Manter políticas de Apoio e Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Eventos e implementar atividades correlatas a			política da mulher; Manter despesas de pessoal.				
Vínculo			Meta Financeira				
			2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			528.000,00	555.000,00	598.000,00	1.681.000,00	
Subtotal:			528.000,00	555.000,00	598.000,00	1.681.000,00	

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro							
Entidade(s): Consolidado							
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029							
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos							
Unidade 3 - Departamento da Família							
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS							
Objetivos:							
Promover por meio de projetos e políticas públicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.0000	4.0000	5.0000	6.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
5	Igualdade de gênero	1	5.1	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
5	Igualdade de gênero	2	5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

5	Igualdade de gênero	5	5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
5	Igualdade de gênero	9	5.c	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Políticas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.0000	10000.0000	11000.0000	12000.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Número de ações e serviços	5.0000	7.0000	8.0000	9.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Ação: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA				Tipo: Atividade		
Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.						
Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2027	2028	2029	Total	
107 - Fortalecimento Familiar	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	

UNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro				
Entidade(s): Consolidado				
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029				
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos				
Unidade 3 - Departamento da Família				
Ação: 2179 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FAMÍLIA				Tipo: Atividade
Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, o desenvolvimento e proteção social dos cidadãos, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade.				
Vínculo	Meta Financeira			
	2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	344.000,00	362.000,00	393.000,00	1.099.000,00
Subtotal:	344.000,00	362.000,00	393.000,00	1.099.000,00

MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Planejamento e Orçamento							
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro							
Entidade(s): Consolidado							
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029							
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos							
Unidade 4 - Departamento de Direitos Humanos							
Programa 0040 - POLÍTICAS DE GARANTIA DE DIREITOS							
Objetivos:							
Promover por meio de projetos e políticas públicas, ações para garantir os direitos e a dignidade das mulheres, famílias, bem como a defesa dos direitos humanos no Município.							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Políticas públicas para Mulheres	92	01/01/2026	Unidade	3.0000	4.0000	5.0000	6.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
5	Igualdade de gênero	1	5.1	Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
5	Igualdade de gênero	2	5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
5	Igualdade de gênero	5	5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
5	Igualdade de gênero	9	5.c	Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

Nº de pessoas sensibilizadas com ações voltadas à Políticas Públicas inclusivas e manutenção/garantia de Direitos	93	01/01/2026	Pessoas	8600.0000	10000.0000	11000.0000	12000.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Inclusão Social para grupos específicos (Pop. em situação de rua, agricultores familiares, Catadores de Recicláveis, Pop. periférica)	94	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Número de ações e serviços	5.0000	7.0000	8.0000	9.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS				Tipo: Atividade			
Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, assegurando a promoção, defesa e garantia dos direitos da população, por meio de iniciativas que visem à redução de desigualdades, ao acesso universal a serviços públicos essenciais e incentivo à participação cidadã, com foco especial nos grupos em situação de vulnerabilidade.							
Produto		Unidade Medida	Meta Física				
			2027	2028	2029	Total	
1 - Defesa de Direitos		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	

MUNICÍPIO DE COLOMBO						
Planejamento e Orçamento						
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro						
Entidade(s): Consolidado						
PPA: 2026 - 2029 (2) Anos a Listar: 2027, 2028, 2029						
Órgão 25 - Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos						
Unidade 4 - Departamento de Direitos Humanos						
Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS			Tipo: Atividade			
Fortalecer e ampliar as ações de apoio às políticas públicas inclusivas, assegurando a promoção, defesa e garantia dos direitos da população, por meio de iniciativas que visem à redução de desigualdades, ao acesso universal a serviços públicos essenciais e incentivo à participação cidadã, com foco especial nos grupos em situação de vulnerabilidade.						
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			813.000,00	910.000,00	964.000,00	2.687.000,00
Subtotal:			813.000,00	910.000,00	964.000,00	2.687.000,00

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Unidade 1 - Corregedoria da Guarda Municipal e Transito

Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:

Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas

Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas			
						2027	2028	2029	
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/ Total Prédios Públicos		20	01/01/2026	Percentual	14.1400	8.0000	6.0000	4.0000	
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
11	Cidades e comunidades sustentáveis	4	11.4	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.					
Guardas Municipais por habitantes			95	01/01/2026	Percentual	0.0100	0.0300	0.0400	0.0500
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.					
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.					
Atendimentos Patrulha Maria da Penha - combate à reincidência da violência doméstica			96	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas -	1100.0000	1500.0000	1800.0000	2000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
5	Igualdade de gênero	2	5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.					

Ação: 2189 - ATIVIDADES DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO					Tipo: Atividade			
Manter as atividades de Corregedoria da Guarda Municipal e Transito visando garantir que os serviços sejam prestados de forma ética e eficiente.								
Produto		Unidade Medida		Meta Física				
				2027	2028	2029	Total	
100 - Corregedoria mantida		Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000	
Vínculo				Meta Financeira				
				2027	2028	2029	Total	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				363.000,00	383.000,00	405.000,00	1.151.000,00	
Subtotal:				363.000,00	383.000,00	405.000,00	1.151.000,00	

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública								
Unidade 2 - Superintendência da Ordem Pública								

Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA							
Objetivos:							
Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas							
Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/	20	01/01/2026	Percentual	14.1400	2027	2028	2029
Total Prédios Públicos					8.0000	6.0000	4.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	4	11.4	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.			
Guardas Municipais por habitantes		95	01/01/2026	Percentual	0.0100	0.0300	0.0400
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.			
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	1	16.1	Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.			
Atendimentos Patrulha Maria da Penha - combate à reincidência da violência doméstica		96	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos/ano	1100.0000	1500.0000	1800.0000
						2000.0000	2000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta			
5 Igualdade de gênero		2	5.2	Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.			

Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA		Tipo: Atividade			
Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI's e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
7 - Ações de Segurança Pública mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		14.540.000,00	15.666.000,00	16.755.000,00	46.961.000,00
Subtotal:		14.540.000,00	15.666.000,00	16.755.000,00	46.961.000,00

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública					
Unidade 2 - Superintendência da Ordem Pública					
Ação: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		Tipo: Atividade			
Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI's e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
93 - Defesa Civil mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		385.000,00	400.000,00	420.000,00	1.205.000,00
Subtotal:		385.000,00	400.000,00	420.000,00	1.205.000,00
Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO		Tipo: Atividade			
Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.					
Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
65 - Corpo de Bombeiros em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01515 - FUNREBOM		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Subtotal:		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública								
Unidade 2 - Superintendência da Ordem Pública								
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS								
Objetivos:								
Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos.								
Indicador		Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
						2027	2028	2029
Número de	pessoas atendidas pelos Programas de Cidadania	8	01/01/2026	Pessoas	18063.0000	18200.0000	18300.0000	18400.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.				
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	12	16.b	Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.				
Atendimentos à Pessoa Idosa		54	01/01/2026	Pessoas	1000.0000	1050.0000	1100.0000	1150.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
11	Cidades e comunidades sustentáveis	7	11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.				
Atendimentos à Pessoa com Deficiência		55	01/01/2026	Pessoas	40.0000	50.0000	60.0000	70.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
8	Trabalho decente e crescimento econômico	5	8.5	Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
Políticas voltadas a Igualdade Racial		85	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Ações antirracistas	5.0000	10.0000	12.0000	14.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta				
10	Redução das desigualdades	2	10.2	Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.				
10	Redução das desigualdades	3	10.3	Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.				

Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO					Tipo: Atividade					
Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.										
Produto					Unidade Medida		Meta Física			
					2027		2028	2029	Total	
2 - Apoio administrativo					Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade 2 - Superintendência da Ordem Pública						
Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO			Tipo: Atividade			
Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento			Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.			
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			956.000,00	1.009.000,00	1.089.000,00	3.054.000,00
Subtotal:			956.000,00	1.009.000,00	1.089.000,00	3.054.000,00
Unidade 3 - Superintendência de Trânsito						
Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Objetivos:						
Prover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.						

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2027	2028	2029
Número de linhas de ônibus em operação no Município	21	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas - Linhas de ônibus	52.0000	56.0000	58.0000	60.0000

Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
11	Cidades e comunidades sustentáveis	2	11.2	Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.
Numero de processos tramitados pelo Departamento de Transito-DETRAN/Colombo		57	01/01/2026	Unidade44017.000044500.000044750.000045000.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta
11	Cidades e comunidades sustentáveis	2	11.2	Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	6	16.6	Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes	7	16.7	Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR			Tipo: Atividade			
Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município						
Produto		Unidade Medida	Meta Física			
			2027	2028	2029	Total
88 - Departamento de Transito mantido		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 26 - Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública						
Unidade 3 - Superintendência de Trânsito						
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR			Tipo: Atividade			
Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município						
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.324.000,00	1.405.000,00	1.490.000,00	4.219.000,00
Subtotal:			1.324.000,00	1.405.000,00	1.490.000,00	4.219.000,00
Ação: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO			Tipo: Atividade			
Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.						
Produto		Unidade Medida	Meta Física			
			2027	2028	2029	Total
13 - Mobilidade Urbana Planejada		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			563.000,00	605.000,00	650.000,00	1.818.000,00
Subtotal:			563.000,00	605.000,00	650.000,00	1.818.000,00
Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			Tipo: Atividade			
TESTE						
Produto		Unidade Medida	Meta Física			
			2027	2028	2029	Total
11 - Infraestrutura urbana administrada		Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo			Meta Financeira			
			2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.201.672,00	2.311.000,00	2.466.000,00	6.978.672,00
Subtotal:			2.201.672,00	2.311.000,00	2.466.000,00	6.978.672,00

Órgão 27 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
Unidade 1 - Departamento de Habitação	
Programa 0027 - HABITAÇÃO	
Objetivos:	
Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a População de menor renda e viabilizar a regularização fundiária de áreas passíveis para esta finalidade.	

Indicador			Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
Famílias atendidas (relocadas ou regularizadas)			45	01/01/2026	Outras Unidades e Medidas Famílias	100.0000	2027	2028	2029
						125.0000		140.0000	155.0000
Nº ODS	Nome	Sequência	Nº Meta	Descrição da Meta					
11	Cidades e comunidades sustentáveis	1	11.1	Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.					
11	Cidades e comunidades sustentáveis	3	11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.					
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				Tipo: Atividade					
Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para promoção de novas moradias; Firmar convênios ou termos de cooperação para habilitar o Município junto a programas estaduais e federais, visando a execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.									

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2027	2028	2029	Total
89 - Famílias atendidas	Outras Unidades e Medidas	125,0000	140,0000	155,0000	420,0000
Vínculo		Meta Financeira			
		2027	2028	2029	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.820.000,00	1.960.000,00	2.063.000,00	5.843.000,00
Subtotal:		1.820.000,00	1.960.000,00	2.063.000,00	5.843.000,00
Total Geral Previsto:		1.163.776.624,41	1.261.620.171,15	1.364.907.622,82	3.790.304.418,38

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A91FCFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.826,50	112.826,50	140.246,26	113.154,81	112.826,50	176.795,81	129.985,94	129.985,94	129.985,94	130.395,69	130.751,19	130.395,69	1.550.176,77	0,00
Pessoal Ativo	112.826,50	112.826,50	140.246,26	113.154,81	112.826,50	176.795,81	129.985,94	129.985,94	129.985,94	130.395,69	130.751,19	130.395,69	1.550.176,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.295,13	100.295,13	127.714,89	100.623,45	100.295,13	157.353,80	112.571,69	112.571,69	112.571,69	112.571,69	112.927,19	112.571,69	1.362.363,17	0,00
Obrigações Patronais	12.531,37	12.531,37	12.531,37	12.531,36	12.531,37	19.442,01	17.414,25	17.414,25	17.414,25	17.824,00	17.824,00	17.824,00	187.813,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.826,50	112.826,50	140.246,26	113.154,81	112.826,50	176.795,81	129.985,94	129.985,94	129.985,94	130.395,69	130.751,19	130.395,69	1.550.176,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.537.297,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	955.021,19	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	535.018,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.047.258,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.550.176,77	3,52
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.642.835,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.510.693,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.378.551,96	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 as 13h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	ORESTES CLAUDIO BASTISTA	SALETE LUCIO DA COSTA
Contador	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:503AC937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI											
PARANÁ											
Exercício: 2026											
Balancete da despesa											
Período: Janeiro/2026 até Junho/2026											R\$ 1,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
27.001.04.128.0006.2018 - CAPACITACAO DE SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL.1000					7.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.578,00
369	O	27.001.04.128.0006.2018.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
370	O	27.001.04.128.0006.2018.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00

371	O	27.001.04.128.0006.2018.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
27.001.08.244.0010.1245 - CONCLUSAO DO CREAS.1000					10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
372	O	27.001.08.244.0010.1245.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
27.001.08.244.0010.2029 - MANUTENCAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL.1000					484.173,00	79.250,18	79.250,18	78.970,18	280,00	0,00	404.922,82
373	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	179.776,00	21.870,83	21.870,83	21.870,83	0,00	0,00	157.905,17
374	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	1.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124,00
375	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
376	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1000	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00
377	O	27.001.08.244.0010.2029.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	22.472,00	2.205,45	2.205,45	2.205,45	0,00	0,00	20.266,55
378	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,00
379	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	11.100,00	7.315,00	7.315,00	7.035,00	280,00	0,00	3.785,00
380	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
380	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3504	9.000,00	4.327,14	4.327,14	4.327,14	0,00	0,00	4.672,86
381	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,00
382	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
383	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	56.180,00	5.518,97	5.518,97	5.518,97	0,00	0,00	50.661,03
384	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	3.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.371,00
385	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
386	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000	562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,00
387	O	27.001.08.244.0010.2029.3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	110.000,00	38.012,79	38.012,79	38.012,79	0,00	0,00	71.987,21
388	O	27.001.08.244.0010.2029.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	18.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.938,00
27.001.08.244.0010.2038 - MANUTENCAO DO CMAS; CMDC E CMDL.1000					18.000,00	770,00	770,00	770,00	0,00	0,00	17.230,00
389	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	5.000,00	770,00	770,00	770,00	0,00	0,00	4.230,00
390	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
391	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
392	O	27.001.08.244.0010.2038.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
27.001.08.244.0010.2039 - MANUTENCAO DO BLOCO GESTAO DO SUAS-GSUAS.1936					29.013,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.013,37
393	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1936	8.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.525,37
394	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	10.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
395	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1936	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
396	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1936	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
397	O	27.001.08.244.0010.2039.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1936	2.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974,00
398	O	27.001.08.244.0010.2039.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
27.001.08.244.0010.2051 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - FONTE 934.1934					318.030,13	108.804,87	98.282,67	98.282,67	10.522,20	0,00	209.225,26
399	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	180.500,00	51.794,47	51.794,47	51.794,47	0,00	0,00	128.705,53
400	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1934	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
401	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
402	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	16.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.440,00
402	O	27.001.08.244.0010.2051.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1934	11.339,00	4.465,10	4.465,10	4.465,10	0,00	0,00	6.873,90
403	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1934	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
404	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	5.100,00	4.681,37	3.391,37	3.391,37	1.290,00	0,00	418,63
404	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934	50.293,20	45.960,93	38.631,73	38.631,73	7.329,20	0,00	4.332,27
405	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
406	O	27.001.08.244.0010.2051.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1934	8.916,93	1.903,00	0,00	0,00	1.903,00	0,00	7.013,93
407	O	27.001.08.244.0010.2051.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
27.001.08.244.0010.2245 - MANUTENCAO DO CREAS.1000					267.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.438,00
408	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	173.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.628,00
409	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	24.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.380,00
410	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
411	O	27.001.08.244.0010.2245.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
412	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
413	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
414	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
415	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
416	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
417	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
418	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
419	O	27.001.08.244.0010.2245.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00

420	O	27.001.08.244.0010.2245.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
27.002.08.244.0010.2031 - EXECUCAO DAS POLITICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.1000					1.213.983,26	581.426,93	539.659,83	538.217,47	43.209,46	0,00	632.556,33
421	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	367.100,00	251.840,27	251.840,27	251.840,27	0,00	0,00	115.259,73
421	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3978	14.400,06	5.788,76	5.788,76	5.788,76	0,00	0,00	8.611,30
422	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	14.500,00	6.720,25	6.720,25	5.781,52	938,73	0,00	7.779,75
422	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3978	2.014,48	1.007,26	1.007,26	503,63	503,63	0,00	1.007,22
423	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	7.500,00	2.515,16	2.515,16	2.515,16	0,00	0,00	4.984,84
424	O	27.002.08.244.0010.2031.3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1000	33.000,00	22.770,51	22.770,51	22.770,51	0,00	0,00	10.229,49
425	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
426	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	8.480,00	8.470,00	8.470,00	8.470,00	0,00	0,00	10,00
426	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	3000	10.000,00	315,00	315,00	315,00	0,00	0,00	9.685,00
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	73.000,00	21.332,61	17.577,24	17.577,24	3.755,37	0,00	51.667,39
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1989	446,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,71
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3989	12.699,52	1.164,92	1.164,92	1.164,92	0,00	0,00	11.534,60
427	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3990	31.500,00	9.198,59	9.198,59	9.198,59	0,00	0,00	22.301,41
428	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	246.400,00	44.097,30	44.097,30	44.097,30	0,00	0,00	202.302,70
428	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1990	21.296,42	21.244,34	21.244,34	21.244,34	0,00	0,00	52,08
428	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3990	30.856,07	28.806,30	15.775,50	15.775,50	13.030,80	0,00	2.049,77
429	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1000	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00
430	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	257.500,00	127.273,87	102.292,94	102.292,94	24.980,93	0,00	130.226,13
430	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3990	10.000,00	6.879,88	6.879,88	6.879,88	0,00	0,00	3.120,12
431	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1000	19.200,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	8.700,00
432	O	27.002.08.244.0010.2031.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
433	O	27.002.08.244.0010.2031.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	22.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00
433	O	27.002.08.244.0010.2031.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	10.000,00	8.150,00	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	1.850,00
433	O	27.002.08.244.0010.2031.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3990	3.500,00	3.351,91	3.351,91	3.351,91	0,00	0,00	148,09
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
27.002.08.244.0010.2032 - MANUTENCAO DO BLOCO GESTAO DO BF E CAD. UN.1940					29.013,37	1.734,25	1.734,25	1.734,25	0,00	0,00	27.279,12
434	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1940	4.500,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	3.450,00
435	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	8.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.743,00
436	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1940	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,00
437	O	27.002.08.244.0010.2032.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1940	13.874,37	684,25	684,25	684,25	0,00	0,00	13.190,12
27.002.08.246.0010.2246 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR.1000					415.800,00	84.400,00	84.400,00	84.400,00	0,00	0,00	331.400,00
438	O	27.002.08.246.0010.2246.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	415.800,00	84.400,00	84.400,00	84.400,00	0,00	0,00	331.400,00
27.003.08.243.0009.6022 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA E O ADOLESCENTE.1000					136.116,00	59.490,24	51.075,20	51.075,20	8.415,04	0,00	76.625,76
439	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
439	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3941	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
440	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,00
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	110.000,00	50.490,24	42.075,20	42.075,20	8.415,04	0,00	59.509,76
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3941	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
534	E	27.003.08.243.0009.6022.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.003.08.243.0009.6023 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA.1000					57.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.607,00
442	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
443	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	10.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.733,00
444	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	37.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.624,00
27.003.08.243.0009.6025 - ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO- EDUCATIVAS.1000					17.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.679,00
445	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
446	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
			FISICA								
447	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
27.003.08.243.0009.6026 - IMPLANTACAO/MANUT. PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES.1000					25.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.251,00
448	O	27.003.08.243.0009.6026.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	25.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.251,00
27.003.08.243.0009.6027 - REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS.1000					8.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.589,00
449	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
450	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
451	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
27.003.08.243.0009.6028 - FAMILIA ACOLHEDORA.1000					21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
452	O	27.003.08.243.0009.6028.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
27.003.08.243.0009.6623 - MANTENCAO DO PROJETO GUARA.1000					29.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.043,00

453	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
454	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
455	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
456	O	27.003.08.243.0009.6623.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
27.003.08.243.0243.6243 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ.1000					50.676,00	10.486,00	10.486,00	10.486,00	0,00	0,00	40.190,00
457	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
458	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	37.866,00	10.486,00	10.486,00	10.486,00	0,00	0,00	27.380,00
459	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,00
27.003.12.361.0011.1103 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DELIBERACAO 13/2025 CEDCA.3941					64.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00
460	E	27.003.12.361.0011.1103.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941	64.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00
27.004.08.241.0010.1856 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS.1856					1.776.516,84	1.272.360,21	223.206,24	223.206,24	1.049.153,97	0,00	504.156,63
461	O	27.004.08.241.0010.1856.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1856	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
461	O	27.004.08.241.0010.1856.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3857	1.276.516,84	1.272.360,21	223.206,24	223.206,24	1.049.153,97	0,00	4.156,63
27.004.08.241.0010.2036 - ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO.1000					113.826,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.826,48
462	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
462	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1861	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
462	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3946	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3947	52.113,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.113,48
463	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	6.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.742,00
464	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
464	O	27.004.08.241.0010.2036.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3947	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
27.004.08.241.0010.2037 - REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS.1000					12.115,00	35,00	35,00	35,00	0,00	0,00	12.080,00
465	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	1000	2.526,00	35,00	35,00	35,00	0,00	0,00	2.491,00
Red. Nat.	Cód. Despesa	Descrição		Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
466	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
467	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,00
468	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	3.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,00
468	O	27.004.08.241.0010.2037.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1934	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00
27.004.08.241.0010.2241 - SUBVENCAO AO LAR DA DIVINA PROVIDENCIA.1000					114.608,00	54.000,00	21.600,00	21.600,00	32.400,00	0,00	60.608,00
469	O	27.004.08.241.0010.2241.3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	114.608,00	54.000,00	21.600,00	21.600,00	32.400,00	0,00	60.608,00
		Totais			5.220.856,45	2.252.757,68	1.110.499,37	1.108.777,01	1.143.980,67	0,00	2.968.098,77
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI 23/07/2026 - 09:39:14											
MARCOS ANTONIO DE SOUZA						CLEVERSON NALDO PINA			JEFFERSON DE SOUZA		
Prefeito						Controle Interno			Contador		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7416D244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.976.220,04	70.500.268,43	10.199.666,93	14,47	24.120.003,10	34,21	46.380.265,33
RECEITAS CORRENTES	48.028.404,16	48.979.019,20	7.996.427,49	16,33	21.554.625,67	44,01	27.424.393,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.133.893,62	5.133.893,62	567.428,32	11,05	1.929.543,46	37,58	3.204.350,16
Impostos	4.654.258,62	4.654.258,62	528.385,08	11,35	1.740.634,77	37,40	2.913.623,85
Taxas	479.635,00	479.635,00	39.043,24	8,14	188.908,69	39,39	290.726,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	635.546,00	635.546,00	73.093,74	11,50	258.718,04	40,71	376.827,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.546,00	635.546,00	73.093,74	11,50	258.718,04	40,71	376.827,96
RECEITA PATRIMONIAL	110.132,94	118.997,98	191.032,19	160,53	592.482,09	497,89	-473.484,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.032,94	20.032,94	0,00	0,00	0,00	0,00	20.032,94
Valores Mobiliários	90.100,00	98.965,04	191.032,19	193,03	592.482,09	598,68	-493.517,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	-970,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.902,96	13.902,96	16.111,83	115,89	69.962,69	503,22	-56.059,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.902,96	13.902,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.902,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	16.111,83	0,00	69.962,69	0,00	-69.962,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.134.928,64	43.076.678,64	7.128.106,88	16,55	18.668.408,83	43,34	24.408.269,81
Transferências da União e de suas Entidades	22.888.799,46	23.786.799,46	4.823.896,74	20,28	11.468.957,65	48,22	12.317.841,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.855.597,52	13.874.347,52	1.535.354,95	11,07	4.880.601,68	35,18	8.993.745,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.390.531,66	5.390.531,66	768.855,19	14,26	2.293.849,50	42,55	3.096.682,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.654,53	0,00	34.540,56	0,00	-34.540,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	20.387,18	0,00	33.863,65	0,00	-33.863,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	267,35	0,00	676,91	0,00	-676,91
RECEITAS DE CAPITAL	12.947.815,88	21.521.249,23	2.203.239,44	10,24	2.565.377,43	11,92	18.955.871,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.420,00	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Alienação de Bens Móveis	19.420,00	19.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.420,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.928.395,88	21.501.829,23	2.203.239,44	10,25	2.565.377,43	11,93	18.936.451,80
Transferências da União e de suas Entidades	875.792,00	1.651.792,00	788.000,00	47,71	788.000,00	47,71	863.792,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.052.603,88	19.850.037,23	1.415.239,44	7,13	1.777.377,43	8,95	18.072.659,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.976.220,04	70.500.268,43	10.199.666,93	14,47	24.120.003,10	34,21	46.380.265,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.976.220,04	70.500.268,43	10.199.666,93	14,47	24.120.003,10	34,21	46.380.265,33
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.976.220,04	70.500.268,43	10.199.666,93	14,47	24.120.003,10	34,21	46.380.265,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.800.565,53	0,00	0,00	5.800.565,53	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.800.565,53	0,00	0,00	5.800.565,53	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.583.216,00	67.962.449,92	7.749.295,16	20.514.952,74	47.447.497,18	6.151.899,64	17.954.335,39	50.008.114,53	17.770.301,31	2.560.617,35
DESPESAS CORRENTES	38.036.691,00	41.036.967,63	5.720.276,35	17.600.364,53	23.436.603,10	5.656.572,97	16.886.045,74	24.150.921,89	16.702.011,66	714.318,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.424.805,29	21.596.155,60	3.422.706,92	10.160.563,57	11.435.592,03	3.422.706,92	10.160.563,57	11.435.592,03	10.094.714,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.531.885,71	19.360.812,03	2.297.569,43	7.439.800,96	11.921.011,07	2.233.866,05	6.725.482,17	12.635.329,86	6.607.296,67	714.318,79
DESPESAS DE CAPITAL	14.345.963,00	26.724.920,29	2.029.018,81	2.914.588,21	23.810.332,08	495.326,67	1.068.289,65	25.656.630,64	1.068.289,65	1.846.298,56
INVESTIMENTOS	14.095.963,00	26.474.920,29	1.984.353,68	2.752.763,28	23.722.157,01	450.661,54	906.464,72	25.568.455,57	906.464,72	1.846.298,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	44.665,13	161.824,93	88.175,07	44.665,13	161.824,93	88.175,07	161.824,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.562,00	200.562,00	0,00	0,00	200.562,00	0,00	0,00	200.562,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.491.004,00	6.394.004,00	499.503,14	2.180.305,87	4.213.698,13	499.503,14	2.180.305,87	4.213.698,13	2.180.283,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.074.220,00	74.356.453,92	8.248.798,30	22.695.258,61	51.661.195,31	6.651.402,78	20.134.641,26	54.221.812,66	19.950.585,20	2.560.617,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.074.220,00	74.356.453,92	8.248.798,30	22.695.258,61	51.661.195,31	6.651.402,78	20.134.641,26	54.221.812,66	19.950.585,20	2.560.617,35
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.424.744,49	-1.424.744,49	0,00	3.985.361,84	0,00	4.169.417,90	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.074.220,00	74.356.453,92	8.248.798,30	24.120.003,10	50.236.450,82	6.651.402,78	24.120.003,10	0,00	24.120.003,10	2.560.617,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.491.004,00	6.394.004,00	499.503,14	2.180.305,87	4.213.698,13	499.503,14	2.180.305,87	4.213.698,13	2.180.283,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.491.004,00	6.394.004,00	499.503,14	2.180.305,87	4.213.698,13	499.503,14	2.180.305,87	4.213.698,13	2.180.283,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.170.138,00	2.195.138,00	284.477,82	837.097,84	1.358.040,16	284.477,82	837.097,84	1.358.040,16	837.075,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.320.866,00	4.198.866,00	215.025,32	1.343.208,03	2.855.657,97	215.025,32	1.343.208,03	2.855.657,97	1.343.208,03	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3E6E102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI											
PARANÁ											
Exercício: 2026											
Balancete da despesa											
Período: Janeiro/2026 até Junho/2026											R\$ 1,00
Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
05.006.13.243.0014.6160 - MANUTENCAO DE OFICINAS CULTURAIS.1000					281.465,00	224.603,48	195.987,32	195.987,32	28.616,16	0,00	56.861,52
85	O	05.006.13.243.0014.6160.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	13.889,00	3.918,20	3.918,20	3.918,20	0,00	0,00	9.970,80
86	O	05.006.13.243.0014.6160.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	7.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.576,00
87	O	05.006.13.243.0014.6160.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	260.000,00	220.685,28	192.069,12	192.069,12	28.616,16	0,00	39.314,72
27.003.08.243.0009.6022 - ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANCA E O ADOLESCENTE.1000					136.116,00	59.490,24	51.075,20	51.075,20	8.415,04	0,00	76.625,76
439	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
439	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3941	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
440	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,00
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	110.000,00	50.490,24	42.075,20	42.075,20	8.415,04	0,00	59.509,76
441	O	27.003.08.243.0009.6022.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3941	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
534	E	27.003.08.243.0009.6022.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.003.08.243.0009.6023 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA.1000					57.607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.607,00
442	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00
443	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	10.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.733,00
444	O	27.003.08.243.0009.6023.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	37.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.624,00
27.003.08.243.0009.6025 - ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO- EDUCATIVAS.1000					17.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.679,00
445	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
446	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	1.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,00
447	O	27.003.08.243.0009.6025.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
27.003.08.243.0009.6026 - IMPLANTACAO/MANUT. PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES.1000					25.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.251,00
448	O	27.003.08.243.0009.6026.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1000	25.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.251,00

			FISICAS								
27.003.08.243.0009.6027 - REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS E CAPACITACAO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS.1000					8.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.589,00
449	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
450	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	2.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,00
451	O	27.003.08.243.0009.6027.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,00
27.003.08.243.0009.6028 - FAMILIA ACOLHEDORA.1000					21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
452	O	27.003.08.243.0009.6028.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Red. Nat.		Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
27.003.08.243.0009.6623 - MANTENCAO DO PROJETO GUARA.1000					29.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.043,00
453	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
454	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,00
455	O	27.003.08.243.0009.6623.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.626,00
456	O	27.003.08.243.0009.6623.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	6.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,00
27.003.08.243.0243.6243 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ.1000					50.676,00	10.486,00	10.486,00	10.486,00	0,00	0,00	40.190,00
457	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
458	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	37.866,00	10.486,00	10.486,00	10.486,00	0,00	0,00	27.380,00
459	O	27.003.08.243.0243.6243.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	2.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.529,00
			Totais		627.626,00	294.579,72	257.548,52	257.548,52	37.031,20	0,00	333.046,28
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI 23/07/2026 - 09:39:											
MARCOS ANTONIO DE SOUZA					CLEVERSON NALDO PINA				JEFFERSON DE SOUZA		
Prefeito					Controle Interno				Contador		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E5B9682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.191.186,00	75.570.419,92	8.843.962,14	23.689.266,41	91,33	51.881.153,51	7.237.499,68	21.108.645,17	90,37	54.461.774,75	2.580.621,24
LEGISLATIVA	1.705.287,00	1.705.287,00	213.137,56	567.228,20	2,19	1.138.058,80	203.512,56	549.553,20	2,35	1.155.733,80	17.675,00
Ação Legislativa	1.705.287,00	1.705.287,00	213.137,56	567.228,20	2,19	1.138.058,80	203.512,56	549.553,20	2,35	1.155.733,80	17.675,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.248.603,00	13.594.672,72	1.449.567,93	5.074.743,07	19,56	8.519.929,65	1.434.224,81	4.721.163,53	20,21	8.873.509,19	353.579,54
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.763.325,00	10.109.394,72	1.172.121,21	4.033.464,42	15,55	6.075.930,30	1.142.514,93	3.727.033,36	15,96	6.382.361,36	306.431,06
Administração Financeira	2.599.974,00	2.599.974,00	163.404,99	696.425,84	2,68	1.903.548,16	177.668,15	649.277,36	2,78	1.950.696,64	47.148,48
Controle Interno	251.489,00	251.489,00	31.260,66	94.621,22	0,36	156.867,78	31.260,66	94.621,22	0,41	156.867,78	0,00
Normatização e Fiscalização	252.302,00	252.302,00	32.876,55	97.218,36	0,37	155.083,64	32.876,55	97.218,36	0,42	155.083,64	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.578,00	7.578,00	0,00	0,00	0,00	7.578,00	0,00	0,00	0,00	7.578,00	0,00
Administração de Receitas	373.935,00	373.935,00	49.904,52	153.013,23	0,59	220.921,77	49.904,52	153.013,23	0,66	220.921,77	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	206.500,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	206.500,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.343.570,67	4.942.707,45	1.569.095,83	2.185.303,83	8,43	2.757.403,62	536.947,78	1.043.045,52	4,47	3.899.661,93	1.142.258,31
Assistência ao Idoso	642.936,00	2.017.066,32	1.272.360,21	1.326.395,21	5,11	690.671,11	234.006,24	244.841,24	1,05	1.772.225,08	1.081.553,97
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	327.161,00	346.161,00	25.830,08	69.976,24	0,27	276.184,76	25.830,08	61.561,20	0,26	284.599,80	8.415,04
Assistência Comunitária	1.957.673,67	2.163.680,13	239.805,54	704.532,38	2,72	1.459.147,75	246.011,46	652.243,08	2,79	1.511.437,05	52.289,30
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	415.800,00	415.800,00	31.100,00	84.400,00	0,33	331.400,00	31.100,00	84.400,00	0,36	331.400,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.074.816,00	6.074.816,00	898.445,53	2.662.488,30	10,26	3.412.327,70	899.003,59	2.660.159,41	11,39	3.414.656,59	2.328,89
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.074.816,00	6.074.816,00	898.445,53	2.662.488,30	10,26	3.412.327,70	899.003,59	2.660.159,41	11,39	3.414.656,59	2.328,89
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	11.063.578,50	12.830.762,19	1.882.078,05	5.722.846,91	22,06	7.107.915,28	1.879.176,37	5.537.759,15	23,71	7.293.003,04	185.087,76
Atenção Básica	9.610.101,50	11.350.285,19	1.769.399,67	5.281.997,20	20,36	6.068.287,99	1.763.767,25	5.141.337,36	22,01	6.208.947,83	140.659,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.901,00	197.901,00	8.205,38	88.836,34	0,34	109.064,66	16.173,62	64.931,62	0,28	132.969,38	23.904,72
Suporte Profilático e Terapêutico	337.334,00	337.334,00	8.173,80	65.165,93	0,25	272.168,07	8.173,80	65.165,93	0,28	272.168,07	0,00
Vigilância Sanitária	796.786,00	823.786,00	96.264,20	286.497,44	1,10	537.288,56	91.026,70	265.974,24	1,14	557.811,76	20.523,20
Vigilância Epidemiológica	55.055,00	55.055,00	35,00	350,00	0,00	54.705,00	35,00	350,00	0,00	54.705,00	0,00

Alimentação e Nutrição	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	50.501,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.857.711,84	10.279.403,88	1.349.376,69	4.461.525,07	17,20	5.817.878,81	1.401.055,70	4.218.110,67	18,06	6.061.293,21	243.414,40
Ensino Fundamental	5.882.418,00	6.213.174,27	785.229,37	2.811.159,35	10,84	3.402.014,92	849.156,55	2.602.455,72	11,14	3.610.718,55	208.703,63
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.241.092,84	3.332.028,61	475.346,48	1.396.653,88	5,38	1.935.374,73	473.442,48	1.390.749,88	5,95	1.941.278,73	5.904,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	195.061,00	195.061,00	0,00	0,00	0,00	195.061,00	0,00	0,00	0,00	195.061,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	539.140,00	539.140,00	88.800,84	253.711,84	0,98	285.428,16	78.456,67	224.905,07	0,96	314.234,93	28.806,77
CULTURA	1.170.704,00	1.685.344,00	202.079,40	446.804,91	1,72	1.238.539,09	206.466,38	416.551,95	1,78	1.268.792,05	30.252,96
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	889.239,00	1.403.879,00	113.656,29	222.201,43	0,86	1.181.677,57	116.158,02	220.564,63	0,94	1.183.314,37	1.636,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	281.465,00	281.465,00	88.423,11	224.603,48	0,87	56.861,52	90.308,36	195.987,32	0,84	85.477,68	28.616,16
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2.334.115,00	2.334.115,00	174.241,21	529.087,71	2,04	1.805.027,29	175.702,21	528.997,69	2,26	1.805.117,31	90,02
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.334.115,00	2.334.115,00	174.241,21	529.087,71	2,04	1.805.027,29	175.702,21	528.997,69	2,26	1.805.117,31	90,02
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.400.783,00	1.809.783,00	806.852,26	1.011.451,58	3,90	798.331,42	201.782,60	405.787,22	1,74	1.403.995,78	605.664,36
Preservação e Conservação Ambiental	1.400.783,00	1.809.783,00	806.852,26	1.011.451,58	3,90	798.331,42	201.782,60	405.787,22	1,74	1.403.995,78	605.664,36
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.444,00	19.444,00	2.460,44	7.108,45	0,03	12.335,55	2.460,44	7.108,45	0,03	12.335,55	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	19.444,00	19.444,00	2.460,44	7.108,45	0,03	12.335,55	2.460,44	7.108,45	0,03	12.335,55	0,00
AGRICULTURA	5.687.392,99	12.089.759,70	19.692,48	72.030,10	0,28	12.017.729,60	19.692,48	72.030,10	0,31	12.017.729,60	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.687.392,99	12.089.759,70	19.692,48	72.030,10	0,28	12.017.729,60	19.692,48	72.030,10	0,31	12.017.729,60	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.814.480,00	3.766.746,64	0,00	0,00	0,00	3.766.746,64	0,00	0,00	0,00	3.766.746,64	0,00
Promoção Industrial	1.814.480,00	3.766.746,64	0,00	0,00	0,00	3.766.746,64	0,00	0,00	0,00	3.766.746,64	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	652.316,00	652.316,00	90.419,52	278.839,71	1,08	373.476,29	90.419,52	278.839,71	1,19	373.476,29	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	652.316,00	652.316,00	90.419,52	278.839,71	1,08	373.476,29	90.419,52	278.839,71	1,19	373.476,29	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	891.884,00	1.515.551,50	82.804,21	227.659,45	0,88	1.287.892,05	83.344,21	227.389,45	0,97	1.288.162,05	270,00

Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	891.884,00	1.515.551,50	82.804,21	227.659,45	0,88	1.287.892,05	83.344,21	227.389,45	0,97	1.288.162,05	270,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	914.710,84	103.711,03	442.149,12	1,70	472.561,72	103.711,03	442.149,12	1,89	472.561,72	100,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	331.000,00	375.710,84	44.665,13	206.778,66	0,80	168.932,18	44.665,13	206.778,66	0,89	168.932,18	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	539.000,00	539.000,00	59.045,90	235.370,46	0,91	303.629,54	59.045,90	235.370,46	1,01	303.629,54	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.687.717,00	6.590.717,00	514.937,04	2.248.787,09	8,67	4.341.929,91	514.937,04	2.248.787,09	9,63	4.341.929,91	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	66.878.903,00	82.161.136,92	9.358.899,18	25.938.053,50	100,00	56.223.083,42	7.752.436,72	23.357.432,26	100,00	58.803.704,66	2.580.621,24

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		6.687.717,00	6.590.717,00	514.937,04	2.248.787,09	7,40	4.341.929,91	514.937,04	2.248.787,09	8,12	4.341.929,91	0,00
LEGISLATIVA		196.713,00	196.713,00	15.433,90	68.481,22	0,23	128.231,78	15.433,90	68.481,22	0,25	128.231,78	0,00
Ação Legislativa		196.713,00	196.713,00	15.433,90	68.481,22	0,23	128.231,78	15.433,90	68.481,22	0,25	128.231,78	0,00
Controle Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		1.907.116,00	1.907.116,00	118.215,48	549.424,39	1,81	1.357.691,61	118.215,48	549.424,39	1,98	1.357.691,61	0,00
Planejamento e Orçamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		1.708.889,00	1.708.889,00	97.147,76	487.405,46	1,60	1.221.483,54	97.147,76	487.405,46	1,76	1.221.483,54	0,00
Administração Financeira		104.100,00	104.100,00	10.989,40	32.498,53	0,11	71.601,47	10.989,40	32.498,53	0,12	71.601,47	0,00
Controle Interno		32.700,00	32.700,00	2.640,72	7.797,71	0,03	24.902,29	2.640,72	7.797,71	0,03	24.902,29	0,00
Normatização e Fiscalização		22.472,00	22.472,00	2.507,00	7.152,56	0,02	15.319,44	2.507,00	7.152,56	0,03	15.319,44	0,00
Tecnologia da Informação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas		38.955,00	38.955,00	4.930,60	14.570,13	0,05	24.384,87	4.930,60	14.570,13	0,05	24.384,87	0,00
Administração de Concessões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.971,00	205.971,00	16.530,69	67.453,85	0,22	138.517,15	16.530,69	67.453,85	0,24	138.517,15	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária		205.971,00	205.971,00	16.530,69	67.453,85	0,22	138.517,15	16.530,69	67.453,85	0,24	138.517,15	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE		1.720.309,00	1.745.309,00	138.688,01	617.200,03	2,03	1.128.108,97	138.688,01	617.200,03	2,23	1.128.108,97	0,00
Atenção Básica		1.706.637,00	1.731.637,00	137.780,25	614.476,75	2,02	1.117.160,25	137.780,25	614.476,75	2,22	1.117.160,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		6.600,00	6.600,00	907,76	2.723,28	0,01	3.876,72	907,76	2.723,28	0,01	3.876,72	0,00
Vigilância Epidemiológica		7.072,00	7.072,00	0,00	0,00	0,00	7.072,00	0,00	0,00	0,00	7.072,00	0,00
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO		2.435.970,00	2.313.970,00	193.175,00	850.216,62	2,80	1.463.753,38	193.175,00	850.216,62	3,07	1.463.753,38	0,00
Ensino Fundamental		2.005.570,00	1.883.570,00	158.062,96	698.216,01	2,30	1.185.353,99	158.062,96	698.216,01	2,52	1.185.353,99	0,00
Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil		430.400,00	430.400,00	35.112,04	152.000,61	0,50	278.399,39	35.112,04	152.000,61	0,55	278.399,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	16.414,00	16.414,00	1.255,72	3.715,86	0,01	12.698,14	1.255,72	3.715,86	0,01	12.698,14	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	16.414,00	16.414,00	1.255,72	3.715,86	0,01	12.698,14	1.255,72	3.715,86	0,01	12.698,14	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		
URBANISMO		73.700,00	73.700,00	11.336,69	32.921,48	0,11	40.778,52	11.336,69	32.921,48	0,12	40.778,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Urbanos		73.700,00	73.700,00	11.336,69	32.921,48	0,11	40.778,52	11.336,69	32.921,48	0,12	40.778,52	0,00
Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		42.400,00	42.400,00	6.748,46	19.778,33	0,07	22.621,67	6.748,46	19.778,33	0,07	22.621,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental		42.400,00	42.400,00	6.748,46	19.778,33	0,07	22.621,67	6.748,46	19.778,33	0,07	22.621,67	0,00
Controle Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		19.444,00	19.444,00	2.460,44	7.108,45	0,02	12.335,55	2.460,44	7.108,45	0,03	12.335,55	0,00
Desenvolvimento Científico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		19.444,00	19.444,00	2.460,44	7.108,45	0,02	12.335,55	2.460,44	7.108,45	0,03	12.335,55	0,00
AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE		40.000,00	40.000,00	6.604,03	19.309,40	0,06	20.690,60	6.604,03	19.309,40	0,07	20.690,60	0,00
Transporte Aéreo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário		40.000,00	40.000,00	6.604,03	19.309,40	0,06	20.690,60	6.604,03	19.309,40	0,07	20.690,60	0,00
Transporte Ferroviário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER		29.680,00	29.680,00	4.488,62	13.177,46	0,04	16.502,54	4.488,62	13.177,46	0,05	16.502,54	0,00
Desporto de Rendimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário		29.680,00	29.680,00	4.488,62	13.177,46	0,04	16.502,54	4.488,62	13.177,46	0,05	16.502,54	0,00
Lazer		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas												

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA
Prefeito	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A2A5B586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPP PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA	JEFFERSON DE SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47001D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE GUARACI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.300.811,47	4.269.218,73	4.963.090,58	4.998.876,97	4.652.840,94	7.328.601,80	5.188.602,23	4.187.805,08	5.237.576,79	4.948.348,31	5.511.236,23	5.233.093,66	62.820.102,79	65.163.765,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	757.707,04	374.847,44	255.637,58	422.587,23	311.341,32	411.896,07	235.931,48	95.081,39	458.517,84	572.584,43	271.664,64	295.763,68	4.463.560,14	5.133.893,62
IPTU	310.674,94	44.365,03	25.552,57	20.274,89	13.643,07	26.227,40	14.122,20	3.971,42	75.371,04	282.202,56	42.776,48	54.928,03	914.109,63	856.527,03
ISS	68.989,32	130.077,70	41.572,15	76.399,95	98.300,14	72.999,50	50.539,80	29.640,63	61.319,23	48.347,61	58.465,28	59.452,86	796.104,17	1.078.799,63
ITBI	126.132,58	30.880,24	25.218,34	164.418,82	27.481,97	18.591,57	10.230,68	24.420,00	55.700,01	21.625,62	29.600,00	7.641,52	541.941,35	830.799,24
IRRF	152.903,35	151.854,92	152.714,57	154.447,86	158.992,00	284.717,07	143.609,67	11.948,07	242.264,10	136.937,05	121.985,75	153.535,16	1.865.909,57	1.888.132,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.006,85	17.669,55	10.579,95	7.045,71	12.924,14	9.360,53	17.429,13	25.101,27	23.863,46	83.471,59	18.837,13	20.206,11	345.495,42	479.635,00
Receita de Contribuições	389.394,94	332.883,58	326.238,80	324.803,45	373.144,25	634.005,94	326.945,49	27.525,41	881.416,78	430.807,51	329.952,92	387.470,42	4.764.589,49	4.371.635,00
Receita Patrimonial	309.509,56	288.876,00	306.538,29	326.516,22	272.063,67	322.865,85	372.218,36	311.917,03	373.816,73	452.102,13	401.828,43	316.369,86	4.054.622,13	2.224.015,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	309.509,56	288.876,00	306.538,29	326.356,71	272.063,67	322.865,85	372.218,36	311.917,03	373.816,73	452.102,13	401.828,43	316.369,86	4.054.462,62	2.203.983,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	159,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,51	20.032,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.643,50	0,00	0,00	3.207,01	40.405,48	3.096,30	2.251,84	12.798,04	4.447,40	34.353,58	4.203,44	11.908,39	120.314,98	13.902,96
Transferências Correntes	4.478.918,87	3.017.973,21	3.612.035,35	3.560.813,15	3.288.390,30	5.807.240,50	3.656.728,74	3.719.607,32	3.047.818,57	3.328.005,82	4.338.359,93	3.950.841,87	45.806.733,63	50.963.004,32
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.819.788,10	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.116.209,38	22.991.313,79
Cota-Parte do ICMS	989.714,04	800.706,24	984.581,38	892.035,53	744.899,74	1.054.209,99	897.309,28	715.735,00	993.733,62	918.934,84	745.919,06	965.202,82	10.702.981,54	15.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.432,21	44.228,15	30.865,37	29.906,47	34.592,78	23.906,47	34.592,78	86.645,07	69.741,91	61.257,87	56.903,19	26.651,82	732.733,84	973.080,00
Cota-Parte do ITR	1.863,41	8.279,19	94.188,00	480.365,62	89.282,43	86.370,75	61.255,01	17.862,91	5.064,36	8.522,91	13.684,37	18.675,71	885.414,67	913.720,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.824,55	13.061,55	13.851,50	13.283,70	13.129,10	15.903,31	11.848,88	12.434,18	12.308,63	10.827,70	13.011,70	17.376,50	158.861,30	148.843,08
Transferências do FUNDEB	327.993,88	305.421,74	299.438,76	351.009,10	324.811,17	375.423,20	452.786,39	346.719,54	337.831,40	387.656,98	406.387,78	362.467,41	4.277.947,35	5.402.552,66
Outras Transferências Correntes	1.165.602,36	347.940,32	287.663,10	518.978,86	280.458,64	1.449.198,05	223.105,94	312.357,07	280.038,47	352.371,11	1.179.943,89	534.927,74	6.932.585,55	5.433.494,79
Outras Receitas Correntes	361.637,56	254.638,50	462.640,56	360.949,91	367.495,92	149.497,14	593.556,32	20.875,89	471.559,47	130.494,84	165.226,87	270.739,44	3.609.312,42	2.457.314,00
DEDUÇÕES (II)	1.319.933,26	1.237.408,80	1.445.022,82	1.433.140,21	1.392.577,45	1.604.919,21	1.754.839,04	857.899,53	2.066.101,44	1.325.294,22	1.298.815,85	1.449.086,55	17.185.038,38	16.184.746,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	170.758,20	171.655,02	170.388,78	169.929,41	170.979,29	338.444,01	168.375,27	4.191,62	340.736,84	176.698,45	143.960,87	212.304,35	2.238.422,11	2.058.648,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	496.870,43	391.634,24	594.932,27	495.734,48	493.716,94	414.278,29	727.940,55	22.658,87	974.030,86	269.038,92	290.116,42	413.259,74	5.584.212,01	4.134.755,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	215.506,90	201.197,37	213.053,54	229.311,33	191.257,18	222.659,16	262.356,00	218.942,93	265.344,08	361.961,34	314.332,95	212.833,15	2.908.755,93	2.105.018,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	436.797,73	472.922,17	466.648,23	538.164,99	536.624,04	629.537,75	596.167,22	612.106,11	485.989,66	517.595,51	550.405,61	610.689,31	6.453.648,33	7.886.325,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.980.878,21	3.031.809,93	3.518.067,76	3.565.736,76	3.260.263,49	5.723.682,59	3.433.763,19	3.329.905,55	3.171.475,35	3.623.054,09	4.212.420,38	3.784.007,11	45.635.064,41	48.979.019,20
(- -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	40.000,00	0,00	0,00	10.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00	250.000,00	2.148.000,00	898.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	4.530.878,21	2.991.809,93	3.518.067,76	3.565.736,76	3.250.263,49	5.223.682,59	3.433.763,19	3.329.905,55	3.171.475,35	3.623.054,09	3.314.420,38	3.534.007,11	43.487.064,41	48.081.019,20

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	478.104,00	802.412,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	4.491.410,21	2.952.341,93	3.478.599,76	3.529.304,76	3.213.831,49	5.150.818,59	3.398.101,19	3.294.243,55	3.135.813,35	3.587.392,09	3.278.758,38	3.498.345,11	43.008.960,41	47.278.607,20

Notas Explicativas		
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA	JEFFERSON DE SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3F185D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
		(a)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.654.258,62	4.654.258,62	1.740.634,77	37,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	856.527,03	856.527,03	473.371,73	55,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	830.799,24	830.799,24	149.217,83	17,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.078.799,63	1.078.799,63	307.765,41	28,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.888.132,72	1.888.132,72	810.279,80	42,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.432.378,08	39.432.378,08	16.864.768,53	42,77
Cota-Parte FPM	22.296.735,00	22.296.735,00	10.885.373,31	48,82
Cota-Parte ITR	913.720,00	913.720,00	125.065,27	13,69
Cota-Parte IPVA	973.080,00	973.080,00	539.687,74	55,46
Cota-Parte ICMS	15.100.000,00	15.100.000,00	5.236.834,62	34,68
Cota-Parte IPI-Exportação	148.843,08	148.843,08	77.807,59	52,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.086.636,70	44.086.636,70	18.605.403,30	42,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.995.752,50	7.040.610,00	4.003.741,58	56,87	3.906.945,24	55,49	3.883.727,89	55,16	96.796,34
Despesas Correntes	6.922.549,50	6.927.407,00	3.915.818,74	56,53	3.821.383,38	55,16	3.798.166,03	54,83	94.435,36
Despesas de Capital	73.203,00	113.203,00	87.922,84	77,67	85.561,86	75,58	85.561,86	75,58	2.360,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	197.901,00	197.901,00	88.836,34	44,89	64.931,62	32,81	64.931,62	32,81	23.904,72
Despesas Correntes	195.401,00	195.401,00	88.553,89	45,32	64.649,17	33,09	64.649,17	33,09	23.904,72
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	282,45	11,30	282,45	11,30	282,45	11,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	337.334,00	337.334,00	65.165,93	19,32	65.165,93	19,32	65.165,93	19,32	0,00
Despesas Correntes	337.334,00	337.334,00	65.165,93	19,32	65.165,93	19,32	65.165,93	19,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	477.810,00	504.810,00	122.851,16	24,34	118.051,16	23,39	114.163,47	22,62	4.800,00
Despesas Correntes	280.956,00	307.956,00	122.851,16	39,89	118.051,16	38,33	114.163,47	37,07	4.800,00
Despesas de Capital	196.854,00	196.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.127,00	62.127,00	350,00	0,56	350,00	0,56	350,00	0,56	0,00
Despesas Correntes	57.707,00	57.707,00	350,00	0,61	350,00	0,61	350,00	0,61	0,00
Despesas de Capital	4.420,00	4.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.137.325,50	8.209.183,00	4.280.945,01	52,15	4.155.443,95	50,62	4.128.338,91	50,29	125.501,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.280.945,01	4.155.443,95	4.128.338,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	68.004,21	68.004,21	68.004,21
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.212.940,80	4.087.439,74	4.060.334,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.790.810,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.422.130,30	1.296.629,24	1.269.524,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,64	21,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.790.810,50	4.212.940,80	1.422.130,30	0,00	68.004,21	0,00	0,00	0,00	0,00		1.490.134,51
Empenhos de 2025	5.445.327,30	8.770.283,57	3.324.956,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.324.956,27
Empenhos de 2024	5.072.125,55	7.938.363,80	2.866.238,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.866.238,25
Empenhos de 2023	4.389.131,77	7.879.431,79	3.490.300,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.490.300,02
Empenhos de 2022 e anteriores	3.294.523,19	6.686.445,60	3.391.922,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.391.922,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,46	61.194,46	61.194,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	61.194,46	61.194,46	61.194,46	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.150.320,00	4.650.320,00	1.758.950,57	37,82
Proveniente da União	2.302.799,00	2.802.799,00	1.654.950,57	59,05
Proveniente dos Estados	1.847.521,00	1.847.521,00	104.000,00	5,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	3.314,96	138.598,96	4.181,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.150.320,00	4.653.634,96	1.897.549,53	40,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			(d)		(e)		(f)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.162.120,00	4.882.446,19	1.501.244,09	30,75	1.458.108,39	29,86	1.436.968,47	29,43	43.135,70
Despesas Correntes	2.526.620,00	3.841.831,19	1.499.326,09	39,03	1.456.190,39	37,90	1.435.050,47	37,35	43.135,70
Despesas de Capital	635.500,00	1.040.615,00	1.918,00	0,18	1.918,00	0,18	1.918,00	0,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	325.576,00	325.576,00	91.946,75	28,24	91.946,75	28,24	91.946,75	28,24	0,00
Despesas Correntes	325.576,00	325.576,00	91.946,75	28,24	91.946,75	28,24	91.946,75	28,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.487.696,00	5.208.022,19	1.593.190,84	30,59	1.550.055,14	29,76	1.528.915,22	29,36	43.135,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.157.872,50	11.923.056,19	5.504.985,67	46,17	5.365.053,63	45,00	5.320.696,36	44,63	139.932,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	197.901,00	197.901,00	88.836,34	44,89	64.931,62	32,81	64.931,62	32,81	23.904,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	337.334,00	337.334,00	65.165,93	19,32	65.165,93	19,32	65.165,93	19,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	803.386,00	830.386,00	214.797,91	25,87	209.997,91	25,29	206.110,22	24,82	4.800,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.127,00	62.127,00	350,00	0,56	350,00	0,56	350,00	0,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.501,00	50.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.625.021,50	13.417.205,19	5.874.135,85	43,78	5.705.499,09	42,52	5.657.254,13	42,16	168.636,76
Notas Explicativas									

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA	JEFFERSON DE SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3ED338D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)						

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	114.961,48	114.650,93	0,00	310,55	0,00	3.412.839,73	1.956.403,56	1.956.403,56	648,00	1.455.788,17	1.456.098,72
PODER EXECUTIVO	0,00	114.961,48	114.650,93	0,00	310,55	0,00	3.412.839,73	1.956.403,56	1.956.403,56	648,00	1.455.788,17	1.456.098,72
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	6.056,57	6.042,83	0,00	13,74	0,00	0,00	-5,40	0,00	0,00	0,00	13,74
PODER EXECUTIVO	0,00	6.056,57	6.042,83	0,00	13,74	0,00	0,00	-5,40	0,00	0,00	0,00	13,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	121.018,05	120.693,76	0,00	324,29	0,00	3.412.839,73	1.956.398,16	1.956.403,56	648,00	1.455.788,17	1.456.112,46
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											23/07/2026 - 09:26:02	
Notas Explicativas												

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	CLEVERSON NALDO PINA	JEFFERSON DE SOUZA
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2ABD6601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:

GR02 – MAGISTÉRIO										
Classif.	Nome	Nascimento	Protocolo	CPF	Curso	Port.	Mat.	Inf.	CG	Pontuação
5º	Camili Valeska Ginko Rocha	29/11/2009	6808	16375994####	GR02 – Magistério	24	4	6	4	38
6º	Luana Marcelli Ostachuk	03/11/2009	6807	15218211####	GR02 – Magistério	20	8	6	4	38
7º	Yuri Gustavo Schran	01/01/2010	6784	13349347####	GR02 – Magistério	16	8	8	6	38
8º	Raianny Oliveira de Ramos	20/02/2010	6968	00245082####	GR02 – Magistério	16	8	6	6	36

Os candidatos convocados deverão manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

Inácio Martins/PR, 23 de julho de 2026.

MARINALDA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 001/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	152.245,99	147.538,57	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	179.524,59	171.766,43	2.096.762,53	0,00
Pessoal Ativo	152.245,99	147.538,57	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	179.524,59	171.766,43	2.096.762,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.149,09	130.565,11	130.565,11	139.870,29	131.365,19	260.270,52	137.694,63	135.169,93	168.252,71	158.383,63	153.611,26	146.308,72	1.827.206,19	0,00
Obrigações Patronais	17.096,90	16.973,46	16.973,46	17.376,68	17.077,47	33.835,14	22.777,88	22.663,76	27.419,70	25.990,85	25.913,33	25.457,71	269.556,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	152.245,99	147.538,57	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	179.524,59	171.766,43	2.096.762,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.755.592,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.465.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.472.034,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	99.068.558,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	2.096.762,53	2,12
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.944.113,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.646.907,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.349.702,14	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 as 10h e 43m.		
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	EDIVALDO PEREIRA	FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BC5B8AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR															
Relatório de Gestão Fiscal															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Entidade: Consolidado															
Poder: Legislativo															
Período de Referência: Julho de 2025 a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	(b)	
															(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	411.526,40	399.327,78	399.190,24	432.928,11	764.001,14	484.678,96	441.452,90	445.868,83	442.417,03	504.544,72	441.016,60	504.280,50	5.671.233,21	0,00	

Pessoal Ativo	376.158,06	375.748,89	375.611,35	409.349,22	740.422,25	449.310,62	417.874,01	420.922,36	417.470,56	469.182,92	405.654,80	468.918,70	5.326.623,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	321.112,25	320.346,35	320.505,93	354.243,80	630.756,00	392.362,70	355.778,85	355.925,34	352.680,88	398.790,83	331.029,61	393.644,24	4.527.176,78	0,00
Obrigações Patronais	55.045,81	55.402,54	55.105,42	55.105,42	109.666,25	56.947,92	62.095,16	64.997,02	64.789,68	70.392,09	74.625,19	75.274,46	799.446,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.368,34	23.578,89	23.578,89	23.578,89	23.578,89	35.368,34	23.578,89	24.946,47	24.946,47	35.361,80	35.361,80	35.361,80	344.609,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.560,08	21.706,72	21.706,72	21.706,72	21.706,72	32.560,08	21.706,72	22.965,71	22.965,71	33.381,04	33.381,04	33.381,04	319.728,30	0,00
Pensões	2.808,26	1.872,17	1.872,17	1.872,17	1.872,17	2.808,26	1.872,17	1.980,76	1.980,76	1.980,76	1.980,76	1.980,76	24.881,17	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	41.595,55	23.578,89	23.578,89	23.578,89	23.578,89	35.368,34	23.578,89	29.426,68	24.946,47	66.922,19	35.361,80	35.361,80	386.877,28	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.227,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,21	0,00	31.560,39	0,00	0,00	42.267,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.368,34	23.578,89	23.578,89	23.578,89	23.578,89	35.368,34	23.578,89	24.946,47	24.946,47	35.361,80	35.361,80	35.361,80	344.609,47	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	369.930,85	375.748,89	375.611,35	409.349,22	740.422,25	449.310,62	417.874,01	416.442,15	417.470,56	437.622,53	405.654,80	468.918,70	5.284.355,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	262.571.048,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	2.482.944,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	254.788.104,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	5.284.355,93	2,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.287.286,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.522.921,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.758.557,65	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DA LAPA. Emissão: 23/07/2026, às 08:56:41.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.788.104,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.284.355,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

ACYR HOFFMANN	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente	Controlador Interno	CONtadora-CRC: PR- 068482/O-1
Identificador: WPR4221101-6828-LEDDHXGOIF-2 - Emitido por: ELENIZE DE LIMA SLUSARZ		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6BE94DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII

MUNICÍPIO DE LOBATO - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.129.000,00	4.129.000,00	1.577.258,02	38,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	260.170,63	38,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.101.000,00	1.101.000,00	140.148,83	12,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	778.000,00	778.000,00	342.192,26	43,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.570.000,00	1.570.000,00	834.746,30	53,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.370.000,00	33.370.000,00	15.981.908,94	47,89
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	10.885.373,31	49,48
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	77.773,78	8,64
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	660.708,96	88,09
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.294.238,12	44,73

Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	63.814,77	53,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.499.000,00	37.499.000,00	17.559.166,96	46,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.911.450,00	9.911.450,00	4.899.460,34	49,43	4.429.914,04	44,69	3.824.071,91	38,58
Despesas Correntes	9.866.440,00	9.866.440,00	4.896.960,34	49,63	4.429.914,04	44,90	3.824.071,91	38,76
Despesas de Capital	45.010,00	45.010,00	2.500,00	5,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.165.000,00	1.165.000,00	1.097.373,29	94,20	542.413,29	46,56	438.660,74	37,65
Despesas Correntes	1.165.000,00	1.165.000,00	1.097.373,29	94,20	542.413,29	46,56	438.660,74	37,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.500,00	34.500,00	8.008,00	23,21	8.008,00	23,21	6.421,71	18,61
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	8.008,00	23,21	8.008,00	23,21	6.421,71	18,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.000,00	107.000,00	9.502,52	8,88	9.502,52	8,88	7.916,46	7,40
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	9.502,52	9,14	9.502,52	9,14	7.916,46	7,61
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.217.950,00	11.217.950,00	6.014.344,15	53,61	4.989.837,85	44,48	4.277.070,82	38,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.014.344,15	4.989.837,85	4.277.070,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.024.506,30	1.024.506,30	1.024.506,30
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.989.837,85	3.965.331,55	3.252.564,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.633.875,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	2.355.962,81	1.331.456,51	618.689,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,42	22,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos do exercício de referência 2026	2.633.875,04	4.989.837,85	2.355.962,81	0,00	1.024.506,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380.469,11
Empenhos do exercício anterior 2025	5.635.823,16	10.500.282,62	4.864.459,46	397.019,65	10.509,52	0,00	0,00	397.019,65	0,00	4.874.968,98
Empenhos de 2024	4.634.085,46	10.187.057,36	5.552.971,90	29.460,12	14.547,39	0,00	23.286,14	5.623,98	550,00	5.566.969,29
Empenhos de 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	6.347,24	7.321,29	0,00	6.347,24	0,00	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022 e anteriores	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	36.716,04	26.167,11	0,00	35.078,04	0,00	1.638,00	4.126.902,96

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.375.400,00	1.375.400,00	2.573.396,28	187,10
Proveniente da União	1.225.400,00	1.225.400,00	2.517.396,28	205,43
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	56.000,00	37,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000.000,00	1.000.000,00	186.133,89	18,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.375.400,00	2.375.400,00	2.759.530,17	116,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.400,00	6.673.285,92	1.676.398,17	25,12	1.137.111,75	17,04	816.992,71	12,24
Despesas Correntes	1.205.400,00	4.357.978,11	1.642.929,59	37,70	1.137.111,75	26,09	816.992,71	18,75
Despesas de Capital	23.000,00	2.315.307,81	33.468,58	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	77.880,14	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68
Despesas Correntes	10.000,00	77.880,14	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68	20.000,00	25,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	76.000,00	54.119,13	71,21	54.119,13	71,21	42.007,35	55,27
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	54.119,13	71,21	54.119,13	71,21	42.007,35	55,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	71.000,00	63.720,49	89,75	63.720,49	89,75	52.159,29	73,46
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	63.720,49	89,75	63.720,49	89,75	52.159,29	73,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.385.400,00	6.898.166,06	1.814.237,79	26,30	1.274.951,37	18,48	931.159,35	13,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.139.850,00	16.584.735,92	6.575.858,51	39,65	5.567.025,79	33,57	4.641.064,62	27,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.175.000,00	1.242.880,14	1.117.373,29	89,90	562.413,29	45,25	458.660,74	36,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.500,00	110.500,00	62.127,13	56,22	62.127,13	56,22	48.429,06	43,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	178.000,00	178.000,00	73.223,01	41,14	73.223,01	41,14	60.075,75	33,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.603.350,00	18.116.116,06	7.828.581,94	43,21	6.264.789,22	34,58	5.208.230,17	28,75
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 21/07/2026, às 08:57:19.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

LOBATO, 21/07/2026

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B1A1D336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANCETE DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SM SOCIAL AÇÕES 6001 6002 E 6003

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA									Exercício de 2026	
Período de: Janeiro a Junho										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA										
Parâmetros: Agrupar por: 1; QA2; Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 6; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"}, {"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"}, {"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16										
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	394.300,00	392.679,00	83.343,08	83.343,08	75.611,58	75.611,58	68.943,22	68.943,22	7.731,50	6.668,36
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00	58.379,00	22.039,48	22.039,48	22.039,48	22.039,48	22.039,48	22.039,48	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.200,00	55.200,00	35.248,77	35.248,77	35.248,77	35.248,77	29.245,82	29.245,82	0,00	6.002,95
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	13.000,00	12.271,29	12.271,29	9.706,46	9.706,46	9.706,46	9.706,46	2.564,83	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	12.000,00	14.000,00	13.783,54	13.783,54	8.616,87	8.616,87	7.951,46	7.951,46	5.166,67	665,41
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	8.000,00	76.321,00	76.244,00	76.244,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	14.749,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	1.000,00	76.321,00	76.244,00	76.244,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	14.749,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.883.732,80	2.702.982,74	26.971,58	26.971,58	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	25.278,93	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	8.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	158.797,97	2.111,98	2.111,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,98	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.732,80	1.881.899,75	23.166,95	23.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,95	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	652.225,00	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	0,00	0,00
Total:	2.286.032,80	3.171.982,74	186.558,66	186.558,66	138.799,23	138.799,23	132.130,87	132.130,87	47.759,43	6.668,36
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO		ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA							
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador							

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5C4D9D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

BALANCETE DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- TODAS AS AÇÕES DA S M A SOCIAL 6001-6002-2060-2036-2037-2038

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA									Exercício de 2026	
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)									Período de: Janeiro a Junho	
CONSOLIDADO										
Parâmetros: Agrupar por: 1: QA2; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS;										
Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 6; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"}, {"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"}, {"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}, {"valor":"2060","descricao":"2060 / PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"}, {"valor":"2036","descricao":"2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"}, {"valor":"2037","descricao":"2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"}, {"valor":"2038","descricao":"2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16										
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	58.000,00	58.000,00	15.000,00	15.000,00	8.749,80	8.749,80	8.489,01	8.489,01	6.250,20	260,79

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	8.749,80	8.749,80	8.489,01	8.489,01	6.250,20	260,79
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA	2.923.000,00	2.782.865,88	1.356.586,27	1.356.586,27	1.103.286,66	1.103.286,66	996.372,48	996.372,48	253.299,61	106.914,18
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.010.000,00	1.736.006,86	769.020,04	769.020,04	769.020,04	769.020,04	749.064,34	749.064,34	0,00	19.955,70
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.000,00	151.000,00	26.737,87	26.737,87	26.737,87	26.737,87	21.756,33	21.756,33	0,00	4.981,54
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.000,00	175.000,00	88.757,07	88.757,07	88.757,07	88.757,07	46.895,19	46.895,19	0,00	41.861,88
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	1.000,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	621,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	199.900,00	125.674,47	125.674,47	72.591,23	72.591,23	57.420,75	57.420,75	53.083,24	15.170,48
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	90.000,00	65.000,00	55.000,00	55.000,00	12.714,15	12.714,15	12.714,15	12.714,15	42.285,85	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	162.000,00	293.519,02	251.278,01	251.278,01	94.711,47	94.711,47	69.994,22	69.994,22	156.566,54	24.717,25
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00	28.440,00	1.591,31	1.591,31	227,33	227,33	0,00	0,00	1.363,98	227,33
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	106.000,00	106.000,00	37.906,50	37.906,50	37.906,50	37.906,50	37.906,50	37.906,50	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	2.500,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	394.300,00	392.679,00	83.343,08	83.343,08	75.611,58	75.611,58	68.943,22	68.943,22	7.731,50	6.668,36
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.000,00	58.379,00	22.039,48	22.039,48	22.039,48	22.039,48	22.039,48	22.039,48	0,00	0,00
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.200,00	55.200,00	35.248,77	35.248,77	35.248,77	35.248,77	29.245,82	29.245,82	0,00	6.002,95
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	13.000,00	12.271,29	12.271,29	9.706,46	9.706,46	9.706,46	9.706,46	2.564,83	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	12.000,00	14.000,00	13.783,54	13.783,54	8.616,87	8.616,87	7.951,46	7.951,46	5.166,67	665,41
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	8.000,00	76.321,00	76.244,00	76.244,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	14.749,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	1.000,00	76.321,00	76.244,00	76.244,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	61.495,00	14.749,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.883.732,80	2.702.982,74	26.971,58	26.971,58	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	25.278,93	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	8.060,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	158.797,97	2.111,98	2.111,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,98	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.732,80	1.881.899,75	23.166,95	23.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,95	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	652.225,00	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	1.692,65	0,00	0,00
Total:	5.281.532,80	11.665.348,62	1.558.144,93	1.558.144,93	1.250.835,69	1.250.835,69	1.136.992,36	1.136.992,36	307.309,24	113.843,33

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:7689EC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATORIO - EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

ESTADO DO PARANÁ														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA														
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)														
Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Mês: 6; Assinatura: {"valor": "15392", "descricao": "Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Consolidado: N; Detalhar meses: S; Entidades: [{"valor": "116", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Exercício: 2026; Nível: 2 - Versão: 7 de 14/11/2025 09:03:26														
ESPECIFICAÇÃO	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	INSCRITO EM RPNP	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	11.220.384,78	9.398.912,67	11.293.783,79	10.762.712,02	9.860.431,59	14.229.407,30	0,00	11.916.942,45	12.414.906,28	10.088.382,51	11.434.598,94	11.402.688,79	14.158.015,37	138.181.166,49
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.222.687,51	1.327.480,61	1.232.924,01	1.369.449,11	1.350.019,97	2.513.427,22	0,00	1.183.373,01	1.129.114,52	1.389.443,56	1.827.435,30	1.664.374,52	1.368.705,16	17.578.434,50
Contribuições	172.381,11	115.503,92	132.310,49	461.349,37	174.915,21	232.308,52	0,00	236.968,65	225.124,74	244.111,30	325.553,34	293.661,35	257.153,43	2.871.341,43
Receita Patrimonial	228.831,66	211.878,75	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	0,00	203.943,80	216.160,56	229.588,47	219.295,79	191.614,38	208.253,17	2.565.103,42
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.363,85	78.151,26	195.229,93	426.490,77	107.468,09	199.608,98	0,00	76.363,53	67.757,71	80.602,12	88.579,85	74.267,02	80.643,28	1.559.526,39
Transferências Correntes	9.479.663,56	7.583.905,35	9.370.243,99	7.691.231,16	7.952.673,00	11.020.449,00	0,00	10.203.602,00	10.642.378,72	8.116.778,67	8.817.357,50	9.054.338,25	12.084.698,60	112.017.319,80
Outras Receitas Correntes	32.457,09	81.992,78	142.758,53	593.522,75	51.981,03	72.436,73	0,00	12.691,46	134.370,03	27.858,39	156.377,16	124.433,27	158.561,73	1.589.440,95
Despesas Correntes (II)	9.309.165,61	10.872.557,55	9.740.670,67	10.692.764,12	12.607.912,79	12.396.814,26	2.939.965,77	9.786.695,26	10.361.276,56	11.501.243,03	10.266.909,17	10.372.136,69	12.408.191,73	133.256.303,21
Pessoal e Encargos Sociais	5.266.695,69	5.586.142,45	5.271.207,42	5.445.090,24	7.444.867,48	8.066.040,42	0,65	6.680.897,52	5.448.959,34	5.649.993,96	5.527.014,22	5.447.186,96	5.798.603,48	71.632.699,83
Juros e Encargos da Dívida	356.102,67	532.770,56	445.620,77	440.405,71	424.105,09	420.026,16	0,00	351.994,44	404.929,48	387.201,48	252.353,23	313.983,58	336.794,23	4.666.287,40
Outras Despesas Correntes	3.686.367,25	4.753.644,54	4.023.842,48	4.807.268,17	4.738.940,22	3.910.747,68	2.939.965,12	2.753.803,30	4.507.387,74	5.464.047,59	4.487.541,72	4.610.966,15	6.272.794,02	56.957.315,98
Saldo (III) = (I - II)	1.911.219,17	-1.473.644,88	1.553.113,12	69.947,90	-2.747.481,20	1.832.593,04	---	2.130.247,19	2.053.629,72	-1.412.860,52	1.167.689,77	1.030.552,10	1.749.823,64	4.924.863,28
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100						96,44%								
¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.														
FELIPE CLAUDINO MACHADO							ARAMIS ATAIDE MACHADO				ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal							Secretário De Finanças				Contador			

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:964D7FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ENTIDADE PREFEITURA (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.420.668,67	172.420.668,67	27.489.120,16	15,94	75.745.685,88	43,93	96.674.982,79
RECEITAS CORRENTES	138.085.391,07	138.085.391,07	25.560.704,16	18,51	71.415.534,34	51,72	66.669.856,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.087.460,00	17.087.460,00	3.033.079,68	17,75	8.562.446,07	50,11	8.525.013,93
Impostos	14.513.106,00	14.513.106,00	2.659.974,76	18,33	7.011.130,45	48,31	7.501.975,55
Taxas	2.574.354,00	2.574.354,00	373.104,92	14,49	1.551.315,62	60,26	1.023.038,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.319.387,00	2.319.387,00	550.814,78	23,75	1.582.572,81	68,23	736.814,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.319.387,00	2.319.387,00	550.814,78	23,75	1.582.572,81	68,23	736.814,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.818.493,00	1.818.493,00	399.867,55	21,99	1.268.856,17	69,78	549.636,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.081,00	8.081,00	548,20	6,78	40.800,57	504,90	-32.719,57
Valores Mobiliários	1.810.412,00	1.810.412,00	399.319,35	22,06	1.228.055,60	67,83	582.356,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	956.450,00	956.450,00	154.910,30	16,20	468.213,51	48,95	488.236,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	783.809,00	783.809,00	132.835,12	16,95	409.199,57	52,21	374.609,43
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	172.641,00	172.641,00	22.075,18	12,79	59.013,94	34,18	113.627,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.247.867,07	115.247.867,07	21.139.036,85	18,34	58.919.153,74	51,12	56.328.713,33
Transferências da União e de suas Entidades	54.883.618,07	54.883.618,07	11.758.914,17	21,43	29.179.216,57	53,17	25.704.401,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.468.097,00	32.468.097,00	5.407.704,98	16,66	17.397.918,71	53,58	15.070.178,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.896.152,00	27.896.152,00	3.972.417,70	14,24	12.342.018,46	44,24	15.554.133,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.734,00	655.734,00	282.995,00	43,16	614.292,04	93,68	41.441,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	127.348,00	127.348,00	227.383,70	178,55	463.587,28	364,03	-336.239,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	528.386,00	528.386,00	55.611,30	10,52	150.704,76	28,52	377.681,24
RECEITAS DE CAPITAL	34.335.277,60	34.335.277,60	1.928.416,00	5,62	4.330.151,54	12,61	30.005.126,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00	12,50	12.250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00	12,50	12.250.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.435.277,60	19.435.277,60	1.928.416,00	9,92	2.566.921,76	13,21	16.868.355,84
Transferências da União e de suas Entidades	7.772.544,80	7.772.544,80	97.516,00	1,25	199.263,43	2,56	7.573.281,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.662.732,80	11.662.732,80	1.830.900,00	15,70	2.367.658,33	20,30	9.295.074,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.229,78	0,00	-13.229,78
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	13.229,78	0,00	-13.229,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	172.420.668,67	172.420.668,67	27.489.120,16	15,94	75.745.685,88	43,93	96.674.982,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	172.420.668,67	172.420.668,67	27.489.120,16	15,94	75.745.685,88	43,93	96.674.982,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	172.420.668,67	172.420.668,67	27.489.120,16	15,94	75.745.685,88	43,93	96.674.982,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.939.622,66	----	----	6.939.622,66	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.939.622,66	----	----	6.939.622,66	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.476.803,87	219.178.443,08	23.153.576,44	95.038.578,28	124.139.864,80	22.367.011,37	64.741.623,46	154.436.819,62	59.238.766,56
DESPESAS CORRENTES	113.519.657,07	129.610.920,16	15.988.550,85	73.600.664,76	56.010.255,40	20.398.522,82	58.275.292,97	71.335.627,19	53.890.850,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.602.446,25	64.227.981,45	10.045.327,64	31.912.936,90	32.315.044,55	10.268.799,49	31.104.015,28	33.123.966,17	30.777.179,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.861.972,98	4.750.000,00	0,00	4.750.000,00	0,00	627.422,06	1.837.654,97	2.912.345,03	1.837.654,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.055.237,84	60.632.938,71	5.943.223,21	36.937.727,86	23.695.210,85	9.502.301,27	25.333.622,72	35.299.315,99	21.276.015,86
DESPESAS DE CAPITAL	40.847.146,80	89.457.522,92	7.165.025,59	21.437.913,52	68.019.609,40	1.968.488,55	6.466.330,49	82.991.192,43	5.347.916,31
INVESTIMENTOS	36.133.133,80	85.346.824,40	7.165.025,59	17.327.215,00	68.019.609,40	1.131.337,83	3.911.106,50	81.435.717,90	2.792.692,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.714.013,00	4.110.698,52	0,00	4.110.698,52	0,00	837.150,72	2.555.223,99	1.555.474,53	2.555.223,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	----	----	110.000,00	----	----	110.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.283.864,80	14.504.152,26	1.627.704,59	10.833.244,24	3.670.908,02	2.773.825,70	7.261.724,39	7.242.427,87	4.403.546,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	166.760.668,67	233.682.595,34	24.781.281,03	105.871.822,52	127.810.772,82	25.140.837,07	72.003.347,85	161.679.247,49	63.642.312,74
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.760.668,67	233.682.595,34	24.781.281,03	105.871.822,52	127.810.772,82	25.140.837,07	72.003.347,85	161.679.247,49	63.642.312,74
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.742.338,03	----	12.103.373,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.760.668,67	233.682.595,34	24.781.281,03	105.871.822,52	----	25.140.837,07	75.745.685,88	----	75.745.685,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.283.864,80	14.504.152,26	1.627.704,59	10.833.244,24	3.670.908,02	2.773.825,70	7.261.724,39	7.242.427,87	4.403.546,18	3.571.519,85
DESPESAS CORRENTES	9.783.864,80	11.726.837,78	1.077.704,59	8.109.244,24	3.617.593,54	2.381.805,60	6.421.159,47	5.305.678,31	3.562.981,26	1.688.084,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.308.270,71	6.813.270,71	977.704,59	3.449.353,84	3.363.916,87	976.990,95	3.448.640,20	3.364.630,51	1.971.920,89	713,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	987.972,98	100.000,00	976.000,00	11.972,98	23.355,75	209.601,47	778.371,51	209.601,47	766.398,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.925.594,09	3.925.594,09	0,00	3.683.890,40	241.703,69	1.381.458,90	2.762.917,80	1.162.676,29	1.381.458,90	920.972,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.777.314,48	550.000,00	2.724.000,00	53.314,48	392.020,10	840.564,92	1.936.749,56	840.564,92	1.883.435,08
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.777.314,48	550.000,00	2.724.000,00	53.314,48	392.020,10	840.564,92	1.936.749,56	840.564,92	1.883.435,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:02:03.										
Nota(s) Explicativa(s):										

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- MUNICIPIO

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA								Data de emissão: 23/07/2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')								R\$ 1,00		
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	154.476.803,87	219.178.443,08	23.153.576,44	95.038.578,28	89,768	124.139.864,80	22.367.011,37	64.741.623,46	89,91	154.436.819,62
ADMINISTRAÇÃO	10.320.038,76	13.047.233,30	1.587.212,05	7.266.783,85	6,86	5.780.449,45	1.768.652,54	5.373.361,15	7,46	7.673.872,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.267.172,68	3.811.521,28	513.270,61	1.704.833,36	1,61	2.106.687,92	394.699,84	1.386.233,43	1,93	2.425.287,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.757.266,08	8.940.112,02	1.041.431,23	5.464.555,74	5,16	3.475.556,28	1.341.442,49	3.889.732,97	5,40	5.050.379,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	295.600,00	295.600,00	32.510,21	97.394,75	0,09	198.205,25	32.510,21	97.394,75	0,14	198.205,25
SEGURANÇA PÚBLICA	5.655.000,00	5.231.017,98	784.325,88	2.386.489,96	2,25	2.844.528,02	765.406,09	2.337.877,42	3,25	2.893.140,56
POLICIAMENTO	5.655.000,00	5.231.017,98	784.325,88	2.386.489,96	2,25	2.844.528,02	765.406,09	2.337.877,42	3,25	2.893.140,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.735.808,80	9.378.822,65	860.962,15	3.200.070,95	3,02	6.178.751,70	762.132,90	2.245.584,13	3,12	7.133.238,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.285.532,80	3.171.482,74	27.263,15	186.558,66	0,18	2.984.924,08	45.982,30	138.799,23	0,19	3.032.683,51
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	19.000,00	169.838,19	3.515,58	3.515,58	0,00	166.322,61	16,93	16,93	0,00	169.821,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.418.776,00	6.035.001,72	830.183,42	3.009.996,71	2,84	3.025.005,01	716.133,67	2.106.767,97	2,93	3.928.233,75
SAÚDE	24.035.251,29	33.155.535,98	3.345.355,81	15.990.519,60	15,10	17.165.016,38	4.181.450,68	13.998.420,33	19,44	19.157.115,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.742.686,33	3.954.264,54	230.985,37	2.692.196,48	2,54	1.262.068,06	721.995,61	2.277.632,87	3,16	1.676.631,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	629.769,63	275.000,00	0,00	272.378,48	0,26	2.621,52	62.580,70	134.384,58	0,19	140.615,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.853.748,41	9.299.425,29	938.781,69	5.867.271,66	5,54	3.432.153,63	1.281.661,16	5.288.662,80	7,35	4.010.762,49
ATENÇÃO BÁSICA	10.535.378,92	17.693.123,03	2.059.727,07	6.527.607,39	6,17	11.165.515,64	1.992.829,93	5.771.488,64	8,02	11.921.634,39
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.639.500,00	1.270.351,85	98.111,89	554.412,50	0,52	715.939,35	118.610,21	504.624,49	0,70	765.727,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.634.168,00	663.371,27	17.749,79	76.653,09	0,07	586.718,18	3.773,07	21.626,95	0,03	641.744,32
TRABALHO	1.622.000,00	2.828.334,72	0,00	1.752,80	0,00	2.826.581,92	252,80	624,41	0,00	2.827.710,31
EMPREGABILIDADE	1.576.000,00	2.773.640,36	0,00	1.752,80	0,00	2.771.887,56	252,80	624,41	0,00	2.773.015,95
FOMENTO AO TRABALHO	46.000,00	54.694,36	0,00	0,00	0,00	54.694,36	0,00	0,00	0,00	54.694,36
EDUCAÇÃO	54.162.047,13	55.828.968,16	6.512.598,39	25.671.263,88	24,25	30.157.704,28	8.704.762,77	22.099.641,59	30,69	33.729.326,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.606.019,20	1.606.019,20	0,00	604.756,04	0,57	1.001.263,16	102.459,34	253.148,35	0,35	1.352.870,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.664.002,34	21.972.069,61	2.003.960,41	8.522.144,76	8,05	13.449.924,85	2.879.399,63	7.354.589,04	10,21	14.617.480,57
ENSINO FUNDAMENTAL	28.875.025,59	32.233.879,35	4.508.637,98	16.534.363,08	15,62	15.699.516,27	5.712.903,80	14.481.904,20	20,11	17.751.975,15
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,01	1.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	1.000,00
CULTURA	415.490,00	1.198.990,00	1.511,24	49.719,29	0,05	1.149.270,71	6.315,78	14.264,83	0,02	1.184.725,17
DIFUSÃO CULTURAL	415.490,00	1.198.990,00	1.511,24	49.719,29	0,05	1.149.270,71	6.315,78	14.264,83	0,02	1.184.725,17
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	21.467.162,00	57.914.270,60	8.157.476,61	19.134.323,07	18,07	38.779.947,53	1.329.342,14	4.206.856,05	5,84	53.707.414,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.807.225,00	47.506.812,04	7.144.510,02	14.014.959,91	13,24	33.491.852,13	336.167,62	727.261,39	1,01	46.779.550,65
SERVIÇOS URBANOS	6.659.937,00	10.407.458,56	1.012.966,59	5.119.363,16	4,84	5.288.095,40	993.174,52	3.479.594,66	4,83	6.927.863,90
HABITAÇÃO	2.500,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.500,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00	0,00	0,00	0,00	5.652.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.037.165,83	4.114.165,83	81.398,05	1.935.112,99	1,83	2.179.052,84	438.626,32	1.155.406,11	1,60	2.958.759,72
CONTROLE AMBIENTAL	290.000,00	380.000,00	81.398,05	196.246,69	0,19	183.753,31	54.641,44	146.992,61	0,20	233.007,39

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.688.165,83	3.688.165,83	0,00	1.738.866,30	1,64	1.949.299,53	383.984,88	1.008.413,50	1,40	2.679.752,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	59.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
AGRICULTURA	7.368.383,69	7.911.285,61	362.280,43	1.525.723,11	1,44	6.385.562,50	504.569,94	1.303.136,65	1,81	6.608.148,96
ABASTECIMENTO	198.500,00	274.500,00	0,00	7.147,97	0,01	267.352,03	0,00	5.284,91	0,01	269.215,09
EXTENSÃO RURAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	7.168.383,69	7.635.285,61	362.280,43	1.518.575,14	1,43	6.116.710,47	504.569,94	1.297.851,74	1,80	6.337.433,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.587.750,00	2.953.845,00	141.872,85	2.130.750,07	2,01	823.094,93	110.305,89	2.060.397,39	2,86	893.447,61
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.483.000,00	2.834.095,00	128.323,21	2.085.705,01	1,97	748.389,99	92.745,75	2.030.357,33	2,82	803.737,67
TURISMO	104.750,00	119.750,00	13.549,64	45.045,06	0,04	74.704,94	17.560,14	30.040,06	0,04	89.709,94
COMUNICAÇÕES	68.000,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	68.000,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40	0,00	0,00	0,00	60.874,40
TRANSPORTE	4.426.220,39	8.960.600,33	1.132.726,74	5.005.225,35	4,73	3.955.374,98	1.962.353,44	4.224.830,17	5,87	4.735.770,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.426.220,39	8.960.600,33	1.132.726,74	5.005.225,35	4,73	3.955.374,98	1.962.353,44	4.224.830,17	5,87	4.735.770,16
DESPORTO E LAZER	288.000,00	304.500,00	36.708,90	213.470,91	0,20	91.029,09	44.833,00	204.500,94	0,28	99.999,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	288.000,00	304.500,00	36.708,90	213.470,91	0,20	91.029,09	44.833,00	204.500,94	0,28	99.999,06
ENCARGOS ESPECIAIS	12.175.985,98	10.527.498,52	149.147,34	10.527.372,45	9,94	126,07	1.788.007,08	5.516.722,29	7,66	5.010.776,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00	596.800,00	149.147,34	596.673,93	0,56	126,07	149.147,34	596.673,73	0,83	126,27
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.625.985,98	9.930.698,52	0,00	9.930.698,52	9,38	0,00	1.638.859,74	4.920.048,56	6,83	5.010.649,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS(II) (INTRA-ORÇAMENTO)	12.283.864,80	14.504.152,26	1.627.704,59	10.833.244,24	10,232	3.670.908,02	2.773.825,70	7.261.724,39	10,09	7.242.427,87
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO	4.543.671,09	4.598.671,09	79.229,29	4.286.355,99	4,05	312.315,10	1.459.974,55	3.364.669,75	4,67	1.234.001,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.029.594,09	4.014.594,09	17.339,07	3.747.529,24	3,54	267.064,85	1.398.797,97	2.826.556,64	3,93	1.188.037,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	513.077,00	583.077,00	61.890,22	538.826,75	0,51	44.250,25	61.176,58	538.113,11	0,75	44.963,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	454.500,00	454.500,00	69.510,64	205.035,88	0,19	249.464,12	69.510,64	205.035,88	0,28	249.464,12
POLICIAMENTO	454.500,00	454.500,00	69.510,64	205.035,88	0,19	249.464,12	69.510,64	205.035,88	0,28	249.464,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.000,00	207.000,00	30.851,94	99.441,60	0,09	107.558,40	30.851,94	99.441,60	0,14	107.558,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	206.500,00	206.500,00	30.851,94	99.441,60	0,09	107.058,40	30.851,94	99.441,60	0,14	107.058,40
SAÚDE	682.443,71	1.282.443,71	247.080,90	875.400,94	0,83	407.042,77	247.080,90	875.400,94	1,22	407.042,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,06	0,00	0,00	65.000,00	0,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	376.243,71	876.243,71	230.535,20	601.599,93	0,57	274.643,78	230.535,20	601.599,93	0,84	274.643,78
ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	300.000,00	16.545,70	171.231,01	0,16	128.768,99	16.545,70	171.231,01	0,24	128.768,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,03	0,00	0,00	28.000,00	0,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.200,00	13.200,00	0,00	9.570,00	0,01	3.630,00	0,00	9.570,00	0,01	3.630,00
EDUCAÇÃO	2.833.250,00	3.633.250,00	480.462,66	1.450.942,86	1,37	2.182.307,14	480.462,66	1.450.942,86	2,02	2.182.307,14
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100.000,00	1.600.000,00	302.187,07	711.037,38	0,67	888.962,62	302.187,07	711.037,38	0,99	888.962,62
ENSINO FUNDAMENTAL	1.731.000,00	2.031.000,00	178.275,59	739.905,48	0,70	1.291.094,52	178.275,59	739.905,48	1,03	1.291.094,52
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	31.000,00	81.000,00	14.175,27	40.963,25	0,04	40.036,75	14.175,27	40.963,25	0,06	40.036,75
SERVIÇOS URBANOS	31.000,00	81.000,00	14.175,27	40.963,25	0,04	40.036,75	14.175,27	40.963,25	0,06	40.036,75
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	1.213,70	3.590,56	0,00	7.409,44	1.213,70	3.590,56	0,00	7.409,44
CONTROLE AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	1.213,70	3.590,56	0,00	7.409,44	1.213,70	3.590,56	0,00	7.409,44
AGRICULTURA	293.500,00	293.500,00	30.465,55	90.275,72	0,09	203.224,28	30.465,55	90.275,72	0,13	203.224,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	293.500,00	293.500,00	30.465,55	90.275,72	0,09	203.224,28	30.465,55	90.275,72	0,13	203.224,28
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	3.185,28	8.994,40	0,01	13.005,60	3.185,28	8.994,40	0,01	13.005,60
PROMOÇÃO COMERCIAL	21.000,00	21.000,00	3.185,28	8.994,40	0,01	12.005,60	3.185,28	8.994,40	0,01	12.005,60

TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMUNICAÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	153.000,00	153.000,00	21.529,36	72.243,04	0,07	80.756,96	21.529,36	72.243,04	0,10	80.756,96
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	153.000,00	153.000,00	21.529,36	72.243,04	0,07	80.756,96	21.529,36	72.243,04	0,10	80.756,96
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.050.000,00	3.765.287,46	650.000,00	3.700.000,00	3,49	65.287,46	415.375,85	1.050.166,39	1,46	2.715.121,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.050.000,00	3.765.287,46	650.000,00	3.700.000,00	3,49	65.287,46	415.375,85	1.050.166,39	1,46	2.715.121,07
TOTAL (III) = (I + II)	166.760.668,67	233.682.595,34	24.781.281,03	105.871.822,52	100,00	127.810.772,82	25.140.837,07	72.003.347,85	100,00	161.679.247,49
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:10:46.										
Nota(s) Explicativa(s):										
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO		ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA							
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças		Contador							

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:047CBB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-(PR) ENTIDADE PREFEITURA

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	12.303.095,31	10.553.638,05	12.401.003,98	11.854.250,70	11.124.302,01	15.720.702,19	13.674.503,55	14.004.865,40	11.416.623,10	12.835.203,42	12.842.854,88	15.705.874,73	154.436.917,32	146.339.391,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.687,51	1.327.480,61	1.232.924,01	1.369.449,11	1.350.019,97	2.513.427,22	1.183.373,01	1.129.114,52	1.389.443,56	1.827.435,30	1.664.374,52	1.368.705,16	17.578.434,50	17.087.460,00
I.P.T.U.	92.138,87	98.693,89	96.698,29	74.852,28	26.496,10	80.390,22	12.261,40	13.605,08	72.594,53	328.581,94	417.119,09	124.679,74	1.438.111,43	1.205.446,00
I.S.S.	478.543,95	443.178,86	422.625,01	482.041,70	429.833,55	537.941,54	497.811,08	339.895,15	464.289,67	502.452,78	473.015,22	445.243,50	5.516.872,01	7.180.389,00
I.T.B.I.	43.530,11	50.027,01	30.782,08	58.010,93	119.735,47	103.013,94	25.335,00	100.755,07	28.675,37	34.827,99	72.894,58	95.309,80	762.897,35	57.872,00
I.R.R.F.	439.491,99	514.370,40	518.220,23	582.967,47	553.460,12	1.586.573,77	461.810,43	457.194,02	510.017,44	501.048,74	508.244,60	523.468,23	7.156.867,44	6.069.399,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.982,59	221.210,45	164.598,40	171.576,73	220.494,73	205.507,75	186.155,10	217.665,20	313.866,55	460.523,85	193.101,03	180.003,89	2.703.686,27	2.574.354,00
Contribuições	172.381,11	115.503,92	132.310,49	461.349,37	174.915,21	232.308,52	236.968,65	225.124,74	244.111,30	325.553,34	293.661,35	257.153,43	2.871.341,43	2.319.387,00
Receita Patrimonial	228.831,66	211.878,75	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	203.943,80	216.160,56	229.588,47	219.295,79	191.614,38	208.253,17	2.565.103,42	1.818.493,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.831,66	211.878,75	220.316,84	220.668,86	223.374,29	191.176,85	203.943,80	190.341,31	229.588,47	204.862,67	191.066,18	208.253,17	2.524.302,85	1.810.412,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.819,25	0,00	14.433,12	548,20	0,00	40.800,57	8.081,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.363,85	78.151,26	195.229,93	426.490,77	107.468,09	199.608,98	76.363,53	67.757,71	80.602,12	88.579,85	74.267,02	80.643,28	1.559.526,39	956.450,00
Transferências Correntes	10.562.374,09	8.738.630,73	10.477.464,18	8.782.769,84	9.216.543,42	12.511.743,89	11.961.163,10	12.232.337,84	9.445.019,26	10.217.961,98	10.494.504,34	13.632.557,96	128.273.070,63	123.501.867,07
Cota-Parte do F.P.M.	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,24	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	4.485.856,53	4.726.259,69	51.403.093,87	49.324.080,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.550.193,05	2.047.677,30	2.517.908,35	2.281.237,27	2.125.690,24	2.695.972,32	2.564.795,51	2.059.077,31	2.858.843,53	2.643.657,07	2.145.912,98	2.776.764,04	29.267.728,97	27.709.084,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	183.240,58	196.429,76	159.649,80	124.789,00	112.668,11	151.254,11	2.053.588,82	654.528,15	596.989,12	618.996,25	528.542,16	184.319,92	5.564.995,78	5.798.712,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	41.807,74	2.301,99	2.739,12	443,64	1.732,75	1.702,33	2.557,91	2.707,99	1.458,59	57.452,06	93.474,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.239,37	33.402,83	35.780,80	34.314,01	33.914,66	41.080,93	34.432,02	36.132,82	35.768,00	31.464,54	37.811,09	50.494,81	434.835,88	363.227,00

Transferências do FUNDEB	1.805.391,63	1.681.146,93	1.648.214,37	2.127.523,99	1.886.940,19	2.259.659,40	2.554.372,34	1.902.775,29	1.853.997,63	2.127.437,38	2.030.915,30	1.941.502,40	23.819.876,85	27.896.152,00
Outras Transferências Correntes	1.456.169,77	1.283.856,58	1.679.200,62	1.197.552,11	1.010.250,72	847.439,01	619.014,95	2.379.766,53	949.818,24	1.087.501,89	1.262.758,29	3.951.758,51	17.725.087,22	12.317.138,07
Outras Receitas Correntes	32.457,09	81.992,78	142.758,53	593.522,75	51.981,03	72.436,73	12.691,46	134.370,03	27.858,39	156.377,16	124.433,27	158.561,73	1.589.440,95	655.734,00
DEDUÇÕES (II)	1.082.710,53	1.154.725,38	1.107.220,19	1.091.538,68	1.263.870,42	1.491.294,89	1.757.561,10	1.589.959,12	1.328.240,59	1.400.604,48	1.440.166,09	1.547.859,36	16.255.750,83	8.254.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.082.710,53	1.154.725,38	1.107.220,19	1.091.538,68	1.263.870,42	1.491.294,89	1.757.561,10	1.589.959,12	1.328.240,59	1.400.604,48	1.440.166,09	1.547.859,36	16.255.750,83	8.254.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.220.384,78	9.398.912,67	11.293.783,79	10.762.712,02	9.860.431,59	14.229.407,30	11.916.942,45	12.414.906,28	10.088.382,51	11.434.598,94	11.402.688,79	14.158.015,37	138.181.166,49	138.085.391,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	398.000,00	1.650.000,00	4.548.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.720.384,78	9.398.912,67	11.293.783,79	10.262.712,02	9.860.431,59	14.229.407,30	11.916.942,45	10.914.906,28	10.088.382,51	11.434.598,94	11.004.688,79	12.508.015,37	133.633.166,49	138.085.391,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.972,00	81.972,00	81.972,00	82.064,34	72.864,00	157.872,00	84.292,00	76.020,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	84.292,00	1.065.922,34	1.276.168,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.638.412,78	9.316.940,67	11.211.811,79	10.180.647,68	9.787.567,59	14.071.535,30	11.832.650,45	10.838.886,28	10.000.848,51	11.347.064,94	10.917.154,79	11.998.723,37	132.142.244,15	136.809.223,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:14:42.														
Nota(s) Explicativa(s):														
FELIPE CLAUDINO MACHADO					ARAMIS ATAIDE MACHADO					ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA				
Prefeito Municipal					Secretário de Finanças					Contador				

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:BD7E68D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ENTIDADE PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA													Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	931.713,20	1.050.931,49	1.046.815,17	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.478.140,31	3.711.901,16	3.512.825,54	30.027,28	2.078.816,25	2.709.933,57		
PODER EXECUTIVO	931.713,20	1.050.931,49	1.046.815,17	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.478.140,31	3.711.901,16	3.512.825,54	30.027,28	2.078.816,25	2.709.933,57		
GABINETE DO PREFEITO	5.975,67	906,90	906,90	0,00	5.975,67	107,60	15.285,55	2.505,51	2.505,51	0,00	12.887,64	18.863,31		
PROCURADORIA JURIDICA	2.939,92	550,10	0,00	0,00	3.490,02	0,00	18.185,37	13.552,25	12.900,49	0,00	5.284,88	8.774,90		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21.173,16	37.143,51	19.162,26	17.981,25	21.173,16	1.094,63	219.735,55	158.849,27	158.849,27	1.730,01	60.250,90	81.424,06		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	139.096,07	92.079,42	83.539,80	0,00	147.635,69	260.158,72	1.319.680,66	1.295.979,83	1.149.509,28	15.087,77	415.242,33	562.878,02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	55.400,67	42.660,42	42.343,21	0,00	55.717,88	5.814,20	403.775,07	374.123,87	373.553,87	0,00	36.035,40	91.753,28		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.279,82	50.485,74	50.391,13	101,27	9.273,16	494.074,21	232.160,03	317.055,51	309.142,31	12.805,45	404.286,48	413.559,64		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	757,26	757,26	0,00	8.930,27	175,20	35.762,93	26.142,16	25.379,03	0,00	10.559,10	19.489,37		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.269,35	43.707,66	43.621,09	0,00	15.355,92	4.983,75	90.960,17	39.430,50	39.430,50	0,00	56.513,42	71.869,34		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	8.795,41	228,96	228,96	0,00	8.795,41	284,66	26.310,14	14.564,64	14.564,64	0,00	12.030,16	20.825,57		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.659,63	287.222,92	287.222,84	0,00	112.659,71	180.941,36	608.390,30	572.116,73	529.957,15	0,00	259.374,51	372.034,22		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	378.445,06	315.935,97	303.422,03	286.629,68	104.329,32	195.672,51	1.289.342,67	679.559,55	679.392,15	404,05	805.218,98	909.548,30		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	44.672,12	179.252,63	215.219,69	0,00	8.705,06	221,92	218.551,87	218.021,34	217.641,34	0,00	1.132,45	9.837,51		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26		
PODER EXECUTIVO	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26		
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.050,33	1.050,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.271,60	11.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.223,65	12.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.850,39	326.850,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	17.138,80	17.138,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.608,92	13.608,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	35.818,41	35.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	319.026,09	319.026,08	0,00	0,01	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	1.424,38		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	1.452,28	1.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	5.634,48	5.634,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.465,74	123.374,86	0,00	1.090,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,88		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	15.991,64	15.991,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total (III) = (I + II):	931.713,20	1.935.463,82	1.930.256,61	304.712,20	632.208,21	1.143.528,76	4.479.564,68	3.711.901,16	3.512.825,54	30.027,28	2.080.240,62	2.712.448,83		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:30:31.														
Nota(s) Explicativa(s):														
FELIPE CLAUDINO MACHADO		ARAMIS ATAIDE MACHADO			ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA									
Prefeito Municipal		Secretário De Finanças			Contador									

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1D5D5C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ENTIDADES CONSOLIDADAS

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R\$ 1,00		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	931.713,20	1.062.865,13	1.058.748,81	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.493.539,48	3.726.091,37	3.527.015,75	30.027,28	2.080.025,21	2.711.142,53	
PODER EXECUTIVO	931.713,20	1.062.865,13	1.058.748,81	304.712,20	631.117,32	1.143.528,76	4.478.140,31	3.711.901,16	3.512.825,54	30.027,28	2.078.816,25	2.709.933,57	
GABINETE DO PREFEITO	5.975,67	906,90	906,90	0,00	5.975,67	107,60	15.285,55	2.505,51	2.505,51	0,00	12.887,64	18.863,31	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	11.933,64	11.933,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROCURADORIA JURIDICA	2.939,92	550,10	0,00	0,00	3.490,02	0,00	18.185,37	13.552,25	12.900,49	0,00	5.284,88	8.774,90	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21.173,16	37.143,51	19.162,26	17.981,25	21.173,16	1.094,63	219.735,55	158.849,27	158.849,27	1.730,01	60.250,90	81.424,06	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	139.096,07	92.079,42	83.539,80	0,00	147.635,69	260.158,72	1.319.680,66	1.295.979,83	1.149.509,28	15.087,77	415.242,33	562.878,02	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	125.401,33	0,00	0,00	0,00	125.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.401,33	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.674,72	0,00	0,00	0,00	3.674,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.674,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	55.400,67	42.660,42	42.343,21	0,00	55.717,88	5.814,20	403.775,07	374.123,87	373.553,87	0,00	36.035,40	91.753,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.279,82	50.485,74	50.391,13	101,27	9.273,16	494.074,21	232.160,03	317.055,51	309.142,31	12.805,45	404.286,48	413.559,64	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.930,27	757,26	757,26	0,00	8.930,27	175,20	35.762,93	26.142,16	25.379,03	0,00	10.559,10	19.489,37	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.269,35	43.707,66	43.621,09	0,00	15.355,92	4.983,75	90.960,17	39.430,50	39.430,50	0,00	56.513,42	71.869,34	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	8.795,41	228,96	228,96	0,00	8.795,41	284,66	26.310,14	14.564,64	14.564,64	0,00	12.030,16	20.825,57	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	112.659,63	287.222,92	287.222,84	0,00	112.659,71	180.941,36	608.390,30	572.116,73	529.957,15	0,00	259.374,51	372.034,22	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	378.445,06	315.935,97	303.422,03	286.629,68	104.329,32	195.672,51	1.289.342,67	679.559,55	679.392,15	404,05	805.218,98	909.548,30	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	44.672,12	179.252,63	215.219,69	0,00	8.705,06	221,92	218.551,87	218.021,34	217.641,34	0,00	1.132,45	9.837,51	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.399,17	14.190,21	14.190,21	0,00	1.208,96	1.208,96	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.399,17	14.190,21	14.190,21	0,00	1.208,96	1.208,96	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26	
PODER EXECUTIVO	0,00	884.532,33	883.441,44	0,00	1.090,89	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	2.515,26	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.050,33	1.050,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	11.271,60	11.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.223,65	12.223,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.850,39	326.850,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	17.138,80	17.138,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.608,92	13.608,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	35.818,41	35.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	319.026,09	319.026,08	0,00	0,01	0,00	1.424,37	0,00	0,00	0,00	1.424,37	1.424,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	1.452,28	1.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	5.634,48	5.634,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	124.465,74	123.374,86	0,00	1.090,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	15.991,64	15.991,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	931.713,20	1.947.397,46	1.942.190,25	304.712,20	632.208,21	1.143.528,76	4.494.963,85	3.726.091,37	3.527.015,75	30.027,28	2.081.449,58	2.713.657,79
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 10:32:04.												
Nota(s) Explicativa(s):												
FELIPE CLAUDINO MACHADO					ARAMIS ATAIDE MACHADO					ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA		
Prefeito Municipal					Secretário De Finanças					Contador		

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C2DF680A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		14.513.106,00	14.513.106,00	Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.205.446,00	1.205.446,00	7.011.130,45 48,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		57.872,00	57.872,00	968.841,78 80,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.180.389,00	7.180.389,00	357.797,81 618,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		6.069.399,00	6.069.399,00	2.722.707,40 37,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		72.505.426,00	72.505.426,00	2.961.783,46 48,80
Cota-Parte FPM		38.540.929,00	38.540.929,00	45.321.925,73 62,51
Cota-Parte ITR		93.474,00	93.474,00	25.399.204,38 65,90
Cota-Parte IPVA		5.798.712,00	5.798.712,00	10.603,21 11,34
Cota-Parte ICMS		27.709.084,00	27.709.084,00	4.636.964,42 79,97
Cota-Parte IPI-Exportação		363.227,00	363.227,00	15.049.050,44 54,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	226.103,28 62,25
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		87.018.532,00	87.018.532,00	52.333.056,18 60,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.617.144,16	6.328.279,68	4.773.282,71	75,43	4.444.846,22	70,24	4.349.613,66	68,73
Despesas Correntes	7.606.144,16	6.318.558,65	4.764.223,15	75,40	4.436.946,66	70,22	4.342.674,10	68,73
Despesas de Capital	11.000,00	9.721,03	9.059,56	93,20	7.899,56	81,26	6.939,56	71,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.685.381,34	7.872.110,92	5.725.366,97	72,73	5.233.862,61	66,49	4.902.256,74	62,27
Despesas Correntes	5.675.381,34	7.869.137,07	5.722.393,12	72,72	5.231.818,76	66,49	4.902.061,89	62,29
Despesas de Capital	10.000,00	2.973,85	2.973,85	100,00	2.043,85	68,73	194,85	6,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.024.500,00	832.169,00	461.325,15	55,44	419.859,94	50,45	380.095,06	45,68
Despesas Correntes	1.019.500,00	832.169,00	461.325,15	55,44	419.859,94	50,45	380.095,06	45,68
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.270,00	116.270,00	19.773,15	17,01	19.773,15	17,01	9.476,95	8,15
Despesas Correntes	106.270,00	116.270,00	19.773,15	17,01	19.773,15	17,01	9.476,95	8,15

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	101.408,58	36,88	79.122,00	28,77
Despesas Correntes	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	101.408,58	36,88	79.122,00	28,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.390.285,87	3.696.784,93	2.584.342,58	69,91	2.262.493,68	61,20	2.113.420,81	57,17
Despesas Correntes	2.385.285,87	3.694.554,21	2.582.111,86	69,89	2.261.971,96	61,22	2.112.899,09	57,19
Despesas de Capital	5.000,00	2.230,72	2.230,72	100,00	521,72	23,39	521,72	23,39
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.453.351,00	19.120.614,53	13.803.493,04	72,19	12.482.244,18	65,28	11.833.985,22	61,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.803.493,04	12.482.244,18	11.833.985,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.221.552,98	1.221.552,98	1.221.552,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.581.940,06	11.260.691,20	10.612.432,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.849.958,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.731.981,63	3.410.732,77	2.762.473,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,04	21,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP a cancelados prescritos (u)	R ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2026	7.849.958,43	12.581.940,06	4.731.981,63	0,00	1.221.552,98	0,00	0,00	0,00	0,00		5.953.534,61
Empenhos do exercício anterior 2025	13.971.780,69	18.598.298,87	4.626.518,18	1.186.601,03	317.456,62	0,00	0,00	1.186.601,03	0,00		4.943.974,80
Empenhos de 2024	12.976.655,04	17.250.285,90	4.273.630,86	913.807,53	0,00	0,00	626.163,12	287.644,41	0,00		4.273.630,86
Empenhos de 2023	11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86	0,00	777.912,20	389,06	11.604,29		4.218.464,51
Empenhos de 2022 e anteriores	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	1.983.867,00	574.011,94	0,00	1.500.533,87	8.168,33	475.164,80		4.435.633,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.480.535,00	6.480.535,00	6.597.188,30	101,80
Proveniente da União	5.380.535,00	5.380.535,00	5.647.506,25	104,96
Proveniente dos Estados	1.100.000,00	1.100.000,00	949.682,05	86,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	431.634,90	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.480.535,00	6.480.535,00	7.028.823,20	108,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.118.234,76	11.664.843,35	1.925.416,40	16,51	1.497.740,14	12,84	1.414.226,79	12,12
Despesas Correntes	3.118.234,76	6.946.638,35	1.925.416,40	27,72	1.497.740,14	21,56	1.414.226,79	20,36
Despesas de Capital	0,00	4.718.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.544.610,78	2.303.558,08	743.504,62	32,28	656.400,12	28,50	611.058,39	26,53
Despesas Correntes	1.544.610,78	2.303.558,08	743.504,62	32,28	656.400,12	28,50	611.058,39	26,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	643.000,00	466.182,85	121.087,35	25,97	112.764,55	24,19	96.822,55	20,77
Despesas Correntes	643.000,00	457.920,85	112.825,65	24,64	111.752,85	24,40	95.810,85	20,92
Despesas de Capital	0,00	8.262,00	8.261,70	100,00	1.011,70	12,25	1.011,70	12,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.541.098,00	560.301,27	66.449,94	11,86	11.423,80	2,04	11.423,80	2,04
Despesas Correntes	1.540.098,00	559.365,27	65.513,94	11,71	10.487,80	1,87	10.487,80	1,87
Despesas de Capital	1.000,00	936,00	936,00	100,00	936,00	100,00	936,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	417.400,46	322.479,61	169.917,30	52,69	80.139,19	24,85	79.911,86	24,78
Despesas Correntes	417.400,46	322.479,61	169.917,30	52,69	80.139,19	24,85	79.911,86	24,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.264.344,00	15.317.365,16	3.026.375,61	19,76	2.358.467,80	15,40	2.213.443,39	14,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.735.378,92	17.993.123,03	6.698.699,11	37,23	5.942.586,36	33,03	5.763.840,45	32,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.229.992,12	10.175.669,00	6.468.871,59	63,57	5.890.262,73	57,89	5.513.315,13	54,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.667.500,00	1.298.351,85	582.412,50	44,86	532.624,49	41,02	476.917,61	36,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.647.368,00	676.571,27	86.223,09	12,74	31.196,95	4,61	20.900,75	3,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	629.769,63	275.000,00	239.402,48	87,06	101.408,58	36,88	79.122,00	28,77
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.807.686,33	4.019.264,54	2.754.259,88	68,53	2.342.632,87	58,29	2.193.332,67	54,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.717.695,00	34.437.979,69	16.829.868,65	48,87	14.840.711,98	43,09	14.047.428,61	40,79
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 11:08:36.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).		
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
Nota(s) Explicativa(s):		

MANDIRITUBA, 23/07/2026		
FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:BAA94C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.805.252,12	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07	138.085.391,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 23/07/2026, às 11:12:20.											
Nota(s) Explicativa(s):											

FELIPE CLAUDINO MACHADO	ARAMIS ATAIDE MACHADO	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO FASMO N.º 04.2026 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 970/2026 NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO E DISCIPLINA O TRÂMITE INTERNO PARA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE, CONCESSÃO, PAGAMENTO, PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTA

Resolução FASMO N.º 04.2026

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 970/2026 no âmbito da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO e disciplina o trâmite interno para solicitação, análise, concessão, pagamento, publicação e prestação de contas de diárias.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 970/2026, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da referida lei no âmbito da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, observadas as peculiaridades de sua estrutura administrativa, funcional e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento interno para solicitação, análise, autorização, pagamento, publicação, prestação de contas e controle das diárias concedidas no âmbito da Fundação;

CONSIDERANDO que a presente Resolução não altera os critérios fixados pela Lei Municipal nº 970/2026, limitando-se a adaptar o fluxo administrativo, financeiro e os modelos de documentos à realidade institucional da FASMO;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, o trâmite administrativo para solicitação, análise, concessão, pagamento, publicação, prestação de contas e controle de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 970/2026.

§ 1º. Os anexos que integram esta Resolução reproduzem e adaptam, no que couber, os modelos, fluxos e exigências previstos na Lei Municipal nº 970/2026 à nomenclatura, estrutura funcional e tramitação administrativa da FASMO.

§ 2º. A aplicação desta Resolução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, economicidade, transparência e controle.

§ 3º. A diária possui natureza indenizatória e destina-se ao custeio de despesas decorrentes de deslocamento temporário de agente público a serviço ou no interesse institucional da FASMO, observados os limites e condições da Lei Municipal nº 970/2026.

Art. 2º. A solicitação da diária deverá observar os formulários e anexos próprios desta Resolução, conforme a categoria do beneficiário::

I - Anexo I: solicitação de diária por empregados públicos, contratados temporários, servidores cedidos, membros do Conselho Curador, demais agentes públicos em geral vinculados à FASMO e demais Diretorias da FASMO;

II - Anexo II: solicitação de diária pela Diretoria-Geral.

Parágrafo único. Os demais anexos desta Resolução disciplinam o fluxo de tramitação, as manifestações internas, a publicação, o pagamento, a prestação de contas, o controle e eventual restituição de valores.

Art. 3º. A solicitação de diária deverá ser formalizada mediante processo administrativo próprio, instruído com o formulário correspondente, justificativa do deslocamento, identificação do beneficiário, objetivo da viagem, período, destino, meio de transporte, quantidade de diárias, enquadramento e valor estimado.

§ 1º. A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o deslocamento, a fim de permitir a análise administrativa, jurídica, orçamentária, financeira, a autorização competente e a publicação do respectivo extrato.

§ 2º. Em casos devidamente justificados de urgência, a solicitação poderá ser apresentada em prazo inferior ao previsto no § 1º, limitado, sempre que possível, ao mínimo de 2 (dois) dias úteis antes do deslocamento, desde que seja preservado o fluxo mínimo de análise, autorização, empenho, publicação e pagamento.

§ 3º. Não serão objeto de indenização, reembolso ou ressarcimento as despesas realizadas sem prévia solicitação, autorização e regular processamento da diária, salvo hipóteses excepcionais expressamente previstas na Lei Municipal nº 970/2026 ou devidamente justificadas e ratificadas pela autoridade competente em processo administrativo próprio.

§ 4º. Em caso de viagem internacional, poderá ser analisada a necessidade de complementação ou ressarcimento excepcional quando os valores previstos em lei se mostrarem insuficientes em razão de variação cambial relevante e devidamente comprovada, observada a Lei Municipal nº 970/2026 e mediante decisão motivada da autoridade competente.

§ 5º. Caberá à Diretoria-Geral da FASMO, preferencialmente no mês de dezembro de cada exercício financeiro, avaliar se os valores das diárias previstos na legislação municipal permanecem compatíveis com a realidade de mercado nacional e internacional, adotando, se necessário, as providências cabíveis junto ao Poder Executivo Municipal para eventual atualização legislativa ou regulamentar, vedada a alteração unilateral dos valores legais pela FASMO.

§ 6º. As diárias poderão ser concedidas para atendimento de situações excepcionais decorrentes de força maior, calamidade pública, emergência em saúde pública, risco à vida, risco ao patrimônio público ou necessidade institucional imprevisível e inadiável, hipótese em que os prazos previstos nesta Resolução poderão ser flexibilizados mediante justificativa expressa, autorização imediata da autoridade competente, posterior regularização do processo administrativo e publicação do extrato em meio oficial tão logo possível.

Art. 4º. O fluxograma de tramitação do pedido de diária é aquele previsto no Anexo IV desta Resolução, observada a estrutura prevista na Lei Municipal nº 970/2026 e as adaptações necessárias à organização interna da FASMO.

§ 1º. O fluxo compreenderá, no mínimo, a abertura de processo administrativo, análise pela Diretoria Administrativa e Financeira, manifestação jurídica quando cabível, autorização pela autoridade competente, publicação do extrato, processamento contábil e financeiro, pagamento, prestação de contas e análise pela Controladoria ou órgão de controle interno competente.

§ 2º. Cada setor da FASMO responderá pela exatidão das informações, documentos, despachos e manifestações de sua competência, sem prejuízo da atuação integrada entre Diretoria-Geral, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria Jurídica, Contabilidade e Controladoria.

Art. 5º. Integram esta Resolução os Anexos I a XII, destinados à padronização dos formulários, manifestações, fluxograma, publicação, pagamento, prestação de contas, controle e eventual restituição de valores relativos às diárias no âmbito da FASMO.

Parágrafo único. Os anexos desta Resolução poderão adaptar nomenclaturas, setores e fluxos internos da FASMO, sem alterar requisitos materiais previstos na Lei Municipal nº 970/2026.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 23 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I - SERVIDORES (EM GERAL)											
	Despesas com Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana										
TABELA I	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	1,575	UFM	2,363	UFM	2,835	UFM	3,402	UFM	4,082	UFM	4,899
	Despesas com Alimentação e Hospedagem										
TABELA II	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	1,400	UFM	2,100	UFM	2,520	UFM	3,024	UFM	3,629	UFM	4,355
	Despesas com Alimentação e Locomoção Urbana										
TABELA III	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	0,525	UFM	0,788	UFM	0,945	UFM	1,134	UFM	1,361	UFM	1,633
	Despesas com Alimentação										
TABELA IV	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	0,350	UFM	0,525	UFM	0,630	UFM	0,756	UFM	0,907	UFM	1,089
ANEXO II - DIREÇÃO GERAL											
	Despesas com Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana										
TABELA I	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	3,150	UFM	4,725	UFM	5,670	UFM	6,804	UFM	8,165	UFM	9,798
	Despesas com Alimentação e Hospedagem										
TABELA II	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	2,800	UFM	4,200	UFM	5,040	UFM	6,048	UFM	7,258	UFM	8,709
	Despesas com Alimentação e Locomoção Urbana										
TABELA III	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	1,050	UFM	1,575	UFM	1,890	UFM	2,268	UFM	2,722	UFM	3,266
	Despesas com Alimentação										
TABELA IV	Cidades do Litoral		Capital - Curitiba		Demais Cidades do Estado		Fora do Estado		Brasília		Internacional
Valor	0,700	UFM	1,050	UFM	1,260	UFM	1,512	UFM	1,814	UFM	2,177

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:62851E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
23º ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL_EXERCÍCIO DE 2026

23º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Joceli Gomes Cunha

PROCESSO Nº. 3469/2026

1.OBJETO

O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional – Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade em Residência Inclusiva, com valor estimado de R\$150.000,00

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

Descrição sintética do objeto: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional – Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade em Residência Inclusiva. Contratação/ Renovação: Contratação Nº Contrato/ata: - Data de vencimento: - Forma de contratação: INEXIGIBILIDADE/ REGISTRO DE PREÇOS/ CREDENCIAMENTO/DISPENSA Previsão de abertura: julho Previsão de conclusão: agosto Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Estimativa de preço: R\$ 150.000,00 Grau de Prioridade: alta Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social Justificativa: Solicitamos a presente alteração para cumprimento de Ordem Judicial Processo nº 0001847-27.2026.8.16.0124.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 23 de junho de 2026.

OSMAIR LEDERER

Diretor de Licitações

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários	RENOVAÇÃO	087/2025	19/12/2026	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de passagens rodoviárias	RENOVAÇÃO	1539 E 1540/2024	18/07/2026	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio natalidade	RENOVAÇÃO	312/2024	13/09/2026	SIM	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 22.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio cidadania	RENOVAÇÃO	044/2026	05/03/207	SIM	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 230.000,00	ALTA	SMAS
Locação de Imóvel para o Posto de Atendimento do Cadastro Único	RENOVAÇÃO	1690/2025	02/12/2026	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Locação de imóvel para equipe do Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R\$ 24.000,00	ALTA	SMAS
Locação de imóvel para Órgão Gestor	RENOVAÇÃO	1293/2022	22/07/2025	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 42.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos	RENOVAÇÃO	1319/2022; 1466/2023; 1529/2024	11/10/2026; 05/12/2026; 02/04/2026	SIM	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o órgão gestor	RENOVAÇÃO	1392/2023	1529/2026	SIM	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para móveis	RENOVAÇÃO	1529/2024	23/06/2026	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar eventos teatrais temáticos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de inscrições para cursos, capacitações e eventos de cursos afetos à Política de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para trabalhadores do SUAS	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão técnica para os equipamentos de Assistência Social	RENOVAÇÃO	mar/25	17/04/2026	SIM	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de cartilhas temáticas sobre os serviços afetos à Política de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00	BAIXA	SMAS
Pagamento de anuidade COGEMAS	RENOVAÇÃO	1449/2023	24/10/2025	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículos oficiais	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	ALTA	SMAS

Contratação de empresa para revelação de fotos e aquisição de albums fotográficos	RENOVAÇÃO	025/2025	31/10/2026	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	212/2051; 213/2024; 214/2024; 215/2024; 216/2024; 217/2024; 218/2024; 219/2024 e 220/2024	07/08/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	202/2024; 203/2024; 205/2024; 206/2024 e 154/2025	23/06/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 70.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de vestuário calçados e acessórios	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 8.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de itens para decoração	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	MÉDIA	*
Contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro para veículos da Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa para fornecimento de faixas personalizadas	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00	MÉDIA	*
Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos	CONTRATAÇÃO	084; 085; 086; 087; 088 E 089/2024	24/04/2025	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 28.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de palestras	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para reforma e ampliação do CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de rampa com acessibilidade para o CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos de deliberações Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos de deliberações do Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para artesanato	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de artigos natalinos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas para grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para realização de viagens para os grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00	BAIXA	SMAS

Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	NOVEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 4.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para o Cadastro Único	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimentos Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 8.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de músico, dupla ou banda	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de tendas e outros materiais	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00	ALTA	*
Contratação de empresa para realização de bailes mensais	RENOVAÇÃO	09/7/2025	22/07/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para confecção e colocação de porta de madeira na sede do Conselho Tutelar	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de projeção	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00	MÉDIA	*
Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens personalizados	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de som e microfones	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa para o fornecimento de console vídeo game e outros jogos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de itens de cama, mesa e banho para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no serviço de colocação drywall, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e itens medicamentosos para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000.000	ALTA	SMAS
Contratação de Artistas para eventos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa especializada no ramo de restaurante, pizzeria, lanchonete e sorveteria para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada na realização de avaliação neuropsicológica	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para realizar corte de cabelo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 300,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 3.000,00	ALTA	SMAS

curso para motoristas								PESSOA JURÍDICA			
Locação de imóvel para a equipe técnica e administrativa do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.000,00	ALTA	SMAS
Locação de Imóvel para a equipe técnica e administrativa	Contratação	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$36.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para curso para motoristas	Contração	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00	ALTA	SMAS
Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional – Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade em Residência Inclusiva.	Contração	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$150.000,00	ALTA	SMAS
TOTAL	R\$3.558.800,00										

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B4CFB45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **GERI DUTRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, publicado em 15 de abril de 2026;

Considerando o Edital nº 010/2026 com o resultado da prova objetiva;

Considerando o Edital nº 013/2026 com o resultado da prova de redação;

Considerando o Edital nº 014/2026 com o resultado da avaliação de títulos;

Considerando o Edital nº 017/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - OResultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Pato Branco - PR, para os candidatos de acordo com anexosdeste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, 23de julho de 2026.

GERI DUTRA

Prefeito do Município de Pato Branco - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Professor												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.027	ALCIONE CAPPELIN	9	5	3	18	88,00	68,00	100,00	85,20	APROV	1º	10/05/1991
425	CLAUDIA FIEIRA	9	3	3	18	84,00	85,00	77,00	83,50	APROV	2º	01/08/1987
562	JÚLIA ZANINI	9	5	4	19	93,00	71,00	35,00	82,80	APROV	3º	17/04/1998
1.003	ANA MARIA DOS SANTOS	7	5	4	19	89,00	99,50	3,00	82,50	APROV	4º	19/06/2001
710	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	8	4	5	18	88,00	81,00	37,00	81,50	APROV	5º	28/08/1994
1.163	CLAUDIA PAGNONCELLI	9	3	3	17	81,00	80,50	78,00	80,60	APROV	6º	31/10/1972
772	DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	9	2	5	18	86,00	69,50	63,00	80,40	APROV	7º	04/09/1994
1.348	ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KÄFER	10	4	5	16	86,00	84,00	23,00	79,30	APROV	8º	10/10/1995
724	DUCIMAR PELOSO	10	2	3	17	81,00	74,00	78,00	79,30	APROV	9º	10/11/1990
688	MARÍLIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	7	2	4	19	83,00	93,00	23,00	79,00	APROV	10º	17/11/1994
31	DOUGLAS DIAS	9	4	4	19	91,00	57,50	37,00	78,90	APROV	11º	09/11/1991
966	GRAZIELA SCOPEL	8	5	3	16	80,00	74,00	78,00	78,60	APROV	12º	30/09/1978
1.097	CAROLINA SEFSTROM BOMBANA	8	5	5	17	87,00	69,00	38,00	78,50	APROV	13º	11/01/1989
544	PAOLA FERNANDA GOMES	9	4	5	15	81,00	69,50	74,00	78,00	APROV	14º	10/11/1994
25	KAUANY CAROLINE LORENCI	8	4	5	17	85,00	72,50	37,00	77,70	APROV	15º	15/03/1996
1.388	MAURICIO MACULAN	10	3	5	15	81,00	63,50	78,00	77,20	APROV	16º	24/11/1991
1.086	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	9	5	5	15	83,00	72,50	44,00	77,00	APROV	17º	22/03/1992
1.305	MAYARA TAMILIS MACHADO	9	3	3	17	81,00	80,00	37,00	76,40	APROV	18º	13/02/1995
474	KETLYN DESSORDI PAZ	10	3	3	17	83,00	78,50	23,00	76,10	APROV	19º	18/08/1999
1.092	MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	9	2	3	19	85,00	62,50	38,00	75,80	APROV	20º	04/07/1973
85	LUANE KAROLINE ASSIS BARBOSA	10	3	4	18	88,00	67,50	4,00	75,50	APROV	21º	24/01/1984
774	MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	9	5	4	17	87,00	60,00	23,00	75,20	APROV	22º	30/10/1990

1.315	MARIANA FANTINEL	9	4	4	15	79,00	81,50	34,00	75,00	APROV	23º	14/11/1988
789	RITIELI PIRES DA SILVA	7	2	5	15	73,00	81,50	76,00	75,00	APROV	24º	13/10/1993
1.048	DELMA JAQUELINE CARDOSO DE LIMA	9	3	5	15	79,00	82,50	31,00	74,90	APROV	25º	14/03/1989
936	VANESSA DE ANDRADE	9	4	2	14	72,00	90,00	62,00	74,60	APROV	26º	08/04/1999
646	LEILA CRISTINA BONADIMANN	8	3	3	17	79,00	77,00	38,00	74,50	APROV	27º	28/07/1975
356	ROSELI FERNANDES	8	4	5	18	88,00	48,00	33,00	74,50	APROV	28º	08/04/1990
130	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	9	4	3	16	80,00	72,50	38,00	74,30	APROV	29º	08/07/1989
1.371	FRANKLYN KENNY DOS SANTOS ARAÚJO	10	3	4	18	88,00	63,50	0,00	74,30	APROV	30º	21/02/1993
57	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	9	4	4	16	82,00	62,00	45,00	74,30	APROV	31º	03/01/2000
746	VANESSA STEIN	10	3	5	17	87,00	63,50	4,00	74,00	APROV	32º	11/02/1991
835	CAMILA MARIANE NUNES HANNEMANN	10	5	3	15	81,00	86,00	0,00	73,90	APROV	33º	02/02/2004
552	SUELI CRISTIANE BATISTA	7	5	4	15	77,00	82,00	36,00	73,90	APROV	34º	20/12/1995
1.429	MARCIA NATIELE AUGUSTIN	8	4	5	16	82,00	62,50	38,00	73,70	APROV	35º	04/12/1989
1.373	ROSANE KLOH BIESDORF	7	5	3	16	78,00	56,50	78,00	73,70	APROV	36º	29/12/1983
1.200	EDMARIA DIAS FRANCO UNGARI	9	2	3	16	76,00	83,50	33,00	73,20	APROV	37º	26/04/1989
923	ADRIANE SALETE DALAGNOL	8	5	3	16	80,00	84,50	2,00	73,10	APROV	38º	17/08/1998
266	ANDRESSA CASSOL	8	3	4	17	81,00	77,00	7,00	72,80	APROV	39º	06/12/2000
735	PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER	7	3	4	17	79,00	75,00	23,00	72,60	APROV	40º	18/07/1994
1.125	THAÍNA DE FRANÇA	7	2	3	18	78,00	86,50	6,00	72,50	APROV	41º	21/03/2001
780	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	6	4	5	15	75,00	83,50	31,00	72,30	APROV	42º	02/11/2001
1.437	VANESSA BATISTA ROSA MORAIS	9	2	4	17	81,00	74,00	8,00	72,30	APROV	43º	22/10/1996
400	LISANGELA MARONI	8	4	2	17	79,00	66,00	38,00	72,30	APROV	44º	15/04/1989
1.186	ADRIELI CARVALHO LAZARIM	9	2	3	17	79,00	61,00	47,00	72,20	APROV	45º	25/10/1988
693	EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	7	3	5	17	81,00	60,00	34,00	72,10	APROV	46º	02/03/1988
3	ELAINE MARTIN	7	4	2	17	77,00	78,50	23,00	71,90	APROV	47º	19/03/1983
704	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	9	4	4	15	79,00	63,50	38,00	71,80	APROV	48º	19/09/1995
1.042	FRANCIELLEN ANSCHAU PEREIRA	8	4	4	17	83,00	64,50	7,00	71,70	APROV	49º	07/09/1991
559	JOSIANE APARECIDA ZAGO	8	3	2	16	74,00	80,00	38,00	71,60	APROV	50º	20/09/1985
125	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	9	5	3	15	79,00	61,00	38,00	71,30	APROV	51º	26/05/1994
364	ANGELA VERONA GOMES	8	3	3	19	85,00	59,00	0,00	71,30	APROV	52º	13/05/1990
1.449	ADRIELLI GAIO	7	5	3	15	75,00	77,50	32,00	71,20	APROV	53º	26/05/1999
752	REGIANE CORDEIRO DA SILVA	8	1	4	18	80,00	58,00	36,00	71,20	APROV	54º	05/01/1982
556	EMILI TITTON DOS PASSOS	10	3	4	15	79,00	78,00	0,00	70,90	APROV	55º	06/02/2002
1.274	MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	8	4	3	17	81,00	63,50	15,00	70,90	APROV	56º	15/05/1978
384	GISLAINE ANDREIER SCHARF	7	2	5	14	70,00	90,00	38,00	70,80	APROV	57º	25/01/1990
1.133	ANGELA CRISTINA ZUCCO	9	3	4	16	80,00	59,00	30,00	70,80	APROV	58º	22/07/1983
631	LUCIANY CECHEZ MENDES DA ROCHA	8	5	3	16	80,00	56,00	36,00	70,80	APROV	59º	22/11/1999
152	BIANCA DUARTE DO AMARAL	5	2	5	16	72,00	77,00	45,00	70,30	APROV	60º	11/01/1992
658	ANA FLÁVIA PERIN GARCIA	9	5	4	16	84,00	57,50	0,00	70,30	APROV	61º	03/12/1999
589	GABRIELA BORGES	8	2	5	15	75,00	88,50	0,00	70,20	APROV	62º	27/07/2004
670	JUSSARA CRISTINA GALVAGNI	9	5	5	12	74,00	75,00	34,00	70,20	APROV	63º	22/05/1976
725	MARÍLIA APARECIDA LIVIZ GREGOLIN	9	3	4	15	77,00	67,00	29,00	70,20	APROV	64º	27/10/1987
914	SABRINA SERPA	8	4	3	14	72,00	79,50	37,00	70,00	APROV	65º	08/04/1998
1.054	RENATA THAIS PATROCINO	9	3	3	15	75,00	76,00	23,00	70,00	APROV	66º	23/09/1996
664	TAUÂN MEDINO GOMES DA SILVA E SÁ	9	3	4	14	74,00	67,50	47,00	70,00	APROV	67º	04/07/1995
297	LEIDIANE DE OLIVEIRA	4	4	4	17	75,00	68,00	38,00	69,90	APROV	68º	06/04/1990
18	LISANDRA MARA URBK	8	2	3	17	77,00	63,50	33,00	69,90	APROV	69º	13/10/1992
1.005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	7	4	2	17	77,00	70,00	19,00	69,80	APROV	70º	03/06/1989
908	ALANE APARECIDA VELOSO DAGOSTIN	7	3	4	16	76,00	66,50	33,00	69,80	APROV	71º	17/01/1989
1.140	KÁTIA CAVALHEIRO	7	4	5	16	80,00	58,00	22,00	69,80	APROV	72º	21/02/1989
1.403	KATIANE ESSER	4	2	3	19	75,00	75,50	20,00	69,60	APROV	73º	24/05/1980
793	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	5	3	4	16	72,00	75,50	41,00	69,60	APROV	74º	29/05/2000
195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	8	3	5	14	74,00	70,00	38,00	69,60	APROV	75º	08/08/1989
110	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	5	2	15	75,00	66,50	38,00	69,60	APROV	76º	18/06/1985
1.142	IVONETE DE FATIMA DE JESUS	7	2	4	16	74,00	50,00	78,00	69,60	APROV	77º	08/05/1971
950	FRANCIÉLI HUBER VETTORI	7	4	5	16	80,00	56,50	22,00	69,50	APROV	78º	16/01/1988
1.302	VANDERLEI BEDRA	8	3	5	15	77,00	62,00	30,00	69,30	APROV	79º	31/01/1983
1.191	ANA MARIA DE SOUZA	8	4	3	13	69,00	75,00	59,00	69,20	APROV	80º	03/02/1997
1.190	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	6	5	3	17	79,00	69,50	0,00	69,20	APROV	81º	29/04/1982
1.337	RITA DE CASSIA DOSCIATTI SERRÃO ROCHA	5	2	2	17	69,00	62,50	84,00	69,20	APROV	82º	31/01/1972
1.231	CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO	8	4	4	15	77,00	58,00	37,00	69,20	APROV	83º	15/03/1981

722	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	8	3	2	16	74,00	69,50	34,00	69,10	APROV	84°	11/01/1982
1.247	SINDY MARA LAUX DA SILVA	10	3	4	14	76,00	79,00	0,00	69,00	APROV	85°	31/05/2001
61	TÉRCIA BORGES	7	4	2	16	74,00	67,00	38,00	69,00	APROV	86°	12/01/1981
343	FRANCIELI APARECIDA HERMANN DE ALMEIDA	8	3	3	16	76,00	60,00	38,00	69,00	APROV	87°	21/04/1988
1.398	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	7	4	3	17	79,00	57,00	23,00	69,00	APROV	88°	24/12/1975
522	ROSELI DE MATTOS TURMINA	8	3	3	15	73,00	70,00	38,00	68,90	APROV	89°	25/09/1973
1.346	JUSSEANE ANA ROSA	7	1	3	17	73,00	64,50	48,00	68,80	APROV	90°	14/07/1986
634	SILVANA PEREIRA	6	3	3	15	69,00	83,00	38,00	68,70	APROV	91°	03/08/1990
560	MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	9	3	4	14	74,00	66,00	36,00	68,60	APROV	92°	13/05/1994
236	MAVIANE LETÍCIA NEUMANN DA SILVA	9	4	3	13	71,00	75,00	38,00	68,50	APROV	93°	18/07/1977
1.357	VANESSA BEATRIZ BENINI	10	2	3	14	72,00	72,50	34,00	68,30	APROV	94°	16/10/1996
751	ROGERIO SCHERMER	8	2	5	14	72,00	74,00	30,00	68,20	APROV	95°	17/04/1984
1.075	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	6	3	2	16	70,00	86,00	19,00	68,10	APROV	96°	03/02/1996
812	CHRISTINE SUZIN	10	2	4	13	71,00	84,50	15,00	68,10	APROV	97°	26/07/2000
1.406	GISLAINE BORGES ZATTA	7	4	3	15	73,00	67,00	36,00	68,10	APROV	98°	09/03/1991
572	GRACIELE REICHEBACH DOS SANTOS	6	3	2	16	70,00	75,50	38,00	67,90	APROV	99°	15/04/1985
829	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	8	4	5	14	76,00	65,00	17,00	67,90	APROV	100°	04/05/1999
918	CRISTIANE FIORENTIN KOTH	10	3	3	15	77,00	69,50	0,00	67,80	APROV	101°	25/07/1980
1.242	EVELÇO BARBOSA	7	3	3	17	77,00	50,00	37,00	67,60	APROV	102°	14/07/1958
1.044	MELISSA BELTRAME	10	2	4	15	77,00	68,00	0,00	67,50	APROV	103°	02/01/2005
1.309	ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO	8	1	3	17	75,00	67,50	15,00	67,50	APROV	104°	09/04/1999
1.293	KAREN CRISTINA MEDEIROS DA SILVA TOLOTTI	9	2	4	15	75,00	65,00	19,00	67,40	APROV	105°	26/03/1990
642	MARIELI DE ALMEIDA	10	4	4	13	75,00	64,50	20,00	67,40	APROV	106°	12/02/1994
523	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	7	1	4	16	72,00	65,00	37,00	67,10	APROV	107°	31/03/2000
585	EMANUELLY DA SILVA	7	3	4	15	73,00	78,00	3,00	67,00	APROV	108°	22/06/2004
156	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	7	4	5	13	71,00	77,00	19,00	67,00	APROV	109°	23/10/1997
183	JULIA BEATRIZ VIDAL CAMARGO	9	2	5	15	77,00	65,50	0,00	67,00	APROV	110°	17/03/2005
1.207	ADRIANI MACULAN	8	2	5	16	78,00	62,00	0,00	67,00	APROV	111°	11/08/1995
1.381	TALITA SIMIONATTO	7	4	2	14	68,00	79,50	34,00	66,90	APROV	112°	15/10/2002
1.033	TAIENE PIOVESAN DE SOUZA	9	3	3	15	75,00	72,00	0,00	66,90	APROV	113°	12/01/2006
1.316	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	8	3	4	14	72,00	63,50	38,00	66,90	APROV	114°	08/11/1979
417	SIMONE APARECIDA LONGEM CASPCHARK	7	2	3	15	69,00	73,50	38,00	66,80	APROV	115°	02/03/1979
1.053	LARISSA DE QUADROS	7	2	3	16	72,00	72,50	19,00	66,80	APROV	116°	16/10/1991
1.183	DANIELA BORTOLINI	9	3	3	14	72,00	64,00	35,00	66,70	APROV	117°	05/07/1993
681	HELAINÉ RAQUEL CHINARELLI	7	2	3	16	72,00	62,00	38,00	66,60	APROV	118°	07/12/1974
455	CAROLINE BARROS BOLLICO	7	3	4	16	76,00	66,50	0,00	66,50	APROV	119°	01/08/1991
1.021	VERIDIANE MALLMANN	8	4	5	15	79,00	52,50	7,00	66,50	APROV	120°	25/03/1981
181	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	8	5	2	14	72,00	80,00	0,00	66,40	APROV	121°	31/12/1998
773	SILVANA FRANCO BRUNISMANN	5	2	5	16	72,00	60,50	38,00	66,30	APROV	122°	28/12/1968
1.081	MICHAEL F BORBA	7	5	4	15	77,00	61,00	0,00	66,10	APROV	123°	31/08/1981
41	DIANA IUNG DAL OLMO	7	3	3	15	71,00	58,00	48,00	66,10	APROV	124°	15/07/1998
1.244	ANDREIA DE FÁTIMA WEBBER	8	1	3	14	66,00	80,00	38,00	66,00	APROV	125°	23/03/1982
484	TAMIRES TERRES SKOREK	6	1	4	14	64,00	82,00	47,00	65,90	APROV	126°	21/11/1989
1.041	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	9	4	2	13	69,00	65,00	45,00	65,80	APROV	127°	06/11/1991
635	ANGELA MARIA PASALA	4	2	4	16	68,00	79,00	23,00	65,70	APROV	128°	17/06/1980
947	PRISCILA BORDIGNON	8	2	2	15	69,00	69,50	35,00	65,70	APROV	129°	05/09/1980
896	WALERIA RACOSKI DE LIMA	8	2	2	15	69,00	49,50	75,00	65,70	APROV	130°	24/08/1998
16	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	7	4	4	15	75,00	48,50	35,00	65,70	APROV	131°	23/11/1980
741	ANÁ MARIA CEZARIN	8	4	2	13	67,00	85,00	17,00	65,60	APROV	132°	28/01/1998
1.393	EDIVANIA BELTRAME PAGNONCELLI	7	3	3	13	65,00	82,00	37,00	65,60	APROV	133°	19/02/1988
1.246	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	5	1	4	15	65,00	81,00	38,00	65,50	APROV	134°	10/09/1967
588	DAIANA DO AMARAL	9	2	3	14	70,00	63,50	38,00	65,50	APROV	135°	14/11/1989
320	JAINE LEONARSKI COVATTI	7	2	3	15	69,00	66,50	38,00	65,40	APROV	136°	06/10/1992
729	MARIA LUIZA KERBER CERRY	8	2	2	16	72,00	58,00	34,00	65,40	APROV	137°	17/03/1982
990	BEATRIZ LOPES PARDIM PAGNONCELLI	8	4	3	13	69,00	63,00	44,00	65,30	APROV	138°	27/10/1998
1.300	JULIANE DE FATIMA SAMPAIO	6	5	4	13	69,00	61,00	48,00	65,30	APROV	139°	02/09/1985
804	CONCEIÇÃO PORTELA DOS SANTOS	8	3	4	14	72,00	56,50	35,00	65,20	APROV	140°	03/10/1981
191	TAINARA ALVES BARCAROL	7	4	2	14	68,00	77,00	21,00	65,10	APROV	141°	01/11/1994
625	ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI	7	2	4	15	71,00	68,50	17,00	65,10	APROV	142°	15/05/1988
976	DÉBORA MACHADO LOPES MARQUES	6	4	3	13	65,00	77,50	38,00	64,80	APROV	143°	17/03/1990
674	VILMA MONTEIRO PEDROSO	7	3	4	14	70,00	58,50	38,00	64,50	APROV	144°	23/04/1965

217	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	4	16	68,00	82,00	5,00	64,50	APROV	145°	01/04/1995
592	MARIELI APARECIDA NOVAKOSKI KREDENS	6	2	3	15	67,00	69,00	38,00	64,50	APROV	146°	20/08/1997
1.439	ANGELA CANDEIA RUTHES	8	2	3	15	71,00	66,00	16,00	64,50	APROV	147°	19/07/1988
959	DIEGO SAGAZ	6	4	5	14	72,00	59,00	23,00	64,50	APROV	148°	02/02/1990
857	ELIANE TERRES PORTELA	7	2	2	15	67,00	69,50	36,00	64,40	APROV	149°	16/06/1966
755	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	6	3	2	17	73,00	66,50	0,00	64,40	APROV	150°	28/09/1998
1.267	FELYPE DOS SANTOS COSTA	8	2	5	15	75,00	59,50	0,00	64,40	APROV	151°	06/05/2005
1.347	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	7	4	4	15	75,00	58,50	0,00	64,20	APROV	152°	06/06/1983
532	IZADORA CAPRINI FERREIRA	6	4	2	15	69,00	64,50	29,00	64,10	APROV	153°	05/10/1999
1.022	LUCIANE MATTOS CARVALHO	8	3	3	13	67,00	68,50	34,00	64,00	APROV	154°	14/05/1995
43	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	8	3	5	13	71,00	69,00	4,00	63,90	APROV	155°	24/01/2000
889	EDICLEIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI	4	3	2	14	60,00	70,00	78,00	63,80	APROV	156°	10/08/1979
1.121	ELIANE CARNEIRO	9	2	4	14	72,00	59,50	15,00	63,80	APROV	157°	23/01/1982
1.219	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	7	4	3	15	73,00	63,00	0,00	63,70	APROV	158°	29/08/1975
961	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA MACULAN	7	3	4	14	70,00	53,50	38,00	63,50	APROV	159°	01/04/1991
1.254	GRACIENI MALINOSKI	7	1	5	12	62,00	82,50	34,00	63,30	APROV	160°	06/06/2001
935	ESLI APARECIDA FERRAZ HANSEL	4	3	3	15	65,00	70,00	38,00	63,30	APROV	161°	19/04/1971
498	DENIZE REGINA MAGGI	8	3	2	13	65,00	69,50	38,00	63,20	APROV	162°	21/01/1987
451	GIOVANA MEDEIROS DA SILVA	9	5	4	13	75,00	53,50	0,00	63,20	APROV	163°	31/05/1993
878	ELIZEU CADENA	8	3	4	12	66,00	84,50	0,00	63,10	APROV	164°	03/09/1997
1.283	MAIRA RAMOS FINGER	5	4	2	17	73,00	60,00	0,00	63,10	APROV	165°	26/05/1992
673	MELANIA SALETE BONALUME	8	2	4	14	70,00	59,00	23,00	63,10	APROV	166°	17/07/1975
1.464	FELIPE ECHER CARNEIRO	4	2	3	18	72,00	63,00	0,00	63,00	APROV	167°	19/06/1998
624	ANA PAULA BEZERRA	8	2	5	14	72,00	63,00	0,00	63,00	APROV	168°	13/04/2000
303	LISA MARIE FRANZ	8	2	3	13	65,00	49,50	76,00	63,00	APROV	169°	21/01/1991
91	EMANUELLY DA COSTA SILVA	7	2	4	15	71,00	47,50	38,00	63,00	APROV	170°	07/09/1983
1.360	JHONATAN JÚNIOR GOBETTI	7	4	4	12	66,00	83,50	0,00	62,90	APROV	171°	28/06/1990
817	EDENEIA BRUGNAROTTO	7	1	2	16	68,00	57,50	38,00	62,90	APROV	172°	20/04/1976
576	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	7	2	3	14	66,00	63,50	38,00	62,70	APROV	173°	07/06/1978
432	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	7	3	3	14	68,00	66,00	18,00	62,60	APROV	174°	23/11/1986
391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	5	2	4	14	64,00	80,50	15,00	62,40	APROV	175°	01/01/1992
1.107	JEISIBEL BARBOZA	9	2	2	14	68,00	66,50	15,00	62,40	APROV	176°	20/04/1998
1.104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	7	2	5	13	67,00	60,00	35,00	62,40	APROV	177°	20/12/2001
1.423	INEZ DRANSKI	8	2	3	14	68,00	55,00	38,00	62,40	APROV	178°	08/12/1979
185	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	7	2	4	12	62,00	75,50	38,00	62,30	APROV	179°	17/11/1989
247	ADRIELI CAZUNI MACULAN	7	5	2	14	70,00	66,50	0,00	62,30	APROV	180°	04/07/2002
234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	6	1	3	16	68,00	63,50	19,00	62,20	APROV	181°	04/05/1984
1.463	FRANCIELE CRISTINA FAVRETTO	4	1	5	17	71,00	52,50	20,00	62,20	APROV	182°	15/07/1985
1.141	KELI BANCK	8	2	2	15	69,00	69,00	0,00	62,10	APROV	183°	22/03/1991
840	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	4	3	2	16	66,00	67,00	23,00	61,90	APROV	184°	21/11/1995
1.263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	7	3	2	15	69,00	67,00	2,00	61,90	APROV	185°	29/01/1998
157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	8	5	4	12	70,00	55,00	19,00	61,90	APROV	186°	02/09/1976
519	LUCINES DE FATIMA DE BRUM	7	2	4	14	68,00	59,50	23,00	61,80	APROV	187°	02/01/1985
262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	4	2	3	17	69,00	57,50	19,00	61,70	APROV	188°	03/07/1994
194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	6	3	3	16	72,00	54,00	5,00	61,70	APROV	189°	07/11/1994
1.010	LARISSA DE CARVALHO LASTA	8	2	3	14	68,00	69,50	0,00	61,50	APROV	190°	29/05/1995
880	JOCILAINE CANDIDO HOFF	5	2	4	17	73,00	50,00	4,00	61,50	APROV	191°	13/01/1978
140	JULIANA PASQUALI	5	3	4	15	69,00	49,00	34,00	61,50	APROV	192°	05/12/1981
1.318	RENAN ARIEL SANDESKI	8	5	3	13	71,00	40,00	38,00	61,50	APROV	193°	13/03/1988
974	ALINE BACH PELLIZARI	7	3	4	13	67,00	62,00	20,00	61,30	APROV	194°	29/07/1991
651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	8	1	4	16	74,00	47,50	0,00	61,30	APROV	195°	13/05/1992
1.336	JULIA DENISE KASULKE SOMOKOVITZ	7	2	2	14	64,00	80,00	4,00	61,20	APROV	196°	21/04/1995
1.094	SILVIA REGINA ILDEBRANDO	5	3	3	13	61,00	68,50	48,00	61,20	APROV	197°	26/09/1973
313	LUCIELI FABRIS DOS SANTOS	6	3	3	13	63,00	75,00	20,00	61,10	APROV	198°	17/01/1987
1.364	CRISTIANE SOLETTI SARTOR	7	4	2	14	68,00	58,00	19,00	61,10	APROV	199°	22/05/1978
255	KAUELI ALINE CERBARO	7	2	3	12	60,00	56,50	78,00	61,10	APROV	200°	23/09/1992
1.106	MARCIELI DUARTE	5	2	2	14	60,00	78,50	33,00	61,00	APROV	201°	03/04/1988
372	KAREN CONCEIÇÃO ALVES SOZO	5	2	2	15	63,00	75,00	19,00	61,00	APROV	202°	30/01/1985
864	ELISIANI MARIA CAMBOIN	6	4	2	13	63,00	66,00	37,00	61,00	APROV	203°	27/01/1989
1.335	ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	5	3	4	14	66,00	55,00	38,00	61,00	APROV	204°	28/11/1976
1.265	MIRELLE MARASSI FERREIRA	8	2	4	13	67,00	67,50	4,00	60,80	APROV	205°	10/08/1997

628	KAREN LUANA DIAS	6	3	3	13	63,00	65,00	37,00	60,80	APROV	206º	14/08/1991
888	JULIANE GRIKE	2	3	4	15	63,00	64,00	38,00	60,70	APROV	207º	28/04/1994
1.223	DAIANA DE FAVERO	6	2	4	15	69,00	60,00	3,00	60,60	APROV	208º	14/06/1991
94	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	4	3	3	15	65,00	58,00	35,00	60,60	APROV	209º	26/10/1975
921	KELEN CRISTINA ZANELLA	6	3	3	15	69,00	44,50	34,00	60,60	APROV	210º	02/01/1989
1.090	STHEFANI APARECIDA DE CAMARGO CASTILHO	7	1	3	15	67,00	68,00	0,00	60,50	APROV	211º	10/08/1998
56	LUANA VITÓRIA FERRAZ	5	3	3	13	61,00	88,00	1,00	60,40	APROV	212º	12/08/2004
1.131	CAMILA SOARES DE PAULA	4	3	4	14	64,00	75,50	5,00	60,40	APROV	213º	14/07/2002
1.327	ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO	8	2	3	13	65,00	58,00	33,00	60,40	APROV	214º	23/02/1977
922	GRACIELE APARECIDA PICINATO	6	3	4	14	68,00	63,00	0,00	60,20	APROV	215º	01/03/1992
1.119	CLEODETH LANZARIN	5	4	4	13	65,00	54,50	38,00	60,20	APROV	216º	13/03/1980
1.117	WESLLER FILINTO DOS REIS	7	2	4	13	65,00	54,00	38,00	60,10	APROV	217º	12/10/1988
929	VANESSA BONALUME	6	2	3	14	64,00	65,50	21,00	60,00	APROV	218º	24/10/1981
912	EVELAINE CARNEIRO	7	5	2	13	67,00	65,00	0,00	59,90	APROV	219º	23/07/1988
1.249	FRANCIELI JOCELI CHIOQUETTA TOMASINI	7	4	2	14	68,00	61,50	0,00	59,90	APROV	220º	25/05/1977
606	BRUNA BLASIUS	8	5	3	12	68,00	60,50	0,00	59,70	APROV	221º	02/09/1999
1.435	PATRICIA CRISTINE NETTO MARTINS	5	3	3	14	64,00	55,50	37,00	59,60	APROV	222º	30/04/1984
6	MARIANA ALVES	5	2	4	14	64,00	70,00	7,00	59,50	APROV	223º	10/04/1994
1.275	FRANCIELE DE FREITAS DE OLIVEIRA LUDWIG	5	1	4	15	65,00	66,00	6,00	59,30	APROV	224º	12/06/1987
777	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	7	3	3	12	62,00	70,00	18,00	59,20	APROV	225º	19/07/1990
558	CAROLINE FÁTIMA GURAL	8	4	2	13	67,00	60,50	0,00	59,00	APROV	226º	30/03/2002
52	ESTEFANI VERONICA GUERRA VALDIVIA	5	4	3	13	63,00	57,50	34,00	59,00	APROV	227º	03/09/1992
395	PRISCILA PRESTES DO PRADO	7	3	2	12	60,00	75,00	19,00	58,90	APROV	228º	11/03/1993
1.215	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	7	3	3	13	65,00	56,50	20,00	58,80	APROV	229º	20/02/1995
428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	4	2	3	14	60,00	74,50	18,00	58,70	APROV	230º	15/11/1990
564	PAMELA CRISTINE BRAGA	5	3	3	15	67,00	49,50	19,00	58,70	APROV	231º	01/04/1999
415	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	7	0	2	13	57,00	74,00	38,00	58,50	APROV	232º	01/08/1986
174	RAFAEL HORNES DOS SANTOS	4	4	3	17	73,00	36,50	0,00	58,40	APROV	233º	08/10/1982
1.292	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	7	3	3	13	65,00	62,00	4,00	58,30	APROV	234º	22/04/1995
1.351	FERNANDA FAUST RODRIGUES	7	4	2	12	62,00	72,00	4,00	58,20	APROV	235º	04/03/2002
516	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	9	2	2	13	65,00	53,50	20,00	58,20	APROV	236º	03/11/1975
771	FRANCIELI TROJAN	8	1	3	12	60,00	63,50	34,00	58,10	APROV	237º	15/10/1985
254	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	6	3	3	12	60,00	62,00	37,00	58,10	APROV	238º	20/01/1991
650	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	5	2	3	16	68,00	52,50	0,00	58,10	APROV	239º	12/01/1978
1.175	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	7	3	1	13	61,00	76,00	0,00	57,90	APROV	240º	27/11/1984
307	KARINE JUNGES DA SILVA	6	3	3	13	63,00	53,00	31,00	57,80	APROV	241º	11/11/1978
1.158	DEBORA ILIZANA SANTOS	8	1	3	13	63,00	53,00	30,00	57,70	APROV	242º	01/07/1985
831	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	6	2	4	14	66,00	56,50	0,00	57,50	APROV	243º	18/10/2004
709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	7	2	4	14	68,00	49,50	0,00	57,50	APROV	244º	24/01/1995
405	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	7	2	3	13	63,00	55,00	23,00	57,40	APROV	245º	02/01/1993
1.082	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	6	4	4	12	64,00	47,00	31,00	57,30	APROV	246º	13/03/1976
1.043	MARIELI RODRIGUES	9	3	3	11	63,00	65,50	0,00	57,20	APROV	247º	26/12/1988
827	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	5	2	3	15	65,00	58,50	0,00	57,20	APROV	248º	17/04/1985
1.245	GILVANA DA SILVA	6	3	3	14	66,00	55,00	0,00	57,20	APROV	249º	16/06/1984
641	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	6	3	4	12	62,00	51,00	36,00	57,20	APROV	250º	13/03/1972
833	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	6	2	4	12	60,00	56,50	38,00	57,10	APROV	251º	19/03/1985
1.056	JOCELAINE BARONI	3	1	3	15	59,00	60,00	37,00	57,00	APROV	252º	21/08/1986
1.384	MARIA JANETE DE SOUSA	9	2	3	12	64,00	60,00	0,00	56,80	APROV	253º	29/09/1975
1.282	DENISE REGINA ACORSI	7	2	4	11	59,00	60,00	34,00	56,70	APROV	254º	17/01/1984
1.394	LEONILCE TELES DOS SANTOS BOSCATTO	7	1	1	14	60,00	56,00	35,00	56,70	APROV	255º	27/02/1980
1.061	PRISCILA ANTUNES FORMIGHIERI	5	3	3	14	64,00	57,00	4,00	56,60	APROV	256º	24/05/1988
1.139	DHANYELI KHELLEN TOLDO DOS SANTOS	8	3	4	12	66,00	50,00	4,00	56,60	APROV	257º	05/01/1989
788	JUDITE BECKER BRUNATTO	6	2	4	14	66,00	51,50	0,00	56,50	APROV	258º	29/12/1961
979	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	4	3	3	12	56,00	76,50	20,00	56,50	APROV	259º	11/06/1998
1.130	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	5	4	2	12	58,00	61,00	37,00	56,50	APROV	260º	26/04/1984
910	TATIANI CHAGAS	7	5	4	11	65,00	54,50	1,00	56,50	APROV	261º	13/07/1980
1.154	TAIS GUESSER	8	2	2	12	60,00	72,00	0,00	56,40	APROV	262º	26/01/1997
691	CASSIA FERNANDA MARCANTE VACHIN	5	2	3	14	62,00	48,00	34,00	56,40	APROV	263º	28/03/1989
810	DANIELE PALANO	4	3	4	12	58,00	60,00	37,00	56,30	APROV	264º	11/11/1991
109	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	7	4	4	11	63,00	60,50	0,00	56,20	APROV	265º	08/07/1996
1.321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	6	2	4	12	60,00	59,50	23,00	56,20	APROV	266º	03/02/1980

1.257	ANNI FRANCIELE CANESSO MARQUES	4	3	3	13	59,00	52,50	44,00	56,20	APROV	267º	25/10/1987
1.428	POLIANA HOFFMANN	7	4	3	12	64,00	53,00	5,00	55,90	APROV	268º	25/03/1995
1.046	LARISSA CALIXTO DLUGOSZ JORNOOKI	6	4	3	12	62,00	52,00	21,00	55,90	APROV	269º	03/09/1985
1.340	VITORIA FOLGASSA DA SILVA	7	3	3	11	59,00	72,50	0,00	55,80	APROV	270º	03/04/2001
1.237	DANIELI KAUANI DA ROSA GLOVACKI	7	2	2	13	61,00	65,50	0,00	55,80	APROV	271º	19/06/2003
1.369	DUANA THAIS ANTONELLO DORIGON	7	1	3	12	58,00	66,00	19,00	55,70	APROV	272º	12/03/1994
106	JÉSSICA DA SILVA LISBOA	4	4	4	11	57,00	63,00	32,00	55,70	APROV	273º	19/10/1993
1.147	ANA PAULA SKOWRONSKI	7	3	3	12	62,00	59,50	3,00	55,60	APROV	274º	17/11/1989
698	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	4	3	2	14	60,00	49,00	38,00	55,60	APROV	275º	27/07/1983
1.270	PALOMA FERNANDA STELLA	7	1	3	13	61,00	64,00	0,00	55,50	APROV	276º	26/07/2006
513	DANIELY KASSIA ECKER	8	1	3	12	60,00	58,00	19,00	55,50	APROV	277º	10/03/1989
392	VANESSA DE ARAUJO	5	3	2	13	59,00	52,00	38,00	55,50	APROV	278º	04/03/1981
363	LEONETE DE GODOY	4	2	3	14	60,00	48,50	37,00	55,40	APROV	279º	08/12/1988
682	IVANIR CASAGRANDE	7	3	2	12	60,00	66,50	0,00	55,30	APROV	280º	01/01/1961
67	JULIANE RIOS	6	2	3	12	58,00	62,00	23,00	55,30	APROV	281º	05/09/1984
1.126	ANDREIA APARECIDA SILVEIRA	8	2	2	11	57,00	67,50	16,00	55,00	APROV	282º	14/07/1994
446	LARISSA BERTOLDO	5	3	3	12	58,00	62,00	18,00	54,80	APROV	283º	22/02/2003
890	AMANDA DOMICIANO	6	1	3	14	62,00	57,00	0,00	54,80	APROV	284º	17/11/2004
748	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	7	3	3	13	65,00	46,50	0,00	54,80	APROV	285º	28/03/2002
1.026	JOSIANE DE OLIVEIRA GOMES DOS REIS	8	3	2	12	62,00	56,00	0,00	54,60	APROV	286º	08/09/1980
333	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA DE MORAIS ANASTACIO	6	1	4	14	64,00	48,50	0,00	54,50	APROV	287º	06/09/1995
135	DAIELE CRISTINA SOLER GIMENES	5	1	3	13	57,00	70,50	4,00	54,40	APROV	288º	29/04/1995
792	CLAUDINEIA BALAN	5	3	2	13	59,00	54,00	21,00	54,20	APROV	289º	14/03/1993
1.356	ROSALI MENDES UCHIDA	5	2	2	15	63,00	49,00	0,00	53,90	APROV	290º	21/06/1961
1.112	MILENA PEREIRA	7	1	3	13	61,00	55,50	0,00	53,80	APROV	291º	10/10/1999
579	CARLA JULIANA NICOLAI KAUTZMANN	6	2	3	12	58,00	54,50	23,00	53,80	APROV	292º	11/01/1994
547	ELOIZA MARCANTE	5	2	4	12	58,00	65,50	0,00	53,70	APROV	293º	01/10/1998
1.354	CINTIANARA FERREIRA MATUCHAK	5	2	3	14	62,00	49,00	3,00	53,50	APROV	294º	14/09/1993
832	MARCELI SOARES	4	1	3	15	61,00	52,50	2,00	53,40	APROV	295º	24/03/1995
676	GILVANE LOPES PEREIRA	7	2	2	12	58,00	54,00	19,00	53,30	APROV	296º	09/10/1977
1.252	SOLANGE NUNES RUARO	5	4	2	12	58,00	60,00	4,00	53,00	APROV	297º	26/08/1983
712	IVETE SELZLEIN	2	2	3	15	59,00	58,50	0,00	53,00	APROV	298º	13/08/1979
114	KELLY CRISTINA BONETTI ZANELATTO	5	3	4	12	60,00	55,00	0,00	53,00	APROV	299º	30/12/2004
29	THAINA BRUNETTO	8	2	3	10	56,00	66,50	3,00	52,80	APROV	300º	22/03/2001
1.128	JESSICA DE OLIVEIRA	8	4	4	9	59,00	57,00	0,00	52,70	APROV	301º	08/11/1993
207	WELEN DA SILVA	6	4	4	10	58,00	55,50	8,00	52,50	APROV	302º	14/06/1991
1.045	DAIANE VANESSA LUBIAN	1	2	3	15	57,00	55,00	15,00	52,40	APROV	303º	13/11/1990
1.084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	6	1	2	14	60,00	42,50	19,00	52,40	APROV	304º	03/11/1975
1.184	SUZANA DE ALMEIDA VALMORBIDA	7	4	2	10	56,00	57,50	15,00	52,20	APROV	305º	28/08/1986
1.331	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	6	1	3	13	59,00	54,00	0,00	52,10	APROV	306º	02/06/1987
1.427	JOSLEI PAGNONCELLI	8	1	1	12	56,00	64,00	0,00	52,00	APROV	307º	08/05/1982
344	ADILSON RODRIGUES	4	2	3	14	60,00	49,00	0,00	51,80	APROV	308º	14/01/1986
1.453	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRÊA	7	1	4	11	57,00	52,50	0,00	50,40	APROV	309º	24/11/1995
327	VASCONCELO BATISTONI	4	3	3	12	56,00	52,50	0,00	49,70	APROV	310º	10/08/1982
1.438	CAROLINE DAROIT BEZ	7	1	2	12	56,00	47,00	0,00	48,60	APROV	311º	04/08/1983
1.372	TAIS MAGNA CELSO	5	3	2	12	56,00	47,00	0,00	48,60	APROV	312º	31/05/1992

Professor de Educação Infantil												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
643	MÁRCIA FURTADO PIRES	7	5	4	18	86,00	83,00	34,00	80,20	APROV	1º	02/03/1983
1.035	ANA RITA DA SILVA DURANTE	7	4	5	19	89,00	83,50	0,00	79,00	APROV	2º	29/09/2004
533	ANTONIELLY COSSA	10	5	4	18	92,00	65,00	6,00	78,00	APROV	3º	15/07/2002
154	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	9	5	3	18	88,00	56,00	38,00	76,60	APROV	4º	29/01/1989
1.227	VICTOR CASAGRANDE DUARTE SANTANA	10	5	4	16	86,00	81,00	0,00	76,40	APROV	5º	06/11/2003
1.248	CRISTINA DA SILVA BELUSSO	6	4	4	19	85,00	78,00	4,00	75,50	APROV	6º	30/07/2000
783	MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO	10	4	3	17	85,00	73,00	3,00	74,40	APROV	7º	05/04/1994
1.078	JULIANA MARCELY GRAVENA	9	4	4	16	82,00	83,00	2,00	74,20	APROV	8º	03/01/2004
1.120	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	8	3	3	15	73,00	77,00	74,00	73,90	APROV	9º	28/12/1999
1.211	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	8	4	4	15	77,00	73,50	47,00	73,30	APROV	10º	10/03/1991

26	ANGÉLICA GIACOMINI	7	3	5	18	84,00	71,00	3,00	73,30	APROV	11º	20/09/1994
570	DEISE RAQUEL HANZEN	9	4	4	14	76,00	80,00	38,00	73,00	APROV	12º	23/05/1994
1.166	ELIDIANE RODRIGUES PASSOS	6	3	3	18	78,00	88,50	4,00	72,70	APROV	13º	03/10/2000
412	ANA KARENIA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	10	5	5	12	76,00	59,50	75,00	72,60	APROV	14º	23/02/1983
457	SAMARA THAIS DOS SANTOS	9	2	4	16	78,00	77,50	23,00	72,40	APROV	15º	17/01/1995
113	ANGELO PAULINO DE SOUZA	9	3	4	15	77,00	73,00	35,00	72,00	APROV	16º	04/01/1985
661	WILLIAN DE OLIVEIRA	7	3	4	17	79,00	63,00	36,00	71,50	APROV	17º	08/08/2002
282	LARISSA ALANA NOVAES	4	2	3	18	72,00	85,50	38,00	71,30	APROV	18º	05/06/1998
587	LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	9	4	5	12	72,00	87,00	34,00	71,20	APROV	19º	24/03/1982
68	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	6	4	4	16	76,00	74,00	30,00	71,00	APROV	20º	07/05/1995
1.168	KÉLI TAMARA STIEGLER	8	4	4	16	80,00	64,00	21,00	70,90	APROV	21º	22/05/1991
182	CAMILA DE CAMARGO TURRA	8	2	5	16	78,00	78,50	4,00	70,70	APROV	22º	05/09/1989
518	MARIA EDUARDA COTTET	9	4	2	16	78,00	80,00	0,00	70,60	APROV	23º	28/09/2007
619	ALINE SPILMANN DE SOUZA NUNES	10	4	4	15	81,00	67,00	0,00	70,10	APROV	24º	14/09/2001
514	EDUARDA ANDREONI	6	5	3	17	79,00	51,50	37,00	69,30	APROV	25º	15/07/1993
1.108	LIS ANDREIA BORSA	10	4	3	15	79,00	67,50	2,00	69,00	APROV	26º	07/07/2005
821	CLEIDE PALLADINO	6	4	1	18	76,00	60,00	38,00	69,00	APROV	27º	28/09/1967
809	PAMELA FORTES CHAVES	8	5	5	14	78,00	71,00	0,00	68,80	APROV	28º	30/03/2007
575	DAIANE DE ALMEIDA	6	4	3	16	74,00	73,50	19,00	68,40	APROV	29º	17/02/1980
1.204	TATIANE DOS SANTOS BAIRROS	6	2	3	17	73,00	76,00	20,00	68,30	APROV	30º	18/08/1980
551	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	8	3	3	17	79,00	62,50	5,00	68,30	APROV	31º	23/10/2003
355	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	6	3	5	14	70,00	79,50	33,00	68,20	APROV	32º	29/09/2000
203	CRISTIANA FELINI DA SILVA	7	2	3	17	75,00	59,00	38,00	68,10	APROV	33º	04/05/1988
986	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	10	2	4	14	74,00	80,50	0,00	67,90	APROV	34º	13/01/1994
1.325	FRANCIELI LAZZAROTTO	9	4	5	14	78,00	66,00	0,00	67,80	APROV	35º	26/04/2004
504	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	9	2	4	16	78,00	46,50	38,00	67,70	APROV	36º	06/06/1982
778	GABRIELA SABRINA RESER DE OLIVEIRA	7	4	3	15	73,00	81,00	3,00	67,60	APROV	37º	05/11/2002
129	MARCIA APARECIDA DE GODOI	7	2	3	16	72,00	65,50	37,00	67,20	APROV	38º	24/05/1977
383	KAUANA ZANATTA	8	1	4	16	74,00	57,50	38,00	67,10	APROV	39º	13/05/1999
1.052	ESTHER CAROLINE SUZIN	7	3	3	16	74,00	76,00	0,00	67,00	APROV	40º	24/02/2006
359	ESTER DA SILVA MATAR	6	2	3	19	79,00	58,00	0,00	66,90	APROV	41º	06/12/1997
187	KAROLINE TOMAZI CATANI	9	3	3	16	78,00	60,00	2,00	66,80	APROV	42º	12/09/1997
112	EMILY FERREIRA SILVA	9	3	3	15	75,00	70,50	0,00	66,60	APROV	43º	16/12/2002
96	JANETE DE FÁTIMA PEDROSO	4	4	3	16	70,00	71,50	32,00	66,50	APROV	44º	03/10/1982
238	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	8	3	3	16	76,00	65,00	3,00	66,50	APROV	45º	11/09/2002
1.407	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	6	3	4	15	71,00	71,00	23,00	66,20	APROV	46º	19/07/2000
563	AMABILE SANTOS MARCANTE	7	4	4	14	72,00	67,00	21,00	65,90	APROV	47º	23/06/1997
1.074	LAURA ALVES BIER DOS SANTOS	9	2	2	16	74,00	70,00	0,00	65,80	APROV	48º	24/08/2007
321	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	8	3	2	17	77,00	59,00	0,00	65,70	APROV	49º	28/10/1998
263	FERNANDA GONCALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	8	3	4	15	75,00	58,00	15,00	65,60	APROV	50º	06/02/1987
915	AIMEE CAROLINE DA SILVA	7	4	2	16	74,00	68,50	0,00	65,50	APROV	51º	11/08/2005
253	GIOVANA APARECIDA RISSARDI	5	4	5	15	73,00	71,50	0,00	65,40	APROV	52º	25/11/1999
1.385	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	8	2	5	13	69,00	84,50	0,00	65,20	APROV	53º	30/07/1993
100	REGINA MINGOTI KEHRVALD	7	5	3	16	78,00	51,50	3,00	65,20	APROV	54º	23/03/1993
1.314	JÉSSICA KAMINSKI	8	3	3	16	76,00	57,00	4,00	65,00	APROV	55º	13/07/1999
126	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	6	4	2	14	66,00	76,00	35,00	64,90	APROV	56º	01/01/1984
1.171	ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ	8	3	1	15	69,00	74,50	16,00	64,80	APROV	57º	01/06/1981
476	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	10	2	3	16	78,00	51,00	0,00	64,80	APROV	58º	02/10/2001
1.343	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	8	3	3	15	73,00	67,00	0,00	64,50	APROV	59º	22/01/1976
45	MARIA JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	8	3	3	13	67,00	87,00	0,00	64,30	APROV	60º	15/10/2003
1.255	ALANA MARTINS DE SOUZA	8	1	3	15	69,00	78,50	0,00	64,00	APROV	61º	08/09/1995
1.241	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	9	0	3	15	69,00	77,50	2,00	64,00	APROV	62º	24/09/1995
277	DAIANE DALLAGNOL	8	4	3	12	66,00	70,00	38,00	64,00	APROV	63º	22/01/1990
1.238	ARIANY DA SILVA SANTOS	7	3	4	14	70,00	66,00	18,00	64,00	APROV	64º	01/02/1996
636	ELIZETE APARECIDA LUSA	3	5	1	17	69,00	62,00	33,00	64,00	APROV	65º	01/11/1984
1.469	ILDA APARECIDA MÜLLER	6	2	2	16	68,00	63,50	34,00	63,70	APROV	66º	06/10/1985
708	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	5	4	3	14	66,00	75,50	21,00	63,40	APROV	67º	04/01/1996
958	VALÉRIA DE MELLO CATANIO	7	1	4	16	72,00	64,00	2,00	63,40	APROV	68º	18/07/1976
871	FLAVIA BORGES	8	4	3	14	72,00	64,50	0,00	63,30	APROV	69º	08/01/1992
351	ROBSON BATISTA CORDEIRO	8	3	2	14	68,00	77,50	0,00	63,10	APROV	70º	08/12/1987
193	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	6	1	3	16	68,00	68,00	19,00	63,10	APROV	71º	31/12/1983

71	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	8	3	4	15	75,00	52,00	0,00	62,90	APROV	72°	27/03/1995
978	MARIA EDUARDA PEDROSO MENDES	8	2	1	16	70,00	67,50	0,00	62,50	APROV	73°	28/09/2000
1.365	EMILLY SAMWAYS	10	3	2	14	72,00	60,50	0,00	62,50	APROV	74°	30/08/1994
983	GESSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	7	3	4	14	70,00	58,00	18,00	62,40	APROV	75°	17/05/1991
418	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	7	3	3	14	68,00	57,50	32,00	62,30	APROV	76°	27/11/1992
349	FRANCIELE MASON BARP	5	1	2	15	61,00	78,50	38,00	62,20	APROV	77°	31/12/1980
675	JAQUELINE DE FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA	6	3	3	15	69,00	57,50	19,00	61,70	APROV	78°	01/11/1992
510	JAQUELINE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	7	2	3	16	72,00	56,00	0,00	61,60	APROV	79°	19/10/2006
1.390	ROSELAINE CHAVES	5	2	2	18	72,00	46,00	17,00	61,30	APROV	80°	24/07/1980
377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	7	2	4	14	68,00	51,00	34,00	61,20	APROV	81°	27/05/1964
1.146	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	5	3	3	15	67,00	56,00	30,00	61,10	APROV	82°	22/12/1994
1.276	TAIS FERNANDES LICINDO	8	2	3	15	71,00	56,00	0,00	60,90	APROV	83°	02/06/2004
791	ROSANA DE LIMA	6	3	3	13	63,00	75,00	17,00	60,80	APROV	84°	22/07/1986
816	LAÍS AMANDA LOVATO	7	5	3	12	66,00	72,50	0,00	60,70	APROV	85°	26/02/1999
1.079	ISABELA SOEIRO GHISLENI	4	2	5	15	67,00	69,00	0,00	60,70	APROV	86°	23/03/1993
945	LUCIMARA FIGUERO	6	5	3	11	61,00	87,00	5,00	60,60	APROV	87°	06/09/1990
496	DALVANE SOARES PALUDO	4	3	4	15	67,00	66,50	4,00	60,60	APROV	88°	23/01/1994
497	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	6	3	4	15	71,00	54,50	0,00	60,60	APROV	89°	19/04/1989
1.419	LIGIA MARA DE SOUZA	4	3	3	16	68,00	54,00	22,00	60,60	APROV	90°	03/04/1988
964	DAIANE SCHERVINSKI PATRICIO	4	2	3	14	60,00	90,50	4,00	60,50	APROV	91°	18/10/1991
1.202	DENISE CARDOSO MUGNON	4	2	4	15	65,00	73,00	4,00	60,50	APROV	92°	09/07/1978
993	ANGELA MARIA GUERREIRO	3	2	2	17	65,00	60,00	30,00	60,50	APROV	93°	04/02/1991
375	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	8	3	2	12	62,00	75,50	15,00	60,00	APROV	94°	30/11/2001
644	LUIZA AGUIAR	9	0	3	14	66,00	67,00	4,00	60,00	APROV	95°	17/02/1998
358	JOICE APARECIDA BERTONCELLO	4	2	2	15	61,00	69,00	34,00	59,90	APROV	96°	18/12/1997
1.450	ADRIELI LEONARDI TAVARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	2	4	14	68,00	61,50	0,00	59,90	APROV	97°	06/07/1990
1.110	JANIFFER DE ABREU	7	2	4	13	65,00	70,50	0,00	59,60	APROV	98°	07/12/1994
655	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	7	1	5	13	65,00	61,50	17,00	59,50	APROV	99°	27/09/1988
669	LAILA THALIA VITALI DOS SANTOS VIERO	7	4	2	12	62,00	80,00	0,00	59,40	APROV	100°	24/04/1997
138	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	6	3	3	12	60,00	72,00	30,00	59,40	APROV	101°	11/12/2002
149	EVELIN KAUANI DE ANDRADE	8	2	3	14	68,00	57,00	4,00	59,40	APROV	102°	17/02/2001
323	NATALY ZENCI	8	3	2	14	68,00	57,50	2,00	59,30	APROV	103°	15/12/2005
569	MÁRCIA D ÁVILA	9	3	3	12	66,00	64,00	0,00	59,00	APROV	104°	27/12/1983
336	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	7	1	2	14	62,00	60,50	35,00	59,00	APROV	105°	26/03/1987
131	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	5	3	3	15	67,00	58,50	4,00	59,00	APROV	106°	23/01/1992
449	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	7	3	3	13	65,00	67,00	0,00	58,90	APROV	107°	03/06/1985
369	GISELI TARTARI BOASTIK	6	2	3	14	64,00	61,50	17,00	58,80	APROV	108°	15/04/2002
1.355	CLAUDIELE ALTHAUS	6	1	3	12	56,00	86,00	23,00	58,70	APROV	109°	07/04/1989
1.071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	5	3	2	14	62,00	69,00	15,00	58,70	APROV	110°	07/07/1999
1.118	CRISTIANE MARA PALOSCHI	5	0	4	14	60,00	69,00	29,00	58,70	APROV	111°	25/01/1991
1.260	ALANA APARECIDA DO AMARAL	6	1	4	15	67,00	58,00	0,00	58,50	APROV	112°	10/10/2004
733	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	4	3	3	16	68,00	54,50	0,00	58,50	APROV	113°	19/11/1998
178	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	6	4	1	14	64,00	49,50	38,00	58,50	APROV	114°	05/03/1980
1.250	RUTE NAZARENA PACHECO PILANTIL	6	1	3	14	62,00	66,00	18,00	58,40	APROV	115°	07/12/1999
305	JOICE MARIA CHIAPETTI	7	5	3	12	66,00	58,00	6,00	58,40	APROV	116°	01/05/1983
452	RAFAELLE NILSEN FORTES DE CAMARGO	4	3	4	14	64,00	67,50	0,00	58,30	APROV	117°	25/11/1992
146	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	7	2	2	13	61,00	60,00	35,00	58,20	APROV	118°	03/06/1996
1.420	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	7	2	4	14	68,00	52,00	0,00	58,00	APROV	119°	25/12/1977
854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	6	1	2	15	63,00	60,00	17,00	57,80	APROV	120°	01/03/1995
956	KAUANE CARNEIRO NUNES	5	2	4	16	70,00	44,00	0,00	57,80	APROV	121°	06/04/2006
1.455	ROSANGELA DUARTE	8	2	4	12	64,00	64,50	0,00	57,70	APROV	122°	29/12/1982
1.153	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	3	3	4	14	62,00	52,50	38,00	57,70	APROV	123°	09/12/1995
155	MIRILIANA SILVA MELO	4	1	3	16	64,00	47,50	34,00	57,70	APROV	124°	01/09/1980
1.301	JESSICA GALERA	6	4	1	14	64,00	64,00	0,00	57,60	APROV	125°	23/05/1997
991	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	7	2	3	14	66,00	56,00	0,00	57,40	APROV	126°	04/05/2000
396	EDSA DE MARCH	5	2	2	14	60,00	61,50	30,00	57,30	APROV	127°	04/05/1987
781	AMANDA LUIZA HOWELER	5	4	2	14	64,00	61,00	0,00	57,00	APROV	128°	13/06/1997
541	ANE ELIZE POLETTO	8	1	1	13	59,00	53,00	48,00	56,70	APROV	129°	16/01/1995
1.072	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	7	2	3	13	63,00	62,00	0,00	56,50	APROV	130°	16/07/1997
566	VANESSA VENAZZI	8	2	1	14	64,00	58,50	0,00	56,50	APROV	131°	18/05/2005
1.180	GLICIANE DE SOUZA KRAINE	6	2	3	12	58,00	62,00	33,00	56,30	APROV	132°	04/06/1992

1.447	THAÍS DUARTE ESICHEMBACK	9	1	3	11	59,00	73,00	0,00	55,90	APROV	133°	25/05/2004
1.039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	6	1	3	14	62,00	60,50	4,00	55,90	APROV	134°	10/03/1999
1.144	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	6	3	2	13	61,00	62,00	7,00	55,80	APROV	135°	21/02/2003
872	MARIA JULIA DA CRUZ	7	2	4	11	59,00	72,00	0,00	55,70	APROV	136°	29/01/2002
172	JAQUELINE RIBEIRO DE ABREU PADILHA	7	3	3	12	62,00	61,50	0,00	55,70	APROV	137°	22/06/1992
596	MAIARA APARECIDA CATTANI	7	3	3	11	59,00	69,50	4,00	55,60	APROV	138°	09/04/2005
545	SUELE CAVALLI	4	1	4	14	60,00	68,00	0,00	55,60	APROV	139°	28/08/1991
14	MAGALI REGINA SUZIN	8	2	3	13	65,00	50,00	0,00	55,50	APROV	140°	05/03/1996
244	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	7	3	4	10	58,00	66,00	16,00	55,40	APROV	141°	10/12/1998
1.412	TATIA SIEMINKOSKI BIONDO	8	3	1	13	63,00	55,50	0,00	55,20	APROV	142°	19/09/1980
800	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	6	2	0	16	64,00	52,00	0,00	55,20	APROV	143°	19/12/2003
192	JOICE SALETE CAPPOANI	5	3	2	12	56,00	64,50	30,00	55,10	APROV	144°	28/02/1974
166	YOHANNE DANGUI KREVE	7	3	2	11	57,00	75,00	0,00	54,90	APROV	145°	29/04/1999
653	FLAVIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS PAULA	4	2	3	14	60,00	64,00	1,00	54,90	APROV	146°	21/02/1981
1.132	ELIANE PIRES	3	2	1	15	57,00	57,50	34,00	54,80	APROV	147°	15/10/1985
934	ELIZANDRA SILVA DE AGUIAR	5	3	3	13	61,00	60,00	0,00	54,70	APROV	148°	11/05/1994
768	JAQUELINE GILIOI	7	3	3	12	62,00	56,00	0,00	54,60	APROV	149°	20/01/2001
836	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	5	1	2	15	61,00	52,00	15,00	54,60	APROV	150°	03/09/1992
1.461	SARA SEIFERT	6	2	4	12	60,00	62,50	0,00	54,50	APROV	151°	05/08/2005
1.063	ALICE BALHAN	6	0	2	14	58,00	50,50	38,00	54,50	APROV	152°	20/10/1980
306	BARBARA MARIA ANTONIOLLI	6	1	3	13	59,00	64,00	0,00	54,10	APROV	153°	15/04/2001
1.004	CAMILA MICHELE GONSALVES	3	1	4	15	61,00	57,00	0,00	54,10	APROV	154°	18/11/1999
713	MANOELA SOARES DE GODOIS	4	1	2	14	56,00	61,50	19,00	53,40	APROV	155°	07/05/1993
44	JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	5	2	5	12	60,00	57,00	0,00	53,40	APROV	156°	08/12/2005
132	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	2	2	2	15	57,00	48,00	38,00	53,30	APROV	157°	14/01/1981
223	KATIANE DE RAMOS	7	3	1	12	58,00	61,00	0,00	52,80	APROV	158°	04/09/2001
997	ALINE FRANCIELI KALINOSKI	5	2	1	14	58,00	60,00	0,00	52,60	APROV	159°	03/02/1989
1.299	CRISTIANE CASSARO	4	1	5	13	59,00	56,50	0,00	52,60	APROV	160°	28/10/1994
949	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	5	4	2	12	58,00	44,00	32,00	52,60	APROV	161°	16/09/1976
403	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	6	1	3	12	56,00	58,50	15,00	52,40	APROV	162°	14/05/1980
314	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	4	3	3	12	56,00	58,50	15,00	52,40	APROV	163°	29/09/1979
315	SANDRA MOREIRA	4	3	2	15	63,00	25,00	30,00	52,10	APROV	164°	23/09/1982
316	SIMONE RIBAS MARIANO	5	2	2	13	57,00	60,00	0,00	51,90	APROV	165°	16/11/1998
550	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	2	1	3	15	57,00	47,50	21,00	51,50	APROV	166°	31/10/2001
354	JOCELAINI FATIMA BELUSSO	5	1	3	14	60,00	46,50	2,00	51,50	APROV	167°	29/05/1986
145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	5	3	3	13	61,00	41,50	4,00	51,40	APROV	168°	22/06/1993
1.025	LUANA DE MIRANDA	3	3	4	12	56,00	60,50	0,00	51,30	APROV	169°	08/09/1993
162	TAINA DE OLIVEIRA FORMEHL	5	2	3	14	62,00	39,00	0,00	51,20	APROV	170°	26/10/1997
17	MARIA FRANCIELI MACIEL	8	1	3	11	57,00	54,00	1,00	50,80	APROV	171°	28/02/1994
133	RAIANI ALVES GLEMBOSKY	4	1	4	13	57,00	54,00	0,00	50,70	APROV	172°	28/05/1995
1.017	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	6	4	1	13	61,00	30,50	18,00	50,60	APROV	173°	10/01/1978
139	VITÓRIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO	7	4	5	9	59,00	44,50	0,00	50,20	APROV	174°	03/05/2001
695	ALDILENE DA COSTA ROSA	7	2	4	10	56,00	53,00	0,00	49,80	APROV	175°	28/07/1994
1.098	SAMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	5	3	4	11	57,00	40,00	15,00	49,40	APROV	176°	24/05/1992
807	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	5	2	3	13	59,00	38,00	1,00	49,00	APROV	177°	01/08/2007
954	FABIANA CRISTINE DA TRINDADE RICHTER	6	2	2	12	56,00	46,00	0,00	48,40	APROV	178°	03/01/2005
2	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	4	3	5	11	57,00	40,00	3,00	48,20	APROV	179°	28/02/1997
1.326	JOCEANE TOLEDO SILVÉRIO	5	1	3	13	57,00	33,00	0,00	46,50	APROV	180°	24/07/1979

Professor-Área específica Bilingue												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
856	CAETANO BORGES SARTORI	10	5	5	20	100,00	91,00	6,00	88,80	APROV	1°	03/07/1998
53	ANTONIO CARLOS VALENTINI	9	5	4	18	90,00	96,00	47,00	86,90	APROV	2°	11/07/2000
482	GABRIELA HENRIQUE DE GODOY	10	3	4	19	91,00	91,50	34,00	85,40	APROV	3°	10/12/2003
1.217	SERGIO AYRES FILHO	9	5	4	19	93,00	68,50	42,00	83,00	APROV	4°	16/08/1966
54	TAÍS THEISEN	10	5	3	18	90,00	86,00	7,00	80,90	APROV	5°	06/07/2004
1.361	MATEUS FLAVIO SALGADO PALAORO	9	5	5	18	92,00	79,50	4,00	80,70	APROV	6°	08/03/1998
837	FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	10	4	3	15	79,00	88,00	73,00	80,20	APROV	7°	20/12/1999
32	LARISSA FERNANDA PIENIAK CARDOSO	8	3	4	18	84,00	86,00	33,00	79,30	APROV	8°	07/05/1987

83	JULIA FRITZEN	10	5	4	16	86,00	91,50	0,00	78,50	APROV	9º	09/02/2007
1.167	PRISCILA CHUARTS ALESSIO	9	3	5	15	79,00	76,50	78,00	78,40	APROV	10º	20/04/1993
994	VANESSA BERTONCELLO MACHADO	9	3	3	16	78,00	81,50	72,00	78,10	APROV	11º	22/03/1999
969	THAIS VICARI	8	4	4	18	86,00	72,00	34,00	78,00	APROV	12º	16/06/1997
512	ANA LUISA CAZZOLI	10	2	4	19	89,00	76,50	0,00	77,60	APROV	13º	04/02/2005
618	CIBELE FILUS MARCHESE	9	4	3	18	86,00	74,50	19,00	77,00	APROV	14º	19/11/1995
767	PAULA LUIZA LUDWIG	9	3	3	19	87,00	77,00	0,00	76,30	APROV	15º	27/07/2006
1.145	RAFAELA APARECIDA DE CAMPOS TRAUTMANN	9	4	4	18	88,00	69,50	4,00	75,90	APROV	16º	16/06/1994
169	CAMILA VICARI SOZO	9	2	2	18	80,00	73,00	44,00	75,00	APROV	17º	03/03/2000
666	TALITA BESSEGATTO	7	5	4	15	77,00	69,00	54,00	73,10	APROV	18º	08/10/1991
1.093	ALICE FRACARO	9	4	3	16	80,00	68,00	32,00	72,80	APROV	19º	31/08/1994
86	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	10	3	3	16	80,00	73,50	20,00	72,70	APROV	20º	29/08/1998
740	YOHANNA HEMILLY KATLEEN KUHLE	7	2	2	16	70,00	86,50	59,00	72,20	APROV	21º	05/01/1994
483	LAHARA VITORIA DE MELLO	9	3	3	17	81,00	71,50	4,00	71,40	APROV	22º	18/06/1999
811	MARIA EDUARDA WIETHOLTER	8	3	3	18	82,00	70,00	0,00	71,40	APROV	23º	02/05/2002
731	LUCAS HALAS PAIZ	10	3	5	14	78,00	77,00	1,00	70,10	APROV	24º	31/05/2002
1.288	GABRIELLY DANGUI	6	5	2	16	74,00	90,50	0,00	69,90	APROV	25º	03/10/2002
911	JOÃO PEDRO LORENZON ECKHARDT	7	5	5	15	79,00	72,00	0,00	69,70	APROV	26º	18/12/2001
387	DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO	8	3	5	15	77,00	64,50	20,00	68,80	APROV	27º	17/06/1996
703	VICTORIA STANGHERLIN	9	4	3	14	74,00	81,50	2,00	68,30	APROV	28º	02/10/2002
1.031	MARIANI MENDES COELHO	10	3	3	13	71,00	78,50	0,00	65,40	APROV	29º	14/04/2005
302	ARLETE DA CONCEIÇÃO OTTO DE CAMARGO	7	4	4	11	63,00	83,50	0,00	60,80	APROV	30º	11/03/2001
1.116	JULIA ELIZA LOPES	7	3	4	12	64,00	80,00	0,00	60,80	APROV	31º	09/09/2003
866	JÉSSICA LUIZA MOCCELINI DE ARAÚJO	6	3	4	13	65,00	69,00	4,00	59,70	APROV	32º	26/10/1993
229	LUCAS ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	6	3	5	12	64,00	68,00	0,00	58,40	APROV	33º	23/02/1996

Professor-Área específica de Educação Especial												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
188	CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	9	5	3	20	94,00	75,00	38,00	84,60	APROV	1º	21/01/1979
717	VANESSA PAULA RODRIGUES	10	4	5	19	95,00	86,00	0,00	83,70	APROV	2º	25/01/1986
927	ERICA LOPES PEREIRA	9	4	5	20	96,00	70,50	16,00	82,90	APROV	3º	17/03/2000
164	CASSIANE FERREIRA FARIAS	8	4	3	20	90,00	78,00	38,00	82,40	APROV	4º	16/09/1990
665	IZIS DE COL ACORSI GOULART	8	4	4	19	89,00	80,50	34,00	81,80	APROV	5º	16/04/1977
466	KELY TEREZA DE MOURA	7	4	4	19	87,00	67,50	62,00	80,60	APROV	6º	19/08/1989
1.111	AMANDA ALVES DA ROSA	8	4	3	20	90,00	67,50	38,00	80,30	APROV	7º	24/11/1996
224	FELIPE LUZ BLOSS	8	4	4	19	89,00	66,00	40,00	79,50	APROV	8º	14/05/1985
1.185	SUZANE SANAGIOTTO FACCIN	9	1	3	20	86,00	87,00	18,00	79,40	APROV	9º	09/03/1987
99	CARLA INDIANARA TRICHES DE MORAES LIKES	6	3	4	19	83,00	80,50	47,00	78,90	APROV	10º	08/03/1978
824	MEYRI KELLEN FERREIRA LAZAREK	9	2	2	20	86,00	74,50	36,00	78,70	APROV	11º	11/09/1982
931	POLIANE FONTANA	8	1	3	20	84,00	76,50	38,00	77,90	APROV	12º	18/04/1989
900	KATIANE DO PRADO	8	2	4	20	88,00	69,00	23,00	77,70	APROV	13º	06/08/1996
495	IREN MARGARETE CORREA	8	2	5	20	90,00	63,50	15,00	77,20	APROV	14º	13/01/1970
163	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	8	3	5	20	92,00	50,00	18,00	76,20	APROV	15º	13/04/2000
1.358	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	6	2	3	20	82,00	71,50	38,00	75,50	APROV	16º	28/01/1996
118	SANDRIANI CE	7	3	3	19	83,00	68,00	38,00	75,50	APROV	17º	21/10/1978
235	INDIAMARA PADILHA TONIAL	6	3	2	19	79,00	74,00	38,00	73,90	APROV	18º	15/04/1981
361	THAIS RIBEIRO CAMARGO	8	3	1	18	78,00	72,50	48,00	73,90	APROV	19º	26/12/1992
1.432	EDIANA APARECIDA AGUIAR THOME	5	4	4	20	86,00	65,50	4,00	73,70	APROV	20º	12/08/1985
1.023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	7	3	3	20	86,00	67,00	0,00	73,60	APROV	21º	06/01/2000
1.389	CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	5	3	3	20	82,00	70,50	20,00	73,50	APROV	22º	21/02/1982
586	FABIANA TELLES DA SILVA	6	3	4	19	83,00	57,00	38,00	73,30	APROV	23º	17/08/1995
65	LEILA BATTISTI	8	3	3	18	82,00	60,00	38,00	73,20	APROV	24º	16/10/1987
1.049	EMANUEL ARAUJO DALBOSCO	5	3	4	19	81,00	64,50	35,00	73,10	APROV	25º	03/08/1983
1.342	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	5	2	3	20	80,00	73,00	23,00	72,90	APROV	26º	04/02/1988
180	ROSELEI APARECIDA ZAGO	5	4	4	19	83,00	56,00	34,00	72,70	APROV	27º	03/12/1978
568	EDINA VACZ GONÇALVES	7	2	4	20	86,00	61,00	0,00	72,40	APROV	28º	16/12/1990
930	ALINE MARQUES ROSA	7	3	4	19	85,00	47,50	34,00	72,40	APROV	29º	06/02/1983
440	IVONETE APARECIDA DA SILVA	5	3	1	19	75,00	72,00	48,00	71,70	APROV	30º	13/05/1983
882	CELIANE CRISTINA BORGES	6	1	4	17	73,00	74,00	48,00	70,70	APROV	31º	10/05/1984

1.374	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	7	3	3	19	83,00	55,50	15,00	70,70	APROV	32º	06/03/1999
1.319	MICHELI DE SOUZA SANDESKI	6	2	3	19	79,00	58,00	37,00	70,60	APROV	33º	14/01/1990
1.273	FERNANDA FELIPPE	4	4	3	19	79,00	57,50	37,00	70,50	APROV	34º	04/02/1986
1.187	LUCIMAR SAVARIS VENDRUSCOLO	6	1	2	19	75,00	67,50	38,00	69,80	APROV	35º	02/09/1967
591	DARLEI JOSE RODRIGUES DA ROSA	4	3	5	20	84,00	43,50	23,00	69,80	APROV	36º	17/10/1994
1.115	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	6	3	2	19	79,00	55,00	33,00	69,60	APROV	37º	25/06/1974
891	FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO	5	2	2	20	78,00	49,50	38,00	68,30	APROV	38º	26/12/1988
21	ROSEMARI DA SILVA ANTUNES	6	2	4	17	75,00	60,00	37,00	68,20	APROV	39º	03/08/1974
652	CLECI FRARÃO	5	3	2	19	77,00	56,00	30,00	68,10	APROV	40º	08/07/1975
1.013	LUANA VALENDOLF	7	2	2	19	79,00	43,50	37,00	67,70	APROV	41º	14/12/1984
897	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	5	2	4	19	79,00	43,00	37,00	67,60	APROV	42º	14/11/1959
503	LEUNICE LEAL ALBANI	6	2	3	19	79,00	61,50	0,00	67,60	APROV	43º	10/08/1980
390	SILVANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	4	2	4	20	80,00	46,50	22,00	67,50	APROV	44º	29/08/1984
770	DIANA ALVES	7	2	2	19	79,00	44,00	33,00	67,40	APROV	45º	20/03/1996
1.100	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	7	1	2	19	77,00	48,50	35,00	67,10	APROV	46º	20/04/1980
838	ESTELA MARI ZIERHUT	4	2	1	20	74,00	56,50	37,00	66,80	APROV	47º	07/05/1975
1.047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	3	3	3	19	75,00	52,50	36,00	66,60	APROV	48º	15/06/1972
1.352	MAYRA SARTURI	5	3	2	18	74,00	65,00	17,00	66,50	APROV	49º	18/11/2002
93	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	5	2	1	20	76,00	43,50	38,00	65,70	APROV	50º	15/06/1979
1.239	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	4	3	3	18	74,00	50,00	34,00	65,20	APROV	51º	11/02/1978
787	ÂNGELA ARAÚJO DA SILVA RIBEIRO	5	4	4	16	74,00	58,50	15,00	65,00	APROV	52º	25/01/1984
1.386	CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH	6	3	3	18	78,00	51,00	0,00	64,80	APROV	53º	19/09/1989
977	DENISE DUARTE RIBEIRO	6	2	2	19	77,00	46,50	16,00	64,80	APROV	54º	24/11/1994
1.099	JOALDA SARDÁ	5	1	2	18	70,00	56,00	38,00	64,00	APROV	55º	30/01/1975
136	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	1	4	3	18	70,00	59,00	23,00	63,10	APROV	56º	05/06/1986
714	KELLI DAIANE DA SILVA	4	2	3	16	66,00	72,50	19,00	62,60	APROV	57º	16/11/1987
613	IARA DE LIM RETORE	4	2	3	19	75,00	50,50	0,00	62,60	APROV	58º	05/07/1999
694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	1	2	2	19	67,00	58,50	31,00	61,70	APROV	59º	02/10/1992
963	EDENI DA SILVA	5	2	2	17	69,00	49,00	34,00	61,50	APROV	60º	30/08/1977
352	FRANCINI CARLA CORDEIRO CARDOSO	3	2	2	17	65,00	60,00	37,00	61,20	APROV	61º	02/01/1988
848	ANA PAULA MASCARELLO	5	1	1	17	65,00	59,50	34,00	60,80	APROV	62º	06/04/1987
623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	2	0	1	20	66,00	53,50	34,00	60,30	APROV	63º	02/01/1987
1.235	SAMARA TIBES PEGORINI	3	1	1	18	64,00	54,00	35,00	59,10	APROV	64º	14/10/1997
1.330	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	2	1	2	18	64,00	62,00	16,00	58,80	APROV	65º	20/12/1991
95	VÂNIA MANGONI BARONI	3	2	2	17	65,00	43,00	15,00	55,60	APROV	66º	15/02/1975
1.280	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	0	16	58,00	52,00	0,00	51,00	APROV	67º	04/03/1987

Professor-Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

Professor-Área específica de Educação Física

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
473	AMANDA EDUARDA BOSIO	10	5	2	17	85,00	81,50	26,00	78,40	APROV	1º	10/01/2001
948	GUILHERME FONSECA DA COSTA	10	4	4	13	75,00	73,50	38,00	71,00	APROV	2º	05/06/1986
1.161	JOÃO LUIS TONELLO DE OLIVEIRA	9	5	5	14	80,00	59,00	20,00	69,80	APROV	3º	16/04/1997
1.205	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	8	3	4	16	78,00	54,00	30,00	68,40	APROV	4º	25/09/1973
542	VANESSA CONSTANTINO	8	4	3	13	69,00	75,50	38,00	67,20	APROV	5º	26/03/1987
1.156	WALTER FRANCISCO LOUZANO	7	4	5	13	71,00	64,00	34,00	65,90	APROV	6º	12/11/1975
672	JONATHAN RAY ZARPELON OLIVEIRA	8	5	4	14	76,00	41,00	32,00	64,60	APROV	7º	30/04/1995
1.177	RAFAEL SOEIRO DE MORAES	5	2	4	14	64,00	78,50	30,00	63,50	APROV	8º	18/08/1982
120	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	6	3	4	13	65,00	78,00	21,00	63,20	APROV	9º	20/02/1996
458	RAFAEL HENRIQUE BENOSKI	5	4	4	13	65,00	69,50	25,00	61,90	APROV	10º	12/10/1986
1.077	HARISTON FRARON	7	4	4	15	75,00	44,50	0,00	61,40	APROV	11º	16/10/1999
962	MAICON ALBINO RIBAS	5	4	5	12	64,00	59,50	39,00	60,60	APROV	12º	26/10/1991
97	CAROLINE VIEIRA NEVES	4	2	4	14	62,00	84,50	0,00	60,30	APROV	13º	24/04/1994
402	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	8	4	4	10	62,00	59,00	49,00	60,10	APROV	14º	23/11/1995

150	JAIR FIGUEIREDO	7	3	3	11	59,00	64,50	48,00	59,00	APROV	15º	12/09/1982
347	LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	7	5	5	11	67,00	58,00	4,00	58,90	APROV	16º	04/03/1998
159	ALINE FERNANDA BOSIO	8	5	2	10	60,00	71,00	25,00	58,70	APROV	17º	22/02/1989
231	SIRLEI MACHADO	7	2	4	12	62,00	64,50	20,00	58,30	APROV	18º	09/12/1985
868	FERNANDO RIVA	6	4	3	10	56,00	68,50	45,00	57,40	APROV	19º	27/07/2000
331	LUCAS MORGAN	6	2	4	15	69,00	42,00	5,00	57,20	APROV	20º	20/03/1998
973	MARCOS DIEGO CONCEIÇÃO LUVISON	8	4	4	12	68,00	43,50	0,00	56,30	APROV	21º	20/07/1993
884	LEONARDO MARQUES	9	2	4	11	63,00	58,00	0,00	55,70	APROV	22º	17/03/2002
1.067	GUILHERME BAESSO GRAEFF	7	3	4	12	64,00	54,50	0,00	55,70	APROV	23º	18/12/1995
464	FERNANDA APARECIDA TONET	4	3	3	12	56,00	59,50	38,00	54,90	APROV	24º	15/02/1996
1.468	ANGELITA VOITENA	5	3	4	12	60,00	48,00	26,00	54,20	APROV	25º	09/01/1998
280	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	7	2	3	11	57,00	62,50	0,00	52,40	APROV	26º	31/03/1996
1.095	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	9	1	3	10	56,00	43,50	0,00	47,90	APROV	27º	06/09/1994

Professor–Área específica Interprete Educacional – LIBRAS												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
404	LETÍCIA JULIANO DA CONCEIÇÃO	6	2	2	16	68,00	81,50	38,00	67,70	APROV	1º	06/08/1994
371	KEMONY CASAGRANDE SANTINI	10	3	1	16	76,00	64,50	15,00	67,60	APROV	2º	22/12/2001
1.101	IUNA ISADORA AVILA SOARES	9	2	3	14	70,00	79,00	0,00	64,80	APROV	3º	21/10/2003
790	ARON RODRIGUES LISBOA	5	1	2	15	61,00	43,00	33,00	54,60	APROV	4º	05/12/1996

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Professor												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.003	ANA MARIA DOS SANTOS	7	5	4	19	89,00	99,50	3,00	82,50	APROV	1º	19/06/2001
724	DUCIMAR PELOSO	10	2	3	17	81,00	74,00	78,00	79,30	APROV	2º	10/11/1990
57	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	9	4	4	16	82,00	62,00	45,00	74,30	APROV	3º	03/01/2000
681	HELAINE RAQUEL CHINARELLI	7	2	3	16	72,00	62,00	38,00	66,60	APROV	4º	07/12/1974
947	PRISCILA BORDIGNON	8	2	2	15	69,00	69,50	35,00	65,70	APROV	5º	05/09/1980
91	EMANUELLY DA COSTA SILVA	7	2	4	15	71,00	47,50	38,00	63,00	APROV	6º	07/09/1983
391	MIRIAN DA SILVA MUSSELINE	5	2	4	14	64,00	80,50	15,00	62,40	APROV	7º	01/01/1992
1.104	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	7	2	5	13	67,00	60,00	35,00	62,40	APROV	8º	20/12/2001
234	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	6	1	3	16	68,00	63,50	19,00	62,20	APROV	9º	04/05/1984
1.263	GABRIELA GIROLETTI MARIA	7	3	2	15	69,00	67,00	2,00	61,90	APROV	10º	29/01/1998
262	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	4	2	3	17	69,00	57,50	19,00	61,70	APROV	11º	03/07/1994
194	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	6	3	3	16	72,00	54,00	5,00	61,70	APROV	12º	07/11/1994
709	IZAMARA CRISTINA RIBEIRO NOVAES	7	2	4	14	68,00	49,50	0,00	57,50	APROV	13º	24/01/1995
1.321	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	6	2	4	12	60,00	59,50	23,00	56,20	APROV	14º	03/02/1980
207	WELEN DA SILVA	6	4	4	10	58,00	55,50	8,00	52,50	APROV	15º	14/06/1991
1.084	JULIANE BARILE CORRÊA MITRUT	6	1	2	14	60,00	42,50	19,00	52,40	APROV	16º	03/11/1975

Professor de Educação Infantil												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
305	JOICE MARIA CHIAPETTI	7	5	3	12	66,00	58,00	6,00	58,40	APROV	1º	01/05/1983
854	CAMILA DOS SANTOS SODRE	6	1	2	15	63,00	60,00	17,00	57,80	APROV	2º	01/03/1995

1.039	AMANDA CRYSTHINA DE MELO CEZAR	6	1	3	14	62,00	60,50	4,00	55,90	APROV	3º	10/03/1999
1.132	ELIANE PIRES	3	2	1	15	57,00	57,50	34,00	54,80	APROV	4º	15/10/1985
145	ALINE FREITAS DE MORAIS DA SILVA	5	3	3	13	61,00	41,50	4,00	51,40	APROV	5º	22/06/1993
2	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	4	3	5	11	57,00	40,00	3,00	48,20	APROV	6º	28/02/1997

Professor–Área específica de Educação Especial												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.023	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	7	3	3	20	86,00	67,00	0,00	73,60	APROV	1º	06/01/2000
1.047	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	3	3	3	19	75,00	52,50	36,00	66,60	APROV	2º	15/06/1972
93	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	5	2	1	20	76,00	43,50	38,00	65,70	APROV	3º	15/06/1979
694	CRISTIANE DULCE NICOLAO	1	2	2	19	67,00	58,50	31,00	61,70	APROV	4º	02/10/1992
623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	2	0	1	20	66,00	53,50	34,00	60,30	APROV	5º	02/01/1987

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

Professor												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
556	EMILI TITTON DOS PASSOS	10	3	4	15	79,00	78,00	0,00	70,90	APROV	1º	06/02/2002
1.005	JUCELIA CAZUNI MACULAN	7	4	2	17	77,00	70,00	19,00	69,80	APROV	2º	03/06/1989
195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	8	3	5	14	74,00	70,00	38,00	69,60	APROV	3º	08/08/1989
681	HELAINÉ RAQUEL CHINARELLI	7	2	3	16	72,00	62,00	38,00	66,60	APROV	4º	07/12/1974
157	ALVARO ANTONIO DA SILVA	8	5	4	12	70,00	55,00	19,00	61,90	APROV	5º	02/09/1976
651	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	8	1	4	16	74,00	47,50	0,00	61,30	APROV	6º	13/05/1992
428	JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA	4	2	3	14	60,00	74,50	18,00	58,70	APROV	7º	15/11/1990
712	IVETE SELZLEIN	2	2	3	15	59,00	58,50	0,00	53,00	APROV	8º	13/08/1979
344	ADILSON RODRIGUES	4	2	3	14	60,00	49,00	0,00	51,80	APROV	9º	14/01/1986

Professor de Educação Infantil												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
377	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	7	2	4	14	68,00	51,00	34,00	61,20	APROV	1º	27/05/1964
1.071	DEBORA THAIS VANDERLINDE	5	3	2	14	62,00	69,00	15,00	58,70	APROV	2º	07/07/1999
192	JOICE SALETE CAPPOANI	5	3	2	12	56,00	64,50	30,00	55,10	APROV	3º	28/02/1974

Professor–Área específica de Educação Especial												
Inscrição	Candidato	L.P	MAT	C.GER	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
224	FELIPE LUZ BLOSS	8	4	4	19	89,00	66,00	40,00	79,50	APROV	1º	14/05/1985
623	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	2	0	1	20	66,00	53,50	34,00	60,30	APROV	2º	02/01/1987

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A4F862D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/05/2026 A 30/06/2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.394.600,00	309.550,28	22,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	24.641,03	9,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	30.005,68	13,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	67.913,59	20,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	576.100,00	186.989,98	32,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.533.350,00	4.734.199,36	19,30
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.118.500,00	3.948.049,81	19,62
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	90,97	0,80
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	28.958,78	6,48
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	3.908.000,00	743.888,92	19,04
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	13.210,88	27,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	25.927.950,00	5.043.749,64	19,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	2.569.500,00	581.857,79	22,64	581.857,79	22,64	580.728,51	22,60
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.559.500,00	575.767,79	22,50	575.767,79	22,50	574.638,51	22,45
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.090,00	60,90	6.090,00	60,90	6.090,00	60,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.494.712,50	105.751,02	7,08	105.751,02	7,08	105.497,91	7,06
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.484.212,50	105.674,28	7,12	105.674,28	7,12	105.421,17	7,10
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	76,74	0,73	76,74	0,73	76,74	0,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.400,00	23.717,48	20,20	23.717,48	20,20	23.831,29	20,30
Despesas Correntes	107.400,00	107.400,00	23.717,48	22,08	23.717,48	22,08	23.831,29	22,19
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.284.612,50	711.326,29	16,60	711.326,29	16,60	710.057,71	16,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	711.326,29	711.326,29	710.057,71

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	711.326,29	711.326,29	710.057,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			756.562,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(45.236,16)	(45.236,16)	(46.504,74)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	45.236,16	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,10	14,10	14,08

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.236,16
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.236,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	756.562,45	711.326,29	0,00	1.268,58	0,00	1.268,58	0,00	1.268,58	0,00	0,00	
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.537,29	
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.906,45	
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo (w)	inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.797.200,00	2.446.200,00	696.066,35	28,46
Proveniente da União	1.530.200,00	1.830.200,00	364.581,35	19,92
Proveniente dos Estados	267.000,00	616.000,00	331.485,00	53,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	35.511,45	1.775,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.799.200,00	2.448.200,00	731.577,80	29,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.215,35	2.132.215,35	828.916,37	38,88	313.026,37	14,68	317.635,61	14,90
Despesas Correntes	1.211.215,35	1.650.215,35	303.326,37	18,38	303.326,37	18,38	307.935,61	18,66
Despesas de Capital	105.000,00	482.000,00	525.590,00	109,04	9.700,00	2,01	9.700,00	2,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	393.484,65	733.484,65	29.843,46	4,07	29.843,46	4,07	29.843,46	4,07
Despesas Correntes	393.484,65	733.484,65	29.843,46	4,07	29.843,46	4,07	29.843,46	4,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	123.500,00	423,06	0,34	423,06	0,34	641,00	0,52
Despesas Correntes	123.500,00	123.500,00	423,06	0,34	423,06	0,34	641,00	0,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.833.200,00	2.989.200,00	859.182,89	28,74	343.292,89	11,48	348.120,07	11,65
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	4.701.715,35	1.410.774,16	30,01	894.884,16	19,03	898.364,12	19,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.888.197,15	2.228.197,15	135.594,48	6,09	135.594,48	6,09	135.341,37	6,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	240.900,00	24.140,54	10,02	24.140,54	10,02	24.472,29	10,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.017.812,50	7.273.812,50	1.570.509,18	21,59	1.054.619,18	14,50	1.058.177,78	14,55

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7619C9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SEMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.394.600,00	1.394.600,00	783.688,63	56,19

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	257.500,00	257.500,00	105.148,00	40,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	46.754,70	20,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.000,00	335.000,00	155.950,28	46,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.100,00	576.100,00	475.835,65	82,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.533.350,00	24.533.350,00	13.440.644,83	54,79
Cota-Parte FPM	20.118.500,00	20.118.500,00	10.885.373,31	54,11
Cota-Parte ITR	11.350,00	11.350,00	274,99	2,42
Cota-Parte IPVA	447.000,00	447.000,00	247.979,51	55,48
Cota-Parte ICMS	3.908.000,00	3.908.000,00	2.273.191,16	58,17
Cota-Parte IPI-Exportação	48.500,00	48.500,00	33.825,86	69,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	25.927.950,00	25.927.950,00	14.224.333,46	54,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.499.500,00	2.519.500,00	1.727.902,59	68,58	1.727.902,59	68,58	1.694.316,45	67,25
Despesas Correntes	2.489.500,00	2.509.500,00	1.720.140,69	68,55	1.720.140,69	68,55	1.686.554,55	67,21
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.761,90	77,62	7.761,90	77,62	7.761,90	77,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.494.712,50	1.544.712,50	330.456,72	21,39	330.456,72	21,39	330.203,61	21,38
Despesas Correntes	1.484.212,50	1.534.212,50	330.226,50	21,52	330.226,50	21,52	329.973,39	21,51
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	230,22	2,19	230,22	2,19	230,22	2,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.400,00	117.400,00	64.553,42	54,99	64.553,42	54,99	62.361,59	53,12
Despesas Correntes	107.400,00	107.400,00	64.553,42	60,11	64.553,42	60,11	62.361,59	58,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.184.612,50	4.284.612,50	2.122.912,73	49,55	2.122.912,73	49,55	2.086.881,65	48,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.122.912,73	2.122.912,73	2.086.881,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.122.912,73	2.122.912,73	2.086.881,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.133.650,02		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(10.737,29)	(10.737,29)	(46.768,37)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	10.737,29	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,92	14,92	14,67

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Diferença de limite não cumprido 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
				Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
				10.737,29

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.737,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.133.650,02	2.122.912,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	3.766.604,25	4.692.141,54	925.537,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.537,29
Empenhos de 2024	3.436.304,04	4.195.210,49	758.906,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.906,45
Empenhos de 2023	2.936.255,98	4.048.357,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.797.200,00	2.446.200,00	1.443.184,45	59,00
Proveniente da União	1.530.200,00	1.830.200,00	1.034.499,45	56,52
Proveniente dos Estados	267.000,00	616.000,00	408.685,00	66,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	98.234,87	4.911,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.799.200,00	2.448.200,00	1.541.419,32	62,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.215,35	3.607.692,04	1.453.281,20	40,28	937.391,20	25,98	929.470,33	25,76
Despesas Correntes	1.211.215,35	2.441.165,16	920.239,32	37,70	920.239,32	37,70	912.318,45	37,37
Despesas de Capital	105.000,00	1.166.526,88	533.041,88	45,69	17.151,88	1,47	17.151,88	1,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	393.484,65	802.140,89	79.547,54	9,92	79.547,54	9,92	79.547,54	9,92
Despesas Correntes	393.484,65	738.885,36	79.547,54	10,77	79.547,54	10,77	79.547,54	10,77
Despesas de Capital	0,00	63.255,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.500,00	135.047,32	7.680,01	5,69	7.680,01	5,69	7.680,01	5,69
Despesas Correntes	123.500,00	135.047,32	7.680,01	5,69	7.680,01	5,69	7.680,01	5,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.833.200,00	4.544.880,25	1.540.508,75	33,90	1.024.618,75	22,54	1.016.697,88	22,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.815.715,35	6.127.192,04	3.181.183,79	51,92	2.665.293,79	43,50	2.623.786,78	42,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.888.197,15	2.346.853,39	410.004,26	17,47	410.004,26	17,47	409.751,15	17,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.900,00	252.447,32	72.233,43	28,61	72.233,43	28,61	70.041,60	27,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.017.812,50	8.829.492,75	3.663.421,48	41,49	3.147.531,48	35,65	3.103.579,53	35,15

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1793B943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRA PÚBLICO PRIVADAS - BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.628.022,35	47.817.952,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC180C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - ANUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS - ANUAL S -

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.628.022,35	18.428.296,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4716EFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - ANUAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")											Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	910.392,39	882.687,93	893.183,21	879.383,46	875.327,16	1.729.091,99	1.045.596,51	1.007.570,78	978.094,09	1.019.260,75	1.010.860,80	1.118.325,05	12.349.774,12	0,00
Pessoal Ativo	799.142,13	804.400,24	794.387,40	795.067,18	789.607,58	1.631.239,71	955.668,52	943.607,00	901.216,35	927.740,42	919.451,66	1.024.539,21	11.286.067,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	696.488,05	701.518,42	692.526,77	693.574,07	687.276,75	1.420.643,52	808.563,95	802.956,68	761.638,21	780.410,60	774.129,89	862.227,77	9.681.954,68	0,00
Obrigações Patronais	102.654,08	102.881,82	101.860,63	101.493,11	102.330,83	210.596,19	147.104,57	140.650,32	139.578,14	147.329,82	145.321,77	162.311,44	1.604.112,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	87.292,26	76.769,69	97.277,81	82.798,28	84.201,58	94.816,28	88.306,99	62.342,78	75.256,74	89.899,33	89.788,14	92.164,84	1.020.914,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	22.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.676,21	22.949,71	22.949,71	29.456,51	22.033,75	50.107,13	22.694,00	22.683,80	21.639,86	24.801,32	22.648,16	22.062,12	307.702,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	21.196,75	21.252,00	21.252,00	21.139,37	21.252,00	45.184,73	22.694,00	22.683,80	21.639,86	22.316,25	21.876,05	22.062,12	284.548,93	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da	2.479,46	1.697,71	1.697,71	8.317,14	781,75	4.922,40	0,00	0,00	0,00	2.485,07	772,11	0,00	23.153,35	0,00

enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	886.716,18	859.738,22	870.233,50	849.926,95	853.293,41	1.678.984,86	1.022.902,51	984.886,98	956.454,23	994.459,43	988.212,64	1.096.262,93	12.042.071,84	0,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											33.576.346,99			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											1.125.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											200.000,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											284.928,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											31.966.418,99			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											12.042.071,84		37,67%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											17.261.866,25		54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											16.398.772,94		51,30%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											15.535.679,63		48,60%	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA06776A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - SEMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/01/2026 A 30/06/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.045.596,51	1.007.570,78	978.094,09	1.019.260,75	1.010.860,80	1.118.325,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.179.707,98	0,00
Pessoal Ativo	955.668,52	943.607,00	901.216,35	927.740,42	919.451,66	1.024.539,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.672.223,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	808.563,95	802.956,68	761.638,21	780.410,60	774.129,89	862.227,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.927,10	0,00
Obrigações Patronais	147.104,57	140.650,32	139.578,14	147.329,82	145.321,77	162.311,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.296,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.726,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.726,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	88.306,99	62.342,78	75.256,74	89.899,33	89.788,14	92.164,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.758,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.694,00	22.683,80	21.639,86	24.801,32	22.648,16	22.062,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.529,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de	22.694,00	22.683,80	21.639,86	22.316,25	21.876,05	22.062,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.272,08	0,00

Qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)															
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	2.485,07	772,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257,18	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.022.902,51	984.886,98	956.454,23	994.459,43	988.212,64	1.096.262,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.043.178,72	0,00
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
01/01/2026 A 30/06/2026															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												16.532.180,59			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												350.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												200.000,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												136.164,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												15.846.016,59			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												6.043.178,72		38,14%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												8.556.848,96		54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												8.129.006,51		51,30%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												7.701.164,06		48,60%	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0410365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.890.981,37	66.385.218,32	7.281.423,54	21.671.846,36	100,00	44.713.371,96	7.504.447,75	20.015.437,58	100,00	46.369.780,74
ADMINISTRAÇÃO	4.702.218,89	4.482.388,78	575.401,27	1.910.332,06	8,81	2.572.056,72	569.401,27	1.904.332,06	9,51	2.578.056,72
Planejamento e Orçamento	51.800,00	7.000,00	0,00	284,36	0,00	6.715,64	0,00	284,36	0,00	6.715,64
Administração Geral	3.510.850,00	3.355.819,89	380.833,50	1.331.656,52	6,14	2.024.163,37	374.833,50	1.325.656,52	6,62	2.030.163,37
Administração Financeira	739.868,89	739.868,89	133.626,85	401.173,95	1,85	338.694,94	133.626,85	401.173,95	2,00	338.694,94
Controle Interno	93.500,00	93.500,00	18.416,00	60.029,05	0,28	33.470,95	18.416,00	60.029,05	0,30	33.470,95
Tecnologia da Informação	67.200,00	47.200,00	0,00	1.954,41	0,01	45.245,59	0,00	1.954,41	0,01	45.245,59
Demais Subfunções	239.000,00	239.000,00	42.524,92	115.233,77	0,53	123.766,23	42.524,92	115.233,77	0,58	123.766,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.914.736,78	3.323.550,82	278.117,37	983.747,94	4,54	2.339.802,88	278.117,37	983.747,94	4,91	2.339.802,88
Assistência ao Idoso	236.000,00	371.000,00	45.315,80	136.732,12	0,63	234.267,88	45.315,80	136.732,12	0,68	234.267,88
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.219,87	912.185,97	65.793,42	169.703,15	0,78	742.482,82	65.793,42	169.703,15	0,85	742.482,82
Assistência Comunitária	1.746.516,91	1.950.364,85	144.694,35	631.211,27	2,91	1.319.153,58	144.694,35	631.211,27	3,15	1.319.153,58
Demais Subfunções	40.000,00	70.000,00	22.313,80	46.101,40	0,21	23.898,60	22.313,80	46.101,40	0,23	23.898,60
SAÚDE	6.117.812,50	8.929.492,75	1.595.626,23	3.749.749,80	17,30	5.179.742,95	1.079.736,23	3.233.859,80	16,16	5.695.632,95
Atenção Básica	3.815.715,35	6.127.192,04	1.411.899,11	3.189.208,74	14,72	2.937.983,30	896.009,11	2.673.318,74	13,36	3.453.873,30

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.888.197,15	2.346.853,39	137.419,30	411.829,08	1,90	1.935.024,31	137.419,30	411.829,08	2,06	1.935.024,31
Suporte Profilático e Terapêutico	73.000,00	103.000,00	22.167,28	70.045,22	0,32	32.954,78	22.167,28	70.045,22	0,35	32.954,78
Vigilância Sanitária	240.900,00	252.447,32	24.140,54	72.233,43	0,33	180.213,89	24.140,54	72.233,43	0,36	180.213,89
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	6.433,33	0,03	93.566,67	0,00	6.433,33	0,03	93.566,67
EDUCAÇÃO	8.547.217,50	9.415.341,51	1.456.069,51	3.805.199,29	17,56	5.610.142,22	1.382.425,51	3.731.555,28	18,64	5.683.786,23
Ensino Fundamental	4.618.209,04	4.931.792,91	891.500,11	2.417.283,93	11,15	2.514.508,98	817.856,11	2.343.639,93	11,71	2.588.152,98
Educação Infantil	3.372.000,00	3.476.540,14	323.563,78	806.585,95	3,72	2.669.954,19	323.563,78	806.585,95	4,03	2.669.954,19
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	91.745,52	91.745,52	0,42	88.254,48	91.745,52	91.745,52	0,46	88.254,48
Administração Geral	10.000,00	160.000,00	0,00	157.000,00	0,72	3.000,00	0,00	157.000,00	0,78	3.000,00
Demais Subfunções	367.008,46	667.008,46	149.260,10	332.583,89	1,53	334.424,57	149.260,10	332.583,88	1,66	334.424,58
CULTURA	198.800,00	301.208,60	34.128,71	103.397,57	0,48	197.811,03	34.128,71	103.397,57	0,52	197.811,03
Difusão Cultural	198.800,00	301.208,60	34.128,71	103.397,57	0,48	197.811,03	34.128,71	103.397,57	0,52	197.811,03
URBANISMO	14.861.039,43	27.150.644,84	1.763.208,93	7.017.936,10	32,38	20.132.708,74	3.636.390,83	7.011.685,02	35,03	20.138.959,82
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	12.593.039,43	23.827.189,54	1.591.211,86	5.157.400,79	23,80	18.669.788,75	3.464.393,76	5.151.149,71	25,74	18.676.039,83
Serviços Urbanos	2.067.000,00	3.122.455,30	166.443,26	1.824.584,00	8,42	1.297.871,30	166.443,26	1.824.584,00	9,12	1.297.871,30
Demais Subfunções	201.000,00	201.000,00	5.553,81	35.951,31	0,17	165.048,69	5.553,81	35.951,31	0,18	165.048,69
HABITAÇÃO	1.000,00	1.460.474,60	0,00	0,00	0,00	1.460.474,60	0,00	0,00	0,00	1.460.474,60
Habitação Urbana	1.000,00	1.460.474,60	0,00	0,00	0,00	1.460.474,60	0,00	0,00	0,00	1.460.474,60
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.500,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	165.500,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00
AGRICULTURA	6.389.656,27	7.852.357,02	1.334.073,80	2.815.231,95	12,99	5.037.125,07	279.450,11	1.760.608,26	8,80	6.091.748,76
Extensão Rural	5.574.156,27	7.057.877,58	1.192.740,94	2.625.395,95	12,11	4.432.481,63	138.117,25	1.570.772,26	7,85	5.487.105,32
Promoção da Produção Agropecuária	603.500,00	682.479,44	141.332,86	189.836,00	0,88	492.643,44	141.332,86	189.836,00	0,95	492.643,44
Demais Subfunções	212.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	980.000,00	1.104.996,00	134.996,00	1.009.996,00	4,66	95.000,00	134.996,00	1.009.996,00	5,05	95.000,00
DESPORTO E LAZER	291.500,00	1.477.763,40	69.243,29	153.914,32	0,71	1.323.849,08	69.243,29	153.914,32	0,77	1.323.849,08
Desporto Comunitário	285.500,00	1.471.763,40	69.243,29	153.914,32	0,71	1.317.849,08	69.243,29	153.914,32	0,77	1.317.849,08
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	418.500,00	418.500,00	40.558,43	122.341,33	0,56	296.158,67	40.558,43	122.341,33	0,61	296.158,67
Serviço da Dívida Interna	418.500,00	418.500,00	40.558,43	122.341,33	0,56	296.158,67	40.558,43	122.341,33	0,61	296.158,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.890.981,37	66.385.218,32	7.281.423,54	21.671.846,36	100,00	44.713.371,96	7.504.447,75	20.015.437,58	100,00	46.369.780,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10A39388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ANUAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
01/01/2026 A 30/06/2026															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023		
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão 2026	atualizada
		01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)		3.077.620,54	3.220.474,15	2.563.428,66	3.198.908,11	3.544.117,14	3.615.760,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.220.308,64	52.724.922,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		74.853,88	83.160,03	150.636,93	217.296,64	173.747,69	165.992,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.687,96	1.593.450,00	

IPTU	765,75	832,59	14.497,74	64.410,89	12.260,00	12.381,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.148,00	257.500,00
ISS	11.998,47	13.528,85	36.801,22	25.708,15	37.599,79	30.313,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.950,28	335.000,00
ITBI	2.040,00	950,00	0,00	13.759,02	21.687,96	8.317,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.754,70	226.000,00
IRRF	59.731,16	62.519,18	66.726,74	99.868,59	87.968,10	99.021,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.835,65	576.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318,50	5.329,41	32.611,23	13.549,99	14.231,84	15.958,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.999,33	198.850,00
Contribuições	11.682,41	11.209,99	13.490,29	12.230,07	16.090,95	17.981,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.685,46	156.000,00
Receita patrimonial	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.141,03	642.702,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.141,03	642.702,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.950,00	1.238,00	8.608,50	8.472,00	9.926,00	4.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.758,50	146.500,00
Transferências correntes	2.878.216,67	3.054.665,17	2.316.929,18	2.882.178,65	3.273.832,00	3.315.692,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.721.514,52	50.186.270,83
Cota parte do FPM	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885.373,31	22.081.300,00
Cota parte do ICMS	386.636,58	311.156,87	432.013,31	399.495,48	324.279,03	419.609,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.191,16	3.908.000,00
Cota parte do IPVA	140.995,09	24.294,05	32.104,13	21.627,46	20.356,51	8.602,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.979,51	447.000,00
Cota parte do ITR	55,86	45,69	22,16	60,31	90,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,99	11.350,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.151,15	5.405,61	5.351,01	4.707,21	5.656,67	7.554,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.825,86	48.500,00
Transferências do FUNDEB	431.076,98	277.234,77	270.127,86	312.027,09	416.361,06	324.045,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.873,72	3.827.435,46
Outras transferências correntes	142.365,65	208.674,63	228.210,53	555.826,69	584.577,82	530.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249.995,97	19.862.685,37
Outras receitas correntes	33.137,02	0,00	0,00	9.691,80	0,00	26.692,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.521,17	0,00
DEDUÇÕES (II)	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688.128,05	4.906.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688.128,05	4.906.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	3.089.538,68	3.123.498,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.532.180,59	47.817.952,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	2.739.538,68	3.123.498,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.182.180,59	47.467.952,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.164,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.593.971,93	2.684.029,13	2.177.016,70	2.773.349,27	2.716.844,68	2.900.804,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846.016,59	47.237.952,88
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 23/07/2026 12:44														

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B3C3834D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA SEMESTRE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/01/2026 A 30/06/2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2026
	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.077.620,54	3.220.474,15	2.563.428,66	3.198.908,11	3.544.117,14	3.615.760,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.220.308,64	52.724.922,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.853,88	83.160,03	150.636,93	217.296,64	173.747,69	165.992,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.687,96	1.593.450,00
IPTU	765,75	832,59	14.497,74	64.410,89	12.260,00	12.381,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.148,00	257.500,00
ISS	11.998,47	13.528,85	36.801,22	25.708,15	37.599,79	30.313,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.950,28	335.000,00
ITBI	2.040,00	950,00	0,00	13.759,02	21.687,96	8.317,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.754,70	226.000,00
IRRF	59.731,16	62.519,18	66.726,74	99.868,59	87.968,10	99.021,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.835,65	576.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318,50	5.329,41	32.611,23	13.549,99	14.231,84	15.958,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.999,33	198.850,00

Contribuições	11.682,41	11.209,99	13.490,29	12.230,07	16.090,95	17.981,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.685,46	156.000,00
Receita patrimonial	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.141,03	642.702,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.780,56	70.200,96	73.763,76	69.038,95	70.520,50	84.836,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.141,03	642.702,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.950,00	1.238,00	8.608,50	8.472,00	9.926,00	4.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.758,50	146.500,00
Transferências correntes	2.878.216,67	3.054.665,17	2.316.929,18	2.882.178,65	3.273.832,00	3.315.692,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.721.514,52	50.186.270,83
Cota parte do FPM	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885.373,31	22.081.300,00
Cota parte do ICMS	386.636,58	311.156,87	432.013,31	399.495,48	324.279,03	419.609,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.191,16	3.908.000,00
Cota parte do IPVA	140.995,09	24.294,05	32.104,13	21.627,46	20.356,51	8.602,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.979,51	447.000,00
Cota parte do ITR	55,86	45,69	22,16	60,31	90,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,99	11.350,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.151,15	5.405,61	5.351,01	4.707,21	5.656,67	7.554,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.825,86	48.500,00
Transferências do FUNDEB	431.076,98	277.234,77	270.127,86	312.027,09	416.361,06	324.045,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.873,72	3.827.435,46
Outras transferências correntes	142.365,65	208.674,63	228.210,53	555.826,69	584.577,82	530.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249.995,97	19.862.685,37
Outras receitas correntes	33.137,02	0,00	0,00	9.691,80	0,00	26.692,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.521,17	0,00
DEDUÇÕES (II)	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688.128,05	4.906.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	460.954,61	513.751,02	363.717,96	402.864,84	454.578,46	492.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688.128,05	4.906.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	3.089.538,68	3.123.498,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.532.180,59	47.817.952,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.616.665,93	2.706.723,13	2.199.710,70	2.796.043,27	2.739.538,68	3.123.498,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.182.180,59	47.467.952,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.164,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.593.971,93	2.684.029,13	2.177.016,70	2.773.349,27	2.716.844,68	2.900.804,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846.016,59	47.237.952,88

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1AAB8B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.							
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ADA8838C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										
PARANÁ										
Exercício: 2026										
Balancete da despesa										
Período: Maio/2026 até Junho/2026										R\$ 1,00
Red.	Nat.	Programática	Fonte	Dotação Fixada	Crédito Suplementar	Reservado No Período	Empenhado No Período	Liquidado No Período	Pago No Período	Saldo A Pagar
		Despesa		Autorizada	Anulações	Até o Período	Até o Período	Até o Período	Até o Período	*Dotação
Desdobramento: 00										
		06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		473.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				850.874,71	0,00	70.695,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	609.768,23
		06.002 - FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE		473.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				850.874,71	0,00	70.695,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	609.768,23
		06.002.08 - ASSISTENCIA SOCIAL		473.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				850.874,71	0,00	70.695,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	609.768,23
		06.002.08.243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE		473.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				850.874,71	0,00	70.695,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	609.768,23
		06.002.08.243.0008 - GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		473.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				850.874,71	0,00	70.695,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	609.768,23
		06.002.08.243.0008.5010 - EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE		51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				51.000,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
		ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
140	O	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	1000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				50.000,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
141	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		06.002.08.243.0008.6010 - GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE		422.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				799.874,71	0,00	33.195,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	596.268,23
785	E	3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUICOES	31745	0,00	0,00	0,00	30.533,80	30.533,80	30.533,80	0,00
				30.533,80	0,00	0,00	30.533,80	30.533,80	30.533,80	0,00
142	O	3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	O	3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
143	O	3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
144	O	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Red.	Nat.	Programática	Fonte	Dotação	Crédito	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
		Despesa		Fixada	Suplementar	No Período	No Período	No Período	No Período	A Pagar
				Autorizada	Anulações	Até o Período	Até o Período	Até o Período	Até o Período	*Dotação
144	O	3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL	31745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
145	O	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.846,84	0,00
				10.000,00	0,00	3.070,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	0,00
145	O	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31745	0,00	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00
				59.868,13	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	58.688,13
146	O	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
147	O	3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
148	O	3.3.90.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
149	O	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	295.000,00	0,00	0,00	32.196,92	32.196,92	34.043,57	0,00
				295.000,00	0,00	0,00	78.062,08	78.062,08	78.062,08	216.937,92
150	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	20.000,00	0,00	0,00	418,00	418,00	418,00	0,00
				20.000,00	0,00	5.000,00	418,00	418,00	418,00	14.582,00
150	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
150	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3773	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,75	1.500,75	5.399,25
				10.000,00	0,00	0,00	6.900,00	1.500,75	1.500,75	3.100,00
151	O	3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
152	O	3.3.90.47.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	34.000,00	0,00	0,00	6.658,39	6.658,39	7.120,40	3.303,36
				34.000,00	0,00	7.125,00	18.018,62	18.018,62	14.715,26	8.856,38
153	O	3.3.90.49.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE	1000	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
154	O	3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
786	E	4.4.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	31745	0,00	0,00	0,00	19.169,00	19.169,00	19.169,00	0,00
				19.169,00	0,00	0,00	19.169,00	19.169,00	19.169,00	0,00
Red.	Nat.	Programática	Fonte	Dotação Fixada	Crédito Suplementar	Reservado No Período	Empenhado No Período	Liquidado No Período	Pago No Período	Saldo A Pagar
		Despesa		Autorizada	Anulações	Até o Período	Até o Período	Até o Período	Até o Período	*Dotação
155	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				9.000,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
155	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31745	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
				46.898,55	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	42.998,55
155	O	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3773	0,00	0,00	0,00	5.299,98	0,00	0,00	5.299,98
				14.405,23	0,00	0,00	5.299,98	0,00	0,00	9.105,25
		Totais por Desdobramento:		473.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				850.874,71	0,00	70.695,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	609.768,23
		Totais		473.000,00	0,00	0,00	99.356,09	90.476,86	99.632,36	19.082,59
				850.874,71	0,00	70.695,00	170.411,48	154.632,25	151.328,89	609.768,23

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91C6CA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/SEMENTRAL JANEIRO-JUNHO														R\$ 1,00	
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS													
		(Últimos 12 Meses)													
		LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
		Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maiο 2026	Junho 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		8.311.489,61	7.538.509,12	8.274.670,63	8.681.763,23	8.233.781,22	14.674.146,44	7.429.774,75	8.545.990,45	8.654.659,29	8.728.553,27	8.787.893,90	9.238.874,34	107.100.106,25	236.610,08
Pessoal Ativo		8.138.841,44	7.270.563,88	8.205.349,96	8.346.733,32	8.197.632,63	14.415.829,35	7.426.636,75	8.465.209,06	8.287.597,86	8.484.271,36	8.474.567,11	9.015.772,15	104.729.004,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		7.256.059,38	6.450.616,85	7.318.029,41	7.451.999,02	7.306.772,68	12.672.249,19	6.315.453,23	7.275.353,57	7.082.809,54	7.257.936,09	7.224.164,61	7.667.833,96	91.279.277,53	58.448,64
Obrigações Patronais		882.782,06	819.947,03	887.320,55	894.734,30	890.859,95	1.743.580,16	1.111.183,52	1.189.855,49	1.204.788,32	1.226.335,27	1.250.402,50	1.347.938,19	13.449.727,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		172.648,17	267.945,24	69.320,67	335.029,91	36.148,59	258.317,09	3.138,00	80.781,39	367.061,43	244.281,91	313.326,79	223.102,19	2.371.101,38	236.610,08
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		133.768,27	111.161,72	9.916,95	226.633,61	173.149,15	226.266,73	240.938,94	605.264,15	346.729,97	354.890,72	432.790,18	374.200,80	3.235.711,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		20.067,25	9.680,86	9.916,95	26.128,10	2.313,19	15.050,54	2.337,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.494,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	41,67	0,00	0,00	0,00	0,00	26.523,89	471.457,03	259.086,09	246.362,16	239.196,36	236.200,14	1.478.867,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)		113.701,02	101.439,19	0,00	200.505,51	170.835,96	211.216,19	212.076,59	133.806,42	87.643,18	108.527,86	193.593,12	137.999,96	1.671.345,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	4,20	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.177.721,34	7.427.347,40	8.264.753,68	8.455.129,62	8.060.632,07	14.447.879,71	7.188.835,81	7.940.726,30	8.307.929,32	8.373.662,55	8.355.103,72	8.864.673,54	103.864.395,06	236.610,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	258.856.115,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.031.907,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.692.885,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	254.931.323,22	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	104.101.005,14	40,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.662.914,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	130.779.768,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	123.896.623,09	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA77F305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 2

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas												

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA8B8A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.000.000,00	264.078.407,86	44.489.717,04	16,85	154.136.754,99	58,37	109.941.652,87
RECEITAS CORRENTES	240.000.000,00	252.280.945,90	41.602.486,07	16,49	144.169.066,79	57,15	108.111.879,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.945.810,00	108.945.810,00	15.233.362,39	13,98	65.116.666,00	59,77	43.829.144,00
Impostos	87.092.920,00	87.092.920,00	11.801.441,46	13,55	52.873.245,21	60,71	34.219.674,79
Taxas	21.852.890,00	21.852.890,00	3.431.920,93	15,70	12.243.420,79	56,03	9.609.469,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.061.400,00	13.061.400,00	1.825.735,34	13,98	6.529.403,13	49,99	6.531.996,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.061.400,00	13.061.400,00	1.825.735,34	13,98	6.529.403,13	49,99	6.531.996,87
RECEITA PATRIMONIAL	12.204.538,25	13.135.244,49	1.819.526,16	13,85	5.795.028,36	44,12	7.340.216,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	974.000,00 11.230.538,25	974.000,00 12.161.244,49	5.809,03 1.813.717,13	0,60 14,91	137.318,44 5.657.709,92	14,10 46,52	836.681,56 6.503.534,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	960.000,00	960.000,00	195.823,31	20,40	1.207.744,44	125,81	-247.744,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	195.823,31	0,00	1.207.744,44	0,00	-1.207.744,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.907.751,75	115.257.991,41	21.529.643,51	18,68	64.028.386,09	55,55	51.229.605,32
Transferências da União e de suas Entidades	55.426.151,75	56.403.044,49	11.522.500,54	20,43	31.740.674,15	56,27	24.662.370,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.161.600,00	18.701.491,79	4.982.186,93	26,64	15.460.543,46	82,67	3.240.948,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.320.000,00	40.153.455,13	5.024.956,04	12,51	16.827.168,48	41,91	23.326.286,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.500,00	920.500,00	998.395,36	108,46	1.491.838,77	162,07	-571.338,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	380.500,00	380.500,00	142.618,52	37,48	357.932,48	94,07	22.567,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	163.442,84	408,61	209.958,66	524,90	-169.958,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	692.334,00	138,47	923.947,63	184,79	-423.947,63

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	11.797.461,96	2.887.230,97	24,47	9.967.688,20	84,49	1.829.773,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.850.153,51	0,00	1.850.153,51	0,00	-1.850.153,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.850.153,51	0,00	1.850.153,51	0,00	-1.850.153,51
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	154.478,72	0,00	612.876,75	0,00	-612.876,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	154.478,72	0,00	612.876,75	0,00	-612.876,75

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.797.461,96	882.598,74	7,48	7.248.163,64	61,44	4.549.298,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.026.110,00	0,00	-2.026.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.797.461,96	882.598,74	7,48	5.222.053,64	44,26	6.575.408,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	256.494,30	0,00	-256.494,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	256.494,30	0,00	-256.494,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.000.000,00	264.078.407,86	44.489.717,04	16,85	154.136.754,99	58,37	109.941.652,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.000.000,00	264.078.407,86	44.489.717,04	16,85	154.136.754,99	58,37	109.941.652,87
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.000.000,00	264.078.407,86	44.489.717,04	16,85	154.136.754,99	58,37	109.941.652,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.202.413,30	0,00	0,00	16.202.413,30	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	16.202.413,30	0,00	0,00	16.202.413,30	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R\$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.970.000,00	271.250.821,16	39.793.620,36	139.865.497,85	131.385.323,31	40.636.661,85	99.245.566,28	172.005.254,88	94.378.836,04	40.619.931,57
DESPESAS CORRENTES	217.661.819,22	236.372.473,18	38.802.666,82	131.353.680,47	105.018.792,71	37.761.984,40	95.405.056,51	140.967.416,67	91.300.609,93	35.948.623,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.740.065,98	97.350.091,06	17.285.744,99	50.442.948,78	46.907.142,28	17.490.339,26	50.154.054,29	47.196.036,77	48.807.331,73	288.894,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.345.123,00	2.235.123,00	0,00	2.155.000,00	80.123,00	284.819,92	898.113,34	1.337.009,66	898.113,34	1.256.886,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.576.630,24	136.787.259,12	21.516.921,83	78.755.731,69	58.031.527,43	19.986.825,22	44.352.888,88	92.434.370,24	41.595.164,86	34.402.842,81
DESPESAS DE CAPITAL	12.108.180,78	33.678.347,98	990.953,54	8.511.817,38	25.166.530,60	2.874.677,45	3.840.509,77	29.837.838,21	3.078.226,11	4.671.307,61
INVESTIMENTOS	9.947.180,78	31.517.347,98	990.953,54	6.356.817,38	25.160.530,60	2.587.129,07	2.888.343,87	28.629.004,11	2.126.060,21	3.468.473,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.156.000,00	2.156.000,00	0,00	2.155.000,00	1.000,00	287.548,38	952.165,90	1.203.834,10	952.165,90	1.202.834,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.970.000,00	271.250.821,16	39.793.620,36	139.865.497,85	131.385.323,31	40.636.661,85	99.245.566,28	172.005.254,88	94.378.836,04	40.619.931,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	230.970.000,00	271.250.821,16	39.793.620,36	139.865.497,85	131.385.323,31	40.636.661,85	99.245.566,28	172.005.254,88	94.378.836,04	40.619.931,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	14.271.257,14	-14.271.257,14	0,00	54.891.188,71	0,00	59.757.918,95	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	230.970.000,00	271.250.821,16	39.793.620,36	154.136.754,99	117.114.066,17	40.636.661,85	154.136.754,99	0,00	154.136.754,99	40.619.931,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1593BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	229.164.520,00	269.304.424,29	39.582.943,94	139.134.589,07	100,00	130.169.835,22	40.432.226,96	98.914.952,78	100,00	170.389.471,51	40.219.636,29
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	3.866.000,00	3.873.590,00	730.557,35	1.979.829,33	1,42	1.893.760,67	743.890,83	1.965.556,91	1,99	1.908.033,09	14.272,42
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.866.000,00	3.873.590,00	730.557,35	1.979.829,33	1,42	1.893.760,67	743.890,83	1.965.556,91	1,99	1.908.033,09	14.272,42
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	48.168.200,00	49.075.980,00	5.811.799,39	28.547.587,45	20,52	20.528.392,55	7.667.718,75	21.612.241,86	21,85	27.463.738,14	6.935.345,59
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.454.100,00	7.204.830,00	511.349,18	3.684.224,96	2,65	3.520.605,04	801.444,79	1.811.630,99	1,83	5.393.199,01	1.872.593,97
Administração Financeira	5.845.000,00	6.845.000,00	25.450,25	6.410.788,90	4,61	434.211,10	1.041.696,00	3.309.978,51	3,35	3.535.021,49	3.100.810,39
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	265,97	558,53	0,00	29.441,47	265,97	558,53	0,00	29.441,47	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	34.083.000,00	33.787.000,00	4.904.396,20	17.499.320,14	12,58	16.287.679,86	5.440.745,18	15.727.439,18	15,90	18.059.560,82	1.771.880,96
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	756.100,00	1.209.150,00	370.337,79	952.694,92	0,68	256.455,08	383.566,81	762.634,65	0,77	446.515,35	190.060,27
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.580.000,00	3.730.000,00	338.925,72	854.081,48	0,61	2.875.918,52	234.522,26	449.953,82	0,45	3.280.046,18	404.127,66
Policiamento	680.000,00	680.000,00	54.081,29	87.692,75	0,06	592.307,25	14.456,82	29.407,92	0,03	650.592,08	58.284,83
Defesa Civil	900.000,00	3.050.000,00	284.844,43	766.388,73	0,55	2.283.611,27	220.065,44	420.545,90	0,43	2.629.454,10	345.842,83
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.222.600,00	3.196.954,97	435.734,16	1.041.553,25	0,75	2.155.401,72	228.326,61	692.765,44	0,70	2.504.189,53	348.787,81
Assistência ao Idoso	232.500,00	357.713,52	16.613,72	50.856,63	0,04	306.856,89	4.117,33	7.153,37	0,01	350.560,15	43.703,26
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	473.000,00	850.874,71	99.356,09	170.411,48	0,12	680.463,23	90.476,86	154.632,25	0,16	696.242,46	15.779,23
Assistência Comunitária	1.517.100,00	1.988.366,74	319.764,35	820.285,14	0,59	1.168.081,60	133.732,42	530.979,82	0,54	1.457.386,92	289.305,32
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	45.351.639,13	51.381.522,14	7.221.511,15	27.663.419,23	19,88	23.718.102,91	9.046.236,42	21.875.647,11	22,12	29.505.875,03	5.787.772,12
Atenção Básica	14.153.329,08	18.115.160,81	3.296.850,69	9.716.614,71	6,98	8.398.546,10	3.265.529,33	7.540.127,06	7,62	10.575.033,75	2.176.487,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.027.437,32	23.275.801,60	2.810.365,09	14.243.710,66	10,24	9.032.090,94	4.419.535,02	11.181.159,19	11,30	12.094.642,41	3.062.551,47
Suporte Profilático e Terapêutico	3.533.000,00	3.469.187,00	251.886,38	926.700,73	0,67	2.542.486,27	324.128,82	721.600,07	0,73	2.747.586,93	205.100,66
Vigilância Sanitária	2.619.872,73	2.725.372,73	328.640,88	912.444,66	0,66	1.812.928,07	326.319,14	885.240,68	0,89	1.840.132,05	27.203,98
Vigilância Epidemiológica	729.000,00	834.000,00	41.591,22	142.106,21	0,10	691.893,79	1.591,22	48.106,23	0,05	785.893,77	93.999,98
Alimentação e Nutrição	434.000,00	227.000,00	59.346,19	88.121,19	0,06	138.878,81	17.788,60	17.788,60	0,02	209.211,40	70.332,59
Administração Geral	1.855.000,00	2.735.000,00	432.830,70	1.633.721,07	1,17	1.101.278,93	691.344,29	1.481.625,28	1,50	1.253.374,72	152.095,79
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	70.190.589,58	72.358.329,44	15.757.208,32	44.911.834,25	32,28	27.446.495,19	12.683.321,36	34.650.210,58	35,03	37.708.118,86	10.261.623,67
Ensino Fundamental	46.974.767,60	40.416.469,97	9.699.189,85	24.108.453,35	17,33	16.308.016,62	5.943.359,41	15.589.832,08	15,76	24.826.637,89	8.518.621,27
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

Educação Infantil	21.218.994,70	29.911.016,82	5.528.121,09	19.439.495,77	13,97	10.471.521,05	6.266.844,07	18.009.095,17	18,21	11.901.921,65	1.430.400,60
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.966.827,28	2.027.842,65	529.897,38	1.363.885,13	0,98	663.957,52	473.117,88	1.051.283,33	1,06	976.559,32	312.601,80
CULTURA	232.000,00	210.869,45	3.987,16	23.837,22	0,02	187.032,23	7.028,96	18.114,46	0,02	192.754,99	5.722,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	212.000,00	210.369,45	3.987,16	23.837,22	0,02	186.532,23	7.028,96	18.114,46	0,02	192.254,99	5.722,76
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	24.300.215,00	45.037.289,43	2.676.391,75	13.662.568,97	9,82	31.374.720,46	3.988.015,33	6.966.528,08	7,04	38.070.761,35	6.696.040,89
Infra-Estrutura Urbana	2.347.999,00	17.827.912,56	172.968,84	3.709.401,23	2,67	14.118.511,33	1.470.818,60	1.544.036,47	1,56	16.283.876,09	2.165.364,76
Serviços Urbanos	21.952.216,00	27.209.376,87	2.503.422,91	9.953.167,74	7,15	17.256.209,13	2.517.196,73	5.422.491,61	5,48	21.786.885,26	4.530.676,13
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.370.200,00	1.370.200,00	32.016,76	38.933,06	0,03	1.331.266,94	5.216,78	12.133,08	0,01	1.358.066,92	26.799,98
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.220.200,00	1.223.700,00	26.799,98	26.799,98	0,02	1.196.900,02	0,00	0,00	0,00	1.223.700,00	26.799,98
Administração Geral	150.000,00	146.500,00	5.216,78	12.133,08	0,01	134.366,92	5.216,78	12.133,08	0,01	134.366,92	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.334.000,00	24.328.560,74	4.094.184,10	12.279.672,71	8,83	12.048.888,03	3.613.874,48	5.858.348,79	5,92	18.470.211,95	6.421.323,92
Preservação e Conservação Ambiental	1.603.000,00	4.068.626,19	425.578,88	2.601.668,31	1,87	1.466.957,88	1.199.383,94	1.242.231,98	1,26	2.826.394,21	1.359.436,33
Controle Ambiental	20.731.000,00	20.259.934,55	3.668.605,22	9.678.004,40	6,96	10.581.930,15	2.414.490,54	4.616.116,81	4,67	15.643.817,74	5.061.887,59
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	273.000,00	591.642,50	42.599,43	258.147,93	0,19	333.494,57	220.500,00	223.048,50	0,23	368.594,00	35.099,43
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	273.000,00	591.642,50	42.599,43	258.147,93	0,19	333.494,57	220.500,00	223.048,50	0,23	368.594,00	35.099,43
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	920.200,00	4.122.920,00	1.261.750,31	3.005.845,49	2,16	1.117.074,51	763.675,89	2.160.273,25	2,18	1.962.646,75	845.572,24	
Promoção Comercial	68.000,00	25.000,00	146,28	585,12	0,00	24.414,88	146,28	585,12	0,00	24.414,88	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	852.200,00	4.097.920,00	1.261.604,03	3.005.260,37	2,16	1.092.659,63	763.529,61	2.159.688,13	2,18	1.938.231,87	845.572,24	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	4.477.376,29	5.236.274,42	164.193,81	2.365.296,70	1,70	2.870.977,72	561.163,98	1.327.553,41	1,34	3.908.721,01	1.037.743,29	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.477.376,29	5.236.274,42	164.193,81	2.365.296,70	1,70	2.870.977,72	561.163,98	1.327.553,41	1,34	3.908.721,01	1.037.743,29	
DESPORTO E LAZER	2.058.000,00	2.919.791,20	932.084,53	2.233.182,00	1,61	686.609,20	588.735,31	833.777,49	0,84	2.086.013,71	1.399.404,51	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.058.000,00	2.919.791,20	932.084,53	2.233.182,00	1,61	686.609,20	588.735,31	833.777,49	0,84	2.086.013,71	1.399.404,51	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	80.000,00	268.800,00	0,19	331.200,00	80.000,00	268.800,00	0,27	331.200,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	80.000,00	268.800,00	0,19	331.200,00	80.000,00	268.800,00	0,27	331.200,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	229.164.520,00	269.304.424,29	39.582.943,94	139.134.589,07	100,00	130.169.835,22	40.432.226,96	98.914.952,78	100,00	170.389.471,51	40.219.636,29	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5324445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.739.048,25	17.011.452,35	17.725.547,89	17.754.703,22	21.172.369,43	26.292.311,56	23.678.782,33	38.820.023,10	24.067.866,41	21.120.062,97	20.645.522,95	23.573.993,38	272.601.683,84	265.604.833,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.552.515,56	5.563.263,01	5.422.331,51	5.919.429,84	4.742.669,21	6.190.283,68	9.071.872,28	21.839.844,12	11.232.029,89	7.739.557,32	7.299.552,11	7.933.810,28	98.507.158,81	108.945.810,00
IPTU	2.748.207,61	2.639.983,25	2.567.744,40	2.686.196,27	2.295.336,74	2.913.887,60	5.175.523,35	16.465.835,13	6.614.525,56	3.149.844,24	2.977.836,49	2.957.963,33	53.192.883,97	59.389.120,00
ISS	685.384,93	620.037,60	627.691,06	769.015,00	531.062,97	951.707,08	801.675,35	948.769,45	974.881,67	867.722,94	1.007.197,61	884.447,05	9.669.592,71	8.694.000,00
ITBI	558.491,48	688.440,05	847.312,39	1.066.846,14	592.759,48	875.262,86	785.673,72	924.087,16	910.268,06	1.171.532,65	858.194,55	834.049,49	10.112.918,03	12.313.000,00
IRRF	238.096,59	149.339,19	0,00	0,00	0,00	0,00	108.729,70	570.078,88	782.493,24	820.162,65	747.649,07	1.534.103,87	4.950.653,19	6.696.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.322.334,95	1.465.462,92	1.379.583,66	1.397.372,43	1.323.510,02	1.449.426,14	2.200.270,16	2.931.073,50	1.949.861,36	1.730.294,84	1.708.674,39	1.723.246,54	20.581.110,91	21.852.890,00
Receita de Contribuições	782.398,78	781.889,79	726.365,76	759.020,97	746.373,43	745.579,14	889.751,82	1.656.894,11	1.091.984,45	1.065.037,41	928.531,62	897.203,72	11.071.031,00	13.061.400,00
Receita Patrimonial	953.272,53	826.980,38	877.810,16	872.395,90	744.081,65	884.533,24	813.176,41	854.868,79	1.170.061,72	1.137.395,28	990.330,50	829.195,66	10.954.102,22	13.135.244,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	929.793,94	819.398,19	877.810,16	872.395,90	744.081,65	884.533,24	799.076,14	851.861,76	1.168.382,11	1.024.672,78	990.330,50	823.386,63	10.785.723,00	12.161.244,49
Outras Receitas Patrimoniais	23.478,59	7.582,19	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,27	3.007,03	1.679,61	112.722,50	0,00	5.809,03	168.379,22	974.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	101.915,87	18.234,91	307.350,34	364.983,47	209.716,21	542.034,84	382.951,26	414.997,86	139.501,70	74.470,31	88.841,89	106.981,42	2.751.980,08	960.000,00
Transferências Correntes	12.662.728,85	9.144.240,71	9.721.883,59	8.409.060,70	14.531.188,77	15.713.270,80	12.323.012,82	13.939.931,13	10.317.762,11	11.038.190,61	11.240.530,34	12.906.143,43	141.947.943,86	128.581.879,35
Cota-Parte do FPM	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	5.126.693,16	5.401.439,65	58.746.392,99	55.709.439,69
Cota-Parte do ICMS	943.194,40	757.337,86	931.253,83	843.720,52	786.191,10	997.111,17	1.034.669,48	834.443,10	1.158.549,15	1.071.344,63	869.633,34	1.125.286,37	11.352.734,95	12.370.000,00
Cota-Parte do IPVA	267.098,04	176.760,94	186.077,59	181.813,37	143.543,39	232.131,50	1.625.002,85	483.627,23	438.938,78	393.424,50	372.982,45	150.426,67	4.651.827,31	3.025.000,00
Cota-Parte do ITR	83,64	1.461,52	3.667,53	17.920,45	2.066,97	1.985,14	1.299,03	2.182,63	942,82	833,77	1.092,72	1.720,90	35.257,12	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.325,67	12.510,50	13.267,10	12.723,24	12.575,17	15.232,35	13.988,93	14.679,94	14.531,73	12.783,33	15.361,78	20.514,88	169.494,62	165.000,00
Transferências do FUNDEB	2.361.405,15	2.198.896,24	2.155.821,35	2.527.104,08	2.529.756,97	2.873.716,23	3.572.524,27	2.765.381,67	2.703.871,50	3.141.660,87	2.479.734,43	2.757.447,92	32.067.320,68	34.811.892,74
Outras Transferências Correntes	3.894.319,47	2.001.710,98	1.361.270,20	1.425.155,35	6.434.452,29	4.148.981,28	1.350.367,33	3.898.673,71	2.403.327,65	2.182.318,43	2.375.032,46	3.449.307,04	34.924.916,19	22.490.546,92
Outras Receitas Correntes	686.216,66	676.843,55	669.806,53	1.429.812,34	198.340,16	2.216.609,86	198.017,74	113.487,09	116.526,54	65.412,04	97.736,49	900.658,87	7.369.467,87	920.500,00
DEDUÇÕES (II)	850.027,15	988.726,65	872.055,95	891.360,19	1.113.395,85	1.292.818,45	1.480.024,23	1.455.175,11	1.042.112,53	1.142.842,22	1.277.152,62	1.339.877,64	13.745.568,59	13.323.887,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	850.027,15	988.726,65	872.055,95	891.360,19	1.113.395,85	1.292.818,45	1.480.024,23	1.455.175,11	1.042.112,53	1.142.842,22	1.277.152,62	1.339.877,64	13.745.568,59	13.323.887,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.889.021,10	16.022.725,70	16.853.491,94	16.863.343,03	20.058.973,58	24.999.493,11	22.198.758,10	37.364.847,99	23.025.753,88	19.977.220,75	19.368.370,33	22.234.115,74	258.856.115,25	252.280.945,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.131,00	0,00	399.776,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	2.031.907,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.889.021,10	16.022.725,70	16.853.491,94	16.863.343,03	20.058.973,58	24.167.362,11	22.198.758,10	36.965.071,99	23.025.753,88	19.977.220,75	19.368.370,33	21.434.115,74	256.824.208,25	252.280.945,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00 1.606.000,00
	115.818,08	118.812,54	125.134,73	129.083,92	128.429,31	256.165,62	136.864,56	136.225,63	120.104,50	136.688,75	153.056,59	136.500,80	1.692.885,03	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	19.773.203,02	15.903.913,16	16.728.357,21	16.734.259,11	19.930.544,27	23.711.196,49	22.061.893,54	36.828.846,36	22.905.649,38	19.840.532,00	19.215.313,74	21.297.614,94	254.931.323,22	250.674.945,90
Notas Explicativas														

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE06A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.422.392,70	4.518.969,60	3.528.520,25	0,00	3.412.842,05	8.911.886,31	31.288.837,75	24.958.665,18	24.826.664,14	1.051.696,24	14.322.363,68	17.735.205,73	
PODER EXECUTIVO	2.422.392,70	4.518.969,60	3.528.520,25	0,00	3.412.842,05	8.911.886,31	31.288.837,75	24.958.665,18	24.826.664,14	1.051.696,24	14.322.363,68	17.735.205,73	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.422.392,70	4.518.969,60	3.528.520,25	0,00	3.412.842,05	8.911.886,31	31.288.837,75	24.958.665,18	24.826.664,14	1.051.696,24	14.322.363,68	17.735.205,73	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null												22/07/2026 - 16:27:32	
Notas Explicativas													

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B406933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC Nº 141/2012 ART.35

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	87.092.920,00	87.092.920,00	52.873.245,21	60,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.389.120,00	59.389.120,00	37.341.528,10	62,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.313.000,00	12.313.000,00	5.483.805,63	44,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.694.000,00	8.694.000,00	5.484.694,07	63,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.696.800,00	6.696.800,00	4.563.217,41	68,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.619.439,69	66.619.439,69	38.685.923,16	58,07
Cota-Parte FPM	51.049.439,69	51.049.439,69	29.027.662,15	56,86
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.071,87	80,72
Cota-Parte IPVA	3.025.000,00	3.025.000,00	3.464.402,48	114,53
Cota-Parte ICMS	12.370.000,00	12.370.000,00	6.093.926,07	49,26
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	91.860,59	55,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	153.712.359,69	153.712.359,69	91.559.168,37	59,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.954.811,36	11.628.496,08	7.311.489,37	62,88	6.003.085,46	51,62	5.631.743,86	48,43	1.308.403,91
Despesas Correntes	11.847.538,64	11.521.223,36	7.310.709,37	63,45	6.003.085,46	52,10	5.631.743,86	48,88	1.307.623,91
Despesas de Capital	107.272,72	107.272,72	780,00	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.180.255,04	19.328.619,32	13.691.534,59	70,84	10.792.774,83	55,84	10.402.161,21	53,82	2.898.759,76
Despesas Correntes	18.833.255,04	18.878.004,04	13.654.072,99	72,33	10.792.774,83	57,17	10.402.161,21	55,10	2.861.298,16
Despesas de Capital	347.000,00	450.615,28	37.461,60	8,31	0,00	0,00	0,00	0,00	37.461,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.090.000,00	2.990.000,00	851.324,05	28,47	648.848,39	21,70	612.469,13	20,48	202.475,66
Despesas Correntes	3.084.000,00	2.984.000,00	851.324,05	28,53	648.848,39	21,74	612.469,13	20,53	202.475,66
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.370.872,73	2.370.872,73	897.145,14	37,84	870.416,16	36,71	845.904,18	35,68	26.728,98
Despesas Correntes	2.237.600,00	2.237.600,00	897.145,14	40,09	870.416,16	38,90	845.904,18	37,80	26.728,98
Despesas de Capital	133.272,73	133.272,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	647.500,00	647.500,00	50.000,00	7,72	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas Correntes	627.500,00	627.500,00	50.000,00	7,97	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	434.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	434.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.855.000,00	2.515.000,00	1.629.721,07	64,80	1.477.625,28	58,75	1.449.413,03	57,63	152.095,79
Despesas Correntes	1.843.000,00	1.966.600,00	1.385.338,32	70,44	1.233.242,53	62,71	1.205.030,28	61,27	152.095,79
Despesas de Capital	12.000,00	548.400,00	244.382,75	44,56	244.382,75	44,56	244.382,75	44,56	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.532.439,13	39.707.488,13	24.431.214,22	61,53	19.792.750,12	49,85	18.941.691,41	47,70	4.638.464,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.431.214,22	19.792.750,12	18.941.691,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.056.782,13	1.056.782,13	1.056.782,13
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.374.432,09	18.735.967,99	17.884.909,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.733.875,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.640.556,83	5.002.092,73	4.151.034,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,53	20,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)
										Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2025	13.733.875,26	23.374.432,09	9.640.556,83	0,00	1.056.782,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.697.338,96
Empenhos de 2024	24.396.343,67	40.788.969,05	16.392.625,38	51.141,11	0,00	0,00	46.477,21	1.455,12	3.208,78	16.389.416,60
Empenhos de 2023	21.588.782,43	40.013.611,72	18.424.829,29	50.354,43	0,00	0,00	41.585,72	0,00	8.768,71	18.416.060,58
Empenhos de 2022	18.817.529,25	28.721.241,81	9.903.712,56	87.529,16	0,00	0,00	86.466,96	0,00	1.062,20	9.902.650,36
Empenhos de 2021 e anteriores	15.772.893,73	24.016.501,91	8.243.608,18	372.676,96	0,00	0,00	346.643,33	0,00	26.033,43	8.217.574,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.261.100,00	5.811.100,00	5.681.547,83	97,77
Proveniente da União	5.261.100,00	5.811.100,00	5.681.547,83	97,77
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.295.000,00	1.295.000,00	786.011,58	60,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.556.100,00	7.106.100,00	6.467.559,41	91,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.198.517,72	6.486.664,73	2.374.242,00	36,60	1.514.553,65	23,35	1.388.733,87	21,41	859.688,35
Despesas Correntes	2.180.472,27	5.668.619,28	2.374.242,00	41,88	1.514.553,65	26,72	1.388.733,87	24,50	859.688,35
Despesas de Capital	18.045,45	818.045,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.847.182,28	3.947.182,28	488.108,97	12,37	351.528,90	8,91	349.448,90	8,85	136.580,07
Despesas Correntes	2.847.182,28	3.017.182,28	488.108,97	16,18	351.528,90	11,65	349.448,90	11,58	136.580,07
Despesas de Capital	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	443.000,00	479.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	87.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	249.000,00	354.500,00	15.299,52	4,32	14.824,52	4,18	14.824,52	4,18	475,00
Despesas Correntes	248.000,00	353.500,00	15.299,52	4,33	14.824,52	4,19	14.824,52	4,19	475,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.500,00	186.500,00	92.106,21	49,39	48.106,23	25,79	48.106,23	25,79	43.999,98
Despesas Correntes	80.500,00	185.500,00	92.106,21	49,65	48.106,23	25,93	48.106,23	25,93	43.999,98
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	5.819.200,00	11.674.034,01	2.969.756,70	25,44	1.929.013,30	16,52	1.801.113,52	15,43	1.040.743,40

+ XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.153.329,08	18.115.160,81	9.685.731,37	53,47	7.517.639,11	41,50	7.020.477,73	38,75	2.168.092,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.027.437,32	23.275.801,60	14.179.643,56	60,92	11.144.303,73	47,88	10.751.610,11	46,19	3.035.339,83
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.533.000,00	3.469.187,00	851.324,05	24,54	648.848,39	18,70	612.469,13	17,65	202.475,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.619.872,73	2.725.372,73	912.444,66	33,48	885.240,68	32,48	860.728,70	31,58	27.203,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	729.000,00	834.000,00	142.106,21	17,04	48.106,23	5,77	48.106,23	5,77	93.999,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	434.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.855.000,00	2.735.000,00	1.629.721,07	59,59	1.477.625,28	54,03	1.449.413,03	52,99	152.095,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.351.639,13	51.381.522,14	27.400.970,92	53,33	21.721.763,42	42,28	20.742.804,93	40,37	5.679.207,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.819.200,00	10.724.034,01	2.911.247,88	27,15	1.929.013,30	17,99	1.801.113,52	16,80	982.234,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	39.532.439,13	40.657.488,13	24.489.723,04	60,23	19.792.750,12	48,68	18.941.691,41	46,59	4.696.972,92
Notas Explicativas									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5ABF00CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2025 A JUNHO/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.507.138,55	1.507.137,04	1.498.034,97	1.501.069,10	1.456.773,78	2.751.518,36	1.428.937,34	1.574.632,31	1.523.493,16	1.527.268,69	1.534.509,54	1.552.866,31	19.363.379,15	-760,84	
Pessoal Ativo	1.486.138,55	1.486.137,04	1.477.034,97	1.480.069,10	1.456.773,78	2.751.518,36	1.428.937,34	1.574.632,31	1.523.493,16	1.527.268,69	1.534.509,54	1.552.866,31	19.279.379,15	-760,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.314.061,74	1.320.616,01	1.310.990,03	1.314.595,00	1.292.498,92	2.438.046,54	1.260.041,99	1.392.807,46	1.346.122,23	1.345.077,63	1.353.606,41	1.373.208,56	17.061.672,52	0,00	
Obrigações Patronais	172.076,81	165.521,03	166.044,94	165.474,10	164.274,86	313.471,82	168.895,35	181.824,85	177.370,93	182.191,06	180.903,13	179.657,75	2.217.706,63	-760,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	42.632,05	44.292,68	41.873,93	53.671,51	38.163,68	96.678,45	43.474,87	48.727,52	49.942,85	44.833,84	47.286,33	58.640,35	610.218,06	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	1.660,63	1.214,40	10.005,37	1.359,79	961,40	937,03	761,02	6.828,25	4.130,05	1.948,17	2.923,24	32.729,35	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	37.386,81	37.386,81	33.743,61	36.461,82	29.948,61	82.847,74	36.134,00	42.278,64	37.121,88	35.763,75	39.624,38	50.029,25	498.727,30	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	5.245,24	5.245,24	6.915,92	7.204,32	6.855,28	12.869,31	6.403,84	5.687,86	5.992,72	4.940,04	5.713,78	5.687,86	78.761,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.464.506,50	1.462.844,36	1.456.161,04	1.447.397,59	1.418.610,10	2.654.839,91	1.385.462,47	1.525.904,79	1.473.550,31	1.482.434,85	1.487.223,21	1.494.225,96	18.753.161,09	-760,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.295.088,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	488.448,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.756.640,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	18.752.400,25	51,02
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.848.585,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.856.156,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.863.727,12	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 as 11h e 44m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6D1A5C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	702.248,29	836.055,35	1.210.136,78	222.868,25	0,00	0,00	-1.566.812,09	3.339.164,44	0,00	-4.905.976,53
Recursos Ordinários	1.776.964,67	835.262,39	1.210.136,78	221.157,25	0,00	0,00	-489.591,75	3.339.164,44	0,00	-3.828.756,19
Outros Recursos não Vinculados	-1.074.716,38	792,96	0,00	1.711,00	0,00	0,00	-1.077.220,34	0,00	0,00	-1.077.220,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.834.238,57	281.145,34	386.673,08	500.028,06	335.604,83	0,00	9.330.787,26	2.661.555,42	0,00	6.669.231,84
Recursos Vinculados à Educação	577.123,36	18.663,81	143.439,43	7.982,58	0,00	0,00	407.037,54	1.441.748,05	0,00	-1.034.710,51
Transferências do FUNDEB	276.442,38	1.475,36	42.914,51	1.725,30	0,00	0,00	230.327,21	95.720,00	0,00	134.607,21

Outros Recursos Vinculados à Educação	300.680,98	17.188,45	100.524,92	6.257,28	0,00	0,00	176.710,33	1.346.028,05	0,00	-1.169.317,72
Recursos Vinculados à Saúde	3.463.615,32	24.133,43	124.431,43	75.756,68	0,00	0,00	3.239.293,78	433.774,55	0,00	2.805.519,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.260.841,01	24.040,97	124.431,43	75.756,68	0,00	0,00	3.036.611,93	433.774,55	0,00	2.602.837,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	202.774,31	92,46	0,00	0,00	0,00	0,00	202.681,85	0,00	0,00	202.681,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	874.790,05	16.955,02	43.881,84	0,00	0,00	0,00	813.953,19	126.422,30	0,00	687.530,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.208.038,85	144.033,07	62.757,04	416.288,80	0,00	0,00	4.584.959,94	568.570,25	0,00	4.016.389,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.635.227,56	141.712,58	0,00	407.076,28	0,00	0,00	4.086.438,70	443.021,00	0,00	3.643.417,70
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	572.811,29	2.320,49	62.757,04	9.212,52	0,00	0,00	498.521,24	125.549,25	0,00	372.971,99
Demais Vinculações Legais	375.066,16	77.360,01	12.163,34	0,00	0,00	0,00	285.542,81	91.040,27	0,00	194.502,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	80.069,26	70.733,93	0,00	0,00	0,00	0,00	9.335,33	0,00	0,00	9.335,33
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	294.996,90	6.626,08	12.163,34	0,00	0,00	0,00	276.207,48	91.040,27	0,00	185.167,21
Recursos Extraorçamentários	335.604,83	0,00	0,00	0,00	335.604,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.536.486,86	1.117.200,69	1.596.809,86	722.896,31	335.604,83	0,00	7.763.975,17	6.000.719,86	0,00	1.763.255,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, emitido em 23/jul/2026 as 11h e 48m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:070E34D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.272.542,00	54.343.826,82	7.101.199,06	25.934.942,92	96,75	28.408.883,90	8.244.053,00	19.882.479,89	95,80	34.461.346,93
LEGISLATIVA	2.231.416,00	2.231.416,00	395.512,10	925.741,09	3,45	1.305.674,91	409.249,77	888.435,42	4,28	1.342.980,58
Ação Legislativa	2.231.416,00	2.231.416,00	395.512,10	925.741,09	3,45	1.305.674,91	409.249,77	888.435,42	4,28	1.342.980,58
ADMINISTRAÇÃO	4.734.235,00	5.012.256,00	1.033.785,32	2.676.570,49	9,99	2.335.685,51	636.100,75	1.984.848,48	9,56	3.027.407,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	180.640,00	180.640,00	37.217,48	89.766,69	0,33	90.873,31	37.217,48	89.766,69	0,43	90.873,31
Administração Geral	2.944.975,00	3.262.996,00	777.798,91	1.920.480,69	7,16	1.342.515,31	375.004,13	1.255.568,50	6,05	2.007.427,50
Administração Financeira	1.201.220,00	1.161.220,00	156.468,41	480.005,75	1,79	681.214,25	161.578,62	453.195,93	2,18	708.024,07
Controle Interno	95.050,00	95.050,00	10.728,48	32.442,32	0,12	62.607,68	10.728,48	32.442,32	0,16	62.607,68
Formação de Recursos Humanos	150.400,00	150.400,00	24.036,66	71.653,45	0,27	78.746,55	24.036,66	71.653,45	0,35	78.746,55
Administração de Receitas	161.950,00	161.950,00	27.535,38	82.221,59	0,31	79.728,41	27.535,38	82.221,59	0,40	79.728,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.653.626,00	3.456.673,75	279.561,30	1.086.753,91	4,05	2.369.919,84	343.824,12	863.035,10	4,16	2.593.638,65
Administração Geral	339.340,00	333.270,00	40.278,93	150.657,15	0,56	182.612,85	46.838,95	136.238,14	0,66	197.031,86
Assistência à Pessoa Idosa	126.470,00	96.470,00	2.074,93	2.074,93	0,01	94.395,07	2.074,93	2.074,93	0,01	94.395,07
Assistência à Pessoa com Deficiência	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.630,00	1.310.616,71	61.926,81	394.561,11	1,47	916.055,60	101.010,05	262.850,26	1,27	1.047.766,45
Assistência Comunitária	1.538.986,00	1.691.117,04	175.280,63	539.460,72	2,01	1.151.656,32	193.900,19	461.871,77	2,23	1.229.245,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.602.000,00	3.602.000,00	402.725,25	1.275.216,42	4,76	2.326.783,58	417.162,75	1.260.778,92	6,08	2.341.221,08
Administração Geral	3.602.000,00	3.602.000,00	402.725,25	1.275.216,42	4,76	2.326.783,58	417.162,75	1.260.778,92	6,08	2.341.221,08
SAÚDE	10.252.942,62	13.122.273,21	1.909.049,36	5.929.485,53	22,12	7.192.787,68	1.753.593,36	4.686.946,28	22,58	8.435.326,93
Administração Geral	1.034.907,65	1.202.688,48	246.262,21	702.507,75	2,62	500.180,73	248.016,61	699.629,15	3,37	503.059,33
Atenção Básica	6.824.710,00	8.851.862,40	1.297.729,97	3.739.417,06	13,95	5.112.445,34	1.100.981,68	2.999.498,97	14,45	5.852.363,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.145.582,97	1.594.367,37	245.239,92	1.125.922,08	4,20	468.445,29	279.492,18	640.049,80	3,08	954.317,57
Suporte Profilático e Terapêutico	764.991,00	829.495,97	54.682,36	162.576,93	0,61	666.919,04	59.794,53	157.158,44	0,76	672.337,53
Vigilância Sanitária	210.294,00	210.294,00	28.064,42	89.457,23	0,33	120.836,77	28.664,42	87.757,23	0,42	122.536,77
Vigilância Epidemiológica	272.457,00	433.564,99	37.070,48	109.604,48	0,41	323.960,51	36.643,94	102.852,69	0,50	330.712,30
TRABALHO	401.140,00	401.140,00	18.036,72	350.974,36	1,31	50.165,64	108.580,87	266.517,06	1,28	134.622,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.140,00	401.140,00	18.036,72	350.974,36	1,31	50.165,64	108.580,87	266.517,06	1,28	134.622,94
EDUCAÇÃO	8.687.558,37	10.721.459,67	1.265.301,36	6.276.200,43	23,41	4.445.259,24	1.942.822,88	4.477.862,77	21,58	6.243.596,90
Administração Geral	626.770,37	616.670,37	98.450,45	306.234,19	1,14	310.436,18	100.287,17	285.649,82	1,38	331.020,55
Ensino Fundamental	3.787.784,00	5.669.512,82	638.705,73	4.032.942,41	15,05	1.636.570,41	1.156.439,82	2.474.749,80	11,92	3.194.763,02
Educação Infantil	2.305.189,00	2.467.927,46	272.419,72	924.888,63	3,45	1.543.038,83	329.689,14	872.198,50	4,20	1.595.728,96
Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Educação Especial	525.372,00	550.364,28	31.720,43	264.972,74	0,99	285.391,54	72.170,86	160.732,25	0,77	389.632,03
Transporte Rodoviário	1.393.443,00	1.372.984,74	224.005,03	747.162,46	2,79	625.822,28	284.235,89	684.532,40	3,30	688.452,34
CULTURA	478.390,00	568.473,19	19.654,01	79.529,03	0,30	488.944,16	15.126,00	62.545,80	0,30	505.927,39
Difusão Cultural	478.390,00	568.473,19	19.654,01	79.529,03	0,30	488.944,16	15.126,00	62.545,80	0,30	505.927,39
URBANISMO	4.534.545,95	6.512.177,91	1.075.112,04	2.794.061,58	10,42	3.718.116,33	698.255,15	1.914.877,24	9,23	4.597.300,67
Serviços Urbanos	4.534.545,95	6.512.177,91	1.075.112,04	2.794.061,58	10,42	3.718.116,33	698.255,15	1.914.877,24	9,23	4.597.300,67
GESTÃO AMBIENTAL	1.549.350,00	1.549.350,00	48.825,62	1.101.692,96	4,11	447.657,04	207.500,18	586.611,55	2,83	962.738,45
Administração Geral	133.050,00	133.050,00	26.188,69	68.014,26	0,25	65.035,74	25.638,63	67.464,20	0,33	65.585,80
Preservação e Conservação Ambiental	261.100,00	261.100,00	14.262,16	85.866,08	0,32	175.233,92	32.500,51	74.767,62	0,36	186.332,38
Controle Ambiental	1.155.200,00	1.155.200,00	8.374,77	947.812,62	3,54	207.387,38	149.361,04	444.379,73	2,14	710.820,27
AGRICULTURA	1.211.760,00	4.826.903,75	62.676,01	2.426.153,29	9,05	2.400.750,46	1.489.024,88	2.385.491,23	11,49	2.441.412,52
Administração Geral	563.940,00	511.450,46	53.841,29	176.154,97	0,66	335.295,49	60.549,06	164.737,81	0,79	346.712,65
Extensão Rural	413.320,00	3.610.017,88	3.121,47	2.178.787,21	8,13	1.431.230,67	1.415.614,27	2.178.787,21	10,50	1.431.230,67
Promoção da Produção Agropecuária	234.500,00	705.435,41	5.713,25	71.211,11	0,27	634.224,30	12.861,55	41.966,21	0,20	663.469,20
INDÚSTRIA	50.800,00	92.800,00	17.600,00	62.400,00	0,23	30.400,00	11.695,86	31.091,20	0,15	61.708,80
Promoção Industrial	50.800,00	92.800,00	17.600,00	62.400,00	0,23	30.400,00	11.695,86	31.091,20	0,15	61.708,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	438.500,00	390.300,00	12.766,74	48.713,85	0,18	341.586,15	12.766,74	48.713,85	0,23	341.586,15
Administração Geral	112.800,00	112.800,00	12.766,74	40.206,85	0,15	72.593,15	12.766,74	40.206,85	0,19	72.593,15
Turismo	325.700,00	277.500,00	0,00	8.507,00	0,03	268.993,00	0,00	8.507,00	0,04	268.993,00
TRANSPORTE	164.540,00	164.540,00	15.001,82	56.885,16	0,21	107.654,84	16.497,42	52.792,76	0,25	111.747,24
Transporte Hidroviário	164.540,00	164.540,00	15.001,82	56.885,16	0,21	107.654,84	16.497,42	52.792,76	0,25	111.747,24
DESPORTO E LAZER	517.490,00	591.199,34	88.917,49	308.800,57	1,15	282.398,77	100.949,00	271.881,24	1,31	319.318,10
Administração Geral	143.340,00	143.340,00	29.226,87	95.890,28	0,36	47.449,72	30.545,67	95.890,28	0,46	47.449,72

Desporto Comunitário	374.150,00	447.859,34	59.690,62	212.910,29	0,79	234.949,05	70.403,33	175.990,96	0,85	271.868,38
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	680.000,00	456.673,92	535.764,25	2,00	144.235,75	80.903,27	100.050,99	0,48	579.949,01
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	456.673,92	535.764,25	2,00	144.235,75	80.903,27	100.050,99	0,48	579.949,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.084.248,06	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00
Reserva de Contingência geral	1.084.248,06	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00	0,00	0,00	0,00	420.864,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.809.550,00	2.737.920,00	293.703,78	870.609,23	3,25	1.867.310,77	293.703,78	870.609,23	4,20	1.867.310,77
LEGISLATIVA	110.500,00	110.500,00	11.498,29	33.636,10	0,13	76.863,90	11.498,29	33.636,10	0,16	76.863,90
Ação Legislativa	110.500,00	110.500,00	11.498,29	33.636,10	0,13	76.863,90	11.498,29	33.636,10	0,16	76.863,90
ADMINISTRAÇÃO	318.190,00	318.190,00	43.694,38	129.115,00	0,48	189.075,00	43.694,38	129.115,00	0,62	189.075,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.140,00	14.140,00	2.001,52	5.909,26	0,02	8.230,74	2.001,52	5.909,26	0,03	8.230,74
Administração Geral	144.580,00	144.580,00	20.809,66	61.548,41	0,23	83.031,59	20.809,66	61.548,41	0,30	83.031,59
Administração Financeira	118.010,00	118.010,00	15.249,66	45.024,99	0,17	72.985,01	15.249,66	45.024,99	0,22	72.985,01
Controle Interno	12.370,00	12.370,00	655,96	1.936,64	0,01	10.433,36	655,96	1.936,64	0,01	10.433,36
Formação de Recursos Humanos	19.660,00	19.660,00	2.201,68	6.500,20	0,02	13.159,80	2.201,68	6.500,20	0,03	13.159,80
Administração de Receitas	9.430,00	9.430,00	2.775,90	8.195,50	0,03	1.234,50	2.775,90	8.195,50	0,04	1.234,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.920,00	96.990,00	12.042,37	35.597,99	0,13	61.392,01	12.042,37	35.597,99	0,17	61.392,01
Administração Geral	3.300,00	9.370,00	1.354,38	3.998,62	0,01	5.371,38	1.354,38	3.998,62	0,02	5.371,38
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.320,00	13.320,00	1.908,22	5.655,40	0,02	7.664,60	1.908,22	5.655,40	0,03	7.664,60
Assistência Comunitária	74.300,00	74.300,00	8.779,77	25.943,97	0,10	48.356,03	8.779,77	25.943,97	0,13	48.356,03
SAÚDE	647.370,00	567.270,00	78.305,31	231.470,74	0,86	335.799,26	78.305,31	231.470,74	1,12	335.799,26
Administração Geral	94.970,00	84.970,00	13.380,63	39.614,61	0,15	45.355,39	13.380,63	39.614,61	0,19	45.355,39
Atenção Básica	473.800,00	403.700,00	53.294,74	157.507,77	0,59	246.192,23	53.294,74	157.507,77	0,76	246.192,23
Suporte Profilático e Terapêutico	38.600,00	38.600,00	5.022,28	14.819,38	0,06	23.780,62	5.022,28	14.819,38	0,07	23.780,62
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	2.882,34	8.509,74	0,03	9.490,26	2.882,34	8.509,74	0,04	9.490,26
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	3.725,32	11.019,24	0,04	10.980,76	3.725,32	11.019,24	0,05	10.980,76
EDUCAÇÃO	816.520,00	818.920,00	121.086,49	360.668,42	1,35	458.251,58	121.086,49	360.668,42	1,74	458.251,58
Administração Geral	80.620,00	75.020,00	9.741,98	29.010,17	0,11	46.009,83	9.741,98	29.010,17	0,14	46.009,83
Ensino Fundamental	409.000,00	409.000,00	71.902,52	213.926,19	0,80	195.073,81	71.902,52	213.926,19	1,03	195.073,81
Educação Infantil	221.000,00	243.000,00	29.893,05	89.191,84	0,33	153.808,16	29.893,05	89.191,84	0,43	153.808,16
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Especial	33.000,00	36.500,00	2.608,08	8.063,62	0,03	28.436,38	2.608,08	8.063,62	0,04	28.436,38
Transporte Rodoviário	68.400,00	50.900,00	6.940,86	20.476,60	0,08	30.423,40	6.940,86	20.476,60	0,10	30.423,40
CULTURA	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Difusão Cultural	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
URBANISMO	128.440,00	128.440,00	18.480,68	54.669,18	0,20	73.770,82	18.480,68	54.669,18	0,26	73.770,82
Serviços Urbanos	128.440,00	128.440,00	18.480,68	54.669,18	0,20	73.770,82	18.480,68	54.669,18	0,26	73.770,82
GESTÃO AMBIENTAL	22.100,00	22.100,00	1.703,40	5.072,32	0,02	17.027,68	1.703,40	5.072,32	0,02	17.027,68
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	1.703,40	5.072,32	0,02	16.927,68	1.703,40	5.072,32	0,02	16.927,68
AGRICULTURA	53.380,00	53.380,00	4.185,86	12.297,42	0,05	41.082,58	4.185,86	12.297,42	0,06	41.082,58
Administração Geral	40.420,00	36.520,00	3.627,26	10.709,04	0,04	25.810,96	3.627,26	10.709,04	0,05	25.810,96
Extensão Rural	12.860,00	12.860,00	33,86	39,16	0,00	12.820,84	33,86	39,16	0,00	12.820,84
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	4.000,00	524,74	1.549,22	0,01	2.450,78	524,74	1.549,22	0,01	2.450,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.400,00	6.400,00	1.575,00	4.725,00	0,02	1.675,00	1.575,00	4.725,00	0,02	1.675,00
Administração Geral	6.400,00	6.400,00	1.575,00	4.725,00	0,02	1.675,00	1.575,00	4.725,00	0,02	1.675,00
TRANSPORTE	7.730,00	7.730,00	1.132,00	3.357,06	0,01	4.372,94	1.132,00	3.357,06	0,02	4.372,94
Transporte Hidroviário	7.730,00	7.730,00	1.132,00	3.357,06	0,01	4.372,94	1.132,00	3.357,06	0,02	4.372,94
DESPORTO E LAZER	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	46.082.092,00	57.081.746,82	7.394.902,84	26.805.552,15	100,00	30.276.194,67	8.537.756,78	20.753.089,12	100,00	36.328.657,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 35m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES										LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO									
Prefeito Municipal										Contador									
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES																			
Controle Interno																			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.025 A 6/2.026

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO														
DO IVAÍ														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE														
FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.025 A 6/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	4.772.471,45	3.432.444,29	4.250.081,21	3.908.712,36	3.737.196,54	5.724.736,56	4.266.167,74	4.235.472,02	3.630.097,86	3.889.359,92	5.408.884,57	4.241.653,80	51.497.278,32	54.737.641,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.198,26	143.958,68	190.817,88	158.639,88	155.510,73	574.825,22	122.373,10	222.180,96	195.561,44	241.727,87	259.356,12	160.561,45	2.638.711,59	2.780.998,00
IPTU	9.576,76	6.758,08	7.937,62	7.482,53	10.926,23	5.693,00	6.036,23	25.369,49	30.414,02	68.605,29	11.769,66	7.806,27	198.375,18	292.097,00
ISS	22.108,73	22.745,32	25.120,11	33.772,77	24.582,96	106.634,52	38.171,92	80.711,99	17.907,89	25.990,23	11.774,21	23.634,98	433.155,63	877.026,00
ITBI	69.455,27	9.500,00	36.420,00	3.800,00	19.311,00	163.500,00	9.604,81	4.440,00	44.348,00	8.800,00	116.925,80	31.800,00	517.904,88	143.656,00
IRRF	105.205,45	101.024,51	111.238,24	104.731,77	94.513,90	296.061,68	63.004,07	96.238,34	89.125,12	105.533,95	99.303,11	90.931,60	1.356.911,74	1.281.151,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852,05	3.930,77	10.101,91	8.852,81	6.176,64	2.936,02	5.556,07	15.421,14	13.766,41	32.798,40	19.583,34	6.388,60	132.364,16	187.068,00
Contribuições	387.706,37	296.201,29	546.834,58	294.463,87	288.663,54	297.842,60	552.261,19	291.197,72	316.972,83	310.153,26	307.415,95	301.707,12	4.191.420,32	2.389.263,00
Receita Patrimonial	258.383,27	284.476,40	269.246,35	295.282,23	288.563,27	294.636,33	298.899,95	269.410,76	291.776,58	299.331,55	283.730,76	264.245,61	3.397.983,06	1.565.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	258.383,27	284.476,40	269.246,35	295.282,23	288.563,27	294.636,33	298.899,95	269.410,76	291.776,58	299.331,55	283.730,76	264.245,61	3.397.983,06	1.565.797,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	4.090,00	3.000,00	4.039,00	3.226,00	2.950,00	3.338,00	0,00	4.890,00	25.533,00	477.693,00
Transferências Correntes	3.913.183,55	2.700.442,59	3.243.148,41	3.156.167,98	3.001.378,04	4.556.625,09	3.273.760,75	3.449.456,58	2.822.837,01	3.034.481,96	4.558.381,74	3.510.249,62	41.220.113,32	47.156.835,25
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	26.638.400,00
Cota-Parte do ICMS	779.010,65	625.506,53	769.148,60	696.852,37	649.337,24	823.542,01	701.540,93	559.609,16	776.966,95	718.484,30	583.209,07	754.659,66	8.437.867,47	10.440.937,00
Cota-Parte do IPVA	36.456,23	18.491,77	16.750,28	18.889,26	15.738,17	8.068,57	147.628,59	45.315,99	73.078,66	40.528,29	54.893,25	19.944,81	495.783,87	798.075,00
Cota-Parte do ITR	712,93	5.825,07	34.306,93	153.495,82	30.873,86	83.867,04	9.727,55	265,00	126,61	10.678,98	734,19	5.833,83	336.447,81	147.692,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.237,27	10.203,61	10.820,71	10.377,14	10.256,37	12.423,57	9.264,24	9.721,87	9.623,70	8.465,83	10.173,41	13.586,09	124.153,81	116.410,00
Transferências do FUNDEB	292.008,30	271.912,62	266.586,08	339.920,33	303.102,93	363.387,46	440.836,59	330.768,56	322.289,33	369.822,71	420.173,75	350.003,45	4.070.812,11	4.305.132,33
Outras Transferências Correntes	851.269,75	270.166,97	244.088,57	661.399,19	258.593,39	473.794,02	192.827,49	275.922,45	291.651,58	298.067,44	1.566.688,13	340.681,91	5.725.150,89	4.710.188,92
Outras Receitas Correntes	0,00	7.365,33	33,99	68,40	80,96	807,32	14.833,75	0,00	0,00	327,28	0,00	0,00	23.517,03	367.055,00
DEDUÇÕES (II)	934.755,78	912.271,21	1.050.290,85	907.620,23	981.972,89	1.069.696,83	1.278.978,71	1.037.270,12	942.970,73	985.983,09	1.004.130,43	1.009.727,43	12.115.668,30	10.226.775,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	196.079,56	140.245,38	265.372,44	139.354,19	139.911,99	144.632,06	267.006,60	135.403,55	150.140,55	145.818,48	146.482,60	141.140,41	2.011.587,81	1.192.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	171.801,66	140.359,19	188.355,97	139.361,25	139.879,13	144.632,06	267.006,60	135.283,63	150.843,75	145.811,50	146.471,95	141.140,41	1.910.947,10	970.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	174.658,62	199.994,08	188.406,12	197.935,16	214.245,48	203.530,11	216.946,23	198.029,88	200.207,24	221.034,83	196.871,96	163.533,79	2.375.393,50	1.022.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.215,94	431.672,56	408.156,32	430.969,63	487.936,29	576.902,60	528.019,28	568.553,06	441.779,19	473.318,28	514.303,92	563.912,82	5.817.739,89	7.042.775,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.837.715,67	2.520.173,08	3.199.790,36	3.001.092,13	2.755.223,65	4.655.039,73	2.987.189,03	3.198.201,90	2.687.127,13	2.903.376,83	4.404.754,14	3.231.926,37	39.381.610,02	44.510.866,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.850.000,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	3.237.715,67	2.520.173,08	3.199.790,36	3.001.092,13	2.755.223,65	4.505.039,73	2.987.189,03	3.198.201,90	2.687.127,13	2.903.376,83	3.304.754,14	3.231.926,37	37.531.610,02	43.210.866,25

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	488.448,00	563.973,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.201.283,67	2.483.741,08	3.163.358,36	2.964.660,13	2.718.791,65	4.432.175,73	2.948.285,03	3.159.297,90	2.648.223,13	2.864.472,83	3.065.850,14	3.193.022,37	36.843.162,02	42.646.893,25
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 as 14h e 36m.														
PEDRO TABORDA DESPLANCHES				LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO						BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES				
Prefeito Municipal				Contador						Controle Interno				

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E7C62B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.463.930,00		2.593.930,00	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	292.097,00		292.097,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.656,00		143.656,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	847.026,00		877.026,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.181.151,00		1.281.151,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.213.874,00		35.487.674,00	
Cota-Parte FPM	23.984.560,00		23.984.560,00	
Cota-Parte ITR	127.692,00		147.692,00	
Cota-Parte IPVA	798.075,00		798.075,00	
Cota-Parte ICMS	10.197.137,00		10.440.937,00	
Cota-Parte IPI-Exportação	106.410,00		116.410,00	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.677.804,00		38.081.604,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
			1.108.246,98	42,72
			150.000,96	51,35
			215.918,61	150,30
			198.191,22	22,60
			544.136,19	42,47
			15.449.434,27	43,53
			10.885.373,31	45,38
			27.366,16	18,53
			381.389,59	47,79
			4.094.470,07	39,22
			60.835,14	52,26
			0,00	0,00
			16.557.681,25	43,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.147.030,00	4.916.203,35	2.396.007,32	48,74	2.082.430,79	42,36	1.917.075,14	39,00
Despesas Correntes	4.996.730,00	4.655.339,34	2.396.007,32	51,47	2.082.430,79	44,73	1.917.075,14	41,18
Despesas de Capital	150.300,00	260.864,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.093.607,97	1.513.607,97	1.125.922,08	74,39	640.049,80	42,29	445.724,35	29,45
Despesas Correntes	1.088.507,97	1.508.507,97	1.125.922,08	74,64	640.049,80	42,43	445.724,35	29,55

Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	759.900,00	807.318,68	167.474,98	20,74	165.036,49	20,44	155.417,36	19,25
Despesas Correntes	749.800,00	797.218,68	167.474,98	21,01	165.036,49	20,70	155.417,36	19,49
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	160.400,00	160.400,00	97.466,97	60,76	95.966,97	59,83	93.967,86	58,58
Despesas Correntes	150.300,00	150.300,00	97.466,97	64,85	95.966,97	63,85	93.967,86	62,52
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.662,00	140.662,00	59.708,38	42,45	59.505,58	42,30	57.537,92	40,91
Despesas Correntes	130.562,00	130.562,00	59.708,38	45,73	59.505,58	45,58	57.537,92	44,07
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.129.877,65	1.224.977,65	711.102,35	58,05	708.223,75	57,82	688.070,23	56,17
Despesas Correntes	1.124.777,65	1.219.877,65	711.102,35	58,29	708.223,75	58,06	688.070,23	56,40
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.431.477,62	8.763.169,65	4.557.682,08	52,01	3.751.213,38	42,81	3.357.792,86	38,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.557.682,08	3.751.213,38	3.357.792,86
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	805.983,26	805.983,26	805.983,26
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.751.698,82	2.945.230,12	2.551.809,60
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.483.652,19	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	1.268.046,63	461.577,93	68.157,41
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,66	17,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.483.652,19	4.557.682,08	2.074.029,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074.029,89
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.491,56	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.832,36	29.842,19	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.145,34	10.085,49	35.569,06	-35.569,06
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.045,06	2.437,02	84.755,98	-84.755,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	157.594,41	157.594,41	157.594,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.286.117,00	3.965.593,40	2.819.385,25	71,10
Proveniente da União	1.757.425,00	3.336.901,40	2.317.588,25	69,45
Proveniente dos Estados	528.692,00	628.692,00	501.797,00	79,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	114.154,00	114.154,00	119.897,84	105,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.400.271,00	4.079.747,40	2.939.283,09	72,05

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.151.480,00	4.339.359,05	1.433.417,51	33,03	1.074.575,95	24,76	954.700,17	22,00
Despesas Correntes	1.683.276,00	3.445.955,99	1.212.117,51	35,18	1.074.575,95	31,18	954.700,17	27,70
Despesas de Capital	468.204,00	893.403,06	221.300,00	24,77	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.975,00	80.759,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.975,00	80.759,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.691,00	60.777,29	7.641,33	12,57	6.941,33	11,42	6.272,33	10,32
Despesas Correntes	43.691,00	60.777,29	7.641,33	12,57	6.941,33	11,42	6.272,33	10,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.894,00	67.894,00	500,00	0,74	300,00	0,44	200,00	0,29
Despesas Correntes	67.894,00	67.894,00	500,00	0,74	300,00	0,44	200,00	0,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.795,00	314.902,99	60.915,34	19,34	54.366,35	17,26	50.458,74	16,02
Despesas Correntes	153.795,00	314.902,99	60.915,34	19,34	54.366,35	17,26	50.458,74	16,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	62.680,83	31.020,01	49,49	31.020,01	49,49	31.020,01	49,49
Despesas Correntes	0,00	62.680,83	31.020,01	49,49	31.020,01	49,49	31.020,01	49,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.468.835,00	4.926.373,56	1.533.494,19	31,13	1.167.203,64	23,69	1.042.651,25	21,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.298.510,00	9.255.562,40	3.829.424,83	41,37	3.157.006,74	34,11	2.871.775,31	31,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.145.582,97	1.594.367,37	1.125.922,08	70,62	640.049,80	40,14	445.724,35	27,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.591,00	868.095,97	175.116,31	20,17	171.977,82	19,81	161.689,69	18,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	228.294,00	228.294,00	97.966,97	42,91	96.266,97	42,17	94.167,86	41,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	294.457,00	455.564,99	120.623,72	26,48	113.871,93	25,00	107.996,66	23,71

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.129.877,65	1.287.658,48	742.122,36	57,63	739.243,76	57,41	719.090,24	55,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.900.312,62	13.689.543,21	6.091.176,27	44,50	4.918.417,02	35,93	4.400.444,11	32,14
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 56m.								

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BC92DBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	
	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
	Até o Bimestre	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	ANTERIOR	CORRENTE									
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 57m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:81401791

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO															
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais			
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	e=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)			k=(f+g)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025							

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	193.813,62	2.883.104,04	2.667.437,98	760,84	408.718,84	119.044,44	1.937.326,45	1.280.674,58	1.239.471,05	52.800,00	764.099,84	1.172.818,68
PODER EXECUTIVO	193.813,62	2.883.104,04	2.667.437,98	760,84	408.718,84	119.044,44	1.937.326,45	1.280.674,58	1.239.471,05	52.800,00	764.099,84	1.172.818,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	117.669,73	811.467,37	261.858,76	0,00	667.278,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.278,34
PODER EXECUTIVO	117.669,73	811.467,37	261.858,76	0,00	667.278,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.278,34
TOTAL (III) = (I + II)	311.483,35	3.694.571,41	2.929.296,74	760,84	1.075.997,18	119.044,44	1.937.326,45	1.280.674,58	1.239.471,05	52.800,00	764.099,84	1.840.097,02

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/jul/2026 as 14h e 47m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DC154B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 05 RGF

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR E NÃO DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	273.186,67	0,00	0,00	0,00	0,00	273.186,67	0,00	0,00	273.186,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	273.186,67	0,00	0,00	0,00	0,00	273.186,67	0,00	0,00	273.186,67
FONTE: Sistema e-Pública (2150-8958-457). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 15:46.									
Nota: ¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de Salgado Filho										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.685.550,00	52.186.862,82	7.411.699,76	21.002.114,83	100,00	31.184.747,99	7.493.066,94	20.930.530,37	100,00	31.256.332,45
LEGISLATIVA	1.590.000,00	1.590.000,00	174.643,37	521.813,33	2,48	1.068.186,67	174.643,37	521.813,33	2,49	1.068.186,67
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	174.643,37	521.813,33	2,48	1.068.186,67	174.643,37	521.813,33	2,49	1.068.186,67
ADMINISTRAÇÃO	4.399.900,00	4.284.942,32	522.639,52	1.762.477,09	8,39	2.522.465,23	562.187,52	1.756.503,09	8,39	2.528.439,23
Planejamento e Orçamento	82.000,00	82.000,00	8.445,22	41.330,23	0,20	40.669,77	8.445,22	41.330,23	0,20	40.669,77
Administração Geral	4.219.500,00	4.104.542,32	505.142,24	1.694.036,94	8,07	2.410.505,38	544.690,24	1.688.062,94	8,07	2.416.479,38
Controle Interno	94.800,00	94.800,00	9.052,06	27.109,92	0,13	67.690,08	9.052,06	27.109,92	0,13	67.690,08
Tecnologia da Informação	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.657.950,00	4.122.769,57	637.551,67	1.254.802,27	5,97	2.867.967,30	637.551,67	1.254.802,27	6,00	2.867.967,30
Assistência à Pessoa Idosa	110.000,00	858.143,03	144.059,05	202.601,70	0,96	655.541,33	144.059,05	202.601,70	0,97	655.541,33
Assistência ao Portador de Deficiência	101.500,00	192.259,38	5.749,02	28.421,47	0,14	163.837,91	5.749,02	28.421,47	0,14	163.837,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	564.500,00	889.240,00	193.015,22	379.271,64	1,81	509.968,36	193.015,22	379.271,64	1,81	509.968,36
Assistência Comunitária	1.625.950,00	1.927.127,16	286.459,58	616.279,66	2,93	1.310.847,50	286.459,58	616.279,66	2,94	1.310.847,50
Serviços Socioassistenciais	256.000,00	256.000,00	8.268,80	28.227,80	0,13	227.772,20	8.268,80	28.227,80	0,13	227.772,20
SAÚDE	8.881.769,45	9.887.639,67	1.375.787,07	4.642.977,36	22,11	5.244.662,31	1.418.763,29	4.603.694,22	22,00	5.283.945,45
Atenção Básica	7.702.769,45	8.527.569,40	1.209.900,51	4.192.591,69	19,96	4.334.977,71	1.252.876,73	4.153.308,55	19,84	4.374.260,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	325.000,00	54.945,21	88.740,83	0,42	236.259,17	54.945,21	88.740,83	0,42	236.259,17
Vigilância Sanitária	213.500,00	392.570,27	26.503,21	116.640,01	0,56	275.930,26	26.503,21	116.640,01	0,56	275.930,26
Vigilância Epidemiológica	640.500,00	642.500,00	84.438,14	245.004,83	1,17	397.495,17	84.438,14	245.004,83	1,17	397.495,17
EDUCAÇÃO	10.994.637,24	11.548.253,45	1.524.020,71	4.635.796,84	22,07	6.912.456,61	1.524.020,71	4.635.796,84	22,15	6.912.456,61
Ensino Fundamental	5.638.137,24	6.072.183,67	822.566,81	3.053.190,14	14,54	3.018.993,53	822.566,81	3.053.190,14	14,59	3.018.993,53
Educação Infantil	4.351.000,00	4.470.569,78	547.669,61	1.219.560,32	5,81	3.251.009,46	547.669,61	1.219.560,32	5,83	3.251.009,46
Administração Geral	165.500,00	165.500,00	9.629,49	41.983,75	0,20	123.516,25	9.629,49	41.983,75	0,20	123.516,25
Demais Subfunções	840.000,00	840.000,00	144.154,80	321.062,63	1,53	518.937,37	144.154,80	321.062,63	1,53	518.937,37
CULTURA	288.500,00	288.500,00	85.106,17	135.076,23	0,64	153.423,77	85.106,17	135.076,23	0,65	153.423,77
Difusão Cultural	288.500,00	288.500,00	85.106,17	135.076,23	0,64	153.423,77	85.106,17	135.076,23	0,65	153.423,77
URBANISMO	2.604.893,31	4.591.927,59	552.857,55	1.639.474,89	7,81	2.952.452,70	552.857,55	1.639.474,89	7,83	2.952.452,70
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	600.000,00	54.399,78	541.500,00	2,58	58.500,00	54.399,78	541.500,00	2,59	58.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	2.504.893,31	3.991.927,59	498.457,77	1.097.974,89	5,23	2.893.952,70	498.457,77	1.097.974,89	5,25	2.893.952,70
HABITAÇÃO	154.000,00	1.454.000,00	0,00	0,00	0,00	1.454.000,00	0,00	0,00	0,00	1.454.000,00
Habitação Urbana	154.000,00	1.454.000,00	0,00	0,00	0,00	1.454.000,00	0,00	0,00	0,00	1.454.000,00
SANEAMENTO	255.000,00	338.505,00	126.544,99	146.481,84	0,70	192.023,16	126.544,99	146.481,84	0,70	192.023,16
Saneamento Básico Rural	230.000,00	230.000,00	126.544,99	146.481,84	0,70	83.518,16	126.544,99	146.481,84	0,70	83.518,16
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	108.505,00	0,00	0,00	0,00	108.505,00	0,00	0,00	0,00	108.505,00
GESTÃO AMBIENTAL	73.500,00	139.500,00	4.777,46	19.899,15	0,09	119.600,85	4.777,46	19.899,15	0,10	119.600,85
Preservação e Conservação Ambiental	41.500,00	88.500,00	4.777,46	19.899,15	0,09	68.600,85	4.777,46	19.899,15	0,10	68.600,85
Recursos Hídricos	32.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
AGRICULTURA	2.015.000,00	2.327.056,92	303.330,04	871.134,26	4,15	1.455.922,66	308.645,56	862.275,06	4,12	1.464.781,86
Promoção da Produção Agropecuária	1.647.500,00	1.859.556,92	269.397,39	772.822,02	3,68	1.086.734,90	269.397,39	772.822,02	3,69	1.086.734,90
Demais Subfunções	367.500,00	467.500,00	33.932,65	98.312,24	0,47	369.187,76	39.248,17	89.453,04	0,43	378.046,96
INDÚSTRIA	385.000,00	385.000,00	27.160,87	78.639,20	0,37	306.360,80	27.160,87	78.639,20	0,38	306.360,80
Promoção Industrial	385.000,00	385.000,00	27.160,87	78.639,20	0,37	306.360,80	27.160,87	78.639,20	0,38	306.360,80

COMÉRCIO E SERVIÇOS	586.400,00	878.696,39	197.000,00	197.000,00	0,94	681.696,39	197.000,00	197.000,00	0,94	681.696,39
Turismo	586.400,00	878.696,39	197.000,00	197.000,00	0,94	681.696,39	197.000,00	197.000,00	0,94	681.696,39
TRANSPORTE	3.852.000,00	6.429.614,48	912.241,27	2.553.438,73	12,16	3.876.175,75	905.768,71	2.535.970,61	12,12	3.893.643,87
Transporte Rodoviário	3.756.000,00	6.333.614,48	912.241,27	2.553.438,73	12,16	3.780.175,75	905.768,71	2.535.970,61	12,12	3.797.643,87
Demais Subfunções	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
DESPORTO E LAZER	721.500,00	1.452.912,39	777.007,13	1.083.254,67	5,16	369.657,72	777.007,13	1.083.254,67	5,18	369.657,72
Desporto Comunitário	721.500,00	1.452.912,39	777.007,13	1.083.254,67	5,16	369.657,72	777.007,13	1.083.254,67	5,18	369.657,72
ENCARGOS ESPECIAIS	965.500,00	2.207.545,04	191.031,94	1.459.848,97	6,95	747.696,07	191.031,94	1.459.848,97	6,97	747.696,07
Outros Encargos Especiais	965.500,00	2.207.545,04	191.031,94	1.459.848,97	6,95	747.696,07	191.031,94	1.459.848,97	6,97	747.696,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.685.550,00	52.186.862,82	7.411.699,76	21.002.114,83	100,00	31.184.747,99	7.493.066,94	20.930.530,37	100,00	31.256.332,45
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (2001-4595-547). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:12.										

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:66B0E040

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Município de Salgado Filho													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d) (e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j) (k)=(f+g)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	76.779,81	67.256,80	9.522,61	0,40	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,60	
EXECUTIVO													
Município de Salgado Filho	0,00	76.779,81	67.256,80	9.522,61	0,40	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,60	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	76.779,81	67.256,80	9.522,61	0,40	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,60	
FONTE: Sistema e-Pública (1673-0071-304). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:15.													

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:1C0BCCA1

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO/PRIVADAS

Município de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	39.785.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2348-4171-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:17.											

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:E33C702E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Município de Salgado Filho				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.653.471,40	3.653.471,40	704.084,86	19,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.112.200,00	1.112.200,00	55.502,21	4,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.271,40	313.271,40	50.252,54	16,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	724.000,00	724.000,00	254.684,56	35,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.504.000,00	1.504.000,00	343.645,55	22,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.778.479,00	28.778.479,00	15.092.956,93	52,45
Cota-Parte FPM	19.843.502,00	19.843.502,00	10.885.373,49	54,86
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	610,77	3,05
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	543.590,60	67,95
Cota-Parte ICMS	7.999.977,00	7.999.977,00	3.609.748,96	45,12
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	53.633,11	46,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.431.950,40	32.431.950,40	15.797.041,79	48,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.932.769,45	4.924.612,39	2.454.657,27	49,84	2.450.755,36	49,77	2.392.631,20	48,59
Despesas Correntes	4.872.769,45	4.864.612,39	2.447.344,27	50,31	2.443.442,36	50,23	2.385.318,20	49,03
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	7.313,00	12,19	7.313,00	12,19	7.313,00	12,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	175.000,00	175.000,00	38.456,29	21,98	38.456,29	21,98	38.456,29	21,98
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	38.456,29	22,62	38.456,29	22,62	38.456,29	22,62

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	58.000,00	17.292,76	29,82	17.292,76	29,82	15.547,91	26,81
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	17.292,76	29,82	17.292,76	29,82	15.547,91	26,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	150.000,00	150.000,00	61.022,54	40,68	61.022,54	40,68	53.444,69	35,63
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	61.022,54	42,08	61.022,54	42,08	53.444,69	36,86
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.315.769,45	5.307.612,39	2.571.428,86	48,45	2.567.526,95	48,37	2.500.080,09	47,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.571.428,86	2.567.526,95	2.500.080,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.571.428,86	2.567.526,95	2.500.080,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.369.556,27	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	197.970,68	130.523,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	16,25	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0; então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.369.556,27	2.567.526,95	197.970,68	9.247.031,38	0,00	9.049.060,70	-----	0,00	-----		197.970,68
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572,73	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00		0,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.184.000,00	3.184.000,00	2.834.774,26	89,03
Proveniente da União	3.124.000,00	3.124.000,00	2.568.955,34	82,23
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	265.818,92	443,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.184.000,00	3.184.000,00	2.834.774,26	89,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.438.000,00	3.270.957,01	1.560.311,98	47,70	1.559.508,57	47,68	1.553.656,73	47,50
Despesas Correntes	2.138.000,00	2.824.057,01	1.319.566,37	46,73	1.318.762,96	46,70	1.312.911,12	46,49
Despesas de Capital	300.000,00	446.900,00	240.745,61	53,87	240.745,61	53,87	240.745,61	53,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	150.000,00	50.284,54	33,52	50.284,54	33,52	50.284,54	33,52
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	50.284,54	33,52	50.284,54	33,52	50.284,54	33,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.500,00	334.570,27	99.347,25	29,69	99.347,25	29,69	99.347,25	29,69
Despesas Correntes	150.500,00	281.091,27	75.295,29	26,79	75.295,29	26,79	75.295,29	26,79
Despesas de Capital	5.000,00	53.479,00	24.051,96	44,97	24.051,96	44,97	24.051,96	44,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	490.500,00	492.500,00	183.982,29	37,36	183.982,29	37,36	183.982,29	37,36
Despesas Correntes	490.500,00	492.500,00	183.982,29	37,36	183.982,29	37,36	183.982,29	37,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.234.000,00	4.248.027,28	1.893.926,06	44,58	1.893.122,65	44,56	1.887.270,81	44,43
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.370.769,45	8.195.569,40	4.014.969,25	48,99	4.010.263,93	48,93	3.946.287,93	48,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	325.000,00	325.000,00	88.740,83	27,30	88.740,83	27,30	88.740,83	27,30
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	213.500,00	392.570,27	116.640,01	29,71	116.640,01	29,71	114.895,16	29,27

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	640.500,00	642.500,00	245.004,83	38,13	245.004,83	38,13	237.426,98	36,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.549.769,45	9.555.639,67	4.465.354,92	46,73	4.460.649,60	46,68	4.387.350,90	45,91
FONTE: Sistema e-Pública (1990-4469-308). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2026 e hora de emissão: 11:17.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:7E0F2F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - DESPESAS COM PESSOAL - 1º SEM. 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM
	(Últimos 12 Meses)													RESTOS A
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.419.066,22	2.527.722,98	2.624.351,13	2.557.483,66	4.705.016,12	2.450.917,81	2.725.123,27	2.927.876,99	2.836.204,95	2.785.169,53	2.655.881,96	2.668.851,28	33.883.665,90	0,00
Pessoal Ativo	2.392.675,76	2.449.632,85	2.503.961,24	2.426.747,81	4.549.889,14	2.332.156,29	2.498.362,28	2.790.156,31	2.738.932,60	2.610.852,48	2.642.009,61	2.654.978,93	32.590.355,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.106.552,40	2.155.107,58	2.205.864,28	2.133.727,97	4.007.880,82	2.051.825,12	2.110.459,62	2.368.164,42	2.305.060,57	2.190.216,04	2.220.780,89	2.228.309,61	28.083.949,32	0,00
Obrigações Patronais	286.123,36	294.525,27	298.096,96	293.019,84	542.008,32	280.331,17	387.902,66	421.991,89	433.872,03	420.636,44	421.228,72	426.669,32	4.506.405,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.195,23	13.195,23	13.195,23	13.195,23	26.390,46	13.195,23	13.504,23	13.504,23	13.872,35	13.872,35	13.872,35	13.872,35	174.864,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.677,23	11.677,23	11.677,23	11.677,23	23.354,46	11.677,23	11.883,23	11.883,23	12.251,35	12.251,35	12.251,35	12.251,35	154.512,47	0,00
Pensões	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	20.352,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de	13.195,23	64.894,90	107.194,66	117.540,62	128.736,52	105.566,29	213.256,76	124.216,45	83.400,00	160.444,70	0,00	0,00	1.118.446,13	0,00

Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização														
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.847,45	126.499,31	122.497,68	125.032,00	257.112,47	125.667,20	153.126,07	133.897,02	159.425,30	160.102,36	81.767,98	83.221,30	1.637.196,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.195,23	13.195,23	13.195,23	13.195,23	26.390,46	13.195,23	13.504,23	13.504,23	13.872,35	13.872,35	13.872,35	13.872,35	174.864,47	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	95.652,22	113.304,08	109.302,45	111.836,77	222.979,13	112.471,97	139.621,84	120.392,79	145.552,95	146.230,01	67.895,63	69.348,95	1.454.588,79	0,00
agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias														
(§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da	0,00	0,00	0,00	0,00	7.742,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.742,88	0,00
e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.310.218,77	2.401.223,67	2.501.853,45	2.432.451,66	4.447.903,65	2.325.250,61	2.571.997,20	2.793.979,97	2.676.779,65	2.625.067,17	2.574.113,98	2.585.629,98	32.246.469,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.931.279,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.370.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.099.008,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	62.462.271,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.246.469,76	51,63%

DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		LIQUIDADAS												
		07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												33.729.626,51	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												32.043.145,19	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												30.356.663,86	48,6%	
Entidades:														
Município de Santa Maria do Oeste														

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:992FE768

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - 1º SEM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2026 À 12/2026											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	NÃO POR (NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)						
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
Recursos Ordinários (Livres)	4.128.343,45	1.954,68	477.168,53	176.096,53	0,00	0,00	3.473.123,71	991.249,41	0,00		2.481.874,30
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	288.009,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.009,28	3.698,91	0,00		284.310,37
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	4.416.352,73	1.954,68	477.168,53	176.096,53	0,00	0,00	3.761.132,99	994.948,32	0,00		2.766.184,67
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.510,32	0,00	0,00		11.510,32
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	1.596.297,47	53.863,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.433,62	28.012,00	0,00		1.514.421,62
Outros Recursos não Vinculados	236.655,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.655,56	0,00	0,00		236.655,56
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	23.033,34	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	22.553,34	0,00	0,00		22.553,34
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	464,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,63	0,00	0,00		464,63
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	46.997,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.997,80	55.892,76	0,00		(8.894,96)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	652,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652,84	0,00	0,00		652,84
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	474,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,74	0,00	0,00		474,74
EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE - INVESTIMENTO	251.714,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.714,72	0,00	0,00		251.714,72
FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	123.045,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.045,12	0,00	0,00		123.045,12
FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	21.975,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.975,84	0,00	0,00		21.975,84
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	880,55	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	850,55	315,82	0,00		534,73
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.960,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.960,48	40.342,22	0,00		165.618,26

ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	3.499,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.499,26	0,00	0,00	3.499,26
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	29.330,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.330,13	0,00	0,00	29.330,13
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	2.203,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203,05	0,00	0,00	2.203,05
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	330.734,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.734,21	0,00	0,00	330.734,21
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	27.561,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.561,26	0,00	0,00	27.561,26
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.707,61	0,00	17.453,03	0,00	0,00	0,00	(12.745,42)	19.547,63	0,00	(32.293,05)
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	77.177,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.177,74	0,00	0,00	77.177,74
Transferências da Política Nacional Aldir	93.093,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.093,71	0,00	0,00	93.093,71
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	89,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,67	0,00	0,00	89,67
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	10.468,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.468,70	0,00	0,00	10.468,70
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	2.336,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,19	0,00	0,00	2.336,19
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	18.074,93	0,00	2.243,51	0,00	0,00	0,00	15.831,42	246,34	0,00	15.585,08
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas -	46.878,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.878,10	28.806,84	0,00	18.071,26
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(604.804,35)	221,92	63.496,31	280,00	0,00	0,00	(668.802,58)	303.900,85	0,00	(972.703,43)
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	847.595,99	7.350,16	0,00	0,00	0,00	0,00	840.245,83	0,00	0,00	840.245,83
INCENTIVO HIGIENE INTIMA - FIA/PR - CTA 10.391-8	12.016,58	0,00	3.127,99	0,00	0,00	0,00	8.888,59	0,00	0,00	8.888,59
FMS - EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE - INVESTIMENTO	82.304,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.304,60	0,00	0,00	82.304,60
FMS - EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE - CUSTEIO	2.714,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714,45	0,00	0,00	2.714,45
ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS	47.885,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.885,30	0,00	0,00	47.885,30
B.B. CONV. N.º 209/2022 - SEAB - AQUIS. EQUIP. AGRÍCOLAS - 01	246.231,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.231,97	0,00	0,00	246.231,97
CONSTRUÇÃO DO CRAS - DEL. 69/2025 - CEAS/PR	127.366,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.366,35	0,00	0,00	127.366,35
B.B. CONV. N.º 205/2022 - SEAB - TRAF. ZONA RURAL - PEDRAS	192.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.596,00	0,00	0,00	192.596,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	36.524,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.524,07	0,00	0,00	36.524,07
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%	15.517,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.517,87	0,00	0,00	15.517,87
CONV. 283/2025 - SIT72286 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	751,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,82	0,00	0,00	751,82
B.B. CONV. 189/2025 - SIT 72858 - SECID - AQUIS. EQUIP. ROD	15.705,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.705,97	0,00	0,00	15.705,97
B.B. CONV.1654/2025 - SECID - SIT 76989 - PAV. VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187.000,00	0,00	(5.187.000,00)

B.B. CONV. 1813/2025 - SECID - SIT 77679 - AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR	420,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,29	0,00	0,00	420,29
APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	15.986,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.986,91	100,00	0,00	15.886,91
B.B. CONV. 917 242787781/2025 - FEAP - MATRIZ - SIT 79435 -	2.168,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168,77	12.855.561,48	0,00	(12.853.392,71
CEF CONV. 965292/2024 - OP. 1095726-02 - PAV. VIAS URBANAS	267.785,28	0,00	0,00	139.286,79	0,00	0,00	128.498,49	0,00	0,00	128.498,49
CEF CONV. 958233/2024 - 009621/2024 - PAVIM. EM TST - LAGOA	226.972,51	0,00	0,00	168.307,97	0,00	0,00	58.664,54	0,00	0,00	58.664,54
REDE DE PROTEÇÃO E ENF. ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL.	85.073,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.073,55	2.149,00	0,00	82.924,55
CEF CONV. 966030/2024 - 022233/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	486.830,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.830,91	465.803,79	0,00	21.027,12
CEF CONV. 957157/2024 - OP. 001237/2024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO	330.872,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.872,30	304.353,78	0,00	26.518,52
Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e	331.453,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.453,28	4.180,00	0,00	327.273,28
B.B. CONV. N.º 979364/2025 - AQUIS. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -	65.115,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.115,85	0,00	0,00	65.115,85
CEF CONV. N.º 980118/2025 - 046153/2025 - AQUIS. MÁQUINAS E	76.014,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.014,98	0,00	0,00	76.014,98
CEF CONV. N.º 983128/2025 - 045075/2025 - AQUIS. E INSTALAÇÃO DE	2.366,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.366,61	0,00	0,00	2.366,61
Retenções em Caráter Consignatário	59.201,89	0,00	0,00	0,00	59.201,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,73	0,00	(2.481,73)	0,00	0,00	(2.481,73)
Fundeb 60%	106.500,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.500,56	0,00	0,00	106.500,56
Fundeb 40%	167.129,20	58,76	0,00	0,00	0,00	0,00	167.070,44	0,00	0,00	167.070,44
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(1.065.007,29)	0,00	12.416,43	0,00	0,00	0,00	(1.077.423,72)	19.527,61	0,00	(1.096.951,33)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(47.869,63)	0,00	40.034,86	0,00	0,00	0,00	(87.904,49)	39.307,16	0,00	(127.211,65)
Salário-Educação	58.238,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.238,57	0,00	0,00	58.238,57
Custeio Recursos Estaduais - Saúde	1.524.060,47	0,00	23.767,52	0,00	0,00	0,00	1.500.292,95	16.550,35	0,00	1.483.742,60
Emendas Parlamentares - Saúde	2.044.216,12	0,00	76.303,84	0,00	0,00	0,00	1.967.912,28	160.250,09	0,00	1.807.662,19
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.010.410,77	192,85	14.682,34	0,00	0,00	0,00	995.535,58	112.726,49	0,00	882.809,09
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.282,52	0,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	5.402,52	0,00	0,00	5.402,52
PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X	35.375,08	0,00	2.775,38	0,00	0,00	0,00	32.599,70	3.020,05	0,00	29.579,65
Receitas de Alienações de Ativos	54.609,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.609,42	0,00	0,00	54.609,42
Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 -	725.157,98	0,00	2.149,00	0,00	0,00	0,00	723.008,98	10.509,00	0,00	712.499,98
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	37.050,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.050,38	0,00	0,00	37.050,38
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	390.737,96	0,00	6.045,89	0,00	0,00	0,00	384.692,07	33.357,52	0,00	351.334,55
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	130.984,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.984,72	0,00	0,00	130.984,72
COSIP - Contribuição de	181.829,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.829,08	0,00	0,00	181.829,08

Iluminação Pública, Art. 149-A, CF										
Taxas - Exercício Poder de Polícia	122.072,32	601,45	15.109,84	0,00	0,00	0,00	106.361,03	1.952,26	0,00	104.408,77
Taxas - Prestação de Serviços	112.712,34	1.010,91	13,76	0,00	0,00	0,00	111.687,67	16.263,54	0,00	95.424,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.737.978,29	63.299,90	286.009,70	307.874,76	61.683,62	0,00	11.019.110,31	19.709.676,58	0,00	(8.690.566,27)
TOTAL (III) = (I + II)	16.154.331,02	65.254,58	763.178,23	483.971,29	61.683,62	0,00	14.780.243,30	20.704.624,90	0,00	(5.924.381,60)
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste										
Município de Santa Maria do Oeste										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 16:14										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F334A75F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	100,00	37.689.377,32	12.234.898,32	33.654.917,70	100,00	58.562.634,46
LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	485.907,96	1.410.147,71	2,59	1.991.852,29	485.907,96	1.406.448,80	4,18	1.995.551,20
ADMINISTRAÇÃO	7.413.000,00	9.166.205,00	969.858,67	4.356.202,37	7,99	4.810.002,63	1.127.432,08	3.694.498,95	10,98	5.471.706,05
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	269.128,10	0,00	180.122,00	0,33	89.006,10	0,20	180.122,00	0,54	89.006,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.810.800,00	4.373.863,69	490.145,56	1.544.191,01	2,83	2.829.672,68	622.057,95	1.484.426,25	4,41	2.889.437,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	27.744,70	82.497,86	0,15	107.502,14	27.744,70	82.497,86	0,25	107.502,14
SAÚDE	13.757.938,28	16.758.746,39	3.105.700,90	9.545.676,49	17,51	7.213.069,90	3.035.199,11	8.882.295,59	26,39	7.876.450,80
EDUCAÇÃO	19.396.950,00	20.343.043,85	3.335.020,03	10.347.752,89	18,98	9.995.290,96	3.734.221,63	10.142.186,39	30,14	10.200.857,46
CULTURA	257.000,00	441.804,15	84.937,68	137.567,16	0,25	304.236,99	35.020,20	81.162,48	0,24	360.641,67
URBANISMO	1.342.000,00	6.549.000,00	5.363.757,79	5.717.797,40	10,49	831.202,60	168.907,17	519.352,81	1,54	6.029.647,19
HABITAÇÃO	157.875,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00
SANEAMENTO	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.283.000,00	1.495.281,67	242.553,42	682.499,49	1,25	812.782,18	211.266,43	618.599,76	1,84	876.681,91
AGRICULTURA	3.203.125,00	5.341.553,90	235.768,20	2.807.093,59	5,15	2.534.460,31	1.244.831,97	2.689.541,06	7,99	2.652.012,84
INDÚSTRIA	501.000,00	501.000,00	62.776,02	138.745,57	0,25	362.254,43	62.721,30	138.466,46	0,41	362.533,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	3.515,04	16.760,75	0,03	43.239,25	3.852,40	15.283,27	0,05	44.716,73
ENERGIA	356.000,00	499.634,86	22.760,88	67.766,45	0,12	431.868,41	22.760,88	67.766,45	0,20	431.868,41
TRANSPORTE	4.217.325,60	17.259.429,43	13.516.502,24	14.542.245,32	26,67	2.717.184,11	506.125,90	1.499.525,57	4,46	15.759.903,86
DESPORTO E LAZER	616.424,08	1.390.924,08	979.841,13	1.154.099,76	2,12	236.824,32	185.540,13	355.734,98	1,06	1.035.189,10
ENCARGOS ESPECIAIS	3.534.000,00	3.534.000,00	554.550,34	1.797.009,02	3,30	1.736.990,98	761.308,31	1.797.009,02	5,34	1.736.990,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	100,00	37.689.377,32	12.234.898,32	33.654.917,70	100,00	58.562.634,46
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste										
Município de Santa Maria do Oeste										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:87D3CE45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	100,00	37.689.377,32	12.234.898,32	33.654.917,70	100,00
LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	485.907,96	1.410.147,71	2,59	1.991.852,29	485.907,96	1.406.448,80	4,18
AÇÃO LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	485.907,96	1.410.147,71	2,59	1.991.852,29	485.907,96	1.406.448,80	4,18
ADMINISTRAÇÃO	7.413.000,00	9.166.205,00	969.858,67	4.356.202,37	7,99	4.810.002,63	1.127.432,08	3.694.498,95	10,98
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	413.000,00	413.000,00	62.637,61	199.476,34	0,37	213.523,66	62.637,61	199.476,34	0,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.240.000,00	1.240.000,00	160.400,32	470.957,20	0,86	769.042,80	160.508,71	470.848,81	1,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.090.000,00	6.843.205,00	601.497,13	3.426.861,14	6,28	3.416.343,86	787.930,71	2.794.234,67	8,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	73.000,00	73.000,00	8.161,22	24.442,39	0,04	48.557,61	8.161,22	24.442,39	0,07
CONTROLE INTERNO	94.000,00	94.000,00	17.897,13	50.754,54	0,09	43.245,46	17.897,13	50.754,54	0,15
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	16.586,21	16.586,21	0,03	143.413,79	14.876,41	14.876,41	0,04
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	306.000,00	306.000,00	102.979,05	167.124,55	0,31	138.875,45	75.720,29	139.865,79	0,42
COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	269.128,10	0,00	180.122,00	0,33	89.006,10	0,20	180.122,00	0,54
DEFESA CIVIL	80.000,00	269.128,10	0,00	180.122,00	0,33	89.006,10	0,20	180.122,00	0,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.810.800,00	4.373.863,69	490.145,56	1.544.191,01	2,83	2.829.672,68	622.057,95	1.484.426,25	4,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.000,00	115.000,00	19.099,36	54.812,62	0,10	60.187,38	19.374,36	53.837,62	0,16
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.000,00	763.880,00	83.603,67	240.852,51	0,44	523.027,49	79.452,63	233.733,50	0,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	439.000,00	525.561,67	82.882,30	223.308,73	0,41	302.252,94	61.437,38	198.988,90	0,59
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.296.800,00	2.764.422,02	304.560,23	1.025.217,15	1,88	1.739.204,87	461.793,58	997.866,23	2,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	27.744,70	82.497,86	0,15	107.502,14	27.744,70	82.497,86	0,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	190.000,00	190.000,00	27.744,70	82.497,86	0,15	107.502,14	27.744,70	82.497,86	0,25
SAÚDE	13.757.938,28	16.758.746,39	3.105.700,90	9.545.676,49	17,51	7.213.069,90	3.035.199,11	8.882.295,59	26,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.000,00	107.000,00	15.024,34	35.285,72	0,06	71.714,28	14.849,34	35.110,72	0,10
ATENÇÃO BÁSICA	10.225.837,87	12.986.645,98	2.520.169,53	7.842.752,94	14,38	5.143.893,04	2.476.475,01	7.538.326,80	22,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.361.062,04	2.481.062,04	483.752,77	1.466.057,93	2,69	1.015.004,11	497.120,50	1.150.593,17	3,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	685.538,37	685.538,37	84.974,26	193.948,98	0,36	491.589,39	44.974,26	153.948,98	0,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.500,00	228.500,00	0,00	248,80	0,00	228.251,20	0,00	248,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	270.000,00	1.780,00	7.382,12	0,01	262.617,88	1.780,00	4.067,12	0,01
EDUCAÇÃO	19.396.950,00	20.343.043,85	3.335.020,03	10.347.752,89	18,98	9.995.290,96	3.734.221,63	10.142.186,39	30,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	405.000,00	96.045,45	245.064,25	0,45	159.935,75	80.845,45	229.864,25	0,68
ENSINO FUNDAMENTAL	12.831.350,00	13.270.942,41	1.837.032,67	6.103.476,80	11,19	7.167.465,61	2.289.705,47	5.959.352,92	17,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.312.000,00	5.772.501,44	1.205.099,28	3.426.205,40	6,28	2.346.296,04	1.167.723,79	3.381.203,23	10,05
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.000,00	77.000,00	14.013,96	46.274,78	0,08	30.725,22	14.013,96	46.274,78	0,14
EDUCAÇÃO ESPECIAL	806.600,00	817.600,00	182.828,67	526.731,66	0,97	290.868,34	181.932,96	525.491,21	1,56
CULTURA	257.000,00	441.804,15	84.937,68	137.567,16	0,25	304.236,99	35.020,20	81.162,48	0,24
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)
DIFUSÃO CULTURAL	257.000,00	441.804,15	84.937,68	137.567,16	0,25	304.236,99	35.020,20	81.162,48	0,24
URBANISMO	1.342.000,00	6.549.000,00	5.363.757,79	5.717.797,40	10,49	831.202,60	168.907,17	519.352,81	1,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	101.000,00	13.999,36	44.252,63	0,08	56.747,37	13.999,36	44.252,63	0,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	5.287.000,00	5.187.000,00	5.187.000,00	9,51	100.000,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.041.000,00	1.161.000,00	162.758,43	486.544,77	0,89	674.455,23	154.907,81	475.100,18	1,41
HABITAÇÃO	157.875,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	157.875,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.283.000,00	1.495.281,67	242.553,42	682.499,49	1,25	812.782,18	211.266,43	618.599,76	1,84	876.681,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.074,36	44.852,62	0,08	60.147,38	14.074,36	44.852,62	0,13	60.147,38
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	302.000,00	514.281,67	109.627,08	290.198,43	0,53	224.083,24	91.183,40	264.603,61	0,79	249.678,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	509.000,00	509.000,00	71.994,36	174.689,62	0,32	334.310,38	60.418,05	162.815,97	0,48	346.184,03
CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	312.000,00	312.000,00	46.857,62	172.758,82	0,32	139.241,18	45.590,62	146.327,56	0,43	165.672,44
AGRICULTURA	3.203.125,00	5.341.553,90	235.768,20	2.807.093,59	5,15	2.534.460,31	1.244.831,97	2.689.541,06	7,99	2.652.012,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	15.574,34	46.327,58	0,08	58.672,42	15.574,34	46.327,58	0,14	58.672,42
ABASTECIMENTO	2.848.586,63	2.997.115,53	213.749,86	681.547,12	1,25	2.315.568,41	137.108,63	568.289,59	1,69	2.428.825,94
EXTENSÃO RURAL	249.538,37	2.239.438,37	6.444,00	2.079.218,89	3,81	160.219,48	1.092.149,00	2.074.923,89	6,17	164.514,48
INDÚSTRIA	501.000,00	501.000,00	62.776,02	138.745,57	0,25	362.254,43	62.721,30	138.466,46	0,41	362.533,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	103.000,00	13.238,40	44.016,66	0,08	58.983,34	13.238,40	44.016,66	0,13	58.983,34
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	398.000,00	398.000,00	49.537,62	94.728,91	0,17	303.271,09	49.482,90	94.449,80	0,28	303.550,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	3.515,04	16.760,75	0,03	43.239,25	3.852,40	15.283,27	0,05	44.716,73
TURISMO	60.000,00	60.000,00	3.515,04	16.760,75	0,03	43.239,25	3.852,40	15.283,27	0,05	44.716,73
ENERGIA	356.000,00	499.634,86	22.760,88	67.766,45	0,12	431.868,41	22.760,88	67.766,45	0,20	431.868,41
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	356.000,00	499.634,86	22.760,88	67.766,45	0,12	431.868,41	22.760,88	67.766,45	0,20	431.868,41
TRANSPORTE	4.217.325,60	17.259.429,43	13.516.502,24	14.542.245,32	26,67	2.717.184,11	506.125,90	1.499.525,57	4,46	15.759.903,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	101.000,00	14.199,34	44.752,57	0,08	56.247,43	13.999,34	44.552,57	0,13	56.447,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.116.325,60	17.158.429,43	13.502.302,90	14.497.492,75	26,59	2.660.936,68	492.126,56	1.454.973,00	4,32	15.703.456,43
DESPORTO E LAZER	616.424,08	1.390.924,08	979.841,13	1.154.099,76	2,12	236.824,32	185.540,13	355.734,98	1,06	1.035.189,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.000,00	114.000,00	16.724,36	48.977,61	0,09	65.022,39	16.374,36	48.427,61	0,14	65.572,39
DESPORTO DE RENDIMENTO	50.000,00	50.000,00	14.080,00	15.508,00	0,03	34.492,00	0,00	1.428,00	0,00	48.572,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	452.424,08	1.226.924,08	949.036,77	1.089.614,15	2,00	137.309,93	169.165,77	305.879,37	0,91	921.044,71
ENCARGOS ESPECIAIS	3.534.000,00	3.534.000,00	554.550,34	1.797.009,02	3,30	1.736.990,98	761.308,31	1.797.009,02	5,34	1.736.990,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.734.000,00	2.734.000,00	319.695,52	1.373.029,22	2,52	1.360.970,78	526.453,49	1.373.029,22	4,08	1.360.970,78
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	650.000,00	650.000,00	224.214,96	412.723,68	0,76	237.276,32	224.214,96	412.723,68	1,23	237.276,32
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	10.639,86	11.256,12	0,02	138.743,88	10.639,86	11.256,12	0,03	138.743,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	64.062.500,00	92.217.552,16	29.481.340,56	54.528.174,84	100,00	37.689.377,32	12.234.898,32	33.654.917,70	100,00	58.562.634,46
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste										
Município de Santa Maria do Oeste										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:940F2A40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO - PPP - PARCEIRA PÚBLICO - PRIVADAS - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2026			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)
			SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS			Até o bimestre (b)
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	63.893.479,80	31.979.318,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste											
Município de Santa Maria do Oeste											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2FB0A68F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.207.511,66	6.315.909,10	6.199.129,58	5.718.634,69	5.890.441,67	7.840.204,51	6.096.226,65	5.858.156,65	5.492.683,68	6.074.012,69	6.742.742,56	6.400.647,90	75.836.301,34	74.347.533,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.970,48	487.862,30	650.707,90	671.440,45	431.470,30	846.537,38	297.350,84	367.887,55	483.393,02	293.784,53	277.769,22	339.085,71	5.565.259,68	5.307.000,00
IPТУ	47.542,74	135.716,72	49.036,65	48.111,75	35.513,47	33.441,05	5.522,10	13.523,75	6.259,24	6.284,02	7.815,18	11.747,92	400.514,59	517.000,00
ISS	77.192,76	88.331,91	152.023,15	141.960,48	100.632,50	114.412,23	87.710,31	101.657,82	53.775,97	100.720,10	70.821,70	86.280,96	1.175.519,89	904.000,00
ITBI	112.331,25	15.057,44	208.220,73	220.742,97	86.226,32	342.093,48	69.136,20	112.628,24	258.030,15	36.280,82	52.695,18	53.892,99	1.567.335,77	1.707.000,00
IRRF	161.341,36	225.135,63	216.303,87	237.678,62	189.967,34	336.947,44	96.508,72	89.190,43	129.835,10	119.162,54	119.545,70	154.949,12	2.076.565,87	1.785.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.562,37	23.620,60	25.123,50	22.946,63	19.130,67	19.643,18	38.473,51	50.887,31	35.492,56	31.337,05	26.891,46	32.214,72	345.323,56	394.000,00
Contribuições	16.016,45	14.652,67	14.650,18	15.463,65	15.434,59	16.902,74	16.565,89	15.532,81	16.910,40	16.100,78	16.573,02	16.143,32	190.946,50	201.000,00
Receita patrimonial	184.089,44	159.209,96	158.618,10	167.205,75	134.903,79	141.966,34	149.504,51	131.395,55	148.830,36	142.148,22	141.813,21	149.403,54	1.809.088,77	1.417.328,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.089,44	159.209,96	158.618,10	167.205,75	134.903,79	141.966,34	149.504,51	131.395,55	148.830,36	142.148,22	141.813,21	149.403,54	1.809.088,77	1.417.328,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências correntes	6.578.891,12	5.646.436,78	5.368.913,48	4.817.163,80	5.296.847,81	6.771.284,49	5.621.803,98	5.316.257,12	4.835.379,30	5.601.423,05	6.301.037,92	5.884.246,15	68.039.685,00	67.307.204,15
Cota parte do FPM	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	27.418.140,58	28.600.000,00
Cota parte do ICMS	1.624.551,15	1.314.307,16	1.616.126,22	1.464.218,24	1.364.379,97	1.730.417,05	1.550.738,48	1.240.768,47	1.722.695,37	1.593.027,30	1.293.094,33	1.673.235,53	18.187.559,27	19.800.000,00
Cota parte do IPVA	58.588,74	51.669,72	35.319,92	32.187,89	20.766,60	24.446,47	386.968,97	109.283,54	114.797,30	106.193,75	77.016,12	43.027,48	1.060.266,50	1.600.000,00
Cota parte do ITR	6.021,72	4.841,10	58.602,31	366.315,58	35.835,76	27.641,04	12.749,00	526,54	2.632,07	2.385,53	5.657,44	3.239,27	526.447,36	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.409,22	21.439,70	22.736,36	21.804,31	21.550,55	26.104,26	20.540,74	21.555,35	21.337,73	18.770,46	22.556,55	30.123,12	267.928,35	250.000,00
Transferências do FUNDEB	791.524,80	744.044,79	713.395,83	911.377,07	812.003,64	940.197,31	1.111.408,29	786.781,37	801.692,85	888.796,18	1.001.714,61	874.346,66	10.377.283,40	10.660.000,00
Outras transferências correntes	1.624.691,52	1.619.111,33	522.950,38	411.810,89	854.522,24	499.322,76	365.806,22	424.485,21	517.313,85	1.043.753,92	1.542.700,22	775.591,00	10.202.059,54	5.927.204,15

Outras receitas correntes	10.544,17	7.747,39	6.239,92	47.361,04	11.785,18	63.513,56	11.001,43	27.083,62	8.170,60	20.556,11	5.549,19	11.769,18	231.321,39	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	630.833,49	656.656,09	651.919,01	698.795,12	726.064,34	855.602,76	828.917,84	820.998,08	703.274,50	733.774,56	751.324,57	846.861,66	8.905.022,02	9.680.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	630.833,49	656.656,09	651.919,01	698.795,12	726.064,34	855.602,76	828.917,84	820.998,08	703.274,50	733.774,56	751.324,57	846.861,66	8.905.022,02	9.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.576.678,17	5.659.253,01	5.547.210,57	5.019.839,57	5.164.377,33	6.984.601,75	5.267.308,81	5.037.158,57	4.789.409,18	5.340.238,13	5.991.417,99	5.553.786,24	66.931.279,32	64.667.533,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.200.000,00	650.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	150.000,00	3.370.000,00	370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.376.678,17	5.009.253,01	5.547.210,57	5.019.839,57	4.864.377,33	6.984.601,75	5.267.308,81	5.037.158,57	4.789.409,18	5.340.238,13	4.921.417,99	5.403.786,24	63.561.279,32	64.297.533,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	163.944,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	1.099.008,00	1.067.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.294.706,17	4.927.281,01	5.465.238,57	4.937.867,57	4.782.405,33	6.820.657,75	5.179.774,81	4.949.624,57	4.701.875,18	5.252.704,13	4.833.883,99	5.316.252,24	62.462.271,32	63.230.533,05
Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/07/2026 15:56														
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste														
Município de Santa Maria do Oeste														

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:81C1FB2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 3º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.913.000,00		4.913.000,00	1.843.974,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	517.000,00		517.000,00	51.152,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.707.000,00		1.707.000,00	582.663,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	904.000,00		904.000,00	500.966,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.785.000,00		1.785.000,00	709.191,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.400.000,00		48.400.000,00	23.425.757,14
Cota-Parte FPM	26.000.000,00		26.000.000,00	13.352.836,70
Cota-Parte ITR	470.000,00		470.000,00	27.189,85
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00		1.600.000,00	837.287,16
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00		19.800.000,00	9.073.559,48
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00		250.000,00	134.883,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	280.000,00		280.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.313.000,00		53.313.000,00	25.269.731,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.219.337,8	8.669.337,8	5.618.411,37	64,81	5.514.267,68	63,61	5.486.201,62	63,28
Despesas Correntes	7.472.950,0	7.942.950,0	5.612.244,45	70,66	5.509.828,68	69,37	5.483.911,62	69,04
Despesas de Capital	746.387,87	726.387,87	6.166,92	0,85	4.439,00	0,61	2.290,00	0,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.929.062,0	1.929.062,0	1.071.156,59	55,53	857.318,33	44,44	845.370,27	43,82
Despesas Correntes	1.929.062,0	1.929.062,0	1.071.156,59	55,53	857.318,33	44,44	845.370,27	43,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	80.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	80.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	107.000,00	35.285,72	32,98	35.110,72	32,81	35.110,72	32,81
Despesas Correntes	107.000,00	107.000,00	35.285,72	32,98	35.110,72	32,81	35.110,72	32,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.313.899,	10.763.899,	6.804.853,68	63,22	6.446.696,73	59,89	6.406.682,61	59,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.804.853,68	6.446.696,73	6.406.682,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	315.349,57	315.349,57	315.349,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.489.504,11	6.131.347,16	6.091.333,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.790.459,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.699.044,40	2.340.887,45	2.300.873,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,68	24,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	3.790.459,7	6.489.504,1	2.699.044,4	0,00	315.349,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.014.393,9

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.340.500,00	3.076.192,00	3.365.255,64	109,40
Proveniente da União	2.340.500,00	3.076.192,00	3.025.467,64	98,35
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	339.788,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	168.000,00	168.000,00	275.685,09	164,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.508.500,00	3.244.192,00	3.640.940,73	112,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.500,0	4.017.308,1	2.170.511,85	54,03	1.977.005,58	49,21	1.862.748,97	46,37
Despesas Correntes	1.679.500,0	3.589.616,1	2.155.518,85	60,05	1.972.521,58	54,95	1.860.413,97	51,83
Despesas de Capital	27.000,00	427.692,00	14.993,00	3,51	4.484,00	1,05	2.335,00	0,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	432.000,00	552.000,00	394.901,34	71,54	293.274,84	53,13	282.499,10	51,18
Despesas Correntes	432.000,00	552.000,00	394.901,34	71,54	293.274,84	53,13	282.499,10	51,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	170.000,00	248,80	0,15	248,80	0,15	77,40	0,05
Despesas Correntes	160.000,00	170.000,00	248,80	0,15	248,80	0,15	77,40	0,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	270.000,00	7.382,12	2,73	4.067,12	1,51	4.067,12	1,51
Despesas Correntes	160.000,00	270.000,00	7.382,12	2,73	4.067,12	1,51	4.067,12	1,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.458.500,0	5.009.308,1	2.573.044,11	51,37	2.274.596,34	45,41	2.149.392,59	42,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.925.837,8	12.686.645,	7.788.923,22	61,39	7.491.273,26	59,05	7.348.950,59	57,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.361.062,0	2.481.062,0	1.466.057,93	59,09	1.150.593,17	46,38	1.127.869,37	45,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	80.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	218.500,00	228.500,00	248,80	0,11	248,80	0,11	77,40	0,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	270.000,00	7.382,12	2,73	4.067,12	1,51	4.067,12	1,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	107.000,00	35.285,72	32,98	35.110,72	32,81	35.110,72	32,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.772.399,	15.773.208,	9.377.897,79	59,45	8.721.293,07	55,29	8.556.075,20	54,24
Entidades:								
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste								
Município de Santa Maria do Oeste								

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:67AD2F15

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.040,57	80.278,71	19.064,70	0,00	65.254,58	213.886,22	2.466.286,35	2.172.621,49	2.172.621,49	23.579,79	483.971,29	549.225,87
Município de Santa Maria do Oeste	4.040,57	80.278,71	19.064,70	0,00	65.254,58	213.886,22	2.466.286,35	2.172.621,49	2.172.621,49	23.579,79	483.971,29	549.225,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.519,50	0,00	0,00	0,00	1.519,50	19.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,00	21.443,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	1.743.000,00	1.825.570,42	1.825.570,42	23.579,79	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.069,67	64.414,87	10.551,02	0,00	54.933,52	0,00	75.803,77	75.803,77	75.803,77	0,00	0,00	54.933,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	1.746,69	1.746,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	10.386,16	3.036,00	0,00	7.350,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	395.599,07	158.650,58	158.650,58	0,00	237.622,19	237.740,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.858,01	172.960,27	33.673,48	33.673,48	0,00	226.144,80	226.144,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414,77	2.520,88	2.520,88	0,00	414,77	280,00	78.923,24	78.923,24	78.923,24	0,00	280,00	694,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891,03	1.210,11	1.210,11	0,00	891,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	4.040,57	80.278,71	19.064,70	0,00	65.254,58	213.886,22	2.466.286,35	2.172.621,49	2.172.621,49	23.579,79	483.971,29	549.225,87
Entidades:												
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste												
Município de Santa Maria do Oeste												

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:468F74BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DESPESA DE PESSOAL LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA																		
PODER LEGISLATIVO																		
ESTADO DO PARANÁ																		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL																		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
JULHO/2025 A JUNHO/2026																		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
			LÍQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
			7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.462,32	106.738,33	95.993,93	95.993,93	95.993,93	191.758,72	122.276,95	107.592,71	120.241,55	107.793,75	122.982,13	123.027,38	1.385.855,63	0,00
Pessoal Ativo	95.462,32	106.738,33	95.993,93	95.993,93	95.993,93	191.758,72	122.276,95	107.592,71	120.241,55	107.793,75	122.982,13	123.027,38	1.385.855,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.725,02	96.927,71	86.183,31	86.183,31	86.183,31	172.137,48	109.531,92	94.774,94	107.423,78	94.774,94	108.422,00	108.422,00	1.236.689,72	0,00
Obrigações Patronais	9.737,30	9.810,62	9.810,62	9.810,62	9.810,62	19.621,24	12.745,03	12.817,77	12.817,77	13.018,81	14.560,13	14.605,38	149.165,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.462,32	106.738,33	95.993,93	95.993,93	95.993,93	191.758,72	122.276,95	107.592,71	120.241,55	107.793,75	122.982,13	123.027,38	1.385.855,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.385.855,63	0,00
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2026 as 07h e 56m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:5B90CBD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I-BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	no Período	%	Até o Período	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.069.306,20	86.944.396,59	14.372.491,34	16,53	34.043.461,86	39,16	52.900.934,73
RECEITAS CORRENTES	60.897.306,20	62.812.772,82	10.061.078,89	16,02	24.640.419,25	39,23	38.172.353,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.289.100,00	12.339.950,03	2.594.949,17	21,03	4.561.456,46	36,96	7.778.493,57
Impostos	12.180.650,00	12.180.650,00	2.566.381,48	21,07	4.433.374,95	36,40	7.747.275,05
Taxas	108.450,00	159.300,03	28.567,69	17,93	128.081,51	80,40	31.218,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.657.800,00	3.657.800,00	884.800,42	24,19	1.934.088,89	52,88	1.723.711,11
Contribuições Sociais	2.827.600,00	2.827.600,00	593.319,75	20,98	1.425.091,13	50,40	1.402.508,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	830.200,00	830.200,00	291.480,67	35,11	508.997,76	61,31	321.202,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.173.310,00	1.191.868,49	484.177,05	40,62	1.809.867,46	151,85	-617.998,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.173.310,00	1.191.868,49	484.177,05	40,62	1.809.867,46	151,85	-617.998,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	54.000,00	54.000,00	7.680,00	14,22	17.760,00	32,89	36.240,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	3.752,00	12,94	5.159,00	17,79	23.841,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.752,00	0,00	5.159,00	0,00	-5.159,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.692.251,20	44.538.309,30	5.952.332,18	13,36	15.960.421,18	35,84	28.577.888,12
Transferências da União e de suas Entidades	31.951.151,20	33.135.415,46	4.302.485,19	12,98	10.974.023,44	33,12	22.161.392,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	7.841.100,00	8.502.893,84	1.126.074,40	13,24	3.588.159,43	42,20	4.914.734,41
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	523.772,59	18,06	1.398.238,31	48,22	1.501.761,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.001.845,00	1.001.845,00	133.388,07	13,31	351.666,26	35,10	650.178,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.520,00	14.520,00	2.379,98	16,39	4.561,18	31,41	9.958,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	386,06	0,00	-386,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	987.325,00	987.325,00	131.008,09	13,27	346.719,02	35,12	640.605,98
RECEITAS DE CAPITAL	4.172.000,00	24.131.623,77	4.311.412,45	17,87	9.403.042,61	38,97	14.728.581,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	33,33	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	872.000,00	17.831.623,77	4.311.412,45	24,18	8.403.042,61	47,12	9.428.581,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.136.961,45	0,00	0,00	202.882,61	6,47	2.934.078,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	872.000,00	14.694.662,32	4.311.412,45	29,34	8.200.160,00	55,80	6.494.502,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.069.306,20	86.944.396,59	14.372.491,34	16,53	34.043.461,86	39,16	52.900.934,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.069.306,20	86.944.396,59	14.372.491,34	16,53	34.043.461,86	39,16	52.900.934,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.069.306,20	86.944.396,59	14.372.491,34	16,53	34.043.461,86	39,16	52.900.934,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.061.787,88	-	-	5.061.787,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.061.787,88	-	-	1.427.964,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			No	Até o Período		PAGAS ATÉ
			No	Até o Período					
	(d)	(e)	Período	Período	(g)=(e-f)	Período	(h)	(i)=(e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.196.456,20	89.106.354,69	10.261.368,71	40.155.223,15	48.951.131,54	8.327.401,53	23.535.218,31	65.571.136,38	22.488.016,48
DESPESAS CORRENTES	51.715.231,20	55.015.421,23	7.657.592,14	22.728.198,90	32.287.222,33	7.304.607,40	21.233.252,76	33.782.168,47	20.201.157,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.751.389,00	24.155.873,74	4.142.277,28	11.584.482,03	12.571.391,71	4.150.228,20	11.577.681,21	12.578.192,53	11.392.831,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.000,00	772.000,00	93.428,13	282.762,72	489.237,28	93.428,13	282.762,72	489.237,28	282.762,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.191.842,20	30.087.547,49	3.421.886,73	10.860.954,15	19.226.593,34	3.060.951,07	9.372.808,83	20.714.738,66	8.525.563,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.191.842,20	30.087.547,49	3.421.886,73	10.860.954,15	19.226.593,34	3.060.951,07	9.372.808,83	20.714.738,66	8.525.563,35
DESPESAS DE CAPITAL	8.961.300,00	32.571.008,46	2.603.776,57	17.427.024,25	15.143.984,21	1.022.794,13	2.301.965,55	30.269.042,91	2.286.858,83
INVESTIMENTOS	8.101.300,00	31.711.008,46	2.454.400,87	17.001.626,12	14.709.382,34	873.418,43	1.876.567,42	29.834.441,04	1.876.567,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	149.375,70	425.398,13	434.601,87	149.375,70	425.398,13	434.601,87	410.291,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.519.925,00	1.519.925,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.850,00	2.901.829,78	269.206,10	1.116.269,94	1.785.559,84	269.206,10	816.269,94	2.085.559,84	816.269,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.071.306,20	92.008.184,47	10.530.574,81	41.271.493,09	50.736.691,38	8.596.607,63	24.351.488,25	67.656.696,22	23.304.286,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	65.071.306,20	92.008.184,47	10.530.574,81	41.271.493,09	50.736.691,38	8.596.607,63	24.351.488,25	67.656.696,22	23.304.286,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.691.973,61	-	10.739.175,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.071.306,20	92.008.184,47	10.530.574,81	41.271.493,09	-	8.596.607,63	34.043.461,86	-	34.043.461,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	431.135,37	1.009.419,03	-1.009.419,03			-1.022.053,51	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			PAGAS ATÉ			
			No	Até o			O PERIODO		
			Período	Período					(j)
	(d)	(e)		(f)	(g)=(e-f)	No	Até o	(i)=(e-h)	
							Período	Período	
							(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.874.850,00	2.901.829,78	269.206,10	1.116.269,94	1.785.559,84	269.206,10	816.269,94	2.085.559,84	816.269,94
DESPESAS CORRENTES	2.874.850,00	2.901.829,78	269.206,10	1.116.269,94	1.785.559,84	269.206,10	816.269,94	2.085.559,84	816.269,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.744.850,00	1.771.829,78	244.208,90	741.278,34	1.030.551,44	244.208,90	741.278,34	1.030.551,44	741.278,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.000,00	1.130.000,00	24.997,20	374.991,60	755.008,40	24.997,20	74.991,60	1.055.008,40	74.991,60

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E30A40AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I DEMONS. DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.672.788,89	1.646.598,36	1.656.627,39	1.601.982,48	1.627.275,26	2.985.529,65	1.899.933,09	1.934.463,43	1.885.178,24	1.997.223,49	1.902.866,61	2.411.314,93	23.221.781,82
Pessoal Ativo		1.376.142,25	1.358.490,50	1.349.352,21	1.312.365,13	1.315.821,49	2.475.747,81	1.585.417,39	1.615.918,14	1.623.564,30	1.625.099,48	1.597.045,53	2.041.335,72	19.276.299,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		1.208.296,42	1.189.619,93	1.177.454,10	1.138.984,14	1.143.336,40	2.168.845,43	1.371.161,33	1.411.012,57	1.417.560,37	1.419.440,51	1.398.208,76	1.844.154,52	16.888.074,48
Obrigações Patronais		167.845,83	168.870,57	171.898,11	173.380,99	172.485,09	306.902,38	214.256,06	204.905,57	206.003,93	205.658,97	198.836,77	197.181,20	2.388.225,47
Pessoal Inativo e Pensionistas		218.160,89	220.150,22	226.840,85	228.217,69	228.217,69	445.706,60	253.285,92	253.285,92	255.023,17	255.023,17	255.023,17	255.023,17	3.093.958,46
Aposentadorias, Reservas e Reformas		212.818,08	214.807,41	221.498,04	222.874,88	222.874,88	440.363,79	247.715,51	247.715,51	249.452,76	249.452,76	249.452,76	249.452,76	3.028.479,14
Pensões		5.342,81	5.342,81	5.342,81	5.342,81	5.342,81	5.342,81	5.570,41	5.570,41	5.570,41	5.570,41	5.570,41	5.570,41	65.479,32
Outras Despesas de		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	78.485,75	67.957,64	80.434,33	61.399,66	83.236,08	64.075,24	61.229,78	65.259,37	6.590,77	117.100,84	50.797,91	114.956,04	851.523,41	55.951,10
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	218.174,60	220.161,57	263.482,25	228.232,76	228.228,08	445.724,79	272.042,49	253.299,04	255.036,03	255.045,11	255.038,11	581.179,95	3.475.644,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	13,71	11,35	15,70	15,07	10,39	18,19	0,00	13,12	12,86	21,94	14,94	4,72	151,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	36.625,70	0,00	0,00	0,00	18.756,57	0,00	0,00	0,00	0,00	326.152,06	381.534,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	218.160,89	220.150,22	226.840,85	228.217,69	228.217,69	445.706,60	253.285,92	253.285,92	255.023,17	255.023,17	255.023,17	255.023,17	3.093.958,46	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.454.614,29	1.426.436,79	1.393.145,14	1.373.749,72	1.399.047,18	2.539.804,86	1.627.890,60	1.681.164,39	1.630.142,21	1.742.178,38	1.647.828,50	1.830.134,98	19.746.137,04	55.951,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.154.378,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.072.326,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	42.982.052,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	19.802.088,14	46,07
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.210.308,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.049.792,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.889.277,46	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 15h e 44m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6BA0B469

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO II - DESPESA POR FUNCAO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	62.196.456,20	89.106.354,69	10.261.368,71	40.155.223,15	97,30	48.951.131,54	8.327.401,53	23.535.218,31	96,65	65.571.136,38
LEGISLATIVA	2.236.600,00	2.236.600,00	321.277,32	976.585,42	2,37	1.260.014,58	338.524,94	934.792,17	3,84	1.301.807,83
Ação Legislativa	2.236.600,00	2.236.600,00	321.277,32	976.585,42	2,37	1.260.014,58	338.524,94	934.792,17	3,84	1.301.807,83
ADMINISTRAÇÃO	12.601.290,00	13.378.926,10	1.707.205,95	5.321.479,97	12,89	8.057.446,13	1.954.618,63	4.889.462,42	20,08	8.489.463,68
Planejamento e Orçamento	660.000,00	1.310.000,00	0,00	449.327,33	1,09	860.672,67	449.327,33	449.327,33	1,85	860.672,67
Administração Geral	9.148.640,00	9.017.365,71	1.394.088,50	3.775.222,22	9,15	5.242.143,49	1.182.556,20	3.385.379,26	13,90	5.631.986,45
Controle Externo	1.754.300,00	1.779.300,00	207.455,71	602.292,14	1,46	1.177.007,86	205.348,34	595.970,03	2,45	1.183.329,97
Administração de Receitas	1.038.350,00	1.272.260,39	105.661,74	494.638,28	1,20	777.622,11	117.386,76	458.785,80	1,88	813.474,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00	5.387.290,35	2.463.877,80	3.343.852,00	8,10	2.043.438,35	431.734,49	1.122.123,18	4,61	4.265.167,17
Administração Geral	733.000,00	1.108.196,32	201.816,81	637.124,23	1,54	471.072,09	303.897,12	600.721,42	2,47	507.474,90
Assistência ao Idoso	53.000,00	157.262,79	7.736,82	24.853,82	0,06	132.408,97	6.762,00	20.498,00	0,08	136.764,79
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	365.000,00	0,00	200.000,00	0,48	165.000,00	0,00	200.000,00	0,82	165.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	321.000,00	396.236,02	40.463,24	146.465,61	0,35	249.770,41	64.762,54	139.267,93	0,57	256.968,09
Assistência Comunitária	818.000,00	3.360.595,22	2.213.860,93	2.335.408,34	5,66	1.025.186,88	56.312,83	161.635,83	0,66	3.198.959,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.969.910,00	3.969.910,00	569.981,80	1.941.732,86	4,70	2.028.177,14	562.247,32	1.929.098,38	7,92	2.040.811,62
Administração Geral	1.047.910,00	1.047.910,00	59.935,46	415.068,34	1,01	632.841,66	52.200,98	402.433,86	1,65	645.476,14
Previdência do Regime Estatutário	2.922.000,00	2.922.000,00	510.046,34	1.526.664,52	3,70	1.395.335,48	510.046,34	1.526.664,52	6,27	1.395.335,48
SAÚDE	13.122.505,50	15.387.284,18	2.061.701,08	6.292.579,29	15,25	9.094.704,89	1.851.926,22	5.346.049,92	21,95	10.041.234,26
Atenção Básica	9.280.955,50	11.461.521,29	1.575.711,44	4.906.172,25	11,89	6.555.349,04	1.381.640,57	4.066.378,54	16,70	7.395.142,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.613.600,00	2.636.859,32	338.016,37	884.782,23	2,14	1.752.077,09	354.319,62	859.368,82	3,53	1.777.490,50
Suporte Profilático e Terapêutico	864.500,00	903.486,95	105.420,61	366.914,29	0,89	536.572,66	74.341,60	290.843,54	1,19	612.643,41
Vigilância Sanitária	114.500,00	106.500,00	7.503,28	32.169,17	0,08	74.330,83	9.750,55	32.169,17	0,13	74.330,83
Vigilância Epidemiológica	218.950,00	220.950,00	30.628,28	91.570,89	0,22	129.379,11	30.628,28	91.570,89	0,38	129.379,11
Alimentação e Nutrição	30.000,00	57.966,62	4.421,10	10.970,46	0,03	46.996,16	1.245,60	5.718,96	0,02	52.247,66
EDUCAÇÃO	14.881.635,70	15.069.614,15	1.753.985,28	4.924.931,22	11,93	10.144.682,93	1.782.402,90	4.844.641,50	19,89	10.224.972,65
Administração Geral	1.734.823,20	1.734.823,20	144.206,90	399.563,30	0,97	1.335.259,90	130.750,43	375.693,12	1,54	1.359.130,08
Ensino Fundamental	7.776.800,00	7.957.778,45	984.990,69	2.560.629,79	6,20	5.397.148,66	1.030.166,08	2.535.506,16	10,41	5.422.272,29
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Educação Infantil	4.844.162,50	4.806.162,50	580.000,45	1.831.691,99	4,44	2.974.470,51	576.699,15	1.800.396,08	7,39	3.005.766,42
Educação de Jovens e Adultos	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Educação Especial	456.050,00	501.050,00	44.787,24	133.046,14	0,32	368.003,86	44.787,24	133.046,14	0,55	368.003,86
CULTURA	188.590,00	455.952,13	199.761,82	199.761,82	0,48	256.190,31	10.754,88	10.754,88	0,04	445.197,25
Difusão Cultural	188.590,00	455.952,13	199.761,82	199.761,82	0,48	256.190,31	10.754,88	10.754,88	0,04	445.197,25
URBANISMO	2.212.859,00	2.417.791,44	158.782,68	511.580,49	1,24	1.906.210,95	350.746,79	505.980,49	2,08	1.911.810,95
Infra-Estrutura Urbana	724.159,00	827.445,59	108.886,59	117.286,59	0,28	710.159,00	106.086,59	111.686,59	0,46	715.759,00
Serviços Urbanos	1.488.700,00	1.590.345,85	49.896,09	394.293,90	0,96	1.196.051,95	244.660,20	394.293,90	1,62	1.196.051,95
HABITAÇÃO	880.000,00	6.930.000,00	0,00	1.000.000,00	2,42	5.930.000,00	0,00	1.000.000,00	4,11	5.930.000,00
Habitação Urbana	880.000,00	6.930.000,00	0,00	1.000.000,00	2,42	5.930.000,00	0,00	1.000.000,00	4,11	5.930.000,00
SANEAMENTO	645.100,00	645.100,00	124.539,02	227.472,20	0,55	417.627,80	108.947,69	197.931,72	0,81	447.168,28
Saneamento Básico Urbano	645.100,00	645.100,00	124.539,02	227.472,20	0,55	417.627,80	108.947,69	197.931,72	0,81	447.168,28

GESTÃO AMBIENTAL	1.248.000,00	1.248.000,00	74.395,14	359.418,77	0,87	888.581,23	100.182,38	351.833,92	1,44	896.166,08
Preservação e Conservação Ambiental	1.248.000,00	1.248.000,00	74.395,14	359.418,77	0,87	888.581,23	100.182,38	351.833,92	1,44	896.166,08
AGRICULTURA	750.500,00	1.458.805,03	35.046,56	782.125,56	1,90	676.679,47	35.046,56	103.627,56	0,43	1.355.177,47
Abastecimento	410.500,00	1.118.805,03	33.230,34	780.309,34	1,89	338.495,69	33.230,34	101.811,34	0,42	1.016.993,69
Promoção da Produção Agropecuária	340.000,00	340.000,00	1.816,22	1.816,22	0,00	338.183,78	1.816,22	1.816,22	0,01	338.183,78
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	741.100,00	1.185.519,65	85.642,25	759.929,88	1,84	425.589,77	207.383,24	675.865,88	2,78	509.653,77
Turismo	741.100,00	1.185.519,65	85.642,25	759.929,88	1,84	425.589,77	207.383,24	675.865,88	2,78	509.653,77
TRANSPORTE	2.395.941,00	14.194.118,10	270.509,81	12.276.526,97	29,75	1.917.591,13	175.820,23	419.974,72	1,72	13.774.143,38
Transporte Rodoviário	2.395.941,00	14.194.118,10	270.509,81	12.276.526,97	29,75	1.917.591,13	175.820,23	419.974,72	1,72	13.774.143,38
DESPORTO E LAZER	824.500,00	1.583.518,56	112.147,00	312.442,40	0,76	1.271.076,16	94.550,06	278.277,27	1,14	1.305.241,29
Desporto Comunitário	676.500,00	1.299.688,56	105.944,66	268.834,81	0,65	1.030.853,75	84.477,72	234.669,68	0,96	1.065.018,88
Lazer	148.000,00	283.830,00	6.202,34	43.607,59	0,11	240.222,41	10.072,34	43.607,59	0,18	240.222,41
ENCARGOS ESPECIAIS	1.938.000,00	1.938.000,00	322.515,20	924.804,30	2,24	1.013.195,70	322.515,20	924.804,30	3,80	1.013.195,70
Serviço da Dívida Interna	1.632.000,00	1.632.000,00	242.803,83	708.160,85	1,72	923.839,15	242.803,83	708.160,85	2,91	923.839,15
Outros Encargos Especiais	306.000,00	306.000,00	79.711,37	216.643,45	0,52	89.356,55	79.711,37	216.643,45	0,89	89.356,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.519.925,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00
Reserva de Contingência geral	1.519.925,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00	0,00	0,00	0,00	1.519.925,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.874.850,00	2.901.829,78	269.206,10	1.116.269,94	2,70	1.785.559,84	269.206,10	816.269,94	3,35	2.085.559,84
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	7.926,60	23.779,80	0,06	86.220,20	7.926,60	23.779,80	0,10	86.220,20
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.926,60	23.779,80	0,06	86.220,20	7.926,60	23.779,80	0,10	86.220,20
ADMINISTRAÇÃO	1.446.000,00	1.449.500,00	62.597,43	493.671,07	1,20	955.828,93	62.597,43	193.671,07	0,80	1.255.828,93
Administração Geral	1.246.000,00	1.249.500,00	44.882,93	440.789,13	1,07	808.710,87	44.882,93	140.789,13	0,58	1.108.710,87
Controle Externo	149.000,00	149.000,00	14.285,54	42.676,70	0,10	106.323,30	14.285,54	42.676,70	0,18	106.323,30
Administração de Receitas	51.000,00	51.000,00	3.428,96	10.205,24	0,02	40.794,76	3.428,96	10.205,24	0,04	40.794,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.500,00	94.948,08	10.136,06	32.354,64	0,08	62.593,44	10.136,06	32.354,64	0,13	62.593,44
Administração Geral	55.500,00	59.948,08	9.278,82	23.806,94	0,06	36.141,14	9.278,82	23.806,94	0,10	36.141,14
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	857,24	8.547,70	0,02	26.452,30	857,24	8.547,70	0,04	26.452,30
SAÚDE	499.250,00	500.250,00	69.005,78	210.796,65	0,51	289.453,35	69.005,78	210.796,65	0,87	289.453,35
Atenção Básica	451.300,00	451.300,00	62.249,50	190.647,33	0,46	260.652,67	62.249,50	190.647,33	0,78	260.652,67
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	1.894,96	5.684,88	0,01	9.315,12	1.894,96	5.684,88	0,02	9.315,12
Vigilância Sanitária	8.700,00	8.700,00	977,18	2.931,54	0,01	5.768,46	977,18	2.931,54	0,01	5.768,46
Vigilância Epidemiológica	24.250,00	25.250,00	3.884,14	11.532,90	0,03	13.717,10	3.884,14	11.532,90	0,05	13.717,10
EDUCAÇÃO	631.600,00	649.631,70	109.629,99	325.287,60	0,79	324.344,10	109.629,99	325.287,60	1,34	324.344,10
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	7.477,20	17.951,48	0,04	45.048,52	7.477,20	17.951,48	0,07	45.048,52
Ensino Fundamental	318.000,00	333.531,70	51.730,62	148.844,65	0,36	184.687,05	51.730,62	148.844,65	0,61	184.687,05
Educação Infantil	227.690,00	230.190,00	50.422,17	158.491,47	0,38	71.698,53	50.422,17	158.491,47	0,65	71.698,53
Educação de Jovens e Adultos	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
URBANISMO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços Urbanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SANEAMENTO	13.500,00	13.500,00	2.887,65	8.662,97	0,02	4.837,03	2.887,65	8.662,97	0,04	4.837,03
Saneamento Básico Urbano	13.500,00	13.500,00	2.887,65	8.662,97	0,02	4.837,03	2.887,65	8.662,97	0,04	4.837,03
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	4.391,51	13.823,97	0,03	18.176,03	4.391,51	13.823,97	0,06	18.176,03
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	32.000,00	4.391,51	13.823,97	0,03	18.176,03	4.391,51	13.823,97	0,06	18.176,03
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	1.165,24	3.495,72	0,01	4.504,28	1.165,24	3.495,72	0,01	4.504,28
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	1.165,24	3.495,72	0,01	4.504,28	1.165,24	3.495,72	0,01	4.504,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.465,84	4.397,52	0,01	5.602,48	1.465,84	4.397,52	0,02	5.602,48
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	1.465,84	4.397,52	0,01	5.602,48	1.465,84	4.397,52	0,02	5.602,48
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	65.071.306,20	92.008.184,47	10.530.574,81	41.271.493,09	100,00	50.736.691,38	8.596.607,63	24.351.488,25	100,00	67.656.696,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 06m.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON	
Controlador Interno	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:97856D44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO III-DEMONS. RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ																
ESTADO DO PARANÁ																
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
7/2.025 A 6/2.026																
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses	Út. 12	Previsão Atual	Exerc.
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026				
RECEITAS CORRENTES (I)	5.310.169,93	3.652.120,92	4.230.119,37	3.981.346,11	4.313.346,99	6.312.888,42	4.385.186,23	4.370.107,12	3.669.406,83	4.049.219,23	5.109.109,71	5.966.432,92	55.349.453,78	68.906.199,62		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.318.164,04	608.154,81	595.240,49	686.654,27	711.193,30	1.083.200,11	613.765,67	462.831,81	465.172,64	424.737,17	539.396,98	2.055.552,19	9.564.063,48	12.339.950,03		
IPTU	872.118,57	178.379,61	244.173,98	310.959,63	188.294,59	129.580,61	108.138,24	86.312,13	79.793,84	52.931,68	130.790,56	1.513.450,63	3.894.924,07	7.541.440,00		
ISS	179.705,85	191.504,40	154.040,84	163.856,58	311.069,64	234.356,94	134.986,05	98.037,77	123.970,09	124.948,93	137.914,33	132.342,76	1.986.734,18	1.445.710,00		
ITBI	93.177,74	80.936,69	35.771,03	57.447,82	45.960,06	165.234,86	117.809,69	79.283,41	65.661,31	59.180,05	52.771,91	220.287,85	1.073.522,42	1.375.000,00		
IRRF	165.832,79	151.816,61	154.818,17	144.235,99	153.056,47	338.913,76	178.951,71	191.818,40	185.049,10	180.121,07	212.905,48	165.917,96	2.223.437,51	1.810.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.329,09	5.517,50	6.436,47	10.154,25	12.812,54	215.113,94	73.879,98	7.380,10	10.698,30	7.555,44	5.014,70	23.552,99	385.445,30	167.800,03		
Contribuições	284.653,98	256.767,17	292.703,99	276.550,33	251.937,80	460.161,80	289.667,52	324.769,42	294.090,86	140.760,67	432.097,88	452.702,54	3.756.863,96	3.657.800,00		
Receita Patrimonial	232.680,35	349.490,53	288.453,64	331.979,20	357.425,18	274.439,73	437.018,33	294.847,95	261.654,53	332.169,60	240.582,16	243.594,89	3.644.336,09	1.191.868,49		
Rendimentos de Aplicação Financeira	232.680,35	349.490,53	288.453,64	331.979,20	357.425,18	274.439,73	437.018,33	294.847,95	261.654,53	332.169,60	240.582,16	243.594,89	3.644.336,09	1.191.868,49		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	6.540,00	2.160,00	3.280,00	6.480,00	6.320,00	8.560,00	2.920,00	3.400,00	1.640,00	2.120,00	2.640,00	5.040,00	51.100,00	54.000,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,00	938,00	1.407,00	2.345,00	5.159,00	29.000,00		
Transferências Correntes	3.416.909,05	2.421.257,14	2.992.265,84	2.643.755,91	2.941.687,42	4.444.187,32	3.007.842,68	3.224.118,55	2.581.403,26	3.089.303,56	3.824.722,11	3.142.073,81	37.729.526,65	50.631.736,10		
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	34.450.000,00		
Cota-Parte do ICMS	619.709,37	497.595,59	611.864,04	554.351,80	516.553,12	655.134,46	547.815,69	436.480,40	606.013,74	560.398,82	454.887,70	588.614,64	6.649.419,37	7.800.000,00		
Cota-Parte do IPVA	24.202,77	13.350,82	11.322,10	14.412,29	19.799,43	17.140,86	217.989,68	46.710,22	34.038,79	33.061,57	29.922,38	17.960,47	479.911,38	1.100.000,00		
Cota-Parte do ITR	1.444,44	7.720,89	36.110,49	319.911,60	56.461,91	22.496,01	17.101,65	0,00	1.607,69	5.436,98	1.494,18	12.858,50	482.644,34	55.000,00		
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências LC 61/1989	7.348,32	8.117,05	8.607,96	8.255,10	8.159,01	9.883,04	7.225,86	7.582,80	7.506,22	6.603,12	7.934,99	10.596,77	97.820,24	110.000,00		
Transferências do FUNDEB	230.630,30	216.467,95	208.021,57	292.385,58	250.286,23	290.133,38	319.139,61	211.423,40	207.500,90	237.660,20	327.944,02	239.348,82	3.030.941,96	2.917.938,26		
Outras Transferências Correntes	589.085,43	179.668,82	214.892,44	179.205,67	356.951,64	657.857,15	126.634,83	294.068,18	375.635,74	657.708,46	1.080.028,90	247.154,74	4.958.892,00	4.198.797,84		
Outras Receitas Correntes	51.222,51	14.291,27	58.175,41	35.926,40	44.783,29	42.339,46	33.972,03	60.139,39	64.976,54	59.190,23	68.263,58	65.124,49	598.404,60	1.001.845,00		
DEDUÇÕES (II)	712.349,42	846.980,33	809.116,10	871.957,31	961.371,33	1.133.106,23	1.108.580,90	1.072.191,04	845.914,03	817.927,80	1.056.542,92	959.037,99	11.195.075,40	10.841.761,80		
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	151.590,24	113.528,83	160.812,76	139.858,68	146.254,90	256.450,78	156.647,63	183.821,90	184.225,49	59.892,22	308.199,41	181.716,27	2.042.999,11	2.401.325,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	100.350,81	100.451,67	113.377,35	98.577,41	98.367,22	198.150,95	114.203,95	149.957,90	113.442,94	76.940,53	113.312,95	112.871,88	1.390.005,56	1.357.600,00		
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	102.734,90	227.975,84	159.394,09	199.088,37	249.859,36	146.251,29	325.315,76	194.685,88	148.592,38	242.308,14	151.680,79	133.335,87	2.281.222,67	989.410,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.673,47	405.023,99	375.531,90	434.432,85	466.889,85	532.253,21	512.413,56	543.725,36	399.653,22	438.786,91	483.349,77	531.113,97	5.480.848,06	6.093.426,80		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.597.820,51	2.805.140,59	3.421.003,27	3.109.388,80	3.351.975,66	5.179.782,19	3.276.605,33	3.297.916,08	2.823.492,80	3.231.291,43	4.052.566,79	5.007.394,93	44.154.378,38	58.064.437,82		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	772.326,00	0,00	1.072.326,00	872.326,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.497.820,51	2.805.140,59	3.421.003,27	3.109.388,80	3.351.975,66	5.079.782,19	3.276.605,33	3.197.916,08	2.823.492,80	3.231.291,43	3.280.240,79	5.007.394,93	43.082.052,38	57.192.111,82		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.497.820,51	2.805.140,59	3.421.003,27	3.109.388,80	3.351.975,66	4.979.782,19	3.276.605,33	3.197.916,08	2.823.492,80	3.231.291,43	3.280.240,79	5.007.394,93	42.982.052,38	57.192.111,82		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 14h e 09m.																

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:761FDA59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO V -DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.022.255,16	2.840,00	582.328,33	27.047,09	0,00	0,00	1.410.039,74	1.037.369,35	64.804,45	372.670,39
Recursos Ordinários	1.666.717,03	2.840,00	582.328,33	6.312,79	0,00	0,00	1.075.235,91	1.001.224,38	64.804,45	74.011,53
Outros Recursos não Vinculados	355.538,13	0,00	0,00	20.734,30	0,00	0,00	334.803,83	36.144,97	0,00	298.658,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.743.885,34	7.597,42	464.873,50	3.387.331,69	633,22	0,00	7.883.449,51	15.886.281,49	107.472,10	-8.002.831,98
Recursos Vinculados à Educação	650.832,13	0,02	107.012,42	11.407,28	633,22	0,00	531.779,19	73.945,22	781,29	457.833,97
Transferências do FUNDEB	345.543,39	0,02	51.345,45	3.251,65	0,00	0,00	290.946,27	15.515,12	781,29	275.431,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	305.288,74	0,00	55.666,97	8.155,63	633,22	0,00	240.832,92	58.430,10	0,00	182.402,82
Recursos Vinculados à Saúde	2.491.221,96	1.882,20	320.646,79	90.206,11	0,00	0,00	2.078.486,86	946.529,37	97.463,59	1.131.957,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.462.151,19	0,00	41.581,42	3.762,00	0,00	0,00	2.416.807,77	535.171,89	0,01	1.881.635,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.070,77	1.882,20	279.065,37	86.444,11	0,00	0,00	-338.320,91	411.357,48	97.463,58	-749.678,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.122.584,43	5.715,20	10.761,75	36.591,92	0,00	0,00	1.069.515,56	2.028.706,32	0,00	-959.190,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.987.114,32	0,00	0,00	3.226.021,21	0,00	0,00	1.761.093,11	12.682.543,21	9.227,22	-10.921.450,10
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.388.374,13	0,00	0,00	3.081.314,38	0,00	0,00	1.307.059,75	12.070.505,07	9.227,22	-10.763.445,32
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	598.740,19	0,00	0,00	144.706,83	0,00	0,00	454.033,36	612.038,14	0,00	-158.004,78
Demais Vinculações Legais	2.492.132,50	0,00	26.452,54	23.105,17	0,00	0,00	2.442.574,79	154.557,37	0,00	2.288.017,42
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5.444,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.444,32	0,00	0,00	5.444,32
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	992.071,34	0,00	2.425,32	0,00	0,00	0,00	989.646,02	115.872,15	0,00	873.773,87
Outras Vinculações Legais	1.494.616,84	0,00	24.027,22	23.105,17	0,00	0,00	1.447.484,45	38.685,22	0,00	1.408.799,23
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	17.739.973,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739.973,94	0,00	0,00	17.739.973,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	17.739.973,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.739.973,94	0,00	0,00	17.739.973,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	31.506.114,44	10.437,42	1.047.201,83	3.414.378,78	633,22	0,00	27.033.463,19	16.923.650,84	172.276,55	10.109.812,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 13h e 32m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO		ROBSON LUIS CAVENAGHI					CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON			
Prefeito Municipal		Contador - CRC BA 037588/0 T-PR					Controlador Interno			

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:EF10A30B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO VII-DEMONS. RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2025	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2025	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)					Em Exercícios Anteriores (f)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	279.837,59	274.122,37	0,00	5.715,22	3.915.603,78	11.998.380,40	9.185.932,64	9.181.210,44	3.313.672,76	3.419.100,98	3.424.816,20	
PODER EXECUTIVO	0,00	279.837,59	274.122,37	0,00	5.715,22	3.915.603,78	11.998.380,40	9.185.932,64	9.181.210,44	3.313.672,76	3.419.100,98	3.424.816,20	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	279.837,59	274.122,37	0,00	5.715,22	3.915.603,78	11.998.380,40	9.185.932,64	9.181.210,44	3.313.672,76	3.419.100,98	3.424.816,20	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 25m.													

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6C76AFF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO XII-RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.172.150,00	12.172.150,00	4.433.374,95	36,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.541.440,00	7.541.440,00	1.971.417,08	26,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.375.000,00	1.375.000,00	594.994,22	43,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.445.710,00	1.445.710,00	752.199,93	52,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.810.000,00	1.810.000,00	1.114.763,72	61,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.615.000,00	41.615.000,00	14.545.216,17	34,95
Cota-Parte FPM	32.550.000,00	32.550.000,00	10.885.373,31	33,44
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	38.499,00	70,00
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	379.683,11	34,52
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	3.194.210,99	40,95
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	47.449,76	43,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.787.150,00	53.787.150,00	18.978.591,12	35,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o	%	Até o	%	Até o	%
			Bimestre	(d/c)	Bimestre	(e/c)	Bimestre	(f/c)
			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.709.077,50	7.709.077,50	3.709.108,82	48,11	3.402.162,60	44,13	3.203.902,32	41,56
Despesas Correntes	7.506.077,50	7.506.077,50	3.707.508,82	49,39	3.402.162,60	45,33	3.203.902,32	42,68
Despesas de Capital	203.000,00	203.000,00	1.600,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.613.600,00	2.613.600,00	861.522,91	32,96	836.109,50	31,99	788.600,77	30,17
Despesas Correntes	2.609.600,00	2.609.600,00	861.522,91	33,01	836.109,50	32,04	788.600,77	30,22
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	803.500,00	803.500,00	326.599,17	40,65	273.528,42	34,04	244.202,06	30,39
Despesas Correntes	793.500,00	793.500,00	326.599,17	41,16	273.528,42	34,47	244.202,06	30,78
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.700,00	60.700,00	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71
Despesas Correntes	70.700,00	60.700,00	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71	5.287,20	8,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.100,00	153.100,00	33.588,74	21,94	33.588,74	21,94	33.588,74	21,94
Despesas Correntes	153.100,00	153.100,00	33.588,74	21,94	33.588,74	21,94	33.588,74	21,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	2.927,10	9,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.927,10	9,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.379.977,50	11.369.977,50	4.939.033,94	43,44	4.550.676,46	40,02	4.275.581,09	37,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.939.033,94	4.550.676,46	4.275.581,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	411.357,48	411.357,48	411.357,48
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.527.676,46	4.139.318,98	3.864.223,61
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.846.788,67	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.680.887,79	1.292.530,31	1.017.434,94
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,86	21,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	(no exercício atual)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
	(h)	(i)	(j)	(k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				(l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilid e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.846.788,67	4.939.033,94	2.092.245,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.092.245,27
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.368,89	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,50	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.206,62	0,00	9.579,39		-9.579,39
Empenhos de 2022 e anteriores	4.886.741,76	9.337.251,70	4.450.509,94	113.873,16	0,00	0,00	552.256,27	184,40	69.268,89		4.381.241,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR Saldo Inicial (w)	CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.713,10	16.713,10	16.713,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%
			(b)	(b/a)*100

		(a)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.027.578,00	3.150.043,50	2.068.525,62	65,67
Proveniente da União	901.478,00	1.817.804,00	1.288.183,62	70,86
Proveniente dos Estados	1.126.100,00	1.332.239,50	780.342,00	58,57
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	89.930,00	90.130,00	114.704,92	127,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =				
(XXVIII + XXIX + XXX)	2.117.508,00	3.240.173,50	2.183.230,54	67,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.023.178,00	4.203.743,79	1.380.941,56	32,85	848.094,07	20,17	806.512,65	19,19
Despesas Correntes	975.478,00	2.243.224,49	906.865,71	40,43	832.165,07	37,10	790.583,65	35,24
Despesas de Capital	1.047.700,00	1.960.519,30	474.075,85	24,18	15.929,00	0,81	15.929,00	0,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	23.259,32	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00
Despesas Correntes	0,00	23.259,32	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00	23.259,32	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.000,00	114.986,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	94.361,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.625,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.500,00	54.500,00	29.813,51	54,70	29.813,51	54,70	29.813,51	54,70
Despesas Correntes	52.500,00	54.500,00	29.813,51	54,70	29.813,51	54,70	29.813,51	54,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	90.100,00	93.100,00	69.515,05	74,67	69.515,05	74,67	69.515,05	74,67
Despesas Correntes	90.100,00	93.100,00	69.515,05	74,67	69.515,05	74,67	69.515,05	74,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	27.966,62	8.043,36	28,76	5.718,96	20,45	5.718,96	20,45
Despesas Correntes	0,00	27.966,62	8.043,36	28,76	5.718,96	20,45	5.718,96	20,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.241.778,00	4.517.556,68	1.511.572,80	33,46	976.400,91	21,61	934.819,49	20,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.732.255,50	11.912.821,29	5.090.050,38	42,73	4.250.256,67	35,68	4.010.414,97	33,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.613.600,00	2.636.859,32	884.782,23	33,55	859.368,82	32,59	811.860,09	30,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	879.500,00	918.486,95	326.599,17	35,56	273.528,42	29,78	244.202,06	26,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.200,00	115.200,00	35.100,71	30,47	35.100,71	30,47	35.100,71	30,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	243.200,00	246.200,00	103.103,79	41,88	103.103,79	41,88	103.103,79	41,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	57.966,62	10.970,46	18,93	5.718,96	9,87	5.718,96	9,87
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.621.755,50	15.887.534,18	6.450.606,74	40,60	5.527.077,37	34,79	5.210.400,58	32,80

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 53m.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	ROBSON LUIS CAVENAGHI	CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON
Prefeito Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ANEXO I - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SERTANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMPRESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Mai 2026	Junho 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.078,93	102.078,93	102.107,32	106.380,64	112.445,90	134.385,53	115.595,52	122.168,67	112.961,86	117.068,90	117.578,01	120.099,59	1.364.949,80	0,00
Pessoal Ativo	102.078,93	102.078,93	102.107,32	106.380,64	112.445,90	134.385,53	115.595,52	122.168,67	112.961,86	117.068,90	117.578,01	120.099,59	1.364.949,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.335,34	90.335,34	90.360,46	94.142,16	99.615,59	118.925,33	98.799,59	105.241,89	96.512,81	99.642,53	100.151,64	102.507,08	1.186.569,76	0,00
Obrigações Patronais	11.743,59	11.743,59	11.746,86	12.238,48	12.830,31	15.460,20	16.795,93	16.926,78	16.449,05	17.426,37	17.426,37	17.592,51	178.380,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.078,93	102.078,93	102.107,32	106.380,64	112.445,90	134.385,53	115.595,52	122.168,67	112.961,86	117.068,90	117.578,01	120.099,59	1.364.949,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.833.625,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	927.500,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.489.632,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	122.416.493,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.364.949,80	1,12

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.344.989,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.977.740,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.610.490,64	5,40
Notas Explicativas		

THIAGO LOPES	CARLOS ROBERTO MARZOLLA	LUCIO HERNANDES TORRES
Presidente	1º Secretário	Controlador
JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO		
Contador(a)		

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A146D794

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ANEXO V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SERTANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Fianceiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		Liquidados Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	39.383,73	0,00	0,00	0,00	39.383,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	39.383,73	0,00	0,00	0,00	39.383,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	929.607,20	0,00	26.250,03	0,00	0,00	0,00	903.357,17	43.480,74	0,00	859.876,43
Recursos Ordinários/Livres	929.607,20	0,00	26.250,03	0,00	0,00	0,00	903.357,17	43.480,74	0,00	859.876,43
TOTAL (III) = (I + II)	968.990,93	0,00	26.250,03	0,00	39.383,73	0,00	903.357,17	43.480,74	0,00	859.876,43
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Fianceiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)							
TOTAL (V) = (III + IV)	968.990,93	0,00	26.250,03	0,00	39.383,73	0,00	903.357,17	43.480,74	0,00	859.876,43	
Notas Explicativas											
THIAGO LOPES			CARLOS ROBERTO MARZOLLA				LUCIO HERNANDES TORRES				
Presidente			1º Secretário				Controlador				
JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO											
Contador(a)											

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:24592DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	113.767.678,49	150.993.569,78	13.913.529,28	49.124.242,11	85,50	101.869.327,67	14.537.649,90	43.839.063,98	90,83	107.154.505,80
LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
ADMINISTRAÇÃO	40.366.774,54	43.578.817,68	4.194.357,94	15.314.220,63	26,65	28.264.597,05	4.639.018,98	13.864.567,83	28,73	29.714.249,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.164.363,49	11.933.863,49	989.285,25	3.363.550,83	5,85	8.570.312,66	985.728,26	2.990.882,28	6,20	8.942.981,21
SAÚDE	19.736.898,83	26.961.381,45	2.775.491,94	10.871.898,15	18,92	16.089.483,30	2.794.834,80	8.710.732,82	18,05	18.250.648,63
EDUCAÇÃO	24.295.847,12	25.052.637,94	3.240.198,46	10.074.652,69	17,53	14.977.985,25	3.354.309,53	9.721.945,43	20,14	15.330.692,51
CULTURA	543.200,00	643.300,00	21.274,81	259.053,71	0,45	384.246,29	16.898,71	254.677,61	0,53	388.622,39
URBANISMO	776.600,00	596.600,00	77.138,99	229.785,56	0,40	366.814,44	77.138,99	229.785,56	0,48	366.814,44
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.500,00	2.511.000,00	195.949,84	1.848.533,38	3,22	662.466,62	326.546,79	1.753.126,15	3,63	757.873,85
AGRICULTURA	3.263.600,00	3.478.020,00	150.092,93	555.535,62	0,97	2.922.484,38	150.988,26	546.066,62	1,13	2.931.953,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TRANSPORTE	6.673.728,33	30.349.483,04	2.092.598,75	5.695.287,87	9,91	24.654.195,17	2.007.608,84	5.055.948,30	10,48	25.293.534,74
DESPORTO E LAZER	2.103.409,08	2.152.709,08	177.140,37	911.723,67	1,59	1.240.985,41	184.576,74	711.331,38	1,47	1.441.377,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	14,50	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	9,17	6.336.426,64
TOTAL III = (I +	124.288.264,92	161.754.756,21	14.964.965,72	57.455.552,79	100,00	104.299.203,42	16.086.688,98	48.263.823,77	100,00	113.490.932,44
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:CB157409

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	113.767.678,49	150.993.569,78	13.913.529,28	49.124.242,11	85,50	101.869.327,67	14.537.649,90	43.839.063,98	90,83	107.154.505,80
LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
AÇÃO LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
ADMINISTRAÇÃO	40.366.774,54	43.578.817,68	4.194.357,94	15.314.220,63	26,65	28.264.597,05	4.639.018,98	13.864.567,83	28,73	29.714.249,85
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.716.900,00	5.502.043,14	359.099,83	3.233.534,76	5,63	2.268.508,38	835.043,26	2.661.925,58	5,52	2.840.117,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.761.126,06	14.276.326,06	1.645.789,36	5.973.041,67	10,40	8.303.284,39	1.825.642,97	5.623.792,13	11,65	8.652.533,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.473.500,00	1.502.200,00	191.612,32	921.185,15	1,60	581.014,85	215.605,21	651.714,37	1,35	850.485,63
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.300,00	66.300,00	11.416,39	28.890,29	0,05	37.409,71	11.416,39	28.890,29	0,06	37.409,71
DEFESA CIVIL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.321.148,48	22.214.148,48	1.986.440,04	5.157.568,76	8,98	17.056.579,72	1.751.311,15	4.898.245,46	10,15	17.315.903,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.164.363,49	11.933.863,49	989.285,25	3.363.550,83	5,85	8.570.312,66	985.728,26	2.990.882,28	6,20	8.942.981,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.900,00	5.978.300,00	342.965,86	1.490.872,46	2,59	4.487.427,54	384.843,93	1.224.495,06	2,54	4.753.804,94
DEFESA CIVIL	100.000,00	109.000,00	5.794,02	41.687,66	0,07	67.312,34	8.384,02	24.277,66	0,05	84.722,34
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.903.457,44	2.133.457,44	101.250,00	362.475,07	0,63	1.770.982,37	79.250,00	326.475,07	0,68	1.806.982,37
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	397.700,00	100.000,00	100.000,00	0,17	297.700,00	100.000,00	100.000,00	0,21	297.700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.081.606,05	2.151.506,05	296.108,86	789.820,52	1,37	1.361.685,53	280.120,86	773.832,52	1,60	1.377.673,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	689.600,00	961.600,00	128.593,61	515.036,18	0,90	446.563,82	116.988,55	480.406,23	1,00	481.193,77
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	142.100,00	202.300,00	14.572,90	63.658,94	0,11	138.641,06	16.140,90	61.395,74	0,13	140.904,26
SAÚDE	19.736.898,83	26.961.381,45	2.775.491,94	10.871.898,15	18,92	16.089.483,30	2.794.834,80	8.710.732,82	18,05	18.250.648,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.087.400,00	1.071.400,00	92.041,47	275.811,31	0,48	795.588,69	92.041,47	275.811,31	0,57	795.588,69
ATENÇÃO BÁSICA	15.766.332,11	20.993.441,11	2.186.157,98	7.769.367,30	13,52	13.224.073,81	2.170.089,03	6.526.272,29	13,52	14.467.168,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	444.000,00	149.999,27	149.999,27	0,26	294.000,73	149.999,27		0,31	294.000,73
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.343.066,72	3.844.607,60	286.971,66	2.606.661,71	4,54	1.237.945,89	378.085,03	1.748.912,95	3,62	2.095.694,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	430.100,00	497.932,74	60.321,56	70.058,56	0,12	427.874,18	4.620,00	9.737,00	0,02	488.195,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	24.295.847,12	25.052.637,94	3.240.198,46	10.074.652,69	17,53	14.977.985,25	3.354.309,53	9.721.945,43	20,14	15.330.692,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.547.390,87	2.664.190,87	100.358,58	184.549,94	0,32	2.479.640,93	103.740,58	179.625,54	0,37	2.484.565,33
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	180.000,00	0,31	20.000,00	25.000,00	75.000,00	0,16	125.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	597.900,00	647.900,00	76.124,65	188.045,85	0,33	459.854,15	110.737,44	183.608,00	0,38	464.292,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.828.756,25	19.040.920,03	2.603.339,31	8.235.847,07	14,33	10.805.072,96	2.687.757,03	8.013.170,58	16,60	11.027.749,45
ENSINO SUPERIOR	137.000,00	137.000,00	27.229,72	53.906,26	0,09	83.093,74	26.108,28	40.417,74	0,08	96.582,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.800,00	2.362.627,04	403.146,20	1.232.303,57	2,14	1.130.323,47	400.966,20	1.230.323,57	2,55	1.132.503,47
CULTURA	543.200,00	643.300,00	21.274,81	259.053,71	0,45	384.246,29	16.898,71	254.677,61	0,53	388.622,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.200,00	637.300,00	21.274,81	259.053,71	0,45	378.246,29	16.898,71	254.677,61	0,53	382.622,39
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	776.600,00	596.600,00	77.138,99	229.785,56	0,40	366.814,44	77.138,99	229.785,56	0,48	366.814,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.100,00	576.100,00	77.138,99	229.785,56	0,40	346.314,44	77.138,99	229.785,56	0,48	346.314,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.500,00	2.511.000,00	195.949,84	1.848.533,38	3,22	662.466,62	326.546,79	1.753.126,15	3,63	757.873,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	931.600,00	1.069.100,00	135.183,75	745.799,19	1,30	323.300,81	162.120,00	722.935,46	1,50	346.164,54
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	765.200,00	842.200,00	50.342,86	773.258,76	1,35	68.941,24	134.732,79	716.004,49	1,48	126.195,51
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.000,00	88.000,00	(4.866,00)	48.669,72	0,08	39.330,28	29.694,00	48.669,72	0,10	39.330,28

CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.900,00	510.900,00	15.289,23	280.805,71	0,49	230.094,29	0,00	265.516,48	0,55	245.383,52
AGRICULTURA	3.263.600,00	3.478.020,00	150.092,93	555.535,62	0,97	2.922.484,38	150.988,26	546.066,62	1,13	2.931.953,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.178.800,00	3.395.820,00	148.955,93	554.398,62	0,96	2.841.421,38	150.988,26	546.066,62	1,13	2.849.753,38
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	84.800,00	82.200,00	1.137,00	1.137,00	0,00	81.063,00	0,00	0,00	0,00	82.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	6.673.728,33	30.349.483,04	2.092.598,75	5.695.287,87	9,91	24.654.195,17	2.007.608,84	5.055.948,30	10,48	25.293.534,74
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.673.728,33	30.349.483,04	2.092.598,75	5.695.287,87	9,91	24.654.195,17	2.007.608,84	5.055.948,30	10,48	25.293.534,74
DESPORTO E LAZER	2.103.409,08	2.152.709,08	177.140,37	911.723,67	1,59	1.240.985,41	184.576,74	711.331,38	1,47	1.441.377,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	95.000,00	14.483,64	33.683,64	0,06	61.316,36	20.883,64	33.683,64	0,07	61.316,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.964.409,08	2.057.709,08	162.656,73	878.040,03	1,53	1.179.669,05	163.693,10	677.647,74	1,40	1.380.061,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	14,50	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	9,17	6.336.426,64
TOTAL III = (I +	124.288.264,92	161.754.756,21	14.964.965,72	57.455.552,79	100,00	104.299.203,42	16.086.688,98	48.263.823,77	100,00	113.490.932,44

Entidades:
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/07/2026 14:04

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:88F30C61

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	14,50	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	9,17	6.336.426,64
LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ADMINISTRAÇÃO	7.839.586,43	7.993.686,43	656.704,08	7.204.851,50	12,54	788.834,93	1.154.306,72	3.298.300,61	6,83	4.695.385,82
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.000,00	3.110,72	9.499,82	0,02	2.500,18	3.110,72	9.499,82	0,02	2.500,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.119.300,00	2.157.500,00	76.035,84	1.436.377,43	2,50	721.122,57	307.747,23	915.361,30	1,90	1.242.138,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.638.086,43	5.753.986,43	559.421,33	5.705.239,62	9,93	48.746,81	825.312,58	2.319.704,86	4,81	3.434.281,57
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.000,00	18.136,19	53.734,63	0,09	16.265,37	18.136,19	53.734,63	0,11	16.265,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.100,00	208.900,00	32.187,92	96.533,31	0,17	112.366,69	32.187,92	96.533,31	0,20	112.366,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.300,00	202.100,00	31.214,30	93.642,90	0,16	108.457,10	31.214,30	93.642,90	0,19	108.457,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.200,00	6.200,00	973,62	2.890,41	0,01	3.309,59	973,62	2.890,41	0,01	3.309,59
SAÚDE	439.000,00	439.000,00	77.194,41	233.087,67	0,41	205.912,33	77.194,41	233.087,67	0,48	205.912,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.500,00	30.500,00	7.123,62	21.253,92	0,04	9.246,08	7.123,62	21.253,92	0,04	9.246,08
ATENÇÃO BÁSICA	381.500,00	381.500,00	70.070,79	211.833,75	0,37	169.666,25	70.070,79	211.833,75	0,44	169.666,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.725.800,00	1.800.500,00	260.133,85	722.011,05	1,26	1.078.488,95	260.133,85	722.011,05	1,50	1.078.488,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	1.770,00	1.770,00	0,00	19.230,00	1.770,00	1.770,00	0,00	19.230,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.392.800,00	1.462.700,00	194.015,08	532.526,22	0,93	930.173,78	194.015,08	532.526,22	1,10	930.173,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000,00	316.800,00	64.348,77	187.714,83	0,33	129.085,17	64.348,77	187.714,83	0,39	129.085,17
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	75.000,00	75.000,00	9.541,38	27.751,97	0,05	47.248,03	9.541,38	27.751,97	0,06	47.248,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	75.000,00	9.541,38	27.751,97	0,05	47.248,03	9.541,38	27.751,97	0,06	47.248,03
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	1.239,68	3.923,84	0,01	4.076,16	1.239,68	3.923,84	0,01	4.076,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.239,68	3.923,84	0,01	4.076,16	1.239,68	3.923,84	0,01	4.076,16
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	10.572,54	31.698,86	0,06	68.301,14	10.572,54	31.698,86	0,07	68.301,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	10.572,54	31.698,86	0,06	68.301,14	10.572,54	31.698,86	0,07	68.301,14
DESPORTO E LAZER	20.100,00	20.100,00	3.862,58	11.452,48	0,02	8.647,52	3.862,58	11.452,48	0,02	8.647,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.100,00	20.100,00	3.862,58	11.452,48	0,02	8.647,52	3.862,58	11.452,48	0,02	8.647,52
TOTAL (I) =	10.520.586,43	10.761.186,43	1.051.436,44	8.331.310,68	100,00	2.429.875,75	1.549.039,08	4.424.759,79	100,00	6.336.426,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/07/2026 14:07										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:89D416AB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão 2026 atualiza
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.092.724,30	6.248.949,83	9.184.983,93	7.505.924,88	6.971.259,86	9.772.829,28	7.630.361,97	6.827.207,03	6.512.094,64	7.148.214,40	7.655.736,06	8.976.561,66	91.526.847,84	105.260.784,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	624.934,77	819.932,17	549.057,93	610.981,93	631.017,48	1.084.055,53	539.688,89	513.462,87	777.118,35	893.091,27	630.760,92	620.046,68	8.294.148,79	12.860.300,00
IPTU	16.908,21	18.313,30	17.337,54	3.057,77	14.995,96	7.265,71	2.480,03	4.062,57	39.660,39	136.884,39	25.536,61	23.077,79	309.580,27	615.700,00
ISS	333.603,90	345.900,68	308.850,73	329.834,76	366.119,70	277.523,05	327.208,34	250.112,15	292.525,94	444.377,78	371.919,23	368.722,99	4.016.699,25	5.652.600,00
ITBI	44.689,87	249.117,07	0,00	36.200,00	3.900,00	367.026,11	41.960,00	22.301,44	161.324,60	0,00	0,00	7.180,00	933.699,09	2.170.100,00
IRRF	209.190,20	191.513,33	208.282,08	232.597,57	224.520,25	391.427,12	163.265,34	221.031,91	234.991,58	208.685,76	206.815,32	200.123,59	2.692.444,05	3.732.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.542,59	15.087,79	14.587,58	9.291,83	21.481,57	40.813,54	4.775,18	15.954,80	48.615,84	103.143,34	26.489,76	20.942,31	341.726,13	689.800,00
Contribuições	54.858,75	18.032,33	24.993,59	56.168,35	59.674,25	54.945,82	60.758,00	66.855,46	67.897,05	74.490,45	79.534,48	65.394,49	683.603,02	1.070.600,00
Receita patrimonial	110.599,81	90.950,77	102.808,54	116.163,00	100.853,12	127.655,90	135.113,84	113.738,17	111.446,36	90.005,65	89.472,50	103.943,90	1.292.751,56	1.462.296,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.254,74	90.950,77	102.808,54	116.063,05	100.853,12	127.506,08	135.113,84	113.738,17	111.446,36	90.005,65	89.472,50	103.943,90	1.291.156,72	1.462.296,35
Outras Receitas Patrimoniais	1.345,07	0,00	0,00	99,95	0,00	149,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,84	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	1.000,00	26.400,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
Transferências correntes	6.247.108,73	5.306.488,75	8.494.825,05	6.687.684,96	6.158.574,89	8.502.147,68	6.853.284,43	6.110.591,40	5.551.519,83	5.963.810,34	6.853.989,60	8.149.447,87	80.879.473,53	89.628.488,00
Cota parte do FPM	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	27.418.140,58	29.611.425,00
Cota parte do ICMS	2.447.466,56	1.980.068,66	2.434.773,99	2.205.917,12	2.055.505,84	2.606.958,77	2.130.948,86	1.695.415,21	2.353.931,42	2.176.749,93	1.766.914,47	2.286.348,35	26.140.999,18	28.866.800,00
Cota parte do IPVA	65.173,08	80.172,48	37.448,16	40.999,06	27.177,52	57.300,10	637.439,23	326.681,89	164.701,62	274.550,05	108.221,51	198.109,64	2.017.974,34	6.701.200,00
Cota parte do ITR	1.691,80	13.956,14	107.925,84	1.493.138,84	130.963,08	142.138,79	96.617,53	12.942,97	13.150,38	4.936,18	8.589,35	4.967,84	2.031.018,74	374.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.240,94	32.299,98	34.253,44	32.849,25	32.466,98	39.327,32	28.067,34	29.453,75	29.156,36	25.648,40	30.821,79	41.160,96	384.746,51	463.300,00
Transferências do FUNDEB	726.741,17	682.055,06	655.604,63	840.757,54	748.047,06	845.887,76	1.100.139,87	766.333,29	752.069,09	861.170,66	774.721,81	788.121,20	9.541.649,14	11.543.600,00
Outras transferências correntes	522.691,21	626.913,45	2.825.036,53	464.573,33	976.625,36	1.287.379,34	686.479,32	546.907,65	583.600,83	672.259,21	1.806.422,02	2.346.056,79	13.344.945,04	12.068.163,00
Outras receitas correntes	55.222,24	13.545,81	12.298,82	8.526,64	7.140,12	4.024,35	4.113,05	22.559,13	4.113,05	126.816,69	1.978,56	37.728,72	335.470,94	239.100,00
DEDUÇÕES (II)	799.079,56	799.503,95	828.242,29	1.076.470,74	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	854.569,08	1.003.053,88	11.012.774,83	12.646.320,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	799.079,56	799.503,95	828.242,29	1.076.470,74	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	854.569,08	1.003.053,88	11.012.774,83	12.646.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.293.644,74	5.449.445,88	8.356.741,64	6.429.454,14	6.084.479,44	8.709.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.262.138,38	6.801.166,98	7.973.507,78	80.514.073,01	92.614.464,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.225.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	200.000,00	3.975.000,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.293.644,74	5.449.445,88	6.131.741,64	6.429.454,14	6.084.479,44	8.459.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.262.138,38	5.501.166,98	7.773.507,78	76.539.073,01	91.114.464,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.132,00	68.082,00	68.082,00	854.834,00	1.200.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.229.888,74	5.385.689,88	6.067.985,64	6.365.698,14	6.020.723,44	8.332.291,34	6.548.946,98	5.799.654,99	5.600.842,72	6.194.006,38	5.433.084,98	7.705.425,78	75.684.239,01	89.913.964,35
Entidades:														
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares														

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:6DBF2B24

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	76.617.005,79	92.614.464,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares											

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:C7D38F09

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.170.500,00	12.170.500,00	3.754.247,75	30,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.700,00	615.700,00	231.701,78	37,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.170.100,00	2.170.100,00	232.766,04	10,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.652.600,00	5.652.600,00	2.054.866,43	36,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.732.100,00	3.732.100,00	1.234.913,50	33,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.431.600,00	63.431.600,00	27.798.361,73	43,82
Cota-Parte FPM	26.826.300,00	26.826.300,00	13.352.836,70	49,78
Cota-Parte ITR	374.000,00	374.000,00	141.204,25	37,76
Cota-Parte IPVA	6.701.200,00	6.701.200,00	1.709.703,94	25,51
Cota-Parte ICMS	28.866.800,00	28.866.800,00	12.410.308,24	42,99
Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	463.300,00	184.308,60	39,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.602.100,00	75.602.100,00	31.552.609,48	41,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.226.098,2	8.045.098,2	4.743.992,04	58,97	4.200.938,04	52,22	4.200.353,22	52,21
Despesas Correntes	8.221.098,2	8.036.098,2	4.501.652,24	56,02	3.958.598,24	49,26	3.958.013,42	49,25
Despesas de Capital	5.000,00	9.000,00	242.339,80	2.692,66	242.339,80	2.692,66	242.339,80	2.692,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.343.066,7	2.326.066,7	1.900.209,73	81,69	1.042.460,97	44,82	940.573,77	40,44
Despesas Correntes	2.337.846,7	2.320.846,7	1.896.209,73	81,70	1.042.281,17	44,91	940.393,97	40,52
Despesas de Capital	5.220,00	5.220,00	4.000,00	76,63	179,80	3,44	179,80	3,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.052.600,0	1.040.100,0	297.065,23	28,56	297.065,23	28,56	297.065,23	28,56
Despesas Correntes	1.031.100,0	1.018.600,0	297.065,23	29,16	297.065,23	29,16	297.065,23	29,16
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.748.265,	11.537.765,	6.941.267,00	60,16	5.540.464,24	48,02	5.437.992,22	47,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.941.267,00	5.540.464,24	5.437.992,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	876.859,20	876.859,20	876.859,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.064.407,80	4.663.605,04	4.561.133,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.732.891,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.331.516,38	(69.286,38)	(171.758,40)

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,22	14,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	4.732.891,4	6.064.407,8	1.331.516,3	0,00	876.859,20	0,00	0,00	0,00	15.212,18	2.208.375,5	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	15.212,18	15.212,18	15.212,18	-15.212,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.766.328,00	11.263.521,00	6.868.689,99	60,98
Proveniente da União	5.278.628,00	8.768.641,00	4.708.680,99	53,70
Proveniente dos Estados	487.700,00	2.494.880,00	2.160.009,00	86,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.250,00	324.250,00	182.635,90	56,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.090.578,00	11.587.771,00	7.051.325,89	60,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.397.028,0	10.596.637,	3.201.352,92	30,21	2.523.968,00	23,82	2.433.161,48	22,96
Despesas Correntes	4.151.100,0	7.223.613,0	2.752.090,76	38,10	2.380.759,00	32,96	2.289.952,48	31,70
Despesas de Capital	1.245.928,0	3.373.024,0	449.262,16	13,32	143.209,00	4,25	143.209,00	4,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
Despesas Correntes	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	1.518.540,8	706.451,98	46,52	706.451,98	46,52	706.450,98	46,52
Despesas Correntes	0,00	1.518.540,8	706.451,98	46,52	706.451,98	46,52	706.450,98	46,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	349.600,00	417.432,74	70.058,56	16,78	9.737,00	2,33	9.737,00	2,33
Despesas Correntes	246.600,00	246.600,00	5.117,00	2,08	5.117,00	2,08	5.117,00	2,08
Despesas de Capital	103.000,00	170.832,74	64.941,56	38,01	4.620,00	2,70	4.620,00	2,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.300,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.892.928,0	13.119.410,	4.127.862,73	31,46	3.390.156,25	25,84	3.299.348,73	25,15

DESPESAS TOTAIS COM COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.623.126,	18.641.735,	7.945.344,96	42,62	6.724.906,04	36,07	6.633.514,70	35,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.343.066,7	3.844.607,6	2.606.661,71	67,80	1.748.912,95	45,49	1.647.024,75	42,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	456.100,00	523.932,74	70.058,56	13,37	9.737,00	1,86	9.737,00	1,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.112.900,0	1.096.900,0	297.065,23	27,08	297.065,23	27,08	297.065,23	27,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.641.193,	24.657.175,	11.069.129,73	44,89	8.930.620,49	36,22	8.737.340,95	35,44
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares								

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:DCE207C0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (e)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (l)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	50.652,24	50.031,54	620,00	0,70	0,00	4.258.876,76	4.135.951,98	4.135.951,98	60.415,32	62.509,46	62.510,16
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	0,00	50.652,24	50.031,54	620,00	0,70	0,00	4.258.876,76	4.135.951,98	4.135.951,98	60.415,32	62.509,46	62.510,16
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	478,90	478,90	0,00	0,00	0,00	150.348,16	139.685,40	139.685,40	335,29	10.327,47	10.327,47
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.355,04	11.977,52	11.977,52	0,00	377,52	377,52
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	337,49	336,79	0,00	0,70	0,00	63.774,11	63.671,08	63.671,08	103,03	0,00	0,70
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	4.677,17	4.677,17	0,00	0,00	0,00	631.277,43	613.682,51	613.682,51	17.594,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	280,85	280,85	0,00	0,00	0,00	2.659.865,77	2.659.692,48	2.659.692,48	173,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	820,71	820,71	0,00	0,00	0,00	324.717,03	323.888,77	323.888,77	180,76	647,50	647,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.543,38	923,38	620,00	0,00	0,00	44.142,55	31.638,85	31.638,85	12.500,00	3,70	3,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40.528,97	40.528,97	0,00	0,00	0,00	183.517,91	118.607,77	118.607,77	17.876,39	47.033,75	47.033,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.544,60	1.544,60	0,00	0,00	0,00	184.270,61	170.791,45	170.791,45	11.651,64	1.827,52	1.827,52
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	440,17	440,17	0,00	0,00	0,00	1.032,57	840,57	840,57	0,00	192,00	192,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575,58	1.475,58	1.475,58	0,00	2.100,00	2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	0,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	0,00	50.652,27	50.031,54	620,03	0,70	0,00	4.258.876,76	4.135.951,98	4.135.951,98	60.415,32	62.509,46	62.510,16
Entidades:												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares												

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:5DE684FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 3º BIM 2026

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.200.000,00	3.200.000,00	485.035,30	1.480.991,02	100,00	1.719.008,98	485.035,30	1.480.991,02	100,00	1.719.008,98
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	485.035,30	1.480.991,02	100,00	1.719.008,98	485.035,30	1.480.991,02	100,00	1.719.008,98
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	485.035,30	1.480.991,02	100,00	1.719.008,98	485.035,30	1.480.991,02	100,00	1.719.008,98
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	3.200.000,00	3.200.000,00	485.035,30	1.480.991,02	100	1.719.008,98	485.035,30	1.480.991,02	100	1.719.008,98
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jul/2026, 10h e 29m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:175610C1